Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4248 | Quinta-feira - 22 de Junho de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Água Doce ... 17
Águas de Chapecó ... 24
Águas Frias ... 26
Águas Mornas ... 50
Alfredo Wagner ... 51
Anchieta ... 57
Angelina ... 63
Anita Garibaldi ... 64
Antônio Carlos ... 65
Apiuna ... 66
Armazém ... 73
Arroio Trinta ... 75
Ascurra ... 93
Atalanta ... 94
Aurora ... 96
Balneário Arroio do Silva ... 97
Balneário Barra do Sul ... 114
Balneário Camboriú ... 115
Balneário Gaivota ... 119
Balneário Piçarras ... 121
Balneário Rincão ... 124
Bandeirante ... 125
Barra Bonita ... 132
Barra Velha ... 151
Bela Vista do Toldo ... 173
Belmonte ... 175
Benedito Novo ... 176
Biguaçu ... 184
Blumenau ... 225
Bombinhas ... 279
Bom Jardim da Serra ... 236
Bom Jesus ... 239
Bom Jesus do Oeste ... 272
Bom Retiro ... 278
Braço do Norte ... 280
Braço do Trombudo ... 281
Brunópolis ... 283
Brusque ... 284
Caçador ... 314
Camboriú ... 332
Campo Alegre ... 336
Campo Erê ... 339
Campos Novos ... 340
Canelinha ... 346
Canoinhas ... 350
Capinzal ... 351
Capivari de Baixo ... 378
Catanduvas ... 379
Caxambu do Sul ... 381
Celso Ramos ... 382
Cerro Negro ... 383
Chapadão do Lageado ... 384
Chapecó ... 395
Cocal do Sul ... 399
Concórdia ... 408
Cordilheira Alta ... 420
Corupá ... 424
Cunha Porã ... 435
Cunhataí ... 438
Curitibanos ... 439
Dionisio Cerqueira ... 482
Erval Velho ... 485
Faxinal dos Guedes ... 526
Flor do Sertão ... 528
Formosa do Sul ... 542
Forquilhinha ... 543
Fraiburgo ... 544
Galvão ... 545
Garopaba ... 597
Garuva ... 598
Gaspar ... 601
Governador Celso Ramos ... 609
Grão Pará ... 623
Gravatal ... 663
Guabiruba ... 667
Guaraciaba ... 668
Guaramirim ... 669
Ibiam ... 671
Ibirama ... 683
Içara ... 687
Indaial ... 706
Ipira ... 732
Iporã do Oeste ... 734
Ipuaçu ... 737
Ipumirim ... 741
Iraceminha ... 745
Irani ... 746
Irineópolis ... 747
Itá ... 749
Itaiópolis ... 751
Itapema ... 755
Itapiranga ... 759
Itapoá ... 765
Ituporanga ... 770
Jacinto Machado ... 772
Jaraguá do Sul ... 793
Jardinópolis ... 803
Joaçaba ... 808
Jupiá ... 824
Lacerdópolis ... 864
Lages ... 905
Laguna ... 963
Lauro Muller ... 965
Lebon Regis ... 968
Leoberto Leal ... 969
Lindóia do Sul ... 970
Lontras ... 973
Luiz Alves ... 975
Luzerna ... 979
Macieira ... 981
Mafra ... 983
Major Vieira ... 985
Maracajá ... 993
Maravilha ... 994
Marema ... 1001
Massaranduba ... 1003
Matos Costa ... 1005
Modelo ... 1008
Mondaí ... 1011
Monte Castelo ... 1013
Morro Grande ... 1014
Navegantes ... 1016
Nova Trento ... 1072
Nova Veneza ... 1077
Novo Horizonte ... 1078
Orleans ... 1079
Ouro ... 1080
Paial ... 1081
Painel ... 1084
Palhoça ... 1108
Palma Sola ... 1124
Palmitos ... 1125
Papanduva ... 1126
Passo de Torres ... 1140
Passos Maia ... 1141
Paulo Lopes ... 1143
Penha ... 1149
Peritiba ... 1156
Pescaria Brava ... 1164
Petrolândia ... 1169
Pinhalzinho ... 1175
Pinheiro Preto ... 1182
Piratuba ... 1184
Planalto Alegre ... 1185
Pomerode ... 1187
Ponte Alta ... 1191

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4248 | Quinta-feira - 22 de Junho de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Porto Belo 1194
Porto União 1196
Pouso Redondo 1198
Presidente Castello Branco 1200
Presidente Getúlio 1201
Presidente Nereu 1203
Quilombo 1205
Rancho Queimado 1207
Rio das Antas 1208
Rio do Campo 1211
Rio do Oeste 1212
Rio dos Cedros 1226
Rio do Sul 1214
Rio Rufino 1236
Riqueza 1244
Rodeio 1278
Romelândia 1279
Salete 1280
Saltinho 1282
Sangão 1283
Santa Cecilia 1322
Santa Rosa de Lima 1325
Santa Rosa do Sul 1329
Santa Terezinha do Progresso 1330
Santiago do Sul 1332
Santo Amaro da Imperatriz 1333
São Bento do Sul 1341
São Bernardino 1459
São Carlos 1496
São Cristóvão do Sul 1498
São Domingos 1506
São Francisco do Sul 1508
São João Batista 1547
São João do Sul 1549
São Joaquim 1550
São José 1559
São José do Cedro 1577
São Lourenço do Oeste 1586
São Ludgero 1594
São Miguel do Oeste 1595
São Pedro de Alcântara 1644
Schroeder 1686
Seara 1701
Serra Alta 1714
Sideropolis 1716
Sombrio 1717
Sul Brasil 1718
Taió 1721
Tangará 1758
Tigrinhos 1760
Tijucas 1764
Timbó 1768
Timbó Grande 1773
Três Barras 1774
Treviso 1775
Treze de Maio 1780
Trombudo Central 1782
Tubarão 1784
Tunápolis 1791
Turvo 1802
Urubici 1804
Urussanga 1836
Vargeão 1844
Vargem 1851
Vargem Bonita 1853
Vidal Ramos 1856
Videira 1864
Vitor Meireles 1890
Xanxerê 1895
Xaxim 1899
Zortéa 1900

Associações

AMAI 1902
AMOSC 1909
AMVE 1918

Consórcios

CINCATARINA 1921
CISAM 1965
CISAMAVI 1966
CIGAMVALI 1989
CIRSURES 1990

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

Prefeitura

DECRETO N° 358 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902975

DECRETO Nº. 358/2023

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nerci Santin, Prefeito Municipal do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 29º da Lei Municipal nº 2.681 de 19 de outubro de 2022 e Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.684 de 28 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária e fonte de recurso, demonstrado nos quadros a seguir:

13000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.244.804. 2.56 - Manutenção das Atividades Fdo M. de Assistência Social		
33900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 1660003 - FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - 1.660.7000– Despesa 2	R$	100.000,00

12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2.47 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
33900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 1500002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002 – Despesa 165	R$	300.000,00

Art. 2º- O Crédito aberto por este Decreto ocorrerá por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

13000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.244.804. 2.56 - Manutenção das Atividades Fdo M. de Assistência Social		
31900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 1660003 - FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - 1.660.7000– Despesa 18	R$	100.000,00

12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2.47 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
31900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 1500002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002 – Despesa 164	R$	300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Abelardo Luz (SC), em 21 de junho de 2023.

Nerci Santin
Prefeito Municipal

Registrado e publicada em data supra.

ADENDO TP 006/2023

Publicação Nº 4899658

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

DESPACHO/DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS º 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução e instalação de rede elétrica no Bairro São João Maria, conforme, projetos e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.

Considerando o fato de que, até o horário para protocolo da documentação e propostas relativas ao processo licitatório supra, não houve nenhuma empresa que demonstrou interesse, vindo tal licitação a ser deserta;

Considerando que possíveis interessados no objeto da presente licitação não tenham tido tempo suficiente para apresentarem a documentação solicitada;

Considerando, a necessidade de preservação do interesse público;

Considerando, os princípios da economia processual e a necessidade de competição para a aquisição e/ou prestação de serviços pela Administração Pública;

DECIDO:
01 - Fica prorrogado para o dia 10 de julho de 2023, às 10:45 horas, o prazo para recebimento dos envelopes da documentação e proposta financeira relativamente ao Processo Licitatório n. 059/2023, na modalidade de Tomada de Preços n. 006/2023, para execução do objeto supra descrito, realizando-se a sessão pública de abertura do envelope da documentação às 11:00 horas do mesmo dia (10/07/2023).

02 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Edital e respectivos anexos que deram origem ao presente processo licitatório.

Faça-se publicação deste dando conta da prorrogação nos mesmos meios em que foi publicado o aviso de licitação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Abelardo Luz – SC, em 21 de junho de 2023.

NERCI SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: gabinete@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023

Publicação Nº 4903020

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023 PARA OCUPAÇÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ABELARDOLUZ/SC

O Município de ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – ABELARDO LUZ – SC, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. NERCI SANTIN, TORNA PÚBLICO o presente Edital de chamamento público para concessão de utilização de espaço público, para exploração da **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 65 ANOS DA CIDADE**, processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação) do evento 65º Aniversário de Abelardo Luz, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, no período de 27 a 30 de Julho de 2023.

1.2 A concessão de espaço público não gera para a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão participar desta chamada Pública, pessoas jurídicas que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;

2.2 – A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Caso haja empresas além das quantidades de standes estipuladas, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.

2.4 São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração Municipal:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Cópia da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa junto a Prefeitura Municipal;

g) Declarações, ficha cadastral e demais Anexos constantes neste Edital.

2.5 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, em envelope lacrado, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

2.6 – Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;
2.7 – Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
b) Documento de identidade do procurador;
c) Cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento;

3 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 – Todos os interessados em participar da seleção deverão protocolar seus pedidos no Setor de Licitações, juntamente com a documentação relacionada no item 2.4 deste Edital e encaminhar no período de 21/06 a 05/07 – DAS 07h00min às 13h00min e dia 06/07 de 2023, das 07h00minaté 09h30min;

3.2 - Os espaços serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal e deverão seguir a padronização mínima definida pela Comissão Organizadora da Feira

3.3 - Cópia de documentos (CPF e RG) do responsável no ato da solicitação (APRESENTAR COMPROVAÇÃO NO PROTOCOLO);

3.4 - É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sublocação do espaço, sob pena de cancelamento do direito ao uso e multa de 2 vezes o valor da taxa paga no ato da inscrição.

3.5 – Serão disponibilizados os seguintes espaços abaixo relacionados:

BOX 01 - Espaço para Estande de Chopp, medindo 3,00m x 4,00m, localizado na área interna da tenda da praça de alimentação. **Valor: R$ 3.504,00 (três mil quinhentos e quatro reais), valor total para os 04 dias de evento.**

BOX 02 - Espaço para Estande de Bebidas (exceto Chopp), medindo 3,00m x 4,00m, localizado na área interna da tenda da praça de alimentação. **Valor: R$ 3.504,00 (três mil quinhentos e quatro reais), valor total para os 04 dias de evento.**

BOX 03 - Espaço para Estande de comidas e bebidas não alcoólicas (deverá ofertar pelo menos 03 das comidas que estão descritas na lista Anexo I), de 3,00m x 4,00m, localizados na área localizada na área interna da tenda da praça de alimentação. **Valor: R$ 1.752,00 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais), valor total para os 04 dias de evento.**

BOX 04 - Espaço para Estande de comidas e bebidas não alcoólicas (deverá ofertar pelo menos 03 das comidas que estão descritas na lista Anexo I), de 3,00m x 4,00m, localizados na área localizada na área interna da tenda da praça de alimentação. **Valor: R$ 1.752,00 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais), valor total para os 04 dias de evento.**

BOX 05 - Espaço para Estande de comidas e bebidas não alcoólicas (deverá ofertar pelo menos 03 das comidas que estão descritas na lista Anexo I), de 3,00m x 4,00m, localizados na área localizada na área interna da tenda da praça de alimentação. **Valor: R$ 1.752,00 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais), valor total para os 04 dias de evento.**

BOX 06 - Espaço para Estande de exposição de Artesanato em geral, de 3,00m x 4,00m, localizados na

área localizada na área interna da tenda da praça de alimentação. **Valor: R$ 1.752,00 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais), valor total para os 04 dias de evento.**

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 – A apuração dos contemplados se dará no dia 06/07/2023, às 10:00hs, na Sala de Licitções, localizada na de Prefeitura Municipal, com endereço à Avenida Padre João Smedt, 1274 – Centro – Abelardo Luz. CEP: 89830-000.

4.2 Os expositores que atenderem a todas as exigências do edital estarão aptos a participar do processo de sorteio dos espaços de exposição. Para isso, serão sorteados os espaços já pré-estabelecidos, conforme o número de inscrições nas mesmas;

4.3 A distribuição dos espaços dar-se-á da seguinte forma:

4.4 Todos os participantes receberão uma numeração sequencial, iniciando pelo nº 01 até o último habilitado para esta fase do certame, dada preferência de sorteio do Box 3 para eventuais entidades sem fins lucrativos que se inscreverem no presente chamamento.

4.5 Serão sorteados todos os habilitados, de um a um, mesmo que a quantidade seja superior ao número de espaços, a fim de obter-se um número de classificação geral, seguindo o esquema abaixo:
I. O primeiro sorteado será referente ao espaço de nº 01, o segundo sorteado será referente ao espaço nº 02, terceiro no especo nº 03 (respeitando a preferência prevista no item 4.4), e assim sucessivamente.

4.6 Fica expressamente proibida a troca ou substituição de espaços;

4.7 Após o sorteio será lavrada uma ATA que deverá ser assinada por todos os presentes.

4.8 Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz-sc

4.9 Não é obrigatória a presença dos credenciados no local e horário do sorteio;

4.10 A etapa de sorteio público ocorrerá em sessão pública, podendo ocorrer em data, hora e local posteriores ao indicado no preâmbulo deste Edital;

4.11 Em caso de desistência no momento da sessão pública, esta deverá ser manifestada após a classificação final de todos os sorteados, e será convocado o próximo, respeitando a ordem de classificação geral;

4.12 O resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz SC.

4.13 Na ausência de qualquer documento relacioando no item 2.4 deste Edital será aberto prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para que a proponente regularize e situação.

4.14 A desistência a qual trata o item 4.11 somente poderá ocorrer durante o momento da Sessão Pública de sorteio. Caso ocorra apóa a sessão

5 - DA CONTRAPARTIDA

5.1 – Após a publicação dos resultados, os contemplados com a autorização deverão realizar o pagamento de DAM (documento de arrecadação municipal), referente a taxa de ocupação de área pública;

5.2 – O recolhimento da referida taxa se dará somente após a apuração dos contemplados, realizada no dia 06/07/2023.

5.3 – Os contemplados deverão apresentar, até o dia 14/07/2023 o comprovante de pagamento do DAM na sede da Secretaria de Fazenda Municipal, Setor de Licitações no horário de 07:00 às 13:00 horas.

5.4 – Os valores previstos a título de pagamento pela exploração de cada espaço foi definido pela Comissão Organizadora do Evento com base no valor da UFM vigente, a qual está com valor atualizado de R$ 3,65, sendo aos seguintes valores:

BOX 01 e 02 – 80 UFM POR METRO LINEAR POR DIA DE EVENTO.
BOX 03,04,05 e 06 – 40 UFM POR METRO LINEAR POR DIA DE EVENTO

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações dos contemplados:

I – Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CELESC, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, que nesse caso não se responsabilizará pelas ligações de energia em cada espaço.

II - Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive segurança da barraca ou trailer;

II – Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

III – Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis àespécie;

IV – Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

V – Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro, com excessão das garrafas vendidas de bebidas destiladas vendidas lacradas, as quais poderão ser consumidas exclusivamente na praça de alimentação e acomodações superiores, vedada a circulação de pessoas no espaço de show aberto ao público com garrafas de vidro;

VI - Utilizar somente a área delimitada para a atividade;

VII- Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.

VIII – Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;

IX – Os contemplados do box 01 e 02 deverão disponibilizar atendentes (garçons) para atendimento nas acomodações superiores da Arena de Show.

X – Praticar valores compatíveis com os preços de mercado, sendo vedado a utilização de valores superfaturados, ficando a cargo da Comissão Organizadora do Evento fiscalizar os preços estabelecidos, os quais deverão estar em compatibilidade com os orçamentos anexos.

XI – Os contemplados poderão comercializar outros alimentos e bebidas que preferirem, desde que respeitado os limites impostos para cada box (conforme item 3.5 deste Edital), sendo as comidas e bebidas descritas na tabela mereamente sugestivos.

XII – O contemplado do box 01 que é exclusivo para venda de bebidas deverá disponibilizar todas as bebibas previstas na Ata de definição das comidas e bebidas que serão comercializadas anexa, respeitando seus valores máximos estabelecidos.

6.2- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

6.3 – O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e, na persistência em interdição imediata do espaço, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

6.4 - Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Evento é representado pelo Município de Abelardo Luz, o qual terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso fique constatado pela Comissão Organizadora que não atende o mínimo de padrão esperado para esses casos. Tendo a liberdade de incluir espaços temáticos de acordo com a programação mediante termo de utilização de espaço público ao longo do evento.

6.5 - Fica **terminantemente proibido**:

6.5.1 - Sublocar ou repassar o espaço para terceiros;

6.5.2 - Vender bebidas alcoólicas para menores de idade sob pena da Lei;
6.5.3 - Ocupar espaço maior do que o de direito;
6.5.4 - Deixar exposta garrafas de bebidas alcoólicas em prateleiras;

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento e etc.

7.2 – O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

7.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Abelardo Luz - SC, 20 de Junho de 2023.

Nerci Santin
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC:

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) DO EVENTO 65º ANIVERSÁRIO DE ABELARDO LUZ, NO PERÍODO DE 27 A 30 DE JULHO DE 2023.

_____
Razão social/ Nome:

_____
CI / RG (representante legal):

_____
CPF (representante legal):

_____
Endereço:
Cidade:_____ Estado: _____
CEP:_____Email:_____
Telefone:_____ Fax:_____

_____
Responsável Legal:

RG:_____ CPF:_____

_____
Nome legível do requerente:

Abelardo Luz - SC, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
ANEXO II
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Abelardo Luz - SC, _____ de _____ de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Abelardo Luz/SC

Assunto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) DO EVENTO 65º ANIVERSÁRIO DE ABELARDO LUZ, NO PERÍODO DE 27 A 30 DE JULHO DE 2023.

Eu, _____, abaixo assinado, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua / Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, (se for o caso), representante do/dos credenciado(os):_____ _____, tenho pleno conhecimento do credenciamento e das exigências contidas no respectivo edital proposto pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz/SC.

_____
Assinatura do Representante

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ – SC

Declaramos para os devidos fins que concordamos em aceitar o espaço para exploração comercial constante no Box nº_____, para Credenciamento nº 001/2023, pelo valor de R$_____.

Abelardo Luz - SC, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Representante Legal

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
Prefeitura Municipal de Abelardo Luz - SC.
Ref.: Credenciamento n°001/2023.

..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n. ..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;

d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
Local e data

_____
Assinatura do Representante Legal

CREDENCIAMENTO Nº 006/2022
ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

TERMO DE PERMISSÃO REMUNARADA PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) DO EVENTO 65º ANIVERSÁRIO DE ABELARDO LUZ, NO PERÍODO DE 27 A 30 DE JULHO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ E A EMPRESA XXXXXXXXXXX.

O **Município de ABELARDO LUZ - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – ABELARDO LUZ – SC, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, nesta Ata representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e **XXXXXXXXXXXX**, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXXX, situada na Avenida XXXXXXX, nº XXXX, Jardim XXXX, neste Município, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2023 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contitui objeto deste termo, a concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação) do evento 65º Aniversário de Abelardo Luz, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, no período de 27 a 30 de Julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

2.1.2. Proposta Comercial da Contemplada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo de Autorização é de 24 a 31 de Julho de 2023, sendo exclusiva ao período de realização do evento denominado no objeto, ficando os dias 24,25,26 e 31 livres para que os contemplados façam a montagem de desmontagem dos standes. O calendário de atividades será realizado de 27 à 30 de Julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

4.1. A contemplada deverá pagar a DAM - Documento de Arrecadação Municipal à PREFEITURA, no valor de R$ xxxxxx (xxxxxx), correspondente à exploração do espaço descrito no box de nº xxx, do Credenciamento nº 001/2023 no período do evento.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Contemplado de uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até o dia 06 de julho de 2023, a importância pactuada entre as partes.

5.2. O comprovante do pagamento deverá ser enviado ao Setor de Licitações até a data mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado nos dias 27 a 30 de Julho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

7.3 – São obrigações dos contemplados:

III – Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CELESC, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, que nesse caso não se responsabilizará pelas ligações de energia em cada espaço.

IV- Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive segurança da barraca ou trailer;

VI – Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

VII – Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

VIII – Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

IX – Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;

VI - Utilizar somente a área delimitada para a atividade;

VII- Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.

VIII – Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;

IX – Os contemplados do box 01 e 02 deverão disponibilizar atendentes (garçons) para atendimento nas acomodações superiores da Arena de Show.

X – Praticar valores compatíveis com os preços de mercado, sendo vedado a utilização de valores superfaturados, ficando a cargo da Comissão Organizadora do Evento fiscalizar os preços estabelecidos, os quais deverão estar em compatibilidade com os orçamentos anexos.

XI – Os contemplados poderão comercializar os alimentos e bebidas que preferirem, desde que respeitado os limites impostos para cada box (descritos no item 3.5), sendo os orçamentos anexos mereamente ilustrativos.

7.2- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

7.3- O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e, na persistência em interdição imediata do espaço, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

7.4 -Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Evento é representado pelo Município de Abelardo Luz, o qual terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso fique constatado pela Comissão Organizadora que não atende o mínimo de padrão esperado para esses casos. Tendo a liberdade de incluir espaços temáticos de acordo com a programação mediante termo de utilização de espaço público ao longo do evento.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

8.1. Constitui obrigação do Município garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos aos contemplados.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente termo ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado pago pela permissão, sem prejuízo da revogação da permissão de uso ao contemplado.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;

c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;

d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial dos Municípios correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz/SC renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

ABELARDO LUZ, SC _____ de _____ de 2023.

_____
Representante legal da Contemplada
CPF:

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº. 36/2023

Publicação Nº 4902976

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 35/2023 DE 06/06/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Praça João Macagnan, 322, Centro, em Água Doce/SC, por intermédio de sua Prefeita, Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, inscrita no CPF/MF nº 517.***.***-68, denominado CONTRATANTE e empresa JONATAN TEIXEIRA DE SOUZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.487.013/0001-47, estabelecida na Rua Mariante, 940/301, Bairro Rio Branco, no município de Porto Alegre – RS, representado pelo Sr. JONATAN TEIXEIRA DE SOUZA LTDA – ME, inscrito no CPF/MF sob nº 001.***.***-51, denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 60/2023, Dispensa de Licitação 10/2023, é a Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria especializada com o objetivo de adequar o Município de Água Doce à Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. O objeto da presente contratação refere-se à prestação de consultoria técnica aos servidores do Município de Água Doce.

1.2.2. O objeto será executado de acordo com o Plano de Ação apresentado pela empresa:

1.2.2.1. Plano de Disseminação de Conhecimento — Atividades: Cursos. Seminários e Palestras presenciais e/ou online — síncronos e assíncronos.

a) Cursos — 10h (presencial e/ou online síncrono): Abordar a estrutura da LGPD, seus conceitos, papeis, aplicações, proibições, exceções, penalidades e a forma de implementá-la no Município (em oportunidades distintas, conforme cada secretaria ou departamento do Município);
b) Seminários — 4h (presencial e/ou online — síncrono): Compreender os principais conceitos trazidos pela LGPD e as etapas de adequação (destinado aos funcionários de áreas administrativas).
c) Palestras — 2h (online — assíncrono): Abordar a compreensão da LGPD (destinado a todos os funcionários do município).

§1º. O desenvolvimento das atividades vai acontecer com, pelo menos, dois encontros presenciais:

I – Primeiro encontro: Sensibilização com servidores da alta gestão e reunião de planejamento das atividades, orientação sobre o mapeamento e registro de tratamento de dados;

II – Segundo encontro: Apresentação dos resultados à alta gestão do município.

§2º. Demais atividades previstas acontecerão na modalidade online, mediante agendamento prévio entre as partes.

1.2.2.2. Passo a passo da Implementação:

a) Definições iniciais: Ajustes iniciais com o Comité/Grupo de Trabalho de Implementação; Contextualização e definições com o DPO/Encarregado e canais de atendimento e treinamento dos servidores do município (presencial).
b) Mapeamento e classificação: Orientações à elaboração do data mapping (inventário de dados); orientações à classificação de dados e atribuição de bases legais e elaboração de matriz de riscos, apontando as situações consideradas graves e que demandam medidas emergenciais (presencial).
c) Verificação de Rotinas: Avaliação dos processos de trabalho e indicação de procedimentos para tratamento de dados; Sugestões de melhoria e indicação de processos de trabalho a serem revisados/adequados de acordo com a Lei; Criação e revisão de documentos (contratos, políticas internas, termos de uso, cookies, etc.; Verificação de gerenciamento da segurança da informação, avaliando a necessidade de definição de programas de privacidade (software/ferramentas)
d) Ajustes Finais: Orientações e sugestões para criação/definição de respostas a incidentes; Indicação de processos para garantir a execução dos direitos dos titulares: Orientações para a criação do relatório de impacto a dados pessoais; disponibilização dos documentos/arquivos em Word/Excel/Ppt que compõem a Consultoria em arquivo digital, Consultoria mensal durante a vigência do contrato.

§1º - O passo a passo acima poderá ser alterado, conforme ajustes posteriormente alinhados e feitos pelas partes.

§2º - A execução do passo a passo acima dependerá, também, da disponibilidade e da colaboração do CONTRATANTE.

§3º - A atuação da CONTRATADA é de orientação, elaboração de documentos e acompanhamento, de modo que eventuais atrasos por parte do CONTRATANTE não serão atribuídos à CONTRATADA.

§4º - Caso o processo de adequação à LGPD não tenha sido finalizado no prazo de 6 (seis) meses, as partes poderão renovar o prazo de vigência deste contrato.

1.2.3. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Dispensa 10/2023, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADO.

1.2.4. O CONTRATADO deverá apresentar relatórios mensal dos serviços executados, o qual deverá ser entregue junto com a nota fiscal dos serviços prestados de cada mês.

1.2.5. A prestação de serviços será iniciada em até 5 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Água Doce/SC.

1.2.6. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

1.2.7. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município, caso necessário para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

1.2.8. Serão de total responsabilidade do CONTRATADO, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

1.2.9. Caberá exclusivamente ao CONTRATADO na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

1.2.10. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.2.11. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.12. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o CONTRATADO a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

1.2.12.3. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pela regularização dos serviços, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos estejam diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

1.2.13. O CONTRATADO obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a Administração Municipal de Água Doce repassará ao CONTRATADO o valor total de R$ 17.598,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais), sendo pago em 6 (seis) parcelas, no valor de R$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), mediante a entrega de nota fiscal e relatório de atividades pelo CONTRATADO e ateste do Fiscal do Contrato.

2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

2.3. O CONTRATADO deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Departamento de Compras (Fone/Fax: (49) 3524-0000 | E-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br).

2.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

2.5. Não haverá reajustes, nem atualizações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

1.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Água Doce, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

03.001 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
2.005 – Manutenção Secretaria Adm. Fazenda e Deptos.
20 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Das obrigações do CONTRATADO:

4.1.1. Executar a consultoria, nos termos e nos prazos fixados nesse Contrato (Da Cláusula 1– Do Objeto e Forma de Execução).

4.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas

4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato

4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

4.1.5. Exigir do Município a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.6. Facilitar todas as atividades de fiscalização do Fiscal da contratação

4.1.7. O CONTRATADO obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, o CONTRATADO ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

5.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

5.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
a) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
b) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

5.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 será o valor inicial do Contrato.

5.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o CONTRATADO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Água Doce.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para a execução da consultoria pelo período de 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser rescindo nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista ao CONTRATADO, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pela Prefeita Municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

9.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo
67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento, a servidora Marilucy Sare Kusmann, nos termos da Portaria n° 578/2022 de 05 de dezembro de 2022, a qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento de forma digital, na presença das testemunhas.

13.2. Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

Água Doce/SC, 06 de junho de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	JONATAN TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal Contratante	Jonatan Teixeira de Souza Ltda Contratada

Testemunhas

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	ISABELA MINATI SARI
CPF 005.***.***-95	CPF 114.***.***-69

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

JESSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC n. 24.746

PORTARIA 332/2023

Publicação Nº 4902563

PORTARIA Nº 332/2023 - DE 21 DE JUNHO DE 2023

"NOMEIA 1/3 DOS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 781/92, alterada pela Lei nº 1.011/97 – Parágrafo Quinto,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear 1/3 dos membros para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Representando a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Doce:
- Titular: ADRIANA BALESTRIN
- Suplente: ALESSANDRA POLETTO

Representando a Associação de Pais e Professores do CEDUP – Centro de Educação Profissional Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva:
- Titular: DIRLEI REGINA ZOLETTI WENSEL
- Suplente: JAMES FRANCISCO BEAL

Representando a Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Ruth Lebarbechon:
- Titular: VANDOIR OECHSLER
- Suplente: ELISETE AGUIAR VIEIRA BALESTRIN

Representando a Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Municipal Frei Silvano:
- Titular: TATIANA GUERRA DE BARROS
- Suplente: MARISETE MARIA PÂNTANO GUISLENI

Representando a Associação de Pais e Professores do Núcleo de Educação Infantil Estrelinha Azul:
- Titular: GRASIELA SPIASSI
- Suplente: MICHELE RAQUEL STURMER

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de junho de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATORIO 03/2023/FMAS DISPENSA 02/2023/FMAS

Publicação Nº 4901436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0F6F2B808B18A81F664F429AC3689A82AE4EBEA

PROCESOS LICITATÓRIO Nº. 03/2023/FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023/FMAS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para Contratação de empresa para elaboração de prova e correção pertinente ao processo eleitoral do conselho tutelar do município de Água Doce – Santa Catarina.

2. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa da contratação por inexigibilidade é alicerçada no texto caput do artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, onde reza que a dispensa de licitação de licitação dar-se-á por na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

O processo de escolha do conselho tutelar, ocorre a nível nacional, seguindo orientações do CONANDA e passando por apreciação e aprovação nos conselhos de direitos da criança e do adolescente municipais, tem previsão legal com base no Estatuto da Criança e do Adolescente através da lei 8.669 de 13 de julho de 1990.

A contratação se dá por meio de inviabilidade de competição, considerando que a FUNOESC possui notória especialidade em produção de provas e correções em processos de provas e certames e regularidade para dispensa de licitação na contratação.

A UNOESC foi contratada para o processo eleitoral de 2019 pelo Colegiado de assistência social da AMMOC, com valor de mercado do processo eleitoral, apresentado anexo a este documento através de nota fiscal.

A decisão da contratação foi conjunta conforme resumo de reunião anexo, considerando que a UNOESC dispensa licitação e faz o processo de elaboração das provas, correção e acompanhamento, além de suporte em indeferimentos e impugnações caso ocorram, como assessoria em todo o processo eleitoral quanto as provas a serem realizadas.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

Como é sabido, a licitação para contratação de obras, serviços. compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública. Conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Da situação da dispensa no art. 24, inc. XIII, da Lei n° 8,666/1993.

No caso da FUNOESC, dentre as hipóteses de dispensa de licitação arroladas pela norma, pode-se cogitar a possibilidade de sua contratação direta pela Administração Pública com fundamento no art. 24, XIII, o qual prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Da análise do texto legal reproduzido depreende-se que são requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese, entre outros: que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; incumbida regimental ou estatutariamente do desenvolvimento institucional, como também que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades.

Assim, entende-se que havendo a correlação entre o objeto da contratação e as atividades e fins específicos da FUNOESC, e ainda, comprovada a sua inquestionável reputação ético-profissional no campo da prestação dos serviços, temos que poderá ser contratado o mesmo (FUNOESC) via dispensa de licitação.

Conforme Parecer Jurídico nº 098/2023, há amparo legal para a contratação por meio de dispensa de licitação.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor escolhido foi a empresa FUNDAÇÂO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA FUNOESC, inscrita no CNPJ84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getulio Vargas, 2125, centro da cidade de Joaçaba/SC, cujo orçamento prévio mostrou-se o menor dentre os apresentados, com o valor de R$ 1.518.91 (um mil quinhentos e dezoito reais e noventa e um centavos).

Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser contratado é de R$ 18.227,00 (dezoito mil duzentos e vinte e sete reais) para os 12 municípios da AMMOC, sendo um valor de R$ 1.518,91 (um mil quinhentos e dezoito reais e noventa e um centavo) para cada município, ser pago através de emissão de nota fiscal para cada um dos 12 municípios após o encerramento do processo de homologação do resultado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.001 – PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTES
2.086 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO
16 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

7 – DAS CONDIÇÕES DA PAGAMENTO, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO

Prazo de Vigência: a partir de junho de 2023 até homologação do resultado da prova escrita, prevista para 20 de julho de 2023, conforme edital 001/2023.
Locais de entrega dos produtos: Conforme determinação da Gestão
Prazo para entrega: 5 dias após a solicitação.
Prazo de retirada: 31/07/2023.
Condições de pagamento: A vista, após a execução dos serviços.
Validade da proposta: 60 dias

Água Doce, SC, 21 de junho de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESOS LICITATÓRIO Nº. 03/2023/FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023/FMAS

RATIFICAÇÃO

Trata-se de Dispensa de Licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada com profissional habilitado para realização do Diagnóstico municipal sobre a situação do Idoso do município de Água Doce.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido processo licitatório, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XIII, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Portanto, ratifico a decisão para que seja efetuada a devida contratação do fornecedor mencionado.

Água Doce, SC, 21 de junho de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº34-2023 - COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Publicação Nº 4900908

Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC**	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	**34/2023**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**
Contratada.	**COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL**
Objeto:	**Contratação de COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Processo de licitação nº 36/2023 e a Chamada Pública nº 37/2023.
Valor:	**R$ R$ 80.592,50 (OITENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
P. Atividade: Vigência:	58 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. 59 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL. 12(doze) meses.
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 20 de junho de 2023.	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO EDITAL Nº46-2023 - PE 47 - MOTO

Publicação Nº 4899969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55122D000325F2AF743409E658483A0745A376B9

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº46/2023

Pregão Eletrônico nº47/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2023/2023,** de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

Recebimento das Propostas: até as 08h15min do dia 10/07/2023

Início da Sessão: 08h30min do dia 10/07/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site do Município www.aguasdechapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Setor de Compras, situado na Rua Porto União, 968, Centro, nos dias úteis de Segunda à Sexta das 07:30h às 11:30h e das 13:00 às 17:00hrs. Informações através do e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou fone (49)3339-0855

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 21 de junho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

Águas Frias

PREFEITURA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS – MAIO DE 2023

Publicação Nº 4899733

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

Unidade Gestora: PREFEITURA E FUNDOS
Período: 01/05/2023 a 31/05/2023

Nível Contábil	S/A	Descriçao	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO**	**41.327.287,44**	**D**	**13.235.145,53**	**12.984.950,56**	**41.577.482,41**	**D**
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO CIRCULANTE**	**11.652.229,63**	**D**	**10.785.549,15**	**12.795.441,86**	**9.642.336,92**	**D**
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**11.013.515,79**	**D**	**10.649.279,78**	**12.672.965,16**	**8.989.830,41**	**D**
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**11.013.515,79**	**D**	**10.649.279,78**	**12.672.965,16**	**8.989.830,41**	**D**
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**11.013.515,79**	**D**	**10.649.279,78**	**12.672.965,16**	**8.989.830,41**	**D**
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	**11.161,91**	**D**	**7.377.932,79**	**7.380.353,28**	**8.741,42**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**10.626,60**	**D**	**6.953.210,42**	**6.955.177,83**	**8.659,19**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**7.224,72**	**D**	**5.075.271,38**	**5.074.485,91**	**8.010,19**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.01.00.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - 25133 - X	-		509.196,16	509.196,16	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.02.00.00.00	A	CTA. BB FPM - 27741 - X	-		3.449.755,56	3.449.755,56	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.03.00.00.00	A	CTA. BB ICMS EXPORTAÇÃO - 283141 - 4	-		2.143,17	2.143,17	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.04.00.00.00	A	CTA. BB ITR - 7748 - 8	566,97	D	642,29	1.133,57	75,69	D
1.1.1.1.1.19.01.01.08.00.00.00	A	CTA. BB SNA - 11984 - 9	1.754,10	D	11.678,59	12.602,53	830,16	D
1.1.1.1.1.19.01.01.09.00.00.00	A	CTA. BB ICMS - 12899 - 6	-		1.012.815,55	1.012.815,55	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.11.00.00.00	A	CTA. BB IPI - 8591 - X	934,90	D	7.111,55	6.222,31	1.824,14	D
1.1.1.1.1.19.01.01.12.00.00.00	A	CTA. BB IPVA - 12887 - 2	3.968,75	D	81.928,51	80.617,06	5.280,20	D
1.1.1.1.1.19.01.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA**	**3.089,20**	**D**	**1.228.466,36**	**1.230.976,71**	**578,85**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.02.04.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - 12821 - X	-		5.383,02	5.383,02	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.05.00.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - FNDE - 12878 - 3	-		6.055,71	6.055,71	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.06.00.00.00	A	CTA. BB PNAT - 10214 - 8	-		11.027,20	11.027,20	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.07.00.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - 5687 - 1	-		1.861,00	1.861,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.15.00.00.00	A	CTA. BB SALÁRIO EDUCAÇÃO - 8134 - 5	-		20.374,55	20.374,55	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.17.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - MILITAR - 36470 - 3	-		3.943,70	3.943,70	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.18.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - CIVIL - 36461 - 4	-		4.223,70	4.223,70	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.19.00.00.00	A	CTA. BB FUNDO ESPECIAL - 27748 - 7	-		46.053,47	46.053,47	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.22.00.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - 8497 - 2	-		58.455,77	58.455,77	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.25.00.00.00	A	CTA. BB COSIP - 8789 - 0	3.089,20	D	7.812,95	10.323,30	578,85	D
1.1.1.1.1.19.01.02.27.00.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - 9457 - 9	-		461.292,47	461.292,47	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.42.00.00.00	A	CTA. BB - ESCOLA TARUMAZINHO PRIMEIRA ETAPA - 11060 - 4	-		78.720,14	78.720,14	-	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jun/2023, 08h e 22m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

1.1.1.1.1.19.01.02.48.00.00.00	A	CTA. BB - CALÇAMENTO ACESSO SÃO JOÃO - PORTARIA SEF Nº 151/2022 - 1141	-		19.253,81	19.253,81	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.49.00.00.00	A	CTA. BB - ET CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL - 11058 - 2	-		4.008,87	4.008,87	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.50.00.00.00	A	CTA. BB - TRANSF. ESPECIAL - EMENDA INDIVIDUAL Nº 202225690003 - 11395	-		500.000,00	500.000,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**312,68**	**D**	**578.564,81**	**578.807,34**	**70,15**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.03.03.00.00.00	A	CTA. FMS BB - MOVIMENTO - 5386 - 4	312,68	D	562.278,32	562.520,85	70,15	D
1.1.1.1.1.19.01.03.06.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PGOGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - 9065 - 4	-		14.801,49	14.801,49	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA ESTADUAL - 9067 - 0	-		1.485,00	1.485,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**-**		**58.498,47**	**58.498,47**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.04.05.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - 6628 - 1	-		3.766,11	3.766,11	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.11.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - 8582 - 0	-		8.400,00	8.400,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.13.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - 8586 - 3	-		24.891,54	24.891,54	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.21.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO DE PROTEÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS (FEAS) - 11882 -	-		8.900,41	8.900,41	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.22.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA (FEAS) - 11878 - 8	-		12.540,41	12.540,41	-	
1.1.1.1.1.19.01.05.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA**	**-**		**12.409,40**	**12.409,40**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.05.02.00.00.00	A	CTA. BB - FIA (CONTA DOAÇÃO IRRF) - 9577 - X	-		12.409,40	12.409,40	-	
1.1.1.1.1.19.02.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**535,31**	**D**	**197.435,98**	**197.889,06**	**82,23**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**535,31**	**D**	**6.515,08**	**6.968,16**	**82,23**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.01.01.00.00.00	A	CTA. CX MOVIMENTO - CEF - 72 - 4	535,31	D	-	453,08	82,23	D
1.1.1.1.1.19.02.01.02.00.00.00	A	CTA. CX FUREBOM - 71003 - 9	-		6.515,08	6.515,08	-	
1.1.1.1.1.19.02.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**-**		**190.920,90**	**190.920,90**	**-**	
1.1.1.1.1.19.02.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 62408	-		190.920,90	190.920,90	-	
1.1.1.1.1.19.03.00.00.00.00.00	**S**	**SICOOB MAXICRÉDITO - COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADM**	**-**		**227.286,39**	**227.286,39**	**-**	
1.1.1.1.1.19.03.01.00.00.00.00	**S**	**SICOOB MAXICRÉDITO - PA ÁGUAS FRIAS - CONTA MOVIMENTO**	**-**		**227.286,39**	**227.286,39**	**-**	
1.1.1.1.1.19.03.01.01.00.00.00	A	CTA. SICOOB MAXICRÉDITO - MOVIMENTO - 286365 - 0	-		227.286,39	227.286,39	-	
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	**S**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**11.002.353,88**	**D**	**3.271.346,99**	**5.292.611,88**	**8.981.088,99**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**11.002.353,88**	**D**	**3.271.346,99**	**5.292.611,88**	**8.981.088,99**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**10.406.825,02**	**D**	**2.638.742,10**	**4.652.682,14**	**8.392.884,98**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**7.281.231,79**	**D**	**890.384,15**	**2.787.311,46**	**5.384.304,48**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.01.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - APL. FINANCEIRA - 25133 - X	1.317.576,04	D	194.055,75	294.880,46	1.216.751,33	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.02.00.00	A	CTA. BB FPM - APLIC.FINANC. - 27741 - X	5.483.573,59	D	419.708,84	2.336.226,00	3.567.056,43	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.03.00.00	A	CTA. BB ICMS - APL. FIN. - 12899 - 6	429.922,42	D	273.497,15	156.000,00	547.419,57	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.05.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - APL. FIN. - 5687 - 1	41.482,08	D	900,54	205,00	42.177,62	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.07.00.00	A	CTA. BB ICMS EXPORTAÇÃO - APL. FIN. - 283141 - 4	8.677,66	D	2.221,87	-	10.899,53	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.**	**3.024.445,72**	**D**	**1.742.495,53**	**1.857.526,15**	**2.909.415,10**	**D**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jun/2023, 08h e 22m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

1.1.1.1.1.50.99.01.02.03.00.00	A	CTA. BB PNAT - APL. FINANCEIRA - 10214 - 8	4.022,57	D	11.122,53	-	15.145,10	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.05.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - APL. FINANCEIRA - 12878 - 3	4.395,64	D	4.988,46	17,11	9.366,99	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.06.00.00	A	CTA. BB POLICIA CIVIL - APL. FINAN. - 36461 - 4	13.690,90	D	15.280,40	14.485,65	14.485,65	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.07.00.00	A	CTA. BB POLICIA MILITAR - APL. FINAN. - 36470 - 3	11.089,83	D	12.641,37	11.865,60	11.865,60	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.08.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - APL. FINAN. - 12821 - X	7.025,64	D	10.007,76	9.261,42	7.771,98	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.12.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - APL. FINANCEIRA - 6628 - 1	85.298,76	D	758,04	3.766,11	82.290,69	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.14.00.00	A	CTA. BB SAL. EDUC. - APL. FINANCEIRA - 8134 - 5	22.643,22	D	16.561,62	2.369,98	36.834,86	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.17.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - APL. FINANCEIRA - 8497 - 2	125.688,86	D	19.534,70	39.412,80	105.810,76	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.18.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - INVESTIMENTO - APL. FIN. - 8415 - 8	41.663,05	D	373,75	-	42.036,80	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.19.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - APL. FIN. - 8582 - 0	10.036,68	D	6.374,22	-	16.410,90	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.20.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO SUAS FNAS - APL. FIN. - 8584 - 7	1.619,48	D	14,53	-	1.634,01	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.21.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - APL. FIN. - 8586 - 3	32.474,31	D	9.091,09	14.218,62	27.346,78	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.29.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - APL. FIN. - 9457 - 9	326.613,33	D	202.626,50	242.005,83	287.234,00	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.37.00.00	A	CTA. BB - Repasse Recursos Estado - Geral - Apl. Fin. - 10230 - X	288.492,59	D	293.668,69	291.080,64	291.080,64	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.38.00.00	A	CTA. BB - Repasse Recursos Estado - Educação - Apl. Fin. - 10232 - 6	274.693,50	D	279.622,02	277.157,76	277.157,76	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.40.00.00	A	CTA. BB - FIA (DOAÇÃO IRRF) - Apl. Financeira - 9577 - X	7.366,59	D	13.652,57	19.816,63	1.202,53	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.43.00.00	A	CTA. BB - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS - APL. FINANCEIRAS - 11002 - 7	292.362,54	D	297.608,08	294.985,31	294.985,31	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.46.00.00	A	CTA. BB FMAS - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD-PAB (FNAS) - APL. FINANCEI	32.877,44	D	294,94	-	33.172,38	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.47.00.00	A	CTA. BB ESCOLA TARUMAZINHO SEGUNDA ETAPA - APL. FIN. - 11061 - 2	6.937,72	D	62,24	-	6.999,96	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.50.00.00	A	CTA. BB ESCOLA TARUMAZINHO PRIMEIRA ETAPA - APL. FIN. - 11060 - 4	101.668,83	D	808,60	78.720,14	23.757,29	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.53.00.00	A	CTA. BB - FUNDO ESPECIAL - APL. FIN. - 27748 - 7	27.291,89	D	5.801,07	26.722,90	6.370,06	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.57.00.00	A	CTA. BB - CALÇAMENTO ACESSO SÃO JOÃO - PORTARIA SEF Nº 151/2022 - APL	41.575,28	D	324,87	19.253,81	22.646,34	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.58.00.00	A	CTA. BB - ET CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL - APL. FIN. - 11058 - 2	748.972,43	D	6.691,18	4.008,87	751.654,74	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.59.00.00	A	CTA. BB - TRANSF. ESPECIAL - EMENDA INDIVIDUAL Nº 202225690003 - APL. FI	503.856,89	D	512.897,05	508.376,97	508.376,97	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.60.00.00	A	CTA. BB FMAS - PROGRAMA DE FORT. EMERGENCIAL ATEND. CADASTRO ÚNIC	12.087,75	D	108,44	-	12.196,19	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.61.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO DE PROTEÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS(FEAS) - APL. FIN	-		8.958,52	-	8.958,52	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.62.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA (FEAS) - APL. FIN. - 11878 - 8	-		12.622,29	-	12.622,29	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**101.147,51**	**D**	**5.862,42**	**7.844,53**	**99.165,40**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.03.04.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - APL. FIN. - 9065 -	75.381,08	D	5.537,24	7.256,89	73.661,43	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.05.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA - APL. FIN. - 9067 - 0	23.506,69	D	211,88	494,62	23.223,95	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.07.00.00	A	CTA. FMS BB - Reforma de Unidade de Saúde - Apl. Fin. - 10250 - 4	2.259,74	D	113,30	93,02	2.280,02	D
1.1.1.1.1.50.99.02.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**238.566,00**	**D**	**542.212,15**	**562.643,35**	**218.134,80**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**21.156,56**	**D**	**3.082,46**	**2.322,94**	**21.916,08**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.02.00.00	A	CTA. CX APL. FUREBOM - 71003 - 9	21.156,56	D	3.082,46	2.322,94	21.916,08	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jun/2023, 08h e 22m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

1.1.1.1.1.50.99.02.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**217.409,44**	**D**	**539.129,69**	**560.320,41**	**196.218,72**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.03.07.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Apl. F	216.620,39	D	539.122,69	560.320,41	195.422,67	D
1.1.1.1.1.50.99.02.03.08.00.00	A	CTA. FMS CX - Est. Unid. Atenção Esp. em Saúde - Apl. Fin. - 624087 - 5	789,05	D	7,00	-	796,05	D
1.1.1.1.1.50.99.03.00.00.00.00	**S**	**SICOOB MAXICRÉDITO - COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADM**	**156.617,28**	**D**	**88.481,34**	**77.286,39**	**167.812,23**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.03.01.00.00.00	**S**	**SICOOB MAXICRÉDITO - PA ÁGUAS FRIAS - CONTAS MOVIMENTO APL. FINAN**	**156.617,28**	**D**	**88.481,34**	**77.286,39**	**167.812,23**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.03.01.01.00.00	A	CTA. SICOOB MAXICRÉDITO - MOVIMENTO APL. FINANCEIRA - 286365 - 0	156.617,28	D	88.481,34	77.286,39	167.812,23	D
1.1.1.1.1.50.99.04.00.00.00.00	**S**	**CONFESOL - CRESOL**	**200.345,58**	**D**	**1.911,40**	**-**	**202.256,98**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.04.01.00.00.00	**S**	**CTA. CRESOL - CONTAS MOVIMENTO APL. FINANCEIRA**	**200.345,58**	**D**	**1.911,40**	**-**	**202.256,98**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.04.01.01.00.00	A	CTA. CRESOL - MOVIMENTO APL. FINANCEIRA - 3753 - 2	200.345,58	D	1.911,40	-	202.256,98	D
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**127.751,61**	**D**	**22.017,99**	**45.744,50**	**104.025,10**	**D**
1.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**127.751,61**	**D**	**22.017,99**	**45.744,50**	**104.025,10**	**D**
1.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**127.751,61**	**D**	**22.017,99**	**45.744,50**	**104.025,10**	**D**
1.1.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**93.902,72**	**D**	**18.926,68**	**38.384,04**	**74.445,36**	**D**
1.1.2.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	IPTU	61.431,29	D	1.389,06	22.582,01	40.238,34	D
1.1.2.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	ISS	32.471,43	D	17.537,62	15.802,03	34.207,02	D
1.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**33.848,89**	**D**	**3.091,31**	**7.360,46**	**29.579,74**	**D**
1.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	20.788,35	D	2.721,07	4.067,08	19.442,34	D
1.1.2.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13.060,54	D	370,24	3.293,38	10.137,40	D
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**101.150,13**	**D**	**19.424,51**	**25.313,67**	**95.260,97**	**D**
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	**2.400,00**	**D**	**4.800,00**	**4.800,00**	**2.400,00**	**D**
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.400,00**	**D**	**4.800,00**	**4.800,00**	**2.400,00**	**D**
1.1.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPRIMENTO DE FUNDOS	2.400,00	D	4.800,00	4.800,00	2.400,00	D
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**98.750,13**	**D**	**14.624,51**	**20.513,67**	**92.860,97**	**D**
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**98.750,13**	**D**	**14.624,51**	**20.513,67**	**92.860,97**	**D**
1.1.3.8.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	98.750,13	D	14.624,51	20.513,67	92.860,97	D
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ESTOQUES**	**393.565,06**	**D**	**94.826,87**	**46.768,57**	**441.623,36**	**D**
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO**	**393.565,06**	**D**	**94.826,87**	**46.768,57**	**441.623,36**	**D**
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**393.565,06**	**D**	**94.826,87**	**46.768,57**	**441.623,36**	**D**
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**19.594,68**	**D**	**25.495,00**	**25.495,00**	**19.594,68**	**D**
1.1.5.6.1.01.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA	9.348,68	D	-	-	9.348,68	D
1.1.5.6.1.01.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	10.246,00	D	25.495,00	25.495,00	10.246,00	D
1.1.5.6.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**AUTOPEÇAS**	**150.412,42**	**D**	**13.899,63**	**-**	**164.312,05**	**D**
1.1.5.6.1.04.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/ MANUT. DE VEÍCULOS - PNEUS	150.412,42	D	13.899,63	-	164.312,05	D
1.1.5.6.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**	**217.157,00**	**D**	**55.432,24**	**21.251,84**	**251.337,40**	**D**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jun/2023, 08h e 22m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação

2023

1.1.5.6.1.05.02.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	11.631,05	D	803,07	114,10	12.320,02	D
1.1.5.6.1.05.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAL LABORATORIAL	23.090,00	D	-	-	23.090,00	D
1.1.5.6.1.05.04.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	27.266,22	D	550,56	872,31	26.944,47	D
1.1.5.6.1.05.05.00.00.00.00.00	A	MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	155.169,73	D	54.078,61	20.265,43	188.982,91	D
1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**6.400,96**	**D**	**-**	**21,73**	**6.379,23**	**D**
1.1.5.6.1.07.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.400,96	D	-	21,73	6.379,23	D
1.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**	**16.247,04**	**D**	**-**	**4.649,96**	**11.597,08**	**D**
1.1.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR**	**16.247,04**	**D**	**-**	**4.649,96**	**11.597,08**	**D**
1.1.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO**	**16.247,04**	**D**	**-**	**4.649,96**	**11.597,08**	**D**
1.1.9.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	VPD Paga Antecipadamente -Outros Prêmios de Seguros a Apropriar	16.247,04	D	-	4.649,96	11.597,08	D
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**29.675.057,81**	**D**	**2.449.596,38**	**189.508,70**	**31.935.145,49**	**D**
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**641.285,56**	**D**	**5.171,97**	**38.674,16**	**607.783,37**	**D**
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**384.200,08**	**D**	**3.105,40**	**19.631,19**	**367.674,29**	**D**
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**384.200,08**	**D**	**3.105,40**	**19.631,19**	**367.674,29**	**D**
1.2.1.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**107.983,58**	**D**	**1.723,72**	**4.511,37**	**105.195,93**	**D**
1.2.1.1.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	107.983,58	D	1.723,72	4.511,37	105.195,93	D
1.2.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	A	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	299.934,13	D	1.381,68	15.119,82	286.195,99	D
1.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**23.717,63**	**C**	**-**	**-**	**23.717,63**	**C**
1.2.1.1.1.99.04.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	4.975,59	C	-	-	4.975,59	C
1.2.1.1.1.99.05.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	18.742,04	C	-	-	18.742,04	C
1.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO**	**257.085,48**	**D**	**2.066,57**	**19.042,97**	**240.109,08**	**D**
1.2.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**257.085,48**	**D**	**2.066,57**	**19.042,97**	**240.109,08**	**D**
1.2.1.2.1.98.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO**	**257.085,48**	**D**	**2.066,57**	**19.042,97**	**240.109,08**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓV**	**257.085,48**	**D**	**2.066,57**	**19.042,97**	**240.109,08**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.01.00.00.00.00	A	Crédito a Receber s/ Alienação de Bens Imóveis	257.085,48	D	2.066,57	19.042,97	240.109,08	D
1.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INVESTIMENTOS**	**41.084,37**	**D**	**-**	**-**	**41.084,37**	**D**
1.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES**	**41.084,37**	**D**	**-**	**-**	**41.084,37**	**D**
1.2.2.1.5.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**41.084,37**	**D**	**-**	**-**	**41.084,37**	**D**
1.2.2.1.5.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	**41.084,37**	**D**	**-**	**-**	**41.084,37**	**D**
1.2.2.1.5.01.07.00.00.00.00.00	A	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.084,37	D	-	-	41.084,37	D
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMOBILIZADO**	**28.992.687,88**	**D**	**2.444.424,41**	**150.834,54**	**31.286.277,75**	**D**
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS**	**12.758.107,99**	**D**	**3.919,94**	**-**	**12.762.027,93**	**D**
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**12.758.107,99**	**D**	**3.919,94**	**-**	**12.762.027,93**	**D**
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**6.268.531,41**	**D**	**2.669,94**	**-**	**6.271.201,35**	**D**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jun/2023, 08h e 22m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	26.959,39	D	-	-	26.959,39	D
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	61.911,30	D	-	-	61.911,30	D
1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABO	125.830,90	D	-	-	125.830,90	D
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	110.876,27	D	-	-	110.876,27	D
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.231,76	D	-	-	2.231,76	D
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	9.460,50	D	-	-	9.460,50	D
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	26.485,98	D	2.669,94	-	29.155,92	D
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	535,99	D	-	-	535,99	D
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	116.493,73	D	-	-	116.493,73	D
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	2.827.140,88	D	-	-	2.827.140,88	D
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	2.901.470,00	D	-	-	2.901.470,00	D
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	46.048,81	D	-	-	46.048,81	D
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	13.085,90	D	-	-	13.085,90	D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE INFORMÁTICA**	**626.902,53**	**D**	**-**	**-**	**626.902,53**	**D**
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	467.140,57	D	-	-	467.140,57	D
1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	159.761,96	D	-	-	159.761,96	D
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**874.711,64**	**D**	**-**	**-**	**874.711,64**	**D**
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	140.607,70	D	-	-	140.607,70	D
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.567,78	D	-	-	2.567,78	D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	512.005,39	D	-	-	512.005,39	D
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00.00.00	A	UTENSÍLIOS EM GERAL	219.530,77	D	-	-	219.530,77	D
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO**	**261.578,07**	**D**	**1.250,00**	**-**	**262.828,07**	**D**
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00.00.00	A	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	2.450,00	D	-	-	2.450,00	D
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00	A	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	100.747,88	D	-	-	100.747,88	D
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	143.887,89	D	1.250,00	-	145.137,89	D
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	14.492,30	D	-	-	14.492,30	D
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**VEÍCULOS**	**4.726.384,34**	**D**	**-**	**-**	**4.726.384,34**	**D**
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS EM GERAL	4.200.112,36	D	-	-	4.200.112,36	D
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	517.190,00	D	-	-	517.190,00	D
1.2.3.1.1.05.05.00.00.00.00.00	A	AERONAVES	9.081,98	D	-	-	9.081,98	D
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS**	**25.417.020,66**	**D**	**2.440.504,47**	**-**	**27.857.525,13**	**D**
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**25.417.020,66**	**D**	**2.440.504,47**	**-**	**27.857.525,13**	**D**
1.2.3.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO ESPECIAL**	**16.671.621,71**	**D**	**304.834,17**	**-**	**16.976.455,88**	**D**
1.2.3.2.1.01.03.00.00.00.00.00	A	EDIFÍCIOS	13.431.819,52	D	304.834,17	-	13.736.653,69	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jun/2023, 08h e 22m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação

2023

1.2.3.2.1.01.04.00.00.00.00.00	A	TERRENOS/GLEBAS	3.239.802,19	D	-	-	3.239.802,19	D
1.2.3.2.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO COMUM DO POVO**	**8.745.398,95**	**D**	**2.135.670,30**	**-**	**10.881.069,25**	**D**
1.2.3.2.1.05.01.00.00.00.00.00	A	RUAS	4.025.049,39	D	2.076.204,30	-	6.101.253,69	D
1.2.3.2.1.05.02.00.00.00.00.00	A	PRAÇAS	605.471,01	D	-	-	605.471,01	D
1.2.3.2.1.05.03.00.00.00.00.00	A	ESTRADAS	3.467.692,29	D	59.466,00	-	3.527.158,29	D
1.2.3.2.1.05.06.00.00.00.00.00	A	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	91.175,00	D	-	-	91.175,00	D
1.2.3.2.1.05.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	556.011,26	D	-	-	556.011,26	D
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**9.182.440,77**	**C**	**-**	**150.834,54**	**9.333.275,31**	**C**
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇ**	**9.182.440,77**	**C**	**-**	**150.834,54**	**9.333.275,31**	**C**
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS**	**5.675.637,46**	**C**	**-**	**93.773,74**	**5.769.411,20**	**C**
1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	2.585.635,86	C	-	39.727,00	2.625.362,86	C
1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	293.630,58	C	-	7.023,62	300.654,20	C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	457.357,05	C	-	6.719,31	464.076,36	C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	142.559,34	C	-	2.140,83	144.700,17	C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	2.196.454,63	C	-	38.162,98	2.234.617,61	C
1.2.3.8.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS**	**3.506.803,31**	**C**	**-**	**57.060,80**	**3.563.864,11**	**C**
1.2.3.8.1.02.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	3.497.792,60	C	-	56.952,15	3.554.744,75	C
1.2.3.8.1.02.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO COMUM DO POVO	9.010,71	C	-	108,65	9.119,36	C
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**39.221.668,47**	**C**	**4.466.823,39**	**4.619.291,12**	**39.374.136,20**	**C**
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.593.769,95**	**C**	**4.466.823,39**	**4.619.291,12**	**2.746.237,68**	**C**
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**	**2.220.834,11**	**C**	**916.271,32**	**1.048.921,94**	**2.353.484,73**	**C**
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	**1.904.239,23**	**C**	**794.970,06**	**916.226,56**	**2.025.495,73**	**C**
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**1.904.239,23**	**C**	**794.970,06**	**916.226,56**	**2.025.495,73**	**C**
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO**	**1.904.239,23**	**C**	**794.970,06**	**916.226,56**	**2.025.495,73**	**C**
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	584.582,92	C	756.812,38	788.426,38	616.196,92	C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	226.372,46	C	6.152,94	54.872,25	275.091,77	C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	FÉRIAS	1.093.283,85	C	32.004,74	72.927,93	1.134.207,04	C
2.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**1.895,44**	**C**	**1.895,44**	**1.344,92**	**1.344,92**	**C**
2.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**1.895,44**	**C**	**1.895,44**	**1.344,92**	**1.344,92**	**C**
2.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	A	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	1.895,44	C	1.895,44	1.344,92	1.344,92	C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**314.699,44**	**C**	**119.405,82**	**131.350,46**	**326.644,08**	**C**
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO**	**314.699,44**	**C**	**119.405,82**	**131.350,46**	**326.644,08**	**C**
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSS A PAGAR**	**313.380,08**	**C**	**119.405,82**	**131.350,46**	**325.324,72**	**C**
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	A	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	313.380,08	C	119.405,82	131.350,46	325.324,72	C

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jun/2023, 08h e 22m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	1.319,36	C	-	-	1.319,36	C
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**273.552,98**	**C**	**3.328.845,44**	**3.336.085,57**	**280.793,11**	**C**
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**273.552,98**	**C**	**3.328.845,44**	**3.336.085,57**	**280.793,11**	**C**
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID**	**273.552,98**	**C**	**3.328.845,44**	**3.336.085,57**	**280.793,11**	**C**
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**273.552,98**	**C**	**3.328.845,44**	**3.336.085,57**	**280.793,11**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR**	**260.845,14**	**C**	**733.823,67**	**752.594,93**	**279.616,40**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.03.00.00.00.00	A	FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	260.845,14	C	733.823,67	752.594,93	279.616,40	C
2.1.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	FORNECEDORES FINANCIADOS A PAGAR	12.707,84	C	2.594.586,48	2.583.055,35	1.176,71	C
2.1.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	A	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	-		435,29	435,29	-	
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**-**		**26.783,01**	**26.783,01**	**-**	
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**-**		**24.421,73**	**24.421,73**	**-**	
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**24.421,73**	**24.421,73**	**-**	
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP A RECOLHER	-		24.421,73	24.421,73	-	
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS**	**-**		**2.361,28**	**2.361,28**	**-**	
2.1.4.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**2.361,28**	**2.361,28**	**-**	
2.1.4.2.1.06.00.00.00.00.00.00	A	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	-		1.491,40	1.491,40	-	
2.1.4.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	-		869,88	869,88	-	
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**99.382,86**	**C**	**194.923,62**	**207.500,60**	**111.959,84**	**C**
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**99.382,86**	**C**	**175.096,58**	**187.673,56**	**111.959,84**	**C**
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**99.382,86**	**C**	**175.096,58**	**187.673,56**	**111.959,84**	**C**
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSIGNAÇÕES**	**99.261,12**	**C**	**174.974,84**	**187.546,51**	**111.832,79**	**C**
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	INSS	77.074,85	C	77.074,81	85.854,05	85.854,09	C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**	**-**		**54.856,68**	**54.856,68**	**-**	
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	A	IRRF - Terceiros	-		54.856,68	54.856,68	-	
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	A	ISS	-		6.223,31	6.223,31	-	
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.556,35	C	1.556,35	1.539,08	1.539,08	C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-		13.765,11	13.765,11	-	
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO MATERNIDADE NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAI	20.629,92	C	20.629,92	24.439,62	24.439,62	C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	-		868,66	868,66	-	
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS**	**121,74**	**C**	**121,74**	**127,05**	**127,05**	**C**
2.1.8.8.1.99.99.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS**	**121,74**	**C**	**121,74**	**127,05**	**127,05**	**C**
2.1.8.8.1.99.99.01.00.00.00.00	A	INSS - Periculosidade 2º Adicional	121,74	C	121,74	127,05	127,05	C
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**-**		**19.827,04**	**19.827,04**	**-**	
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**19.827,04**	**19.827,04**	**-**	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jun/2023, 08h e 22m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS A PAGAR	-		7.476,36	7.476,36	-	
2.1.8.9.1.14.00.00.00.00.00.00	A	CONSÓRCIOS A PAGAR	-		12.206,12	12.206,12	-	
2.1.8.9.1.97.00.00.00.00.00.00	**S**	**RECEITAS A CLASSIFICAR**	**-**		**144,56**	**144,56**	**-**	
2.1.8.9.1.97.01.00.00.00.00.00	A	RECEITAS A CLASSIFICAR	-		144,56	144,56	-	
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**84.500,00**	**C**	**-**	**-**	**84.500,00**	**C**
2.2.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**84.500,00**	**C**	**-**	**-**	**84.500,00**	**C**
2.2.7.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**84.500,00**	**C**	**-**	**-**	**84.500,00**	**C**
2.2.7.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**84.500,00**	**C**	**-**	**-**	**84.500,00**	**C**
2.2.7.9.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	84.500,00	C	-	-	84.500,00	C
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**36.543.398,52**	**C**	**-**	**-**	**36.543.398,52**	**C**
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**36.543.398,52**	**C**	**-**	**-**	**36.543.398,52**	**C**
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**36.543.398,52**	**C**	**-**	**-**	**36.543.398,52**	**C**
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**83.679.153,90**	**D**	**-**	**-**	**83.679.153,90**	**D**
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	83.679.153,90	D	-	-	83.679.153,90	D
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**4.488.374,24**	**D**	**-**	**-**	**4.488.374,24**	**D**
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.488.374,24	D	-	-	4.488.374,24	D
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**71.207.697,57**	**C**	**-**	**-**	**71.207.697,57**	**C**
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	71.207.697,57	C	-	-	71.207.697,57	C
2.3.7.1.4.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**53.503.229,09**	**C**	**-**	**-**	**53.503.229,09**	**C**
2.3.7.1.4.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.503.229,09	C	-	-	53.503.229,09	C
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**10.464.149,02**	**D**	**2.937.053,43**	**15.617,70**	**13.385.584,75**	**D**
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**3.421.534,45**	**D**	**1.014.705,16**	**11.902,35**	**4.424.337,26**	**D**
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**2.985.125,34**	**D**	**883.354,70**	**11.902,35**	**3.856.577,69**	**D**
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**2.985.125,34**	**D**	**883.354,70**	**11.902,35**	**3.856.577,69**	**D**
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOL**	**2.985.125,34**	**D**	**883.354,70**	**11.902,35**	**3.856.577,69**	**D**
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**2.364.925,62**	**D**	**672.684,52**	**11.902,35**	**3.025.707,79**	**D**
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.130.906,81	D	620.888,74	11.902,35	2.739.893,20	D
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	13. SALÁRIO	234.018,81	D	51.795,78	-	285.814,59	D
3.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**68.400,10**	**D**	**25.833,30**	**-**	**94.233,40**	**D**
3.1.1.2.1.02.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	68.400,10	D	25.833,30	-	94.233,40	D
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**551.799,62**	**D**	**184.836,88**	**-**	**736.636,50**	**D**
3.1.1.2.1.04.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - LEI 8.745/93	191.986,02	D	39.640,27	-	231.626,29	D
3.1.1.2.1.04.17.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	256.259,07	D	112.166,06	-	368.425,13	D
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	A	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103.554,53	D	33.030,55	-	136.585,08	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jun/2023, 08h e 22m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação

2023

3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**436.409,11**	**D**	**131.350,46**	**-**	**567.759,57**	**D**
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**418.658,41**	**D**	**131.350,46**	**-**	**550.008,87**	**D**
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**418.658,41**	**D**	**131.350,46**	**-**	**550.008,87**	**D**
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	418.658,41	D	131.350,46	-	550.008,87	D
3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS**	**17.750,70**	**D**	**-**	**-**	**17.750,70**	**D**
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO**	**17.750,70**	**D**	**-**	**-**	**17.750,70**	**D**
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00	A	FGTS	17.750,70	D	-	-	17.750,70	D
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**92.167,94**	**D**	**11.381,86**	**-**	**103.549,80**	**D**
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**	**31.195,48**	**D**	**8.315,88**	**-**	**39.511,36**	**D**
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS**	**31.195,48**	**D**	**8.315,88**	**-**	**39.511,36**	**D**
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**31.195,48**	**D**	**8.315,88**	**-**	**39.511,36**	**D**
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00	**S**	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	**31.195,48**	**D**	**8.315,88**	**-**	**39.511,36**	**D**
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00	A	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	31.195,48	D	8.315,88	-	39.511,36	D
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES**	**11.706,46**	**D**	**3.065,98**	**-**	**14.772,44**	**D**
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS**	**11.706,46**	**D**	**3.065,98**	**-**	**14.772,44**	**D**
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**11.706,46**	**D**	**3.065,98**	**-**	**14.772,44**	**D**
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00	A	PROVENTOS DE PENSÕES	11.706,46	D	3.065,98	-	14.772,44	D
3.2.9.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**	**49.266,00**	**D**	**-**	**-**	**49.266,00**	**D**
3.2.9.9.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**	**49.266,00**	**D**	**-**	**-**	**49.266,00**	**D**
3.2.9.9.1.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	49.266,00	D	-	-	49.266,00	D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**3.495.239,43**	**D**	**980.825,90**	**2.162,85**	**4.473.902,48**	**D**
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**1.398.799,74**	**D**	**397.003,30**	**2.056,85**	**1.793.746,19**	**D**
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**1.268.366,79**	**D**	**371.179,40**	**2.056,85**	**1.637.489,34**	**D**
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**1.268.366,79**	**D**	**371.179,40**	**2.056,85**	**1.637.489,34**	**D**
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00	A	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	482.405,17	D	164.571,74	-	646.976,91	D
3.3.1.1.1.03.00.00.00.00.00	A	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	8.514,80	D	1.368,00	-	9.882,80	D
3.3.1.1.1.05.00.00.00.00.00	A	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	1.045,00	D	-	-	1.045,00	D
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	90.686,14	D	52.487,75	-	143.173,89	D
3.3.1.1.1.08.00.00.00.00.00	A	MATERIAL FARMACOLÓGICO	294,52	D	-	-	294,52	D
3.3.1.1.1.09.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	2.608,23	D	299,50	-	2.907,73	D
3.3.1.1.1.10.00.00.00.00.00	A	MATERIAL QUÍMICO	105,00	D	-	-	105,00	D
3.3.1.1.1.14.00.00.00.00.00	A	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.135,00	D	307,71	-	3.442,71	D
3.3.1.1.1.15.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	18.973,97	D	-	-	18.973,97	D
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	26.667,44	D	8.246,92	-	34.914,36	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jun/2023, 08h e 22m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	37.272,99	D	3.041,94	-	40.314,93	D
3.3.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	250,00	D	347,00	-	597,00	D
3.3.1.1.1.21.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.473,30	D	2.323,79	-	3.797,09	D
3.3.1.1.1.22.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	28.925,80	D	5.803,90	-	34.729,70	D
3.3.1.1.1.23.00.00.00.00.00.00	A	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.532,50	D	3.010,50	-	5.543,00	D
3.3.1.1.1.24.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	111.487,35	D	45.986,88	-	157.474,23	D
3.3.1.1.1.25.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	7.933,11	D	2.217,08	-	10.150,19	D
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	30.702,77	D	3.949,50	-	34.652,27	D
3.3.1.1.1.28.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	159,80	D	-	-	159,80	D
3.3.1.1.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	7.212,76	D	6.604,46	-	13.817,22	D
3.3.1.1.1.36.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	11.076,30	D	968,31	-	12.044,61	D
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	336.560,98	D	69.464,42	2.056,85	403.968,55	D
3.3.1.1.1.42.00.00.00.00.00.00	A	FERRAMENTAS	3.087,60	D	145,00	-	3.232,60	D
3.3.1.1.1.44.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	9.920,00	D	-	-	9.920,00	D
3.3.1.1.1.58.00.00.00.00.00.00	A	SOBRESSALENTES PARA MÁQUINAS E EQUP. PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.391,80	D	-	-	1.391,80	D
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	43.944,46	D	35,00	-	43.979,46	D
3.3.1.2.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO**	**130.432,95**	**D**	**25.823,90**	**-**	**156.256,85**	**D**
3.3.1.2.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO**	**130.432,95**	**D**	**25.823,90**	**-**	**156.256,85**	**D**
3.3.1.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130.432,95	D	25.823,90	-	156.256,85	D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS**	**1.512.816,31**	**D**	**432.988,06**	**106,00**	**1.945.698,37**	**D**
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS**	**15.032,67**	**D**	**7.476,36**	**-**	**22.509,03**	**D**
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**15.032,67**	**D**	**7.476,36**	**-**	**22.509,03**	**D**
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS PESSOAL CIVIL**	**15.032,67**	**D**	**7.476,36**	**-**	**22.509,03**	**D**
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	15.032,67	D	7.476,36	-	22.509,03	D
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**37.552,28**	**D**	**12.432,20**	**-**	**49.984,48**	**D**
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**37.552,28**	**D**	**12.432,20**	**-**	**49.984,48**	**D**
3.3.2.2.1.36.00.00.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	18.568,04	D	4.649,96	-	23.218,00	D
3.3.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	18.984,24	D	7.782,24	-	26.766,48	D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**1.460.231,36**	**D**	**413.079,50**	**106,00**	**1.873.204,86**	**D**
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**1.460.231,36**	**D**	**413.079,50**	**106,00**	**1.873.204,86**	**D**
3.3.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	PERICIAS	1.044,93	D	944,83	-	1.989,76	D
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	COMUNICAÇÃO	21.762,61	D	5.452,03	-	27.214,64	D
3.3.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	PUBLICIDADE	28.663,85	D	8.506,82	-	37.170,67	D
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	230.846,38	D	45.402,24	106,00	276.142,62	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jun/2023, 08h e 22m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE APOIO	15.546,38	D	6.044,10	-	21.590,48	D
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	118.957,59	D	21.085,63	-	140.043,22	D
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	107.842,78	D	57.510,86	-	165.353,64	D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	A	LOCAÇÕES	3.150,00	D	900,00	-	4.050,00	D
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	106.875,52	D	31.029,86	-	137.905,38	D
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	950,00	D	25,00	-	975,00	D
3.3.2.3.1.17.00.00.00.00.00.00	A	COMISSÕES E CORRETAGENS	95,84	D	287,22	-	383,06	D
3.3.2.3.1.30.00.00.00.00.00.00	A	SELEÇÃO E TREINAMENTO	45.950,00	D	5.577,50	-	51.527,50	D
3.3.2.3.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	485.605,61	D	125.782,07	-	611.387,68	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.647,66	D	1.549,16	-	7.196,82	D
3.3.2.3.1.35.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.812,00	D	2.604,00	-	10.416,00	D
3.3.2.3.1.36.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	12.990,00	D	-	-	12.990,00	D
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	-		1.638,40	-	1.638,40	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	92.395,90	D	23.111,08	-	115.506,98	D
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00.00	A	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.292,08	D	3.370,62	-	9.662,70	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	167.802,23	D	72.258,08	-	240.060,31	D
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	**583.623,38**	**D**	**150.834,54**	**-**	**734.457,92**	**D**
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO**	**583.623,38**	**D**	**150.834,54**	**-**	**734.457,92**	**D**
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**583.623,38**	**D**	**150.834,54**	**-**	**734.457,92**	**D**
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**583.623,38**	**D**	**150.834,54**	**-**	**734.457,92**	**D**
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	373.265,72	D	93.773,74	-	467.039,46	D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	210.357,66	D	57.060,80	-	267.418,46	D
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**2.981,52**	**D**	**-**	**-**	**2.981,52**	**D**
3.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**	**2.981,52**	**D**	**-**	**-**	**2.981,52**	**D**
3.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA**	**2.981,52**	**D**	**-**	**-**	**2.981,52**	**D**
3.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO**	**2.981,52**	**D**	**-**	**-**	**2.981,52**	**D**
3.4.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	2.981,52	D	-	-	2.981,52	D
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**3.344.742,05**	**D**	**891.711,33**	**1.552,50**	**4.234.900,88**	**D**
3.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.599.400,00**	**D**	**451.300,00**	**-**	**2.050.700,00**	**D**
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**1.599.400,00**	**D**	**451.300,00**	**-**	**2.050.700,00**	**D**
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA**	**1.599.400,00**	**D**	**451.300,00**	**-**	**2.050.700,00**	**D**
3.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	REPASSE CONCEDIDO	1.599.400,00	D	451.300,00	-	2.050.700,00	D
3.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**1.620.732,11**	**D**	**411.820,77**	**-**	**2.032.552,88**	**D**
3.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**1.620.732,11**	**D**	**411.820,77**	**-**	**2.032.552,88**	**D**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jun/2023, 08h e 22m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

3.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	1.620.732,11	D	411.820,77	-	2.032.552,88	D
3.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**92.878,76**	**D**	**16.384,44**	**1.552,50**	**107.710,70**	**D**
3.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**92.878,76**	**D**	**16.384,44**	**1.552,50**	**107.710,70**	**D**
3.5.3.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSO**	**92.878,76**	**D**	**16.384,44**	**1.552,50**	**107.710,70**	**D**
3.5.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES	59.278,76	D	16.384,44	1.552,50	74.110,70	D
3.5.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	SUBVENÇÕES SOCIAIS	33.600,00	D	-	-	33.600,00	D
3.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**31.731,18**	**D**	**12.206,12**	**-**	**43.937,30**	**D**
3.5.5.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**31.731,18**	**D**	**12.206,12**	**-**	**43.937,30**	**D**
3.5.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	31.731,18	D	12.206,12	-	43.937,30	D
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**7.636,56**	**D**	**1.075,83**	**-**	**8.712,39**	**D**
3.6.5.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**7.636,56**	**D**	**1.075,83**	**-**	**8.712,39**	**D**
3.6.5.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**7.636,56**	**D**	**1.075,83**	**-**	**8.712,39**	**D**
3.6.5.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**7.636,56**	**D**	**1.075,83**	**-**	**8.712,39**	**D**
3.6.5.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (PERMANENTE)	7.636,56	D	1.075,83	-	8.712,39	D
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRIBUTÁRIAS**	**93.378,23**	**D**	**28.869,14**	**-**	**122.247,37**	**D**
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**9.259,42**	**D**	**3.102,49**	**-**	**12.361,91**	**D**
3.7.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**3.488,04**	**D**	**-**	**-**	**3.488,04**	**D**
3.7.1.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.488,04**	**D**	**-**	**-**	**3.488,04**	**D**
3.7.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	IPVA	3.488,04	D	-	-	3.488,04	D
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**5.771,38**	**D**	**3.102,49**	**-**	**8.873,87**	**D**
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS - CONSOLIDAÇÃO**	**5.771,38**	**D**	**3.102,49**	**-**	**8.873,87**	**D**
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.582,32	D	2.457,90	-	7.040,22	D
3.7.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.189,06	D	644,59	-	1.833,65	D
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**84.118,81**	**D**	**25.766,65**	**-**	**109.885,46**	**D**
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**84.118,81**	**D**	**25.766,65**	**-**	**109.885,46**	**D**
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**84.118,81**	**D**	**25.766,65**	**-**	**109.885,46**	**D**
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	78.463,21	D	24.421,73	-	102.884,94	D
3.7.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.655,60	D	1.344,92	-	7.000,52	D
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**6.468,84**	**D**	**8.484,21**	**-**	**14.953,05**	**D**
3.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREMIAÇÕES**	**-**		**6.867,00**	**-**	**6.867,00**	**D**
3.9.1.4.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**	**-**		**6.867,00**	**-**	**6.867,00**	**D**
3.9.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	-		6.867,00	-	6.867,00	D
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**6.468,84**	**D**	**1.617,21**	**-**	**8.086,05**	**D**
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**6.468,84**	**D**	**1.617,21**	**-**	**8.086,05**	**D**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jun/2023, 08h e 22m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação

2023

3.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	A	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	6.468,84	D	1.617,21	-	8.086,05	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**12.569.767,99**	**C**	**63.299,94**	**3.082.462,91**	**15.588.930,96**	**C**
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**777.069,57**	**C**	**2.158,51**	**95.375,18**	**870.286,24**	**C**
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**662.097,55**	**C**	**2.059,23**	**92.886,53**	**752.924,85**	**C**
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**502.749,21**	**C**	**2.056,60**	**65.333,02**	**566.025,63**	**C**
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	502.749,21	C	2.056,60	65.333,02	566.025,63	C
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**159.348,34**	**C**	**2,63**	**27.553,51**	**186.899,22**	**C**
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	159.348,34	C	2,63	27.553,51	186.899,22	C
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**114.791,30**	**C**	**99,28**	**2.488,65**	**117.180,67**	**C**
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**71.496,76**	**C**	**-**	**2.389,37**	**73.886,13**	**C**
4.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	71.496,76	C	-	2.389,37	73.886,13	C
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**43.294,54**	**C**	**99,28**	**99,28**	**43.294,54**	**C**
4.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	43.294,54	C	99,28	99,28	43.294,54	C
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**180,72**	**C**	**-**	**-**	**180,72**	**C**
4.1.3.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENT**	**180,72**	**C**	**-**	**-**	**180,72**	**C**
4.1.3.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTA	180,72	C	-	-	180,72	C
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**46.393,78**	**C**	**-**	**7.812,95**	**54.206,73**	**C**
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**46.393,78**	**C**	**-**	**7.812,95**	**54.206,73**	**C**
4.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**46.393,78**	**C**	**-**	**7.812,95**	**54.206,73**	**C**
4.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**46.393,78**	**C**	**-**	**7.812,95**	**54.206,73**	**C**
4.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	46.393,78	C	-	7.812,95	54.206,73	C
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	**134.564,26**	**C**	**-**	**14.066,08**	**148.630,34**	**C**
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**134.564,26**	**C**	**-**	**14.066,08**	**148.630,34**	**C**
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIC**	**134.564,26**	**C**	**-**	**14.066,08**	**148.630,34**	**C**
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	134.564,26	C	-	14.066,08	148.630,34	C
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**395.146,12**	**C**	**45.330,00**	**146.442,20**	**496.258,32**	**C**
4.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**16.815,74**	**C**	**4,72**	**4.462,48**	**21.273,50**	**C**
4.4.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**9.815,00**	**C**	**4,72**	**3.546,82**	**13.357,10**	**C**
4.4.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃ	9.815,00	C	4,72	3.546,82	13.357,10	C
4.4.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**7.000,74**	**C**	**-**	**915,66**	**7.916,40**	**C**
4.4.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	7.000,74	C	-	915,66	7.916,40	C
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**363.482,03**	**C**	**45.325,28**	**140.926,01**	**459.082,76**	**C**
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**363.482,03**	**C**	**45.325,28**	**140.926,01**	**459.082,76**	**C**
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	363.482,03	C	45.325,28	140.926,01	459.082,76	C

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jun/2023, 08h e 22m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação

2023

4.4.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**14.848,35**	**C**	**-**	**1.053,71**	**15.902,06**	**C**
4.4.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**14.848,35**	**C**	**-**	**1.053,71**	**15.902,06**	**C**
4.4.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOL	14.848,35	C	-	1.053,71	15.902,06	C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**11.185.569,24**	**C**	**15.811,43**	**2.812.029,13**	**13.981.786,94**	**C**
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.199.400,00**	**C**	**-**	**351.300,00**	**1.550.700,00**	**C**
4.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**1.199.400,00**	**C**	**-**	**351.300,00**	**1.550.700,00**	**C**
4.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFS	1.199.400,00	C	-	351.300,00	1.550.700,00	C
4.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**9.986.169,24**	**C**	**15.811,43**	**2.460.729,13**	**12.431.086,94**	**C**
4.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**8.695.406,20**	**C**	**8.895,57**	**2.248.357,52**	**10.934.868,15**	**C**
4.5.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNI	4.890.858,40	C	8.895,57	1.256.801,42	6.138.764,25	C
4.5.2.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - EST	3.804.547,80	C	-	991.556,10	4.796.103,90	C
4.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**777.215,38**	**C**	**-**	**200.694,14**	**977.909,52**	**C**
4.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	777.215,38	C	-	200.694,14	977.909,52	C
4.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**4.297,42**	**C**	**6.915,86**	**9.534,30**	**6.915,86**	**C**
4.5.2.3.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	4.297,42	C	6.915,86	9.534,30	6.915,86	C
4.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**509.250,24**	**C**	**-**	**2.143,17**	**511.393,41**	**C**
4.5.2.4.3.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	509.250,24	C	-	2.143,17	511.393,41	C
4.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**17.007,56**	**C**	**-**	**2.066,57**	**19.074,13**	**C**
4.6.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO**	**17.007,56**	**C**	**-**	**2.066,57**	**19.074,13**	**C**
4.6.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**17.007,56**	**C**	**-**	**2.066,57**	**19.074,13**	**C**
4.6.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**17.007,56**	**C**	**-**	**2.066,57**	**19.074,13**	**C**
4.6.2.2.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**17.007,56**	**C**	**-**	**2.066,57**	**19.074,13**	**C**
4.6.2.2.1.02.03.00.00.00.00.00	A	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	17.007,56	C	-	2.066,57	19.074,13	C
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**14.017,46**	**C**	**-**	**4.670,80**	**18.688,26**	**C**
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**14.017,46**	**C**	**-**	**4.670,80**	**18.688,26**	**C**
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**3.466,76**	**C**	**-**	**-**	**3.466,76**	**C**
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO**	**3.466,76**	**C**	**-**	**-**	**3.466,76**	**C**
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS INDENIZAÇÕES	3.466,76	C	-	-	3.466,76	C
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**10.550,70**	**C**	**-**	**4.670,80**	**15.221,50**	**C**
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**10.550,70**	**C**	**-**	**4.670,80**	**15.221,50**	**C**
4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	10.550,70	C	-	4.670,80	15.221,50	C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**74.592.955,88**	**D**	**10.969.528,13**	**5.064.222,02**	**80.498.261,99**	**D**
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**73.337.612,36**	**D**	**10.969.528,13**	**5.064.222,02**	**79.242.918,47**	**D**
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**30.045.360,00**	**D**	**-**	**-**	**30.045.360,00**	**D**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jun/2023, 08h e 22m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação

2023

5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**30.045.360,00**	**D**	**-**	**-**	**30.045.360,00**	**D**
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	34.973.000,00	D	-	-	34.973.000,00	D
5.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**4.927.640,00**	**C**	**-**	**-**	**4.927.640,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**4.871.200,00**	**C**	**-**	**-**	**4.871.200,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	4.871.200,00	C	-	-	4.871.200,00	C
5.2.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	(-) RENÚNCIA	4.440,00	C	-	-	4.440,00	C
5.2.1.1.2.99.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	52.000,00	C	-	-	52.000,00	C
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**43.292.252,36**	**D**	**10.969.528,13**	**5.064.222,02**	**49.197.558,47**	**D**
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**31.243.021,46**	**D**	**3.656.330,24**	**1.828.165,12**	**33.071.186,58**	**D**
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**28.845.360,00**	**D**	**-**	**-**	**28.845.360,00**	**D**
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO INICIAL	28.845.360,00	D	-	-	28.845.360,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO**	**2.471.661,46**	**D**	**1.828.165,12**	**-**	**4.299.826,58**	**D**
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	2.471.661,46	D	1.828.165,12	-	4.299.826,58	D
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**-**		**1.828.165,12**	**1.828.165,12**	**-**	
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	2.397.661,46	D	1.828.165,12	-	4.225.826,58	D
5.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	ANULACAO DE DOTACAO	74.000,00	D	-	-	74.000,00	D
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	2.471.661,46	C	-	1.828.165,12	4.299.826,58	C
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00.00	A	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	74.000,00	C	-	-	74.000,00	C
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	12.049.230,90	D	7.313.197,89	3.236.056,90	16.126.371,89	D
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.255.343,52**	**D**	**-**	**-**	**1.255.343,52**	**D**
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**1.244.663,43**	**D**	**-**	**-**	**1.244.663,43**	**D**
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	1.244.663,43	D	-	-	1.244.663,43	D
5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**10.680,09**	**D**	**-**	**-**	**10.680,09**	**D**
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10.680,09	D	-	-	10.680,09	D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**74.592.955,88**	**C**	**33.985.788,82**	**39.891.094,93**	**80.498.261,99**	**C**
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**73.337.612,36**	**C**	**33.704.043,70**	**39.609.349,81**	**79.242.918,47**	**C**
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**30.045.360,00**	**C**	**3.267.584,39**	**3.267.584,39**	**30.045.360,00**	**C**
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA A REALIZAR	20.342.789,02	C	2.792.834,31	474.750,08	18.024.704,79	C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA REALIZADA	11.360.544,62	C	61.144,06	2.792.834,31	14.092.234,87	C
6.2.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**1.657.973,64**	**D**	**413.606,02**	**-**	**2.071.579,66**	**D**
6.2.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**1.620.901,50**	**D**	**411.820,77**	**-**	**2.032.722,27**	**D**
6.2.1.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	1.620.901,50	D	411.820,77	-	2.032.722,27	D
6.2.1.3.2.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) RENÚNCIA	3.178,93	D	-	-	3.178,93	D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	33.893,21	D	1.785,25	-	35.678,46	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jun/2023, 08h e 22m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação

2023

6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**43.292.252,36**	**C**	**30.436.459,31**	**36.341.765,42**	**49.197.558,47**	**C**
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO**	**31.243.021,46**	**C**	**18.874.828,60**	**20.702.993,72**	**33.071.186,58**	**C**
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL	19.193.790,56	C	7.313.197,89	5.064.222,02	16.944.814,69	C
6.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO INDISPONÍVEL**	**2.741,35**	**C**	**3.197.530,28**	**3.197.530,28**	**2.741,35**	**C**
6.2.2.1.2.02.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	2.741,35	C	3.197.530,28	3.197.530,28	2.741,35	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO UTILIZADO**	**12.046.489,55**	**C**	**8.364.100,43**	**12.441.241,42**	**16.123.630,54**	**C**
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.087.296,19	C	4.212.121,16	4.132.554,85	3.007.729,88	C
6.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-		19.078,84	19.078,84	-	
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	965.054,72	C	4.131.630,85	4.174.864,12	1.008.287,99	C
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	7.994.138,64	C	1.269,58	4.114.743,61	12.107.612,67	C
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**12.049.230,90**	**C**	**11.561.630,71**	**15.638.771,70**	**16.126.371,89**	**C**
6.2.2.9.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESA PRÉ-EMPENHADA**	**2.741,35**	**C**	**3.197.530,28**	**3.197.530,28**	**2.741,35**	**C**
6.2.2.9.1.01.00.00.00.00.00	A	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	2.741,35	C	3.197.530,28	3.197.530,28	2.741,35	C
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMISSÃO DE EMPENHO**	**12.046.489,55**	**C**	**8.364.100,43**	**12.441.241,42**	**16.123.630,54**	**C**
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00.00	**S**	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	**12.046.489,55**	**C**	**8.364.100,43**	**12.441.241,42**	**16.123.630,54**	**C**
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	3.087.296,19	C	4.212.121,16	4.132.554,85	3.007.729,88	C
6.2.2.9.2.01.02.00.00.00.00	A	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	-		19.078,84	19.078,84	-	
6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	965.054,72	C	4.131.630,85	4.174.864,12	1.008.287,99	C
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	7.994.138,64	C	1.269,58	4.114.743,61	12.107.612,67	C
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.255.343,52**	**C**	**281.745,12**	**281.745,12**	**1.255.343,52**	**C**
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**1.244.663,43**	**C**	**281.745,12**	**281.745,12**	**1.244.663,43**	**C**
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	140.872,56	C	140.872,56	-	-	
6.3.1.3.0.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	-		140.872,56	140.872,56	-	
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.103.790,87	C	-	140.872,56	1.244.663,43	C
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**10.680,09**	**C**	**-**	**-**	**10.680,09**	**C**
6.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS PAGOS	10.680,09	C	-	-	10.680,09	C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DEVEDORES**	**32.500.387,47**	**D**	**8.664.882,82**	**5.834.920,28**	**35.330.350,01**	**D**
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS**	**10.054.428,65**	**D**	**362.698,80**	**255.233,38**	**10.161.894,07**	**D**
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**10.054.428,65**	**D**	**362.698,80**	**255.233,38**	**10.161.894,07**	**D**
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**10.054.428,65**	**D**	**362.698,80**	**255.233,38**	**10.161.894,07**	**D**
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**10.054.428,65**	**D**	**362.698,80**	**255.233,38**	**10.161.894,07**	**D**
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	6.838.115,98	D	356.493,30	255.233,38	6.939.375,90	D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	66.901,50	D	6.205,50	-	73.107,00	D
7.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	116.104,97	D	-	-	116.104,97	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jun/2023, 08h e 22m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação

2023

7.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.033.306,20	D	-	-	3.033.306,20	D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**21.622.142,53**	**D**	**8.247.801,38**	**5.578.417,15**	**24.291.526,76**	**D**
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**21.622.142,53**	**D**	**8.247.801,38**	**5.578.417,15**	**24.291.526,76**	**D**
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	21.622.142,53	D	8.247.801,38	5.578.417,15	24.291.526,76	D
7.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA**	**459.539,61**	**D**	**3.105,40**	**0,21**	**462.644,80**	**D**
7.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	459.539,61	D	3.105,40	0,21	462.644,80	D
7.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**266.047,92**	**D**	**31.645,30**	**-**	**297.693,22**	**D**
7.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	164.473,44	D	-	-	164.473,44	D
7.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	39.179,18	D	12.206,12	-	51.385,30	D
7.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**62.395,30**	**D**	**19.439,18**	**-**	**81.834,48**	**D**
7.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	39.179,18	D	12.206,12	-	51.385,30	D
7.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	23.216,12	D	7.233,06	-	30.449,18	D
7.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**98.228,76**	**D**	**19.631,94**	**1.269,54**	**116.591,16**	**D**
7.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**98.228,76**	**D**	**19.631,94**	**1.269,54**	**116.591,16**	**D**
7.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**98.228,76**	**D**	**19.631,94**	**1.269,54**	**116.591,16**	**D**
7.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	5.350,00	D	4.800,00	1.269,54	8.880,46	D
7.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	92.878,76	D	14.831,94	-	107.710,70	D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES CREDORES**	**32.500.387,47**	**C**	**26.141.309,26**	**28.971.271,80**	**35.330.350,01**	**C**
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**10.054.428,65**	**C**	**2.992.948,10**	**3.100.413,52**	**10.161.894,07**	**C**
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**10.054.428,65**	**C**	**2.992.948,10**	**3.100.413,52**	**10.161.894,07**	**C**
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**10.054.428,65**	**C**	**2.992.948,10**	**3.100.413,52**	**10.161.894,07**	**C**
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**10.054.428,65**	**C**	**2.992.948,10**	**3.100.413,52**	**10.161.894,07**	**C**
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**6.838.115,98**	**C**	**913.547,92**	**1.014.807,84**	**6.939.375,90**	**C**
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - A EXECUTAR	3.398.351,72	C	913.547,92	356.493,30	2.841.297,10	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - EXECUTADOS	3.439.764,26	C	-	658.314,54	4.098.078,80	C
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**66.901,50**	**C**	**1.578,67**	**7.784,17**	**73.107,00**	**C**
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - A EXECUTAR	30.820,33	C	1.578,67	6.205,50	35.447,16	C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - EXECUTADOS	36.081,17	C	-	1.578,67	37.659,84	C
8.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**116.104,97**	**C**	**-**	**-**	**116.104,97**	**C**
8.1.2.3.1.05.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - EXECUTADOS	116.104,97	C	-	-	116.104,97	C
8.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**3.033.306,20**	**C**	**2.077.821,51**	**2.077.821,51**	**3.033.306,20**	**C**
8.1.2.3.1.99.01.00.00.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	2.210.087,73	C	2.077.821,51	-	132.266,22	C
8.1.2.3.1.99.02.00.00.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	823.218,47	C	-	2.077.821,51	2.901.039,98	C
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**21.622.142,53**	**C**	**23.067.871,01**	**25.737.255,24**	**24.291.526,76**	**C**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jun/2023, 08h e 22m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação

2023

8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**21.622.142,53**	**C**	**23.067.871,01**	**25.737.255,24**	**24.291.526,76**	**C**
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**21.622.142,53**	**C**	**23.067.871,01**	**25.737.255,24**	**24.291.526,76**	**C**
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**6.720.909,46**	**C**	**14.212.054,06**	**12.352.997,30**	**4.861.852,70**	**C**
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	6.720.909,46	C	14.212.054,06	12.352.997,30	4.861.852,70	C
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	3.228.168,75	C	4.392.934,73	4.172.495,86	3.007.729,88	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ**	**1.064.437,58**	**C**	**4.461.612,64**	**4.517.422,89**	**1.120.247,83**	**C**
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	965.054,72	C	4.286.516,06	4.329.749,33	1.008.287,99	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	99.382,86	C	175.096,58	187.673,56	111.959,84	C
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**10.608.626,74**	**C**	**1.269,58**	**4.694.339,19**	**15.301.696,35**	**C**
8.2.1.1.4.01.00.00.00.00.00.00	A	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.446.682,73	C	1.269,58	4.067.946,96	12.513.360,11	C
8.2.1.1.4.02.00.00.00.00.00.00	A	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	562.544,01	C	-	175.092,23	737.636,24	C
8.2.1.1.4.99.00.00.00.00.00.00	A	DEMAIS UTILIZAÇÕES	1.599.400,00	C	-	451.300,00	2.050.700,00	C
8.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**459.539,61**	**C**	**19.719,85**	**22.825,04**	**462.644,80**	**C**
8.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**459.539,61**	**C**	**19.719,85**	**22.825,04**	**462.644,80**	**C**
8.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	407.504,63	C	19.719,85	3.105,40	390.890,18	C
8.3.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	52.021,04	C	-	18.672,00	70.693,04	C
8.3.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	A	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	13,94	C	-	1.047,64	1.061,58	C
8.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**266.047,92**	**C**	**41.138,36**	**72.783,66**	**297.693,22**	**C**
8.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**164.473,44**	**C**	**12.206,12**	**12.206,12**	**164.473,44**	**C**
8.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - A EXECUTAR	125.294,26	C	12.206,12	-	113.088,14	C
8.5.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS	39.179,18	C	-	12.206,12	51.385,30	C
8.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**39.179,18**	**C**	**14.466,12**	**26.672,24**	**51.385,30**	**C**
8.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A COMPROVAR	15.963,06	C	7.233,06	12.206,12	20.936,12	C
8.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A APROVAR	-		7.233,06	7.233,06	-	
8.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	APROVADOS	23.216,12	C	-	7.233,06	30.449,18	C
8.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**62.395,30**	**C**	**14.466,12**	**33.905,30**	**81.834,48**	**C**
8.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	39.179,18	C	-	12.206,12	51.385,30	C
8.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**23.216,12**	**C**	**14.466,12**	**21.699,18**	**30.449,18**	**C**
8.5.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)	-		7.233,06	7.233,06	-	
8.5.3.2.3.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)	-		7.233,06	7.233,06	-	
8.5.3.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	23.216,12	C	-	7.233,06	30.449,18	C
8.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**98.228,76**	**C**	**19.631,94**	**37.994,34**	**116.591,16**	**C**
8.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**98.228,76**	**C**	**19.631,94**	**37.994,34**	**116.591,16**	**C**
8.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E B**	**98.228,76**	**C**	**19.631,94**	**37.994,34**	**116.591,16**	**C**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jun/2023, 08h e 22m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação

2023

8.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**5.350,00**	**C**	**4.800,00**	**8.330,46**	**8.880,46**	**C**
8.9.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR**	**2.400,00**	**C**	**4.800,00**	**4.800,00**	**2.400,00**	**C**
8.9.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	CARLA CRISTINA BOARO DAGA	2.400,00	C	4.800,00	4.800,00	2.400,00	C
8.9.1.2.1.03.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS APROVADOS	2.950,00	C	-	3.530,46	6.480,46	C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS**	**92.878,76**	**C**	**14.831,94**	**29.663,88**	**107.710,70**	**C**
8.9.1.2.9.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS RESPONSABILIDADES A COMPROVAR**	**36.179,44**	**C**	**14.831,94**	**14.831,94**	**36.179,44**	**C**
8.9.1.2.9.01.01.00.00.00.00.00	A	FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS	1.782,44	C	1.782,44	1.782,44	1.782,44	C
8.9.1.2.9.01.02.00.00.00.00.00	A	CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	797,00	C	797,00	797,00	797,00	C
8.9.1.2.9.01.03.00.00.00.00.00	A	SAGA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	-		1.552,50	1.552,50	-	
8.9.1.2.9.01.04.00.00.00.00.00	A	AMOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA	-		10.700,00	10.700,00	-	
8.9.1.2.9.01.09.00.00.00.00.00	A	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	33.600,00	C	-	-	33.600,00	C
8.9.1.2.9.03.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABLIDADES APROVADAS	56.699,32	C	-	14.831,94	71.531,26	C
		Total Geral	-		100.463.831,32	100.463.831,32	-	

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=16482040000157, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.06.21 08:29:13 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU CASSOL:98364448900

Assinado de forma digital por DIRCEU CASSOL:98364448900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=83524728000140, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=DIRCEU CASSOL:98364448900
Dados: 2023.06.21 08:30:39 -03'00'

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jun/2023, 08h e 22m.

DECRETO Nº152/2023

Publicação Nº 4902309

DECRETO Nº152/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº53/2023, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSE DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº103/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº 53/2023, na modalidade de "Pregão Eletrônico para Registro de Preços " nº 17/2023, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto **Prestação de serviços com horas máquinas** no valor global de R$ 1.148.005,00 (um milhão cento e quarenta e oito mil e cinco reais), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: **Martinelli Locações de Máquinas Ltda** no valor de R$ 251.825,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), **Kowalski Promoção de Eventos Ltda** no valor de R$ 434.580,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais), **J L Obras Ltda** no valor de R$ 461.600,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 21 de junho de 2023.

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.06.21 16:29:11 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2023

Publicação Nº 4902300

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 53/2023
Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 17/2023
Objeto:Prestação de serviços com horas máquinas, para suprir as necessidades do Município de Águas Frias para execução de atividades que demandam o uso de máquinas.

Homologo o resultado do julgamento, proferido pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, na sua exata ordem de classificação à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Homologado
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA	3	Prestação de Serviços com Escavadeira Hidráulica	Sobre esteiras, cabine fechada, peso operacional de no mínimo 21 toneladas. Potencia mínima de 135 Hp. Incluindo o operador, combustível e transporte do mesmo, manutenção, peças e eventuais quebras ou acidentes com responsabilidade direta ou perante terceiros	700,00	359,7500	251.825,0000
KOWALSKI PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR SOBRE ESTEIRA	com cabine fechada. Peso operacional mínimo de 19 Toneladas e potência mínima de 170HP com inclinação e angulação hidráulica e escarificador de pontas múltiplas. Incluindo o operador, combustível e transporte do mesmo, manutenção, peças e eventuais quebras ou acidentes com responsabilidade direta ou perante terceiros	700,00	394,5000	276.150,0000
KOWALSKI PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	2	Prestaçao de Serviços com caminhão trucado	e traçado 6X4, equipado com caçamba basculante de no minimo 12 m3. Ano de	700,00	188,6500	132.055,0000

			fabricaçao no minimo 2010. Incluindo o operador, combustivel e transporte do mesmo, manutenção, peças e eventuais quebras ou acidentes com responsabilidade direta ou perante terceiros.			
KOWALSKI PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	5	SERVIÇOS COM CAMINHÃO BITRUCK DO TIPO PRANCHA	Para transporte de maquinas pesadas da Agricultura e DMER do município de Águas Frias/SC. Com capacidade mínima de transporte de 16.000 Kg. Para transporte de máquinas pesadas em estradas de cascalho e asfalto. Incluindo o operador, combustível e transporte do mesmo, manutenção, peças e eventuais quebras ou acidentes com responsabilidade direta ou perante terceiros	2.500,00	10,5500	26.375,0000
J L OBRAS LTDA	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA	Com potência mínima 140 hp, com lâmina deslizante e ripper traseiro, peso operacional de no mínimo 14 toneladas, ano de fabricação superior a 2010. Incluindo o operador, combustível e transporte do mesmo, manutenção, peças e eventuais quebras ou acidentes com responsabilidade direta ou perante terceiros	800,00	360,0000	288.000,0000
J L OBRAS LTDA	6	Serviços com Rolo Compactador Liso.	Com peso mínimo de 10 toneladas de peso operacional, auto propelido, em perfeito estado de conservação, fabricação igual ou superior ao ano de	700,00	248,0000	173.600,0000

2

			2010. Incluindo o operador, combustível e transporte do mesmo, manutenção, peças e eventuais quebras ou acidentes com responsabilidade direta ou perante terceiros			

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	**Valor Total Homologado**
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA	251.825,0000
KOWALSKI PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	434.580,0000
J L OBRAS LTDA	461.600,0000

Valor Total Homologado R$: 1.148.005,00 (um milhão cento e quarenta e oito mil e cinco reais)

Intime-se

Águas Frias - SC, 21 de junho de 2023

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.06.21 16:27:56 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

3

Águas Mornas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4900645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 709035884E329BC4CEB8A0156BCF5E9659FBF588

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial n° 61/2023. Objeto: Aquisição de cestas básicas. Data de Vigência: 21/06/2023 à 20/06/2024. Ata de Registro de Preço n° 01/2023 – Empresa: Evaldo Lehmkuhl Neto & Cia Ltda. Valor total: R$ 378.480,00. Águas Mornas, 21 de junho de 2023. Omero Prim – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4900661

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9E4C5F30F68D51D34BCC7650852F3FE0A283AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial n° 64/2023. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas. Data de Vigência: 21/06/2023 à 20/06/2024. Ata de Registro de Preço n° 01/2023 – Empresa: Drogaria e Farmácia Farmaplus Ltda. Valor total: R$ 124.718,00. Águas Mornas, 21 de junho de 2023. Omero Prim – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4900663

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9E4C5F30F68D51D34BCC7650852F3FE0A283AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial n° 64/2023. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas. Data de Vigência: 21/06/2023 à 20/06/2024. Ata de Registro de Preço n° 02/2023 – Empresa: Ferinha Fabricação de Fraldas Descartáveis e Produtos Higiênicos Ltda. Valor total: R$ 78.800,00. Águas Mornas, 21 de junho de 2023. Omero Prim – Prefeito Municipal.

PORTARIA N°. 140 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900769

PORTARIA N°. 140/2023
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 155 a 159, da Lei Complementar n°. 017/2015, de 21.12.2015, e Legislação Federal específica,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, a partir do mês de junho de 2023, de acordo com o LI - Laudo de Insalubridade, datado de 10.10.2022, sobre o valor do piso municipal mínimo fixado em Lei Municipal, aos servidores abaixo relacionados, no respectivo cargo e com o devido percentual:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PERCENTUAL 40%

354 - Marcia Hausmann Bourdot
1012 - Michele Fabricia Meinschein

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 21 de junho de 2023.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Luana Caroline da Silva Rosa
Responsável

Alfredo Wagner

Prefeitura

LEI 1.901

Publicação Nº 4900357

LEI Nº 1.091 DE 21 DE JUNHO DE 2023

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º E AO ANEXO I DA LEI Nº 566/2003 QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Sani, Prefeito do Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 566 de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

|---|---|---|
|ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 20| 1.750,00|
|---|---|---| "

§ 1º - No valor estabelecido, compreendem as revisões concedidas em anos anteriores.

§ 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do quadro.

Art. 2º - O Anexo I da Lei nº 566/2003 que trata da categoria funcional Assistente Administrativo passa a vigorar com a seguinte redação:

" ANEXO I
[...]
CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PADRÃO DE VENCIMENTO: R$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais)
[...]"

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 21 de junho de 2023.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558/2023

Publicação Nº 4901001

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 558/2023

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 544 DE 16 DE JUNHO DE 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Cessar os efeitos da Portaria Depto. Educação nº 544 de 16 de junho de 2023, que admitiu em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002, CÁTIA DA ROSA, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Reunida Balcino Matias Wagner, a partir do dia 16/06/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 16/06/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 559/2023

Publicação Nº 4901019

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 559/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL À SERVIDORA DAIANNA MARA MULLER MARIAN

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capitulo VI, Seção II, Artigo 34, Progressão Funcional Vertical, à servidora DAIANNA MARA MULLER MARIAN, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por concluir o curso em Pós-graduação, a partir do dia 01/06/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/06/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 560/2023

Publicação Nº 4901025

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 560/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL À SERVIDORA DENISE LICHTENFELS DE FIGUEIREDO

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capitulo VI, Seção II, Artigo 34, Progressão Funcional Vertical, à servidora DENISE LICHTENFELS DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por concluir o curso em Pós-graduação, a partir do dia 01/06/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/06/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 561/2023

Publicação Nº 4901031

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 561/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL À SERVIDORA JOSLANE SANTOS DE ANDRADE

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capitulo VI, Seção II, Artigo 34, Progressão Funcional Vertical, à servidora JOSLANE SANTOS DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por concluir o curso em Pós-graduação, a partir do dia 01/06/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/06/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 562/2023

Publicação Nº 4901036

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 562/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL À SERVIDORA MAIARA HEINZ D'AVILA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capitulo VI, Seção II, Artigo 34, Progressão Funcional Vertical, à servidora MAIARA HEINZ D'AVILA, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por concluir o curso em Pós-graduação, a partir do dia 01/06/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/06/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 563/2023

Publicação Nº 4901084

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 563/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL À SERVIDORA MÔNICA ESTER WEIRICH DA SILVA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capitulo VI, Seção II, Artigo 34, Progressão Funcional Vertical, à servidora MÔNICA ESTER WEIRICH DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por concluir o curso em Pós-graduação, a partir do dia 01/06/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/06/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 564/2023

Publicação Nº 4901098

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 564/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL À SERVIDORA PRICILA KEMPNER BERNARDO

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capitulo VI, Seção II, Artigo 34, Progressão Funcional Vertical, à servidora PRICILA KEMPNER BERNARDO, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por concluir o curso em Pós-graduação, a partir do dia 01/06/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/06/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 565/2023

Publicação Nº 4901128

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 565/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL À SERVIDORA ROSENILDA NEUHAUS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capitulo VI, Seção II, Artigo 34, Progressão Funcional Vertical, à servidora ROSENILDA NEUHAUS, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por concluir o curso em Pós-graduação, a partir do dia 01/06/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/06/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 566/2023

Publicação Nº 4901143

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 566/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL À SERVIDORA VIVIANE BERGER DE SOUZA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capitulo VI, Seção II, Artigo 34, Progressão Funcional Vertical, à servidora VIVIANE BERGER DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por concluir o curso em Pós-graduação, a partir do dia 01/06/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/06/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 567/2023

Publicação Nº 4901169

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 567/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JOSANIA HEINZ

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção III, Artigo 102, 01 (um) dia de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora JOSANIA HEINZ, conforme atestado médico apresentado, no dia 20/06/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 20/06/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 568/2023

Publicação Nº 4902224

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 568/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA JAQUELINE MENDES HINCKEL

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e tendo em vista o chamamento de todos os aprovados no Processo Seletivo Municipal nº 01/2021, JAQUELINE MENDES HINCKEL, para exercer o cargo de Segunda Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Reunida Balcino Matias Wagner, no período de 21/06/2023 à 20/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 569/2023

Publicação Nº 4902237

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 569/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA ANA PAULA ISRAEL DE SOUZA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção III, Artigo 102, 03 (três) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora ANA PAULA ISRAEL DE SOUZA, conforme atestado médico apresentado, no período de 21/06/2023 à 23/06/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

Anchieta

Prefeitura

ATA DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

Publicação Nº 4902437

ATA DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, reuniram-se na sala da Secretaria de Administração e Gestão, os membros da Comissão nomeada pelo Decreto nº 126/2023 de 15/06/2023, para análise das inscrições e dos documentos do Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública nº 02/2023.
Após análise da documentação, foram deferidas as inscrições, ficando na seguinte ordem:

1. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Prova de Títulos	Tempo de Experiência	Total de Pontuação	Colocação
01	Tamires Nandi	26/12/2001	3,00	0,00	3,00	5º
02	Carine Soeli Fernandes	14/11/1987	1,00	0,00	1,00	2º
03	Noimi da Silva Carvalho	05/07/1985	3,00	0,28	3,28	1º
05	Sabrina da Silva Pereira	16/09/1999	3,00	0,00	3,00	4º
07	Tainara Priscila Iora Bueno	29/10/1994	3,00	0,00	3,00	3º

1. Cargo: Professor de Língua Portuguesa

Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Prova de Títulos	Tempo de Experiência	Total de Pontuação	Colocação
04	Ana Claudia Facin Rodrigues de Freitas	15/08/1998	7,00	0,25	7,25	2º
06	Ivone Teresinha Mustifaga Sampaio	08/10/1967	7,00	0,84	7,84	1º

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.

Vanusa Cantú
Presidente

Robson Swirke Rodrigo Antônio Rodrigues
Membro Membro

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 ENSALAMENTO

Publicação Nº 4900533

Município de ANCHIETA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

ENSALAMENTO

O Prefeito de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Sr. **Ivan José Canci**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos interessados o **ENSALAMENTO** dos candidatos cujas inscrições foram homologadas para os cargos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2023, e informa que:

Data da Prova:	**25/06/2023 (domingo)**
Abertura do portão:	**08:00h**
Fechamento portão:	**08:40h**
Horário realização prova:	**Das 09:00h às 12:00h**
Local de Prova:	**Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.)**, Rua Ver. Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta – SC.
Observação:	Para ingressar na sala de provas, o candidato deve estar munido SOMENTE de: • Documento de identificação original com fotografia; • Caneta feita de material transparente de tinta azul ou preta; e • Garrafa de água sem qualquer etiqueta ou rótulo. Evite levar demais objetos para o local de prova.

SALA 1

Cargo(s): Contador

Nº	Insc.	Nome candidato(a)	Cargo	Sala
1	97	Alana Karine De Quadros	Contador	**Sala 1**
2	84	Alexandra Pereira Da Silva Goffi	Contador	**Sala 1**
3	3	Amanda Ribeiro Da Silva	Contador	**Sala 1**
4	100	Bruna Fátima Vanderlinde Haubert	Contador	**Sala 1**
5	12	Cleber Elias Marconatto	Contador	**Sala 1**
6	27	Cleide Cristina Scherer	Contador	**Sala 1**
7	54	Debora Caroline Schwarz	Contador	**Sala 1**
8	6	Franklin Antônio Mezzomo	Contador	**Sala 1**
9	64	Juliane Raquel Kuhn	Contador	**Sala 1**
10	15	Kethlin Karoline Frantz	Contador	**Sala 1**
11	95	Lucas Hanauer	Contador	**Sala 1**
12	71	Marilia Uliana	Contador	**Sala 1**
13	25	Monica Tailise Graff Nicolli	Contador	**Sala 1**
14	70	Monik Cristina Casa	Contador	**Sala 1**
15	8	Nadia Franciscon	Contador	**Sala 1**

Anchieta 60 Anos

Município de ANCHIETA

16	87	Natana Cristina Giordani	Contador	**Sala 1**
17	47	Regivani Assolini	Contador	**Sala 1**
18	76	Ronan Ernzen	Contador	**Sala 1**
19	61	Sabrina Bonfante	Contador	**Sala 1**
20	24	Sirlei Salete Tiecker	Contador	**Sala 1**
21	52	Sirleide Souza Silva	Contador	**Sala 1**
22	44	Taís Regina Sasso	Contador	**Sala 1**
23	75	Vanessa Schrader Padilha Colombo	Contador	**Sala 1**

SALA 2

Cargo(s): Orientador Social | Letra A até N

Nº	Insc.	Nome candidato(a)	Cargo	Sala
1	45	Anderléia Arno Paolazzi	Orientador Social	**Sala 2**
2	80	Andreia Buratti	Orientador Social	**Sala 2**
3	68	Antonio Marcos Roth	Orientador Social	**Sala 2**
4	22	Bruna Bogo Cambruzzi	Orientador Social	**Sala 2**
5	4	Caroline Santin	Orientador Social	**Sala 2**
6	86	Cledir Fatima Dos Santos Moraes	Orientador Social	**Sala 2**
7	17	Cristiane Provin	Orientador Social	**Sala 2**
8	74	Daniela Caroline Weirich	Orientador Social	**Sala 2**
9	29	Danimar Ercego	Orientador Social	**Sala 2**
10	98	Diana Alves Rei	Orientador Social	**Sala 2**
11	7	Elizandra Karloh	Orientador Social	**Sala 2**
12	5	Emily Bruna Canabaro Amaraes	Orientador Social	**Sala 2**
13	66	Geórgia Stefhany Ribeiro Eschembach	Orientador Social	**Sala 2**
14	26	Giselaine Kremer	Orientador Social	**Sala 2**
15	82	Izabel Gonçalves	Orientador Social	**Sala 2**
16	69	Juliana Lurdes Chaves	Orientador Social	**Sala 2**
17	46	Larice Cândida Wille Bortese	Orientador Social	**Sala 2**
18	16	Márcia Mapelli	Orientador Social	**Sala 2**
19	94	Marlete Todescatto	Orientador Social	**Sala 2**
20	11	Mateus Pedretti Delai	Orientador Social	**Sala 2**
21	99	Morgana Baggio	Orientador Social	**Sala 2**
22	2	Neli Guerini	Orientador Social	**Sala 2**

Município de ANCHIETA

SALA 3				
Cargo(s): Orientador Social | Letra S até W, Assistente Social, Farmacêutico, Agente de Manutenção e Conservação, Psicólogo (20 horas) e Orientador Social				
Nº	**Insc.**	**Nome candidato(a)**	**Cargo**	**Sala**
1	53	Ana Caroline Heckler Baptistella	Assistente Social	**Sala 3**
2	40	Cibele Mueller	Farmacêutico	**Sala 3**
3	101	Clair Odete Schneider	Psicólogo (20 horas)	**Sala 3**
4	63	Cristhiane Tonetti	Farmacêutico	**Sala 3**
5	90	Daiana Degasperi	Assistente Social	**Sala 3**
6	19	Ederson Da Rosa	Agente de Manut. e Conservação	**Sala 3**
7	91	Emeli Dalmoro	Psicólogo (20 horas)	**Sala 3**
8	93	Géssica Luana Höhn	Psicólogo (20 horas)	**Sala 3**
9	23	Greici Zanella	Psicólogo (20 horas)	**Sala 3**
10	78	Helena Beatriz Arend Francisco	Assistente Social	**Sala 3**
11	34	Luciana Margarida Pelissari Balbinot	Assistente Social	**Sala 3**
12	73	Luciane Maria Merigo	Farmacêutico	**Sala 3**
13	51	Rodrigo Benetti	Psicólogo (20 horas)	**Sala 3**
14	41	Sabrina Da Silva Pereira	Agente de Manut. e Conservação	**Sala 3**
15	14	Samuel Fernando Prante Krestzel	Farmacêutico	**Sala 3**
16	43	Solange Theodoro Rosa	Orientador Social	**Sala 3**
17	35	Tainara Priscila Iora Bueno	Orientador Social	**Sala 3**
18	48	Tamara De Bairros Knorst	Orientador Social	**Sala 3**
19	85	Tamires Nandi	Orientador Social	**Sala 3**
20	88	Vanessa Slaviero	Psicólogo (20 horas)	**Sala 3**
21	89	Wellen Andreolla	Orientador Social	**Sala 3**

Anchieta – SC, 21 de junho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Anchieta 60 Anos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) - ANTES DO PRAZO DE RECURSOS

Publicação Nº 4900482

Município de ANCHIETA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) - ANTES DO PRAZO DE RECURSOS

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Concurso Público nº 01/2022, torna público que **não houveram** pedidos de candidatos que desejem concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD).

Anchieta/SC em 21 de junho de 2023.

Robson Swirke
Presidente

Glaciana Crestani
Membro

Rodrigo Antonio Rodrigues
Membro

Anchieta 60 Anos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 4900524

Município de ANCHIETA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Concurso Público nº 01/2023, torna público que **não houveram** pedidos de condições especiais dos candidatos para realização da prova objetiva.

Anchieta/SC em 21 de junho de 2023.

Robson Swirke
Presidente

Glaciana Crestani
Membro

Rodrigo Antonio Rodrigues
Membro

Angelina

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2023

Publicação Nº 4902967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AF0C96E811529B5D7A53DD6B45E5F8CFE202EB0

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° 006/2023. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - O Município de Angelina torna público que as 09:00 horas do dia 12 de julho de 2023, estará recebendo propostas para contratação de mão-de-obra, com fornecimento de materiais, para restabelecimento das condições de segurança e trafegabilidade de estradas municipais – Processo n° 59052.013490/2023-46. A íntegra do Edital encontra-se à disposição na Prefeitura Municipal e pelo endereço: www.angelina.sc.gov.br.

Angelina/SC, em 22 de junho de 2023.

Roseli Anderle – Prefeita Municipal.

Anita Garibaldi

Prefeitura

Nº 3300/2023

Publicação Nº 4901145

DECRETO 3300/2023

REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Anita Garibaldi, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2383 de 01 de dezembro de 2.022;

Decreta:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a importância de R$ 100.000,00(cem mil reais),na dotação abaixo descrita:

Fundo Municipal de Saúde
1201.2042.33190.116(002)Programa atenção básica de saúde R$ 100.000,00

Art 2º - Com recursos constantes na redução consagrada no artigo anterior, fica suplementada em igual valor a dotação a seguir descrita:

Fundo Municipal de Saúde
1201.2042.33390.168(002)Programa atenção básica de saúde R$ 100.000,00

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 05 de junho de 2023

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 05 de junho de 2023

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS ESTADO DE SANTA CATARINA PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 092/2023

Publicação Nº 4900002

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C85D4ED138A9D4E1C2131B7138B2DD296439FFB7

AVISO DE LICITAÇÃO
C85D4ED138A9D4E1C2131B7138B2DD296439FFB7
Processo Administrativo n. 092/2023; Pregão Eletrônico n. 56/2023; Tipo: Registro de preços; menor preço por Item. Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE Edital. Data da sessão: Dia 04 de julho de 2023. Horário: 10h00min. Local: comprasbr.com.br Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov

Antônio Carlos/SC, 21 de junho de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2023

Publicação Nº 4902156

PORTARIA Nº 350/2023

Geraldo Pauli, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das suas legais, nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA 2023/ 2024, com a seguinte nominata:

Representantes governamentais

I - Representante da secretaria de saúde e assistência social

a. Sabrina Aparecida Vilvert titular
b. Mariane de Souza Campos suplente

II-Representante da secretaria da educação e cultura

a. Fabiana Hoffmann Prates titular
b. Joana Fontana Tataim suplente

III-Representante da secretaria de esporte e turismo

a. Gilberto Bertoldo Elias titular
b. Ilton Nicolau Pauli suplente

IV- Representante da secretaria de administração e finanças

a. Mirlene Manes titular
b. Solange Aparecida Schmitz Kremer suplente

V - Representante da secretaria de agricultura e meio ambiente

a. Douglas Fabiane de Oliveira Correa titular
b. Luís Antônio Reis da Porciúncula suplente

VI-Representante da secretaria do planejamento

a. William Fraga titular
b. Rodrigo Conrat suplente

Antônio Carlos, 21 de junho de 2023.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Apiuna

PREFEITURA

DECRETO 4568

Publicação Nº 4899911

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

DECRETO N° 4568 /2023

De 21/06/2023

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N° 004/2023 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE APIÚNA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, realizou inscrições para o Processo Seletivo nº 004/2023 para contratação Agente de Vigilância Escolar e Auxiliar Educacional.

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo nº 004/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADA a classificação final do Processo Seletivo, concernente ao Edital nº 0004/2023, em conformidade com o anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiúna, SC, 20 de junho de 2023.

MARCELO DOUTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

O **MUNICÍPIO DE APIÚNA** faz saber a quem possa interessar a publicação da HOMOLOGAÇÃO O RESULTADO FINAL do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023, conforme segue:

Agente de Vigilância Escolar

Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	3263	SERGIO JOSE MULLER	***.270.979-**	2.00	1.20	1.20	4.00	8.40	8.40
2	3279	TIAGO DE LIMA	***.866.819-**	0.40	0.00	0.80	3.20	4.40	4.40
Ausente	3225	GILIARDI FERREIRA DA COSTA MOSER	***.547.879-**	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	3259	ELTON JOSÉ DE JESUS DO CARMO	***.328.697-**	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

Auxiliar Educacional

Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	3218	FERNANDO DE SOUZA DOS SANTOS	***.792.999-**	2.00	1.20	2.00	4.00	9.20	9.20
2	3273	LORECI APARECIDA DE OLIVEIRA	***.118.758-**	2.00	0.80	1.60	4.00	8.40	8.40
3	3224	POLIANA FERNANDA FAVA	***.712.119-**	2.00	0.80	1.20	4.00	8.00	8.00
4	3231	GISLEINE SCHEEL WAGNER	***.024.769-**	1.60	1.20	1.20	4.00	8.00	8.00
5	3272	TARCIA PAULA MACHADO	***.489.199-**	1.60	0.80	1.60	4.00	8.00	8.00
6	3282	JEAN CARLOS MABA	***.616.029-**	2.00	1.20	1.20	3.60	8.00	8.00

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

7	3253	BARBARA ALEXANDRE RODRIGUES CAMPOS LORENZI	***.806.667-**	1.60	1.60	1.20	3.60	8.00	8.00
8	3268	CAMILA HOPPE DA CUNHA	***.270.839-**	1.60	0.80	1.20	4.00	7.60	7.60
9	3238	VILMA WALDRICH PAQUER 1x/xx/1972	***.937.119-**	1.60	0.80	1.60	3.60	7.60	7.60
10	3271	LUIZA VICENTE FAUSTO 2x/xx/1997	***.255.669-**	1.60	0.80	1.60	3.60	7.60	7.60
11	3226	SÉRGIO FOSS	***.575.379-**	1.20	1.20	1.60	3.60	7.60	7.60
12	3278	MARIA HELENA POSSAMAI 1x/xx/1960 – estatuto do idoso	***.017.039-**	1.20	0.80	1.60	3.60	7.20	7.20
13	3261	LUZIA DELABENETA	***.801.789-**	1.60	0.80	0.80	4.00	7.20	7.20
14	3242	MICHELE BERTASSI DUTRA	***.668.648-**	1.60	0.40	1.20	4.00	7.20	7.20
15	3264	JÉSSICA LAIS DA SILVA FOSS 3x/xx/1993	***.996.209-**	1.20	0.80	1.20	4.00	7.20	7.20
16	3229	CRISLAINE APARECIDA PEREIRA 2x/xx/1997	***.521.619-**	1.20	0.80	1.20	4.00	7.20	7.20
17	3280	TUMBÉ ELENIA CAMLEM CORREA DE NEGREDO	***.601.049-**	1.20	0.40	1.60	4.00	7.20	7.20
18	3257	BRUNA EDUARDA VRÉSS	***.656.259-**	2.00	0.80	0.80	3.60	7.20	7.20
19	3269	VANESSA DOS SANTOS MACHADO VIEIRA	***.611.059-**	2.00	0.40	1.20	3.60	7.20	7.20

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

20	3240	LORENCELIA BENEDITO LIMA	***.137.053-**	2.00	0.00	1.60	3.60	7.20	7.20
21	3227	ALEXSANDRA LIMA DA SILVA MARTINS	***.216.703-**	1.60	1.20	0.80	3.60	7.20	7.20
22	3258	JULIANA VALOES 1x/xx/1986	***.240.579-**	1.60	0.40	1.60	3.60	7.20	7.20
23	3267	LARA PAQUER 1x/xx/1995	***.839.449-**	1.60	0.40	1.60	3.60	7.20	7.20
24	3237	CARLA DA SILVA	***.552.029-**	1.20	0.80	1.60	3.60	7.20	7.20
25	3222	MARIANA BERNARDI ZONTA	***.620.789-**	1.60	0.80	1.60	3.20	7.20	7.20
26	3220	VERIDIANI APARECIDA HANG	***.125.759-**	1.20	0.40	1.20	4.00	6.80	6.80
27	3228	ELIZIANE KREUCH DE MARAFIGO 1x/xx/1984	***.998.399-**	1.20	0.40	1.60	3.60	6.80	6.80
28	3266	CAMILE CAMARGO SOARES 1x/xx/2003	***.722.799-**	1.20	0.40	1.60	3.60	6.80	6.80
29	3219	KAROLINY DE LIZ LOURENÇO	***.236.819-**	0.80	0.80	1.60	3.60	6.80	6.80
30	3270	PATRICIA HOLLER DE SOUZA 3x/xx/1984	***.927.629-**	1.60	0.80	1.20	3.20	6.80	6.80
31	3223	MICHELE PEREIRA 1x/xx/1999	***.075.099-**	1.60	0.80	1.20	3.20	6.80	6.80
32	3252	KAILANE KRENKEL	***.564.489-**	1.20	1.20	1.20	3.20	6.80	6.80
33	3277	RICHARD KOEPSEL CAVALCANTE	***.377.139-**	1.60	0.80	1.60	2.80	6.80	6.80
34	3215	DAIANE MARTINS DO	***.219.659-**	1.20	0.40	0.80	4.00	6.40	6.40

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

		AMARAL							
35	3262	JOSIANE MARQUES	***.947.599-**	1.60	0.40	0.80	3.60	6.40	6.40
36	3221	JAQUELINE DA SILVA CERQUEIRA CARDOSO 1x/xx/1988	***.980.819-**	1.60	0.40	1.20	3.20	6.40	6.40
37	3236	JANAINA PAVESI 1x/xx/2004	***.150.979-**	1.60	0.40	1.20	3.20	6.40	6.40
38	3244	ROSANA BENTO	***.127.159-**	1.20	0.40	1.20	3.20	6.00	6.00
39	3235	JACIARA PAVESI	***.150.919-**	0.80	0.80	1.20	3.20	6.00	6.00
40	3281	KAROLYNE NARLOCH VIEIRA	***.779.059-**	1.20	0.80	1.20	2.80	6.00	6.00
41	3265	LUCIANA BENTO	***.594.949-**	0.80	0.00	1.60	3.20	5.60	5.60
42	3255	SARAH PATRICIA INACIO	***.122.719-**	1.20	0.80	1.20	2.40	5.60	5.60
43	3276	EDUARDA FIDELIS	***.090.049-**	0.80	1.20	1.20	2.40	5.60	5.60
44	3254	LETICIA KAMILLE LAURIANO	***.536.748-**	0.80	0.40	0.80	3.20	5.20	5.20
Ausente	3250	LIDIANE RENATA LOPES RODRIGUES	***.956.350-**	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	3234	FERNANDA BARCELOS	***.334.390-**	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	3249	JESSICA SOUZA DA SILVA	***.664.691-**	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	3243	INGRYDD HELLEN DE FREITAS SILVA	***.166.294-**	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	3241	CAROLINE CARLINI VIEIRA	***.866.539-**	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	3239	RODRIGO PEDRO MORAIS	***.009.988-**	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

Apiúna, 21 de junho de 2023

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal de Apiúna

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023

Publicação Nº 4893204

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023

O MUNICÍPIO DE APIÚNA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO, para ingresso no quadro permanente do município, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, com execução técnico-administrativa da empresa SC Treinamentos, para ocupar vagas de Agente de Combate a Endemias, Agente de Serviços Gerais – Creche, Assistente Social, Assistente Técnico Pedagógico, Auxiliar Administrativo Nível Médio, Auxiliar Administrativo Nível Superior, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Creche, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Educacional, Coveiro, Educador Social, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Gestor de Patrimônio, Mecânico II, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas, Pedreiro, Professor de Educação Infantil, Professor de Inglês, Professor de Português, Servente, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem e Vigilante Sanitarista VSA. A prova objetiva será realizada na data provável de 06 de agosto de 2023. O envio on-line dos documentos para a Prova de Títulos será realizado até a data provável de 04 de agosto de 2023. As provas práticas serão realizadas na data provável de 20 de agosto de 2023. As inscrições serão realizadas somente através da internet no sítio https://portal.sctreinamentos.selecao.site, no período de 23/06/2023 até às 23h59min do dia 23/07/2023. As demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Apiúna e nos sítios www.apiuna.sc.gov.br e https://portal.sctreinamentos.selecao.site.

Apiúna (SC), 23 de junho de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

PORTARIA 0355/2023

Publicação Nº 4902357

PORTARIA Nº 0355/2023
De 21 de junho de 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal JOSE HENRIQUE ZUCHI, matrícula 228834, para atuar como Fiscal de Meio Ambiente.
Art. 2º - O servidor ora designado terá as seguintes responsabilidades e atribuições:
I. Orientar e fiscalizar ações ambientais de interesse local;
II. Organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente;
III. instaurar processos por infração verificada pessoalmente;
IV. participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
V. Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;
VI. Fiscalização relativa à Flora:
a. desmatamento de florestas ou demais formas de vegetação nativa em área de preservação permanente;
b. corte árvores cuja espécie seja especialmente protegida;
c. desmatamento a corte raso;
d. impedimento da regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa sobre área de preservação permanente;
e. uso de fogo em áreas desmatadas.
VII. Fiscalização relativa a Animais Domésticos:
a. verificação de condições de bem estar animal, conforme legislação vigente.
VIII. Fiscalização relativa à Poluição Ambiental:
a. poluição de solo: derramamento ou aterro de materiais contaminados, substâncias sólidas, líquidas ou oleosas oriundas de processos industriais;
b. poluição do ar: apuração de denúncias referentes a emissão de fumaça/vapores/fuligem irregulares oriundos de processos industriais;
c. poluição hídrica: verificação de lançamento de efluentes de forma irregular oriundos de processos industriais;
d. poluição sonora: apuração de denúncias referentes a excesso de ruídos; ruídos oriundos de atividades empresariais e/ou fabris.
IX. Fiscalização relativa a Atividades e Empreendimentos sem Licença Ambiental:
a. todas as atividades listadas na Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de junho de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Armazém

Prefeitura

CONTRATO 41/2023/PMA

Publicação Nº 4900397

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 041/2023/PMA – Pregão Presencial nº. 15/2023/PR/PMA, Processo nº. 23/2023/PMA, Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado cesta básica para o Fundo Municipal de Assistência Social de Armazém." Empresa Contratada: J.F. SUPERMERCADO LTDA - ME no valor global de R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: Início em 24/03/2023, término em 31/01/2024. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

CONTRATO 42/2023/PMA

Publicação Nº 4900411

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 042/2023/PMA – Pregão Presencial nº. 16/2023/PR/PMA, Processo nº. 24/2023/PMA, Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado madeira serrada e roliça para atender as necessidades da Secretaria de Transportes e Obras." Empresa Contratada: MADEIREIRA CORREA MICHELS LTDA no valor global de R$ 96.129,00 (noventa e seis mil, cento e vinte e nove reais). Vigência: Início em 24/03/2023, término em 31/01/2024. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

CONTRATO 43/2023/PMA

Publicação Nº 4900439

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 043/2023/PMA – Pregão Presencial nº. 17/2023/PR/PMA, Processo nº. 25/2023/PMA, Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material a ser utilizado na manutenção da rede de iluminação pública do município de Armazém." Empresa Contratada: ELETRO FAGUNDES LTDA - ME no valor global de R$ 84.399,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais). Vigência: Início em 27/03/2023, término em 28/02/2024. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

CONTRATO 44/2023/PMA

Publicação Nº 4900478

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 044/2023/PMA – Pregão Presencial nº. 19/2023/PR/PMA, Processo nº. 27/2023/PMA, Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e mão de obra mecânica para manutenção dos ônibus, micro-ônibus e caminhões da frota municipal." Empresa Contratada: NIVALDO L. TEZZA no valor global de R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais). Vigência: Início em 27/03/2023, término em 28/02/2024. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

CONTRATO 45/2023/PMA

Publicação Nº 4900537

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 045/2023/PMA – Pregão Presencial nº. 19/2023/PR/PMA, Processo nº. 27/2023/PMA, Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e mão de obra mecânica para manutenção dos ônibus, micro-ônibus e caminhões da frota municipal." Empresa

Contratada: NIVALDO L. TEZZA no valor global de R$ 145.565,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). Vigência: Início em 27/03/2023, término em 28/02/2024. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

CONTRATO 46/2023/PMA

Publicação Nº 4900552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 046/2023/PMA – Pregão Presencial nº. 20/2023/PR/PMA, Processo nº. 28/2023/PMA, Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para atuarem como oficineiros para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, no Centro de Referência em Assistência Social." Pessoa Contratada: GAROLINA GIROLETI KRECHE no valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência: Início em 27/03/2023, término em 31/03/2024. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

CONTRATO 47/2023/PMA

Publicação Nº 4900559

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 047/2023/PMA – Pregão Presencial nº. 20/2023/PR/PMA, Processo nº. 28/2023/PMA, Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para atuarem como oficineiros para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, no Centro de Referência em Assistência Social." Pessoa Contratada: IVANIA CARDOSO ANTUNES no valor global de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Vigência: Início em 27/03/2023, término em 31/03/2024. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

CONTRATO 48/2023/PMA

Publicação Nº 4900564

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 048/2023/PMA – Dispensa de Licitação nº. 02/2023/DL/PMA, Processo nº. 46/2023/PMA, Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para a realização de concurso público para cargos que vagaram no plano de cargos do município e de processo seletivo simplificado objetivando a seleção de profissionais para admissão em caráter temporário, para o município de Armazém - SC." Empresa Contratada: INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS – INSTITUTO FUCAP no valor global de R$ 53.790,00 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa reais). Vigência: Início em 27/03/2023, término em 31/12/2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

CONTRATO 49/2023/PMA

Publicação Nº 4900568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 049/2023/PMA – Pregão Presencial nº. 24/2023/PR/PMA, Processo nº. 32/2023/PMA, Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de divulgação e criação de peças e campanhas publicitárias e propagandas oficiais do município." Empresa Contratada: PHS EDIÇÕES LTDA - ME no valor global de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência: Início em 28/03/2023, término em 28/02/2024. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

CONTRATO 50/2023/PMA

Publicação Nº 4900582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 050/2023/PMA – Pregão Presencial nº. 25/2023/PR/PMA, Processo nº. 36/2023/PMA, Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de lavação e lubrificação dos veículos e maquinários da frota do município de Armazém." Empresa Contratada: LAVAÇÃO HERDT LTDA no valor global de R$ 255.360,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais). Vigência: Início em 28/03/2023, término em 28/02/2024. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2448

Publicação Nº 4900227

DECRETO Nº 2448, de 21 de junho de 2023.
Dispõe sobre o deferimento da legitimação fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária – CRF do Município de Arroio Trinta/SC, através da Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Isolina, localizado no centro, neste município, pertencente as matrículas nº 16.964, de propriedade de Vilmar Comelli, Edite Maria Tasca Comelli, Carlos Eugênio Comelli, Normélia Schiefelbein Comelli, Vera Lúcia Comelli Da Silva, Mauro Alves Da Silva, Vanderlei Antônio Comelli, Eli Terezinha Comelli, Valmor Antônio Comelli, Iria Panini Comelli, Nelci Pires Curuca e Natalina Comelli Curuca, matrícula nº 36.921, de propriedade de André Manenti e Aline Manenti, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira/SC.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 2446/2023.

Arroio Trinta – SC, 21 de junho de 2023.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2449

Publicação Nº 4902204

DECRETO Nº 2449, de 21 de junho de 2023.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5° da Lei nº 2047 de 30/11/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE
1.2000.2005.13.392.13.2.18 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS
33900000-2.500.7000 Aplicações Diretas R$ 70.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 70.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
Parágrafo único. R$ 70.000,00 (setenta mil reais), por conta do superávit financeiro na fonte 100 – Recursos ordinários.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 21 de junho de 2023.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 21 de junho de 2023.

Valcir Afonso Serighelli
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 005/2023 - REURB

Publicação Nº 4900238

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
Estado de Santa Catarina

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 0005/2023

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26, Centro, CEP: 89590-000, inscrito no CNPJ: 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCIDIR FELCHILCHER,** inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de Isolina, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matriculas nº 16.964, nº 36.921, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Videira/SC.

DO NÚCLEO:

Artigo 01. Núcleo Urbano Isolina, localizado no centro, neste município, pertencente as matrículas **nº 16.964**, de propriedade de Vilmar Comelli, Edite Maria Tasca Comelli, Carlos Eugênio Comelli, Normélia Schiefelbein Comelli, Vera Lúcia Comelli Da Silva, Mauro Alves Da Silva, Vanderlei Antônio Comelli, Eli Terezinha Comelli, Valmor Antônio Comelli, Iria Panini Comelli, Nelci Pires Curuca e Natalina Comelli Curuca, matrícula **nº 36.921**, de propriedade de André Manenti e Aline Manenti, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira/SC.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 7.415,20m², tendo a concentração de 16 lotes aderentes com uma população de aproximadamente 64 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Florianópolis, Rua Otacilio Nesi e Rua Vitório Da Soler.

QUADRO DE ÁREAS

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA MATRICULA Nº 16.964	
ÁREA TOTAL MATRICULA	15.925,00 m²
ÁREA TOTAL OBJETO DA REURB	6.901,42 m²
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA MATRICULA Nº 36.921	
ÁREA TOTAL MATRICULA	3.111,47 m²
ÁREA TOTAL OBJETO DA REURB	513,78 m²
ÁREA TOTAL REURB	**7.415,20m²**

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Escola de educação básica onde as crianças do loteamento são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
g) Transporte escolar cedido pelo município;
h) Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

- **Matrícula nº 16.964**, de propriedade de Vilmar Comelli, Edite Maria Tasca Comelli, Carlos Eugênio Comelli, Normélia Schiefelbein Comelli, Vera Lúcia Comelli Da Silva, Mauro Alves Da Silva, Vanderlei Antônio Comelli, Eli Terezinha Comelli, Valmor Antônio Comelli, Iria Panini Comelli, Nelci Pires Curuca e Natalina Comelli Curuca;
- **Matrícula nº 36.921**, de propriedade de André Manenti e Aline Manenti.

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

- **Matrícula nº 16.964**, de propriedade de Vilmar Comelli, Edite Maria Tasca Comelli, Carlos Eugênio Comelli, Normélia Schiefelbein Comelli, Vera Lúcia Comelli Da Silva, Mauro Alves Da Silva, Vanderlei Antônio Comelli, Eli Terezinha Comelli, Valmor Antônio Comelli, Iria Panini Comelli, Nelci Pires Curuca e Natalina Comelli Curuca;
- **Matrícula nº 26.458**, de propriedade de Fiorindo Magro, Maria Paganini Magro, Tarcisio Roberto Magro e Claudete Aparecida Manenti Magro;
- **Matrícula nº 36.921**, de propriedade de André Manenti e Aline Manenti.
- **Rua Florianópolis, Rua Otacílio Nesi e Rua Vitoria da Soler.**

DOS REQUERENTES:

Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são: Claudir Agostinho Crepaldi, Patrick Luan Nezi, Madalena Fatima Costa, Marizete Aparecida Vieira, casada com João Luiz Vieira, Fabio Luiz Possato, Izaias Costa, Itacir Antonio Terci, Terezinha Maria Panigaz Sacaro casada com Luiz Sacaro, Ivan José Biava, Osmar Nordio, Valdomiro Comelli.

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Arroio Trinta/SC,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei,

e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Arroio Trinta/SC, 22 de junho de 2023.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
Estado de Santa Catarina

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC
Rua XV de Novembro, nº 26, Centro
CEP: 89590-000 - CNPJ: 82.826.462/0001-27

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
Estado de Santa Catarina

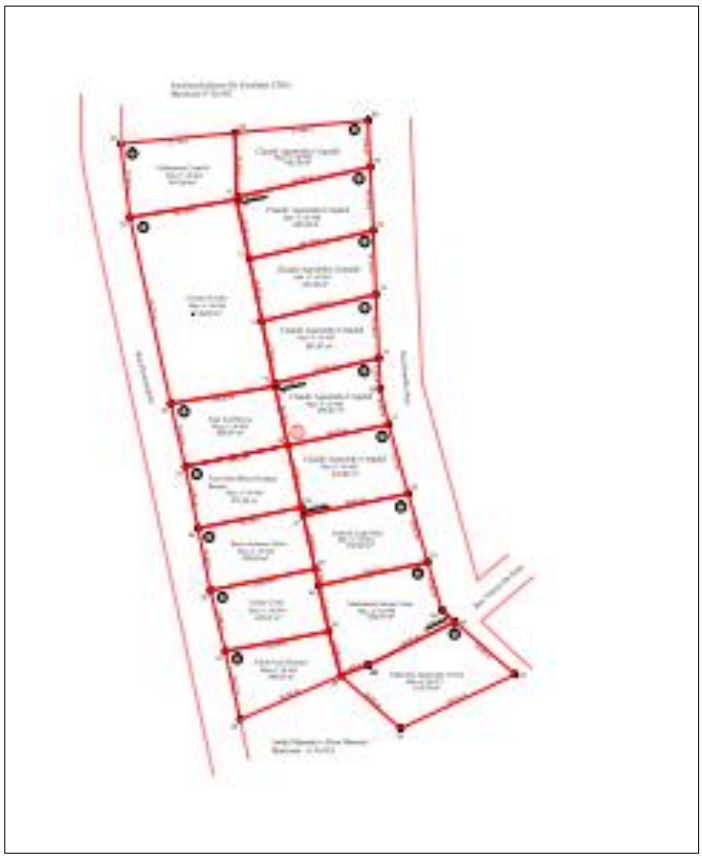

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC
Rua XV de Novembro, nº 26, Centro
CEP: 89590-000 - CNPJ: 82.826.462/0001-27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020 2023

Publicação Nº 4899500

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16E6AA57D77686A1ECD7D58786C2F22C999FC4B9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo nº: 0084/2023 - PR
Pregão Presencial nº: 0020/2023 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Pregoeira designada através do Decreto nº 2434, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93 e no art. 4º, XXII da Lei 10.520/2002, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, do tipo Menor preço Lote, tendo como objeto a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E SANEAMENTO, COM ENTREGAS PARCELADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2023, E AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SISTEMA DE SANEAMENTO, COM ENTREGA ÚNICA, COM JULGAMENTO POR LOTES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS.,** nestes termos:

Licitantes vencedores e seus respectivos itens:

268 - BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (13.614.057/0001-22)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	**33121 - Cantoneira de ferro. Barra medindo 6**	BARRA	GERDAU	20	272,59588	5.451,92

		metros, 2 polegadas x 3/16.					
1	2	**33125 - Arame recozido.**	KG	Vila	9	19,97039	179,73
1	3	**33126 - Cal hidratado para construção, 20kg.**	SCO	ENGE CAL	18	21,86758	393,62
1	4	**33127 - Cimento para construção, 50kg.**	SCO	VOTO RAN	110	38,44301	4.228,73
1	5	**33120 - Barra de ferro chata.** Barra medindo 6 metros de comprimento, 2 polegadas x 3/8.	BARR A	GERD AU	50	260,61364	13.030,68
1	6	**33123 - Barra de ferro 8mm.** Barra de ferro 8mm, medindo 12 metros.	BARR A	GERD AU	20	41,93783	838,76
1	7	**33122 - Barra de ferro 5mm.** Barra de ferro 5mm, medindo 12 metros	BARR A	GERD AU	15	17,92343	268,85
1	8	**33129 - Mistura para concreto.** Mistura formada com brita, areia lavada, areia e pó de pedra.	M³	PEDR EIRA TRIA NGUL O	12	219,67433	2.636,09
1	9	**33990 - Bloco de concreto 15 cm.**	Un	ULTR AFOR T	200	3,89423	778,85
1	10	**37322 - Bloco de concreto 10 cm.**	Un	ULTR AFOR T	350	3,49482	1.223,19
1	11	**33991 - Tijolo 6 furos 9x14x24.**	Un	PRIN CESA	200	1,39793	279,59
1	12	**28105 - Pedra brita nº 01.**	M³	GASP AR	17,5	109,83717	1.922,15
1	13	**25414 - Barra de Ferro 3/8 12m.**	Un	GERD AU	51	68,89786	3.513,79
1	14	**33128 - Areia média para construção.**	M³	GR	32	214,68173	6.869,82
1	15	39420 - Cantoneira de ferro 2". Barra medindo 6 metros, 2" x 4mm.	Un	GERD AU	6	214,68173	1.288,09
1	16	**29742 - Pregos 25 x 72**	KG	IMX	150	21,96743	3.295,11
1	17	**39403 - Prego 19 x30.**	KG	IMX	5	16,97483	84,87
1	18	**29738 - Pregos 17 x 27**	KG	IMX	8	15,97632	127,81

1	19	**30980 - Barra de roscada 1 metro x 3/4.**	Un	Worker	50	51,92302	2.596,15
1	20	**35114 - Argamassa AC3, saco contendo 20Kg.**	SCO	REBOTEC	3	43,93487	131,80
1	21	**29083 - Telha de fibrocimento ondulada, tipo eternit, tamanho 2,44 m x 1,10 m x 6mm.**	Un	ETERNIT	50	77,78468	3.889,23
1	22	**26381 - Canaleta PVC com adesivo para fixação 20x10 mm.** Barra contendo 2 metros.	Un	FAME	5	9,9852	49,93
1	23	**18209 - Forro de PVC branco ou bege 100mm x 8mm.**	M²	Plastilit	10	28,95707	289,57
1	24	**21393 - Prego 15X21.**	KG	IMX	3	20,96891	62,91
1	25	**39412 - Pé direito de concreto 10 x 10 cm, 2,5 metros altura.**	Un	BAPREMOL	7	67,40008	471,80
1	26	**39414 - Tela galvanizada, arame 14, malha 3", 2 metros altura.**	M	TIDÃO	20	40,93931	818,79
1	27	**6066 - Tinta esmalte sintético, lata com 3,6 litros, de primeira linha, cor branca.**	Lata	LUKS COLOR	10	119,82236	1.198,22
1	36	**39419 - Telha PVC na cor marrom.** Telha 6 ondas, contendo 2,42 metros de largura x 0,88 cm de altura.	Un	PRECON	10	62,90674	629,07
1	37	**35966 - Lata de Tinta Acrílica Fosca Branca 18 Litros.** Para demarcação das linhas do campo do Estádio Municipal Vergínio Biava, podendo ser de 3ª.	Lata	GLASU	18	191,71578	3.450,88
Total (R$):							**60.000,00**

5136 - Hidrotam Comércio de Tubos e Conexões (66.832.825/0001-80)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	28	**32559 - Tubo PVC coletor de esgoto PB/JEI DN:100 x 6,00 mt.** Tubo fabricado em PVC rígido, constituído de parede maciça para aplicação na rede coletora de esgoto, encaixa ponta/bolsa, junta elástica integrada afim de garantir excelente estanqueidade, temperatura máxima do despejo não inferior a 40 ºC, Fabricada conforme a NBR 7362. Dimensões: DN 100, tubo contendo 6 metros, na cor Ocre.	Un	HIDROTAM	35	98,00539	3.430,19
2	29	**32560 - Tubo PVC coletor de esgoto, PB/JEI, DN 150 x 6,00 mt.** Tubo fabricado em PVC rígido, constituído de parede maciça para aplicação na rede coletora de esgoto, encaixa	Un	HIDROTAM	55	196,01078	10.780,59

		ponta/bolsa, junta elástica integrada afim de garantir excelente estanqueidade, temperatura máxima do despejo não inferior a 40 ºC, Fabricada conforme a NBR 7362. Dimensões: DN 150, tubo contendo 6 metros, na cor Ocre.					
2	30	**35977 - Tubo Coletor de esgoto PVC JE 100mm Branco 6m.** Tubo fabricado em PVC rígido, para aplicação na rede coletora de esgoto, encaixe ponta/bolsa, junta soldável afim de garantir excelente estanqueidade, temperatura máxima do despejo não inferior a 45 ºC, Fabricada conforme a NBR 5688 e 8160. Dimensões: DN 100, tubo contendo 6 metros, na cor Branca.	Un	HIDROTAM	25	57,91228	1.447,81
2	31	**39415 - Curva longa 45º para rede coletora de**	Un	HIDROTAM	30	22,27395	668,22

		esgoto, 100 mm, cor OCRE.					
2	32	**39416 - Curva longa 90º para rede coletora de esgoto, 100 mm, cor OCRE.**	Un	HIDROTAM	25	31,18353	779,59
2	33	**35979 - Luva de Correr Coletor de esgoto BRANCO 100mm.**	Un	Plastilit	30	14,25533	427,66
2	34	**39417 - TÊ para rede coletora de esgoto, PVC 100 mm, cor BRANCO.**	Un	Plastilit	15	13,36437	200,47
2	35	**39418 - TÊ para rede coletora de esgoto, PVC 100 mm, cor OCRE.**	Un	HIDROTAM	10	44,5479	445,48
Total (R$):							**18.180,01**

Arroio Trinta – SC, 19 de junho de 2023.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2023

Publicação Nº 4902970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65F90CAE5075D33FC194A225D8DA91FDCEDBA0A1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo nº: 0085/2023 - PR
Pregão Presencial nº: 0022/2023 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Pregoeira designada através do Decreto nº 2434, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93 e no art. 4º, XXII da Lei 10.520/2002, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, do tipo Menor preço Por item, tendo como objeto a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, PARA O VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO/VICEPREFEITO, MARCA CHEVROLET, MODELO CRUZE LTZ NB AT, ANO/MODELO 2022/2023 E PARA OS VEÍCULOS MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN 111 CV, ANO/MODELO 2022/2023, PLACA RLP7H54 E VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN PREMIER,106 CV, ANO/MODELO 2023/2024, ZERO KM, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE, AFIM DE PRESERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS, DE ACORDE COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.,** nestes termos:

Licitantes vencedores e seus respectivos itens:

3005 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**39467 - Seguro veículo -**	Un		1	3.500,00	3.500,00

	CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT - 5 PASSAGEIROS, Placa RXY5B94 Veículo utilizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito. Placa:RXY5B94, 5P, ano/modelo 2022/2023, chassi 8AGBN69S0PR104166, combustível gasolina/alcool, categoria oficial, cor preto ouro negro. Bônus atual na apólice:0/Veículo Coberturas casco compreensiva, tabela fipe 100% franquia reduzida Valor franquia máxima R$ 3.052,00 Danos materiais a terceiros R$ 250.000,00 Danos corporais a terceiros R$ 250.000,00 Danos morais a terceiros R$ 50.000,00 APP morte acidental por passageiro R$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R$ 30.000,00 Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Cobertura danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Carro reserva gratuito por 15 dias					
Total (R$):						3.500,00

4288 - Gente Seguradora SA (90.180.605/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	**39468 - Seguro veículo - CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8, 8V, 111 CV, ECONOFLEX -7 PASSAGEIROS - Placa RLP7H54**	Un	GENTE SEGURADORA	1	3.495,00	3.495,00

	Veículo utilizado pela Secretaria de saúde. Placa RLP7H54, ano 2022/modelo 2023, Chassi 9BGJP7520PB112542, combustível: gasolina/alcool, cor branca. Bônus atual na apólice:0/ Veículo Cobertura casco compreensiva, 100% tabela Fipe, franquia reduzida Valor franquia Máxima R$ 2.865,60 Danos materiais a terceiros R$ 300.000,00, Danos corporais a terceiros R$ 300.000,00, Danos morais a terceiros R$100.000,00 APP morte acidental por passageiro R$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R$ 30.000,00 Cobertura danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis, Assistência 24 horas sem limite de quilometragem Carro reserva gratuito por 15 dias.					
3	**39340 - Seguro veículo - CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8, 8V, 106 CV, ECONOFLEX -7 PASSAGEIROS - zero Km** Veículo utilizado pela Secretaria de saúde. Zero Km, ano/modelo 2024, Chassi	Un	GENTE SEGURADORA	1	3.495,00	3.495,00

	9BGJP7520RB110656, combustível: gasolina/alcool, cor branca. Bônus atual na apólice:0/ Veículo 0Km Cobertura casco compreensiva, 100% tabela Fipe, franquia reduzida Valor franquia Máxima R$ 2.865,60 Danos materiais a terceiros R$ 300.000,00, Danos corporais a terceiros R$ 300.000,00, Danos morais a terceiros R$100.000,00 APP morte acidental por passageiro R$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R$ 30.000,00 Cobertura danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis, Assistência 24 horas sem limite de quilometragem Carro reserva gratuito por 15 dia					
Total (R$):						6.990,00

Arroio Trinta – SC, 21 de junho de 2023.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 60-2023

Publicação Nº 4900116

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 60/2023

O MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), torna público que está aberta Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa visando a execução de obra de adequação da estrutura das cabeceiras para recebimento da laje pré-moldada em concreto protendido (kit de transposição) fornecido pela Defesa Civil do Estado, localizado na Rua Aderbal Ramos da Silva, Bairro Guaricanas, sobre o Ribeirão Guaricanas, conforme projetos e planilha de estimativa de custos, e especificações previstas no edital de dispensa bem como de seus anexo, para obter propostas adicionais de eventuais interessados. Os licitantes poderão enviar propostas até às 8h59min do dia 28/06/2023, por meio do sistema eletrônico: www.comprasbr.com.br, onde também ocorrerão as fases de lances pelo modo aberto e habilitação.

Ascurra, 22/06/2023.

JULIANA FISTAROL
Agente de Contratação

Atalanta

Prefeitura

PORTARIA Nº 066/2023

Publicação Nº 4900891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 066/2023

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora MARISA SCHMITZ, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Atalanta

16 de junho de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2023

Publicação Nº 4900894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 067/2023

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora JOSINES VAVASSORI, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Atalanta

16 de junho de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2023

Publicação Nº 4900898

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 068/2023

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora EVA NOGUEIRA, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Atalanta

16 de junho de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2023

Publicação Nº 4900902

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 069/2023

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 110 da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Conceder Férias a servidora LARA FERNANDA KERSBAUMER, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Atalanta

19 de junho de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2023

Publicação Nº 4900903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 070/2023

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Cessar efeito da Portaria nº 042/2023, que designava CARLOS Marçal Demarchi, a ocupar FEC-1, e pela mesma designa a ocupar FEC-2, conforme artigo 49, parágrafo único e anexo IV, da Lei Complementar nº 014/2013, a partir de 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Atalanta
21 de junho de 2023

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 016-2023

Publicação Nº 4899670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 012, de 23 de março de 2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data a ata de registro de preço n° 016/2023 que visa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DESTINADA AO XXXIII SEMINÁRIO NACIONAL DA CEBOLA QUE IRÁ OCORRER NO MUNICÍPIO DE AURORA - SC, deste município de Aurora - SC, vinculado ao processo licitatório Nº. 025/2023. A empresa contratada: ZLUHAN & CIA LTDA, com o valor total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Aurora, 02 de junho de 2023.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº08

Publicação Nº 4902443

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B4CB78C0C95C5C8FFD84906153EE2AD932904EB

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2154 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 66 codigoCliente: 2154 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Pág 1 / 17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
8/2023
Processo Administrativo: 66/2023

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 8/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

11533 - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	PAPEL CANSON		CANSON	200	R$10,00	R$2.000,00
23	CAIXA DE CANETAS ESFEROGRÁFICA AZUL	CAIXA	COMPACTOR	170	R$27,00	R$4.590,00
29	CANETA HIDROGRAFICA	CXS	FUTURO	600	R$3,98	R$2.388,00
31	CANETA PARA QUADRO BRANCO	CAIXA	MASTERPRINT	70	R$17,90	R$1.253,00
32	CANETA PARA QUADRO BRANCO	CAIXA	MASTERPRINT	70	R$18,00	R$1.260,00
33	CANETA PARA QUADRO BRANCO	CAIXA	MASTERPRINT	70	R$17,48	R$1.223,60
49	ENVELOPE	CAIXA	FORONI	10	R$52,30	R$523,00
80	EVA	PACOTE	HAITI	50	R$3,00	R$150,00
81	EVA	PACOTE	HAITI	150	R$3,00	R$450,00
84	FITA ADESIVA	UNIDADE	ADELBRAS	30	R$25,00	R$750,00
86	FITA ADESIVA	UNIDADE	ADELBRAS	250	R$6,48	R$1.620,00
90	FITA DE CETIM	ROLO	BZ	70	R$2,90	R$203,00
100	FITA DE CETIM	ROLO	BZ	15	R$17,00	R$255,00
105	FITA DE CETIM	ROLO	TRADER	70	R$4,00	R$280,00
106	FITA DE CETIM	ROLO	TRADER	70	R$4,00	R$280,00
134	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/6	CAIXA	FUTURO	100	R$8,98	R$898,00
200	PAPEL OFICIO A-4	PACOTE	REPORT	2.000	R$24,80	R$49.600,00
212	PINCEL ATOMICO	CAIXA	GATTE	15	R$18,00	R$270,00
213	PINCEL ATOMICO	CAIXA	GATTE	15	R$18,00	R$270,00
214	PINCEL ATOMICO	CAIXA	GATTE	10	R$18,00	R$180,00
215	PINCEL ATOMICO	CAIXA	GATTE	10	R$18,00	R$180,00
216	PINCEL ATOMICO	CAIXA	GATTE	15	R$18,00	R$270,00
217	PINCEL ATOMICO	CAIXA	GATTE	15	R$18,00	R$270,00
218	PINCEL ATOMICO	CAIXA	GATTE	10	R$18,00	R$180,00
224	PINCEL PONTA REDONDA Nº 4	UN	FUTURO	100	R$2,36	R$236,00
225	PINCEL PONTA REDONDA Nº 6	UN	FUTURO	100	R$2,37	R$237,00
226	PINCEL PPONTA REDONDA Nº 10	UN	FUTURO	100	R$2,80	R$280,00
227	PINCEL PONTA REDONDA Nº 14	UN	FUTURO	100	R$3,38	R$338,00
228	PINCEL PONTA REDONDA Nº 16	UN	FUTURO	100	R$4,40	R$440,00
229	PINCEL DE FILAMENTO	UNIDADE	FUTURO	6	R$28,00	R$168,00

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2154 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 66 codigoCliente: 2154 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

230	PINCEL DE FILAMENTO	UNIDADE	FUTURO	6	R$19,00	R$114,00
232	PINCEL CHATO RETO	UNIDADE	FUTURO	6	R$1,85	R$11,10
305	TINTA GUACHE 250 ML	UN	PIRATININGA	10	R$3,40	R$34,00
307	TINTA GUACHE 250 ML	UN	PIRATININGA	10	R$3,40	R$34,00
308	TINTA GUACHE 250 ML	UN	PIRATININGA	10	R$3,40	R$34,00
310	TINTA GUACHE 250 ML	UN	PIRATININGA	10	R$3,40	R$34,00
311	TINTA GUACHE 250 ML	UN	PIRATININGA	10	R$3,40	R$34,00
314	TINTA PARA TECIDO SORTIDAS	UNIDADE	PIRATININGA	10	R$24,00	R$240,00
315	TINTA PARA TECIDO SORTIDAS	UNIDADE	ACRILEX	10	R$24,00	R$240,00
316	TINTA PARA TECIDO SORTIDAS	UNIDADE	ACRILEX	10	R$24,00	R$240,00

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2154 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 66 codigoCliente: 2154 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

11533 - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
317	TINTA PARA TECIDO SORTIDAS	UNIDADE	ACRILEX	10	R$24,00	R$240,00
318	TINTA PARA TECIDO SORTIDAS	UNIDADE	ACRILEX	10	R$24,00	R$240,00
319	TINTA PARA TECIDO SORTIDAS	UNIDADE	ACRILEX	10	R$24,00	R$240,00
320	TINTA PARA TECIDO SORTIDAS	UNIDADE	ACRILEX	10	R$24,00	R$240,00
321	TINTA PARA TECIDO SORTIDAS	UNIDADE	ACRILEX	10	R$24,00	R$240,00
322	TINTA PARA TECIDO SORTIDAS	UNIDADE	ACRILEX	10	R$24,00	R$240,00
323	TINTA PARA TECIDO SORTIDAS	UNIDADE	ACRILEX	10	R$24,00	R$240,00
324	TINTA PARA TECIDO SORTIDAS	UNIDADE	ACRILEX	10	R$24,00	R$240,00
354	ISOPOR FOLHA GROSSA	FOLHAS	ISOCON	20	R$8,58	R$171,60
356	PALITO DE PICOLE	PACOTE	TALGE	70	R$3,20	R$224,00
360	ESTILETE	UNIDADE	MASTERPRINT	10	R$24,00	R$240,00
373	CAPA TERMICA PARA ENCADERNAÇÃO	UNIDADE	lassane	1.000	R$37,55	R$37.550,00
376	FRAGMENTADORA DE PAPEL	UNIDADE	NAGANO	1	R$835,00	R$835,00
377	CLIPS GRANDE	CAIXA	NEW TOP	10	R$7,44	R$74,40
				Total do Fornecedor:		R$113.072,70

53481 - MARCELO GOMES & CIA LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	CADERNO GRANDE CAPA DURA C/ 10 MATERIAS	UN	JANDAIA	700	R$12,10	R$8.470,00
24	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CAIXA	KAZ	70	R$26,90	R$1.883,00
25	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA PRÊTA	CAIXA	KAZ	100	R$26,90	R$2.690,00
35	COLA BRANCA	LITROS	KAZ	80	R$10,15	R$812,00
37	COLA GLITER COLORIDA COM 6 CORES	CXS	MARIPEL	60	R$6,65	R$399,00
51	ENVELOPE CONVITE	CXS	SCRITY	10	R$18,00	R$180,00
52	ENVELOPE CONVITE	CXS	SCRITY	10	R$42,50	R$425,00
61	EVA	PACOTE	MAKE	70	R$13,50	R$945,00
62	EVA	PACOTE	MAKE	70	R$14,50	R$1.015,00
63	EVA	PACOTE	MAKE	70	R$13,50	R$945,00
64	EVA	PACOTE	MAKE	70	R$13,50	R$945,00
65	EVA	PACOTE	MAKE	70	R$13,50	R$945,00
66	EVA	PACOTE	MAKE	70	R$14,00	R$980,00
67	EVA	PACOTE	MAKE	70	R$13,50	R$945,00
68	EVA	PACOTE	MAKE	70	R$14,00	R$980,00
69	EVA	PACOTE	MAKE	70	R$13,50	R$945,00
70	EVA	PACOTE	MAKE	70	R$16,50	R$1.155,00
71	EVA	PACOTE	MAKE	70	R$17,40	R$1.218,00
72	EVA	PACOTE	MAKE	70	R$15,00	R$1.050,00
73	EVA	PACOTE	DUBFLEX	70	R$31,95	R$2.236,50
74	EVA	PACOTE	DUBFLEX	70	R$31,95	R$2.236,50
76	EVA	PACOTE	DUBFLEX	50	R$29,90	R$1.495,00
77	EVA	PACOTE	DUBFLEX	50	R$29,90	R$1.495,00
78	EVA	PACOTE	DUBFLEX	50	R$29,90	R$1.495,00
79	EVA	PACOTE	DUBFLEX	50	R$31,00	R$1.550,00
83	FIO	ROLO	REI	40	R$16,00	R$640,00

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2154 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 66 codigoCliente: 2154 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

53481 - MARCELO GOMES & CIA LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
85	FITA ADESIVA	UNIDADE	ADELBRAS	400	R$9,90	R$3.960,00
87	FITA DUPLA FACE FINA	UNIDADE	FIT PEL	250	R$4,72	R$1.180,00
88	FITA DUPLA FACE FINA	UNIDADE	FIT PEL	200	R$7,00	R$1.400,00
89	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	150	R$2,50	R$375,00
91	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	70	R$2,50	R$175,00
92	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	70	R$2,50	R$175,00
93	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	70	R$2,50	R$175,00
94	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	70	R$2,50	R$175,00
95	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	70	R$2,35	R$164,50
96	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	70	R$2,35	R$164,50
97	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	15	R$15,00	R$225,00
98	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	15	R$8,00	R$120,00
99	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	15	R$8,00	R$120,00
101	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	15	R$8,00	R$120,00
102	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	15	R$13,90	R$208,50
103	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	15	R$8,00	R$120,00
108	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	70	R$3,85	R$269,50
109	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	70	R$3,90	R$273,00
110	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	70	R$3,90	R$273,00
111	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	70	R$4,00	R$280,00
112	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	70	R$3,90	R$273,00
113	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	70	R$5,10	R$357,00
114	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	70	R$5,10	R$357,00
115	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	70	R$5,10	R$357,00
116	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	70	R$5,10	R$357,00
117	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	70	R$5,20	R$364,00

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2154 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 66 codigoCliente: 2154 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

118	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	70	R$5,20	R$364,00
119	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	70	R$5,20	R$364,00
120	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	70	R$5,20	R$364,00
121	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	70	R$4,90	R$343,00
124	GLITER EM PÓ CORES, 500GR	PACOTE	LANTECOR	10	R$33,00	R$330,00
125	GLITER EM PÓ CORES, 500GR	PACOTE	LANTECOR	10	R$33,00	R$330,00
126	GLITER EM PÓ CORES, 500GR	PACOTE	LANTECOR	10	R$33,00	R$330,00
127	GLITER EM PÓ CORES, 500GR	PACOTE	LANTECOR	10	R$33,00	R$330,00
128	GLITER EM PÓ CORES, 500GR	PACOTE	LANTECOR	10	R$33,00	R$330,00
129	GLITER EM PÓ CORES, 500GR	PACOTE	LANTECOR	10	R$33,00	R$330,00
136	JUTA CRUA		MARANTEX	300	R$15,00	R$4.500,00
137	JUTA TECIDO	MTS	MARANTEX	200	R$17,50	R$3.500,00
138	JUTA TECIDO	MTS	MARANTEX	150	R$17,50	R$2.625,00
139	JUTA TECIDO	MTS	MARANTEX	150	R$17,50	R$2.625,00

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2154 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 66 codigoCliente: 2154 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

53481 - MARCELO GOMES & CIA LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
145	PACOTE DE PAPEL DE SEDA COM 100 FOLHAS NA COR BRANCA	PACOTE	RIACHO	15	R$25,00	R$375,00
151	PAPEL DE SEDA	FOLHAS	RIACHO	800	R$0,20	R$160,00
152	PAPEL DE SEDA	FOLHAS	RIACHO	800	R$0,20	R$160,00
153	PAPEL CAMURÇA	PACOTE	ART FLOC	15	R$31,50	R$472,50
154	PAPEL CAMURÇA	PACOTE	ART FLOC	15	R$28,90	R$433,50
155	PAPEL CAMURÇA	PACOTE	ART FLOC	15	R$28,90	R$433,50
156	PAPEL CAMURÇA	PACOTE	ART FLOC	15	R$28,90	R$433,50
157	PAPEL CAMURÇA	PACOTE	ART FLOC	15	R$28,90	R$433,50
158	PAPEL CAMURÇA	PACOTE	ART FLOC	15	R$28,90	R$433,50
159	PAPEL CAMURÇA	PACOTE	ART FLOC	15	R$28,50	R$427,50
160	PAPEL CAMURÇA	PACOTE	ART FLOC	15	R$28,50	R$427,50
161	PAPEL CAMURÇA	PACOTE	ART FLOC	15	R$28,50	R$427,50
162	PAPEL CAMURÇA	PACOTE	ART FLOC	15	R$28,50	R$427,50
163	PAPEL CARTÃO	PACOTE	V M P	80	R$23,50	R$1.880,00
164	PAPEL CARTÃO	PACOTE	V M P	80	R$24,20	R$1.936,00
165	PAPEL CARTÃO	PACOTE	V M P	80	R$24,20	R$1.936,00
166	PAPEL CARTÃO	PACOTE	V M P	80	R$24,20	R$1.936,00
167	PAPEL CARTÃO	PACOTE	V M P	80	R$24,20	R$1.936,00
168	PAPEL CARTÃO	PACOTE	V M P	80	R$24,20	R$1.936,00
169	PAPEL CARTÃO	PACOTE	V M P	80	R$24,20	R$1.936,00
170	PAPEL CARTÃO	PACOTE	V M P	80	R$24,20	R$1.936,00
173	PAPEL CREPOM	CAIXA	V M P	10	R$15,00	R$150,00
174	PAPEL CREPOM	CAIXA	V M P	10	R$15,00	R$150,00
175	PAPEL CREPOM	CAIXA	V M P	10	R$15,00	R$150,00
176	PAPEL CREPOM	CAIXA	V M P	10	R$15,00	R$150,00
177	PAPEL CREPOM	CAIXA	V M P	10	R$15,00	R$150,00
178	PAPEL CREPOM	CAIXA	V M P	10	R$15,00	R$150,00
179	PAPEL CREPOM	CAIXA	V M P	10	R$15,00	R$150,00
180	PAPEL CREPOM	CAIXA	V M P	10	R$15,00	R$150,00
181	PAPEL CREPOM	CAIXA	V M P	10	R$15,00	R$150,00
182	PAPEL CREPOM	CAIXA	V M P	10	R$15,00	R$150,00
183	PAPEL CREPOM	CAIXA	V M P	10	R$15,00	R$150,00
184	PAPEL DUPLEX	PACOTE	V M P	5	R$14,20	R$71,00
185	PAPEL DUPLEX	PACOTE	V M P	10	R$14,20	R$142,00
186	PAPEL DUPLEX	PACOTE	V M P	10	R$14,20	R$142,00
187	PAPEL DUPLEX	PACOTE	V M P	10	R$14,20	R$142,00
188	PAPEL DUPLEX	PACOTE	V M P	10	R$14,20	R$142,00
189	PAPEL DUPLEX	PACOTE	V M P	10	R$14,20	R$142,00
190	PAPEL DUPLEX	PACOTE	V M P	10	R$14,20	R$142,00
191	PAPEL DUPLEX	PACOTE	V M P	5	R$14,20	R$71,00

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2154 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 66 codigoCliente: 2154 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

53481 - MARCELO GOMES & CIA LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
192	PAPEL DUPLEX	PACOTE	V M P	5	R$14,20	R$71,00
193	PAPEL DUPLEX	PACOTE	V M P	10	R$14,20	R$142,00
194	PAPEL LAMINADO	PACOTE	CROMUS	10	R$22,00	R$220,00
195	PAPEL LAMINADO	PACOTE	CROMUS	10	R$19,95	R$199,50
196	PAPEL LAMINADO	PACOTE	CROMUS	10	R$24,00	R$240,00
197	PAPEL LAMINADO	PACOTE	CROMUS	10	R$22,00	R$220,00
198	PAPEL LAMINADO	PACOTE	CROMUS	10	R$22,00	R$220,00
199	PAPEL LAMINADO	PACOTE	CROMUS	10	R$22,00	R$220,00
201	PAPEL PARANA	FARDO	CAPELE	20	R$38,00	R$760,00
202	PASTA ARQUIVO	UNIDADE	PLASCONY	100	R$2,05	R$205,00
207	PASTA A Z COR PRETA	UNIDADE	FRAMA	300	R$10,90	R$3.270,00
235	TRINCHA SIMPLES DE FILAMENTO SINTÉTICO 01 POLEGADA	UNIDADE	CONDOR	10	R$3,22	R$32,20
236	REFIL DE COLA QUENTE	PACOTE	KAZ	150	R$22,90	R$3.435,00
238	RENDA BRANCA 100M	ROLO	REI ARMARINHOS	3	R$995,00	R$2.985,00
239	RENDA BEGE 100M	ROLO	REI ARMARINHOS	3	R$990,00	R$2.970,00
240	RENDA PRETA	ROLO	REI ARMARINHOS	3	R$990,00	R$2.970,00
250	TECIDO CETIM	ROLO	MARANTEX	3	R$320,00	R$960,00
251	TECIDO CETIM	ROLO	MARANTEX	3	R$320,00	R$960,00
252	TECIDO CETIM	ROLO	MARANTEX	3	R$320,00	R$960,00
253	TECIDO CETIM	ROLO	MARANTEX	3	R$320,00	R$960,00
254	TECIDO CETIM	ROLO	MARANTEX	3	R$320,00	R$960,00
255	TECIDO CETIM	ROLO	MARANTEX	3	R$320,00	R$960,00
256	TECIDO CETIM	ROLO	MARANTEX	2	R$320,00	R$640,00
257	TECIDO CETIM	ROLO	MARANTEX	3	R$320,00	R$960,00
258	TECIDO CETIM	ROLO	MARANTEX	3	R$320,00	R$960,00
259	TECIDO CETIM	ROLO	MARANTEX	3	R$320,00	R$960,00
260	TECIDO CETIM	ROLO	MARANTEX	3	R$320,00	R$960,00
262	TECIDO FAILETE LISO	M	MARANTEX	200	R$3,99	R$798,00
263	TECIDO FAILETE LISO	M	MARANTEX	200	R$4,00	R$800,00
264	TECIDO FAILETE LISO	M	MARANTE	200	R$4,00	R$800,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2154 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 66 codigoCliente: 2154 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

			X			
271	TECIDO FELTRO	ROLO	SANTA FE	3	R$425,00	R$1.275,00
272	TECIDO FELTRO	ROLO	SANTA FE	3	R$395,00	R$1.185,00
273	TECIDO FELTRO	ROLO	SANTA FE	3	R$425,00	R$1.275,00
274	TECIDO FELTRO	ROLO	SANTA FE	3	R$415,00	R$1.245,00
275	TECIDO FELTRO	ROLO	SANTA FE	3	R$425,00	R$1.275,00
276	TECIDO FELTRO	ROLO	SANTA FE	3	R$425,00	R$1.275,00
277	TECIDO FELTRO	ROLO	SANTA FE	3	R$420,00	R$1.260,00
278	TECIDO FELTRO	ROLO	SANTA FE	3	R$425,00	R$1.275,00
279	TECIDO FELTRO	ROLO	SANTA FE	3	R$425,00	R$1.275,00
280	TECIDO FILO	UNIDADE	MARANTE X	2	R$389,00	R$778,00

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2154 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 66 codigoCliente: 2154 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

53481 - MARCELO GOMES & CIA LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
281	TECIDO MALHA-VISCO LYCRA - ROLO COM 50 MTS	ROLO	MARANTEX	2	R$1.270,00	R$2.540,00
282	TECIDO MALHA-VISCO LYCRA - ROLO COM 50 MTS	ROLO	MARANTEX	2	R$1.270,00	R$2.540,00
283	TECIDO MALHA-VISCO LYCRA - ROLO COM 50 MTS	ROLO	MARANTEX	2	R$1.270,00	R$2.540,00
284	TECIDO MALHA-VISCO LYCRA - ROLO COM 50 MTS	ROLO	MARANTEX	3	R$1.270,00	R$3.810,00
285	TECIDO MALHA-VISCO LYCRA - ROLO COM 50 MTS	ROLO	MARANTEX	3	R$140,00	R$420,00
288	TECIDO MALHA-VISCO LYCRA - ROLO COM 50 MTS	ROLO	MARANTEX	2	R$1.285,00	R$2.570,00
289	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M LARGURA 1,50 COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	MARANTEX	2	R$345,00	R$690,00
290	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M LARGURA 1,50 COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	MARANTEX	2	R$345,00	R$690,00
291	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M LARGURA 1,50 COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	MARANTEX	3	R$345,00	R$1.035,00
292	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M LARGURA 1,50 COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	MARANTEX	5	R$345,00	R$1.725,00
293	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M LARGURA 1,50 COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	MARANTEX	2	R$345,00	R$690,00
294	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M LARGURA 1,50 COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	MARANTEX	3	R$345,00	R$1.035,00
295	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M LARGURA 1,50 COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	MARANTEX	2	R$345,00	R$690,00
296	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M LARGURA 1,50 COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	MARANTEX	2	R$345,00	R$690,00
297	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M LARGURA 1,50 COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	MARANTEX	5	R$345,00	R$1.725,00
298	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M LARGURA 1,50 COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	MARANTEX	3	R$345,00	R$1.035,00

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2154 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 66 codigoCliente: 2154 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

313	TINTA PARA CARIMBO (PRETO E AZUL)	UNIDADE	JAPAN STAMP	2	R$3,30	R$6,60
336	TNT COM 50M	ROLO	SANTA FE	35	R$61,00	R$2.135,00
337	TNT COM 50M	ROLO	SANTA FE	15	R$61,00	R$915,00
338	TNT COM 50M	ROLO	SANTA FE	15	R$61,00	R$915,00
339	TNT COM 50M	ROLO	SANTA FE	30	R$61,00	R$1.830,00
340	TNT COM 50M	ROLO	SANTA FE	20	R$61,00	R$1.220,00
341	TNT COM 50M	ROLO	SANTA FE	40	R$60,50	R$2.420,00
342	TNT COM 50M	ROLO	SANTA FE	40	R$61,00	R$2.440,00
344	TNT COM 50M	ROLO	SANTA FE	15	R$61,00	R$915,00
345	TNT COM 50M	ROLO	SANTA FE	15	R$61,00	R$915,00
346	TNT COM 50M	ROLO	SANTA FE	15	R$61,00	R$915,00
347	TNT COM 50M	ROLO	SANTA FE	15	R$61,00	R$915,00
348	TNT COM 50M	ROLO	SANTA FE	15	R$61,00	R$915,00
361	CARTOLINA	PACOTE	JANDAIA	40	R$72,00	R$2.880,00
362	CARTOLINA	PACOTE	JANDAIA	15	R$78,00	R$1.170,00
363	CARTOLINA	PACOTE	JANDAIA	15	R$78,00	R$1.170,00
364	CARTOLINA	PACOTE	JANDAIA	15	R$78,00	R$1.170,00
365	CARTOLINA	PACOTE	JANDAIA	15	R$78,00	R$1.170,00
369	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETO	PACOTE	MARES	3	R$19,00	R$57,00
370	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETO	PACOTE	MARES	3	R$18,00	R$54,00
371	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETO	PACOTE	MARES	3	R$26,00	R$78,00
372	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETO	PACOTE	MARES	3	R$26,00	R$78,00
					Total do Fornecedor:	R$181.503,30

66753 - KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA.	UNIDADE	MASTERPRINT	150	R$3,29	R$493,50
16	BOLA DE ISOPOR Nº 25	UNIDADE	ISOCON	80	R$12,66	R$1.012,80

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2154 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 66 codigoCliente: 2154 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

66753 - KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	BOLA DE ISOPOR 30	UNIDADE	ISOCON	80	R$8,38	R$670,40
18	BOLA DE ISOPOR Nº 50	UNIDADE	ISOCON	80	R$1,16	R$92,80
28	BORRACHA SIMPLES	CXS		200	R$14,79	R$2.958,00
30	CANETA MARCA TEXTO	CAIXA		80	R$9,79	R$783,20
46	ENVELOPE CONVITE	CXS	FORONI	10	R$79,78	R$797,80
50	ENVELOPE CONVITE	CXS	FORONI	10	R$52,78	R$527,80
53	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO PRETO 500ML	UNIDADE	FUTURO	80	R$5,50	R$440,00
54	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO AZUL 500ML	UNIDADE	FUTURO	80	R$4,91	R$392,80
55	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO VERMELHO 500ML	UNIDADE	FUTURO	80	R$5,80	R$464,00
56	ESTOJO DE PINTURA FACIAL	UNIDADE	COLOR MAKE	40	R$17,57	R$702,80
57	EVA	PACOTE	MAKE	150	R$17,70	R$2.655,00
58	EVA	PACOTE	MAKE	150	R$17,70	R$2.655,00
59	EVA	PACOTE	MAKE	70	R$17,70	R$1.239,00
60	PAPEL EMBORRACHADO	PACOTE	MAKE	70	R$17,70	R$1.239,00
75	EVA	PACOTE	MAKE	70	R$36,87	R$2.580,90
107	FITA DE CETIM	ROLO	PROGRESSO	70	R$4,49	R$314,30
130	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA MADEIRA	UNIDADE	FUTURO	10	R$46,63	R$466,30
131	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/8 A 9/14	CAIXA	BRW	100	R$7,87	R$787,00
133	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 23/10	CXS	BRW	10	R$4,23	R$42,30
141	LAPIS PRETO CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	FUTURO	150	R$43,97	R$6.595,50
143	PISTOLA APLICADORA	UNIDADE	MAKE	40	R$29,99	R$1.199,60
171	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE-PAPEL CONTACT TRANSPARENET-	ROLO	FUTURO	80	R$67,77	R$5.421,60
172	PAPEL CREPOM	CAIXA	V M P	10	R$16,49	R$164,90
204	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES	UNIDADE	DAC	200	R$17,05	R$3.410,00
206	PASTA TRANSPARENTE COM DIVISÓRIA	UNIDADE	DAC	80	R$30,97	R$2.477,60
300	TESOURA GRANDE PROFISSIONAL	UNIDADE	BRW	80	R$8,47	R$677,60
301	TESOURA PICOTE PROFISSIONAL. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 15 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERRILHADA	UNIDADE	FUTURO	40	R$32,59	R$1.303,60
302	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNIDADE	MASTERPRINT	3.000	R$1,99	R$5.970,00
350	FOLHA A4 COLORIDA	PACOTE	REPORT	40	R$34,89	R$1.395,60
351	FOLHA A4 COLORIDA	PACOTE	REPORT	40	R$34,89	R$1.395,60
352	FOLHA A4 COLORIDA	PACOTE	REPORT	40	R$34,89	R$1.395,60
353	FOLHA A4 COLORIDA	PACOTE	REPORT	40	R$34,89	R$1.395,60
367	PLASTIFICADORA	UNIDADE	AURORA	1	R$557,92	R$557,92
					Total do Fornecedor:	R$54.675,42

66940 - GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Valor Total

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2154 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 66 codigoCliente: 2154 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

					Unitário	
38	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G	PACOTE	PEGAMIL	70	R$16,03	R$1.122,10
231	PINCEL DE FILAMENTO	UNIDADE	CASTELO	6	R$8,83	R$52,98
233	PINCEL CHATO RETO	UNIDADE	CASTELO	6	R$8,83	R$52,98
234	PINCEL CHATO RETO	UNIDADE	CASTELO	6	R$16,63	R$99,78
261	TECIDO CHITÃO	ROLO	MARANTE X	7	R$234,00	R$1.638,00
265	TECIDO FAILETE LISO	M	ADAR	200	R$4,60	R$920,00
266	TECIDO FAILETE LISO	M	ADAR	200	R$6,35	R$1.270,00

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2154 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 66 codigoCliente: 2154 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

66940 - GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
267	TECIDO FAILETE LISO	M	ADAR	200	R$6,55	R$1.310,00
268	TECIDO FAILETE LISO	M	ADAR	200	R$6,55	R$1.310,00
269	TECIDO FELTRO	ROLO	OBER	3	R$429,00	R$1.287,00
270	TECIDO FELTRO	ROLO	OBER	3	R$429,00	R$1.287,00
286	TECIDO MALHA-VISCO LYCRA - ROLO COM 50 MTS	ROLO	MARANTEX	2	R$1.400,00	R$2.800,00
287	TECIDO MALHA-VISCO LYCRA - ROLO COM 50 MTS	ROLO	MARANTEX	2	R$1.400,00	R$2.800,00
299	TECIDO TULE BRANCO - 1,10CM - COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA	MTS	DELFIN	200	R$3,40	R$680,00
					Total do Fornecedor:	R$16.629,84

75493 - E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	PAPEL PARDO	UNIDADE	IRANY	50	R$20,00	R$1.000,00
26	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO	BLOCO	LYKE	150	R$3,32	R$498,00
34	COLA BASTÃO	CAIXA	LYKE	150	R$10,97	R$1.645,50
36	COLA BRANCA ESCOLAR	UNIDADE	COLA MAIS	2.500	R$1,00	R$2.500,00
140	LAPIS DE COR LONGO CAIXA COM 12 UNIDADES	CXS	LEONORA	2.200	R$3,50	R$7.700,00
142	LIVRO ATA	UNIDADE	SID GRAPH	50	R$11,45	R$572,50
203	PASTA PLÁSTICA PARA OFICIO C/ ELASTICO TRANSPARENTE	UN	A C P	1.000	R$2,02	R$2.020,00
359	PORTA DOCUMENTOS PARA MESA	UNIDADE	WALEU	15	R$37,00	R$555,00
					Total do Fornecedor:	R$16.491,00

136018 - LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
355	ISOPOR FOLHA FINA	FOLHAS	ISOPOR	20	R$7,25	R$145,00
					Total do Fornecedor:	R$145,00

140902 - SIMONE BUSS MENDES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
242	SELO PARA ENVELOPE DE CONVITE COR PRATA	PACOTE	PRIMACO	10	R$13,95	R$139,50
243	SELO PARA ENVELOPE DE CONVITE COR BRANCO	PACOTE	PRIMACO	10	R$13,93	R$139,30
244	SELO PARA ENVELOPE DE CONVITE COR AMARELO	PACOTE	GRESPAN	10	R$13,95	R$139,50
245	SELO PARA ENVELOPE DE CONVITE COR AZUL	PACOTE	GRESPAN	10	R$13,95	R$139,50
					Total do Fornecedor:	R$557,80

144150 - PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42	ENVELOPE COR NATURAL 200X280 COM 100 UNIDADES	CAIXA	PROPRIA	30	R$24,09	R$722,70
44	ENVELOPE BRANCO	CAIXA	PROPRIA	30	R$13,33	R$399,90

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2154 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 66 codigoCliente: 2154 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

122	GIZ DE CERA GROSSO CX C/ 12	CXS	PROPRIA	600	R$2,98	R$1.788,00
123	GIZ DE CERA FINO COM 12 CORES	CAIXA	PROPRIA	600	R$1,65	R$990,00
					Total do Fornecedor:	R$3.900,60

144169 - 23.390.187 CRISTIANE APARECIDA ALVES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
210	PILHA PALITO ALCALINA AAA	UN	FLEXGOLD	300	R$1,18	R$354,00
211	PILHA AA	UNIDADE	FLEXGOLD	200	R$1,28	R$256,00
					Total do Fornecedor:	R$610,00

144177 - CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	BALÃO	PACOTE	JOY	150	R$5,79	R$868,50
5	BALÃO	PACOTE	JOY	150	R$5,79	R$868,50
6	BALÃO	PACOTE	JOY	150	R$5,79	R$868,50
7	BALÃO	PACOTE	JOY	150	R$5,84	R$876,00
8	BALÃO	PACOTE	JOY	150	R$6,22	R$933,00
9	BALÃO	PACOTE	JOY	150	R$6,22	R$933,00
10	BALÃO	PACOTE	JOY	150	R$5,79	R$868,50
11	BALÃO	PACOTE	JOY	150	R$5,79	R$868,50
12	BALÃO	PACOTE	JOY	150	R$5,79	R$868,50
13	BALÃO	PACOTE	JOY	150	R$6,22	R$933,00
					Total do Fornecedor:	R$8.886,00

144185 - DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
45	ENVELOPE CONVITE	CXS	SCRITY	10	R$79,06	R$790,60
47	ENVELOPE CONVITE	CXS	SCRITY	10	R$79,20	R$792,00
48	ENVELOPE CONVITE	CXS	SCRITY	10	R$79,42	R$794,20
104	FITA DE CETIM	ROLO	BZ AVIAMENTOS	15	R$11,99	R$179,85

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2154 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 66 codigoCliente: 2154 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

144185 - DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
144	MASSA DE MODELAR	UN	ALCALEX	1.000	R$1,79	R$1.790,00
				Total do Fornecedor:		R$4.346,65

144193 - LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
209	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	UNIDADE	LEONORA	20	R$9,79	R$195,80
241	ROLO DE BARBANTE GROSSO	ROLO	SAO DOMINGOS	50	R$8,99	R$449,50
357	PALITO DE CHURRASCO GRANDE	PACOTE	INOVEN	70	R$5,38	R$376,60
				Total do Fornecedor:		R$1.021,90

144207 - JM LICITACOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	CADERNO BROCHURA COM 48 FOLHAS	UNIDADE	JANDAIA	4.000	R$4,14	R$16.560,00
				Total do Fornecedor:		R$16.560,00

144215 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFINETE N° 24	CAIXA	BC	20	R$5,09	R$101,80
3	APONTADOR	CAIXA	KAZ	150	R$16,64	R$2.496,00
21	CADERNO DE CALIGRAFIA	UNIDADE	CREDEAL	600	R$1,49	R$894,00
22	CADERNO DE DESENHO GRANDE COM 48 FOLHAS	UNIDADE	CREDEAL	2.500	R$3,85	R$9.625,00
27	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UNIDADE	PASSARELA	300	R$3,16	R$948,00
40	ENVELOPE BRANCO	CAIXA	SCRITY	150	R$2,17	R$325,50
82	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	CARBRINK	20	R$1,06	R$21,20
132	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	CAIXA	LAPISPEL	100	R$1,44	R$144,00
205	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO	UNIDADE	DELLO	500	R$2,35	R$1.175,00
219	PINCEL PONTA QUADRADA Nº 4	UNIDADE	RIO	100	R$1,79	R$179,00
220	PINCEL PONTA QUADRADA Nº 6	UNIDADE	RIO	100	R$1,77	R$177,00
221	PINCEL PONTA QUADRADA Nº 10	UNIDADE	RIO	100	R$2,10	R$210,00
222	PINCEL PONTA QUADRADA Nº 14	UNIDADE	RIO	100	R$2,32	R$232,00
223	PINCEL PONTA QUADRADA Nº 16	UNIDADE	RIO	100	R$2,58	R$258,00
246	SPRAY	UNIDADE	COLOR	100	R$16,09	R$1.609,00
247	SPRAY	UNIDADE	COLOR	80	R$16,09	R$1.287,20
248	SPRAY	UNIDADE	COLOR	100	R$15,99	R$1.599,00
249	SPRAY	UNIDADE	COLOR	80	R$15,99	R$1.279,20
325	TINTA PVA	UNIDADE	ACRILEX	20	R$25,14	R$502,80
326	TINTA PVA	UNIDADE	ACRILEX	20	R$25,15	R$503,00
327	TINTA PVA	UNIDADE	ACRILEX	20	R$25,14	R$502,80
328	TINTA PVA	UNIDADE	ACRILEX	20	R$30,99	R$619,80
329	TINTA PVA	UNIDADE	ACRILEX	20	R$30,99	R$619,80
330	TINTA PVA	UNIDADE	ACRILEX	20	R$30,99	R$619,80
331	TINTA PVA	UNIDADE	ACRILEX	20	R$30,99	R$619,80
332	TINTA PVA	UNIDADE	ACRILEX	20	R$30,99	R$619,80
333	TINTA PVA	UNIDADE	ACRILEX	20	R$25,14	R$502,80
334	TINTA PVA	UNIDADE	ACRILEX	20	R$29,68	R$593,60
335	TINTA PVA	UNIDADE	ACRILEX	20	R$25,14	R$502,80

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2154 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 66 codigoCliente: 2154 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

343	TNT COM 50M	ROLO	SB	15	R$82,99	R$1.244,85
349	PERCEVEJO CX/ COM 100	CAIXA	YINS	10	R$4,96	R$49,60
366	GUILHOTINA	UN	lassane	1	R$265,99	R$265,99
					Total do Fornecedor:	R$30.328,14

144223 - FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
208	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNIDADE	MASTERPRINT	10	R$68,99	R$689,90
					Total do Fornecedor:	R$689,90

144231 - MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	ENVELOPE BRANCO	CAIXA	REIPEL	50	R$21,00	R$1.050,00
43	ENVELOPE BRANCO	CAIXA	REIPEL	30	R$29,84	R$895,20

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2154 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 66 codigoCliente: 2154 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

144231 - MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
135	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO	UNIDADE	BRW	50	R$11,99	R$599,50
146	PAPEL DE SEDA	FOLHAS	V M P	800	R$0,29	R$232,00
147	PAPEL DE SEDA	FOLHAS	V M P	800	R$0,31	R$248,00
148	PAPEL DE SEDA	FOLHAS	V M P	800	R$0,32	R$256,00
149	PAPEL DE SEDA	FOLHAS	V M P	800	R$0,32	R$256,00
150	PAPEL DE SEDA	FOLHAS	V M P	800	R$0,26	R$208,00
237	RÉGUA PLÁSTICA COM 30CM	UNIDADE	DELLO	2.000	R$0,92	R$1.840,00
303	TINTA GUACHE 250 ML	UN	PIRATININGA	10	R$3,67	R$36,70
304	TINTA GUACHE 250 ML	UN	PIRATININGA	10	R$3,52	R$35,20
306	TINTA GUACHE 250 ML	UN	PIRATININGA	10	R$3,64	R$36,40
309	TINTA GUACHE 250 ML	UN	PIRATININGA	10	R$3,67	R$36,70
312	TINTA GUACHE 250 ML	UN	PIRATININGA	10	R$3,67	R$36,70
358	PORTA CANETA/LÁPIS	UNIDADE	DELLO	30	R$10,80	R$324,00
					Total do Fornecedor:	R$6.090,40

144240 - ADMAQ LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
374	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO	PACOTE	PLASTFIX	100	R$89,00	R$8.900,00
375	PLASTICO REPROGRAFIA	PACOTE	PLASTFIX	100	R$98,00	R$9.800,00
					Total do Fornecedor:	R$18.700,00

Balneário Arroio do Silva, 21 de junho de 2023.

EVANDRO SCAINI
PREFEITO

Balneário Barra do Sul

PREFEITURA

RESOLUÇÃO CMDCA 008/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900881

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar
Lei Municipal Nº 1695 de 03 de abril de 2023

Resolução 008/2023, de 20 de junho de 2023.

Art 1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após análise dos documentos e decisões apresentadas pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, vem por meio desta, conforme o EDITAL 001/2023 do CMDCA, após período de inscrição, impugnação de candidaturas e apresentação de recursos, informar as inscrições habilitadas e não habilitadas referendadas por este conselho para disputa da prova:

CLAUDIO NATHAN SOUZA - HABILITADO
CLEBEO JOSÉ CORREA - HABILITADO
DALILA MAY DOS SANTOS - HABILITADO
DIEGO PEREIRA - HABILITADO
EMERSON CARVALHO - HABILITADO
FABIANA RUBIA DA SILVA FARIAS - HABILITADO
GILBERTO ANASTACIO DE MIRA - NÃO HABILITADO - por falta de documentação dentro do prazo, conforme item 3.2 e 12.1 do Edital 001/2023.
INAURA APARECIDA DE SOUZA - HABILITADA
JOÃO CARLOS RITA - HABILITADO
JULIANA ENEIDA GALIKOSKY - HABILITADO
JULIANO CESAR DE SOUZA - HABILITADO
LUCAS DOS SANTOS - HABILITADO
MANOEL JOÃO DE ALMEIDA - HABILITADO
MARCOS VICTOR GREIPEL - HABILITADO
MARIA APARECIDA CANDIDO DE OLIVEIRA SILVA - HABILITADA
OZEIAS DA ROCHA - HABILITADO
RUDIBERT FERNANDO KATH - NÃO HABILITADO - por falta de documentação dentro do prazo, conforme item 3.2 e 12.1 do Edital 001/2023.

Art 2. Os candidatos não homologados ou os impetrantes da impugnação, após conferência da comissão, não apresentaram recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a lista oficial até a etapa da prova.

Art 3. A prova dos candidatos ao Conselho Tutelar, acontecerá dia 01 de julho de 2023, das 13:30 às 17:30 horas.

Art 4. O local da prova, por questões logísticas do espaço, foi alterado para Escola Municipal Adalziza Leonida de Souza Cunha, Avenida Amândio Cabral, 1501, centro.

Art 5. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Barra do Sul, 21 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA ROSA KRUGER PEREIRA
Data: 21/06/2023 11:10:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Rosa Kruger Pereira
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 099/2023 - PMBC

Publicação Nº 4901451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43933658CEACF1EE1F321B8735C6775EDB6678C8

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 099/2023 – PMBC

CONTRATADA: ANGELINA DA SILVA COELHO

OBJETO: contratação integrada de serviços técnicos especializados para a elaboração de estudos para requerimento da Licença Ambiental Prévia – LAP e Licença Ambiental de Instalação – LAI para atividade de implantação pioneira de uma via municipal para interligação da Avenida Santo Amaro e Rua Antônio Raposo Tavares, no município de Balneário Camboriú, com porte de 0,229 Km de extensão, classificada no porte pequeno pelo código 33.11.00 da resolução nº 98/2017 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, com atribuição de licenciamento ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente de Balneário Camboriú – SEMAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 2 (dois) meses, passando o prazo contratual para 04 (quatro) meses, alterando a cláusula 5.1 do contrato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 12 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 176/2022 - PMBC

Publicação Nº 4901071

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7A68F53F465DBEBC89F726B2385B84ABFF7BB72

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO N° 176/2022-PMBC

CONTRATADA: EMMEL & SCHUSTER ADVOGADOS

OBJETO: contratação de sociedade de advogados especializada em promover assessoria técnica em Direito Administrativo e Tributário para a modernização administrativa e tributária com a elaboração de nova legislação.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 3 (três) meses, passando o prazo contratual para 9 (nove) meses, alterando a cláusula 10.1 do contrato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 12 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 004/2022 - FME

Publicação Nº 4902402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63B361F9FEE0F31F5C1DAB8DEE5100274813190B

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO Nº. 004/2022 – FME

CONTRATADA: SINAL VERDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE EVENTOS E IMAGENS.

I – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 3.890,04 (três mil, oitocentos e noventa reais e quatro centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 66.130,68 (sessenta e seis mil, cento e trinta reais e sessenta e oito centavos), alterando a clausula 6.1 do contrato.

II– Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 15 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET

6º ADT CT 071/2017 - PMBC

Publicação Nº 4901657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 526D5A6925112523C3B6EEEAFE0B52E3E3DFE586

SEXTO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA ARTESANAL - TERMO Nº 071/2017 – PMBC

CONTRATADA: COLONIA DE PESCADORES Z07

OBJETO: locação, um imóvel em alvenaria, situado na Rua JOSÉ FRANCISCO VICTOR, Nº 40 – Bairro da Barra, Balneário Camboriú/SC, destinado ao departamento de economia artesanal.

I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 84 (oitenta e quatro) meses, alterando a cláusula segunda do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante dos valores a acrescentar, conforme acima ajustados, ficará acrescido á cláusula terceira do contrato, a cifra de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), alterando cláusula terceira do contato originário.

III - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 13 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET

CONTRATO Nº 050/2023 - FCBC

Publicação Nº 4902441

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8888FD6F0F98D8243F4FC3AC90B79C256784814C

CONTRATO 050/2023 – FCBC

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PMBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú - FCBC.

CONTRATADA: TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ sob nº 35.183.667/0001-51.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de reforma da Biblioteca Municipal Machado de Assis e Arquivo Histórico, localizados, na Rua 2500, bairro Centro em Balneário Camboriú/SC.

VALOR GLOBAL: R$ 315.243,33 (trezentos e quinze mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

DESPESAS: 511 e 759.

PRAZO VIGÊNCIA: 01 mês.

QUADRO SOCIETÁRIO:

FAGNER ISMAEL IENKOT - CPF n° 077.273.529-85;

THALES GARCIA SIMONETTO - CPF n° 070.643.949-01.

Balneário Camboriú, SC, 19/06/2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 29.873/2023

Publicação Nº 4900753

PORTARIA 29.873/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º. - CESSAR EFEITOS a Portaria nº 24.626/2018, que REDUZIU a carga horária semanal da servidora ROSELENE NUNES ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, lotada na Secretaria de Educação.

2º.- Este ato retroage seus efeitos no dia 15 de junho de 2023.

Balneário Camboriú, 20 de junho de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.874/2023

Publicação Nº 4900754

PORTARIA Nº 29.874/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da lei orgânica do município, e de acordo com o caput do artigo 65, da lei municipal 1.069/91, acompanhado da lei municipal 2.776/2007,

RESOLVE:

1º – DEMITIR A PEDIDO a Sra. APARECIDA EDNA PEREIRA, do cargo de emprego público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF), lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 19 de junho de 2023.

Balneário Camboriú, 20 de junho de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.875/2023

Publicação Nº 4900755

PORTARIA Nº 29.875/2023

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o caput do artigo 65, da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º. – EXONERAR A PEDIDO a Sra. MARIA LUIZA FRANCISCO, do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Saúde, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato retroage seus efeitos ao dia 19 de junho de 2023.

Balneário Camboriú, 20 de junho de 2023.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.876/2023

Publicação Nº 4900757

PORTARIA Nº 29.876/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 42 da lei municipal 3428/2012,

RESOLVE:

1º – MANTER, pelo período de 6 (seis) meses, a carga horária semanal do servidor ANDRE FELIPE BALADELLI BELGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, que por este ato passa a exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2º – Este ato retroage seus efeitos no dia 01 de junho de 2023.

Balneário Camboriú, 20 de junho de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.877/2023

Publicação Nº 4900758

PORTARIA Nº 29.877/2023

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o caput do artigo 65, da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º. – EXONERAR A PEDIDO a Sra. ROMIANE RENATE DOS SANTOS CASSOL, do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria de Saúde, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato retroage seus efeitos ao dia 16 de junho de 2023.

Balneário Camboriú, 20 de junho de 2023.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.878/2023

Publicação Nº 4900759

PORTARIA Nº 29.878/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 42 da lei municipal 3428/2012,

RESOLVE:

1º – MANTER, pelo período de 6 (seis) meses, a carga horária semanal dos servidores abaixo relacionados, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA lotados na Secretaria de Saúde e Saneamento, que por este ato passa a exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Memorando	Nome
25.2912023	IRIS MONIA STECKELBERG
	EVERTON KOLLING
	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
	PAULO ROBERTO BOOS DE AMORIM
	LUIZ RICARDO RAPOSO MOREIRA

2º. – Este ato entra em vigor no dia 01 de julho de 2023.

Balneário Camboriú, 20 de junho de 2023.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 4901085

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 044/2023
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 227/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Kellen da Rosa Patricio
Altera carga horaria de 20(vinte) para 40(quarenta) horas semanais a contar de 14/06/2023.

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 4902262

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo de rescisão nº 021/2023 do contrato administrativo de serviço temporário nº 212/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Francisca Josiane Lopes Buchmayer
Fica rescindido a pedido da parte contratada, o contrato administrativo temporário nº 212/2023, a partir da data de 29/05/2023.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo de rescisão nº 022/2023 do contrato administrativo de serviço temporário nº 026/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Leandro Matias Crescencio
Fica rescindido a pedido da parte contratada, o contrato administrativo temporário nº 026/2023, a partir da data de 31/05/2023.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo de rescisão nº 024/2023 do contrato administrativo de serviço temporário nº 191/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Thais dos Reis Machado
Fica rescindido a pedido da parte contratada, o contrato administrativo temporário nº 191/2023, a partir da data de 12/06/2023.

PORTARIA 172/2023

Publicação Nº 4902058

PORTARIA N. 172 De 21 DE JUNHO de 2023.
Nomeia servidores aprovados pelo Processo Seletivo Edital n. 001/2021 (cargos de etapa única)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 693/2010 e atualizações e Lei Municipal nº 045 de 24 de Julho 1997 e suas atualizações.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter temporário os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Vigia	40 horas	William Decio Nunes Schmitt
Vigia	40 horas	Gerson Martins Maia
Vigia	40 horas	Luis Felipe Britto de Oliveira

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 21 de junho de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 173/2023

Publicação Nº 4902371

PORTARIA N. 173 De 21 DE JUNHO de 2023.
Nomeia servidores aprovados pelo Processo Seletivo Edital n. 001/2021 (cargos de etapa única)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 693/2010 e atualizações e Lei Municipal nº 045 de 24 de Julho 1997 e suas atualizações.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado em caráter temporário os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Vigia	40 horas	Dereck Coelho da Silva
Vigia	40 horas	Osmar Vanderlei Domingues de Freitas

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 21 de junho de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Piçarras

Prefeitura

DECRETO 672/2023 COMUSA ALTERA DECRETO 313/2022

Publicação Nº 4900496

DECRETO Nº 672 /2023

Altera o Decreto 313/2022 substituindo os membro das seguintes entidades do Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2022/2024, e dá outras providências.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Piçarras, no uso das prerrogativas que lhe concede o inciso VII do artigo 89 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1o De acordo com o prescrito pelos incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Municipal n.º 519/91, de 11 de dezembro de 1991, alterada pela Lei 820/2021, considera-se substituídos pelos Membros da Entidades do Conselho Municipal de Saúde descritos abaixo:

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde - COMUSA terá as seguinte mudança:

AMA
Titular: Priscila de Souza Iglesias
Suplente: .....

APAE
Titular: .....
Suplente: Simone Terezinha Guindani Batista

Associação Assistencial Perpétuo Socorro
Titular: .....
Suplente: Rosane Ziegler Teixeira

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras, 21 de junho de 2023.

TIAGO MACIEL BALT
Prefeito Municipal

ADM. MARCELO ALVES CRIVELATTI
Secretário da Administração
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS CONTRATO Nº 067/2023 PMBP DE 21/06/2023 REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 PMBP MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023 PMBP HOMOLOGADO EM 07/06/2023

Publicação Nº 4900542

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

CONTRATO Nº 067/2023 PMBP DE 21/06/2023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 PMBP

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 PMBP

HOMOLOGADO EM 07/06/2023

O objeto deste instrumento caracteriza-se pela contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação de estradas vicinais no entroncamento São Brás, por meio do Convênio nº 913592/2021 e de recursos próprios, conforme especificações e quantitativos descritos neste edital e seus anexos. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 1.086.223,14 (um milhão oitenta e seis mil duzentos e vinte e três reais e quatorze centavos), sendo R$ 260.449,89 referente ao item 1, e R$ 825.773,25 referente ao item 2. Prazo para execução do objeto será de 4 (quatro) meses para o trecho 1 e 3 (três) meses para o trecho 2, totalizando 7 (sete) meses de obra a contar da assinatura do contrato, de acordo com os cronogramas estabelecidos e o prazo Contratual será de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA – CNPJ nº 03.574.370/0001-20

Balneário Piçarras (SC), 21 de Junho de 2023.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito de Balneário Piçarras (SC).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 A 002 /2023 FMDCA DE 21/06/2023 REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 FMDCA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023 FMDCA HOMOLOGADO EM 19/06/2023

Publicação Nº 4902256

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001 A 002 /2023 FMDCA de 21/06/2023

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2023 FMDCA

Modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 001/2023 FMDCA

HOMOLOGADO EM 19/06/2023

Aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1566, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 19.445.374/0001-49, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº 001/2023, resolve registrar os valores oferecidos para futura aquisição de absorventes, bombons e nécessaire, para a realização do projeto Meu Novo Ciclo, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em um prazo que se estende por 12 meses.

GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA– CNPJ Nº 40.738.368/0001-76.

ELO CRIACOES TEXTIL LTDA– CNPJ Nº 33.948.013/0001-46.

Balneário Piçarras (SC), 21 de junho de 2023.

DORVAL VIEIRA DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PMBP

Publicação Nº 4902267

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D63341A248E256488080020BC938DD3DBB8AD382

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 – PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PMBP

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 616/2023 e demais legislações aplicáveis. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e assessoria à fiscalização de obras e projetos de infraestrutura urbana no município de Balneário Piçarras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor de Referência: R$ 767.069,76 (setecentos e sessenta e sete mil sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 06/07/2023 às 08h30min, Local: Portal do Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 21 de junho de 2023.

Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO 004/2023 PMBP DE 21/06/2023 CONTRATO Nº 117/2022 PMBP DE 15/09/2022 REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 PMBP DE 28/06/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 PMBP HOMOLOGADO EM 14/09/2022

Publicação Nº 4899958

TERMO ADITIVO 004/2023 PMBP DE 21/06/2023
CONTRATO Nº 117/2022 PMBP DE 15/09/2022
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 PMBP DE 28/06/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 PMBP

HOMOLOGADO EM 14/09/2022

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para revisão e complementação dos projetos de urbanização da Avenida José Temístocles de Macedo e Avenida Beira Rio, conforme especificações e quantitativos descritos no edital e seus anexos. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Planejamento Urbano, através do Ofício nº 100/2023, deferido pelo parecer nº 183/2023 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 8.666/93 art. 57, prorroga-se a vigência da cláusula sétima do contrato, prazo de execução, por mais 90 (noventas) dias, passando a vigorar até o dia 19/09/2023.

ESTEL ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 82.144.338/0001-81

Balneário Piçarras (SC), 21 de Junho de 2023

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 067/2023

Publicação Nº 4899723

PORTARIA Nº 067/2023

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS.

ADEMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 7º e seguintes, c/c art. 19, da Lei Complementar nº 187, de 22 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional horizontal por merecimento, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 187, ao servidor efetivo do Poder Legislativo, para o nível de referência conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo Efetivo	Carga Horária	Período avaliado	Nível/ Referência
384-1	VITOR CASAGRANDE JUNIOR	PROCURADOR LEGISLATIVO	30H	01/04/2022 à 01/04/2023	G5

Art. 2º. A promoção está amparada especialmente pelo disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 187/2021, que concede o direito às progressões aos servidores já investidos em cargo público, aprovados no concurso público nº 001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 2023.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 20 de junho de 2023.

Ademar de Oliveira Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

LEI Nº 606/2023

Publicação Nº 4902910

LEI Nº 606, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2023 realizado com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Rincão, inscrita no CNPJ 32.784.229/0001-50, objetivando o repasse financeiro para manutenção da entidade, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), para todo o exercício de 2023.

Art. 2º As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1º correrão por conta do orçamento vigente do exercício de 2023.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão/SC, 21 de junho de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 21 de junho de 2023.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

Prefeitura

PORTARIA 320 - 12 DE JUNHO - EXONERAÇÃO - VANICE TEREZINHA PALUDO SCAIN

Publicação Nº 4902396

Portaria nº 320, de 12 de junho de 2023.
EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora, Senhora VANICE TEREZINHA PALUDO SCAIN, ocupante do Cargo de Professora para Educação Infantil – Nível II - Temporário, Nível II – Licenciatura Plena, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, de acordo com requerimento entregue ao Setor de Recursos Humanos em 12/06/2023, sob o número de protocolo 137/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 12 de junho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 321 - 14 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CLARICE DE VALLE GONZATTI

Publicação Nº 4902400

Portaria nº 321, de 14 de junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora CLARICE DE VALLE GONZATTI, ocupando o cargo de Faxineira/Merendeira, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais 40 hrs, Código TSG - 405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 02 (dois) dias, a contar de 14/06/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de junho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 322 - 14 DE JUNHO - EXONERAÇÃO - LUCAS SILVESTRE

Publicação Nº 4902405

Portaria nº 322, de 14 de junho de 2023.
EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor, Senhor LUCAS SILVESTRE, ocupante do Cargo de Diretor de Esportes, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento 40 hrs, Código DCA – 405, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 12/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de junho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 323 - 15 DE JUNHO - CONTRATAÇÃO ACT - ALANA CAROLINE VIAN

Publicação Nº 4902408

Portaria nº 323, de 15 de junho de 2023.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 046/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro o Edital nº 16/2023 de chamada pública nº 12/2023, fica admitido a Senhora ALANA CAROLINE VIAN, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Professora de Português Anos Finais do Ensino Fund. – Nível II - Temporário, Nível II - Licenciatura Plena, 10 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, destinado exclusivamente a suprir excepcional interesse público, para o período de 15/06/2023 a 20/12/2023, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 15 de junho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 324 - 16 DE JUNHO - CONTRATAÇÃO ACT - RODRIGO MIGUEL TELES DOS SANTOS

Publicação Nº 4902411

Portaria nº 324, de 16 de junho de 2023.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 047/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro o Edital nº 17/2023 de chamada pública nº 13/2023, fica admitido o Senhor RODRIGO MIGUEL TELES DOS SANTOS, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Professor de Português Anos Finais do Ensino Fund. – Nível II - Temporário, Nível II - Licenciatura Plena, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, destinado exclusivamente a suprir excepcional interesse público, para o período de 16/06/2023 a 14/07/2023, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 16 de junho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 325 - 16 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ANDERSON ROBERTO KOVALSKI

Publicação Nº 4902418

Portaria nº 325, de 16 de junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor, Senhor ANDERSON ROBERTO KOVALLSKI, ocupando o Cargo de Operador de Máquinas, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais 40 hrs, Código TSG - 402, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, a contar de 14/06/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 14/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 16 de junho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 326 - 16 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ANA CAROLINA SLAVIERO

Publicação Nº 4902422

Portaria nº 326, de 16 de junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora ANA CAROLINA SLAVIERO, ocupando o cargo de Odontóloga 20 hrs, Grupo III – Atividade de Nível Superior 20 hrs, Código ANS - 201, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, a contar de 07/06/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 07/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 16 de junho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 327 - 20 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - GRICIANE RODRIGUES DA SILVA GAZZOLA

Publicação Nº 4902423

Portaria nº 327, de 20 de junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora GRICIANE DA SILVA GAZZOLA, ocupando o cargo de Faxineira/Merendeira, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais 40 hrs, Código TSG - 405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, a contar de 20/06/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de junho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 328 - 20 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - SABRINA AMANDA TOSIN

Publicação Nº 4902427

Portaria nº 328, de 20 de junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora SABRINA AMANDA TOSIN, ocupando o cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Postura, Grupo VI – Atividades de Administração Geral, Código AAG - 402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, a contar de 16/05/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 16/05/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de junho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 329 - 20 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - MICHELLI STAUDT

Publicação Nº 4902433

Portaria nº 329 de 20 de junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais

dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora MICHELLI STAUDT, ocupando o Cargo de Professora de Ciências Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível II, Código A - 2, 20 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 02 (dois) dias, a contar de 25/05/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 25/05/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de junho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 330 - 20 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - VANIA SALETE DEMOSSI

Publicação Nº 4902438

Portaria nº 330, de 20 de junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora VANIA SALETE DEMOSSI, ocupando o cargo de Professora Educação Básica – Nível III, Código B - 7, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, a contar de 14/06/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 14/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de junho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 331 - 21 DE JUNHO - LICENÇA PRÊMIO - VILZA APARECIDA DOS REIS

Publicação Nº 4902444

Portaria nº 331, de 21 de junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora, Senhora VILZA APARECIDA DOS REIS, ocupando o Cargo de Psicóloga do CRAS, Grupo III – Atividades de Nível Superior 40 hrs, Código ANS – 406, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de conformidade com pedido protocolado sob o nº 148/2023, de 21/06/2023, referente ao período aquisitivo de 18/04/2011 a 15/04/2016.

Art. 2º A licença prêmio será concedida com o gozo de 90 (noventa) dias, iniciando em 21/06/2023 e finalizando em 18/09/2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 21 de junho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 332 - 21 DE JULHO - LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - ELEMAR OLIVIO SOSSMEIER POMMERING

Publicação Nº 4902449

Portaria nº 332, de 21 de junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 114, da Lei Municipal nº 175/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em pessoal da Família ao Senhor ELEMAR OLIVIO SOSSMEIER POMMERING, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional, Grupo VII - Transportes e Serviços Gerais 40hrs, Código TSG - 405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 33 (trinta e três) dias de 11/05/2023 a 31/05/2023 e de 01/06 a 12/06/2023, para cuidar de sua esposa, de conformidade com os atestados médicos, bem como requerimento protocolado sob o nº 141/2023, em 15/06/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos à 11/05/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 21 de junho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 333 - 21 DE JUNHO - LICENÇA POR FALECIMENTO NA FAMÍLIA - ELEMAR OLIVIO SOSSMEIER POMMERING

Publicação Nº 4902453

Portaria nº 333, 21 de junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 130 e art. 133, da Lei Municipal nº 175/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Falecimento da esposa, ao servidor senhor ELEMAR OLIVIO SOSSMEIER POMMERING, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Auxiliar Operacional, Grupo VII - Transportes e Serviços Gerais 40hrs, Código TSG - 405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 08 (oito) dias, de 18/06/2023 a 25/06/2023, conforme requerimento protocolado em 20/06/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos a 18/06/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 21 de junho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 334 - 21 DE JUNHO - CONTRATAÇÃO ACT - SCHAIANE RAMBO

Publicação Nº 4902458

Portaria nº 334, de 21 de junho de 2023.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 048/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro o Edital nº 17/2023 de chamada pública nº 13/2023, fica admitida a Senhora SCHAIANE RAMBO, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Professora para educação infantil – nível II – temporário, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, destinado exclusivamente a suprir excepcional interesse público, para o período de 21/06/2023 a 15/12/2023, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 21 de junho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 88/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4901813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 88/ 2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 88/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELAS LEIS N. 8.666/ 93 E 10.520/ 02.

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto edital de pregão presencial - registro de preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALMOÇO E REFEIÇÕES. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h00min do dia 06 DE JULHO DE 2023, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia e horário. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, na Av. Buenos Aires, n. 600, pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004 ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita/ SC, 21 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 15/2023

Publicação Nº 4900659

EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 15/2023

ABRE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, SR. AGNALDO DERESZ, no uso de suas atribuições legais dispostas e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal de Barra Bonita – SC, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para contratação/admissão, através de Contratos Administrativos regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Barra Bonita - SC, aplicando-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS de servidores para atender necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para o cargo a seguir relacionado, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes visando dar continuidade as atividades, ações e serviços do Município de Barra Bonita.

O Processo Seletivo Simplificado Emergencial, objetiva a contratação temporária para 01 (uma) vaga de PSICOLOGO (40 h), com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. 01 (uma) vaga de ASSISTENTE SOCIAL (20 h), com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensando o respectivo concurso público, consoante Lei Complementar n. 20, de 05 de março de 2004.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial do Município de Barra Bonita - SC, constituído por meio da Portaria n. 433/2023, formada pelos servidores Afonso Rizzo Brasil, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, Jessica Bergmann, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Cleomir Estevão Amarante, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete e Imprensa, cabendo a Presidência da Comissão ao Servidor Afonso Rizzo Brasil. A Comissão será responsável por auxiliar a administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo.

1.1.2. **O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o provimento de 01 (uma) vaga temporária de PSICOLOGO (40 h), com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. 01 (uma) vaga temporária de ASSISTENTE SOCIAL (20 h), com lotação na Secretaria**

Municipal de Assistência Social e Habitação, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e especialmente para ocupação de novos cargos até a realização de concurso público.

1.1.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.1.4. O presente edital estará disponível no endereço eletrônico www.barrabonita.sc.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.1.5. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas no *site* www.barrabonita.sc.gov.br.

1.1.6. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Municipal.

1.1.8. Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas existentes no item 1.2.1 deste Edital.

1.1.9. Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.

1.1.10. Os recursos de impugnação ao presente Edital deverão ser encaminhados para a comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado e poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Barra Bonita até o dia 23 de junho de 2023.

1.1.11. Os recursos serão analisados, e as respostas encaminhadas individualmente para o requerente.

1.1.12. No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Administração Municipal procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico Prefeitura de Barra Bonita (www.barrabonita.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/).

1.1.13. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;

f) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);

g) Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.

1.1.14. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.15. As provas serão realizadas na modalidade de **Títulos e Tempo de Experiência.**

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação
Psicólogo (Assistência Social e Educação)	01	40h	R$ 4.909,44	Ensino Superior Completo Com registro no respectivo órgão da profissão
ASSISTENTE SOCIAL (Assistência Social)	01	20h	R$ 2.455,72	Ensino Superior Completo Com registro no respectivo órgão da profissão

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ser realizadas em formulário padrão – Anexo 01 – na Prefeitura Municipal de Barra Bonita, situada na Avenida Buenos Aires, n. 600, Centro, Barra Bonita – SC.

2.2. As inscrições serão realizadas do dia 26 a 29 de junho de 2023, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

2.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que, neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

2.4. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 2.5.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;
b) CPF;
c) Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
d) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
e) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
f) Comprovante de demais requisitos inerentes ao cargo;

2.6. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

2.7. A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

2.8. Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.9. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

2.10. Os candidatos poderão se inscrever apenas em uma vaga.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência, realizada por Comissão constituída para este fim.

3.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3.2.1. A Prova de Avaliação de Títulos será constituída da análise da qualificação profissional realizada por Comissão constituída para este fim, sendo considerado título para efeito deste Processo Seletivo:

Títulos	Nº máx. Títulos	Valor do Titulo	Pontuação
Cursos de atualização na área de atuação do cargo Validos de 01/01/2021 a 31/05/2023 (1,00 para cada 100 horas)	05	1,0	5,0
Cursos de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização na área	01	2,0	2,0
	06		**7,00**

3.2.2. Os pontos destinados a cursos de aperfeiçoamento, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.

3.2.3. Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para todos os cargos, realizados a qualquer tempo.

3.3. DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

3.3.1. TEMPO DE EXPERIÊNCIA

3.3.1.1. - Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na atividade, valendo 0,10 (um decimo) por mês de atividade, sendo limitado a 03,00 (três pontos). Sendo fração igual ou superior a 15 dias, será considerado como um mês de exercício.

3.3.2. Para comprovação do Tempo de Experiência, este deve obrigatoriamente estar computado em dias, meses e ano e com data fim, bem como comprovado documentalmente.

3.3.3. Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

3.3.4. **É de responsabilidade do candidato a apresentação da cópia da Ficha de Inscrição e cópia dos títulos para a Prova de Títulos, tantas cópias quantas necessárias, sendo que a Prefeitura Municipal de Barra Bonita, não efetuarão cópias dos documentos faltantes.**

3.3.5. Será admitida a entrega dos documentos para a prova de títulos por terceiros mediante procuração particular do interessado, autenticada em Cartório, assumindo este todas as responsabilidades.

3.3.6. Não será critério de desclassificação o candidato que no ato da inscrição não apresentar prova títulos e nem tempo de experiencia.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A avaliação da prova de títulos e experiência será realizada através de Sessão Pública a ser realizada na Prefeitura Municipal de Barra Bonita, às **10h00min do dia 30/06/2023,** para que todos os presentes na sessão possam acompanhar.

4.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

5. DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.1. Ocorrendo empate no resultado final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

5.1.1. Obtiver maior nota na análise do tempo de serviço;

5.1.2. Obtiver maior nota na análise da qualificação profissional;

5.1.3. O candidato de maior idade;

5.1.4. Sorteio Público.

6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS

6.1. A classificação preliminar será divulgada até às 23h59min do dia 30/06/2023 no site do Município: www.barrabonita.sc.gov.br, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá no dia 03/07/2023, até as 17:00horas.

7.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

7.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

7.4. Os recursos deverão ser interpostos na forma presencial junto a Secretaria de Administração do Município de Barra Bonita, situada na situada na Avenida Buenos Aires, n. 600, Centro, Barra Bonita – SC.

7.4.1. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.

7.4.2. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.

7.5. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.

7.7. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas do deferimento ou indeferimento será encaminhado para o endereço de e-mail deixado pelo candidato na ficha de inscrição.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS RESULTADOS DEFINITIVOS

8.1. O resultado definitivo será divulgado até às 23h59min do dia 04/07/2023 no site do Município www.barrabonita.sc.gov.br, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

9. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

9.1. O provimento em Caráter Temporário do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. A contratação temporária será somente em substituição a servidores em gozo de férias ou licenciados.

9.3. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Barra Bonita, SC, iniciando-se sempre do primeiro colocado, em cada oportunidade em que surgir a vaga.

9.3. **O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas subsequente a convocação, para comparecer no setor de Recursos Humanos com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo.**

9.4. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;

b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

9.5. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Barra Bonita - SC.

9.6. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra Bonita – SC.

9.7. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

9.8. O candidato aprovado e nomeado deverá cumprir a carga horária, integralmente nas dependências da Secretaria Municipal de sua lotação (ou seja, sem cumprimento parcial fora do local de trabalho), sendo que o controle de cumprimento da carga horária será através de ponto eletrônico, de conformidade com recomendação do Ministério Público de Santa Catarina.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Barra Bonita - SC.

10.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no endereço eletrônico www.barrabonita.sc.gov.br.

10.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Barra Bonita – SC, conforme a legislação vigente.

10.4. O Prefeito do Município de Barra Bonita – SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

10.5. - O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

10.6. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação pertinente.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos neste edital.

10.8. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

10.9. Integra o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Formulário de Inscrição;

b) ANEXO II – Atribuição do Cargo;

c) ANEXO III – Portaria da Comissão Coordenadora Municipal.

d) ANEXO IV - Cronograma

10.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra Bonita – SC, 21 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Afonso Rizzo Brasil | OABSC 43135
Assessor Jurídico do Município de Barra Bonita

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO			
Nome do candidato:			Cargo:
Sexo: M ( ) F ( )	Identidade:	Órgão expedidor:	
Data de nascimento:		CPF:	
Nacionalidade:		Estado civil:	
Endereço:			N°.
Bairro:		Município:	
Escolaridade:			
Titulação: ( ) Curso Pontuação total:			
Tempo de Serviço na Área:		Pontuação total:	
Telefone:		E-mail:	

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 15/2023. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Informações Adicionais:
1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. O Candidato deverá apresentar comprovante original da titulação e tempo de serviço, no ato da inscrição. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
5. Demais pendências serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial do Município de Barra Bonita – SC.

Data da inscrição: ___/___/___.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC**

Endereço: Av. Buenos Aires, n°. 600, centro;

Descriminação: Recebi a ficha de inscrição nº____/2023, Anexo I do Edital nº 15/2023.

Quantidade de Títulos apresentados: _____

Tempo de Serviço na Área:

Assinatura do recebedor: _____, Barra Bonita/SC, _____ de _____ de 2023.

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO – PSICÓLOGO

- Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando tratamento para o equilíbrio psicológico.
- Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares;
- Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensórias, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo, como também orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino-aprendizagem.
- Realizar avaliações e diagnósticos psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
- Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, nas Unidades de Saúde do Município;
- Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
- Realizar atendimento as crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
- Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
- Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;
- Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
- Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;
- Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
- Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental;
- Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas;
- Atuar junto à equipe multiprofissionais no sendo as leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, nas unidades básicas de saúde e demais instituições;
- Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
- Realizar atendimentos de média e alta complexidade;
- Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;
- Participar da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades,

perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio;
- Realizar trabalho psicossocial dentro das políticas de assistência social, considerando os programas, família acolhedora, prestação de serviços a comunidade e liberdade assistida, adolescentes autores de ato infracional;
- Acompanhamento familiar em casos de violação de direitos da família;
- Acolhimento e prestação de informações às famílias usuárias do CRAS e realização dos devidos encaminhamentos;
- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
- Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsável pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visem prevenir o aumento de incidência de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina e acolhimento dos usuários;
- Executar, planejar e coordenar novos programas que possam ser criados pela esfera Federal, Estadual e/ou Municipal;
- Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com ouros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; e
- Acompanhamento e implementação de outros programas a serem criados pela administração pública.

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades: Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participação de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;

- Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis.
- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas;
- Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades;
- Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade;
- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional e outros;
- Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizados como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas.
-Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, visitas em domicilio e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
- Organizar e manter atualizações referências sobre as características socioeconômicas dos usuários do serviço social;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalho técnico científico, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, Municípios, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às Políticas Sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Realizar investigação da necessidade da população em usufruir benefícios de Programas Federais, Estaduais e Municipais e realizar pareceres;
- Realizar lançamentos nos sistemas utilizados pelo município.
- Desenvolver planos e programas voltados aos grupos.
- Realizar atendimentos a usuários de média e alta complexidade;
- Realizar atendimentos nos programas municipais, estaduais e federais vinculados a Assistência Social;
-Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PORTARIA Nº 433/2023 de 21 de junho de 2023.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA, DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2023, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame seletivo, a ser instaurado, composta pelos seguintes servidores:

I – Afonso Rizzo Brasil, ocupante do cargo de Assessor Jurídico;
II – Jessica Bergmann, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
III – Cleomir Estevão Amarante, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete e Imprensa.

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá ao servidor Afonso Rizzo Brasil.

Art. 2º Compete à Comissão ora constituída:

I – estabelecer a necessidade de vagas para o Processo Seletivo;
II – elaborar o edital de lançamento do Processo Seletivo;
III – fixar o cronograma com as datas de cada etapa do Processo;
IV- receber e avaliar os requerimentos de inscrição preliminar e definitiva dos candidatos;
V - verificar quanto a publicidade dos atos;
VI - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
VII –homologar o resultado;
VIII - elaboração do programa de avaliação;
IX – aferir os títulos dos candidatos e atribuir-lhes nota;

X- coordenar, elaborar, fiscalizar e acompanhar as provas de títulos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;

XI – julgar os recursos interpostos;

XII- demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita, SC, em 21 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Este ato foi registrado e Publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.
Ass. Resp.

Publicado em ___/____/_____ no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC.

ANEXO IV - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA
Publicação do Edital	22/06/2023
Prazo de Impugnação do Edital	23/06/2023
Inscrições	26/06/2023 a 29/06/2023
Sessão de Avaliação	30/06/2023
Publicação do Resultado Provisório	30/06/2023
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	03/07/2023
Publicação do Resultado Final	04/07/2023
Homologação	04/07/2023

PORTARIA Nº 432, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4899598

PORTARIA Nº 432, de 21 de junho de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio para a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 184/2023 e Roteiro de Viagem Nº 184/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 21 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 433/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900643

PORTARIA Nº 433/2023 de 21 de junho de 2023.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA, DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2023, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame seletivo, a ser instaurado, composta pelos seguintes servidores:

I – Afonso Rizzo Brasil, ocupante do cargo de Assessor Jurídico;
II – Jessica Bergmann, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
III – Cleomir Estevão Amarante, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete e Imprensa.

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá ao servidor Afonso Rizzo Brasil.

Art. 2º Compete à Comissão ora constituída:

I – estabelecer a necessidade de vagas para o Processo Seletivo;
II – elaborar o edital de lançamento do Processo Seletivo;
III – fixar o cronograma com as datas de cada etapa do Processo;
IV- receber e avaliar os requerimentos de inscrição preliminar e definitiva dos candidatos;
V - verificar quanto a publicidade dos atos;
VI - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
VII –homologar o resultado;
VIII - elaboração do programa de avaliação;
IX – aferir os títulos dos candidatos e atribuir-lhes nota;
X- coordenar, elaborar, fiscalizar e acompanhar as provas de títulos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
XI – julgar os recursos interpostos;
XII- demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita, SC,
em 31 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900811

PORTARIA Nº 434, de 21 de junho de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 185/2023 e Roteiro de Viagem nº 185/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 21 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

03 REAJUSTE DISEL

Publicação Nº 4901853

PREFEITURA DE BARRA VELHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

SISTEMA DE REAJUSTE DE PREÇOS 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Contratada: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Objeto: aquisição/fornecimento parcelado de óleo diesel para uso nos veículos e máquinas da frota da prefeitura de barra velha, conforme especificações constantes do anexo i.

reajuste de preço

Barra Velha, 21 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO LOYOLA WALENDOWSKY
Pela Empresa Contratada

LUIS ANTONIO LOYOLA WALENDOWSKY
Prefeito

044/2023PMBV

Publicação Nº 4902731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F81C2BA7A0B67FB7BFFA268EA6AAE457A838FDB

REFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

Inexigibilidade/Credenciamento Nº 014/2023

HOMOLOGAÇÃO

D7B62C5340D4F5102DEEC111B837646117EFD7C7

Extrato de Contrato n° 044/2023

3F81C2BA7A0B67FB7BFFA268EA6AAE457A838FDB

Contratada PHOENIX SERVIÇOS LTDA

Objeto: contratação de prestação de serviço de cremação individual – processo de cremação e acondicionamento das cinzas em urna padrão.

Data da assinatura: 21/06/2023

Data do vencimento:21/06/2024

Barra Velha, 21 de junho de 2023

JULIANA DE SOUZA FERREIRA
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Publicação Nº 4901485

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE BARRA VELHA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público através do Decreto nº 1869 de 03 de maio de 2023, objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, para o provimento do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para os seguintes cargos:

● Agente de Educação Infantil

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Os convocados relacionados no Anexo I do presente Edital, se submeterão à Comprovação de Requisitos: Fase I, devendo apresentar os seguintes documentos:

A. Cópia autenticada em cartório e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, juntamente com o registro no conselho, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, de acordo com cada caso especificado no Edital do Concurso Público 001/2023;

B. Cópia e original do Documento de identidade (RG);

C. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal). Link para expedição: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

D. Comprovante de Qualificação Cadastral regular (fornecido pelo eSocial). Atenção: Não utilizar acentuação. Link para expedição: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

E. Certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;

F. Certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

G. Para o cargo de motorista, cópia autenticada e original da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 001/2022;

H. Certidão de antecedentes criminais a nível Federal, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Departamento da Polícia Federal). Link para expedição: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao;

I. Certidão de antecedentes criminais dos Estados de SC, PR e RS, constando NADA CONSTA (fornecida pela Justiça Federal da 4ª Região). Link para expedição: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;

J. Certidão de antecedentes criminais do estado de origem, caso não sejam os citados acima, constando NADA CONSTA.

K. Cópia e original do Título de eleitor;

L. Cópia e original Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

M. Cópia e original da Carteira de trabalho e previdência social, constando o nº pis/pasep/nis;

N. Certidão de nascimento/casamento atualizada (90 dias). Entregar a original ou uma cópia autenticada em cartório;

O. Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

P. Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do convocado, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente com um comprovante no nome do locatário. Se morar de aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (que pode ser a punho com autenticação em cartório) da pessoa cedente ou responsável pelo imóvel, junto ao comprovante de residência e fotocópia do RG do mesmo.

Q. Declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.

R. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

S. Declaração de IRPF do último exercício ou declaração de bens e/ou direitos.

T. Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício da função pública;

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentar todos os documentos acima relacionados na data e local determinados no presente Edital, sob pena de eliminação.

1.3 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo município de Barra Velha, Fase1, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

2. DO LOCAL E DATA DE APRESENTAÇÃO
2.1 Os convocados relacionados no Anexo I, devem se apresentar junto ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198 - Centro, Barra Velha - SC, 88390-000, no dia 30 de junho de 2023, conforme programação abaixo, munidos de todos os documentos relacionados no item 1.1.

DATA	HORÁRIO	CARGOS
30/06/2023 (sexta-feira)	8h	Agente de Educação Infantil

3. DA CONVOCAÇÃO PARA OS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

3.1 A Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público, o Departamento de Recursos Humanos e a Secretaria de Administração e Finanças, analisará a documentação, aprovando os candidatos da Fase I. Os aprovados serão comunicados através de publicação no endereço eletrônico barravelha.atende.net na aba Concursos Públicos, e pelo Diário Oficial dos Municípios, a fim de entregar os exames médicos admissionais e outros documentos correspondentes à Fase 2.

3.2 Os exames médicos deverão ser entregues até o dia 21/07/2023, para o agendamento na perícia médica do município e a expedição de laudo de aptidão física e mental.

4. DOS EXAMES MÉDICOS

4.1 Os candidatos aprovados na Fase 1, deverão apresentar os seguintes exames (todos de responsabilidade do candidato):

4.1.2 Exames para todos os cargos (realizado no prazo máximo de 60 dias):

● hemograma completo,
● contagem de plaquetas,
● parcial de urina,
● creatinina,
● uréia,
● sorologia para lues,
● glicemia de jejum,
● exame radiológico do tórax 2 posições: P + PA
● carteira do esquema vacinal contendo: DT (difteria e tétano), VTV (Tríplice Viral), completo ou iniciado;

4.1.3 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido:

● Exame Ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses); Orientamos que realizem este exame antes mesmo da apresentação na Fase 1, devido a demora na entrega do resultado.

4.1.4 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

4.1.5. Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescido eletrocardiograma com laudo médico (com prazo máximo de 60 dias).

4.1.6 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos:

● Colesterol Total e Triglicerídeos Colesterol Total (com prazo máximo de 60 dias);

4.1.7 Para os candidatos aos cargos de professores de Educação Física, Educação Infantil, Agentes de Educação Infantil e cargos com função de Pedreiro, Carpinteiro e Vigia serão acrescidos exames radiológicos da Coluna Vertebral (cervical, torácica e lombar) com imagem e laudo (com prazo máximo de 60 dias).

4.2 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, ou fotocopiados. Na perícia médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

4.3 O não atendimento ao item 4.2 ou a adulteração de qualquer elemento constante na relação de exames admissionais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do certame.

5. DA ESCOLHA DAS VAGAS, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

5.1 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas neste Edital, o candidato será convocado para a escolha de vaga e posteriormente nomeado para o cargo através de portaria municipal.

5.2 A convocação será publicada no endereço eletrônico barravelha.atende.net e no Diário Oficial dos Municípios.

5.3 A escolha da vaga é um ato pessoal do candidato e intransferível;
5.4 Após a publicação da portaria de nomeação, o candidato tomará posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias mediante requerimento, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 Os candidatos convocados para a Fase 1 e Fase 2 deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos/exames listados no item 1.1 e item 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.
6.2 O candidato desistente deverá apresentar declaração de desistência por escrito, até o dia 30 de junho de 2023 na sede da Secretaria Municipal de Educação.
6.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.
6.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

● Agente de Educação Infantil

42º LIDIANE NEVES DOS SANTOS
43º AMANDA LETICIA MARTINS MALAQUIAS
44º LUCIANA GADOTTI
45º GLAUCIA PACZKOUSKI
46º TANIA REGINA CORREA LEITE MEDEIROS
47º DEBORAH RIBEIRO
48º ELIZANGELA SILVA DE CARVALHO
49º KEILA MARTINS DE AZEVEDO
50º WILSON JOSE NADEO ENEAS DA SILVA
51º ALINI RAVACHE GONCALVES
52º WANDERSON PEREIRA BARBOZA
53º SASHA MACHADO VIEIRA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 005/2023

Publicação Nº 4902908

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 005/2023

"ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NA MODALIDADE DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Douglas Elias da Costa, Prefeito de Barra Velha -SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 5º, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 056/2006, de 28 de dezembro de 2006 e Artigo 37 da Constituição Federal, torna pública pelo presente Edital, as normas do Procedimento que nortearão o Processo Seletivo Simplificado. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado para o período letivo de 2023, em substituição de servidores efetivos afastados temporariamente nos Centros de Educação Infantil, decorrente de licenças e outras excepcionalidades previstas na Lei Complementar n. 125, de 01 de dezembro de 2011, Lei Complementar n. 56, de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n. 189, de 14 de outubro de 2015, e acontecerá por meio de títulos e tempo de serviço.
A admissão realizada por meio deste Processo Seletivo, findar-se-á, a critério da Administração Municipal, a partir do momento em que forem providos os cargos e vagas conforme Concurso Público ou quando o candidato não corresponder às expectativas inerentes à função ou por retorno do Profissional Titular.

DAS INSCRIÇÕES

0.1 A inscrição estará aberta nos dias 19 e 20 de julho de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, na Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro, em Barra Velha.
0.2 Será permitida a inscrição por procuração registrada em cartório, mediante entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do procurador. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida. O candidato inscrito por procuração, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento do requerimento de inscrição.
0.3 São requisitos mínimos para a inscrição:

Função	Escolaridade	Experiência na área
Agente de Educação Infantil	Cursando Pedagogia ou Magistério completo.	Tempo de Serviço

0.4 No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha constando os dados pessoais e profissionais que definirão os critérios da classificação, apresentando cópia dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de escolaridade correspondente:
● Certificado do Curso de Pós Graduação, devidamente registrado, específico à inscrição pretendida (apenas para classificação);
● Diploma do Curso de Graduação em Pedagogia.
● Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia com o respectivo Histórico Escolar.
● Diploma do Curso de Magistério, devidamente registrado;
● Atestado de matrícula/frequência e histórico atualizado no Curso de Pedagogia que contenha disciplinas cursadas e não cursadas;
● Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério Público ou Privado;

1.5 Ao Candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, devendo assinalar sua condição no item específico da Ficha de Inscrição;
1.6 Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência na proporção de 01 (um) para cada 20 (vinte) candidatos, equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas.
1.7 Será considerada pessoa com deficiência, aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na legislação.
1.8 O Candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e a indicação de que ela não impede, ao candidato, o exercício da função de Agente de Educação Infantil a que se inscreveu cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
1.9 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme o que estabelece o presente Edital.
1.10 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente, de candidato que, no ato da inscrição, não declarar sua condição.
1.11 O Atestado de Tempo de Serviço deve ser restrito à atuação em Cargos do Magistério Público ou Privado e deverá constar, obrigatoriamente, o período de admissão e demissão, o cargo ou função trabalhados.
1.12 Poderá ser aceito, para cômputo do Tempo de Serviço, os registros na Carteira Profissional, desde que acusem o tempo de exercício, no Magistério Público ou Privado.
1.13 O Atestado de Tempo de Serviço deverá ser expresso em anos, meses ou dias, com os respectivos períodos e será expedido pelos seguintes órgãos:

a) Departamento de Recursos Humanos do Município;
b) Unidade Escolar Estadual, quando se tratar de Magistério Público Estadual;
c) Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de Magistério Público de outros estados;
d) Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de Magistério Público Federal;
e) Unidade Escolar Particular quando se tratar de tempo prestado ao Magistério Particular.

1.2 As atribuições inerentes à função estão previstas na Lei Complementar nº 096/2010 de 24 de setembro de 2010.

1.3 As vagas serão oferecidas em módulos de 40 (quarenta) horas semanais.

2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

a) Nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Gozo dos direitos políticos;
c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) Nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
e) Idade mínima de dezoito anos;
f) Aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
g) Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
h) Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
i) Fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;
j) Fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
k) Fornecer comprovante de situação cadastral no CPF regular.

3. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação ocorrerá em ordem decrescente, obedecendo os seguintes critérios:
3.1.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação específica na área, conforme a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Lei de Plano de Cargos e Salários vigente. Para os não habilitados a definição dos candidatos mais avançados, considerará o percentual de disciplinas cursadas.
3.1.2 Em caso de empate na habilitação, será dada preferência ao que possuir maior tempo de serviço (em dias) específico na área, expedida por órgão oficial ou comprovada em carteira de trabalho e persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.
3.1.3 Não será considerado tempo de serviço em períodos concomitantes.
3.2 Para o servidor inativo (aposentado), não serão computados para efeito de classificação o tempo de serviço/exercício anterior a aposentadoria.

4. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O resultado parcial será publicado no site https://barravelha.atende.net/cidadao na aba Editais SEMEC, no dia 21 de julho de 2023, a partir das 18h.
4.2 O resultado final após análise dos recursos, será publicado no site https://barravelha.atende.net/cidadao na aba Editais SEMEC e no Diário Oficial do município, no dia 25 de julho de 2023, a partir das 18h.

5 DOS RECURSOS

5.1 A contar da publicação da classificação, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o candidato terá 01 (um) dia útil, dia 24 de julho de 2023 para solicitar reconsideração.

6 DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

6.1 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
6.2. A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito Municipal de Barra Velha, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
6.3 A convocação para o preenchimento de vagas que vierem a surgir, durante o ano letivo de 2023, será realizada através de publicação no endereço eletrônico barravelha.atende.net e pelo Diário Oficial dos Municípios, estabelecendo data, local e horário.
6.4 A escolha da vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procuração.
6.5 Na escolha da vaga por procuração, o candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
6.6 O candidato classificado que não se apresentar, no dia e horário determinado para escolha de vagas, bem como o que estiver presente e não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre a escolha, podendo, contudo, ser chamado, de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto após o último classificado.
6.7 O candidato classificado que escolher vaga, assumir e desistir da mesma, perderá todos os direitos sobre a escolha.
6.8 O candidato classificado que ocupar vaga e que, no curso de suas atividades, tiver o contrato rescindido, pelos motivos expressos nos Incisos I, II e IV, do Artigo 15, da Lei Complementar 056/2006 de 28 de dezembro de 2006, ficará impedido de participar de futuros processos seletivos, nesta modalidade pelo período de 6 (seis) meses.
6.9 O candidato que ocupar vaga e faltar em seu local de trabalho sem justificativa por mais de 03 (três) oportunidades, terá seu contrato temporário rescindido, sendo chamado para a vaga o próximo da lista.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
7.2 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se, após a assinatura, responsável pela mesma.
7.3 A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.
7.5 Aplicam-se os dispositivos da Lei nº 56/2006 e a Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processos Seletivos e Chamadas Públicas, instituída pela Portaria nº 496, deverá manifestar parecer referente aos casos omissos no presente edital.

Barra Velha, 21 de junho de 2023.

Douglas Elias da Costa
Prefeito

INEXIGIBILIDADE 015/2023 PMBV

Publicação Nº 4902151

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E43503398F345F65A871CB1E006177F4BF0031A2

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo 091/2023

Inexigibilidade 015/2023

E43503398F345F65A871CB1E006177F4BF0031A2

Homologação

52D7630AD61ED20B9C1C0600A6341629CB563B5E

Extrato ao Contrato n° 043/2023

FF52EB11D081C47DD3BEBE9C3F2EB003B06C73BF

Contratada: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais do município, permitindo a consulta ao conteúdo das normas em versões específicas (versionamento das alterações); integração das Leis Estaduais de Santa Catarina no Banco de Legislação Municipal e no resultado das pesquisas realizadas; e acesso à maior base de legislação municipal e estadual do país, com mais de 8 milhões de normas pesquisáveis.

Valor do Contrato: R$ 16.877,88

Data da assinatura: 21/06/2023

Data do vencimento: 21/06/2024

Barra Velha, 21 de junho de 2023

CARLITO MELLO DE LIZ
Pela Contratada

Douglas Elias da Costa
Prefeito

PE 047/2023 PMBV

Publicação Nº 4902041

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27598E31CCA7A322C81DD9828E619C4E335B9599

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 090/2023 - Pregão Eletrônico nº 047/2023

27598E31CCA7A322C81DD9828E619C4E335B9599

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por Item para Registro de Preço para aquisição de material de limpeza e itens de cozinha para as escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino. Recebimento das propostas até: 06/07/2023 às 13:15 horas. Data da Sessão Pública: 06/07/2023 às 13:30 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br.

Barra Velha, 21 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PORTARIA Nº 1513, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902761

PORTARIA Nº 1513, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato DANIELA PINNOW para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Profª Daniele Ramon Eschholz Schuch, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1514, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902771

PORTARIA Nº 1514, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato SIDEANE SOARES AQUINO para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Profª Daniele Ramon Eschholz Schuch carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1515, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902779

PORTARIA Nº 1515, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato MONICA DE AZEVEDO MAIA para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Frei Libório Schmitt, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1516, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902786

PORTARIA Nº 1516, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato FRANCIELE AREND CONCEIÇÃO BATISTA para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Madre Paulina, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1517, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902804

PORTARIA Nº 1517, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato LUCIANA RIBEIRO para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Professora Porfíria Coelho da Silva, carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1518, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902811

PORTARIA Nº 1518, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato JANICE SILVA LAGO DAMASCENO para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Frei Libório Schmitt, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1519, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902819

PORTARIA Nº 1519, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato ROSMARY RECH para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Madre Paulina, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1520, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902829

PORTARIA Nº 1520, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato Pedro Frederico Inocêncio Camargo da Silva Siewerdt Funke para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Profª Nadida Michereff, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1521, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902835

PORTARIA Nº 1521, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato DEBORA SCHONINGER HENKEMEIER para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Madre Paulina, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1522, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902838

PORTARIA Nº 1522, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato HENRIETTE CRISTINA RAMOS MARCONDES para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Profª Porfíria Coelho da Silva, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1523, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902842

PORTARIA Nº 1523, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato LEIDIANE DA COSTA RIBEIRO para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Madre Paulina, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1524, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902846

PORTARIA Nº 1524, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato MARIA ELIZABETE CARLOS DE JESUS para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Profª Porfíria Coelho da Silva, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1525, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902851

PORTARIA Nº 1525, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato ALESSANDRA FONSECA CUNHA para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Frei Libório Schmitt, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1526, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902857

PORTARIA Nº 1526, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal

nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato SALETE SIDOR para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Profª Nadida Michereff, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1527, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902861

PORTARIA Nº 1527, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato MARIA EDLEUZA AGUIAR DA SILVA MARAMALDO para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Profª Nadida Michereff, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1528, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902862

PORTARIA Nº 1528, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato ANA PEREIRA DA SILVA para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Profª Porfíria Coelho da Silva, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1529, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902864

PORTARIA Nº 1529, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato EMILLY LESSMANN para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Frei Libório Schmitt , carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1530, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902866

PORTARIA Nº 1530, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato GRACE KELLY DA SILVA para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Profª Hilda Batista da Silva, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1531, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902868

PORTARIA Nº 1531, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato LAIS ADRIANA MENDES BRUNETTA para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Profª Nadida Michereff, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1532, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902870

PORTARIA Nº 1532, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato ELAINE INACIO para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Frei Libório Schmitt, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1533, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902872

PORTARIA Nº 1533, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo

71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato NOEMI MARQUETTI DE CARVALHO para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Frei Libório Schmitt, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1534, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902874

PORTARIA Nº 1534, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato MICAEL DIOGENES BATISTA ALVES para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Frei Libório Schmitt, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1535, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902875

PORTARIA Nº 1535, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato LARISSA RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA ALEXANDRE para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Profª Nadida Michereff, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1536, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902876

PORTARIA Nº 1536, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato LEANDRO DA SILVA para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Frei Libório Schmitt, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1537, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902877

PORTARIA Nº 1537, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato MONICA RAQUEL ANTUNES para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Frei Libório Schmitt, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1538, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902880

PORTARIA Nº 1538, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato JERUSA FACHIN DA SILVA para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Profª Daniele Ramon Eschholz Schuch, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1539, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902882

PORTARIA Nº 1539, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato GISELE NUNES DA SILVA LANGENDORF para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Frei Libório Schmitt, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1540, 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902884

PORTARIA Nº 1540, 20 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 1869 de 03/05/2023.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato SUELI KLEBBER para o cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível I, do Anexo I-B da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Madre Paulina, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

Publicação Nº 4902942

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7757162D57D6D498CB80961E3F33C61DB421EFF7

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
CNPJ: 83.545.277/0001-27
RUA PEDRO ALCANTARA DE FREITAS - 125 CÂMARA MUNICIPAL
C.E.P.: 88.390-000 - Barra Velha - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2023

Processo Administrativo:	**14/2023**
Processo de Licitação:	**14/2023**
Data do Processo:	**20/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, DANIEL PONTES DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.10.520/2002 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2023
b) Licitação Nr.: 4/2023
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data Homologação: 21/06/2023
e) Objeto da Licitação: Registro de preços objetivando a aquisição parcelada de equipamentos de informática, impressoras e afins para atender as necessidades administrativas e legislativas da Câmara de Vereadores de Barra Velha, de acordo com os quantitativos, especificações mínimas e demais condições gerais constantes no edital e em seus anexos.

f) Fornecedores e itens declarados vencedores.

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: 501921 - REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP				
5	Microfone tipo Gooseneck, microfone profissional de mesa, com base para mesa/bancada e haste flexível, Plug XLR para P-10 e 63 cm de comprimento da haste, altura total do conjunto 67cm (haste, base e espuma). Microfone profissional de alta sensibilidade com base para mesa, suporte flexível (haste) e cabo com 6 metros. Led cor vermelha que acende quando o microfone é acionado. Alimentação 9-52V DC Phantom Power ou 02 pilhas AA 1.5V. Aplicação: utilização em plenário. Garantia mínima 12 (doze) meses á contar da data de entrega do produto.	15	R$699,00	R$10.485,00
	Total por Fornecedor:	**15**	**R$699,00**	**R$10.485,00**
Fornecedor: 7832257 - JS SIMÕES				
9	Pen-Drive com conector USB, capacidade mínima de armazenamento de 08 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux. Modelo não retrátil.	50	R$15,98	R$799,00
	Total por Fornecedor:	**50**	**R$15,98**	**R$799,00**
Fornecedor: 7934394 - R.S. VAREJO EIRELI				
3	Nobreak senoidal 3200va - Forma de onda senoidal pura; - Bivolt automático; - Conexão de saída com 10 tomadas (06 tomadas de 10a + 04 tomadas de 20a); - Fusível rearmável e leds que indicam as principais condições de operação (nível de potência consumida e o nível de carga da bateria), alarme, botão liga e desliga. - Garantia mínima 12 (doze) meses á contar da data de entrega do produto.	3	R$2.799,00	R$8.397,00
	Total por Fornecedor:	**3**	**R$2.799,00**	**R$8.397,00**
Fornecedor: 8173885 - LICITA SC COMERCIO E SERVICO LTDA				
4	Nobreak para computadores 1200va - Configuração mínima: potência nominal 1200va; - Tensão de entrada bivolt automático; - Tensão de saída 115v; - No mínimo 04 tomadas de saída e no máximo 08, cabo de força NBR14136 (alimentação padrão). - Garantia mínima 12 (doze) meses á contar da data de entrega do produto.	35	R$449,99	R$15.749,65
	Total por Fornecedor:	**35**	**R$449,99**	**R$15.749,65**
Fornecedor: 8180350 - ELP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS LTDA				
1	Notebook tela 15,6', contendo as configurações mínimas: - Processador Core I5 10ª geração; - Memória RAM 8gb; - Tela 15,6' antirreflexiva full hd;	2	R$3.950,00	R$7.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
CNPJ: 83.545.277/0001-27
RUA PEDRO ALCANTARA DE FREITAS - 125 CÂMARA MUNICIPAL
C.E.P.: 88.390-000 - Barra Velha - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2023

Processo Administrativo: 14/2023
Processo de Licitação: 14/2023
Data do Processo: 20/04/2023

Folha: 2 / 3

	- Armazenamento 256 SSD. - Sistema operacional Windows 10 Pro; - Câmera frontal, com teclado numérico padrão ABNT Português-Brasil; - Conexão hdmi, usb e conexão de rede RJ45. - Bivolt. - Deverá acompanhar cabo de energia e manual de instruções. *Garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses fornecida pelo fabricante.			
2	Notebook tela 14', contendo as configurações mínimas. - Processador Core I3 10ª geração; - Memória RAM 8gb; - Tela 14' antirreflexiva full hd; - Armazenamento 256 SSD; - Sistema operacional Windows 10 Pro; - Câmera frontal; - Teclado padrão ABNT Português-Brasil; - Conexão hdmi, usb e conexão de rede RJ45. - Bivolt. - Deverá acompanhar cabo de energia e manual de instruções. *Garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses fornecida pelo fabricante.	2	R$3.430,00	R$6.860,00
	Total por Fornecedor:	**4**	**R$7.380,00**	**R$14.760,00**
Fornecedor: 8180369 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA				
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	Microcomputador, tipo All-in-one, com processador de no mínimo 04 núcleos e 8 threads, com frequência de clock real, igual ou superior a 2.8 ghz, memória RAM DDR4- 2666 mhz, de no mínimo 16 gb (2x8gb), cache de no mínimo 12 mb, controladora de disco padrão serial sata II ou superior, com 01 SSD, de 512gb, padrão NVME.M2, barramento da controladora de vídeo padrão PCI ou superior, controladora de vídeo padrão integrada, de tamanho variável. compartilhada, portas de comunicacão mínimo 03 usb 3.1 type-a, 01 usb type-c, 01 usb 2. 0 type-a, leitor cartão SD, teclado padrão ABNT 2 wireless mesma marca fabricante, controladora de som integrada, com saída de som frontal, com microfone interno, monitor tela antireflexo de 23,8, resolução gráfica de FULL HD (1920x1080), mouse de 3 botões wireless mesma marca do fabricante, placa de rede com funcionalidade padrão IEEE 802.3 rj-45 10/100/1000, wifi 802.1ac, bluetooth 5.0, gabinete all in one com webcam integrada resolução mínima hd, embalagem com proteção adequada, c/ mídias com drivers e manuais com configurações e informações, windows 10 pro single language oem de 64 bits - português brasil, garantia mínima de 36 meses on-site, com certificado iec 60950/61000-4-4/3/4 para todo o equipamento, slot traseiro para trava de segurança.	30	R$6.110,00	R$183.300,00
	Total por Fornecedor:	**30**	**R$6.110,00**	**R$183.300,00**
Fornecedor: 8180385 - GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA				
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	Monitor para computador com as seguintes características: - Tipo: Monitor LCD com retroiluminação LED - 27" - Resolução Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Brilho 300 cd/m² Tempo de resposta 8 ms (cinza para cinza normal); 5 ms (cinza para cinza rápido); Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort Revestimento de Tela Anti-ofuscamento Ajustes da Posição do Visor Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação Relação de Contraste 1000:1 Suporte de Cor 16,7 milhões de cores Distância entre Pixels 0.3114 mm USB 3.2 Gen 1 núcleo Garantia mínima 12 meses à contar da data de entrega do produto.	2	R$1.740,00	R$3.480,00
	Total por Fornecedor:	**2**	**R$1.740,00**	**R$3.480,00**
Fornecedor: 8180423 - I.L. MENDES JÚNIOR LTDA				
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
CNPJ: 83.545.277/0001-27
RUA PEDRO ALCANTARA DE FREITAS - 125 CÂMARA MUNICIPAL
C.E.P.: 88.390-000 - Barra Velha - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2023

Processo Administrativo: 14/2023
Processo de Licitação: 14/2023
Data do Processo: 20/04/2023

Folha: 3 / 3

8	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida. Impressão: Resolução da Cópia (máxima em dpi) - Impressão: até 1.200 x 6.000 dpi - Digitalização: até 1.200 x 1.200 dpi Tecnologia de Impressão: Jato de tinta colorida Tipos de Suprimentos: Refil de Tinta Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 30 ppm Velocidade Máxima em Color (ppm): 26 ppm Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas Alimentação manual (Bypass): 1 folha Gramatura: de 64 até 220g/m2 (Padrão) e 64 até 300g/m2 (Bypass) Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 2.500 páginas Volume de Impressão Mensal Recomendado: 50 a 1.000 páginas Velocidade de Impressão Baseada na Norma ISO (preto): 17 ipm Velocidade de Impressão Baseada na Norma ISO (colorido): 16 ipm Impressão sem bordas Duplex: Sim Cópia: Opções de Cópia: Cópias múltiplas/empilhadas (até 99), agrupadas, N em 1, pôster, ajustar à página, remoção da cor de fundo Ampliação / Redução: 25% - 400%, em incrementos de 1% Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 27,9 cm (carta/A4) Scanner: Tipo de Scanner: Mesa de digitalização colorida (CIS) e alimentador automático de documentos (ADF, até 20 páginas). Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19.200 x 19.200 dpi. Capacidade de Digitalização: Imagem, e-mail, arquivo e OCR. Conectividade: Interface de Rede Padrão: Wireless 802.11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi Direct. Garantia mínima 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.	2	R$1.498,90	R$2.997,80
	Total por Fornecedor:	**2**	**R$1.498,90**	**R$2.997,80**

Fornecedor: 8180440 - VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	HD externo portátil, capacidade de armazenamento 1TB, USB 3.0, compatível com os sistemas operacionais Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP SP3 (32 bits e 64 bits).	5	R$206,00	R$1.030,00
	Total por Fornecedor:	**5**	**R$206,00**	**R$1.030,00**
	Total:	**146**	**R$20.898,87**	**R$240.998,45**

Barra Velha, 21 de junho de 2023

DANIEL PONTES DA CUNHA:04546304927

Assinado de forma digital por DANIEL PONTES DA CUNHA:04546304927
Dados: 2023.06.21 19:04:18 -03'00'

DANIEL PONTES DA CUNHA
Presidente

Bela Vista do Toldo

Câmara Municipal

PORTARIA N° 25/2023

Publicação Nº 4901801

PORTARIA Nº 25 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

MAIRA MIZWA, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR RENATO MATTAR CEPEDA, para ocupar o cargo Comissionado de Consultor Jurídico da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo.

Art.2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º -. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 14 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MAÍRA MIZWA
Presidente em Exercício

MARCOS ANTONIO KOGI
1º secretário

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Casa, na data supra.

PORTARIA N° 26/2023

Publicação Nº 4901812

PORTARIA Nº 26 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

MAÍRA MIZWA, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR os Vereadores para as seguintes comissões, devido a alteração da mesa diretora:

Art.2° - ASSUME, o Cargo de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Vereador, ANSELMO WOIDELLA.

Art.3° - ASSUME, o Cargo de Secretário da Comissão de Agricultura, Indústria, Comercio e Meio Ambiente o Vereador MARCOS ANTONIO KOGI.

Art.4° - ASSUME, o Cargo de Secretário da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas Publicas o Vereador OSNI CARLOS STELZNER.

Art.5° - As demais Comissões permanecem Inalteradas.

Art.6° - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 20 de junho de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MAÍRA MIZWA
Presidente em Exercício

MARCOS ANTONIO KOGI
1º secretário

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Casa, na data supra.

PORTARIA N° 27/2023

Publicação Nº 4901820

PORTARIA Nº 27 DE 20 DE JUNHODE 2023.

MAÍRA MIZWA, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

Art.1° - Conforme Resolução n° 01 de 07 de Março de 2023, devido ao afastamento do Vereador/Presidente, JOSÉ GILVANE MACHADO e conforme ata do dia 28/04/2023;

Art.2° - ASSUME, a Presidência do Poder Legislativo, a Vice-presidente Vereadora MAIRA MIZWA.

Art.3° - A Composição da mesa passa a ser a Seguinte:

I - Cargo de Presidente a Vereadora, MAIRA MIZWA.

II - Cargo de 1° Secretário o Vereador, MARCOS ANTONIO KOGI.

III - Cargo de 2° Secretário o Vereador, MAURO FALKIEVCZ.

Art.4° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo efeitos para o dia 28 de Abril de 2023.

Art.5° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19 de 28 de Abril de 2023.

Bela Vista do Toldo, SC, 20 de junho de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MAÍRA MIZWA
Presidente em Exercício

MARCOS ANTONIO KOGI
1º secretário

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Casa, na data supra.

Belmonte

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº10/2023

Publicação Nº 4900921

MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº10/2023

PARECER DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA PONTUAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Inscrição	09
Candidato(a)	FERNANDA BORGES MOREIRA
Cargo	MÉDICO
Descrição dos Fatos	1 - Foi contabilizado somente 0,20 e possuía 0,70. 2 - Foi contabilizado mais que 3,00 pontos por candidato, ferindo o item 4.2.2.1
Parecer da Comissão Municipal	1 -Correção aceita para 0,70. 2 - Recurso aceito

Inscrição	16
Candidato(a)	RODRIGO DE ANDRADE MARAFIGA
Cargo	MÉDICO
Descrição dos Fatos	1 - Questiona o tem 2.3.3 e 2.4.5, e solicita contagem de tempo de experiência em estagios em atendimento 2 - Questiona a exigência de diploma e que apresentou certificado de conclusão de curso.
Parecer da Comissão Municipal	1 - Recurso negado, uma vez que que no item 4.2.2.1, ressalta a necessidade de efetivo exercício, refereindo ao cargo, cuja vaga está aberta, então, efetivo exercício no cargo de médico, não de estagiário. 2 - Recurso negado, apresentou certidão certificando conclusão do curso em 2023/1 e outorga para 15/07/2023, portando não possui a credencial do orgão CRM para o exercício da atividade médica

Belmonte - SC, 21 de junho de 2023

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli Leila Bevilaqua Moreschi
Presidente Comissão Membro Comissão

Rosangela Sigulin Pelissari
Membro Comissão

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - IN 177/2022 - RS LABORATÓRIO

Publicação Nº 4902339

ATA ANALISE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 177/2022
DATA: 20/06/2023 - HORA DE INÍCIO: 10h
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABOTARORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Na data e horário acima citados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, JOICE APARECIDA COSTA e LUANA GABRIELA ZICKUHR, nomeados pela Portaria nº 133/2023, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa interessada RS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ: 83.633.362/0001-47, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento acima citado. Iniciados os trabalhos, efetuou-se a abertura do envelope contendo os documentos apresentados. Os documentos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. A empresa apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de MEI, ME ou EPP e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 e suas alterações. Efetuou-se consulta para verificar se a empresa, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, nada foi constatado, estando a mesma apta a participar do certame. Assim sendo, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem as exigências do edital, ficando, portanto, a empresa considerada habilitada e credenciada nos itens de sua escolha, conforme relatório anexo. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
LUANA GABRIELA ZICKUHR
Membro

CONVOCAÇÃO - ALEXANDRE MAUS

Publicação Nº 4901058

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
ALEXANDRE MAUS

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de MOTORISTA, aprovado (a) em 1º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 002/2023.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 19 de junho de 2023.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - CAROLINA BEVERVANÇO VEIGA

Publicação Nº 4901078

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
CAROLINA BEVERVANÇO VEIGA

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de MÉDICO CLINICO GERAL - ESF, aprovado (a) em 4º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 006/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 21 de junho de 2023.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - CECILIA PARTINSKI NEUMANN

Publicação Nº 4901079

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
CECILIA PARTINSKI NEUMANN

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovado (a) em 3º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 002/2023.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 21 de junho de 2023.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - JEAN ROHDE

Publicação Nº 4901075

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
JEAN ROHDE

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de MOTORISTA, aprovado (a) em 2º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 002/2023.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 19 de junho de 2023.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - JESSICA CRISTIANE KOSLOWSKI

Publicação Nº 4901077

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
JESSICA CRISTIANE KOSLOWSKI

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovado (a) em 5º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 002/2023.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 21 de junho de 2023.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - LETICIA ESPINDOLA BRESSANINI

Publicação Nº 4901068

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
LETICIA ESPINDOLA BRESSANINI

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, aprovado (a) em 2º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 002/2023.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 21 de junho de 2023.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - PALOMA APOLONIA RUBLESKI

Publicação Nº 4901062

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
PALOMA APOLONIA RUBLESKI

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovado (a) em 4º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 002/2023.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 21 de junho de 2023.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - TAUANY REGINA DEMETRIO

Publicação Nº 4901043

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
TAUANY REGINA DEMETRIO

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de PSICÓLOGO II, aprovado (a) em 5º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 004/2021.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 21 de junho de 2023.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

DECRETO Nº 063/2023 - PRORROGA OS EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 16 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS

Publicação Nº 4902269

Decreto n° 063, de 21 de junho de 2023.

Prorroga os efeitos da Lei Complementar nº 210, de 16 de março de 2022, que Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70; e
Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, nos termos do §3º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 210, de 16 de março de 2022, pelo prazo de 6 meses, encerrando-se em 31 de janeiro de 2024.
§ 1º - Em decorrência do disposto do caput deste artigo, o requerimento para ingresso no REFIS deverá ser formalizado até o dia 15 de dezembro de 2023.
§ 2º - O débito consolidado poderá ser pago a vista ou parcelado, desde que o vencimento da última parcela não ultrapasse a data de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 21 de junho de 2023.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

Este Decreto foi publicado e registrado na forma da Lei.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

Publicação Nº 4902312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DF907472A792F1BC39273E09C635E2DD6FD96B4

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

CONTRATADA: TERRAPLENAGEM MURARA LTDA (85.398.873/0001-57)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS), CAMINHÃO (CAÇAMBA E PIPA) E ANDAIME ELÉTRICO, COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE

VIGÊNCIA: 21/06/2023 a 13/06/2024

DATA ASSINATURA: 21/06/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2023

Publicação Nº 4901137

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
DO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 97/2022

FORNECEDOR: ODETE CORREIA (49.552.808/0001-70)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA EM GERAL DE ESTRADAS, PÁTIOS, PRAÇAS E OUTROS ATENTENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

DESCRIÇÃO DO APOSTILAMENTO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES CONSISTE NA APLICAÇÃO DO REAJUSTE PELO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC ACUMULADO NO PERÍODO, NO PERCENTUAL DE 3,741290%, %, DE ACORDO COM A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023, CONTADO A PARTIR DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

Fornecedor: 236845 – ODETE CORREIA		
Item	Descrição	Valor Unit.
1	SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA EM GERAL DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EPIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE ATÉ OS LOCAIS E SINALIZAÇÃO DAS VIAS CONSIDERANDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	36,31

Data da Assinatura: 14 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

LEI COMPLEMENTAR Nº 226 - ESTABELECE PISO SALARIAL PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4900856

Lei Complementar nº 226, de 20 de junho de 2023.

Estabelece Piso Salarial para os cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1° - Estabelece o piso salarial profissional dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem do município de Benedito Novo, de acordo com a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 e com fundamento na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.
§ 1º O valor mínimo de vencimento base do cargo de Enfermeiro será de R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).
§ 2º O valor mínimo de vencimento base do cargo de Técnico de Enfermagem será fixado em 70% (setenta por cento), com base no piso estabelecido no § 1º deste artigo, ou seja, R$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais).
§ 3º O valor mínimo de vencimento base do cargo de Auxiliar de Enfermagem será fixado em 50% (cinquenta por cento), com base no piso estabelecido no § 1º deste artigo, ou seja, R$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).
§ 4º O piso salarial profissional é o vencimento para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 5º Aos profissionais com carga horária reduzida, o valor do piso será proporcional a mesma.

Art. 2º O piso salarial estabelecido nesta lei complementar, mantém assegurada a manutenção das remunerações e dos salários vigentes superiores a ele na data de entrada em vigor desta lei complementar, independentemente da jornada de trabalho para a qual o profissional ou trabalhador foi admitido ou contratado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da competência de junho/2023.

Município de Benedito Novo, 20 de junho de 2023.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.

PORTARIA Nº 268/2023 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Publicação Nº 4900843

Portaria n° 268/2023, de 20 de junho de 2023.
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; e Art. 3º, §7º da Lei n° 1.379 de 11 de abril de 2006; alterada pela Lei nº 1.865, de 26 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CONCIDADES, criado pela Lei n° 1.379, de 11-04-2006, e alterada pela Lei nº 1.865, de 26 de julho de 2017, a partir desta data, assim constituído:

I – Representantes dos titulares dos serviços:
1.1 – MEMBROS TITULARES:
1.1.1 – Jadyr Fortkamp de Araújo – Presidente
1.1.2 – Naiana Paula Finger
1.2 – MEMBROS SUPLENTES:
1.2.1 – Gabriela Knipers
1.2.2 – Elisa Muller Doege

II – Representantes de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico:
1.1 – MEMBROS TITULARES:
1.1.1 – Flávio Holdorf
1.1.2 - Ingomar Roeder
1.2 – MEMBROS SUPLENTES:
1.2.1 – Danilo Boanerges Souza
1.2.2 - Alan Rafael Kinder

III – Representante dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico:
1.1 – MEMBRO TITULAR:
1.1.1 – André Luiz Grether
1.2 – MEMBRO SUPLENTE:
1.2.1 – Alidor Reinke

IV – Representantes de entidades da sociedade civil e/ou dos usuários de serviços de saneamento básico:
1.1– MEMBROS TITULARES:
1.1.1– Jorge Ricardo Doege
1.1.2– Jocemar Eugênio Filippi
1.2– MEMBROS SUPLENTES:
1.2.1– Tamara Maria Erdmann
1.2.2– Rogério Bitencourt

V – Representantes dos movimentos sociais e populares e/ou de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico:
1.1– MEMBROS TITULARES:
1.1.1– Willian Wellington Ax
1.1.2– Tiago Rafael Krieser
1.2– MEMBROS SUPLENTES:
1.2.1– Alexandre Santos dos Santos
1.2.2 - Scheila Tayna Meyer

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Dê se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 20 de junho de 2023.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 269/2023 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Publicação Nº 4900850

Portaria n° 269/2023, de 20 de junho de 2023.
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; e Art. 46 da Lei Complementar n° 60, de 12-05-2008;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, instituído pela Lei Complementar n° 60, de 12-05-2008, sendo os mesmos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CONCIDADES, a partir desta data, assim constituído:

I – Representantes dos titulares dos serviços:
1.1 – MEMBROS TITULARES:
1.1.1 – Jadyr Fortkamp de Araújo – Presidente
1.1.2 – Naiana Paula Finger
1.2 – MEMBROS SUPLENTES:
1.2.1 – Gabriela Knipers
1.2.2 – Elisa Muller Doege

II – Representantes de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico:
1.1 – MEMBROS TITULARES:
1.1.1 – Flávio Holdorf
1.1.2 - Ingomar Roeder
1.2 – MEMBROS SUPLENTES:
1.2.1 – Danilo Boanerges Souza
1.2.2 - Alan Rafael Kinder

III – Representante dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico:
1.1 – MEMBRO TITULAR:
1.1.1 – André Luiz Grether
1.2 – MEMBRO SUPLENTE:
1.2.1 – Alidor Reinke

IV – Representantes de entidades da sociedade civil e/ou dos usuários de serviços de saneamento básico:

1.1– MEMBROS TITULARES:
1.1.1– Jorge Ricardo Doege
1.1.2– Jocemar Eugênio Filippi
1.2– MEMBROS SUPLENTES:
1.2.1– Tamara Maria Erdmann
1.2.2– Rogério Bitencourt

V – Representantes dos movimentos sociais e populares e/ou de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico:

1.1– MEMBROS TITULARES:
1.1.1– Willian Wellington Ax
1.1.2– Tiago Rafael Krieser
1.2– MEMBROS SUPLENTES:
1.2.1– Alexandre Santos dos Santos
1.2.2 - Scheila Tayna Meyer

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Dê se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 20 de junho de 2023.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 2658/2023

Publicação Nº 4901274

PORTARIA nº 2658 de 21 de junho de 2023

Instaura Abertura de Sindicância Investigativa, nos termos dos arts. 207 e seguintes da Lei Complementar nº 54/2012 e arts. 10 e seguintes do Decreto 71/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

Considerando o memorando eletrônico nº 17.000/2023 da Corregedoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Instaura abertura de Sindicância Investigativa para apurar elementos indiciários quanto à autoria e/ou materialidade da irregularidade funcional, nos termos dos arts. 207 e seguintes da Lei Complementar nº 54/2012 e arts. 10 e seguintes do Decreto nº 71/2019.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as), Gerson da Silva, Joel Aroldo Pereira e Maria Fernanda Caminha de Souza, servidores efetivos e estáveis, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 2616/2022, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 21/06/2023 a 21/07/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2659/2023

Publicação Nº 4901281

PORTARIA nº 2659 de 21 de junho de 2023
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 11171, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III - ARTES, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no SESC, desenvolvendo as seguintes ações:
I - Propiciar, por meio de oficinas gratuitas, o acesso ao patrimônio cultural regional, nacional e universal do passado e do presente;
II - Desenvolver o fazer artístico;
III - Possibilitar o acesso a vários materiais e matérias, técnicas e tecnologias e inovações culturais;
IV - Contribuir com a socialização dos educandos;
V - Favorecer oportunidades a eventos culturais;
VI - Desenvolver a valorização da cultura regional, dentre outros.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 16/01/2023 a 12/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/01/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2660/2023

Publicação Nº 4901287

PORTARIA nº 2660 de 21 de junho de 2023
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) MARIA DA GLORIA LEON DA SILVA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16202-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no CEIM Algodão Doce, desenvolvendo as seguintes ações:
I – Receber e conferir as mercadorias;
II – Organizar e limpar deposito dos alimentos;
III – Organizar e limpar a geladeira e freezer da cozinha e do refeitório dos professores;
IV – Lavar os panos de prato e toalhas na máquina de lavar;
V – Fazer controle de estoque dos alimentos;
VI – Repor as comidas no refeitório;
VII – Organizar deposito de material de limpeza.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 31/03/2023 a 30/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/03/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2661/2023

Publicação Nº 4901291

PORTARIA nº 2661 de 21 de junho de 2023
Concede ao servidor, efetivo, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) ELIZABETE FERNANDES FARINA, brasileira, detentora do cargo de provimento efetivo, de ASSISTENTE SOCIAL, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipal, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/06/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2662/2023

Publicação Nº 4901294

PORTARIA nº 2662 de 21 de junho de 2023
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) ZELIA MARTINS, detentor do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, para exercer a Função de Confiança de GERENTE DE SAÚDE OCUPACIONAL, na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2663/2023

Publicação Nº 4901300

PORTARIA nº 2663 de 21 de junho de 2023
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) HILDEGARD DENISE MARQUES, detentor do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, para exercer a Função de Confiança de COORDENADOR DE CONTRATOS, na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, a partir de 13/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/06/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2664/2023

Publicação Nº 4901302

PORTARIA nº 2664/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SCHEILA MEIRA LOPES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 6580/2023 em anexo, no período de 04/06/2023 a 07/06/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2665/2023

Publicação Nº 4901311

PORTARIA nº 2665/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARILIA MATTOS DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 6316/2023 em anexo, no período de 25/05/2023 a 04/06/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2666/2023

Publicação Nº 4901315

PORTARIA nº 2666/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LARISSA BITENCOURT QUINTINO, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6533/2023 em anexo, no período de 04/06/2023 a 07/06/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2667/2023

Publicação Nº 4901322

PORTARIA nº 2667/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA PRISCILA DO AMARAL, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6679/2023 em anexo, no período de 27/05/2023 a 10/06/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2668/2023

Publicação Nº 4901326

PORTARIA nº 2668/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CHARLENE MARIA LINO, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6461/2023 em anexo, no período de 25/05/2023 a 31/05/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2669/2023

Publicação Nº 4901330

PORTARIA nº 2669/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6783/2023 em anexo, no período de 16/06/2023 a 19/06/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2670/2023

Publicação Nº 4901335

PORTARIA nº 2670/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUIZA FAGUNDES NEVES AZAMBUJA, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6424/2023 em anexo, no período de 03/06/2023 a 31/07/2023.
Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2671/2023

Publicação Nº 4901338

PORTARIA nº 2671/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), INDIONARA LIMA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6677/2023 em anexo, no período de 13/06/2023 a 17/06/2023.
Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2672/2023

Publicação Nº 4901342

PORTARIA nº 2672/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA LUIZA COUTINHO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6417/2023 em anexo, no período de 02/06/2023 a 11/06/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2673/2023

Publicação Nº 4901346

PORTARIA nº 2673/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EGBERTO RESENDE LAGES, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6495/2023 em anexo, no período de 31/05/2023 a 05/06/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2674/2023

Publicação Nº 4901350

PORTARIA nº 2674/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), REBECA FERNANDA SCHERER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6606/2023 em anexo, no período de 29/05/2023 a 29/05/2023, e 12/06/2023 a 16/06/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2675/2023

Publicação Nº 4901354

PORTARIA nº 2675/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MÁRCIA SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6596/2023 em anexo, no período de 07/06/2023 a 06/07/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2676/2023

Publicação Nº 4901358

PORTARIA nº 2676/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAICON SCHLICHTING, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6598/2023 em anexo, no período de 02/06/2023 a 02/06/2023, e 12/06/2023 a 26/06/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2677/2023

Publicação Nº 4901397

PORTARIA nº 2677/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), STEPHANIE FORTUNATO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6615/2023 em anexo, no período de 16/05/2023 a 16/05/2023, e 18/05/2023 a 19/05/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2678/2023

Publicação Nº 4901401

PORTARIA nº 2678/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), STEPHANIE FORTUNATO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 6615/2023 em anexo, no período de 23/05/2023 a 29/05/2023.
Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2679/2023

Publicação Nº 4901407

PORTARIA nº 2679/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6619/2023 em anexo, no período de 30/05/2023 a 28/06/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2680/2023

Publicação Nº 4901409

PORTARIA nº 2680/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), INDIONARA LIMA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6680/2023 em anexo, no período de 13/06/2023 a 17/06/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2681/2023

Publicação Nº 4901413

PORTARIA nº 2681/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROBSON LUIZ VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6667/2023 em anexo, no período de 12/06/2023 a 08/08/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2682/2023

Publicação Nº 4901417

PORTARIA nº 2682/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARILANGE MARIA NUNES MULLER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6671/2023 em anexo, no período de 12/06/2023 a 11/07/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2683/2023

Publicação Nº 4901460

PORTARIA nº 2683/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), HELENA MARCIA BOPPRE GOULART, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6836/2023 em anexo, no período de 16/06/2023 a 22/06/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2684/2023

Publicação Nº 4901465

PORTARIA nº 2684/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALEXSANDRA BATISTA JOAO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6656/2023 em anexo, no período de 13/06/2023 a 30/06/2023.
Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2685/2023

Publicação Nº 4901467

PORTARIA nº 2685/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROGGERS JOSE DE MELLO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, DEFESA CIVIL E DO CONSUMIDOR o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6733/2023 em anexo, no período de 25/05/2023 a 31/08/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2686/2023

Publicação Nº 4901470

PORTARIA nº 2686/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MATEUS COSTA CABRAL, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3407/2023 em anexo, no período de 21/03/2023 a 24/03/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2687/2023

Publicação Nº 4902287

PORTARIA nº 2687 de 21 de junho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) GISLAINE ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO - 40HS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 19/06/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2689/2023

Publicação Nº 4902923

PORTARIA nº 2689 de 21 de junho de 2023
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público."

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;

ADRIANA REGINA DE MELO, ocupante do Cargo Temporário de Fisioterapeuta;

ADRIANA VANI PICOLI MIRANDA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

AFONSO AURINO ANDERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;

AIRTO MOACIR AGOSTINI, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Fazendário;

AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

ALAX ELISARDO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico da FAMABI;

ALDECIR JOSE CORREA DOS ANJOS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Acompanhamento – Região Norte;

ALEXANDRE FRANCO MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Eletivo de Vice-Prefeito;

ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);

ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

ALINE MARTINS LINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de turismo;

ALYSSON ERTAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer;

AMANDA MORLOS, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;

ANA CAROLINA FERNANDES FURTADO, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

ANDRÉ ADELINO ALVES PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Exatoria;

ANDRÉ GOMES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral;

ANDRÉ LEAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

ANDRIELLY GUIMARÃES GUEDES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;

ANORALDO BORBA FILHO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;

ANTERO CLAITON VARELA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;

ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Transportes;

ANTÔNIO CESAR DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

ANTÔNIO LEOCÁDIO ELISARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;

ANTÔNIO SIMÃO NETO, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

ARI RIBEIRO WITCEL, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

ARLINDO CORREA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão de Frotas;

AURI ARNALDO BITENCOURT DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação;

AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

BRUNA CAROLINE DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;

BRUNO CANDIDO DA SILVA ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;

CAMILLA ADRIANO WOJCIKIEWICZ, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

CARLOS ALBERTO GUEDES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Operações Internas;

CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;

CARLOS HENRIQUE QUADROS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);

CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;

CAROLINA KAHL, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;

CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;

CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;

CLAUDIA BREHM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Convivência dos Idosos;

CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;

CRISTIANO FERREIRA BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

DANIEL DE BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo da Pesca, Maricultura e Aquicultura;

DANIEL FRANCISCO GASPAR FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Corregedor Municipal;
DANIELY MONTEIRO CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
DAVI NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
DAYANA VETTORETTI PREVE, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinária;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
DEJAIR JACINTO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DIEGO ADEMAR SODRE, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Abrigo Institucional;
DIEGO ZWIRTES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DISNALTE ROSEVEL DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Administração de Cemitérios;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DRIELLY ROSA NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Segurança Pública, Trânsito, Defesa Civil e do Consumidor;
DYONATHAN COSTA TRENTO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação;
EDERSON KREMER DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Receita;
EDERSON LUIZ SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Técnico em Enfermagem;
EDEZIO JOSE SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Agricultura;
EDICIO GAMBETA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
EDUARDO SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Financeiro;
EDUARDO SPERANDIO FELTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
EVANIA CUNHA DE MEDEIROS E SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO CARVALHO JUNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Educação;
FABIO FREIBERGER, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FABRICIO SILVANO, ocupante do Cargo Efetivo de Coveiro;
FELIPHE FERNANDO EUFRASIO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDA SOARES DE SOUZA OLIVEIRA, Ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FILOMENA PADOAN, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL FERREIRA MEES; ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Gestão Participativa;
GEDIR PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
GIL PERIS CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos;
GILMAR BORGES TRIETRO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
GIOVANA BRAGAGNOLO SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GISELE MAURILDA DOS SANTOS GORDERT SIQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;

GISELY AMORIM PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
GUSTAVO CLIMACO SANTIAGO LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
GUSTAVO JOÃO MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Atendimento ao Público;
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HENRIQUE KOERICH SCHLEMPER, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
HIGOR FRANCISCO DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Gerente Operacional;
IRAN CARLOS NOGUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
IRLANDIO FERREIRA TOJAL, ocupante do Cargo Temporário de Agente de endemias;
ISIS LEON MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JACSON PEDROTTI, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Apoio e Suporte Eletrônico da Policlínica Municipal;
JACKSON HENRIQUE DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índices Urbanísticos;
JACSON FEIL, ocupante do cargo efetivo de técnico em contabilidade;
JANAINA CARDOSO REGIS MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JAYSON INACIO COSTA VELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
JEAN CARLOS DE MELO, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Obras e Manutenção Escolar;
JEAN CARLOS SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JEFERSON DALIRIO GONÇALVES, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
JOÃO BATISTA KRETZER, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Procon;
JOÃO GUILHERME COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Cadastro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOÃO PAULO BORBA, ocupante do Cargo comissionado de Diretor Administrativo;
JOCELI COAN, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JOSE CARLOS MARCELINO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JOSE ROBERTO RODRIGUES, ocupante do Cargo Comissionado Diretor de Administração Tributária;
JOSSIANE COSTA DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto da Famabi;
JULIA RODRIGUES DE CASTRO, ocupante do Cargo Comissionado Gerente de Cultura;
JULIANE ROBERTA DE ANDRADE DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Sistema Municipal de Assistência Social;
JULIANO SENHORINHA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
KAROLINE APARECIDA ADRIANO NAU, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
KLEBER JUNKES RODRIGUES, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;

LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LENDRO FERREIRA ROCHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LIDIO EUGENIO CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
LUCAS MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito;
LUIS ALBERTO ROSA DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Encanador;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIZ ANTONIO MEDEIROS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Execução de Obras Públicas;
LUIZ CARLOS DAMASCO JUNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Assuntos Administrativos;
LUIZ GUSTAVO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
LUIZA FAGUNDES NEVES AZAMBUJA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;
MAICON RODRIGO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Armador;
MARCELO BATISTA PERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MARCELO CONRAT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
MARCELO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
MARCELO LUIZ CARDOSO, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
MARCIO ROBERTO SEVERINO DA SILVA, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
MARCONDES RODRIGUES BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo;
MARCOS VINICIOS GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;
MARIANA ESTER BORGES COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
MARILU GONZAGA BRITO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
MARINA KOERICH, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MARIO CESAR PICHANATTI, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Conservação e Manutenção;
MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
MATEUS COSTA CABRAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Protocolo e Expediente;
MATHEUS CAVALCANTI MARQUES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Administração;
MATHEUS DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado Gerente de Mapeamento de Áreas de Risco;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MAYSA GONÇALVES GIL VICENTE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
MILIAN MENDES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Desenvolvimento Econômico
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
NATHALIE MORAES DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos;
NAYANA DE JESUS PEREIRA CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio a Educação;
NELSON ANTONIO DE LIMA, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
NELSON PEDRO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

NEY MEURER, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSCAR SILVA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PAULA ANDREIA ECHER DOROSZ, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
PAULO JUAREZ SOUZA DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Governo;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO EDUARDO RODRIGUES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
PEDRO LUIZ DE AQUINO NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
POLLYNI RICKEN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
RAFAEL BENEDET, ocupante do Cargo Efetivo de Bioquímico;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
REGIANE MARIA PEREIRA MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
REGINALDO FOGAÇA ALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Saúde;
REJANE DE CARVALHO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde;
RENATO OSVALDO DA CONCEIÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO ANDRE DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO LUIS DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTA CORREA CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
ROBERTO CARLOS PALIARINI, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RODRIGO MONICO DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ROSECLEIA MEURER SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
ROSINEI JOSE CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
ROSINHA MEISTER ARNOLDO, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo;
ROZILENE JACIRA GONÇALVES ZIMMERMANN, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Patrimônio;
RUAN CARLOS DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
SAMUEL SILVA SILVESTRE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
SANDRO MARCOS COUTINHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Famabi;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento urbano e transportes;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TAYSE DAIANE RIBEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;

THIAGO MARTINS COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente do Escritório Municipal de Projetos;

THIAGO MARTINS VITTORASSI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Recursos Humanos;

THIAGO SANTOS CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional;

THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;

THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;

THYARA CRISTINA MACHADO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;

UELITON ROMEU DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Operações da Pesca, Maricultura e Aquicultura;

VALDIR CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

VALDOIR PEDRO ALVES JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;

VALMOR MANOEL D AVILA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;

VANDERLEI LUIZ ANTUNES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Gestão Participativa;

VANESSA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal do Trânsito e Desenvolvimento Urbano;

VICTOR HARDT DORVALINA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Esportes;

VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração;

VINICIUS SOUSA DE FARIA, ocupante do Cargo de Estagiário;

WILER ADERÇO DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Assistência Social e Habitação;

WILLYAN DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;

WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

YANKA MACHADO SCHUSLER, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 2331/2023.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CHAMADA PUBLICA - EDITAL 013/2023 - SEMED

Publicação Nº 4901532

PREFEITURA DE BIGUAÇU

Edital nº 013/2023/SEMED

Contratação de Estagiários

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 013/2023/SEMED
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Dispõe sobre os procedimentos para realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias de Estagiários de Nível Superior para o ano letivo de 2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias de Estagiários de Nível Superior para o ano letivo de 2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que considera o estágio supervisionado como associação entre teorias e práticas, tidos como fundamentos da formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.145, de 6 de junho de 1997, que cria o Programa Municipal de Bolsas de Trabalho para estudantes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágios dos estudantes;

CONSIDERANDO a permissão dada pela Lei Complementar nº 54, de 4 de julho de 2012 (Novo Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Biguaçu), que autoriza a oferta de vagas de estágio remunerado, cujo número, descrição das atividades, local de trabalho, carga horária precisa, valor da bolsa ou outra forma de contraprestação e demais características devem ser previamente

autorizados e definidos por lei específica, observadas as disposições da Lei federal nº 11.788/2008 ou outra norma que venha substituí-la;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.558, de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME 2015-2024, que possui como estratégias a de "promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional, e tecnológicas para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho" bem como a de "valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.909, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a criação de cotas para deficientes nas vagas de estágio do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.912, de 15 de fevereiro de 2019, que cria vagas de estágio de nível superior, a fim de atender à demanda da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de estagiários para atuarem, principalmente, nos Centros de Educação Infantil Municipais de Biguaçu;

CONSIDERANDO que não há mais candidatos dos Editais nº 002/2023/SEMED e 007/2023/SEMED interessados nas vagas;

TORNA PÚBLICO os procedimentos para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no intuito do provimento de vagas temporárias de Estagiário de Nível Superior para o ano letivo de 2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para fins deste Edital, considera-se ESTÁGIO como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

1.2 O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

1.3 Somente é possível a inscrição neste Edital para os candidatos que queiram concorrer à vaga de Estágio não-obrigatório, ou seja, aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

1.4 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e devem ser observados os seguintes requisitos:

I – Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, atestados pela instituição de ensino;

II – Celebração de termo de compromisso entre o educando, a Prefeitura Municipal de Biguaçu e a instituição de ensino;

III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

1.5 O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu, comprovado por vistos em relatórios.

1.6 A realização de estágios aplica-se aos estudantes brasileiros natos e aos estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

1.7 Os procedimentos do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão Especial de Avaliação, composta por 3 (três) membros, com a função específica de selecionar os candidatos, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.145/1997.

1.8 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bigua.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos murais públicos municipais.

1.9 O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2023.

2 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	20/06/2023
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos.	8h de 22/06 às 12h de 26/06/2023
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação.	27/06/2023, após às 18h
Prazo para interposição de recursos.	Até 12h de 28/06/2023
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do Resultado Final.	28/06/2023, após às 18h
Escolha de Vagas	29/06/2023, às 10h

3 CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 A carga horária é de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais para estagiários que estejam cursando o nível superior.

3.2 A remuneração mensal é de R$ 1.303,11 (um mil, trezentos e três reais e onze centavos).

3.3 Este Processo Seletivo visa às inscrições para formação de cadastro de reserva.

3.4 De acordo com o sistema de cotas para deficientes nas vagas de estágio do Município de Biguaçu, criado pela Lei nº 3.909, de 14 de dezembro de 2018, fica destinado 10% das vagas disponíveis para pessoas com deficiência.

4 DA VAGA DE ESTÁGIO, NÍVEL E HABILITAÇÃO MÍNIMA

VAGA	NÍVEL	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Estagiário	Superior	Superior Estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em Curso Superior de Graduação em Pedagogia, em estabelecimentos de ensino conveniados com o Município de Biguaçu e que sejam reconhecidos pelo MEC, a partir da 2ª fase.

Parágrafo único: Estão atualmente conveniados com a Prefeitura de Biguaçu as seguintes instituições:

a) Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC);
b) Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC);
c) Faculdade SENAC;
d) Faculdade de Santa Catarina (FASC);
e) Faculdade Estácio de Sá;
f) Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI);
g) Faculdade Anita Garibaldi (UNIBAN);
h) Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC);
i) Faculdade Borges de Mendonça;
j) UNICESUMAR;
k) UNIASSELVI;
l) CESUSC;
m) UNIFAEL;
n) Centro Universitário UNIDOMBOSCO;
o) Universidade Santo Amaro (UNISA);
p) UNIGRAN;
q) UNINTER;
r) Universidade Cruzeiro do Sul;
s) Centro Universitário Cidade Verde (UNIFCV);
t) UNOPAR;

u) Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL).

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(a) candidato(a) interessado(a) deverá realizar *login* no *Google* e realizar inscrição no período **das 8h do dia 22 de junho de 2023 até às 12h do dia 26 de junho de 2023**, através do *link*: https://forms.gle/J6MVL44kCrmQKT7FA.

5.2 O(a) candidato(a) deverá enviar, no momento da inscrição, em arquivo único e em formato .pdf, contendo no máximo 10 MB, cópia dos seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
b) Cópia do Histórico Escolar;
c) Declaração de matrícula fornecida pelo estabelecimento escolar onde o aluno estiver matriculado.
d) Relatório médico que comprove a deficiência (somente para os candidatos que concorrerão às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PcD).

5.3 Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

5.4 Como forma de evitar aglomerações e em respeito às medidas de segurança para diminuir a propagação da COVID-19, as inscrições não serão realizadas de forma presencial, devendo o(a) candidato(a) realizá-la nos termos do item 5.1 deste Edital.

5.5 Caso o candidato não envie a documentação comprobatória, o candidato estará automaticamente desclassificado.

5.6 Nos termos do item nº 3.4 deste Edital, o candidato que possuir alguma deficiência deve se manifestar no ato de inscrição para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD).

5.7 Consideram-se deficiências, para fins da legislação municipal: Física; Mental; Visual; Auditiva; Autismo; e Nanismo.

5.8 No ato da contratação do estagiário, além dos documentos pessoais e acadêmicos exigidos, o contratado deverá estar munido do relatório médico que comprove a deficiência (somente para os candidatos que concorrem às vagas reservadas).

5.9 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência figurará nas duas listas de classificação, quais sejam: a da ampla concorrência e a de PcD.

5.10 Somente é possível a realização de uma única inscrição por candidato.

6 DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 A pontuação do presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá mediante aplicação da fórmula a seguir:

$$N_F = \frac{S_M}{D_C} + B_F, \text{ onde se considera:}$$

N_F = Nota Final

S_M = Soma de todas as médias do histórico escolar

D_C = Número de disciplinas cursadas pelo candidato constantes no histórico escolar

B_F = Bônus de Fase

6.2 O Bônus de Fase será calculado de acordo com a tabela a seguir:

FASE DE MATRÍCULA DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2ª	0,5
3ª	1,0
4ª	1,5
5ª	2,0
6ª	2,5
7ª	3,0
8ª, 9ª ou 10ª	3,5

6.3 A Nota Final de cada candidato não poderá ultrapassar 13,5 (treze vírgula cinco) pontos.

6.4 A Nota Final será dada com 2 (duas) casas decimais.

6.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida.

6.6 Havendo dois ou mais candidatos empatados, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Maior fase do curso em que estiver matriculado;

b) Mais Idoso;

6.7 A lista contendo os classificados será publicada no dia **27 de junho de 2023, após as 18h**, na página da Prefeitura Municipal de Biguaçu e Mural Público.

6.8 O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, **até às 12h do dia 28 de junho de 2023**, através do *link*: https://forms.gle/QPhp5ecW5xJqgdpd6.

6.9 Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado no **dia 28 de junho de 2023, após às 18 horas**.

7 DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

7.1 As futuras convocações dos candidatos aprovados no presente Edital de Processo Seletivo Simplificado ocorrerão por meio de *e-mail* ou telefone, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.

7.2 O candidato aprovado deverá comparecer VIRTUALMENTE no dia **29 de junho de 2023, às 10 horas**, no *link* a ser enviado posteriormente, no momento do Resultado Final, para escolha da vaga.

7.3 Caso não haja candidatos classificados para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, a escolha de vagas obedecerá à listagem da ampla concorrência para a ordem de escolha.

7.4 Caso haja candidatos classificados para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, deverá haver sorteio das vagas antes da escolha, para que seja determinado quais vagas deverão ser reservadas.

7.5 Somente após a escolha de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência é que serão ofertadas as vagas remanescentes aos candidatos da ampla concorrência.

7.6 São requisitos para a contratação:

a) Nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, estar regularmente matriculado em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

b) Estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em estabelecimentos de ensino conveniados com o Município de Biguaçu. (Redação dada pela Lei nº 1815/2003).

c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos.

d) Ter disponibilidade de tempo em horário pré-determinado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

e) Ter bom aproveitamento escolar nos anos anteriores.

f) Habilidade compatível com a atividade a ser desempenhada.

g) Bom desempenho em leitura e escrita.

h) Domínio das quatro operações básicas: adição, subtração, divisão e multiplicação.

i) Apresentar o relatório médico que comprove a deficiência, somente para os candidatos concorrentes às vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).

j) Estar vacinado contra a COVID-19, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 1669/2022, devendo o candidato aprovado apresentar o Certificado Nacional de Vacinação COVID 19, disponibilizado pelo aplicativo ConecteSUS.

k) Fica vedada a contratação de servidores efetivos para vagas de estágio remunerado, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 54/2012.

7.7 Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação exigida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do direito de assumir a vaga.

7.8 A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O resultado final será divulgado no site www.bigua.sc.gov.br, nos Murais Públicos do Município e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

8.2 Os candidatos contratados que já estiverem no último semestre de seu curso de graduação somente poderão ter seu contrato assinado até a data limite de sua colação de grau.

8.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Avaliação.

8.4 Dúvidas poderão ser dirimidas na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 72, Bairro Centro, Município de Biguaçu / SC, pelo e-mail: rh.semed@bigua.sc.gov.br ou pelo Fone (48) 3094-4105, no período das 10h às 19h.

8.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
OSCAR SILVA NETO
Data: 20/06/2023 18:35:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

CHAMADA PUBLICA - EDITAL 014/2023 - SEMED

Publicação Nº 4901541

PREFEITURA DE BIGUAÇU

Edital nº 014/2023/SEMED

Chamada Pública Emergencial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 014/2023/SEMED
CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

Dispõe sobre os procedimentos para realização de Chamada Pública para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2023 para os cargos de Professor III - Inglês, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2023 para os cargos de Professor III - Inglês no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

CONSIDERANDO o esgotamento da lista de candidatos aprovados para os cargos de Professor III - Inglês dos Processos Seletivos – Edital nº 026/2022/SEMED e 006/2023/SEMED;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 172/2019 e a Lei nº 3913/2019;

CONSIDERANDO a impossibilidade de paralisação das aulas em razão de ausência de servidores;

TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL no intuito do provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2023 para os cargos de Professor III - Inglês no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bigua.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos murais públicos municipais.

1.3 O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2023.

2. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 O presente Edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Chamada Pública (www.bigua.sc.gov.br), nos murais públicos bem como no DOM/SC.	20/06/2023
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos.	De 08h do dia 22/06 às 12h do dia 26/06/2023
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação.	27/06/2023 após 18 horas
Prazo para interposição de recursos.	28/06/2023 até às 12 horas
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final da chamada pública.	28/06/2023 após 18 horas
Escolha de Vagas	**29/06/2023 às 10 horas**

3. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGA	CH	REMUNERAÇÃO
Professor III - Inglês	01 + CR (*)	10 horas	R$ 1.436,67
	CR (*)	20 horas	R$ 2.873,35
	CR (*)	30 horas	R$ 4.310,03
	CR (*)	40 horas	R$ 5.746,72

(*) Cadastro de Reserva

3.1 Será assegurada a concessão de Vale-Alimentação nos termos da Lei Municipal nº 2.965/2010 e alterações posteriores a todos os cargos, nos seguintes valores/carga horária:

CARGA HORÁRIA	VALOR VALE ALIMENTAÇÃO
10 HORAS	R$ 134,88
20 HORAS	R$ 269,32
30 HORAS	R$ 403,97
40 HORAS	R$ 538,63

4. DO CARGO, NÍVEL E HABILITAÇÃO MÍNIMA

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Professor III - Inglês	Superior	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa, em curso reconhecido pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(a) candidato(a) interessado(a) deverá realizar inscrição no período **das 8h do dia 22 de junho de 2023 até às 12h do dia 26 de junho de 2023**, através do *link* https://forms.gle/aYJJR3W8BEwUFnba9.

5.2 O(a) candidato(a) deverá enviar, no momento da inscrição, **em arquivo único e em formato .pdf, contendo no máximo 10 MB**, cópia dos seguintes documentos:

5.2.3 Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

5.2.4 Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para a função temporária;

5.2.5 Cópia da Declaração de Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal ou Estadual;

5.2.6 Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida para a função temporária, a partir do ano de 2020.

5.2.7 Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública.

5.2.8 Como forma de evitar aglomerações e em respeito às medidas de segurança para diminuir a propagação da COVID-19, as inscrições não serão realizadas de forma presencial, devendo o(a) candidato(a) realizá-la nos termos do item 5.1 deste Edital.

5.2.9 Caso o candidato não envie a documentação comprobatória, o candidato estará automaticamente desclassificado.

5.2.10 Somente é possível a realização de uma única inscrição por candidato.

6. DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, e à carga horária referente à participação em CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.

6.2 A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

6.2.1 Escolaridade: **máximo de 8,0 (oito) pontos**;

6.2.2 Tempo de Serviço Público na Área da Educação: **máximo de 1,0 (um) ponto**;

6.2.3 Cursos de Aperfeiçoamento: **máximo de 1,0 (um) ponto**.

6.3 A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na Prova de Títulos - Escolaridade será escalonada da seguinte forma:

Nível de Escolaridade	Pontuação (Máximo de 8,0 pontos)
Graduação	4,0
Especialização	5,0
Mestrado	6,0
Doutorado	7,0
Estágio Pós-Doutoral	8,0

6.3.1 A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.

6.4 Na **Prova de Títulos - Tempo de Serviço Público na Área da Educação** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 1 (um) ano completo de termo de efetivo serviço público na área da educação, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Tempo de Serviço Público na Área da Educação	Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)
1 ano	0,05
2 anos	0,1
3 anos	0,15
4 anos	0,2
5 anos	0,25
6 anos	0,3
7 anos	0,35
8 anos	0,4
9 anos	0,45
10 anos	0,5
11 anos	0,55
12 anos	0,6
13 anos	0,65
14 anos	0,7
15 anos	0,75
16 anos	0,8
17 anos	0,85
18 anos	0,9
19 anos	0,95
20 anos ou mais	1

6.4.1 A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de tempo de serviço público na área da educação estritamente menores do que 1 (um) ano.

6.5 **Na Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados à área das atribuições das funções públicas constantes no presente Edital, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Cursos de Aperfeiçoamento	Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)
10 horas	0,05
20 horas	0,1
30 horas	0,15
40 horas	0,2
50 horas	0,25
60 horas	0,3
70 horas	0,35
80 horas	0,4
90 horas	0,45
100 horas	0,5
110 horas	0,55
120 horas	0,6
130 horas	0,65
140 horas	0,7
150 horas	0,75
160 horas	0,8
170 horas	0,85
180 horas	0,9
190 horas	0,95
200 horas ou mais	1

6.5.1 A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de horas de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 10 (dez) horas.

6.5.2 Serão considerados tão somente os certificados em cursos de aperfeiçoamento expedidos **a partir do ano de 2020**.

6.5.3 Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, a carga horária e o período de realização.

6.6 A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço Público na Área da Educação + Cursos de Aperfeiçoamento.

6.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.

6.8 Havendo dois ou mais candidatos empatados em cada função, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Maior Escolaridade;
b) Mais Idoso;

6.9 A lista contendo os classificados será publicada no dia **27 de junho de 2023**, **após às 18h**, na página da *internet* da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

6.10 O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, **até às 12h do dia 28 de junho de 2023**, através do *link*: https://forms.gle/W49N3hoX6cY1KAes9.

6.11 Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final da chamada pública no dia **28 de junho de 2023, após às 18 horas**.

7. DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

7.1 A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de *e-mail* ou telefone, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.

7.2 O candidato aprovado deverá comparecer VIRTUALMENTE no dia **29 de junho de 2023, às 10 horas**, no *link* a ser enviado posteriormente, no momento do Resultado Final, para escolha da vaga.

7.3 São requisitos para a contratação:

7.3.1 Nacionalidade brasileira;

7.3.2 Pleno gozo dos direitos políticos;

7.3.3 Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);

7.3.4 Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;

7.3.5 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.3.6 Estar vacinado contra a COVID-19, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 1669/2022, devendo o candidato aprovado apresentar o Certificado Nacional de Vacinação COVID 19, disponibilizado pelo aplicativo ConecteSUS.

7.3.7 Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação exigida, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.

7.3.8 A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

7.3.9 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

7.4 **Uma vez escolhida a vaga (Unidade Escolar e Turno), não serão aceitos pedidos de trocas de vaga/remoção, devendo o servidor temporário permanecer no exercício das atribuições na vaga em que escolheu, exceto se houver interesse institucional**.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O resultado final será divulgado no site www.bigua.sc.gov.br, nos Murais Públicos do Município e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

8.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3 Dúvidas poderão ser dirimidas na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 72 – 1º andar, Bairro Centro, Município de Biguaçu / SC, pelo *e-mail*: rh.semed@bigua.sc.gov.br ou pelo Fone (48) 3094-4105, no período das 10h às 19h.

8.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
OSCAR SILVA NETO
Data: 20/06/2023 18:39:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Oscar Silva Neto
Secretário de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 019 EDITAL 001/2022 - SEMAD

Publicação Nº 4901095

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 019 – Edital 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração**, no uso das atribuições,** CONVOCA **o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2022, abaixo relacionado para comparecer na Rua:** Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia **23/06/2023**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: PSICÓLOGO – 30H

06 – LEIDYANE GREICE DE SOUZA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H

10 – ROSIHENE EVELIM DA SILVA AZEVEDO

11 – GISLLAYNE DE JESUS

12 – SILVANA BONIN

Praça Nereu Ramos, 90 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.116
Telefone (48) 3094-4100

DL 29/2023 - FMS

Publicação Nº 4902483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52ECB23D225B413D17B9886F4E02C1C828A2DAAD

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023-FMS

Objeto: Aquisição de itens relacionados à dengue para a Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu.

EMPRESAS CONTRATADAS:

CIRURGICA NACIONAL MED LTDA – Valor: R$ 4.964,50 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
ECO DIAGNOSTICO LTDA – Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
MAFRA COMERCIAL LTDA ME – Valor: R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais)
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Valor: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
PATRICIA AUGUSTINHO DA ROSA – Valor: R$ 8.255,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00
VIGÊNCIA: 31/12/2023, conforme Termo de Referência, parte integrante deste processo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
IV - *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos itens pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal é de extrema importância no cenário crítico que estamos vivendo com relação à dengue. O processo de compra justifica-se de acordo com o DECRETO Nº 067/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI. Promover a informação, e auxiliar no combate ao Aedes aegypti de acordo com a Lei Estadual Lei nº 18.024, de 2020.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO: Foram feitos 03 (três) orçamentos, pela Secretaria requisitante, estando os preços dentro do praticado no mercado.
Os contratados apresentaram todas as certidões negativas no prazo de validade.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2023.06.21 16:36:05 -03'00'

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

IL 150/2023 PMB

Publicação Nº 4902392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87141AFD1A071BF523C75ACD7E064989F347509C

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº150/2023-PMB

OBJETO: Contratação de Editora para aquisição de material para divulgação dos serviços socioassistenciais prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Biguaçu.

EMPRESA CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

VALOR: R$18.920,00 (dezoito mil novecento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias**,** conforme termo de referência, parte integrante deste processo.

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Conforme Termo de Referência, A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, através da Resolução CNAS n°109/2009 normatiza e organiza os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, os quais estão organizados em Serviços de Proteção Social Básica com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família — PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Os Serviços de Proteção Social Básica, são desenvolvidos na unidade de atendimento, Centro de Referência de Assistência Social — CRAS e os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade são desenvolvidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, para a implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Assim, a oferta dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de assistência social são disponibilizados para as famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Portanto, é de extrema importância a divulgação dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para que os usuários possam acessar os serviços ofertados.
Optou-se por Inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 25 da LEI 8666/93, atualizada pela LEI 8.883/94 e no prejulgado nº 1124 TCE-SC. Dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93:
Art. *25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA, justifica-se pelo fato de não haver viabilidade de competição, conforme Atestado de Exclusividade, anexa ao processo.

A empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.

Biguaçu, 21 de maio de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2023.06.21 15:58:14 -03'00'

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

Câmara Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA 009/2023

Publicação Nº 4900977

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU - CNPJ 73.564.064/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 009/2023 (Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas)

A Comissão de licitação da Câmara Municipal de Biguaçu, no exercício de suas atribuições, torna público, a quem possa interessar que fará realizar licitação na Modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Através de SRP (Sistema de Registro de Preços), Contratação de empresa especializada na prestação em COBERTURA FOTOGRÁFICA, SONORIZAÇÃO E MEDALHAS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Biguaçu, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Capítulo III, do Termo de Referência. (Anexo I do Edital).

Data e hora de início das propostas: 20/06/2023 - 08h00min.

Data e hora de encerramento das propostas: 26/06/2023 - 10h00min.

Data da sessão: 26/06/2023

Horário de início da fase de lances: 10h30min.

Horário de encerramento da fase de lances: 16h30min.

Local - Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br - CÓDIGO DA UASG: 928078

LOCAL PARA ADQUIRIR O EDITAL: site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (aba Transparência – Licitações – Dispensa) ou https://www.gov.br/compras/pt-br, e através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 1041, horário comercial.

Cristyan Silveira Prazeres
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Biguaçu/SC, 22 de junho de 2023.

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.600/2023

Publicação Nº 4902257

DECRETO Nº 14.600, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

ACRESCENTA INCISOS AO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 12.326, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, QUE "DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, V, e 75, I, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 12.326,
de 12 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescido dos incisos XIII e XIV, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
[...]
XIII - Secretaria Municipal de Promoção da Saúde/Gerência de Demandas Institucionais, na Intendência Distrital da Vila Itoupava, todas as quartas-feiras, das 9h às 12h e das 13h às 16h;
XIV – Delegacia da Receita Federal/Ponto de Atendimento Virtual:
a) na Intendência Distrital da Vila Itoupava, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h;
b) na Intendência Distrital do Grande Garcia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.603/2023

Publicação Nº 4902261

DECRETO Nº 14.603, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto 09.03.12.361.0047.1003 – Construção/Ampliação/Reformas/Aquisição - UEs
Modalidade 4.4.90 (1165) Aplicações Diretas R$ 407.500,00
Fonte de Recursos 2710.3210001

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.604/2023

Publicação Nº 4902264

DECRETO Nº 14.604, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0801 – ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 08.01.04.131.0023.2029 – Manut. das Ativ. Administrativas da Secom
Modalidade 4.4.90 (136) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0801 – ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 08.01.04.131.0023.2029 – Manut. das Ativ. Administrativas da Secom
Modalidade 3.3.90 (135) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.152/2023

Publicação Nº 4902266

PORTARIA Nº 28.152, DE 19 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA ATUAÇÃO NOS ABRIGOS MUNICIPAIS, NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP) OU NO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL DE RUA, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DOUGLAS LIMA DA LUZ.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o art. 1º, 'b', da Lei Complementar nº 1.274, de 10 de dezembro de 2019, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 430/2023, de 16/06/2023 – Processo Eletrônico nº 0067778-35.2023.1.01.0495-0000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a gratificação mensal pela atuação em Abrigos Municipais, no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), ou no Serviço de Abordagem Social de Rua, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento "A", faixa de vencimento I, categoria 7, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 (art. 1º, 'b', LC nº 1.274, de 10/12/2019), ao servidor público municipal DOUGLAS LIMA DA LUZ, matrícula nº 725944, contratado em caráter temporário para a função de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (ANC III), a contar de 06 de junho de 2023.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 28.128, de 14 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.153/2023

Publicação Nº 4902268

PORTARIA Nº 28.153, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARA ATUAREM NO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA RECEITA FEDERAL, JUNTO À CASA DA CIDADANIA DA INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA - IDIVI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto no §3º da cláusula sexta, combinado com a cláusula décima primeira do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2023, celebrado entre este Município e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências da Casa da Cidadania (Intendência Distrital de Vila Itoupava), resolve:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para atuarem no ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal, junto à Casa da Cidadania da Intendência Distrital de Vila Itoupava – IDIVI, para recepção e juntada de documentos em processo digital de atendimento do PAV junto à Receita Federal do Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2023:

JULIANA ANGELA ARNOLD, Agente Administrativo, matrícula nº 21820-0;

ROSEANE BUTTENDORF, Agente Administrativo, matrícula
nº 23046-4;

SUSAN CAROLINE TRAPP OESCHLER, Agente Administrativo, matrícula nº 72217-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.154/2023

Publicação Nº 4902273

PORTARIA Nº 28.154, DE 19 DE JUNHO DE 2023.
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO NA PORTARIA Nº 27.215, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, QUE "CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO ESPECIAL ENCARREGADO PELA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NOS TERMOS DE CONCESSÃO/CESSÃO/PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS OUTORGADAS A ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR E DESIGNA SEUS MEMBROS".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº 8.559, de 20 de dezembro de 2017 e com o Decreto nº 11.716, de 02 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º O art. 2ª da Portaria nº 27.215, de 21 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração, acrescido do inciso VI:

"Art 2º[...]

I – PAULO HENRIQUE SCHEIDT KOERICH, matrícula nº 92152-6, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor de Titulação Imobiliária, lotado na Procuradoria-Geral do Município – PGM, em substituição a ELÓI BARNI, nomeado pela Portaria nº 27.215/2022;

[...]

VI – JEAN MARCEL DE LEMOS, matrícula nº 19099-3, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.155/2023

Publicação Nº 4902279

PORTARIA Nº 28.155, DE 19 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRÉ LUIS DE CAMPOS BAUMGRATZ, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE NOVOS DESENVOLVIMENTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao Memorando GAPREF nº 027/2023, de 19/06/2023 - Processo Eletrônico nº 0068221-91.2023.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 19 de junho de 2023, ao servidor público municipal ANDRÉ LUIS DE CAMPOS BAUMGRATZ, matrícula nº 921134, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Novos Desenvolvimentos, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG, nomeado pela Portaria nº 25.153/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.156/2023

Publicação Nº 4902283

PORTARIA Nº 28.156, DE 19 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA JULIANA MARY DE AZEVEDO OURIQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, de acordo com o Memorando nº 135/2023 – SEDECI, na forma do Processo Digital nº 0068568-27.2023.1.18.0501-0000, resolve:

CONCEDER Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora aula ministrada, à seguinte servidora pública:

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	C/H	Faixa Vencto	Padrão Vencto	Horas aulas ministradas
Juliana Mary de Azevedo Ouriques	Assistente Social	30	K3III	E	24 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.157/2023

Publicação Nº 4902286

PORTARIA Nº 28.157, DE 19 DE JUNHO DE 2023.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARLETE KRUGER, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, DO CEI "PROFº. EMILIANO STOLF".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849/2012 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 050/2023, de 16/06/2023 - Processo Eletrônico nº 0068008-77.2023.1.01.0495-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 18 de junho de 2023, a servidora pública municipal ARLETE KRUGER, matrícula nº 231049, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Profº. Emiliano Stolf", e da gratificação de 20% (vinte por cento), designada pela Portaria nº 25.017/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.158/2023

Publicação Nº 4902290

PORTARIA Nº 28.158, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL C.M.P.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e

Considerando as atas e os documentos acostados ao Memorando nº 196/2023 – Gabinete SEMED, de 06/06/2023, encaminhado pelo Secretário Municipal de Educação, resolve:

DETERMINAR, a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nº 26.060, de 04/01/2022, nº 25.002, de 04/03/2021 e nº 15.578, de 02/04/2012, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal C.M.P., matrícula nº 230484, ocupante do cargo de provimento de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, junto à EBM Wilhelm Theodor Sch-emann, por infringir, em tese, os arts. 176, III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão), V(tratar com urbanidade os demais servidores e o público em geral); 177, XXVII (infligir maus tratos morais ou físicos, em serviço, a servidor ou a particular) da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO – 3ª CPASD PAD N. 024/2022

Publicação Nº 4902302

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO – 3ª CPASD
PAD N. 024/2022
ACUSADO: F.L.M e R.K.
ADV: NILSON DOS SANTOS – OAB/SC 16.612

Fica intimado o advogado constituído dos acusados para ter ciência do teor do despacho de fls. 118-120, bem como, dos documentos juntados às fls. 121-168 e para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

Publicação Nº 4902308

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Concorrência nº 003/2023 – Contratação de empresa para execução de obras de Urbanização da Margem Esquerda do Rio Itajaí Açu no trecho entre a Praça Juscelino Kubitschek de Oliveira e a Ponte Aldo Pereira de Andrade, criando o Circuito Ciliar da Margem Esquerda, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Convênio nº2022TR001361, Governo do Estado de SC (Processo SGPE nº SCC 7501/2022) Contrapartida com recurso do Contrato de Financiamento nº 0600871-57 FINISA/CEF – SEMOB.

Contratada: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI, no valor total de R$27.998.212,66 (vinte e sete milhões e novecentos e noventa e oito mil e duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Publicação Nº 4902321

MUNICIPIO DE BLUMENAU – REPUBLICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de próteses totais e parciais removíveis, na área de odontologia, pelo período de 12 (doze) meses. - SEMUS/FMS.

Registrado no TCE/SC sob o código: 353AD61850CB247D7CAEE0D2C5F17AD3DDA154C0

Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 04 de julho de 2023, às 08h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 04 de julho de 2023, às 09:00hs.

Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes.

Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Blumenau, 22/06/2023 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

ERRATA RESOLUÇÃO COPLAN Nº 04/2023

Publicação Nº 4902323

ERRATA RESOLUÇÃO COPLAN

Informamos que na Resolução COPLAN nº 04/2023 de 12 de junho de 2023 foi indevidamente descrito o bairro do empreendimento ao qual se aprovou o EIV conforme processo nº19355/2021, no artigo 1º, item III desta.

No dispositivo supracitado onde se lê:

Art. 1º. Aprovar:

III – o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV 008/2021, referente ao residencial multifamiliar, situado à Rua Heinrich Hemmer, nº1796, no Bairro Centro, cadastro: 9989, sendo o requerente: MRV MRL Baia da Babitonga Incorporações LTDA, conforme Processo Administrativo nº 19355/2021;
Passa-se a ler:

Art. 1º. Aprovar:

III – o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV 008/2021, referente ao residencial multifamiliar, situado à Rua Heinrich Hemmer, nº1796, no Bairro Badenfurt, cadastro: 9989, sendo o requerente: MRV MRL Baia da Babitonga Incorporações LTDA, conforme Processo Administrativo nº 19355/2021;

Blumenau, 21 de junho de 2023.

Éder Antônio Boron
Presidente do Conselho Municipal de
Planejamento Urbano – COPLAN
Secretário de Planejamento Urbano

EXTRATO Nº 236/2023 - FURB

Publicação Nº 4902326

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 236/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS – ABEC BRASIL

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 086/2021 – TERMO ADITIVO Nº 002

OBJETO: Contratação de serviço de validação do Digital Object Identifier (DOI) para os artigos dos periódicos científicos publicados nas revistas da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º 148/2021 e Contrato nº 086/2021, firmado em 12 de julho de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato n.º 086/2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de julho de 2023 até 11 de julho de 2024, totalizando 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Mantem-se o preço inicialmente contratado, conforme Cláusula Primeira, item 1.1 conforme abaixo:
1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE disponibiliza o valor anual de R$ 3.000,00 (três mil reais), de modo orientativo, para custear as publicações no período. O valor dos custos é variável, dependendo da cotação do dólar, do tipo de contratação, ano e o tipo de publicação, de acordo com o número de submissões efetuadas, descritas no quadro abaixo:

Tipos de Submissões	Valor para Associados
Artigos, Livros e Dissertações	US$ 1,50

1.2.1. Para que seja feita a aquisição de DOI por valor de associado (US$ 1,50), é necessário estar com a anuidade em dia.
1.2.2. A conversão do dólar em moeda nacional será realizada pela cotação do câmbio da data de recebimento da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DE AJUSTES JÁ FIRMADOS POR MEIO DO TA Nº 001:
Alteram-se parcialmente as seguintes cláusulas, que passam a ter as seguintes redações:

"1.2. O presente instrumento contratual terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo, podendo ser encerrado, sem ônus, por ambas as partes, a qualquer tempo." [...]
"4.5. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE o controle de utilização do DOI, sendo cobrado pela CONTRATADA na próxima fatura proporcional a sua utilização." [...]

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁSULA OITAVA:
A partir da assinatura deste aditivo, inclui-se na Cláusula Oitava, o item 8.2, que trata:
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1. A rescisão contratual será aplicada de acordo e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei de Licitações vigente no país, especialmente, se a CONTRATADA:
[...]
8.2. O contrato será rescindido automaticamente, sem qualquer multa, caso a empresa Crossref deixe de fornecer o DOI, desde que devidamente comprovada tal situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de n.º 086/2021 e Aditivo nº 001, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau (SC), 19 de junho de 2023.

EXTRATO Nº 235/2023 - FURB

Publicação Nº 4902333

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 235/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de envio/recebimento de SMS – Short Message Service (Serviço De Mensagem Curta) para a FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 124/2023 e a Contrato nº 091/2023, firmado em 21 de junho de 2023.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Quant. de meses	Quant./mês	Unid.	Tipo	Total Global
12	8.333	Mensagens	SMS - Short Message Service	100.000

Item	Código FURB	Qtde. Global	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	39113	100.000	Mensagem	Serviço de envio de mensagens curtas de texto (SMS - Short Message Service)	0,070	7.000,00
Preço Total (em reais, por extenso)					Sete mil reais.	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, com prazo mínimo de 10 (dez) dias subsequentes ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE, através de faturas com código de barras (caso no qual tais documentos se equiparam a Nota Fiscal/NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a pa rtir da data de sua assinatura, com possibilidade de extensão da referida duração até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o expresso no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 22/06/2023.

EXTRATO Nº 238/2023 - FURB

Publicação Nº 4902338

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 238/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL), RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CONTRATO Nº. 088/2021 - TERMO ADITIVO Nº. 002

OBJETO: Contratação de licença de uso de software articulado 360 TEAMS para produção de material didático Institucional peal Divisão de Modalidades de Ensino da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 170/2021 e Contrato nº. 088/2021, firmado em 16 de julho de 2021.

Das alterações ocorridas pelo Termo Aditivo nº 02:

CONSIDERANDO QUE:
· O contrato inicial foi firmado com a Targetware Informatica Ltda.
· A alteração do nome empresarial, efetivada através da "11ª Alteração Contratual", registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo", para SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., conforme consta nos autos.
· Tal alteração não afetou a "personalidade jurídica" da empresa, tão pouco, o seu "objeto social", mantendo-se o contrato firmado.
[...]
Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato nº088/2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2023 a 15 de julho de 2024, totalizando 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA para fins da formalização deste aditivo.

Item	Código FURB	Produto	Descrição	Quantidade	Valor Total do Item (em R$)
1	39674	Software. Articulate 360 – Teams	Licença de uso por 1 ano - renovação.	02	8.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO:
Retifica-se a Cláusula Segunda do Contrato nº 088/2021, restando da seguinte forma:

"CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
O contrato gerado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no artigo nº 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/1993."

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 088/2021 e aditivo nº 001, que não colidirem com o presente Termo.

Blumenau, 21 de junho de 2023.

EXTRATO Nº 240/2023 - FURB

Publicação Nº 4902341

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 240/2023
Dispensa de Licitação n°. 177/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 266/2023/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE ENGATE RÁPIDO PARA CÂMERAS DO LABORATÓRIO DE VÍDEO DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Centro de Ciências Humanas e da Comunicação. Contratada: SIDNEI PIRES DA COSTA EPP (CNPJ: 09.512.091/0001-19. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 266/2023/PROGEF. Pedidos nº: 2023/1176. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após entrega dos produtos com NF. Prazo entrega: Em até 05 dias úteis após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)/ 01.16.12.364.0101.2110 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações Diretas)/ 3.3.90.30.29 (Material para Áudio, Vídeo e Foto). Nº do registro do envio TCE: 279932F3B053CF29733248D3BE1A30394D90BFC5.

Blumenau/SC, 21 de junho de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 241/2023 - FURB

Publicação Nº 4902345

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 241/2023

Inexigibilidade de Licitação n°. 176/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 267/2023/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA UTILIZAÇÃO EM EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº052/2021. Setor solicitante: Centro de Ciências da Saúde. Contratada: SULLAB DISTRIBUIDORA DE PROD, DIAGNÓSTICOS, HOSP. E FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 88.494.969/0001-26). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 267/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/1216. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega dos produtos com NF.
Prazo de Entrega: Em até 30 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais)/ 01.30.12.123.0105.2501 (Manutenção das Atividades de Plano de Trabalho)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.30.40 (Material Biológico). Nº do registro do envio TCE: 40B7A206EC74275EBB855861C5C3B671722D1DD0.

Blumenau/SC, 21 de junho de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 242/2023 - FURB

Publicação Nº 4902350

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 242/2023

Inexigibilidade de Licitação n°. 175/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 273/2023/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO PARA FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PARA SERVIDORES. Setor solicitante: Divisão de gestão e Desenvolvimento de Pessoas. Contratada: Empresa de Transporte Coletivo Volkmann Ltda. (CNPJ: 85.460.079/0001-96). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 273/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/1271. Forma de Pagamento: Em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento do Boleto Bancário. Prazo de Entrega: Imediato. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)/ 01.09.12.122.0101.2105 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.39.72 (Vale-transporte). Nº do registro do envio TCE: AA8FF5F2CB638D814059D16E790365EF13DB99D8.

Blumenau/SC, 21 de junho de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 243/2023 - FURB

Publicação Nº 4902360

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 243/2023

Inexigibilidade de Licitação n°. 179/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 268/2023/PROGEF, para PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE PARA AVALIADORES EXTERNOS - RENOVAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CURSO DE PEDAGOGIA INDÍGENA XOKLENG. Setor solicitante: Centro de Ciências da educação, Artes e Letras. Contratada: Clóvis Antonio Brighenti (CPF: 745.713.976-68) – R$ 2.360,00 e Teresa Machado da Silva Dill (CPF:477.291.479-04) – R$ 2.360,00. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 268/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/1257. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega dos relatórios com NF. Prazo de Entrega: Dias 27, 28 e 29 de julho de 2023. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais)/ 01.13.12.364.0101.2107 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/

3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.36.99.04.02 (Outras Atividades sem vínculo). Nº do registro do envio TCE: 864378F6ED05FF61F6C6D-D6DC0950FFA1284355D.

Blumenau/SC, 21 de junho de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 214/2023 - FURB

Publicação Nº 4902368

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 214/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº167/2022 e Contrato nº 124/2022, firmado em 12 de julho de 2022.

ADITIVO DE SUPRESSÃO.
CONTRATO Nº 124/2022 – TERMO ADITIVO Nº 003

OBJETO: contratação de serviços de migração, licenciamento, suporte e hospedagem do software ProJuris utilizado na Universidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO:
Registra-se a supressão no valor R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais), relativa a não utilização do item nº02 (assinatura de serviço de hospedagem em nuvem do software Projuris), no período de 12/07/2022 a 11/09/2022, visto que a hospedagem era no ambiente FURB e a migração foi concluída somente após 2 (dois) meses do início do contrato.
Tal supressão corresponde à 7,5136 % (sete vírgula cinco um três seis) a menor, em relação ao valor global do Contrato nº 124/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 124/2022 e Termos Aditivos nºs 001e 002, que não colidirem com o presente documento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

Blumenau/SC, 21 de junho de 2023.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA EM FAVOR DE MRV MRL SANTA CATARINA INCORPORACOES LTDA Nº 3/2023

Publicação Nº 4902404

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP nº 3/2023
VALIDADE: 48 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 747 de 2010, bem como Decreto Municipal no 12.445 de 2019 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental Prévia à: Identificação:

Empreendimento/Proprietário: MRV MRL SANTA CATARINA INCORPORACOES LTDA

Endereço: AV PROFESSOR MARIO WERNECK 621, ESTORIL, BELO HORIZONTE/MG

Número: 621 ANDAR 8 SALA E3

CEP: 30455-610

Fone: (31) 3615-8000

CNPJ/CPF: 34.060.438/0001-87 Localização do empreendimento:

Endereço: BRUNO RUDIGER

Número: 00

CEP: 89045440 Ramo e caracterização da atividade empresarial:

Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Informações:

Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental Prévia – LAP 3/2023:

Condicionante
1. Esta licença possui o prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses; 2. Declara a viabilidade do imóvel de matrícula nº 55.529 do 1° ofício de registro de imóveis de Blumenau com área de 48.739,67m2 para a elaboração do projeto executivo de um condomínio com 656 unidades habitacionais e 31.777,97 m2 de área construída. 3. O projeto foi elaborado pelo engenheiro civil Rafael Farias de Oliveira CREA nº 109743-2/SC – ART nº 8403118-6/SC. 4. Esta licença não autoriza o início das obras, apenas declara sua viabilidade perante a legislação ambiental; 5. Para a obtenção da Licença Ambiental de Instalação – LAI serão solicitados estudos, projetos e documentos complementares, a saber: ▪ Apresentar proposta de atendimento dos artigos 17 e 31 da Lei 11.428/2006; ▪ Apresentar proposta de cercamento da área de ACFMP e de toda a APP; ▪ Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRCC conforme termo de referência no site SEMMAS; ▪ Caberá solicitação de autorização de corte instruindo processo (SINAFLOR) nos termos das INs 06 SEMMAS e 24 IMA; ▪ Apresentar projetos dos passa faunas para apreciação da SEMMAS. ▪ Apresentar proposta de cercamento da área de APP do imóvel com a Rua Willli Henkels direcionando os animais para os passa faunas que serão instalados. ▪ Solicitar a SEMMAS autorização para o transplante das jabuticabeiras. ▪ Apresentar os respectivos Programas de Controle e Monitoramento Ambiental do empreendimento; ▪ Apresentar a locação do bota-fora, bem como a cópia da sua respectiva licença ambiental; ▪ Apresentar alvará de terraplanagem, conforme procedimento estabelecido no Decreto Municipal nº 12.587/2020, com o projeto executivo devidamente aprovado pelo órgão municipal competente; ▪ Apresentar projeto do sistema de tratamento do esgoto sanitário, elaborado por profissional legalmente habilitado e com ART de projeto e execução; ▪ Apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (Projeto e Execução) dos profissionais legalmente habilitados responsáveis pelo desenvolvimento destes estudos, projetos; ▪ Apresentar o Requerimento de Licenciamento Ambiental; ▪ Apresentar publicação do pedido de licença em jornal de circulação do município; ▪ Todos os projetos deverão seguir normas vigentes da ABNT; 1. Todos os estudos e projetos deverão ser apresentados com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais legalmente habilitados que os subscrevem; 2. O requerente deverá solicitar a Licença Ambiental de Instalação – LAI, no prazo de validade desta licença; A validade desta licença está condicionada a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança.

Condições Gerais
A presente licença declara a viabilidade para a elaboração de projetos executivos de um condomínio residencial proposto, quanto aos seus aspectos de impacto ambiental, diretrizes de uso do solo, e não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;
II. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação – LAI 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento da LAP;
III. Esta Licença se baseia no estudo ambiental e projetos apresentados pelo requerente, devendo o projeto executivo ser exibido quando for solicitada a Licença Ambiental de Instalação- LAI.
IV. Mediante decisão motivada poderão ser modificadas as condicionantes, as medidas de controle e adequações e suspensa ou cancelada a presente licença ambiental, caso ocorra:
Fica declarada a viabilidade da implantação quanto aos aspectos de impacto ambiental mediante a instalação dos controles ambientais já propostos e os demais a serem apresentados, caso necessário, quando da solicitação da Licença Ambiental de Instalação – LAI. Mediante decisão motivada poderão ser modificadas as condicionantes, as medidas de controle, as adequações, podendo, ser suspensa ou cancelada a presente licença ambiental, caso ocorra:

• Violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal;
• Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença;
• Superveniência de graves riscos ambientais e/ou à saúde pública;

Operação inadequada dos sistemas de controles ambientais.

Documento digital gerado por:

JUAREZ ALVES COELHO

Blumenau, 21/06/2023

	A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx informando o nº do processo 0075580-28.2022.1.24.0415-0000 e o código verificador 3151a4

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA Nº 281/2023 - NOMEAR ADVOGADO MUNICIPAL

Publicação Nº 4902291

PORTARIA Nº 281/2023
De 21 de junho de 2023

PEDRO LUIZ OSTETTO Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR por Concurso Público Nº 01/2020, o senhor CÍCERO MATHEUS FEITOSA DA SILVA, no cargo de Advogado Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data 20 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 21 de junho de 2023.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

DECRETO 71/2023

Publicação Nº 4900029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

DECRETO Nº 71/2023, de 14 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1505/2022, de 17 de Outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 27.757,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.5.1003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$27.757,00
1.550.0000.0036 Salário - Educação 27.757,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.5.1003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$27.757,00
1.570.0000.0032 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO/EDUCAÇÃO 27.757,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2023.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 73/2023

Publicação Nº 4902386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

DECRETO Nº 73/2023, de 16 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1505/2022, de 17 de Outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
09.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.001.8.244.8.2042-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$70.000,00
1.661.0000.0065	Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS/Estado	70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$70.000,00
1.661.0000.0065	Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS/Estado	70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Junho de 2023.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

Publicação Nº 4900656

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 928A398E35FB98849333F048A162B3D94E9044CF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

Código registro TCE: 928A398E35FB98849333F048A162B3D94E9044CF

1 - PREÂMBULO

1.1 O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, através do Prefeito Municipal em Exercício, **TORNA PÚBLICO** que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n° 70/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 05 de julho de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2. DO OBJETO

2.1 - O presente processo licitatório tem por objeto o **Registro de Preços** para a **futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), de acordo com a necessidade**, conforme especificações contidas no **Anexo "G"** do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo F**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PARTICIPAÇÃO:

5.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3148-9870, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.10 realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

5.11 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A",** juntamente com um **documento de identificação com foto.**

5.12 Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

5.13 Deverá apresentar ainda, como condição para participação das fases subsequentes, **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação,** nos termos do **Anexo "C"** (caso possua representante credenciado, a declaração poderá ser verbal, devendo constar em ata).

5.14 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e manifestar-se durante a sessão, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5.15 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

5.16 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, consolidada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas. Deverá também anexar a Declaração constante no **anexo F** do Edital.

5.17 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, consolidada.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

b. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

d. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

e. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

f. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

g. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de alguns campos.

b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

c. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, serão desconsiderados.

d. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

e. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

f. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

g. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

h. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

a. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

b. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

c. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

d. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

e. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

f. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

g. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

h. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

9.4 **Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas**, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação: deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicilio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Divida ativa da União, abrangendo a previdência social (INSS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);

h) Balanço Patrimonial na forma do artigo 31, da Lei 8.666/93, ou, Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Patrimonial para aqueles licitantes isentos por lei da elaboração de Balanço Patrimonial, enquadrados no Simples, conforme Lei LC 123/06 consolidada, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) **com firma reconhecida**, acompanhada de Declaração/Certidão de optante pelo Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/;

i) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata", juntamente com CND e-proc. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço **https://certeproc1g.tjsc.jus.br;**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

j) Declarações constantes no **Anexo "B"** (de não empregabilidade de menores; de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores);

k) As empresas que cotarem os itens 17 e 18, deverão constar no envelope de habilitação, documento que comprove o registro do produto na ANVISA.

l) Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS que a empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública, disponível no seguinte link: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

10.2 - As certidões negativas de débito expedidas pela Receita Federal poderão ser apresentadas na forma consolidada, em conformidade com regulamentação e procedimentos novos adotados pelo expedidor.

10.3. - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

10.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

10.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

10.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

10.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas,

ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 10.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

10.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “c” a “g”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

10.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 10.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, renegociando valores ou revogar a licitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo **Menor Preço Por Item,** à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

14.2 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

15. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

15.1 - A proponente deverá fornecer e entregar os itens na respectiva Secretaria que os requisitou, no horário de funcionamento, com **tolerância máxima de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição por parte do vencedor.

15.2 - Em hipótese alguma será admitido entrega de produtos com marca/CA divergente à indicada na proposta da licitante.

15.3 - A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

15.4 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

15.5 - Considerando que o processo licitatório se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, não haverá quantidade mínima para requisição por parte do ente municipal.

15.6 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais,

através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

16.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2023 e 2024.**

16.3 - Durante todo o prazo de validade do contrato o licitante ficará obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “i” do item 10.1 deste Edital.

17. RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

17.1 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

17.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

17.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

17.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

17.5 - Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

17.6 - Prestar serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1 - A impugnação será dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

18.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

18.3 - O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

18.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

18.6 - Decididos os recursos, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA

19.1 - Tendo em vista a modalidade de Sistema de Registro de Preços, será considerado vencedoras as empresas classificadas nos moldes de julgamento ditado anteriormente, no ato datado como fases de proposta e habilitação será lavrada a Ata de Registro de Preços contendo as Cláusulas contratuais, a qual segue como minuta no presente edital.

19.2 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a representante legal da empresa assinará junto com os demais atos do certame. Caso a licitante vencedora de algum item não esteja presente, será intimada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar a Ata Contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistência dos objetos vencidos.

19.3 - A ata contratual terá prazo de vigência da sua assinatura, até o total de 12 meses, sendo que o participante fica obrigado a manter o Registro nesse período, salvo comprovado fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe, provadas em processo administrativo.

20 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

20.2 - A rescisão contratual poderá ser:

20.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

20.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

21. DAS PENALIDADES

21.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços;

III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

22.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

22.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.3 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto, a critério do município, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.3.1 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

22.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

22.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

23 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

23.1.1 - Automaticamente:

23.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

23.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

23.1.1.3 - Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

23.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

23.2.1 - A pedido, quando:

23.2.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

23.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

23.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

23.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

23.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

23.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

23.2.2.6 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

23.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no respectivo órgão de imprensa oficial do município.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3424-0181, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Bom Jesus não serão consideradas como motivos para impugnações.

24.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

24.5 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

24.6 As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

24.7 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê - SC, excluído qualquer outro.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

b) Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÕES (PARA FASE HABILITAÇÃO)

c) Anexo “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PARA FASE CREDENCIAMENTO)

d) Anexo “D” – MODELO DE PROPOSTA

e) Anexo “E” – MINUTA DO CONTRATO

f) Anexo “F” – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

g) Anexo “G” – TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS.

Bom Jesus (SC), 21 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus (SC), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÕES

.....inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão eletrônico que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____

Local e data

_____

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2023** do Município de Bom Jesus - SC, que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____

Local e data

_____

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "D"

MODELO DE PROPOSTA

Futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), de acordo com a necessidade, conforme as seguintes especificações:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	PAR	CALÇADOS DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA "DE PRIMEIRA LINHA" MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, SEM COMPONENTE METÁLICO PALMILIA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL – PAR. POSSUIR CA.			
2	2	PAR	BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) NA COR BRANCA SEM BICO DE AÇO, CANO CURTO PVC – PAR.			
3	50	PAR	BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) NA COR BRANCA SEM BICO DE AÇO, CANO LONGO PVC – PAR.			
4	100	UNI	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LATÉX NITRÍLICO, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE.			
5	30	CAX	LUVA DESCARTÁVEL SUPER SENSITIVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL 92 CM DE COMPRIMENTO CX C/ 100 UND.			
6	50	PAR	LUVA DE SEGURANÇA DE CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM COURO TIPO RASPA, PUNHO 15.			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7	10	UNI	MACAÇÃO BRIM PESADO - COR AZUL MANGA CURTA TAMANHO G – UNI.			
8	500	PCT	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – COMPOSIÇÃO 90% POLIPROPILENO, 10% ELASTODIENO – PCT. COM 50 UNI – PCT.			
9	100	UNI	RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA – UNI. CA: 29.787			
10	200	UNI	RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF2 COM VÁLVULA – UNI. CA: 29.785			
11	30	UNI	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇAE HASTES TIPO ESPÁTULA. – UNI.			
12	30	UNI	PROTETOR AUDITIVO PLUG COMPOSTO DE TRÊS FLANGES, CONFECCIONADO EM COPOLÍMERO. POSSUI CORDÃO DE FIXAÇÃO QUE POSSIBILITA ÓTIMO COFORTO AO USUÁRIO – UNI.			
13	30	UNI	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR CONCHA COM REVESTIMENTO EM TPU PARA MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTO E RUÍDO COM 23 dB DE ATENUAÇÃO – UNI.			
14	100	UNI	PROTETOR SOLAR FPS 60 120 ML – UNI.			
15	200	EMB	TOUCA SANFONADA - COM 100 UNI – EMBALAGEM.			
16	100	PAR	CALÇADO DE SEGURANÇA, PRETA, TIPO SAPATO DE "PRIMEIRA LINHA" MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CORMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO, BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL NA COR PRETA – PAR.			
17	800	CAX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - CAX COM 100 UNI – CAX. (COM REGISTRO NA ANVISA).			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

18	200	CAX	LUVA NITRÍLICA SEM TALCO SENSIFLEX - CAX COM 100 UNI – CAX. (COM REGISTRO NA ANVISA).			
19	60	PAR	SAPATO STICK SHOE - BRANCO - PAR. CA: 39.848.			
20	60	PAR	SAPATO STICK SHOE - PRETO - PAR. CA: 39.848.			
21	50	PAR	LUVA MALHA TRICOTRADA 4 FIOS E PIGMENTADA DE PVC NA PALMA DAS MÃOS E NOS DEDOS, CONFECCIONADA COM ALGODÃO E POLIÉSTER, PUNHO COM ELÁSTICO, INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO NO MANUSEIO DE FERRAMENTAS E PEÇAS EM CONTROLE DE QUALIDADE, SERVIÇOS INDÚSTRIAIS E TRANSPORTE MANUAL DE CARGAS LEVES.			
22	50	PAR	LUVA DE SEGURANÇA, DE CINCO DEDOS, CONFECCIONADAS EM COURO (VAQUETA) NA PALMA DE DORSO. COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, POSSUI ELÁSTICO NO DORSO PARA UM MELHOR AJUSTE. ACABAMENTO EM VIÉS.			
23	100	PAR	LUVA NITRÍLICA C. A. 32.245 – PAR.			
24	200	UNI	REPELENTE SPRAY, 100 ML, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, USADO POR TODA A FAMÍLIA, DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS, EFICIENTE CONTRA MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE – UNI.			

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "E"

MINUTA DA ATA

Ata nº..../2023

PROCESSO n. 61/2023

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 3/2023

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2023, autorizado pelo Processo n° 61/2023, Pregão Eletrônico n° 3/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ....., CNPJ/MF n° ....., representado pelo seu ..... , Sr. ..... (qualificação), à saber: .....

1.1. Descrição dos Itens: .....

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 3/2023.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 3/2023 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 3/2023.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 3/2023, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. ....., da Secretaria ....., para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº ..... e CPF sob o nº .....

Bom Jesus - SC, ... de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

.....
CNPJ nº .....
Detentor da Ata

Testemunhas:

.....
CPF nº.....

.....
CPF nº .....

.....
CPF nº .....
Fiscal da Ata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "F"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP).

Empresa ..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n. ..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão eletrônico que que estou (anos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____
Local e data

_____
Carimbo e assinatura do Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "G"

TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS

Futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), de acordo com a necessidade, conforme as seguintes especificações:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	PAR	CALÇADOS DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA "DE PRIMEIRA LINHA" MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, SEM COMPONENTE METÁLICO PALMILIA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL – PAR. POSSUIR CA.	112,26	11.226,00
2	2	PAR	BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) NA COR BRANCA SEM BICO DE AÇO, CANO CURTO PVC – PAR.	78,30	156,60
3	50	PAR	BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) NA COR BRANCA SEM BICO DE AÇO, CANO LONGO PVC – PAR.	80,83	4.041,50
4	100	UNI	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LATÉX NITRÍLICO, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE.	11,50	1.150,00
5	30	CAX	LUVA DESCARTÁVEL SUPER SENSITIVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL 92 CM DE COMPRIMENTO CX C/ 100 UND.	121,50	3.645,00
6	50	PAR	LUVA DE SEGURANÇA DE CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM COURO TIPO RASPA, PUNHO 15.	18,46	923,00
7	10	UNI	MACAÇÃO BRIM PESADO - COR AZUL MANGA CURTA TAMANHO G – UNI.	266,83	2.668,30
8	500	PCT	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – COMPOSIÇÃO 90% POLIPROPILENO, 10% ELASTODIENO – PCT. COM 50 UNI – PCT.	23,96	11.980,00
9	100	UNI	RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA – UNI. CA: 29.787.	2,64	264,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

10	200	UNI	RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF2 COM VÁLVULA – UNI. CA: 29.785.	3,43	686,00
11	30	UNI	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇAE HASTES TIPO ESPÁTULA. – UNI.	10,83	324,90
12	30	UNI	PROTETOR AUDITIVO PLUG COMPOSTO DE TRÊS FLANGES, CONFECCIONADO EM COPOLÍMERO. POSSUI CORDÃO DE FIXAÇÃO QUE POSSIBILITA ÓTIMO COFORTO AO USUÁRIO – UNI.	4,56	136,80
13	30	UNI	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR CONCHA COM REVESTIMENTO EM TPU PARA MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTO E RUÍDO COM 23 dB DE ATENUAÇÃO – UNI.	49,96	1.498,80
14	100	UNI	PROTETOR SOLAR FPS 60 120 ML – UNI.	28,30	2.830,00
15	200	EMB	TOUCA SANFONADA - COM 100 UNI – EMBALAGEM.	18,80	3.760,00
16	100	PAR	CALÇADO DE SEGURANÇA, PRETA, TIPO SAPATO DE "PRIMEIRA LINHA" MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CORMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO, BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL NA COR PRETA – PAR.	102,15	10.215,00
17	800	CAX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - CAX COM 100 UNI – CAX. (COM REGISTRO NA ANVISA).	28,26	22.608,00
18	200	CAX	LUVA NITRÍLICA SEM TALCO SENSIFLEX - CAX COM 100 UNI – CAX. (COM REGISTRO NA ANVISA).	32,46	6.492,00
19	60	PAR	SAPATO OCUPACIONAL, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIMÉRICO IMPERMEÁVEL, TECNICAMENTE DESENVOLVIDO PARA PISOS LISOS QUE ESTEJAM MOLHADOS, ENSABOADOS E ENGORDURADOS AO MESMO TEMPO. SOLADO DE POLÍMERO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE (SRC). AMORTECIMENTO: CALCE MASCULINO E FEMININO. SISTEMA ANTIDEFORMAÇÃO. PALMILHA DE 5MM DE ESPESSURA ANTIMICROBIANA COM ÍONS DE PRATA, HIGIENIZÁVEL. PALMILHA REMOVÍVEL DE 3 CAMADAS COM TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DO SUOR MAIS TRATAMENTO COM NANO PARTÍCULAS DE PRATA QUE EVITAM A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. PALMILHA DE 5MM DE ESPESSURA ANTIMICROBIANA COM ÍONS DE PRATA, HIGIENIZÁVEL. COM ISOLAMENTO AO FRIO DO CONJUNTO DO SOLADO. – COR BRANCA - PAR. CA:	91,76	5.505,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			39.848 OU EQUIVALENTE.		
20	60	PAR	SAPATO OCUPACIONAL, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIMÉRICO IMPERMEÁVEL, TECNICAMENTE DESENVOLVIDO PARA PISOS LISOS QUE ESTEJAM MOLHADOS, ENSABOADOS E ENGORDURADOS AO MESMO TEMPO. SOLADO DE POLÍMERO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE (SRC). AMORTECIMENTO: CALCE MASCULINO E FEMININO. SISTEMA ANTIDEFORMAÇÃO. PALMILHA DE 5MM DE ESPESSURA ANTIMICROBIANA COM ÍONS DE PRATA, HIGIENIZÁVEL. PALMILHA REMOVÍVEL DE 3 CAMADAS COM TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DO SUOR MAIS TRATAMENTO COM NANO PARTÍCULAS DE PRATA QUE EVITAM A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. PALMILHA DE 5MM DE ESPESSURA ANTIMICROBIANA COM ÍONS DE PRATA, HIGIENIZÁVEL. COM ISOLAMENTO AO FRIO DO CONJUNTO DO SOLADO – COR PRETA - PAR. CA: 39.848 OU EQUIVALENTE.	91,76	5.505,60
21	50	PAR	LUVA MALHA TRICOTRADA 4 FIOS E PIGMENTADA DE PVC NA PALMA DAS MÃOS E NOS DEDOS, CONFECCIONADA COM ALGODÃO E POLIÉSTER, PUNHO COM ELÁSTICO, INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO NO MANUSEIO DE FERRAMENTAS E PEÇAS EM CONTROLE DE QUALIDADE, SERVIÇOS INDÚSTRIAIS E TRANSPORTE MANUAL DE CARGAS LEVES.	4,80	240,00
22	50	PAR	LUVA DE SEGURANÇA, DE CINCO DEDOS, CONFECCIONADAS EM COURO (VAQUETA) NA PALMA DE DORSO. COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, POSSUI ELÁSTICO NO DORSO PARA UM MELHOR AJUSTE. ACABAMENTO EM VIÉS.	23,26	1.163,00
23	100	PAR	LUVA NITRÍLICA C.A. 32.245 – PAR.	15,16	1.516,00
24	200	UNI	REPELENTE SPRAY, 100 ML, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, USADO POR TODA A FAMÍLIA, DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS, EFICIENTE CONTRA MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE – UNI.	18,75	3.750,00

Valor Total Máximo: R$ 102.286,10 (cento e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

NOTAS:

1 - A proponente deverá fornecer e entregar os itens na respectiva Secretaria que os requisitou, no horário de funcionamento, com **tolerância máxima de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição por parte do vencedor.

2 - Em hipótese alguma será admitido entrega de produtos com marca/CA divergente à indicada na proposta da licitante.

3 - **A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.**

4 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

5 - Considerando que o processo licitatório se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, não haverá quantidade mínima para requisição por parte do ente municipal.

6 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, às seguintes penalidades:

V. Advertência;

VI. Multa administrativa correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor total da Ata de Registro de Preços;

VII. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

LEI 1.314.2023

Publicação Nº 4899798

LEI Nº 1.314/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, AUTORIZA A BAIXA DO PATRIMÔNIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a proceder alienação dos seguintes bens móveis, inservível ao Poder Público Municipal conforme segue em anexo com descrição do item bem como valores patrimoniais atualizado na data do referido projeto de lei.

ART. 2º. A comissão de avaliação dos bens supra especificados, será nomeada por Decreto para proceder avaliação para fins de alienação.

ART. 3º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o rol de bens patrimoniais com discriminação dos itens com seus respectivos valores registrado no sistema patrimonial municipal, como segue abaixo.

ITEM 01 – Um TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/4 MODELO-42754-CM 1320 SERIE 4275364875/ COR VERMELHA, com valor patrimonial de R$ 57.000,00, registrado no patrimônio público municipal sob nº 2029, no estado de conservação em que se encontra.

ITEM 02 – Um TRATOR NEW HOLLAND 7630 SERIE-K8 DP 3045 MODELO - 87561590, com valor patrimonial de R$ 56.000,00 registrado no patrimônio público municipal sob nº 2172, no estado de conservação em que se encontra.

ITEM 03 – Um TRATOR DE PNEUS VALTRA A750L 85888600 - FN87127, ANO 2013, com valor patrimonial de R$ 61.000,00 registrado no patrimônio público municipal sob nº 2030, no estado de conservação em que se encontra.

ITEM 04 – Uma RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB110 NAAH, registrado no patrimônio público municipal sob nº 2423, no estado de conservação em que se encontra, sendo avaliada no valor de R$ 59.000,00, no estado de conservação em que se encontra.

ART. 4º. Fica igualmente o chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, autorizado a efetuar a baixa do bem junto ao patrimônio Público Municipal.

ART. 5º. O valor da alienação será incorporado na receita de alienação de bens móveis e destinados de conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 101/2000 de 04.05.00.

ART. 6º. Esta Lei tem vigor na data de sua assinatura, condicionado a sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

ART. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
21 de junho de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 1.313.2023

Publicação Nº 4899790

LEI COMPLEMENTAR N° 1.313/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435, de 2011.

Art. 2º. Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade

temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)
§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social e risco social;
§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
§ 3º É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;
§ 4° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, o adolescente, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de emergência e/ou calamidade pública.

PARÁGRAFO ÚNICO Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo socioeconômico e/ou parecer Técnico, elaborado por Assistente Social, vinculado ao órgão gestor de Assistência Social ou aos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e/ou Especial.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, e será concedido conforme parágrafo único do Art. 2º desta lei.
§ 1º Somente terá direito a receber este Auxílio, quem não estiver recebendo Benefício de Salário Maternidade previdenciário ou similar;
§ 2º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.
§ 3º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do Art. 4º o Assistente Social, responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor, poderá conceder o benefício mediante estudo social.

Art. 5º São formas de benefícios eventuais:
I – Auxílio natalidade;
II – Auxílio funeral;
III – situações de vulnerabilidade temporária
IV – Situação de emergência e/ou calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)
VI – Outros benefícios eventuais, que visam atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e situações de calamidade pública, os quais deverão estar de acordo com o art. 8º e 9º da presente Lei.

Art. 6º O auxílio natalidade atenderá, aos seguintes aspectos:
I – Necessidades do recém-nascido;
II – Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido e será através do auxilio funeral, conforme art. 7º.
III – apoio à família no caso de morte da mãe.
§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:
I – Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável deverá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;
II – Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
III – Comprovante de residência;
IV – Comprovante de renda de todos os membros familiares;
V – Documentos pessoais (CPF e RG) ou cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do CadÚnico.

§ 2º O benefício pode ser solicitado a partir do 7º mês de gestação até (120 dias) após o nascimento por qualquer um dos integrantes da família beneficiária.

Parágrafo único: O valor conferido pelo auxilio natalidade será de um salário mínimo vigente pago em parcela única a família do recém-nascido, o qual poderá ser em pecúnia e/ou enxoval, incluindo itens de vestuário, utensílios de alimentação, higiene, cama e banho, de acordo com as informações constantes em Estudo Socioeconômico ou Parecer Técnico do Assistente Social responsável pela concessão do auxílio.

Art. 7o O Auxílio Funeral atenderá:
I – as despesas de urna funerária, velório, translado e sepultamento;
II – as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros; e
III – o ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

§ 1º São critérios específicos para acesso ao Auxílio Funeral:
I - Renda mensal igual ou inferior a 01 salário mínimo per capita;
II - Não possuir acesso a outros auxílios decorrentes do óbito (Plano Funeral, Seguro de Vida)

§ 2º São documentos essenciais para o auxílio funeral:
I – Atestado de óbito;
II – Comprovante de residência;
III – Comprovante de renda de todos os membros familiares que residem no domicilio;
IV – Documentos pessoais (CPF e RG) do solicitante e da pessoa falecida;

§ 3º O auxilio funeral deverá ser solicitado até 30 dias após o óbito e constitui-se um único pagamento em pecúnia no valor de 1 salário mínimo vigente;

§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral ao município.

§ 5º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono, morador de rua ou inserida nos serviços de acolhimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá custear a integralidade do funeral ou sepultamento podendo arcar com 100% dos custos.

§ 6º O Benefício Auxílio Funeral será pago ao requerente mediante nota fiscal de comprovação da despesa.

Art. 8º Os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento e/ou morte, serão concedidos à família, quantas vezes necessário, conforme vulnerabilidade, sem limites de acesso, considerando nascimento de gêmeos, trigêmeos etc. e/ou a fatalidade da perda de mais de um ente familiar ao mesmo tempo.

Art. 9o A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – Perdas: privação de bens e de segurança material; e
III – Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único: Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I – Da falta de:
a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação;
c) domicílio:
d) transporte para retorno a origem;

II – Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III – Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV – De desastres e de calamidade pública; e
V – De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Paragrafo Único: Nos casos previstos nos itens II, III e IV do caput, o Assistente Social procederá a elaboração de Estudo Socioeconômico e/ou Parecer Técnico a fim de identificar as necessidades da família para concessão de benefício eventual mediante aprovação pelo CMAS.

Art. 10º São consideradas provisões compatíveis com os benefícios de Vulnerabilidade Social Temporária, desde que não ofertados por outras políticas setoriais, as destinadas:
I – À alimentação (cesta básica de alimentos);
II – Despesas com transporte para acesso aos serviços socioassistenciais;
III – ao custeio dos gastos para expedição de documentação pessoal, como fotografia e fotocópia, desde que não disponibilizados por sistemas oficiais facilitadores de documentação;
IV – Auxílio mudança dentro do município;
V – Ao vestuário e agasalhos, como colchões e cobertores;
VI – Ao aluguel social, por até 3(três) meses.

§ 1º São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:
I – Comprovante de residência;
II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – Documentos pessoais (CPF e RG), ou cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do CadÚnico.

§ 2º O critério de renda para acesso ao Auxílio em situação de Vulnerabilidade temporária é de ½ salário mínimo mensal per capita que será concedido a partir do Estudo Social e/ou Parecer Técnico realizado pelo Assistente Social que compõe as equipes de referência dos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Parágrafo Único: Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, o Assistente Social da equipe de Referência do CRAS ou Assistente Social responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais na gestão, terá autonomia para a concessão do benefício, conforme casos específicos por meio de justificativa, a qual deverá constar anexa ao Parecer Social.

Art. 11o Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993.
Parágrafo único: Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 12º São consideradas provisões compatíveis com o auxílio de situações de calamidade pública e de emergência, as destinadas:
I – Aquisição de materiais para alojamento, moradias provisórias, prestações para aluguel temporário;
II – Aquisição de materiais de limpeza e desinfecção;
III – ao vestuário e agasalhos, como colchões e cobertores;
IV – Alimentação;
V – Estrutura para guarde de pertences e documentos;
VI – Outras provisões que considerem as especificidades regionais.

§ 1º São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública:
I – Comprovante de residência;
II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – Documentos pessoais (CPF e RG), ou cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do CadÚnico.

§ 2º O auxílio em situação de emergência e/ou calamidade pública será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado.

Parágrafo único: Em caso de necessidade, o CMAS poderá definir mediante resolução própria outras especificidades decorrentes dos benefícios eventuais atendidos nesta lei.

Art. 13º Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II – a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV – Garantir a descentralização da oferta dos Benefícios Eventuais;

Art. 14º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social e Acompanhar as ações do município na organização e atendimento aos beneficiários de modo a garantir a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda;

Art. 15º Não se considerará provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 16º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 20° Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei 911/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
21 de junho de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 051/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023

Publicação Nº 4900531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BAAD7CBD62ED6676A54A0A87DD356780FFA38EC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 37/2023 DE 18/04/2023.

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr,** residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG º. 1.***.8**, e do CPF nº. 5**.5**.7**-*1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **JOHN RR SEGURANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 14.356.881/0001-92, com sede na Av. Catharina Seger nº 491, Centro, Município de Palma Sola - SC, neste ato representado por seu Administrador Sr. João Maria de Oliveira dos Santos, inscrito no CPF sob nº 3**.7**.1**-0*, doravante denominada de **Contratada;** Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, e suas posteriores alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada diurna nas unidades municipais de ensino.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais) referente ao período de vigência acrescido ao contrato original.

CLAUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência prorrogada até a data de 07 de julho de 2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 037/2023 ora aditado e demais cláusulas contidas no Processo de Contratação.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 16 de Junho de 2023.

---	---
Airton Antonio Reinehr	John RR Segurança Ltda
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas

---	---
Walter Naujorks	Adriane Baumbach
Sec. Da Administração	Secretaria da Educação

Silvana Garghetti
Assessoria Jurídica - OAB/SC 3*.7**

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PRÇOS 36 E 37/2023

Publicação Nº 4901114

Extrato Ata de Registro de Preços 36/2023

Ata de Registro de Preços n° 36/2023 do Pregão Eletrônico nº 21/2023, Processo 58/2023. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de computador para utilização das Secretarias e Fundos Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Sandro Vilmar Pires ME. CNPJ nº 09.253.952/0001-91; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de junho de 2023; Data de Assinatura: 21/06/2023. Preço total registrado: R$ 30.482,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 37/2023

Ata de Registro de Preços n° 37/2023 do Pregão Eletrônico nº 23/2023, Processo 62/2023. Objeto: Aquisição de relógio ponto com biometria, para utilização nas Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Érica Arantes Alves. CNPJ nº 50.404.176/0001-87; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de junho de 2023; Data de Assinatura: 21/06/2023. Preço total registrado: R$ 8.476,00.

Bom Retiro, 21 de junho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Bombinhas

Prefeitura

NOVA DATA PR: 022/2023-PMB - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO

Publicação Nº 4900820

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO NOVA DATA PR Nº022/2023-PMB

O Município de Bombinhas (SC) torna público o REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023-PMB.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES, EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

Fica marcada a sessão para o dia 05 de julho de 2023 as 13:30h.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bombinhas, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3393-9500, Ramal 551 e 509 ou pelo e-mail licitacao@bombinhas.sc.gov.br.

Bombinhas, 21 de junho de 2023.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária Municipal de Administração

PR: 026/2023 - PMB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 4901785

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C92C285942E0C339F6C4938FFE44B3294FC305E0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2023-PMB
C92C285942E0C339F6C4938FFE44B3294FC305E0

Modalidade de licitação: Pregão Presencial

Tipo de licitação: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS-SC,"** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS**.**

Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e sessão de disputa de preço: 06/07/2023 às 13h e 30min.

Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Bombinhas–sala de Licitações – End. Rua Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas – SC.

Aquisição do Edital: Site: www.bombinhas.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações.

Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551.

Bombinhas, 21 de junho de 2023.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Braço do Norte

Prefeitura

PORTARIA Nº.643/2023. DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4901087

PORTARIA Nº.643/2023.
DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO – CAPAS."

Roberto Kuerten Marcelino, Prefeito Municipal de Braço do Norte, no uso de suas atribuições,

Fica instituída no âmbito municipal, a Comissão de Avaliação de Processo Administrativo Sanitário (CAPAS), estruturada a partir da organização na Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983 que institui o Código Sanitário no Estado de Santa Catarina, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 23.663, de 16 de outubro de 1984 e lei Complementar Municipal nº 646, de 14 de dezembro de 2022 que institui o código sanitário do município de Braço do Norte e dá outras providências, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, composta por 06 (Seis) membros titulares e seus suplentes, da seguinte forma:

01 (um) Nutricionista e suplente:
Titular: Cláudia Souza Meurer;
Suplente- Tamara Gonçalves;

01 (um) Enfermeiro(a) e suplente:
Titular: Eliane Cristina Marttins;
Suplente- Rejane Defreyn Nazário Cândido;

01 (um) Odontólogo(a) e suplente:
Titular: Werinton Bonelli;
Suplente- Jordana Raldi;

01 (um) membro representante da Secretaria Municipal da Saúde e suplente:
Titular: Deisy Tuane Matei;
Suplente- Elma Gomes Delmondes;

01 (um) Membro do Conselho Municipal de Saúde e suplente:
Titular: Reges Barbosa da Silva;
Suplente- Márcia Pereira;

01 (um) Advogado(a) e suplente:
Titular: Carlos Eduardo da Silva Conceição;
Suplente: Lucas Nascimento Ferreira;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2023

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural Municipal.

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Secretário de Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 98/2023

Publicação Nº 4901021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC20371F99EB21F2E80694F65F1620420ED56B9E

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2023
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 04/07/2023, estará selecionando a melhor proposta para **Registro de Preços para aquisição de itens, mão de obra de ajardinamento e serviço de paisagismo para as secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.** Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 20 de junho de 2023.

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

PORTARIA 109-2023

Publicação Nº 4901176

PORTARIA 109/2023

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 30, inciso I, e Lei Compl. nº 059/2007 de 26/04/2007, etc...

R E S O L V E:

Art.1º- Exonerar a pedido, a servidora TAISA TORRES TEIXEIRA, ocupante do cargo de DENTISTA(ESF), do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, nomeada pela Portaria nº 091/2022, a partir de 19.06.2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 19 de Junho de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

RESCISÃO CONTRATO Nº 005-2023

Publicação Nº 4902140

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL N° 001/2023

Processo Licitatório nº 004/2023 FMS

Pregão Presencial nº 001/2023 FMS

Contrato nº 005/2023 FMS

Objeto: serviços de atendimento médico na especialidade de clinico geral, para o Município de Brunópolis/SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde de Brunópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.975.991/0001-44, sito a Rua Selmo Heck, nº 2405, Centro, Brunópolis/SC, SC.

CONTRATADA: T. DE CASTRO SILVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. º 43.634.199/0001-12, com sede a Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 402; Box: 139 centro da cidade de Itajaí – SC.

A Contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 005/2023 FMS, referente ao Processo Licitatório nº 004/2023 FMS, a partir da assinatura do presente instrumento.

A presente rescisão é motivada devido a inexecução contratual por parte da CONTRATADA, nos termos dos Incisos I e IV do Art. 78 da Lei 8.666/93.

Esta rescisão poderá resultar na abertura de processo administrativo, para aplicação de multa e das demais sanções previstas no Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, em se comprovado posterior prejuízo ao erário.

A contar da publicação deste, abre-se prazo para recurso administrativo nos termos da alínea "e", do inciso I, do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sem efeito suspensivo.

Brunópolis, SC, 21 de junho de 2023.

VOLCIR CANUTO
Prefeito de Brunópolis

Brusque

PREFEITURA

EDITAL Nº 02-2023-SEME

Publicação Nº 4902361

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 02/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO – DIRETOR ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE BRUSQUE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a legislação em vigor, faz saber, que está instaurado o **PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO** da rede municipal, que será regido pela Lei Municipal n.º 4.512, de 12 de setembro de 2022 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DA EXECUÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES

1.1. O processo de escolha de que trata este Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação - SEME e por Comissão Avaliadora instituída por meio de portaria do Poder Executivo Municipal.

2. DO CRONOGRAMA

21/06/23	Publicação do Edital.
22 e 23/06/23 - até às 17h	Período para recursos de Impugnação do Edital.
26/06/23 - até às 17h	Resultado dos recursos de Impugnação do Edital.
30/06 a 18/08/23 - até às 17h	Período de Inscrição no Processo de Seleção do Diretor Escolar e Entrega da documentação.
21/08 a 15/09/23	Período para verificação da documentação apresentada e análise dos Planos de Gestão.
18/09/23 - a partir das 15h	Divulgação das inscrições deferidas.
19 e 20/09/23 - até às 17h	Período para interposição de recursos das inscrições.
22/09/23 - a partir das 15h	Resultado dos recursos de inscrição.
27/09/23 - a partir das 15h	Homologação das Inscrições e Publicação dos Cronogramas das avaliações.
17 a 31/10/23	Período de realização das avaliações
06/11/23 - a partir das 15h	Resultado Preliminar do Processo de Seleção do Diretor Escolar.
07 e 08/11 - até às 17h	Período para interposição de recursos .

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13/11/2023 - a partir das 15h	Resultado dos Recursos.
14/11/2023 - a partir das 15h	Resultado Final do Processo de Seleção do Diretor Escolar.
27 a 30/11/23	Período para os membros da Comissão Avaliadora apresentarem nas escolas, em Assembleia, os planos de gestão aprovados.
Até o Início do ano letivo	Nomeação

2.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Avaliadora deste processo de seleção, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

3. DAS VAGAS

3.1. O Processo de Seleção para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar das Unidades de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará o estabelecido na legislação vigente, especialmente a Lei 4.512, de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino público no âmbito das escolas municipais de Brusque.

3.2. As unidades de ensino de que trata este Edital compreendem os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI, Centros de Educação Infantil - CEI, as Escolas de Ensino Fundamental - EEF e a Escola de Educação Básica EEB, da Rede Pública Municipal de Ensino de Brusque.

3.3. As vagas a serem preenchidas, estão distribuídas conforme tabela abaixo.

Nº	UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	BAIRRO
1	C.E.I. Adelina Zen	01	Poço Fundo
2	C.E.I. Alberto Pretti	01	Limeira
3	C.E.I. Benta Vanolli	01	Azambuja
4	C.E.I. Bisa Olga Fischer	01	Limoeiro
5	C.E.I. Emília Floriani de Oliveira	01	Santa Terezinha
6	C.E.I. Emília Floriani de Oliveira II	01	Santa Terezinha
7	C.E.I. Hilda Anna Eccel	01	Jardim Maluche
8	C.E.I. Hilda Anna Eccel I	01	Jardim Maluche
9	C.E.I. Hilda Anna Eccel II	01	Jardim Maluche
10	C.E.I. Max Rodolfo Steffen	01	Steffen
11	C.E.I. Noêmia Izabel Walendowsky Fialho I	01	Centro

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	C.E.I. Noêmia Izabel Walendowsky Fialho II	01	Centro
13	C.E.I. Nova Brasília	01	Nova Brasília
14	C.E.I. Paquetá	01	Paquetá
15	C.E.I. Pequenos Pensadores	01	Guarani
16	C.E.I. Ponta Russa	01	Ponta Russa
17	C.E.I. Prefeito Hylário Zen	01	Rio Branco
18	C.E.I. Profª Helga Stoltenberg	01	Primeiro de Maio
19	C.E.I. Raio de Sol I	01	Azambuja
20	C.E.I. Raio de Sol II	01	Azambuja
21	C.E.I. Raio de Sol III	01	Azambuja
22	C.E.I. Sofia Dubiella	01	Santa Rita
23	C.E.I. Tia Ana	01	Limeira Baixa
24	C.E.I. Tia Denise	01	Volta Grande
25	C.E.I. Tia Laura	01	Águas Claras
26	C.E.I. Tia Lourdes e C.E.I. Tia Lisa	01	São Pedro - São Luiz
27	C.E.I. Tia Trude	01	Dom Joaquim
28	C.M.E.I. Círculo Bom Samaritano Norma Boggio	01	Centro
29	C.M.E.I. Clara Maria Furtado	01	Santa Luzia
30	C.M.E.I. Elsa Bodenmuller de Marchi I	01	Águas Claras
31	C.M.E.I. Elsa Bodenmuller de Marchi II	01	Águas Claras
32	C.M.E.I. Laura Cattani Leite	01	Paquetá
33	C.M.E.I. Marli Teresinha Benvenutti Buss	01	Limoeiro
34	C.M.E.I. Rio Branco	01	Rio Branco
35	C.M.E.I. Vó Rosa Dallago	01	Limeira
36	E.E.B. João Hassmann	01	Guarani
37	E.E.F. Alberto Pretti	01	Limeira
38	E.E.F. Angelo Dognini	01	Planalto
39	E.E.F. Cedro Alto	01	Cedro Alto
40	E.E.F. Dr. Carlos Moritz	01	Zantão
41	E.E.F. Georgina de Carvalho Ramos da Luz	01	São Pedro
42	E.E.F. Lions Club Comp. Oscar Maluche	01	Steffen
43	E.E.F. Nova Brasília	01	Nova Brasília
44	E.E.F. Pe. Theodoro Becker e C.E.I Pe. Theodoro Becker	01	Bateas

PREFEITURA DE BRUSQUE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

45	E.E.F. Paquetá	01	Paquetá
46	E.E.F. Pe. Luiz Gonzaga Steiner	01	Souza Cruz
47	E.E.F. Pe. Vendelino Wiemes	01	Cedrinho
48	E.E.F. Poço Fundo	01	Poço Fundo
49	E.E.F. Ponta Russa	01	Ponta Russa
50	E.E.F. Prefeito Alexandre Merico	01	Limeira
51	E.E.F. Prof. José Vieira Côrte	01	Santa Luzia
52	E.E.F. Profª Augusta Dutra de Souza	01	Limeira
53	E.E.F. Profª Augusta Knorring e CEI Profª Augusta Knorring	01	Cerâmica Reis
54	E.E.F. Profª Isaura Gouvêa Gevaerd	01	Tomaz Coelho
55	E.E.F. Rio Branco	01	Rio Branco
56	E.E.F. Rotary Club Companheiro Ayres Gevaerd	01	Volta Grande

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. São requisitos mínimos para participar do processo de seleção:

a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b. Ser ou ter sido servidor de cargo do magistério, contando com no mínimo três anos de exercício;
c. Ter habilitação em curso superior de Licenciatura;
d. Ter especialização em Gestão Escolar, em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
e. Ter curso preparatório de Gestão Escolar de no mínimo 40 (quarenta) horas, promovido pela Secretaria Municipal de Educação;
f. Apresentar Plano de Gestão Escolar para um período de 04 (quatro) anos;
g. Não ter falta, injustificada, nos últimos 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital;
h. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade disciplinar (observado o disposto no art. 183 da Lei Complementar 147/2009);
i. Apresentar todos os documentos solicitados no item 5. deste Edital;
j. Firmar termo de compromisso, conforme estabelecido no anexo V.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o processo de escolha de que trata este Edital poderão ser realizadas no período de 30 de junho a 18 de agosto de 2023, devendo ser respeitado o cronograma do item 2 deste certame.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site do Processo Seletivo da

PREFEITURA DE BRUSQUE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação, https://formacao.brusque.sc.gov.br, no período de 8 horas horas do dia 30 de junho de 2023 às 17 horas do dia 18 de agosto de 2023;

5.3. A documentação para validação da inscrição deverá ser entregue sob protocolo, do dia 30 de junho de 2023 ao dia 18 de agosto de 2023, de segunda à sexta feira, no horário das 8 horas às 11h30min. e das 13h30min às 17 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada no 3° andar da Prefeitura Municipal de Brusque.

5.4. A documentação a ser entregue deverá ser legível, estar em folha A4 e acondicionada em envelope lacrado, no formato 26 x 36, com o nome do candidato e Unidade de Ensino a qual pretende se candidatar; a documentação entregue deve ser apresentada na seguinte ordem:

a. Duas vias do Requerimento de Inscrição;
b. Cópia de documento de Identidade e CPF;
c. Cópia (frente e verso do Diploma de Graduação);
d. Cópia do Histórico de Graduação;
e. Cópia do Certificado de Pós-graduação em Gestão Escolar;
f. Diploma da maior titulação (para ser usado em caso de empate);
g. Comprovante de Conclusão (com aproveitamento) do Curso de Gestão descrito no item 8 deste Edital;
h. Três vias impressas do Plano de Gestão, rubricadas em cada página e assinadas no final do documento;
i. Certidão de tempo de serviço no magistério (Educação Básica);
j. Certidão de antecedentes criminais da comarca de Brusque (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside. (www.tjsc.jus.br);
k. Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regi Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
l. Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos vinte e quatro meses, contados da data de publicação do edital (anexo IV)
m. Comprovação relativa à quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A lista com o Deferimento das inscrições com Planos de Gestão aprovados, será publicada no dia 18 de setembro de 2023, a partir das 15 horas.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. O processo de escolha de que trata este Edital constitui-se das seguintes etapas:

I. Participação e Aprovação no Curso de Gestão Escolar oferecido pela SEME, conforme item 8 deste Edital;
II. Aprovação do Plano de Gestão Escolar, conforme item 9 deste Edital;
III. Avaliação da competência técnico-pedagógica e defesa do Plano de Gestão.

PREFEITURA DE BRUSQUE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.2. O candidato que não participar do Curso de Gestão Escolar oferecido pela SEME até o término do período de inscrição estabelecido no item 2 deste Edital, não terá sua inscrição homologada.

7.3. Somente os candidatos que tiverem alcançado a pontuação mínima no Plano de Gestão participarão da etapa de avaliação da competência técnico-pedagógica e defesa do Plano de Gestão.

8. DO CURSO PREPARATÓRIO DE GESTÃO ESCOLAR

8.1. O Curso Preparatório de Gestão Escolar com carga horária de 40h, é requisito obrigatório para a participação do Processo de Escolha de Diretores, instaurado por este Edital.

8.2. O Curso de Gestão Escolar será ofertado por meio de modalidade remota, na plataforma moodle no endereço: https://moodle.brusque.sc.gov.br/login/index.php

8.3. O Certificado de Conclusão será concedido mediante:

I. frequência de 100% no curso;

II. aprovação na Avaliação de Conhecimentos Específicos, com aproveitamento de 80%.

8.4. O Curso preparatório, oferecido pela SEME, estará disponível na Plataforma Moodle no período de 30 de junho a 18 de agosto de 2023 e será distribuído da seguinte forma:

Etapa do Curso	Descritivo	Carga Horária
1ª Etapa	Apresentação da Rede Municipal de Educação	20 minutos
2ª Etapa	Atribuições do cargo de diretor escolar	10 minutos
3ª Etapa	Gestão Administrativa	3 horas
4ª Etapa	Gestão Pedagógica Educação Infantil Ensino Fundamental Resoluções do COMED Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	35 horas
5ª Etapa	Gestão Financeira	10 minutos
6ª Etapa	Apresentação do modelo de plano de ação	20 minutos

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7ª Etapa	Avaliação	60 minutos
		Total: 40 horas

8.5. A Avaliação Final do curso Preparatório será composta de 10 questões objetivas, sendo que cada questão terá o peso de 1,0 ponto.

8.6. A avaliação online terá duração de no máximo 60 minutos.

8.7. O candidato que não atingir 80% de aproveitamento na primeira tentativa terá mais uma chance de tentar atingir o mínimo estabelecido no item 8.3, inciso II deste Edital.

9. DO PLANO DE GESTÃO

9.1. O Plano de Gestão, Administrativo e Pedagógico constitui um protocolo de intenções que o candidato assume mediante a Unidade Escolar que pretende gerir e resultará em Termo de Compromisso (Anexo V) a ser assinado pelo(a) candidato(a) escolhido por ocasião do ato de nomeação.

9.2. Deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do Anexo I do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez nomeados para a função, o(a) diretor(a) terá seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 4.512, de 12 de setembro de 2022.

9.3. A proposta de Plano de Gestão terá peso de 10 pontos, com nota mínima para aprovação de 5,0 pontos. Portanto, de caráter eliminatório, e deverá estar embasada na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, em suas seguintes dimensões:
a) Político-Institucional;
b) Pedagógica;
c) Administrativo- Financeira;
d) Pessoal e Relacional.

9.4. O Plano de Gestão deverá ser entregue à SEME durante o período estipulado no CRONOGRAMA do item 2 deste Edital para posterior análise, correção e aferição de nota;

9.5. A avaliação do Plano de Gestão será realizada pela Equipe Pedagógica da SEME.

9.6. O Plano de Gestão Escolar deverá corresponder à realidade das unidades escolares da rede de ensino do município de Brusque e ser elaborado conforme Anexo I deste Edital .

10. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO

10.1. Na análise do Plano de Gestão será considerado:

PREFEITURA DE BRUSQUE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos, podendo o candidato alcançar a nota correspondente a 10,0 (dez) pontos.
b) Viabilidade operacional do Plano de Gestão.
c) A pontuação do Plano de Gestão considerá os seguintes critérios e pontuação:

Critérios de Avaliação	Pontuação
1. Atendimento ao especificado no anexo I	1,00
2. Domínio do conteúdo	2,00
3. Exploração da temática	1,00
4. Pertinência e riqueza de argumentos	1,00
5. Domínio da Língua Portuguesa	2,00
6. Ações Propostas	3,00
TOTAL	**10,0**

10.2. Será desclassificado o Plano de Gestão que obtiver pontuação inferior a 5,0 (cinco vírgula zero) e, consequentemente, não passará para a 2ª ETAPA do Processo Seletivo para Escolha do Diretor das Unidades de Ensino.

11. DA AVALIAÇÃO DA COMPETÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA, DA DEFESA DO PLANO DE GESTÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Cada candidato inscrito no processo de Seleção para escolha do Diretor das unidades de ensino, deverá defender seu Plano de Gestão perante a **Comissão Avaliadora,** nomeada pelo Executivo municipal, por meio de Portaria, a ser publicada até o início do período previsto no Edital para realização das avaliações.

11.2. A comissão verificará o conhecimento de gestão escolar, da legislação da Educação Básica e dos documentos que regem a educação municipal, além da estrutura da apresentação, o domínio do conteúdo, a capacidade de comunicação e a defesa do Plano de Gestão apresentado.

11.3. Cada candidato terá o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, cronometrados pela comissão avaliadora, para realizar a defesa do Plano de Gestão.

11.4. A comissão avaliadora terá até 30 (trinta) minutos para inquirir o candidato sobre temas apresentados no Anexo II deste Edital e também sobre o Plano de Gestão.

11.5. Os membros da comissão avaliadora atribuirão aos(às) candidatos(as) pontuação

PREFEITURA DE BRUSQUE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

individual entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos.

11.6. A Defesa do Plano de Gestão, bem como a avaliação da competência técnico-pedagógica serão realizadas conforme os critérios estabelecidos a seguir:

Critérios de Avaliação	Pontuação
1. Domínio de conteúdo apresentado no Plano de Gestão	2,0
2. Domínio do conhecimento de gestão escolar	2,0
3. Conhecimento acerca da legislação da Educação Básica e dos documentos que regem a Rede Municipal de Brusque	2,0
4. Defesa das Metas e ações propostas no Plano de Gestão	2,0
5. Arguição: coerência/consistência nas respostas	2,0
TOTAL	**10** PONTOS

11.7. Os conteúdos programáticos da avaliação da competência técnico-pedagógica estão presentes no Curso de Gestão disponível no endereço https://moodle.brusque.sc.gov.br/course/view.php?id=10582 e constam no Anexo II deste Edital.

11.8. A data de realização da defesa dos Planos de Gestão aprovados, bem como a avaliação técnico-pedagógica será publicada em conjunto com a homologação das inscrições, conforme previsto no cronograma do item 2 deste Edital.

12. DO RESULTADO

12.1. Para apuração da nota final do candidato, será feita a soma das notas de cada membro da comissão avaliadora.

12.2. Após a soma de todas as notas será apurada a média simples que será a nota final de cada candidato.

12.3. Será aprovado no processo de seleção, o candidato que atingir no mínimo a média 6,0 (seis).

12.4. Entre os aprovados pela Comissão, o Chefe do Poder Executivo poderá nomear o profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estabelecida pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

12.5. Caso a Unidade de Ensino possua mais de 03 (três) candidatos aprovados no processo seletivo, o Chefe do Poder Executivo escolherá o profissional a ser nomeado entre os candidatos que ocuparem as 03 (três) primeiras colocações.

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate, prevalecerá os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

a) Possuir maior Titulação;
b) Possuir maior tempo de serviço na área de Gestão Escolar;
e) Maior idade.

14. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

14.1. A carga horária de trabalho do diretor das unidades de ensino da rede municipal de educação do Município de Brusque é de 40h semanais e tem a seguinte remuneração:

DIRETORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE BRUSQUE				
DENOMINAÇÃO DE CARGO	**SALARIO BASE**	**CARGA HORÁRIA**	**QUANTIDADE ALUNOS DA ESCOLA**	**PERCENTUAL (sobre o salário base)**
DIRETOR	**4.115,64**	**40 HORAS**	ATÉ 150 ALUNOS	30%
DIRETOR	**4.115,64**	**40 HORAS**	DE 150 ATÉ 300 ALUNOS	40%
DIRETOR	**4.115,64**	**40 HORAS**	MAIS DE 300 ALUNOS	50%

14.2. O servidor efetivo quando nomeado para o exercício do cargo de Diretor de Escola poderá optar pela remuneração do cargo de que for titular, sem prejuízo da gratificação de que trata o art. 97 da Lei Complementar 146, de 31 de agosto de 2009.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no período de 22 a 23 junho de 2023, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17 horas.

15.2. Caberá recursos, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer etapa do referido processo, nos prazos descritos no cronograma do item 2 deste Edital.

15.3. Os recursos deverão ser protocolados na SEME, na Praça das Bandeiras, 77, 3º andar - Centro 1, Brusque - SC, 88350-051, nos dias e horários estabelecidos no cronograma do item 2 deste certame.

15.4. Não serão analisados recursos intempestivos e sem a devida fundamentação.

15.5. O formulário para interposição de recurso encontra-se no Anexo IV deste Edital.

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Cargo de Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Público Municipal, é de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, após a aprovação em processo seletivo, a ser realizado pela SEME, a cada 4 (quatro) anos.

16.2. O candidato poderá ser eliminado do certame a qualquer tempo, mesmo após a nomeação, comprovada a falsidade ou a inconsistência de qualquer documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

16.3. As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.

16.4. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

16.5. Os Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Brusque estarão disponíveis para consulta na página de inscrição deste Processo Seletivo, no link **https://formacao.brusque.sc.gov.br** e poderá ser acessado no momento da inscrição .

16.6. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital, e valerá como aceitação tácita das normas nele estabelecidas bem como suas possíveis alterações.

16.7. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

16.8. Os representantes da Comunidade Escolar que compõem as Comissões Avaliadoras de cada escola, em assembleia geral apresentarão os Planos de Gestão aprovados, para conhecimento e referendação, conforme estabelecido no art.15 da Lei 4.512, de 12 de setembro de 2022.

16.9. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Plano de Gestão.
Anexo II	Conteúdos da avaliação técnico-pedagógica.
Anexo III	Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar.
Anexo IV	Formulário para Interposição de Recurso.

Anexo V	Termo de Compromisso.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal Interino de Brusque

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PLANO DE GESTÃO

(Utilizar letra arial tamanho 12 e espaçamento entre linhas 1,15. Respeitar a formatação desta proposta)

(MODELO - PLANO DE GESTÃO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) ESCOLAR

Qualificação: (Nome, CPF, RG, Estado Civil).

Breve descritivo da experiência profissional (até 10 linhas).

2. DADOS DA ESCOLA:

Endereço:

Telefone: (47)

Modalidades de Ensino:

( ) Educação Infantil

( ) Anos Iniciais

( ) Anos Finais

Número de turmas/ anos/ período / quantidade de alunos.

Educação Infantil:

Anos Iniciais:

Anos Finais:

3. APRESENTAÇÃO: No Plano de Gestão devem ser abordadas propostas de metas e ações com relação aos seguintes aspectos; Perspectiva Inclusiva, Diversidade Cultural, Percurso Formativo, Planejamento, Aprendizagem e Desenvolvimento, Princípios Éticos, Políticos, Estéticos, Educação Socioemocional e Instrumentos de Gestão.

4. JUSTIFICATIVA DO PLANO DE AÇÃO: Motivo de trabalhar e desenvolver os assuntos selecionados durante o período de gestão e, porque a estratégia definida foi escolhida para resolver os problemas apresentados no contexto ou aproveitar suas potencialidades.

5. OBJETIVO GERAL: Demonstrar a mudança na realidade que o projeto pretende contribuir, visando dar resposta ao principal problema apontado. Tendo uma perspectiva de médio e longo prazos.

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Estão diretamente ligados ao objetivo geral, mas são responsáveis por detalhar as ideias do plano. São um guia do que será abordado no plano.

6. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA: No PPP da Unidade Escolar (disponível na ficha de inscrição) o candidato terá acesso ao público alvo, dados da comunidade, do bairro, quantidade de servidores e irá analisá-los do ponto de vista qualitativo e quantitativo, verificando tanto as dificuldades e deficiências, quanto os acertos e êxitos, percebendo como a escola funciona e como o processo de ensino e aprendizagem é acompanhado e avaliado. Nesse diagnóstico, identifica os recursos humanos e financeiros disponíveis.

7. DIMENSÃO PEDAGÓGICA: Por meio dos referenciais teóricos, documentos norteadores, viabilização das ações pedagógicas, formações, atendimento educacional especializado, deverá ser evidenciado a intencionalidade da escola, sendo a formação do cidadão participativo, comprometido e crítico, nos aspectos:

- **Vida escolar**: relacionada À organização do trabalho escolar em função da especificidade de seus objetivos;
- **Processo de ensino e aprendizagem**: aspectos referentes à organização do trabalho do professor e dos alunos em sala de aula;
- **Atividades de apoio técnico-administrativo**: tem a função de fornecer o apoio necessário ao trabalho docente.

8. DIMENSÃO FÍSICA: Viabilização e adequação da estrutura física atual, acessibilidade e segurança.

9. DIMENSÃO FINANCEIRA: Adequada a realidade da comunidade escolar.Viabilização para o desenvolvimento das condições para a concretização da proposta político-pedagógica da escola, envolvendo a gestão financeira, manutenção e conservação do espaço físico da escola. Exemplo: ações para aumentar o fluxo de caixa da APP, parcerias, e utilização dos recursos advindos do PDDE.

10. DIMENSÃO MOTIVACIONAL:GESTÃO DEMOCRÁTICA: Ações que demonstrem a Gestão Democrática, orientadas por princípios éticos, com equidade e imparcialidade. Relacionamento com a comunidade. Propostas para aumentar/manter a interação e parceria com a comunidade escolar.

11. PLANO DE AÇÕES: (se a escola ofertar Educação Infantil e Ensino Fundamental são necessárias ações para os dois segmentos, se não for o caso, as ações devem ser planejadas somente para o segmento de ensino da escola, a qual pretende candidatar-se para a vaga de diretor).

DIMENSÃO PEDAGÓGICA:

Ed. Infantil AÇÕES	Objetivos Específicos	Período início/fim	Responsáveis pela ação

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ensino Fundamental AÇÕES	Objetivos Específicos	Período início/fim	Responsáveis pela ação

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA:

Ed. Infantil AÇÕES	Objetivos Específicos	Período início/fim	Responsáveis pela ação

Ensino Fundamental AÇÕES	Objetivos Específicos	Período início/fim	Responsáveis pela ação

DIMENSÃO FINANCEIRA:

Ed. Infantil AÇÕES	Objetivos Específicos	Período início/fim	Responsáveis pela ação

Ensino Fundamental AÇÕES	Objetivos Específicos	Período início/fim	Responsáveis pela ação

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DIMENSÃO FÍSICA:

Ed. Infantil AÇÕES	Objetivos Específicos	Período início/fim	Responsáveis pela ação

Ensino Fundamental AÇÕES	Objetivos Específicos	Período início/fim	Responsáveis pela ação

12. AVALIAÇÃO DO PLANO: Quais ferramentas serão utilizadas para avaliar a implementação das propostas descritas nesse plano, em ciclos anuais.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Resgate as proposições do plano e a importância dos objetivos que tornam possível sua execução.

14. REFERÊNCIAS: Apresentar todas as referências utilizadas para a elaboração do Plano de Ação.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Etapa do curso	Descritivo
1ª Etapa	Apresentação da Rede Municipal de Educação
2ª Etapa	Atribuições do Cargo de Diretor Escolar
3ª Etapa	Gestão Administrativa
4ª Etapa	Gestão Pedagógica Educação Infantil Ensino Fundamental Resoluções do COMED Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
5ª Etapa	Gestão Financeira
6ª Etapa	Apresentação do modelo de Plano de Ação
7ª Etapa	Avaliação

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o número_____, declaro para os devidos fins que, no exercício de cargo ou função pública (nas esferas: Municipal,Estadual e Federal) não sofri penalidades disciplinares. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do Candidato.

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES, DAS UNIDADES DE ENSINO da Rede Municipal de Educação de Brusque, publicado pelo edital nº....., realizado pela Secretaria de Educação.

Eu,....., portador do CPF nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Processo de Seleção de Diretor Escolar, edital nº ....., apresento recurso junto a Secretaria de Educação, contra decisão da comissão do referido Processo Seletivo.

I. Do objeto de recurso:

.....
.....
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

II. Dos argumentos do recurso:

….....
.....

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

.....
.....

Brusque,.....de.....de 2023.

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

_____
Assinatura do Candidato.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, Brasileiro(a), CPF_____, RG _____residente e domiciliado à rua _____ nº_____, complemento _____Bairro _____, Município _____, CEP _____, selecionado no Processo de Escolha de Diretor das unidades de ensino da rede municipal de Educação de Brusque, nomeado para exercer o cargo comissionado de Diretor de Escolar, na Unidade de ensino _____, ciente do disposto na Lei Municipal n.º 4.512, de 12 de setembro de 2022, comprometo-me a cumprir:

1. A legislação educacional, as normativas e orientações da Secretaria Municipal de Educação de Brusque – SEME;
2, Aplicar o Plano de Gestão aprovado no processo de Seleção, para o período de 04 (quatro) a contar da data da nomeação;

São atribuições do diretor escolar das unidades de ensino da rede municipal de educação do município de brusque:

I – estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da educação: a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
II – garantir o acesso, a trajetória e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Básica;
III – acompanhar o processo das matrículas e transferências, reavaliando constantemente

o quadro de turmas da Unidade Escolar em busca da garantia de atendimento dos estudantes que estão aguardando vagas;
IV – assegurar indicadores de aprendizagem conforme a Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
V – criar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas observadas e projetadas;
VI – assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno da Unidade Escolar;
VII – elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da Unidade Escolar de acordo com o Projeto Político Pedagógico(PPP);
VIII – atender a comunidade escolar prezando sempre pelo bom funcionamento do serviço, esmerando-se ao cumprimento integral das legislações;
IX – realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todas as pessoas e da Unidade de Ensino;
X – comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer situação de crise na Unidade Escolar;
XI – cumprir os protocolos e diretrizes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação;
XII – garantir que as propostas pedagógicas desenvolvidas na Unidade Escolar estejam ancoradas na Proposta Pedagógica da Rede Municipal e documentos que norteiam a educação básica;
XIII – prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Unidade Escolar disponibilizados anualmente;
XIV – acompanhar junto à Associação de Pais e Professores – APP o processo de prestação de conta via balanço mensal à Comunidade Escolar;
XV – cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e participar das reuniões formativas e administrativas que forem ofertadas;
XVI – monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de profissionais da Unidade Escolar e os profissionais que estão excedendo à função, evitando o prejuízo para as atividades letivas, bem como os projetos;
XVII – convocar os profissionais da Unidade Escolar para as formações continuadas em serviço;
XVIII – garantir o cumprimento da Hora-Atividade Extraclasse aos profissionais da Unidade Escolar conforme a legislação vigente;
XIX – garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da Unidade Escolar;
XX – manter relatórios, registros e demais documentos referentes à memória e acervo da Unidade Escolar;
XXI – cumprir e fazer cumprir o Plano de Gestão selecionado e aprovado;
XXII – cumprir e fazer cumprir os princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

XXIII – fiscalizar os serviços contratados pelo Município que são prestados na Unidade Escolar;
XXIV – promover a Gestão Democrática garantindo a participação da Associação de Pais e Professores, Conselho Escolar, bem como toda a comunidade escolar;
XXV – fomentar e articular o protagonismo juvenil dos estudantes do Ensino Fundamental por meio do Grêmio Estudantil e outras ações;
XXVI – estabelecer formas de comunicação interna e externa de forma clara e eficaz com todos, articulando argumentos com bases legais diante dos contextos com sua responsabilidade à frente da Unidade Escolar;
XXVII – cumprir o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação vigente.

Declaro que tenho conhecimento das atribuições do gestor escolar, estabelecidas no art. 8º da Lei Municipal n.º 4.512, de 12 de setembro de 2022 e assumo o compromisso de cumpri-las, bem como cumprir a legislação em vigor e todas as alterações que vierem a ser publicadas.

Brusque, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Diretor

_____
Assinatura da Secretária de Educação

Testemunha 1

Nome: _____

CPF:_____

Assinatura:_____

Testemunha 2

Nome:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

EXTRATO PREGAO ELETRONICO 026-2023-HOMOLOGAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 4902366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0474D723CF1997971F77422C9AADD801A002E8D7

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 026/2023

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 026/2023, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
Registrado no TCE com a chave: 0474D723CF1997971F77422C9AADD801A002E8D7
Adjudicando a empresa: Leão Energia Indústria de Geradores Ltda, para o item 01; pelo critério de menor preço por item.

Brusque, 22 de junho de 2023.

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA Nº 1265-2023

Publicação Nº 4902395

Portaria nº 1265/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora ROSEMERI ZEN SBARDELATTI, matrícula n° 7781-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de serviços especiais lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16/06/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/06/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de junho de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica
Designado Responsável

PORTARIA Nº 1266-2023

Publicação Nº 4902398

PORTARIA Nº 1266/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor ADEMILTO ELIAS, matrícula n°721557-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 07/06/2023 a 03/09/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 07/06/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica
Designado Responsável

PORTARIA Nº 1267-2023

Publicação Nº 4902401

Portaria nº 1267/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora NORBERTO VECHI, matrícula n° 2658-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL SANITARISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 03/06/2023 a 30/06/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 03/06/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de Junho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUSANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica
Designado Responsável

PORTARIA Nº 1268-2023

Publicação Nº 4902406

PORTARIA Nº 1268/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora NIVALDO GUIRAO VERA, matrícula n° 4251164-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica entre os dias 10/06/2023 a 30/06/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 10/06/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de Junho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica
Designado Responsável

PORTARIA Nº 1269 -2023

Publicação Nº 4902412

PORTARIA Nº 1269/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor ALEX SANDRO DA SILVA, matrícula n°635758-0 ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social entre os dias 10/06/2023 a 30/06/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 10/06/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica
Designado Responsável

PORTARIA Nº 1278-2023

Publicação Nº 4902414

PORTARIA Nº 1278/2023

Declara Vacância de Cargo Público, em razão de posse em outro cargo inacumulável

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar Vacância do cargo de MONITOR ESCOLAR III 40, ocupado pelo servidor FLAVIO MENDES SOARES, matrícula n° 10000158270, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V, do Art. 41, da Lei Complementar n° 147/2009, a contar de 22/06/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/06/2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Junho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica
Designado Responsável

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

TP 001-2023 - DESPACHO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4902384

PREFEITURA DE
BRUSQUE

DESPACHO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n. 001/2023
Processo Licitatório n. 007/2023

Considerando que a empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA foi notificada na sessão realizada no dia 02/06/2023 a apresentar documentos que comprovasse a exequibilidade da proposta;

Considerando que a empresa apresentou uma justificativa afim de demonstrar a exequibilidade da proposta, bem como contratos com serviços e quantidades semelhantes prestado a outros órgãos públicos;

Considerando que a Administração não dispõe de condições exatas sobre os custos do particular ou sobre suas possibilidades de executar o contrato.

Sendo assim, a análise da inexequibilidade das propostas com base apenas nas condicionantes e percentuais expressos em lei mostra-se totalmente insuficiente, visto a relatividade como o tema já é pacificamente tratado, utilizar como parâmetro somente práticas usuais de mercado, exclui os demais fatores incidentes sob a atividade empresária.

Para Hely Lopes Meireles, evidencia-se a inexequibilidade de preços nas seguintes situações:

> [...] A inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010, p. 202).

Considerando que inexistem preços simbólicos na proposta, bem como a reafirmação da empresa de que o valor proposto pela empresa é suficiente para executar os serviços;

Declara-se a empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA como vencedora do presente certame licitatório, por ter ofertado o menor valor, qual seja R$ 56.595,00.

Isto posto e, procedida a publicação do resultado desta sessão, aguarde-se o decurso do prazo recursal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e/ou Termo de Renúncia para prosseguimento do processo licitatório.

Brusque – SC, 21 de junho de 2023.

JONATHAN ODAIR MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Membros da Comissão:

Gilberto Raul Scherer Roberto R. Rockenbach

TP 004-2023 -DESPACHO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4902389

PREFEITURA DE
BRUSQUE

DESPACHO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n. 004/2023
Processo Licitatório n. 033/2023

Informo que a empresa IVANETE DUTRA LTDA, apresentou a correção das planilhas bem como os demais documentos relacionados.

Assim, declara-se a empresa IVANETE DUTRA LTDA como vencedora do presente certame licitatório, por ter ofertado o valor de R$ 77.250,62.

Isto posto e, procedida a publicação do resultado desta sessão, aguarde-se o decurso do prazo recursal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e/ou Termo de Renúncia para prosseguimento do processo licitatório

Brusque – SC, 21 de junho de 2023.

JONATHAN ODAIR MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Membros da Comissão:

Gilberto Raul Scherer Roberto R. Rockenbach

EDITAL DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR Nº 02-2023 -CMC

Publicação Nº 4902352

SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS PREFEITURA DE BRUSQUE

FUNDAÇÃO CULTURAL BRUSQUE - SC

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE BRUSQUE – CMC
Nº 02/2023

O Presidente do Conselho Municipal da Cultura – CMC, Sr. Igor Alves Balbinot, convoca nos termos da Lei Municipal nº 3.073 de 04 de março de 2008 e Lei Municipal n° 3.664 de 08 de novembro de 2013, para participarem da Assembleia de Eleição Complementar dos representantes da Sociedade Civil, para o Biênio 2023-2025, **com mandato para o período de Junho/2023 a Maio/2025.**

1. O Conselho Municipal da Cultura, formará uma Comissão Eleitoral entre seus membros titulares e suplentes, com o objetivo de coordenar o deferido processo eleitoral.

2. As vagas remanescentes destinam-se à representantes da sociedade civil indicados pelas seguintes organizações, entidades ou grupos, conforme segue:

01 (um) Representante de entidades não governamentais com eletiva atuação na área cultural (suplente);
01 (um) Representante das Artes Cênicas (suplente);
01 (um) Representante das Artes Visuais (suplente);
01 (um) Representante da Literatura (suplente);
01 (um) Representante dos Museus e Arquivos Históricos (titular e suplente);
01 (um) Representante de Artes Populares (suplente).

2.1 Os 08 (oito) representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal de acordo com a composição prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 3.664 de 08 de novembro de 2013.

3. Data da Assembleia de eleição:

3.1 **Data: 17 de Julho de 2023**
Horário: 15:00 h
Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Brusque, Praça das Bandeiras, 77, Centro, Brusque/SC.

4. As inscrições:

4.1 As inscrições de candidatos poderão ser entregues junto a Secretaria dos Conselhos, 2° andar da Prefeitura Municipal de Brusque, sito à praça das Bandeiras, 77, Centro de Brusque ou enviadas por e-mail (conselho@fcbrusque.sc.gov.br) em arquivo nos formatos “pdf” ou “jpg” até às 12:00 horas do dia da eleição.

4.2 Dos documentos para a inscrição de candidatos a conselheiro a serem encaminhados para a Comissão Eleitoral:

4.2.1 Candidatos (pessoa física) sem vínculos a organizações, entidades ou grupos culturais que queiram concorrer como representante de uma das áreas culturais (Artes Cênicas, Artes Visuais, Literatura, Museu e Arquivos Históricos e Artes Populares), devem apresentar:

a) Ficha de inscrição para candidato a conselheiro preenchida corretamente e assinada pelo mesmo;
b) Fotocópia da carteira de identidade (RG) do candidato a conselheiro;
c) Oficio ou carta de intenção descrevendo seu interesse em concorrer a uma vaga como representante de uma das áreas culturais citadas no item 2, junto ao CMC.

4.2.2 Candidatos (pessoa física) com vínculo a organizações, entidades ou grupos culturais que queiram concorrer como representantes destas entidades não governamentais com eletiva atuação na área cultural, devem apresentar:

a) Ficha de inscrição para candidato a conselheiro preenchida corretamente e assinada pelo representante legal da entidade ou do grupo;
b) Fotocópia da carteira de identidade (RG) do candidato a conselheiro;
c) Oficio de indicação de candidato a conselheiro assinado pelo representante legal da Entidade/Organização/Grupo.

5. Da Votação:

5.1 Os representantes das entidades/categorias que preencherem os requisitos deste Edital, deverão apresentar a Comissão Eleitoral:

a) um delegado munido do ofício da entidade assinado por seu representante legal apresentando o seu delegado e o autorizando a votar;
b) Cópia da Carteira de Identidade ou equivalente do delegado.

5.1.1 Não sendo impedido o candidato a conselheiro ser o delegado.

5.2 Os candidatos (pessoa física) sem vínculos a organizações, entidades ou grupos culturais podem ter direito a voto desde que preenchida a opção solicitando a participação como delegado na ficha de inscrição e estando presente no dia da assembleia convocada e mediada pelo Conselho Municipal de Cultura.

6. Serão considerados candidatos, todas as pessoas indicadas pelo representante legal da instituição. Cada instituição poderá indicar um candidato. No dia da realização, os delegados deverão apresentar documentos de identidade original. O servidor público não pode figurar como representante da sociedade civil (Redação dada pela Lei nº 3664/2013).

7. Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil serão escolhidos pelo voto dos integrantes de cada área, reunidos em assembleia convocada e mediada pelo Conselho Municipal de Cultura (conforme Art. 3 § 2º da Lei n° 3.073 de 04/03/2008).

8. Toda documentação será avaliada pela Comissão Eleitoral, nomeada pela **Resolução**

SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS PREFEITURA DE BRUSQUE

FUNDAÇÃO CULTURAL BRUSQUE - SC

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

001/2023 de 17 de Abril de 2023.

9. Informações adicionais podem ser obtidas, na Secretaria dos Conselhos da Prefeitura Municipal de Brusque através do telefone **3251-1833** em horário comercial, ou no e-mail conselho@fcbrusque.sc.gov.br, ou também presencialmente na Secretaria dos Conselhos da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 21 de junho de 2023.

Igor Alves Balbinot
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CMC

Conselho Municipal de Cultura
Praça das Bandeiras, 77 – Centro, Brusque – SC – CEP 88.350.051
E-mail: conselho@fcbrusque.sc.gov.br
Fone: (47) 3251.1833 Ramal 1914

SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS PREFEITURA DE BRUSQUE

FUNDAÇÃO CULTURAL BRUSQUE - SC

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE BRUSQUE – CMC
FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato:.....
CPF:..... RG:.....
Endereço:..... n°..... Bairro: .....
Fone:(….)..... Celular:(....).....
e-mail: .....
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Qual:.....

Entidade:.....
CNPJ.....
Endereço:..... n°..... Bairro: .....
Fone:(….)..... Celular:(....).....
e-mail: .....
Delegado (direito a voto durante Assembleia):.....
CPF:..... RG:.....
Endereço:..... n°..... Bairro: .....
Fone:(….)..... Celular:(....).....
e-mail: .....
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Qual:.....

Seguimento:
( ) Representante das Artes Cênicas ( ) Representante das Artes Visuais ( ) Representante da Literatura ( ) Representante dos Museus e Arquivos Históricos ( ) Representante de Arte Popular ( ) Representante de entidades

Documentação:
Documentos: Obs: Preenchida pela comissão eleitoral: ( ) Ficha de inscrição para candidato a conselheiro preenchida corretamente e assinada pelo mesmo; ( ) Fotocópia da carteira de identidade (RG) do candidato a conselheiro; ( ) Ofício ou carta de intenção descrevendo seu interesse em concorrer a uma vaga como representante de uma das áreas culturais citadas no item 2, junto ao CMC; ( ) Ofício de indicação de candidato a conselheiro assinado pelo representante legal da Entidade/Organização/Grupo.

Brusque, _____de _____de 2023.

_____

ASSINATURA
Conselho Municipal de Cultura
Praça das Bandeiras, 77 – Centro, Brusque – SC – CEP 88.350.051
E-mail: conselho@fcbrusque.sc.gov.br
Fone: (47) 3251.1833 Ramal 1914

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 11.022

Publicação Nº 4899761

DECRETO Nº 11.022, de 20 de junho de 2023.

Designa fiscal de atas de registro de preço.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Vânia Moraes Schirrmann para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preço nºs 42, 43, 44, 45 e 46/2023, vinculadas ao Processo Licitatório nº 066/2023 – Pregão Eletrônico nº 027/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais de combate a incêndios destinados às secretarias municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 20 de junho de 2023.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 11.023

Publicação Nº 4899768

DECRETO Nº 11.023, de 20 de junho de 2023.

Designa fiscal de atas de registro de preço.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Sandro Dallazem para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preço nºs 47, 48 e 49/2023, vinculadas ao Processo Licitatório nº 059/2023 – Pregão Presencial nº 012/2023, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de toners e cartuchos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 20 de junho de 2023.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 11.026

Publicação Nº 4902823

DECRETO Nº 11.026, de 21 de junho de 2023.
Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 18, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.802, de 16 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.
DECRETA :

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 404.593,35 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15.452.15.2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
4.4.90.00.00 – 379 – 2.710.3210 - Aplicações Diretas (381) ..... R$ 154.593,35

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.10.2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS
3.3.90.00.00 – 178 – 1.700.3110 - Aplicações Diretas (452) ..... R$ 250.000,00

TOTAL: ..... R$ 404.593,35

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no exercício anterior, na Fonte de Recursos 179 – Especificação de Fontes de Recursos TCE – 2.710.3210 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado, no valor de R$ 154.593,35 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) e do excesso de arrecadação no exercício na Fonte de Recursos 178 – Especificação de Fontes de Recursos TCE – 1.700.3110 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE 2023

Publicação Nº 4901695

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 53 do Decreto Estadual no 23.663/1984, tendo Aviso de Recebimento – AR retornado com a inscrição que o destinatário "mudou-se", notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Imposição de Penalidade abaixo descrito. Poderá ser interposto recurso contra a decisão condenatória no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §2o do art. 64 da Lei Estadual no 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual no 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir daí o prazo para recurso. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na Rua Victor Baptista Adami, 919, Centro, Caçador/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 21 de junho de 2023.

Alice Regina Sturmer Blank Legat
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO:

1. Autuado: Joseila Zampiron
CNPJ: 28.643.744/0001-43
Processo Administrativo Sanitário nº 175/2022
Auto de Imposição de Penalidade nº 30904907986/23

EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DOS CONTRIBUINTES

Publicação Nº 4902738

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, instituído pela Lei Complementar n° 376, de 26 de fevereiro de 2020, torna público, que na Sessão Ordinária a ser realizada em 26 de julho de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, serão julgados os seguintes Processos Administrativos Tributários:

PAUTA DE JULGAMENTO Data: 26/07/2023 Hora: 14h00 Local: Auditório da Prefeitura Municipal – Av. Santa Catarina, nº 195 – Centro – Caçador - SC			
Nº de Ordem	Nº Processo (Protocolo)	Requerente (Contribuinte)	Conselheiro(a) Relator(a)
01	22.739/2022	Guilherme Muller	Francieli Antunes de Macedo
02	20.598/2021	Susana Ribeiro	Gustavo Spuldaro Tanno
03	7.016/2020	Fernando Seleme	Ademir Scapinelli

Caçador, SC, 21 de junho de 2023.

Evandro Carlos Fritsch
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador

PORTARIA Nº 38.412

Publicação Nº 4902879

PORTARIA Nº 38.412, de 20 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 115 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor BRENO CARNEIRO RUPPEL, matrícula 19250, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, lotado na Secretaria Municipal da Educação, 05 (cinco) dias de licença paternidade, no período de 9 de junho à 13 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 20 de junho de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.415

Publicação Nº 4902881

PORTARIA Nº 38.415, de 20 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 114, § 3º da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora VALERIA GONÇALVES PEREIRA, matrícula 18505, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental I e lotada na Secretaria Municipal da Educação, 30 (trinta) dias de licença no período de 31/05/2023 à 29/06/2023, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 20 de junho de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.418

Publicação Nº 4902883

PORTARIA Nº 38.418, de 20 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b" e inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos Servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
17416	Andreia Paraná de Oliveira	Professor de Ensino Fundamental I	08 dias	24/05/2023 a 31/05/2023
565	Carlinho Jose Bazzei	Professor de Ensino Fundamental II	06 dias	06/06/2023 a 11/06/202
2084	Neide Fátima da Silva	Servente	05 dias	11/05/2023 a 15/05/2023
19106	Solange Cristina Godoy Pontes	Professor de Ensino Fundamental I	08 dias	25/05/2023 a 01/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 20 de junho de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.419

Publicação Nº 4902887

PORTARIA Nº 38.419, de 20 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16/12/2018, e em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR A CARGA HORÁRIA dos servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária anterior e atual, escola de atuação e período, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	De	Para	Escola da Função	Período
18897	Andressa Thibes dos Santos	Professor de Educação Infantil	20	40	EMEB Irmão Venâncio José, VV Andrea Carla Comel, Lic Prêmio	22/05/2023 a 21/07/2023
19268	Franciane Maria Ferrasso	Secretário Escolar	20	40	CMEI Elmar Pereira Rosa, VV Gabriela dos Santos Lucas, Lic Trat Saúde	04/05/2023 a 24/05/2023
19153	Gabriel Maia	Professor de Ensino Fundamental II	30	40	04- EMEB Pierina Santin Perret/05h- EMEB Henrique Júlio Berger, Vaga Transitória – NOA	02/05/2023 a 01/07/2023
19947	Marcia Jaqueline Balatka	Secretário Escolar	20	40	CMEI Elmar Pereira Rosa, VV Gabriela dos Santos Lucas, Lic Trat Saúde	04/05/2023 a 22/05/2023
18872	Marcia Martins	Professora de Educação Infantil	20	40	EMEB Hilda Granemann de Sousa, VV Gisele Beher, Licença Prêmio	02/05/2023 a 18/12/2023
19309	Rafael Varela da Silva	Professor de Ensino Fundamental II	10	20	03h- EMEB Pierina Santin Perret/06h EMEB Tabajara, Vaga Excedente	10/05/2023 a 01/072023
18341	Roselaine de Oliveira Varela	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Hilda Granemann de Sousa, VV Denise Lourdes da Luz, Licença Prêmio	02/05/2023 a 11/05/2023
18341	Roselaine de Oliveira Varela	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Pe. José Chamot, VV Jociane Scapinell Zardo, Licença Trat Saúde	22/05/2023 a 05/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 20 de junho de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.420

Publicação Nº 4902889

PORTARIA Nº 38.420, de 20 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16/02/2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o contrato por tempo determinado dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, função, carga horária, local de atuação, motivo e período da prorrogação:

Código	Nome	Cargo	C.H.	Escola	Motivo	Período de Contratação
19292	Analú Santin	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais	20	EMEB Esperança	VV Francine de Matias, Licença Prêmio	02/05/2023 a 10/05/2023
30004	Damaris Conceição Varela	Professor de Ensino Fundamental I	40	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Vaga Transitória, Escola em Tempo Integral	11/05/2023 a 18/12/2023
19275	Elis Micheli Gonçalves Padilha Wegner	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais	20	EMEB Esperança	VV Francine de Matias, Licença Prêmio	02/05/2023 a 10/05/2023
19153	Gabriel Maia	Professor de Ensino Fundamental II (matemática)	20	EMEB Hilda Granemann de Sousa	VV Aline Balbinotto, Lic Trat Saúde	02/05/2023 a 01/07/2023
19019	Janaína Demin Schmitz	Professor de Ensino Fundamental II Português	20	EMEB Henrique Júlio Berger	VV Scheila Balbinotto, Lic Trat saúde	19/05/2023 a 04/06/2023
18798	Marcia Richter	Especialista em Assuntos Educacionais	40	EMEB Pe. José Chamot	Vaga Excedente	02/05/2023 a 18/12/2023
19210	Patrícia Vilwock Ferreira de Andrade	Especialista em Assuntos Educacionais	40	EMEB Morada do Sol	VV Cleci Faganello, Lic trat Saúde/ Férias	10/05/2023 a 17/06/2023
19039	Ricardo Gepfrich de Oliveira	Professor de Ensino Fundamental II Português	20	EMEB Hilda Granemann de Sousa	VV Edilene Kutcher, Lic Prêmio	02/05/2023 a 31/05/2023
18341	Roselaine de Oliveira Varela	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Hilda Granemann de Sousa	VV Denise Lourdes da Luz, Licença Prêmio	02/05/2023 a 30/07/2023
19150	Sibele Baldicera	Professor de Educação Infantil	40	CMEI Marinei Lopes	VV Vanessa Gilioli, direção	15/05/2023 a 18/12/2023
19904	Taiana Ketly Insberger	Professor de Ensino Fundamental II Ciências	20	10h- EMEB Henrique J Berger 10h- EMEB Hilda G de Sousa	Vaga Excedente	02/05/2023 a 18/12/2023
19247	Tanieli Marisa Pontes da Costa	Professor de Educação Infantil	40	EMEB Morada do Sol	VV Daniele Jociane Fortunato, Lic Trat Saúde familiar	23/05/2023 a 02/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 20 de junho de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.422

Publicação Nº 4902890

PORTARIA Nº 38.422, de 20 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR a carga horária do Servidor a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária antiga, carga horária atual e data de início da redução, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	De	Para	A contar de
19088	Luana Kariana Schneider	Professor Ensino Fundamental I	40	20	05/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 20 de junho de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.424

Publicação Nº 4902891

PORTARIA Nº 38.424, de 20 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal da Secretaria de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ocupantes de cargos efetivos e funções em caráter temporário, especificando código, nome do servidor, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EFETIVOS:

Cód.	Nome	Período	Quantidade de Dias
17443	Aline Balbinotto	03/05/2023 a 01/07/2023	60 dias
7779	Atilio da Silveira de Oliveira	15/05/2023 a 13/06/2023	30 dias
565	Carlinho José Bazzei	22/05/2023 a 05/06/2023	15 dias
3558	Elizangela Bartel	08/05/2023 a 06/07/2023	60 dias
14191	Eva Katlin Zarur	08/05/2023 a 06/06/2023	30 dias
17472	Iolanda Aparecida Moraes	17/05/2023 a 30/06/2023	45 dias
1477 6966	Jociane Regina Scapinelli Zardo	22/05/2023 a 05/06/2023	15 dias
17452	Lucimara Ribeiro	10/05/2023 a 08/06/2023	30 dias
8554	Marines Aparecida Favarin Manenti	12/05/2023 a 12/05/2024	01 ano
17541	Neide Teresinha Paachen da Rosa	30/05/2023 a 13/06/2023	15 dias
3357	Nilza de Souza Carvalho	02/05/2023 a 16/05/2023	15 dias
6955	Scheila Balbinotto Anciuti	28/04/2023 a 04/06/2023	38 dias
17443	Aline Balbinotto	03/05/2023 a 01/07/2023	60 dias

II – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ACT:

Cód.	Nome	Período	Quantidade de Dias
19179	Emanoeli Zotto Vieira	03/05/2023 a 17/05/2023	15 dias
18330	Franciane de Almeida	17/05/2023 a 17/07/2023	62 dias
18934	Gabriela dos Santos Lucas	28/04/2015 a 12/05/2023	15 dias
18934	Gabriela dos Santos Lucas	10/05/2023 a 08/06/2023	30 dias
19037	Patrícia Ramos	05/05/2023 a 19/05/2023	15 dias
19037	Patrícia Ramos	19/05/2023 a 17/08/2023	90 dias
18505	Valéria Gonçalves Pereira	15/05/2023 a 29/05/2023	15 dias

Art. 2º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, em conformidade com o art. 113, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, familiar, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Familiar	Total de dias	Período
129	Cláudia Maria Bischoff	Especialista Assuntos Educacionais	Mãe	30 dias	02/05/2023 a 31/05/2023
2946	Cleci Faganello	Especialista Assuntos Educacionais	Pai	40 dias	09/05/2023 a 17/06/2023
8636 14165	Daniele Jociane Fortunato	Professor Educação Infantil	Filho	15 dias	19/05/2023 a 02/06/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 20 de junho de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.425

Publicação Nº 4902892

PORTARIA Nº 38.425, de 20 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 38.262, de 15 de maio de 2023, que que contratou diversos profissionais para o preenchimento de funções em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato do servidor abaixo relacionado a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 38.262, de 15 de maio de 2023, somente no que se refere ao Servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	A contar de
19917	Aguinaldo Maurício dos Santos	Professor Ensino Fundamental II Educação Física	1/A	10	EMEB Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga excedente	06/05/2023 a 18/12/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 20 de junho de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.426

Publicação Nº 4902893

PORTARIA Nº 38.426, de 20 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 38.058, de 11 de abril de 2023, que que contratou diversos profissionais para o preenchimento de funções em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato do servidor abaixo relacionado a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 38.058, de 11 de abril de 2023, somente no que se refere ao Servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	A contar de
19278	Jéssica Luiza Vieira	Professor de Educação Infantil	1/A	20	EMEB Marcos Olsen,	VV Gisele B. Rossi, Licença Prêmio	27/04/2023 a 18/12/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 20 de junho de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.438

Publicação Nº 4902894

PORTARIA Nº 38.438, de 20 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 38.262, de 15 de maio de 2023, que que contratou diversos profissionais para o preenchimento de funções em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato do servidor abaixo relacionado a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 38.262, de 15 de maio de 2023, somente no que se refere ao Servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	A contar de
19947	Marcia Jaqueline Balatka	Secretária Escolar	1/A	40	EMEB Ulysses Guimarães	VV Rosana Kormann, Licença Trat. Saúde	23/05/2023 a 18/12/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 20 de junho de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.439

Publicação Nº 4902896

PORTARIA Nº 38.439, de 20 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 38.120, de 24 de abril de 2023, que que contratou diversos profissionais para o preenchimento de funções em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato do servidor abaixo relacionado a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 38.120, de 24 de abril de 2023, somente no que se refere ao Servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	A contar de
19064	Patrícia Swikorski	Especialista em Assuntos Educacionais	1/A	20	EMEB Alcides Tombini	vaga transitória, Escola em Tempo Integral	09/05/2023 a 18/12/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 20 de junho de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.440

Publicação Nº 4902897

PORTARIA Nº 38.440, de 20 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 57, § 2º da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e

Vencimentos, disposições estatutárias para os servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

CONSIDERANDO as faltas justificadas e injustificadas apuradas no período de 1º a 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome, local de atuação, faltas e período:

I – FALTAS JUSTIFICADAS

Cód	Nome	Local de atuação	Cargo	Dias de Afastamento	Período
17455 18627	Adeline Aparecida Ferrasso	EMEB Henrique Julio Berger EMEB Maria Luiza Barbosa	Professor de Educação Infantil Professor de Ensino Fundamental I	01 dia	19/05/2023
10537 14170	Adriana Aparecida Zeni Bof	SEMEC	Professor de Ensino Fundamental I Professor de Educação Infantil	01 dia 01 dia	15/05/2023 29/05/2023
19207	Alice de Paula	EMEB Pierina Santin Perret	Especialista em Assuntos Educacionais	05 dias 01 dia	03/05/2023 a 07/05/2023 19/05/2023
14996	Aline Aparecida Fraga Caldatto	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	02 dias 01 dia 01 dia 01 dia 01 dia	02/05/2023 a 03/05/2023 05/05/2023 09/05/2023 11/05/2023 25/05/2023
18981	Aline de Oliveira Pasco	CMEI Marinei Aparecida Lopes	Professor de Educação Infantil	01 dia	25/05/2023
3296	Ana Maria Proença Negretti	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental II	½ dia	23/05/2023
19938	Ana Paula da Silva Klein	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	05/05/2023
18507	Ana Silvia Ariatti	CMEI Marinei Aparecida Lopes	Professor de Educação Infantil	04 dias	02/05/2023 a 05/05/2023
10519 6962	Andreia Anciutti dos Santos	EMEB Irmão Venâncio José	Professor de Ensino Fundamental I	03 dias	31/05/2023 a 02/06/2023
10078	Andreia Dellai	EMEB Marcos Olsen	Professor de Educação Infantil	01 dia	08/05/2023
14183	Andreia Teles	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	01 dia	25/05/2023
17459	Arielli Pacztuch	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	40 min	23/05/2023
7779	Atílio da Silveira de Oliveira	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental II	05 dias	08/05/2023 a 12/05/2023
17462	Bruna Rosa Boico	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	01 dia 01 dia	23/05/2023 25/05/2023
8953	Claudia Aparecida de Souza	EMEB Maria Luiza Barbosa	Professor de Ensino Fundamental II	02 dias 01 dia	16/05/2023 a 17/05/2023 24/05/2023
19103	Claudia Aparecida dos Santos Bohrer	CMEI Santa Clara	Professor de Educação Infantil	01 dia	11/05/2023
10846	Clayton Luiz Zanella	Educação	Psicólogo	01 dia 01 dia	19/05/2023 22/05/2023
14179	Clenir Aparecida Nurilles Rosário	EMEB Marcos Olsen	Professor de Educação Infantil	01 dia	10/05/2023
6965	Clóris de Fatima Casagrande	EMEB Esperança	Professor de Ensino Fundamental I	01 dia	09/05/2023
19779	Cristiane Aparecida Trindade da Silva	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	17/05/2023
18920	Cristiane Batista da Silva	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	22/05/2023
19142	Cristiane dos Santos Marchesan	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Especialista em Assuntos Educacionais	01 dia 01 dia	03/05/2023 22/05/2023
19160	Cristiane dos Santos Marchesan	EMEB Vereda dos Trevos	Professor de Ensino Fundamental I	01 dia	22/05/2023
10530	Cristina de Castilho	EMEB Marcos Olsen	Auxiliar de Creche	01 dia	11/05/2023
7773	Daniela da Silva	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental II	03 dias	10/05/2023 a 12/05/2023
8636	Daniele Jociane Fortunato	EMEB Morada do Sol	Professor de Educação Infantil	01 dia 01 dia 01 dia 01 dia	02/05/2023 04/05/2023 05/05/2023 17/05/2023

14165	Daniele Jociane Fortunato	EMEB Morada do Sol	Professor de Educação Infantil	01 dia 01 dia 01 dia 01 dia 01 dia	02/05/2023 04/05/2023 05/05/2023 16/05/2023 17/05/2023
18783	Dayana Cachoeira	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Ensino Fundamental I	01 dia	02/05/2023
17424	Deisy Maurina	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental I	01 dia 02 dias	17/05/2023 18/05/2023 a 19/05/2023
18996	Diego Jung de Lara Mroz	EMEB Pierina Santin Perret	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	17/05/2023
11914	Diva Neide Pacheco Rodrigues	CMEI Elmar Pereira Rosa	Auxiliar de Creche	01 dia	05/05/2023
17465	Eda Nair Baseggio	EMEB Marcos Olsen	Professor de Educação Infantil	01 dia 03 dias	05/05/2023 22/05/2023 a 24/05/2023
10989	Eliane Alves Pereira	EMEB Morada do Sol	Merendeira	01 dia 02 dias 01 dia	03/05/2023 15/05/2023 a 16/05/2023 22/05/2023
800	Eliane Bortolini	EMEB Alto Bonito	Secretario Escolar	½ dia	10/05/2023
17467	Eliane Salete Peretti	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	01 dia 01 dia	17/05/2023 18/05/2023
16827	Eliane Scotti Alvarenga	Educação	Secretário adjunto	01 dia 01 dia	04/05/2023 16/05/2023
18338	Elis Regina Menger Basqueira	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental II	02 dias	24/05/2023 a 25/05/2023
3290 9073	Elisabete Aparecida Marini Bortolini	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Educação Infantil Professor de Ensino Fundamental I	03 dias	24/05/2023 a 26/05/2023
18931	Eliz Regina de Lima	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	09/05/2023
19981	Elizandra Aparecida Bechert	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais	03 dias 02 dias	17/05/2023 a 19/05/2023 31/05/2023 a 01/06/2023
3558	Elizangela Bartel	CMEI Marinei Aparecida Lopes	Professor de Educação Infantil	01 dia	02/05/2023
19236	Ermelinda Teresinha Garcia Carneiro	EMEB Tabajara	Professor de NOA	01 dia	19/05/2023
19091	Fabio Alves de Oliveira	EMEB Tabajara	Auxiliar de Biblioteca	01 dia	09/05/2023
18933	Felipe Aloiso Cruz	EMEM Marcos Olsen	Professor de Ensino Fundamental II	02 h 30 min	19/05/2023
19268	Franciane Maria Ferrasso	EMEB Maria Luiza Barbosa	Secretario Escolar	01 dia	22/05/2023
16418	Francine de Matias	EMEB Esperança	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais	01 dia ½ dia 01 dia 01 dia	11/05/2023 16/05/2023 17/05/2023 18/05/2023
18790	Franciele Suelene Rosa	EMEB Rodolfo Nickel	Professor de Ensino Fundamental I	02 dias	25/05/2023 a 26/05/2023
18789	Francieli Lima dos Santos	EMEB Henrique Julio Berger	Secretario Escolar	05 dias	22/05/2023 a 26/05/2023
17469	Francieli Ribeiro Peretti	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	02 h 30 min	08/05/2023
19203	Francielle Pontes Santa Clara	EMEB Castelhano	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	10/05/2023
14520	Gabriela Nava Ramos	EMEB Ulysses Guimarães	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia 02 dias	11/05/2023 15/05/2023 a 16/05/2023
16409	Gamaliel Ribeiro	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Ensino Fundamental I	08 dias	03/05/2023 a 10/05/2023
3308	Gircela Antunes	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	01 h 01 h 30 min	03/05/2023 24/05/2023
17470	Gisele de Almeida	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	02 h 45 min	15/05/2023
19982	Gisele Veronese Gomes	EMEB Alto Bonito	Especialista em Assuntos Educacionais	03 dias	29/05/2023 a 31/05/2023
509	Idianara de Castro Valentini	EMEB Walsin Nunes Garcia	Professor de Ensino Fundamental I	04 dias	09/05/2023 a 12/05/2023
17372	Ingra Castilho da Silva	CMEI Marinei Aparecida Lopes	Professor de Educação Infantil	01 dia	07/05/2023
14526	Iodete Antunes Nunes Querino	EMEB Esperança	Professor de Educação Infantil	01 dia	12/05/2023
17472	Iolanda Aparecida Moraes	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	01 dia	12/05/2023

19169	Janice Magueroski Stefan	EMEB Walsin Nunes Garcia	Secretario Escolar	01 dia	25/05/2023
14184 19100	Jaqueline dos Santos Gonçalves Soares	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	01 dia 01 dia 01 dia 01 dia 05 dias	03/05/2023 08/05/2023 24/05/2023 26/05/2023 29/05/2023 a 02/06/2023
18899	João Carlos Ferreira dos Santos	CMEI Santa Clara	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	12/05/2023
19131	João Carlos Ribeiro	EMEB Ulysses Guimarães	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	15/05/2023
3302	Joice Mara Sari	EMEB Pierina Santin Perret	Professor de Educação Infantil	02 dias 07 dias	02/05/2023 a 03/05/2023 04/05/2023 a 10/05/2023
14169	Josiane Pereira	EMEB Pierina Santin Perret	Professor de Educação Infantil	01 dia	02/05/2023
18635 18864	Juliana Vogues Ribeiro	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental I	03 dias	14/05/2023 a 16/05/2023
14224	Kamila de Andrade Mroz Lara	EMEB Pierina Santin Perret	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	17/05/2023
18130	Karina Padilha Rodrigues	EMEB Marcos Olsen	Professor de Educação Infantil	02 dias	19/05/2023 a 20/05/2023
18359	Karine Miranda Pinheiro dos Santos	EMEB Esperança	Professor de Ensino Fundamental II	03 dias	03/05/2023 a 05/05/2023
17435	Karoline Aparecida de Oliveira	EMEB Pierina Santin Perret	Professor de Ensino Fundamental II	07 dias	03/05/2023 a 09/05/2023
19774	Karoline Aparecida de Oliveira	EMEB Esperança	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	03/05/2023
19129	Kassia Cristina Soares de Souza	EMEB Ulysses Guimarães	Professor de Ensino Fundamental II	40 min	18/05/2023
19239	Kerolen Paula da Silva	EMEB Walsin Nunes Garcia	Professor de NOA	01 dia	04/05/2023
10533 18867	Laisa Tatiane Martins	EMEB Marcos Olsen EMEB Esperança	Professor de Educação Infantil	01 dia 01 dia 01 dia	15/05/2023 25/05/2023 31/05/2023
19181	Leandra Aaprecida Pereira dos Santos	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Educação Infantil	03 dias	02/05/2023 a 04/05/2023
19171	Leide Diana Kamienski Jung	EMEB Henrique Julio Berger	Secretario Escolar	½ dia ½ dia	18/05/2023 31/05/2023
18869	Leonilda de Fatima Carneiro	EMEB Vereda dos Trevos	Especialista em Assuntos Educacionais	01 dia 01 dia	17/05/2023 22/05/2023
17437 17475	Lira Cristina Szancoski de Souza	EMEB Hilda Granemann de Sousa CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Ensino Fundamental II Professor de Educação Infantil	01 dia	17/05/2023
16150	Lisandro Luis Bora Zandavalli	SEMEC	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	08/05/2023
18832	Luana Cristina Ramos	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Ensino Fundamental I	01 dia 01 dia 01 dia 01 dia 01 dia	04/05/2023 11/05/2023 23/05/2023 29/05/2023 30/05/2023
17450	Luciana Aparecida da Silva Baldicera	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	09/05/2023
17451 18902	Luciana Aparecida Weber	EMEB Pierina Santin Perret EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental II	03 dias	31/05/2023 a 02/06/2023
4599 16160	Luciane do Carmo Padilha	EMEB Tabajara Sindicato dos Servidores Públicos	Professor de Ensino Fundamental I Especialista em Assuntos Educacionais	02 dias 01 dia	18/05/2023 a 19/05/2023 26/05/2023
17452	Lucimara Ribeiro	SEMEC	Professor de Ensino Fundamental II	10 dias	01/05/2023 a 10/05/2023
17476 18870	Luiza Aparecida Zago Meira	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	04 dias	23/05/2023 a 26/05/2023
19195	Maelli Pires Goes Catellan	EMEB Alto Bonito	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	16/05/2023
598	Marcele Guzela	EMEB Morada do Sol	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	02/05/2023
5059	Marcia Alves de Oliveira Hahn	SEMEC	Secretaria Escolar	½ dia	18/05/2023
3310	Marcia Alves Ribeiro	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	01 dia 01 dia 01 dia	02/05/2023 05/05/2023 15/05/2023
2137 5684	Maria Antônia Fabiani Padilha	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental I	01 dia	03/05/2023
18908	Maria Izabela Bertulino	EMEB Ulysses Guimarães	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	19/05/2023

8308	Maria Luciana Moraes dos Santos Barbosa	CMEI Marinei Aparecida Lopes	Professor de Educação Infantil	05 dias	22/05/2023 a 26/05/2023
19242	Maria Salete Rech	EMEB Marcos Olsen	Professor de Educação Infantil	01 dia	10/05/2023
17440	Mariana Sella Claudino Castilho	EMEB Tabajara	Professor de Ensino Fundamental I	01 dia 01 dia	02/05/2023 03/05/2023
19033	Marici Menegat Franco	EMEB Maria Luiza Barbosa	Professor de Ensino Fundamental I	01 dia	03/05/2023
10824	Mariluci Ferreira Alves de Oliveira	CMEI Marinei Aparecida Lopes	Auxiliar de Creche	02 dias	10/05/2023 a 11/05/2023
17482	Marinez Ozório	CMEI Marinei Aparecida Lopes	Professor de Educação Infantil	04 dias	16/05/2023 a 19/05/2023
565	Marinez Stefan de Mello	EMEB Maria Luiza Barbosa	Especialista em Assuntos Educacionais	02 dias 05 dias	18/05/2023 a 19/05/2023 22/05/2023 a 26/05/2023
16407	Marisol de Santana Neves	EMEB Esperança	Auxiliar de Biblioteca	½ dia 01 dia 01 dia 01 dia 03 dias	12/05/2023 17/05/2023 18/05/2023 19/05/2023 29/05/2023 a 31/05/2023
10536 16395	Marizete Zago	EMEB Morada do Sol	Professor de Ensino Fundamental I	05 dias 01 dia	15/05/2023 a 19/05/2023 30/05/2023
14166 16477	Marluci Dalpias	EMEB Padre José Chamot	Professor de Educação Infantil	01 dia 01 dia	04/05/2023 05/05/2023
19117	Marta Aparecida Goes	EMEB Esperança	Professor de Ensino Fundamental II	½ dia 01 dia	08/05/2023 24/05/2023
14216	Mauricio Luiz Somensi	EMEB Vereda dos Trevos	Professor de Ensino Fundamental II	03 dias	29/05/2023 a 31/05/2023
522	Michelle de Souza Santos	SEMEC	Professor de Educação Infantil	½ dia	04/05/2023
19119	Neiva Aparecida Bento da Silva Rossetto	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	25/05/2023
14118	Regiane Meira	EMEB Tabajara	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	08/05/2023
457	Ricardo Azambuja	SEMEC	Professor de Ensino Fundamental II	10 dias	30/05/2023 a 08/06/2023
19043	Rosana Tibes Peretti	EMEB Esperança	Professor de Educação Infantil	01 dia	10/05/2023
10062	Rosangela Maria Milek Laskoski	EMEB Morada do Sol	Professor de Educação Infantil	01 dia	02/05/2023
18950	Rosete Vebber da Silva Ferlin	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	11/05/2023
19124	Rosicléia Alves Medeiros	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Educação Infantil	04 dias 09 dias	22/05/2023 a 25/05/2023 26/05/2023 a 03/06/2023
19172	Rosilene Pereira Tomazini	EMEB Irmão Venâncio José	Secretario Escolar	01h 15min	08/05/2023
3318	Rosimar Borges	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	20 min 01 dia	02/05/2023 11/05/2023 24/05/2023
15447 19122	Sandra Mara Maceno	EMEB Hilda Granemann de Sousa EMEB Marcos Olsen	Professor de Educação Infantil	01 dia 01 dia	15/05/2023 17/05/2023
19282	Silmara Aparecida Alves do Prado Porfirio	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	01 dia	09/05/2023
17488	Silmara Maria Pereira Machado	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	15 min	04/05/2023
3784	Simone Alves da Rocha	EMEB Alto Bonito	Secretario Escolar	01 dia 02 dias 01 dia 02 dias 07 dias	04/05/2023 08/05/2023 a 09/05/2023 18/05/2023 24/05/2023 a 25/05/2023 30/05/2023 a 05/06/2023
19106	Solange Cristina Godoy Pontes	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental I	01 dia 01 dia	12/05/2023 14/05/2023
4590 19148	Solange Margareth Campos	EMEB Nossa Senhora Salete EMEB Morada do Sol	Professor de Ensino Fundamental I	03 dias	03/05/2023 a 05/05/2023

672	Sueli Terezinha de Souza Prestes Leite	EMEB Vereda dos Trevos	Secretario Escolar	01 dia	19/05/2023
16401	Taciele Maria Maciel Mendes	EMEB Maria Luiza Barbosa	Sala de Recursos Multifuncionais	10 dias	02/05/2023 a 11/05/2023
16419	Taise Aparecida Picolotto	EMEB Ulysses Guimarães	Auxiliar de Biblioteca	½ dia 03 dias	04/05/2023 16/05/2023 a 18/05/2023
19049	Tayse Pires de Camargo	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Educação Infantil	01 dia	26/05/2023
19199	Temistocles Olir Fappi	EMEB Alto Bonito	Professor de Ensino Fundamental II	½ dia 01 dia 03 dias	18/05/2023 29/05/2023 30/05/2023 a 01/06/2023
16403	Thabita Alana Cachinski	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Secretario Escolar	01 dia 01 dia	10/05/2023 26/05/2023
19114	Thais Velke Walter	EMEB Henrique Julio Berger	Secretario Escolar	½ dia 02 dias	09/05/2023 10/05/2023 a 11/05/2023
18505	Valéria Gonçalves Pereira	EMEB Esperança	Professor de Ensino Fundamental I	03 dias	04/05/2023 a 06/05/2023
3359	Valmor Arl	EMEB Morada do Sol	Professor de Ensino Fundamental II	11 dias	02/05/2023 a 12/05/2023

II – FALTAS INJUSTIFICADAS

Código	Nome	Escola	Cargo	Faltas	Período
18991	César Augusto Antunes de Lima	EMEB Morada do Sol	Professor de Ensino Fundamental II	02 h 15 min	29/05/2023
19192	Daniele dos Santos Voloch	EMEB Pierina Santin Perret	Professor de Ensino Fundamental II	03 h	05/05/2023
19192	Daniele dos Santos Voloch	EMEB Morada do Sol	Professor de Ensino Fundamental II	45 min	05/05/2023
18996	Diego Junges de Lara Mroz	EMEB Pierina Santin Perret	Professor de Ensino Fundamental II	04 h	19/05/2023
14224	Kamila de Andrade Mroz Lara	EMEB Pierina Santin Perret	Professor de Ensino Fundamental II	08 h	19/05/2023
18832	Luana Cristina Ramos	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Ensino Fundamental I	04 h	19/05/2023
3310	Marcia Alves Ribeiro	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	01 h 15 min	08/05/2023
19037	Patrícia Ramos	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Ensino Fundamental I	08 h 08 h	02/05/2023 04/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 20 de junho de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

RELATORIO PROCESSOS DISTRIBUIDOS CONSELHO CONTRIBUINTES

Publicação Nº 4902566

RELATÓRIO DE PROCESSOS SORTEADOS E DISTRIBUÍDOS/REDISTRIBUÍDOS

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, instituído pela Lei Complementar n° 376, de 26 de fevereiro de 2020, torna público, que foram sorteados e distribuídos/redistribuídos aos Conselheiros Relatores na Sessão Ordinária realizada em 07/06/2023, o seguinte Processos Administrativo Tributário:

Nº de Ordem	Nº Processo (Protocolo)	Requerente (Contribuinte)	Conselheiro(a) Relator(a)
01	20.598/2021	Susana Ribeiro	Gustavo Spuldaro Tanno

Caçador, SC, 07 de junho de 2023.

Evandro Carlos Fritsch
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador

RELATORIO PROCESSOS DISTRIBUIDOS CONSELHO CONTRIBUINTES

Publicação Nº 4902375

RELATÓRIO DE PROCESSOS SORTEADOS E DISTRIBUÍDOS/REDISTRIBUÍDOS
O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, instituído pela Lei Complementar n° 376, de 26 de fevereiro de 2020, torna público, que foram sorteados e distribuídos/redistribuídos aos Conselheiros Relatores na Sessão Ordinária realizada em 21/06/2023, o seguinte Processos Administrativo Tributário:

Nº de Ordem	Nº Processo (Protocolo)	Requerente (Contribuinte)	Conselheiro(a) Relator(a)
01	21.557/2020	Contribuinte: Gabriela Figueiredo Pereira da Rosa Advogada: Elisabete Nunes da Silva (OAB/SC 45.881)	Luciana Marta Debarba Cereza
02	2.899/2022	Contribuinte: Espólio de Onélio Francisco Menta Interessado: Glaucio Onélio Menta	Francieli Antunes de Macedo
03	3.657/2022	César Augusto Zanoni 42218705915	Alann Almeida Melotti
04	9.366/2020	Mauro Luiz Ceccatto	Luciano Dalponte
05	8.615/2022	Giovane Cesca	Ademir Scapinelli
06	29.328/2021	Adiles Martha Luhrs Heller	Gustavo Spuldaro Tanno
07	26.821/2021	Vanda Decker Olenik	Francieli Antunes de Macedo
08	28.688/2021	Contribuinte: Soeli Terezinha Pioli Luz Advogados: João Waldyr Luz (OAB/SC 3.317), Silvana Olsen (OAB/SC 18.760), Gustavo Zenati (OAB/SC 26.585), Carlos Alexandre Luz (OAB/SC 33.276)	Francieli Antunes de Macedo

Caçador, SC, 21 de junho de 2023.

Evandro Carlos Fritsch
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 036/2023

Publicação Nº 4901088

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 036/2023

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023;
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: REGISTRO PREÇO Para AQUISIÇÃO CONCRETO USINADO A SER UTILIZADO EM REPAROS DE CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR-SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	**DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**
DATA DE ABERTURA	**07/07/2023**
HORA DA ABERTURA	**13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**
UASG	**988057**
PREGÃO ELETRÔNICO	**N.º 00036/2023-000**
PROTOCOLO INTERNO	**16.631/2023**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**DO DIA 26/06/2023, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 07/07/2023, ÀS 13H30MIN**
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	**ATÉ O DIA 04/07/2023, ÀS 19H**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**DIA 07/07/2023, ÀS 13H30MIN**
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	**DIA 07/07/2023, ÀS 13H35MIN**

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 21 de junho de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 2.035, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4901259

PORTARIA nº 2.035, de 12 de junho de 2023.

Altera redação da Portaria nº 1.982, de 06 de fevereiro de 2023, que averbou tempo de contribuição da servidora NELCI MONTEIRO DA SILVA FRANÇA.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, c/c o §7º, do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019
RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º, da Portaria nº 1.982, de 06 de fevereiro de 2023, que averbou tempo de contribuição da Servidora Pública Municipal NELCI MONTEIRO DA SILVA FRANÇA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, do Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal NELCI MONTEIRO DA SILVA FRANÇA, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, comprovado pela Certidão de Tempo de Contribuição nº 20022070.1.00394/22-1, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 15/10/2022, correspondente a 3.469 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove) dias, ou 09 (nove) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 12 de junho de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.036, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902903

PORTARIA nº 2.036, de 20 de junho de 2023.

Aposenta o Servidor Público Municipal CLAUDIO ALTAIR CORDEIRO.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com disposto incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal CLAUDIO ALTAIR CORDEIRO, Matrícula nº 399 na atividade, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, Referência 03, Nível D, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de junho de 2023, passando à Matrícula nº 3704 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de maio de 2023, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 2.841,24 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), adicional de triênio de R$ 852,37 (oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R$ 615,72 (seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 4.309,33 (quatro mil, trezentos e nove reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2023.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 20 de junho de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.037, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902905

PORTARIA nº 2.037, de 20 de junho de 2023.

Aposenta a Servidora Pública Municipal IRES TERESINHA DA SILVA.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com disposto incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal IRES TERESINHA DA SILVA, Matrícula nº 147 na atividade, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, Referência 04, Nível E, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 19 de junho de 2023, passando à Matrícula nº 3705 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de maio de 2023, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 6.415,02 (seis mil, quatrocentos e quinze reais e dois centavos), adicional de triênio de R$ 1.924,51 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R$ 1.390,20 (um mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos), totalizando o valor de R$ 9.729,73 (nove mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/06/2023.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 20 de junho de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.038, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902906

PORTARIA nº 2.038, de 20 de junho de 2023.

Aposenta o Servidor Público Municipal VILMAR JOSÉ CARNEIRO.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com disposto incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal VILMAR JOSÉ CARNEIRO, Matrícula nº 795 na atividade, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Referência 32, Nível 12, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a contar de 05 de junho de 2023, passando à Matrícula nº 3706 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de maio de 2023, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 7.479,25 (sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), adicional de triênio de R$ 2.243,77 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R$ 1.620,83 (um mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor de R$ 11.343,85 (onze mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/06/2023.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 20 de junho de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Camboriú

Prefeitura

CHAMAMENTO 008/2023 - FMS

Publicação Nº 4902372

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023 - FMS

INEXIGENCIA LICITATORIA N° 010/2023- FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2023- FMS

OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONSULTAS E SESSÕES) ESPECIALIZADOS NO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - TEA PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAI - CIS - AMFRI. MAJORAÇÃO COM RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PRÓPRIOS, PARÂMETROS COM BASE NA REGIONALIZAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 22 de junho de 2023 até às 18:00 horas do dia 10 de julho de 2023, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: https://camboriu.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1

Camboriú, 21 de junho de 2023

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO 009/2023 - FMS

Publicação Nº 4902907

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023 - FMS

INEXIGENCIA LICITATORIA N° 011/2023- FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2023- FMS

OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM FONOAUDIOLOGIA PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS - SIGTAP, MEDIANTE PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR, MAJORAÇÃO COM RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PRÓPRIOS, PARÂMETROS COM BASE NA REGIONALIZAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 22 de junho de 2023 até às 18:00 horas do dia 12 de julho de 2023, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: https://camboriu.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1

Camboriú, 21 de junho de 2023

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 019/2023 - FME

Publicação Nº 4902335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 461038D799F203D63E58898929A6C73E1D33CAB6

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - FME - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS AO JECAM 2023 DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 05 (cinco) de julho de 2023, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 21 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 79/2023 PMC

Publicação Nº 4902722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39982F6AF887FD89F9F6BC9D71FF58ABF239C407

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023 - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ .

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS COM MATERIAIS PARA DE MANUTENÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMBORIÚ/CITRAN, NO 3°/1°/13° BBM- BOMBEIRO MILITAR E 3° CRPM/12° BPM/1° CIA- 1° COMPANHIA (POLÍCIA MILITAR) DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 04 (quatro) de julho de 2023, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 21 de junho de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023 - PMC

Publicação Nº 4901168

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80A81B9D8E634152E639A4D2AE9D6BF7418EB6A4

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS ROLÔ PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ

TIPO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 05 (cinco) de julho de 2023, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 21 de junho de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 001/2023 - CAMBORIUPREV

Publicação Nº 4902536

RESUMO DE CONTRATO
CAMBORIUPREV
Contrato Nº 001/2023
Ordem de Compra: 024/2023
Contratada: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
Data:21/06/2023
Valor: R$17.112,00(dezessete mil cento e doze reais)
Prazo: 12 meses
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA FINANCEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM ORIENTAÇÕES, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE POLITICAS DE INVESTIMENTOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANALISE QUALITATIVA, PARTICIPAÇÃO EM COMITES DE INVESTIMENTO COM PARECERES OPINATIVOS E GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.

LUANA RODRIGUES LUCIANO
Presidente do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Camboriú

RESUMO DE CONTRATO PE 023/23 - FMS

Publicação Nº 4900791

RESUMO DE CONTRATO
FMS
Contrato Nº 031/2023
Processo: Processo Licitatório 035/2023 Pregão Eletrônico Nº 23/2023 – FMS
Empresa: SCHEILA APARECIDA WEISS ME
Data:21/06/2023
Prazo:12 meses.
Valor: R$100,00 (cem reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, COM VISTA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO IL Nº. 010/2022 - CP 009/2022 – FMS

Publicação Nº 4902632

FMS
RESCISÃO AO CONTRATO Nº 031/2022
Processo : Processo Licitatório n°036/2022 – IL nº. 010/2022 - CP 009/2022
Contratado: GSS GESTÃO SERVIÇOS A SAUDE LTDA
Data: 21/06/2023
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS - SIGTAP, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
Objeto : DO DISTRATO: As partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, e resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade rescindi-lo nesta data, com base no art. 79, II da Lei nº 8666/93, com base no memorando 042/2023 e email encaminhado pelo Gestor do Fundo. Considera-se rescindido o contrato a partir da data de 21 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

Publicação Nº 4902241

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

ORDEM DE COMPRA Nº 121/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ

CONTRATADO: SOFTCAM SOLUCOES LTDA

VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE LEGISLAÇÃO PÚBLICA, PARA ESTA CASA LEGISLATIVA.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 21/06/2023 TÉRMINO: 20/06/2024

FABIANO OLEGÁRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

Publicação Nº 4902258

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

ORDEM DE COMPRA Nº 125/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ

CONTRATADO: SAQUETTI EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA PONTO E ACESSO LTDA

VALOR TOTAL: R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO SECULLUM OFF-LINE, PARA ESTA CASA LEGISLATIVA.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/06/2023 TÉRMINO: 21/06/2024

FABIANO OLEGÁRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ

Campo Alegre

Prefeitura

PORTARIA Nº 22.378 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902959

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.378 DE 21 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal SHEILA KATY BARON, matrícula funcional nº 001053, registro no sistema sob nº 956225, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Licença Maternidade de que trata o caput deste artigo pelo período de 12 de junho de 2023 á 09 de outubro de 2023, conforme Atestado Médico emitido em data de 14 de junho de 2023, devidamente assinado pelo Médico Dr. Leandro P. Bazzaneze, CRM 8095 SC – TEGO: 401/97 – RQE: 7776, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 21 de junho de 2023, sob nº 041273.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 21 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.379 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902960

PORTARIA Nº 22.379 DE 21 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Parágrafo 6º do Art. 37 da Lei Municipal nº 4.040 de 04 de dezembro de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a Conselheira Tutelar ELENICE KROLL, registro no sistema sob nº 955977, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de junho de 2023 á 06 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 26 de maio de 2023 sob nº 039998.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 21 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2023

Publicação Nº 4900268

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2023

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª Eleonora Bahr Pessôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 13.747 de 16 de abril de 2021, resolve:

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** nestes termos:
Processo Nr.: 88/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação - Inciso II, Art. 75. da Lei 14.133/2021
Data da Homologação: 21/06/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na instalação de cerca e portões na EMEB. Marise Nenevê Cordeiro do município de Campo Alegre/SC.

Fornecedores que apresentaram propostas:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
MILIMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	07.716.317/0001-78	R$ 45.866,18
H3 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	32.287.355/0001-08	R$ 53.352,11
LUK CONSTRUTORA LTDA	35.136.943/0001-20	R$ 54.962,48
EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA	81.381.758/0001-19	R$ 55.352,11

Fornecedor declarado vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
MILIMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	07.716.317/0001-78	R$ 45.866,18

Campo Alegre, 21 de junho de 2023.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 34/2023

Publicação Nº 4902315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE8448A61AEDB607584A3A1404D9149AFF4660A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 34/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: PEDRO PAULO THOMAS, CNPJ Nº 28.168.161/0001-08. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS (CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE) PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA RURAL E SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
5	Cargas	63,00	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE MASSA ASFALTICA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR, (pinhalzinho-sc aproximadamente ida e volta 160 km). O caminhão a ser utilizado deve ter potência mínima de 260 cavalos, capacidade mínima de carga de 12m3, 3 eixos sendo 6x4. Ano de fabricação superior a 2002.	1.354,00	85.302,00

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 739/2022, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 demonstrada através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022. VIGÊNCIA: 28/06/2023 a 27/08/2023.

Campo Erê/SC, em 21/06/2023.

SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Pedro Paulo Thomas Contratada.

Campos Novos

CÂMARA MUNICIPAL

MOÇÃO Nº 16/2023

Publicação Nº 4902944

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

MOÇÃO Nº 16/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 137 e 138 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio dos seus representantes Legais, a pedido do vereador Marciano Dalmolin, manifestar integral e irrestrita Parabenização a...

"BORRACHARIA DO CAMISA"

É com grande satisfação que venho por meio deste Parabenizar ao Senhor "Joacir Dias Thibes", mais conhecido pela população camponovense como "CAMISA".

Desejamos a ele nossos parabéns pelos seus 57 anos de trabalho como borracheiro em nosso município, agradecemos pela sua longa história de dedicação, vontade de trabalhar em benefício dos camponovenses, respeito aos seus clientes e sobretudo amor a sua profissão.

Também deixamos os parabéns a toda a equipe de profissionais que hoje trabalham e convivem com o senhor Joacir, que juntos fazem um grande trabalho.

Parabenizamos a cada dia vocês, que realizam seus trabalhos com profissionalismo, com garra e vontade de aprender sempre mais e desejamos sucesso, que continuem prestando este excelente serviço a todos nós!

Sala das Sessões, em 20/06/2023.

João Batista Ramos de Almeida
Presidente da Mesa

Marciano Dalmolin
2º Secretário

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#16#2023#1#0#0#1

MOÇÃO Nº 17/2023

Publicação Nº 4902945

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#17#2023#1#0#0#1

MOÇÃO Nº 17/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 137 e 138 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, através de um de seus representantes legais, o Vereador Florindo Rogério Cordeiro dos Santos, manifesta integral e irrestrita parabenização ao senhor...

" ANTONIO ROSA "

Pelo brilhante trabalho e dedicação em sua trajetória como professor ao longo dos 33 anos na área de Educação.

Ressaltando a importância do professor como meio de transformação de vidas dentro da Educação.

O Professor Antônio Rosa é natural de Abdon Batista, onde também cursou as suas séries iniciais. Em 1976 mudou-se para Campos Novos concluindo o antigo Ginásio. O segundo grau foi realizado em Guaporé/Rio Grande do Sul. Formou-se em Filosofia na PUC - PR com habilitação em Filosofia/história/psicologia e sociologia. Fez pós graduação em administração escolar pela Universidade de Patrocínio - MG. Cursou também Inglês no U.S.A em Curitiba com um breve aprimoramento em Toronto/ Canadá.

A primeira experiência como professor acorreu em 1988 no Paraguai atuando como professor de inglês no período noturno na escola Liceu Carlos Antônio Lopes. Em 1990 retornou para Abdon Batista trabalhando na Prefeitura Municipal e a noite lecionava na escola José Zanchett. No ano de 2000 transferiu-se para Campos Novos atuando na escola Henrique Rupp Junior como professor efetivo. Exerceu o magistério também nas escolas : Lírios do Campo; CAIC - Profª Nair da Silva Gris; Paulo Blasi; Gasparino Zorzi; Santa Júlia e CDI.

Professor Antônio Rosa também atuou como vereador no município de Abdon Batista. em 1996 - 1999 e nesta Casa Legislativa foi Suplente de vereador no mandato de 2009/2012, e Vereador por 2 mandatos nos períodos de 2013/2016 e de 2017/2020.

Parabenizamos o Professor e Ex Vereador Antônio Rosa pela dedicação ao longo de sua trajetória profissional!

Sala das Sessões, em 20/06/2023.

João Batista Ramos de Almeida
Presidente da Mesa

Florindo Rogerio Cordeiro dos Santos
Vereador

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#17#2023#1#0#0#1

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

MOÇÃO Nº 18/2023

Publicação Nº 4902946

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#18#2023#1#0#0#1

MOÇÃO Nº 18/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 137 e 138 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE APLAUSO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio de um de seus representantes legais, o vereador Darcy Rodrigo Pedroso, parabenizar o Senhor..

"JOÃO AMILTON DE LIMA"

É farmacêutico e grande empreendedor do setor no mercado, nasceu em São Joaquim no dia 05/12/1939, filho de Sebastião Thomaz de Lima e Caldeira de Almeida Lima, mudaram-se para Lages em 1950. Iniciou seus trabalhos na Farmácia Santa Terezinha e Farmácia Pilar. Em 1960 montou sua própria Farmácia em Santa Cruz do Pery, interior de Curitibanos onde foi morar com os pais e com o Marcos, seu um irmão de criação. Em 1960 conheceu Maria Luiza Pereira da Cruz, Em 1961 a Família de João Amilton transferiu-se para Marombas, interior de Campos Novos, onde João e Maria se casaram, desta união tiveram os dois primeiros filhos, Luiz Hamilton e Sandra de Fátima. Já em 1964 João Amilton mudou a Farmácia para Palmares, interior de Campos Novos, lá nasceram os outros três filhos, Eliane Mary, Silvana Helena e João Hamilton de Lima Júnior. Em 1969 o farmacêutico João Amilton entrou para o meio político se elegendo vereador no município de Campos Novos pelo MDB, em 1976, Dr Amilton, como era chamado pela população, se reelegeu pelo MDB.

Em 1978 o mesmo montou uma Farmácia em Duas Pontes, distrito de Campos Novos, hoje município de Zortéa, concorreu novamente a vereador pelo distrito de Zortéa e se reelegeu pela terceira vez em 1982. Em 05/02/1979 João Amilton e sua família mudaram-se para a cidade de Campos Novos. Mas João Amilton continuou com a Farmácia em Zortéa até 1983 quando assumiu a Diretoria de Saúde em Campos Novos. Em 1985 montou uma Farmácia no Distrito de Ibicuí, e em 1992 concorreu novamente a vereador se reelegendo pela quarta vez pelo PDC.

Em 1993, retomou o projeto da sua farmácia em Palmares e em 1995 teve início o processo de emancipação de Palmares e Marombas, quando João Amilton foi presidente da comissão de emancipação para criação do município de Brunópolis. Disputou quatro eleições consecutivas a prefeito em Brunópolis, pelo PP, tendo Dona Maria sempre ao seu lado.

Parabenizamos e homenageamos "Dr. Amilton" pela sua dedicação ao longo de todos estes anos, não somente como homem público, mas como cidadão exemplar.

Sala das Sessões, em 20/06/2023.

Darcy Rodrigo Pedroso
Vice-Presidente

João Batista Ramos de Almeida
Presidente da Mesa

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#18#2023#1#0#0#1

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

PORTARIA Nº 29/2023

Publicação Nº 4902915

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#5#29#2023#1#0#0#1

PORTARIA Nº 29/2023

EXONERA DAIANE APARECIDA DEMETRIO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhorita **DAIANE APARECIDA DEMETRIO**, brasileira, solteira, inscrita sob CI nº 4.877.738, data de expedição 01/09/2000 e CPF nº 055.038.189-97, do cargo em comissão de **Assessora Parlamentar - AP - 01**, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos/SC a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 19 de Junho de 2023.

João Batista Ramos de Almeida
Presidente da Mesa

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

Canelinha

Prefeitura

3426/2023

Publicação Nº 4899755

DECRETO Nº 3426, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº. 001/2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos XI e XXVIII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, e nas demais disposições legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens das classificações preliminares e finais de todos os cargos referentes ao Concurso Público do Edital nº 001/2023, publicados em 20 de abril de 2023, no site www.canelinha.sc.gov.br e no mural oficial municipal, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO do edital Nº 001/2023, à vista do relatório da Comissão de Coordenação e de Fiscalização de Concursos Públicos e Processos seletivos para o Exercício de 2023, nomeada através da Portaria n.º 013, de 10 de janeiro de 2023.

§ 1º. O prazo de validade do Concurso Público do edital nº 001/2023 é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º. Os candidatos aprovados no Concurso Público do edital nº 001/2023 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será considerado desclassificado.

Art. 2º. A aprovação no Concurso Público do edital nº 001/2023, não geram direitos de nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC., 21 de junho de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

4128/2023

Publicação Nº 4899539

LEI Nº. 4128, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas por Lei. Faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir crédito adicional no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a Ação nº. 2.034 – Gestão Administrativa, Financeira e Técnica, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

13 - SEMAIS
01 - SEMAIS
Funcional programática: 17.512.0034
Modalidade de Aplicação: (002) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0753 (taxas/contribuições)

Art. 2º. O crédito autorizado nesta Lei correrá por conta da anulação parcial da Ação nº. 2.033 – Iluminação Pública Municipal, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

13 - SEMAIS
01 - SEMAIS
Funcional programática: 25.752.0031

Modalidade de Aplicação: (008) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0753 (taxas/contribuições)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 21 de junho de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

4129/2023

Publicação Nº 4899541

LEI Nº. 4129, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas por Lei. Faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para suplementar a Ação nº. 1.035 – Aquisição de Equipamentos Médicos, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

10 – Fundo Municipal de Saúde de Canelinha
01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.301.0025
Modalidade de Aplicação: (...) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 01.0706 - 3110 (Transf. Especial da União)

Art. 2º. O crédito autorizado nesta Lei correrá por conta de transferência especial da União, decorrente de emenda parlamentar individual, na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 21 de junho de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

4130/2023

Publicação Nº 4899542

LEI Nº. 4130, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas por Lei. Faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para suplementar a Ação nº. 1.... – Reforma/ampliação física do prédio sede da Autarquia SEMAIS, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

06 – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos
03 - Infraestrutura
Funcional programática: 17.512.0034
Modalidade de Aplicação: (...) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 02.0706 (3110) Transf. Especial da União

Art. 2º. O crédito autorizado nesta Lei correrá por conta de transferência especial da União decorrente de Emenda Parlamentar Individual, na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 21 de junho de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

4131/2023

Publicação Nº 4899543

LEI Nº. 4131, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas por Lei. Faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para suplementar a Ação: (1.137) Aquisição e Reforma da Rede Física Escolar, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade de Aplicação: (128) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculado de impostos)

Art. 2º. O crédito aberto neste decreto, correrá por conta da anulação parcial da Ação: (2.004) Ensino Fundamental, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade de Aplicação: (028) 3.1.90 (Pessoal)
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculado de impostos)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 21 de junho de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

4132/2023

Publicação Nº 4899544

LEI Nº 4132, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

TRANSFERE DATA DE FERIADO MUNICIPAL NO CORRENTE EXERCÍCIO.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O feriado municipal do dia 26 de julho, em que se comemora a data da Padroeira do Município, Nossa Senhora de Sant'Ana, excepcionalmente no corrente exercício, fica transferido para o dia 24 de julho, a fim de coincidir com a segunda-feira, último dia de festejos alusivos à data.

Art. 2°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC., 21 de junho de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

4133/2023

Publicação Nº 4899546

LEI Nº. 4133, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de CANELINHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 276.917,59 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos) para suplementar a ação: (1....) Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Esportivas, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esp. Juv. e Turismo
07 – Esporte e Juventude
Funcional programática: 27.812.0021
Modalidade de Aplicação: (...) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinc. de Impostos) R$ 280,00
Fonte de Recurso: 01.0706 (Transf. Especial União) R$ 276.637,59

Art. 2º O crédito autorizado nesta Lei correrá por conta de Transferência Especial da União decorrente de Emenda Parlamentar Individual, no valor de R$ 276.637,59 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) e da anulação parcial da Ação: (2.063) Apoio ao Esporte Amador e Lazer, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esp., Juv. e Turismo
07 – Esporte e Juventude
Funcional programática: 27.812.0021
Modalidade de Aplicação: (025) 3.3.90 (Custeio) R$ 280,00
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinc. de Impostos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 21 de junho de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

Canoinhas

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 32/2023 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 4901067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F78A0A8DFEB5CF4C23BBE91E08C82F76FC2D76C6

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1951-1194-947	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE32/2023 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA DESTINADA AS ATIVIDADES OPERADIONAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor: 13629 - JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA **CPF/CNPJ:** 47.060.802/0001-50 **Valor total (R$):** 59.400,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
19/06/2023	1	71525 - ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, MODELO RHA 140 ROTATIVA **Marca:** AGRITECNO	UNIDADE	1,00000	59.400,00000	59.400,00
					Total Adjudicado (R$):	59.400,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 59.400,00**

Valter Muller Luiz
Assessoria Jurídica

Rafaela Mayer Zaniolo Seleme
Secretária de Meio Ambiente

Capinzal

Prefeitura

EDITAL Nº 021/2023

Publicação Nº 4900779

EDITAL No 021, DE 14 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a realização de Audiência Pública para apresentação da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Municipal no 2.263, de 12 de abril de 2001, alterada pela Lei Municipal no 2.611, de 21 de março de 2005 e demais legislações aplicáveis, e;

CONSIDERANDO o art. 97 da Lei Orgânica do Município de Capinzal, a seguir especificado:
"Art. 97. Lei Municipal disporá sobre os orçamentos, execução orçamentária, tesouraria e organização contábil, observados os princípios e as vedações da Constituição Federal.
Parágrafo único. Fica institucionalizada no âmbito da Administração Pública, a gestão do Orçamento Participativo do Município de Capinzal, instrumento de participação popular a ser efetivado através da realização de Audiências Públicas, nas quais serão discutidas as prioridades da população na elaboração das leis orçamentárias, na forma do que dispõe os incisos I, II e III do art. 96 e inciso IV do art. 5º da Lei Orgânica Municipal."(NR)";

COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 30 de junho de 2023, (sexta-feira) às 15 horas, na Sala de Reuniões da Casa do Cidadão, com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, relacionadas aos investimentos e geração de despesas para inclusão na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.

Capinzal - SC, em 14 de junho de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0009/2023 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ) (PARECER

Publicação Nº 4902087

Parecer N.º 27/2023
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ)

EMENTA: Projeto de Lei Complementar nº 009, de 26 de maio de 2023, que altera e acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 243, de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que sejam pais ou responsável legal por criança portadora da síndrome do espectro autista, na forma que especifica.

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado à esta Casa Legislativa, para emissão de Parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 009, de 26 de maio de 2023, que altera e acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 243, de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que sejam pais ou responsável legal por criança portadora da síndrome do espectro autista, na forma que especifica.

A proposição foi acompanhada de: a) Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2023; b) Projeto de Lei Complementar nº 009/2023; c) Ofício nº 234/2023/GAB, encaminhando o substitutivo; d) Comprovante de publicação do Veto Parcial no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) – Edição nº 4229, datado de 02/06/2023 – às fls. 360/361.

Brevemente relatado, passaremos à análise jurídica.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Importante lembrar que a questão em comento na verdade trata-se de um transtorno, motivo pelo qual todas as redações constantes da legislação originária que hoje encontram-se grafadas como “síndrome” deverão ser modificadas para serem descritas como “transtorno do espectro autista (TEA)”.

Em que pese a tentativa de limitar o direito de redução da jornada de trabalho o – o horário especial – apenas aos servidores que laborem mais de 20h (vinte horas), esta modificação não é possível, tendo em vista o precedente do STF no julgamento do RE 1.237.867[1].

É preciso compreender que o fato gerador do direito à redução da jornada de trabalho não se vincula com o tamanho da carga horária total, e sim com o fato do(a) servidor(a) ser um dos pais e/ou responsáveis pela criança com transtorno do espectro autista.

Desta forma, do ponto de vista da hermenêutica jurídica, entendemos que o objetivo da criação da legislação municipal era, efetivamente, permitir aos servidores públicos a redução da jornada de trabalho – seja ela de qualquer tamanho – para facilitar os cuidados com quem efetivamente necessita de sua presença e cuidados.

Desta forma, ainda que exerça apenas 20h (vinte horas) semanais de jornada de trabalho, deverá continuar tendo direito à redução da jornada de trabalho.

De outro norte, a criação de um rol taxativo dos profissionais que, em tese, podem diagnosticar o TEA vai frontalmente contra os dispositivos legais que sustentam a atividade da medicina, principalmente o Código de Ética Médico.

Portanto, as modificações constantes da proposição, do ponto de vista técnico, não

merecem prosperar pela sua antijuridicidade.

De mais a mais, não há detecção de vícios de técnica legislativa, com redação coerente, impessoal e objetiva, em simetria com as disposições da Lei Complementar nº 95/1998 e seu Decreto Regulamentador nº 9.191/2017, que são aplicáveis nos casos em que inexistente a norma municipal de regência destas matérias.

Não detectamos, também, vícios gramaticais e/ou interpretativos que possam causar mácula da proposição em trâmite, ressaltando que eventuais vícios de formatação poderão ser sanados na fase da redação final sem que isso se configure ilegalidade.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a CCJ desta Casa Legislativa emite a opinião jurídica pela inconstitucionalidade e ilegalidade da tramitação do presente substitutivo devendo o presente parecer ser submetido a apreciação dos nobres colegas, para que com a aceitação seja arquivada a presente materia.

Câmara de Vereadores de Capinzal/SC, em 19 de junho de 2023.

Presidente: Rafael Edgar Tonial (PP)

Relator: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

Membro: Edinei Rossete (PSDB)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0010/2023

Publicação Nº 4902068

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL - SC

Cumprimentando-os inicialmente, encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, o qual destina-se a promover e estimular a quitação de débitos fiscais pelos contribuintes junto ao Fisco Municipal, possibilitando também o seu parcelamento, na forma permitida no artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 134/2009;

Cabe esclarecer que, atentos ao quadro da economia nacional, a qual vem sofrendo desde o início da Pandemia (2020), e tendo a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou no último dia 5 de maio, o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional referente à COVID-19;

Assim, muitas empresas e pessoas físicas passaram e ainda não se recuperaram totalmente de grave situação financeira, estamos reinstituindo o "*Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal - REFISCAP 2023"*, para oportunizar e estimular aos contribuintes com pendencias junto ao Fisco Municipal a realizar pagamento dos créditos municipais inadimplidos, de pessoas físicas ou jurídicas, de forma a vista ou parcelada, com desconto de até 100% dos juros e da multa de mora para pagamento à vista, e parcelamento em até 30 vezes, dentre outras medidas, atentos às demandas da comunidade e ao maior interesse público, e ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

O Município tem a responsabilidade constitucional e fiscal na arrecadação dos seus tributos, onde a legislação federal (e a municipal) prescreve que a Fazenda Pública deva empreender todos os meios administrativos, extrajudiciais e judiciais para promover a cobrança dos créditos inadimplidos, para levar aos cofres públicos o direito ao bem patrimonial que os tributos não recolhidos representam para investimentos no Município;

O Município vem tomando todas as medidas possíveis de cobranças com vista a efetiva arrecadação de todos os tributos de sua competência: cobrança amigável e administrativa, ajuizamento de execução fiscal e todas as demais medidas a que a legislação federal impõe como responsabilidade fiscal em arrecadar, sendo que o que pretendemos em conjunto com o Legislativo é estabelecer uma oportunidade, antes das sanções previstas na lei;

A proposição do REFISCAP se fundamenta no maior interesse público, que é aprovar projeto de lei que abre a oportunidade aos contribuintes inadimplentes a adesão a um Programa de Recuperação Fiscal, onde o Município, antes de tomar todas as medidas de cobrança, oportuniza a sua regularização, ainda que abrindo mão de parte dos recursos de multas e juros, mas atento aos quadros da economia nacional;

Ainda que possa em primeira monta parecer que seja injustiça ou que se estaria beneficiando contribuintes irregulares em detrimento dos regulares, o fato é que devemos analisar vários fatores em conjunto, como o momento econômico nacional, juntamente com o quadro financeiro do Município para que tenha condições de atender grandes demandas dos nossos cidadãos, o que nos impõe propor medidas que permita tanto a regularização do contribuinte inadimplente, como principalmente, permitir o ingresso financeiro de recursos que permitam novos e urgentes investimentos na saúde, educação e tantas outras demandas da nossa comunidade;

O regramento contido no presente Projeto é semelhante ao texto da Lei Complementar nº 252/2022, que regulamentou o REFISCAP para o ano de 2022, possibilitando o parcelamento da dívida em até 36 (trinta e seis) meses, em diversos escalonamentos de prazos e percentuais de descontos, sendo mantidos no presente Projeto de Lei;

Assim, a Fazenda Municipal, ao estimular o contribuinte a regularizar as suas pendências fiscais no âmbito do Município e resgatar a sua regularidade cadastral, vai ao encontro das políticas públicas já praticadas em outras esferas governamentais (União e Governo Estadual);

O REFISCAP é de interesse público por permitir o ingresso de novos recursos para investimentos que atenda toda a comunidade Capinzal, recursos que dificilmente ingressariam nas atuais condições, se não houver um estímulo e condições aos cidadãos e das empresas para que regularizem seus débitos.

Cumpre informar que o REFISCAP não vai impactar as metas orçamentárias e as financeiras, uma vez que as reduções incidirão somente sobre multas e juros, e ainda promoverá o aumento da arrecadação, com resultados financeiros positivos na arrecadação e cumprimento das metas;

Senhor Presidente, Nobres Edis, são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado.

Capinzal, SC, em 13 de junho de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0010/2023

Reinstitui o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal - REFISCAP, na forma que especifica.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Reinstitui o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal - REFISCAP, na forma que especifica.

Art. 1º Fica reinstituído no Município de Capinzal, o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal - REFISCAP 2023.

•

Art. 2º O Programa REFISCAP destina-se a recuperação e estímulo à regularização de créditos tributários e não tributários de qualquer natureza, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com o Poder Executivo Municipal, com vencimento até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado.
Parágrafo único. A administração do REFISCAP será exercida pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
.I - expedir atos normativos necessários à execução do REFISCAP;
.II - homologar as opções pelo Programa; e
.III - excluir do REFISCAP os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 3º A extinção de créditos tributários se dará por:
.I - cancelamento: serão extintos os créditos tributários dos contribuintes, cujo valor atualizado, seja inferior a R$ 100,00 (cem reais);
II - prescrição: poderão ser extintos os créditos tributários lançados definitivamente há mais de 5 (cinco) anos, sem que tenha ocorrido o ajuizamento de ação executiva;
.III - pagamento: serão extintos os créditos tributários cujo montante seja pago à vista, com as reduções previstas na presente lei;
.VI - parcelamento: serão extintos os créditos tributários cujo montante seja parcelado com as reduções previstas na presente lei, na proporção em que os pagamentos forem efetuados.

.Art. 4º A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:
.I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele; e
.II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

.Art. 5º O ingresso no REFISCAP dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, através de requerimento, até a data improrrogável de 20 de dezembro de 2023.
§ 1º O Poder Executivo promoverá ampla divulgação desta Lei Complementar, podendo

notificar os contribuintes em situação de débito.
§ 2º A opção estabelecida no *caput* deste artigo implica na inclusão da totalidade dos débitos em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.
§ 3º O contribuinte beneficiário de parcelamento de dívida anterior à edição desta Lei, e que tenha sido excluído por inadimplência, poderá ingressar novamente no presente REFISCAP.

Art. 6º O REFISCAP abrangerá todos os débitos lançados e/ou sujeitos à homologação, denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.
§ 1º Fica autorizado à inclusão no REFISCAP o contribuinte inadimplente de parcelamentos efetuados até a data de início da vigência desta Lei Complementar.
§ 2º A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses dos arts. 132 e 133, do Código Tributário Nacional, e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.
§ 3º Quando tratar-se de impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhorias, o respectivo adquirente deverá solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente.
§ 4º Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.
§ 5º Para os débitos que estejam em fase de execução fiscal, o contribuinte deverá efetuar o pagamento administrativo dos honorários advocatícios fixados na respectiva ação judicial, além das custas e despesas processuais decorrentes, calculadas pelo Poder Judiciário, ou despesas cartorárias e correlatas, se houver.

Art. 7º O débito consolidado na forma desta Lei Complementar poderá ser parcelado desde que o valor mínimo de cada parcela seja equivalente a 2 (duas) Unidades Fiscais de Referência Municipal – UFRM's – para pessoa Jurídica e a 1 (uma) UFRM para pessoa física.

Art. 8º Ao contribuinte que possuir débito de mais de uma natureza, tributária ou não tributária, será emitido parcelamento único, ficando sujeito ao recolhimento da taxa do Documento de Arrecadação Municipal- DAM – sobre cada parcela arrecadada.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão que dispõe a presente Lei Complementar, observadas as seguintes condições:
I - anistia de 100% (cem por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e optar pelo pagamento em parcela única, à vista;
II - anistia de 90% (noventa por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e optar pelo pagamento em até 6 (seis) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes;
III - anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes;
IV - anistia de 70% (setenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e pagar o débito em até 18 (dezoito) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes;
V - anistia de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e pagar o débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes;
VI - anistia de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que

requerer o REFISCAP e pagar o débito em até 30 (trinta) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes;
VII - anistia de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas para os contribuintes que requererem o REFISCAP e sua dívida ultrapasse o valor equivalente a 100 (cem) UFRM´s, já deduzida à anistia, podendo pagar o débito em até 36 (trinta e seis) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes;
Parágrafo único. As parcelas serão atualizadas e convertidas em Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM.

Art. 10. A opção pelo REFISCAP sujeita o contribuinte a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 7º desta Lei Complementar;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar;
III - manutenção integral dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Parágrafo único. A confissão estabelecida no inciso I deste artigo implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 11. O contribuinte que deixar de pagar 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, será excluído de ofício do REFISCAP, e serão restabelecidas as condições originais dos débitos anteriormente à adesão, dos quais serão descontados os valores pagos durante sua permanência no programa.

Art. 12. Os prazos de vencimento para recolhimento das parcelas objeto do REFISCAP somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária credenciada, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordo judicial concedendo a presente anistia em processos de execução judicial junto ao Poder Judiciário, inclusive em Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal promovido pelo Poder Judiciário, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município, ajuizados até a data de 31 de dezembro de 2022, nos termos definidos nesta Lei Complementar.

Art. 14. Fica facultado ao Município de Capinzal desistir de processos de execução fiscal, sem a renúncia do crédito, e a requerer a respectiva extinção nas ações para cobrança de créditos tributários e não tributários de valor inferior a 2 (duas) UFRMs, quando não encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora e desde que a responsabilização dos sucessores ou de terceiros seja juridicamente inviável ou tenha se revelado ineficaz, por não terem sido, igualmente, encontrados bens ou rendas penhoráveis.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei Complementar, no que couber.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão consignadas no orçamento vigente.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 13 de junho de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Publicação Nº 4902081

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0004/2023

Cria o PROGRAMA PRATA DA CASA, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

Art. 1º Fica estipulada a obrigatoriedade da oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que sejam realizados com financiamento público municipal.
Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município de Capinzal/SC.
Parágrafo único. No caso de pluralidade de componentes, será contemplada aquela coletividade em que a maioria dos integrantes tenha residência no município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal-SC, 19 de Junho de 2023.

Jairo Luiz Hofmann
Vereador

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei Legislativo, que "Cria o PROGRAMA PRATA DA CASA, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal", tem por finalidade fomentar a participação dos artistas locais em eventos musicais que contem com apoio da iniciativa pública, sob qualquer forma.

Tem-se expectativa de que, oportunizando aparições de artistas capinzalenses na abertura de shows de maior vulto e estrutura, com maior público, terão eles a oportunidade de apresentarem seu trabalho, valorizarem a cultura, terem exposição e impulsionarem suas trajetórias, sem que com isso tenham que suportar ônus de monta inalcançável.

Atende-se, assim, a Lei Orgânica Municipal no que ela dispõe em seus artigos 5º, inciso VIII[1], 10, incisos X[2] e XXIII, alínea “h”[3] e 127[4].

Cabe frisar que em nenhum momento o Projeto cita gastos voltados a disponibilização da oportunidade para com os músicos, uma vez que os eventos já estariam em andamento, fazendo com que não haja gastos adicionais relacionado a promoção dos artistas locais, conforme preconiza os artigos 61, §1º, inciso II, alínea "b"[5] e 84, inciso VI, alínea "a"[6] da Carta Magna.
A valorização dos talentos, a oferta de oportunidades e a disponibilização de cultura são,

neste contexto, tarefas demasiadamente simples, ao alcance de todos os envolvidos, sem que existam justos motivos para não serem elementos de uma transformação no cenário cultural do Município de Capinzal/SC.

O presente projeto visa incentivar talentos municipais visto que dispomos de vários conjuntos tradicionalistas, além de bandas em todos os estilos musicais de muita qualidade em nosso município.

---

[1] Art. 5º O Município de Capinzal rege-se pelos seguintes princípios:
(...) VIII – integração econômica, política, social e cultural dos Municípios brasileiros;
[2] Art. 10. Compete ao Município:
(...) X – promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico, natural e paisagístico local, observada a legislação e ação fiscalizadora Federal e Estadual;
[3] Art. 10. Compete ao Município:
(...) XXIII – constituir finalmente, uma comunidade livre, justa, solidária, desenvolvida e principalmente:
(...) g) garantir a promoção cultural e do lazer;
[4] Art. 127. A educação, direito de todos, dever do Município e da família, será promovida e inspirada nos ideais da legalidade, da liberdade, da solidariedade humana, do bem estar social e da democracia.
Parágrafo único. A educação prestada pelo Município atenderá a formação humanística, cultural, técnica e científica da população capinzalense.
[5] Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
(...) II – disponham sobre:
(...) b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
[6] Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
(...) VI – dispor, mediante decreto, sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

Jairo Luiz Hofmann
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 0014, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902074

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Tenho a honra de apresentar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 014/2023, que altera a Lei nº 3.191, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social de Capinzal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 16, de 16 de novembro de 2022, do Conselho Estadual de Assistência Social, que dispõe sobre a regulamentação, concessão e cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social, cópia anexa;

CONSIDERANDO o teor do Ofício DIAS/SAS nº 04 /2023, solicitando adequação da legislação municipal vigente em conformidade com a Resolução anteriormente mencionada, cópia anexa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.191, de 11 de novembro de 2015, já prevê a concessão do benefício de Auxílio Natalidade, mas com divergências de prazos para com a regulamentação estadual e sem a menção à possibilidade de utilização dos recursos para aquisição de mobiliário;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de dispositivo acerca da parceria com outros órgãos, como a FUNAI, para atendimento da população indígena, em conformidade com a referida Resolução e com a Resolução CNAS nº 20, de 20 de novembro de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação para garantia de recursos de cofinanciamento estadual;

Diante do exposto, requer a tramitação da presente matéria, nos termos do Regimento Interno desta Casa, contando com a aprovação de Vossas Excelências na apreciação do

presente Projeto de Lei, colocando-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres Vereadores para a aprovação do mesmo, renovando nossos votos de estima e consideração.

Capinzal, em 12 de junho de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

PROJETO DE LEI Nº 0014, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei nº 3.191, de 11 de novembro de 2015, na forma que especifica.

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei nº 3.191, de 11 de novembro de 2015, na forma que especifica.

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 4º, da Lei nº 3.191, de 11 de novembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação: eu com a seguinte redação:
Art. 4º [...]
§ 1º O auxílio natalidade destinar-se-á para a aquisição de bens de consumo, os quais consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação, de higiene e de mobiliário, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 2º O benefício pode ser solicitado a qualquer momento, desde que comprovada à gestação em até 120 (cento e vinte) dias após o nascimento.
§ 3º O benefício eventual em razão de natalidade deve ser pago em até 30 (trinta) dias após o requerimento.

Art. 2º Fica acrescido o art. 20-A à Lei nº 3.191, de 11 de novembro de 2015, com a seguinte redação:
Art. 20-A. A concessão dos Benefícios Eventuais poderá ocorrer em quaisquer serviços socioassistenciais, no âmbito do trabalho social com famílias, nas ações de atendimento, acompanhamento e demanda espontânea, sendo que caberá a gestão local definir, preferencialmente com as equipes e regulamentar os fluxos de referência e contrarrefência, quando se optar pela oferta de benefícios eventuais em todas as unidades socioassistenciais públicas; ou, em uma unidade específica, enquanto outras unidades concedem apenas a família e indivíduos em acompanhamento.
Parágrafo único. No que diz respeito a inclusão de famílias pertencentes a Povos Indígenas nos serviços e benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial, podem solicitar apoio aos órgãos parceiros, como a FUNAI, através de suas coordenações regionais e técnicas locais, para assegurar o direito das famílias a esclarecimento e informação detalhada em linguagem acessível, se necessário na própria língua indígena, quanto aos serviços e benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial, seus objetivos, critérios e

possíveis impactos no desenvolvimento econômico, costumes, instituições, praticas, formas de orientação e valores culturais desses povos indígenas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 12 de junho de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

PROJETO DE LEI Nº 0015, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902078

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA, SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.

Submeto para análise e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 015/2023, de 16 de junho de 2023, que “abre Crédito Adicional Suplementar”.

1.

O projeto em referência abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), e objetiva adequar valores e fontes de recurso no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, vinculados a Secretaria Municipal da Educação, para viabilizar o desenvolvimento das seguintes ações:

Ação nº 1010 – CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS
A Obra da creche Proinfância, em execução com recursos do FNDE/MEC localizada no Loteamento Verdes Campos está em fase de conclusão, conforme cronograma de execução (projeto do MEC/FNDE). Ocorre que em virtude do relevo do terreno se faz necessário regularizar o terreno na parte frontal, alinhar entradas e construir muros e portal, bem como realizar o fechamento dos corredores internos com estruturas metálicas e vidros . O projeto do FNDE executado segue padrões arquitetônicos do Nordeste do Brasil, onde o clima é bem diferente do nosso e não possui baixas temperaturas e não existe a necessidade de locais fechados, evitando vento e frio, e o município de Capinzal deverá adequar a obra ao nosso clima e com recursos municipais.

Ação nº 2049 – ATENDIMENTO ÁS DIFICULDADES E PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM (AEE)
O valor previsto orçamentariamente para este projeto atividade foi inferior a necessidade e a realidade do ano de 2023, onde foi necessário contratar mais profissionais para atender a demanda de alunos com dificuldades e problemas de aprendizagem.

Ação nº 2050 – MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS DE ESPORTES JUNTO AS ESCOLAS
O valor previsto orçamentariamente para este projeto atividade foi inferior a necessidade , pois 2023 iniciamos reforma no Ginásio de Esportes da Escola Viver e Conhecer e no decorrer da execução surgiram algumas necessidades não previstas no projeto, sendo desta forma necessário aditar valores no projeto.

Ação nº 2053 – ASSISTENCIA AO EDUCANDO DE ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE
Neste projeto atividade o município subsidia o transporte de alunos do ensino médio profissionalizante para outros municípios e noexercício o número de alunos que está buscando esses benefícios aumentou muito superando a previsão inicial e, por consequência, elevando os gastos, havendo, portanto a necessidade de aporte de recursos orçamentários e financeiros.

Ação nº 2059 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
A alimentação escolar atendendo crianças a partir de 3 meses e com os diferentes tipos de dificuldades alimentares , intolerâncias e alergias a determinados alimentos, sendo necessário a adaptação de cardápio e a aquisição de alimentos específicos para cada tipo de recomendação médica, encarecendo desta forma o orçamento da alimentação escolar, para tanto necessitamos garantir recursos orçamentários para a alimentação seja mantida de forma integral até o último dia aula.

Ação nº 2070 – MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS
Neste projeto atividade está previsto manutenção e bem feitorias nos ginásios esportivos e o Ginásio Dileto Bertaioli está incluso, que no ano de 2023 passará por reforma e o valor orçamentário atualmente disponível é insuficiente para a execução do projeto de reforma que está em fase de conclusão havendo, portanto a necessidade de aporte de recursos orçamentários e financeiros.
Para cobertura das despesas supra mencionadas, serão utilizados recursos orçamentários oriundos da anulação de dotações vinculadas à unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, conforme descrito a seguir e recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Ação nº 2043 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Os valores orçados para os vencimentos dos profissionais da educação nesta ação, são superiores ao que realmente será utilizado. A estimativa é que sobre valor maior do que está se pretendendo anular, não comprometendo, por tanto, o andamento das atividades às quais estavam direcionadas, pois estas são contempladas também por outras dotações e outros recursos.

Ação nº 2065 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL
O Centro educacional está temporariamente fechado, aguardando projeto de reforma e não será utilizado todo o orçamento destinado neste projeto atividade. A anulação parcial que estamos propondo não comprometendo o andamento das atividades às quais estavam direcionadas, pois ainda ficará um saldo considerável para a manutenção básica da edificação.

Ação nº 2037 – MANUTENÇÃO DAS PREESCOLAS
Os valores orçados para os vencimentos dos profissionais da educação nesta ação, são superiores ao que realmente será utilizado. A estimativa é que sobre valor maior do que está se pretendendo anular, não comprometendo, por tanto, o andamento das atividades às quais estavam direcionadas, pois estas são contempladas também por outras dotações e outros recursos.

Conforme já exposto, salientamos que os recursos que serão anulados não comprometerão o andamento das atividades às quais estavam direcionadas, pois estas são contempladas também por outras dotações e outros recursos.

A título de subsídio, para a análise, segue, em anexo, planilha orçamentária com valores atualizados, demonstrando os projetos/atividades com seus respectivos elementos, que sofrerão alterações por conta do projeto em pauta.

Contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, em 16 de junho de 2023.

NILVO DORINI
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0015, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), no orçamento vigente.

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), no orçamento vigente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), nos seguintes créditos orçamentários:

0501.12.365.0060.1010	CONSTRUÇÃO E ADEQ CRECHES E PREESCOLAS	FONTE	DR	R$	0,00
440900000-070	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	500.000,00
0501.12.361.0065.2049	ATENDIMENTO AS DIFIC E PROBL DE APRENDIZAG	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-094	Aplicações Diretas	1.540.1070.0018	00	R$	110.000,00
0501.12.361.0065.2050	MANUTENÇÃO GINASIOS ESPORT JUNTO ESCOLAS	FONTE	DE	R$	0,00
33900000-96	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	20.000,00
0501.12.362.0070.2053	ASSISTÊNCIA À EDUCANDOS ENS MEDIO PROFIS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-099	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	150.000,00
0501.10.306.0090.2059	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-108	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	100.000,00
0503.27.812.0100.2070	MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-131	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	200.000,00
	Total			R$	1.080.000,0

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), na forma do quadro a seguir:

0501.12.361.0065.2043	MANUT DO ENSINO FUND E PROFIS MAGISTÉRIO	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-086	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	880.000,00
0501.12.365.0060.2.037	- MANUTENÇÃO DAS PRÉESCOLAS	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-071	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	100.000,00

0502.13.392.0095.2065	MANUTENÇÃO DOI CENTRO EDUCACIONAL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-119	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	100.000,00
	Total			R$	1.080.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 16 de junho de 2023

NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Publicação Nº 4902175

REDAÇÃO FINAL SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0005/2023

Dispõe sobre a criação do Cargo de Zelador de Cemitérios no Quadro Geral Permanente da Administração Pública Municipal da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, e dá outras providências.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2023, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre a criação do cargo de Zelador de Cemitérios no Quadro Geral Permanente da Administração Pública Municipal da Lei Complementar nº 146/2012, e dá outras providências.

O projeto em comento foi protocolado na Casa Legislativa em 03 de abril de 2023, sob o nº 0186, e recebeu substitutivo em 18 de maio de 2023, protocolado sob o nº 0311. Dessa forma, cabe ressaltar que o presente parecer foi elaborado com base no texto substitutivo.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2023.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do cargo de Zelador de Cemitérios no Quadro Geral Permanente da Administração Pública Municipal da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o cargo de Zelador de Cemitério, de provimento efetivo, com 3 (três) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o qual fica fazendo parte do Anexo I da Lei Complementar 146, de 4 abril de 2012, na forma que especifica:

CATEGORIA	NOMENCLATURA	GOC	QTDE. DE VAGAS	CARGA HOR. SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL R$
01	Zelador de Cemitérios	GO	3	40 horas	R$ 1.800,00

Art. 2º As atribuições do cargo objeto desta lei, assim como as responsabilidades e requisitos exigíveis para o mesmo, estão descritas no Anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 20 de junho de 2023.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator

Vereador Rafael Edgar Tonial-PP
Presidente/Relator

Vereador Alexsandro T. de Vargas
Membro

Vereador Edinei da Silva Rossete-PSDB
Membro

ANEXO I

ANEXO VI - Lei Complementar 146, de 4 abril de 2012

ZELADOR DE CEMITÉRIOS

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Descrição sintética: coordenação, controle e organização dos sepultamentos e carneiras, promover a limpeza e conservação da área interna e externa dos cemitérios municipais e suas respectivas casas mortuárias.

Descrição genérica: promover a limpeza interna e externa dos cemitérios municipais e ruas de acesso aos mesmos, com capina, varrição, remoção de entulhos e lixo, roçadas e embelezamento; manter a ordem dos cemitérios municipais e suas respectivas casas mortuárias; zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho, guardando-os em lugar apropriado, para mantê-los em condições de uso; utilizar equipamentos de segurança obrigatórios e outros que lhe forem fornecidos; observar toda a documentação exigida por lei e normas internas para o sepultamento em cemitério público municipal, abstendo-se de fazer enterros clandestinos e/ou sem as devidas formalidades; observar se as taxas e/ou tarifas públicas devidas por ocasião dos sepultamentos foram recolhidas; comunicar ao setor competente dos sepultamentos ocorridos para o controle e ordem dos registros relativos aos cemitérios municipais; não realizar trabalhos para terceiros que não sejam de competência do serviço público; dirigir veículos oficiais da Administração Municipal; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS PARA O CARGO

a. Formação obrigatória: Ensino Fundamental concluído;
b. Idade: mínima de 18 anos completos;
c. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do Regime Jurídico Único do Servidor e do Plano de Carreira;
d. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria AB Categoria "B";
e. Especial: Sujeito ao trabalho, eventualmente, em horário extraordinário noturno, em finais de semana e feriados, uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e atendimento ao público.

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902110

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA
20 DE JUNHO DE 2023

● Aprovada a Ata da 21ª Sessão Ordinária de 2023, realizada no dia 13 de junho de 2023.
● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
- Substitutivo nº 02, de 2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 04, de 2023, que altera os ANEXOS II e IV, da Lei Complementar nº 147/2012, e institui gratificação de função aos servidores do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (SIMAE).
- Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2023, que reinstitui o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal - REFISCAP, na forma que especifica.
- Projeto de Lei nº 15, de 2023, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), no orçamento vigente.
- Projeto de Lei Legislativo nº 04, de 2023, de autoria do Vereador Jairo Luiz Hofmann, que cria o PROGRAMA PRATA DA CASA, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.
à O Substitutivo e os Projetos foram encaminhados a Assessoria Jurídica para análise e parecer.
● Aprovado:
- Parecer nº 27, de 2023 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ) pelo Arquivamento do Projeto de Lei Complementar nº 09, de 2023, altera e acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 243, de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que sejam pais ou responsável legal por criança portadora da síndrome do espectro autista, na forma que especifica.
- Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 05, de 2023, que dispõe sobre a criação do Cargo de Zelador de Cemitérios no Quadro Geral Permanente da Administração Pública Municipal da Lei Complementar nº 146, de 2012.
- Moção de Apelo nº 19, de 2023, de autoria dos Vereadores Jairo Luiz Hofmann, Alexsandro Thomaz de Vargas, Enio José Paggi, Rafael Edgar Tonial e Tiago de Oliveira Luz ao Poder Executivo para implantação das medidas da Lei Ordinária Nº 3487/2023 em que Institui o Programa Municipal de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino, com foco na contratação dos vigilantes.
- Moção de Apelo nº 20, de 2023, de autoria do Vereador Rafael Edgar Tonial ao Poder Executivo para a revisão da legislação municipal referente ao recuo dos rios, com o objetivo de facilitar e flexibilizar as obras próximas às margens.
● Expediente dos Vereadores: Pedido de Informações: o Vereador Tiago de Oliveira Luz solicitou esclarecimentos sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP). O Vereador Rafael Edgar Tonial solicitou esclarecimentos sobre a desconformidade existente entre o Plano Diretor, o mapa da cidade e as estruturas reais de algumas ruas. Indicações: o Vereador Jairo Luiz Hofmann solicitou as seguintes providências: melhorias no acesso e pátio da Creche Primeiros Passos no bairro São Cristóvão e também a alteração da faixa de pedestre para faixa elevada; recuperação e melhorias na Rua das Chácaras, que dá acesso à fossa comunitária, no Vista Alegre; instalação de uma guarita na Chapada Verde e que viabilizem um tratamento para eliminar a formiga saúva das propriedades rurais. O Vereador Alexsandro Thomaz de Vargas solicitou a manutenção da escavadeira hidráulica localizada no Parque de Exposições, que está inativa. O Vereador Edinei Rossete solicitou a possibilidade de viabilizar mais profissionais para atender a demanda no Hospital Nossa Senhora das Dores e colocação de faixa elevada na subida da serra, próximo a entrada do bairro Verde Vale e da Padaria Novo Sabor. O Vereador Rafael Edgar Tonial solicitou a recuperação e melhorias na Rua José Cadorin.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Ordinária que será realizada no auditório do SINDICADEZAL no dia 27 de junho de 2023, às 18h30min.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br no Link "TV Câmara", pela página do Facebook: https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts eYoutube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw.

Câmara de Vereadores, 21 de junho de 2023.

Vereador Jairo Luiz Hoffmann
Presidente

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0005/2023 - COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS) (PARECER

Publicação Nº 4902097

Parecer N.º 21/2023
COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS)

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO PÚBLICO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COMÉRCIO E TURISMO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre a criação do Cargo de “Zelador de Cemitérios” no Quadro Geral Permanente da Administração Pública Municipal da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado no dia 18 de março do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 23 de março, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 12 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras, Transportes, Desenvolvimento Público, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, Comércio E Turismo, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2023.

Relatora: Dalva Luiza Dalcortivo (MDB)

Membro: Almir João Gotardo (MDB)

Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0005/2023 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ) (PARECER

Publicação Nº 4902091

Parecer N.º 25/2023
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre a criação do Cargo de “Zelador de Cemitérios” no Quadro Geral Permanente da Administração Pública Municipal da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado no dia 18 de março do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 23 de março, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 12 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2023.

Presidente: Rafael Edgar Tonial (PP)

Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

Relator: Edinei Rossete (PSDB)

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0005/2023 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT) (PARECER

Publicação Nº 4902093

Parecer N.º 20/2023
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre a criação do Cargo de “Zelador de Cemitérios” no Quadro Geral Permanente da Administração Pública Municipal da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado no dia 18 de março do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 23 de março, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 12 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2023.

Presidente: Tiago de Oliveira Luz (PDT)

Membro: Enio José Paggi (PP)

Relator: Gilmar Junior da Silveira (PL)

Publicação Nº 4902062

SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2023

Altera os ANEXOS II e IV, da Lei Complementar nº 147/2012, e institui gratificação de função aos servidores do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (SIMAE) pelo exercício das funções de contratações públicas, em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR "SUBSTITUTIVO" Nº 004, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

Art. 1º Fica o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (SIMAE) autorizado a conceder gratificação de função aos servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal que forem designados para exercício de atribuições de Agente de Contratação e Pregoeiro, membros da Comissão de Contratação, membros da Equipe de Apoio, Gestor de Contratos e de Fiscal de Contratos.

Art. 2º Os servidores designados para as funções exercerão as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, em regulamentos municipais específicos e demais legislação aplicável, alterando o ANEXO II – Descrição das Funções de Confiança (VII – MEMBROS DE COMISSÃO DE LICITAÇÕES -FC-5), da Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012.

Art. 3º As gratificações instituídas pela presente Lei Complementar não se incorporam, para qualquer efeito, sendo acrescida em caráter transitório à remuneração normalmente percebida pelo servidor, bem como não servirá de base para cálculo de qualquer outra vantagem.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação de que trata a presente Lei Complementar cessará por interesse da administração ou quando o servidor deixar de exercer as funções para as quais foi designado.

Art. 4º Fica alterado o ANEXO IV - Tabela de Funções de Confiança – Valores e Vagas, da Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012, no que se referem a FC-5, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir atos necessários à regulamentação da presente Lei Complementar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), em 9 de março de 2023.

NILVO DORINI

Prefeito de Capinzal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA – VALORES E VAGAS

FUNÇÃO	NÍVEL	VAGAS	VALOR
Agente de Contratação e Pregoeiro (Lei Federal nº 14.133/2021)	FC-5	01	R$ 850,00 mensal
Membro da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio (Lei Federal nº 14.133/2021)		03	R$ 400,00 mensal
Gestor de Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)		02	R$ 400,00 mensal
Fiscal de Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021) a) Contratos de serviços de prestação continuada (softwares, assessorias, consultorias, etc.) b) Contratos de abras e/ou serviços de engenharia (hidráulica, civil, elétrica, etc.)		03 01	R$ 225,00 mensal R$ 285,00 mensal/contrato

---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR "SUBSTITUTIVO" Nº 004/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES E VEREADORA

DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL

Tenho a honra de submeter para análise de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que institui gratificação pela atuação em processos de licitação, gestão e fiscalização de contratos para os servidores do SIMAE, na forma que especifica.
A proposta do presente Projeto de Lei Complementar decorre da necessidade de se promover as adequações legislativas necessárias à aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).
Com a nova lei, os Agentes Públicos de Contratações (Agente de Contratação e Pregoeiro, membros da Comissão de Contratação, membros da Equipe de Apoio, Gestor e de Fiscal de Contratos) possam a ser conceituados como de natureza bastante complexa, exigindo além da dedicação, equilíbrio, paciência e persistência para consecução e finalização das tarefas afetas em decorrência da função, vez que exigem uma dedicação suplementar, além das funções que o cargo em que o servidor foi investido.
Além disso, esses servidores devem estar constantemente em busca de informações, atualização de legislação, busca de técnicas sobre determinados produtos e serviços, objetos dos certames licitatórios, bem como preparados para gestão e fiscalização dos contratos públicos.
Essencialmente a presente Lei altera o ANEXO II e IV, da Lei Complementar nº 147/2012.
Quanto ao ANEXO II, as novas atribuições das gratificações de funções são as previstas na Lei Federal n° 14.133/2021. Já o ANEXO IV está sendo alterado no que se refere a FC-5.
A proposta, portanto, visa providenciar o aparato normativo para que a nova lei de licitações possa ser plenamente observada.
Quanto ao aspecto legal, o presente projeto atende as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, relativa à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA). O impacto orçamentário e financeiro segue anexo.
Quanto à forma, o presente Projeto é apresentado pela via da Lei Complementar, em atendimento ao inciso IX, do art. 39 da Lei Orgânica Municipal.
Assim, contando com a aprovação de Vossas Excelências na apreciação do presente Projeto de Lei Complementar e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Capinzal-SC, em 9 de março de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL PR 36/2023 PMCB

Publicação Nº 4899867

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°36/2023/PMCB/FMS

Prefeita Municipal Interina de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 04/07/2023 na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR n° 36/2023/PMCB, tipo Menor preço por Lote CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TELEFONIA FIXA, ALARME E SERVIÇOS ELETRÔNICOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNIICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, BEM COMO DAS ENTIDADES CONVENIADAS (POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs.

Capivari de Baixo/SC, 20 de junho de 2023.

Marcia Roberg Cargnin - Prefeita Municipal Interina.

Catanduvas

Prefeitura

CONTRATO PMC Nº 0087/2023

Publicação Nº 4899514

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0087/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0087/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMC Nº 0034/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: LINDONIR RAMPAZZO ME
CNPJ: 00.972.;176/0001-05

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de peça (colmeia de radiador) para conserto do veículo Micro-ônibus, placas MEF 3122, pertencente a frota da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas/SC.

Vigência do Contrato: 21/06/2023 à 31/07/2023

Valor Contratual: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.001.12.361.0004.2011.3.3.90	1.500	31/2023	Transporte Escolar

Catanduvas – SC 21 de junho de 2023.

Veroni Cassiano de Morais Dalapria
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas/SC

PORTARIA 11145-2023

Publicação Nº 4900094

PORTARIA P/11145/2023, de 15.06.2023

"Altera carga horária de
ALINE APARECIDA ANHAYA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere , combinado com o artigo 110, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

ALTERAR, no interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, a redução parcial da carga horária da funcionária ALINE APARECIDA ANHAYA, contratada na funções de Agente de Copa e Higienização, com (40:00 horas semanais), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter excepcional e por prazo determinado no período em que a servidora estará em estagio (curso Técnico em Enfermagem no SENAC), sem alteração em seus vencimentos.

O estágio será nos dias 12 a16 de junho no período matutino, 19 a 23 de junho período vespertino e 10 a 14 de julho período matutino

Catanduvas, 15 de junho de 2023

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/10615/2022

PORTARIA 11148-2023

Publicação Nº 4900058

PORTARIA P/11148/2023, de 16.06.2023

"Exonera, antes do termo final de contratação temporária
LUANA DA SILVA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido do (a) Servidor (a) LUANA DA SILVA, ocupante do Cargo Agente de Copa e Higienização, Nível CE-21A, 40 horas semanais, contratado (a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Este ato tem seus efeitos da presente data de 16 junho de 2023, quando o (a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 16 de junho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 11133/2023

PORTARIA 11149-2023

Publicação Nº 4900066

PORTARIA P/ 11149/2023, de 19.06.2023

"Admite temporariamente,
JOSE VALMIR LEITE"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Publica Nº022/2023 de 01 de junho de 2023.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JOSE VALMIR LEITE, para o Cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível CE-21A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 19 de junho de 2023 a 18 de julho de 2023.

Catanduvas, 19 de junho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/10474/2022

PORTARIA 11150-2023

Publicação Nº 4900070

PORTARIA P/ 11150/2023, de 19.06.2023

"Admite temporariamente,
CAROLINE FATIMA RODRIGUES MAESTRI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Publica Nº021/2023 de 16 de maio de 2023.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, CAROLINE FATIMA RODRIGUES MAESTRI, para o Cargo de Educador Social, Nível CE-81A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 19 de junho de 2023 ate o termino da licença maternidade da servidora Taiane Gomes de Almeida .

Catanduvas, 19 de junho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO 082/2023

Publicação Nº 4902035

DECRETO 082/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito em exercício do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado (a) o senhor (a) ARLINDO MARAFON, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 693.121.XXX.-87, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, a partir do dia 22/06/2023.

Art. 2°. Para o exercício do cargo, o servidor ora nomeado fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul, 21 de junho de 2023.

Edi Marcos Antunes de Mello
Prefeito em exercício

Celso Ramos

PREFEITURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 14/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2023

Publicação Nº 4901592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2262E1C01E5DF416426D217C9AB9C2C8B5D27C73

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CELSO RAMOS
Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC
CEP: 88598-000 CNPJ: 14.608.771/0001-70 Telefone: (49) 3547-1211
E-mail: pmcr@softline.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr° 4/2023

Processo Adm.: **14/2023**
Data do Processo: **21/06/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 14/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 29332021/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 21/06/2023 as 17:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 4/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE PARA AUXILIAR NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E NA GESTÃO DOS RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE COMPRAS E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO, ATUALIZAÇÕES DA EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO ESUS/APS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Celso Ramos, 21 de Junho de 2023

.....
Presidente da Comissão de Licitação

Cerro Negro

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N° 864/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023. EXTINGUE CARGO E AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4900846

LEI COMPLEMENTAR N° 864/2023
De 21 de junho de 2023.

Extingue cargo e amplia o número de vagas e dá outras providências.

ADEMILSON CONRADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica extinta as vagas abaixo relacionadas do cargo público de provimento efetivo alterando os anexos da Lei Complementar nº 640/2014:

Quantidade/vagas a extinguir	Cargo	Nível	Carga horária
02	Médico clinico geral	XII	20h

Art. 2º. Fica acrescido ao quadro funcional, aumento do número de vagas para o cargo de Médico Programa Saúde da Família – ESF, na quantidade de 01 (uma) vaga.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cerro Negro – SC, 21 de junho de 2023.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei complementar em 21 de junho de 2023.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N° 47/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°24/2023

Publicação Nº 4900873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F710FA90351DA60EBFF8D76F96492CB419E1557

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Pág 1 / 10

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 47 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para
24/2023
Processo Administrativo: 47/2023

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria n°06/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 24/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

11843 - ALEXSON MACHADO ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ABRAÇADEIRA 3/8X1/2 (10-13)	UNIDADE	INCA	159	R$1,45	R$230,55
10	ALVENARIT 1LT	UNIDADE	VEDACIT	79	R$11,40	R$900,60
16	ARGAMASSA ACI SACA DE 20 KG	SACA	INKOR	204	R$11,00	R$2.244,00
17	ARGAMASSA ACII SACA DE 20 KG	SACA	INKOR	204	R$19,90	R$4.059,60
18	ARGAMASSA ACIII SACA DE 20 KG	SACA	INKOR	354	R$30,00	R$10.620,00
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADA	UNIDADE	HERC	46	R$48,30	R$2.221,80
22	BALDE CONCRETO METAL	UNIDADE	GUDIN	37	R$20,80	R$769,60
25	BICO LEQUE N 02	UNIDADE	JACTO	31	R$7,75	R$240,25
26	BICO LEQUE N 03	UNIDADE	JACTO	31	R$7,75	R$240,25
27	BICO PARA REGADOR PADRÃO	UNIDADE	METASUL	21	R$3,00	R$63,00
28	BITS/PONTEIRA 25MM	UNIDADE	IRWIM	19	R$6,00	R$114,00
29	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	UNIDADE	SANTA TEREZA	7.630	R$2,75	R$20.982,50
34	BOTA PAMPEANA AZUL	PARES	CALFOR	77	R$66,40	R$5.112,80
36	BRITA Nº 1	METRO CUBICO	MINERAÇÃO RIO DO OUR	758	R$111,40	R$84.441,20
47	CABO DE AÇO 4,8-3/16	METRO	VONDER	112	R$5,40	R$604,80
48	CABO DE AÇO 6,4-1/4	METRO	VONDER	112	R$7,40	R$828,80
54	CADEADO 25 MM	UNIDADE	STAN	37	R$15,10	R$558,70
56	CADEADO 40MM	UNIDADE	STAN	43	R$27,20	R$1.169,60
62	CAIXA DE FIBRA PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS	UNIDADE	BAKOF	1	R$3.326,60	R$3.326,60
64	CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS COM TAMPA.	UNIDADE	BAKOF	2	R$298,24	R$596,48
70	CANALETA ADESIVA 20X 12CM 2MT COM FITA COLANTE	UNIDADE	DURIN	165	R$8,00	R$1.320,00
72	CAP ESGOTO 40MM	UNIDADE	KRONA	53	R$1,65	R$87,45
74	CAP SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	KRONA	77	R$0,77	R$59,29
76	CARRINHO DE MÃO AÇO CHAPA GALVANIZADA	UNIDADE	MAESTRO	25	R$145,90	R$3.647,50
80	CHAVE DE TESTE	UNIDADE	BRASFORT	22	R$3,89	R$85,58
82	CILINDRO DE FECHADURA	UNIDADE	SOPRANO	70	R$23,50	R$1.645,00
83	CIMENTO SACA DE 50 KG DE 1 QUALIDADE	UNIDADE	SUPREMO	2.638	R$39,50	R$104.201,00
84	COLA ADESIVA C/PINCEL	UNIDADE	PISAFIX	59	R$12,50	R$737,50
88	CONJUNTO DE CHAVE DE BOCA COMBINADA DE 06A 32MM.	UNIDADE	TRAMONTINA	15	R$89,90	R$1.348,50
90	CORDA TRANÇADA 4MM TROPICAL	METRO	COLLINS	398	R$0,45	R$179,10
92	CORDA TRANÇADA 8MM TROPICAL	METRO	COLLINS	318	R$1,15	R$365,70
94	CORRENTE PARA MOTOR SERRA	UNIDADE	STHILL	45	R$105,00	R$4.725,00
96	DESCIDA DE DESCARGA	UNIDADE	KRONA	62	R$15,70	R$973,40
102	DISJUNTOR MONO CLASSE A DE 6 ATÉ 50A	UNIDADE	SOPRANO	34	R$12,20	R$414,80
104	DOBRADIÇA 2,0"	PARES	FCA	61	R$2,29	R$139,69
108	DUREPOXI 100GR	UNIDADE	LOCTITE	31	R$6,00	R$186,00
110	ENGATE RÁPIDO 1/2	UNIDADE	DURIN	56	R$3,49	R$195,44
112	ENXADÃO N 1 C/CABO	UNIDADE	PANDOLFO	27	R$32,90	R$888,30
114	ESCADA DE MADEIRA 14 DEGRAUS EUCALIPTO	UNIDADE	RAFAELI	8	R$390,00	R$3.120,00
118	ESPUMA EXPANSIVA EMBALAGEM COM 500ML	UNIDADE	MUNDIAL	69	R$23,00	R$1.587,00

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 47 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

11843 - ALEXSON MACHADO ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
122	FACÃO DE INOX 10" COM CABO PLASTICO	UNIDADE	TRAMONTINA	60	R$24,50	R$1.470,00
124	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	SOPRANO	59	R$40,50	R$2.389,50
126	FERRO 10,00MM, 3/8, BARRA DE 12METROS	BARRAS	BELGO	660	R$56,40	R$37.224,00
128	FERRO 16 MM, BARRA DE 12 METROS	BARRAS	BELGO	134	R$140,00	R$18.760,00
129	FERRO 4,2MM, 4,2 (ESTRIBO), BARRA DE 12METROS	BARRAS	BELGO	910	R$13,50	R$12.285,00
130	FERRO 6,3MM, 1/4, BARRA DE 12METROS	BARRAS	BELGO	418	R$25,00	R$10.450,00
131	FERRO 8,00MM, 5/6, BARRA DE 12 METROS	BARRAS	BELGO	850	R$37,50	R$31.875,00
142	FLEXÍVEL 40CM	UNIDADE	DURIN	48	R$4,79	R$229,92
144	FORMÃO 1" COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	MOMFORT	14	R$12,00	R$168,00
146	FORRO DE PINUS TRATADO	METRO QUADRADO	ROSSINI + SEMATRA	425	R$33,90	R$14.407,50
149	FUGA GRAFITE 1KG	PACOTE	INKOR	210	R$3,50	R$735,00
150	FUGA PISO 3,0 E 4,0MM (SEPARADOR)	PACOTE	METASUL	73	R$4,00	R$292,00
154	INTERRUPTOR SOBREPOR 1TS + TOMADA 10A	PEÇA	MEC TRONIC	110	R$7,99	R$878,90
156	INTERRUPTOR SOBREPOR 2TS MADEIRA	PEÇA	MEC TRONIC	115	R$7,49	R$861,35
158	JOELHO ESGOTO 75MM	UNIDADE	KRONA	100	R$3,49	R$349,00
160	JOELHO SOLDAVEL 25MM X 1/2	UNIDADE	KRONA	59	R$1,49	R$87,91
162	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	KRONA	65	R$3,35	R$217,75
170	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UNIDADE	FABER CASTELL	26	R$1,35	R$35,10
172	LIMA MOTOR SERRA 8X3 (MÉDIA)	UNIDADE	NICHOLSON	22	R$7,50	R$165,00
173	LIMA MOTOR SERRA 8X7 (GROSSA)	UNIDADE	NICHOLSON	22	R$7,50	R$165,00
174	LIMA PARA MOTOR SERRA 8X5	UNIDADE	NICHOLSON	22	R$7,50	R$165,00
176	LIQUIKAL LT	LITRO	QUEVEKS	34	R$16,25	R$552,50
178	LIXA AMARELA EM ROLO 60,80 E 120.	METRO	NORTON	745	R$3,99	R$2.972,55
179	LIXA PRETA	UNIDADE	NORTON	105	R$1,50	R$157,50
180	LONA DIFUSORA 8X55,ANTI UV	ROLO	NORTENE	3	R$398,00	R$1.194,00
182	LUVA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	KRONA	78	R$5,50	R$429,00
184	LUVA MAO DE MALHA EMBORRACHADA LARANJA	PARES	DANNY	176	R$12,00	R$2.112,00
186	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	KRONA	66	R$0,55	R$36,30
188	LUVA SOLDÁVEL 25MM CORRER	UNIDADE	KRONA	40	R$9,49	R$379,60
194	LUZ ECONOMICA 84W LED	UNIDADE	MANPLEX	30	R$74,50	R$2.235,00
198	MADEIRA DE PINUS SERRADA	METRO CUBICO	DELCA	55	R$1.044,50	R$57.447,50
200	MALHA POP 2X3MT	PEÇA	BELGO	175	R$46,00	R$8.050,00
202	MANGUEIRA 1/2" X 2,0	METRO	CARPES E CARPES	1.450	R$1,30	R$1.885,00
204	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA/PRETA	METRO	KRONA	450	R$1,50	R$675,00
208	MANGUEIRA GÁS 1,20 M	UNIDADE	PLASBOHN	30	R$8,70	R$261,00
210	MANTA BIDIM P/DRENAGEM 4 50MT	METRO QUADRADO	GEOTEXTIL	1.090	R$3,65	R$3.978,50
212	MARRETA COM CABO DE 3 KG	UNIDADE	COYOTE	15	R$64,00	R$960,00
214	MARTELO DE 29MM	UNIDADE	COYOTE	28	R$24,40	R$683,20
220	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA PARTICULAS, CINZA	UNIDADE	DELTA PLUS	39	R$5,50	R$214,50
224	PÁ TORTA, AJUNTADEIRA COM CABO - RETA	UNIDADE	PANDOLFO	16	R$39,00	R$624,00

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 47 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

11843 - ALEXSON MACHADO ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
232	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75MM	UNIDADE	CISER	2	R$0,59	R$1,18
236	PEDRA DE FUNDAMENTO 7,5CM	UNIDADE	SALVADOR	13.200	R$4,28	R$56.496,00
238	PIMENTÃO DE PORCELANA	UNIDADE	MANPLEX	31	R$8,70	R$269,70
247	PISO CERAMICA 45X45 PI 5	METRO QUADRADO	CRISTOFOLETTI	240	R$36,00	R$8.640,00
248	PISO CERAMICA 48X48 PI 5	METRO QUADRADO	CRISTOFOLETTI	240	R$38,00	R$9.120,00
249	PISO CERAMICA 56X56 PI 5	METRO QUADRADO	CRISTOFOLETTI	340	R$39,00	R$13.260,00
250	PISO CERÂMICA 60X60 PI 5	METRO QUADRADO	CRISTOFOLETTI	240	R$36,00	R$8.640,00
252	PLUG ROSCÁVEL 1/2	UNIDADE	KRONA	40	R$1,25	R$50,00
256	PORTA EXTERNA MACIÇA 0,80 X 2,10	UNIDADE	GERCIANO GRANDO	18	R$399,00	R$7.182,00
258	PORTA INTERNA LISA SEMI-OCA 0,80 X 2,10	UNIDADE	GERCIANO GRANDO	29	R$299,00	R$8.671,00
260	PREGO 12 X 12	KILOGRAMA	GERDAU	161	R$19,00	R$3.059,00
262	PREGO 15 X 21	KILOGRAMA	GERDAU	175	R$16,50	R$2.887,50
264	Prego 17 x 27	KILOGRAMA	GERDAU	380	R$15,00	R$5.700,00
266	PREGO 19/36	KILOGRAMA	GERDAU	213	R$13,50	R$2.875,50
268	PREGO 23X60	KILOGRAMA	GERDAU	175	R$16,90	R$2.957,50
270	PREGO 26X84	KILOGRAMA	GERDAU	440	R$19,90	R$8.756,00
273	PREGO TELHEIRO	KILOGRAMA	BENORTE	124	R$19,80	R$2.455,20
274	PREGUINHO TIPO MIGUELÃO	UNIDADE	RIBEIRO	50	R$2,39	R$119,50
276	PROLONGADOR P/PINTOR 4MT (EXTENSOR)	UNIDADE	ATLAS	9	R$52,00	R$468,00
280	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	DURIN	40	R$5,99	R$239,60
282	REGISTRO GAVETA	UNIDADE	DOCOL	15	R$45,00	R$675,00
284	RIPA PINUS DE 0,025 X 0,05 X 3MT	DUZIAS	DELCA	112	R$51,30	R$5.745,60
292	SERROTE 22'	UNIDADE	THOMPSON	14	R$31,90	R$446,60
298	SILICONE ADESIVO TRANSPARENTE 50 GR	UNIDADE	UNIPEGA	65	R$6,00	R$390,00
302	TABUA DE PINUS TRATADA (AUTOCLAVE) 20CM	UNIDADE	DELCA + SEMATRA	200	R$35,00	R$7.000,00
304	TAPAJUNTA 3 METROS	UNIDADE	DELCA	380	R$6,00	R$2.280,00
306	TEE ESGOTO 100X100 .	UNIDADE	KRONA	144	R$9,29	R$1.337,76
310	TEE SOLDÁVEL 50MM.	UNIDADE	KRONA	66	R$5,90	R$389,40
314	TEE TRIPLO1	UNIDADE	DURIN	80	R$3,25	R$260,00
316	TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA	UNIDADE	CERAMICA CANELINHA	6.300	R$1,65	R$10.395,00
317	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X5MM	UNIDADE	ISDRALIT	1.000	R$46,78	R$46.780,00
318	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X4MM	UNIDADE	ISDRALIT	1.150	R$20,00	R$23.000,00
319	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X5MM	UNIDADE	ISDRALIT	930	R$57,90	R$53.847,00
320	TELHA FRANCESA.	UNIDADE	CERAMICA CANELINHA	2.350	R$2,25	R$5.287,50
321	TELHÃO CERAMICA	UNIDADE	CERAMICA CANELINHA	800	R$2,95	R$2.360,00
322	TESTEIRA 10CM X 3MT.	UNIDADE	DELCA	140	R$16,00	R$2.240,00
324	TIJOLO 11,5 X 19 X 24	MILHEIRO	CERAMICA ALTO VALE	17	R$1.097,00	R$18.649,00
326	TIJOLO CALHA 09X14X24.	UNIDADE	CERAMICA ALTO VALE	500	R$2,20	R$1.100,00
328	TIJOLO DE LAGE (LAJOTA 7,7X30X20 CM)	UNIDADE	CERAMICA CANELINHA	1.800	R$1,90	R$3.420,00
330	TIJOLO MACIÇO DE BARRO	MILHEIRO	CERAMICA CANELINHA	6	R$1.000,00	R$6.000,00

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 47 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

11843 - ALEXSON MACHADO ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
332	TIJOLO REFRATÁRIO DE BARRO S/FURO	PEÇA	CERAMICA CANELINHA	320	R$3,10	R$992,00
348	TRELIÇA H12 C/6 METROS	UNIDADE	BELGO	174	R$75,00	R$13.050,00
349	TRELIÇA H8 C/6 METROS	UNIDADE	BELGO	244	R$44,90	R$10.955,60
350	TRENA DE 10 MT	UNIDADE	THOMPSON	13	R$20,00	R$260,00
352	TUBO DE CONCRETO 20CM	UNIDADE	CONCREFORTE	130	R$38,00	R$4.940,00
354	TUBO DE ESGOTO PVC DE 40MM	UNIDADE	L.O	125	R$27,50	R$3.437,50
356	TUBO DE LIGAÇÃO BRANCO	UNIDADE	DURIN	53	R$15,00	R$795,00
358	TUBO ESGOTO 75MM	UNIDADE	L.O	110	R$66,00	R$7.260,00
360	TUBO SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	KRONA	45	R$68,90	R$3.100,50
362	UNIÃO 3/4	UNIDADE	DURIN	110	R$2,00	R$220,00
364	VASO SANITÁRIO	UNIDADE	LOGASA	42	R$189,90	R$7.975,80
366	VEDA CONCRETO LT	LITRO	QUEVEKS	27	R$21,00	R$567,00
368	VEDA REBOCO LT	LITRO	QUEVEKS	47	R$18,90	R$888,30
370	VISTA PINUS 2,5MTS	UNIDADE	DELCA	110	R$8,00	R$880,00
					Total do Fornecedor:	R$872.061,70

36781 - STEIN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA 1.1/2X2 (38X51)	UNIDADE	INCA	159	R$2,00	R$318,00
5	ABRAÇADEIRA 5/8X3/4 (16-19)	UNIDADE	INCA	159	R$1,70	R$270,30
7	ABRAÇADEIRA TIPO BORBOLETA 13-19	UNIDADE	INCA	159	R$1,90	R$302,10
11	ALVENARIT 3,6 LTS	GALÃO	VEDACIT	57	R$38,90	R$2.217,30
14	AREIA FINA	METRO CUBICO	MONDINI	652	R$210,00	R$136.920,00
15	AREIA MÉDIA GROSSA.	METRO CUBICO	MONDINI	852	R$190,00	R$161.880,00
23	BANDEJA DE PINTAR 23 CM	UNIDADE	ROMA	66	R$5,00	R$330,00
49	CABO DE ENXADA	UNIDADE	PARABONI	37	R$11,70	R$432,90
51	CABO DE PÁ	UNIDADE	PARABONI	35	R$13,90	R$486,50
55	CADEADO 35 MM	UNIDADE	STAM	33	R$24,00	R$792,00
57	CADEADO DE 30MM	UNIDADE	STAM	38	R$19,00	R$722,00
59	CAIXA DE DIJUNTOR P/01 EMBUTIR	UNIDADE	MEC TRONIC	26	R$9,90	R$257,40
61	CAIXA DE DIJUNTOR PARA 2 À 6 UNIDADES EMBUTIR	UNIDADE	MEC TRONIC	28	R$28,90	R$809,20
63	CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 5.000 LITRO COM TAMPA.	UNIDADE	BAKOF	2	R$1.749,60	R$3.499,20
65	CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS COM TAMPA.	UNIDADE	BAKOF	2	R$689,00	R$1.378,00
67	CAL DE PINTURA 8KG	SACA	OURO BRANCO	119	R$20,00	R$2.380,00
68	CAL HIDRATADO 20KG	SACA	OURO BRANCO	157	R$24,80	R$3.893,60
69	CAL VIRGEM 20KG	SACA	OURO BRANCO	47	R$26,00	R$1.222,00
71	CAP ESGOTO 100MM	UNIDADE	KRONA	118	R$5,00	R$590,00
75	CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL	UNIDADE	PLASBON	163	R$3,69	R$601,47
77	CHAVE COMBINADA 10MM A 19MM	UNIDADE	MTX	25	R$17,90	R$447,50
81	CHAVE PHILLIPS 1/4X4 COM IMÃ	UNIDADE	MTX	13	R$8,90	R$115,70
87	COMPOUND ADESIVO ESTRUTURAL CONCRETO FERRO 500 GR	UNIDADE	VEDACIT	44	R$95,50	R$4.202,00
91	CORDA TRANÇADA 6MM TROPICAL	METRO	RIOMAR	378	R$0,59	R$223,02
95	CURVA ESGOTO 100MM	UNIDADE	KRONA	69	R$13,00	R$897,00
97	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UNIDADE	MUNDIAL	62	R$7,40	R$458,80

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 47 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

36781 - STEIN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
101	DISJUNTOR MONO CLASSE A DE 6 ATÉ 32A	UNIDADE	SOPRANO	30	R$7,40	R$222,00
103	DOBRADIÇA 1,5"	PARES	INCA	59	R$1,75	R$103,25
107	DOBRADIÇA 4	PARES	INCA	61	R$8,00	R$488,00
111	ENXADA 19 CM C/CABO	UNIDADE	PARABONI	31	R$29,90	R$926,90
113	ESCADA DE ALUMINIO COM 7 DEGRAUS	UNIDADE	ALUMASSA	9	R$219,00	R$1.971,00
115	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UNIDADE	MAX FERRAMENTAS	23	R$9,40	R$216,20
117	ESPUMA EXPANCIVA 300 ML	UNIDADE	MUNDIAL	72	R$19,80	R$1.425,60
121	EXTENSÃO DE 3 METROS	UNIDADE	MEC TRONIC	44	R$11,90	R$523,60
123	FACÃO DE INOX 12" COM CABO PLASTICO	UNIDADE	TRAMONTINA	13	R$24,90	R$323,70
143	FOICE COM CABO	UNIDADE	PARABONI	20	R$35,90	R$718,00
145	FORRO DE PINUS	METRO QUADRADO	DELCA	270	R$27,90	R$7.533,00
147	FORRO PVC 8 MM BRANCO	METRO QUADRADO	FORRO SUL	375	R$21,90	R$8.212,50
153	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 10A	UNIDADE	MEC TRONIC	115	R$4,90	R$563,50
155	INTERRUPTOR SOBREPOR 1TS + TOMADA 20A	PEÇA	MEC TRONIC	135	R$9,40	R$1.269,00
159	JOELHO ESGOTO DE 100MM/90	UNIDADE	KRONA	200	R$4,50	R$900,00
163	LAMPADA LED 09W	UNIDADE	AVANT	107	R$3,39	R$362,73
171	LIMA DE ENXADA COM CABO	UNIDADE	THOMPSON	21	R$18,90	R$396,90
175	LINHA DE PEDREIRO Nº 0,80	UNIDADE	TREVO	26	R$7,00	R$182,00
177	LIQUIKAL 5LTS	GALÃO	QUEVEKS	21	R$29,90	R$627,90
183	LUVA LATEX	PARES	DELTA PLUS	140	R$6,00	R$840,00
185	LUVA MAO TRICOTADA MULTITATO P, M, G, GG	PARES	DELTA PLUS	221	R$5,90	R$1.303,90
197	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA	METRO CUBICO	DELCA	23	R$1.045,00	R$24.035,00
199	MADEIRA DE PINUS TRATADA (AUTOCLAVE)	METRO CUBICO	DELCA	42	R$1.649,00	R$69.258,00
201	MANGUEIRA 1,0 X 2,0	METRO	CARPS&CARPS	900	R$2,15	R$1.935,00
203	MANGUEIRA 3/4" X 2" PAREDE GROSSA AZUL	METRO	CARPS&CARPS	2.200	R$2,75	R$6.050,00
205	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	METRO	UNIFORTE	300	R$2,50	R$750,00
209	MANTA ASFÁLTICA DE 1ª QUALIDADE - 3MM	METRO QUADRADO	PRIMER	116	R$21,90	R$2.540,40
211	MARRETA COM CABO DE 2 KG	UNIDADE	MONFORT	15	R$54,90	R$823,50
215	MEIA CANA PINUS 3MTS	PEÇA	DELCA	235	R$5,90	R$1.386,50
216	MEIA CANA PVC 8MM BRANCO 6MTS	PEÇA	FORRO SUL	260	R$37,90	R$9.854,00
217	MORDENTE TRIFÁSICO (CLEATS)	UNIDADE	MEC TRONIC	162	R$1,49	R$241,38
219	NÍPEL ROSCÁVEL DE 3/4.	UNIDADE	KRONA	16	R$0,90	R$14,40
221	OSMOCOLOR GALÃO DE 18 LTS	UNIDADE	MONTANA	29	R$794,00	R$23.026,00
222	OSMOCOLOR GALÃO DE 3,6LTS	UNIDADE	MONTANA	45	R$184,00	R$8.280,00
223	PÁ DIREITA CORTADEIRA COM CABO RETA	UNIDADE	PANDOFO	21	R$39,90	R$837,90
231	PARAFUSO P/ASSENTO SANITÁRIO	UNIDADE	CISCER	560	R$7,90	R$4.424,00
235	PÉ DE CABRA 60 CM	UNIDADE	SAO ROMAO	13	R$35,00	R$455,00
241	PINCEL 4,0"	UNIDADE	ROMA	49	R$8,50	R$416,50
246	PISO CERAMICA 32X56 PI 2	METRO QUADRADO	CRISTOFOLETTI	230	R$24,00	R$5.520,00
251	PLACA CEGA 4X2	UNIDADE	MEC TRONIC	21	R$2,50	R$52,50

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 47 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

36781 - STEIN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
254	PO DE BRITA	METRO CUBICO	VIDAL RAMOS	1.810	R$129,00	R$233.490,00
257	PORTA EXTERNA MACIÇA 0,90 X 2,10	UNIDADE	RIO JORDAO	20	R$549,00	R$10.980,00
259	PORTA INTERNA LISA SEMI-OCA 0,90 X 2,10	UNIDADE	RIO JORDAO	27	R$339,00	R$9.153,00
261	PREGO 14 X 18	KILOGRAMA	GERDAU	142	R$16,00	R$2.272,00
263	PREGO 16x24	KILOGRAMA	GERDAU	232	R$14,50	R$3.364,00
267	PREGO 20 X 48	KILOGRAMA	GERDAU	224	R$13,50	R$3.024,00
269	PREGO 25x72	KILOGRAMA	GERDAU	424	R$16,50	R$6.996,00
275	PROLONGADOR P/PINTAR 3MT (EXTENSOR)	UNIDADE	ATLAS	9	R$39,90	R$359,10
277	RACHÃO	METRO CUBICO	VIDAL RAMOS	185	R$119,90	R$22.181,50
279	REGADOR 10LTS	UNIDADE	TRAMONTINA	17	R$18,90	R$321,30
283	REGISTRO PRESSÃO	UNIDADE	DOCOL	18	R$42,90	R$772,20
285	RIPA PINUS DE 0,025 X 0,05 X 3MT TRATADA	DUZIAS	DELCA	120	R$74,40	R$8.928,00
286	ROLO DE LÃ 9CM	UNIDADE	ATLAS	21	R$4,90	R$102,90
287	ROLO DE LÃ DE 15CM	UNIDADE	ATLAS	16	R$5,90	R$94,40
288	ROLO DE LÃ DE 23CM	UNIDADE	ATLAS	20	R$12,00	R$240,00
290	SELADOR ACRILICO GALÃO DE 3,6 LT	UNIDADE	INKOR	55	R$17,00	R$935,00
295	SILICONE ADESIVO ALTA TEMPERATURA 280 GR	UNIDADE	TEK BOND	34	R$27,00	R$918,00
297	SILICONE ADESIVO TRANSPARENTE 280 GR	UNIDADE	TEK BOND	50	R$19,50	R$975,00
299	SOLVENTE EMBALAGEM DE 5LT	UNIDADE	INKOR	43	R$79,90	R$3.435,70
301	TABUA DE PINUS PLEINADA	UNIDADE	DELCA	170	R$29,90	R$5.083,00
303	Tampa de poço	UNIDADE	CONCREFORTE	51	R$198,00	R$10.098,00
305	TARJETA 3,0"	UNIDADE	INCA	51	R$3,49	R$177,99
313	TEE TRIPLO 1/2 E 3/4	UNIDADE	PLASBOHN	78	R$2,49	R$194,22
315	TELA SOLDAVEL 5X15, DE 2MM POR 1,5 METROS DE ALTURA.	UNIDADE	TELAS FRANZ	80	R$619,00	R$49.520,00
323	THINNER EMBALAGEM DE 900ML	UNIDADE	ANJO	44	R$20,90	R$919,60
325	TIJOLO 11,5 X 19 X 29	MILHEIRO	BELA VISTA	9	R$2.390,00	R$21.510,00
327	TIJOLO CALHA 11,5X14X24	PEÇA	BELA VISTA	1.140	R$2,19	R$2.496,60
329	TIJOLO MACIÇO DE AREIA	MILHEIRO	CERAMICA CANELINHA	8	R$1.329,00	R$10.632,00
331	TIJOLO REFRATÁRIO DE BARRO C/ FURO	PEÇA	CERAMICA CANELINHA	270	R$4,00	R$1.080,00
337	TINTA ASFÁTICA 18LT	UNIDADE	SHERWIN WILLIANS	22	R$750,00	R$16.500,00
339	TINTA MASSA ACRILICO 18LTS	LATA	SHERWIN WILLIANS	32	R$94,90	R$3.036,80
340	TINTA MASSA TAPA TUDO 340GR	LATA	ALESSI	45	R$29,90	R$1.345,50
341	TINTA SPRAY 360 ML	LATA	MUNDIAL	150	R$17,90	R$2.685,00
342	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA	LATA	MUNDIAL	70	R$20,90	R$1.463,00
343	TINTA VERNIZ 0,9ML FILTRO SOLAR	LATA	ALESSI	45	R$37,90	R$1.705,50
344	TINTA VERNIZ 3,6LT	LATA	ALESSI	78	R$84,90	R$6.622,20
351	TUBO DE CONCRETO 15CM	UNIDADE	CONCREFORTE	130	R$38,90	R$5.057,00
353	TUBO DE ESGOTO PVC DE 100MM	UNIDADE	KRONA	170	R$65,00	R$11.050,00
355	TUBO DE ESGOTO PVC DE 50 MM	UNIDADE	KRONA	110	R$45,00	R$4.950,00
357	TUBO DE POÇO 01MT	UNIDADE	CONCREFORTE	150	R$268,00	R$40.200,00

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 47 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

36781 - STEIN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
359	TUBO SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	KRONA	155	R$19,00	R$2.945,00
361	UNIAO 1/2	UNIDADE	PLASBOHN	110	R$1,40	R$154,00
363	UNIÃO DE 1	UNIDADE	PLASBOHN	95	R$2,45	R$232,75
365	VEDA CONCRETO 5 LT	GALÃO	QUEVEKS	68	R$104,90	R$7.133,20
369	VEDA ROSCA 10MT	UNIDADE	KRONA	85	R$1,50	R$127,50
					Total do Fornecedor:	R$1.030.116,71

299707 - ELETRICA ZEUS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ABRAÇADEIRA 1/2X5/8 (13-16)	UNIDADE	METALMATRIX	159	R$1,20	R$190,80
3	ABRAÇADEIRA 14MM (70X89)	UNIDADE	METALMATRIX	160	R$2,70	R$432,00
6	ABRAÇADEIRA NYLON 30CM	UNIDADE	NOVE 54	159	R$0,16	R$25,44
8	ABRAÇADEIRA TIPO U B 3/4	UNIDADE	METALMATRIX	99	R$0,30	R$29,70
9	ALICATE UNIVERSAL CONEX	UNIDADE	NOVE 54	25	R$18,00	R$450,00
12	ARAME GALVANIZADO (ELETRICO) Nº 10	KILOGRAMA	VONDER	231	R$14,99	R$3.462,69
13	ARAME RECOZIDO Nº 18	KILOGRAMA	VONDER	375	R$14,00	R$5.250,00
19	ARRUELA ZINCADA 5/16	UNIDADE	VONDER	240	R$0,20	R$48,00
21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UNIDADE	ALUMASA	44	R$22,00	R$968,00
24	BARRA ROSCADA 5/16	UNIDADE	VONDER	61	R$4,00	R$244,00
30	BOCAL COM PINO	UNIDADE	DECORLUX	129	R$3,50	R$451,50
31	BOCAL FIXO	UNIDADE	DECORLUX	179	R$2,70	R$483,30
32	BOCAL PLAFON COM SOQUETE	UNIDADE	SYKA LIGHT	87	R$3,00	R$261,00
33	BOIA P/ CAIXA DÁGUA 1/2 E 3/4	UNIDADE	KRONA	70	R$8,79	R$615,30
35	BOTINA PRETA C/ E S/ ELÁSTICO 37 Á 43 RASPA	PARES	NOVE 54	115	R$48,00	R$5.520,00
37	BROCA AÇO RÁPIDO 04MM	UNIDADE	NOVE 54	38	R$1,40	R$53,20
38	BROCA AÇO RAPIDO 05MM	UNIDADE	NOVE 54	38	R$2,00	R$76,00
39	BROCA AÇO RÁPIDO 12,0MM	UNIDADE	NOVE 54	38	R$13,26	R$503,88
40	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10,00MM	UNIDADE	NOVE 54	35	R$5,54	R$193,90
41	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 6,00MM	UNIDADE	NOVE 54	36	R$2,64	R$95,04
42	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 8,00MM	UNIDADE	NOVE 54	46	R$4,21	R$193,66
43	BUCHA PLASTICA 06MM C/ ANEL	UNIDADE	VILA	778	R$0,03	R$23,34
44	BUCHA PLASTICA 08MM C/ ANEL	UNIDADE	VILA	700	R$0,05	R$35,00
45	BUCHA PLASTICA 10MM C/ ANEL	UNIDADE	VILA	778	R$0,08	R$62,24
46	BUCHA PLASTICA 12 MM C/ANEL	UNIDADE	VILA	580	R$0,14	R$81,20
50	CABO DE FOICE	UNIDADE	DTOOLS	35	R$9,50	R$332,50
52	CABO PP 2X1,5 MM	METRO	ULTRAFLEX	1.418	R$2,40	R$3.403,20
53	CABO PP 2X2,5 MM	METRO	ULTRAFLEX	1.560	R$3,50	R$5.460,00
58	CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	ALUMASA	49	R$25,00	R$1.225,00
60	CAIXA DE DIJUNTOR P/01 SOBREPOR	UNIDADE	MONDIALE	27	R$6,50	R$175,50
66	CAIXINHA DE LUZ 2X4 PRETA OU AMARELA	UNIDADE	BRASIPLA	230	R$0,70	R$161,00
73	CAP ESGOTO 50MM	UNIDADE	PLASTUBOS	65	R$3,20	R$208,00
78	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5	UNIDADE	NOVE 54	20	R$3,85	R$77,00
79	CHAVE DE FENDA 5/16X4	UNIDADE	NOVE 54	20	R$3,65	R$73,00
85	COLA ADESIVA PLASTICO TUBO DE 17GRAMAS	UNIDADE	PLASTUBOS	78	R$2,00	R$156,00

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 47 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

299707 - ELETRICA ZEUS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
86	COLHER DE PEDREIRO 10 INTEIRIÇA	UNIDADE	NOVE 54	26	R$16,00	R$416,00
89	CORDA TRANÇADA 10MM TROPICAL	METRO	REGRA	398	R$1,40	R$557,20
93	CORRENTE AÇO SOLDADA N° 8"	KILOGRAMA	VONDER	147	R$30,50	R$4.483,50
98	DISCO DE CORTE DE FERRO 4.1/2	UNIDADE	NOVE 54	159	R$2,00	R$318,00
99	DISCO DE CORTE FERRO 7 X 1.6	UNIDADE	NOVE 54	104	R$4,00	R$416,00
100	DISJUNTOR DR MONO DE 50A	UNIDADE	DECORLUX	49	R$40,00	R$1.960,00
105	DOBRADIÇA 3,0"	PARES	SILVANA	62	R$2,50	R$155,00
106	DOBRADIÇA 3,5"	PARES	SILVANA	61	R$5,00	R$305,00
109	ELETRO-BÓIA 15A	UNIDADE	SOPRANO	21	R$26,00	R$546,00
116	ESGUICHO MANGUEIRA SIMPLES	UNIDADE	NOVE 54	25	R$7,00	R$175,00
119	EXTENÇÃO (FILTRO LINHA) C/INTERRUPTOR 4T	UNIDADE	KITEC	43	R$20,00	R$860,00
120	EXTENÇÃO (FILTRO LINHA) C/INTERRUPTOR 5T	UNIDADE	KITEC	43	R$22,00	R$946,00
125	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	SOPRANO	59	R$30,00	R$1.770,00
127	FERRO 12,5MM, BARRA DE 12 METROS	BARRAS	GERDAU	258	R$90,00	R$23.220,00
132	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	METRO	ULTRAFLEX	1.210	R$1,50	R$1.815,00
133	FIO PARALELO 2X2,5MM	METRO	ULTRAFLEX	1.960	R$2,40	R$4.704,00
134	FIO SOLIDO/FLEXÍVEL 10,0 MM	METRO	ULTRAFLEX	1.910	R$5,90	R$11.269,00
135	FIO SOLIDO/FLEXÍVEL 1,5MM	METRO	ULTRAFLEX	1.400	R$0,90	R$1.260,00
136	FIO SÓLIDO/FLEXÍVEL 2,5MM	METRO	ULTRAFLEX	3.560	R$1,18	R$4.200,80
137	FIO SOLIDO/FLEXÍVEL 4,0MM	METRO	ULTRAFLEX	1.160	R$2,30	R$2.668,00
138	FIO SÓLIDO/FLEXÍVEL 6,0MM	METRO	ULTRAFLEX	1.160	R$3,30	R$3.828,00
139	FITA ISOLANTE 20MT	UNIDADE	NOVE 54	172	R$4,40	R$756,80
140	FLANGE SOLD 25X3/4	UNIDADE	KRONA	38	R$7,00	R$266,00
141	FLANGE SOLD 50X1.1/2	UNIDADE	KRONA	25	R$15,00	R$375,00
148	FOTO CELULA - RELE FOTOELETRICO SIMPLES	UNIDADE	EXATRON	95	R$20,00	R$1.900,00
151	GRAMPO DE CABO DE AÇO 3/8	UNIDADE	NOVE 54	28	R$2,00	R$56,00
152	GRAMPO DE CABO DE AÇO 5/16	UNIDADE	NOVE 54	29	R$0,90	R$26,10
157	JOELHO ESGOTO 50MM	UNIDADE	PLASTUBOS	110	R$2,00	R$220,00
161	JOELHO SOLDAVEL 25MM/90	UNIDADE	PLASTUBOS	145	R$0,40	R$58,00
164	LAMPADA LED 11W	UNIDADE	LUMANTI	97	R$5,30	R$514,10
165	LAMPADA LED 12W	UNIDADE	LUMANTI	122	R$5,30	R$646,60
166	LAMPADA LED 15W	UNIDADE	LUMANTI	92	R$6,00	R$552,00
167	LAMPADA LED 18 W	UNIDADE	LUMANTI	107	R$8,00	R$856,00
168	LAMPADA LED 25 W	UNIDADE	LUMANTI	57	R$15,00	R$855,00
169	LAMPADA LED 32 W	UNIDADE	LUMANTI	187	R$20,00	R$3.740,00
181	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE LED	UNIDADE	blumenau	65	R$15,00	R$975,00
187	LUVA SOLDÁVEL 25 X 1/2"	UNIDADE	PLASTUBOS	50	R$2,00	R$100,00
189	LUVA SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	PLASTUBOS	61	R$4,00	R$244,00
190	LUZ ECONÔMICA 45W ASPIRAL	UNIDADE	OUROLUX	43	R$42,00	R$1.806,00
191	LUZ ECONOMICA 45W LED	UNIDADE	LUMANTI	50	R$30,00	R$1.500,00

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 47 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

299707 - ELETRICA ZEUS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
192	LUZ ECONÔMICA 59W	UNIDADE	OUROLUX	43	R$44,99	R$1.934,57
193	LUZ ECONÔMICA 84W ASPIRAL	UNIDADE	OUROLUX	48	R$59,00	R$2.832,00
195	LUZ EONOMICA 59 W LED	UNIDADE	GLIGTH	30	R$39,00	R$1.170,00
196	MACHADO C/CABO	UNIDADE	NOVE 54	16	R$70,00	R$1.120,00
206	MANGUEIRA CRISTAL NIVEL 5/16	METRO	VONDER	270	R$0,98	R$264,60
207	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 AMARELA	METRO	JOFORT	700	R$3,15	R$2.205,00
213	MARTELO 27 MM	UNIDADE	MOMFORT	24	R$22,00	R$528,00
218	NIPEL ROSCÁVEL DE 1/2.	UNIDADE	PLASTUBOS	26	R$0,64	R$16,64
225	PARAFUSO CHIP 4,0X30	UNIDADE	VONDER	2.200	R$0,07	R$154,00
226	PARAFUSO CHIP 4,0X35	UNIDADE	VONDER	2.210	R$0,07	R$154,70
227	PARAFUSO CHIP 5,0X70	UNIDADE	VONDER	2.150	R$0,17	R$365,50
228	PARAFUSO CHIP 6,0 X 6,0	UNIDADE	VONDER	2.200	R$0,22	R$484,00
229	PARAFUSO CHIP 6,0X70	UNIDADE	VONDER	2.140	R$0,26	R$556,40
230	PARAFUSO CHIP 6,0X90	UNIDADE	VONDER	2.260	R$0,33	R$745,80
233	PARAFUSO TELHEIRO	UNIDADE	PRAYON	2.450	R$0,50	R$1.225,00
234	PARAFUSO WC C/2 PEÇAS	JOGOS	BOGNAR	44	R$5,25	R$231,00
237	PICARETA C/CABO	UNIDADE	TENACE	11	R$79,40	R$873,40
239	PINCEL 1X1/2,	UNIDADE	NOVE 54	55	R$2,40	R$132,00
240	PINCEL 2,0"	UNIDADE	NOVE 54	47	R$3,15	R$148,05
242	PINO ADAPTADOR 2P+T	UNIDADE	ES PLUG	44	R$2,80	R$123,20
243	PINO FEMEA 2P + T	UNIDADE	ILUMI	120	R$3,40	R$408,00
244	PINO FEMEA 2P+T 20A	UNIDADE	ILUMI	120	R$4,90	R$588,00
245	PINO MACHO 2P + T	UNIDADE	ILUMI	125	R$4,20	R$525,00
253	PNEU P/CARRINHO	UNIDADE	DTOOLS	15	R$29,00	R$435,00
255	PORCA 5/16	UNIDADE	VONDER	100	R$0,24	R$24,00
265	PREGO 18 X30	KILOGRAMA	GERDAU	192	R$14,90	R$2.860,80
271	PREGO DE AÇO 12X12	PACOTE	VONDER	54	R$7,03	R$379,62
272	PREGO DE AÇO 17X27	PACOTE	VONDER	58	R$24,00	R$1.392,00
278	REFLETOR LED 100WATS	UNIDADE	FLOOD LIGHT	80	R$63,00	R$5.040,00
281	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	UNIFORTE	28	R$19,00	R$532,00
289	SELADOR ACRILICO GALÃO DE 18 LT	UNIDADE	DTOOLS	55	R$75,00	R$4.125,00
291	SERRINHA DE CORTAR FERRO MANUAL	UNIDADE	EASYCUT	35	R$3,50	R$122,50
293	SIFÃO SANFONADO 150CM	UNIDADE	LIEGE	43	R$7,00	R$301,00
294	SIFÃO UNIVERSAL 83CM	UNIDADE	LIEGE	78	R$4,00	R$312,00
296	SILICONE ADESIVO ALTA TEMPERATURA 50 GR	UNIDADE	TEK BOND	68	R$8,00	R$544,00
300	SOLVENTE EMBALAGEM DE 900ML	UNIDADE	MONTANA	64	R$15,39	R$984,96
307	TEE ESGOTO 50MM.	UNIDADE	PLASTUBOS	80	R$5,00	R$400,00
308	TEE SOLDÁVEL 25 X 1/2"	UNIDADE	PLASTUBOS	58	R$2,90	R$168,20
309	TEE SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	PLASTUBOS	88	R$0,80	R$70,40
311	TEE SOLDÁVEL 50X25MM	UNIDADE	PLASTUBOS	67	R$8,00	R$536,00

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 47 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

299707 - ELETRICA ZEUS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
312	TEE SOLDÁVEL AZUL LATÃO 25X1/2.	UNIDADE	PLASTUBOS	68	R$6,00	R$408,00
333	TINTA ACRILICO FOSCO 18 LT	LATA	HYDRONORTH	65	R$179,00	R$11.635,00
334	TINTA ACRILICO FOSCO 3,6 LT	LATA	HYDRONORTH	105	R$67,00	R$7.035,00
335	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO 18 LT	LATA	HYDRONORTH	63	R$384,00	R$24.192,00
336	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO 3,6LT	LATA	HYDRONORTH	95	R$94,00	R$8.930,00
338	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT. BASE DE ÁGUA	LATA	HYDRONORTH	90	R$94,00	R$8.460,00
345	TOMADA EMBUTIR 2P+T 20A MEC	UNIDADE	ILUMI	80	R$7,80	R$624,00
346	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A UNIVERSAL	UNIDADE	ILUMI	100	R$5,00	R$500,00
347	TORNEIRA DE JARDIM 3/4 PRETA	UNIDADE	KRONA	60	R$2,00	R$120,00
367	VEDA REBOCO 5LTS	GALÃO	REBOTEC	84	R$81,37	R$6.835,08
					Total do Fornecedor:	R$216.090,91

Chapadão do Lageado, 21 de junho de 2023.

ABEL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 288/2023

Publicação Nº 4900660

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 288/2023

CONSTITUI COMISSÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 70, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão de Tecnologia da Informação - CTI, com a finalidade de definir as estratégias, prioridades, investimentos, planos e políticas de Tecnologia da Informação no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.

Art. 2° A CTI será composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

I - GIOVANI ANACLETO – Técnico em Informática
II - NEUSA FRANCISCO LUCKMANN - Administradora
III – CARLA FLORIANO BATISTI – Controladora Interna
IV - LUANA PEREIRA – Diretora de Administração e Planejamento

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - Estabelecer as estratégias necessárias para a política interna de tecnologia da informação no município;
II - Elaborar o PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação, compreendendo período de 4 (quatro) anos;

III - Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação para posterior homologação do Chefe do Poder Executivo;

IV - Acompanhar e avaliar trimestralmente a evolução dos indicadores e metas estabelecidas, bem como, o fiel cumprimento delas pelos envolvidos;

V - Elaborar planos e relatórios para adequações das ações planejadas.

Art. 4º As reuniões do CTI serão trimestrais, convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 5º As deliberações serão tomadas preferencialmente por consenso ou submetidas pelo Presidente à votação para desempate.

Parágrafo único: As reuniões serão lavradas em atas e assinadas por todos.

Art. 6º A participação na CTI não será remunerada e é considerada como de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de junho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 45.518

Publicação Nº 4901390

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.518, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.067/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 05/05/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 45.719/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 45.115, de 09 de maio de 2023, que nomeou ANGELICA DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de Médico ESF, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 21 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.519

Publicação Nº 4901395

DECRETO Nº. 45.519, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e CONSIDERANDO o Memorando n° 47.691/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 26 de junho de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal RODRISSON MACHADO MARCHI, código nº 80422, ocupante do cargo de Instrutor Desportivo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 21 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.520

Publicação Nº 4902229

DECRETO Nº. 45.520, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de imóvel que específica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV e XIII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, os artigos 5º, XXIV do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, a seguinte área:
I - Reservatório: Área de 2.696,07m², fração de área maior da matrícula nº 3.808, do Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó. Propriedade de Rita de Cassia Corrêa Piucco e Jacone Côrrea Piucco ou quem de direito for;
II - Acesso ao Reservatório: Área de 1.125,87 m2, fração de área maior da matrícula nº 3.808 do Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó. Propriedade de Rita de Cassia Corrêa Piucco e Jacone Côrrea Piucco ou quem de direito for.

Art. 2º A declaração de utilidade pública por si só não confere nenhum direito patrimonial ao proprietário, possuidor ou titular de outro direito real ou pessoal sobre a coisa nem determina que a oportuna execução da desapropriação incidirá sobre toda a extensão de área declarada de utilidade pública.

Art. 3º Fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste decreto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes da presente medida que se fizerem necessárias para a desapropriação das citadas áreas.

Art. 4º Fica declarada a urgência na desapropriação descrita no artigo 1º deste Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5o Ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 21 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.380

Publicação Nº 4901433

PORTARIA Nº. 14.380, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 47.336/2023.

RESOLVE :

I - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Administração, ocupado pelo(a) servidor(a) MARCELO GONCALVES DO NASCIMENTO, matrícula n° 68417, a partir de 19 de junho de 2023, nos termos do artigo 34, inciso V, da Lei Complementar nº 130/2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 21 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.381

Publicação Nº 4901438

PORTARIA Nº. 14.381, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Autoriza servidores a conduzir veículos oficiais do Município.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e, CONSIDERANDO o Memorando n° 47.590/2023.

RESOLVE:

I - Autorizar, a partir de 21 de junho de 2023, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, como responsáveis para conduzir veículos oficiais do Município de Chapecó/SC.

a-ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CNH Nº. 02393207511 – CATEGORIA "B";

b-DANIELA REGINA MORATELLI CUNHA – DIRETORA ADMINISTRATIVA, CNH Nº. 02834970353 - CATEGORIA "B";

c-MÁRCIA INÊS BERNARDT WURZIUS – DIRETORA PEDAGÓGICA, CNH Nº. 01285422009 – CATEGORIA "B";

d-ANTÔNIO JOACIR VARGAS – CONSULTOR ADMINISTRATIVO, CNH Nº. 01355617268 – CATEGORIA "AB";

e-MARCELO FRANK DALL PIVA – GERENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, CNH Nº. 02992072148 – CATEGORIA "B";

f-JUCILEI APARECIDA BLANGER PERIN – GERENTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, CNH Nº. 02654959899 – CATEGORIA "B";

g-MARLA IVANA MEINEN SCHARDONG – GERENTE GESTÃO DE PESSOAL, CNH Nº. 06929905933 – CATEGORIA "B";

h-LUCIANA SACCON – GERENTE DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO EDUCACIONAL, CNH Nº. 01602738476 – CATEGORIA "B";

i-REGINA FÁTIMA LUNELLI – GERENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
CNH Nº. 01904354279 – CATEGORIA "B";

j-ROSELEI PEDROSO – ASSESSORA EXECUTIVA DE GABINETE
CNH Nº. 03338848313 - CATEGORIA "B";

k-DIEGO DE BASTIANI – DIRETOR DE GESTÃO EDUCACIONAL
CNH Nº. 04199639464 – CATEGORIA "AB";

l-SONIA PORTELLA DA SILVA – GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E SUPRIMENTOS, CNH Nº. 01003322679 – CATEGORIA "B";

m-ADEMIR ELVICO CARDOSO DA SILVA – ELETRICISTA, CNH Nº. 00796626431 – CATEGORIA "AD";

n-GILCEMAR LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA – PEDREIRO, CNH Nº. 03497243462 – CATEGORIA "AB";

o-NELSON PINHEIRO – PEDREIRO, CNH Nº. 02016359105 – CATEGORIA "AB";

p-VALMOR ANTONIO SILVEIRA – PINTOR, CNH Nº. 04785516577 – CATEGORIA "AD.

II – Responsabilizar os referidos servidores públicos municipais por quaisquer infrações cometidas na condução dos veículos, bem como pela pontuação delas decorrentes.

III – Fica revogada a portaria 14.253 de 17 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 21 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

PORTARIA 14.382

Publicação Nº 4901441

PORTARIA Nº. 14.382, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Conceder FC ao servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece as Leis Complementares n°. 132, de 5 de dezembro de 2001 e nº 498, de 17 de dezembro de 2012.

RESOLVE :

I – Conceder, a partir de 01 de junho de 2023, FC - 2 –300 UFRM, ao(à) servidor(a) público(a) municipal TAMARA KOPS MACHADO, matrícula n° 78971, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, para atividades de Supervisor/Coordenador/Assessoria/Chefia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 21 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.383

Publicação Nº 4901447

PORTARIA Nº. 14.383, DE 21 DE ABRIL DE 2023.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01.

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 07 de junho de 2023, a Portaria nº. 12.887, de 20 de outubro de 2022, que concedeu AR no valor de 983 UFRMs, ao(à) servidor(a) público(a) PAOLA POLETTO HECK, matrícula n° 44852, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 21 de abril de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.384

Publicação Nº 4901452

PORTARIA Nº. 14.384, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Conceder FC ao servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece as Leis Complementares n°. 132, de 5 de dezembro de 2001 e nº 498, de 17 de dezembro de 2012.

RESOLVE :

I – Conceder, a partir de 07 de junho de 2023, FC - 2 – 300 UFRM, ao(à) servidor(a) público(a) municipal PAOLA POLETTO HECK, matrícula n° 44852, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para atividades de Supervisor/Coordenador/Assessoria/Chefia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 21 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 445/23

Publicação Nº 4901708

DECRETO SAF/N. 445/23, de 20 de junho de 2023.
NOMEIA OS INTEGRANTES DO COMITÊ EXECUTIVO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

ERIK PEREIRA ZEFERINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 45., da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Executivo de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cocal do Sul.

Parágrafo único. O comitê Executivo executará todas as atividades necessárias para a revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico quanto aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 2º São membros Comitê Executivo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, os representantes dos seguintes órgãos:

1. Presidente - SAMAE: Alisson da Silva;
2. Coordenador (Consultor SAMAE): Ricardo Martins - Engº Sanitarista;
3. Membro SAMAE (setor comercial): Natanael Candiotto;
4. Membro SAMAE (setor de engenharia): Carla Cristina Possamai Della;
5. Membro SAMAE (setor de contabilidade): Nilsionei Mafioletti
6. Membro SAMAE (área jurídica): Alexandre Feltrin Fernandes
7. Membro SAMAE (setor operacional): Carlos Gomes
8. Membro Secretaria de Saúde: Luiz Henrique Nascimento Michels;
9. Membro Secretaria de Assistência Social: Patrícia de Lucca Baschirotto;
10. Membro Secretaria de Planejamento: Eng. Rafael Biz.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de junho de 2023.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO SAF/N. 446/23

Publicação Nº 4901718

DECRETO SAF/N. 446/23, de 20 de junho de 2023.
NOMEIA OS INTEGRANTES DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

ERIK PEREIRA ZEFERINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45., da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.164, de 04 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê de Coordenação de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Cocal do Sul.

Parágrafo único. O Comitê constituído será a instância consultiva, responsável pela condução da revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico de Cocal do Sul, quanto aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, para recomendar e discutir o andamento dos trabalhos produzidos pelo Comitê Executivo, promovendo a integração das ações de saneamento básico, estas atribuições não se confundem ou substituem as do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º São membros do Comitê de Coordenação de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, os representantes dos seguintes órgãos:

1. SAMAE – Presidente: ALISSON DA SILVA;
2. Departamento Meio Ambiente - DMA: MARIÁ SILVA RÉUS;
3. Câmara de dirigentes lojistas - CDL: CRISTIANE CERON POSSAMAI;
4. Representante da associação dos empresários da indústria: JUCEMAR SILVA DA ROSA;
5. Associações de Moradores: NIVALDO DE FREITAS.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de junho de 2023.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023

Publicação Nº 4901735

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 06/2023

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o 95.778.056/0001-88, com sede administrativa na Av. Polidoro Santiago, 519 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Erik Pereira Zeferino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal n. 1.275/2015 (contratação temporária);

CONSIDERANDO a autorização legislativa do inciso VIII do art. 2º da Lei 1.275/2015 (contratação de professores substitutos para a rede municipal de ensino, quando a demanda de alunos matriculados assim o exigir)

CONSIDERANDO não haver disponibilidade de pessoal para contratação, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital n. 02/2022;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial e temporária, de nova contratação para andamento do ano letivo 2023.

TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital, as normas da CHAMADA PÚBLICA para a contratação temporária de **Segundo Professor** para atuar no ano letivo 2023, sob amparo de excepcional interesse público, com a estrita observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, a qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, bem como pelas demais disposições legais vigentes, sob a supervisão de Comissão de Acompanhamento conforme Decreto n. 686/2022, considerando os itens a seguir:

1 – DAS VAGAS:

Cargo/ Função	Nº Vagas	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Segundo Professor (a) de Educação Especial	**01 - Vespertino** EEF Demetrio Bettiol	20h/semanais	Habilitação em curso de Nível Superior de Licenciatura Plena na área específica ou em Pedagogia	Títulos e Tempo de Experiência comprovada em edudação especial inclusiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se a Secretaria de Educação de Cocal do Sul/SC – na Rua Paulino Búrigo, 368 - bairro Centro, Cocal do Sul – SC, até o dia **29 de junho de 2023 das 8:30 às 12h e das 13:30 às 16:30** para a **entrega da INSCRIÇÃO**.

2.2 Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão entregar os seguintes documentos em envelope devidamente lacrado e rubricado pelo candidato com identificação da vaga pleiteada:

a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);

b) Fotocópia de documento pessoal;

c) Fotocópia do documento comprobatório da habilitação; (anexo II)

d) Fotocópia de demais títulos da área;

e) Comprovante de tempo de serviço (Anexo III deste edital);

3 DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 A primeira fase, de caráter classificatório, constará da análise do currículo e do tempo de serviço na disciplina da vaga pleiteada, sendo considerado preferencialmente nível superior na área de educação especial.

3.2 Critérios para a escolha dos Professores:

a) Aos Professores habilitados com Curso de Licenciatura Plena na área de Educação Especial em não havendo inscrito, será classificado os inscritos em Pedagogia e experiência comprovada em Educação Especial Inclusiva: ficará melhor classificado o profissional com maior grau acadêmico, respeitando sua formação na respectiva área de atuação conforme quadro de vaga, será pontuada apenas uma especialização;

b) Aos Professores não habilitados e que estão Cursando Licenciatura na área específica: ficará melhor classificado o profissional com maior grau acadêmico, devendo apresentar Atestado de Frequência atualizado, a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

3.3 Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga com a mesma formação ou nível acadêmico, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de serviço específico na área conforme quadro de vagas, (anexo II deste edital);

b) Maior idade.

3.4 Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:

a) declaração emitida pelo setor competente do Departamento de Recursos Humanos das prefeituras, Ssecretarias competentes e escolas ou declaração emitida por meio de sistema;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.5 A segunda fase, de caráter classificatório e eliminatório, será a análise dos documentos entregues pelo candidato, e posteriormente a divulgação do resultado.

4 DO RESULTADO FINAL

4.1 O resultado final será divulgado no dia **30 de junho de 2023**.

4.2 A convocação dos classificados será realizada por telefone e WhatsApp com três ligações e registro no WhatsApp (caso candidato tenha essa ferramenta), caso candidato não atenda. O candidato que não comparecer na data e local conforme informado, caracteriza como desistência da vaga podendo chamar o próximo da lista de classificação.

5 DA VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A presente Chamada Pública e as contratações derivadas desta terão validade por tempo determinado.

5.2 Os vencimentos e remunerações são os previstos na Lei n. 1.221, de 18 de setembro de 2014.

Cocal do Sul/SC, 21 de junho de 2023.

Erik Pereira Zeferino
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO - DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
EMAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
FORMAÇÃO:	

ANEXO II
TÍTULOS

DESCRIÇÃO DO TÍTULO (Graduação e ou Pós Graduação)	CARGA HORÁRIA

ANEXO III
TEMPO DE SERVIÇO

INSTITUIÇÃO	PERÍODO
TOTALIZANDO	

EXTRATO DE CONTRATO 50/PMCS/2023

Publicação Nº 4901756

CONTRATO Nº: 50/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: REGINALDO LUZ DA SILVA EXTRAÇÕES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO À GRANEL DE PRIMEIRA CATEGORIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA E COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DEVIDO AO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 5000289-56.2023.8.24.0078/SC, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/PMCS/2023 E PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/PMCS/2023.

ASSINATURA: 21/06/2023.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 21/06/2023 TÉRMINO: 19/09/2023

VALOR: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/PMCS/2023

Publicação Nº 4901508

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/PMCS/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/PMCS/2023

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.778.056/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ERIK PEREIRA ZEFERINO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IV, do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, torna público o processo de Dispensa de Licitação conforme segue:

Objeto: AQUISIÇÃO DE SAIBRO À GRANEL DE PRIMEIRA CATEGORIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA E COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DEVIDO AO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 5000289-56.2023.8.24.0078/SC, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/PMCS/2023 E PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/PMCS/2023.

Fornecedor: REGINALDO LUZ DA SILVA EXTRAÇÕES E TRANSPORTES LTDA

Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha do fornecedor baseou-se na cotação de preços, e a empresa que apresentou o menor valor foi selecionada para o fornecimento do objeto.

Justificativa do Preço: No caso em questão, verifica-se que os valores estão compatíveis com as tabelas de preços praticadas no mercado em se tratando de serviço similar.

Previsão Legal: Inciso IV, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico N.º 053/2023.

Dotação Orçamentária:

16.001.15.451.0011.2043.3.3.90.00.00 / 0.1.00.5000 - Recursos Ordinários

Cocal do Sul, 21 de junho de 2023.
Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 09/2023 - 3ºTA CONTRATO 10/2020

Publicação Nº 4900824

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68AB45D6C6AE4284E10F03BC37F5704DCF782FE0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2023 – 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL – SC, E O BANCO DO BRASIL SA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE 3,83% (TRÊS VÍRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO) AO VALOR DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/06/2020.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 02 DE JUNHO DE 2023 E TÉRMINO EM 02 DE JUNHO DE 2024.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2023.

ALISSON DA SILVA
DIRETOR DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 – PMC

Publicação Nº 4900749

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5DAF6F7878FEC70332B774611996B611C39FCFC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: aquisição de uniformes e lanternas táticas para suprir as necessidades da Policia Civil e Militar, com recursos oriundos do Convênio de Trânsito nº 2017TN000348 e Convênio da Radio Patrulha nº 31957/2021, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até às 08 h e 15 min do dia 10/07/2023.
Início da Sessão: dia 10/07/2023 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: Registrado no TCE: B5DAF6F7878FEC70332B774611996B611C39FCFC.

Concórdia, SC.

WAGNER LUIS BEE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023 – PMC

Publicação Nº 4900674

MUNICÍPO DE CONCORDIA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023 – PMC

Objeto: Aquisição e execução de cercamento com mourões de concreto e tela de arame galvanizado de terrenos públicos do Município de Concórdia.

COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Pregoeira torna público que na data de 21 de junho de 2023, o recurso administrativo interposto pela empresa TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA EPP foi julgado PROCEDENTE. Assim, diante dos fatos fracassamos a licitação.

Concórdia, SC, 21 de junho de 2023.

JACIELE TOCHETTO
PREGOEIRA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 4902980

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria nº 172/2022.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 22163/2022, em todas as suas peças;

- o Parecer nº 036/2023, da Procuradoria Geral do Município;

- o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

- a Revisão Final do Secretário Municipal de Administração,

verifica-se que o presente processo enseja a aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao servidor S. L. B., ocupante do cargo de Médico, matrícula 994758-06, pelo cometimento de conduta prevista no art. 168, VII da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

Encaminhe-se cópia da presente Decisão à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e à Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento. Notifique-se o servidor.

Após, remeta-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Concórdia, SC, 19 de junho de 2023.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 4902979

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria nº 102/2022.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 11355/2022, em todas as suas peças;

- o Parecer nº 617/2022, da Procuradoria Geral do Município;

- o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

- a Revisão do Secretário Municipal de Administração,

verifica-se que o presente processo enseja a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO ao ex-servidor R. de B., na época dos fatos ocupante do cargo de ocupante do cargo de Motorista, matrícula 85871-00, nos termos do art. 166 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, por incorrer nas condutas previstas nos arts. 151, I, II, III IV e IX e 152, XV e XVII, ambos da citada Lei.

Encaminhe-se cópia desta Decisão à Comissão Processante e à Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento. Notifique-se o ex-servidor e após, encaminhe-se à Diretoria de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Concórdia, SC, 19 de junho de 2023.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.523, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902982

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.523, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Exonera, a pedido, o servidor RUDIMAR ANTONIO MACHADO.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor RUDIMAR ANTONIO MACHADO, do cargo de provimento efetivo de Servente Braçal.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.524, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902988

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.524, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Designa o servidor LAURI ROSA para responder pelo cargo de Diretor de Infraestrutura Rural.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica designado o servidor LAURI ROSA, ocupante do cargo de Chefe de Equipe (II), para responder pelo cargo de Diretor de Infraestrutura Rural, no período de 22 a 30 de junho de 2023, em face do afastamento do titular, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.525, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902989

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.525, DE 19 DE JUNHO DE 2023.
Concede benefício fiscal à empresa Acessoline Telecomunicações Ltda.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.029, de 13 de dezembro de 2017 e no Decreto nº 6.394, de 15 de julho de 2019 e considerando a Ata nº 001/2023, do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – COMCITI.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido benefício fiscal à empresa Acessoline Telecomunicações Ltda. – ALT Telecom, inscrita no CNPJ sob nº 14.798.740/0024-16, na forma de redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para alíquota de 2% (dois por cento), pelo prazo de 10 (dez) anos, incidentes nas seguintes atividades econômicas:

I – 61.90-6-01 – Provedores de acesso às redes de comunicações;

II – 61.90-6-02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;

III – 62.04-0-00 – Consultoria em tecnologia da informação;

IV – 62.09-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

VINICIUS CADORE FURLANETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Inovação

DECRETO Nº 7.527, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902990

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.527, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece Escala de Plantão das Farmácias do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e alterações e na Lei Municipal nº 3.629, de 15 de abril de 2005 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Escala de Plantão das Farmácias do Município de Concórdia, para o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2023, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS – Da 0h (zero hora) às 7h (sete horas)

Período: 1º de julho a 31 de dezembro de 2023.

DIA	JULHO/2023 Farmácia	AGOSTO/2023 Farmácia	SETEMBRO/2023 Farmácia	OUTUBRO/2023 Farmácia	NOVEMBRO/2023 Farmácia	DEZEMBRO/2023 Farmácia
1º	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Do Trabalhador – Rua do Comércio, 364	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Droga Raia S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	São João – Rua da Independência, 25	Santa Luzia – Rua Anita Garibaldi, 166
2	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Panvel – Rua Dr. Maruri, 515	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	São João – Rua da Independência, 25
3	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Do Trabalhador – Rua do Comércio, 364	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000
4	Santa Luzia – Rua Anita Garibaldi, 166	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São Rafael – Rua da Independência, 84	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Do Trabalhador – Rua do Comércio, 364
5	São João – Rua da Independência, 25	Rubert – Rua do Comércio, 357	São João – Rua da Independência, 25	Farma Total – Rua Dr. Maruri, 1.765, Sala 6	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949
6	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	São João – Rua da Independência, 25	Droga Raia S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Rubert – Rua do Comércio, 357	Santa Luzia – Rua Anita Garibaldi, 166	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969
7	Do Trabalhador – Rua do Comércio, 364	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Panvel – Rua Dr. Maruri, 515	São João – Rua da Independência, 25	São João – Rua da Independência, 25	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969
8	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Do Trabalhador – Rua do Comércio, 364	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Rubert – Rua do Comércio, 357
9	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	São Rafael – Rua da Independência, 84	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Do Trabalhador – Rua do Comércio, 364	São João – Rua da Independência, 25
10	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Farma Total – Rua Dr. Maruri, 1.765, Sala 6	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2
11	Rubert – Rua do Comércio, 357	São João – Rua da Independência, 25	Rubert – Rua do Comércio, 357	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3
12	São João – Rua da Independência, 25	Droga Raia S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	São João – Rua da Independência, 25	Santa Luzia – Rua Anita Garibaldi, 166	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1
13	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Panvel – Rua Dr. Maruri, 515	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	São João – Rua da Independência, 25	Rubert – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949

DIA	JULHO/2023 Farmácia	AGOSTO/2023 Farmácia	SETEMBRO/2023 Farmácia	OUTUBRO/2023 Farmácia	NOVEMBRO/2023 Farmácia	DEZEMBRO/2023 Farmácia
14	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Do Trabalhador – Rua do Comércio, 364	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	São João – Rua da Independência, 25	São João – Rua da Independência, 25
15	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	São Rafael – Rua da Independência, 84	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Do Trabalhador – Rua do Comércio, 364	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Droga Raia S.A. – Rua Dr. Maruri, 451
16	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Farma Total – Rua Dr. Maruri, 1.765, Sala 6	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Panvel – Rua Dr. Maruri, 515
17	São João – Rua da Independência, 25	Rubert – Rua do Comércio, 357	Santa Luzia – Rua Anita Garibaldi, 166	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Do Trabalhador – Rua do Comércio, 364
18	Droga Raia S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	São João – Rua da Independência, 25	São João – Rua da Independência, 25	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São Rafael – Rua da Independência, 84
19	Panvel – Rua Dr. Maruri, 515	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Rubert – Rua do Comércio, 357	São João – Rua da Independência, 25	Farma Total – Rua Dr. Maruri, 1.765, Sala 6
20	Do Trabalhador – Rua do Comércio, 364	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Do Trabalhador – Rua do Comércio, 364	São João – Rua da Independência, 25	Droga Raia S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Rubert – Rua do Comércio, 357
21	São Rafael – Rua da Independência, 84	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Panvel – Rua Dr. Maruri, 515	São João – Rua da Independência, 25
22	Farma Total – Rua Dr. Maruri, 1.765, Sala 6	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Do Trabalhador – Rua do Comércio, 364	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769
23	Rubert – Rua do Comércio, 357	Santa Luzia – Rua Anita Garibaldi, 166	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	São Rafael – Rua da Independência, 84	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949
24	São João – Rua da Independência, 25	São João – Rua da Independência, 25	Rubert – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Farma Total – Rua Dr. Maruri, 1.765, Sala 6	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826
25	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	São João – Rua da Independência, 25	São João – Rua da Independência, 25	Rubert – Rua do Comércio, 357	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1
26	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Do Trabalhador – Rua do Comércio, 364	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Droga Raia S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	São João – Rua da Independência, 25	Santa Luzia – Rua Anita Garibaldi, 166
27	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Panvel – Rua Dr. Maruri, 515	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	São João – Rua da Independência, 25
28	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Do Trabalhador – Rua do Comércio, 364	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000
29	Santa Luzia – Rua Anita Garibaldi, 166	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São Rafael – Rua da Independência, 84	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Do Trabalhador – Rua do Comércio, 364
30	São João – Rua da Independência, 25	Rubert – Rua do Comércio, 357	São João – Rua da Independência, 25	Farma Total – Rua Dr. Maruri, 1.765, Sala 6	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949
31	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	São João – Rua da Independência, 25	-	Rubert – Rua do Comércio, 357		SESI – Rua Marechal Deodoro, 969

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 106/2023

Publicação Nº 4902968

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 106/2023

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017 e, em cumprimento ao despacho/decisão do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, APELAÇÃO Nº 5005030-93.2021.8.24.0019/SC, CONVOCA, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
***.020.749-**	IDEMAR MACHADO DA SILVA	SERVENTE BRAÇAL

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará na desclassificação definitiva, em razão de que o prazo de validade do referido certame ocorreu em 28 de março de 2023.

Concórdia, 21 de junho de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 4/2023

Publicação Nº 4900306

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 4/2023

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA. – CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO, inscrito no CNPJ sob nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abrahão Issa Halak, 980, Bairro Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto, SP, neste ato representada por sua Gerente Acadêmica, senhora ORNELLA PACÍFICO, inscrita no CPF sob nº 183.336.***-03 e sua Secretária Acadêmica, senhora CLAUDIA ISSA, inscrita no CPF sob nº 088.142.***-69, doravante denominada CONVENENTE.

OBJETO: Formalizar entre as partes condições básicas de realização de estágio de estudantes regularmente matriculados junto à CONVENENTE, como um mecanismo de profissionalização, em complemento ao processo ensino-aprendizagem.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 890, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902995

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 890, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Acresce § 3º ao art. 6º da Lei Complementar nº 742, de 21 de novembro de 2017 e alterações, que instituem e disciplinam a concessão de incentivos a propriedades produtivas e produtores rurais do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido § 3º ao art. 6º da Lei Complementar nº 742, de 21 de novembro de 2017 e alterações, que instituem e disciplinam a concessão de incentivos a propriedades produtivas e produtores rurais do Município de Concórdia, com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

§ 3º Em caso de declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública, fica dispensada a observância do período estabelecido no § 1º deste artigo, para acessar o incentivo de que trata o inciso III deste artigo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.800, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902996

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.800, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Acresce dispositivos ao Anexo Único da Lei nº 5.475, de 21 de dezembro de 2020 e alterações, que autorizam o uso de bens do Município, por Entidades, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 5.475, de 21 de dezembro de 2020 e alterações, que autorizam o uso de bens do Município, por Entidades, terá dispositivos acrescidos, na forma desta Lei.

Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes bens, para uso das Entidades abaixo descritas:

I – Associação de Moradores de Agricultores, do Distrito de Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob nº 00.701.996/0001-62: 1 (um) Trator agrícola, marca New Holland, modelo TL 5.100, 110 CV, ano 2022, cor azul, série T5P1R40021B, chassi HCCZTL10VNCJ49638, motor 6274727, código patrimonial 82.912;

II - Associação de Moradores de Engenho Velho, inscrita no CNPJ sob nº 01.585.990/0001-30: 1 (um) Trator agrícola, marca New Holland, modelo TL 5.100, 110 CV, ano 2022, cor azul, série T5P1R400204, chassi HCCZTL10JNCJ47756, motor 6266614, código patrimonial 82.913.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.801, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902997

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.801, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Revoga o art. 4º da Lei nº 1.921, de 9 de novembro de 1984, que autoriza o Poder Executivo a receber auxílio do MEC-FNDE, a adquirir e doar imóveis.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogado o art. 4º da Lei nº 1.921, de 9 de novembro de 1984, que autoriza o Poder Executivo a receber auxílio do MEC-FNDE, a adquirir e doar imóveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 221/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902998

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 221/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a expressão: "período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2007 a 17 de fevereiro de 2012", para: "período aquisitivo de 18 fevereiro de 2012 a 17 de fevereiro de 2017", constante no inciso II do art. 1º da Portaria nº 216/2023, de 13 de junho de 2023, que concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CIRLEI GIOMBELLI, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 91219-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 222/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902999

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 222/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de julho de 2023, aos servidores abaixo relacionados, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, equivalente à remuneração dos cargos efetivos:

I – MAIKEL ROQUE FAVARON, ocupante do cargo de Motorista, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de agosto de 2012 a 31 de julho de 2017;

II – MARIELE MONTEIRO GIROTTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de dezembro de 2011 a 4 de dezembro de 2016;

III – MARINES ZAGO DE VARGAS, ocupante do cargo de Secretário Escolar, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 21 de janeiro de 2012 a 20 de janeiro de 2017;

IV – MARITANIA DA SILVA, ocupante dos cargos de Professor, conforme abaixo:

a) relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de junho de 2009 a 1º de junho de 2014, matrícula 45039-02;

b) relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 10 de novembro de 2010 a 9 de novembro de 2015, matrícula 45039-04;

V – ROSA ANGELA BALDISSERA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 87890-01, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2008 a 16 de fevereiro de 2013;

VI – SANDRA MARIA SCHALVINSKI LOCATELLI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 6 de fevereiro de 2017 a 5 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 223/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903000

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 223/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas nos Memorandos nºs. 4.893/2023, emitido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e 4.838/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – JAMIR BARON, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, no período 15 de junho a 4 de julho de 2023;

II – VALDOMIRO TAFAREL, ocupante do cargo de Motorista, no período de 20 de junho a 4 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicação Nº 4899574

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2023

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**19.187.741,62**	**41.019.344,27**
Ordinária		**562.854,67**	**1.220.991,53**
Vinculada		**18.624.886,95**	**39.798.352,74**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**33.500.000,00**	**60.230.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		33.500.000,00	60.230.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**15.811.341,06**	**13.141.219,30**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		12.100.061,23	5.238.945,42
Inscrição de Restos a Pagar Processados		242.573,12	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.468.706,71	7.902.273,88
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**9.592.291,44**	**9.808.021,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.592.291,44	9.808.021,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**78.091.374,12**	**124.198.584,88**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**56.150.358,34**	**102.703.742,66**
Ordinária		**41.255.924,26**	**61.144.007,38**
Vinculada		**14.894.434,08**	**41.559.735,28**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.625.759,01**	**11.902.550,78**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.256.904,87	4.000.276,90
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.368.854,14	7.902.273,88
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**15.315.256,77**	**9.592.291,44**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2023 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6483340fef0af.

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2023

Assinado digitalmente por:
ARGEU ALBIERO:71269177915
712.691.779-15
09/06/2023 11:15:37

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.315.256,77	9.592.291,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**78.091.374,12**	**124.198.584,88**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 09/06/2023, **Hora emissão** 11:14:17

Notas:

Assinado digitalmente por:
LEIDE MARA BENDER
Secretária Municipal de Saúde
09/06/2023 14:46:51

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 674.496.629-49

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2023 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6483340fef0af.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 08/2021

Publicação Nº 4901089

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 8/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: MARCOS JOVANI DE ALMEIDA

OBJETO: Ref. Prestação de Serviço de copa e limpeza em todas as dependências internas e acesso ao edifício da Câmara.

ALTERAÇÕES: Fica alterado o valor e o prazo.

VALOR TOTAL: R$ 62.014,68 (sessenta e dois mil, quatorze reais e sessenta e oito centavos)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33903978

DATA ASSINATURA: 20.06.2023

DATA VENCIMENTO: 20.06.2024

FORO: Comarca de Concórdia - SC

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO 241/2023

Publicação Nº 4900129

DECRETO Nº 241, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a partir de 21 de junho de 2023, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 022/2023, com JOÃO CARLOS SANTANA GUSBERTI, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 21 de junho de 2023.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO 245/2023

Publicação Nº 4900492

DECRETO Nº 245, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a partir de 28 de junho de 2023, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 134/2022, com RAFAEL AUGUSTO COELHO MACEDO, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 21 de junho de 2023.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 231/2023

Publicação Nº 4901783

DECRETO Nº 231, DE 14 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 28 de junho de 2023, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 102/2021 e 1º Termo Aditivo, com EVERALDO CERIZOLLI, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 14 de junho de 2023.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 242/2023

Publicação Nº 4900173

DECRETO Nº 242, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, por ofício, a partir de 21 de junho de 2023, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 063/2022 e 1º Termo Aditivo, com EZEQUIEL OTTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 21 de junho de 2023.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 243/2023

Publicação Nº 4900386

DECRETO Nº 243, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º Fica rescindido, por ofício, a partir de 21 de junho de 2023, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 001/2023, com CHAUAN ALEXANDRE FAGUNDES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 211/2023, de 06 de junho de 2023.

Cordilheira Alta, 21 de junho de 2023.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 244/2023

Publicação Nº 4900451

DECRETO Nº 244, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º Fica rescindido, por ofício, a partir de 21 de junho de 2023, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 002/2023, com CLAUDEMIR VILANI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 210/2023, de 06 de junho de 2023.

Cordilheira Alta, 21 de junho de 2023.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 246/2023

Publicação Nº 4900507

DECRETO Nº 246, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, por ofício, a partir de 21 de junho de 2023, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 025/2023, com CELSO ADRIANO RODRIGUES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 21 de junho de 2023.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 247/2023

Publicação Nº 4900544

DECRETO Nº 247, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, por ofício, a partir de 21 de junho de 2023, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 033/2023, com GENIR DA SILVA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 21 de junho de 2023.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 249/2023

Publicação Nº 4901897

DECRETO Nº 249, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, por ofício, a partir de 28 de junho de 2023, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 065/2022 e 1º Termo Aditivo, com CLÉDIA SALETE BARBIERI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 21 de junho de 2023.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 160/2023

Publicação Nº 4900263

PORTARIA Nº 160/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a servidora municipal ANGELITA GABRIEL, ocupante do cargo de Gerente de Administração Financeira, 15 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 26/09/2022 a 25/09/2023 que serão gozadas a partir do dia 17/07/2023.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 21 de junho de 2023.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Corupá

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 037/2023

Publicação Nº 4900993

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 037/2023

PROCESSO SELETIVO 007/2022
PROCESSO SELETIVO 002/2023

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados dos Processos Seletivos Público dos Editais Nº 007/2022, Nº 002/2023, para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assuntos referente à Contratação Temporária do ano de 2023.

Informamos que o candidato convocado por este Edital que não comparecer será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme os EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ao norte citado, nos itens:

5.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, ou apresentar sua carta de desistência ou reclassificação.

5.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV).
A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7. A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo.
O candidato convocado no presente Edital de Chamamento, deverá trabalhar de forma presencial no local de trabalho para o qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Os seguintes classificados continuarão no aguardo de surgimento de nova vaga para a devida contratação.
A apresentação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor de Educação Especial Edital 007/2022	2	22/06/2023	08:00	Classificados: 05 ao 07
Auxiliar de Setor Edital 002/2023	1	22/06/2023	08:05	Classificados: 125 ao 127
Auxiliar de Serviços Gerais Edital 002/2023	1	22/06/2023	08:10	Classificados: 34 ao 36

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 21 dias do mês de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 8576/2023

Publicação Nº 4900682

PORTARIA Nº 8576/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO VIGIA
ACT - O SR. ADÃO DOS SANTOS

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação do SR. ADÃO DOS SANTOS, a partir de 01 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 01 de agosto de 2023, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Vigia Act, com carga horária de 44 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8577/2023

Publicação Nº 4900683

PORTARIA Nº 8577/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT – HISTÓRIA, A SRA. ADRIANA CRISTINA SCHULTZ BAEUMLE

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. ADRIANA CRISTINA SCHULTZ BAEUMLE, a partir de 16 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor Act – História, com carga horária de 20 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 16 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8578/2023

Publicação Nº 4900684

PORTARIA Nº 8578/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO VIGIA
ACT - O SR. ADRIANO PINHEIRO DA COSTA

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação do SR. ADRIANO PINHEIRO DA COSTA, a partir de 01 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 01 de agosto de 2023, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Vigia Act, com carga horária de 44 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8579/2023

Publicação Nº 4900686

PORTARIA Nº 8579/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR
ACT - A SRA. ALANA CAMILE GOES ALVES

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. ALANA CAMILE GOES ALVES, a partir de 13 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8580/2023

Publicação Nº 4900687

PORTARIA Nº 8580/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR
ACT - A SRA. ALINE NAIRA DA SILVA

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. ALINE NAIRA DA SILVA, a partir de 16 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 16 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8581/2023

Publicação Nº 4900688

PORTARIA Nº 8581/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR ACT - A SRA. ANA PAULA STAROSKY

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. ANA PAULA STAROSKY, a partir de 01 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8582/2023

Publicação Nº 4900691

PORTARIA Nº 8582/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR ACT - A SRA. CAMILLY VITÓRIA RODRIGUES

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. CAMILLY VITÓRIA RODRIGUES, a partir de 20 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8583/2023

Publicação Nº 4900693

PORTARIA Nº 8583/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO VIGIA
ACT - A SRA. CLAIR DO AMARAL

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. CLAIR DO AMARAL, a partir de 01 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 01 de agosto de 2023, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Vigia Act, com carga horária de 44 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8584/2023

Publicação Nº 4900694

PORTARIA Nº 8584/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR
ACT - A SRA. EDUARDA PHILADELPHO.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. EDUARDA PHILADELPHO, a partir de 20 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8585/2023

Publicação Nº 4900697

PORTARIA Nº 8585/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT – SÉRIES INICIAIS, A SRA. ELIANE DE OLIVEIRA GOMES DE MOURA.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. ELIANE DE OLIVEIRA GOMES DE MOURA, a partir de 02 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor Act – Séries Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023

Publicação Nº 4902469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6006BB9E3AAE6704A9C6BDC52069515B5AC1CE4

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000
Corupá –SC https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Trata-se de AQUISIÇÃO DE TORRE DE ILUMINAÇÃO PARA USO DO SETOR OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL E BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO N.º 228/2023.

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da empresa **911 EMERGENCIA, COMERCIO, REPRESENTACOES E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.918.422/0001-90 com sede a Rua Karl Guenther, n° 447 Sala 02, Bairro Ribeirão Clara, da cidade de Pomedore/SC, tendo como valor o total de R$ 7.219,00 (sete mil, duzentos e dezenove reais) contemplando 02 (duas) Torres de Iluminação 20 MAX, 02 (duas) bateria 20-60 e 01 (um) carregador 220 V, sendo pagos em parcela única.

Conforme realização do certame licitatório na Modalidade **Dispensa de Licitação n.º 031/2023**, com respaldo legal nos termos do caput do **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993** consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 21 de Junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
Prefeito Municipal de Corupá em Exercício

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2023

Publicação Nº 4902455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4538697FB041C79DE9F0916D788AD573E5472AC

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 72 codigoCliente: 63 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
24/2023
Processo Administrativo: 72/2023

Ao Sr(a). CLAUDIO FINTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela PORTARIA 7.173/2022

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 24/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

401404 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	PRANCHA PARA PONTES COM ESPESSURA DE 7 CM, LARGURA DE 12 A 20 CM E COMPRIMENTO DE 4 METROS, EM EUCALIPTO GRANDIS-ROSA COM NO MÍNIMO 20 ANOS	METRO CUBICO		200	R$1.450,00	R$290.000,00
6	PRANCHA PARA TRILHOS COM ESPESSURA DE 5 CM, LARGURA DE 25 E COMPRIMENTO DE 3 A 4 METROS, EM EUCALIPTO GRANDIS-ROSA COM NO MÍNIMO 20 ANOS	METRO CUBICO		120	R$1.230,00	R$147.600,00
					Total do Fornecedor:	R$437.600,00

550752 - COMERCIO DE MADEIRAS LC LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MADEIRA EM VIGAS DE EUCALIPTO GRANDIS-ROSA DE 10 METROS COM 30 CM DE DIÂMETROS NA PONTA, COM NO MÍNIMO 20 ANOS	UNIDADE		20	R$1.950,00	R$39.000,00
2	MADEIRAS EM VIGAS DE EUCALIPTO GRANDIS-ROSA. 12 METROS COM 30CM DE DIÂMETRO NA PONTA .COM NO MÍNIMO 20 ANOS	UNIDADE		20	R$2.150,00	R$43.000,00
3	MADEIRAS EM VIGAS DE EUCALIPTO GRANDIS-ROSA. 15 METROS COM 30CM DE DIÂMETRO NA PONTA .COM NO MÍNIMO 20 ANOS	UNIDADE		20	R$2.830,00	R$56.600,00
4	MADEIRAS EM TORAS DE 4 METROS EM EUCALIPTO GRANDIS-ROSA COM 35CM DE DIAMETRO NA PONTA. COM NO MÍNIMO 20 ANOS	METRO CUBICO		150	R$480,00	R$72.000,00
7	HORA MÁQUINA EM SERVIÇOS DE SERRARIA. COMPREENDE-SE QUE OS SERVIÇO ABRANGE: - SERRAFITA DE DESDOBRO DE MADEIRAS EM TORAS. - MÁQUINA DESTOPADEIRA - MÁQUINA SERRACIRCULAR - MÁQUINA DE SERRAS MÚLTIPLAS - MÁQUINA DE DESENGROSSO - MÁQUINA PLAINA - MÁQUINA MOLDUREIRA - MÁQUINA TUPIA - MÁQUINA DE LICADEIRA DE CONTATO - MÁQUINA ESQUADREJADEIRA	HORA		300	R$350,00	R$105.000,00
					Total do Fornecedor:	R$315.600,00

Corupá, 21 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
Prefeito em Exercício

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023

Publicação Nº 4902461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 162087E417A59A1E6B1079A8D29556B9CFC998F1

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000
Corupá –SC https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

1. OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TORRE DE ILUMINAÇÃO PARA USO DO SETOR OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL E BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO N.º 228/2023.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Setor Operacional de Defesa Civil e Bombeiros Voluntários do Município de Corupá efetua atendimentos nos mais diversos horários.
Considerando que o equipamento, objeto desta dispensa, é indicado para iluminação em ambientes escuros e para atendimentos em período noturno.
Considerando que o equipamento dispõe de design compacto e leve para facilitar o transporte e oferecer maior comodidade, resistência e proteção para uso em ambientes interiores e exteriores.
Isto posto, faz-se necessário aquisição dos equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Corupá- SC.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Como regra, as aquisições/contratações feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo os ditames da Constituição Federal e da Lei 8666/93, permitindo que os fornecedores interessados concorram em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública.
Contudo, é possível a realização de contratação direta – por inexigibilidade (art. 25) ou dispensa (art. 24) – nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei de Licitações.
Nestes termos, cumpre salientar que todos os casos de **DISPENSA** estão taxativamente elencados no art. 24 e incisos do referido diploma legal e suas posteriores alterações, não admitindo, situações não descritas no texto legal.
O caso específico merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, uma vez que a aquisição do objeto deste processo de Dispensa de Licitação atende as necessidades da municipalidade, vejamos:

> **Art.24. É dispensável a licitação:**
> **[...]**
> **II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Sendo assim, como se vê, a lei autoriza a contratação direta, quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório, desde que, por óbvio, preenchidos os demais requisitos legais, **como *in casu.***

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o exercício de 2023, conforme Requisição 228/2023.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o ano de 2023, sendo:

Órgão	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade	006 – CONVÊNIO BOMBEIROS PREFEITURA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000
Corupá –SC https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

Projeto Atividade	2049- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BOMBEIROS
Elemento	3449052240000000000 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO
Vínculo	250070000001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO ANTERIOR
Cód.Desp	645

6. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

6.1 O valor global ajustado com empresa **911 EMERGENCIA, COMERCIO, REPRESENTACOES E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.918.422/0001-90 com sede a Rua Karl Guenther, n° 447 Sala 02, Bairro Ribeirão Clara, da cidade de Pomedore/SC, é de R$ 7.219,00 (sete mil, duzentos e dezenove reais) contemplando 02 (duas) Torres de Iluminação 20 MAX, 02 (duas) bateria 20-60 e 01 (um) carregador 220 V.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.3 Conforme se desprende das cotações com os fornecedores, o valor é o praticado no mercado.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1 A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta com **911 EMERGENCIA, COMERCIO, REPRESENTACOES E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.918.422/0001-90 com sede a Rua Karl Guenther, n° 447 Sala 02, Bairro Ribeirão Clara, da cidade de Pomedore/SC se justifica pelo fato de que dentre os fornecedores cotados, foi o que apresentou a menor cotação para o objeto e que detém regularidade de conformidade com a Lei n. 8.666/1993, conforme documentação anexa.

8. COMUNICAÇÃO:

Assim sendo atendido o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente **JUSTIFICATIVA** para ratificação.

Corupá/SC, 21 de junho de 2023.

Assinam abaixo os membros da COMISSÃO PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS designados pela Portaria n.º 7.172/2022:

CRISTIANE GARCIA MAURISSENS **DANIELA RIVELLES**

LÍDIA ROSA VEECK

PUBLICAÇÃO 003/2023 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001 E 002 DE 2023

Publicação Nº 4899808

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua Otto Hillbrecht, 370 Bomplandt – Fone (0**47) 3375-2483
89.278-000 Corupá – SC

PUBLICAÇÃO 003/2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUPÁ**/SC, em cumprimento a decisão deferida pela **Comissão Eleitoral do Processo de Escolha**, altera **itens do CALENDÁRIO** simplificado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Corupá, integrante do Edital 001/2023, cuja redação, datas e horários ficam como descritos abaixo:

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

7.12 Nos dias **04 e 05 de julho de 2023**, das **19h às 22h**, será realizada a **capacitação dos candidatos** considerados aptos, no CRAS Bruno Scheibel, sito a Rua Otto Hillbrecht, nº 370, Bairro Bomplandt,

7.13 No dia **16 de julho de 2023**, no CRAS Bruno Scheibel, sito a Rua Otto Hillbrecht, nº 370, Bairro Bomplandt, no **horário das 09h às 12h**, será realizada a prova objetiva de conhecimentos composta de 20 (vinte) questões sobre o Direito da Criança e do Adolescente, para a qual o candidato deve obter a **nota mínima de (6,0) seis**.

DATAS		ETAPAS
INÍCIO	TÉRMINO	
04.07.2023 e 05.07.23		**Capacitação dos candidatos** para a prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. **Horário:** das 19h às 22h. **Local:** CRAS Bruno Scheibel, sito a Rua Otto Hillbrecht, nº 370, Bairro Bomplandt
16.07.23		**Aplicação da prova** de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. **Horário**: das 09h às 12h. **Local:** CRAS Bruno Scheibel, sito a Rua Otto Hillbrecht, nº 370, Bairro Bomplandt

Corupá, 21 de junho de 2023.

Rogério Lauro Tomazelli
Presidente da Comissão Especial para o
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Corupá-SC.

Cunha Porã

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17-2023

Publicação Nº 4900078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F269BE9159231D010BDA195289AD8543155BE18

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Compras e Contratos

Ata de Registro de Preços Nº: 17/2023

Licitação: Pregão Presencial nº 29/2023

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA EXERCER FUNÇÃO, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL PARA TODOS OS PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE NACIONAL E INTERNACIONAL DE ESTUDANTES, PACIENTES, ATLETAS, GRUPOS DE IDOSOS, AGRICULTORES E GRUPOS CULTURAIS

Das Partes: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ - CNPJ: 83.021.147/0001-95

Empresa(s):
TRANSPORTES GJ LTDA - CNPJ: 01.095.839/0001-13, valor R$ 567.700,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e setecentos reais);

KARINE ALIS MENTGES TURISMO - CNPJ: 41.639.746/0001-27, valor R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);

REISEBUS AUF TURISMO LTDA - CNPJ: 85.172.070/0001-80, valor R$ 247.650,00 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais);

Vigência Início: 24/06/2023 Término: 24/06/2024

Assinatura: 21/06/2023

Valor Total da Ata: R$ 959.350,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais)

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100-2022

Publicação Nº 4902871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 594C26FE576F58670DA9EE9FA09B23B0D9AA6E78

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Compras e Contratos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 100/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS EM NUVEM DE 1024 GB PARA O MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ/SC
CONTRATADA: EDUARDO LUIZ PREDEBON, CNPJ Nº:24.307.184/0001-03
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 22/06/2024
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.
INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET

21/06/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N. 02/2023

Publicação Nº 4899962

RESOLUÇÃO N. 02/2023

APROVA SESSAO SOLENE DE HOMENAGEM AO SR. WONIBALDO KIPPER, PELO BELO TRABALHO DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, SC.

TATIANA INES ELY HENICKA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, com fulcro no art. 39, inciso IV da Resolução nº 11/2018, após aprovação do Plenário, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada sessão solene em homenagem ao SR. WONIBALDO KIPPER, PELO BELO TRABALHO DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, SC.

Art. 2º Será entregue ainda uma placa de homenagem ao homenageado no art. 1º da presente resolução.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, 28 de fevereiro de 2023.

TATIANA INES ELY HENICKA
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã – SC

RESOLUÇÃO N. 03/2023

Publicação Nº 4899966

RESOLUÇÃO N. 03/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANA INES ELY HENICKA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, com fulcro no art. 39, inciso IV da Resolução nº 11/2018, após aprovação do Plenário, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Cunha Porã – SC, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Cunha Porã – SC, inclusive financeiro.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa de Leis, sendo órgão independente, formada preferencialmente por Procuradoras Vereadoras.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher e três (03) Procuradoras da Mulher Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Cunha Porã – SC, a cada um (01) ano, no início da sessão legislativa.

§1º. O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§2º. Na ausência de vereadoras eleitas para assumir os cargos de Procuradora Mulher e/ou Procuradoras da Mulher Adjuntas, poderá assumir a função servidoras da Câmara Municipal de Cunha Porã – SC.

§3º. A Procuradoria da Mulher deverá apresentar anualmente, no mês de dezembro relatório de suas atividades.

§4º. Os cargos da Procuraria da Mulher não serão remunerados;

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais e a implementação de políticas públicas municipais de equidade que visem a promoção de igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Municipal de Cunha Porã – SC;

V – Promover audiências públicas, seminários, palestras e estudos, sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara Municipal de Cunha Porã – SC;

VI – Acompanhar reuniões, debates, agendas promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;

VII – Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem a promoção da equidade entre homens e mulheres, a promoção do empoderamento da mulher, bem como a implementação de campanhas voltadas às mulheres;

VIII – Organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, bem como zelar pelo seu cumprimento;

IX – Promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal de Cunha Porã – SC;

X – Propor medidas destinadas à preservação e à promoção da imagem e da atuação da mulher na Câmara Municipal de Cunha Porã – SC;

XI – Emitir pareceres orientativos, quando solicitado pelas Comissões desta Casa Legislativa, as proposições apresentadas pela Câmara Municipal de Cunha Porã – SC que afetem direta ou indiretamente os direitos das mulheres;

XII – Representar a Câmara Municipal de Cunha Porã – SC em solenidades e eventos, municipais, estaduais, nacionais ou internacionais especificamente destinados às políticas para valorização da mulher;

XIII – Promover cursos para formação política e de desenvolvimento do empreendedorismo, palestras motivacionais e disciplinares, entre outros assuntos pertinentes;

Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher é detentora de poderes para acionar, na defesa dos interesses da Mulher, o Poder Executivo Municipal e demais órgão integrantes, bem como as Delegacias de Polícia voltadas ao atendimento da Mulher.

Art. 4ª. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5ª. A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.

Parágrafo Único. A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório poderá participar como Procuradora Adjunta.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã/SC".

Cunha Porã, 26 de Maio de 2023.

TATIANA INES ELY HENICKA
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã – SC

RESOLUÇÃO N. 04/2023

Publicação Nº 4899971

RESOLUÇÃO N. 04/2023

HOMENAGEM AO SR. HEINZ ADAM PELO VASTO PERÍODO DE TEMPO DE SERVIÇO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, SC.

TATIANA INES ELY HENICKA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, com fulcro no art. 39, inciso IV da Resolução nº 11/2018, após aprovação do Plenário, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada sessão solene em homenagem ao HEINZ ADAM PELO VASTO PERÍODO DE TEMPO DE SERVIÇO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, SC.

Art. 2º Será entregue ainda uma placa de homenagem ao homenageado no art. 1º da presente resolução.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã/SC".

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cunha Porã, 30 de Maio de 2023.

TATIANA INES ELY HENICKA
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã – SC

Cunhataí

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 29/2023 - INEXIGIBILIDADE N. 06/2023

Publicação Nº 4899806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64C6AB6A112C8746BA99A0ED772E930D610E4FD4

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 29/2023.
Inexigibilidade de Licitação n. 06/2023.
Tipo: inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de setor artístico consagrado pela opinião pública (art. 25, III, da Lei n. 8.666/93).
Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de show/baile da "Banda Rainha Musical", na data de 28 (vinte e oito) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), em comemoração aos 28 (vinte e oito) anos de emancipação político-administrativa do Município de Cunhataí, com equipe de som, estrutura de palco e luzes necessárias ao evento.

Código de Registro de Informação (esfinge):
64C6AB6A112C8746BA99A0ED772E930D610E4FD4.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3338-0010.

Cunhataí/SC, em 21 de junho de 2023.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

PORTARIA Nº 119/2023

Publicação Nº 4900090

PORTARIA Nº. 119/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal em cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II e observando o que trata a Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando a Lei Complementar 028/2018, de 24 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
Considerando, a classificação do Concurso Público regido pelo edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 086/2022 de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir de 22 de junho de 2023, o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, com lotação na Secretaria de Administração, percebendo os vencimentos fixados em Lei.

NOME	CARGO
LUCAS HOHN	FISCAL DE TRIBUTOS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 21 de junho de 2023.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

Publicação Nº 4902185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69DFBB18DC2A284C71AEE77556768DCF14212AEC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço Por item

O FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DE FORNECIMENTO DO SUS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 04/07/2023

HORÁRIO LIMITE: até 13h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 04/07/2023

HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 19 de junho de 2023.

Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

PORTARIA 702/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4900502

PORTARIA Nº 702/2023

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 615/2023.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 23/06/2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 615/2023, considerando que até o momento não foram produzidos todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à conclusão do processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 20 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 703/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4900506

PORTARIA Nº 703/2023

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 385/2023.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 21/06/2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 385/2023, considerando que até o momento não foram produzidos todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à conclusão do processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 20 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 704/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4900509

PORTARIA Nº 704/2023

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 468/2022.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22/06/2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 468/2022, considerando que até o momento não foram produzidos todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à conclusão do processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 20 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 705/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4900512

PORTARIA Nº 705/2023
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, de ofício, o servidor Luiz Carlos Righes Junior, do exercício do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, junto a Prefeitura Municipal de Curitibanos, a contar de 20/06/2023, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 20 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Carlos Roberto Vezaro
Assessor de Gabinete

PORTARIA 706/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4902343

PORTARIA Nº 706/2023
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado Christian Ortiz de Souza, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, junto à Prefeitura Municipal de Curitibanos, a contar de 21/06/2023, conforme Lei Complementar 026/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 20 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal

Carlos Roberto Vezaro
Assessor de Gabinete

PORTARIA 707/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4900520

PORTARIA Nº 707/2023

HOMOLOGA CLASSIFICADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO TRABALHO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.384/2009.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei 4384/2009.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica homologada a inscrição da candidata **Maggie Santos Alves,** devidamente cadastrada no CPF nº xxx.295.xxx-xx, aluno do curso de Educação Física (Licenciatura) junto à UNIASSELVI, para o programa Municipal de estágio de Trabalho para Estudantes, com carga horária de 30 horas, a partir de 19/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 21 de junho de 2023.

Kleberson Luciano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Aaron Nerrue Mazaro Leão
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Nos termos da Lei nº 4.384/2009

As partes a seguir qualificadas:

UNIDADE CONCEDENTE:

Razão Social: Município de Curitibanos			
Endereço: Rua Cel. Vidal Ramos, nº 860		Bairro: Centro	
CEP: 89520-000	Cidade: Curitibanos	UF: SC	Fone: (49) 3245-7200
CNPJ: 83.754.044/0001-34			
Representada pelo Prefeito Municipal: Kleberson Luciano Lima			
Secretário Municipal de Esportes e Lazer: Aaron Nerrue Mazaro Leão			

ESTAGIÁRIO (A):

Nome Completo: Maggie Santos Alves			
Endereço: Hercilio Lima, 60	Bairro: Centro	Cidade: Curitibanos	UF: SC
CEP: 89520-000	Fones: (49) 99180-8107		
Matrícula nº 12409877	Matriculada na 1ª fase	Semestre: 2º/2023	
Curso: Educação Física (Licenciatura)			
CPF nº: xxx.295.xxx-xx			

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Nome da Instituição: UNIASSELVI			
Endereço: Av. Cel. Vidal Ramos, 835		Bairro: Centro	
CEP: 89520-000	Cidade: Curitibanos	UF: SC	Fone: (49) 3380-4064
CNPJ: 01.894.432/0033-33			

Têm entre si justo e acertado firmarem o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO celebrado em **19/06/2023**, nos termos da Lei nº 4.384/2009 e Portaria nº **707/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso de estágio visa formalizar as condições básicas para a participação do estudante no Programa Municipal de Bolsa Estágio para estudantes junto ao Município de Curitibanos, nos termos da Lei nº 4.384/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estudante realizará seu estágio junto a **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,** vinculada ao Secretário Municipal, com batida de ponto a ser definida.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do (a) Estagiário (a).

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de **19/06/2023 à 19/06/2024**, podendo, porém, ser renunciado por ambas às partes, a qualquer tempo, unilateralmente, ou prorrogado, desde que não ultrapasse o limite de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA: O valor da bolsa a ser paga à Estagiária deverá ser de R$ 1.477,31 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais com trinta e um centavos)

CLÁUSULA SEXTA: São Obrigações do Município:

a) A fazer, na vigência do presente Termo, em favor do (a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio.
b) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA SÉTIMA: O (A) Estagiário (a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA: Os motivos para a rescisão automática do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO são os seguintes:
a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;
b) transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Empresa;
c) descumprimento com o convencionado no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.
d) caso não haja frequência do estagiário;
e) caso o estagiário não demonstre aproveitamento escolar.

CLÁUSULA NONA: O (A) Estagiário (a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Empresa com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLAUSULA DECIMA: Caso o estagiário fique afastado em decorrência de atestado médico, os dias de afastamento não serão computados para efeito do pagamento de bolsa auxílio, sendo que, após 03 (três) dias de afastamento, sucessivos ou não, o contrato será rescindido;
Parágrafo Único: **Na hipótese de a estagiária ser afastada por motivo de gravidez, o contrato de estágio será rescindido imediatamente, não tendo o Município qualquer responsabilidade quanto ao auxílio gestante ou equiparados.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para o desenvolvimento do trabalho burocrático, os estagiários deverão preencher os requisitos constantes no artigo 5º da Lei 4.384/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao estagiário:

a) Cumprir com todo empenho e interesse toda a programação estabelecida para seu estágio;
b) Observar e obedecer às normas internas da Prefeitura Municipal;
c) Apresentar a cada bimestre comprovante de frequência e aproveitamento escolar (artigo 4º, inciso XI, Lei 4.384/2009).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Instituição de Ensino frequentada pelo (a) Estagiário(a) assina o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como interveniente, e, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do acordo de cooperação e do decorrente Termo de Compromisso de Estágio (TCE), as partes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor.

Curitibanos, 21 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Maggie Santos Alves

Instituição de Ensino

PORTARIA 708/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4900526

PORTARIA Nº 708/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido ao servidor Allan Antunes Alvarenga, matrícula nº 12409035, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 13/06/2023 à 18/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 21 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 709/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4900534

PORTARIA Nº 709/2023
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida exoneração, a pedido, da servidora Marineusa dos Santos, matrícula nº 235264, do exercício do cargo efetivo de Cozinheira, junto a Secretária Municipal Educação e Cultura, a contar de 21/06/2023, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 21 de junho de 2023

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte um dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

Publicação Nº 4902560

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43D8689FD5FAEA5B3D996035E7588FF1649BB1C2

REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Lote, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E RESTABELECIMENTO DO FUNCIONAMENTO DO GRUPO GERADOR STEMAC MWM 3 CILS. DIESEL, DE USO NO AEROPORTO MUNICIPAL DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 05/07/2023

HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 05/07/2023

HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 21 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

RESULTADO CONVOCAÇÃO - 2ª FASE - PROCESSO 01/2023

Publicação Nº 4902902

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR

PROCESSO nº 01/2023

RESULTADO

CONVOCAÇÃO

Conforme previsto no item 6.12 do Edital, segue relação de convocados e pontuação obtida na segunda fase.

CURSO: GESTÃO AMBIENTAL

NOME	NOTA
NELSON SCHAEFFER RAMOS	90

A candidata com maior nota, será comunicada através de contato telefônico ou envio de e-mail.

(*) Não compareceu na entrevista

Curitibanos, 21 de Junho de 2023.

Diego Sebem Wordell

Carlos Roberto Vezaro

Herlon Adalberto Rech

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2023

Publicação Nº 4902926

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07AFB2C64C5418F6183647EC1B14E8B67979E2B2

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2023 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 141/2023, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOMOLOGADA NA CELESC, PARA REFORMA DA REDE ELETRICA DE TRANSMISSAO EM BT E MT COM LINHA VIVA DA AV. LIONS (HORTO FLORESTAL E CASA DE SUCO), CONFORME SOLICITADO PELA CONCESSIONARIA CELESC PELA NOTA PS 400694268. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 26/08/2023 e o prazo de execução para 08/08/2023, a solicitação se faz necessária tendo em vista que a concessionária CELESC deliberou a rede para tal execução do serviço, somente para a data de 07 de julho de 2023. Assim a empreiteira enviou um oficio pedindo a prorrogação do prazo de execução e vigência para mais 30 dias, conforme justificativa anexa.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 21 de junho de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA — **Prefeito Municipal**

CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP — **Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 21 de junho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2022

Publicação Nº 4902914

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62B009F08F228E99D3C45D5442FEE029C8A46D49

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2022

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 73/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 129/2022, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE JARDIM SENSORIAL NO CEI NEIDE ARIOTTI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para **13/08/2023**, a prorrogação do prazo se faz necessária tendo em vista conclusão de processo administrativo para reconhecimento de aditivo contratual para a referida empresa, conforme justificativa anexa.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

CURITIBANOS, 13 DE JUNHO DE 2023.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS
Presidente do Fundo

DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA
Contratado

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

CURITIBANOS, 13 DE JUNHO DE 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 6 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2022

Publicação Nº 4902913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C0E0BA607457D5A98C8A4DD1F4615999E119E6F

TERMO ADITIVO Nº 6 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2022

TERMO ADITIVO Nº 6 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E LOGIC ENGENHARIA EIRELI, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 65/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 122/2022, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 da lei 8.666/93:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GINASIO DO N. M. LEONIZA CARVALHO AGOSTINI. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência contratual será até 03/08/2023, seu prazo de execução será até 20/07/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Pelos serviços a mais a serem prestados, o Fundo pagará a mais o valor de R$ 3.026,85 (tres mil e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme solicitação de Fornecimento nº 668/2023 e documentação anexa.
Justificativa: o aditivo foi solicitado tendo em vista o aumento de serviços e adequações na obra, demonstrados na documentação, conforme documento em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.
Curitibanos, 20 de junho de 2023.

Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo

LOGIC ENGENHARIA EIRELLI
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 20 de junho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2021

Publicação Nº 4902912

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC7C543BE2E62CFEE2433A9181D039203426E318

TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2021

TERMO ADITIVO Nº 7 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 192/2021 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E **CONSTRUTORA ALBA - EIRELI** , REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 35/2021.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 192/2021, alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇAO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO SANTO ANTONIO, SITO A RUA CORONEL VIRGILIO PEREIRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica estabelecida a vigência contratual até 30/09/2023, e seu prazo de execução até o dia 24/08/2023 a solicitação se justifica tendo em vista ocorrências não previstas, como o acumulo de água de nascente que prejudicou a terraplanagem no inicio do cronograma, acumulo de agua em períodos chuvosos, observando a ma absorção do terreno da obra. Além desses fatores, foram solicitados serviços adicionais no andamento, como a drenagem superficial do terreno, reforços estruturais, reparos devido á queda de árvore, colocação de tapumes, entre outros especificados no pedido da Empresa contratada em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 19 de junho de 2023.

Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo

CONSTRUTORA ALBA - EIRELI
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 19 de junho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ATA DA SESSAO PE 21.2023

Publicação Nº 4901697

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 21/2023

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
04/05/2023 14:34	08/05/2023 08:00	15/05/2023 19:00	18/05/2023 13:15	18/05/2023 13:16

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
08/05/2023 08:00	15/05/2023 19:00	18/05/2023 13:15	18/05/2023 13:16	04/05/2023 14:33	MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
11/05/2023 - 09:34	item 07	11/05/2023 - 16:01

Dúvida: Bom dia.

O item 07 fala que o adesivo é nas cores das unidades escolares.
As unidades escolares tem algum padrão de cor?

att; Setor de licitações

Resposta: Boa tarde. Cada unidade escolar escolherá as suas cores, sendo no máximo 3 cores.

07/05/2023 - 11:19	SOLICITAÇÃO ESCLARECIMENTO - PRAZO DE ENTREGA	10/05/2023 - 13:28

Dúvida: Boa tarde, Sr. Pregoeiro
Viemos, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, requerer que seja alterado o prazo de entrega, conforme argumentos à seguir: O presente processo de compra é para Registro de Preços, ou seja, parte-se do pressuposto que não se tem urgência, nem data certa para a solicitação dos itens que serão licitados.
O prazo de entrega estipulado no Edital/TR, 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, é inexequível inclusive para empresas sediadas nas proximidades do (s) local (is) de entrega, quiçá de outras regiões do País, tendo em vista que há itens sendo licitados que não são de "saída rotineira" nos balcões das Empresas. Ou seja, a licitante vencedora terá que realizar o pedido junto à fabricante. Há de se mencionar ainda, que mesmo sendo mercadoria de grande saída (produto disponível no estoque), há licitantes que são sediadas fora do Município ou Estado onde será realizada a entrega, podendo ocorrer da voltagem das mercadorias disponíveis em seus estoques ser diferentes da que se tem entregar (110V ou 220V). Diante do exposto solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação desse prazo, caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora da ARP.

Att

Setor de licitações
CNPJ: 07.918.483/0001-57

Resposta: Boa tarde. Favor considerar o prazo de 30 dias conforme consta nos Termos de Referência.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	MESA DE GRANITO CINZA (3,00M X 1,00M) COM PÉS DE METALLON GALVANIZADOS E REFORÇADOS. DEVE SUPORTAR 150 QUILOS. GRANITO DE NO MÍNIMO 3CM DE ESPESSURA. A EMPRESA DEVERÃ MONTAR A MESA NAS UNIDADES ESCOLARES DEFINIDAS NO TR.	2.800,00	5	UN	Homologado
0002	CILINDRO INDUSTRIAL DE MESA COM ENGRANAGEM EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA EM INOX, LAMINADOR DE MASSAS, ROLOS DE 39CM DE LARGURA COM ABERTURA DE 15MM. DEVE OPERAR COM ATÉ 4 QUILOS DE MASSA. POTÊNCIA 1/2CV MONOFÁSICO. BIVOLT. DIMENSÕES MÍNIMAS: 63CM DE ALTRUA, 64 CM DE LARGURA E 55 CM DE COMPRIMENTO. ENTREGA NAS UNIDADES ESCOLARES CONFORME TR.	5.980,00	11	UN	Homologado
0003	FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO À GAS GLP CONFORME TR.	2.756,00	4	UN	Homologado
0004	EXPOSITOR PARA TECIDO, CONFORME TR.	945,00	3	UN	Deserto
0005	PORTA CARTOLINA 10 VÃOS, CONFORME TR.	1.500,00	3	UN	Homologado
0006	OTOSCÓPIO MINI 3000, CONFORME TR.	1.329,99	1	UN	Homologado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 13:53:29.
Código verificador: 58C9DD

0007	MURAL DE VIDRO TEMPERADO 6MM, CONFORME TR.	950,00	150	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
03/05/2023 - 18:35	ANEXO I PE 21.2023 EDUC.pdf
03/05/2023 - 18:35	edital_21_2023.pdf
03/05/2023 - 18:35	TERMO DE REFERêNCIA 01 - PE 21.2023.pdf
03/05/2023 - 18:35	TERMO DE REFERêNCIA 02 P.E 21.2023 EDUC.pdf
12/06/2023 - 08:08	SolicitaÃ`PAR`Ã£o Curitibanos.pdf
16/06/2023 - 11:36	SolicitaÃ`PAR`Ã£o Curitibanos-1.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
04/05/2023 - 14:34	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
18/05/2023 - 13:48	Negociação aberta para o processo 21/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 21/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/05/2023 - 13:48	Negociação aberta para o processo 21/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 21/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/05/2023 - 13:48	Negociação aberta para o processo 21/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 3 do processo 21/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/05/2023 - 13:48	Negociação aberta para o processo 21/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 5 do processo 21/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/05/2023 - 13:48	Negociação aberta para o processo 21/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 6 do processo 21/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/05/2023 - 13:48	Negociação aberta para o processo 21/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 7 do processo 21/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/06/2023 - 15:20	Abertura de prazo para intenção de recurso	Prezados licitantes do processo 21/2023, será aberto novo prazo de intenção de recursos para o item 2, no dia 20/06/2023, as 15:30.
20/06/2023 - 16:31	Abertura de prazo para intenção de recurso	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 20/06/2023 às 17:01.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	MESA DE GRANITO CINZA (3,00M X 1,00M) COM PÉS DE METALLON GALVANIZADOS E REFORÇADOS. DEVE SUPORTAR 150 QUILOS. GRANITO DE NO MÍNIMO 3CM DE ESPESSURA. A EMPRESA DEVERÃ MONTAR A MESA NAS UNIDADES ESCOLARES DEFINIDAS NO TR.	ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	SOB MEDIDA	STONE	2.376,00	5	11.880,00
0002	CILINDRO INDUSTRIAL DE MESA COM ENGRANAGEM EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA EM INOX, LAMINADOR DE MASSAS, ROLOS DE 39CM DE LARGURA COM ABERTURA DE 15MM. DEVE OPERAR COM ATÉ 4 QUILOS DE MASSA. POTÊNCIA 1/2CV MONOFÁSICO. BIVOLT. DIMENSÕES MÍNIMAS: 63CM DE ALTRUA, 64 CM DE LARGURA E 55 CM DE COMPRIMENTO. ENTREGA NAS UNIDADES ESCOLARES CONFORME TR.	ADL COMERCIAL EIRELI	CLI-390	GASTROMAQ	4.950,00	11	54.450,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 13:53:29.
Código verificador: 58C9DD

0003	FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO À GAS GLP CONFORME TR.	SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	6BC BP 30X30 INOX	MR FOGÕES	2.150,00	4	8.600,00
0004	EXPOSITOR PARA TECIDO, CONFORME TR.				0,00	3	0,00
0005	PORTA CARTOLINA 10 VÃOS, CONFORME TR.	NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	BRANCO	NOVIDÁ MÓVEIS	1.350,00	3	4.050,00
0006	OTOSCÓPIO MINI 3000, CONFORME TR.	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli	LITE PLUS	AUDIX/AUDIX	1.329,00	1	1.329,00
0007	MURAL DE VIDRO TEMPERADO 6MM, CONFORME TR.	DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA	Padrão	Própria	690,00	150	103.500,00

Itens marcados com "**" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - MESA DE GRANITO CINZA (3,00M X 1,00M) COM PÉS DE METALLON GALVANIZADOS E REFORÇADOS. DEVE SUPORTAR 150 QUILOS. GRANITO DE NO MÍNIMO 3CM DE ESPESSURA. A EMPRESA DEVERÃ MONTAR A MESA NAS UNIDADES ESCOLARES DEFINIDAS NO TR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	10.902.067/0001-75	15/05/2023 - 15:00:20	SOB MEDIDA	STONE	5	R$ 2.799,99	R$ 13.999,95	Sim
MW DEPARTAMENTOS LTDA	46.922.149/0001-29	18/05/2023 - 10:53:22	SM	SOB MEDIDA	5	R$ 2.800,00	R$ 14.000,00	Sim

0002 - CILINDRO INDUSTRIAL DE MESA COM ENGRANAGEM EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA EM INOX, LAMINADOR DE MASSAS, ROLOS DE 39CM DE LARGURA COM ABERTURA DE 15MM. DEVE OPERAR COM ATÉ 4 QUILOS DE MASSA. POTÊNCIA 1/2CV MONOFÁSICO. BIVOLT. DIMENSÕES MÍNIMAS: 63CM DE ALTRUA, 64 CM DE LARGURA E 55 CM DE COMPRIMENTO. ENTREGA NAS UNIDADES ESCOLARES CONFORME TR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REGIS AZEVEDO KAPP	15.152.448/0001-06	14/05/2023 - 13:17:21	GASTROMAQ	CLI 390	11	R$ 5.980,00	R$ 65.780,00	Sim
BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	49.641.267/0001-57	17/05/2023 - 16:46:23	CLE390	GASTROMAQ/ GASTROMAQ	11	R$ 5.980,00	R$ 65.780,00	Sim
ADL COMERCIAL EIRELI	15.267.298/0001-78	18/05/2023 - 11:59:25	CLI-390	GASTROMAQ	11	R$ 5.980,00	R$ 65.780,00	Sim
MW DEPARTAMENTOS LTDA	46.922.149/0001-29	18/05/2023 - 10:54:39	CLI390	GPANIZ	11	R$ 5.980,00	R$ 65.780,00	Sim
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	18/05/2023 - 11:35:22	CB-30 STYLE BIVOLT 1/2	Braesi	11	R$ 10.000,00	R$ 110.000,00	Sim

0003 - FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO À GAS GLP CONFORME TR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Jeferson da Silveira Me	12.820.547/0001-12	10/05/2023 - 10:29:03	STANDARD INOX 6B REF.600114	MR FOGÕES	4	R$ 2.750,00	R$ 11.000,00	Sim
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	20.222.787/0001-43	17/05/2023 - 16:47:12	6BC BP 30X30 INOX	MR FOGÕES	4	R$ 2.756,00	R$ 11.024,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 13:53:29.
Código verificador: 58C9DD

REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	18/05/2023 - 11:35:36	"600113 + 114025 "	Mister	4	R$ 12.000,00	R$ 48.000,00	Sim

0004 - EXPOSITOR PARA TECIDO, CONFORME TR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

0005 - PORTA CARTOLINA 10 VÃOS, CONFORME TR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	27.075.106/0001-00	17/05/2023 - 18:22:01	BRANCO	NOVIDÁ MÓVEIS	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00	Sim
SILVANI ALTINO DE FRANCA 77688074991	20.315.493/0001-66	18/05/2023 - 13:06:47	Porta Cartolina 10 vãos	MAIART	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00	Sim

0006 - OTOSCÓPIO MINI 3000, CONFORME TR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37.182.085/0001-86	16/05/2023 - 15:46:00	omni 300	md	1	R$ 1.325,00	R$ 1.325,00	Sim
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	34.061.908/0001-27	17/05/2023 - 11:47:17	DNS-1003	Dad and Sons Surgical	1	R$ 1.329,99	R$ 1.329,99	Sim
Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli	07.626.776/0001-60	17/05/2023 - 19:11:39	LITE PLUS	AUDIX/AUDIX	1	R$ 1.329,00	R$ 1.329,00	Não
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	18/05/2023 - 11:39:45	JAMIR	JAMIR	1	R$ 1.329,99	R$ 1.329,99	Sim

0007 - MURAL DE VIDRO TEMPERADO 6MM, CONFORME TR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	10.902.067/0001-75	10/05/2023 - 14:37:08	QBV200.120	VAMBEL	150	R$ 2.000,00	R$ 300.000,00	Sim
HABILITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	39.890.862/0001-72	16/05/2023 - 16:39:45	HB	HB	150	R$ 1.000,00	R$ 150.000,00	Sim
DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA	28.764.391/0001-30	17/05/2023 - 14:56:20	Padrão	Própria	150	R$ 950,00	R$ 142.500,00	Sim
ADL COMERCIAL EIRELI	15.267.298/0001-78	17/05/2023 - 17:38:56	MURAL DE VIDRO 2,00M X 1,00M X 6MM	VAMBEL	150	R$ 950,00	R$ 142.500,00	Sim
SAUL DE SOUZA VIDRACEIRO	00.219.494/0001-08	18/05/2023 - 10:01:23	Vidro Float Incolor 6mm temperado	CEBRACE	150	R$ 700,00	R$ 105.000,00	Sim
MW DEPARTAMENTOS LTDA	46.922.149/0001-29	18/05/2023 - 10:55:20	SM VIDROS	SOB MEDIDA	150	R$ 950,00	R$ 142.500,00	Sim
SILVANI ALTINO DE FRANCA 77688074991	20.315.493/0001-66	18/05/2023 - 13:07:59	MODELO 200M X 100M ,VIDRO DE 6MM	VAMBEL	150	R$ 950,00	R$ 142.500,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Jeferson da Silveira Me	12.820.547/0001-12	60 dias
Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli	07.626.776/0001-60	60 dias
NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	27.075.106/0001-00	360 dias
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	20.222.787/0001-43	60 dias
ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	10.902.067/0001-75	120 dias
DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA	28.764.391/0001-30	60 dias
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	60 dias
SILVANI ALTINO DE FRANCA 77688074991	20.315.493/0001-66	90 dias
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	34.061.908/0001-27	60 dias
MW DEPARTAMENTOS LTDA	46.922.149/0001-29	90 dias
ADL COMERCIAL EIRELI	15.267.298/0001-78	60 dias

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 13:53:29.
Código verificador: 58C9DD

NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37.182.085/0001-86	90 dias
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	60 dias
HABILITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	39.890.862/0001-72	60 dias
REGIS AZEVEDO KAPP	15.152.448/0001-06	60 dias
BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	49.641.267/0001-57	60 dias
SAUL DE SOUZA VIDRACEIRO	00.219.494/0001-08	60 dias

Lances Enviados

0001 - MESA DE GRANITO CINZA (3,00M X 1,00M) COM PÉS DE METALLON GALVANIZADOS E REFORÇADOS. DEVE SUPORTAR 150 QUILOS. GRANITO DE NO MÍNIMO 3CM DE ESPESSURA. A EMPRESA DEVERÃ MONTAR A MESA NAS UNIDADES ESCOLARES DEFINIDAS NO TR.

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/05/2023 - 15:00:20	2.799,99 (proposta)	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
18/05/2023 - 10:53:22	2.800,00 (proposta)	46.922.149/0001-29 - MW DEPARTAMENTOS LTDA	Válido
18/05/2023 - 13:20:21	2.750,00	46.922.149/0001-29 - MW DEPARTAMENTOS LTDA	Válido
18/05/2023 - 13:26:48	2.722,50	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:27:13	2.695,00	46.922.149/0001-29 - MW DEPARTAMENTOS LTDA	Válido
18/05/2023 - 13:27:27	2.666,66	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:28:14	2.635,00	46.922.149/0001-29 - MW DEPARTAMENTOS LTDA	Válido
18/05/2023 - 13:28:36	2.608,65	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:28:57	2.575,00	46.922.149/0001-29 - MW DEPARTAMENTOS LTDA	Válido
18/05/2023 - 13:30:20	2.582,55	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:31:58	2.549,25	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:32:21	2.520,00	46.922.149/0001-29 - MW DEPARTAMENTOS LTDA	Válido
18/05/2023 - 13:33:06	2.494,80	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:34:17	2.465,00	46.922.149/0001-29 - MW DEPARTAMENTOS LTDA	Válido
18/05/2023 - 13:34:40	2.440,35	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:34:56	2.400,00	46.922.149/0001-29 - MW DEPARTAMENTOS LTDA	Válido
18/05/2023 - 13:35:09	2.376,00	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido

0002 - CILINDRO INDUSTRIAL DE MESA COM ENGRANAGEM EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA EM INOX, LAMINADOR DE MASSAS, ROLOS DE 39CM DE LARGURA COM ABERTURA DE 15MM. DEVE OPERAR COM ATÉ 4 QUILOS DE MASSA. POTÊNCIA 1/2CV MONOFÁSICO. BIVOLT. DIMENSÕES MÍNIMAS: 63CM DE ALTRUA, 64 CM DE LARGURA E 55 CM DE COMPRIMENTO. ENTREGA NAS UNIDADES ESCOLARES CONFORME TR.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/05/2023 - 13:17:21	5.980,00 (proposta)	15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	Válido
17/05/2023 - 16:46:23	5.980,00 (proposta)	49.641.267/0001-57 - BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
18/05/2023 - 10:54:39	5.980,00 (proposta)	46.922.149/0001-29 - MW DEPARTAMENTOS LTDA	Válido
18/05/2023 - 11:35:22	10.000,00 (proposta)	45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Cancelado - Conforme manifestação da secretaria requerente, o produto ofertado não atende por completo o termo de referência, sendo desta forma a proposta considerada desclassificada. 09/06/2023 13:17:08
18/05/2023 - 11:59:25	5.980,00 (proposta)	15.267.298/0001-78 - ADL COMERCIAL EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:18:33	5.920,19	45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Cancelado - Conforme manifestação da secretaria requerente, o produto ofertado não atende por completo o termo de referência, sendo desta forma a proposta considerada desclassificada. 09/06/2023 13:17:08

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 13:53:29.
Código verificador: 58C9DD

18/05/2023 - 13:20:09	5.860,00	15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	Válido
18/05/2023 - 13:20:13	5.801,39	45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Cancelado - Conforme manifestação da secretaria requerente, o produto ofertado não atende por completo o termo de referência, sendo desta forma a proposta considerada desclassificada. 09/06/2023 13:17:08
18/05/2023 - 13:20:41	5.720,00	46.922.149/0001-29 - MW DEPARTAMENTOS LTDA	Válido
18/05/2023 - 13:20:48	5.662,79	45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Cancelado - Conforme manifestação da secretaria requerente, o produto ofertado não atende por completo o termo de referência, sendo desta forma a proposta considerada desclassificada. 09/06/2023 13:17:08
18/05/2023 - 13:21:19	5.605,00	49.641.267/0001-57 - BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
18/05/2023 - 13:21:23	5.548,94	45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Cancelado - Conforme manifestação da secretaria requerente, o produto ofertado não atende por completo o termo de referência, sendo desta forma a proposta considerada desclassificada. 09/06/2023 13:17:08
18/05/2023 - 13:21:58	5.450,00	46.922.149/0001-29 - MW DEPARTAMENTOS LTDA	Válido
18/05/2023 - 13:22:07	5.395,49	45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Cancelado - Conforme manifestação da secretaria requerente, o produto ofertado não atende por completo o termo de referência, sendo desta forma a proposta considerada desclassificada. 09/06/2023 13:17:08
18/05/2023 - 13:22:30	5.265,00	46.922.149/0001-29 - MW DEPARTAMENTOS LTDA	Válido
18/05/2023 - 13:22:33	5.212,34	45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Cancelado - Conforme manifestação da secretaria requerente, o produto ofertado não atende por completo o termo de referência, sendo desta forma a proposta considerada desclassificada. 09/06/2023 13:17:08
18/05/2023 - 13:23:10	5.160,00	15.267.298/0001-78 - ADL COMERCIAL EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:23:13	5.108,39	45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Cancelado - Conforme manifestação da secretaria requerente, o produto ofertado não atende por completo o termo de referência, sendo desta forma a proposta considerada desclassificada. 09/06/2023 13:17:08
18/05/2023 - 13:23:33	4.900,00	49.641.267/0001-57 - BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - 18/05/2023 13:27:07
18/05/2023 - 13:23:36	4.850,99	45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Cancelado - Conforme manifestação da secretaria requerente, o produto ofertado não atende por completo o termo de referência, sendo desta forma a proposta considerada desclassificada. 09/06/2023 13:17:08
18/05/2023 - 13:23:50	5.050,00	46.922.149/0001-29 - MW DEPARTAMENTOS LTDA	Válido
18/05/2023 - 13:25:00	5.000,00	15.267.298/0001-78 - ADL COMERCIAL EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:28:17	5.743,00	15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	Válido
18/05/2023 - 13:28:29	4.990,00	49.641.267/0001-57 - BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
18/05/2023 - 13:28:46	5.685,00	15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	Válido
18/05/2023 - 13:29:31	4.950,00	15.267.298/0001-78 - ADL COMERCIAL EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:29:41	5.628,00	15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	Válido
18/05/2023 - 13:30:30	5.571,00	15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	Válido
18/05/2023 - 13:32:17	5.515,00	15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	Válido
18/05/2023 - 13:33:53	5.300,00	15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	Válido
18/05/2023 - 13:34:49	5.030,00	15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	Válido

0003 - FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO À GAS GLP CONFORME TR.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/05/2023 - 10:29:03	2.750,00 (proposta)	12.820.547/0001-12 - Jeferson da Silveira Me	Válido
17/05/2023 - 16:47:12	2.756,00 (proposta)	20.222.787/0001-43 - SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Válido
18/05/2023 - 11:35:36	12.000,00 (proposta)	45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Válido
18/05/2023 - 13:18:33	2.722,49	45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 13:53:29.
Código verificador: 58C9DD

18/05/2023 - 13:19:47	2.694,00	12.820.547/0001-12 - Jeferson da Silveira Me	Válido
18/05/2023 - 13:19:51	2.667,05	45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Válido
18/05/2023 - 13:21:00	2.639,00	12.820.547/0001-12 - Jeferson da Silveira Me	Válido
18/05/2023 - 13:21:03	2.612,60	45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Válido
18/05/2023 - 13:21:43	2.586,00	12.820.547/0001-12 - Jeferson da Silveira Me	Válido
18/05/2023 - 13:21:50	2.560,13	45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Válido
18/05/2023 - 13:22:29	2.533,00	12.820.547/0001-12 - Jeferson da Silveira Me	Válido
18/05/2023 - 13:22:33	2.507,66	45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Válido
18/05/2023 - 13:22:56	2.470,00	20.222.787/0001-43 - SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Válido
18/05/2023 - 13:23:03	2.445,29	45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Válido
18/05/2023 - 13:23:27	2.419,00	12.820.547/0001-12 - Jeferson da Silveira Me	Válido
18/05/2023 - 13:23:31	2.394,80	45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Válido
18/05/2023 - 13:24:09	2.369,00	12.820.547/0001-12 - Jeferson da Silveira Me	Válido
18/05/2023 - 13:24:12	2.345,30	45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Válido
18/05/2023 - 13:24:34	2.320,00	12.820.547/0001-12 - Jeferson da Silveira Me	Válido
18/05/2023 - 13:24:41	2.296,79	45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Válido
18/05/2023 - 13:25:38	2.272,00	12.820.547/0001-12 - Jeferson da Silveira Me	Válido
18/05/2023 - 13:26:45	2.245,00	20.222.787/0001-43 - SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Válido
18/05/2023 - 13:27:12	2.221,00	12.820.547/0001-12 - Jeferson da Silveira Me	Válido
18/05/2023 - 13:27:41	2.195,00	20.222.787/0001-43 - SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Válido
18/05/2023 - 13:29:34	2.172,00	12.820.547/0001-12 - Jeferson da Silveira Me	Válido
18/05/2023 - 13:29:56	2.150,00	20.222.787/0001-43 - SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Válido

0005 - PORTA CARTOLINA 10 VÃOS, CONFORME TR.

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/05/2023 - 18:22:01	1.500,00 (proposta)	27.075.106/0001-00 - NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	Válido
18/05/2023 - 13:06:47	1.500,00 (proposta)	20.315.493/0001-66 - SILVANI ALTINO DE FRANCA 77688074991	Válido
18/05/2023 - 13:22:08	1.480,00	27.075.106/0001-00 - NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	Válido
18/05/2023 - 13:24:44	1.465,00	20.315.493/0001-66 - SILVANI ALTINO DE FRANCA 77688074991	Válido
18/05/2023 - 13:24:58	1.450,00	27.075.106/0001-00 - NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	Válido
18/05/2023 - 13:27:32	1.435,00	20.315.493/0001-66 - SILVANI ALTINO DE FRANCA 77688074991	Válido
18/05/2023 - 13:28:05	1.420,00	27.075.106/0001-00 - NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	Válido
18/05/2023 - 13:28:39	1.386,00	20.315.493/0001-66 - SILVANI ALTINO DE FRANCA 77688074991	Válido
18/05/2023 - 13:28:57	1.350,00	27.075.106/0001-00 - NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 13:53:29.
Código verificador: 58C9DD

0006 - OTOSCÓPIO MINI 3000, CONFORME TR.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/05/2023 - 15:46:00	1.325,00 (proposta)	37.182.085/0001-86 - NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - A licitante apresentou certidão negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), emitida em 01/05/2023. Desta forma descumpriu o item 7.3.5. Ainda, apresentou certidão simplificada com data de emissão superior aos 60 dias estabelecidos no item 7.7 do edital, não podendo assim fazer uso do benefício elencado no item 7.8 do edital, sendo considerada inabilitada. 18/05/2023 16:53:32
17/05/2023 - 11:47:17	1.329,99 (proposta)	34.061.908/0001-27 - UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Estaduais do CNPJ da empresa, tendo apresentado tal certidão em relação a um CPF, descumprindo o item 7.3.3 do edital, sendo considerada inabilitada. Para fazer uso dos benefícios de leis referentes a ME e EPP em relação ao documento faltante, conforme item 7.8: "7.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais". Não tendo apresentado o documento citado anteriormente, mesmo que fosse com restrição, não é possível usufruir dos benefícios citados no item 7.8 do edital. 18/05/2023 16:30:14
17/05/2023 - 19:11:39	1.329,00 (proposta)	07.626.776/0001-60 - Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli	Válido
18/05/2023 - 11:39:45	1.329,99 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:18:43	1.311,75	34.061.908/0001-27 - UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Estaduais do CNPJ da empresa, tendo apresentado tal certidão em relação a um CPF, descumprindo o item 7.3.3 do edital, sendo considerada inabilitada. Para fazer uso dos benefícios de leis referentes a ME e EPP em relação ao documento faltante, conforme item 7.8: "7.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais". Não tendo apresentado o documento citado anteriormente, mesmo que fosse com restrição, não é possível usufruir dos benefícios citados no item 7.8 do edital. 18/05/2023 16:30:14

0007 - MURAL DE VIDRO TEMPERADO 6MM, CONFORME TR.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/05/2023 - 14:37:08	2.000,00 (proposta)	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
16/05/2023 - 16:39:45	1.000,00 (proposta)	39.890.862/0001-72 - HABILITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
17/05/2023 - 14:56:20	950,00 (proposta)	28.764.391/0001-30 - DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA	Válido
17/05/2023 - 17:38:56	950,00 (proposta)	15.267.298/0001-78 - ADL COMERCIAL EIRELI	Válido
18/05/2023 - 10:01:23	700,00 (proposta)	00.219.494/0001-08 - SAUL DE SOUZA VIDRACEIRO	Válido
18/05/2023 - 10:55:20	950,00 (proposta)	46.922.149/0001-29 - MW DEPARTAMENTOS LTDA	Válido
18/05/2023 - 13:07:59	950,00 (proposta)	20.315.493/0001-66 - SILVANI ALTINO DE FRANCA 77688074991	Válido
18/05/2023 - 13:20:09	949,99	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Cancelado - 18/05/2023 13:25:00
18/05/2023 - 13:21:25	940,00	46.922.149/0001-29 - MW DEPARTAMENTOS LTDA	Válido
18/05/2023 - 13:22:51	939,90	20.315.493/0001-66 - SILVANI ALTINO DE FRANCA 77688074991	Válido
18/05/2023 - 13:23:40	939,00	15.267.298/0001-78 - ADL COMERCIAL EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:24:32	929,00	20.315.493/0001-66 - SILVANI ALTINO DE FRANCA 77688074991	Válido
18/05/2023 - 13:25:36	928,00	15.267.298/0001-78 - ADL COMERCIAL EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:26:13	690,00	28.764.391/0001-30 - DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA	Válido
18/05/2023 - 13:27:46	1.980,00	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:29:09	999,99	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 13:53:29.
Código verificador: 58C9DD

18/05/2023 - 13:29:15	927,99	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:30:26	918,00	15.267.298/0001-78 - ADL COMERCIAL EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:30:45	919,70	20.315.493/0001-66 - SILVANI ALTINO DE FRANCA 77688074991	Válido
18/05/2023 - 13:30:56	917,99	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:31:15	908,00	15.267.298/0001-78 - ADL COMERCIAL EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:31:55	907,99	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:32:02	907,00	20.315.493/0001-66 - SILVANI ALTINO DE FRANCA 77688074991	Válido
18/05/2023 - 13:32:33	898,00	15.267.298/0001-78 - ADL COMERCIAL EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:34:21	897,99	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:34:43	889,00	15.267.298/0001-78 - ADL COMERCIAL EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:34:57	888,88	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:35:28	880,00	15.267.298/0001-78 - ADL COMERCIAL EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:37:17	879,99	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:37:48	871,20	15.267.298/0001-78 - ADL COMERCIAL EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:38:19	871,19	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:38:34	862,48	15.267.298/0001-78 - ADL COMERCIAL EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:39:11	862,47	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:39:40	853,86	15.267.298/0001-78 - ADL COMERCIAL EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:39:53	853,85	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:40:42	845,31	15.267.298/0001-78 - ADL COMERCIAL EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:41:23	845,30	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:41:55	836,00	15.267.298/0001-78 - ADL COMERCIAL EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:42:09	836,84	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:42:44	828,47	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:43:27	827,64	15.267.298/0001-78 - ADL COMERCIAL EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:43:58	820,00	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:44:36	819,36	15.267.298/0001-78 - ADL COMERCIAL EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:44:58	800,00	10.902.067/0001-75 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Válido
18/05/2023 - 13:45:29	799,99	15.267.298/0001-78 - ADL COMERCIAL EIRELI	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	15/05/2023 - 14:52	Elenise Colin Soares	10902067000175	receita	25/04/2023	-	CNPJ
ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	15/05/2023 - 14:53	Elenise Colin Soares	10902067000175	TJSC	12/04/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	15/05/2023 - 14:53	Elenise Colin Soares	10902067000175	sef sc	10/05/2023	09/07/2023	Certidão Negativa de Débitos Estaduais

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 13:53:29.
Código verificador: 58C9DD

ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	15/05/2023 - 14:54	Elenise Colin Soares	10902067000175	Caixa	11/05/2023	09/06/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	15/05/2023 - 14:54	Elenise Colin Soares	10902067000175	justiça do trabalho	24/04/2023	21/10/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	15/05/2023 - 14:55	Elenise Colin Soares	-	-	01/07/2019	-	Contrato Social
ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	15/05/2023 - 14:55	Elenise Colin Soares	-	PMBlumnau	08/05/2023	06/11/2023	Certidão Negativa de Débitos Municipais
ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	15/05/2023 - 14:55	Elenise Colin Soares	-	receita	11/04/2023	07/10/2023	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	15/05/2023 - 14:58	Elenise Colin Soares	-	-	-	-	Documentos Adicionais
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	16/05/2023 - 15:17	Emerson Nunes do Egito	1863	SECRETARIA DA FAZEMNDA	08/05/2023	-	CNPJ
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	16/05/2023 - 15:18	Emerson Nunes do Egito	1 407654	PODER JUDICIARIO	05/05/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	16/05/2023 - 15:21	Emerson Nunes do Egito	45430179	PODER JUDICIARIO	04/04/2023	05/05/2023	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	16/05/2023 - 15:23	Emerson Nunes do Egito	20230402013038[illegible]	SECRETARIA DA FAZEMNDA	02/04/2023	01/05/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	16/05/2023 - 15:25	Emerson Nunes do Egito	632420/2023	SECRETARIA DA FAZEMNDA	02/04/2023	01/05/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	16/05/2023 - 15:28	Emerson Nunes do Egito	-	-	30/09/2022	-	Contrato Social
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	16/05/2023 - 15:29	Emerson Nunes do Egito	-	PREFEITURA MUNICIPAL	21/11/2022	21/05/2023	Certidão Negativa de Débitos Municipais
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	16/05/2023 - 15:31	Emerson Nunes do Egito	-	PODER JUDICIARIO	21/11/2022	02/08/2023	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	16/05/2023 - 15:44	Emerson Nunes do Egito	-	-	-	-	Documentos Adicionais
DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA	17/05/2023 - 10:34	LUIS CARLOS MARTINS FRANCA JUNIOR	72544	tjsc	10/04/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA	17/05/2023 - 10:36	LUIS CARLOS MARTINS FRANCA JUNIOR	28.764.391/0001-30	Receita federal	10/04/2023	-	CNPJ
DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA	17/05/2023 - 10:38	LUIS CARLOS MARTINS FRANCA JUNIOR	23014008991873[illegible]	Secretaria de Estado da Fazenda	11/04/2023	10/06/2023	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA	17/05/2023 - 10:40	LUIS CARLOS MARTINS FRANCA JUNIOR	28.764.391/0001-30	Caixa Econômica Federal	23/04/2023	22/05/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA	17/05/2023 - 10:42	LUIS CARLOS MARTINS FRANCA JUNIOR	41244701/2022	JUSTIÇA DO TRABALHO	23/11/2022	22/05/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA	17/05/2023 - 10:44	LUIS CARLOS MARTINS FRANCA JUNIOR	-	-	06/10/2022	-	Contrato Social
DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA	17/05/2023 - 10:45	LUIS CARLOS MARTINS FRANCA JUNIOR	-	MUNICÍPIO DE CAÇADOR	07/03/2023	05/06/2023	Certidão Negativa de Débitos Municipais
DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA	17/05/2023 - 10:48	LUIS CARLOS MARTINS FRANCA JUNIOR	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federa	24/11/2022	23/05/2023	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA	17/05/2023 - 10:52	LUIS CARLOS MARTINS FRANCA JUNIOR	-	-	-	-	Documentos Adicionais

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 13:53:29.
Código verificador: 58C9DD

UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	17/05/2023 - 11:47	WALISNEY DE FREITAS SILVA	000000	000000	17/05/2023	-	CNPJ
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	17/05/2023 - 11:47	WALISNEY DE FREITAS SILVA	000000	000000	17/05/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	17/05/2023 - 15:58	Stefanny Canani Rodrigues	20.222.787/0001-43	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	12/05/2023	-	CNPJ
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	17/05/2023 - 15:58	Stefanny Canani Rodrigues	93529	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	13/04/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	17/05/2023 - 15:59	Stefanny Canani Rodrigues	23014011056126	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	02/05/2023	01/07/2023	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	17/05/2023 - 16:03	Stefanny Canani Rodrigues	3088449/2023	JUSTIÇA DO TRABALHO	23/01/2023	22/07/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	17/05/2023 - 16:03	Stefanny Canani Rodrigues	-	-	21/06/2018	-	Contrato Social
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	17/05/2023 - 16:04	Stefanny Canani Rodrigues	-	PREFEITUTA DO MUNCÍPIO DE LAGES	02/05/2023	01/06/2023	Certidão Negativa de Débitos Municipais
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	17/05/2023 - 16:04	Stefanny Canani Rodrigues	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	24/01/2023	23/07/2023	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	17/05/2023 - 16:07	Stefanny Canani Rodrigues	20230509024023728	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	09/05/2023	07/06/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	17/05/2023 - 17:10	Stefanny Canani Rodrigues	-	-	-	-	Documentos Adicionais
NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	17/05/2023 - 18:18	Marilice Keil	CNPJ	CNPJ	01/05/2023	-	CNPJ
NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	17/05/2023 - 18:18	Marilice Keil	fa	fa	01/05/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	17/05/2023 - 18:19	Marilice Keil	ESTADUAIS	es	01/05/2023	01/06/2023	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	17/05/2023 - 18:19	Marilice Keil	FGTS	FGTS	01/05/2023	01/06/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	17/05/2023 - 18:19	Marilice Keil	tr	tr	01/05/2023	10/06/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	17/05/2023 - 18:20	Marilice Keil	-	-	01/01/2017	-	Contrato Social
NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	17/05/2023 - 18:20	Marilice Keil	-	MUUNICIPAIS	01/05/2023	01/09/2023	Certidão Negativa de Débitos Municipais
NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	17/05/2023 - 18:21	Marilice Keil	-	UNIAO	01/05/2023	01/06/2023	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	17/05/2023 - 18:21	Marilice Keil	-	-	-	-	Documentos Adicionais
ADL COMERCIAL EIRELI	17/05/2023 - 19:04	ADEMIR LAURINDO	15.267.298/0001-78	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	29/03/2023	-	CNPJ
ADL COMERCIAL EIRELI	17/05/2023 - 19:06	ADEMIR LAURINDO	18875	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL SC	29/03/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli	17/05/2023 - 19:06	Marcos Vinicius Farias	-	-	-	-	Documentos Adicionais

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 13:53:29.
Código verificador: 58C9DD

ADL COMERCIAL EIRELI	17/05/2023 - 19:06	ADEMIR LAURINDO	23014011402943	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	05/05/2023	04/07/2023	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli	17/05/2023 - 19:07	Marcos Vinicius Farias	07.626.776/0001-60	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	04/05/2023	-	CNPJ
Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli	17/05/2023 - 19:07	Marcos Vinicius Farias	SEM NUMERO	CARTORIO DISTRIBUIDOR	27/04/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli	17/05/2023 - 19:08	Marcos Vinicius Farias	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	14/02/2023	13/08/2023	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
ADL COMERCIAL EIRELI	17/05/2023 - 19:08	ADEMIR LAURINDO	20230506012749	Caixa Econômica Federal	06/05/2023	04/06/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli	17/05/2023 - 19:08	Marcos Vinicius Farias	030378887-45	Receita Estadual do Paraná	04/05/2023	01/09/2023	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli	17/05/2023 - 19:09	Marcos Vinicius Farias	20230508035905	CAIXA ECONOMICA	08/05/2023	06/06/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli	17/05/2023 - 19:09	Marcos Vinicius Farias	14423452/2023	JUSTICA DO TRABALHO	06/04/2023	03/10/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
ADL COMERCIAL EIRELI	17/05/2023 - 19:10	ADEMIR LAURINDO	6838327/2023	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	14/02/2023	13/08/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli	17/05/2023 - 19:10	Marcos Vinicius Farias	-	-	31/08/2020	-	Contrato Social
Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli	17/05/2023 - 19:10	Marcos Vinicius Farias	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS	04/05/2023	05/06/2023	Certidão Negativa de Débitos Municipais
ADL COMERCIAL EIRELI	17/05/2023 - 19:11	ADEMIR LAURINDO	-	SECRETARIA DA FAZENDA	13/02/2023	12/08/2023	Certidão Negativa de Débitos Municipais
ADL COMERCIAL EIRELI	17/05/2023 - 19:13	ADEMIR LAURINDO	-	-	03/09/2018	-	Contrato Social
ADL COMERCIAL EIRELI	17/05/2023 - 19:17	ADEMIR LAURINDO	-	Secretaria da Receita Federal do Brasil	14/02/2023	13/08/2023	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	17/05/2023 - 21:35	LENILSO LUÍS DA SILVA	45.769.285/0001-68	RFB	16/03/2023	-	CNPJ
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	17/05/2023 - 21:37	LENILSO LUÍS DA SILVA	39437	TJ-SC	03/04/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	17/05/2023 - 21:38	LENILSO LUÍS DA SILVA	23014007969199	SEF-SC	29/03/2023	28/05/2023	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	17/05/2023 - 21:39	LENILSO LUÍS DA SILVA	20230502028042	FGTS 47717604	02/05/2023	31/05/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	17/05/2023 - 21:40	LENILSO LUÍS DA SILVA	13838465/2023	JUSTIÇA DO TRABALHO	03/04/2023	30/09/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	17/05/2023 - 21:41	LENILSO LUÍS DA SILVA	-	-	10/03/2023	-	Contrato Social
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	17/05/2023 - 21:42	LENILSO LUÍS DA SILVA	-	PREFEITURA DE BLUMENAU - SC	03/04/2023	30/09/2023	Certidão Negativa de Débitos Municipais
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	17/05/2023 - 21:43	LENILSO LUÍS DA SILVA	-	RFB	03/04/2023	30/09/2023	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
ADL COMERCIAL EIRELI	18/05/2023 - 10:27	ADEMIR LAURINDO	-	-	-	-	Documentos Adicionais

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 13:53:29.
Código verificador: 58C9DD

REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	18/05/2023 - 11:45	LENILSO LUÍS DA SILVA	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
18/05/2023 - 16:30:14	UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	34.061.908/0001-27	Abrangendo todo o processo

A licitante deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Estaduais do CNPJ da empresa, tendo apresentado tal certidão em relação a um CPF, descumprindo o item 7.3.3 do edital, sendo considerada inabilitada. Para fazer uso dos benefícios de leis referentes a ME e EPP em relação ao documento faltante, conforme item 7.8: "7.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais". Não tendo apresentado o documento citado anteriormente, mesmo que fosse com restrição, não é possível usufruir dos benefícios citados no item 7.8 do edital.

18/05/2023 - 16:53:32	NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37.182.085/0001-86	Abrangendo todo o processo

A licitante apresentou certidão negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), emitida em 01/05/2023. Desta forma descumpriu o item 7.3.5. Ainda, apresentou certidão simplificada com data de emissão superior aos 60 dias estabelecidos no item 7.7 do edital, não podendo assim fazer uso do benefício elencado no item 7.8 do edital, sendo considerada inabilitada.

09/06/2023 - 13:17:08	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	Item 0002 - CILINDRO INDUSTRIAL DE MESA COM ENGRANAGEM EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA EM INOX, LAMINADOR DE MASSAS, ROLOS DE 39CM DE LARGURA COM ABERTURA DE 15MM. DEVE OPERAR COM ATÉ 4 QUILOS DE MASSA. POTÊNCIA 1/2CV MONOFÁSICO. BIVOLT. DIMENSÕES MÍNIMAS: 63CM DE ALTRUA, 64 CM DE LARGURA E 55 CM DE COMPRIMENTO. ENTREGA NAS UNIDADES ESCOLARES CONFORME TR.

Desclassificação: Conforme manifestação da secretaria requerente, o produto ofertado não atende por completo o termo de referência, sendo desta forma a proposta considerada desclassificada.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
20/06/2023 - 17:01	22/05/2023 - 19:00	25/05/2023 - 19:00

0002 - CILINDRO INDUSTRIAL DE MESA COM ENGRANAGEM EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA EM INOX, LAMINADOR DE MASSAS, ROLOS DE 39CM DE LARGURA COM ABERTURA DE 15MM. DEVE OPERAR COM ATÉ 4 QUILOS DE MASSA. POTÊNCIA 1/2CV MONOFÁSICO. BIVOLT. DIMENSÕES MÍNIMAS: 63CM DE ALTRUA, 64 CM DE LARGURA E 55 CM DE COMPRIMENTO. ENTREGA NAS UNIDADES ESCOLARES CONFORME TR.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	18/05/2023 - 17:51:53	Declaro intencao de recurso, para que se elimine a proposta do primeiro colocado. Pois nitidamente não atende a especificação.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	19/05/2023 - 14:07:07	Recurso para desclassificacao primeiro colocado, item não atendeu especificação recurso item 2 cilindro.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
09/06/2023 - 13:07:03	Conforme manifestação da secretaria requerente. 20230605133526500.pdf.

0006 - OTOSCÓPIO MINI 3000, CONFORME TR.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 13:53:29.
Código verificador: 58C9DD

34.061.908/0001-27 - UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	18/05/2023 - 17:46:54	Manifesto intenção em recorrer da desclassificação, uma vez que a empresa atende aos requisitos previstos no edital, conforme será demonstrado nas razões recursais.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
34.061.908/0001-27 - UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	22/05/2023 - 13:46:29	Apresentação de Recurso Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2023 do Município de Curitibanos - Número Interno P194810 Recurso Administrativo + Anexos.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
09/06/2023 - 13:07:34	Conforme parecer jurídico. 20230605133548437.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
04/05/2023 - 14:33	Sistema	O processo foi republicado em 04/05/2023 às 14:33.
18/05/2023 - 13:16:59	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
18/05/2023 - 13:18:17	Sistema	O item 0004 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
18/05/2023 - 13:18:17	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
18/05/2023 - 13:18:17	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
18/05/2023 - 13:18:17	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
18/05/2023 - 13:18:17	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
18/05/2023 - 13:18:33	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
18/05/2023 - 13:18:33	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/05/2023 - 13:18:33	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
18/05/2023 - 13:18:33	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/05/2023 - 13:18:33	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
18/05/2023 - 13:18:33	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/05/2023 - 13:18:33	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
18/05/2023 - 13:18:33	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/05/2023 - 13:18:33	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
18/05/2023 - 13:18:33	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/05/2023 - 13:18:33	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
18/05/2023 - 13:18:33	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/05/2023 - 13:20:22	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes!
18/05/2023 - 13:22:58	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 949,99 para o item 0007 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
18/05/2023 - 13:25:00	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 949,99 para o item 0007 foi aprovado pelo pregoeiro.
18/05/2023 - 13:26:10	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 4.900,00 para o item 0002 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
18/05/2023 - 13:27:07	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 4.900,00 para o item 0002 foi aprovado pelo pregoeiro.
18/05/2023 - 13:28:35	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
18/05/2023 - 13:31:00	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
18/05/2023 - 13:31:57	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
18/05/2023 - 13:36:51	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
18/05/2023 - 13:37:08	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes! Favor ficarem atentos a exequibilidade de seus lances.
18/05/2023 - 13:37:09	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
18/05/2023 - 13:47:29	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
18/05/2023 - 13:48:01	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 2.376,00.
18/05/2023 - 13:48:01	Sistema	O item 0002 teve como arrematante REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - EPP/SS com lance de R$ 4.850,99.
18/05/2023 - 13:48:01	Sistema	O item 0003 teve como arrematante SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - EPP/SS com lance de R$ 2.150,00.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 13:53:29.
Código verificador: 58C9DD

18/05/2023 - 13:48:01	Sistema	O item 0005 teve como arrematante NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME com lance de R$ 1.350,00.
18/05/2023 - 13:48:01	Sistema	O item 0006 teve como arrematante UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME com lance de R$ 1.311,75.
18/05/2023 - 13:48:01	Sistema	O item 0007 teve como arrematante DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME com lance de R$ 690,00.
18/05/2023 - 13:48:03	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
18/05/2023 - 13:48:29	Sistema	O fornecedor ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
18/05/2023 - 13:48:30	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 18/05/2023 às 15:48.
18/05/2023 - 14:01:50	Sistema	O fornecedor ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
18/05/2023 - 14:02:25	Sistema	O fornecedor DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0007.
18/05/2023 - 14:04:15	F. NOVIDÁ INDÚSTRIA ...	Negociação Item 0005: Bom Dia a todos !! Prezado pregoeiro, infelizmente para o item em questão, já estamos com a melhor oferta. Obrigado
18/05/2023 - 14:04:45	Sistema	O fornecedor NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0005.
18/05/2023 - 14:14:56	F. SOMA COMERCIO DE ...	Negociação Item 0003: Boa tarde, apresentamos nossos melhores valores.
18/05/2023 - 14:16:47	Sistema	O fornecedor SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0003.
18/05/2023 - 14:58:32	Sistema	O fornecedor REDNOV FERRAMENTAS LTDA. enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0002.
18/05/2023 - 16:30:14	Sistema	O fornecedor UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI foi inabilitado no processo.
18/05/2023 - 16:30:14	Sistema	Motivo: A licitante deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Estaduais do CNPJ da empresa, tendo apresentado tal certidão em relação a um CPF, descumprindo o item 7.3.3 do edital, sendo considerada inabilitada. Para fazer uso dos benefícios de leis referentes a ME e EPP em relação ao documento faltante, conforme item 7.8: "7.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais". Não tendo apresentado o documento citado anteriormente, mesmo que fosse com restrição, não é possível... (CONTINUA)
18/05/2023 - 16:30:14	Sistema	(CONT. 1) usufruir dos benefícios citados no item 7.8 do edital.
18/05/2023 - 16:30:14	Sistema	O fornecedor UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
18/05/2023 - 16:30:14	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA com lance de R$ 1.325,00.
18/05/2023 - 16:30:46	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.
18/05/2023 - 16:31:07	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REDNOV FERRAMENTAS LTDA..
18/05/2023 - 16:31:21	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
18/05/2023 - 16:31:48	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
18/05/2023 - 16:33:21	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA.
18/05/2023 - 16:53:32	Sistema	O fornecedor NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA foi inabilitado no processo.
18/05/2023 - 16:53:32	Sistema	Motivo: A licitante apresentou certidão negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), emitida em 01/05/2023. Desta forma descumpriu o item 7.3.5. Ainda, apresentou certidão simplificada com data de emissão superior aos 60 dias estabelecidos no item 7.7 do edital, não podendo assim fazer uso do benefício elencado no item 7.8 do edital, sendo considerada inabilitada.
18/05/2023 - 16:53:32	Sistema	O fornecedor NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
18/05/2023 - 16:53:32	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli com lance de R$ 1.329,00.
18/05/2023 - 16:53:32	Sistema	Para o item 0006, o fornecedor PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
18/05/2023 - 16:56:15	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0006 para o fornecedor PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 18/05/2023 às 17:16, encerrando às 17:21:00.
18/05/2023 - 17:21:03	Sistema	O item 0006 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
18/05/2023 - 17:44:20	Pregoeiro	Nos motivos de inabilitação da licitante NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, em relação ao item 06, foi deixado de citar que a mesma apresentou certidão Regularidade para com a Fazenda Estadual, vencida em 04/05/2023, deixando de cumprir o item 7.3.3 do edital.
18/05/2023 - 17:44:37	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli.
18/05/2023 - 17:45:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 18/05/2023 às 18:15.
18/05/2023 - 17:46:54	Sistema	O fornecedor UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0006.
18/05/2023 - 17:51:53	Sistema	O fornecedor REGIS AZEVEDO KAPP - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
18/05/2023 - 18:17:30	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
18/05/2023 - 18:17:30	Sistema	Intenção: Declaro intencao de recurso, para que se elimine a proposta do primeiro colocado. Pois nitidamente não atende a especificação.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 13:53:29.
Código verificador: 58C9DD

18/05/2023 - 18:17:40	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0006.
18/05/2023 - 18:17:40	Sistema	Intenção: Manifesto intenção em recorrer da desclassificação, uma vez que a empresa atende aos requisitos previstos no edital, conforme será demonstrado nas razões recursais.
18/05/2023 - 18:18:28	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 22/05/2023 às 19:00, com limite de contrarrazão para 25/05/2023 às 19:00.
19/05/2023 - 14:07:07	Sistema	O fornecedor REGIS AZEVEDO KAPP - ME enviou recurso para o item 0002.
22/05/2023 - 13:46:30	Sistema	O fornecedor UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME enviou recurso para o item 0006.
09/06/2023 - 13:11:03	Pregoeiro	Recurso da empresa REGIS AZEVEDO KAPP - ME julgado e deferido. Recurso da empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME julgado e indeferido.
09/06/2023 - 13:11:10	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
09/06/2023 - 13:17:08	Sistema	O fornecedor REDNOV FERRAMENTAS LTDA. foi rejeitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
09/06/2023 - 13:17:08	Sistema	Motivo: Conforme manifestação da secretaria requerente, o produto ofertado não atende por completo o termo de referência, sendo desta forma a proposta considerada desclassificada.
09/06/2023 - 13:17:08	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante ADL COMERCIAL EIRELI com lance de R$ 4.950,00.
12/06/2023 - 08:07:37	Sistema	Atendendo solicitação da Prefeitura, os prazos recursais do processo serão definidos novamente.
16/06/2023 - 11:36:14	Sistema	ERRATA: Atendendo solicitação da Prefeitura, os prazos recursais do item 2 serão definidos novamente.
20/06/2023 - 16:31:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 20/06/2023 às 17:01.
20/06/2023 - 17:29:52	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
20/06/2023 - 17:29:58	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
20/06/2023 - 17:30:01	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
20/06/2023 - 17:30:05	Sistema	O item 0005 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
20/06/2023 - 17:30:08	Sistema	O item 0006 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
20/06/2023 - 17:30:11	Sistema	O item 0007 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
20/06/2023 - 17:51:54	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 21/06/2023.
20/06/2023 - 17:52:09	Sistema	O Item 0001 foi homologado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.
20/06/2023 - 17:52:09	Sistema	O Item 0002 foi homologado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.
20/06/2023 - 17:52:09	Sistema	O Item 0003 foi homologado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.
20/06/2023 - 17:52:09	Sistema	O Item 0005 foi homologado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.
20/06/2023 - 17:52:09	Sistema	O Item 0006 foi homologado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.
20/06/2023 - 17:52:09	Sistema	O Item 0007 foi homologado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.

Mudanças de Autoridade Competente

Nome	Alterado Em
Ismael Antonello Pereira	09/06/2023 - 11:18:19

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Natalia Heusser	09/06/2023 - 11:18:19
SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA	09/06/2023 - 11:18:19

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Pregoeiro

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS

Autoridade Competente

Natalia Heusser

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 13:53:29.
Código verificador: 58C9DD

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 13:53:29.
Código verificador: 58C9DD

ATA DA SESSAO PE 22.2023

Publicação Nº 4902901

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 22/2023

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
01/06/2023 18:07	09/06/2023 08:00	16/06/2023 19:00	21/06/2023 13:15	21/06/2023 13:16

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL, SUPERIOR E/OU INFERIOR (TRABALHO DE CONFECÇÃO DA MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGEM DO RODETE DE CERA, MONTAGEM DOS DENTES, CEROPLASTIA, ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMO-POLIMERIZÁVEL NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTO). INCLUI-SE CONSERTOS.	373,34	500	UND	Homologado	Menor Preço
	0002	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL - SERVIÇO DE FUNDIÇÃO DE ARMAÇÃO METÁLICA INDIVIDUALIZADA PARA PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL SUPERIOR E/OU INFERIOR EM COBALTOCROMO (COCR), MONTAGEM DE DENTES ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTO (PPR COMPLETA). INCLUI-SE CONSERTOS.	443,34	500	UND	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	408.340,00				
0002							
	0001	RADIOGRAFIA PERIAPICAL DIGITAL COM LAUDO.	40,00	1.000	UND	Deserto	Menor Preço
	0002	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DIGITAL COM LAUDO	91,67	400	UND	Deserto	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	76.668,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
01/06/2023 - 17:47	ANEXO I PE 22 2023 SAUDE.pdf
01/06/2023 - 17:47	edital_22_2023.pdf
01/06/2023 - 17:47	TERMO DE REFERÊNCIA 22_2023 01.pdf
01/06/2023 - 17:47	TERMO DE REFERÊNCIA 22_2023 02.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
21/06/2023 - 13:27	Negociação aberta para o processo 22/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 22/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/06/2023 - 15:38	Envio de Propostas Readequadas 22/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2023 às 16:38.

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 18:04:37.
Código verificador: 58DCDE

0001		LOTE 01						
	0001	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL, SUPERIOR E/OU INFERIOR (TRABALHO DE CONFECÇÃO DA MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGEM DO RODETE DE CERA, MONTAGEM DOS DENTES, CEROPLASTIA, ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMO-POLIMERIZÁVEL NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTO). INCLUI-SE CONSERTOS.		Prótese Total Superior e Inferior	Marca Própria	500	373,34	186.670,00
	0002	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL - SERVIÇO DE FUNDIÇÃO DE ARMAÇÃO METÁLICA INDIVIDUALIZADA PARA PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL SUPERIOR E/OU INFERIOR EM COBALTOCROMO (CoCr), MONTAGEM DE DENTES ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTO (PPR COMPLETA). INCLUI-SE CONSERTOS.		Prótese Parcial Removível	Marca Própria	500	443,34	221.670,00
		VENCEDOR	NK LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA					408.340,00
0002 *		LOTE 02						
	0001	RADIOGRAFIA PERIAPICAL DIGITAL COM LAUDO.				1.000	0,00	0,00
	0002	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DIGITAL COM LAUDO				400	0,00	0,00
		VENCEDOR						0,00

Lotes marcados com "**" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL, SUPERIOR E/OU INFERIOR (TRABALHO DE CONFECÇÃO DA MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGEM DO RODETE DE CERA, MONTAGEM DOS DENTES, CEROPLASTIA, ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMO-POLIMERIZÁVEL NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTO). INCLUI-SE CONSERTOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NK LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	45.934.182/0001-06	19/06/2023 - 21:38:03	Prótese Total Superior e Inferior	Marca Própria	500	R$ 373,34	R$ 186.670,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 18:04:37.
Código verificador: 58DCDE

LOTE 0001 - ITEM 0002 - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL - SERVIÇO DE FUNDIÇÃO DE ARMAÇÃO METÁLICA INDIVIDUALIZADA PARA PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL SUPERIOR E/OU INFERIOR EM COBALTOCROMO (CoCr), MONTAGEM DE DENTES ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTO (PPR COMPLETA). INCLUI-SE CONSERTOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NK LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	45.934.182/0001-06	19/06/2023 - 21:39:50	Prótese Parcial Removível	Marca Própria	500	R$ 443,34	R$ 221.670,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0001 - RADIOGRAFIA PERIAPICAL DIGITAL COM LAUDO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

LOTE 0002 - ITEM 0002 - RADIOGRAFIA PANORÂMICA DIGITAL COM LAUDO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
NK LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	45.934.182/0001-06	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/06/2023 - 21:39:50	408.340,00 (proposta)	45.934.182/0001-06 - NK LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
NK LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	15/06/2023 - 14:01	NATALIA APARECIDA KOTACHO	45.934.182/0001-06	Ministério da Fazenda	06/04/2022	-	CNPJ
NK LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	15/06/2023 - 14:09	NATALIA APARECIDA KOTACHO	395393	Tribunal de Justiça de Santa Catarina	09/06/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
NK LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	15/06/2023 - 14:16	NATALIA APARECIDA KOTACHO	20230608023123552783700	Caixa Econômica Federal	15/06/2023	07/07/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
NK LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	15/06/2023 - 14:18	NATALIA APARECIDA KOTACHO	25094857/2023	Poder Judiciário Justiça do Trabalho	05/06/2023	02/12/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
NK LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	15/06/2023 - 14:21	NATALIA APARECIDA KOTACHO	-	-	06/04/2022	-	Contrato Social
NK LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	15/06/2023 - 14:23	NATALIA APARECIDA KOTACHO	-	Secretaria de Finanças	05/06/2023	04/05/2023	Certidão Negativa de Débitos Municipais
NK LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	15/06/2023 - 14:26	NATALIA APARECIDA KOTACHO	-	Ministério da Fazenda	05/06/2023	02/12/2023	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
NK LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	15/06/2023 - 15:06	NATALIA APARECIDA KOTACHO	23014014733426-4	Secretaria de Estado da Fazenda	05/06/2023	04/08/2023	Certidão Negativa de Débitos Estaduais

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 18:04:37.
Código verificador: 58DCDE

NK LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	19/06/2023 - 16:11	NATALIA APARECIDA KOTACHO	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
21/06/2023 - 16:32	- -	- -

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	NK LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	45.934.182/0001-06	Arrematante	408.340,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
21/06/2023 - 13:16:37	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
21/06/2023 - 13:16:48	Sistema	O lote 0002 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
21/06/2023 - 13:16:48	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
21/06/2023 - 13:16:49	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
21/06/2023 - 13:16:49	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
21/06/2023 - 13:16:49	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
21/06/2023 - 13:17:02	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
21/06/2023 - 13:17:02	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
21/06/2023 - 13:27:04	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
21/06/2023 - 13:27:34	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante NK LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA - ME com lance de R$ 408.340,00.
21/06/2023 - 13:27:35	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
21/06/2023 - 13:28:36	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2023 às 15:29.
21/06/2023 - 13:29:04	Pregoeiro	Boa tarde. Senhores licitantes, favor verificar a possibilidade de melhorar seus lances.
21/06/2023 - 13:52:50	F. NK LABORATORIO DE...	Negociação Item 0001: Boa tarde Sr Pregoeiro. Gostaria de manter minha proposta inicial.
21/06/2023 - 15:37:24	Pregoeiro	Em relação a exigência de Licença Sanitária constante na no item 7.5 alínea b do edital, a empresa apresentou relatório de inspeção. Em diligência à Vigilância Sanitária Municipal, junto a responsável Daniela Becker, foi obtido a informação de que a empresa NK Laboratório de Próteses Odontológicas é isenta de alvará sanitário e teve sua ultima inspeção aprovada em 03/05/2023. Dessa forma a exigência foi considerada cumprida.
21/06/2023 - 15:38:55	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2023 às 16:38.
21/06/2023 - 16:00:24	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
21/06/2023 - 16:01:54	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
21/06/2023 - 16:02:11	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NK LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA.
21/06/2023 - 16:02:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2023 às 16:32.
21/06/2023 - 16:43:49	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
21/06/2023 - 16:44:03	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
21/06/2023 - 17:26:16	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 21/06/2023.
21/06/2023 - 17:26:20	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por ROQUE STANGUERLIN.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 18:04:37.
Código verificador: 58DCDE

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Pregoeiro

Natalia Heusser

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 18:04:37.
Código verificador: 58DCDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2023 - PE 22/2023

Publicação Nº 4902931

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS

Processo Nº 22/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

No dia 21 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na RUA MAXIMINO DE MORAES, 386, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo , o Sr(a) ROQUE STANGUERLIN inscrito no cpf sob o nº 542.011.449-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, Processo licitatório nº 22/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVIVEIS E DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICPIO CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
NK LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NK LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	45.934.182/0001-06		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVIVEIS E DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICPIO CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NK LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL, SUPERIOR E/OU INFERIOR (TRABALHO DE CONFECÇÃO DA MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGEM DO RODETE DE CERA, MONTAGEM DOS DENTES, CEROPLASTIA, ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMO-POLIMERIZÁVEL NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTO). INCLUI-SE CONSERTOS.	UNIDADE	Marca Própria	500	373,3400	186670,00
2	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL - SERVIÇO DE FUNDIÇÃO DE ARMAÇÃO METÁLICA INDIVIDUALIZADA PARA PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL SUPERIOR E/OU INFERIOR EM COBALTOCROMO (CoCr), MONTAGEM DE DENTES ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA, ACABAMENTO	UNIDADE	Marca Própria	500	443,3400	221670,00

E POLIMENTO (PPR COMPLETA). INCLUI-SE CONSERTOS.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,21 de Junho de 2023

NK LABORATORIO DE PROTESE CNPJ: 45.934.182/0001-06	ROQUE STANGUERLIN

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 92/2023

Publicação Nº 4900825

Ata de Processo Deserto

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Registro de Preços Eletrônico - 92/2023

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
05/06/2023 15:55	09/06/2023 08:00	16/06/2023 19:00	21/06/2023 13:15	21/06/2023 13:16

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	INSERÇÃO DE 15" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 12:00 E 13:00.	360,00	12	SVÇ	Deserto	Menor Preço
	0002	INSERÇÃO DE 15" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 19:00 E 19:30.	924,80	12	SVÇ	Deserto	Menor Preço
	0003	INSERÇÃO DE 15" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:30 E 09:00.	127,50	12	SVÇ	Deserto	Menor Preço
	0004	INSERÇÃO DE 15" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 20:30 E 21:30.	1.504,50	12	SVÇ	Deserto	Menor Preço
	0005	INSERÇÃO DE 30" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 12:00 E 13:00.	720,00	12	SVÇ	Deserto	Menor Preço
	0006	INSERÇÃO DE 30" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 19:00 E 19:30.	1.233,00	12	SVÇ	Deserto	Menor Preço
	0007	INSERÇÃO DE 30" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:30 E 9:00.	255,00	12	SVÇ	Deserto	Menor Preço
	0008	INSERÇÃO DE 30" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 20:30 E 21:30.	2.006,00	12	SVÇ	Deserto	Menor Preço
	0009	INSERÇÃO DE 45" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 12:00 E 13:00.	1.080,00	12	SVÇ	Deserto	Menor Preço
	0010	INSERÇÃO DE 45" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 19:00 E 19:30.	1.849,50	12	SVÇ	Deserto	Menor Preço
	0011	INSERÇÃO DE 45" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:30 E 9:00.	382,50	12	SVÇ	Deserto	Menor Preço
	0012	INSERÇÃO DE 45" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 20:30 E 21:30.	3.009,00	12	SVÇ	Deserto	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	161.421,60				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
05/06/2023	TERMO DE REFERENCIA 92 2023 PREF.pdf
05/06/2023	edital_92_2023.pdf
05/06/2023	ANEXO I PE 92 2023 PREF.pdf

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - INSERÇÃO DE 15" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 12:00 E 13:00.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 13:17:33.
Código verificador: 58C800

LOTE 0001 - ITEM 0002 - INSERÇÃO DE 15" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 19:00 E 19:30.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

LOTE 0001 - ITEM 0003 - INSERÇÃO DE 15" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:30 E 09:00.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

LOTE 0001 - ITEM 0004 - INSERÇÃO DE 15" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 20:30 E 21:30.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

LOTE 0001 - ITEM 0005 - INSERÇÃO DE 30" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 12:00 E 13:00.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

LOTE 0001 - ITEM 0006 - INSERÇÃO DE 30" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 19:00 E 19:30.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

LOTE 0001 - ITEM 0007 - INSERÇÃO DE 30" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:30 E 9:00.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

LOTE 0001 - ITEM 0008 - INSERÇÃO DE 30" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 20:30 E 21:30.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

LOTE 0001 - ITEM 0009 - INSERÇÃO DE 45" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 12:00 E 13:00.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

LOTE 0001 - ITEM 0010 - INSERÇÃO DE 45" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 19:00 E 19:30.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

LOTE 0001 - ITEM 0011 - INSERÇÃO DE 45" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:30 E 9:00.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

LOTE 0001 - ITEM 0012 - INSERÇÃO DE 45" DURANTE O HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 20:30 E 21:30.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 13:17:33.
Código verificador: 58C800

-- -- --

Chat

Data	Apelido	Frase
21/06/2023 - 13:17:16	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
21/06/2023 - 13:17:19	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

Natalia Heusser

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2023 às 13:17:33.
Código verificador: 58C800

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

1º T.A. CONTRATO 15-2022 - PREGAO PRESENCIAL 21-2022 - FMS

Publicação Nº 4900713

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D4004942EF302114E22F722E03E69AE5C7A03CD

Contrato N°: 15/2022 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Valor: R$ 10.083,84

Vigência: Início: 21/07/2023 Término: 21/07/2024

Licitação: 21/2022

Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM ANALISES CLINICAS, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SANITARIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM ANEXO.

THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.554/2023

Publicação Nº 4901749

DECRETO Nº 6.554/2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n 4935/22 de 22 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.935, de 22 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º – Fica ABERTO um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Órgão: 08.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unid. Orçam.: 08.001 – ADMINISTRAÇÃO OBRAS

26.782.0021.2.034 - ADM GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – ROD

Elemento: 3.3.90.02.500.0000.0000.00 – Aplicações Diretas (79) .....R$ 200.000,00

Órgão: 14.00 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unid. Orçam.: 14.002 SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0323.1.096 - REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO

Elemento: 4.4.90.02.500.0000.0000.00 – Aplicações Diretas (101) .....R$ 600.000,00

Elemento: 4.4.90.02.704.0000.0001.00 – Aplicações Diretas (101) .....R$ 160.000,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), têm como origem o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes de recursos:

I. 2.704.0000.0001.00 - Superávit - Fundo Especial do Petróleo...R$ 160.000,00

II. 2.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS ..... R$ 800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 6.555/2023

Publicação Nº 4901752

DECRETO Nº 6.555/2023
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n 4935/22 de 22 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.935, de 22 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º – Fica ABERTO um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Órgão: 14.00 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unid. Orçam.: 14.002 SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0323.1.096 - REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO

Elemento: 4.4.90.01.755.0000.0392.00 – Aplicações Diretas (101) .....R$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), têm como origem o excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, nas seguintes fontes de recursos:

I. 1.755.0000.0392.00 – Alienação de Bens ..... R$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 56/2023 - PMDC

Publicação Nº 4899656

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3ABA18CA9B8F1FFC0211FE855B528C370EBBEF95

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 56/2023, Edital de Pregão Nº 56/2023, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DISTRITO DE IDAMAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 05/07/2023, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

Dionísio Cerqueira/SC.

THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 57/2023 - PMDC

Publicação Nº 4901891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CC5AB9B2EBEEA11F36CAA56916523E091E65068

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 57/2023.

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 57/2023, Edital de Tomada de Preços Nº 57/2023, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SONHO ENCANTADO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME ORÇAMENTO, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas fica até às 09:00 horas do dia 07/07/2023. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Santos Dumont, nº 413, Dionísio Cerqueira – SC, maiores informações, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, pelo e-mail– comprasdionisiocerqueira@hotmail.com, pelo telefone: 0xx49-36436700, no Depto de Compras, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

Dionísio Cerqueira - SC.

THYAGO W G GONÇALVES – Prefeito Municipal.

Erval Velho

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO 039/2023

Publicação Nº 4902236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFD50D4620DCD9855D8B9C4BA113F60B96081917

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código registro TCE: AFD50D4620DCD9855D8B9C4BA113F60B96081917

Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao risco de cada atividade realizada pelos servidores públicos municipais de Erval Velho/SC

O Município de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO MULTIENTIDADES** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao risco de cada atividade realizada pelos servidores públicos municipais de Erval Velho/SC** a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020, o Decreto Federal nº 10.024/2019 a Lei Federal nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123/06 a Lei Federal nº 8.666/93 suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço**:** www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 05 de julho de 2023, às 08h00min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 05 de julho de 2023, às 08h10min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Art. 1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à **Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao risco de cada atividade realizada pelos servidores públicos municipais de Erval Velho/SC**, de acordo com as disposições e especificações contidas no Termo de Referência.

CAPITULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Art. 2 A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no **Termo de Referência (Anexo V)**

CAPITULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3 Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação dos documentos exigidos no **Art. 20 do Edital** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema** conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006

Art. 5 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

Art. 6 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

Art. 7 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 40 e 86 da Lei Orgânica do Municipal.

Art. 8 Não poderão ainda participar os interessados:

§ 1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

§ 2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

§ 3 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

CAPITULO IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 9 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

§ 1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

§ 2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa**. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.

§ 3 A condição de **Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

§ 4 A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

§ 5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO

Art. 10 Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

§ 1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
§ 3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPITULO VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 11 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Art. 12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Art. 13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 14 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Art. 15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Art. 16 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Art. 17 Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

CAPITULO VII – DA PROPOSTA

Art. 18 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo**, valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

Art. 19 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente** por **meio do Sistema Eletrônico.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 1 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.
§ 2 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
§ 3 A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
§ 4 No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
§ 5 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
§ 6 O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
§ 7 Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
§ 8 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
§ 9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

CAPITULO VIII – DA HABILITAÇÃO

Art. 20 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

§ 1 **Documentos relativos à habilitação jurídica:**
I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
II - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

§ 2 **Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
I - Cópia do Cartão de Inscrição no **CNPJ, atualizado**.
II - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de **Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
III - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de **Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de **Negativa de Débitos Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
V - Comprovante de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**
VI - Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§ 3 **Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:**
I - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
II - Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acordão 1.201/2020 do TCU).

§ 4 **Quanto a Qualificação Técnica:**
I - Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

§ 5 **Demais documentações que deverão ser inseridas no sistema eletrônico, campo "Outros Documentos"**
I - **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III)** consistente em: **Declaração** de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; **Declaração** de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa; **Declaração** de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa; **Declaração** que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações; **Declaração** de que cumpre o disposto no Art. 54, incisos I e II. **Declaração** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

II - Carta de apresentação em conformidade com o modelo do **Anexo I** deste Edital.

III - Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, **nos termos do Artigo 24 deste Edital.**

Art. 21 A proponente **deverá declarar**, **clicando no local apropriado do sistema**:
§ 1 A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
§ 2 A inexistência quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
§ 3 Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 22 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será **INABILITADO**, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

Art. 23 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

Art. 24 A Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **DEVERÁ FAZER UPLOAD DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS SUBITENS SEGUINTES:**

§ 1 **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
§ 2 As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 3 A Certidão deve estar atualizada, ou seja, **emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
§ 4 No caso de **Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI**), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

§ 5 **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo II).**
§ 6 Caso o (a) licitante seja MEI, considera-se como modalidade de microempresa, conforme § 3º, art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
§ 7 A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e será inabilitada no processo licitatório.
§ 8 O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
§ 10 Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
§ 11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §9°, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
Art. 25 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

§ 1 Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.
§ 2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

§ 3 Os documentos relativos à habilitação prevista no **Art. 20** e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, **INDEPENDENTE DO CAMPO**, que a pregoeira analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo ‘’**outros documentos**" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

§ 4 CASO OS LICITANTES NÃO POSSUAM TODOS OS DOCUMENTOS COM **ASSINATURA ELETRÔNICA/AUTENTICAÇÃO DIGITAL**, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) EXIGIDOS NESTE EDITAL, DEVERÃO SER ENTREGUES A PREGOEIRA, NO ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro do Município de Erval Velho – SC, CEP 89.613-000, NO PRAZO DE ATÉ **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, TRANSCORRIDA NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS, EM QUE DECLAROU A EMPRESA HABILITADA.

§ 5 Toda a documentação encaminhada a Pregoeira, **conforme § 4°do Art. 25**, deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira.
§ 6 **A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.**

§ 7 Ao encerrar o pregão, a Pregoeira analisará a Documentação de Habilitação relacionada no **Art. 20** e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido **Art. 20 deste Edital**, a mesma será considerada **INABILITADA.**
§ 8 Os documentos tratados no **Art. 20** só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.
§ 9 A documentação será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, **sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.**

§ 10 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CAPITULO IX – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Art. 26 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

§ 1 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

§ 2 Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.

§ 3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

§ 4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

§ 5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

Art. 27 A disputa de lances se dará no modo **ABERTO**, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal n° 2645/2020.

§ 1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

§ 2 Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

§ 3 Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

§ 4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 28 **Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**

§ 1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

§ 2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

§ 3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 4 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
§ 5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
§ 6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
§ 7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 5º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§ 9 O disposto no § 8º somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
§ 10 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
§ 12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 11º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
§ 13 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no Artigo 8º deste edital, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.
§ 1 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 2 A proponente deverá encaminhar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final.

Art. 30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
Parágrafo único -Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e Cadastro de

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0.

Art. 31 As proponentes serão informadas **exclusivamente** pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

Art. 32 **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.**

CAPITULO X – DOS RECURSOS

Art. 33 No final da sessão, será concedido prazo de **20 (vinte) minutos** para o licitante que quiser recorrer manifestar motivadamente a sua intenção, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

§ 1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
§ 2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
§ 3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor

§ 4 As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.

§ 5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 7 Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.
§ 8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPITULO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Art. 34 A sessão pública poderá ser reaberta:
§ 1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Art. 35 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
Art. 36 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CAPITULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 37 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
Art. 38 A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Art. 39 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPITULO XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

Art. 40 Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Erval Velho, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no **Capítulo XV**.
§ 1 Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Art. 41 Para esta licitação, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
§ 1 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

Art. 42 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
Art. 43 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 44 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

§ 1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

§ 4 Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

§ 5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 45 Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador

CAPITULO XIV – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Art. 46 **Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes:**

§ 1 Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto do processo licitatório.

§ 2 Fiscalizar a execução do objeto.

§ 3 Designar servidor para acompanhar os serviços.

§ 4 Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

§ 5 Emitir a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda à efetiva entrega do objeto.

§ 6 Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Art. 47 **Cabe à Proponente Vencedora:**

§ 1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no **Capítulo II - Da Forma de Execução**

§ 2 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

§ 3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

§ 4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

§ 5 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

§ 6 Exigir do Município, Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviços e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CAPITULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 48 A inexecução parcial ou total do objeto da Ata de Registro de Preços e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e na Ata de Registro de Preços, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

§ 1 Advertência;

§ 2 Multa;

§ 3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

§ 4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 49 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

Art. 50 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.

§ 1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 2 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

Art. 51 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

§ 1 **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

§ 2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

§ 3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

Art. 52 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

§ 1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

§ 2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

§ 3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 4 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
§ 5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CAPITULO XVI – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 53 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
§ 1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
§ 2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
§ 3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
§ 4 Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

Art. 54 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 55 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CAPITULO XVII– DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 56 A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

Art. 57 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Senhor Ronaldo Piovesan,** que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CAPITULO XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Art. 58 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias** contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

§ 1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

§ 2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO** - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

II **- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato

§ 3 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: **contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br para os itens I e II**

§ 4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

§ 5 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
§ 6 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
§ 7 Os preços não serão reajustados.
§ 8 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

§ 9 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
§ 10 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
§ 11 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

§ 12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 15 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
§ 16 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPITULO XIX – DO VALOR ESTIMADO
Art. 59 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS..

ÓRGÃO 04.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
59 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 60 O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 67.746,80 (Sessenta e sete mil setecentos e quarenta e seis e oitenta centavos).**

CAPITULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 62 Caberá ao Chefe do Poder Executivo revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2645/2020 e Decreto Municipal nº 2646/2020.

Art. 63 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

Art. 64 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 2645/2020 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria;

Art. 65 No interesse do Município de Erval Velho, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Art. 66 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

Art. 67 **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Erval Velho.

Art. 68 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 69 Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Art. 70 Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelo através do **email: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br**.

Art. 71 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval do Oeste, SC, excluído qualquer outro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL

Art. 72 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I **-** Anexo "I" – Modelo de Carta de Apresentação;

II **-** Anexo "II" – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

III – Anexo "III" - "Modelo de Declaração Conjunta.

IV **-** Anexo "IV" – Proposta de Preços

V **-** Anexo "V" – Termo de Referência

VI **–** Anexo "VI" - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Erval Velho, 21 de junho de 2023.

Severino Jaime Schmidt,
Prefeito Municipal de Erval Velho.

_____
Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (__) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, ___, a participar do Processo de Licitação nº ___/2023 instaurado pelo Município de Erval Velho - SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2023, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente n° _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº058/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ , do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ ,_____ de_____ de 2023.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº058/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ANEXO "III"
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO Nº 0XX2023

A pessoa jurídica (razão social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA,** sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a**)** ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;

DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local,_____de_____de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "IV"

Proposta de Preços

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

1. Razão Social: _____
2. Nome Fantasia_____
3. Endereço: _____

Bairro: _____Município:_____ Estado: _____ CEP:_____

4. Fone: _____
5. E-mail: _____
6. Inscrição Estadual: _____
7. Inscrição Municipal_____

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Máximo Total

Prazo de validade da proposta: 60 dias

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

_____
Assinatura do Representante da legal da empresa (Carimbo da empresa – com CNPJ)
Local e Data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "V"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao risco de cada atividade realizada pelos servidores públicos municipais de Erval Velho/SC, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

2. JUSTIFICATIVA
Em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 6, do Ministério do Trabalho – O Equipamento de Proteção Individual é indispensável aos trabalhadores da Empresa, sendo destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Daí a necessidade da aquisição de EPIs e EPCs pelo Município de Erval Velho, a fim de manter a integridade física de seus servidores quando da realização de suas atividades.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no Portal de Compras Públicas e a especificação constante deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
01	100	**Luva de Vaqueta:** Luva de segurança, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, confeccionada em couro tipo vaqueta na face palmar e dedos, punho em raspa, com elástico no dorso. Tecido de poliéster na face superior e linha de nylon. Tamanhos M, G e GG. Atende NORMA EN 388/EN420; com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE	PAR	R$ 17,46	R$ 1.746,00
02	200	**Luva de Látex:** Luva de segurança, confeccionada em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão; com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	PAR	R$ 6,41	R$ 1.282,00
03	15	**Luva de Procedimento Cirúrgico:** Luva de segurança, confeccionada em látex, lisa, anatômica, não estéril, com pó. Caixa com 100 unidades. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	CAIXA	R$ 24,91	R$ 373,65
04	10	**Luva látex sintético nitrílico:** fabricada com borracha nitrílica, palma antiderrapante. Desenvolvida para procedimentos não cirúrgicos. É ambidestra, lisa na palma e texturizada nas pontas dos dedos, e não possui pó. Tamanhos P, M, G a ser definido no ato da compra. Caixa com 100 unidades. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	CAIXA	R$ 34,02	R$ 340,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

05	**100**	**Luva de segurança nitrílica:** revestida em borracha nitrílica na palma, dedos e parte do dorso; forrada em malha de algodão na palma e dorso; punho em malha de algodão, acabamento em overloque; com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Modelo de referência: Nitrilon	**PAR**	**R$ 15,86**	**R$ 1.586,00**
06	**60**	**Luva em borracha nitrílica:** cano longo, nitrílica sem forro, hipoalérgico, látex free, clorinada e relevo antiderrapante na face palmar e pontas dos dedos. Luva de segurança confeccionada em nitrila. Cor: verde, azul, branca, Tamanhos P/M/G, a serem definidos no ato da compra. Com apresentação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e EmpregoMTE.	**Unidade**	**R$ 12,40**	**R$ 744,00**
07	**300**	**Protetor solar FPS 60**: Bisnaga de no mínimo 120 ml. Protetor solar de uso ocupacional, podendo ser utilizado como creme bloqueador solar para a pele com repelente. Possui fator de proteção solar 60, protege contra raios UVA e UVB. É resistente à água, contém vitamina e é dermatologicamente testado, possui registro no ministério da saúde conforme previsto na lei n° 6360, de 23 de setembro de 1976.	**Unidade**	**R$ 24,96**	**R$ 7.488,00**
08	**100**	**Óculos de Proteção lente cinza ou fumê:** Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, na cor cinza, com revestimento externo, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. Lente com tratamento anti-risco. As hastes devem ser confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas nas	**Unidade**	**R$ 5,15**	**R$ 515,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

		extremidades do visor por meio de parafuso metálicos. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE			
09	**250**	**Óculos de segurança Transparente:** Óculos de proteção confeccionado em policarbonato óptico, com armação e visor(lentes) injetadas em uma só peça, resistente a impacto, com tratamento anti-risco e ante embaçante. Haste tipo espátula maleável e emborrachada, apoio nasal em material macio. Design esportivo, proteção contra raios UVA e UVB. Lentes escuras na cor cinza. Com CA gravado/impresso no equipamento, comprovado proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa	**Unidade**	**R$ 4,02**	**R$ 1.005,00**
10	**200**	**Máscara PFF2:** Respirador purificador de ar tipo peça semi facial filtrante para partículas, classe PFF2 (S); formato dobrável, com válvula de exalação. Com apresentação de CA.	**Unidade**	**R$ 4,34**	**R$ 868,00**
11	**200**	**Máscara Semi Facial Tipo N95 – PFF1.** Máscara semi-facial de proteção respiratória para proteção das vias respiratórias contra poeiras tóxicas. SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO, certificado de aprovação válido como epi, junto ao ministério do trabalho e emprego (CA) e registro na ANVISA.	**Unidade**	**R$ 3,21**	**R$ 642,00**
12	**200**	**Máscara PFF3:** Respirador purificador de ar tipo peça semi facial filtrante para partículas, classe PFF3 (S); formato dobrável, com válvula de exalação. Com apresentação de CA.	**Unidade**	**R$ 1,79**	**R$ 358,00**
13	**50**	**Protetor auricular (Concha):**	**Unidade**	**R$ 83,96**	**R$ 4.198,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

		Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Com nível de redução de ruído de no mínimo 12DB. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). **OBS - 3M**			
14	**25**	**Bota de PVC cano longo**: constituída de policloreto de vinila (PVC), sem forro, na cor PRETA - Para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Com apresentação do certificado de aprovação (CA) emitido pelo MTE. NUMERAÇÃO a ser definida no ato da compra.	**Par**	**R$ 49,94**	**R$ 1.248,50**
15	**25**	**Bota de borracha cano longo:** sem forro, na cor PRETA - para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Numeração a ser definida no momento da compra	**Par**	**R$ 73.27**	**R$ 1.831,75**
16	**300**	**Calçado de Segurança Tipo Botina, preto:** Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo de alta resistência, fechamento por elástico com ponteiras resinadas, sem ilhoses metálicos, lingueta tipo morcego totalmente fixada ao cabedal por costura nas	**Par**	**RS 47,68**	**R$ 14.304,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

		extremidades impedindo a entrada de água pelas laterais, colarinho, lingueta e cano acolchoado, forro interno em não tecido com tratamento antimicrobiano na gáspea e cano, biqueira de composite com resistência mínima de 200j de compressão do bico, palmilha de montagem resistente a perfuração, flexível e não metálica, palmilha de conforto confeccionada em espuma EVA com no mínimo 5 mm de espessura, microperfurada, lavável e antimicrobiana, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Atender a norma NBR 20345. Com CA gravado/impresso no produto, comprovando proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra Choques elétricos. A numeração dos calçados será definida no momento da solicitação. Cor Preta			
17	**100**	**Calçado de Segurança Tipo Botina Branco:** Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo de alta resistência, fechamento por elástico com ponteiras resinadas, sem ilhoses metálicos, lingueta tipo morcego totalmente fixada ao cabedal por costura nas extremidades impedindo a entrada de água pelas laterais, colarinho, lingueta e cano acolchoado, forro interno em não tecido com tratamento antimicrobiano na gáspea e cano, biqueira de composite com resistência mínima de 200j de compressão do bico, palmilha de montagem resistente a perfuração, flexível e não metálica, palmilha de conforto confeccionada em espuma EVA com no mínimo 5 mm de espessura, microperfurada, lavável e antimicrobiana, solado	**Par**	**R$ 120,93**	**R$ 12.093,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

		poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Atender a norma NBR 20345. Com CA gravado/impresso no produto, comprovando proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra Choques elétricos. A numeração dos calçados será definida no momento da solicitação. Cor branco			
18	**100**	**Sapato ocupacional antiderrapante feminino**: impermeável com "selo conforto IBTEC". Indicado para indústria de alimentos, cozinhas industriais, panificação e restaurantes, deverá atender plenamente os quesitos da NR32. Fabricado com material muito flexível, elástico, resiliente e com permanente estabilidade dimensional, mesmo sendo exposto ou secado ao sol. Fácil higienização e não deforma com a exposição ao sol. Tecnicamente desenvolvido para ser usado em pisos lisos que estejam molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. O conjunto do solado (planta e salto) possui câmeras de ar que reduzem consideravelmente o pico de pressão no calcanhar e metatarsos, tornando este EPI ideal para os profissionais que trabalham em pé. Apresentar C.A (certificado de aprovação) valido. do equipamento.	**Par**	**R$ 95,90**	**R$ 9.590,00**
19	**25**	**Avental de raspa de couro:** medidas 1,00 mt de altura x 0,60 mt de largura, fechamento de fivelas. Produto com certificado de aprovação do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	**Unidade**	**R$ 53,54**	**R$ 1.338,50**
20	**20**	**Capacete com Jugular:** Capacete Classe A: Capacete de segurança Classe A, com casco de aba frontal tipo II, moldado em poliéster de alta	**Unidade**	**R$ 56,90**	**R$ 1.138,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

		densidade nas versões ventilada (com orifício na parte superior do casco) ou sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste fácil. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de seis pontos. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. O casco possui a opção de tira refletiva, impressão de logo e suporte para lâmpada. Pode se apresentar nas cores branca, amarela, amarela claro, azul claro, azul escuro, azul pastel, cinza, verde, laranja, laranja claro, vermelha, vermelha claro, marrom e bege. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).			
21	**10**	**KIT SOLDADOR CONTENDO:** 01 avental soldador (manga longa) couro raspa tipo barbeiro 0.60 x 1.20 sem emendas; 01 par de luvas couro raspa punho 7 com reforço entre os dedos polegar e indicador; 01 par perneiras couro raspa com regulagem em velcro. Apresentar C.A (certificado de aprovação) valido. do equipamento .	**Kit**	**R$ 153,93**	**R$ 1.539,30**
22	**20**	**Capa de chuva:** Capa de chuva impermeável confeccionada em PVC forrado revestido por trama de poliéster. Possui mangas compridas, capuz, fechamento frontal através de botões de	**Unidade**	**R$ 26,32**	**R$ 526,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

		pressão.			
23	**25**	**Creme protetor de segurança para pele:** classificado como grupo 3, com proteção contra agentes químicos e biológicos. Aprovado para riscos provenientes de produtos químicos, como: tolueno, xileno, benzina, querosene, thinner, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, pós em geral, cloreto de metileno, tintas, ácido fosfórico 15%, ácido clorídrico 15%, ácido sulfúrico 15%, ácido acético 10%, hidróxido de sódio 10%). Possuir ação antisséptica para bactérias do grupo coliformes totais e fecais. Dermatologicamente testado e hipoalergênico. Bisnaga com no mínimo 120 gramas. Disponibilizar com mínimo 18 meses de validade. Com CA - Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho	**Unidade**	**R$ 12,55**	**R$ 313,75**
24	**05**	**KIT CINTURÃO E TALABARTE:** Cinturão de segurança tipo paraquedista e abdominal fabricado em fita de poliéster com costura zigue -zague. Argolas de aço em “D” na região dorsal e lateral, dois laços de poliéster na região peitoral. Pontos de conexão: dorsal e peitoral para proteção contra queda, lateral para técnica de posicionamento em altura. Fita subpélvica para sustentação de queda. Almofadas para conforto na lombar. Fivelas em aço para ajustes nas pernas. Placas laterais em plástico para regulagem; E Talabarte de segurança duplo em fita poliéster elástica de alta resistência com absorvedor de energia. Conector classe A em aço com abertura de 55 mm e conector classe T em aço com abertura de 20 mm. Apresentar C.A (certificado de aprovação) valido. dos equipamentos que se fazem necessários	**Kit**	**R$ 457,75**	**R$ 2.288,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

25	**10**	**MOSQUETÃO AÇO FORJADO TRAVA DUPLA**: Conector em Aço Forjado de Trava Dupla, tipo rosca 17mm, com formato oval e resistência de, no mínimo, 22kN - NBR 15837-2010.	**Unidade**	**R$ 38,90**	**R$ 389,00**
				Total R$	**67.746,80**

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:
4.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Erval Velho, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
4.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
4.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade.
4.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
4.4. Os calçados de proteção devem apresentar adequação às normas da ABNT (especialmente ABNT NBR ISO 20344/2015), INMETRO e NR-6/MTE.
4.4.1. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar os EPIs que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
4.5. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.
4.5.1. Não serão aceitos produtos usados ou partes do equipamento que apresentarem indícios de utilização/desgaste

4.6. Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município. 4.7. A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

5. DO RECEBIMENTO
5.1. O recebimento dos produtos seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
5.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
5.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
5.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

5.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

5.4. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes. 5.5. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.7. Responsável pelo recebimento
5.7.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do servidor **Ronaldo Piovesan**.
5.7.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
5.7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "VI"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX / 2023

No dia **XXXX** do mês de **XXXX** do ano **de 2023** compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204, bairro Centro, CEP nº 89613000, nesta cidade de Erval Velho,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEVERINO JAIME SCHMIDT inscrito no CPF sob o nº 486.487.449-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº XXX, Processo licitatório nº XXX que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **XXXXXXXXXXXXXXI** , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa **Itens**

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo **Decreto Municipal nº 2646/2020** e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas **CNPJ** **Nome do Representante** **CPF**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
**xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata**, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços **será aqueles de até no máximo 05(cinco) dias contados da entrega da Solicitação de Fornecimento pela Secretaria requisitante**.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Erval Velho, **XXXXX de XXXX de 2023.**

Severino Jaime Schmidt .....,
Prefeito Municipal de Erval Velho .....

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROC 41/2023 PP 31/2023

Publicação Nº 4900474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB0FFE3E752394EB377684B53ACF12C24743BA1C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2023

Processo Adm.: 41/2023
Data do Processo: 18/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: FB0FFE3E752394EB377684B53ACF12C24743BA1C

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 41/2023
b) Nr. Licitação: 31/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
20/06/2023
e) Objeto da Licitação: PELA DESPESA EMPENHA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NO MOTOR DO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE PLACA: MMM-8535 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Participante: SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	BRONZINA DE MANCAL - BRONZINA DE MANCAL	1,000	JGO	834,3101	834,31
2	BRONZINA DE BIELA - BRONZINA DE BIELA	1,000	JGO	824,3401	824,34
3	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO - JOGO DE JUNTA MOTOR	1,000	JG	1.374,1101	1.374,11
4	BOMBA DE OLEO - BOMBA DE OLEO	1,000	UN	794,6801	794,68
5	BOMBA DE AGUA - BOMBA DE AGUA	1,000	UN	540,8701	540,87
6	KIT MOTOR - KIT MOTOR	6,000	UN	598,9868	3.593,92
7	SILICONE ALTA TEMPERATURA - SILICONE ALTA PERFORMANCE	3,000	UN	27,0034	81,01
8	JET COOLER - JET COOLER	6,000	UND	38,1301	228,78
9	UNIDADE MOTORA - UNIDADE MOTORA	3,000	UND	690,0934	2.070,28
10	KIT REPARO - KIT REPARO	6,000	UN	277,4751	1.664,85
11	SEDE DE VALVULA - SEDE DE VALVULA	24,000	UND	16,3189	391,65
12	BUCHA DE COMANDO - BUCHA DE COMANDO	1,000	JGO	228,7801	228,78
13	BUCHA DE BIELA - BUCHA DE BIELA	6,000	UN	74,9901	449,94
14	MATERIAL DE LIMPEZA - MATERIAL DE LIMPEZA	1,000	UN	73,0101	73,01
15	VALVULA ADMISSÃO - VALVULA ADMISSÃO	12,000	UND	44,5768	534,92
16	RETIFICAR CILINDROS - RETIFICAR CILINDROS	6,000	SER	222,6134	1.335,68
17	RETIFICAR VALVULAS - RETIFICAR VALVULAS	6,000	UND	16,3184	97,91
18	RAIO-X VIRABREQUIM - RAIO-X VIRABREQUIM	1,000	SER	217,6501	217,65
19	MANDRILHAR BUCHAS COMANDO - MANDRILHAR BUCHAS COMANDO	1,000	SER	378,1299	378,13

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
20	MANDRILHAR BUCHAS BIELA - MANDRILHAR BUCHAS BIELA	1,000	SER	490,59	490,59
21	MONTAR CABEÇOTE - MONTAR CABEÇOTE	1,000	UND	315,9901	315,99
22	PLAINAR BLOCO - PLAINAR BLOCO	1,000	UN	383,1801	383,18
23	PLAINAR CABEÇOTE - PLAINAR CABEÇOTE	1,000	SER	330,5401	330,54
24	ESMERILHAR VALVULAS - ESMERILHAR SEDES DE VALVULA	1,000	UND	296,9901	296,99
25	LAVAGEM PARCIAL - LAVAGEM PARCIAL	1,000	SER	277,5601	277,56
26	ENCAMISAR BLOCO - ENCAMISAR BLOCO	1,000	SER	483,9201	483,92
27	POLIR VIRABREQUIM - POLIR VIRABREQUIM	1,000	SER	217,7801	217,78
28	POLIR COMANDO DE VALVULAS - POLIR COMANDO DE VALVULAS	1,000	SER	113,6601	113,66
29	MÃO DE OBRA MECÂNICA - MAO DE OBRA MECANICA NO MOTOR	1,000	SER	3.394,8401	3.394,84
30	TROCAR GUIA DE VALVULAS - TROCAR GUIA DE VALVULAS	6,000	UND	13,3548	80,13
				Total do Participante:	22.100,00
				Total Geral:	22.100,00

Faxinal dos Guedes, 21 de Junho de 2023

.....

.....

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1279/2023

Publicação Nº 4901746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40AB105C31D718D94E02AEE5366A6BCE7E462E1E

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 1279/2023
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - GLOBAL

O Município de Flor do Sertão em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto municipal de regulamentação n° 006/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO USINADO Á QUENTE E SINALIZAÇÃO NA LINHA MARMELEIRO – TRECHO I AO IV, COM AREA TOTAL DE 6.023,75 m²,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços.

Valor máximo: R$ 1.526.910,33

A íntegra do Edital, ETP e Termo de Referência estará à disposição aos interessados a partir do dia 21 de junho de 2023, no site https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes**,** e em horário comercial, junto ao departamento de licitações no Centro Administrativo Municipal, cito, a Avenida Flor do Sertão nº. 696, Centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar os documentos que cumprem com os requisitos de habilitação e as propostas de preços, no portal **Bolsa Nacional de Compras** "https://bnc.org.br/" até às 09:00 horas do dia 27 de julho de 2023. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:30 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail licita@flordosertao.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3668-1003.

Flor do Sertão 21 de junho de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Publicação Nº 4900503

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
Processo Adm: Nº 1152/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Empresas vencedoras valor total: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais): **MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPIMENTOS LTDA** (00956777000124) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FLOR DO SERTÃO - SC, 21 de junho de 2023

PAULO ROBERTO BEGNINI
CONDUTOR DE PROCESSOS

CONTRATO N° 052/2023

Publicação Nº 4901303

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023
Validade do contrato: 60(sessenta) meses contados a partir da data de publicação

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n° 00.956.777/0001-24, estabelecida na RUA WALDEMAR RANGRANB nº. 915, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, neste ato representada pelo Sr. (a) JAIR JORGE DE SOUZA, doravante designado CONTRATADO, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2. Descrição dos itens:

Itens	Quant.	Und.	Descrição detalhada	Valor Unitário	Valor Total
01	300.000,00	Peça	IMPRESSÃO PB MONOCROMÁTICA (UNIDADES)	R$ 0,09	R$ 27.000,00
02	50.000,00	Peças	IMPRESSÃO COLORIDA (UNIDADE) (DESKJET)	R$ 0,18	R$ 9.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Estudo técnico preliminar

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do(a) publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Av. Flor do Sertão, 696, Centro - CEP: 89878-000 CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento da proposta vencedora.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Município de Flor do Sertão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Flor do Sertão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.01 – Departamento de Administração
041220003.1.004000 – Manutenção de Atividades da Adm. Geral do Município
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de recurso – 1500

05.01 – Departamento de Educação
123610009.2.012000 – Manutenção de Atividades da Adm. Da Educação
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Fonte de recurso – 1500

06.01 – Departamento da Saúde
10301003.2.023000 – Manutenção das atividades de Saúde Publica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de recurso – 1500

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
082440015.2.036000 – Manutenção das atividades da Secr. de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de recurso – 1500

08.01 – Departamento de Agricultura
206060017.2.045000 – Manutenção das atividades da Secr. da Agricultura
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de recurso – 1500

04.01 – Departamento de Contabilidade e Finanças
133920011.2.021000 – Manutenção de Atividades da Contabilidade e Finanças
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de recurso – 1500

02.01 – Gabinete do Prefeito
082430015.2.035000 – Manutenção das atividades do conselho tutelar e cons. Contr. social.
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de recurso – 1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Maravilha - SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Flor do Sertão - SC, aos 21 dia do mês de junho de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER CONTRATANTE	**MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA** CONTRATADA
PAULO ROBERTO BEGNINI TESTEMUNHA	**MOACIR SCHWERTZ** TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 70/2023

Publicação Nº 4901289

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO nº. 70/2023

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1152/2023, e dá outras providências.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 0125/2023/2023, sobre o processo de licitação nº. 1152/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	**R$ 36.000,00**

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 16 de junho de 2023.

SIDINEI JOSE WILLINGHOFER
PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 6028, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4899924

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6028, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2023 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal n.º 854, de 27 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE 1 – MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL	
04 - SECRETARIA DE EDUC. CULT. ESPORTE E TURISMO.	
04.03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
PROJ./ATIV. 2.011 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR	
(59)3.3.90.00.00.00.00.00. 2.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 60.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recurso proveniente do superávit financeiro no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).Art.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 21 de junho de 2023.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO SUPERIOR Nº 40/2022, FIRMADO EM 10/06/2022

Publicação Nº 4903007

TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO SUPERIOR Nº 40/2022, FIRMADO EM 10/06/2022.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, cidade de Formosa do Sul - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa P. MOSER SILVA TREINAMENTOS LTDA com sede na(o) Rua Júlia Wanderley, Nº332, Bairro Mercês Município de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.532.822/0001-23 neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) PRISCILA MOSER SILVA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº 50/2022, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 22/2022, homologado em 10 de Junho de 2022 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133, de 01/04/21 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO REAJUSTE

1.1 Fica reajustado pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que corresponde a 03,94 %, passando de 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) mensais para R$ 2.338,65 (dois mil trezentos e trinta e oito reais com sessenta e cinco centavos), mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato firmado e que não tenha sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, 21 de junho de 2023.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO — PRISCILA MOSER SILVA
PREFEITO MUNICIPAL — REPRESENTANTE LEGAL

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 63/2022

Publicação Nº 4900867

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 63/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – REDIL CONSTRUTORA LIMITADA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para construção da sede do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, na Rua João Pedro Saturno, Bairro Saturno, Município de Forquilhinha/SC, por meio do Convênio nº. 2022TR402/CREAS, Processo SGPE nº. SST 726/2021, firmado junto ao Estado de Santa Catarina.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 161.327,62 (cento e sessenta um mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos) ao Contrato 63/PMF/2022, a fim de efetivar os pagamentos dos serviços aditados, conforme solicitação do Setor de Engenharia.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias: Proj/Ativ: AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PRAÇAS | Dotação: 78 – 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – R$ 23.191,87 | 1.701.0000.0095 – Recursos Vinculados Estaduais – R$ 138.135,75 | Elemento da Despesa: 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 21 de junho de 2023.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/PMF/2023

Publicação Nº 4902117

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BCDB338B3D25DCE60C6ADCE7E7C0B2F546EE957

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/PMF/2023

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Edital de Pregão Presencial nº. 70/PMF/2023 que tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para execução sob demanda de serviços de elaboração de projetos elétricos para o Município de Forquilhinha/SC.

A retificação se dá reorganização da numeração dos anexos ao edital e suas citações no corpo do instumento convocatório, além da retificação no anexo VII - Atestado de capacidade técnica - itens de relevância (7.1.4, letra E), conforme segue:

ONDE SE LÊ:

DESCRIÇÃO		QUANT TOTAL	ACERVO 20%
ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES.	M2	50180,24	10036,05

LEIA-SE:

DESCRIÇÃO		QUANT TOTAL	ACERVO 20%
ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES.	M2	5180,24	1036,05

ATENÇÃO!

Satisfeitas as alterações supramencionadas, ficam todos notificados para os fins de direito, sendo a nova data da Sessão de Abertura e Julgamento de Propostas:

PROTOCOLO ATÉ: 05/07/2023 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 05/07/2023 ÀS 09:00 HORAS

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha/SC, 21 de junho de 2023.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

PORTARIA N.° 1.487, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902329

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1487, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 024/2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital nº 11200/2023 da Secretaria de Educação;

Considerando a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, no seu Título VI dos Profissionais da Educação;

Considerando a Lei Municipal n° 2294 de 17 de junho de 2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação o qual em sua Meta 2 estabelece: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09(nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14(quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano". E em sua Meta 7: "Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais do IDEB";

Considerando que visa atender a demanda de aulas de Educação Física da Educação Infantil, dos Anos Finais e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a carga horária de 07:30:00 (sete horas e trinta minutos) para 38:45:00 (trinta e oito horas e quarenta e cinco minutos) semanais, da servidora **JESSICA DA ROCHA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 081.438.659-83, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 22 de junho de 2023 até 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
989.280.589-53
21/06/2023 15:50:34
Secretário
Secretário de Administração e Planejamento
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
21/06/2023 15:45:36
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2023 15:45 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p649345627121a
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 21/06/2023 1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Galvão

PREFEITURA

CONTRATO 023/2023 JG - ARENA

Publicação Nº 4901873

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

CONTRATO 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2023
TOMADA DE PREÇO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 004/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA QUADRA COBERTA DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF n.585.389.929-53e RG 1.691.979, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Alameda 12, nº 993, Bairro Industrial, na cidade de Mariópolis - PR CEP 85.525-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.376.115/0001-03, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. **JOÃO PAULO MATIELO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Mariópolis PR, portador do CPF nº 019.826.761-40 e RG 1849547 SSP/MT, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do serviços licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 45, § 1º, inciso III, da. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2 e suas alterações, Processo Licitatório nº 039/2023, Tomada de Preço Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA QUADRA COBERTA DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC, CONFORME ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS.**

Participante: J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA QUADRA COBERTA DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC. - (CONFORME ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS) EM ANEXO.	1,000	SER	511.493,36	511.493,36
				Total do Participante:	**511.493,36**
				Total Geral:	**511.493,36**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no contrato da Licitação do Processo de Licitação nº 039/2023 modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada integral, em conformidade com o **anexo "E"** do Edital que a este dá causa.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra deste Contrato, completamente acabada, no prazo do Cronograma Físico Financeiro (Anexo E) estarão disponíveis no site www.galvao.sc.gov.br no item licitação, sob pena de multa de 10% do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente contrato (minuta constante do edital), sob pena de decair do direito à contratação.

3.2 A vigência do contrato decorrente desta licitação será na assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, podendo sempre ser aditivado por conveniência e interesse da administração, sempre por termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 511.493,36** (Quinhentos e onze reais, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) valor total correspondente aos materiais e mão-de-obra empregados na execução da obra.

4.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento conforme segue:

Cód. Red	Compl. Do Elemento
47	44.90.1.500.00.00
47	44.90.2.706.3110

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. A obra objeto deste Contrato será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução, pelo Setor de Engenharia, da CONTRATANTE, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

6.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo de 40 (quarenta) dias da apresentação da Nota fiscal.
6.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
6.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
6.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.
6.5 A obra, objeto desta licitação, será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução, pelo setor responsável, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:
7.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
7.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
7.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
7.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
7.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
7.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
7.1.7. Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução da obra objeto deste Contrato.
7.1.8. Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma.
7.1.9. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

7.1.10. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

7.1.11. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

7.1.12. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução da obra objeto deste Contrato.

7.1.13. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

7.1.14 Manter em toda a vigência contratual os documentos de habilitação atualizados.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na cláusula quinta.

7.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na clausula sexta.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do setor de engenharia **Patricia Rossoni Losso Longo** ou a quem esta delegar, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pelo setor de engenharia, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

11.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

13.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

13.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

13.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

13.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

13.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.3.1 e 13.3.2 será o valor inicial do Contrato.

13.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 039/2023 na modalidade Tomada de Preço 004/2023, do Município de Galvão - SC.

18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, 26 de maio de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal – Contratante

PATRICIA ROSSONI LOSSO LONGO
Engenheira Civil/ fiscal do contrato

J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
JOÃO PAULO MATIELO

Assessor Jurídico.
Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159_____

Testemunhas:
1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - _____

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2023

Publicação Nº 4901870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E29521B51946FFA73371C38D37F1E64E7FDB7A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 054/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
LEI 14.133/2021
7E29521B51946FFA73371C38D37F1E64E7FDB7A8

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC,** conforme descrição ANEXO I, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até 10 de JULHO de 2023, as 09h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
10 de JULHO de 2023, as 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

2. OBJETO

2.1. Tem por objeto da presente licitação o Registro de Preço de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC,** conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I.

2.2 Por se tratar de Registro de Preços, as quantidades constantes neste Edital poderão não ser requisitadas pelo Município em sua integralidade.

Paragrafo 1º - Em primeira chamada, o presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Paragrafo 2º - Em segunda chamada, caso não acudirem três microempresas e/ou empresas de pequeno porte, em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006 não será aplica os critérios de

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

exclusividade, podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

2.3 O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do município de Galvão.
2.3.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* Anexo I – Descritivo dos Itens;
* Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
* Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
* Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
* Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006;
* Anexo VI – Modelo de declaração contendo informações para contato, assinatura de contrato/ata e pagamentos
* Anexo VII - Minuta do contrato.
*Anexo VIII – Termo de Referencia

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
3.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Publica suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
3.2.4 Estrangeiros que não funcionem no País.

3.3 Documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, de preferência devem possuir chaves para que seja atestada a sua identidade. Se estes não possuírem chaves, será efetuada a conferência das assinaturas através do sistema ITI- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para verificação se estas estão em conformidade com a Medida Provisória 2200-2/2021. Destacamos que, em caso de documentos assinados digitalmente, estes deverão, além de serem entregues físicos, serem entregues em mídia digital, para verificação da identidade através do sistema acima citado.

4. CREDENCIAMENTO
4.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
4.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentado, cópia do ato constitutivo/contrato social, acompanhado de cópia da cédula de identidade e CPF;
4.3 Pessoa Jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal **(CNPJ)**;
4.4 O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (Anexo II), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de copia do ato constitutivo/contrato social e cópia da cédula de identidade.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

4.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;
4.6 O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;
4.7 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.8 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separado dos demais documentos.

4.9 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicilio da licitante. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a empresa não ira usufruir os benefícios de exclusividades de microempresas (conforme paragrafo 1° e paragrafo 2° do item 2).

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

4.10 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.
4.11 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.
4.12 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor publico do Munícipio de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o inicio).

4.13 As **cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.14 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada **preferencialmente** em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as paginas e anexos.**

OBS: A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este ultimo, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

6.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando **marca**, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência **entre os valores expressos em algarismo e por extenso**, serão considerados estes últimos.

6.1.5 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a virgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrario a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e calculo.

6.1.6 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por represente capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

6.4 Conforme justificativa recebida da Secretaria de Educação solicitando que algumas marcas de alimentos não sejam aceita na proposta de preço no Processo Licitatório, sendo que os produtos adquiridos com essas marcas são de linhagem baixa e prejudicam a qualidade final dos alimentos ofertado aos beneficiários;

6.4.1 Sendo assim, existem inúmeras outras marcas para serem substituídas, não prejudicado nenhuma empresa participantes.

6.4.2 MARCAS QUE O FORNECEDOR NÃO DEVERÃO COTAR:

- Produtos da linha NUTTRY;
- Produtos da linha DAJU;
- Farinha de trigo da marca DALLA;
- Farinha de trigo da marca COTRI FLOR .

6.5 Os fornecedores que cotarem estas marcas nestes produtos, os itens serão desclassificado.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. º 02).

7.1. As proponentes deverão entregar à Agente de contração/Pregoeiro e equipe de apoio no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal **(CNPJ)**;

b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;

c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;

d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;

e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n. º 11.101/2005.

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, este serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

c) **Declaração** de situação de regularidade **(Anexo IV).**

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 123/2006 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

e) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da Lei 14.133 de 01/04/2021, para:

e.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

f) **Apresentar Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do ultimo exercícios;

Observação: Todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. 1. As empresas que não utilizam a **Escrituração Contábil Digital – ECD**, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

g) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

h) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia de Cédula de identidade e C.P.F dos proprietários

b) Registro Comercial no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentado no credenciamento.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. **(Anexo IV)**

b) Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação **(Anexo IV)**

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP** será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificada.

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem descrente de valor.

8.4 Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.8 Verificada a condição de empate ficto entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa.
8.9 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.9.1 - Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o microempreendedor individual, a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
e) O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.
8.10 No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

8.11 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.
8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.
8.13 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).
8.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

8.15 Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.17 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.17.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes

8.17.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.17.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.17.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.17.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.18 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.19 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 Os recursos deverão ser entregue e protocolados presencialmente no Setor de Licitação, sendo que no envio presencial devera ser realizado no horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo de segunda-feira à sexta-feira no horário das 8h:30min a 11h:30min e da 13h:30min a 17h:00min.

9.8 **Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail**, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município.

9.9 **O recurso e as contrarrazões deverão ser assinado digitalmente ou fisicamente, sendo obrigatório ser subscrito em todas as paginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal, no caso de serem assinados digitalmente deve ser encaminhados os arquivos digitais originais em mídia para conferência.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

10.1 – A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital. Caso os serviços estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

10.2 Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.3 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas neste Edital;

10.4 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na aquisição dos equipamentos que possam comprometer a sua aquisição;

10.5 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução decorrentes desta licitação;

10.6 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

10.7 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.8 No ato da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma;

10.9 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços adquirido respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

10.10 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá até 5 (cinco) dias uteis para a entrega dos itens solicitados. Atrasos deverão ser justificados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

10.11 A **NOTA FISCAL** de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

10.12 A administração solicitará da empresa vencedora as CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 40 dias da apresentação da Nota fiscal.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO ((Art. 92 da Lei 14.133 de 01/04/2021)

12.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

12.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

12.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

12.4 Dentro do prazo previsto no item 12.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

12.5 Com referencia ao reajuste o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do contrato. (Art. 92 § 3º da Lei 14.133 de 01/04/2021)

13 - RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023 e do orçamento futuro de 2023.

Cod. Red.	Complemento de Elemento	Secretaria
3	33.90.39.00.00.00	Fundo Municipal de Assistência Social
6	33.90.39.00.00.00	Fundo Municipal de Saude
7	33.90.39.00.00.00	Centro Administrativo
27	33.90.39.15.00.00	Secretaria de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

27	33.90.39.15.52.00	Secretaria de Educação
39	33.90.39.00.00.00	Fundo Municipal de Assistência Social

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/2021), que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

15.2 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

15.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

15.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

15.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

15.6 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

15.7 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá até 5 (cinco) dias uteis para a entrega dos itens solicitados. Atrasos deverão ser justificados.

15.8 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:

16.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

17.2 O Decreto 091/2023 Municipal "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento;

17.3 A atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Galvão – SC regulamentada pelo Decreto 097/2023;

17.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Juliane Baldissera, Auxiliar Administrativo** fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

17.5. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

18 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

18.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas naalínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

18.1.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.7_Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.1.8 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.1.9 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.10 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.11 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

18.1.12 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.1.13 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.14 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superioràqueles praticados

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

no mercado; ou
18.1.15 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 deabril de 2021.
18.1.16 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.17 Por razão de interesse público; ou
18.1.18 A pedido do fornecedor.

19 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:
19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.
19.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. PENALIDADES/SANÇÕES

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos[1].

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: licitacao@galvao.sc.gov.br., por telefone (49) 3342 1111, ou poderá ser protocolado no Setor de Licitações.

21.2 Os pedidos de **impugnações** deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **mediante protocolo**, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina. Horarios: 08min:30hs as 11min:30hs e 13min:30hs as 17min:00hs.

21.3 Os pedidos de impugnação deverão ser recebido até no dia 30 de junho de 2023 no horarios: 08min:30hs as 11min:30hs e 13min:30hs as 17min:00hs.

21.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.galvao.sc.gov.br

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório dos serviços da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

22.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

22.7 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze **(15) minutos do horário previsto**.
22.8 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

22.9 As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.

22.10 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

Galvão – SC, 21 de junho de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito

ZOLEIDE MARCONSSONI
Secretaria de Educação

JOAO PAULO GARCIA
Secretaria de Saúde

ADRIELI BERNARDO
Gestora da Assistencia Social

JULIANE BALDISSERA
Auxiliar Administrativo/Fiscal

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ITEM
(em anexo no site do município de Galvão – item licitação)
(http://www.galvao.sc.gov.br)

Item	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Qtde
1	Açúcar branco cristal 5 kg.	und	1.200
2	Açúcar Mascavo 1 kg.	und	274
3	Acelga de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas, tamanho comercial.	und	800
4	Abacaxi unidade grande, de boa qualidade e sem manchas.	und	2.000
5	Arroz branco polido, tipo 1 classe longo fino de 5 kg.	und	700
6	Arroz integral, tipo 1, classe longo fino. 1 kg	und	200
7	Arroz parboilizado, tipo 1, classe: longo fino.5 kg.	und	1.500
8	Abobrinha verde de primeira qualidade, cor natural.	kg	650
9	Açúcar de baunilha pacote de 500 gr.	und	300
10	Achocolatado em pó soluvél a base de: açúcar, cacau empó, enriquecido com minerais e vitaminas, constituído de pó fino homgênio e de fácil diluição. 500 gr	und	370
11	Alho nacional, de boa qualidade, integro fino.	kg	30
12	Aveia em flocos fino de 1 kg.	und	300

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

13	Água de Côco de 200ml. Àgua de côco reconstituída, água potavél, açúcares, conservantes, metabissulfito de sódio e antioxidante acido ascórbico, não contém glutem, produto envasado pelo sistema UHT, não fermentado, não alcoólico.	und	150
14	Azeite de Oliva Extra Virgem 500 ml. Primeira prensa a frio, acidez máxima de 0,4%.	und	500
15	Banana caturra, de boa qualidade, nível médio de amadurecimento, firmes e sem manchas.	kg	3.400
16	Batata inglesa de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem brotos.	kg	2.000
17	Beterraba de boa qualidade tamanho comercial.	kg	850
18	Brócolis de primeira qualidade, cor uniforme e não florado.	kg	650
19	Bebida láctea fermentada sabor morango/pêssego pct de 1 litro, embalamento não superior a 15 dias e validade de 70 dias.	und	2.000
20	Berinjela de qualidade, roxo escuro brilhante, firme e sem manchas.	kg	100
21	Biscoito doce, tipo rosca sabor chocolate, sem gordura trans. 400 gr.	und	700
22	Biscoito doce sabor côco tipo rosca, sem gordura trans. 400 gr	und	565
23	Biscoito doce de leite , sem gordura trans. 400 gr	und	585
24	Biscoito doce tipo maizena, sem gordura trans. 400 gr	und	560
25	Bolacha Maria sabor chocolate, embalagem individual, sem gordura trans. 400 gr	und	680
26	Bolacha Maria, sabor natural ,embalagem individual sem gordura trans. 400 gr	und	580
27	Biscoito de polvilho salgado assado sem adição de conservantes. 1 kg.	und	250
28	Biscoito doce Sem glúten / Sem lactose, sem conservantes e aromatizantes, feito com farinha de feijão branco, crocante embalagem de 100 gr.	und	150

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

29	Biscoito salgado cream craker de gergelim de 400 gr	und	660
30	Biscoito salgado integral cream cracker 400 gr. Mais que 1 grama de fibra alimentar por porção de 30g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Gordura vegetal hidrogenada, Fibra de trigo, Sal, Açúcar, Fermento químico (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio), Estabilizante lecitina de soja, Aromatizante, Melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio),	und	360
31	Biscoito Doce Tipo Rosca com Glacê. 400 gr.	und	680
32	Biscoito salgado, água e sal, sem gordura trans, com embalagens individuais. 400gr.	und	650
33	Camomila pct de 15 gr.	und	250
34	Café solúvel granulado. Embalagem 200 g.	und	1.100
35	Canela em pó 35gr	und	250
36	Canela em rama, produto natural selecionado. Embalagem: pacote de 10 gr.	und	350
37	CARGA DE GÁS - GLP: composição básica de propano e butano (gás de cozinha) botijões com 13 kg, retornável; aplicação : fogões domésticos.	und	104
38	Carne bovina fresca de 1º (primeira) moída, desossada, tipo agulha ou paleta, sem gordura, embalada em pacote plástico transparente atóxico. Apresentar certificado de inspeção sanitária. 1 Kg	kg	820
39	Carne bovina fresca de 1º(primeira) picadas em cubos, desossada, tipo agulha ou paleta, sem gordura, embalada em pacote plástico transparente atóxico. Apresentar certificado de inspeção sanitária. 1 kg	Kg	1.000
40	Costelinha de porco fresca, SEM TOUCINHO, embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos. Apresentar certificado de vigilância sanitária. 1 Kg.	Kg	900
41	Carne suína fresca,pernil, cortada, desossada, SEM TOUCINHO, embalada em sacos plásticos transparentes, atóxicos. Apresentar certificado de inspeção sanitária. 1 Kg.	Kg	950
42	Coco Ralado desidratado SEM adição de açúcares- 100gr	Und	70

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

43	Cookie integral - 170 g- Sabores coco, limão, castanha -do- pará. Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, melado de cana, óleos vegetais (milho e/ou girassol e/ou algodão), amido, coco desidratado, maltodextrina, estabilizantes naturais maltitol e lecitina de soja, agentes de crescimento (fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e aroma. CONTÉM	Und	60
44	Coxa e sobrecoxa de frango, congelada e picada, com certificado da vigilãncia sanitária. 1 kg.	Kg	3.000
45	Chá capim cidreira cx c/ 10 gr.	Und	600
46	Chá de maçã com canela cx c/ 30 gr.	Und	600
47	Chá mate tostado natural cx c/ 40 gr.	Und	400
48	Colorau. Sem glúten. 1 Kg.	Und	400
49	Cebola cabeça nacional de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio de amadurecimento, íntegras e firmes.	Kg	600
50	Couve-flor sem mancha bem conservada.	Und	400
51	Cenoura de primeira qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio de amadurecimento.	Kg	700
52	Cereal matinal de milho, composição nutricional para porção de 30g: 109 cal, 176mg sódio, 12 g açúcar, 0% de gordura saturada. Embalagem de 1 kg.	Und	270
53	Chocolate Granulado - Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, lecitina de soja e sal. Contém: Aroma natural de natural de baunilha com cacau. Embalagem 150 gr.	Und	40
54	Cravo floral em bastão embalagem de 10 gr.	Und	300
55	Creme de Leite, soro de leite e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar,carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio.NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE. 200GR	Und	500
56	Doce de fruta cremoso, embalagem de 1 kg, sabor Morango, Pêssego e Uva.	Und	500

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

57	Doce de leite cremoso, embalagem de 1 kg . A composição deve obedecer às seguintes especificações, determinadas pelo Ministério da Agricultura: • umidade: máximo de 30% • açúcares: máximo de 55% (exceto a lactose) • proteínas: mínimo de 6% • gordura: mínimo de 2% • cinzas: máximo de 2% • acidez: máximo de 5 ml de soluto alcalino normal	Und	500
58	Erva doce , pacote de 10 gr.	Und	200
59	Ervilha congelada sem conservantes, embalagem de 1 kg.	Kg	600
60	Extrato de tomate, concentrado. Lata de no mínimo 850 gr.	Und	350
61	Farinha de milho, tipo fubá, acondicionado embalagem plástica, resistente, 1 kg.	Und	1.012
62	Farinha de trigo integral 100% do grão do trigo, preservando as fibras, o gérmen e os ácidos graxos poli saturados. Pct de 1 kg.	Und	500
63	Farinha de trigo especial, tipo 1, com ferro e ácido fólico (vit.B9), com 1,6g de fibras p/ cada 50 g de farinha de trigo, tipo 1, 1 kg	Und	1.750
64	Farinha de linhaça dourada liofilizada. Embalagem 200 gramas.	Und	30
65	Fermento biológico fresco instantâneo com 125 gr. Composição: Fermento biológico desidratado (Saccharomyces cerevisiae) e emulsificante monoestearato de sorbitana. (para pão).	Und	236
66	Fermento em pó quimico com 250 gr. Composição: Amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	Und	386
67	Folhas de louro desidratada, pct 8 gr.	Und	200
68	Semente de Gergelim descascada pct de 200 gr.	Und	50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

69	Granola Light sabor Tradicional 250 gr. Baixo teor de gorduras, açúcares e sódio, 0% gordura trans, fonte de fibras. Ingredientes: flocos de aveia, extrato de malte, flocos de cereais, fibra de trigo, flocos de milho, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), uva passa, coco ralado, gergelim, aroma e edulcorante natural glicosídeo de esteviol. CONTÉM GLÚTEN.	Und	700
70	Iogurte Natural Desnatado 170 gr. Compósição: concentrado protéico de leite, leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, creme de leite, açúcar liquido, amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Refrigerado.	Und	2.050
71	Iogurte SEM lactose sabor de morango de 1 litro. Refrigerado.	Und	2.200
72	Linguiça calabresa defumada embalagem 400 gr.	Und	600
73	Leite SEM lactose de 1 litro.	Und	2.500
74	Leite em Pó Ninho fase 1+ . SEM GLÚTEN. Indicação: Maiores de 1 Ano. Peso: 400g. Tipo de Embalagem: Lata. Detalhes: com Prebio 1, que contribui para o equilíbrio da flora intestinal, Rico em cálcio, ferro, zinco e 8 vitaminas Porção de 29g = 133 kcal. Enriquecido com vitamina A. Disponível em embalagem em caixas com 500g, é Livre de glúten e possui 0% de gordura trans, sendo a massa perfeita para uma dieta mais saudável. Enriquecido com vitamina A, que age como antioxidante, combate os radicais livres e auxilia na prevenção do envelhecimento, é produzido nos cortes Penne e Fusilli. Disponível em embalagem em caixas com 500g, é Livre de glúten e possui 0% de gordura trans, sendo a massa perfeita para uma dieta mais saudável.	Und	100
75	Leite de Coco, 200 ml. Ingredientes: Leite de Coco, água, conservador INS 202,INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330 e Espessante INS 466. Sem Gluten.	Und	30
76	Leite de vaca integral UHT, embalagem longa vida de 1 litro.	Und	2.440
77	Lentilha de primeira qualidade pct de 500 kg.	Und	700
78	Massa de arroz espaguete sem glúten, sem ovos. 0% gorduras trans	Und	200
79	Massa tipo cabelo de anjo com ovos 500 gr	Und	500
80	Macarrão com ovos tipo espaguete 500 gr	Und	500
81	Macarrão com ovos tipo parafuso 500 gr	Und	500

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

82	Macarrão integral tipo espaguete. 500gr	Und	400
83	Milho verde congelado de 1 kg.	Kg	800
84	Maçã fuji tamanho médio, firme e sem manchas.	Kg	2.500
85	Mamão formosa de boa qualidade, grau médio de amadurecimento firme e sem manchas.	Kg	2.500
86	Manga de boa qualidade, grau médio de amadurecimento firme e sem manchas.	Kg	2.500
87	Margarina com sal, 80% de lipídios. COMPOSIÇÃO: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitamina A, estabilizantes, conservadores, antioxidantes, acidulante, aromatizante e corantes (urucum, betacaroteno e curcuma). Sem glúten. Pote de 500gr.	Und	700
88	Mortadela sem cubos de gordura 1 kg	Und	500
89	Morango sem mancha e de boa qualidade, firme.	Kg	500
90	Melão de boa qualidade.	Kg	1.500
91	Orégano seco, embalagem de 100 gr.	Und	60
92	Óleo de milho 900 ml.	Und	500
93	Óleo de soja, com 900 ml.	Und	2.100
94	Pimentão verde de boa qualidade, firme e sem manchas. 1 kg.	Kg	220
95	Pepino verde firme e sem mancha de qualidade. 1 kg	Kg	450
96	Peito de frango moído, congelado, c/ certificado da vigilância sanitária.	Kg	1.350

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

97	Peito de frango, congelado, embalado individualmente, c/ certificado da vigilância sanitária. 1 kg.	Kg	2.050
98	Polvilho azedo feito de féculad de mandioca tipo 1, embalagem 500 gr.	Und	400
99	Polvilho doce feito de féculad de mandioca tipo 1, embalagem 500 gr.	Und	700
100	Pirulito - composição: açúcar,xarope de glicose, goma base, acidulante, ácido citrico, aromatizante, regulador de acidez, lactato de sódio, umectante, glicerina e corante artificial; pacote de 1 kg.	Und	300
101	Presunto cozido magro, apresentado em barra com embalagem plástica. Contendo carne suína, água, sal, maltodextrina, proteína vegetal, glucose de milho, açúcar, espessante carragena, estabilizantes pirofosfato tetrassódico e tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, aromas naturais (capsicum, cravo e canela), conservadores nitrito e nitrato de sódio e corante natural de cochonilha. Transportado refrigerado ou em caixa de isopor.	Kg	1.000
102	Queijo mussarela em barra. 1 kg.	Kg	1.100
103	Quirera de milho amarelo. 500 Gr.	Und	750
104	Rosquinha Integral de Aveia e Mel 150 gr. Composição: Farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, óleos vegetais (milho e girassol), melado de cana, aveia em flocos, fécula de mandioca, mel, maltodextrina, sal, agentes de crescimento (fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizante natural lecitina de soja e aromas	Und	60
105	Sal refinado temperado pct de 1 kg.	Und	540
106	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg.	Und	740
107	Sagu 500gr	Und	1.000
108	Salsicha tipo hot dog não congelada, embalada a vácuo.	Und	1.000
109	Chia em grãos, rica em ômega 3 e 6. Embalagem 200 gr.	Und	10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

110	Suco de Uva tinto integral, concentrado líquido, sem adição de açúcar, sem conservantes, corantes e sem aditivos químicos, pasteurizado, com registro no Ministério da Agricultura, diluição mínima: 1 litro de preparado para cada 5 litros de água. No rótulo do produto deve constar a data de fabricação, validade, informações nutricionais e diluição, de 1,5 litro	Und	1.000
111	Tomate longa vida, nacional, de boa qualidade. 1 kg.	Kg	1.000
112	Vagem de primeira qualidade, firme, íntegras e sem manchas escuras e de ferrugens.	Kg	160
113	Vinagre de vinho tinto de 5 litros.	Und	200
114	Leite em pó Zero Lactose é um composto lácteo fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças. Ingredientes Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN embalagem de lata 380 g.	Und	50
115	Requeijão Cremoso, potes de 200 gr. Elaborado com creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Ideal para passar no pão.	Und	1.500
116	Feijão Preto de boa qualidade limpo, embalagem de 1 KG	Und	700
117	Feijão Carioca de boa qualidade limpo, embalagem de 1 KG	Und	300
118	Goiabada em tablete de 500 gr.	Und	250
119	Cacau em pó 100% Natural, 200 gr. Composição: pó extraído da semente do cacau, sem adição de açúcares.	Und	250
120	Camomila caixa com 10 saches.	Und	180
121	Amido de milho 1Kg	Und	400
122	Mel de Abelha com inspeção puro. Acondicionados em potes de 1 Kg, que contenham data de fabricação e validade.(03-01-03523)	Kg	100
123	Mistura para pão e bolo sem glutén , sem ovos. 0% gorduras trans.	Und	20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

124	Trigo para quibe pc de 500 gr.	Und	20
125	Ricota cremosa 1 Kg. Composição: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coalho, fermento lacteo, regulador de acidez, acido lático.	Und	100
126	Rosquinha sabor leite zero lactose embalagem de 300g; Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), emulsificante lecitina de soja e aromatizante artificia (aromatizante artificial de leite)	Und	200
127	Rosquinha sabor chocolate zero lactose embalagem de 300g; Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), emulsificante lecitina de soja, corante caramelo e aromatizante artificial.	Und	200
128	Chá de erva doce. Cx c\ 12 gr.	Und	450
129	Chá de melissa. Cx c\ 12 gr	Und	450
130	Café tradicional torrado e moído.Elaborado com grãos selecionados de sabor intenso. Embalagem á vacuo 500 gr	Und	1.120
131	Leite em pó integral instantâneo. Leite fluido integral, emulsificante lecitina de soja. Embalagem 400 gr.	Und	1.200
132	Filtro de papel para coar café.Selagem resistente. Tamanho 103.Caixa com 30 unidades.	Und	600
133	Leite Condensado contendo: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Embalagem de 395 gr.	Und	250
134	Manteiga sem sal. 200gr	Und	200
135	Canjica de milho amarela com os grãos mais selecionados. Não Contém Glutén. 500 gr.	Und	250

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

136	Geléia de Frutas Zero Açúcar. Zero adição de açúcares, componentes: edulcorantes maltito e sucralose, gelificante pectina cítrica, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio e antioxidante ácido ascórbico sem glúten.	Und	600
137	COOKIES SEM GLÚTEN ZERO AÇUCAR. Não conter: Gorduras Trans, não conter açúcares, não contém adição de açúcares, não contém gorduras trans.	Und	450
138	BISCOITO DE MAISENA ZERO AÇÚCAR. Não conter: Zero Açúcar, Zero lactose;	Und	400
139	Farinha de Arroz, não contém glutén, alérgicos pode conter derivados de soja.	Und	150
140	Peito de Frango Sassami sem conservantes, sem hormonios com certificado de vigilância Sanitária.	Kg	1.600
141	Farinha de Tapioca fécula de mandioca sem glutén	Und	400
142	Caqui de chocolate. De boa qualidade, sem manchas.	Kg	1.200
143	Pera d água. De boa qualidade, sem manchas.	Kg	1.200
144	Rabenete. De boa qualidade	Kg	400
145	Agrião. De boa qualidade	Kg	400
146	Erva mate.Processada de forma única e não contendo adição de açúcar, resulta no verdadeiro chimarrão. Produto 100% natural. Sem conservantes.	Und	300
147	File de Tilápia: peixe, carne branca de textura firme, sabor característico, filetado, não tendo espinha em "Y". Embalagem de 800g	Und	500
148	Sobrecoxa de Frango Congelada Desossada: sem tempero com certificado da vigilância sanitária embalagem de 1Kg.	Kg	1.000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

149	Queijo Zero lactose Contendo Leite pasteurizado, cloreto de sódio, enzima lactase, cloreto de cálcio, fermento lático, coagulante e conservante natamicina fatiado embalagem de 150g	Kg	200
150	Iogurte Desnatado Tradicional ZERO LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, zero gordura, livre de conservantes e feito com ingredientes naturais. Embalagem de 500g	Und	900
151	Massa De Letrinha:Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Embalagem de 0,500g	Und	200
152	Farinha De Mandioca Torada: Embalagem de 500g	Und	150
153	Farofa Tradicional: Farinha de mandioca, oleína vegetal de palma, alho, sal, colorífico (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola,cebolinha verde, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico.	Und	150
154	*Pão de forma fatiado. 1 kg. Produto obtido pela cocção da massa em formas untadas com gordura, resultando em pão com casca fina, macia e grande quantidade de miolo; O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido. É permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. O pão deve ser entregue com data de fabricação e validade, em embalagem individual e devidamente lacradas;*	Kg	1.500
155	*Pão francês 50 gr, com farinha pronta, margarina, açúcar e fermento biológico. O pão deve apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados não deve apresentar aspecto seco. Pão deve ser fabricado no dia da entrega e entregue em saco de papel ou em saco plástico transparente devidamente lacrado.*	Kg	2.000
156	Pão sovadinho 55 gr, com farinha de trigo especial,gordura, sal, açúcar, gordura, ovos, reforçador e fermento. 1 kg. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido. É permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. O pão deve ser entregue com data de fabricação e validade, embalados em saco plástico transparente devidamente lacrado.;	Kg	1.500
157	Pão Integral com no mínimo 40% de farinha de trigo integral.	Kg	400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

158	Pão de Leite. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, fermento biológico, margarina, ovos,leite, farinha de soja, sal, emulsificante ester de ácido tartárico, estabilizante estearoil -2-lactil-lactato de cálcio e/ ou polisorbato 80 e melhoradores de farinha azodicaronamida, ácido ascóbico e enzima alfa amilase e coservador propionato de cálcio. ALÉRGENICOS: CONTÉM TRIGO, OVO, LEITE E DERIVADOS.	Kg	450
159	Pão de milho 60 gr, com farinha de milho, farinha de trigo, gordura, açúcar, ovos e fermento. 1 kg. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido, abatumado. O pão deve ser entregue com data de fabricação e validade, em embalagem individual transparente e devidamente lacradas;	Kg	800
160	Cuca grande farinha de trigo, sal açúçar, manteiga, ovos, leite e fermento. A cuca deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o cuca queimado ou mal cosido, abatumado ou seca. A cuca deve ser entregue com data de fabricação e validade, em embalagem individual transparente e devidamente lacradas;	Kg	1.000
161	Cuquinha recheada 75 gr, farinha de trigo especial, sal, açúcar, manteiga,ovos, leite e fermento, recheado com doce de leite ou baunilha.A cuca deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o cuca queimado ou mal cosido, abatumado ou seca. A cuca deve ser entregue com data de fabricação e validade, em embalagem individual transparente e devidamente lacradas;	Kg	1.000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de. 2023

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Galvão - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório n° ___/2023
Pregão Presencial nº ___/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)
Obs.: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Nome da empresa

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº _____/2023, instaurado pelo município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
....., ... de ..... de 2023.

_____
(assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa: _____

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n. º ___/2023**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

- d) Declaração que cumpre com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e cumpre com **as especificações do ANEXO I.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2023.

_____

(assinatura do representante legal da Licitante)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À município de Galvão
At. Comissão de Licitação
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, ____ _____ 2023.

_____
(nome e assinatura do representante legal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA CONTATO, ASSINATURA DE CONTRATO/ATA E PAGAMENTOS

1 – REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CIDADE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

2 – DADOS DE PAGAMENTOS

BANCO: _____

AGENCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXXX /XXXXX

AQUISIÇÃO DE _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979 , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXX e RG XXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE DE SERVIÇOS GRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO – SC. C**onforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I.

1.2 A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.

1.3 As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pelo Município. Quando contratadas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento da Requisição de Empenho a ser emitida pelo Município, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.(Art. 83 da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de **R$ xxxxxxx** (xxxxxxxxx)

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

Da Forma de Pagamento

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

4.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2023.

Cod. Red.	Complemento de Elemento

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO
6.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
6.2 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços adquirido respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;
6.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
6.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
6.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
6.6 Por ocasião da prestação dos serviços, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
6.7 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6.8 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá até 5 (cinco) dias uteis para a entrega dos itens solicitados. Atrasos deverão ser justificados.

6.9 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

6.2 - DA CONTRATANTE
6.2.1 - O Município ficará obrigado a:

6.2.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
6.2.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
6.2.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos[2].
7.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
7.2.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

7.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.4 A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.5 Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.6 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.2.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.2.8 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.2.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.2.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.2.11 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA IX - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 091/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Galvão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

9.2. A gestão do contrato ficará a cargo da decisão da Administração.
9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Juliane Baldissera, Auxiliar Administrativo** fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
9.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO
10.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
11.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas naalínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
11.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
11.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
11.1.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.
11.1.6_Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.1.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.1.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.1.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.1.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
11.1.11 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
11.1.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.13 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superioràqueles praticados no mercado; ou
11.1.14 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 deabril de 2021.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

11.1.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
11.1.16 Por razão de interesse público; ou
11.1.17 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA XII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
12.2. A extinção do contrato poderá ser:
12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.
12.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA XIII - DO FORO
13.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº xxx/2023 na modalidade Pregão Presencial n. 0xx/ 2023, do Município de Galvão - SC.
14.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, XX de XXXXXXX de 2023.

Galvão – SC, _____ de _____ de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito

ZOLEIDE MARCONSSONI
Secretaria de Educação

JOAO PAULO GARCIA
Secretaria de Saúde

ADRIELI BERNARDO
Gestora da Assistencia Social

JULIANE BALDISSERA
Auxiliar Administrativo/Fiscal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO VIII – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Fornecimento de produtos alimentícios para a rede municipal de ensino do município, e demais departamentos: Centro Administrativo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social e Centro de Idosos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Segue planilha em anexo:

2.1 O custo da contratação é de aproximadamente R$ **1.464.718,00 (Um milhão e quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais).**

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Objetivo da Contratação

A Contratação desses produtos alimentícios será para a merenda escolar da Escola Arnaldo Francisco dos Santos, Centro Municipal de Educação Infantil, e Educação em Tempo Integral e alguns produtos para o Centro Administrativo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e Centro dos idosos do Município de Galvão – SC.

3.2 Da Quantidade Demandada

- Para o ano de 2023, será aumentada a quantidade devido ao aumento de alunos nas escolas da rede municipal de ensino do município. Para os demais setores continua a mesma quantidade.

3.3 Do Preço

- Foi obtido 4 orçamentos, devido a algumas empresas não terem cotado alguns produtos. E com esses 4 orçamentos foi obtido o valor médio.

4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O **local de entrega** do objeto será na Prefeitura Municipal de Galvão

4.1.1 Não serão aceitas entregas cujo objeto não estejam rigorosamente de acordo com a especificação e a autorização de compra.

5 - PRAZO DE ENTREGA

5.1 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá até 5 (cinco) dias uteis para a entrega dos itens solicitados. Atrasos deverão ser justificados.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

6 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Contratante designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento e a fiscalização do objeto.

Conforme secretaria:

Secretaria de Educação: Juliane Baldissera

Administrativa: Juliane Baldissera

Assistência Social: Juliane Baldissera

Saúde: Juliane Baldissera

6.2 Em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

6.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 A dotação orçamentária que deverá ser utilizada é:

3 Fundo Municipal de Assistência Social: 3390
6 Fundo Municipal de Saúde: 3390
7 Centro administrativo: 3390
27 Merenda Ordinário: 1500
27 Merenda Pnae: 1552
39 Fundo Municipal de Assistência Social/Centro Idosos: 3390

8 – INFORMAÇÕES

e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br
Telefone: (49) 3342-1111
Site: galvão.sc.gov.br
Aba – transparência - licitacão

Galvão, 24 de maio de 2023.

Zoleide Fatima Marconssoni
Gestora da Secretaria de Educação

Juliane Baldissera
Auxiliar Administrativo

Garopaba

Prefeitura

PORTARIA Nº. 2186/2023

Publicação Nº 4902924

PORTARIA N.º 2186, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO, sem remuneração, nos termos do art. 140, da Lei n.º 1000/2005, à servidora FERNANDA BENTA DA SILVEIRA, Professor - 40 horas, matrícula funcional n.º 6673-07, por período indeterminado de ocupação de cargo comissionado, a partir de 03/07/2023.

Art. 2º. Na forma prevista no art. 140, § 2º, da Lei n.º 1000/2005, enquanto estiver no cargo comissionado o servidor permanecerá contribuindo para o IPREGOBA sobre a remuneração de contribuição decorrente de seu cargo efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/06/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG 049/2023

Publicação Nº 4900088

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1A67B0F28AC911CBC8E7C5CB91AD54F09F1258F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 049/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de um Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, referente a Ação Civil Pública (ACP Nº 0900065-65.2017.8.24.0119), compreendendo 03 anos de monitoramento e manutenções com entrega de relatórios semestrais, conforme especificado no respectivo projeto.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 11/07/2023 às 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 21 de junho 2023.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128/2023

Publicação Nº 4900264

DECRETO Nº. 128 de 21 de JUNHO de 2023

"ALTERA O DECRETO N° 113/2023, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARUVA, E AINDA,
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nos gastos públicos e os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO, que no dia 17 de maio de 2023, foi realizada Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais do 1° quadrimestre de 2023;
CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico Normativo n° 036/2023, de 05 de abril de 2023;
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o fluxo do processo visando a essencialidade dos serviços;
DECRETA:
Art. 1º – Fica alterado o §2° do Art. 1° do Decreto n° 113 de, 01 de junho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:
"...
§2° – A suspensão do caput do Art. 1°, não se aplica aos colaboradores que possuem afastamentos previdenciários, ou estejam em tratamento médico, devidamente comprovados com respectivo laudo médico, ficando possibilitado a conversão em pecúnia nos moldes de pagamento da legislação em vigor."
Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO Nº 002 - CONTRATO P.M.G Nº 076/2022

Publicação Nº 4900267

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6704D5DFF39B9D9476705B6F9D3DA66AC2D97552

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 076/2022 - ADITIVO Nº 002/2023
MODALIDADE: Processo PMG nº 110/2022 – Pregão Presencial

CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ: 46.449.285/0001-43

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para Rede Municipal de Ensino, conforme o Convênio SCC 8588/2022 – SED – Transferências Especiais.

Prazo: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2023

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002 - CONTRATO P.M.G Nº 078/2022

Publicação Nº 4900278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAA61A75180D1297FB774D0E14B6571CE90A3D2D

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 078/2022 - ADITIVO Nº 002/2023
MODALIDADE: Processo PMG nº 110/2022 – Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: ZERMIANI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.931.732/0001-44

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para Rede Municipal de Ensino, conforme o Convênio SCC 8588/2022 – SED – Transferências Especiais.

Prazo: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2023

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI Nº 2505/2023

Publicação Nº 4901305

LEI Nº 2505, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do serviço municipal de água e esgoto – Águas de Garuva, doações destinadas à associação de pais e amigos dos excepcionais (APAE) de Garuva/SC; e dá outras providências."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Serviço Municipal de Água e Esgoto (ÁGUAS DE GARUVA), do Município de Garuva/SC, a inserir diretamente na fatura de água de seus usuários que expressamente e voluntariamente permitem a cobrança referente á doação de valor em pecúnia à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garuva/SC.
§1° O valor mínimo da contribuição será de R$ 3,00 (três reais), sem limite máximo, com a identificação na fatura do consumo de água.
§2° em caso de inadimplência do usuário no pagamento da fatura de água não incidirá, sobre o valor da doação, multa, juros ou correção monetária.
§3° Em caso de inadimplência que acarreta a inscrição em dívida ativa da fatura de água, os valores referentes às doações não serão inscritos em dívida ativa.

Art. 2° A inclusão de importância a título de doação na conta de água á facultativa ao usuário titular da fatura, e depende de sua prévia e expressa autorização, podendo ser revogada por ele a qualquer momento.
§1° Será fornecido modelo de autorização aos usuários do Águas de Garuva, distribuído com auxílio da APAE de Garuva/SC.
§2° Poderão ser adotados todos os meios legalmente disponíveis de se obter a autorização dos usuários, com o auxílio de entidades sem fins lucrativos, órgãos públicos, secretarias municipais, além de pessoas jurídicas de direito público e privado.

Art. 3° A qualquer momento o titular da conta de água poderá se dirigir à sede da APAE, para autorizar a sua doação, aumentar ou reduzir seu valor, mediante novo preenchimento de autorização, revogando tacitamente as autorizações anteriores realizadas.

Art. 4° O usuário que não mais desejar efetuar a doação deverá se dirigir ao Águas de Garuva e assinar o termo de revogação de doação.
Parágrafo Único – Revogada a autorização do usuário atinente à doação, esta cessará a partir da próxima fatura de água.

Art. 5° Todo o montante advindo das doações será repassado através de depósito bancário ou transferência entre contas pelo Águas de Garuva para a APAE até o último dia útil do mês seguinte ao de referência, em relação às contas de água e esgoto pagas dentro do mês de referência.

Art. 6° O Águas de Garuva encaminhará, mensalmente, documento contábil dos valores arrecadados por doações à APAE, deixando cópia a disposição de consulta pública para qualquer cidadão ou órgão fiscalizador.

Art. 7º O Serviço Municipal de Águas deverá promover em até 180 dias, ajuste no sistema de gestão para possibilitar o lançamento da receita prevista na presente lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 11.083, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4901004

DECRETO Nº 11.083, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.265, de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 06 Fundo da Saúde	
Unidade: 11 Fundo da Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Prom.Vida Saudáv.Atenção Básica,Média e Alta Complex.	
Atividade: 2152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde	
Dotação: 94 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2500.1002000	R$ 96.173,09
Atividade: 2122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	
Dotação: 149 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2600.7000052	R$ 215.000,00
Dotação: 85 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2600.7000052	R$ 91.805,98
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial	
Programa: 0026 Prom.Vida Saudáv.Atenção Básica,Média e Alta Complex	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexi	
Dotação: 150 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2500.1002001	R$ 2.810.462,41

Art. 2º Fica suplementado, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 06 Fundo da Saúde	
Unidade: 11 Fundo da Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial	
Programa: 0026 Prom.Vida Saudáv.Atenção Básica,Média e Alta Complex	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexi	
Dotação: 60 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1621.7000080	R$ 152.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de junho de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.084, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900989

MUNICÍPIO DE GASPAR

DECRETO Nº 11.084, DE 14 DE JUNHO DE 2023.
ATUALIZA O VALOR DO LIMITE INDIVIDUAL MENSAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente

as estabelecidas no artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 4º, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 61, de 20 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º O valor fixado em moeda nacional pelo artigo 4º, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 61, de 20 de maio de 2015, que define o valor do limite individual mensal do rateio dos Honorários Advocatícios da Procuradoria Geral do Município, R$ 5.131,25 (cinco mil cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado entre os meses de maio de 2022 e abril de 2023, no percentual de 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento).
Art. 2º Fica fixado em R$ 5.327,77 (cinco mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), o valor do limite individual mensal dos honorários advocatícios da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de junho de 2023, corrigido com base no índice do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Gaspar, 14 de junho de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 – Praça Getúlio Vargas – Centro – Fone: (47) 3331-6300 – CEP 89110-000 – Gaspar – SC www.gaspar.sc.gov.br CNPJ 83.102.244/0001

DECRETO Nº 11.085, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900854

DECRETO Nº 11.085, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARISA MIGLIOLI PAPST.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora, da servidora MARISA MIGLIOLI PAPST, inscrita no CPF sob o nº 866.200.969.72, lotada no CDI Fátima Regina, nomeada pelo Decreto n.º 6.183, de 22 de janeiro de 2015, em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 13 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Gaspar, 14 de junho de 2023.

KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.089, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900897

DECRETO Nº 11.089, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA LUCIMARA FURLAM PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada, a partir de 15 de junho de 2023, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva LUCIMARA FURLAM, inscrita no CPF sob o nº 779.479.839-68, para exercício de função gratificada de Encarregada-Geral de Informática, nível II, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2023.

Gaspar, 19 de junho de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.090, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900998

DECRETO Nº 11.090, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022 DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Público nº 003/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 1 (um) ano, contado do dia 22 de maio de 2023, o prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 003/2022, destinado ao provimento de cargo e garantia de reserva técnica (cadastro reserva), em caráter temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 22 de maio de 2023

Gaspar, 19 de junho de 2023.

KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE POSTURAS – Nº 004/2023

Publicação Nº 4900815

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE POSTURAS – Nº 004/2023
ASSUNTO: ROÇADA, LIMPEZA E NIVELAMENTO DE TERRENOS - LEI N. 1154/1988 – LC N. 28/2005 – LC N. 157/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 2º-A, INCISO I, II, DA LEI COMPLEMENTAR N. 28/2005, DE 29/06/2005 (LEI COMPLEMENTAR N. 157/2022, DE 25/05/2022), A AUTORIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) TERRENOS(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), PELA INOBSERVÂNCIA DA(S) RESPECTIVA(S) NORMA(S), PODENDO, CASO QUEIRA(M), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR RECURSO NA FORMA DOS ARTS. 24 A 29, DA LEI 1154/1988.

LEI Nº 1154/1988; LEI COMPLEMENTAR N. 28/2005 (E ALTERAÇÕES)				
Nome do Notificado	Cadastro Imóvel	Infração	Nº Notificação	Art. 2º Prazo Inicial
IRINEU E NILZA GRECHUSKI	14417	ART. 1º, I, II – Lei Comp. Nº 28/2005	087-B/2023	10 Dias
Art. 1º, I, II – 28/2005 - roçada, nivelamento e limpeza dos terrenos baldios, pátios, quintais e jardins, [...]; providenciando a eliminação das águas estagnadas [quando houver] e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança [...]				
Nome do Notificado	Cadastro Imóvel	Infração	Nº Notificação	Art. 2º Prazo Inicial
LOTEAMENTO ALAMEDA DOS MANACAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	42378	ART. 1º, I, II, § 1º – Lei Comp. Nº 28/2005	088-B/2023	10 Dias
Art. 1º, I, II – 28/2005 - roçada, nivelamento e limpeza dos terrenos baldios, pátios, quintais e jardins, [...]; providenciando a eliminação das águas estagnadas [quando houver] e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança [...] § 1º A obrigação contida no caput diz respeito à limpeza em geral dos terrenos baldios, pátios, quintais e jardins, com remoção de entulhos, nivelamento e roçada, numa distância de 50 (cinquenta) metros desde o alinhamento da rua, e por toda a sua extensão entre as divisas de lotes.				

TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, SEM QUE OCORRA A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, CASO NÃO VENHA A CUMPRIR, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME DISPOSTOS NO ART. 1º, DA LC N. 28/2005, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA POSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 2º, § 1º, DA LC N. 28/2005, NO VALOR DE 05 (CINCO) UFM'S (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL), E §§ 2º, 3º, EM SENDO REINCIDENTE, ATÉ 10 (DEZ) VEZES O VALOR DA MULTA ESTABELECIDA INICIALMENTE. MAIS INFORMAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N. 28/2005, E NA LEI N. 1154/1988. < https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4579/leis-de-gaspar >

CONSTITUI OBRIGAÇÃO LEGAL O DEVER DE CONSERVAR E MANTER, EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, O IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA URBANA OU DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO, PROVIDENCIANDO A ELIMINAÇÃO DAS ÁGUAS ESTAGNADAS (POR MEIO DE NIVELAMENTO, E/OU VALAS, PARA ESCOAR COM DESTINAÇÃO ADEQUADA) E DE QUAISQUER OUTROS DEJETOS PREJUDICIAIS À SAÚDE E À SEGURANÇA. QUANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÁS CUSTAS DO PROPRIETÁRIO, COBRANDO AS TAXAS, DE SERVIÇOS DIVERSOS, PREVISTAS NO ART. 272, 274, DA LEI N. 1.330/1991, COM A PREVISÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, ALÉM DE APLICAR AS PENALIDADES.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE JUNHO DE 2023.

FABIANO DE SOUZA FISCAL – MAT. 11163	EMERSON MAURÍCIO COSTÓDIO BARTH SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Publicação Nº 4901050

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES.
Da especificação do(s) vencedor(es):

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
MOBIDESK INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA.	CNPJ Nº 43.326.642/0001-98.	R$ 197.800,00.
MOVESCO - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.	CNPJ Nº 93.234.789/0001-26.	R$ 1.301.020,50.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ N° 83.102.244/0001-02).

Gaspar/SC, 21 de junho de 2023.

EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Publicação Nº 4899568

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES.
Da especificação do(s) vencedor(es):

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
CONFECTIL CONFECCOES DE MALHAS E UNIFORMES LTDA.	CNPJ Nº 28.072.275/0001-50.	R$ 3.349,50.
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.	CNPJ Nº 04.584.756/0001-86.	R$ 92.810,00.
M.TESTA CONFECCAO.	CNPJ Nº 23.829.339/0001-09.	R$ 58.290,00.
OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA.	CNPJ Nº 30.249.208/0001-00.	R$ 22.730,00.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ N° 83.102.244/0001-02).
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ Nº 11.436.906/0001-70).
Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FMEL (CNPJ Nº 05.322.930/0001-85).
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE (CNPJ Nº 82.636.028/0001-84).

Gaspar/SC, 21 de junho de 2023.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

FRANCISCO HOSTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

DOUGLAS FRANCISCO MULLER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FMEL

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2021

Publicação Nº 4900317

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

DO CONTRATO

Nº 072/2021

Início da vigência: 21/06/2023. Vencimento: 18/12/2023. Objeto do Contrato: Promove a prorrogação, por 180 (cento e oitenta) dias, da presente Contratação de empresa para operação do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros do Municipio de Gaspar/SC. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto no item 4.3, no importe de 3,74%, adotando-se o INPC acumulado em relação ao último período aquisitivo (2022-2023), conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Unidade de Medida / Descrição dos Serviços	Quantidade de Quilometragem/ Período de Execução	Quantidade TOTAL 84.000,00 x 06	Valor Unitário por Quilômetro Reajustado	Valor Total (Valor Unitário x Quantidade Total)
01	KM Prestação e exploração dos serviços do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Gaspar/SC, conforme as normas previstas pela legislação de regência, bem como pelo Anexo I - Termo de Referência e seu(s) anexo(s).	84.000,00 Quilômetros por Mês / (6 meses)	504.000 (Quilômetros)	R$ 8,50	R$ 4.284.000,00

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). Contratado: EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO EIRELI (CNPJ Nº 82.648.742/0001-92). Valor total: R$ 4.284.000,00 (quatro milhões e duzentos e oitenta e quatro mil reais).

Gaspar/SC, 20 de Junho de 2023.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda
e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 7.902, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4901016

PORTARIA Nº 7.902, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA E. S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.305 de 09 de outubro de 1991, e

Considerando o teor dos Memorandos n.º 213/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e nº 013/2023 do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, assim como dos demais documentos anexos que fazem parte integrante da Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora E. S., matriculada sob o n.º 14.688, ocupante do cargo efetivo de Professora DOC-IV-8, em decorrência dos fatos delineados nos Memorandos n.º 213/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e nº 013/2023 do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, assim como demais documentos em anexos que fazem parte integrante da Portaria.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Charlote Inês Schaefer, Sarah Ribeiro Ribas e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Considerando a existência de risco de dano iminente ao interesse coletivo quanto aos fatos narrados na denúncia, em atenção ao artigo 227 da Constituição Federal, como medida cautelar e a fim de que a servidora não venha a influir na apuração da irregularidade, fica a servidora E. S. afastada cautelarmente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 177 da Lei n° 1.305, de 09 de outubro de 1991.

Art. 4° Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estará a servidora sujeita à penalização, com fundamento no artigo 146,

incisos III, IX e XI, artigo 147, inciso V, assim como o artigo 162, incisos V e VII, todos da Lei Municipal n.º 1.305/1991.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 6º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 5 de junho de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 7.907, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900065

PORTARIA Nº 7.907, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA BRUNA GABRIELLE ANDRADE PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 64/2021.

CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN, Secretário Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 14 de junho de 2023, a servidora BRUNA GABRIELLE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 062.962.159-40, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, para atuar como Fiscal do contrato nº 64/2021, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

Gaspar, 14 de junho de 2023.

CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

PORTARIA Nº 7.909, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4901020

PORTARIA Nº 7.909, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA C. O. R.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.305 de 09 de outubro de 1991, e
Considerando o teor dos Memorandos n.º 105/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e n.º 015/2023 do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, assim como dos demais documentos anexos que fazem parte integrante da Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora C. O. R., matrícula n.º 12.256, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, em decorrência dos fatos delineados nos Memorandos 105/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e nº 015/2023 do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, assim como dos demais documentos que fazem parte integrante da Portaria.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Charlote Inês Schaefer, Sarah Ribeiro Ribas e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.

Art. 3° Caso comprovadas as ocorrências dos fatos denunciados, estará a servidora sujeita à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos I, III e IV, artigo 147, incisos IV e XIV, e artigo 162, inciso XIII, todos da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de junho de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 7.910, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4901009

PORTARIA Nº 7.910, DE 19 DE JUNHO DE 2023.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA MARIA HELENA DE SOUZA DO EMPREGO PÚBLICO DE ASSISTENTE SOCIAL – CRAS/ SENTINELA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de junho de 2023, a servidora MARIA HELENA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 630.816.369-49, do emprego público de Assistente Social – CRAS/Sentinela, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual foi nomeada pela Portaria nº 2.269, de 22 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Gaspar, 19 de junho de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 7.912, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4901026

PORTARIA Nº 7.912, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA LUCIMARA FURLAM.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A servidora LUCIMARA FURLAM, inscrita no CPF sob o nº 779.479.839-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora DOC IV- 8, lotada com 40 horas semanais, sendo 20 horas na E. E. B. Belchior e 20 horas na E. E. B. Professor Vitório Anacleto Cardoso, fica à disposição na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2023.

Gaspar, 19 de junho de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2022 DISPENSA N° 25/2022 CONTRATO N° 2022/107

Publicação Nº 4901622

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo 171/2022

DISPENSA n° 25/2022

CONTRATO N° 2022/107

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/07/2023. VENCIMENTO: 23/07/2024. OBJETO: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, da presente Contratação de serviço técnico especializado de assistência técnica e extensão rural nos Termo da Política de Assistência Técnica e Extensão Rural (Lei Estadual n° 8676/1992) e legislação posterior. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto no item 6.1 deste Contrato no importe de 4,18%, acordado entre as partes, em relação ao último período aquisitivo (2022-2023), conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Qt.	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)
01	Serviço Técnico Especializado de Assistência Técnica e Extensão Rural nos Termo da Política de Assistência Técnica e Extensão Rural (Lei Estadual n° 8676/1992) e legislação posterior.	12	4.915,01	58.980,12
Valor Global (R$)				58.980,12

CONTRATANTE(S): Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – EPAGRI (CNPJ n° 83.052.191-0002-43). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 58.980,12 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta reais e doze centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, XXX da Lei 8.66/1993.

Gaspar (SC), 12 de junho de 2023.

Cleverson Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 311 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 11/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4902472

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 311

Concurso Público Edital nº 11/2018 - Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 11/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
021 124558 LARISSA RODRIGUES FIGUEREDO	PROFº ENSINO FUNDAMEN – SERIES INICIAIS
022 123277 EDIVANIA ALVES DE AMORIM	PROFº ENSINO FUNDAMEN – SERIES INICIAIS
023 125161 MARCIA REGINA DE SOUSA	PROFº ENSINO FUNDAMEN – SERIES INICIAIS
015 121318 TIERRE ORTIZ ANCHIETA	PROFº CIENCIAS ENS FUND - SERIES FINAIS

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.

2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do (s) candidato (s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.

3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:

3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com

4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.

5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 21 de junho 2023

RAFAEL VANDO COSTA
Secretário da Administração

SAMAE - Gov. Celso Ramos

CONTRATO 03/2023 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, PROGRAMA DE CONT

Publicação Nº 4902116

CONTRATO 03/2023

TERMO DO CONTRATO Nº 03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES DA SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, CONFORME DESCRITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2023.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia Municipal Francisco Wollinger, n° 65, KM 14- Governador Celso Ramos/SC, **CNPJ/MF Nº.** 74.047.341.0001-59, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **Cesário Rodrigo Pereira**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, com sede à Rua Farroupilha, nº 150, São José – SC, CEP 88.117-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.777.341/0026-14, representada neste ato por Luciano Mattiazzi Baumgartner infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se à Dispensa de Licitação nº 21/2023 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº n. 8666, de 21 de junho de 1993 e dos termos do extrato de licitação **nº 21/2023**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem assim, do que está insculpido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, CONFORME DESCRITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEUS**

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

ANEXOS.

2.2. A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas, com qualidade e segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas no Extrato de Dispensa Licitação, obedecendo rigorosamente às descrições que o compõem, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.

3.2. O prazo e forma para execução dos serviços será em conformidade com o Termo de referência do Extrato de Dispensa Licitação. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente dispensa de licitação correrá à conta do Orçamento do SAMAE de Governador Celso Ramos, para o exercício 2023/2024.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Código Reduzido
19.01	2.034	3.3.90.39.05.00.00.00	02

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de até **R$ 22.822,58** conforme especificado a seguir:

Item	Produto/Especificações	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	**Aferição de Químicos**	04 unidade	R$ 320,02	1.280,08
02	**Aferição de ruído da Jornada Diária**	08 unidade	R$ 160,43	R$ 1.283,44
03	**Aferição de Vibração**	06 unidade	R$ 348,45	R$ 2.090,70
04	**Exame Médico Ocupacional In Company**	12 unidade	R$ 921,41	R$ 11.056,92
05	**Gestão de Laudos e Programas de SST**	12 unidade	R$ 592,62	R$ 7.111,44
Total				**R$ 22.822,58**
Total em 12 Parcelas				**R$ 1.901,88**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado por períodos sucessivos, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos aditivos;

7.2 - O início dos serviços deverá vigorar a partir da assinatura deste instrumento;

7.3 - Os prazos serão contados em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente, conforme art. 110 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal;

7.5 - Os serviços pertinentes a este contrato deverão ser executados conforme orientação da CONTRATANTE e em todos os locais informados por esta autarquia, depois da assinatura do contrato e de posse da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Aferição de Químicos: Quantificação da exposição ocupacional a substancias químicas. Informações Adicionais/Apêndices: Incluso 04 varreduras de Poeira Respirável + Sílica. Demais avaliações ambientais poderão ser solicitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, no decorrer do contrato em decorrência ao monitoramento ambiental. Serão cobradas a parte conforme tabela vigente.

8.2. Aferição de Ruído da Jornada Diária: Quantificação da exposição ocupacional a ruído, com tempo de medição mínimo de 75% da jornada do trabalhador. Informações Adicionais/Apêndices: Incluso 01 dosimetrias de ruído. Demais avaliações ambientais poderão ser solicitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho no decorrer do contrato, decorrente do monitoramento ambiental e serão cobradas à parte conforme tabela vigente.

8.3. Aferição de Vibração: Quantificação da exposição ocupacional a vibração de corpo inteiro (VCI) ou mãos e braços (VMB). Informações Adicionais/Apêndices: Incluso 01 dosimetrias de Vibração. Demais avaliações ambientais poderão ser solicitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho no decorrer do contrato, decorrente do monitoramento ambiental e serão cobradas à parte conforme tabela vigente.

8.4. Exame Médico Ocupacional In Company: Exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissional) que compreendem a avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) realizada de acordo com os termos especificados na NR 7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, realizados nas dependências da indústria, envolvendo deslocamento do profissional médico para conveniência da empresa cliente. Informações Adicionais/Apêndices: Exame com valor unitário. Será emitido NF e Boleto Bancário ao final de cada mês que houver atendimento.

8.5. Gestão de Laudos e Programas de SST: Entrega 1: Elaboração de Laudos trabalhistas e previdenciários, conforme legislação vigente: LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (Decreto 3.048/99 e suas atualizações) LI - Laudo de Insalubridade (NR15) LP - Laudo de Periculosidade (NR16). Entrega 2: Elaboração de Programas de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme legislação vigente: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - Elaboração de Inventário de Riscos e Plano de Ação conforme NR-01. PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Entrega 3: Atualização constante dos laudos e programas legais presentes nas entregas 1 e 2, com

emissão de novas versões dos documentos sempre que ocorrerem alterações que impactem na exposição de risco dos trabalhadores. A emissão de versões, quando necessária, será emitida mensalmente, ou seja, reunindo as informações de alterações ocorridas naquele período. A verificação da necessidade de alteração ocorrerá através do monitoramento presencial do ambiente de trabalho. Mudanças de importância para os Laudos e Programas legais: Alteração na estrutura física da empresa/ambientes de trabalho; Alteração nos processos, atividades ou insumos; Inclusão, exclusão ou alteração de maquinário; Inclusão, exclusão ou alteração de produtos químicos; Aquisição, exclusão ou alteração de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Aquisição, exclusão ou alteração de EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Alterações que impactem na eficácia de EPI e EPC; Implementação do Plano de Ação do PGR; Inclusão, exclusão ou alteração setor, cargo e descrição de atividade; Necessidade de inclusão, exclusão ou alteração de Grupo de Exposição. Entrega 4: Acesso a ferramenta web para gestão de informações legais, bem como funcionalidade relacionadas às atividades de saúde e segurança do trabalho (exemplos citados abaixo). Visualização da exposição aos riscos por agrupamento ou por trabalhador; Entrega de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Emissão de Ordens de Serviço; Gestão de CIPA; Gestão de treinamentos; Gestão de Plano de Ação; Convocação de Exames Ocupacionais; Agendamento de exames e consultas ocupacionais; SESIGED - Gestão Eletrônica de Documentos; Registros de Incidentes; Gestão de Sistema de Combate a Incêndio; Emissão de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; Cadastro e gestão de FISPQ. Entrega 5: Acesso à funcionalidade da ferramenta web que permite gerar, gerenciar e enviar eventos de SST para a plataforma do governo. É de responsabilidade da Contratada a geração dos eventos de SST relacionados aos serviços contratados, tratamento das inconsistências e envio destas informações ao governo quando da utilização da mensageria do sistema S +. Sendo de responsabilidade da Contratante a validação e assinatura digital dos eventos para que sejam enviados à plataforma do governo. Entrega 6: Assessoria para auxiliar no uso da ferramenta web, especialmente nas funcionalidades ligadas a emissão de Ordens de Serviço, Emissão de PPP, Registro de Entregas de EPI via sistema, Controle de Exames Ocupacionais, Gestão e Implementação do Plano de Ação. Entrega 7: Entrega de Plano de Quantificação, 2 meses antes do término do contrato, a fim de planejar e subsidiar as avaliações quantitativas necessárias para determinar ou monitorar a exposição dos trabalhadores aos agentes químicos ou físicos (ruído, calor e vibração) existentes no ambiente de trabalho. Caso não seja necessário a realização de avaliações quantitativas para a elaboração e acompanhamento do PGR e laudos (LTCAT e LIP) o Plano de Quantificação não será entregue, visto não haver a necessidade de planejamento de quantificações para esta situação. Entrega 8: Entrega, no final do ciclo contratual, dos relatórios legais abaixo, para fechamento dos ciclos dos programas e planejamento para o próximo ciclo de gestão. Relatório Gerencial do PGR e, Relatório Analítico do PCMSO.

8.6. Fica vinculado a este contrato, os detalhamentos constantes na Proposta Contrato Código **CRM-429386-B2T6-V8.**

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pelo SAMAE de Governador Celso Ramos com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento e comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período, conforme previsto no Edital.

9.2. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

9.4. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

9.5. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

10.2. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

10.3. A **CONTRATANTE** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I. modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II. a extinção do contrato será por ato unilateral, conforme o artigo 79, inciso I da Lei 8666/93;

III. fiscalizar - lhe a execução;

IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 – Caso o CONTRATADO não cumpra com as obrigações assumidas estará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

12.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

12.3 - A multa será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove centésimos por cento);
b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

12.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

12.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

12.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

12.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

12.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

12.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do SAMAE de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

12.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Município, implicará suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do SAMAE de Governador Celso Ramos;

12.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

12.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo SAMAE de Governador Celso Ramos;

12.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

12.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

12.6 – Caso o CONTRATADO apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do SAMAE de Governador Celso Ramos, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

12.7 - As sanções previstas neste contrato poderão também ser aplicadas caso o CONTRATADO:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

12.8 - Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

12.9 - As penalidades aplicadas serão registradas no SAMAE, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município;

12.10 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do SAMAE de Governador Celso Ramos, para registro.

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços observando as normas técnicas vigentes para cada tipo de serviço contratado, atendendo as condições e quantidades estipuladas no Processo Administrativo nº 21/2022.

13.2. Responder pelas despesas com execução dos serviços, bem como com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, sobre o objeto adjudicado;

13.3. Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

13.4. Permitir a **CONTRATANTE** fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

13.5. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

13.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à execução do objeto da presente licitação.

13.7. Responder civil e criminalmente, de forma integral e exclusiva, por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados a Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade.

13.8. Fornecer e utilizar toda competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação especifica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Prestar a Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

13.10. Executar os serviços contratados, somente com prévia e expressa autorização formal do **CONTRATANTE**.

13.11. Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.

13.12. Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pela CONTRATADA, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.

13.13. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

13.14. Montar e desmontar os equipamentos no período acordado com a empresa quando necessário.

13.15. Transportar o seu pessoal/materiais quando necessário.

13.16. Conhecer e avaliar a infraestrutura quando necessário.

13.17.• Realizar pesquisa de satisfação com a empresa contratante.

13.18.•Ter um profissional da equipe de saúde acompanhando as atividades.

13.19.•Levar os materiais em condições de uso e segurança para o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

14.2. Exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal nº 8666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

14.3. Aplicar multa e/ou suspender o pagamento, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

14.4. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;

14.5. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 8666/1993.

14.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste extrato de dispensa de licitação;

14.7. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

14.8. • Divulgar as atividades do evento ao público de interesse.

14.9. • Responder e enviar a pesquisa de satisfação.

14.10. • O envio dos eventos ao portal do eSocial pela mensageria do SESI/SC está condicionada a assinatura manual ou automatizada. Para o envio dos eventos o

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

CONTRATANTE deve possuir um certificado digital no formato A1 ou A3 do segmento eCPF ou eCNPJ com as atribuições de eSocial SST, e fazer upload no S+ na tela 1161 “Certificado Digital para eSocial”. Sendo que para assinatura automatizada o tipo de assinatura precisa ser exclusivamente A1. Após upload do certificado, esse só será utilizado para assinatura automática de eventos do eSocial e não poderá ser acessado ou baixado por outro usuário, a senha ficará armazenada em criptografia e também não poderá ser visualizada por nenhum usuário. A AGE que desenvolveu e presta manutenção do sistema S + possui a certificação ISO 27.001:2013, que formaliza e audita todo o tratamento e segurança das informações administradas. O escopo da certificação é completo e atende, de maneira ampla, os requisitos exigidos pela LGPD para maior segurança de seus usuários.

14.11. •Fornecer em prazo hábil de até 05 (cinco) dias úteis, após o aceite da proposta, as informações necessárias de forma completa e fidedigna ao processo para elaboração dos documentos legais contratados, quais sejam:

a) Planilha cadastral de dados dos trabalhadores e de pessoa jurídica;
b) Listagem com produtos químicos e as respectivas FISPQs;
c) Listagem dos equipamentos de proteção individual (por função);
d) Listagem por setor/GAS dos equipamentos de proteção coletivos;
e) Registros de treinamentos e de normas internas de saúde e segurança do trabalho;
f) Outras informações que julgar necessárias.

14.12. •Responsabilizar-se por informar o Contratado toda e qualquer alteração na estrutura física da empresa/ambientes de trabalho, processos, atividades ou insumos; Inclusão, exclusão ou alteração de maquinário ou de produtos químicos; Aquisição, exclusão ou alteração de EPI - Equipamento de Proteção Individual ou EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Alterações que impactem na eficácia de EPI e EPC; Implementação do Plano de Ação; Inclusão, exclusão ou alteração setor, cargo e descrição de atividade; entre outros, que impactem nas informações dos programas legais, ocorridos no período entre as visitas de monitoramento.

14.13. • Disponibilizar as informações abaixo listadas, via planilha de Excel, ou inserção dos dados no sistema de informação da contratada (S+), baseado na exigência da nova Norma Regulamentadora NR-7, em seus itens 7.3.2,; 7.3.2.1; 7.6.2, sendo eles:

a) Atestados médicos;
b) Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela empresa;
c) Afastamento por benefício previdenciário, informando o tipo de benefício.

14.14. • Realizar os exames médicos vinculados com o sistema de informação do Contratado, sempre que o Médico Coordenador for do Contratado. Caso o médico coordenador não seja o médico do Contratado, a Contratante deverá se responsabilizar pela elaboração do Relatório Analítico do PCMSO.

14.15. • Receber, acompanhar e prestar informações, pertinentes aos serviços contratados, aos profissionais de Segurança, do Contratado, nos ambientes de trabalho para realização de visita técnica e avaliação de riscos ambientais, bem como monitoramento periódico.

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

14.16. •Responsabiliza-se pelos equipamentos de avaliação que ficarão em posse de seus funcionários durante a execução dos serviços de aferições contratados, sendo que os equipamentos deverão ser devolvidos no mesmo estado de conservação que se encontravam, no momento em que fixados na vestimenta dos funcionários, e em pleno funcionamento, de modo que é de sua inteira responsabilidade ressarcir, ao Contratado, quaisquer equipamentos extraviados ou danificados enquanto na posse de seus funcionários.

14.17. •Conceder livre acesso aos profissionais de Segurança, do Contratado, nos ambientes de trabalho para realização de visita técnica e avaliação de riscos ambientais, bem como monitoramento periódico.

14.18. • A disponibilização das informações para envio dos eventos de SST ao eSocial estão vinculadas ao envio para a Contratada das informações transmitidas no evento de admissão S-2200 referente a matrícula do funcionário, categoria eSocial e a data de admissão e a contratação dos serviços relacionados a tais eventos, conforme segue:

a) S-2220: Exame Médico Ocupacional (EMO).
b) S-2240: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);

14.19. •As informações dos funcionários deverão ser encaminhadas pela Contratante para a Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ocorrência do evento. Caso os dados não sejam enviados dentro do prazo, a Contratada não se responsabilizará pela perda de prazo de envio dos eventos ao eSocial e após 30 (trinta) dias o trabalhador será inativado no sistema. A responsabilidade pela inserção das informações dos eventos S-2210, Comunicação de Acidente de Trabalho e S- 2230 Afastamento Temporário no sistema S+ é da Contratante.

14.20. • Após upload do certificado, o mesmo ficará armazenado em um banco de dados em nuvem (RDS MYSQL) e só será utilizado para assinatura automática de eventos do eSocial e não poderá ser acessado ou baixado por outro usuário, a senha ficará armazenada em criptografia e também não poderá ser visualizada por nenhum usuário. A AGE que desenvolveu e presta manutenção do sistema S + possui a certificação ISO 27.001:2013, que formaliza e audita todo o tratamento e segurança das informações administradas. O escopo da certificação é completo e atende, de maneira ampla, os requisitos exigidos pela LGPD para maior segurança de seus usuários.

14.21. •Caso seja solicitado pela Contratante a realização dos serviços de Exame Médico Ocupacional com envio dos Eventos de SST S-2220 as informações dos funcionários deverão ser encaminhadas pela Contratante para a Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ocorrência do evento. Caso os dados não sejam enviados dentro do prazo, a Contratada não se responsabilizará pela perda de prazo de envio dos eventos ao eSocial e após 30 (trinta) dias o trabalhador será inativado no sistema.

14.21. •O envio do evento S-2220 está condicionado ao envio prévio do evento S-2200 que é de responsabilidade da Contratante.

14.22. • Fornecer em prazo hábil de até 05 (cinco) dias úteis, após o aceite da proposta, as informações necessárias de forma completa e fidedigna ao processo para elaboração dos documentos legais contratados, quais sejam:

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

a) Planilha cadastral de dados dos trabalhadores e de pessoa jurídica;
b) PCMSO atualizado com base no PGR;
c) Outras informações que julgar necessárias.

14.23. •A Contratante é responsável pelo agendamento e encaminhamento do trabalhador para realização de atendimento médico para fins de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, respeitando os prazos legais definidos na Norma Regulamentadora NR7, quais sejam:

a) Exame admissional agendado antes da data de admissão do trabalhador;
b) Exame de mudança de risco antes da mudança;
c) Exame de retorno ao trabalho no primeiro dia de retorno ao trabalho;
d) Exame demissional antes de realizar a rescisão do trabalhador e
e) Exame periódico conforme data de vencimento.

14.24. • Responsabilizar-se por informar o Contratado caso haja alteração no PCMSO.

14.21. • Responsabilizar-se por informar a Contratada das atividades e cargos onde há contratação de Microempreendedor Individual (MEI) quando este atuar em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato com a Contratante, para que a Contratada possa incluir no PGR a MEI conforme preconiza a NR 1. Esta informação deve ser dada a Contratada antes da MEI iniciar suas atividades.

14.21. •Responsabilizar-se pelo agendamento e encaminhamento do trabalhador para realização de atendimento médico para fins de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, respeitando os prazos legais definidos na Norma Regulamentadora NR7 e para atendimento aos prazos do eSocial, quais sejam:

a) Exame admissional agendado antes da data de admissão do trabalhador;
b) Exame de mudança de risco antes da mudança;
c) Exame de retorno ao trabalho no primeiro dia de retorno ao trabalho;
d) Exame demissional antes de realizar a rescisão do trabalhador e o exame periódico conforme data de vencimento. Os Exames Médicos Ocupacionais não realizados serão cobrados da Contratante caso o cancelamento não ocorra com no mínimo 24 (vinte quatro) horas úteis de antecedência, de acordo com a tabela de preço vigente do Contratado. É necessário o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para agendamento dos exames, a fim de que o Contratado possa atender à demanda da empresa sem risco de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

16.2. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

16.3. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

16.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

16.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuada entre as partes.

DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Celso Ramos (SC), 12 de junho de 2023.

_____

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
LUCIANO MATTIAZZI BAUMGARTNER
Contratada

_____

Diretor Geral do SAMAE GCR
CESÁRIO RODRIGO PEREIRA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Grão Pará

Prefeitura

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 16-2023 - RECAPE DE PNEUS

Publicação Nº 4902274

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E247D4C62A5F22906B72C985A9B6EDE4EBDE29B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 92/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2023

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,

NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2022.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***menor preço por item***, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 23/06/2023 às 18:00 h do dia 06/07/2023.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 18:00 horas do dia 04/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 07/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAPE DE PNEUS DA FROTA DAS SECRETARIAS DE GRÃO-PARÁ** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **ANEXO I** deste edital**.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2023.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, bem como o Decreto Federal nº8.538/15, da seguinte forma:

3.2.1 Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, consoante art.48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art.24 Parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural

pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário (com no máximo 2 casas decimais);*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Modelo;*

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.6. Poderão ser usadas 2 (duas) casas decimais.

4.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,05 (CINCO CENTAVOS).**

7.10O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133 de 2021.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33 Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrito nos artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 20/2022, de 15 de julho de 2022.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.16 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1412/2021 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.16.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.17 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.18 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.19 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) n° 7.816, de 28/09/2012.

8.22 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.22.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.23 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.15 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.15.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.15.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.15.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.15.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.15.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.15.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.15.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.17 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.19 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação:

9.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 *DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA*

10.15 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.15.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.15.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.16 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.16.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.17 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.17.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.18 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.19 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.20 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.15 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.16 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.16.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.16.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.16.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.17 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.18 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.15 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.15.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.15.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.16 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.16.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.15 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.16 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2(dois) dias úteis.

15.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 14/2021, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

15.3. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

15.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15.5. Este processo por se tratar de Pregão com Registro de Preço não está obrigado a consumir ou executar todas as quantidades mencionadas no ANEXO III do Edital, por se tratar de mera expectativa prevista de consumo/execução pelo Departamento solicitante, podendo ser superior ou inferior ao informado, conforme previsto no art. 3, inciso IV e art. 9, incisos II e III e art. 22, Parágrafos 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme art. 22, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

15.7. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

15.8. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 14/2021.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.15 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

18.15.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.15.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos
serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15.3 -dar causa à inexecução total do contrato;

18.15.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.15.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.15.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado
dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.15.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.15.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.15.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.15.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.16 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.17 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa;
impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.18 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos
órgãos de controle.

20.5 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do
caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6 - A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

20.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9 - As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente
devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia
prestada ou será cobrada judicialmente.

20.11 - A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.15 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.16 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Barão do rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, setor de Licitações.

19.17 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.18 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.19 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.20 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.21 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.21.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.22 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.20 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.21 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.22 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.23 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.24 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.25 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.26 O Município de Grão-Pará fará a retenção de Imposto de Renda, nos termos do Decreto 05/2023.

20.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.27.1 ANEXO I - Termo de Referência;

20.27.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;

20.27.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

20.27.4 ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

20.27.5 ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

20.27.6 ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

20.27.7 ANEXO VII – Declaração Habilitação

20.27.8 ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

20.27.9 ANEXO IX – Declaração ME/EPP

20.27.10 ANEXO X – Declaração Responsabilidade

20.27.11 ANEXO XI – Declaração Vínculo

20.27.12 ANEXO XII – Ata de Registro de Preços

20.27.13 ANEXO XIII – Minuta do Contrato

Grão-Pará, 21 de junho de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAPE DE PNEUS DA FROTA DAS SECRETARIAS DE GRÃO-PARÁ,** conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,

NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2022.

COTA LIVRE:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	RECAPE 1000/20	UNID	75	950,00	R$ 71.250,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL					**R$ 71.250,00**

COTA EXCLUSIVO PARA MPEs:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
2	RECAPE 275/80 R22,5	UNID	15	670,00	R$ 10.050,00
3	RECAPE 900 X 20	UNID	19	530,00	R$ 10.070,00
4	RECAPE 235/75 R17,5	UNID	15	515,00	R$ 7.725,00
5	RECAPE 750 X 16	UNID	15	390,00	R$ 5.850,00
6	RECAPE 19.5 X 24	UNID	12	2.290,00	R$ 27.480,00
7	RECAPE 12 X 16.5	UNID	16	1.170,00	R$ 18.720,00
8	RECAPE 1400X24.	UNID	36	2.155,00	R$ 77.580,00

9	RECAPE 17.5 X 25	UNID	24	2.390,00	R$ 57.360,00
10	RECAPE 18.4 X 30.	UNID	3	2.620,00	R$ 7.860,00
11	RECAPE 12.4 X 24.	UNID	5	1.670,00	R$ 8.350,00
12	RECAPE 18.4 X 34	UNID	8	2.760,00	R$ 22.080,00
13	RECAPE 14.9 X 24	UNID	5	1.550,00	R$ 7.750,00
14	RECAPE 12.5 X 18	UNID	5	1.090,00	R$ 5.450,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL				**R$ 266.325,00**	

COTA RESERVADA MPEs:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
15	RECAPE 1000/20	UNID	25	950,00	R$ 23.750,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL					**R$ 23.750,00**

Os produtos deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de Responsabilidade (modelo anexo 10).

Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/21.

a) Os serviços de recapagem serão fornecidos, parceladamente, durante 12 meses, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma;
b) Os serviços cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT, ANVISA, INMETRO e MS; ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
c) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

d) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.

e) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.

PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA:

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para realizar os serviços no prazo de até 48 horas, conforme objeto desta licitação, nas quantidades e locais indicados.

GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria de desenvolvimento econômico e sustentável

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As contratadas ficarão obrigadas a:

a) Não efetuar os serviços de recape contratados sem a devida ordem de compra;
b) Manter em dia estoque dos materiais necessários para os serviços de recape contratados, para entrega imediata quando da necessidade da compradora;
c) Não efetuar os serviços fora das especificações, marcas e preços cotados no Processo Licitatório;
d) Fornecer pneus com recapagem pré-moldada (conhecida como a frio);
e) Atender as requisições de compra no prazo máximo de 48 horas;
f) Manter em dia durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação deste Edital;
g) Emitir notas fiscais dos produtos/serviços efetuados.
h) Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Município de Grão-Pará faça a retenção deste, nos termos do Decreto 05/2023, caso a contratada se enquadre nas regras neste estabelecidas.
i) Seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como, diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
j) Manter uma conta corrente bancária ativa disponível para o recebimento dos pagamentos da contratante;
k) As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa;
l) Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução;
m) A marca, numeração, série e demais informações gravadas na lateral do pneu não pode ser raspada, rasurada ou tampada. Não será aceito a troca das carcaças por outras, ou seja, não será aceita a entrega de pneus recapados/recauchutados que não sejam exatamente os pneus da Prefeitura que foram levados pela contratada. Caso a contratada suma o pneu da Prefeitura que foi levado, a mesma deve ressarcir a Prefeitura com o valor de 50% do valor de mercado do pneu novo de mesma numeração.
n) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
o) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;
p) O recolhimento e entrega dos pneus será de responsabilidade da empresa contratada.
q) Fornecer materiais de qualidade compatível com os requisitados;
r) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

s) Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

t) Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos referentes aos serviços adquiridos e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente;

b) Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Notificar a(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade(s) encontrada(s);

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela(s) CONTRATADA(S), quando necessários ao fornecimento do(s) produto(s);

i) Comunicar formalmente à(s) CONTRATADA(S), por meio de correio eletrônico ou, na falta deste, comunicação impressa, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

j) Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela(s) CONTRATADA(S);

DA JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresa(s) para prestação de serviço de recape de pneus deve-se à necessidade da manutenção de pneus para os veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, com a finalidade de assegurar o atendimento das demandas com deslocamentos.
Contudo, a fim de justificar a solicitação de processo licitatório para Contratação de Empresa para o fornecimento de RECAPE DE PNEUS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS para os veículos da frota das Secretarias , tendo o intuito em deixá-los em condições de segurança e dirigibilidade eficientes e eficazes em face da recauchutagem de boa qualidade.
Com a contratação pretendida, é imprescindível para o bom funcionamento dos serviços ofertados, haja vista que os mesmo são indispensáveis para os desempenhos das atividades e prestações de serviços com qualidade e acima de tudo humanizada, buscando assim uma excelência no atendimento de diversos setores das Secretarias Municipais, visando valorizar e garantir a segurança patrimonial, além de poder oferecer o mínimo de conforto e segurança aos motoristas e passageiros em geral.

Grão-Pará, 21 de junho de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 16/2023

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: licitacoes@graopara.sc.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, na Rua Barão do Rio Branco, n.187, Centro, Grão-Pará/SC, CEP: 88890-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Cartão CNPJ;

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida há menos de 90 (noventa) dias; (dispensado em caso de MEI).

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS;**

f) Alvará de Localização;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Lei 14.133/2021 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);

1.2.4. Qualificação do produto e licitante

a) **Atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante já tenha efetuado serviços de acordo com o objeto da licitação e de qualidade;
a) **LAO** (Licença Ambiental de Operação), para reforma de pneus;
b) Certificado do **INMETRO**, constando a habilitação da empresa para reforma de pneus;

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 16/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 16/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo, **06 (seis) meses** a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não			

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.16/2023 da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônico nº16/2023, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 00 (____) dias do mês de _____ do ano de 2023, o Município de Grão-Pará, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 40/2022 de 20 de dezembro de 2022, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 16/2023, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAPE DE PNEUS DA FROTA DAS SECRETARIAS DE GRÃO-PARÁ,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 14/2021, de 12/01/2021.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAPE DE PNEUS DA FROTA DAS SECRETARIAS DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Grão-Pará não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, no Decreto nº7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2023.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2023, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 16/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos/serviços deste edital devem ser entregues/executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado, a empresa licitante será multada em R$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria da Administração, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

- Cancelamento do registro na Ata.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplento.

- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes
em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo à pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as
partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2023.

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. _____/2023

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu _____, Senhor _____, _____(nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito no CNPF n. _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAPE DE PNEUS DA FROTA DAS SECRETARIAS DE GRÃO-PARÁ** de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

(.....)

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 92/2023- Edital de Pregão Eletrônico n. 16/2023-PR, de 21 de junho de 2023, no valor total de R$ _____ (_____).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

A entrega dos produtos, deverá ser de acordo com as necessidades desta Municipalidade, dentro do prazo estipulado, mediante ordem de fornecimento, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em _____ de _____ de 2023, com vigência até ___ de _____ de_____.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os produtos, conforme solicitado por esta Municipalidade, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;

b) emitir notas fiscais dos produtos a serem entregues;

c) Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Município de Grão-Pará faça a retenção deste, nos termos do Decreto 05/2023, caso a contratada se enquadre nas regras neste estabelecidas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

xx.xx.x.xxx.x.x.xx.xx.xx.xx.xx.xx.xxxx - Aplicações Diretas (Código reduzido: xx).

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Grão-Pará.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA XI - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 92/2023- Edital de Pregão Eletrônico n. 16/2023-PR, de 21 de junho de 2023, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES

Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas na Lei n. 14.133/2021.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Nome do Representante da Contratante
Função do Representante da Contratante

TESTEMUNHAS

_____ _____

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 82/2023

Publicação Nº 4902895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E216EAC537967D5FCDFB9B1A346BE9EB564EF4C9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

LEILÃO
Nr.: 82/2023

Processo Adm.: **82/2023**
Data do Processo: **18/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 82/2023
b) Nr. Licitação: 82/2023 - LE
c) Modalidade: Leilão
d) Data de Homologação: 21/06/2023
e) Objeto da Licitação: Venda de Ativos Inservíveis do Município de Grão-Pará/SC

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ALEXANDRE BONIN BAGGIO				
5 - SUCATA DE MOBILIÁRIO DIVERSO SEM QUANTIDADE APROXIMADA - Marca: ALEXANDRE	UN	1,000	250,0000	R$ 250,00
			Total Fornecedor:	**R$250,00**
CRISTIANO VALANDRO				
4 - VOLKSWAGEM SAVEIRO 1.6 ANO 1998/1999 PLACA FINAL 7 (SC) MARCA: VOLKSWAGEM/MODELO: SAVEIRO/ANO FAB/MODELO: 1998 / 1999 KM ACIMA DE: 160.164 DÉBITOA: CONSULTA CONSTA 5 DÉBITOS COMBUSTÍVEL: GASOLINA/COR: BRANCA/PORTAS: 2 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL/DIREÇÃO: MECÂNCA/VIDROS: MANUAIS RODAS: FERRO/BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM/AR CONDICIONADO: NÃO CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO/PINTURA: REGULAR/LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR/PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: GRADE: SOLTA LATERAL TRASE - Marca: CRISTIANO	UN	1,000	9.500,0000	R$ 9.500,00
			Total Fornecedor:	**R$9.500,00**
LCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				
7 - CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL SEM USO CCM 5030 BRI-0001 ANO:2014 - Marca: LCA	UN	1,000	350.000,0000	R$ 350.000,00
			Total Fornecedor:	**R$350.000,0**
VICENIL APARECIDO DE CAMPOS				

Grão Pará, 21/06/2023

HELIO ALBERTON JUNIOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

LEILÃO
Nr.: 82/2023

Processo Adm.: **82/2023**
Data do Processo: **18/05/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - CHEVROLET CELTA 5 PORTAS 1.0 ANO 2003 / 2004 PLACA FINAL 6 (SC) MARCA: CHEVROLET/ MODELO: CELTA 5 PORTAS/ ANO FAB/MODELO: 2003 / 2004/ PLACA FINAL: 6 (SC) KM ACIMA DE: 111.069 DÉBITO: CONSULTA CONSTA 5 DÉBITOS COMBUSTÍVEL: GASOLINA/COR: BRANCA/PORTAS: 4 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL/DIREÇÃO: MECÂNICA/VIDROS: MANUAIS/RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO/APARELHO DE SOM: SIM/AR CONDICIONADO: NÃO CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO/PINTURA: REGULAR/LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR/PNEUS: RUINS OBSERV - Marca: VICENIL	UN	1,000	5.500,0000	R$ 5.500,00

Total Fornecedor: **R$5.500,00**

Total geral: R$ 365.250,00

Grão Pará, 21/06/2023

.....
HELIO ALBERTON JUNIOR

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 21-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 08-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 4900696

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43138D9C8DFD1D1EC5CB5E259E72F45775A60718

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, parágrafo único, da Lei 8.666/ 93, e ainda justificativa/memorando que consta nos autos do Processo Licitatório nº 21/2023 determinou a REVOGAÇÃO da Licitação na modalidade - Dispensa de Licitação nº 08/2023, cujo objeto é o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, PROVAS DE TÍTULOS, E PROVAS PRÁTICAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E ALFABETIZADO, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS". Outras informações pelo e-mail: licitação@gravatal.sc.gov.br ou pelo fone: 48 – 3648-8000. PUBLIQUE-SE o presente aviso no Diário Oficial dos Municípios (DOM). Gravatal, 21 de junho de 2023. Cleinils Rodrigues da Silva – Prefeito Municipal de Gravatal/SC.

DECRETO Nº 67, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900748

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

DECRETO MUNICIPAL Nº 67, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a realização do evento ENCONTRO DE PUMA GRAVATAL 2023, define a área do evento, determina a interrupção do trânsito de veículos e motocicletas nas vias públicas na área do evento e dá outras providências".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o requerimento administrativo protocolado em 20/06/2023 pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em que postula pela autorização Municipal para usos de espaços públicos para realização do evento Encontro de Puma Gravatal 2023;

CONSIDERANDO, que a realização de tais eventos propulsionará o turismo no Município de Gravatal e que fomentará o comércio local de uma forma em geral e gerará retorno de mídia e financeiro; e,

CONSIDERANDO, que compete ao Município dispor sobre a utilização de seus bens (art. 11, XI, 'a' da Lei Orgânica Municipal);

DECRETA:

Art. 1º A Festividade do evento Encontro de Puma Gravatal 2023, se realizará no dia 19 de agosto de 2023, na praça dos direitos humanos, em Termas do Gravatal, das 08h00m ás 20h00m.

Art. 2º Poderá ser interrompido o trânsito de veículos e motocicletas, no dia do evento no período compreendido entre as 9h00m e 19h00m, nas pistas de rolagem das seguintes vias públicas:

I. RUA HERCÍLIO ZAPELINI - no trecho compreendido entre a esquina com Rua. José Agostinelli e a esquina com a creche Mickeylândia;
II. RUA HÉLIO ARMANDO AGOSTINELLI - no trecho compreendido entre a esquina com a Hercílio zapelini (creche Mickeylândia) e o muro do Condomínio Apart Hotel;

Parágrafo único: A validade deste decreto está condicionada à apresentação dos seguintes alvarás:

I. Licença para eventos temporários, fornecido pelo bombeiro militar de Armazém.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2023 12:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6493119de07c0.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 21/06/2023 12:04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

II. Alvará sanitário, fornecido pela Vigilância Sanitária Municipal.
III. Licença diária para eventos, fornecido pela Polícia Civil do Município.

Art.3º Na área do Evento, estabelecidas nos Art. 1º e Art. 2º, ficam proibidos o estacionamento e parada de automóveis e motocicletas que não estejam autorizados e identificados pela organização do evento, sendo que o desrespeito a tal comando poderá caracterizar infração de trânsito, sujeita às penalidades legalmente previstas.

Art.4º Na área do Evento, estabelecidas nos Art.1º e Art.2º, todos os passeios públicos (calçadas) serão utilizados pela organização do evento, podendo apenas ceder o espaço destinados a comercialização de bebidas e lanches, e exposição dos carros, desde que devidamente autorizados pelo setor competente e cumpridas as determinações legais.

Art.5º Deverá a Secretaria de Saúde disponibilizar no local do evento uma ambulância com motorista e enfermeiro, para o atendimento emergencial.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá vigência até a data de 20/08/2023.

Gravatal/SC, 21 de junho de 2023.

Assinado Eletronicamente:
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL
21/06/2023 12:04:36 -03:00

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2023 12:05:-03:00:-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64931199ae07c0.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 21/06/2023 12:04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2023 12:05-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6493119de07c0.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 21/06/2023 12:04

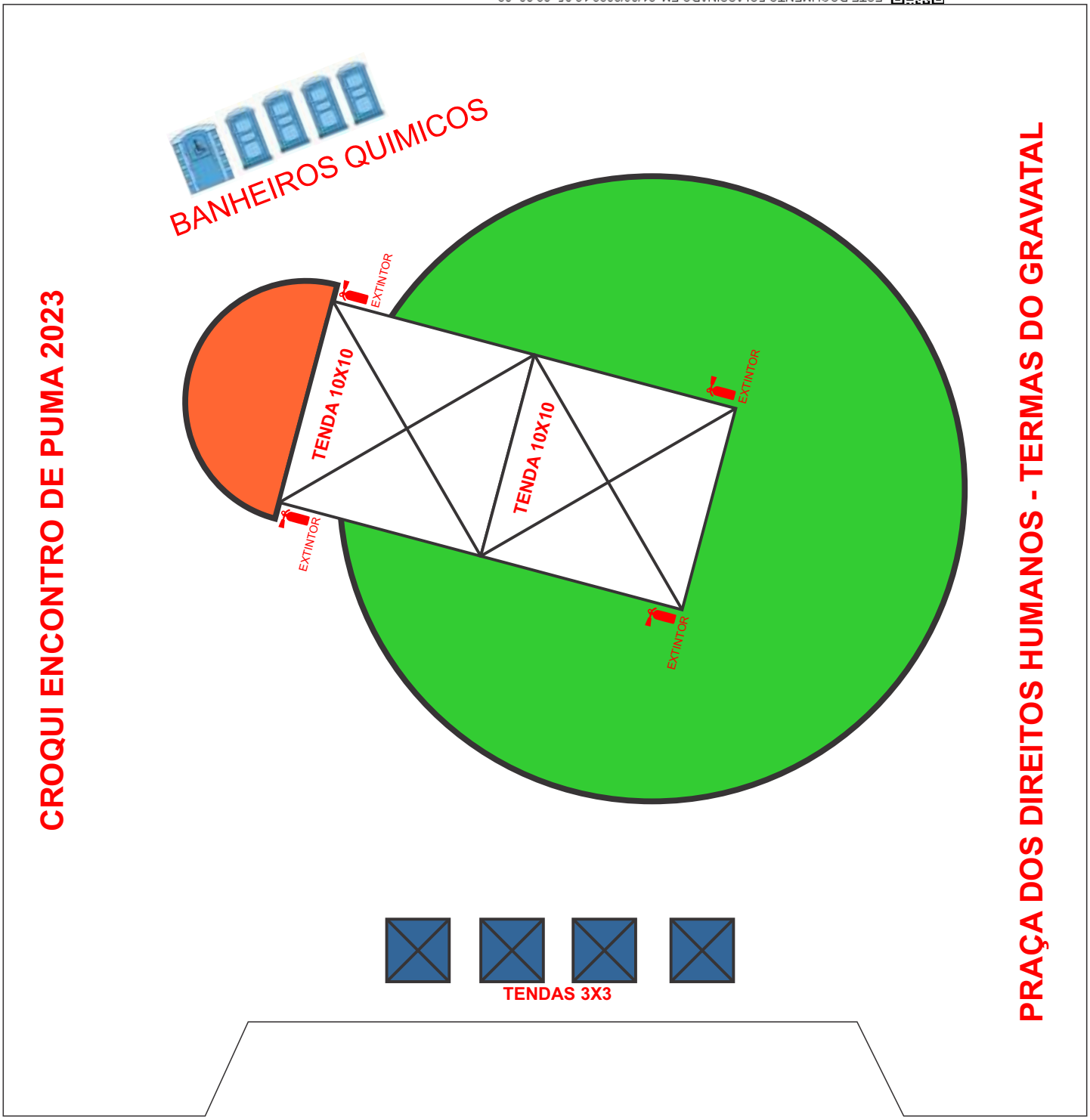

Guabiruba

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 033/2023

Publicação Nº 4902466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41A327B8567979A8FDAF240FB0DCD19486DFEFD9

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023
REGISTRO TCE: 41A327B8567979A8FDAF240FB0DCD19486DFEFD9

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 033/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA MODULARES PADRÃO.

Recebimento da documentação e propostas: Até às 08:45 horas do dia 04/07/2023. Abertura da sessão: dia 04/07/2023 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.

Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO MUNICIPAL

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 054/2023

Publicação Nº 4899591

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 054/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.071/2023 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 01/06/2027, formulado pelo empreendedor HELIO LUIZ STEFFENS, inscrito no CPF nº: 526.101.529-49, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, situado na: Linha Liso Índio, S/N, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE 80/2023-PMG

Publicação Nº 4900064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FCE74FE5447B85289AA465AA3E30E1C58577DEB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico 080/2023 - PMG

Processo Licitatório: 080/2023 - PMG

Tipo: Menor Preço – por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAVER, LAJOTA SEXTAVADA, MEIO FIO, TIJOLÃO E GRADE PARA BOCA DE LOBO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Entrega das Propostas: a partir de 22 de junho de 2023 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura das Propostas: 06 de julho de 2023 às 09h00min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site guaramirim.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 22 de junho de 2023.

Osvaldo Devigili
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº92/2023 - PMG

Publicação Nº 4902966

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 319A9C7AB94B78C9CFA11FAF2ECA3754C2246919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 – PMG

Processo Licitatório: 092/2023 – PMG

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 06/07/2023 às 08h59min

Abertura da Sessão Pública: 06/07/2023 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 22 de junho de 2023.

OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DE ATA DE RP Nº78/2023 - PMG

Publicação Nº 4899849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA PESADA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: E. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.854.268/0001-05, estabelecida na Rua BETHILDES P.M. RIBEIRO, 80, AVAI, município de Guaramirim/SC

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	200	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESMONTAGEM , CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES	Própria	78,50	15.700,00
2	200	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESMONTAGEM , CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS	Própria	162,00	32.400,00
3	15	PEÇA	CÂMARA DE AR 19.5 X 24	TORTUGA	474,00	7.110,00
4	10	PEÇA	CÂMARA DE AR 17,5 X 25	TORTUGA	406,00	4.060,00
5	50	PEÇA	CÂMARA DE AR 1000 X 20	TORTUGA	174,00	8.700,00
6	25	PEÇA	CÂMARA DE AR 1400 X 24	TORTUGA	357,00	8.925,00
7	10	PEÇA	CAMARA DE AR 750X16	TORTUGA	89,00	890,00
8	40	PEÇA	PROTETOR (COLARINHO) 20	VIPAL	170,00	6.800,00
9	200	SERVIÇO	BALANCEAMENTO PNEUS/RODAS DE CAMINHÃO	Própria	62,50	12.500,00
10	150	SERVIÇO	TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	Própria	95,00	14.250,00
11	150	SERVIÇO	TROCA DE PNEUS DE CAMINHÕES	Própria	54,00	8.100,00
Total Fornecedor:					119.435,00	

Vigência: Início: 20/06/2023 Término: 19/06/2024.

Guaramirim (SC), 22 de junho de 2023.

OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 68/2023 – PMG

Publicação Nº 4899842

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 68/2023 – PMG
Processo Licitatório nº: 106/2023 – PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE DOIS PROCESSOS SELETIVOS, SENDO UM PARA CONTRATAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E OUTRO PARA EMPREGOS PÚBLICOS PARA ATENDER A ADIMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE GUARAMIRIM-SC.
Base Legal: Artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: INSTITUTO TUPY, sob o CNPJ n° 35.157.461/0001-57, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, n° 410, Sala 308 B, Bairro Centro, Joinville - SC, CEP: 89.201-100.

Vigência Início: 16/06/2023 Término: 31/12/2023

Guaramirim (SC), 22 de junho de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 4140/2023

Publicação Nº 4900857

DECRETO Nº 4140, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 009, DE 07 DE JUNHO DE 2023"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e, considerando as condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo – Edital nº 009/2023 (Chamada Pública), em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, bem como a Lei Municipal nº 0113/1999;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do Processo Seletivo - Edital nº 009, de 07 de junho de 2023, sob regime administrativo especial, para provimento de contratação temporária e formação de cadastro de reserva, conforme Anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fiam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 21 DE JUNHO DE 2023.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

ANEXO I

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA			
Insc	Nome	Classificação	Resultado
01	Daiane Perazzoli Torcatto	1º	Classificada
02	Leomar de Oliveira	2º	Classificado

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 21 DE JUNHO DE 2023.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

CONTRATO N.63-2023 - RR RENAN RANPON

Publicação Nº 4900470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 323F717FD38C3E13EDA715C8D70528A462DACFD2

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 63/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 75/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40/2023

Termo de Contrato, Referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO FESTA JULINA QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE JULHO DE 2023. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MUISCAL RR – RENAN DALCORTIVO RAMPON, autorizado através do Processo nº 75/2023, Dispensa de Licitação nº. 40/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM

CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74

Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20

Representada por: Joares Trevisol – Prefeito Municipal

CONTRATADA: RENAN DALCORTIVO RAMPON

CPF: 092.xxx.xxx.35

Endereço: Rua Orestes Filippi, nº 210, centro

CEP 89.652-000 Ibiam-SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO FESTA JULINA QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE JULHO DE 2023. Justificativa da secretaria responsável, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
1.2 Responsabilizar-se pela presença no horário combinado, no dia, local contratados para que apresente o show.
1.3 O horário e local serão definidos de acordo como a programação das Festividades do Município.
1.4 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa sendo transporte, alimentação, camarim e hospedagem.
1.5 A contratada deve se manter presente durante toda a duração do evento.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2023-36F5-9411-0309 e informe o código 2023-36F5-9411-0309

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor TOTAL de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a realização dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 39- fonte 1500

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes.

Detalhamento: 33903923 – Festividades e Homenagens.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3994/2022, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ da data de sua assinatura até a entrega dos objetos.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.3. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2023-36F5-9411-0309 e informe o código 2023-36F5-9411-0309

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.7. Como Gestor e fiscais deste contrato o município designa os servidores, Eliane D. da costa, Secretária Municipal de Educação, como fiscal o servidor Sr. Caio Rinaldi, para acompanhamento e anotação de qualquer irregularidade.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2023-36F5-9411-0309 e informe o código 2023-36F5-9411-0309

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 12 de Junho de 2023.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2023-36F5-9411-0309 e informe o código 2023-36F5-9411-0309

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
RENAN DALCORTIVO RAMPON
CPF:092.XXX.XXX-35

Testemunhas:

Natalia Ferreira Carlos
CPF: 093.xxx.xxx-09

Rosinei Ceron
CPF: 490.xxx.xxx-30

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2023-36F5-9411-0309 e informe o código 2023-36F5-9411-0309

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2023-36F5-9411-0309

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 20/06/2023 15:16:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 20/06/2023 15:21:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 20/06/2023 16:54:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 21/06/2023 09:09:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2023-36F5-9411-0309

EXTRATO DISPENSA 75-2023 - RENAN RAMPON

Publicação Nº 4900514

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FF529EEC8C6BE9A8F5ED8E7A03ACB03D52682C5

Estado de Santa Catarina
Município de Ibiam
Extrato de Dispensa
P.A.L.: 75/2023
Dispensa: 40/2023
Objeto: Serviço de sonorização festa Julina que acontecerá no dia 01 de julho de 2023.
Contratado: Renan Dalcortivo Rampon.
CPF: 092.XXX.XXX-35

Valor Total: de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

HOMOLOGAÇÃO 74-2023 CAMERAS

Publicação Nº 4901090

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57E58B302EB074AB5E7DACDD5C8A454E98F1A0B7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibiam
Prefeitura Municipal de Ibiam
Pregão Eletrônico - PE Nº 026/2023

Resultado da Homologação

0001 - lote 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 126.731,57

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MONITORE COMERCIO E INSTALACAO DE SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	N/C	1 Unidade	119.500,00	119.500,00	Homologado em 20/06/2023 13:38:38 Por: JOARES TREVISOL

JOARES TREVISOL

Autoridade Competente

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7EAD-7D21-7F1F-08B5 e informe o código 7EAD-7D21-7F1F-08B5

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/06/2023 às 13:41:46.
Código verificador: 5892E2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7EAD-7D21-7F1F-08B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 21/06/2023 09:10:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7EAD-7D21-7F1F-08B5

HOMOLOGAÇÃO 75-2023 -RENAN RAMPOM

Publicação Nº 4900510

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCEB0E7E268516AC63BBE88C1617C6B676CE3103

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

CNPJ: 01.612.745/0001-74 **Telefone:** (49) 3534-0044
Endereço: Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro
CEP: 89652-000 - Ibiam

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 40/2023

Processo Adm.: **75/2023**
Data do Processo: **06/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 75/2023
b) Nr. Licitação: 40/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 12/06/2023
e) Objeto da Licitação: *Serviço de sonorização festa Julina que acontecerá no dia 01 de julho de 2023.*

Participante: RENAN DALCORTIVO RAMPON

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO	1,000	UN'	1.050,00	1.050,00
				Total do Participante:	**1.050,00**
				Total Geral:	**1.050,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS	06.001.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00	R$ 1.050,00

Ibiam, 13 de Junho de 2023

.....

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4965-31A1-BAAD-9852 e informe o código 4965-31A1-BAAD-9852

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4965-31A1-BAAD-9852

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 14/06/2023 15:59:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4965-31A1-BAAD-9852

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº 14/2021 - ADITIVO Nº 02/2023

Publicação Nº 4901871

Contrato Nº : 14/2021
Aditivo Nº : 02/2023
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada : SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
Cnpj : 03.777.341/0466-62
Licitação : Dispensa de Licitação 16/2021
Objeto : Locação de 05 (cinco) salas, para prestação de atendimento ambulatorial em variais especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirama.
Vigência : Início: 15/07/2023 Término: 15/07/2024
Assinatura : 21/06/2023
Valor R$: 35.905,32 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)
Dotação : 211 - 09.001.2057.3339039100000000000.150010020000 - Locação de imóveis
FISCAL: IZABEL PETERSEN

CONTRATO Nº 15/2023 - FMS

Publicação Nº 4902219

Contrato Nº: 15/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CLAUDIO A. DE OLIVEIRA CLINICA LTDA - 46.460.800/0001-96.
Licitação: Dispensa de Licitação 09/2023
Objeto: Contratação de Instituição de Acolhimento, com atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento fisioterápico, psicológico e nutricional às pessoas portadoras de necessidades especiais, com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os sexos, que dependem de cuidados de terceiros.
Vigência: Início: 27/06/2023 Término: 27/12/2023
Assinatura: 21/06/2023
Valor R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Dotação: (225) – 09.001.2075.33390.160070001500 – Manutenção das Ações do CAPS.
FISCAL: IZABEL PETERSEN

CONTRATO Nº 64/2023

Publicação Nº 4901867

Contrato Nº: 64/2023
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: ECKERT TECNOLIGIA E ASSESSORIA LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Contratação de Serviços 22/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do município de Ibirama/SC.
Vigência: Início: 21/06/2023 Término: 21/06/2024
Assinatura: 21/06/2023
Valor: O valor pago pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação dos bens. O valor devido à CONTRATADA não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à CONTRATADA.
FISCAL: VALDUR RICARDO ROSENBROCK

CONTRATO Nº 65/2023

Publicação Nº 4902222

Contrato Nº: 65/2023
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: J C CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA - 05.898.011/0001-54
Licitação: Concorrência Eletrônica 76/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestação de serviço com fornecimento de materiais e equipamentos para execução de pavimentação em piso de concreto intertravado com bloco sextavado, assentamento de meio fio, drenagem pluvial e sinalização na Rua José Manoel de Andrade, na localidade Serra São Miguel, neste município de Ibirama.
Vigência: Início: 21/06/2023 Término: 21/06/2024

Assinatura: 21/06/2023
Valor R$ R$195.245,24 (cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Dotação: 07 001 1012 3449000000000000000 282 271032100400 - Pavimentação de Vias Urbanas.
FISCAL: ALLAN D'ARNOULD DALCOL COSTA

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 09/2023 - FMS

Publicação Nº 4902225

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2ABEA1E90AEB8A615F535D19D2A30FB273E128A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DL - Processo Licitatório 09/2023.
Base legal: (Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93).
Objeto: Contratação de Instituição de Acolhimento, com atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento fisioterápico, psicológico e nutricional às pessoas portadoras de necessidades especiais, com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os sexos, que dependem de cuidados de terceiros.
Contratada: CLAUDIO A. DE OLIVEIRA CLINICA LTDA - 46.460.800/0001-96.
Ibirama, 21 de junho de 2023.
Izabel Petersen – Secretária Municipal
Registrado com o Código TCE:
2ABEA1E90AEB8A615F535D19D2A30FB273E128A4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 09/2023 - FMS

Publicação Nº 4902230

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:9 / 2023

b) Licitação Nr.:9 / 2023

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 21/06/2023

e) Data da Adjudicação: 21/06/2023

f) Objeto da Licitação: Contratação de Instituição de Acolhimento, com atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento fisioterápico, psicológico e nutricional às pessoas portadoras de necessidades especiais, com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os sexos, que dependem de cuidados de terceiros.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

62463535 - CLAUDIO A. DE OLIVEIRA CLINICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.	SERVIÇOS MENSAL		6	R$5.500,00	R$33.000,00
					Total do Fornecedor:	R$33.000,00

Total da Homologação:	33.000,00

Ibirama, 21 de junho de 2023.

IZABEL PETERSEN
Secretário
CPF: 714.745.879-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 75/2023

Publicação Nº 4901858

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:75 / 2023

b) Licitação Nr.:75 / 2023

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 21/06/2023

e) Data da Adjudicação: 21/06/2023

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE IBIRAMA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

642541 - RODA BRASIL PNEUS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PNEU 275/80R 22,5 - MISTO 16 LONAS - PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18MM.	Unidade	XBRI/ HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO., LTD	36	R$1.570,00	R$56.520,00
					Total do Fornecedor:	R$56.520,00

Total da Homologação:	56.520,00

Ibirama, 21 de junho de 2023.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito em Exercicio
CPF: 834.460.799-04

Içara

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PP 011.SAMAE.2023

Publicação Nº 4900561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/SAMAE2023

O Município de Içara/SC, seguindo parecer jurídico n° PGM/87/2023, torna público que retifica o edital, conforme abaixo:

Onde se lê:

7.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
a.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
a.2) ATENÇÃO: Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

Leia-se:

7.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Diante disso fica prorrogado a data do presente certame para dia 05/07/2023 com abertura prevista para às 09:00h e fim do recebimento das propostas até as 08h:45min.

Içara, 21 de junho de 2023.

João Luiz Nunes
Diretor Presidente

DECRETO N.º 112/2023, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900149

DECRETO N.º 112/2023, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a Marielza Silveira Felizardo, brasileira, CPF Nº 026.136.609-29, nascida em 5 de janeiro de 1966, ocupante do cargo da categoria funcional de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia matrícula 154, nível/referência A06-D18, com fundamento no art. 40, parágrafo 1.º, I, da Constituição Federal e art. 21, I, da Lei Municipal nº 1822/2002 e com as alterações promovidas por meio da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, sendo os proventos iniciais no valor de R$ 1.881,53(um mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 1.º de junho de 2023.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 7 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 7 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 113/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900174

DECRETO N.º 113/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Ademir Silva de Oliveira, brasileiro, CPF Nº 619.909.819-68, nascido em 25 de março de 1963, ocupante do cargo da categoria funcional de Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matrícula 658, nível/referência A/09-F/30, com base no art. 6.º, incisos I, II e III e IV, da Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c art. 3.º da Emenda Constitucional Nº 47/2005, sendo a renda mensal inicial no valor de 4.081,93(quatro mil oitenta e um reais e noventa e três centavos), reajustados na mesma proporção e data dos servidores em atividade, a contar de 1.º de junho de 2023.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 12 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 12 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 122/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900127

DECRETO N.º 122/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
1.006 Construção, ampliação e reforma de CEIS
65 4.4.90.00.00.00.00.00 0209 Aplicações Diretas ..... R$ 230.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do excesso de arrecadação no recurso n.º 209- Salário Educação.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 19 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 19 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 123/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900818

DECRETO N.º 123/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Designa Agente de Contratação e membros de apoio e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto na Lei Federal no. 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei N.º 14.133/2021, fica designada a Sra. Maria Luiza Sombrio Spirelle, para exercer a função de Agente de Contratação, e a Sra Tamara Scarpari Magagnin como suplente e equipe de apoio, com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios realizados pelo município de Içara.
Parágrafo único. No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2.º A agente de contratação e a equipe de apoio, investidos nas respectivas funções por 1 (um) ano, exercerão todas as atribuições definidas pela Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 3.º Compete ao Procurador-Geral do Município à responsabilidade pelos pareceres jurídicos nas minutas dos editais e contratos dos procedimentos licitatórios.
Parágrafo único. Compete a Procuradoria Geral do Município a responsabilidade pelos pareceres jurídicos nas minutas dos editais e contratos dos procedimentos licitatórios d dos Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Içara.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 21 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 21 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

EXTRATO DE CONTRATO 013.FMS.2023

Publicação Nº 4901988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99E15AFEF649BE126D9D059FDD0C998AD81C3FED

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 013/2023
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA Contratada...: MAX PROBST NETO REABILITAÇÕES Valor ..... 54.000,00 (cin-q-enta e quatro mil reais)
Vigência. : Início: 21/06/2023 Término: 18/12/2023
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2023 Recursos ..... : Dotação: 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (39) Saldo: 162.214,3
Objeto. CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA
ACOLHIMENTO DE PACIENTES - CASOS GRAVES TRANSTORNO
MENTAL GRAVE E DEPENDÊNCIA QUÍMICA GRAVE PELO PERÍODO DE ATÉ 180 DIAS.

Içara, 21 de Junho de 2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016.FMS.2023

Publicação Nº 4901444

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4C2940B1C7613DE0933179D5BBAB06D1891D2C2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/FMS/2023
O município de Içara, torna público aos interessados e órgãos de controle externo, que dispensou licitação para contratação de comunidade terapêutica para acolhimento de pacientes – casos graves – transtorno mental grave e dependência química grave, conforme justificativas apresentadas e parecer da Procuradoria Geral do Município nº 084/2023, por força do Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93 pelo período de até 180(cento e oitenta) dias.
CONTRATADA: MAX PROBST NETO REABILITAÇÕES;
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS);
VIGÊNCIA: ATÉ 180 DIAS;
A presente publicação torna o ato eficaz.

Içara, 21 de junho de 2023.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

LEI N.º 4.864, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900121

LEI N.º 4.864, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Denomina Rua Miguel da Rocha Porto, no Desmembramento Ivo Fernandes, no Bairro Barracão.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua "Miguel da Rocha Porto" a Travessa existente no Desmembramento Ivo Fernandes, no Bairro Barracão, com início na coordenada UTM 667.033 Leste, 6.817.499 sul com seu final na coordenada UTM 666.973 leste, 6.817.455 sul.

Art. 2.º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 21 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.865, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900117

LEI N.º 4.865, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Denomina Rua Attilio Scremim, no Loteamento Valmir Scremim, no Bairro Jaqueline.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica denominada Rua Attilio Scremim, a Rua Projetada 1, no Loteamento Valmir Scremim, com início na Rua José Bartockack, até o seu término, no Bairro Jaqueline.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 21 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.044/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900082

PORTARIA Nº GP/1.044/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar a servidora Angela Salvador, como fiscal do Contrato nº 006/FMS/2023, cujo objeto trata-se de prestação de serviços, instalação e manutenção de software para gerenciamento do controle de glicose dos usuários do SUS, fornecimento e reposição em comodato de glicosímetros, lancetadores e lancetas para punção capilar e fornecimento de fitas reagentes para determinação de glicose sanguínea para o programa Hiperdia na Farmácia Municipal pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;

III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

V – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

VI – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

VII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VIII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

IX – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

X – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XI- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.045/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900108

PORTARIA Nº GP/1.045/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Marco Aurélio Muller, como fiscal do Contrato nº 040/PMI/2023, cujo objeto trata-se da reforma e ampliação do Centro de Zoonoses Francisco de Assis em Içara.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;

III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;

V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;

IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;

X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;

XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;

XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.046/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900114

PORTARIA Nº GP/1.046/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Robson Luiz Hamann, como fiscal do Contrato nº 043/PMI/2023, cujo objeto trata-se de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, localizado na Rua Altamiro Guimarães.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;

III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;

V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;

IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;

X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;

XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;

XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.047/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900119

PORTARIA Nº GP/1.047/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Marcio Adelar Peruchi, como fiscal do Contrato nº 001/PMI/2023, cujo objeto trata-se de construção de muro de gabião para contenção do talude do Cemitério do Bairro Esplanada.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;

III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;

V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;

IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;

X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;

XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;

XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

ATO Nº 66 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902856

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Estado de Santa Catarina

ATO Nº 66 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Exonera a funcionária temporária
MICHELE DE OLIVEIRA FERREIRA
do cargo de Agente de Apoio ACT

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com os arts. 21, II e 28, VI da Resolução Nº 264, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - Regimento Interno:

Resolve:

Art. 1º Exonerar **MICHELE DE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF: 056.***.***-**, do cargo de Agente de Apoio ACT, do quadro de funcionários desta Câmara, a partir de 21 de Junho de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Câmara Municipal de Içara, 21 de Junho de 2023.

MAX LUIZ

Presidente

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: VOBQG-I8W3V-PD7IA-X3S52-QIPF0

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

Combater à violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever de todos, sem exceção.
DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas. Disque 100 para denúncias – A ligação é anônima e gratuita.

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato

Protocolo Nº: 2603
Protocolo Data: 21/06/2023
Documento Nº: 66/2023
Processo Nº: SN

Gerado por Gildo Teixeira Brigido na repartição Secretaria dia 21/06/2023 às 15:31

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

VOBQG-I8W3V-PD7IA-X3S52-QIPF0

Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Max Luiz
Data 21/06/2023 15:53
CPF/CNPJ 493.XXX.XXX-09

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2023

Publicação Nº 4902863

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IÇARA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 12/2023
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Contratada....: H3I INFORMATICA TELECON LTDA
Valor.....: 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 20/06/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (3)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Içara, 20 de Junho de 2023
MAX LUIZ
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO AUTOS: BELA VISTA II

Publicação Nº 4900678

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

NOTIFICAÇÃO

AUTOS: **BELA VISTA II**

O MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com sede na Praça Presidente João Goulart, n° 120, Centro, no Município de Içara, neste ato, Considerando a instauração Processo Administrativo de Regularização Fundiária (REURB), com a finalidade de regularizar a área abaixo descrita, nos termos da Lei Federal n° 13.467/2017, **NOTIFICA** eventuais Titulares de domínio, estendendo-se aos seus herdeiros, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação , no prazo de trinta dias contados da presente Publicação.

A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

- **MATRICULAS ATINGIDAS**: 2.838 de Ordem do CRI da Comarca de Içara, situada às margens da Rodovia SC 445, de Propriedade de Dal Toé Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Governo de IÇARA
PREFEITURA QUE TRABALHA. CIDADE QUE CRESCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

- **QUADRO DE COORDENADAS**:

1) Lote 05, Quadra A:

Tabelas de Coordenadas e Azimutes - Sirgas 2000			
Vertice	Norte	Leste	Azimute
V01	6.813.216,652	670.489,101	139°24'43"
V02	6.813.195,475	670.507,244	229°29'25"
V03	6.813.175,953	670.484,394	320°15'43"
V04	6.813.197,408	670.466,558	49°30'55"

2) Lote 17, Quadra B:

Tabelas de Coordenadas e Azimutes - Sirgas 2000			
Vertice	Norte	Leste	Azimute
V05	6.813.158,248	670.483,495	139°05'57"
V06	6.813.136,879	670.502,006	228°15'00"
V07	6.813.126,334	670.490,192	228°15'00"
V08	6.813.126,055	670.489,879	318°35'08"
V09	6.813.147,122	670.471,297	47°37'57"

3) Lote 12, Quadra B:

Tabelas de Coordenadas e Azimutes - Sirgas 2000			
Vertice	Norte	Leste	Azimute
V10	6.813.206,033	670.537,586	137°56'45"
V11	6.813.195,538	670.547,054	137°33'17"
V12	6.813.184,871	670.556,810	138°15'29"
V13	6.813.174,365	670.566,184	139°30'22"
V14	6.813.163,395	670.575,551	139°30'22"
V15	6.813.163,047	670.575,848	230°36'59"
V16	6.813.153,816	670.564,604	319°19'39"
V17	6.813.154,366	670.564,131	319°19'39"
V18	6.813.175,581	670.545,902	317°54'29"
V19	6.813.196,473	670.527,029	47°50'08"

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

4) Lote 31, Quadra C:

Tabelas de Coordenadas e Azimutes – Sirgas 2000

Vertice	Norte	Leste	Alinhamento	Azimute
V20	6813158,445	670607,952	V20-V21	138°27'58"
V21	6813147,957	670617,243	V21-V22	228°39'32"
V22	6813133,936	670601,306	V22-V23	318°27'53"
V23	6813144,389	670592,046	V23-V20	48°31'56"

- **PLANTA/MAPA**

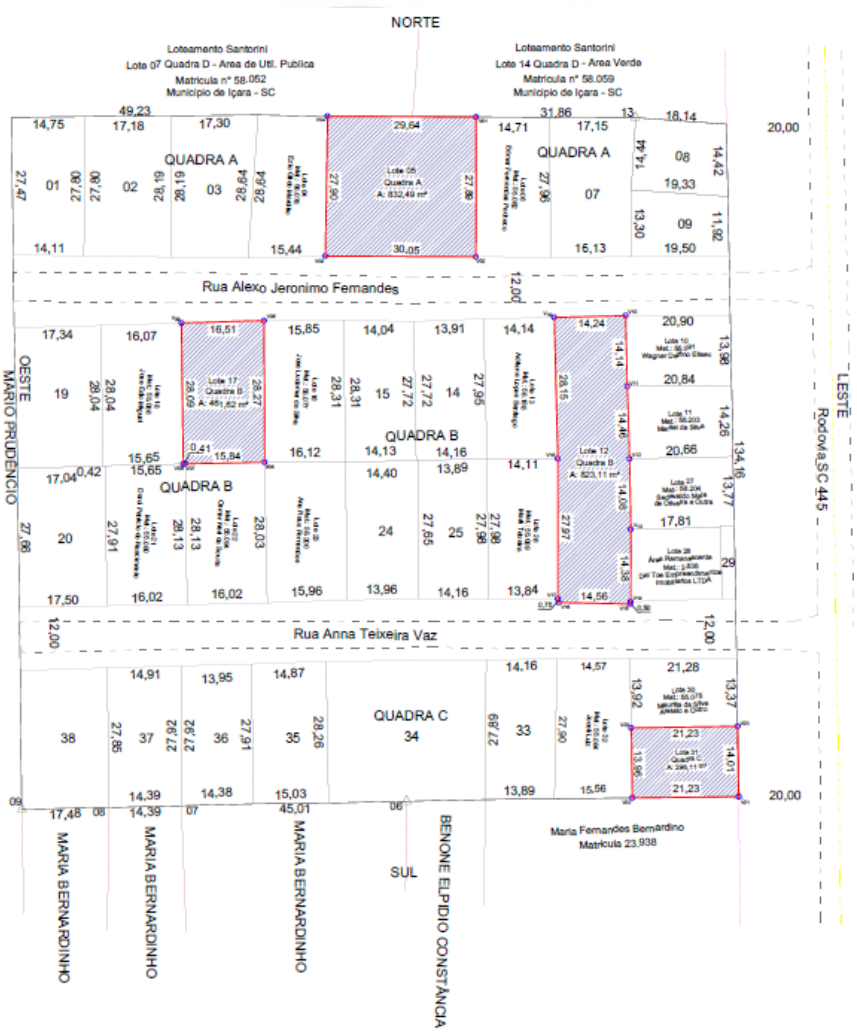

PORTARIA Nº 47 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902859

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 47 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta o protocolo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Içara.

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com os arts. 21, II e 28, VI da Resolução Nº 264, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º Instituir o Protocolo Eletrônico (PE) da Câmara Municipal de Içara, a ser operado e gerido pela Secretaria.

Art.2º Será de uso obrigatório por membros da Câmara Municipal de Içara os servidores efetivos, os servidores comissionados, os estagiários, os temporários e os vereadores do sistema informatizado adotado pela Câmara Municipal de Içara.

Art.3º O Departamento de Informática prestará o suporte técnico necessário ao pleno funcionamento da ferramenta descrita no caput.

Art. 4º Os documentos eletrônicos ou digitalizados destinados à Câmara Municipal de Içara e aos seus membros serão recebidos e terão sua tramitação realizada exclusivamente pelo Protocolo Eletrônico.

Art. 5º Admitir-se-á o recebimento e protocolo físico de documentos eletrônicos ou digitalizados na secretaria, em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico desde que comprovado pelo departamento de informática e autorizado pelo Diretor Legislativo.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: EEKC0-S9QVP-9FJZF-UPIO6-AZ4AM

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

Combater à violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever de todos, sem exceção.
DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas. Disque 100 para denúncias – A ligação é anônima e gratuita.

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Estado de Santa Catarina

Art. 6º Os documentos tramitados entre setores, de forma interna, na Câmara Municipal de Içara, ficam isentos da obrigatoriedade de assinatura com certificado digital, sendo necessário a garantia de nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica exigida por lei.

Art. 7º A administração da Câmara Municipal adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica, informando os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica.

Art. 8º Os membros da Câmara Municipal de Içara ficam obrigados a verificar o recebimento de documentos pelo sistema diariamente nos dias em que houver expediente.

§ 1º. Os documentos protocolados devem ser despachados imediatamente ao destinatário.

§ 2º Os documentos que exigirem resposta, terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a efetiva resposta e o devido encaminhamento no sistema .

§ 3º Considera-se para contagem de prazo, a data do envio do documento feito no sistema.

§ 4º Os prazos serão suspensos em caso de afastamento do servidor nas hipóteses legalmente previstas e permitidas, assim como férias e/ou licenças.

§ 5º Em caso de urgência, para atendimento dos Órgãos Ministeriais e do Controle Externo, os prazos poderão ser reduzidos.

§ 6º Os prazos suspensos poderão ser reiniciados para cumprir o disposto no parágrafo anterior.

§ 7º Poderá ser estipulado prazo diverso a maior, mediante pedido com justificativa e com deferimento ou não pela Diretoria.

§ 8° Na elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, obedecer-se-á a legislação Federal pertinente, bem como às disposições da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: EEKC0-S9QVP-9FJZF-UPIO6-AZ4AM

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

Combater à violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever de todos, sem exceção.
DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas. Disque 100 para denúncias – A ligação é anônima e gratuita.

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Estado de Santa Catarina

§ 9° Os documentos deverão obedecer as regras de redação oficial.

§ 10 Toda documentação deverá ser de forma digital, com assinatura digital que neste caso dispensa o uso do meio impresso.

Art. 9º Como medida de transição, os servidores terão até dia 30 de julho de 2023, para a adequação ao pro*tocolo eletrônico.*

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Içara, 21 de junho de 2023

MAX LUIZ

Presidente

ANDRE MAZZUCHELLO JUCOSKI

Vereador 2º Secretário

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: EEKC0-S9QVP-9FJZF-UPIO6-AZ4AM

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

Combater à violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever de todos, sem exceção.
DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas. Disque 100 para denúncias – A ligação é anônima e gratuita.

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 2607
Protocolo Data: 21/06/2023
Documento Nº: 47/2023
Processo Nº: SN

Gerado por Gildo Teixeira Brigido na repartição Secretaria dia 21/06/2023 às 17:21

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

EEKC0-S9QVP-9FJZF-UPIO6-AZ4AM

Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome André Mazzuchello Jucoski
Data 21/06/2023 17:38
CPF/CNPJ 395.XXX.XXX-26

Nome Max Luiz
Data 21/06/2023 17:37
CPF/CNPJ 493.XXX.XXX-09

Indaial

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO ADRIANO DE BAIRROS Nº 01

Publicação Nº 4899679

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO 114811733 – 01/2023
CONTRATADO(A): ADRIANO DE BAIRROS
CPF: 000.988.660-52
PROCESSO SELETIVO DE CHAMA PÚBLICA 008/2023
OBJETO DE ADITIVO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 008/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.210,28
PRAZO: 15 de junho de 2023 a 30 de setembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2023.

PORTARIAS RH 1576/2023

Publicação Nº 4902783

PORTARIA Nº 1576/23
21 de junho de 2023
Promoção por nova Titulação/Qualificação /
Guilherme Luiz Ventura

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão nº92/2023 de 20 de junho de 2023, confeccionado pela Comissão permanente de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do artigo 19, instituída pelo Decreto nº4300/2023 e alterações, RESOLVE:
Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento do(a) servidor(a) Guilherme Luiz Ventura, ocupante do cargo de Fiscal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12. Acesso a partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 21 de junho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1577/2023

Publicação Nº 4902790

PORTARIA Nº1577/23
21 de junho de 2023

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Planejamento/Trânsito
SINALIZAÇÃO
FABIANO DOS SANTOS, Secretário de Planejamento, no uso de suas atribuições legais de acordo com A Lei Complementar N° 227 de 14 de outubro de 2019, obedecendo o disposto na lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pelo Decreto 1643 de 19 de novembro de 2015; que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Planejamento/Departamento de Trânsito e considerando a Comunicação Interna nº 376/2023 confeccionada pelo DEMUTTIN em 14 de junho de 2023, resolve:
Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento/ Departamento de Trânsito, com efeitos ao período de 01 de julho de 2023 até 31 de julho de 2023 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Carlos José Koehler	Pintor de Obras	08, 09, 22 e 23 (24 h/s); 03, 04, 05, 06, 07, 20, 21 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Ismael Vergil	Auxiliar de Serviços Gerais	22, 23, 29 e 30 (24 h/s); 21, 24, 25, 26, 27 e 28 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Maikon Coelho	Auxiliar de Serviços Gerais	01, 02, 15, 16, 29 e 30 (24 h/s); 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27 e 28 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Paulo Adriano de Andrade Paz	Auxiliar de Serviços Gerais	01, 02, 08 e 09 (24 h/s); 03, 04, 05, 06, 07 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Samoel David Barreto Biava	Auxiliar de Serviços Gerais	15 e 16 (24 h/s); 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)

Prefeitura Municipal de Indaial em 21 de junho de 2023.
FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento

PORTARIAS RH 1578/2023

Publicação Nº 4902793

PORTARIA Nº 1578/23
21 de junho de 2023
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Planejamento/Trânsito

FABIANO DOS SANTOS, Secretário de Planejamento, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar N° 227 de 14 de outubro de 2019, obedecendo o disposto na lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pelo Decreto 1643 de 19 de novembro de 2015; que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Planejamento/Departamento de Trânsito e a Comunicação Interna nº 377/2023 confeccionada pelo DEMUTTIN em 14 de junho de 2023, resolve:

Homologa as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento/ Departamento de Trânsito, com efeitos ao período de 01 de julho de 2023 até 31 de julho de 2023 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Geovane da Rocha	Agente de Trânsito	15 e 16 (24 horas) 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19 e 20 (18:00 h/s às 6:00 h/s)
Jean Claude Maba	Agente de Trânsito	01, 02, 08 e 09 (24 horas) 03, 04, 05, 06, 07 e 10 (18:00 h/s às 6:00 h/s)
Jaison Cardoso de Aguiar	Agente de Trânsito	22, 23, 29 e 30 (24 horas) 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31 (18:00 h/s às 6:00 h/s)

Prefeitura Municipal de Indaial em 21 de junho de 2023.
FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento

PORTARIAS RH 1579/2023

Publicação Nº 4902798

PORTARIA Nº 1579/23
21 de junho de 2023
Concede Insalubridade

Alexsandro Medeiros

PAULO ROBERTO LEDRA, Secretário de Urbanização e Meio Ambiente do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Concede 40% de insalubridade, ao(à) servidor(a) Alexsandro Medeiros, ocupante do cargo de Motorista, nomeado(a) em 10 de abril de 2018, conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho e Comunicação Interna nº038/2023, a partir de 12 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial em 21 de junho de 2023
PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1586/2023

Publicação Nº 4902802

PORTARIA Nº 1586/23
21 de junho de 2023
Progressão por Merecimento
Atacisio Molinari Voigt

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com a Solicitação Administrativa feita em 09 de novembro de 2022, Requerimento SINSERPI nº885/2023 de 12 de junho de 2023, Processo Administrativo nº17973/2023 e Relatório Final de 15 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:
Conceder após conclusão da Comissão Especial, 6% (seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Atacisio Molinari Voigt, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 21 de junho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1587/2023

Publicação Nº 4902806

PORTARIA Nº 1587/23
21 de junho de 2023
Progressão por Merecimento
Irlan Alberto Xavier

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com a Solicitação Administrativa feita em 09 de março de 2023, Requerimento SINSERPI nº883/2023 de 12 de junho de 2023, Processo Administrativo nº18224/2023 e Relatório Final de 15 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 6% (seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Irlan Alberto Xavier, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 21 de junho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1588/2023

Publicação Nº 4902809

PORTARIA Nº 1588/23
21 de junho de 2023
Progressão por Merecimento
Rodrigo Kurek

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com a Solicitação Administrativa feita em 16 de dezembro de 2022, Requerimento SINSERPI nº901/2023 de 13 de junho de 2023, Processo Administrativo nº17975/2023 e Relatório Final de 15 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 6% (seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Rodrigo Kurek, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 21 de junho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1589/2023

Publicação Nº 4902814

PORTARIA Nº 1589/23
21 de junho de 2023
Progressão por Merecimento
Joyce Camila Manzke

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de

18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com a Solicitação Administrativa feita em 03 de março de 2023, Requerimento SINSERPI nº886/2023 de 12 de junho de 2023, Processo Administrativo nº17195/2023 e Relatório Final de 15 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 6% (seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Joyce Camila Manzke, ocupante do cargo de Psicologo, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 21 de junho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1590/2023

Publicação Nº 4902817

PORTARIA Nº 1590/23
21 de junho de 2023
Progressão por Merecimento
Hilton Zimmermann Fonseca

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com a Solicitação Administrativa feita em 08 de março de 2023, Requerimento SINSERPI nº902/2023 de 13 de junho de 2023, Processo Administrativo nº16811/2023 e Relatório Final de 15 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 6% (seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Hilton Zimmermann Fonseca, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 21 de junho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1591/2023

Publicação Nº 4902821

PORTARIA Nº 1591/23
21 de junho de 2023
Progressão por Merecimento
Paulo Levi Nazário

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0301678-16.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº889/2023 de 12 de junho de 2023 e Relatório Final de 15 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 30% (trinta) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Paulo Levi Nazário, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 21 de junho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1592/2023

Publicação Nº 4902826

PORTARIA Nº 1592/23
21 de junho de 2023

Progressão por Merecimento

Rose Mery Bassani Floriani

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302970-36.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº887/2023 de 12 de junho de 2023 e Relatório Final de 15 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 36% (trinta e seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Rose Mery Bassani Floriani, ocupante do cargo de Monitor Social, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 21 de junho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1593/2023

Publicação Nº 4902832

PORTARIA Nº 1593/23
21 de junho de 2023

Progressão por Merecimento

Renata Koehler Martinelli

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302735-69.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº884/2023 de 12 de junho de 2023 e Relatório Final de 15 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 30% (trinta) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Renata Koehler Martinelli, ocupante do cargo de Auxiliar Meteorologia, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 21 de junho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1594/2023

Publicação Nº 4902833

PORTARIA Nº 1594/23
21 de junho de 2023

Progressão por Merecimento

Milena Mery da Silva

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302208-20.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº894/2023 de 13 de junho de 2023 e Relatório Final de 03 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 30% (trinta) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Milena Mery da Silva, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 21 de junho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1595/2023

Publicação Nº 4902836

PORTARIA Nº 1595/23
21 de junho de 2023

Progressão por Merecimento

Moraci Antonio Marczewski

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302022-94.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº895/2023 de 13 de junho de 2023 e Relatório Final de 15 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 24% (vinte e quatro) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Moraci Antonio Marczewski, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 21 de junho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1596/2023

Publicação Nº 4902837

PORTARIA Nº 1596/23
21 de junho de 2023
Progressão por Merecimento
Amarildo Pinho

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302917-55.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº896/2023 de 13 de junho de 2023 e Relatório Final de 15 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 30% (trinta) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Amarildo Pinho, ocupante do cargo de Calceteiro, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 21 de junho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1597/2023

Publicação Nº 4902839

PORTARIA Nº 1597/23
21 de junho de 2023
Progressão por Merecimento
Bianca Lange Nascimento

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302817-03.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº899/2023 de 13 de junho de 2023 e Relatório Final de 15 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 18% (dezoito) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Bianca Lange Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 21 de junho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1598/2023

Publicação Nº 4902840

PORTARIA Nº 1598/23
21 de junho de 2023
Progressão por Merecimento
Leosa Marilene Traebert

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0301703-29.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº897/2023 de 13 de junho de 2023 e Relatório Final de 15 de maio de 2023,

confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 18% (dezoito) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Leosa Marilene Traebert, ocupante do cargo de Assistente Social II, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 21 de junho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1600/2023

Publicação Nº 4902844

PORTARIA Nº 1600/23
21 de junho de 2023
Nomeia para provimento de cargo temporário de Médico Clinico Geral II – 40h Seletivo 05/2023 / André Luiz Moreira de Alencar

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 05/2023, homologado pelo Decreto nº 5826/23, de 24 de março de 2023 e Parecer 30/2023 de 26 de abril de 2023 e perda de prazo do 2º colocado final de fila, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clinico Geral II – 40h, André Luiz Moreira de Alencar, classificado em 22º lugar e 4º no final de fila no Processo Seletivo 005/2023.

Prefeitura de Indaial, em 21 de junho de 2023.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1601/2023

Publicação Nº 4902848

PORTARIA Nº 1601/23
21 de junho de 2023
Nomeia para provimento de cargo temporário de Médico Clinico Geral II – 40h Seletivo 05/2023 / Alexandra Zamboni Borges

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 05/2023, homologado pelo Decreto nº 5826/23, de 24 de março de 2023 e Parecer 30/2023 de 26 de abril de 2023 e desistência do 3º colocado final de fila, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clinico Geral II – 40h, Alexandra Zamboni Borges, classificado em 27º lugar e 5º no final de fila no Processo Seletivo 005/2023.

Prefeitura de Indaial, em 21 de junho de 2023.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1602/2023

Publicação Nº 4902850

PORTARIA Nº 1602/23
21 de junho de 2023
Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.
Mauricio Frotscher

RAFAEL NAGEL, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações e considerando comunicado confeccionado pelo servidor em 01 de junho de 2023, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2008/2013 ao servidor Mauricio Frotscher, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2008/2013

-30 (trinta) dias convertidos em pecúnia com pagamento do mês de junho de 2023;
-30 (trinta) dias convertidos em pecúnia com pagamento do mês de junho de 2022;
-30 (trinta) dias convertidos em pecúnia com pagamento do mês de novembro de 2018;

Prefeitura de Indaial, em 21 de junho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

VALENTIM BLASIUS
Secretário de Obras

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1603/2023

Publicação Nº 4902852

PORTARIA Nº 1603/23
21 de junho de 2023
Nomeia para provimento de cargo temporário de Odontólogo – 40 h Seletivo 03/2022 / Luiza Lacerda Heckert Vitoria

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 03/2022, homologado pelo Decreto nº 4555/22, de 18 de março de 2022 e Parecer 38/2023 de 29 de maio de 2023 e perda de prazo do 14º colocado, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 12 (doze) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Odontólogo – 40 h, Luiza Lacerda Heckert Vitoria, classificado em 17º lugar no Processo Seletivo 003/2022.

Prefeitura de Indaial, em 21 de junho de 2023.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1604/2023

Publicação Nº 4902854

PORTARIA Nº 1604/23
21 de junho de 2023
Nomeia para provimento de cargo temporário de Técnico de Enfermagem – 40 h Seletivo 02/2022 / Karine Batista

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 4485/22, de 01 de março de 2022, Parecer 040/2023 de 01 de junho de 2023 e perda de prazo do 82º colocado, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei

Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Enfermagem – 40 h, Karine Batista, classificado em 91º lugar no Processo Seletivo 002/2022.

Prefeitura de Indaial, em 21 de junho de 2023.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1605/2023

Publicação Nº 4902855

PORTARIA Nº 1605/23
21 de junho de 2023
Nomeia para provimento de cargo temporário de Técnico de Enfermagem – 40 h Seletivo 02/2022 / Wellington Ferreira Gomes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 4485/22, de 01 de março de 2022, Parecer 040/2023 de 01 de junho de 2023 e perda de prazo do 86º colocado, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Enfermagem – 40 h, Wellington Ferreira Gomes, classificado em 92º lugar no Processo Seletivo 002/2022.

Prefeitura de Indaial, em 21 de junho de 2023.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1606/2023

Publicação Nº 4902858

PORTARIA Nº 1606/23
21 de junho de 2023
Nomeia para provimento de cargo temporário de Técnico de Enfermagem – 40 h Seletivo 02/2022 / Tânia Santos de Araújo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 4485/22, de 01 de março de 2022, Parecer 040/2023 de 01 de junho de 2023 e perda de prazo do 88º colocado, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Enfermagem – 40 h, Tânia Santos de Araújo, classificado em 93º lugar no Processo Seletivo 002/2022.

Prefeitura de Indaial, em 21 de junho de 2023.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

RF - ANELI BENTO BARBOSA

Publicação Nº 4899835

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 19929/2023
Servidor (a): ANELI BENTO BARBOSA
CPF n° 796.527.279-20

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302462-90.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que o Município de Indaial providencie todas as avaliações de desempenho da servidora, desde sua admissão, para fins de aferir o seu

direito à progressão por merecimento, nos termos da Lei Municipal n. 1.983/90, mediante processo administrativo a ser instaurado no prazo de 90 (noventa dias), valendo ressaltar que eventual pagamento da progressão respectiva, caso a recorrente obtenha tal direito, deverá observar o lapso prescricional quinquenal."
Admissão: 22/05/1989
Período sob análise: 22/05/1989 a 01/06/201PORTARIA/INDAPREV Nº 26/19).
Total: 60% (20 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	22/05/1989					
28/10/1989 a 28/10/1990			1 ano			
28/10/1990 a 28/10/1991		200	2 anos	28/10/1991		6%
28/10/1991 a 28/10/1992			1 ano			
28/10/1992 a 28/10/1993		200	2 anos	28/10/1993		6%
28/10/1993 a 28/10/1994			1 ano			
28/10/1994 a 28/10/1995		200	2 anos	28/10/1995		6%
28/10/1995 a 28/10/1996			1 ano			
28/10/1996 a 28/10/1997		200	2 anos	28/10/1997		6%
28/10/1997 a 28/10/1998			1 ano			
28/10/1998 a 28/10/1999		200	2 anos	28/10/1999		6%
28/10/1999 a 28/10/2000			1 ano			
28/10/2000 a 28/10/2001		200	2 anos	28/10/2001		6%
28/10/2001 a 28/10/2002			1 ano			
28/10/2002 a 28/10/2003		200	2 anos	28/10/2003		6%
28/10/2003 a 28/10/2004			1 ano			
28/10/2004 a 28/10/2005		200	2 anos	28/10/2005		6%
28/10/2005 a 28/10/2006			1 ano			
28/10/2006 a 28/10/2007		200	2 anos	28/10/2007		6%
28/10/2007 a 28/10/2008			1 ano			
28/10/2008 a 28/10/2009		200	2 anos	28/10/2009		6%
28/10/2009 a 28/10/2010			1 ano			
						Total: 60%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 19/10/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, desde a data de admissão em 22/05/1989 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito, com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 20 (vinte) referências.

* Vale ressaltar que, nos termos do art. 12, da Lei Ordinária n° 6.085/2022, "Ficam limitados a 1º de setembro de 2011 os efeitos da Lei Ordinária nº 1983/1990 quanto aos ocupantes dos cargos abrangidos pelo avanço horizontal previsto na Lei Complementar nº 113, de 23 de agosto de 2011."
Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 02 de junho de 2023.

Djessica Bachmann
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - ARISTIDES COELHO DA ROCHA

Publicação Nº 4899614

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 18993/2023
Servidor (a): ARISTIDES COELHO DA ROCHA
CPF n° 466.382.709-82

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0301915-50.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que o recorrido proceda à avaliação de desempenho da parte recorrente desde sua admissão, aferindo seu direito de obter as promoções por merecimento, nos termos do art. 8°, da Lei Municipal 1.983/90."
Admissão: 07/05/1990
Período sob análise: 07/05/1990 a 01/12/201PORTARIA/INDAPREV Nº 55/16).
Total: 66% (22 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	07/05/1990					
28/10/1990 a 28/10/1991			1 ano			
28/10/1991 a 28/10/1992		200	2 anos	28/10/1992		6%
28/10/1992 a 28/10/1993			1 ano			
28/10/1993 a 28/10/1994		200	2 anos	28/10/1994		6%
28/10/1994 a 28/10/1995			1 ano			
28/10/1995 a 28/10/1996		200	2 anos	28/10/1996		6%
28/10/1996 a 28/10/1997			1 ano			
28/10/1997 a 28/10/1998		200	2 anos	28/10/1998		6%
28/10/1998 a 28/10/1999			1 ano			
28/10/1999 a 28/10/2000		200	2 anos	28/10/2000		6%
28/10/2000 a 28/10/2001			1 ano			
28/10/2001 a 28/10/2002		200	2 anos	28/10/2002		6%
28/10/2002 a 28/10/2003			1 ano			
28/10/2003 a 28/10/2004		200	2 anos	28/10/2004		6%
28/10/2004 a 28/10/2005			1 ano			
28/10/2005 a 28/10/2006		200	2 anos	28/10/2006		6%
28/10/2006 a 28/10/2007			1 ano			
28/10/2007 a 28/10/2008		200	2 anos	28/10/2008		6%
28/10/2008 a 28/10/2009			1 ano			
28/10/2009 a 28/10/2010		200	2 anos	28/10/2010		6%
28/10/20010 a 28/10/2011			1 ano			
28/10/2011 a 28/10/2012		200	2 anos	28/10/2012		6%
28/10/2011 a 28/10/2012			1 ano			
28/10/2013 a 28/10/2014		200	2 anos	28/10/2014		EXCEDEU O LIMITE DE 66% CONFORME §9 ART.3º DA LEI Nº 6.085
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
28/10/2015 a 28/10/2016		200	2 anos	28/10/2016		EXCEDEU O LIMITE DE 66% CONFORME §9 ART.3º DA LEI Nº 6.085
						Total: 66%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 28/08/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, desde a admissão em 07/05/1990 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (PORTARIA/INDAPREV Nº 55/16), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 22 (vinte) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 66% (sessenta e seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 02 de junho de 2023.
Djessica Bachmann
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - CATHIA LEOMARA FERNANDES

Publicação Nº 4899846

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 19935/2023
Servidor (a): CATHIA LEOMARA FERNANDES
CPF n° 660.894.929-49

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0303037-98.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que o recorrido proceda à avaliação de desempenho da parte recorrente desde sua admissão, aferindo seu direito de obter as promoções por merecimento, nos termos do art. 8°, da Lei Municipal 1.983/90."
Admissão: 13/04/1992
Período sob análise: 13/04/1992 a 01/09/2011 (Lei Ordinária n° 6.085/2022).
Total: 54% (18 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	13/04/1992					
28/10/1992 a 28/10/1993			1 ano			
28/10/1993 a 28/10/1994		200	2 anos	28/10/1994		6%
28/10/1994 a 28/10/1995			1 ano			
28/10/1995 a 28/10/1996		200	2 anos	28/10/1996		6%
28/10/1996 a 28/10/1997			1 ano			
28/10/1997 a 28/10/1998		200	2 anos	28/10/1998		6%
28/10/1998 a 28/10/1999			1 ano			
28/10/1999 a 28/10/2000		200	2 anos	28/10/2000		6%
28/10/2000 a 28/10/2001			1 ano			
28/10/2001 a 28/10/2002		200	2 anos	28/10/2022		6%
28/10/2002 a 28/10/2003			1 ano			
28/10/2003 a 28/10/2004		200	2 anos	28/10/2004		6%
28/10/2004 a 28/10/2005			1 ano			
28/10/2005 a 28/10/2006		200	2 anos	28/10/2006		6%
28/10/2006 a 28/10/2007			1 ano			
28/10/2007 a 28/10/2008		200	2 anos	28/10/2008		6%
28/10/2008 a 28/10/2009			1 ano			
28/10/2009 a 28/10/2010		200	2 anos	28/10/2010		6%
						Total: 54%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 04/12/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, desde a data de admissão em 13/04/1992 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito*, com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 18 (dezoito) referências.

* Vale ressaltar que, nos termos do art. 12, da Lei Ordinária n° 6.085/2022, "Ficam limitados a 1º de setembro de 2011 os efeitos da Lei Ordinária nº 1983/1990 quanto aos ocupantes dos cargos abrangidos pelo avanço horizontal previsto na Lei Complementar nº 113, de 23 de agosto de 2011."
Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 02 de junho de 2023.
Djessica Bachmann
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - ELAINE CRISTINE THEILACKER

Publicação Nº 4899893

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 19946/2023
Servidor (a): ELAINE CRISTINE THEILACKER
CPF n° 049.530.699-19

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0300775-44.2016.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que o recorrido proceda à avaliação de desempenho da parte recorrente desde sua admissão, aferindo seu direito de obter as promoções por merecimento, nos termos do art. 8°, da Lei Municipal 1.983/90."
Admissão: 07/02/2008
Período sob análise: 07/02/2008 a 01/09/2011 (Lei Ordinária n° 6.085/2022).
Total: 6% (2 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	07/02/2008					
28/10/2008 a 28/10/2009			1 ano			
28/10/2009 a 28/10/2010		200	2 anos	28/10/2010		6%
						Total: 6%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 11/03/2016. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, desde a sua admissão em 07/02/2008 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito*, com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 2 (duas) referências.

* Vale ressaltar que, nos termos do art. 12, da Lei Ordinária n° 6.085/2022, "Ficam limitados a 1º de setembro de 2011 os efeitos da Lei Ordinária nº 1983/1990 quanto aos ocupantes dos cargos abrangidos pelo avanço horizontal previsto na Lei Complementar nº 113, de 23 de agosto de 2011."
Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.
Indaial (SC), 02 de junho de 2023.

Djessica Bachmann
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - ELIANE APARECIDA DA SILVA

Publicação Nº 4899862

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 19942/2023
Servidor (a): ELIANE APARECIDA DA SILVA
CPF n° 379.648.289-91

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0303201-63.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que o Município de Indaial providencie todas as avaliações de desempenho do servidor, desde sua admissão, para fins de aferir o seu direito à progressão por merecimento, nos termos da Lei Municipal n. 1.983/90, mediante processo administrativo a ser instaurado no prazo de 90 (noventa dias), valendo ressaltar que eventual pagamento da progressão respectiva, caso o recorrente obtenha tal direito, deverá observar o lapso prescricional quinquenal."
Admissão: 22/02/1996
Período sob análise: 22/02/1996 a 01/09/2011 (Lei Ordinária n° 6.085/2022).
Total: 36% (12 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	22/02/1996					
28/10/1996 a 28/10/1997			1 ano			
28/10/1997 a 28/10/1998		200	2 anos	28/10/1998		6%
28/10/1998 a 28/10/1999	1 FALTA		1 ano			
28/10/1999 a 28/10/2000	2 FALTAS	200	2 anos	PREJUDICADO		
28/10/2000 a 28/10/2001			1 ano			
28/10/2001 a 28/10/2002		200	2 anos	28/10/2002		6%
28/10/2002 a 28/10/2003			1 ano			
28/10/2003 a 28/10/2004		200	2 anos	28/10/2004		6%
28/10/2004 a 28/10/2005			1 ano			
28/10/2005 a 28/10/2006		200	2 anos	28/10/2006		6%
28/10/2006 a 28/10/2007			1 ano			
28/10/2007 a 28/10/2008		200	2 anos	28/10/2008		6%
28/10/2008 a 28/10/2009			1 ano			
28/10/2009 a 28/10/2010		200	2 anos	28/10/2010		6%
						Total: 36%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 18/12/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, desde a data de admissão em 22/02/1996 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito*, com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 12 (doze) referências.
* Vale ressaltar que, nos termos do art. 12, da Lei Ordinária n° 6.085/2022, "Ficam limitados a 1º de setembro de 2011 os efeitos da Lei Ordinária nº 1983/1990 quanto aos ocupantes dos cargos abrangidos pelo avanço horizontal previsto na Lei Complementar nº 113, de 23 de agosto de 2011."
Constata-se que a servidora excedeu o limite legal de faltas injustificadas no período de 28/10/1998 a 28/10/2000 (3 faltas injustificadas), conforme documentação anexa, fato que atrai a incidência do art. 5º, inciso VI, da Lei Ordinária n° 6.085/2022, obstando a concessão da progressão no período correspondente
Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 36% (trinta e seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.
Indaial (SC), 02 de junho de 2023.

Djessica Bachmann
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - FERNANDO KOEHLER

Publicação Nº 4899619

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 19005/2023
Servidor (a): FERNANDO KOEHLER
CPF n° 498.083.389-68
Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302795-42.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que o recorrido proceda à avaliação de desempenho da parte recorrente desde sua admissão, aferindo seu direito de obter as promoções por merecimento, nos termos do art. 8°, da Lei Municipal 1.983/90."
Admissão: 05/02/1990
Período sob análise: 05/02/1990 a 12/08/201PORTARIA/INDAPREV Nº 43/19).
Total: 66% (22 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	05/02/1990					
28/10/1990 a 28/10/1991			1 ano			
28/10/1991 a 28/10/1992		200	2 anos	28/10/1992		6%
28/10/1992 a 28/10/1993			1 ano			
28/10/1993 a 28/10/1994		200	2 anos	28/10/1994		6%
28/10/1994 a 28/10/1995			1 ano			
28/10/1995 a 28/10/1996		200	2 anos	28/10/1996		6%
28/10/1996 a 28/10/1997			1 ano			
28/10/1997 a 28/10/1998		200	2 anos	28/10/1998		6%
28/10/1998 a 28/10/1999			1 ano			
28/10/1999 a 28/10/2000		200	2 anos	28/10/2000		6%
28/10/2000 a 28/10/2001			1 ano			
28/10/2001 a 28/10/2002		200	2 anos	28/10/2002		6%
28/10/2002 a 28/10/2003			1 ano			
28/10/2003 a 28/10/2004		200	2 anos	28/10/2004		6%
28/10/2004 a 28/10/2005			1 ano			
28/10/2005 a 28/10/2006		200	2 anos	28/10/2006		6%
28/10/2006 a 28/10/2007			1 ano			
28/10/2007 a 28/10/2008		200	2 anos	28/10/2008		6%
28/10/2008 a 28/10/2009			1 ano			
28/10/2009 a 28/10/2010		200	2 anos	28/10/2010		6%
28/10/20010 a 28/10/2011			1 ano			
28/10/2011 a 28/10/2012		200	2 anos	28/10/2012		6%
28/10/2011 a 28/10/2012			1 ano			
28/10/2013 a 28/10/2014		200	2 anos	28/10/2014		EXCEDEU O LIMITE DE 66% CONFORME §9 ART.3º DA LEI Nº 6.085
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
28/10/2015 a 28/10/2016		200	2 anos	28/10/2016		EXCEDEU O LIMITE DE 66% CONFORME §9 ART.3º DA LEI Nº 6.085
28/10/2016 a 28/10/2017			1 ano			
28/10/2017 a 28/10/2018		200	2 anos	28/10/2018		EXCEDEU O LIMITE DE 66% CONFORME §9 ART.3º DA LEI Nº 6.085
						Total: 66%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 16/11/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para

progressão por merecimento, ou seja, desde a data de admissão em 05/02/1990 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (PORTARIA/INDAPREV Nº 43/19), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 22 (vinte e duas referências).

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 66% (sessenta e seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.
Indaial (SC), 02 de junho de 2023.

Djessica Bachmann
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - JOSELE RODRIGUES DOS SANTOS CURY

Publicação Nº 4899899

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 19953/2023
Servidor (a): JOSELE RODRIGUES DOS SANTOS CURY
CPF n° 018.297.419-77

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0303160-96.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que o Município de Indaial providencie todas as avaliações de desempenho da servidora, desde sua admissão, para fins de aferir o seu direito à progressão por merecimento, nos termos da Lei Municipal n. 1.983/90, mediante processo administrativo a ser instaurado no prazo de 90 (noventa dias), valendo ressaltar que eventual pagamento da progressão respectiva, caso a recorrente obtenha tal direito, deverá observar o lapso prescricional quinquenal."
Período sob análise: 01/09/2008 a 01/09/2011 (Lei Ordinária n° 6.085/2022).
Total: 6% (2 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	01/09/2008					
28/10/2008 a 28/10/2009			1 ano			
28/10/2009 a 28/10/2010		200	2 anos	28/10/2010		6%
						Total: 6%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 12/08/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, a data da admissão em 01/09/2008 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito*, com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, a servidora logrou obter 2 (duas) referências.

* Vale ressaltar que, nos termos do art. 12, da Lei Ordinária n° 6.085/2022, "Ficam limitados a 1º de setembro de 2011 os efeitos da Lei Ordinária nº 1983/1990 quanto aos ocupantes dos cargos abrangidos pelo avanço horizontal previsto na Lei Complementar nº 113, de 23 de agosto de 2011."
Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 02 de junho de 2023.
Djessica Bachmann
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - JOSILENE DARUGNA

Publicação Nº 4899605

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 18654/2023
Servidor (a): JOSILENE DARUGNA
CPF n° 658.400.899-15
Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0301613-84.2016.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que, no prazo de 6 (seis) meses, o Município promova a avaliação do servidor para fim de avaliar a eventual progressão por merecimento do recorrente, nos termos da Lei Municipal nº 1.983/1990."
Admissão: 02/07/1996
Período sob análise: 15/06/2011 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total: 30% (10 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	15/06/2011					
28/10/2011 a 28/10/2012			1 ano			
28/10/2012 a 28/10/2013		200	2 anos	15/06/2013		6%
28/10/2013 a 28/10/2014			1 ano			
28/10/2014 a 28/10/2015		200	2 anos	28/10/2015		6%
28/10/2015 a 28/10/2016			1 ano			
28/10/2016 a 28/10/2017		200	2 anos	28/10/2017		6%
28/10/2017 a 28/10/2018			1 ano			
28/10/2018 a 28/10/2019		200	2 anos	28/10/2019		6%
28/10/2019 a 28/10/2020			1 ano			
28/10/2020 a 28/10/2021		200	2 anos	28/10/2021		6%
						Total: 30%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 15/06/2016. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 15/06/2011 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 10 (dez) referências.

Cumpre ressaltar que não foram considerados os certificados de cursos apresentados por não atenderem aos requisitos legais.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 30% (trinta por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 02 de junho de 2023.
Djessica Bachmann
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - LEONICE MARISSOL TRAEBERT THEISS

Publicação Nº 4899934

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 19966/2023
Servidor (a): LEONICE MARISSOL TRAEBERT THEISS
CPF n° 701.720.649-53

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302258-46.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que o recorrido proceda à avaliação de desempenho da parte recorrente desde sua admissão, aferindo seu direito de obter as promoções por merecimento, nos termos do art. 8°, da Lei Municipal 1.983/90."
Período sob análise: 16/02/2004 a 01/09/2011 (Lei Ordinária n° 6.085/2022).
Total: 18% (6 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	16/02/2004					
28/10/2004 a 28/10/2005			1 ano			
28/10/2005 a 28/10/2006		200	2 anos	28/10/2006		6%
28/10/2006 a 28/10/2007			1 ano			
28/10/2007 a 28/10/2008		200	2 anos	28/10/2008		6%
28/10/2008 a 28/10/2009			1 ano			
28/10/2009 a 28/10/2010		200	2 anos	28/10/2010		6%
						Total: 18%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 25/09/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, desde a data de admissão em 16/02/2004 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito*, com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 6 (seis) referências.

* Vale ressaltar que, nos termos do art. 12, da Lei Ordinária n° 6.085/2022, "Ficam limitados a 1º de setembro de 2011 os efeitos da Lei Ordinária nº 1983/1990 quanto aos ocupantes dos cargos abrangidos pelo avanço horizontal previsto na Lei Complementar nº 113, de 23 de agosto de 2011."
Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 18% (dezoito por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.
Indaial (SC), 02 de junho de 2023.

Djessica Bachmann
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - MARILIA MENDES DE CORDOVA BONETTI

Publicação Nº 4899952

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 19969/2023
Servidor (a): MARILIA MENDES DE CORDOVA BONETTI
CPF n° 067.643.189-56

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme requerimento administrativo com data de protocolo em 15/03/2023.
Considerando que houve a regulamentação do direito por meio da Lei Ordinária nº 6.085/2022, passa-se à análise.
Admissão: 01/04/2013
Período sob análise: 15/03/2018 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total: 6% (2 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	15/03/2018					
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		190	2 anos	28/10/2020		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 6%

Conclusão: Verifica-se que o requerimento administrativo foi protocolado em 15/03/2023. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 15/03/2018 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), o servidor logrou obter 2 (duas) referências.
Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 02 de junho de 2023.

Djessica Bachmann
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - MARLEENE KUREK

Publicação Nº 4900054

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 19972/2023
Servidor (a): MARLENE KUREK
CPF n° 379.604.749-15

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302048-92.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que o Município promova, no prazo de 6 (seis) meses, a avaliação do servidor para fim de avaliar a eventual progressão por merecimento da parte autora/recorrente, nos termos da Lei Municipal nº 1.983/1990."
Período sob análise: 03/09/2010 a 01/02/201PORTARIA/INDAPREV Nº 1/17).
Total: 18% (6 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	03/09/2010					
28/10/2010 a 28/10/2011			1 ano			
28/10/2011 a 28/10/2012		200	2 anos	28/10/2012		6%
28/10/2012 a 28/10/2013			1 ano			
28/10/2013 a 28/10/2014		200	2 anos	28/10/2014		6%
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
28/10/2015 a 28/10/2016		200	2 anos	28/10/2016		6%
						Total: 18%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 03/09/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 03/09/2010 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (PORTARIA/INDAPREV Nº 1/17), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 6 (seis) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 18% (dezoito por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.
Indaial (SC), 02 de junho de 2023.

Djessica Bachmann
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI

Publicação Nº 4899663

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 19015/2023
Servidor (a): SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI
CPF n° 008.868.179-35

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0300415-12.2016.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que o Município de Indaial providencie todas as avaliações de desempenho da servidora, desde sua admissão, para fins de aferir o seu direito à progressão por merecimento, nos termos da Lei Municipal n. 1.983/90, mediante processo administrativo a ser instaurado no prazo de 90 (noventa dias), valendo ressaltar que eventual pagamento da progressão respectiva, caso a recorrente obtenha tal direito, deverá observar o lapso prescricional quinquenal."
Admissão: 19/06/2001
Período sob análise: 19/06/2001 a 01/09/2011 (Lei Ordinária n° 6.085/2022).
Total: 24% (8 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	19/06/2001					
28/10/2001 a 28/10/2002			1 ano			
28/10/2002 a 28/10/2003		200	2 anos	28/10/2003		6%
28/10/2003 a 28/10/2004			1 ano			
28/10/2004 a 28/10/2005		200	2 anos	28/10/2005		6%
28/10/2005 a 28/10/2006			1 ano			
28/10/2006 a 28/10/2007		200	2 anos	28/10/2007		6%
28/10/2007 a 28/10/2008			1 ano			
28/10/2008 a 28/10/2009		200	2 anos	28/10/2009		6%
28/10/2009 a 28/10/2010			1 ano			
						Total: 24%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 11/02/2016. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, desde a data de admissão em 19/06/2001 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito*, com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 8 (oito) referências.

* Vale ressaltar que, nos termos do art. 12, da Lei Ordinária n° 6.085/2022, "Ficam limitados a 1º de setembro de 2011 os efeitos da Lei Ordinária nº 1983/1990 quanto aos ocupantes dos cargos abrangidos pelo avanço horizontal previsto na Lei Complementar nº 113, de 23 de agosto de 2011."
Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.
Indaial (SC), 02 de junho de 2023.

Djessica Bachmann
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

TH - ANELI BENTO BARBOSA

Publicação Nº 4899836

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 19929/2023
SERVIDORA: ANELI BENTO BARBOSA

Na data de 02/06/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 19929/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Aneli Bento Barbosa, lotada na Secretaria de Educação deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 2 de junho de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - ARISTIDES COELHO DA ROCHA

Publicação Nº 4899615

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 18993/2023
SERVIDOR: ARISTIDES COELHO DA ROCHA

Na data de 02/06/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 18993/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Aristides Coelho da Rocha, lotado na Fundação Indaialense de Cultura deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 2 de junho de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - CATHIA LEOMARA FERNANDES

Publicação Nº 4899847

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 19935/2023
SERVIDORA: CATHIA LEOMARA FERNANDES

Na data de 02/06/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 19935/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Cathia Leomara Fernandes, lotada na Secretaria de Educação deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 2 de junho de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - ELAINE CRISTINE THEILACKER

Publicação Nº 4899894

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 19946/2023
SERVIDORA: ELAINE CRISTINE THEILACKER

Na data de 02/06/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 19946/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Elaine Cristine Theilacker, lotada na Secretaria de Educação deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 2 de junho de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - ELIANE APARECIDA DA SILVA

Publicação Nº 4899870

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 19942/2023
SERVIDORA: ELIANE APARECIDA DA SILVA

Na data de 02/06/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 19942/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Eliane Aparecida da Silva, lotada na Secretaria de Educação deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 2 de junho de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - FERNANDO KOEHLER

Publicação Nº 4899621

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 19005/2023
SERVIDOR: FERNANDO KOEHLER

Na data de 02/06/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 19005/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Fernando Koehler, lotado na Secretaria de Agricultura deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 2 de junho de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - JOSELE RODRIGUES DOS SANTOS CURY

Publicação Nº 4899902

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 19953/2023
SERVIDORA: JOSELE RODRIGUES DOS SANTOS CURY

Na data de 02/06/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 19953/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Josele Rodrigues dos Santos Cury, lotada na Secretaria de Educação deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 2 de junho de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - JOSILENE DARUGNA

Publicação Nº 4899608

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 18654/2023
SERVIDORA: JOSILENE DARUGNA

Na data de 02/06/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 18654/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Josilene Darugna, lotada na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar

105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 2 de junho de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - LEONICE MARISSOL TRAEBERT THEISS

Publicação Nº 4899941

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 19966/2023
SERVIDORA: LEONICE MARISSOL TRAEBERT THEISS

Na data de 02/06/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 19966/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Leonice Marissol Traebert Theiss, lotada na Secretaria de Educação deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 2 de junho de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - MARILIA MENDES DE CORDOVA BONETTI

Publicação Nº 4899954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 19969/2023
SERVIDORA: MARILIA MENDES DE CORDOVA BONETTI

Na data de 02/06/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 19969/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Marília Mendes de Cordova Bonetti, lotada na Secretaria de Educação deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 2 de junho de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - MARLENE KUREK

Publicação Nº 4900056

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 19972/2023
SERVIDORA: MARLENE KUREK

Na data de 02/06/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 19972/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Marlene Kurek, lotada na Secretaria de Educação deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 2 de junho de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI

Publicação Nº 4899665

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 19015/2023
SERVIDORA: SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI

Na data de 02/06/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 19015/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Shirlei Cavilia Camilotti, lotada na Secretaria de Educação deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 2 de junho de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

Ipira

Prefeitura

CONTRATO 063/2023

Publicação Nº 4902377

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará contratando através do contrato nº 063/2023 a empresa BANDA LEGAL LTDA no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), objetivando a contratação de empresa para realização de show musical com som e luzes da Banda Legal, para as festividades alusivas ao aniversário do Município de Ipira, que ocorrerá no dia 15 de agosto de 2023. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 21 de junho de 2023.
Rosimeri Fatima Spazini
Secretária Municipal de Cultura, Turismo Industria e Comercio

EDITAL 083/2023

Publicação Nº 4900319

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2023
Pregão Presencial nº 017/2023

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para a realização de registro de preços, futura e eventual contratação, de serviços de conserto e montagem de pneus de veículos e máquinas para a Frota do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Ipira, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 21 de junho de 2023.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

EDITAL 084/2023

Publicação Nº 4900995

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2023
Pregão Presencial nº 018/2023

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para a realização de registro de preços, para futura e eventual aquisição parcelada de cargas de gás de cozinha para suprir demanda das Secretarias Municipais em ações e programas por elas desenvolvidos, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 21 de junho de 2023.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

EDITAL 085/2023

Publicação Nº 4902367

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Inexigibilidade De Licitação, com objetivo de contratação de empresa para realização de show musical com som e luzes da Banda Legal, para as festividades alusivas ao aniversário do Município de Ipira, que ocorrerá no dia 15 de agosto de 2023. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 21 de junho de 2023.
Rosimeri Fatima Spazini
Secretária Municipal de Cultura, Turismo Industria e Comercio

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 085/2023

Publicação Nº 4902374

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023, que objetiva a contratação de empresa para realização de show musical com som e luzes da Banda Legal, para as festividades alusivas ao aniversário do Município de Ipira, que ocorrerá no dia 15 de agosto de 2023. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: BANDA LEGAL LTDA, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Ipira (SC), 21 de junho de 2023.
Rosimeri Fatima Spazini
Secretária Municipal de Cultura, Turismo Industria e Comercio

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 063/2022

Publicação Nº 4894514

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE- S/C
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O Município de Iporã do Oeste/SC, torna público que fara realizar licitação na modalidade Pregão eletrônico, tipo menor preço por item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS) A SEREM UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
As Propostas de Preços serão recebidas no período das 17h00 do dia 22 de Junho de 2023 até às 08h00min do dia 7 de Julho de 2023, no site supramencionado.
O início da Sessão de Disputa de Preços (lances) será no dia 7 de julho de 2023 às 08h30min no site supramencionado.
** Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial do Município de Iporã do Oeste/SC.
Os interessados poderá obter informação, sito a Rua Santo Antônio 100, centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 36341210, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e o edital na integra dos sites do município: https://iporadooeste.atende.net, e-mail: licitacao@ipora.sc.gov.br e ou bolsa de licitação do Brasil-BLL www.bll.org.br.
Iporã do Oeste/SC, 22 de Junho de 2023.
Adelio Marx – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 100/2023

Publicação Nº 4900095

DECRETO MUNICIPAL Nº 100 DE 20 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.003/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 402.800,00 (quatrocentos e dois mil e oitocentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	04.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade:	04.01	Departamento de Planejamento	
Proj./Ativ.	0004.0121.0003.1013	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Estrutura Física	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
2.500.7000.0000		Superávit - Recursos Ordinários	17.800,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO	
Unidade:	11.01	Departamento de Desenvolvimento Urbano	
Proj./Ativ.	0015.0451.0015.1008	Obras de Melhoria de Infraestrutura Urbana (Drenagem, Pavimentação, Passeio Público, Sinalização e Outras	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
2.500.7000.0000		Superávit - Recursos Ordinários	285.000,00
2.701.7000.1415		Infraestrutura J.G	100.000,00
		Total	402.800,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2022 no valor de R$ 402.800,00 (quatrocentos e dois mil e oitocentos reais):

I - R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), oriundos da Fonte de Recursos 2.500.7000.0000 - Superávit Recursos Ordinários – Caixa Econômica Federal, Conta nº 52-9;
II - R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 2.500.7000.0000 - Superávit Recursos Ordinários - Banco do Brasil, Conta nº 9703-9;

III - R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 2.701.7000.1415 - Superávit - Infraestrutura J.G. - Banco do Brasil, Conta nº 13733-2.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.998/2022 e da LOA 2023 – Lei Municipal nº 2.003/2022, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 402.800,00 (quatrocentos e dois mil e oitocentos reais).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 20 de junho de 2023.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 101/2023

Publicação Nº 4900109

DECRETO Nº 101 DE 20 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.003/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.01		Departamento de Educação	
Proj./Ati.	012.0361.0011.2030	Manutenção Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações diretas		
1.5001.0010.000		Recursos de Imp. e Transf. Impostos - Educação	50.000,00	
			Total	50.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023 no valor de:

I - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.1001.0000 – Recursos de Imp. e Transf. Impostos - Educação. Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - Principal - Conta Receita: 4171151110000000000;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.998/2022 e da LOA 2023 – Lei Municipal nº 2.003/2022, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 20 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 040/2023

Publicação Nº 4900292

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DAS RUAS 7 DE SETEMBRO, XV DE NOVEMBRO E WALTER HORST NA CIDADE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, CONFORME PORTARIA Nº 508/SEF".
DO VALOR TOTAL: R$ 564.354,19 (quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos),
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC - CNPJ nº 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA, CNPJ sob o nº 03.257.777/0001-24.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura
DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 22 de Junho de 2023.
Adélio Marx
Prefeito Municipal

Ipuaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 083 DE 19 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4899960

PORTARIA Nº 083
DE 19 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 15 (quinze) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ELENICE MULLER	Telefonista	15/12/2022 a 14/12/2023	19/06/2023 a 03/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 19 de junho de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 084 DE 19 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4899963

PORTARIA Nº 084
DE 19 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ADENILTO MARCO LAZZAROTTO	Auxiliar de Manutenção e Construção	16/09/2021 a 15/09/2022	21/06/2023 a 30/06/2023

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presenta data, produzindo efeitos a contar do dia 21 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 19 de junho de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

2 ADT CT PREF 122/2021

Publicação Nº 4900080

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC9E761CAB38AC2FB8BD9E779B3B5164C4301645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 122 DE 24 DE JUNHO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: EFJ INSTALAÇÕES LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 44/2021 Pregão Presencial PREF n. 25/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 66/2021 datada de 24/06/2021.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR: O Contrato PREF. n. 122 de 24 de junho de 2021, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 24 de junho de 2024, e acréscimo quantitativo dos itens firmados em contrato.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 21 de junho de 2023.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
AC9E761CAB38AC2FB8BD9E779B3B5164C4301645

2 ADTO CT FMS 62/2021

Publicação Nº 4900112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF3C3B0742FDDC50DA0EB7524E8F1FA72399E067

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 62 DE 24 DE JUNHO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: EFJ INSTALAÇÕES LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 44/2021 Pregão Presencial PREF n. 25/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 66/2021 datada de 24/06/2021.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato FMS n. 62 de 24 de junho de 2021, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 24 de junho de 2024.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 21 de junho de 2023.
Sr. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
Srª. Raqueli Biasotto – Gestora Fundo Municipal.
DF3C3B0742FDDC50DA0EB7524E8F1FA72399E067

8 ADTO CT PREF 10/2019

Publicação Nº 4900254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C9F17A380BDD7B98B87A8E114377A6ACFF9510E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 10 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: ANTONIO ALTAIR MARQUES MEI.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e também no Processo Licitatório PREF 04/2019, Pregão Presencial n. Pref 02/2019 e Ata de Registro de Preços Pref 03/2019.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente termo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato Pref. nº. 10 de 28 de janeiro de 2019 firmado entre as partes que passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de agosto de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 21 de junho de 2023. Clori Peroza - Prefeita Municipal.
9C9F17A380BDD7B98B87A8E114377A6ACFF9510E

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA 336-2023 -CONVOCA PARA CONFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 4901250

PORTARIA Nº. 336/2023 de 20 de junho de 2023.
CONVOCA PARA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Hilário Reffatti, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de julho de 2023, no Centro de Convivência dos Idosos, situado na Rua Sete de Setembro nº. 60, Centro de Ipumirim, início as 13h00min, tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 20 de junho de 2023.
Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA 337-2023 - FÉRIAS LEIR BOTELHO

Publicação Nº 4901295

PORTARIA Nº. 337/2023 de 20 de junho de 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Hilário Reffatti, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Leir de Oliveira Botelho, matrícula 3586, férias de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2022 a 2023 e gozo a partir de 26 de Junho de 2023 a 25 de Julho de 2023.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 26 de Junho de 2023.

Ipumirim - SC, 20 de junho de 2023.
Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA 338-2023 - EXONERA ERASMO CANTON

Publicação Nº 4901258

PORTARIA Nº. 338/2023 de 20 de junho de 2023.
EXONERA SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE ODONTOLOGO A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Hilário Reffatti, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A
EXONERA, sob a Matrícula 524, Erasmo Canton, CPF nº 014.933.369-24, do cargo de Odontólogo, com carga horária semanal de 20h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2023.

Ipumirim - SC, 20 de junho de 2023.
Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 12, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902046

Resolução CMAS nº. 12, de 20 de junho de 2023.
Cria Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária, realizada na data de 20 de junho de 2023, sob registro ata nº. 227, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº. 1824, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipumirim e confere outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Sra. Leda Isabel Biffi Spricigo e Vice Presidente Sr. Gerson Mario Wildner do Conselho Municipal de Assistência Social, e pelos (as) conselheiros (as):

Representantes da Sociedade Civil:
1) Leonel Wolf
2) Carmen Lucia Debettio Baron

Representantes do Governo:
4) Carla Fernanda Sonntag
5) Nadia Canzi

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 12ª Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
VII - Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS;
VIII - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 12ª Conferência Municipal;

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ipumirim/SC, 20 de junho de 2023.
Leda Isabel Biffi Spricigo
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 13/2023

Publicação Nº 4902063

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE IPUMIRIM
RESOLUÇÃO Nº. 13/2023
Dispõe sobre, aprovação do Plano de Ação e Aplicação referente os recursos do PROCARD – SUAS (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social).

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária, realizada na data de 20 de junho de dois mil e vinte três, sob registro ata nº. 227, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº. 1824, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipumirim e confere outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação referente os recursos do PROCARD – SUAS (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social).

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 20 de junho de 2023
Leda Isabel Biffi Spricigo
Presidente do CMAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 9 IL 4 - 2023 - FMS - CLINICA MEDICA MANFRE

Publicação Nº 4899503

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09A5DDE12633D97CE71C728D64A4C388E92C999C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 11.329.956/0001-58 **Telefone:** (49) 3438-3435
Endereço: Rua Bento gonçalves, 475 - Centro
CEP: 89790-000 - Ipumirim

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2023

Processo Adm.: **9/2023**
Data do Processo: **20/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2023
b) Nr. Licitação: 4/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 21/06/2023
e) Objeto da Licitação: *a contratação da empresa CLINICA MEDICA MANFRE LTDA para prestação de serviços médicos especializados na área de Psiquiatria, tudo conforme edital de chamamento público 1/2023-FMS, Termo de Referência e seus anexos.*

Participante: CLINICA MEDICA MANFRE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços médicos p/ a realização de consultas Psiquiátricas	700,000	MÊS	150,00	105.000,00

Total do Participante: 105.000,00

Total Geral: 105.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica	09.001.10.301.0005.2024.3.3.90.00.00	R$ 30.000,00

Ipumirim, 21 de Junho de 2023

GUILHERME BENVENUTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinatura do Responsável

Iraceminha

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 1580 2023

Publicação Nº 4899661

LEI MUNICIPAL N° 1580/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.
Autoriza o repasse de recursos financeiros a Associação de Moradores de São José do Laranjal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, ROBERTO FORESTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Reconhece a entidade ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO JOSE DO LARANJAL inscrito no CNPJ nº 01.375.460/0001-67 como entidade deste município e sem fins lucrativos.

Art. 2º Fica autorizado o repasse a esta entidade de recursos no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
§ 1º O valor do repasse deverá ser aplicado na aquisição de equipamentos e para uso da associação.

Art. 3º A Entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos concedidos no prazo máximo de 180 dias após a realização do repasse, de acordo com as exigências da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

Art. 4º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Iraceminha.

Art. 5º As despesas decorrente desta Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 20 de junho de 2023.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Irani

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2099/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023. "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.802/2016 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4900671

LEI MUNICIPAL Nº 2099/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.802/2016 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e aguarda aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, do seguinte projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica acrescido ao Art. 2º da Lei Municipal 1802/2016 os parágrafos 4º, 5º e 6º:
Art. 2º ...
§1º - ...
§2º - ...
§3º - ...
§ 4º - Os órgãos da Administração Pública que compõe o CMMA, são:
a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;
c) Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária);
d) Empresa Concessionaria do serviço de água e Esgotos.
§ 5º - As entidades da sociedade Civil que farão parte do CMMA são:
a) Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani;
b) Câmara dos Dirigentes Lojistas de Irani;
c) Sindicato dos Produtores Rurais de Irani;
d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irani e Agricultura Familiar de Irani.
§ 6º - Cada membro indicado para o conselho deverá ser indicado um suplente para substituí-lo quando de algum impedimento para participar da reunião.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani – SC, em 20 de junho de 2023
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrada e publicada nesta secretaria em 20/06/2023.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 4.446, DE 31 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4900379

D E C R E T O N° 4.446/23

"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento de um imóvel urbano, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 21.905, com a área de 6.534,62 m² (seis mil, quinhentos trinta e quatro metros, sessenta e dois decímetros quadrados), localizado na Rua Santa Catarina, quadra n° 100, Centro, município de Irineópolis - SC, de propriedade de DAVI RAUEN ficando com as seguintes características: LOTE - B, da quadra 100, com área de 1.587,17 m², com inscrição imobiliária nº 001.1.0100.00.0364.000000: Frente: 7,50 metros com a Rua Santa Catarina; Lado Direito: 210,50 metros com Meirieli Sabina Parra e Marina Parra e outros; Lado Esquerdo: 210,35 metros com Davi Rauen; Fundos: 7,85 metros com um arroio com terreno de Romeu Rocha; LOTE A, da quadra 100, com área de 4.371,46 m², com inscrição imobiliária nº 001.1.0100.00.0386.000000: Frente: 21,53 metros com a Rua Santa Catarina; Lado Direito: 200,89 metros com Adriano Turkot; Lado Esquerdo: 208,02 metros com o Lote B; Fundos: 22,33 metros com um arroio com terreno de Romeu Rocha;

Art. 2° - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.

Art. 3° - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 360 (trezentos e sessenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 31 de maio de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.456, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900402

D E C R E T O N° 4.456/23

"Insere o Parágrafo Único no Artigo Primeiro do Decreto nº 4.446/2023 e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1° - O Artigo Primeiro do Decreto nº 4.446/2023 passará a contar com a inserção do Parágrafo único, com a seguinte redação.
Art. 1º [...]

Parágrafo Único – A Fração B objeto deste desmembramento só poderá ser unificada única e exclusivamente com a matrícula nº 22.348, de propriedade de MARINA PARRA, MEIRIELI SABINA PARRA, DIRCEU NEUBAUER; EDER ANTONIO BEKOU, MARIA APARECIDA BUENO FERREIRA KUMINCK, ELVIS PREISLER e ROSILENE MARCIA DOMINIKOWSKI ZIEMANN.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 31/05/2023.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de junho de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2023

Publicação Nº 4900570

PORTARIA N º 327/2023.

"SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O ANDAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, e,

CONSIDERANDO o afastamento para tratamento médico da servidora Fabricia Palhano;

CONSIDERANDO que, conforme informações do Departamento de Recursos Humanos, o prazo de afastamento da servidora necessita de avaliação pericial para ser definido;

CONSIDERANDO que, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora, pela Portaria nº 318/2023 de 05/06/2023, encontra-se em fase de instalação,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2023, instaurado através da Portaria nº 318/2023, de 05/06/2023, que tem como indiciada a servidora efetiva Fabricia Palhano, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnica Pedagógica. Parágrafo único. O reinício dos trabalhos da Comissão se dará com o retorno da servidora às suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis (SC), 19 de Junho de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

EXTRATO CT 095

Publicação Nº 4902385

Contrato Nº : 95/2023
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada : CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SA
Licitação : Pregão Eletrônico 2/2023
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços (quinzenalmente) de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E.
Vigência : Início: 20/06/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 20/06/2023
Valor R$: 10.010,00 (Dez Mil e Dez Reais)
Dotação : 366 - 11.001.2031.3339039280000000000.150010020000 - Coleta de lixo e demais resíduos
GESTOR: JULIANA APARECIDA BATISTA

HOMOLOGAÇÃO PL 103/2023

Publicação Nº 4901872

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DD6340B0D2B36B5582CE3B4A39CE70FA2452578

MUNICIPIO DE ITÁ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 106 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial
Para
21/2023
Processo Administrativo: 103/2023

Ao Sr(a). Clemor Antônio Battisti tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 38/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 21/2023, o(s) participante(s):

742732 - FOCCUS SPORT FITNESS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	INSCRIÇÃO ATLETAS EVENTOS ESPORTIVOS	UNIDADE		1	R$5.290,00	R$5.290,00
					Total do Fornecedor:	R$5.290,00

Itá, 21 de junho de 2023.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 978/2023

Publicação Nº 4901847

PORTARIA Nº 978, DE 21 DE JUNHO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2023:

RESOLVE
Admitir LOURIVAL BENTO MAIA, Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 22 de junho a 21 de dezembro de 2023, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

Itaiópolis, 21 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 979/2023

Publicação Nº 4901851

PORTARIA Nº 979, DE 21 DE JUNHO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e com base no artigo 73, § 1º, da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011 e;

Considerando o interesse da servidora do Magistério Público Municipal, em alterar a sua carga horária:

RESOLVE
Alterar provisoriamente, conforme quadro demonstrativo abaixo, a carga horária, da servidora do Magistério Público Municipal:

NOME DO SERVIDOR	Cargo/ Disciplina	Carga Horária de efetivo	Local Efetivo	Carga Horária Provisória	Carga horária total	Local de Alteração	Período
Joelma Regina Adam	Professora Anos Iniciais	20h	E.R. Nova Esperança	20h	40h	E.R. Nova Esperança	1º/06/2023 a 21/12/2023

Itaiópolis, 21 de junho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 980/2023

Publicação Nº 4901855

PORTARIA Nº 980, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE

Nomear FERNANDO FICANHA para, a contar de 22 de junho de 2023, exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 21 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 981/2023

Publicação Nº 4902226

PORTARIA Nº 981, DE 21 DE JUNHO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e conforme estabelecido na Lei nº 1.042, de 07 de dezembro de 2022:

RESOLVE

Art. 1º Conceder, no período compreendido entre os dias 1º a 30 de junho de 2023, gratificação por desempenho – PREVINE BRASIL, o valor correspondente aos indicadores do 1º quadrimestre do exercício de 2023, aos profissionais da Secretaria de Saúde do Município de Itaiópolis:

ESF CONTAGEM WORELL/POÇO CLARO

Conceder valor de R$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESF:
Médico: Claudia Monic Silva de Lima – 9018/1;
Técnico em Enfermagem: Enilso Reni Henning – 8690/1;
Técnico em Enfermagem: Karina Hortmann – 8872/1;
Agente Comunitário de Saúde: Claudete Jasnievski Felczak – 1745;
Agente Comunitário de Saúde: Deisi Maria Adami Karasinski – 1744;
Agente Comunitário de Saúde: Judite Veiga Clemente – 1742;
Agente Comunitário de Saúde: Maria Rosenilda Pscheidt Ruske – 2918;
Agente Comunitário de Saúde: Maria Roseli Veiga Clemente – 2911;
Servente de Limpeza: Débora Schritki – 8346/3.
Conceder valor de R$ 298,63 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) para a Coordenadora da ESF: Enfermeira Suzana Pinotti Semmer – 4687.

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL
Conceder valor de R$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESB:
Técnica em Higiene Bucal: Tatiane Gobetti de Almeida – 8731/2.

ESF MOEMA
Conceder valor de R$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESF:
Médico: Ana Cecília dos Santos Lopes – 8686;
Técnico em Enfermagem: Eduardo Ramon Becker – 8807/2;
Técnico em Enfermagem: Janete Teresinha Woitexen – 64;
Agente Comunitário de Saúde: Claudineia Martins – 2944;
Agente Comunitário de Saúde: Eliana das Graças Kostecki Gobetti – 1748;
Agente Comunitário de Saúde: Mariana Oribka – 1735;
Agente Comunitário de Saúde: Patrícia Kochel Lourenço 2953.
Conceder valor de R$ 298,63 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) para a Coordenadora da ESF: Enfermeira Janaína Worell Oribka – 5486/1.

ESF DISTRITO DE ITAIÓ

Conceder valor de R$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESF:
Técnico em Enfermagem: Roseli Pflanzer – 2894;
Agente Comunitário de Saúde: Aldair João Zayons – 8265/2;
Agente Comunitário de Saúde: Altair José Teixeira – 2934 ;
Agente Comunitário de Saúde: Claudinete Maria Kuiczewski – 4258;
Agente Comunitário de Saúde: Jandira Moreira – 1734;
Agente Comunitário de Saúde: Ziluá de Fátima Pflanzer – 4257;
Servente de Limpeza: Sonelma Schmeckel Duffek de Souza – 8611/1.
Conceder valor de R$ 298,63 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) para a Coordenadora da ESF: Enfermeira Aline Sabrine Brandemburg – 8536.

ESF BOM JESUS
Conceder valor de R$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESF:
Médico: Nelva Meiriele Eguez Sosa – 9030/1;
Técnico em Enfermagem: Evelyn de Souza – 8538;

Técnico em Enfermagem: Lucia Lukacinski – 4008;
Agente Comunitário de Saúde: Letícia Andruchechen – 4229;
Agente Comunitário de Saúde: Tatiane Martins de Oliveira – 2938;
Agente Comunitário de Saúde: Vilson Melnek – 2947;
Servente de Limpeza: Elzina Teresinha Ribeiro da Maia – 4332.
Conceder valor de R$ 298,63 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) para a Coordenadora da ESF: Enfermeira Kelly Evellyn Ientz de Souza – 7811.

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Conceder valor de R$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESB:
Técnica em Higiene Bucal: Aline Onofre dos Santos – 8651.

ESF LUCENA

Conceder valor de R$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESF:
Técnico em Enfermagem: Tania Corso da Rosa 3974;
Técnico em Enfermagem: Cássio Becker – 8539;
Agente Comunitário de Saúde: Andrelina Eva Franco dos Santos – 4293;
Agente Comunitário de Saúde: Lucia Lubina Havreluk Kieski – 2912;
Servente de Limpeza: Silvia Maria Calistro Voigt – 9041/1.
Conceder valor de R$ 298,63 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) para a Coordenadora da ESF: Enfermeira Ingrid Wagner Schnoveber – 8833/1.

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Conceder valor de R$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESB:
Técnica em Higiene Bucal: Edina Caroline Colaço de Oliveira – 8648;
Cirurgião Dentista: Heloiza Kunicki – 9027/1.

ESF PARAGUAÇU/IRACEMA
Conceder valor de R$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESF:
Médico: Marcio Peixoto Rocha da Silva – 8368;
Técnico em Enfermagem: Debora Batista Vaselkoski – 5193;
Técnico em Enfermagem: Gisa Oribka – 4427;
Agente Comunitário de Saúde: Jonas Bilobran – 4300;
Agente Comunitário de Saúde: Simone Aparecida Artin Linecia – 1753;
Agente Comunitário de Saúde: Jaime Antonio Chuppel – 2021;
Agente Comunitário de Saúde: Renata Kowalczyk Sperka – 4237;
Servente de Limpeza: Elisangela Lis Winiarski – 8598/1.
Conceder valor de R$ 298,63 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) para a Coordenadora da ESF: Enfermeira Vanessa Correa – 222.

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL
Conceder valor de R$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESB:
Cirurgião Dentista: Mayara Becker 9011/1;
Técnica em Saúde Bucal: Greice Keli Weinert – 6745/1.

ESF VILA NOVA
Conceder valor de R$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESF:
Médico: Mariana Naomi Kashiwagui – 8367;
Técnico em Enfermagem: Luciane Grein – 8607;
Técnico em Enfermagem: Patrícia Ferreira Olsen – 8663/2;
Agente Comunitário de Saúde: Beatriz Grein Peres de Lima – 4441;
Agente Comunitário de Saúde: Mariane Rodrigues – 2955;
Agente Comunitário de Saúde: Neusa Marciniak Pamfil – 1750;
Servente de Limpeza: Rosilene Trefiak – 5148.
Conceder valor de R$ 298,63 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) para o Coordenador da ESF: Enfermeiro Geovanny Luiz Falchetti – 4030.

ESF CENTRAL
Conceder valor de R$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESF:
Médico: Deborah Salvador Vidal 1282;
Técnico em Enfermagem: Elaine de Fátima Zelovate Droszczak – 1275;
Agente Comunitário de Saúde: Iracema Kutenski Max – 4253;
Agente Comunitária de Saúde: Jaqueline Maria Wagner Haubricht – 4254;
Agente Comunitária de Saúde: Rosane Lurdes Tladzinski Rogalewski – 4724;
Servente de Limpeza: Juliana Povaluk – 8667/4.
Conceder valor de R$ 298,63 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) para o Coordenador da ESF: Enfermeira Ana

Paula Pires – 8962/1.

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL
Conceder valor de R$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESB:
Técnica em Saúde Bucal: Luciane Maria Kaleski Androczevecz – 8402/3.

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL POLO DE ACADEMIA
Conceder valor de R$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro:
Assistente Social: Sílvia Maria Mirek Kociolek -1179;
Terapeuta Ocupacional: Franceli Marilu Groskopf – 2903;
Auxiliar Operacional: Olanda da Silva – 417;
Fonoaudiólogo: Thais Pacheco Severo – 9034/1;
Nutricionista: Carla Ariane Grochovski – 8585.
Conceder valor de R$ 139,62 (cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) para cada membro – carga horária de 20 horas semanais.

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL POLO DE ACADEMIA
Fisioterapeuta: Tatiana Ferreira – 5399.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conceder valor de R$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro:
Farmacêutico/Bioquímico: Camila Moreira Carvalho – 8931/1;
Técnico em Enfermagem: Norton Dresseno – 7820;
Técnico em Enfermagem: Terezinha de Jesus Pereira Machado - 43.

l) VIGILÂNCIA EPIMEDIOLÓGICA
Conceder valor de R$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro:
Enfermeira: Elen Pontalti Warmling – 2905;
Técnico em Enfermagem: Júlio César Schlocobier – 5112;
Técnica em Enfermagem: Solange Bodnar – 7818;
Agente Comunitária de Endemias: Flávia Groskopf – 8156/1;
Agente Comunitária de Endemias: Michele Aparecida Gonçalves Libano – 9032/1.

Art. 2º As gratificações deverão ser concedidas desta forma, no período de 1º a 30 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 21 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 02/2023

Publicação Nº 4900853

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5D92262C971BA19AA37A9F99D8CCEDD6310F8D9

Nova Data de Abertura
Pregão Eletrônico nº 02/2023. Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares para uso nas dependências da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br Data e hora para sessão dos lances: dia 06 de julho de 2023 às 13:30 horas. O Edital estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura de Itaiopolis. www.itaiopolis.sc.gov.br Maiores informações no fone 47 3652 1893/1787. Itaiopolis, 21 junho de 2023. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233 - CARLOS E. LAZZAROTTO

Publicação Nº 4899736

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DEC86E4362541BB9A9C122B0948FEDD02A6E75B

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0078/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Materiais Saneantes para Higienização, Limpeza e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT23CIN053159 para aquisição de 290 pares de Luva de látex multiuso, fabricada em látex natural, na cor amarela, formato anatômico, texturada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Disponível nos tamanhos P, M e G. Na contratação será informado po tamanho que deverá ser fornecido. (CIN11621). Valor unitário R$ 2,08. Valor total R$ 603,20. Itaiopolis/SC, 21/06/2023. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 002.2023

Publicação Nº 4902705

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 002/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº

DO OBJETO: Aquisição de Drone modelo DJI MINI 3 RC-N1 (RC SEM TELA) FLY MORE COMBO PLUS BR, para atender as necessidades departamento de comunicação da Prefeitura Municipal de Itapema/SC, conforme documentação anexa ao processo de compra direta.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: JER DRONES LTDA
CNPJ: 30.897.529/0001-10

DO VALOR: R$ 6.455,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

DO PRAZO: O presente Contrato terá a duração de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023

Itapema, 19 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 038/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.011.2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023

Publicação Nº 4900685

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 038/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.011.2023

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 038/2023, Pregão Presencial nº 04.011.2023.

OBJETO: Registro de Preços – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza em geral, conservação e higienização; das unidades/edifícios de responsabilidade do Município de Itapema, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, produtos de limpeza necessário e adequados à execução dos serviços, bem como os equipamentos necessários e os EPI's, conforme características e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital Nº. 04.011.2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023
VENCEDOR: LVC LOG LTDA
CNPJ: 32.273.055/0001-61
VALOR: R$ 14.572.537,68 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 21 de junho de 2023.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.2023

Publicação Nº 4902504

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 005/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma e ampliações das Unidades Escolares localizadas no Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo. LOTE IV: Reforma e Ampliação da Unidade Escolar CMEI Branca de Neve

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
CNPJ: 02.807.490/0001-68

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, bem como o prazo de execução da obra, a partir do dia 02 de julho de 2023 até 31 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023.

Itapema, 15 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022.2022

Publicação Nº 4902530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 022/2022

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais para Elaboração Estudos Ambientais do meio físico, biótico e socioeconômico na orla do Município de Itapema e foz do rio Perequê, Porto belo, para obras de recuperação de faixa de areia por meio de aterro hidráulico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 84.307.974/0001-02

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 17 de junho de 2023 até 17 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023

Itapema, 16 de junho de 2023.
NILZA Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042.2021

Publicação Nº 4902445

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 042/2021

DO OBJETO: Contratação do condomínio residencial costa esmeralda para cumprir ordem judicial proferida nos autos nº 0300278-34.2019.8.24.0125/SC, para o acolhimento da idosa S.M.Z, conforme documentação anexa aos autos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: CONDOMINIO RESIDENCIAL COSTA ESMERALDA LTDA
CNPJ: 18.036.279/0001-29

DO PRAZO: A prorrogação do prazo contratual do presente Termo se dá por mais 12 (doze) meses, de 10 de julho de 2023 até 09 de julho de 2024.

DO REAJUSTE: O valor prestação de serviço reajustado conforme a Claúsula Décima do contrato inicial, no percentual de 4,3611% do INPC (acumulado dos últimos 12 meses), passando para o valor mensal de R$ 1.710,78 (um mil, setecentos e dez reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.

Itapema, 07 de junho de 2023.
NILZA Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027.2020

Publicação Nº 4902541

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO 027/2020

DO OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços do Pregão n° Nº. 04.017.2020, Processo 26/2020, objetivando a Contratação empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.017.2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA
CNPJ: 27.595.780/0001-16

DO PRAZO: O contrato inicial será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 19 de junho de 2023 até 18 de junho de 2024.

DO VALOR: O valor global do presente termo é de R$ 846.829,68 (oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023.

Itapema, 16 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074.2021

Publicação Nº 4902416

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO 074/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para estudos de engenharia e elaboração de projetos para atender as necessidades do Município de Itapema, discriminados nos lotes a seguir, conforme especificações contantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital n° 03.003.2021.
LOTE III – Praia da Ilhota, Orla da Meia Praia, Vias transversais da orla da Meia Praia até a Avenida Nereu Ramos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.347.435/0001-20

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 09 junho de 2023 até 08 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

Itapema, 07 de junho de 2023

NILZA NILDA SILVA
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063.2023

Publicação Nº 4902464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023
PROCESSO Nº 075/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas de informação, de gestão, operação, inteligência e gerenciamento da G.C.M. da cidade de Itapema-SC através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com fornecimento de materiais em regime de comodato, serviço de instalação, treinamento, manutenção e reposição de peças, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.024.2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: WEB MASTER BRASIL INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.519.092/0001-34

DO VALOR: R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do mesmo até o dia 06 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

Itapema, 07 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064.2023

Publicação Nº 4902482

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023
PROCESSO Nº 069/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de muro na Unidade Escolar EMEB Luiz Francisco Vieira, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.940.780/0001-20

DO VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DO PRAZO: O presente Contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de julho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

Itapema, 07 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2023

Publicação Nº 4901419

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31182706BC547A5BF3D2800494D8C4E94AD148F2

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA TÍPICA EM ESTILO GERMÂNICO PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DA 44ª OKTOBERFEST NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2023, QUE ACONTECERÁ NO COMPLEXO OKTOBER, CONFORME AUTORIZAM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.336/90 e 3.085/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento de Propostas: até 08h30min do dia 04/07/2023
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 21 de junho de 2023.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

CERTIDÃO DE NÃO POSSE

Publicação Nº 4901518

CERTIDÃO

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, CERTIFICA para os devidos fins e a quem interessar possa que, Edinara Scholer foi convocada para o cargo de Técnico em Enfermagem na data de 12 de maio de 2023, vindo a assinar a convocação de forma presencial em 17 de maio de 2023, tendo a mesma o prazo de 30 dias para tomar posse, o qual findou em 16 de junho de 2023 sem apresentação para início de atividades e encaminhamento de documentos para admissão.
Diante do ocorrido, segue-se as convocações para candidato imediatamente posterior conforme o Decreto nº 114/2023 de 02 de maio de 2023, que homologa a classificação final do concurso público para emprego público nº 02/2023.

Itapiranga, SC 20 de junho de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2022

Publicação Nº 4899896

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A41B2FC59F9658E07A26A423F585260B26B1EF13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 117/2022
Aditivo Nº: 1 T.A 117/2022
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: CONSTRUTORA SANTOS E DORNELLES LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 186/2022
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR (CALÇAMENTO) NA RUA SANTA TEREZA D'AVILA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 21/06/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura: 21/06/2023
Itapiranga, 21 de junho de 2023

PORTARIA Nº 202/2023

Publicação Nº 4901969

Portaria nº 202, de 29 de maio de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor SIRIO JOSE RUSCHEL matrícula nº 14779/01, pelo período de três meses iniciando-se em data de 29/05/2023 até 28/08/2023, referente ao período aquisitivo de 22/05/2018 até 21/05/2023.
Art. 2º. Converter o período de 29/06/2023 até 28/08/2023 correspondente a 2/3 (dois terços) da licença em abono especial, em conformidade com o § 2º do Art. 103 da Lei Complementar nº 39/2011.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 29 de maio de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 206/2023

Publicação Nº 4901504

Portaria nº 193, de 17 de maio de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor EDINHO ALESANDRO TIBURSKI matrícula nº 14361/01, pelo período de três meses iniciando-se em data de 17/05/2023 até 16/08/2023, referente ao período aquisitivo de 04/06/2007 até 03/06/2012.
Art. 2º. Converter o período de 17/05/2023 até 16/07/2023 correspondente a 2/3 (dois terços) da licença em abono especial, em conformidade com o § 2º do Art. 103 da Lei Complementar nº 39/2011.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 17 de maio de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 210/2023

Publicação Nº 4901637

Portaria nº 210, de 01 de junho de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006; Lei Complementar nº 008/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de cinco por cento incorporados no vencimento base de JESSICA TELLES ROQUE matrícula nº 15907/01, tendo em vista a conclusão do curso de Pós Graduação Lato Sensu em Meio Ambiente e Sustentabilidade, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no mês de maio de 2023.

Itapiranga SC, 01 de junho de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 217/2023

Publicação Nº 4902109

Portaria nº 217, de 19 de junho de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora KELLI DE AMARANTE matrícula nº 14641/01, pelo período de três meses iniciando-se em data de 19/06/2023 até 18/09/2023, referente ao período aquisitivo de 02/08/2015 até 01/08/2020.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 19 de junho de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº 166, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900455

DECRETO Nº 166, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS AO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 153, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e fundamento no item 1.1.5 do Edital de Concurso Público nº 02/2021, de 8 de abril de 2021,

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado, com base no item 1.1.5 do Edital de Concurso Público nº 02/2021, de 8 de abril de 2021, pelo prazo de dois anos, contado a partir de 25 de junho de 2023, o prazo de validade do concurso público para preenchimento de vagas ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, de resultado final homologado pelo Decreto nº 153, de 25 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 21 de junho de 2023.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

DECRETO Nº 167, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900460

DECRETO Nº 167, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO DE EMPREGO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS AO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 154, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e fundamento no item 1.1.5 do Edital de Concurso Público para Emprego Público nº 03/2021, de 8 de abril de 2021,

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado, com base no item 1.1.5 do Edital de Concurso Público para Emprego Público nº 03/2021, de 8 de abril de 2021, pelo prazo de dois anos, contado a partir de 25 de junho de 2023, o prazo de validade do concurso público para preenchimento de vagas ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, de resultado final homologado pelo Decreto nº 154, de 25 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 21 de junho de 2023.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

DECRETO Nº 168, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900880

DECRETO Nº 168, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 155, DE 5 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 155, de 5 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão de Conferência, instituída pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Itapiranga (COMASI), por meio da Resolução nº 08/2023, e realizar-se-á no dia 5 de julho de 2023, com início às 13 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga".

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 21 de junho de 2023.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Itapoá

Prefeitura

EXTRATOS ATAS 56 A 62 PE 44/2023 - AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4900505

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023 - PROCESSO Nº 71/2023.
Objeto: Aquisição de livros de literatura para compor o acervo bibliográfico das escolas da Rede Municipal de ensino do município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/06/2024
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2023
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA, com sede à Rua Clovis Amaral, nº. 300 A, Bairro Liberdade, na cidade de Divinópolis/MG, CEP 35.502.638, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 71.310.023/0001-40, e Inscrição Estadual n.º 2238577800025, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. ADRIANO GONÇALVES DE CAMARGOS, portador do CPF/MF nº 035.427.906-80, e do CI.RG nº 10.241.316 SSP/MG.
Valor total R$: 20.673,60 (vinte mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2023
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: FAC EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, com sede à Rua Francisco Rocha, nº 196, Bairro: Batel, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.420-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.897.601/0001-02, e Inscrição Estadual n.º 90964584-09, representada neste ato pela sócia administradora, a Sra. FERNANDA SALARDI AGOTTANI, portadora do CPF/MF nº 081.850.629-60, e do CI.RG nº 93082192 SESP/PR.
Valor total R$: 21.902,40 (vinte e um mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2023
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: SK DISTRIBUIDORA COMERCIO DE LIVROS LTDA, com sede à Rua Conselhe1ro Ramalho, nº 715, Bairro: Bela Vista, na cidade de São Paulo/ SP, CEP: 01325-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.718.488/0001-34, e Inscrição Estadual n.º 128.735.006.117, representada neste ato pela sócia administradora, a Sra. SILVIA KARLA LIMA RAMOS DE OLIVEIRA, portadora do CPF/MF nº 172.636.258-22, e do CI.RG nº 27193202 - SSP/SP.
Valor total R$: 89.017,20 (oitenta e nove mil, dezessete reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MULTICULTURAL EVENTOS LTDA, com sede à Rua João Alfredo, nº 228, Bairro: São Geraldo, na cidade de Manaus/AM, CEP: 69053-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.215.079/0001-54, e Inscrição Estadual n.º 04.212.875-7, representada neste ato pela sócia administradora, a Sr. SARA DO NASCIMENTO MACIEL, portadora do CPF/MF nº 843.460.51200, e do CI.RG nº 20527748 SSP/AM.
Valor total R$: 30.664,80 (trinta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2023
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MÚLTIPLA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, com sede à Rua Felipe Neves, nº 933, sala 02, Bairro: Jardim Atlântico, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.090-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.408.884/0001-68, e Inscrição Estadual n.º 261493337, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. NASSER JORGE NUNES CABRAL, portador do CPF/MF nº 274.118.180-20, e do CI.RG nº 2228506 SSP/SC.
Valor total R$: 14.004,00 (quatorze mil e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2023
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: GRAN COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA, com sede à a Avenida Pernambuco, nº 1117, Bairro: Navegantes, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.240-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.581.245/0001-10, e Inscrição Estadual n.º 096/3736620 representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. GILMAR LUIS WAGNER, portador do CPF/MF nº 670.939.650-91, e do CI.RG nº 4088149895 - SJS/RS.
Valor total R$: 35.733,60 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2023
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: LIVRARIA GP EIRELLI- EPP, com sede à Avenida Luiz Xavier, nº 79 – Conj. 79 - Sala 01 – Ed. Cond. Curitiba, Bairro: Centro,

na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.020-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.093.505/0001-64, e Inscrição Estadual n.º 90492782-14, representada neste ato pelo representante legal, o Sr. RODRIGO MESSIAS ALMEIDA, portador do CNPF/MF nº 411.925.198.50, e do CI.RG nº 47224692 – SESP/SP.
Valor total R$: 17.673,60 (dezessete mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Itapoá, 21 de junho de 2023.
SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 9.873/2023. DE: 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4900342

PORTARIA Nº 9.873/2023.
De: 24 de maio de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 24 de maio de 2023 (60 dias de Gozo) ao(a) servidor(a) FERNANDA CRISTINA ROSA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H, referente ao período aquisitivo de 09/12/2013 à 08/12/2018.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 24 de maio de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 022/2023

Publicação Nº 4903018

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 022/2023
Instrutores Musicais e Professor de Música
JEFERSON RUBENS GARCIA, Prefeito de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos autenticados, exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Candidato	Cargo
JOÃO GUSTAVO SCHIMDT BRAZ	PROFESSOR DE MÚSICA – ENSINO SUPERIOR EM MÚSICA
VANDER LUIZ HIPOLITO MACHADO	INSTRUTOR MUSICAL – SOPRO/METAIS – ENSINO MÉDIO

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor; ;
- Certidão de nascimento ou casamento; ;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
- Comprovante de curso específico de música na área de sopro metais, com a respectiva comprovação de conclusão de curso: técnico em música ou curso livre de música com no mínimo 30h ou ainda, ter cursado ou estar cursando licenciatura em música, somente para o cargo de Instrutor Musical;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes; ;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);

- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar;

Itapoá, 21 DE JUNHO DE 2023
JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito Municipal de Itapoá

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 024/2023 ACT

Publicação Nº 4900028

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 024/2023 ACT

Legenda	
CG	Conhecimentos gerais
CE	Conhecimentos específicos
TPP	Total Parcial de pontos
Títulos	Pós Graduação - - Especialização na área (validado no Brasil)
	Mestrado - - na área de educação (validado no Brasil)
S.P.	soma parcial - (soma da CG + CE + prova de títulos +TS)
TP	Total de pontos
TS	Tempo de serviço
C. P.	Classificação Parcial

Disciplina: INGLÊS - ESTUDANTE

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	**TPP**	Pós	Mestrado	TS	**S.P.**	nº filhos	Idade	**C.P.**
19530	ANGELA WRIGHT	2,5	3,5	**6**	0	0	0	**6**	0		**1º**

Disciplina: HISTÓRIA - ESTUDANTE

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	**TPP**	Pós	Mestrado	TS	**S.P.**	nº filhos	Idade	**C.P.**
19225	GISELE GARCÍA RENSI	2,5	3	**5,5**	0	0	0	**5,5**	0		**1º**

Disciplina: EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	**TPP**	Pós	Mestrado	TS	**S.P.**	nº filhos	Idade	**C.P.**
19329	CAMILA FERNANDA CAMELO	3	2,5	**5,5**	0	0	0	**5,5**	0	37	**1º**
19777	ANDERSON DOS SANTOS FERMINO	2	3,5	**5,5**	0	0	0	**5,5**	0	31	**2º**

Disciplina: LIBRAS - ESTUDANTE

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	**TPP**	Pós	Mestrado	TS	**S.P.**	nº filhos	Idade	**C.P.**
19632	ARON RODRIGUES LISBOA	2	3	**5**	0	0	0	**5**	0		**1º**

Disciplina: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	**TPP**	Pós	Mestrado	TS	**S.P.**	nº filhos	Idade	**C.P.**
19524	CRISTIANE APARECIDA CASSIANO	3	3	**6**	0	0	0	**6**	0		**1º**
19785	FRANCIELE NASCIMENTO RODRIGUES	3	2,5	**5,5**	0	0	0	**5,5**	0		**2º**
19825	ELIZÂNGELA F. DE SOUZA DE PAULA	2	3	**5**	0	0	0	**5**	0		**3º**

Disciplina: ADMINISTRADOR ESCOLAR

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	**TPP**	Pós	Mestrado	TS	**S.P.**	nº filhos	Idade	**C.P.**
19865	DIEGO MORATELLI DA SILVA	2,5	3	**5,5**	0	0	0	**5,5**	0		**1º**

Disciplina: ORIENTADOR EDUCACIONAL											
Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	**TPP**	Pós	Mestrado	TS	**S.P.**	nº filhos	Idade	**C.P.**
19839	MARIA APARECIDA MARTINS FRANCISCO	2	3,5	**5,5**	1	0	0	**6,5**	0		**1º**

CANDIDATOS QUE NÃO CUMPRIRAM O ITEM 23.9 DO EDITAL 024/2023	
19794	CAMILA CAVALCANTE P. DE M. CAVILHA
19543	ANA BEATRIZ MOREIRA DE ALMEIDA
19756	FABIOLA FALKOSKI TITON DE MORAIS
19784	LUANA DAMOVICH
19826	JOSE BENTO ALVES DE SOUZA
19764	JEAN CARLOS DO COUTO
19540	FRANCIANI SOUZA SPECK

Itapoá, 21 de junho de 2023.

Comissão de Análise Edital nº 024/2023

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 PROCESSO: 75/2023/PMI OBJETO AQUISIÇÃO DE 180 METROS LINEARES DE TELHAS TRANSLÚCIDAS TP 40 1020 ESPESSURA 1 MILÍMETRO (EQUIVALE A QUANTIDADE DE 30 (TRINTA) TELHAS COM 6 METROS DE COMPRIMENTO), CUJA NECESSIDADE É A SUBSTITUIÇÃO

Publicação Nº 4900259

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF05CBAD6EB9037FE9D00680C332A8F142B5B9F6

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2023
Processo: 75/2023/PMI
OBJETO AQUISIÇÃO DE 180 METROS LINEARES DE TELHAS TRANSLÚCIDAS TP 40 1020 ESPESSURA 1 MILÍMETRO (EQUIVALE A QUANTIDADE DE 30 (TRINTA) TELHAS COM 6 METROS DE COMPRIMENTO), CUJA NECESSIDADE É A SUBSTITUIÇÃO E/OU MANUTENÇÃO NA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS, DEVIDO A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 47/2023, CONFOREME DECRETO nº 0045 DE 05 DE MEIO DE 2023 PD. 9668/2023. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 14h00min (horário de Brasília) do dia 04/07/2023. Abertura das Propostas e Início da disputa em MEIO ELETRÔNICO: dia 04/07/2023 a partir das 14h30min (horário de Brasília). Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações.

Ituporanga, 22 de junho de 2023
Gervasio José Maciel
Prefeito

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 PROCESSO: 83/2023/PMI OBJETO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS QUE SERÃO UTILIZADOS NA FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO MULTIUSO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DA BELA VISTA. AQUISIÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - PROCESSO

Publicação Nº 4900271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55D40BBE920BE12876CCE3EFA83DB08C8AA9E04A

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2023
Processo: 83/2023/PMI
OBJETO SOLICITA-SE ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO A AQUISIÇÃO DE 07 UN PORTA DE ABRIR 1 GIRO TODA EM ALUMINIO BRANCO MEDINDO 2,10 X 0,93 ALUMINIO TIPO VENEZIANA, 01 UN PORTA DE ABRIR 2 GIROS/FOLHAS EM ALUMINIO BRANCO TIPO LAMBRIL MEDINDO 2,10 X 1,20 SENDO VIDRO INCOLOR 6MM , 01 UN PORTA DE ABRIR 2 GIROS/FOLHAS EM ALUMINIO BRANCO TIPO LAMBRIL MEDINDO 2,10 X 1,62 SENDO VIDRO INCOLOR 6MM, 05 UN PORTA PARA BANHEIRO DE ALUMINIO BRANCO SEM CHAVE TIPO VENEZIANA MEDINDO 1,90 X 0,70, 05 UN JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO BRANCO COMPLETA 1,00 X 0,60 - SENDO VIDRO INCOLOR 4MM, 02 UN JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO BRANCO COMPLETA 1,27 X 0,60 - SENDO VIDRO INCOLOR 4MM, 02 UN JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO BRANCO COMPLETA 0,82 X 0,60 - SENDO VIDRO INCOLOR 4MM, 01 UN JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO BRANCO COMPLETA 2,00 X 1,60 SENDO VIDRO INCOLOR 4MM , 17 UN JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO BRANCO COMPLETA 1,70 X 1,00 - SENDO VIDRO INCOLOR 4MM. MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS NA FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO MULTIUSO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DA BELA VISTA. AQUISIÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - PROCESSO DIGITAL Nº 11547/2023. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega da documentação e propostas até as 08h30min (horário de Brasília) do dia 04/07/2023. Abertura das Propostas e Início da disputa em MEIO ELETRÔNICO: dia 04/07/2023 a partir das 09h00min (horário de Brasília). Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações.

Ituporanga, 22 de junho de 2023
Gervasio José Maciel
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 670/2023

Publicação Nº 4902932

PORTARIA Nº 670/2023

Encerra o Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2023.

ANGELA MARIA MACHADO STINGHEN, Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Regimento Interno desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que a empresa MASTER CLEAN PRIME LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, signatária do Contrato Administrativo n. 04/2022/CM-ITU, foi instada a se manifestar conforme estabelecido na Portaria n. 666/2023;

CONSIDERANDO que a referida Portaria estabeleceu o prazo de 15 (cinco) dias úteis para que a empresa apresentasse defesa;

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou defesa;

CONSIDERANDO o Ofício n. 109/2023/CM/ITU, expedido pelo fiscal do Contrato n. 04/2022/CM-ITU, recomendando o encerramento do Processo Administrativo Sancionatório n. 01/2023, com a aplicação de multa por infração administrativa de 5% sobre o valor do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo Sancionatório n. 01/2023 contra a empresa MASTER CLEAN PRIME LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.852.489/0001-16, com a aplicação de MULTA por infração administrativa no valor de R$ 1.519,58, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município e dando ciência à empresa do fato.

Ituporanga, 21 de junho de 2023.

Angela Maria Machado Stinghen
Presidente

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 047 DE 21 DE JUNHO 2023

Publicação Nº 4902434

DECRETO N°. 047 DE 21 DE JUNHO 2023.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º, da Lei nº 967 de 30 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminados, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), como segue:

Órgão: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
Unidade: 01 – DIRETORIA GERAL DA ADM. E PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos e de Planejamento
Modalidade de Aplicação: (11) – 3.3.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
Unidade: 01 – DIRETORIA GERAL DA ADM. E PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos e de Planejamento
Modalidade de Aplicação: (13) – 4.4.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 21 de Junho de 2023.

Jacinto Machado – (SC), 21 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº 046 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902330

DECRETO Nº 046 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização no Artigo 10, III, Lei Municipal nº 967 de 30 de Novembro de 2022.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023 - Lei Municipal nº 964/2022, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

Considerando os dispositivos da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, combinada com a Lei Complementar nº 197 de 06 de dezembro de 2022 que dispõem sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados,

do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de Repasses Federais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal do ano de 2023 da Unidade Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do "Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores", no montante de R$ 225.185,62 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos), conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0723(309) – Aplicações Diretas.R$ 225.185,62
TOTAL GERAL ..... R$ 225.185,62

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do "Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores" no valor de R$ 225.185,62 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos), oriundos de Transferências de Recursos Financeiros regulares e automáticos, destinados a Ações e Serviços Públicos de Saúde, repassados através do Fundo Nacional de Saúde, depositados na Agência 1084 – Banco Caixa Econômica Federal e Conta Corrente/Aplicação n.º 624.045-3, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 21 de Junho de 2023.

Jacinto Machado – (SC), 21 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA N º 489/2023

Publicação Nº 4899936

PORTARIA Nº. 489 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário do servidor para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, ESEQUIEL ALEXANDRE BOSELO no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2023 até 01/07/2023,podendo ser prorrogado, junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 002/2023 de 19 de janeiro de 2023, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Operador de Máquinas Pesadas, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 476/2023

Publicação Nº 4899775

PORTARIA Nº. 476 DE 28 DE MAIO DE 2023
Trata da concessão de Licença por Motivo de Doença para pessoa da Família e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000.
CONCEDE:
Art. 1º - Licença por Motivo de Doença para pessoa da Família, no período de 01/06/2023 até 30/06/2023,podendo ser prorrogado, conforme atestado médico e parecer social, segue abaixo:

MAT.	NOME	CARGO
2510	LEONORA MACHADO DE OLIVEIRA POSSAMAI	PROFESSORA

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de 01/06/2023

Jacinto Machado – (SC), 28 de Maio de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 477/2023

Publicação Nº 4899799

PORTARIA Nº. 477 DE 29 DE MAIO DE 2023.
Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido KATIELLY GONCALVES ROCHA, do cargo de MONITOR, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 29/05/2023

Jacinto Machado – (SC), 29 de Maio de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 478/2023

Publicação Nº 4899834

PORTARIA Nº. 478 DE 30 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a Progressão por Merecimento por Desempenho Profissional dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da lei nº 245, de 20 de março de 2000, que dispõe sobre o "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Jacinto Machado" combinado com o disposto do Art. 15, alínea "b" e Art. 16, alínea "a", da Lei nº 251, de 26 de junho de 2000 e com os Art. 25 e 26, letra b, da Lei 470/06, de 01.09.2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas as progressões funcionais na classe e padrão próprios, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados que receberam resultado satisfatório do desempenho do exercício do cargo, a saber:

MAT	NOME DO (A) FUNCIONÁRIO (A)	CARGO	DE NÍVEL	P/ NÍVEL
3805-05	ALINE FRASSETTO BORGES	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
3789-09	ANGELICA DE BITENCOURT CANDEO	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
3798-08	ANGELITA BADA RONCONI	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07

3788-08	DANIELA SARTOR PAULINO RONSANI	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
3807-01	EDLAINE DE MELO RECCO	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
4123-10	EDNA HENDZ MARTINS	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
3794-05	ELISABETE ANTONIO RODRIGUES	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
3910-02	GABRIELA SALA BIANCHINI	Fonoaudiólogo	C – 11	D - 11
3802-09	GERUSA ZANATTA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
3791-07	JANAINA MONTOVANI MANARIN DA SILVA	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
3804-05	JANETE PELISSARI PRESTES GOULART	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
2045-08	JANICE SPECK DA SILVA RAMOS	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
3812-05	JULIANA ARMINDA BORGES TUON	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
1040-01	JORGENY CASTRO POSSAMAI	Psicóloga Educacional	E – 06	A - 07
3890-01	LEOCIR BRISTOT	Auxiliar de Biblioteca	C – 05	D - 05
3801-04	LUCILA BROGNI ALBURQUERQUE	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
1535-07	LUCIR BORGES HILZENDEGER	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
3811-07	MARCIA MARIA DE FARIAS ZANATTA	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
3876-09	MARIA HELENA GOMES ANTONELLI	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
3810-09	MARIA ROSELANI BAESSO	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
3797-06	MARIA TEREZINHA ZANATTA	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
3799-06	MARIANA MONTOVANI MANARIN MONTEIRO	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
987-03	NAIR BADA TUON	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
4142-10	NEUZA ROCHA	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
3906-03	RUBIA FURLANETTO DE SOUZA	Nutricionista	E – 09	E - 10
3795-01	PRICILA DE FAVERI CANDIOTTO DE MELO	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
3808-02	SELOIR GOMES MACHADO	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
3978-13	SILVANI DOS SANTOS CANDIOTTO	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
3790-01	SIMONE MATEUS RÉUS VIEIRA	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
3809-03	SUELEN TITONI ELIAS	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07
3806-03	SUSANA SCHMIDT RANAKOSKI	Auxiliar de Ensino	I - 07	J - 07

Art. 2º - A progressão de que trata esta portaria, será concedida nos seguintes termos:

I – 2% na folha do mês de maio/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30/05/2023.

Jacinto Machado – (SC), 30 de Maio de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 479/2023

Publicação Nº 4899844

PORTARIA Nº. 479 DE 30 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a Progressão por Merecimento por Desempenho Profissional dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da lei nº 245, de 20 de março de 2000, que dispõe sobre o "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Jacinto Machado" combinado com o disposto do Art. 15, alínea "b" e Art. 16, alínea "a", da Lei nº 251, de 26 de junho de 2000 e com os Art. 25 e 26, letra b, da Lei 470/06, de 01.09.2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas as progressões funcionais na classe e padrão próprios, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados que receberam resultado satisfatório do desempenho do exercício do cargo, a saber:

MAT	NOME DO (A) FUNCIONÁRIO (A)	CARGO	DE NÍVEL	P/ NÍVEL
1532-06	ALINE GABRIEL ZANATTA	Professor	LP – E 06	LP – A 07
2350-02	ANDREIA REGINA ROSA DA SILVA	Professor	LP – D 06	LP – E 06
991-02	ANDREIA RONCONI	Professor	LP – D 07	LP – E 07
2505-03	BARBARA REGINA NICOLETTI MEZZARI SARTOR	Professor	LP – C 06	LP – D 06

992-03	CARMEN LUCIA WEIS RECCO	Professor	LP – A 07	LP – B 07
3860-01	CINTHIA BOEIRA MICHELS	Professor	LP – A 05	LP – B 05
2352-01	CRISTIANE MATTOS	Professor	LP – E 05	LP – A 06
1464-02	CRISTIANI NICOLETTI MEZZARI TONETTO	Professor	LP – A 07	LP – B 07
4140-06	DAIANE VELHO PAULINO	Professor de Educação Infantil	LP – D 04	LP – E 04
2358-02	DANIELA DAGOSTIN RECCO	Professor	LP – D 06	LP – E 06
2504-01	DÉBORA ABATTI PATRÍCIO	Professor	LP – C 06	LP – D 06
2515-01	DENISE MARTIGNAGO GHELLERE	Professor	LP – C 06	LP – D 06
2340-10	DIAIR GIUSTI PATEL	Professor	LP – D 06	LP – E 06
4048-01	DIANDRA PEREIRA ROSSO RONZANI	Professor de Educação Infantil	LP – E 04	LP – A 05
4051-05	DIONE PACHECO PRUDENCIO	Professor de Educação Infantil	LP – A 05	LP – B 05
3858-05	DORALICE FABIANA POKOMAIER DE BETIO	Professor de Educação Infantil	LP – A 05	LP – B 05
1270-03	EDNEIA GUETENER HIPOLITO	Professor	LP – B 07	LP – C 07
4049-07	ELIGIANE MATIAS	Professor de Educação Infantil	LP – E 04	LP – A 05
1032-01	ELOISA CECHINEL DA ROSA	Professor	LP – D 07	LP – E 07
2559-03	ERONI GIUSTI	Professor	LP – C 06	LP – D 06
1237-03	FABIANA ANTONELLI CASAGRANDE	Professor	LP – B 07	LP – C 07
2629-08	FABIANA PICOLO BORGES	Professor	LP – B 06	LP – C 06
4169-05	FABRICIA GIASSI FURLANETTO DE VARGAS	Professor de Artes	LP – D 04	LP – E 04
2508-06	FERNANDA POKOMAIER DA ROLT PICOLO	Professor	LP – E 04	LP – A 05
2508-07	FERNANDA POKOMAIER DA ROLT PICOLO	Professor	LP – E 04	LP – A 05
3855-07	GISELI TEREZINHA DE SOUZA VERONES	Professor de Espanhol	LP – A 05	LP – B 05
3857-02	GRASIELA DE CARVALHO DAGOSTIN	Professor	LP – A 05	LP – B 05
2695-02	ISABEL BORGES	Professor	LP – B 06	LP – C 06
2343-09	JANICE VALDEMAR BORGES	Professor	LP – D 06	LP – E 06
3856-11	JUCIMAR GOMES TOMAZ	Professor de Educação Infantil	LP – A 05	LP – B 05
2512-05	LEANDRA LAURINDO RECCO	Professor	LP – C 05	LP – D 05
2510-01	LEONORA MACHADO DE OLIVEIRA POSSAMAI	Professor	LP – C 06	LP – D 06
4167-10	LIANE HAHN FERNANDES	Professor de Educação Infantil	LP – D 05	LP – E 05
136-01	LUCIANA CARDOSO DE SOUZA	Professor	LP – D 07	LP – E 07
1039-01	LUCINEIA ZANATTA	Professor	LP – B 07	LP – C 07
162-01	MARIA JOANA DOS SANTOS	Professor	LP – B 07	LP – C 07
152-01	MARIBEL HIPOLITO	Professor	LP – A 07	LP – B 07
2513-01	MARILENI ZINGLER CUNN ROECKER	Professor	LP – B 06	LP – C 06
2338-05	MERI TEREZINHA DE SOUZA	Professor	LP – C 06	LP – D 06
2511-01	NADIR BADA TRAMONTIN	Professor	LP – C 06	LP – D 06
151-01	PATRICIA BOFF	Professor	LP – B 05	LP – C 05
2562-08	ROSANE PIROLA	Professor	LP – C 06	LP – D 06
2349-10	ROSANGELA FERREIRA	Professor	LP – D 06	LP – E 06
277-01	ROSANIA MONTOVANI DOS SANTOS CAMPOS	Professor	LP – B 07	LP – C 07
2335-04	ROSILEIA FERREIRA	Professor	LP – D 06	LP – E 06
188-01	ROZIMAR PATRICIO	Professor	LP – D 06	LP – E 06
996-01	SILVANA FURLANETTO PASCOALI	Professor	LP – D 07	LP – E 07
1118-01	SIMONE CARLESSI ISOPPO	Professor	LP – A 07	LP – B 07
2341-08	SIRLEIA RECCO BETERLI	Professor	LP – C 06	LP – D 06
2344-04	SOLANGELA DE NONI PADILHA POSSAMAI DELLA	Professor	LP – C 06	LP – D 06
2719-03	SUSANA MEZZARI	Professor	LP – A 09	LP – B 09
4052-06	SUSANA POSSAMAI NART	Professor de Artes	LP – E 01	LP – A 02
3859-04	TANYA RIBEIRO SCHAUKOSKI	Professor de Artes	LP – A 05	LP – B 05

Art. 2º - A progressão de que trata esta portaria, será concedida nos seguintes termos:

I – 2% na folha do mês de maio/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30/05/2023.

Jacinto Machado – (SC), 30 de Maio de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 480/2023

Publicação Nº 4899850

PORTARIA Nº. 480 DE 30 DE MAIO DE 2023.
Amplia a carga horária temporariamente que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica ampliada a carga horária de trabalho temporariamente do PROFESSOR JOÃO LUCCAS BITTENCOURT PAULINO, matricula nº. 5506 de 10 (dez) para 20 (vinte) horas semanais, sendo 10 (dez) horas semanais em vaga excedente e 10 (dez) horas semanais em vaga vinculada a ALINE GABRIEL ZANATTA, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19/05/2023.

Jacinto Machado – (SC), 30 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 481/2023

Publicação Nº 4899863

PORTARIA Nº. 481 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido CLEUSA TOMMASI CASAS, do cargo de SERVENTE, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/06/2023

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 482/2023

Publicação Nº 4899892

PORTARIA Nº. 482 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido ZULMIRA FERREIRA RONZANI, do cargo de MONITOR, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/06/2023

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 483/2023

Publicação Nº 4899895

PORTARIA Nº. 483 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Reduz a carga horária temporariamente que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica reduzida carga horária de trabalho temporariamente do MÉDICO DIEGO RAUL ROMERO CAWEN, matricula nº. 5643 de 20 (vinte) para 10 (dez) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A redução da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 484/2023

Publicação Nº 4899897

PORTARIA Nº. 484 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Reduz a carga horária temporariamente que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica reduzida carga horária de trabalho temporariamente da SERVENTE MARISA DA ROSA MAIA, matricula nº. 5499 de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A redução da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 485/2023

Publicação Nº 4899901

PORTARIA Nº. 485 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Reduz a carga horária temporariamente que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica reduzida carga horária de trabalho temporariamente da SERVENTE MARILEIDE DE BARROS, matricula nº. 5438 de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A redução da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 486/2023

Publicação Nº 4899906

PORTARIA Nº. 486 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Amplia a carga horária temporariamente que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica ampliada a carga horária de trabalho temporariamente da SERVENTE SILVANA POSSAMAI DELLA COELHO, matricula nº. 3123 de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 487/2023

Publicação Nº 4899917

PORTARIA Nº. 487 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Amplia a carga horária temporariamente que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica ampliada a carga horária de trabalho temporariamente da MONITORA LUANA MARTINS SAVI, matricula nº. 5555 de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 488/2023

Publicação Nº 4899925

PORTARIA Nº. 488 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Operador de Maquinas e Implementos Agrícolas e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, RONALDO CORREIA DE BRITTOS no cargo de Operador de Maquinas e Implementos Agrícolas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 01/06/2023 até 01/07/2023,podendo ser prorrogado, junto à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Administração Direta. aprovada no Processo Seletivo no. 002/2023 de 19 de janeiro de 2023, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Operador de Maquinas e Implementos e Agrícolas, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 490/2023

Publicação Nº 4899946

PORTARIA Nº. 490 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário da servidora para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que não existe concurso público ativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, RAFAEL PAGANI MARQUES no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2023 até 01/07/2023, podendo ser prorrogado, para atuar na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - O Auxiliar de Serviços Gerais, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 491/2023

Publicação Nº 4899950

PORTARIA Nº. 491 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidora para o cargo de Monitor e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que não existe concurso público ativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, JOICE MONTOVANI CARDOSO no cargo de Monitora com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/06/2023 até 15/12/2023, para atuar na EMEB José Francisco de Aguiar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Monitora, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 492/2023

Publicação Nº 4899953

PORTARIA Nº. 492 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidora para o cargo de Monitor e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;
Considerando que não existe concurso público ativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, JOANETE PAULINO DE BORBA no cargo de Monitora com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/06/2023 até 15/12/2023, para atuar na EMEB José Francisco de Aguiar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Monitora, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias

aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 493/2023

Publicação Nº 4899959

PORTARIA Nº. 493 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidora para o cargo de Monitor e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que não existe concurso público ativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, MARGARETE PEREIRA no cargo de Monitora com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/06/2023 até 04/07/2023,podendo ser prorrogado, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Monitora, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 494/2023

Publicação Nº 4899964

PORTARIA Nº. 494 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidora para o cargo de Monitor e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que não existe concurso público ativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, ERIKA PEREIRA HAHN no cargo de Monitora com carga horária

de 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/06/2023 até 01/07/2023,podendo ser prorrogado, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Monitora, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 495/2023

Publicação Nº 4899965

PORTARIA Nº 495 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Concede Licença Prêmio a Servidora que especifica e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 95, da Lei nº. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a AUXILIAR DE ENSINO, NEUZA ROCHA a serem gozadas no período de 01/06/2023 a 30/06/2023 período aquisitivo 05/02/2016 a 03/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 496/2023

Publicação Nº 4899968

PORTARIA Nº. 496 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, do cargo de SERVENTE, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 497/2023

Publicação Nº 4899970

PORTARIA Nº. 497 DE 05 DE JUNHO DE 2023.
Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido DEBORA LAUREANO DE SOUZA, do cargo de MÉDICA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 05/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 05 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 498/2023

Publicação Nº 4899972

PORTARIA Nº 498 DE 05 DE JUNHO DE 2023.
Concede Licença Prêmio a Servidora que especifica e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 95, da Lei nº. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a AUXILIAR DE ENSINO, ELISABETE ANTONIO RODRIGUES a serem gozadas no período de 05/06/2023 a 04/07/2023 período aquisitivo 10/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 05 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 499/2023

Publicação Nº 4899978

PORTARIA Nº. 499 DE 06 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário da servidora para o cargo de Servente e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que o Município Possui a Lei Municipal 143/97 onde prece a contratação em caso de Emergência e Calamidade.

Considerando que não existe concurso público ativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, EVERICE DE FREITAS DOS SANTOS no cargo de Servente, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 06/06/2023 até 15/12/2023, podendo ser prorrogado para atuar na EMEB Albino Zanatta, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Servente, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 06 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 500/2023

Publicação Nº 4899990

PORTARIA Nº. 500 DE 06 DE JUNHO DE 2023.
Exonera servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora FABRICIA PIOVEZAN EUZEBIO, do cargo de MONITOR, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 06/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 06 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 501/2023

Publicação Nº 4899999

PORTARIA Nº. 501 DE 06 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário da servidora para o cargo de Servente e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que o Município Possui a Lei Municipal 143/97 onde prece a contratação em caso de Emergência e Calamidade.

Considerando que não existe concurso público ativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, EDELVANE GIASSI FURLANETO no cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06/06/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado para atuar na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Família, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Servente, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 06 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 502/2023

Publicação Nº 4900008

PORTARIA Nº. 502 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido CATIA CILENE FREITAS SILVEIRA, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 06/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 06 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 503/2023

Publicação Nº 4900011

PORTARIA Nº. 503 DE 07 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidora para o cargo de Farmacêutica e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, ANDRESSA CORREA FERNANDES no cargo de Farmacêutica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07/06/2023 até 31/12/2023 podendo ser prorrogado, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2022 de 30 de novembro de 2022, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º -A Farmacêutica acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 07 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 504/2023

Publicação Nº 4900018

PORTARIA Nº 504 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
Concede Licença Prêmio a Servidora que especifica e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 95, da Lei nº. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a SERVENTE, CLEONICE MATEUS DA SILVA a serem gozadas no período de 12/06/2023 a 11/07/2023 período aquisitivo 11/02/2018 a 10/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 12 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 505/2023

Publicação Nº 4900020

PORTARIA Nº. 505 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidor a pedido BRAZ PEREIRA MORO, do cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 12/06/2023

Jacinto Machado – (SC), 12 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 506/2023

Publicação Nº 4900021

PORTARIA Nº. 506 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Exonera do Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 79 e 81, da Lei Nº. 001/93, de 02 de Março de 1993, e atualizada pelas Leis Nºs. 138/97, 139/97, 219/99, 245/00, 251/00, 252/00 e 366/03.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a servidora FERNANDA POKOMAIER DA ROLT PICOLO do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Figueira, conforme a portaria 072/2021 de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 12 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 507/2023

Publicação Nº 4900023

PORTARIA Nº. 507 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidor a pedido GIULIANO MAROLLA MUCILLO, do cargo de MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 12/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 12 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 508/2023

Publicação Nº 4900025

PORTARIA Nº. 508 DE 09 13 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário do servidor para o cargo de Médico e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que o Município Possui a Lei Municipal 143/97 onde prece a contratação em caso de Emergência e Calamidade.

Considerando que não existe concurso público ativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, GIULIANO MAROLLA MUCILLO no cargo de Médico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 13/06/2023 até 09/12/2023,para atuar na Unidade Básica de Central de Saúde, junto à Secretaria de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - O Médico, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 13 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 509/2023

Publicação Nº 4900027

PORTARIA Nº. 509 DE 13 DE JUNHO DE 2023
Concede Licença Maternidade e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 88, da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora MORGANA PATRÍCIO PIETSCH matrícula nº. 5383, ocupante do cargo de PROFESSORA e a ser gozada no período de 13/06/2023 a 10/10/2023 com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 13 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 510/2023

Publicação Nº 4900033

PORTARIA Nº. 510 DE 13 DE JUNHO DE 2023.
Exonera servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidor GUILHERME TRAMONTIN CANDIOTTO, do cargo de DIRETOR DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 13/06/2023

Jacinto Machado – (SC), 13 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 511/2023

Publicação Nº 4900034

PORTARIA Nº. 511 DE 14 DE JUNHO DE 2023.
Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidor a pedido LEANDRO DE BORBA BORGES, do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 14/06/2023

Jacinto Machado – (SC), 14 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 512/2023

Publicação Nº 4900036

PORTARIA Nº. 512 DE 14 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Auxiliar de Controle Interno e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que o Município Possui a Lei Municipal 143/97 onde prece a contratação em caso de Emergência e Calamidade.

Considerando que não existe concurso público ativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, GUILHERME TRAMONTIN CANDIOTTO no cargo de Auxiliar de Controle Interno, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/06/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - O Auxiliar de Controle Interno acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 14 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 513/2023

Publicação Nº 4900038

PORTARIA Nº 513 DE 14 DE JUNHO DE 2023.
Concede Licença Prêmio a Servidora que especifica e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 95, da Lei nº. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a PROFESSORA, matricula 2508-06, FERNANDA POKOMAIER DA ROLT PICOLO a serem gozadas no período de 20/06/2023 a 19/07/2023 período aquisitivo 15/02/2008 a 14/02/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 14 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 514/2023

Publicação Nº 4900045

PORTARIA Nº 513 DE 14 DE JUNHO DE 2023.
Concede Licença Prêmio a Servidora que especifica e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 95, da Lei nº. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a PROFESSORA, matricula 2508-07, FERNANDA POKOMAIER DA ROLT PICOLO a serem gozadas no período de 20/06/2023 a 19/07/2023 período aquisitivo 16/02/2008 a 15/02/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14/06/2023.

Jacinto Machado – (SC), 14 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902514

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 20 DE JUNHO DE 2023
Dispõe sobre aprovação das contas do Prefeito de Jacinto Machado referente ao exercício de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 24, inc. VIII, combinado com o art. 48, § 1º, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito de Jacinto Machado referente ao exercício de 2019, da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, Processo nº @PCP–20/00132388, nos termos do Parecer Prévio nº 269/2020, conforme decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina na sessão ordinária – virtual de 9 de dezembro de 2020, Ata nº 38/2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado, 20 de junho de 2023, 64º Instalação da Câmara de Vereadores.
Vereador FLAVIO MATEUS DA SILVA (MDB)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador ENISON JOSÉ RECCO (MDB)
Primeiro Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902532

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 20 DE JUNHO DE 2023
Dispõe sobre aprovação das contas do Prefeito de Jacinto Machado referente ao exercício de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 24, inc. VIII, combinado com o art. 48, § 1º, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito de Jacinto Machado, referente ao exercício de 2020, da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, Processo nº @PCP–21/00201802, nos termos do Parecer Prévio nº 224/2021, conforme decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina na sessão ordinária – virtual de 24 de novembro de 2021, conforme Ata nº 44/2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado, 20 de junho de 2023, 64º Instalação da Câmara de Vereadores.
Vereador FLAVIO MATEUS DA SILVA (MDB)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador ENISON JOSÉ RECCO (MDB)
Primeiro Secretário

Jaraguá do Sul

Prefeitura

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 96/2023

Publicação Nº 4902194

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: A6FBC29C253168A1FE5D8E714094B7C0061D8D5F

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 96/2023, com fundamento no Inciso III, Art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a contratação do show nacional com o cantor Michel Teló, através de TELÓ SHOWS LTDA. A apresentação acontecerá no 24 de julho de 2023, a partir das 20 horas, com 1h30 de duração, na Arena Jaraguá. O evento faz parte das comemorações dos 147 anos do Município de Jaraguá do Sul. Evento cultural gratuito e aberto ao público.
OBS: Os músicos se apresentarão com instrumentos próprios.
Autorizo empenhar a despesa conforme o processo acima e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2023
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666 e suas alterações
Código registro TCE: A6FBC29C253168A1FE5D8E714094B7C0061D8D5F
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL- CNPJ
CONTRATADO: TELÓ SHOWS LTDA - CNPJ n° 13.628.544/0001-44
OBJETO: Contratação do show nacional com o cantor Michel Teló, através de TELÓ SHOWS LTDA. A apresentação acontecerá no 24 de julho de 2023, a partir das 20 horas, com 1h30 de duração, na Arena Jaraguá. O evento faz parte das comemorações dos 147 anos do Município de Jaraguá do Sul. Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: Os músicos se apresentarão com instrumentos próprios.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no dia 24 de julho de 2023. A vigência será igual ao prazo descrito acima, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	491	1.500.0000.0080 RP-Receita

Jaraguá do Sul (SC), 20 de junho de 2023.
José Jair Franzner
Prefeito Municipal

Edson Ivo Tiedt
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019/SEMED

Publicação Nº 4899858

CONVOCAÇÃO
Concurso Público n° 001/2019/SEMED

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADA(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 23 de junho de 2023, na Rua Walter Marquardt, n° 1.111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público n° 001/2019/SEMED, conforme segue:

Nome: LUCIANE BALTAZAR DA LUZ FURTADO
Cargo: AUXILIAR DE SALA – 30h

Secretaria: SEMED
Classificação: 83° lugar

Nome: ÂNGELA SIQUEIRA PRATES
Cargo: AUXILIAR DE SALA – 30h
Secretaria: SEMED
Classificação: 84° lugar

Nome: ROSIANE DE MACEDO BINI
Cargo: AUXILIAR DE SALA – 30h
Secretaria: SEMED
Classificação: 85° lugar

Nome: JULIANA CRISTINA BRAZ DE BORBA
Cargo: AUXILIAR DE SALA – 30h
Secretaria: SEMED
Classificação: 86° lugar

Nome: REGINA DANTAS IZIDRO DA COSTA
Cargo: AUXILIAR DE SALA – 30h
Secretaria: SEMED
Classificação: 87° lugar
Nome: DÉBORA TOMAZI PEREIRA
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 1° lugar

Nome: GERMANO HENRIQUE COSTA BARRILLI
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 2° lugar

Nome: GABRIELA DECKER
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 3° lugar

Nome: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 4° lugar

Nome: HELOISA DA SILVA PITZ
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 5° lugar

Nome: GILSON STANSKI
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 6° lugar

Nome: ELIS DAIANI TIMM SIMON
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 7° lugar

Nome: DARLIANE DOS SANTOS SILVA
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 8° lugar

Nome: ANA PAULA CAMARGO
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 9° lugar

Nome: JAINARA PACHECO DE BRAGA
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS – 40h

Secretaria: SEMED
Classificação: 10° lugar

Nome: GILMAR NILSEN
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 1° lugar

Nome: FELIPE NUNES NOBRE
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 2° lugar

Nome: JOSÉ BONIFÁCIO ALVES DA SILVA
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 3° lugar

Nome: LUAN DANIEL SEHN
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 4° lugar

Nome: VALDINEI DERETTI
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 5° lugar

Nome: MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 6° lugar

Nome: KAIO NATAN CABRAL
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 7° lugar

Nome: LUIZ FERNANDO KLUG
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 8° lugar

Nome: TANUBIA CARNEIRO CAPPELEZZO
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 17° lugar

Nome: ANIELI JOANA DE GODOI
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 18° lugar

Nome: BRUNO RITTA MILESKI
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 19° lugar

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 005/2022/SEMSA

Publicação Nº 4900584

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 005/2022/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 23 de junho de 2023, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 005/2022/SEMSA, conforme segue:

Nome: NELSON RODRIGUES DA SILVA
Cargo: FARMACÊUTICO - 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 03°

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2023.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 005/2022/SEMSA

Publicação Nº 4901710

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 005/2022/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 23 de junho de 2023, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 005/2022/SEMSA, conforme segue:

Nome: CELINA RUBIA DE OLIVEIRA
Cargo: FARMACÊUTICO - 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 04°
Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2023

Publicação Nº 4901759

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2023

A Fiscal Tributarista Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778-0, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA a contribuinte HYANNA LARA HEMPKEMAIER GONÇALVES, inscrição municipal nº 1011512, CPF nº 092.579.889-45, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, consoante o previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar nº 35/2003, referente ao exercício de 2023.
Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2023.
Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann
Fiscal Tributarista
Matrícula 7778-0

PORTARIA Nº 111/2023/SEMTIP

Publicação Nº 4900576

PORTARIANº 111/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 030/2023/3ª CPPAD, de 09/05/2023, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 23/06/2023, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 031/2022, instaurado pela Portaria Nº 513/2022, de 28/07/22.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2023.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Publicação Nº 4901779

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações posteriores e o Contrato nº 738/2022, firmado em 04/11/2022, com a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., referente a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 75 – Miguel Salai e 187 – Júlio Tavares Da Cunha Mello – Bairro Centro, com extensão total de 424,84m, procedemos a vistoria para emissão do Termo de Recebimento Provisório. Informamos ainda, que o montante investido nessa obra foi de R$ 334.741,09 na Rua Miguel Salai e R$ 390.754,36 na Rua Júlio Tavares da Cunha Mello.
Foram glosados ao final da obra devido a serviços não executados em sua totalidade, devido a quantidade prevista ser inferior ao realmente necessário na execução dos serviços R$ 54.014,97 (cinquenta e quatro mil, quatorze reais e noventa e sete centavos) na Rua Miguel Salai e R$ 82.510,81 (oitenta e dois mil, quinhentos e dez reais e oitenta e um centavos) na Rua Júlio Tavares da Cunha Mello.
Atestamos que os serviços e aplicação de materiais foram devidamente concluídos, conforme exigência do edital.
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter PROVISÓRIO a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos, e para análise e aceitação para receberem o objeto em definitivo.

Jaraguá do Sul (SC), 26 de maio de 2023.
Marcelo Gumboski
Engº. Civil – CREA/SC 110461-7
Fiscal Designado

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.
Contratada

RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CMHJS

Publicação Nº 4902203

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL– CMHJS
LEI MUNICIPAL Nº 7.084/2015

RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CMHJS

Dispõe sobre a previsão de aplicação dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS que estarão contidas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 referente a Política Habitacional do município de Jaraguá do Sul/SC

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul - CMHJS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.084/2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação e em conformidade com as deliberações da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal Nº 7.084/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 7.681/2018 "O Conselho tem por finalidade participar da formulação de Políticas Públicas de Habitação, no estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Habitação, bem como gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), objetivando sua administração, seu controle e supervisão";

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Municipal Nº 7.084/2015 "Compete ao Conselho Municipal de Habitação: I - participar da elaboração e fiscalizar a implementação dos planos e programas da política habitacional de interesse social, deliberando sobre suas diretrizes, estratégias e prioridades, bem como promover a sua implementação e a sua atualização quando necessário; II – acompanhar e avaliar a gestão econômica, social e financeira dos recursos, bem como o desempenho dos programas e projetos habitacionais;" […]

CONSIDERANDO o Art. 3º A da Lei Municipal Nº 7.084/2015, acrescido pela Lei Municipal Nº 7.681/2018 " Ao Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul (CMHJS), como gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS): I – estabelecer diretrizes e critérios para a priorização de linhas de ação, alocação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) e dos programas habitacionais, visando o atendimento dos beneficiários, observado o disposto nesta Lei, a Política Nacional de Habitação de Interesse Social, Plano local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) e o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social; II – acompanhar a aplicação dos recursos oriundos dos Governos Federal, Estadual e Municipal ou repassados por meio de convênios; III – fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS); IV – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS); V – gerir a aplicação dos recursos destinados à habitação de interesse social;" […]

CONSIDERANDO a apresentação das Ações e a previsão de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) que estarão contidas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, realizada pela Diretoria de Habitação.

CONSIDERANDO que este Conselho tem ciência de que os valores provenientes dos recursos próprios (fonte 80) dependem da aprovação da Secretaria da Administração, podendo sofrer alterações.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar na íntegra a previsão de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, que estarão contidas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2023.
Vanderlei Balsanelli
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul (CMHJS)

RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMHJS

Publicação Nº 4902207

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL – CMHJS
LEI MUNICIPAL Nº 7.084/2015

RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMHJS

Dispõe sobre a suspensão de novas inscrições para o Programa Minha Casa Melhor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul - CMHJS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.084/2015 e suas alterações, que dispõe sobre o Conselho e em conformidade com as deliberações da sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal Nº 7.084/2015 "O Conselho tem por finalidade participar da formulação de Políticas Públicas de Habitação, no estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Habitação, bem como gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), objetivando sua administração, seu controle e supervisão…" (Redação dada pela Lei nº 7.681/2018);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.211/2019 que Reestrutura e Dá Nova Denominação ao Programa de Auxílio Material de Construção, que Passa a Denominar-se Programa "MINHA CASA MELHOR", Destinado à Doação de Material de Construção às Famílias de Baixa Renda, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o número de famílias inscritas no Programa Minha Casa Melhor já extrapolou o montante dos recursos financeiros disponíveis para atendimento.

RESOLVE:
Art. 1º – O Conselho Municipal de Habitação é favorável à suspensão dos atendimentos para a realização de novas inscrições para o Programa Minha Casa Melhor a partir de 01 de julho de 2023, sendo os mesmos retomados automaticamente em 01 de fevereiro de 2024, salvo os casos emergenciais e de desastres naturais devidamente comprovados pela Defesa Civil do Município.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2023.
Vanderlei Balsanelli
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul - CMHJS

RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMHJS

Publicação Nº 4902213

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL– CMHJS
LEI MUNICIPAL Nº 7.084/2015

RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMHJS

Dispõe sobre a implantação de infraestrutura nos loteamentos irregulares do município que estão sendo objeto de regularização fundiária

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul - CMHJS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.084/2015 e suas alterações, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação e em conformidade com as deliberações da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal Nº 7.084/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 7.681/2018 "O Conselho tem por finalidade participar da formulação de Políticas Públicas de Habitação, no estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Habitação, bem como gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), objetivando sua administração, seu controle e supervisão";

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Municipal Nº 7.084/2015 "Compete ao Conselho Municipal de Habitação: I - participar da elaboração e fiscalizar a implementação dos planos e programas da política habitacional de interesse social, deliberando sobre suas diretrizes, estratégias e prioridades, bem como promover a sua implementação e a sua atualização quando necessário; II – acompanhar e avaliar a gestão econômica, social e financeira dos recursos, bem como o desempenho dos programas e projetos habitacionais; XV - pronunciar-se, emitir pareceres, resoluções, normativas e prestar informações sobre assuntos correlatos à política habitacional;" […]

CONSIDERANDO o Art. 3º A da Lei Municipal Nº 7.084/2015, acrescido pela Lei Municipal Nº 7.681/2018 " Ao Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul (CMHJS), como gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS): I – estabelecer diretrizes e critérios para a priorização de linhas de ação, alocação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) e dos programas habitacionais, visando o atendimento dos beneficiários, observado o disposto nesta Lei, a Política Nacional de Habitação de Interesse Social, Plano local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) e o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social; II – acompanhar a aplicação dos recursos oriundos dos Governos Federal, Estadual e Municipal ou repassados por meio de convênios; III – fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS); IV – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS); V – gerir a aplicação dos recursos destinados à habitação de interesse social; VI – deliberar sobre as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);" [...]

CONSIDERANDO o Ofício Nº 092/2023/Semash-DH e seus anexos, solicitando a análise e deliberação do Conselho quanto à implantação de infraestrutura nos loteamentos irregulares do município que estão sendo objeto de regularização fundiária;

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR a implantação de infraestrutura nos Loteamentos listados abaixo:

- LOTEAMENTO COELHO E GUIMARÃES – MI 7.953/ Bairro Vila Lenzi
Processo de Reurb nº 13.184/2020
RI 199, contendo cerca de 134,24 metros
Acesso Consolidado A, contendo cerca de 18,54 metros
Acesso Consolidado N, contendo cerca de 17,75 metros

- LOTEAMENTO SOLANGE WEIDNER – MI 62.480/ Bairro João Pessoa
Processo de Reurb nº 10.617/2021
Acesso Consolidado A, contendo cerca de 245,14 metros
Acesso Consolidado B, contendo cerca de 92,77 metros
Acesso Consolidado C, contendo cerca de 62,5 metros

- LOTEAMENTO LEONESIO MEISEN/ DIOLINDA MEISEN – MI 61.874/ Bairro Tifa Monos
Processo de Reurb nº 3.334/2021
RI 123, contendo cerca de 140,41 metros

- LOTEAMENTO LEONORA BOSHAMMER – MI 33.441/ Bairro Garibaldi
Processo de Reurb nº 14.836/2020
RI 162, com cerca de 489,62 metros

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2023.
Vanderlei Balsanelli
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul (CMHJS)

RESULTADO DE JULGAMENTO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 089/2023

Publicação Nº 4899904

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 089/2023

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria SAMAEJSU nº 1.287/2022, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 089/2023, na modalidade de Tomada de Preços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DE IMPLANTAÇÃO DA TRAVESSIA AÉREA PARA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO SOBRE O RIO JARAGUÁ, ENTRE AS RUAS JOSÉ PAPP E JOÃO JANUÁRIO AYROSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, teve o seguinte resultado:

LICITAÇÃO DESERTA					
MAPA DE PREÇO					
Item	Descrição do Objeto	Un	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DE IMPLANTAÇÃO DA TRAVESSIA AÉREA PARA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO SOBRE O RIO JARAGUÁ, ENTRE AS RUAS JOSÉ PAPP E JOÃO JANUÁRIO AYROSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	sv	01	DESERTO	DESERTO

Jaraguá do Sul/SC, 21 de junho de 2023.
Comissão Permanente de Licitação
Portaria SAMAEJSU nº 1.287/2022

Enio Evandro Luchtenberg Luciane Graciela Pires Ferreira Ana Paula Boder Fusi

RESULTADO DO JULGAMENTO PP 087-2023

Publicação Nº 4900677

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

A Pregoeira, designada pela Portaria 602/2023, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 087/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE TELA METÁLICA SOLDADA NERVURADA, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	COMÉRCIO ROCAMEL LTDA	441 M²	Tela Metálica Soldada Nervurada Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital) Código Samae: 147670	R$ 42,49

Valor total: R$ 18.738,09 (Dezoito mil setecentos e trinta e oito reais e nove centavos). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 16 de junho de 2023.
Madeline D. Tesser Espanhol
Pregoeira – Portaria 602/2023
Samae Jaraguá do Sul

SAMAE - ATA Nº: 5224 REF. LICITAÇÃO Nº: 089/2023

Publicação Nº 4899903

ATA Nº:	5224		
REF. LICITAÇÃO Nº:	089/2023		
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL		
OBJETO:	IMPLANTAÇÃO TRAVESSIA AÉREA		
DATA DA SESSÃO:	21/06/2023	HORA DA SESSÃO:	09h

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria nº 1.287/2022)

Luciane Graciela Pires Ferreira
Ana Paula Boder Fusi
Enio Evandro Luchtenberg

Na presente data, na sala de reuniões do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para abertura de sessão pública para julgamento de propostas referentes à Tomada de Preços em epígrafe. Em virtude de nenhuma empresa ter enviado Envelopes para participação, a Comissão julga a presente licitação DESERTA, e encaminha o processo para o setor competente para que seja refeito a critério do interesse da Administração. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ATA, a qual vai assinada pelos presentes.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2023.
Comissão Permanente de Licitação: Luciane Graciela Pires Ferreira, Ana Paula Boder Fusi, Enio Evandro Luchtenberg

CONTRATOS - REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 4901734

CONTRATO Nº 116567
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 011/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116567
CONTRATADO (A): GIRLANE COSTA DA SILVA
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 19/06/2023 **A** 19/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 20 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO GIRLANE COSTA DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 087-2023

Publicação Nº 4900689

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 87/2023

Processo Adm.: **87/2023**
Data do Processo: **15/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 87/2023
b) Nr. Licitação: 87/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 20/06/2023
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE TELA METÁLICA SOLDADA NERVURADA*

Participante: COMERCIO ROCAMEL LTDA - FILIAL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Tela Metálica Soldada Nervurada - malha 10cm x 10cm Ø 6,0mm Aço CA-60	441,000	M²	42,49	18.738,09
				Total do Participante:	**18.738,09**
				Total Geral:	**18.738,09**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial	25.005.17.512.1402.4427.3.3.90.00.00	R$ 0,00

Jaraguá do Sul, 20/06/2023

.....

ONESIMO JOSE SELL

Diretor Presidente

Jardinópolis

PREFEITURA

ANEXO ÚNICO - GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO 01/23

Publicação Nº 4899617

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Gabarito Oficial

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: D	07: C	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: D	14: A	15: B	16: B	17: A	18: C	19: C	20: C
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: D	07: C	08: B	09: B	10: C
11: B	12: B	13: A	14: C	15: C	16: A	17: C	18: C	19: A	20: D

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO SELETIVO 01/23

Publicação Nº 4899620

INSTITUTO OMNI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - JARDINÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000005	ANA CLAUDIA DI DOMENICO SCHMITT MIGLIAVACA	02/03/2002	15,00	20,00	45,00	-	80,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000007	VANUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	05/10/1990	10,00	20,00	40,00	-	70,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000011	LEDIANE CARON	06/12/1981	15,00	10,00	40,00	-	65,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000004	CRISTIANE FREIBERGER	20/09/1984	15,00	10,00	35,00	-	60,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000003	VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA BUENO	05/12/1987	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000006	ANA PAULA CARBONERA	02/03/1995	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - JARDINÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000008	ADRIANA SERAFINI GARCIA	08/08/1987	10,00	15,00	50,00	2,00	77,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000001	DAIANA CRISTINA TAVARES DE MATTOS	22/01/1995	15,00	10,00	40,00	2,00	67,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000010	DIANA MARINS SKOWRONSKI	17/08/1976	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

EDITAL DE GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO 01/23

Publicação Nº 4899613

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

INSTITUTO OMNI

E D I T A L D E G A B A R I T O O F I C I A L

O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal Decreto nº 6.342/2023, Lei complementar 041/2011 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** o Gabarito Oficial do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS nº. 01/2023**, será regido pelas instruções a seguir:

I-Constam no Anexo Único – o Gabarito Oficial.

II- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardinópolis/SC, 20 de junho de 2023.

Mauro Francisco Risso
Prefeito do Município de Jardinópolis

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 01/23

Publicação Nº 4899616

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

INSTITUTO OMNI

E D I T A L D E R E S U L T A D O P R E L I M I N A R

O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal Decreto nº 6.342/2023, Lei complementar 041/2011 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS nº. 01/2023**, será regido pelas instruções a seguir:

I- Constam no Anexo Único – Resultado Preliminar – Ampla Concorrência

II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Gabarito Preliminar fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 21 de junho de 2023 e encerra-se às 23h59 do dia 22 de junho de 2023.

III- De acordo com o item 10 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2023, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

IV- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardinópolis/SC, 20 de junho de 2023.

Mauro Francisco Risso
Prefeito do Município de Jardinópolis

Joaçaba

Prefeitura

ACORDÃO Nº: 126/2023

Publicação Nº 4901033

Município de Joaçaba
Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Municipal de Contribuintes
Acordão nº: 126/2023
Processo nº: 2443/2023 e 10358/2023
Recorrente: Luiz Antonio Angheivisch
Recorrido: Município de Joaçaba

1. RELATÓRIO
O recorrente Luiz Antonio Angheivisch entrou com pedido de isenção de IPTU para o imóvel de matricula nº 11.611, com a fundamentação no artigo 36, do CMT. O imóvel está localizado na Rua Angelo Anzolin, Bairro Anzolin, neste município.
O recorrente juntou ao processo atestado médico comprovando a paralisia em membro inferior esquerdo. Anexou ainda matricula imobiliária do imóvel, o comprovante de residência, documentos pessoais e comprovante de recebimento de benefício previdenciário.
O setor de tributação realizou vistorias ao imóvel em diversas vezes, porem em nenhuma das visitas foi localizado o requerente no imóvel, o que constatou que o requerente não reside no local e que também apresentava aparência de local abandonado (com vegetação alta no seu acesso). Sendo este o motivo de indeferimento do pedido de isenção do IPTU.
Após o indeferimento, apresentou recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes, informando e apresentando atestado que seu pai está acamado desde 2018 e que mora em outro endereço, mas que durante o dia ajuda sua irmã nos cuidados com seu pai, por este motivo não foi encontrado em casa nos dias em que foram realizadas as visitas e alegando que possui apenas um imóvel e também que as informações que o requerente não reside no local são inverídicas.
É o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO
Conforme o Art. 4º da Lei Complementar 128/2006, onde regulamenta o IPTU:
Art. 4 O Imposto Predial e Territorial Urbano tem como fato gerador a propriedade, domínio útil ou posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, localizado na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana do Município. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006)

A solicitação de isenção de IPTU, ocorreu por meio do Art. 36º da Lei Complementar 128/2006, onde diz:
Art. 36 Será concedida isenção de IPTU e taxa de coleta de lixo aos imóveis de propriedade dos contribuintes que comprovarem um dos seguintes requisitos:
II - ser portador de deficiência física ou mental grave ou portador de doença grave e irreversível, devidamente verificada por profissional habilitado indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo proprietário de um único imóvel destinado a sua própria moradia, com área construída total de até 100m² (cem metros quadrados), com renda de até 03 (três) salários mínimos vigentes mensais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006)
§ 1º Os beneficiários da isenção de que trata este artigo deverão apresentar requerimento comprovando seu enquadramento, mediante a documentação de renda própria, inscrição cadastral municipal e outros documentos necessários à prova dos requisitos exigidos até o último dia útil do exercício anterior ao da competência.
§ 2º As doenças graves e irreversíveis, a que se refere o inciso II deste artigo são: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids; contaminação por radiação, neste caso, com base em conclusão da medicina especializada e hepatopatia grave.

Muitos municípios brasileiros já possuem a legislação que prevê a isenção do IPTU em relação a portadores de determinadas doenças graves.
Tendo em vista que o setor de tributação responsável pelo lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), realizou vistorias porem todas sem localizar o requerente na residência, o local estar com aparência de abandono e bem como a informação do irmão do Recorrente.
Considerando que conforme descrito no artigo 36 do CMT, o requerente deverá residir no local, tendo em vista a alegação que auxilia nos cuidados de seu pai em outro endereço, porem foi solicitado a apresentação de elementos que pudessem comprovar sua efetiva residência no local em questão, mas estes elementos não foram apresentados para este Conselho.

3. DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acórdão os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria, conceder ao reclamante o pedido na sua integralidade. Conforme descrito no inciso II do artigo 36 do CTM, levando em consideração que o reclamante atende todos os requisitos do referido artigo, inclusive, ser o único imóvel do contribuinte e assim, por sua vez, residindo nele e por não existir comprovação fática por parte da fiscalização municipal do contrário, que não deve haver incidência de IPTU.

Joaçaba, 30 de maio de 2023.
Gustavo Locatelli
Relator

Vania Brandalize
Representante da Fazenda Pública Municipal

Luiz Carlos Martin
Presidente CMC

ACÓRDÃO Nº 125/2023

Publicação Nº 4901030

Acórdão nº 125/2023
Processos nº 5933/2022 - 18079/2022 - 20379/2022 - 9731/2023
Reclamante: INCORPORADORA E LOTEADORA CRUZEIRO LTDA
Reclamada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Ementa: IPTU
Incidência/não incidência
IPTU incidência - votação conselho CMC - unanimidade.

A recorrente fez solicitação por meio de Processo Administrativo a revisão dos valores de lançamento de IPTU, referente à matrícula n. 13.938, com área de 50.465,87 m² (inscrição imobiliária n. 01.08.023.0929.001.001). Alegou que o imóvel possui 29.467,97 m² de mato; 1.500 m² de usufruto vitalício para Maria Piorozan Balan, no qual está edificada casa mista há mais de 50 anos, e que ela é a responsável pelo pagamento do IPTU.
Assim requereu o cancelamento da notificação e das anteriores e que existindo IPTU, que seja notificada a usufrutuária. Juntou aos autos documentação incluindo mala do imóvel. Segundo a procuradoria, em parecer, a área de mato não existia, solicitando novo mapa. A Recorrente alegou que a justificação da cobrança deveria ser feita pelo Município e solicitou a manifestação do Setor de Meio Ambiente.
O Setor de Meio Ambiente se manifestou informando que o mapa estava incorreto não sendo possível sua análise. Em volta dos autos a Procuradoria, a mesma fez parecer no sentido de que a área de mato não possuía alíquota diferenciada e que não havia informação de área de APA ou APP, nem mesmo a demarcação relacionada ao usufruto, sugerindo intimação da parte para juntada de mapa que possuísse essas informações.
Apresentado novo mapa pela recorrente, este com a individualização da área de usufruto e informando que o restante da área era de APP ou área de mato. Constando no mapa se encontrava área de estrada, de APA, áreas de lotes e área em usufruto, tal mapa foi encaminhado ao Setor de Meio Ambiente, o setor fez parecer do qual dizia não ser o mapa condizente com a realidade.
Cientificada a Recorrente, esta apresentou resposta por meio do Processo n. 20379/2022 mencionando que se tratava de desorganização tributária do Município, juntando documentos e reiterando seus pedidos. Dentre a documentação juntada, se encontrava a sentença dos autos n. 03011289-13.2015.8.24.0037. O processo foi encaminhado novamente ao Setor de Meio Ambiente para identificação das áreas de App, foi identificada área de 9.857 m².
Foram deduzidas as áreas de usufruto, APP e as áreas dos lotes regularizados por meio de decisão judicial, restando área tributável de 33.399.47 m².
Não contente, a Recorrente apresentou recurso ao presente Conselho alegando ainda há existência de 26 lotes cadastrados no Município, decorrente da aprovação do loteamento em 2000, cujo cadastro ocorrera com a apresentação de contrato de compra e venda; que a partir do cadastramento, a responsabilidade havia deixado de ser da Recorrente; que os lotes mencionados, perfazem a área de 18.371,93m²; e que o IPTU incide sobre propriedade urbana, sendo o fato gerador deste a propriedade, domínio útil ou posse, sendo que a Recorrente não possui mais a posse e o domínio útil das terras e que o processo judicial já mencionado regularizou 17 lotes, não tendo sido alterado o IPTU, pois era atribuído aos adquirentes desde 2000.
Que a exigência do pagamento retroativo dos imóveis n. 12249, 12253, 12269, 12284, 12283, 12289 e 35269, e que de acordo com o mapa do responsável técnico, a área total escriturada é de 50.485,87m², sendo 2.626m² de estrada; 29.467,94m² de mato e 18.371,93m² de área de lotes e também o Município reconheceu APP de 9.857m², restando área de mato de 18.610,94m², sendo que a área de mato não pode ser tributada pois inexiste parcelamento, arruamento, meio-fio, canalização de águas, sistema de esgoto sanitário e abastecimento de água e energia, não incidindo IPTU.
Alega ainda não poder o Município fazer cobrança de vendedor e comprador e nem sobre área afetada por não incidência ou isenta. Requereu ainda nulidade da pretensão de IPTU e demais receitas sobre os 26 lotes cadastrados pelo Município e na área de 29.467,94 m² de mato e APP.
Em análise aprofundada do recurso, dos autos e seus documentos apensos, é possível vislumbrar que de fato o Mapa apresentado declarando a presença de mais de 29.000m² de mato, não corresponde ao sistema de geoprocessamento, e de fato o loteamento aprovado no ano de 2000 não foi levado a registro, tendo se passados mais de 20 anos desde sua aprovação. O mapa segundo a Lei n. 1.734/91, previa que os mapas aprovados deveriam ser levados a registro no prazo de 180 dias, tal mapa nunca foi registrado e portanto não possui validade.
No Processo judicial já citado, apenas 17 dos 26 lotes, assim como a área em usufruto foram regularizados, sendo que os demais voltaram a gleba comum que até o momento é de Propriedade da Recorrente, não tendo sido trazida aos presentes autos a informação quanto a individualização dos demais lotes (que não sejam os feitos no processo judicial).
Considerando que o Município trouxe aos autos jurisprudência atualizada e que o presente relator não localizou jurisprudência oposta e mais atual sobre o assunto, será emprestado deste a informação de que ☐a simples transferência do bem por contrato particular de compra e venda não enseja a relativização e a perda da qualidade de sujeito passivo do promitente vendedor☐.
Sendo também importante ressaltar que correta a informação de que é o Sujeito passivo na legislação municipal o proprietário do imóvel, considerando que inexiste nos autos informação quanto a individualização dos lotes e respectivos registros individualizados, a Requerente

continua até o momento sendo a proprietária das terras.
Sobre o IPTU, conforme já ventilado também nos autos, a incidência sobre IPTU recai sobre sobre imóveis dispostos no perímetro urbano e com a presença necessária de pelo menos dois melhoramentos, e a área em que ele se encontra localizado possui rede de distribuição de água, drenagem pluvial, rede de iluminação pública e ESF a pelo menos 750m.
Quanto a área de APA, inexiste até o momento comprovação nos autos quanto a sua existência, apenas alegação, sendo que apenas a área de APP se encontra delimitada.
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acórdão os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, julgando totalmente improcedente, nos termos da fundamentação, sendo devida a cobrança ao contribuinte de IPTU.

Joaçaba, 30 de maio de 2023.
BRUNO HACHMANN
Conselheiro Relator do Acórdão
VANIA BRANDALIZE
Representante da Fazenda Pública Municipal
LUIZ CARLOS MARTIN
Presidente CMC

DECRETO N° 6.840 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4901977

DECRETO N° 6.840 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33,V DA LEI MUNICIPAL 5.529 DE 29/09/2022 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 797.855,00 (setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAÇABA:

ÓRGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ.: 2.122 - BLATB: BLOCO ATENÇAO BÁSICA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.2.706.3110.0614 (15)
Valor: R$ 10.022,32

ÓRGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ.: 2.122 - BLATB: BLOCO ATENÇAO BÁSICA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00 2.700.3120.0614 -(15)
Valor: R$ 1.283,50

ÓRGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ.: 2.122 - BLATB: BLOCO ATENÇAO BÁSICA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.2.600.0000.0122 (15)
Valor: R$ 389.000,00

ÓRGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ.: 2.124 - BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.2.600.0000.0619 (28)
Valor: R$ 8.549,18

ÓRGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ.: 2.124 - BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.2.600.0000.0124 (28)
Valor: R$ 389.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 21 de junho de 2023.
Dioclesio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 6.841 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902003

DECRETO N° 6.841 DE 21 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, INCISO V DA LEI MUNICIPAL Nº 5551 DE 23/12/2022 (LOA) ART. 21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 348.417,45 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do provável excesso de arrecadação de Recursos Vinculados SUS Fundo a Fundo do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba:

ÓRGÃO: 18 - FUNDO DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 1.065 - BLINV - CONSTRUÇÃO, REFORMA/AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE ESF - FMS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - 1.600.0000.0614 (5)
Valor: R$ 348.417,45

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 21 de junho de 2023.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 6.843 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902941

DECRETO N° 6.843 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, V DA LEI MUNICIPAL 5.529 DE 29/09/2022 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 26.352,19 (Vinte e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários e vinculados do município:

Órgão 04: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária 001: SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade 2.043: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS
PÚBLICOS
Mod. Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 – 34
Valor: R$ 26.352,19

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 21 de junho de 2023.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO Nº 6.838 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900839

DECRETO Nº 6.838 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E PLANO PLURIANUAL 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.598/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 126.545,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais):
Projeto/Atividade: 2.204 - PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO - CISAM
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00.2.500.0000
Valor R$ 53.130,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00.2.500.0000

Valor R$ 67.600,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00.2.500.0000
Valor R$ 5.815,00

Art. 2º Os recursos necessários à suplementação da dotação indicada no artigo 1º, são provenientes de recursos ordinários através do superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 21 de junho de 2023.
DiocléSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.839 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4901260

DECRETO Nº 6.839 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do artigo 2º, do Decreto nº 6.484/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]
IV – Comissão Permanente nº 04:
a) Julio Cesar Bissani;
b) Luana Ratti da Silva;
c) Franciani Alice Rizzi.

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 21 de junho de 2023.
DiocléSIO RAGNINI
Prefeito

PAUTA DA SESSÃO N. 120/2023 RETIFICADA

Publicação Nº 4900813

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DA SESSÃO N. 120/2023
RETIFICADA

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, nomeado pelo Decreto n. 6.066, de 13 de outubro de 2020, alterado pelos Decretos n. 6.138, de 15 de janeiro de 2021, n. 6.473, de 29 de março de 2022 e n. 6.555, de 30 de junho de 2022, torna público que de acordo com o artigo 10 de seu Regimento Interno, realizará Sessão Ordinária no dia 20 de junho de 2023, terça-feira, com início às 19h, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura de Joaçaba (SC), a fim de deliberar os seguintes assuntos:

1. Aprovação da Ata n. 137, de 30 de maio de 2023;
2. Leitura do Acórdão n. 125/2023, relativo aos Processos n. 5933/2022, n. 18079/2022, n. 20379/2022 e n. 9731/2023, em nome de INCORPORADORA E LOTEADORA CRUZEIRO LTDA., pelo Conselheiro Bruno Hachmann;
3. Leitura do Acórdão n. 126/2023, relativo aos Processos n. 2442/2023 e n. 10358/2023, em nome de LUIZ ANTONIO ANGHEIVISCH, pelo Conselheiro Gustavo Locatelli;
4. Aprovação do Regimento Interno;
5. Assuntos gerais;
6. Encerramento da Sessão e convocação da seguinte.

Joaçaba, 20 de junho de 2023.
Caren Scalabrin
Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO – LEI N. 5.494/2022

Publicação Nº 4901109

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO – LEI N. 5.494/2022

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.939.380/0001-99, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, n.º 378, centro, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI; A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do 2º PELOTÃO DA 1ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL – 2º BPMA, doravante denominada PMSC, situada à Rua Armindo Raimundo Heberle, n. 315, Bairro Vila Remor, Município de Joaçaba/SC, representada pelo 1º Tem PM Cmt, 2º Pel/2ª Cia/2ºBPMA, Flávio Andrade e Lopes TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO – LEI N. 5.494/2022 CELEBRADO EM 29 DE JUNHO DE 2022, QUE TEM POR OBJETO estabelecimento de um regime de mútua cooperação entre as PARTES, com vista à manutenção das instalações do quartel, viaturas e execução de atividades de Educação Ambiental, notadamente no Município de Joaçaba, objetivando a formação de jovens desta comunidade no Programa Protetor Ambiental, desenvolvido pelo Comando de Polícia Militar Ambiental, capacitando-os a desenvolver atividades afetas à preservação do meio ambiente., o qual as partes aditam a CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA PRIMEIRA O prazo de vigência do Termo de Cooperação fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 29 de junho de 2023.

JOAÇABA-SC, 20 DE JUNHO DE 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DE JOAÇABA
FLÁVIO ANDRADE E LOPES 1º TEM PM CMT

CONTRATO 89/2022/PMJ - TA 02

Publicação Nº 4902898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98971A290B9AECB5571F9015E0F3B24498A02D6D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 89/2022/PMJ - TA 02

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito em exercício, José Otávio Caliari Filho, e a Empresa **ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.823.655/0001-95, estabelecida na Rua Félix Zanela, nº 900, bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Herval d'Oeste, SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HUDSON HACK, residente e domiciliado na cidade de Herval d'Oeste, SC, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 140/2022/PMJ, Inexigibilidade nº 21/2022/PMJ, homologado no dia 30 de dezembro de 2022, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Este instrumento tem por objeto altera o preço do item abaixo do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, **passando o valor a vigorar conforme discriminado a seguir, a contar do dia 22 de junho de 2023:**

ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR UNITÁRIO REVISADO
4	UN	21.000	Passagens - Vale Transporte	R$ 6,20	6,95
6	UN	160.000	Passes Escolares	R$ 3,10	3,48

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 21 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

ESTRELATUR DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA
HUDSON HACK

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 85/2023/PMJ - IN 06/2023/PMJ

Publicação Nº 4901266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2207EA1CCCB89969C10C2D2FF82E7252DE6A0CC7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2023

Processo Adm.: **85/2023**
Data do Processo: **16/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 85/2023
b) Nr. Licitação: 6/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 21/06/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação por inexigibilidade visando à contratação da empresa, destinados às unidades da rede municipal de ensino, pela compra de 13 unidades do livro "Aprendendo a Ler - Segundo o método IntraAct - Livro do Aluno" no valor unitário de R$ 197,00, totalizando R$ 2.561,00.*

Participante: MOYSES G. FELIPPE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LIVROS	13,000	UNIDA	197,00	2.561,00

Total do Participante: **2.561,00**

Total Geral: **2.561,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.0006.2047.3.3.90.00.00	R$ 2.561,00

Joaçaba, 21 de Junho de 2023

ROSANE KUNEN

Assinatura do Responsável

PL 85/2023/PMJ - INEXIGIBILIDADE 06/2023/PMJ

Publicação Nº 4901263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56A6FB13102EA40FEA746268C19F94F68E257DB2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85/2023/PMJ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023/PMJ

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa MOYSES G. FELIPPE para aquisição de livros (método IntraAct) dos quais detém exclusividade de venda das obras na língua portuguesa em qualquer território mundial, ficando descartada a possibilidade, de outras empresas fornecerem o objeto.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A IntraAct trouxe para o Brasil um método de alfabetização desenvolvido na Alemanha, método este que vem modificando a realidade deficitária dos estudantes alemães. Aqui no Brasil este método foi aplicado e validado no município de Alta Floresta, no Mato Grosso, entre outros, confirmando a eficácia em turmas regulares e também com alunos pertencentes ao público da Educação Especial.

O método IntraAct baseia-se em anos de observação de processos de alfabetização e, também, em estudos científicos da neurociência cognitiva. Leva para a sala de aula o conhecimento da neurociência aplicada, com uma proposta de alfabetização que respeita o funcionamento do cérebro do aprendiz, ou seja, o funcionamento interno do ser humano.

É um método prático que concede oportunidade para que o aprendiz experimente êxito individual, concedendo graus de dificuldades definidos sob medida para sua aprendizagem. Assim, o método repousa no princípio da simplicidade, para que os objetivos do aprendiz sejam atingidos sob as circunstâncias do aprendizado, despertando em suas emoções a capacidade, a autonomia e a segurança para exercitar o conhecimento, adquirido, também, em circunstâncias cotidianas.

O método apresentado é sintético, partindo do som das letras, como deve ser. A partir do uso de uma ferramenta que se chama “padrão”, as letras, sílabas e palavras são apresentadas de forma a verdadeiramente consolidar o entendimento dos grafemas e fonemas. O iniciante só dispõe, no começo do aprendizado, da via fonética.

O método IntraAct como um todo tem como objetivo o desenvolvimento de tarefas adequadas para os aprendizes e seus interlocutores, construindo uma gama de conhecimentos e um comportamento social positivo para crianças de todas as idades.

Foi desenvolvido para fomentar o automatismo de todos os processamentos de informação em todos os grupos discentes, a fim de possibilitar uma leitura competente e leve. Isso traz energia excedente para a fixação de outros conteúdos, através da ferramenta bem dominada da leitura, bem como para a escrita competente e até criativa.

Diante do exposto, e após observar e contextualizar os níveis de aprendizagem e alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Joaçaba, agravados pela pandemia entre outros, percebe-se a necessidade de oportunizar novos métodos e estratégias para uma alfabetização mais eficaz e que venha suprir as necessidades de diferentes níveis de aprendizagem em uma mesma sala de aula.

Assim, necessita-se desta contratação, ponderando- se adicional de 13 (treze) livros, adequando o quantitativo ao pleno atendimento dos anseios desta Secretaria em relação ao objeto da contratação, para complementar o projeto no Nuperajo - Núcleo Pedagógico Rural de Joaçaba unificando os alunos com a turma do 2º ano do Ensino Fundamental.

Por tratar-se de um método inovador e diferenciado, único no Brasil, a documentação apresentada pela empresa, comprova a inexigibilidade para que possa ser contratada pela Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade da contratação do serviço objeto desta licitação, por inexigibilidade, referente à AQUISIÇÃO DE LIVROS foi apresentado contrato de exclusividade de venda das obras na língua portuguesa em qualquer território mundial, ficando descartada a possibilidade, de outras empresas fornecerem o objeto.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, inciso I.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

MOYSES G. FELIPPE, estabelecida na Av. do Contorno, nº 2905, sala 408, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.097.668/0001-10.

5 – DO VALOR CONTRATADO

O valor contratado é de R$ 2.561,00 (dois mil quinhentos e sessenta e um reais).

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	13	Aprendendo a Ler - Segundo o método IntraAct - Livro do Aluno	R$ 197,00	R$ 2.561,00
TOTAL				R$ 2.561,00

O pagamento será realizado em parcela única, em até 15 dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal.

6 – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

A presente contratação terá vigência de 60 dias, podendo ser prorrogado se de interesse das partes, na forma da lei.
O acompanhamento será feito pelo servidor: Cândida Aparecida da Rosa Padilha

7 - ENTREGA IMEDIATA

O envio será realizado em uma única parcela, de forma imediata após o recebimento da cópia do empenho pela Empresa contratada.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
46 – 1.500.1001.0000

9 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com a especificação constante na PROPOSTA.

Por ocasião do recebimento do objeto, a Secretaria de Educação, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações, estando a contratada obrigada a promover a devida regularização/substituição, observando-se os prazos contratuais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

Caso o objeto seja recusado, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega.

Joaçaba (SC), em 21 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN – Secretária

PORTARIA Nº 3.671

Publicação Nº 4902271

PORTARIA Nº 3.671 DE 16 DE JUNHO DE 2023

"DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PRODIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório 1º semestre 2023:

Procuradoria-Geral do Município
Geovana Aparecida Denardi Facin
Maikel Patrzykot
Vania Brandalize

Secretaria Municipal de Saúde:
Isabel de Carli Bortoli
Jesiel de Oliveira
Luisa Cavalcanti Carneiro Monteiro
Mariana Bazotti
Mariana Zopeletto
Sandra Andreia Stefanes
Tailise Cristina Kopp
Valmor João Reisdorfer

Secretaria Municipal de Educação:
Ana Paula Vanz Oneda
Candida Aparecida da Rosa Padilha
Caroline Klauz
Daniela Borsoi Dalla Lasta
Leonardo Castaldello
Rosane Kunen
Rosangela Zoldan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:
Cristina Alves Padilha Bernardini
Graciela Glasenapp
Jessica Dias de Amaral Rinaldi
Jorge Luiz Dresch
Julio Cesar Bissani

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura:
Fernando Augusto Matias
Hellen Christian Wiest Dabrowski

Michel Carlesso Avila
Roberto Amauri Pereira
Valdecir Valentin Darold
William Schmitz Gugel

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira:
Ana Paula Padova
Eliana Zardo Schmautz
Eliane Aparecida Ceron Vier
Fernanda Braga
Luiz Carlos Martin
Luiz Fernando Vaccari
Renata Giacomin
Tania Aparecida Durigon

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Ingrid Vanessa Stock
Iracema Milagres Martins Ferri
Juliana Chiamulera
Larissa Novello
Lucas Marques
Luciane Barbosa dos Santos Viacelli
Rubia Karen Provensi
Sandra Regina Pacheco Pinheiro

Art. 2º - Fica designada a direção/coordenação da unidade escolar e o responsável pela unidade de saúde para acompanhar e realizar a avaliação dos respectivos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de junho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 367 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902170

PORTARIA Nº 367 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 113, inciso X, da Lei Complementar nº 436/2021, de 30 de novembro de 2021, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 380, de 19 de maio de 2023, reSOLVE:
Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUCIANA SEBEM BONAFE, inscrita no CPF sob o nº 702.xxx.xxx-53, portadora do RG nº 4.xxx.x25, inscrita no PASEP sob o nº 124.xxxxx.52-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, matrícula funcional nº 8.307 nos termos do art. 22 c/c 24, ambos da Lei Complementar nº 99/2005 c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração do servidor.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de junho de 2023.

Joaçaba-SC, 22 de junho de 2023.
Ivone Zanatta
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 368 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902173

PORTARIA Nº 368 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 113, inciso X, da Lei Complementar nº 436/2021, de 30 de novembro de 2021, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 381, de 23 de maio de 2023, reSOLVE:
Art. 1º. Conceder Pensão por Morte a MARISA VIACELLI ALEXANDRETTI, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº 019.xxx.xxx-70, em virtude do falecimento do servidor LEONIR ALEXANDRETTI, inscrito no CPF sob o nº 385.xxx.xxx-20, portador do RG nº 9xx.x39, inscrito no PASEP sob o nº 108.xxxxx.11-2, ocupante do cargo de Carpinteiro, matrícula funcional nº 8.337, do quadro de ativos da Prefeitura Municipal de Joaçaba, nos termos dos artigos 46 e seguintes da Lei Complementar nº 436/2021.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos, na forma de pensão, conforme artigo 49 da Lei Complementar nº 436/2021, com redação dada pela liminar concedida pelo TJ/SC no julgamento da ADIN nº 5064484-61.2021.8.24.0000, que serão pagos pelo IMPRES, da seguinte forma:

I – Pensão vitalícia, nos termos do artigo 50, III, f, da Lei Complementar nº 436/2021, correspondente a 60,00% (sessenta por cento) dos proventos do servidor falecido, elevada ao Piso Municipal de Salários, obedecendo ao disposto no artigo 3º, VI da Lei Complementar nº 436/2021, à MARISA VIACELLI ALEXANDRETTI;

Parágrafo único – Os proventos serão reajustados nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 436/2021, para a manutenção do seu valor real.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2023.

Joaçaba-SC, 22 de junho de 2023.
IVONE ZANATTA
Diretora Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 168/2023

Publicação Nº 4902431

PORTARIA SIMAE. JHL – nº 168/2023 de 22.06.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº 02/2018 e a classificação em 9º lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, o Sr. Claudinei Adriano Fagundes, para o Cargo de Engenheiro Civil, Padrão-8, Nível-1, Referência-A, lotado na Diretoria Técnica, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 22 de junho de 2023.
Patrícia Callegari Warken
Diretora -Presidente

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 9° Lugar de Claudinei Antonio Fagundes no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE n.º 02/2018, para o Cargo de Engenheiro Civil de acordo com a Portaria JHL-416/2018 de 20/12/2018, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do Simae, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO 01/2023

Publicação Nº 4901595

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE/SC
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

EDITAL Nº 05/2023 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

A Sra. Patrícia Callegari Warken, Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE/SC, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1 A Lista Definitiva de candidatos com inscrições homologadas encontra-se disponível no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

2 DO RESULTADO DOS RECURSOS

2.1 Não houve interposição de recurso no período de 13 a 15/06/2023.

3 RESULTADO DE FOTOS NÃO ACEITAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos de inscrição nº 76603669332-6, 76603671634-2 e 76604666717-3 continuaram com suas fotos “não aceitas” na ficha de inscrição. Portanto, deverão comparecer na sala de Coordenação de seu Local de Prova, disponível para consulta no link “Consulta de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva”, no horário previsto para a abertura dos portões, conforme Edital de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva – ambos disponíveis para consulta a partir da data prevista no Cronograma de Execução do Edital de Abertura - para realizar o registro fotográfico e obter autorização de entrada na sala de realização de prova.

3.2 É responsabilidade do candidato comparecer à Sala de Coordenação para realizar a identificação especial durante o período de abertura dos portões, que antecede o início das provas. Caso não seja realizada neste momento, o candidato deverá sair da sala após o 2º toque sonoro para realizar o procedimento.

3.3 Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto para realização da identificação especial.

Joaçaba, 21 de junho de 2023.

Patrícia Callegari Warken,
Presidente do SIMAE/SC

Jupiá

Prefeitura

PORTARIA N º 192/23 DE 21/06/2023

Publicação Nº 4902318

PORTARIA N.º 192/23 de 21/06/2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar nº 004/06,

Considerando, requerimento do servidor em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a servidora municipal, IVANEIS TEREZINHA PEREGO, ocupante do cargo de Auxiliar e Manutenção e Conservação, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 30/01/2018 a 29/01/2023 que serão gozadas no período de 22/06/2023 a 21/07/2023, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC 21 de junho de 2023.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº02/2023

Publicação Nº 4899996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D61A550E10A0BA1FA3AEB14E52EBD079D76B941

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ
CNPJ: 01.593.132/0001-37 **Telefone:** (49) 3341-0000
Endereço: Rua Rio Branco, 320 - Centro
CEP: 89839-000 - Jupiá / SC

Pregão presencial
1/2023

Número Processo: 4/2023
Data do Processo: 07/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

No dia 02/03/2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE JUPIÁ, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº01593132000137, com sede administrativa localizada na Rua Rio Branco, 320Centro, nesta cidade de Jupiá/SC

representado pelo Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no cpf sob o nº98620738968,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 4/2023 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: L&G POCOS ARTESIANOS LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AUTORIZAÇÃO PREVIA JUNTO SDS PARA PERFURAÇÃO DO POÇO	null	UN	1,000	R$618,4800	R$618,48
2	TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS LINHA CHAGAS	null	UN	1,000	R$309,2400	R$309,24
3	MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS NO CANTEIRO DE OBRAS POÇO LINHA CHAGAS	null	UN	1,000	R$274,7600	R$274,76
4	PERFURAÇÃO EM 6" DE 00 A 100MTS	null	MT	100,000	R$61,8170	R$6.181,70
5	PERFURAÇÃO EM 6" DE 100 A 200MTS	null	MT	100,000	R$61,8169	R$6.181,69
6	PERFURAÇÃO EM 6" DE 200 A 30MTS	null	MT	100,000	R$61,7859	R$6.178,59
7	TUBO REVESTIMENTO GEOMECÂNICO STANDART 6"	null	MT	4,000	R$137,3825	R$549,53
8	COMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR, LAJE DE PROTEÇÃO E TAMPA DO POÇO	null	UN	1,000	R$137,9000	R$137,90
9	TESTE DE VAZÃO 12 HORAS 10M3	null	UN	1,000	R$2.061,2600	R$2.061,26
10	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO	null	UN	1,000	R$68,9500	R$68,95
11	ANALISE DA ÁGUA - BACTERIOLÓGICA	null	UN	1,000	R$68,9500	R$68,95
12	TAMPA DO POÇO	null	UND	1,000	R$68,9500	R$68,95

Total do Participante: R$22.700,00
Total Geral: R$22.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 07/03/2023 até 21/03/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: controleinterno@jupia.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Jupiá pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupiá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

ALEXSANDRO JUNIOR DE ALMEIDA

(L&G POCOS ARTESIANOS LTDA)

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº03/2023

Publicação Nº 4899729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0E6EC1CD66140735B07DD5C24860163A1C0B62F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

CNPJ: 01.593.132/0001-37 **Telefone:** (49) 3341-0000
Endereço: Rua Rio Branco, 320 - Centro
CEP: 89839-000 - Jupiá / SC

Pregão presencial
5/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 23/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023

No dia 09/03/2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE JUPIÁ, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº01593132000137, com sede administrativa localizada na Rua Rio Branco, 320Centro, nesta cidade de Jupiá/SC

representado pelo Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no cpf sob o nº98620738968,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 8/2023 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, QUANDO NA MERENDA ESCOLAR. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, QUANDO NA MERENDA ESCOLAR.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
31	Amido de milho, embalagem de 500g, produto amiláceo, extraído do milho para uso como espessante. Pó fino, branco e puro, livre de qualquer alteração de aroma e coloração. Embalagem impermeável, limpa, não violada, e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de um ano a partir da data de entrega.	daju	PCT	50,000	R$5,9000	R$295,00
33	Arroz parboilizado tipo 1, Produto industrializado, com grão longo e fino. Fornecido em embalagem plástica resistente e transparente, sem sujidades ou corpos estranhos. Em embalagem de 5kg. Transparente e resistente com data de validade impressa no rótulo de forma legível. Validade 11 meses a contar da data de entrega	roscato	PCT	140,000	R$19,6000	R$2.744,00
36	Biscoito Tipo Água e sal: embalagem de 400g. Biscoito salgado de água e sal. Embalagem de polipropileno resistente, íntegra e sem sinais de violação contendo data de fabricação, data de validade, número de lote, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 6	ninfa	PCT	100,000	R$8,5000	R$850,00

	meses a contar da data de entrega.					
38	Café granulado sabor matinal suave, embalagem sache 50gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA/MS. Com validade mínima de 11 meses a contar a data de entrega,	iguasu	UND	350,000	R$4,3500	R$1.522,50
39	Canela em rama: pacote com 10 gramas. Rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Embalagem íntegra, hermeticamente fechada, não violada. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto	apti	UND	30,000	R$2,4000	R$72,00
40	Canjica amarela produto de boa qualidade, amarela em embalagem primária, saco polietileno atóxico de 500g	daju	PCT	60,000	R$3,3500	R$201,00
41	Chá de Camomila, embalagem de 15g com 15 sachês em cada	incas	UND	50,000	R$3,7000	R$185,00
42	Chá de Hortelã, embalagem de 20g com 10 saches em cada	incas	UND	60,000	R$3,7500	R$225,00
43	Coco ralado tipo desidratado e parcialmente desengordurado, não contendo quantidade significativa de sódio, embalagem de 100g	apti	PCT	60,000	R$4,5000	R$270,00
44	Colorau - puro, embalagem plástica de 500g	incas	PCT	100,000	R$4,0000	R$400,00
45	Cravo da índia. Deve possuir identificação do produto. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 10 gramas	incas	PCT	30,000	R$2,2000	R$66,00
46	Erva doce desidratada. Pacote com 40 g, sementes inteiras, desidratado	incas	PCT	120,000	R$4,5000	R$540,00
49	Farinha de Trigo especial premium tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 5kg em conformidade com a legislação sanitária vigente, contendo data de fabricação, a qual não deve ser superior a 30 dias no ato da entrega, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega	clarrissima	PCT	150,000	R$19,0000	R$2.850,00
53	Fermento Químico em pó lata com 100 G;	apti	UND	100,000	R$3,2000	R$320,00
56	Macarrão tipo espaguete fino- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Embalagem de 1kg	rosane	PCT	80,000	R$7,0000	R$560,00
59	Macarrão de letrinhas: sem ovos, massa seca, acondicionado em embalagem de 500 gramas, na embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	galo	PCT	80,000	R$5,0000	R$400,00
60	Milho para pipoca, embalagem de 500 g	daju	PCT	80,000	R$3,9000	R$312,00
61	Orégano - Condimento, apresentação natural, aspecto físico granulado. Embalagem plástica, transparente contendo 100 g	incas	PCT	30,000	R$6,4000	R$192,00
62	Polvilho azedo - embalagem de 500g	prata	PCT	120,000	R$5,0000	R$600,00
63	Polvilho doce - embalagem de 500g	prata	PCT	120,000	R$4,7500	R$570,00
64	Quirera de milho. Embalagem de 500g	incas	PCT	40,000	R$3,8500	R$154,00
65	Sagu classe pérola, tipo 1, embalagem de 500g, contendo apenas amido de mandioca	prata	PCT	100,000	R$4,9000	R$490,00
72	Óleo de soja - refinado, sem odor ou sabor estranho. Embalagem PET de 900 ml	cocamr	UND	400,000	R$8,5000	R$3.400,00
74	Carne bovina coxão mole congelada, de primeira qualidade, cortada em cubos, sem osso, sem gordura ou pelanca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com certificado da vigilância sanitária, embalada em embalagem própria de 1 kg, sem sujidades e ação de micróbio, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação da empresa, com inspeção SIF, SIE, SIM. com data de fabricação e prazo de validade	marcom	KG	150,000	R$34,0000	R$5.100,00
76	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa - de 1ª qualidade, congelada, com adição de água de no máximo de 6%, sem adição de temperos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, embalagens com nome do produto, peso e data de validade, com inspeção SIF, SIE, SIM	diplmata	KG	600,000	R$9,1500	R$5.490,00
77	Carne de frango tipo filé de peito de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas à 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com inspeção SIF, SIE, SIM	diplomata	KG	400,000	R$17,9000	R$7.160,00
93	Biscoito tipo maria sem lactose - embalagem de 200g	liana	PCT	120,000	R$9,0000	R$1.080,00
97	Leite zero lactose integral UHT: Embalagem de 1 litro. Leite de vaca, sem adulterações, integral, com 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem	aurora	LT	850,000	R$5,5900	R$4.751,50

	longa vida UHT (ultra alta temperatura), em caixa de papelão aluminizada, de 1 litro, validade de até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIFIDIPOA e carimbo de inspeção	

Total do Participante:	R$40.800,00
Total Geral:	R$40.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 15/03/2023 até 15/03/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas

alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: controleinterno@jupia.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Jupiá pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupiá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

ALCIONE DA SILVA

(ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP)

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº04/2023

Publicação Nº 4899740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0E6EC1CD66140735B07DD5C24860163A1C0B62F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ
CNPJ: 01.593.132/0001-37 **Telefone:** (49) 3341-0000
Endereço: Rua Rio Branco, 320 - Centro
CEP: 89839-000 - Jupiá / SC

Pregão presencial 5/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 23/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023

No dia 09/03/2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE JUPIÁ, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº01593132000137, com sede administrativa localizada na Rua Rio Branco, 320Centro, nesta cidade de Jupiá/SC

representado pelo Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no cpf sob o nº98620738968,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 8/2023 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, QUANDO NA MERENDA ESCOLAR. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, QUANDO NA MERENDA ESCOLAR.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
84	Bolo de cacau - com cobertura de cacau, sem leite de vaca e derivados. Produzido um dia antes da entrega	JULIANA	KG	100,000	R$28,9000	R$2.890,00
86	Cuca sovada sem recheio - produzido no máximo um dia antes da entrega, sem leite e derivados.	JULIANA	KG	250,000	R$11,9900	R$2.997,50
91	Pão Tipo Sovadinho, sem lactose e livre de proteína do leite, produzido no dia da entrega	JULIANA	KG	350,000	R$12,7900	R$4.476,50
92	bolacha de polvilho, sem lactose e livre de proteína do leite, produzido um dia antes da entrega	JULIANA	KG	50,000	R$16,8000	R$840,00

Total do Participante: R$11.204,00

Total Geral: R$11.204,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 15/03/2023 até 15/03/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: controleinterno@jupia.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Jupiá pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupiá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

JULIANA ROSSONI GUARAGNI

(JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980)

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº05/2023

Publicação Nº 4899764

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0E6EC1CD66140735B07DD5C24860163A1C0B62F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ
CNPJ: 01.593.132/0001-37 **Telefone:** (49) 3341-0000
Endereço: Rua Rio Branco, 320 - Centro
CEP: 89839-000 - Jupiá / SC

Pregão presencial 5/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 23/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023

No dia 09/03/2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE JUPIÁ, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº01593132000137, com sede administrativa localizada na Rua Rio Branco, 320Centro, nesta cidade de Jupiá/SC

representado pelo Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no cpf sob o nº98620738968,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 8/2023 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, QUANDO NA MERENDA ESCOLAR. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, QUANDO NA MERENDA ESCOLAR.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: KATRY - EIRELI

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi Perola: de 1ª qualidade, tamanho médio, fruto saudável, sem manchas, em grau médio de amadurecimento, com polpa intacta e firme. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Com selo E-Origem	null	UND	300,000	R$6,0000	R$1.800,00
3	Alho selecionado, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos. Acondicionado em embalagem de 1kg. Com selo E-Origem	null	KG	40,000	R$25,0000	R$1.000,00
4	Banana caturra, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos. Com selo E-Origem	null	KG	1.500,000	R$3,1000	R$4.650,00
6	Batata inglesa, de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade. Com selo E-Origem	null	KG	700,000	R$4,0800	R$2.856,00
7	Batata Doce, de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade. Com selo E-Origem.	null	KG	100,000	R$3,4800	R$348,00
8	Beterraba, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, lavada, sem brotação, cor uniforme e sem danos mecânicos. Com selo E-Origem	null	KG	400,000	R$3,2800	R$1.312,00
10	Cebola - de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, não brotada e sem danos mecânicos ou fisiológicos.Com	null	KG	450,000	R$5,0800	R$2.286,00

	selo E-Origem					
17	Manga de boa qualidade, tamanho médio. Firme sem manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Com selo E-Origem	null	KG	400,000	R$4,2800	R$1.712,00
19	Melão de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Com selo E-Origem	null	KG	600,000	R$4,9800	R$2.988,00
21	Moranga Cabotiá: de 1ª qualidade, consistência firme sem danos mecânicos ou causados por pragas. Pouco tempo de estocagem. Com selo E-Origem	null	KG	150,000	R$4,2800	R$642,00
22	Pepino in natura - de primeira qualidade, não murcho, não apresentar sujidades e danos	null	KG	250,000	R$3,8900	R$972,50
23	Rabanete in natura - de primeira qualidade, não apresentar sujidades e danos	null	KG	40,000	R$5,1000	R$204,00
25	Tomate. de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos sem danos mecânicos ou fisiológicos.Com selo E-Origem	null	KG	400,000	R$5,5000	R$2.200,00
50	Feijão carioca tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01Kg, transparente e com data de validade	null	PCT	50,000	R$7,4000	R$370,00

Total do Participante: R$23.340,50

Total Geral: R$23.340,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 15/03/2023 até 15/03/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.
8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização

de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: controleinterno@jupia.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Jupiá pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupiá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

LIDIO DE OLIVEIRA LUZ

(KATRY - EIRELI)

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº06/2023

Publicação Nº 4899779

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0E6EC1CD66140735B07DD5C24860163A1C0B62F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ
CNPJ: 01.593.132/0001-37 **Telefone:** (49) 3341-0000
Endereço: Rua Rio Branco, 320 - Centro
CEP: 89839-000 - Jupiá / SC

Pregão presencial 5/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 23/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023

No dia 09/03/2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE JUPIÁ, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº01593132000137, com sede administrativa localizada na Rua Rio Branco, 320Centro, nesta cidade de Jupiá/SC

representado pelo Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no cpf sob o nº98620738968,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 8/2023 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, QUANDO NA MERENDA ESCOLAR. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, QUANDO NA MERENDA ESCOLAR.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: MARIELI HENRICHS ME

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
81	Ovos de galinha - de 1ª qualidade, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, com inspeção SIF, SIE, SIM	VITRINE DO PO	DZ	750,000	R$8,5600	R$6.420,00
85	Bolo pão de ló - sem leite de vaca e derivados. Produzido um dia antes da entrega	VITRINE DO PO	KG	60,000	R$28,7500	R$1.725,00
87	Mini pão de X - sem lactose e livre de proteína do leite, produzido no dia da entrega	VITRINE DO PO	KG	80,000	R$12,8000	R$1.024,00
88	Mini pão recheado com carne - Sem lactose e livre de proteína do leite, produzido um dia antes da entrega.	VITRINE DO PO	KG	150,000	R$24,8900	R$3.733,50
89	Pão fatiado integral, sem lactose e livre de proteína do leite, produzido no dia da entrega	VITRINE DO PO	KG	180,000	R$11,9000	R$2.142,00
90	Pão tipo integral, sem lactose e livre de proteína do leite, produzido no dia da entrega	VITRINE DO PO	KG	200,000	R$16,8900	R$3.378,00
101	GROSTOLI MACIO ZERO LACTOSE produzido no maximo 1 dia antes da entrega, apresentado rotulagem e informação nutricional, cozimento assado.	VITRINE DO PO	KG	150,000	R$22,4900	R$3.373,50
102	Grostoli salgado zero lactose produzido no máximo 1 dia antrega, apresentando rotulagem e informação nutricional, cozimento assado.	VITRINE DO PO	KG	150,000	R$23,4900	R$3.523,50

Total do Participante: R$25.319,50

Total Geral: R$25.319,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 15/03/2023 até 15/03/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: controleinterno@jupia.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Jupiá pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupiá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

MARIELI HENRICHS

(MARIELI HENRICHS ME)

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº07/2023

Publicação Nº 4899787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0E6EC1CD66140735B07DD5C24860163A1C0B62F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ
CNPJ: 01.593.132/0001-37 **Telefone:** (49) 3341-0000
Endereço: Rua Rio Branco, 320 - Centro
CEP: 89839-000 - Jupiá / SC

Pregão presencial 5/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 23/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023

No dia 09/03/2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE JUPIÁ, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº01593132000137, com sede administrativa localizada na Rua Rio Branco, 320Centro, nesta cidade de Jupiá/SC

representado pelo Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no cpf sob o nº98620738968,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 8/2023 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, QUANDO NA MERENDA ESCOLAR. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, QUANDO NA MERENDA ESCOLAR.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: PADARIA E CONFEITARIA DOCE DOCURA LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Acelga de boa qualidade, sem danos mecânicos ou por pragas. Com selo E-Origem	REAL	KG	220,000	R$4,8900	R$1.075,80
5	Batata salsa. Livre de umidade externa, tenra, firme, com sabor e odor característicos sem podridão úmida ou seca. Sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou brotão. Isenta de cortes e contusões. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Com selo E-Origem	REAL	KG	250,000	R$12,3600	R$3.090,00
9	Brócolis - Produto Fresco e saudável, tamanho grande, aroma e cor característicos, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, o produto deve estar acondicionado em embalagem apropriada para alimentos. Produto com código de rastreabilidade. Com selo E-Origem.	REAL	UND	450,000	R$5,3900	R$2.425,50
11	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Com selo E-Origem	REAL	KG	350,000	R$3,2900	R$1.151,50
12	Couve manteiga - Constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Não serão permitidos defeitos nas	REAL	MAÇO	100,000	R$4,0900	R$409,00

	verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica. Com selo E-Origem					
13	Goiaba vermelha - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte. Com selo E-Origem	REAL	KG	200,000	R$11,4900	R$2.298,00
14	Maçã argentina: boa qualidade, tamanho médio de 80 a 100g. Firme sem manchas; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Com selo E-Origem	REAL	KG	200,000	R$11,9900	R$2.398,00
15	Maçã tipo Fuji - de 1ª qualidade sem danos mecânicos ou causados por pragas. Pouco tempo de estocagem. Com selo E-Origem	REAL	KG	850,000	R$6,1900	R$5.261,50
16	Mamão formosa in natura. Apresentação: limpo, íntegro, firme, sem rachaduras, sem podridão, com polpa doce e abundante, sem manchas, sem deformações. Pouco tempo de estocagem, bem desenvolvido com grau de maturidade adequado ao produto com selo e origem.	REAL	KG	700,000	R$9,5000	R$6.650,00
18	Melancia de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpa, com peso médio de 10kg. Com selo E-Origem	REAL	KG	1.000,000	R$1,9800	R$1.980,00
20	Pêra, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com selo E-Origem	REAL	KG	200,000	R$7,2900	R$1.458,00
24	Repolho de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Com selo E-Origem.	REAL	UND	350,000	R$2,9000	R$1.015,00
26	Vagem de primeira qualidade, sem sujidades, pele lisa, livre de fungos e sem danos mecânicos. Com selo E-Origem.	REAL	KG	300,000	R$9,9000	R$2.970,00

Total do Participante: R$32.182,30

Total Geral: R$32.182,30

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado

vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 15/03/2023 até 15/03/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.
8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: controleinterno@jupia.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:
11.1.1. Advertência
11.1.2. Multa
a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
11.1.3. Suspensão
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) Não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta
e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.
11.1.4. Impedimento
11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Jupiá pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.
11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do

município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupiá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

CLEDIR CARLOS MARMENTINI

(PADARIA E CONFEITARIA DOCE DOCURA LTDA)

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº08/2023

Publicação Nº 4899789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0E6EC1CD66140735B07DD5C24860163A1C0B62F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ
CNPJ: 01.593.132/0001-37 **Telefone:** (49) 3341-0000
Endereço: Rua Rio Branco, 320 - Centro
CEP: 89839-000 - Jupiá / SC

Pregão presencial
5/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 23/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

No dia 09/03/2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE JUPIÁ, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº01593132000137, com sede administrativa localizada na Rua Rio Branco, 320Centro, nesta cidade de Jupiá/SC

representado pelo Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no cpf sob o nº98620738968,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 8/2023 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, QUANDO NA MERENDA ESCOLAR. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, QUANDO NA MERENDA ESCOLAR.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: SCS COMERCIO LTDA - ME

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	Açafrão em pó embalagem de 50g	BRUSTO	PCT	120,000	R$4,2000	R$504,00
28	Açúcar cristal: Embalagem de 5kg. De origem vegetal, constituído fundamentalmente por suco de cana-de-açúcar, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária em plástico resistente que garanta a integridade do produto até o consumo	EURO	PCT	40,000	R$20,0000	R$800,00
29	Açúcar mascavo - embalagem de 1kg. De origem vegetal, constituído fundamentalmente por suco de cana-de-açúcar, sem apresentar umidade ou mofos	DAJU	PCT	50,000	R$11,8000	R$590,00
32	Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MOENDA	PCT	60,000	R$21,6000	R$1.296,00
34	Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses	NATURALE	UND	50,000	R$4,1500	R$207,50

	a contar da data de entrega					
35	Biscoito doce tipo Maria, de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 400 gramas	PICCININI	PCT	100,000	R$4,8000	R$480,00
37	Cacau em pó, sem adição de açúcar, 100% cacau, Deve possuir data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem caixa de 200 gramas. Validade mínima de 15 meses a contar da data de entrega	NUTRY	UND	120,000	R$14,4000	R$1.728,00
47	Farinha de mandioca torrada, seca, tipo 1, fina, embalagem de 1kg	ROCHA	PCT	30,000	R$7,4000	R$222,00
48	Farinha de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho de 1° qualidade, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagens transparentes de polietileno, fechada rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Embalagem de 1kg	DALLA	PCT	100,000	R$3,9900	R$399,00
51	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01Kg, transparente e com data de validade	SIVIEIRO	PCT	50,000	R$6,1900	R$309,50
52	Fermento biológico seco instantâneo embalagem de 125g à vácuo.	PACKMAYA	UND	50,000	R$6,2500	R$312,50
55	Lentilha Tipo 1, embalagem de 500g. Validade aproximada de 1 ano a contar da data de entraga	MANU	UND	50,000	R$8,7500	R$437,50
57	Macarrão de sêmola tipo Parafuso, Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Embalagem de 1g,	ROSANE	PCT	80,000	R$6,8900	R$551,20
58	Macarrão integral tipo espaguete - a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500gr. em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega	ISABELA	PCT	80,000	R$5,3500	R$428,00
66	Sal refinado iodado, iodado, pacote c/ 1 kg	SALSUL	PCT	160,000	R$2,3500	R$376,00
67	Suco de uva integral, obtido da uva 100% natural. Isento de conservantes, corantes, e sem adição de açúcar. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional. Acondicionado em embalagem litro (vidro) 1,5 litros	BELAVITA	LT	250,000	R$10,0000	R$2.500,00
68	Vinagre de maçã: embalagem plástica de 750ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	4ES	UND	100,000	R$3,6500	R$365,00
69	Vinagre de vinho tinto: embalagem plástica de 750ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	4ES	UND	150,000	R$3,9900	R$598,50
71	Banha suína - embalagem plástica lacrada de balde de 5 kg. Com inspeção de SIF, SIE ou SIM.	PAMPLONA	UND	20,000	R$67,0000	R$1.340,00
73	Óleo de girassol - refinado, sem odor ou sabor estranho. Embalagem PET de 900 ml	COCAMAR	UND	120,000	R$15,5000	R$1.860,00
75	Carne bovina moída - 1º qualidade congelada, com máximo 12% de gordura, com inspeção do Ministério da Agricultura, embalada em formato achatado em saco plástico de aproximadamente 1 kg. Sem aditivos químicos	FRIOESTE	KG	400,000	R$28,0000	R$11.200,00
78	Carne suína picada em cubos, congelada, sem ossos e sem gordura, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com inspeção de SIF, SIE, SIM	FRIOESTE	KG	500,000	R$15,0000	R$7.500,00

Total do Participante: R$34.004,70

Total Geral: R$34.004,70

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 15/03/2023 até 15/03/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: controleinterno@jupia.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Jupiá pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupiá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

CRISTIANO SCHIMELFENIG

(SCS COMERCIO LTDA - ME)

Lacerdópolis

PREFEITURA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 4902512

Estado de Santa Catarina

Município de Lacerdópolis

OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.01/2023

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sérgio Luiz Calegari, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, torna público que estão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO**, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso II), combinado com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, todas considerando suas alterações posteriores, e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

01 - CARGOS

1.1 – Os cargos a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição	Prova
Profissional de manutenção de conservação (Feminino)	03	40	R$ 1.702,26	Alfabetizado	R$ 50,00	Escrita e prática
Profissional de manutenção de conservação (Masculino)	02	40	R$ 1.702,26	Alfabetizado	R$ 50,00	Escrita e prática
Operador de máquinas leves e veículos	02	40	R$ 2.403,61	Certificado de Conclusão da 4ª Série do 1° grau, e Carteira Nacional de Habilitação Classe "C"	R$ 50,00	Escrita e prática
Operador de máquinas pesadas	02	40	R$ 2.704,06	Certificado de Conclusão da 4ª Série do 1° grau, e Carteira Nacional de Habilitação Classe "C"	R$ 50,00	Escrita e prática
Profissional Especializado (Pedreiro)	01	40	R$ 2.503,78	Certificado de Conclusão da 4ª Série do 1° grau	R$ 50,00	Escrita e prática

Estado de Santa Catarina
Município de
Lacerdópolis

OMNI
CONCURSOS PÚBLICOS

Médico Clínico Geral	01	40	R$ 21.718,54	Ensino superior na área e inscrição no conselho respectivo	R$ 90,00	Escrita
Nutricionista	CR*	20	R$ 2.502,21	Ensino superior na área e inscrição no conselho respectivo	R$ 90,00	Escrita
Fonoaudiólogo	01	20	R$ 2.502,21	Ensino superior na área e inscrição no conselho respectivo	R$ 90,00	Escrita
Psicólogo	CR*	40	R$ 5.004,42	Ensino superior na área e inscrição no conselho respectivo	R$ 90,00	Escrita
Assistente Social	01	30	R$ 3.753,33	Ensino superior na área e inscrição no conselho respectivo	R$ 90,00	Escrita
Agente Administrativo Júnior	CR*	40	R$ 2.704,08	Ensino Médio Completo	R$ 70,00	Escrita
Educador Social (CRAS)	01	40	R$ 3.405,16	Ensino Superior em Pedagogia	R$ 90,00	Escrita
Auxiliar de Turma	04	40	R$ 3.276,54	Ter concluído na data da posse ou contratação no mínimo a 5ª (quinta) fase do ensino superior em uma das seguintes áreas: Pedagogia, Psicologia, Psicopedagogia e Educação Especial	R$ 70,00	Escrita
Auxiliar de Turma	04	20	R$ 1.638,27	Ter concluído na data da posse ou contratação no	R$ 70,00	Escrita

Estado de Santa Catarina
Município de
Lacerdópolis

OMNI
CONCURSOS PÚBLICOS

				mínimo a 5ª (quinta) fase do ensino superior em uma das seguintes áreas: Pedagogia, Psicologia, Psicopedagogia e Educação Especial		
Psicopedagogo	01	40	R$ 5.004,42	Ensino Superior completo em Psicologia com especialização em Psicopedagogia, com no mínimo 200h de capacitação. Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	R$ 90,00	Escrita
Engenheiro Civil	01	20	R$ 3.938,25	Ensino Superior em Engenharia Civil com registro no CREA	R$ 90,00	Escrita
Encarregado de Zeladoria e Vigilância Desarmada (Masculino)	01	30	R$ 2.704,06	Certificado de conclusão do Ensino Médio Completo com Curso de Formação de Vigilante e Reciclagem do Curso de Vigilante. Carteira Nacional de Habilitação categoria "B". Exame Toxicológico.	R$ 70,00	Escrita

				Certidão Negativa de Antecedentes Criminais no âmbito Federal e Estadual.		

CR* -_CADASTRO RESERVA. Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

1.2 - As atribuições e cargos inerentes a cada cargo estão detalhadas no **ANEXO I**.

02 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O CONCURSO PÚBLICO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.2 - O CONCURSO PÚBLICO compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório.**

2.3 – A depender da quantidade de candidatos, as provas objetivas serão realizadas no Município de Lacerdópolis.

2.4 - O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniconcursospublicos.com.br, no site oficial do município (https://www.lacerdopolis.sc.gov.br/) e **no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC; link:** https://diariomunicipal.sc.gov.br/?r=site/portal&q=&id=&categoria=&dataInicial=&dataFinal=&excluiTermos=&codigoEntidade=144).

2.5 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste CONCURSO PÚBLICO serão os indicados no tópico **2.4**.

2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este CONCURSO PÚBLICO e a divulgação desses documentos através dos meios oficiais de divulgação definidos no tópico **2.4**.

2.7 - Toda menção a horário deste edital terá como referência o horário de Brasília.

03 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 - São condições para ingresso em cargo público:
3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

3.2 - São requisitos para nomeação:
3.2.1 - Ser aprovado neste Concurso Público;
3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos
3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do Cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
3.2.6 - Atender as condições de escolaridade e requisitos do cargo;
3.2.7-Possuir habilitação profissional para o exercício dos cargos, quando for o caso;
3.2.8-Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinados cargos;
3.2.9 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
3.2.10 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
3.2.11 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e CARGOS, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lacerdópolis. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

04 – INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**

4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br **a partir do dia 22/06/2023 até o dia 21/07/2023 às 23h59** desde que efetue o **pagamento até o dia 21/07/2023** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniconcursospublicos.com.br.
4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6 - A OMNI Concursos Públicos Ltda, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail candidato@omniconcursospublicos.com.br
4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste edital não serão devolvidos.

4.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.4 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.5 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
4.5.1 - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

4.6 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

4.7 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a OMNI Concursos Públicos Ltda procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição Formulário estará em posse do Coordenador da OMNI Concursos Públicos Ltda.

4.8 - A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela OMNI Concursos Públicos Ltda, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
4.8.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.9 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do CONCURSO PÚBLICO pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda.

4.10 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.11 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após

processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
4.12 - A partir do dia 26/07/2023 o candidato deverá conferir no site www.omniconcursospublicos.com.br, se foi deferido seu requerimento de inscrição.

4.13- Altera a Lei nº10.567, de 1997, que "Dispõe sobre a isenção ao doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição a Concursos Públicos e adota outras providências", para estender a isenção aos doadores de medula.
4.13.1- Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no Estado de Santa Catarina os doadores de sangue e medula;
4.13.2- Para enquadramento previsto por esta Lei, considera-se somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou á entidade credenciada pela União, Estado ou Município.
4.13.1 -OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO) NO PERIODO DE 22/06/2023 À 26/062023.
4.13.2 -Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniconcursospublicos utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".
4.13.3 -Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" as comprovações escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados documentos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Documentos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do documento, ou seja, sendo um documento "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
4.13.4- A comprovação da condição de qualidade de doador deve ser efetuada mediante a apresentação e juntada de documento expedido pela entidade coletora quando da inscrição no concurso público.

4.14 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

4.15 - A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

4.16- Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a função;

4.17- Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;

4.18 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
4.18.1 - Omitir informações;
4.18.2 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
4.18.3 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
4.18.4 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

4.19 - A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no *site* www.omniconcursospublicos.com.br no dia **05 de julho de 2023.**

4.20 – O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção no período de **06/07/2023 a 07/07/2023**.

4.21 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento.

05 – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

5.1 - Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente Concurso Público.
5.1.1 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente.

5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.5 - O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de **22/06/2023 a 21/07/2023 às 23h59** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.

5.6 -OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
5.6.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniconcursospublicos utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".

5.6.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
5.7 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,
b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação
d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.

5.8 - Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.9 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

5.10 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.7** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".

5.11 - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.12 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
5.13 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.14 - Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Lacerdópolis, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da CARGO. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.15 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.7** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.16 - Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de Lacerdópolis.

5.17 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.18 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público não será devolvido.

5.19 - Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

06 – PROVAS

6.1 - A aplicação de provas desse Concurso Público será constituída por:
6.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.
6.1.2 - A **Prova Objetiva** conterá 20 (vinte) questões, com **04** opções de respostas **(a, b, c, d)** cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

CARGOS	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Para todos os cargos	Língua Portuguesa	05	5,0	25
	Matemática	05	5,0	25
	Conhecimentos Específicos	10	5,0	50
TOTAL		20		100

6.1.3 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.

6.1.3.1 - Será considerado inabilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual a zero.
6.2 - A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

6.3 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **ANEXO II.**

6.4 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

07 – REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **06/08/2023 às 09h00min,** no Município de Lacerdópolis ou outro local a ser divulgado na data de **01/08/2023**, conforme meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público (tópico 2.4).
7.1.1 – O fechamento dos portões será **às 08h45min.**
7.1.2 – O candidato deverá comparecer, com antecedência do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de seu comprovante de inscrição, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e portando obrigatoriamente seu documento oficial de identificação com foto.
7.1.3 - O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorrido **01 (uma) hora do início das mesmas, podendo levar consigo o caderno de questões.**
7.1.4 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
7.1.5 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
7.1.6 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
7.1.7 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
7.1.8 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
7.1.9 - Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
7.1.10 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da

data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
7.1.11 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
7.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
7.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação exigida;
b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
7.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
7.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
7.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
7.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
7.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
7.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas.
7.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das

provas resultará na eliminação automática.

7.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
7.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
7.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
7.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
7.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
7.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
7.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
7.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

08 – PROVA PRÁTICA

8.1– A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório e caberá recurso.

8.2– A Prova Prática será realizada para alguns cargos e será aplicada, na data provável de **06 agosto de 2023** em local e horário a ser definido e disponibilizado no site www.omniconcursospublicos.com.br

8.3–Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.

8.4 – As provas práticas serão aplicadas em 2ª fase, para todos os candidatos que participarem da aplicação da Prova Objetiva.

8.5– No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento oficial com Foto e Carteira Nacional de Habilitação (válida/vigente), se for requisito para o cargo, no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.

8.6– Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

8.7– O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem **8.5**, não poderá realizar a Prova Prática, sendo desclassificado.

8.8 – A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.

8.9–Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo.

8.10 - O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo, e será avaliado de acordo com planilha de critérios de avaliação:
8.10.1 – PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (FEMININO E MASCULINO):
8.10.1.1– Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento original com foto.
8.10.1.2– Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.10.1.3 – Serão utilizados na aplicação da prova ferramentas de trabalho no dia-a-dia como pá, enxada, vassoura, carrinho de mão, roçadeira e outros.
8.10.1.4– O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos de acordo com cada cargo. O Candidato deverá mostrar que tem habilidade e experiência de acordo com a atribuição especificada, conforme a prática exigida.	0 a 100 pontos	15 min.
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	15min

8.10.2 OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E VEÍCULOS:

8.10.2.1– Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C", dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
8.10.2.2– Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.10.2.3– O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação não poderá realizar a Prova Prática.
8.10.2.4 – Na aplicação da prova o candidato deve comprovar que consegue operar um **trator de pneus com distribuidor de adubo liquido acoplado de propriedade do município**.
8.10.2.5 – A partir de um percurso a ser definido e do veículo disponível no local, o candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo:

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos de acordo com cada cargo. O Candidato deverá mostrar que tem habilidade e experiência de acordo com a atribuição especificada, conforme a prática exigida.	0 a 100 pontos	15 min.
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	15min

8.10.3 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:
8.10.3.1 – Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C", dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
8.10.3.2– Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.10.3.3– O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação não poderá realizar a Prova Prática.
8.10.3.4 – Na aplicação da prova o candidato deve comprovar que consegue operar uma **retroescavadeira de propriedade do município**.
8.10.3.5 – A partir de um percurso a ser definido e do veículo disponível no local, o candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo:

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos de acordo com cada cargo. O Candidato deverá mostrar que tem habilidade e experiência de acordo com a atribuição especificada, conforme a prática	0 a 100 pontos	15 min

exigida.		
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	15 min

8.10.4 – PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (PEDREIRO)
8.10.4.1– Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento original com foto.
8.10.4.2– Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.10.4.3 – Serão utilizados na aplicação da prova ferramentas de trabalho como **pá, enxada, vassoura, carrinho de mão e outros**.
8.10.4.4– O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos de acordo com cada cargo. O Candidato deverá mostrar que tem habilidade e experiência de acordo com a atribuição especificada, conforme a prática exigida.	0 a 100 pontos	15 min.
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	15min

8.11 – O candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova prática será automaticamente eliminado deste Concurso Público, independentemente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

09 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1 - A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.

9.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
9.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.
9.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.
9.2.3 - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
9.3 - O Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO será publicado no ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Lacerdópolis-SC*** e no site da empresa OMNI Concursos Públicos Ltda.

10 – RECURSOS

10.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias subsequentes a publicação do Edital, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
e) Divulgação da classificação após Prova Prática.
10.1.1 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
10.1.1.1 - Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **10.2.**
10.1.2 - No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
10.1.3 - Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
10.1.4 - Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

10.2 - Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

10.3 - A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda. e/ou Município de Lacerdópolis-SC não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da OMNI Concursos Públicos Ltda que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

10.4 - O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
10.4.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
10.4.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
10.4.3 - Na ocorrência do disposto nos itens **10.4.1 e 10.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
10.4.4 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.4.5 - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omniconcursospublicos.com.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.

10.5 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
10.5.1 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso Público, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniconcursospublicos.com.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

10.6 - A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11 – NOMEAÇÃO

11.1 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de Lacerdópolis-SC, dentro do prazo de validade do Concurso Público que será de 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

11.2 - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, pois o Município de Lacerdópolis-SC convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

11.3 - Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.4 - No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte

documentação:
a) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
b) Comprovação de nacionalidade brasileira;
c) Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
d) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
e) Quitação com as obrigações eleitorais;
f) Idade mínima de 18 anos;
g) Declaração de bens e fontes de renda;
h) Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
i) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
j) Documentos pessoais:

11.5 - O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 05 (cinco) dias uteis.

11.6 - Caso haja necessidade, o Município de Lacerdópolis-SC poderá solicitar outros documentos complementares.

11.7 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.8 - Por ocasião da nomeação o Regime será estatutário.

11.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das CARGOS será desclassificado.

11.10 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

11.11 - É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - Todas as informações referentes à realização do concurso público serão fornecidas pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda.
12.1.1 - O CONCURSO PÚBLICO é valido por 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.

12.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.3 – O Município de Lacerdópolis e a OMNI Concursos Públicos Ltda não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.

12.4 - A aprovação no concurso público assegura direito à contratação até o número de vagas previstas (cadastro reserva), e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.

12.5 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa OMNI Concursos Públicos.

12.6 - Também integram este Edital de concurso público os anexos:
ANEXO I - ATRIBUIÇÕES/ PRÉ- REQUISITOS DOS CARGOS;
ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
ANEXO III – CONTEÚDO ESPECÍFICO DE CADA CARGO;
ANEXO IV - CRONOGRAMA.

12.7 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniconcursospublicos.com.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Prefeitura de Lacerdópolis-SC.

12.8 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Município de Lacerdópolis, 21 de junho de 2023.

Sergio Luiz Calegari
Prefeito do Município de Lacerdópolis

Estado de Santa Catarina
Município de
Lacerdópolis

OMNI
CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DOS CARGOS

PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (FEMININO)
PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (MASCULINO)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Execução de trabalhos braçais, serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixo e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalizações de águas pluviais e esgotos; - Executar a capina e a remoção de vegetação inadequada das vias públicas, ou que possam prejudicar o trânsito de pessoas e veículos; - Executar a roçagem da vegetação das margens das rodovias que possam afetar a segurança das pessoas e dos veículos; - Carregar, remover e descarregar materiais como terra, areia, brita, asfalto e outros materiais, utilizando veículos automotores, carrinhos de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação do leito das rodovias e outras vias de uso coletivo; - Remover e transportar materiais necessários à preparação de argamassas, separando-os e juntando-os nas proporções determinadas pelo superior imediato, preparando as ligas, seguindo orientação superior; - Varrer ruas, praças, avenidas logradouros públicos, coletando o lixo e outros resíduos, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, ou carregando-os em veículos apropriados para o transporte deste tipo de carga; - Atuar na seleção dos materiais e dejetos coletados, separando-os em orgânicos e inorgânicos, com vistas à sua reciclagem; - Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para permitir o sepultamento; - Auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas ou cabos de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura; - Fechar a sepultura, recobrindo-a de terra e cal, ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; - Auxiliar na limpeza e conservação de jazigos e no transporte de caixões e exumação de cadáveres; - Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E VEÍCULOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar máquinas leves e veículos automotores destinados ao preparo de solo e ao transporte de carga e de passageiros.
DESCRIÇÃO DETALHADA: operar máquinas e implementos agrícolas, como tratores, colhedeiras, máquinas de beneficiamento agrícola e outros similares; fazer a regulagem das máquinas; acoplar os implementos ao sistema mecanizado; abastecer os dispositivos do trator; operar as máquinas nas operações de aração, adubação, plantio, colheita e em outros tratos culturais; regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão, para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos; seleciona os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acoplá-los ao trator; engata as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo, para proceder à lavra da terra; abastece os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas, para distribuí-las no solo durante as operações de preparo e plantio; testa a regulagem do veículo na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da

máquina; executa as etapas do cultivo do solo, como aração, adubação, plantio e outros tratos culturais, acionando os dispositivos de comando do trator e controle e manobrando-o pelas áreas determinadas, para possibilitar o plantio e assegurar a germinação e o desenvolvimento normal das plantas; manobrar a máquina pelas áreas cultivadas, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as linhas de cultura, as irregularidades do terreno e as curvas de nível, para efetuar a colheita mecânica do produto; fazer a manutenção do trator e dos implementos utilizados, abastecendo o veículo com combustível, limpando e lubrificando seus componentes e executando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-los em condições de uso; registar as operações realizadas, anotando em um diário os tipos e os períodos de trabalho, tipos e processos utilizados, podendo efetuar pequenos reparos nos equipamentos; conduzir, automóveis, ônibus e outros veículos automotores, para transporte de passageiros; conduzir caminhões, e camionetas e carretas, para transporte de carga, a curta ou a longa distância podendo conduzir ambulâncias etc. e auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo e ainda no embarque e desembarque de passageiros; dirigir automóvel, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de particulares, funcionários, autoridades e outros; dirigir ônibus municipais, conduzindo-o no itinerário previsto, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros dentro de uma localidade ou a longa distância; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; examina as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens e outras instruções, para programar sua tarefa; - zela pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, cargas, transeuntes e outros veículos; providencia os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento; conduzir caminhão basculante. acionando os comandos de marcha e direção e o mecanismo basculador, para transportar materiais diversos como terra, pedras, minerais e cascalho; manobra o caminhão, acionando os pedais, alavanca de marcha e volante, para conduzi-lo e posicioná-lo nos locais de carga e descarga; opera o mecanismo basculador, acionando sua alavanca de comando, para levantar ou abaixar a caçamba e possibilitar a carga ou descarga do material; executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar máquinas operatrizes automotoras. DESCRIÇÃO DETALHADA: operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água e outros; operar máquinas para aprofundar ou alargar leitos de rios, riachos e córregos ou canal; operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos; operar máquinas para estender camadas de terra, areia, asfalto ou brita; operar máquina niveladora munida de lâmina ou escarificador, movimentando os comandos de marchas, direção e operações; vistoriar o veículo, observando a carroceria e testando freios, comandos, para certificar-se de suas condições de funcionamento; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de

funcionamento; examinar as ordens de serviço, verificando o local onde serão realizados os serviços; movimentar a máquina, manipulando seus comandos e observando o fluxo do trânsito e a sinalização para realizar as operações necessárias à realização do serviço; zelar pela manutenção da máquina, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; recolher a máquina após a jornada de trabalho, conduzindo-a à garagem, para permitir a manutenção e abastecimento da mesma; verificar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido e as horas necessárias à realização de cada tarefa; executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.

PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PEDREIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuar na manutenção e conservação e recuperação do patrimônio público.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Construir, montar e reparar esquadrias de madeira e outras obras de carpintaria; construir e montar, no local das obras, as tesouras, armações de telhados e andaimes de madeira dos edifícios; ajustar, encaixar e montar as esquadrias interiores e exteriores de madeira dos edifícios, como portas e janelas, venezianas e revestimentos de paredes (lambris); construir e montar as fôrmas de madeira para concreto armado; construir e reparar carrocerias ou peças de madeira de veículos; Efetua trabalhos gerais de carpintaria em oficina ou em um canteiro de obras, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira; Examinar as características do trabalho, interpretando plantas, esboços, modelo ou especificações, para estabelecer a sequência das operações a serem executadas; selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado, para assegurar a qualidade do trabalho; efetuar a traçagem da madeira, para possibilitar o corte; confeccionar as partes da peça, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras, para obter os componentes necessários à montagem da obra; monta as partes, encaixando-as e fixando-as, para formar o conjunto projetado; instalar esquadrias e outras peças de madeira, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados e previamente preparados; reparar elementos de madeira, substituindo, total ou parcialmente, peças desbastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, para recompor sua estrutura; Executar a manutenção de veículos desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular: Examinar o veículo, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento da viatura; fazer o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame, procede à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, executa a substituição, reparação ou regularem total ou parcial do sistema de freio, sistema de ignição, sistema de alimentação de combustível, sistemas de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular; afina o motor, regulando a ignição, a carburação e o mecanismo das válvulas; monta o motor e demais componentes do veículo; providencia o recondicionamento do equipamento elétrico do veículo, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis. Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, e outras obras; construir obras em pedra, como muros, pilares e arcos; construir passeios, ruas e meios fios; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar. Construir alicerces, para formar a base de paredes, muros e construções similares; assentar tijolos, ladrilhos ou pedras; rebocar as estruturas construídas, proceder à aplicação de camadas de cimento ou ao assentamento de

ladrilhos ou material similar, para revestir pisos e paredes; construir bases de concreto ou de outro material, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstituir essas estruturas. Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras ou tijolos; assenta tijolos ou pedras, Aplicar camadas de tinta, verniz, laca ou produtos similares sobre as superfícies exteriores e interiores, previamente preparadas, dos edifícios; aplicar camadas de tinta, zarcão, solução betuminosa ou outras substâncias similares sobre pontes, estruturas metálicas e de madeira. Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las e/ou decorá-las: limpar as superfícies, escovando-as, lixando-as ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, solventes e jatos de ar, para eliminar resíduos; Preparar as superfícies, emassando-as, lixando-as e pinta retocando falhas e emendas, para corrigir e defeitos e facilitar a aderência da tinta.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar o trabalho de medicina humana preventiva e curativa, no âmbito do Município, observando os conhecimentos técnicos da profissão. DESCRIÇÃO DETALHADA: - Prestar serviços de medicina humana preventiva e curativa no âmbito do Município; - Receitar medicamentos, requisitar exames e indicar providências para curar e prevenir doenças em pessoas de todas as idades no âmbito do Município; - Realizar tratamentos, fazer suturas, e pequenas cirurgias dentro da sua área de conhecimento, condizentes com a estrutura posta a sua disposição pelo Município; - Atender mediante chamado de qualquer pessoa em residências, casos de emergência ou quando os pacientes não possam se locomover. - Realizar palestras e campanhas de vacinação em crianças, adultos e idosos, para prevenção de doenças; - Aplicar medicamentos; - Orientar o trabalho dos profissionais de saúde de nível de formação inferior, para o bom desenvolvimento das atividades de saúde prestadas pelo Município.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMARIA: Prestar serviços no âmbito das Secretarias Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento de alunos da rede municipal de educação, pacientes nas unidades de saúde e pessoas atendidas pela assistência social do Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Na Secretaria Municipal de Educação; - Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição aos alunos da rede municipal de educação; - Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação. - Na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; Atender consultas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias; - Prestar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios, ou enfermos através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde; - Elaborar relatórios; - Elaborar e emitir laudos; - Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; - Ministrar cursos compatíveis com sua formação profissional; - Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; - Participar de reuniões e palestras promovidas pela municipalidade na condição de assistente ou, mediante a necessidade, como palestrante; -

Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; - Planejamento, coordenação, avaliação, controle e execução dos serviços gerais de Nutrição e da área técnico-administrativa relacionada, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço; - Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar serviços Secretarias Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Saúde.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Audição: anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança: Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); triagem auditiva em escolares; avaliação eletro fisiológica – EOA, BERA; processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológica nas sequelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala; Fundamentos da linguística; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados às lesões cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático: aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia – avaliação e tratamento. Código de Ética da profissão. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-dia.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.
DESCRIÇÃO DETALHADA: - Desempenhar tarefas relacionadas à Psicologia em Geral, Educacional, Clinica, Esportiva, Social e do Trabalho na análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando, ampliando e aplicando técnicas psicológicas para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, psicoterápicas e outros métodos de verificação na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; - Atendimento junto aos indivíduos nos processos de desenvolvimento nas distintas áreas de atuação para tratamento psicológico de distúrbios comportamentais e de personalidades; - Promover a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios psíquicos aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; - Atender consultas de Psicologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames em escolares e pré-escolares, pacientes, servidores e pessoas atendidas pela assistência social do Município; - Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria; Preencher e assinar laudos de exames e verificação; - Fazer diagnósticos nas diversas áreas de sua atuação e

recomendar a terapêutica indicada para cada caso; - Prescrever exames laboratoriais; - Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados; - Atender emergências e prestar socorros; - Elaborar relatórios; - Elaborar e emitir laudos; - Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; - Ministrar cursos compatíveis com sua formação profissional; - Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; - Participar de reuniões e palestras promovidas pela municipalidade na condição de assistente ou, mediante a necessidade, como palestrante; - Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; - Planejamento, coordenação, avaliação, controle e execução dos serviços gerais de Psicologia e da área técnico-administrativa relacionada, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço; - Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar serviços no âmbito social a indivíduos e grupos, identificando seus problemas e necessidades. Orientar e sugerir formas de tratamento dos problemas decorrentes de carências e necessidades.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicosocial do comportamento das pessoas. Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades. Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade. Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional e outros. Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizadas como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas. Desenvolver outras atividades inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos. Outras atividades inerentes a função.

AGENTE ADMINISTRATIVO JÚNIOR

DESCRIÇÃO SUMARIA: Auxiliar na execução de serviços administrativos diversos.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar serviços próprios da atividade administrativa nos diversos setores da administração pública municipal, tais como: contabilidade, finanças, recursos humanos, tributação, secretariado, patrimônio, obras, serviços, protocolo e outros. Digitar, datilografar, transcrever por qualquer outro meio, documentos, certidões, correspondências internas e externas. Realizar cálculos e registros de dados, informes e informações, processando-as para obter resultados finais a serem utilizados para pagamentos, recebimentos, contabilização, movimentação financeira, de recursos humanos e de materiais. Elaborar Notas de Empenho, e outros registros contábeis, folhas de pagamento, contracheques, certidões de tempo de serviço, elaboração de Portarias de nomeação, movimentação e exoneração de pessoal. Realizar cálculos de pagamentos e recebimentos de tributos, taxas e impostos inclusive os de dívida ativa, emitindo guias de recolhimento. Elaborar e emitir avisos de débito de tributos municipais, inclusive os de dívida ativa, avisos de férias de licença prêmio, e outras licenças previstas em lei, assim como faltas justificadas e injustificadas nos assentamentos funcionais dos servidores. Auxiliar no controle das contas públicas, tais como saldos orçamentários, saldos bancários, pendências, prazos de vencimento de débitos e haveres; - Arquivar documentos, mantendo os arquivos atualizados e em ordem de modo a possibilitar consultas futuras e também preservar os documentos em arquivo morto. Auxiliar na execução

de trabalhos técnicos e/ou administrativos relativos a projetos e atividades. Auxiliar no acompanhamento físico e financeiro de execução de obras e projetos. Estudar e propor procedimentos que contribuam para a racionalidade e eficácia das obras e serviços públicos. Auxiliar na atuação e orientação sobre a aplicação de normas gerais, baseando-se na legislação vigente. Auxiliar na supervisão e execução de trabalhos relativos à administração de patrimônio, materiais, recursos humanos, finanças etc. Auxiliar na supervisão e execução de atividades de tributação, tesouraria, arrecadação, fiscalização e outras de cunho fazendário. Estudar, planejar, propor, auxiliar a implantar, executar e acompanhar sistemas e métodos de racionalização e operacionalização dos serviços públicos. Auxiliar na organização e direção dos trabalhos inerentes à contabilidade, planejando, supervisionando, executando e orientando a execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição. Executar outras tarefas inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

EDUCADOR SOCIAL (Lei Complementar Municipal n. 87/2023)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: atuar no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Permitir o perfeito fluxo de veículos e assegurar o máximo de segurança para motoristas e p Atuar junto ao CRAS e ao SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) com os diferentes grupos organizados já existe. Trabalhar de forma diferenciada enfatizando o lúdico como contação de histórias, com o uso de fantoche, reprodução de leituras. Evidenciar a educação ambiental o desenvolvimento sustentável, entre outras atividades, importantes para o desenvolvimento dos participantes. Ministra oficinas e atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento social com crianças e adolescentes, e monitora o bem estar dos educandos que participam das atividades. Elabora planejamento e relatórios pedagógicos e instrumentos avaliativos. Conduz reuniões com as famílias, a fim de compreender o universo das crianças e adolescentes, articulando e pensando em práticas para contribuir com o atendimento da demanda gerada pelas instituições sociais. O educador social é o profissional que utiliza instrumentos pedagógicos para recolocar indivíduos em situação de vulnerabilidade, fragilidade ou exclusão de volta na vida social. Além disso, carrega consigo a missão de assegurar os direitos civis destes indivíduos. Tem a função de planejar e ministrar aulas, oficinas, orientar famílias e grupos e coordenar atividades pedagógicas, além de acompanhar toda a evolução de seus educandos. Realiza frequentemente relatórios de presença nas atividades e relatórios de evolução e progresso de seus alunos para apresentar à seus superiores. Também deve estar sempre atento ao comportamento social dos mesmos. Exerce sua função em ambientes que prestam serviço para pessoas em situação de vulnerabilidade, podendo ser crianças, jovens, adultos ou idosos. Atua em conjunto com assistentes sociais e psicólogos, visando a reintegração social através de suas atividades educativas. Pode coordenar e planejar para seus educandos atividades de: Lazer e Recreação; Prática cultural; Esportes; Educação Social; Educação Ambiental; Educação Sexual. O Educador Social não é equiparado a professor, visto que suas atribuições e lotação são diferentes de um professor.

AUXILIAR TURMA (Lei Complementar Municipal n. 88/2023 e Lei Complementar Municipal n. 17/2003)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de forma a contribuir para o aperfeiçoamento dos alunos da rede municipal de educação.
DESCRIÇÃO DETALHADA: (a) Cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica

da rede municipal seguindo também o que preconiza a Diretriz Curricular da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva da AMMOC, mantendo junto aos estudantes e ao grupo uma disciplina participativa; (b) Comparecer às reuniões de pais, palestras, encontro de estudos, as atividades de caráter cívico, cultural, recreativo e outros para os quais forem convocados em horários diferentes de seu trabalho e datas previstas em calendário escolar próprio da instituição e da Secretaria da Educação; (c) Estar disponível para atender o chamado da coordenação para prestar serviços emergenciais; (d) Auxiliar o professor na realização de todas as atividades que envolvam o estudante desde a higiene, alimentação e orientação pedagógica com carinho, afetividade e bom humor, transmitindo segurança; (e) Acatar orientação da equipe gestora da escola, auxiliando na organização da sala e espaços, levando para o local de trabalho somente materiais necessários para o desenvolvimento do seu trabalho; (f) Participar e se envolver no planejamento das aulas e na elaboração dos projetos e materiais didáticos com os estudantes; (g) Manter os pertences dos estudantes organizados para serem encaminhados para casa; (h) Colaborar com o professor no registro da rotina dos estudantes nas agendas escolares; (i) Receber e entregar as crianças aos pais sempre que necessário; (j) Manter a coordenação/direção informada sobre tudo que considerar anormal a rotina do estudante na sua saúde física e emocional; (k) Auxiliar e participar da elaboração e execução da proposta pedagógica das instituições atendendo os anseios da comunidade em geral; (l) Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato atendendo, inclusive, as políticas municipais de inclusão dos estudantes, público alvo da Educação Especial.

PSICOPEDAGOGO (PROFESSOR I, NÍVEL ESPECIAL II)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar serviços Secretarias Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Saúde. DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar anamnese com os pais ou responsáveis dos alunos; realizar avaliação e diagnóstico psicopedagógico; auxiliar as equipes das unidades escolares do município a fim de realizar avaliação e diagnóstico institucional de situações de ensino-aprendizagem relacionadas à sua área de conhecimento; elaborar, acompanhar e executar projetos educacionais que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências dos professores e alunos visando à otimização do processo ensino-aprendizagem; participar do processo avaliativo do aluno juntamente com o professor de sala e com o professor responsável pela sala de atendimento educacional especializado (AEE); propor estratégias pedagógicas para as necessidades educativas apresentadas pelos alunos; realizar o atendimento individualizado dos alunos; promover a formação continuada dos profissionais da educação juntamente com a Secretaria de Educação; redigir parecer sobre a avaliação e o acompanhamento do aluno; promover oficinas com grupos de pais ou responsáveis dos alunos para orientá-los e auxiliá-los na melhor forma de proceder com os seus filhos; oferecer suporte aos professores e sugerir atividades para aplicação nas salas de aulas; promover a socialização dos alunos; promover a aprendizagem dos alunos juntamente com o professor; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação do superior hierárquico; emissão de laudos e pareceres na área afim; Executar outras tarefas afins.

ENGENHEIRO CIVIL (Lei Complementar Municipal n. 83/2022)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: atuar nos diversos departamentos do município relacionados a obras, infraestrutura, licitações, etc.
DESCRIÇÃO DETALHADA: permitir o perfeito fluxo de veículos e assegurar o máximo de

segurança para motoristas e pedestres, realizando o levantamento e execução de projetos de organização e controle de circulação de ruas, rodovias e outras vias de trânsito, sinalizando-as adequadamente; exercer com competência as atribuições que são requeridas pelo cargo público quanto ao profissional engenheiro civil, regulamentadas pelo órgão fiscalizador das profissões; quando dos pareceres, laudos, perícias, avaliações e outras funções onde for necessário tratar dos serviços, obras e documentos técnicos de terceiro ou mesmo de colegas, realizar sem preconceitos ou omissão de informações; buscar retratar a realidade do local quando dos levantamentos de campo de modo a manter arquivado o maior número de informações possíveis; manter os trabalhos realizados de maneira acessível e organizados para os superiores, colegas e demais envolvidos terem acesso fácil quando necessário; participar das audiências, conferências, palestras, comissões e reuniões; elaborar todos os projetos, pareceres e aprovação de: loteamentos, desmembramentos, remembramentos, projetos de construção e reforma, regularização, e acompanhamento de obras aprovadas pela municipalidade e as desenvolvidas de responsabilidade do Município, cronogramas, orçamentos, dentre outros, de acordo com a legislação vigente e normas técnicas.

ENCARREGADO DE ZELADORIA E VIGILÂNCIA DESARMADA (Lei Complementar Municipal n. 90/2023)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: atuar nas escolas municipais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atividades de Zeladoria Exercer funções de zeladoria em escolas municipais, promovendo a limpeza e conservação e vigiando o cumprimento do regulamento interno, para assegurar o asseio, ordem e segurança do local e o bem-estar. Colaborar com a limpeza da unidade escolar, manutenção das estruturas, jardins e gramas. Preservar, cultivar, ornamentar o jardim e cuidar da horta da unidade escolar. Realizar pequenos reparos no espaço físico do prédio e bens materiais, procurando mantê-los em funcionamento. Substituir lâmpadas e fechaduras. Colaborar no bom funcionamento da unidade escolar. Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões ou portas de acesso da unidade escolar do local que estiver sob sua responsabilidade. Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas. Operar câmeras de vídeo monitoramento da unidade escolar. Verificar, ao final das atividades escolares, as portas e janelas se estão devidamente fechadas, zelando pela segurança das instalações escolares. Desligar luzes, conferir aparelhos de ar condicionado e registros de água se estão desligados/fechados. Cumprir as determinações da direção da unidade escolar, do regimento interno e da secretaria municipal de educação. Assegurar medidas de segurança relativas a incêndios, segurança, vandalismo, furtos, limpeza. Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos sob sua guarda. Informar a direção da unidade de ensino a existência de problemas e ocorrências relacionados a equipamentos e infraestrutura da unidade escolar. Relacionar-se com harmonia os demais funcionários da unidade escolar, colaborando na execução de atividades escolares, oferecendo suporte quando requisitado. Atender a outras atribuições correlatas determinadas por seu superior imediato. Atividades de Vigilante: Exercer vigilância na escola, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Efetuar ronda completa ao final de cada turno e elaborar relatório das ocorrências de seu turno de trabalho, repassando-o para o Fiscal do Posto (Diretor Escolar ou alguém por este formalmente designado). Utilizar obrigatório e diariamente os acessórios de trabalho necessários, tais como:

uniforme completo, crachá de identificação, lanterna, celular, cassetete e demais equipamentos de proteção individual não letal. Na chegada ao posto de trabalho, aceitar e passar o serviço, enumerando todas as situações encontradas, bem como as ordens e instruções recebidas. Não atrapalhar o trabalho dos funcionários ou tratar de assuntos pessoais no local de trabalho. Sempre manter atualizado os documentos utilizados no local de trabalho. Comunicar imediatamente ao diretor da empresa qualquer informação importante. Ter cuidado com os visitantes. Em caso de dúvida, dar um passo à frente educadamente para descobrir o motivo da pessoa estar ali. Não tratar de assuntos particulares no local de trabalho. Comunicar fatos que julgue importante e necessário ao Diretor, no caso da escola, e ao prefeito, em caso de não observância por parte do Diretor. Não permitir a entrada de vendedores e pessoal não autorizado nas instalações da escola. Notificar os superiores sobre quaisquer discrepâncias encontradas. Ser pontual e permanecer no local de trabalho. Registrar os principais fatos relacionados ao serviço no livro de ocorrências. Instruir o profissional substituto em todos os procedimentos existentes no cargo, orientando-o a se apresentar ao supervisor do cargo (administração escolar ou pessoa devidamente designada). Realizar inspeções constantes em intervalos de 01 (uma) hora, nas áreas interiores e exteriores da unidade atribuída ao seu posto de trabalho. Consideram-se áreas externas: pátios, estacionamentos, parque e demais áreas localizadas dentro da escola. Comunicar imediatamente ao diretor da escola quaisquer ocorrências incomuns descobertas ou ocorridas durante o turno, tais como: saques de propriedade por alunos, funcionários e/ou alunos fora da escola, pessoas não autorizadas, tentativas de intrusão, desistências e saídas não autorizadas de alunos e funcionários, etc. Comunicar imediatamente ao Diretor Escolar o desaparecimento de qualquer material e registrar o evento por escrito. Em caso de roubo, furto, incêndio, ruptura da rede de água ou falta de energia, notificar o fiscal da empresa e, caso não seja possível, o fiscal do contrato para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Assegurar o uso adequado dos equipamentos e sistemas disponíveis para a execução dos serviços. Abrir e fechar o portão quando solicitado pelo superior. Conhecer e cumprir todas as regras e condutas da escola. Não deixar o local de trabalho, nem mesmo por um curto período de tempo. Evitar conversas prolongadas com alunos, funcionários ou estranhos e evitar se distrair com o que está acontecendo ao seu redor. Manter a postura condizente com o exercício do cargo. Manter o condicionamento físico e mental condizente com o exercício do cargo.

Estado de Santa Catarina
Município de
Lacerdópolis

OMNI
CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL)
Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortografia (atualizada conforme as regras do Acordo Ortográfico vigente); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Verbos; Conjugação verbal; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Adjetivos; Antônimos; Sinônimos; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)
Fonética e fonologia: Fonemas; Alfabeto; Encontro vocálico; Encontro consonantal; Dígrafos; Ortoépia e prosódia; Transcrição fonética; Signo linguístico. Ortografia: Regras do acordo ortográfico vigente; Uso de letras maiúsculas e minúsculas; Divisão silábica; Dígrafo consonantal; Encontro consonantal; Encontro vocálico; Dígrafo vocálico. Acentuação: Regras de acentuação gráfica; Classificação de palavras quanto à acentuação; Uso da crase. Pontuação: Sinais de pontuação e sinais gráficos auxiliares; O uso da vírgula; O uso do hífen. Morfologia: Formação de palavras (Composição por aglutinação; Composição por justaposição; Derivação prefixal; Derivação sufixal; Derivação parassintética; Derivação regressiva; Derivação imprópria);; Estrutura das palavras (Prefixos; Sufixos; Radicais gregos e latinos; Desinências nominais e verbais); Classes gramaticais; Substantivos; Artigos; Numerais; Pronomes; Verbos (Classificação; Tipos; Flexões; Conjugações; Modos Verbais; Formas nominais; Locuções; Vozes Verbais; Aspectos Verbais); Advérbios; Preposições; Conjunções; Interjeições. Sintaxe: Sintaxe da oração e do período; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Transitividade verbal; Tipos de frases; Período simples e período composto; Tipos de discurso; Concordância; Regência. Semântica: Significação das palavras; Conotação e denotação; Sentido próprio e figurado; Palavras cognatas; Campo lexical e campo semântico. Estilística: Linguagem, língua e fala; Níveis da linguagem; Variações linguísticas; Sincronia e diacronia; Linguagem formal e informal; Linguagem coloquial; Linguagem verbal e não-verbal; Funções da linguagem; Figuras e Vícios de linguagem; Estrangeirismos; Neologismos; Arcaísmos; Pragmática. Redação: Texto; Tipo de texto; Gêneros textuais; Produção de texto; Interpretação de texto; Intertextualidade; Citações.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL)
Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números primos. Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR))
Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e reais. Fatoração e números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Porcentagem e regras de três simples.

Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Numerais Romanos. Grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Fundamentos de matemática. Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações. Expressões matemáticas. Funções de 1º e 2º graus. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Sistema de medidas: comprimentos, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Estatística: noções básicas, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem, potenciação e raiz quadrada).

ANEXO III
CONTEÚDO ESPECÍFICO DE CADA CARGO

PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO (MASCULINO E FEMININO)

Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Lavar e passar roupas: equipamentos, utensílios, materiais. Serviços de copa e cozinha. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos Página 28 de 38. Para limpeza; uniformidade da limpeza e da roupa passada e lavada; dosagem de ingredientes. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerente às atividades a serem desenvolvidas. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Noções básicas de Qualidade e Produtividade. Conhecimentos básicos inerentes as atividades da função.

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E VEÍCULOS E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito. Sinalização horizontal, vertical, por apitos, gestos e semáforos. Noções básicas sobre complexo de trânsito; Normas de segurança na operação de tratores e máquinas; Simbologia universal para máquinas; Controles e instrumentos (painel, pedais, assento, alavancas e direção); Funcionamento de motor ciclo 4 tempos ciclo diesel; Amaciamento do motor; Sistema de alimentação de ar e combustível; Sistema de lubrificação; Sistema de arrefecimento; Sistema elétrico; Ajuste da bitola e alinhamento das rodas; Tração dianteira auxiliar; Lastreamento (líquido e com contrapesos); Calibração dos pneus; Caixa de câmbio, tipos de transmissão e tomada de potência (TDP); Freios; Sistema hidráulico e de comando remoto; Sistema de bloqueio do diferencial; conjunto de embreagem; Manutenção preventiva; Tipos de implementos e suas finalidades; Acoplamento e regulagem de implementos; Seleção de marcha e rotação do motor para trabalho; Primeiros Socorros, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Organização do local de trabalho e processos de trabalho.

PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (PEDREIRO)

Conhecimentos das ferramentas; Conhecimentos da Função; Normas de segurança; Conhecimentos do sistema de metragem linear; Cubicagem; Conhecimentos dos materiais; Concretagem; Preparação de massas; Noções de assentamento de tijolos.

MÉDICO CLINICO GERAL

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica,

pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireodismo, hipertireodismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcóolica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Atualidades sobre Saúde Pública e Atualidades sobre Medicina Geral. Normas e Diretrizes do Programa de Medicina Social e Preventiva. Código de Ética Médica. Resolução CFM n° 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. Código de Processo Ético-Profissional (atual). Resolução CFM nº 2.306/2022.

NUTRICIONISTA

Bases científicas para o estabelecimento dos requerimentos nutricionais e das recomendações dietéticas. Promoção da alimentação saudável. Avaliação nutricional, necessidades e recomendações nutricionais na gestação, infância e adolescência. Amamentação e alimentação complementar no primeiro ano de vida. Diagnóstico, tratamento e prevenção da obesidade e carências nutricionais na infância e adolescência. Métodos e técnicas de avaliação nutricional em adultos e idosos. Fisiopatologia e Dietoterapia nas doenças renais, dislipidemias, diabetes mellitus, obesidade, hipertensão arterial, afecções do trato digestório, câncer, pneumopatias, anemias e síndrome metabólica. Controle higiênico, sanitário e tecnológico de alimentos: Sistemas de controle de qualidade de alimentos. Boas práticas para manipulação e preparação de alimentos. Legislação sanitária dos alimentos. Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil; Políticas e Programas de Nutrição e Alimentação no Brasil. Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE) e do Trabalhador (PAT). Promoção da saúde e prevenção de doenças. Epidemiologia Nutricional: Transição epidemiológica, nutricional e alimentar no Brasil. Determinantes sociais, econômicos e culturais dos distúrbios alimentares e nutricionais. Avaliação nutricional de coletividades: métodos, técnicas e indicadores. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Nutricionista: Formação, legislação e ética no exercício profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento da audição; avaliação da audição; habilitação e reabilitação dos distúrbios da audição; triagem auditiva neonatal. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Avaliação e tratamento de indivíduos

laringectomizados e traqueostomizados. Desenvolvimento, avaliação e tratamento das funções estomatognáticas. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: respirador oral, a articulação temporomandibular (disfunção e trauma), paralisia cerebral, disartrias, apraxias distúrbios articulatórios; aleitamento materno; paralisia facial. Disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica em adultos e crianças. Aquisição, desenvolvimento, alterações, avaliação e intervenção fonoaudiológica nas linguagens oral e escrita: desvios fonológicos, atrasos de linguagem, distúrbio específico de linguagem, afasias, demências, dislexias e disortografias. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudióloga em UTI e leito adulto e infantil, na unidade neonatal de cuidados progressivos e alojamento conjunto.

PSICÓLOGO

Histórico da Psicologia. Métodos da Psicologia. O Arco reflexo. A Inteligência. A Motivação e a Aprendizagem. O processo de aprendizagem segundo Piaget. A Personalidade. A sensação e a percepção. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. O Behaviorismo. Os testes psicológicos. Etiologia das Deficiências Mentais. Desordens da Personalidade. Deficiências Mentais. Conhecimentos em Psicomotricidade. Psicoterapia de grupo. Desenvolvimento infantil. Psicoterapia Breve. Orientação Familiar. Seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista. Testes de seleção: conceito e espécies; treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento. Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho. Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional. Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas. Qualidade de vida no trabalho. Saúde coletiva: políticas de saúde mental. Saúde mental e trabalho. Gestão de pessoas, organização, inteligência emocional, gestão de marketing pessoal e conceito metacompetência. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde.

ASSISTENTE SOCIAL

Intersetorialidade e participação cidadã: O Serviço Social no Nasf. A política de saúde mental no Brasil. A Reforma Psiquiátrica no Brasil. Controle social na saúde: Conselhos de Saúde, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. Família em seus diversos contextos sociais: violência intrafamiliar, abandono de incapaz, rupturas conjugais, recomposição familiar. Participação popular e saúde: educação e saúde. Políticas de Atenção à Mulher em situação de violência doméstica e suas dimensões contemporâneas - "Lei Maria da Penha".

Políticas de atenção ao idoso e suas dimensões contemporâneas: violência intrafamiliar, abandono. Estatuto do Idoso. Processo de trabalho do assistente social em suas dimensões teórico metodológico, técnico cooperativa e ético político. Programa de Saúde da Família. Promoção à saúde e qualidade de vida. Serviço Social e Saúde. Trabalho com Grupos e atuação em equipe interdisciplinar. O Serviço Social no Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Serviço Social e Educação. Ética e Serviço Social. Questão Social e suas manifestações na contemporaneidade. Estatuto da Criança e do adolescente. Código de Ética do Assistente Social. Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Política Nacional de Assistência Social –

PNAS. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Instrumentalidade do Serviço Social.
O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos. Estatuto da Igualdade Racial e atualizações.

AGENTE ADMINISTRATIVO JUNIOR

Noções da Constituição Federal/88 - Título I – Dos princípios fundamentais; Título II – Dos direitos e garantias fundamentais; Capítulo I – Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Capítulo II – Dos direitos sociais; Capítulo III – Da Nacionalidade; Título III – Da organização do Estado; Capítulo VII – Da Administração Pública; Título IV – Da organização dos poderes; DIREITO ADMINISTRATIVO: organização administrativa - centralização e descentralização. Administração direta e indireta. Princípios que regem a Administração Pública. Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); quadro funcional, direitos e deveres; ética e responsabilidade social. Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. REDAÇÃO OFICIAL: Manual de Redação da Presidência da República; Terminologia arquivística. Procedimentos e rotinas de protocolo, expedição, movimentação e arquivamento. Organização e administração de arquivos. Etapas e características Retenção e eliminação de documentos. Arquivos permanentes, intermediários e especiais. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Relações interpessoais. Ética no trabalho. Licitação e Contratos: Lei n° 8.666/1993, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e alterações posteriores. Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Improbidade Administrativa: Lei 8.429/92. Princípios Orçamentários. Noções básicas do Sistema Tributário Nacional. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: Noções de Informática: Windows 7, Office 2010, Internet, E-mail, Segurança na internet, vírus e anti-vírus. Dispositivos de entrada, saída e armazenamento. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

EDUCADOR SOCIAL (CRAS)

Constituição da República Federativa do Brasil, 1988; Direitos Fundamentais da Pessoa Humana; Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/03); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990); Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/94; Decreto nº 1.942/96); Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/00; Decreto nº 5.296/04); Política Nacional para integração da pessoa portadora de deficiência (Lei nº7853/89; Decreto nº 3298/99); Lei Maria da Penha; Órgãos de defesa e de direitos; Política Nacional da assistência social; Papel do orientador social e as políticas públicas; Postura ética do orientador social; Guia prático do cuidador do Ministério da Saúde (2008); Áreas de atuação e atividades do cuidador; Processos de envelhecimento humano; Perfil do idoso brasileiro; Orientador e o mercado de trabalho; O orientador e a família; Orientador e as relações profissionais: instituições, família e equipe de saúde; Serviços disponíveis e direitos do cuidador e da pessoa cuidada; Cuidados com a saúde da pessoa idosa; Orientador e situações de maus tratos; Atualidades relativas à profissão; Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

AUXILIAR DE TURMA

Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Avaliação do processo educativo. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Parâmetros curriculares nacionais. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação. Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil. Teóricos da educação. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Especial e Educação Inclusiva. Práticas Promotoras de Igualdade Racial. Educação das Relações Étnico-Raciais. Cuidados e atenção com crianças, adolescentes e adultos. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina e Comportamento. Relações de poder. Questões sociais desafiadoras na escola. Recreação, ludicidade, jogo e brincadeira. Nutrição e Alimentação. Repouso e Sono. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Violência e drogas na escola. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Adaptação à escola, relação escola e família. Relacionamento pais e escola, ambiente educacional e familiar, participação dos pais. Critérios para um atendimento em creches que respeitem os Direitos Fundamentais das Crianças – 2009 (autor: Maria Malta Campos; disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf). Ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de primeiros socorros. Conservação do material pedagógico. Relacionamento interpessoal. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Noções de cuidados e higiene infantil. Noções de higiene pessoal e coletiva.

PSICOPEDAGOGO

Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Avaliação do processo educativo. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Parâmetros curriculares nacionais. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação. Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil. Teóricos da educação. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Especial e Educação Inclusiva. Práticas Promotoras de Igualdade Racial. Educação das Relações Étnico-Raciais. Cuidados e atenção com crianças, adolescentes e adultos. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina e Comportamento. Relações de poder. Questões sociais desafiadoras na escola. Recreação, ludicidade, jogo e brincadeira. Nutrição e Alimentação. Repouso e Sono. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Violência e drogas na escola. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Adaptação à escola, relação escola e família. Relacionamento pais e escola, ambiente educacional e familiar, participação dos pais. Critérios para um atendimento em creches que respeitem os Direitos Fundamentais das Crianças – 2009 (autor: Maria Malta Campos; disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf). Ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de primeiros socorros. Conservação do material pedagógico. Relacionamento interpessoal. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Noções de cuidados e higiene infantil. Noções de higiene pessoal e coletiva. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Questões relativas às atividades inerentes a função.

ENGENHEIRO CIVIL

Legislação de Obras Públicas; Plano Diretor do Município; Construção Civil; Topografia. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL: Componentes de alvenaria: tijolos cerâmicos e blocos vazados; Concreto armado: dosagem, amassamento, lançamento e cura; Argamassa para revestimento: chapisco, reboco e emboco; Aço para concreto armado: tipos de aço e classificação; Aglomerantes aéreos e hidráulicos: caracterização e procedimentos de ensaios físicos e mecânicos; Agregados: caracterização e procedimentos de ensaios físicos e mecânicos dos agregados graúdos e miúdos; Aditivos, impermeabilizantes e polímeros: classificação, caracterização, propriedades e emprego de aditivos na construção civil. Tipos e aplicações de impermeabilizantes e isolantes. Características e aplicações dos polímeros na construção civil; Vidros: classificação, características, propriedades e emprego na construção civil; Materiais cerâmicos: etapas de fabricação, tipos, especificação da cerâmica vermelha e cerâmica para revestimento; Madeiras e materiais metálicos: classificação, características, propriedades das madeiras e metais. Uso e preservação da madeira, tipos, constituição e emprego. TECNOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES: Estudos preliminares. Levantamento topográfico do terreno. Anteprojetos e projetos. Canteiro de obras. Alvenaria de vedação e alvenaria estruturais. Formas para concreto armado. Sistema de formas de madeira. Cobertura das edificações. Telhados cerâmicos: suporte e telhas. RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS: Tensões, deformações, propriedades mecânicas dos materiais, torção, flexão, cisalhamento, linha elástica, flambagem, critérios de resistência. CONCRETO ARMADO: Materiais, normas, solicitações normais, flexão normal simples, cisalhamento, controle de fissuração, aderência, lajes maciças e nervuradas, punção, torção, deformações na flexão, pilares. TEORIA DAS ESTRUTURAS: Morfologia as estruturas, carregamentos, idealização. Estruturas isostáticas planas e espaciais. Estudo de cabos. Princípio dos Trabalhos Virtuais. Cálculo de deslocamentos em estruturas isostáticas: método da carga unitária. Análise de estruturas estaticamente indeterminadas: método das forças. Análise de estruturas cineticamente indeterminadas: método dos deslocamentos, processo de Cross. Método de energia: teoremas de Castigliano, teoremas de Crotti-Engesser, método de Rayleigh-Ritz. INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS: Projeto e dimensionamento de instalações prediais de água fria. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgotos sanitários. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de águas pluviais. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de combate a incêndio. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Projeto e dimensionamento de instalações elétricas prediais de baixa tensão. PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS: Estudo de viabilidade do terreno: análise técnica e sintética; Orçamento: quantitativos, composições do custo unitário dos serviços, planilha orçamentária, bonificação e despesas indiretas; Cronogramas: Físico e financeiro de execução, interdependência de serviços, cronograma de aquisição de insumos; Apropriações: dimensionamento de pessoal, medições, análise dos resultados das medições, faturas; Controle de qualidade: de materiais, de serviços e de desperdícios. SANEAMENTO: Drenagem pluvial: estimativas e contribuições, galerias e canais; Limpeza pública: estimativa de contribuições, coleta de resíduos sólidos domiciliares, princípios de compostagem, aterros sanitários e controlados. NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conhecimentos sobre o programa AutoCAD. Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública. Órgãos Públicos. Administração direta e indireta. Gestão de processos. Gestão de contratos. Lei da Transparência (Lei Complementar 131/2009). Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). Noções de Contabilidade e Orçamento Público: Conceito, Técnicas Orçamentárias, Princípios orçamentários. Receita pública: Conceito, Classificação segundo a natureza, Etapas e estágios.

Despesa pública: Conceito, Classificação segundo a natureza, Etapas e estágios. Lei de Responsabilidade Fiscal: Conceitos e objetivos. Noções de Arquivologia: princípios e conceitos. Gestão de documentos: Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos; Classificação de documentos de arquivo; Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo; Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. Preservação e conservação de documentos de arquivo. Relacionamento interpessoal: a importância do autoconhecimento, as diferenças individuais, temperamento, caráter, personalidade, superação de conflitos no relacionamento, capacidade de empatia.

ENCARREGADO DE ZELADORIA E VIGILÂNCIA DESARMADA

Conhecimentos sobre a limpeza de ambientes nas repartições públicas municipais; limpeza de dependências de circulação, dependências de trabalho e dependências sanitárias; conhecimentos sobre a prática de limpeza de pisos, assoalhos, madeiras, vidraças, mobiliário, em geral; conhecimentos sobre produtos químicos, bioquímicos e orgânicos para execução das limpezas antes relacionadas; conhecimentos sobre normas de relacionamento com os demais servidores públicos municipais, com autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo. Segurança nos serviços de limpeza, inclusive acerca do uso de materiais e equipamentos e proteção individual; conhecimentos relacionados ao lixo, sua classificação, separação, coleta e destino adequado. Vigilância e a ordem das unidades municipais, destruição do patrimônio público. Controle do fluxo de pessoas nas dependências municipais, comunicação, orientação e informações ao público, atendimento de telefone e anotar recado. Solicitação de força policial ou ambulâncias para garantir a segurança e atender as urgências. Segurança de veículos, equipamentos e materiais, postos sob sua guarda. Rondas no local de vigilância, verificação de portas, janelas, portões e demais vias de acesso. Presença de pessoas suspeitas, tomada de medidas preventivas. Manutenção da ordem, casos de incêndio, escalas de serviços, monitoramento eletrônico.

Estado de Santa Catarina
Município de
Lacerdópolis

OMNI
CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO IV- CRONOGRAMA

MUNICIPIO DE LACERDÓPOLIS/SC – CONCURSO PÚBLICO 01/2023-

DATAS	EVENTOS
21/06/2023	Publicação do Edital do CONCURSO PÚBLICO
22/06/2023 a 21/07/2023 às 23h59	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
22/06/2023 a 21/07/2023 às 23h59	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
22/06/2023 a 27/06/2023	Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.
05/07/2023	Resultado Isenção da Taxa de Inscrição
06/07/2023 e 07/07/2023	Prazo para recurso contra a Isenção das Taxa de Inscrição
20/07/2023	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição
26/07/2023	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referente à condição de Deficiente e Lactante.
27/07/2023 a 28/07/2023	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
01/08/2023	Divulgação do local para realização da Prova Escrita Objetiva e Prova Prática
06/08/2023	Realização da Prova Escrita Objetiva e Prova Prática
08/08/2023	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
09/08/2023 a 10/08/2023	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
18/08 /2023	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, Prova Prática e divulgação do gabarito oficial
21/08/2023 e 22/08/2023	Prazo para recurso contra a classificação preliminar Prova Escrita Objetiva, Prova Prática
23/08/2023	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do CONCURSO PÚBLICO

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas de acordo com a necessidade de ajustes operacionais por parte do Município de Lacerdópolis-SC e a OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 4902553

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sérgio Luiz Calegari, por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, torna público que estão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO 01/2023, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso II), combinado com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, todas considerando suas alterações posteriores, e de acordo com as seguintes disposições deste Edital. Cargos: Profissional de Manutenção e Conservação (feminino); Profissional de Manutenção e Conservação (masculino); Operador de Máquinas Leves e Veículos; Operador de Máquinas Pesadas; Profissional Especializado (Pedreiro); Médico Clínico Geral; Nutricionista; Fonoaudiólogo; Psicólogo; Assistente Social; Agente Administrativo Júnior; Educador Social (CRAS); Auxiliar de Turma; Psicopedagogo; Engenheiro Civil; Encarregado de Zeladoria e Vigilância Desarmada (Masculino). Inscrições: As inscrições serão realizadas de 22 de junho a 21 de julho de 2023 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br. Provas: As provas serão aplicadas no dia 06 de agosto de 2023 (prova objetiva e prova prática). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Lacerdópolis (SC), no site www.lacerdopolis.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora. Lacerdópolis, 21 de junho de 2023. SERGIO LUIZ CALEGARI. Prefeito Municipal.

PORTARIA N.090/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4899777

PORTARIA N.090/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
"Concede férias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, na forma que especifica."

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS de 10 (dez) dias ao servidor Bruno Strapason, Operador de Máquinas e Veículos, matrícula n° 255, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 à 30/06/2023, concedendo as mesmas no período de 20/06/2023 à 29/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2023.

Lacerdópolis/SC, 21 de junho de 2023.
Registrado e publicado nesta data.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Cláudio Da Cas Secretário de Transportes e Obras	

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 20.348/2023

Publicação Nº 4900179

DECRETO Nº 20.348, de 07 de junho de 2023.
Prorroga os efeitos do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022/PML, homologado pelo Decreto nº 19.611 de 14.06.2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.
Art. 1º. Prorroga os efeitos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022/PML, destinado ao preenchimento de funções temporárias, para o quadro geral de pessoal do município de Lages, com base no item 10.14 do Edital, cuja homologação se deu através do Decreto nº 19.611 de 14.06.2022, até 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 07 de junho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20.362/2023

Publicação Nº 4900270

DECRETO Nº 20.362, de 19 de junho de 2023.
Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 7º da Lei 3491 de 13 de agosto de 2008,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

1. Entidades de Usuários:
I. Representantes das Associações de portadores de patologias
Titulares: Andréia Aparecida Freitas (Casa Maria Tereza)
Michely Arruda Bernardelli (Doce Vida)
Suplentes: Rosenil Machado Alves (Casa Maria Tereza)
Gilmar Campos (Doce Vida);

II. Representantes das Associações de portadores de deficiências
Titulares: Vanusa Sutil Wiggers (Apae)
Thays Kele Padilha (Adevips)
Alessandra Moura (Asdef)
Evelin de Melo Correa (Alacre)
Suplentes: Maria Auxiliadora Guedes (Adevips)
Silviane Lima de Jesus (Alacre);

III. Representantes dos movimentos sociais populares e organizados
Titular: Alex Marcelo Amaral da Silva (Acasef)
Suplente: sem inscrição / indicação;

IV. Representantes das entidades de aposentados e pensionistas
Titular: Antonio Carlos Costa
Sauro Tadeu dos Reis
Suplente: sem inscrição / indicação;

V. Representantes das entidades congregadas de Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações de Trabalhadores Urbanos e Rurais
sem inscrição / indicação;

VI. Representante das organizações de moradores
Titular: Gilmar Antunes de Oliveira (Associação de Moradores do Bairro Guarujá)
Suplentes: sem inscrição / indicação;

VII. Representantes das entidades ambientalistas
sem inscrição / indicação;

VIII. Representantes das organizações religiosas
Titulares: Elbia Borges Feltrin (Mitra Diocesana de Lages)
Suplente: Ir. Maria Josefina Ferronato (Mitra Diocesana de Lages);

IX. Representantes da comunidade científica
Titulares: Elisa Maria Rodriguez Pazinatto Telli (Uniplac)
Rosiléia Marinho de Quadros (Udesc)
Suplente: Andréia Munalli Borsatto (Uniplac);

X. Representantes das entidades patronais
Titular: Karina Magno dos Santos (Sindlab)
Suplente: sem inscrição / indicação;

2. Entidades dos Trabalhadores de Saúde:

I. Representantes dos trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe
Titular: Melyssa Proença Palma Nunes (Coren)
Michelli Proença Palma Nunes (Coren)
Suplente: sem inscrição / indicação;

II. Representantes dos trabalhadores da saúde da SMSL
Titulares: Sônia de Fátima Souza
Bruna Eliane Sviercowski
Suplentes: Bruna da Silva Rimoldi
Luciano da Silva;

III. Representantes dos trabalhadores da saúde vinculados a organizações/instituições credenciadas aos SUS e sindicalizados ou associados /afiliados
Titulares: Bruna Correa Vaz
Alberto de Souza
Suplente: Alessandra Waltrick Muniz;

IV. Representante sindical dos trabalhadores da área da saúde no município de Lages/ STESSLA
Titular: Maria Goretti Vieira de Arruda Branco
Suplente: Luis Carlos da Silva;

3. Governo, prestadores de serviço privados conveniados:

I. Representantes das entidades públicas, de hospitais universitários, filantrópicos, hospitais-campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento
Titulares: Fernanda de Matia (HISB)
Éder Alexandre Gonçalves (HNSP)
Suplentes: Simaia Ribeiro (HISB)
Lilian Martins (HNSP);

II. Representantes das entidades dos prestadores de serviço de saúde conveniados aos SUS
Titular: Rosi Maria Rodrigues de Souza (Crensa)
Haroldo Alves de Lima (Fisioterapia Marinize)
Suplente: Karla Ávila (Crensa)
Álvaro Rogério Muniz Filho (Fisio Vida);

III. Representantes do Governo Municipal
Titulares: Claiton Camargo de Souza
Léia Teixeira da Silva Amaral de Campos
Regina de Souza Oliveira Martins
Suplentes: Rafael Floriani
Fabiana Medeiros Branco
Georgia Parizzi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 19 de junho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20.363/2023

Publicação Nº 4902499

DECRETO Nº 20.363, de 19 de junho de 2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO Flávia Lima M-ller (CPF nº ***.594.059-**), do cargo de Gerente de Projetos Urbanísticos e Edificações (DGA-2), da Secretaria Municipal do Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 19 de junho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20.364/2023

Publicação Nº 4902516

DECRETO Nº 20.364, de 19 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO Bruna Aparecida Aliciewica Wolff (CPF nº ***.889.029-**), do cargo de Assessor Técnico (DGA-3), da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 19 de junho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20.366/2023

Publicação Nº 4902270

DECRETO Nº 20.366, de 21 de junho de 2023.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4627 de 15 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 824.049,18 (oitocentos e vinte e quatro mil, quarenta e nove reais e dezoito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação:	2.412 – BLAMAC FNS –Outras Ações Média e Alta Complexidade
Modalidade/Valor:	(20) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes –Aplicações Diretas Fonte: 1.600.0000.0490.0000 – BLMAC União –Demais Ações MAC R$ 600.000,00
Entidade	Prefeitura do Município de Lages
Ação:	2.322 – Manutenção das Atividades do Transito
Modalidade/Valor:	(25) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.752.7006.0054.0000 – Convenio Transito -Prefeitura R$ 166.000,00

Entidade	Prefeitura do Município de Lages
Ação:	2.322 – Manutenção das Atividades do Transito
Modalidade/Valor:	(24) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.752.7006.0054.0000 – Convenio Transito -Prefeitura R$ 35.000,00
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação:	2.440 – Município – Ações de Atenção Básica a Saúde
Modalidade/Valor:	(8) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes –Aplicações Diretas Fonte: 2.600.0000.0505.0000 - Superávit Financeiro - BLGES União - Bloco Gestão SUS R$ 23.049,18

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes:

I – Excesso de Arrecadação

Fonte: 1.600.0000.0490.0000 – BLMAC União –Demais Ações MAC
R$ 600.000,00

Fonte: 1.752.7006.0054.0000 – Convenio Transito -Prefeitura
R$ 201.000,00

II – Superávit Financeiro

Fonte: 2.600.0000.0505.0000 - Superávit Financeiro - BLGES União - Bloco Gestão SUS
R$ 23.049,18

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 21 de junho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N°86/2023-PML

Publicação Nº 4902354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0167B0FC7C92FB30BAE647ABCBC464B4E3D7F796

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 86/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para manutenção das Estações e Reservatórios da SEMASA.
Abertura: 06/07/2023 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 689.510,00
Da retirada do Edital: https://licitacoes.lages.sc.gov.br/

Lages, 22 de junho de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N°98/2023-PML

Publicação Nº 4900081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A78523C3E9BED927649E1B7F960763D1960251F

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 98/2023
Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição e Instalação Manta Asfáltica para impermeabilização de telhado, visando atender as Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Lages.
Abertura: 05/07/2023 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 1.009.200,00
Da retirada do Edital: https://licitacoes.lages.sc.gov.br/

Lages, 22 de junho de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

EXTRATO 1 ° ADT ARP 94/2022 - ALTERMED MATERIAL - SMS

Publicação Nº 4899722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98A086481D2865D64DD91F6F2C610F9228408051

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º ADT. A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022
PROCESSO Nº 36/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado a Aquisição de Medicamentos e Injetáveis para Atender Demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e da Farmácia Básica.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA– CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Rua Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89163-554, Rio do Sul/SC. Contato: (47) 3520-9000, e-mail: licitacoes@altermed.com.br

Consoante a pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro interposto pela empresa acima qualificada, e com anuência do gestor contratual,

ofício n° 090/SMS/LIC/2023; e com parecer jurídico referencial 02/2018 expedientes submetido a análise contábil, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 102/2023, favorável, adita-se, da seguinte forma:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

142 Furosemida 10mg/ml.
Apresentação: Solução Injetável IM/IV em Ampola de 2ml. HYPOFARMA R$ 1,38/ampola

As demais clausulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 16 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal, em exercício.

EXTRATO 1°ADT ARP 321/2022 - OUROLIMPE ATACADISTA - MULTI

Publicação Nº 4899725

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E36BDEA7AEF6B96218232102DA1EE6BA5A01A4B3

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º ADT. A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 321/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022
PROCESSO Nº 208/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Alimentos não Perecíveis, para atender as necessidades das unidades e setores da Secretaria de Assistência Social (Sede; DPSB - 8 CRAS's, CCI; DPSEMC - 3 CREAS, Centro POP, CDI, PETI; DPSEAC - SAICAS's, Acolhimento POP e Temporário; DSAN - Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos; Diretoria de Inclusão e Cidadania e Conselho Tutelar); na Casa de Apoio a Mulher Vítima de Violência da Secretaria de Políticas para a Mulher; no Corpo de Bombeiros, nos CAPS i, CAPS II, CAPS AD e Residencial Terapêutico da Secretaria de Saúde; na Secretaria de Águas e Saneamento, na Fundação Municipal De Esportes, na Secretaria Municipal De Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria De Planejamento e Obras – DIRETRAN e, na Secretaria da Educação.

OUROLIMPE ATACADISTA LTDA – CNPJ nº 35.193.845/0001-25 – Rua Frei Rogerio, nº 1317, Bairro Centro – CEP 89.620-000 – Campos Novos/SC. Contato: (49) 3541-0588/99985-0763. E-mail: ourolimpe@hotmail.com

Consoante a pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro interposto pela empresa acima qualificada, e com anuência dos gestores contratuais, ofício n° 75/SMS/LIC/2023 e 0144/2023-SMAS; e com parecer jurídico referencial 02/2018 expedientes submetido a análise contábil, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 101/2023, favorável, adita-se, da seguinte forma:
OUROLIMPE ATACADISTA LTDA

2 Achocolatado em pó 400G.
Apresentação: Pacote atóxico ou lata igual ou superior a 380gr.
Características: Alimento de preparo instantâneo, enriquecido com vitaminas. Sem glúten. Diluição em leite de 8:1. Embalagens constando data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.
APTI PCT ---- 4,66

12 Aveia em Flocos Finos.
Apresentação: Pacote de polietileno atóxico ou papel atóxico de no mínimo 170g, não superior a 2kg.
Características: Conforme legislação específica, CNNPA nº 12 de 1978 – Cereais e Derivados. Produto com validade igual ou superior a 6 meses a contar da data de entrega.
PRÓ SABOR PCT ------ 4,19

21 Chá de Boldo.
Apresentação: Caixa com 10 unidades de 1 a 2gr.
Características: Os sachês devem estar em caixa de papelão que contenha as informações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. GOSTOZZO CX ----- 3,50

22 Chá de camomila.
Apresentação: Caixa com 10 unidades de 2 a 3gr.
Características: Os sachês devem estar em caixa de papelão que contenha as informações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. GOSTOZZO CX ------ 3,15

23 Chá de Cidreira.
Apresentação: Caixa com 10 unidades de 2 a 3gr.
Características: Os sachês devem estar em caixa de papelão que contenha as informações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. GOSTOZZO CX ------ 3,00

24 Chá de Maçã com Canela.
Apresentação: Caixa com 10 unidades de 2 a 3gr.
Características: Os sachês devem estar em caixa de papelão que contenha as informações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. GOSTOZZO CX -------- 3,91

25 Chá de maçã.
Apresentação: Caixa com 10 unidades de 1 a 3gr.
Características: Os sachês devem estar em caixa de papelão que contenha as informações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.
GOSTOZZO CX -------- 3,91

26 Chá de Morango.
Apresentação: Caixa com 10 unidades de 1 a 3gr.
Características: Os sachês devem estar em caixa de papelão que contenha as informações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega.
GOSTOZZO CX --------- 3,91

28 Coco Ralado 100g.
Características: Elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Aspecto fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. APTI PCT -------- 4,15

30 Cravo da Índia in natura.
Apresentação: Pacote atóxico, termo soldado, resistente, de 40g.
Características: Embalagem intacta contendo informações do produto. Produto com validade igual ou superior a 60 dias a contar da data de entrega. PRÓ SABOR PCT --------- 6,58

34 Doce de Leite cremoso ou em pasta.
Apresentação: Pote de Polietileno ou acetato igual ou superior a 400gr.
Ingredientes: Leite, açúcar, estabilizante, conservante. Não contém glúten.
Características Técnicas: Sem soro de leite na composição. Não deverá ter grumos de açúcar, calda de caramelo, bolor e estufamento, massa heterogênea e coloração não característica. Produto com validade igual ou superior a 120 dias a contar da data de entrega. FRIRREGIO PT -------- 6,94

35 Doce de Uva.
Apresentação: Pote de Polietileno ou acetato igual ou superior a 400gr.
Características: Produzido com polpa de frutas, açúcar, glucose e pectina. Sem glúten. Potes com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. NATURAL PT -------- 5,11

63 Milho para pipoca.
Apresentação: Pacote com 500 gramas.
Características: Tipo I, grãos selecionados, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. PRÓ SABOR PCT -------- 5,70

90 Chocolate em Pó Solúvel 50% Cacau.
Apresentação: Embalagem plástica com 1kg.
Características: Ingredientes: cacau (50%) e açúcar. Não deve conter glúten, lactose e corante artificial. Embalagem contendo nome do produto, peso, data de fabricação, data de vencimento e lote. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. PRÓ SABOR PCT --------- 14,21

92 Doce de Frutas.
Apresentação: Pote de Polietileno ou acetato igual ou superior a 400gr.
Características: Produzido com polpa de frutas, açúcar, glucose e pectina. Sem glúten. Potes com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. NATURAL UN ----- 5,38

99 Café em pó - 500gr.
Apresentação: Pacote com 500 gramas.
Características: Tradicional, homogêneo, torrado e moído. Embalado a vácuo, com no máximo 20% em peso de grãos com defeito, pretos, verdes ou ardidos e ausente de grãos fermentados, gosto predominante de café arábico. Acidez baixa a moderada. O produto deve estar em conformidade com a Resolução 277 de 22/09/05 da Agência Nacional da Vigilância Sanitária do MS e Instrução Normativa nº8 de 11/07/03 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá ser entregue com no mínimo 180 dias até a sua validade.
PINGO PRETO PCT ------- 13,04

109 Café em pó - 500gr.
Apresentação: Pacote com 500 gramas.
Características: Tradicional, homogêneo, torrado e moído. Embalado a vácuo, com no máximo 20% em peso de grãos com defeito, pretos, verdes ou ardidos e ausente de grãos fermentados, gosto predominante de café arábico. Acidez baixa a moderada. O produto deve estar em

conformidade com a Resolução 277 de 22/09/05 da Agência Nacional da Vigilância Sanitária do MS e Instrução Normativa n°8 de 11/07/03 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá ser entregue com no mínimo 180 dias até a sua validade. PINGO PRETO PCT ------- 13,04

As demais clausulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 16 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal, em exercício.

EXTRATO 1º ADT A ARP 330 COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE - MULTI

Publicação Nº 4899973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD1605CC7F22411CDC27200BF97C1E9F05957000

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º ADT. A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 330/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022
PROCESSO Nº 210/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Água e Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Lages/SC.

COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA – CNPJ nº 75.779.223/0001-06 – Av. Colombo Machado Salles, nº 1371, bairro Vila Nova, CEP 89170-000, Laurentino/SC. Contato: (47) 3546-1170, e-mail: licitacoes@comercialagricolaaltovale.com.br

Consoante a pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro interposto pela empresa acima qualificada, e com anuência dos gestores contratuais, ofício n° 0218/2023-SMAS; e com parecer jurídico referencial 02/2018 expedientes submetido a análise contábil, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 103/2023, favorável, adita-se, da seguinte forma:

COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME

16 Abacaxi Pérola ou Havaí.
Apresentação: Valor por unidade (cada unidade pesando entre 1,5 a 1,8Kg.). Entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil.
Características: Grupo I, subgrupo colorido. In natura; aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. IN NATURA UN. - 6,71

20 Batata doce.
Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de
material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil.
Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas.
Características: Especial e própria para cozimento. Variedade
Roxa. Deverá estar no ponto para consumo, firme, inteira,
livre de umidade ou defeitos externos e internos. IN NATURA KG - 3,89

21 Beterraba. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Características: Tamanho médio, cada unidade pesando entre 200 e 300gr. Fisiologicamente bem desenvolvidas, em perfeito estado de conservação e manutenção. IN NATURA KG - 3,46

24 Cenoura Fresca.
Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de
material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil.
Características: Tipo Especial, classe média, pesando entre 70 e 140gr cada unidade. Compacta, firme, de coloração
uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito
estado de desenvolvimento e conservação. IN NATURA KG - 5,49

25 Chuchu. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Tamanho médio. Fisiologicamente bem desenvolvidas, em perfeito estado de conservação e manutenção. IN NATURA KG - 2,34

28 Laranja Lima.
Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil.
Características: In natura; aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. IN NATURA KG - 5,26

29 Laranja Pera. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil, sendo

vetada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: In natura; aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. IN NATURA KG - 3,59

32 Manga.
Apresentação: Unidade igual ou superior a 400 gramas. Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas.
Características: In natura; aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. IN NATURA KG - 7,40

34 Melão in natura.
Apresentação: Valor por quilo entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil, sendo vetada a utilização de caixas de madeira reutilizadas.
Características: 1ª qualidade , redondo, casca lisa, graúdo, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento. IN NATURA KG - 6,71

40 Repolho Verde Liso.
Apresentação: Unidade igual ou superior a 900gr, embalada individualmente.
Características: híbrido, aparência fresca e sã, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Fisiologicamente bem desenvolvidas, em perfeito estado de conservação e manutenção. IN NATURA UN. - 1,84

72 Banana Caturra.
Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil.
Características: Tipo 01, grupo especial. Fruta in natura, deve apresentar as características de cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de maturação e conservação, sem danificações físicas e com casca íntegra. IN NATURA KG - 3,64

73 Batata inglesa:
Apresentação: Lavada, especial, selecionada, grupo 1, pesando entre 100 e 300 gramas a unidade. Embalagens: novas, secas e limpas em sacos de 1 a 50 kg de conteúdo útil. Deve ser entregue acompanhada de sacolas plásticas.
Características: Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Não deve apresentar defeitos graves como: coloração verde provocada por exposição à luz, não apresentar mancha de conformação irregular e de coloração cinza no interior do tubérculo (coração negro), não apresentar podridão seca ou úmida, necrose nos tecidos de aspecto desidratado ou mumificado ou aspecto aquoso (mole) e odor fétido. Os tubérculos não devem apresentar danos superficiais profundos, brotados, queimados devido à incidência de raios solares, apresentar rizoctonia (agregados negros aderidos à pele), mancha chocolate (na parte interna do produto), vitrificação (polpa fibrosa ou cristalizada), esfolado (exposição de tecido interno por falta de pele), coração oco ou deformação, nenhum dano/lesão de origem diversa (mecânica, fisiológica ou insetos). Também não devem apresentar resíduos de substâncias nocivas à saúde, mau estado de conservação, sabor e/ou odor estranhos ao produto.
IN NATURA KG - 3,13
75 Maçã Gala.
Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas.
Características: In natura; aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, com aproveitamento integral do produto. IN NATURA KG - 5,05

77 Tomate Nacional Extra.
Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 10 kg de conteúdo útil.
Características: Classe extra, Cada unidade pesando de 100 a 300gr. Homogeneidade de cor, calibre, formato e qualidade. As tolerâncias deverão estar de acordo com Portaria MAARA (Ministério da Agricultura e Reforma Agrária) vigente. Apresentar-se em início de maturação, sem danificações físicas, com aproveitamento integral do produto. IN NATURA KG - 7,64

91 Banana Caturra.
Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil.
Características: Tipo 01, grupo especial. Fruta in natura, deve apresentar as características de cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de maturação e conservação, sem danificações físicas e com casca íntegra. IN NATURA KG - 3,64

Lages, 22 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal, em exercício.

EXTRATO 1º ADT A ARP 87/2023 - COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE - MULTI

Publicação Nº 4900195

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 189E857A9CA03123BF15BCE0835D31108D1EAC6F

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º ADT. A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022
PROCESSO Nº 210/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Água e Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Lages/SC.

COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA – CNPJ nº 75.779.223/0001-06 – Av. Colombo Machado Salles, nº 1371, bairro Vila Nova, CEP 89170-000, Laurentino/SC. Contato: (47) 3546-1170, e-mail: licitacoes@comercialagricolaaltovale.com.br

Consoante a pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro interposto pela empresa acima qualificada, e com anuência do gestor contratual, ofício n° 0236/2023-SMAS; e com parecer jurídico referencial 02/2018 expedientes submetido a análise contábil, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 108/2023, favorável, adita-se, da seguinte forma:

COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA

17 Aipim descascado.
Apresentação: Valor em quilo, entregue congelado cortado, em sacos resistentes de 500gr. a 5Kg.
Características: Deverá estar no ponto para consumo, firme, inteiro, livre de umidade ou defeitos externos e internos. Embalagem plástica rotulado de acordo com a legislação vigente contendo identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias (mantido congelado) a contar da data de entrega.
KG --- 8,95 ---

31 Mamão Formosa.
Apresentação: Valor em unidade de entregue em caixas de material plástico retornável de até 10 kg de conteúdo útil. Características: Pesando entre 1kg e 1,5kg cada unidade. Compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento. UN --- 9,24 ---

33 Melancia.
Apresentação: Entrega por unidade, valor em quilo.
Características: Fruta in natura, fresca, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.
KG --- 2,89 ---

35 Moranga cabotiá.
Apresentação: acondicionadas em sacos de primeiro uso, do tipo sacos de rede, limpos, secos, sem resíduos de fertilizantes ou outros que possam contaminar o produto. Conteúdo: no máximo 20 kg úteis. Características: firme, fresca, sem partes escuras ou amolecidas. Tamanho uniforme e típico da variedade (peso médio deverá ser no mínimo 1,4 kg), não deverá apresentar defeitos como podridões moles, ou bacterianas ou alto porcentagem de queimadura de sol. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. As morangas devem estar com o pedúnculo para evitar parasitos e outras contaminações. KG --- 2,89 ---

36 Morango Bandeja.
Apresentação: Valor da bandeja, com peso mínimo de 250 gramas.
Características: In natura; aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos.
BDJ --- 11,23 ---

37 Pimentão Verde.
Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil, sendo vetada a utilização de caixas de madeira reutilizadas.
Características: Cada unidade pesando de 100 a 300gr. Estar em perfeito estado de conservação e manutenção.
KG --- 6,24 ---

42 Uva Niágara.
Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas.
Características: Aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. KG --- 13,57 ---

70 Ovos de Galinha.
Apresentação: Embalagem tipo bandeja polpa c/ 30 unidades.
Características: Ovos de galinha selecionados, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação, deverá vir com selo de procedência e validade. O produto deverá ser entregue com no mínimo 20 dias até a sua validade. DZ --- 23,98 ---

89 Ovos de Galinha.
Apresentação: Embalagem tipo bandeja polpa c/ 30 unidades.
Características: Ovos de galinha selecionados, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação, deverá vir com selo de procedência e validade. O produto deverá ser entregue com no mínimo 20 dias até a sua validade. DZ --- 23,98 ---

Lages, 26 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal, em exercício.

EXTRATO 1º ADT A ARP 88/2023 - DIALTA - MULTI

Publicação Nº 4900224

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74CA1DA1008DA4409ECFCCB2FC2F13592BD90010

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º ADT. A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022
PROCESSO Nº 210/2022

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR / SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER / SECRETARIA DE SAÚDE, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico 150/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pelo Decreto 10.024/19, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Água e Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Lages/SC.

DIALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 23.047.140/0001-10 – Rod. Serramar SC 390, s/n, bairro Santa Clara, CEP 88.870-000, Orleans/SC. Contato: (48) 99617-4071, e-mail: dialtadistribuidora@gmail.com.

Lages, 26 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal, em exercício.

EXTRATO 1º ADT AO CONTRATO 210/2022 - G.V. LIMA - PML

Publicação Nº 4896029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9857BEDB83B038D7AD295DF5E2E3EB022FDD04A

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1°ADT AO CONTRATO N.º 210/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: G. V. LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.32.551/0001-01, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, nº 22, sala 03, Bairro Centro, CEP 88.501-135, Lages/SC. Telefone: (49) 98812-1882. E–mail: giovane.lima@estudiosul.com.br

O Município de Lages/ COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Executivo de Comunicação, Sr. Paulo J. H. Marques, portador do CPF nº 232.532.749-34, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa G. V. LIMA LTDA, neste ato representada pelo Sr. Giovane Vieira Lima, portador do CPF nº 628.380.400-49, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 1º Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 91/2022, correlato ao Pregão Presencial nº 06/2022, aberto em 13/05/2022 e homologado em 16/05/2022, com parecer jurídico nº 0284/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Criação, Desenvolvimento de Soluções e Manutenção do Portal da Prefeitura Municipal de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, [...];
2.2 De Execução, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses,
2.3 Do Contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/05/2023, até 16/05/2024, podendo ser prorrogada, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 02 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal, em exercício.

EXTRATO 1º ADT AO CONTRATO 262/2022 - AS CONSTRUTORA - SO

Publicação Nº 4896198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAF7785888897E100E8FD9D49271A3D3F4A3386C

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º ADT CONTRATO N.º 262/2022

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 00.434.177/0001-04 – Rua Otacílio Couto, nº 80, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC. Contato: (49) 3223-0735/99135-0011, e-mail: asconstrutoralages@gmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AS CONSTRUTORA LTDA, neste ato representada pelo(a) Sr. Carlos Alberto Schumacher portador do CPF nº 557.735.089-15 de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 63/2022, Concorrência Pública nº 04/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 262/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 262/2022, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/05/2023 a 07/11/2023, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 6 (seis) meses, com início em 10/02/2023, encerrando-se em 10/08/2023 e seguindo o cronograma, em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% do Município, provisionados na conta: Obras de Pavimentação e Infraestrutura –Código de Despesa nº 13 e Elemento de Despesa nº 44905191.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 04 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 1º ADT AO CONTRATO 31/2022 - MAPPA - SMAS

Publicação Nº 4896036

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E3F14F37B65405EC23CFD0EDCE0AF5A998C1C35

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1°ADT AO CONTRATO N. 31/2022 – SMAS

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADOR: MAPPA IMOBILIARIA & CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.626.149/0001-16, situada à Rua Fausto de Souza, n° 6, Sala 05, Bairro Centro, Lages/SC. Fone: (49) 3021-7201/99952-0211. E-mail: atendimento@mappaimobiliaria.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Bernadete Aparecida Casa Liston, doravante denominado LOCATÁRIO, e a empresa MAPPA

IMOBILIARIA & CONSTRUTORA LTDA, neste ato representada pela Sra. Patrícia de Andrade Candido, portadora do CPF nº 007.247.069-09, de ora em diante denominado LOCADOR, resolvem celebrar este 1º Aditivo ao Contrato, correlato ao processo administrativo n° 04/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2022, em conformidade com o parecer jurídico n° 0283/2023, homologação em 18/05/2022, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de Imóvel destinado à Instalação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA - UNIDADE I - imóvel localizado na Rua Alberto Rodrigues Marafigo, s/nº, bairro Guarujá, CEP 88.521-210, Lages/SC, correspondente a 1 (uma) casa de alvenaria com área construída de 208,40m² em um terreno com área superficial de 300m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, [...];
2.2 De Execução, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses,
2.3 Do Contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/05/2023, até 18/05/2024, podendo ser prorrogada, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 02 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 1º ADT AO CONTRATO 458/2022 - VIGO ENGENHARIA - PLANEJAMENTO

Publicação Nº 4896418

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D47DB28C8549934CAD3AF609E298BF109E75D578

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1°ADT AO CONTRATO N.º 458/2022

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

VIGO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.851.263/0001-84, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 225, bairro Centro, CEP 88.535-000, Correia Pinto/SC. Contato: (49) 32252315/99828-0058. E-mail: rodrigovigo@outlook.com

O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário Sr. Gabriel Córdova, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa VIGO ENGENHARIA LTDA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Vigo, portador do CPF nº 056.092.719-32, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 194/2022, Tomada de Preços nº 48/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 458/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 458/2022, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/05/2023 a 11/11/2023, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 6 (seis) meses, com início em 21/02/2023, encerrando-se em 21/08/2023 e seguindo o cronograma, em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% do Município, provisionados na conta: Obras de Pavimentação e Infraestrutura –Código de Despesa nº 69 e Elemento de Despesa nº 44905191.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 11 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 1º ADT AO CONTRATO 523/2022 - VIGO ENGENHARIA - MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 4900000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCAD396FFD15503984316AD852B47890BB9E523A

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 523/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: VIGO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.851.263/0001-84, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 225, bairro Centro, CEP 88.535-000, Correia Pinto/SC. Contato: (49) 32252315/99828-0058. E-mail: rodrigovigo@outlook.com

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente o Sr. Jean Felipe de Souza, portador do CPF nº 007.662.489-76, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa VIGO ENGENHARIA LTDA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Vigo, portador do CPF nº 056.092.719-32, de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 195/2022, Tomada de Preços nº 49/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 523/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 523/2022, por 04 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/05/2023 a 22/09/2023, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
84,01% do Estado, provisionados na conta: Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente, Código de Despesa nº 80 e Elemento de Despesa nº 44905107; e 15,99% do Município, provisionados na conta: Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente, Código de Despesa nº 80 e Elemento de Despesa nº 44905107; Termo de Convênio de Cooperação Institucional e Técnica que entre si celebram o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) e o Município de Lages.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 22 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal, em exercício.

EXTRATO 1º ADT CONTRATO 01/2018 - TERMO CESSAO USO - BBM

Publicação Nº 4899929

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Termo de Cessão de Uso nº 001/2018, celebrado entre o Município de Lages e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar.

O MUNICÍPIO DE LAGES, situado no Rua Benjamin Constant, nº 13, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Juliano Polese Branco, portador do CPF nº ***.911.519-**, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Avenida Ivo Silveira, nº 1521 – Ático – Torre A, Capoeiras – Florianópolis, CEP 88.085-000, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Fabiano de Souza, portador do CPF nº ***.996.519-**, resolvem, de

comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento supracitado, prorrogando o prazo ajustado na Cláusula Décima. – Prazo e Vigência, da forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O prazo estabelecido no instrumento original, objetivando a cessão de veículo para servir de apoio ao CESSIONÁRIO, fica mediante este instrumento, prorrogado por 5 (cinco) anos, a partir de 18 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas

Lages, 22 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 1º ADT CONTRATO 116/2022 - SERVIMETAL - SO

Publicação Nº 4895933

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DCE87E996C991F80B29678E04987ADD110F369D

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2022

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

SERVIMETAL – ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.587.818/0001-00, situada à Rua Érico Veríssimo, nº 501, bairro Ferrovia, CEP 88.526-450, Lages/SC. Contato: (49) 99976-6194. E-mail: aldoirgobetti2@hotmail.com

O Município de Lages/ SECRETARIA DE OBRAS pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário Sr. João Alberto Duarte, portador do CPF nº 346.815.909-91, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SERVIMETAL – ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, neste ato representada pelo Sr. Aldoir Gobetti de Oliveira, portador do CPF nº 004.051.539-70, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 240/2021, Concorrência Pública nº 11/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 116/2022, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/05/2023 a 05/11/2023, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 5 (cinco) meses, com início em 20/02/2023, encerrando-se em 20/08/2023 e seguindo o cronograma, em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% Próprios, provisionados na conta: 4.4.90.51.91 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana, Código de Despesa nº 57.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 02 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal, em exercício.

EXTRATO 1º TERMO DE ADESÃO ARP 286/2022- COMPANHIA ULTRAGAZ - TURISMO

Publicação Nº 4896308

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

1° TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 286/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022
PROCESSO Nº 190/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Adesão ao Registro de Preços para Aquisição de Cargas de Gás de Cozinha, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Aeroporto e Procon.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início do Termo: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s)/Local(is): em até 03 (três) dias, a contar da(s) solicitação(ões), do(s) ticket(s), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Do Termo de Adesão: a sua vigência será da data da sua assinatura, até 26/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 139/2022.
O valor a ser registrado é de R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais), sendo:
COMPANHIA ULTRAGAZ S. A. – CNPJ nº 61.602.199/0232-44 – Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 1655, bairro Brigadeiro, CEP 92.420-360, Canoas/RS. Contato: (51) 3462-2800/2830/2862, e-mail: licitacoesferrari@terra.com.br

Lages, 10 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 2°ADT AO CONTRATO 233/2022 - CONSTRUTORA BRANGER - SO

Publicação Nº 4899795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1016CBB9288F8BE63D1B240F92AACBF6415C91A2

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2º ADT CONTRATO N.º 233/2022

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.448.864/0001-92, situada à Rua Doutor Aujor Luz, Nº 791, Bairro Santa Catarina, CEP 88.512-401, Lages/SC. Telefone: (49) 3223-8880/98416-7445. E-mail: construtorabranger@construtorabranger.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, neste ato representada pelo Sr. Dieferson Branger, portador do CPF nº 008.974.499-32de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 70/2022, Tomada de Preços nº 18/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 233/2022, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/05/2022 a 23/11/2023, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% Próprios, provisionados na conta: 09.001.1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana, Código de Despesa nº 57.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.
4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 17 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 2º ADT A ARP 118/2022 - SOMA - SMS

Publicação Nº 4896022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D0C092C0C6836029DB770CE69D5BA6E59BE5E21

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2º ADT. A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022
PROCESSO Nº 36/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado a Aquisição de Medicamentos e Injetáveis para Atender Demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e da Farmácia Básica.

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 05.531.725/0001-20 – Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, bairro Jardim Eldorado, CEP 88133-500, Palhoça/SC. Contato: (48) 3348-2629/99173-4116, e-mail: soma.sc@somahospitalar.com.br

Consoante a pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro interposto pela empresa acima qualificada, e com anuência do gestor contratual, ofício n° 081/SMS/LIC/2023; e com parecer jurídico referencial 02/2018 expedientes submetido a análise contábil, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 81/2023, favorável, adita-se, da seguinte forma:

• Reequilíbrio econômico referente ao item 83: Paracetamol 200mg/ml Solução Oral Gotas em frascos de 15 ml – GENERICO FARMACE: passando para o valor de R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), gerando um impacto de 28,13%

Lages, 02 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal, em exercício.

EXTRATO 2º ADT AO CONTRATO 213/2022 - CONTRUTORA BRANGER - SO

Publicação Nº 4896427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 656AF6A78B6EF23F3209C0247DEEC1DF07A50A22

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° ADITIVO AO CONTRATO N.º 213/2022

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.448.864/0001-92, situada à Rua Doutor Aujor Luz, Nº 791, Bairro Santa Catarina, CEP 88.512-401, Lages/SC. Telefone: (49) 3223-8880/98416-7445. E-mail: construtorabranger@construtorabranger.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, neste ato representada pelo Sr. Dieferson Branger, portador do CPF nº 008.974.499-32de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 36/2022, Concorrência Pública nº 03/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 213/2022, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/05/2023 a 17/11/2023, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 6 (seis) meses, com início em 27/02/2023, encerrando-se em 27/08/2023 e seguindo o cronograma, em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% do Município, provisionados na conta: Obras de Pavimentação e Infraestrutura –Código de Despesa nº 13 e Elemento de Despesa nº 44905191.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 11 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 2º ADT AO CONTRATO 229/2022 - BRANGER - SO

Publicação Nº 4899800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D50E93BF1F057D34404E0179D88FFEFDE3D29F2

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 229/2022

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.448.864/0001-92, situada à Rua Doutor Aujor Luz, Nº 791, Bairro Santa Catarina, CEP 88.512-401, Lages/SC. Telefone: (49) 3223-8880/98416-7445. E-mail: construtorabranger@construtorabranger.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, neste ato representada pelo Sr. Dieferson Branger, portador do CPF nº 008.974.499-32 de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 69/2022, Tomada de Preços nº 17/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 229/2022, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/05/2023 a 23/11/2023, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% Próprios, provisionados na conta: 09.001.1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana, Código de Despesa nº 57.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.
4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 17 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 3° ADT AO CONTRATO 73/2020 - RENE - ADM

Publicação Nº 4895970

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2020- DL 11/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADOR(A): RENE ALEXANDRE VOLKERT, inscrito no CPF sob nº 287.498.479-53, residente à Rua Josefina Amorim nº 98, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-130, em Lages.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Serviços de Administração e Fazenda o Sr. Alexandre dos Santos Martins, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado o Sr. RENE ALEXANDRE VOLKERT, inscrito no CPF sob nº 287.498.479-53, de ora em diante denominado(a) LOCADOR(A), resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 73/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 48/2020, correlato a Dispensa de Licitação nº 11/2020, nos termos do Art. 24, X da lei 8.666/93 e parecer jurídico nº 0294/2023, homologado em 05/05/2020, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de um terreno com 2 (dois) Barracões em Alvenaria, contendo, cada um, a área edificada de 300,00m² (trezentos metros quadrados), localizado Av. brasil, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages-SC, – Para o uso do ALMOXARIFADO CENTRAL/PATRIMONIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;
2.4 Do Contrato fica prorrogado por mais 12 meses, até 05/05/2024, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 02 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 86/2020 - JOSE SAMUEL - SMS

Publicação Nº 4896338

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO N.º 86/2020 – SMS

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

LOCADOR(A): JOSE SAMUEL NERCOLINI, inscrito no CPF sob nº 399.389.569-04, residente à Rua Amazonas, nº 276, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-000, em Lages. E-mail: fafurlanetto@yahoo.com.br

O Município de Lages/ Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Claiton Camargo de Souza, portador do CPF nº 008.675.039-98, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado O Sr. JOSE SAMUEL NERCOLINI, inscrito no CPF sob nº 399.389.569-04, de ora em diante denominado(a) LOCADOR(A), resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 86/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 18/2020, correlato a Dispensa de Licitação nº 5/2020, nos termos do Art. 24, X da lei 8.666/93 e parecer jurídico nº 0307/2023, homologado em 14/05/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel para o funcionamento do Serviço de Atenção Domiciliar, ambulatório de PICS e administrativo da Saúde, localizado na Rua Filipe Schimdt, nº 19, Centro, Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 meses, até 14/05/2024, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 11 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 3º ADT AO CONTRATO 199/2022 - CONSTRUTORA BRANGER - SO

Publicação Nº 4896408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1615C304BD16D829ED2170AADAD09F3B2FCAC7D

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 199/2022

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.448.864/0001-92, situada à Rua Doutor Aujor Luz, Nº 791, Bairro Santa Catarina, CEP 88.512-401, Lages/SC. Telefone: (49) 3223-8880/98416-7445. E-mail: construtorabranger@construtorabranger.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, neste ato representada pelo Sr. Dieferson Branger, portador do CPF nº 008.974.499-32de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 39/2022, Tomada de Preços nº 06/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 199/2022, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/05/2023 a 11/11/2023, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 7 (sete) meses, com início em 17/02/2023, encerrando-se em 17/09/2023 e seguindo o cronograma, em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% do Município, provisionados na conta: Obras de Pavimentação e Infraestrutura –Código de Despesa nº 13 e Elemento de Despesa nº 44905191.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 11 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 3º ADT AO CONTRATO 225/2022 - CONSTRUTORA BRANGER - SO

Publicação Nº 4896463

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B795977D882C581ED8209709885F7FCAA11DA484

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 225/2022

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.448.864/0001-92, situada à Rua Doutor Aujor Luz, Nº 791, Bairro Santa Catarina, CEP 88.512-401, Lages/SC. Telefone: (49) 3223-8880/98416-7445. E-mail: construtorabranger@construtorabranger.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, neste ato representada pelo Sr. Dieferson Branger, portador do CPF nº 008.974.499-32de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50/2022, Tomada de Preços nº 10/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 225/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 225/2022, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/05/2023 a 19/11/2023, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 6 (seis) meses, com início em 27/02/2023, encerrando-se em 27/08/2023 e seguindo o cronograma, em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% Próprios, provisionados na conta: 5006-5 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura, Código de Despesa nº 13 e Elemento de Despesa nº 44905191.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 12 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 3º ADT AO CONTRATO 85/2020 - SIGMA - SEMASA

Publicação Nº 4900026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C42FB853A433BC866CF90EF2FCEA2DF60E0ECA73

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 85/2020 – SEMASA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede na Av. 1º de Maio, nº 1700, Bairro Popular, CEP: 88526-070, Lages/SC.

CONTRATADA: SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.439.949/0001-80, estabelecida na Rua Haydée, nº 84, Jordanópolis, CEP 09891-520, São Bernardo do Campo/SP. Contato: (11) 4056-6265, e-mail: comercial@sigma.ind.br

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário de Águas e Saneamento (SEMASA), Sr. Jurandi Domingos Augustini, portador CPF nº 084.485.239-20, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA, neste ato representada pela Sra. Adriana Rodrigues de Oliveira, portadora do CPF nº 163.082.858-03, de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 09/2020, Concorrência Pública nº 02/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 85/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/06/2023 a 01/06/2024, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Operação do Sistema de Água e Esgoto: Funcionamento, Manutenção e Ampliação, Código de Despesa nº 4.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 25 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 4° TERMO ADT AO CONTRATO 64/2021 - EVOLUTA - SMAS

Publicação Nº 4899831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F697CD16BFF4187AB5F2FB15222361ADC2295DAF

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.64/2021 – FMASH

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.703.684/0001-50, situada à Rua Antonio Edu Vieira, nº 646, sala 01, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-300, Lages/SC. Telefone: (49) 3225-2573/99973-2027. E-mail: cevoluta@yahoo.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES /SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Bernadete Aparecida Casa Liston, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA EVOLUTA, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos Curtius, portador do CPF nº 295.073.409-04, de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10/2021, Tomada de Preços nº 04/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 64/2021, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/06/2023 a 01/12/2023, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 07 (sete) meses, com início em 24/01/2023, encerrando-se em 24/08/2023 e seguindo o cronograma, em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% Próprios, provisionados na conta: 44992-X, Elemento de Despesa nº 44905191, código de despesa 14.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 17 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 4º ADT AO CONTRATO 02/2019 - GOVERNANÇA - LAGESPREVI

Publicação Nº 4896389

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º02/20119 LAGESPREVI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES - LAGESPREVI, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-04, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.311.157/0001-99, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1328, sala 202 e 206, bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, email: cadastro@govbr.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES/INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES - LAGESPREVI, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Presidente o Exmo. Sr. Aldo da Silva Honório, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa GOVERNAÇA BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, neste ato representada pelo Sr. Rafael Mario Sebben, portador do CPF nº 641.074.180-49, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 4° termo aditivo ao Contrato 02/2019, conforme parecer jurídico n° 051/2022 em decorrência do Processo Licitatório nº 02/2019, correlato ao Pregão Presencial nº 01/2019, aberto em 27/05/2019 e homologado em 06/06/2019, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia de Informação para fornecimento, em regime de locação, de um Sistema Integrado de Gestão Pública para atender o Instituto de Previdência do Município de Lages – LAGESPREVI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;
2.5 Do Contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data de 11/06/2023, até 11/06/2024, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 12 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 4º ADT CONTRATO 02/2020 - COPPINI - LAGESPREVI

Publicação Nº 4896264

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CC738290171EE1EC11F7837BE4D6FA08EB2A483

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2020 – LAGESPREVI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES - LAGESPREVI, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-04, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.729.009/0001-40, com sede Rua Porto Alegre, nº 351, sala 01, Bairro Centro, Santa Helena/PR, CEP 85892-000, caixa postal 86. Telefone: (45) 3268-1050. E-mail: infoprev@infoprev.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES/INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES - LAGESPREVI, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Presidente o Exmo. Sr. Aldo da Silva Honório, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa COPPINI & CIA LTDA, neste ato representado pelo Sr. Moacir Coppini, portador do CPF nº 230.243.560-53, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 4° termo aditivo ao Contrato 02/2020, com parecer jurídico (LagesPrevi) nº 040/2023, favorável, em decorrência do Processo Licitatório nº 63/2020, correlato ao Pregão Eletrônico nº 43/2020, aberto em 18/06/2020 e homologado em 18/06/2020, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Cessão de Licença de uso de Sistema de Cálculo de Aposentadorias e Pensões para o LagesPrevi.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogada por mais 12 meses;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 24/06/2023, até 24/06/2024, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 09 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 4º ADT CONTRATO 09/2019 - IGEAH - SMS

Publicação Nº 4896131

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77E794A844D5600E63032A497884018C5B50A03F

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4°ADT AO CONTRATO N.º 09/2019 – SMS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: IGEAH – INSTITUTO DE GESTÃO E APOIO HUMANO, inscrita no CNPJ sob nº 18.559-574/0001-60, estabelecida na Av. Canadá, nº 799, bairro Centro, CEP 86181-070, Cambe/PR. Contato: (43) 3035-2021, contato@igeah.org.br

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Sr. Claiton Camargo

de Souza, portador do CPF nº 008.675.039-98, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa IGEAH – INSTITUTO DE GESTÃO E APOIO HUMANO, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Petrocini da Silva Martins, portador do CPF nº 005.036.859-17, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 4° termo aditivo ao Contrato 09/2019, conforme parecer jurídico n° 0295/2023, em decorrência do Processo Licitatório nº 02/2019, correlato ao Pregão Presencial nº 02/2019, aberto em 15/04/2019 e homologado em 22/04/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/05/2023 até 02/05/2024, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 02 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 4º TERMO ADT AO CONTRATO 27/2022 - EVOLUTA - SMAS

Publicação Nº 4900006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D50E8D74A3C911679BEC49E25E8B5C9FE038F707

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.703.684/0001-50, situada à Rua Antônio Edu Vieira, nº 646, sala 01, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-300, Lages/SC. Telefone: (49) 3225-2573/99973-2027. E-mail: cevoluta@yahoo.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES /SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, Sr. Bernadete Aparecida Casa Liston, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA EVOLUTA, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos Curtius, portador do CPF nº 295.073.409-04 de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 16/2021, Tomada de Preços nº 05/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 27/2022, por 05 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/05/2022 a 22/10/2023, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 17/05/2023, encerrando-se em 17/07/2023 e seguindo o cronograma, em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% do Estado, provisionados na conta: 21.03.2607 – Proteção Social de Alta Complexidade – Superavit SEAS/SC CREAS Enfrentamento COVID-19 – CFME Resol. nº 017/CMAS/2020, nº 023/CMAS/2020 e Ofício nº 069/CMAS/2021, Código de Despesa nº 23, Elemento de Despesa nº 44905191.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 22 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 5º ADT AO CONTRATO 03/2022 - CONSTRUTORA BRANGER - SO

Publicação Nº 4896475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DCA826A38070357D5ED5DAB8929D20A73259A2C

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
5° ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2022

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.448.864/0001-92, situada à Rua Doutor Aujor Luz, Nº 791, Bairro Santa Catarina, CEP 88.512-401, Lages/SC. Telefone: (49) 3223-8880/98416-7445. E-mail: construtorabranger@construtorabranger.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, neste ato representada pelo Sr. Dieferson Branger, portador do CPF nº 008.974.499-32de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 203/2021, Tomada de Preços nº 20/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 03/2022, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/05/2023 a 17/11/2023, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 6 (seis) meses, com início em 23/03/2023, encerrando-se em 23/09/2023 e seguindo o cronograma, em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% Próprios, provisionados na conta: 5006-5 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura, Código de Despesa nº 13 e Elemento de Despesa nº 44905191.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 12 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 6º ADT AO CONTRATO 03/2019 - EMEPLAN - SEMASA

Publicação Nº 4896062

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

6°ADT AO CONTRATO N. º 03/2019 – SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n. º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: EMEPLAN – EMPRESA DE MÃO DE OPBRA ESPECIALIZADA DO PLANALTO LTDA -, inscrita no CNPJ sob n. 80.646.748/0001-03, sediada à rua Governador Jorge Lacerda, nº 187-sobreloja, bairro Centro, CEP 88501-120, Lages/SC. Contato: (49) 3222-0938/3875, e-mail: emeplan.planalto@yahoo.com.br

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário de Águas e Saneamento (SEMASA), Exmo. Sr. Taíse Petkowicz, doravante denominado CONTRATANTE e a EMEPLAN – EMPRESA DE MÃO DE OPBRA ESPECIALIZADA DO PLANALTO LTDA, neste ato, representada pelo Sr. Pedro José Garcia, portador do CPF n. 098.693.799-15, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este 6° termo aditivo ao Contrato 03/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 14/2018, correlato à Concorrência Pública nº 01/2018, conforme parecer jurídico n° 0285/2023 do tipo Menor Preço Mensal, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 22/01/2019 e homologada em 14/05/2019, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para Execução de Serviços de Leitura Informatizada de Hidrômetros por Microleitores de dados portáteis ou outro equipamento similar, com emissão e entrega das faturas de água e esgoto, correspondente a entrega de documentos na cidade de Lages e no distrito de Santa Terezinha do Salto.

Conforme solicitação de acréscimo de quantitativos ao item 01 do contrato acima mencionado, no termo do of. N° 100/2023/SEMASA; consoante a análise do servidor responsável pelo setor de contabilidade, ofício, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 76/2023; e com parecer jurídico n° 0285/2023, favorável ao pedido adita-se da seguinte forma:

• ITEM 1: ACRÉSCIMO de 1.491 leituras mensais, passando assim de 52.195 leituras para 53.686 leituras mensais, gerando um impacto de 2,86%.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 02 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 7° TERMO ADT AO CONTRATO 03/2019- EMEPLAN - SEMASA

Publicação Nº 4899838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B242241F7DD9A9C988C17979827B26C234A24A

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

7°ADT AO CONTRATO N. º 03/2019 – SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n. º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n. º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: EMEPLAN – EMPRESA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DO PLANALTO LTDA -, inscrita no CNPJ sob n. 80.646.748/0001-03, sediada à rua Governador Jorge Lacerda, nº 187-sobreloja, bairro Centro, CEP 88501-120, Lages/SC. Contato: (49) 3222-0938/3875, e-mail: emeplan.planalto@yahoo.com.br

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária de Águas e Saneamento (SEMASA), Exmo. Sra. Taíse Petkowicz Paeze, doravante denominado CONTRATANTE e a EMEPLAN – EMPRESA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DO PLANALTO LTDA, neste ato, representada pelo Sr. Pedro José Garcia, portador do CPF n. 098.693.799-15, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este 7° termo aditivo ao Contrato 03/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 14/2018, correlato à Concorrência Pública nº 01/2018, conforme parecer jurídico n° 0344/2023 do tipo Menor Preço Mensal, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 22/01/2019 e homologada em 14/05/2019, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para Execução de Serviços de Leitura Informatizada de Hidrômetros por Microleitores de dados portáteis ou outro equipamento similar, com emissão e entrega das faturas de água e esgoto, correspondente a entrega de documentos na cidade de Lages e no distrito de Santa Terezinha do Salto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses;
2.3 Do Contrato: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 22/05/2023 até 22/05/2024.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 17 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 7º ADT AO CONTRATO 61/2016 - TRANSUL - PLANEJAMENTO

Publicação Nº 4900293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFBC3F1B01C5F705D7228E220DC3A8A6801946A6

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 7º ADT CONTRATO, N.º 61/2016 PML

O MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 13, Bairro Centro, cidade de Lages, estado de Santa Catarina, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Mobilidade Urbana, o Sr. Gabriel Córdova de Jesus e a TRANSUL – Transportes Urbanos Nossa Senhora dos Prazeres Ltda, CNPJ nº 84.950.724/0001-96,

estabelecida na Rua Dr. Jorge Blayer, 667, Bairro Conta Dinheiro, cidade de Lages/SC, CEP 88508-618, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, neste ato representado pelos Srs. Rogério Machado Arantes, portador do CPF nº 170.750.416-49 e José Lemes Soares Filho, portador do CPF nº 780.866.808-78, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos do parecer jurídico referencial nº 02/2023, em decorrência de processo licitatório nº 141/2012, correlato à Concorrência Pública nº 17/2012, conforme previsto no item 18.5 da Cláusula 18ª do Contrato de Concessão nº 61/2016 sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade conceder subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo de Passageiros sob o regime de concessão do serviço público, assegurando a modicidade das tarifas e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro no Contrato de Concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA
A pandemia do coronavírus impactou diretamente o setor do transporte público urbano pela severa redução do número de passageiros, tornando flagrante que a contraprestação tarifária sofreu notória redução, não mais cobrindo os custos da operação.
A concessão de subsídio visa assegurar a modicidade da tarifa e incentivar a utilização do transporte público e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, assim como a continuidade e qualidade do serviço público essencial em atendimento à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUBSÍDIO
A concessão do subsídio será variável até o limite de 800 UFML (oitocentos unidades fiscais do Município de Lages) mensais e segue os princípios da Lei Federal nº 12.578 de 03 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, definindo ser a tarifa pública o preço público fixado pelo Poder Concedente a ser pago pelo usuário, a tarifa de remuneração o valor recebido pelo operador, suficiente para cobrir o custo real do serviço e remunerar o investimento, e subsídio o valor a ser pago pelo Poder Concedente para complementar o valor da tarifa de remuneração, caso a tarifa pública não seja em valor suficiente, assegurando a modicidade das tarifas, priorizando o transporte público coletivo e promovendo a melhoria da mobilidade das pessoas dentro do território municipal.
O valor do subsídio referente ao mês de abril/2023, corresponde a 800 UFML (UFML R$ 506,00 (quinhentos e seis reais) – Decreto Municipal 19.416/2021), totalizando a quantia de R$ 404.800,00 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos reais).

Lages, 29 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 7º TERMO ADT AO CONTRATO 78/2020 - AS CONSTRUTORA - SO

Publicação Nº 4895950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5161A343AC4AA0CD3335987042B338A32D6966E

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 78/2020 – PML/SPO

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 00.434.177/0001-04 – Rua Otacílio Couto, nº 801, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC. Contato: (49) 3226-0735, e-mail: asconstrtutoralages@gmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Sr. João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AS CONSTRUTORA LTDA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Schumacher, portador do CPF nº 557.735.089-15, de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 14/2020, Concorrência Pública nº 01/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 78/2020, por 04 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/05/2023 a 02/09/2023, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% União, provisionados do convênio: 868311/2018 – Operação 1054257-59 – Ministério do Desenvolvimento Regional com interveniência da representação de governo da caixa econômica federal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 02 de maio de 2023.
Juliano Polese
Prefeito Municipal (em exercício)

EXTRATO ARP 14/2023 - UNIAO - SMS

Publicação Nº 4895995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B5456C9BCE23CEB3DCBD38B5177B06134FAA855

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
PROCESSO Nº 05/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Leite Especial para atender ao programa Saúde da Criança da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: Os itens serão entregues de forma parcelada, através de Solicitação de Fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da(s) solicitação(ões), a ser(em) entregue(s) no almoxarifado da secretaria, sito à Rua Cruz e Souza, 368, Bairro: Brusque, Lages – SC – Fone (49) 3251-7958;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 02/05/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 29/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), sendo:
UNIÃO NUTRICIONAL LTDA – CNPJ nº 39.835.028/0001-84 – Rua PIONEIRO Exaltino Pereira Boa Sorte, n° 830, bairro Jardim Espanha, CEP 87.060-702, Maringá/PR. Contato: (44) 3123-4000, e-mail: licitacao@uniaonutricional.med.br

Lages, 02 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 15/2023 FRANCINE CUNHA - SMS

Publicação Nº 4896186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5262B5A7E909D861CEEF705B0B2845D010B3F26

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO Nº 02/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisória naval, perfis e fechaduras para suprir futuras necessidades de adaptações nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínica, Central de Atendimento, Caps, Unidade de Pronto Atendimento(UPA) e demais setores da SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) solicitação(s), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 04/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela

abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 23/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 22.273,10 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais e dez centavos), sendo:
FRANCINE CUNHA DOS SANTOS – CNPJ nº 24.878.666/0001-05 – Avenida Marechal Floriano, n° 994, bairro Centro, CEP 88501-512, Lages/SC. Contato: (49) 3222-7068, e-mail: mmdecoracoeslages@gmail.com.

Lages, 04 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 16/2023 - MW DEPARTAMENTOS - SMS

Publicação Nº 4896191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57075FF415D7BE470E433890C20400198A22D0E5

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO Nº 02/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisória naval, perfis e fechaduras para suprir futuras necessidades de adaptações nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínica, Central de Atendimento, Caps, Unidade de Pronto Atendimento(UPA) e demais setores da SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) solicitação(s), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 04/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 23/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), sendo:
MW DEPARTAMENTOS LTDA – CNPJ nº 46.922.149/0001-29 – Rua Águas Frias, n° 270, bairro Águas Frias, CEP 88.450-000, Alfredo Wagner/SC. Contato: (48) 99188493, e-mail: empresamaiconnf@gmail.com

Lages, 04 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 17/2023 - SOMA COMÉRCIO ALIMENTOS - SMS

Publicação Nº 4896211

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0E8977A2F948CAEA4EE99ADDFDF9B3C81F1934B

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
PROCESSO Nº 10/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para contratação de empresa para Fornecimento de Pães d'água de forma parcelada com entregas diárias para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: dias da semana, sábados, domingos, feriados, dias santos e pontos facultativos; Os pães serão adquiridos diariamente de forma parcelada, devendo ser entregues nos locais abaixo, de acordo com as quantidades informadas na O.F. (Ordem de fornecimento), emitida pela Secretária Municipal de Saúde;
2.3.1 Locais:
Residencial Terapêutico - Rua Moises Furtado, 413, Bairro Centro, Lages – SC;
CAPS i – Rua Coronel Córdova, 1078, Bairro Centro, Lages – SC;
CAPS II – João Goulart, S/N, Bairro Pisani, Lages – SC;
CAPS AD – Rua Lauro Muller, 814, Bairro Centro, Lages – SC;

UPA - Av. Brasil, esquina com a Rua Roseno Frederico Vieira, S/N, Bairro Universitário, Lages/ SC;
2.3.2 Horários: Manhã entre 07 e 08 horas / Tarde entre 14 e 15 horas.
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 08/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 48/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 26.621.024/0001-51 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 05, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC. Contato: (49) 3019-0315/98807-5760, e-mail: contato@somalages.com.br

Lages, 08 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 18/2023 - BECAR PEÇAS E SERVIÇOS - SMS

Publicação Nº 4896300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8235197F300764C85F7DDA48D8E2ACCD948F6C7

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
PROCESSO Nº 04/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mecânica Geral, Funilaria e Pintura, Polimento, Elétrica e Higienização (lavação interna e externa de veículos), para manutenção dos veículos e máquinas pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: imediatamente, após a prestação do(s) serviço(s), que deverão ser prestados preferencialmente na sede da empresa, ou, na impossibilidade de condução do veículo até esta, em local indicado pelo setor de transportes da Secretaria Municipal de Saúde;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 10/05/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s) em até 03 (três) dias a contar da data da autorização do orçamento, expedida pelo setor de transportes da SMS LAGES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 26/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais), sendo:
BECAR – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 46.063.777/0001-04 – Rua dos Tucanos, nº 45, sala 02, setor 460, quadra 49, lote 71, bairro Restinga Seca, CEP 88.519-635, Lages/SC. Contato: (49) 3222-8633. E-mail: orcamentostarcar@hotmail.com

Lages, 10 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 19/2023 ALTO URUGUAI - SMS

Publicação Nº 4900253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B8D94557E2F448D81779287D4537A6728A4836D

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
PROCESSO Nº 11/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal para oxigenoterapia domiciliar, e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 24 (vinte e quatro) horas da(s) solicitação (ões) subscrita(s) pelo Responsável da Secretaria de Saúde, em local(is) nela definidos nas Autorizações, dentro do perímetro do município de Lages (área urbana e rural), mantendo atendimento continuo 24 horas por dia 7 dias por semana;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 26/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 52/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), sendo:
ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ nº 08.780.814.0001-06 – Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 6466, bairro São Cristóvão, CEP 89.711-760, Concórdia/SC. Contato: (49) 3225-2938. E-mail: alto_uruguai@hotmail.com

Lages, 26 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 49/2023 - SMO - PML

Publicação Nº 4896002

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DE1B48F42B35FF222309846B065D118508B1B53

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO Nº 14/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de conjuntos de uniformes esportivos (calção e camiseta) para o Jocol 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 30 (trinta) dias, a contar da solicitação, na Av. Antônio Ribeiro dos Santos, 400, Bairro Várzea, Anexo ao Ginásio Jones Minosso, nesta cidade de Lages / SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 02/05/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 07/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 40.062,00 (quarenta mil, sessenta e dois reais) sendo:
SMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA - CNPJ sob n.º 48.363.960/0001-42 - Rua Lauro Graeff, nº 369, Bairro Estrela, Galpão II, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste/SC. Contato: (49) 99927-0190, e-mail: smouniformes@gmail.com

Lages, 02 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 50/2023 - SOMA ALIMENTOS - SMEL

Publicação Nº 4896330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B8A432981CAD121EC2F91EAE84E1255C1037864

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 37/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de produtos não perecíveis, leites e empanado de carne de peixe para consumo nas unidades escolares municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 07 (sete) dias úteis a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Armazém de Alimentação Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC ou conforme cronograma de entrega, nos termos do Termo de Referência;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 03/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 31/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 26.621.024/0001-51 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 05, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC. Contato: (49) 3019-0315/98807-5760, e-mail: contato@somalages.com.br

Lages, 03 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 51/2023 - AVANCE - SMEL

Publicação Nº 4896698

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F5EFE0AC032941DE1925BB68E4DDC698BD465FC

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 37/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de produtos não perecíveis, leites e empanado de carne de peixe para consumo nas unidades escolares municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 07 (sete) dias úteis a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Armazém de Alimentação Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC ou conforme cronograma de entrega, nos termos do Termo de Referência;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 10/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 31/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 525.416,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais), sendo:
AVANCE SERVICE LTDA – CNPJ nº 37.910.003/0001-72 – Rua Ari Saldanha do Amaral, nº 140, bairro Universitário, CEP 88511-100, Lages/SC. Contato: (49) 8400-0860, e-mail: avanceservicelages@gmail.com

Lages, 10 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 52/2023 - CELEIRO BRASIL - SMEL

Publicação Nº 4896712

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBB3A1B13260C5AEC26F9E3978218A170BA7473C

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 37/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de produtos não perecíveis, leites e empanado de carne de peixe para consumo nas unidades escolares municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 07 (sete) dias úteis a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Armazém de Alimentação Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC ou conforme cronograma de entrega, nos termos do Termo de Referência;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 10/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 31/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 814.216,00 (oitocentos e quatorze mil, duzentos e dezesseis reais), sendo:
CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 27.893.077/0001-94 – Rua Alfredo Pinto, nº 1535, bairro Parque da Fonte, CEP 83.050-320, São José dos Pinhais/PR. Contato: (41) 3283-4535, e-mail: comercial@celeiroalimentos.com.br.

Lages, 10 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 53/2023 - COMPRANDO MAIS COMÉRCIO - SMEL

Publicação Nº 4896719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93CCD66C2EA59CFD2377F70938145D205BEE2465

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 37/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de produtos não perecíveis, leites e empanado de carne de peixe para consumo nas unidades escolares municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 07 (sete) dias úteis a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Armazém de Alimentação Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC ou conforme cronograma de entrega, nos termos do Termo de Referência;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 10/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 31/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), sendo:
COMPRANDOMAIS COMÉRCIO DE PESCADOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ nº 23.248.814/0001-45 – Rua Pedro Ferreira, nº 84, Sobreloja, Sala 05, Box 10, bairro Centro, CEP 88301-030, Itajaí/SC. Contato: (47) 96298962, e-mail: comprandomaislicitacoes@gmail.com.

Lages, 10 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 54/2023 - GC DISTRIBUIDORA LTDA - SMEL

Publicação Nº 4896731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99CBAC7316267F3BD099FA70F8E82E10D867CB5A

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 37/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de produtos não perecíveis, leites e empanado de carne de peixe para consumo nas unidades escolares municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 07 (sete) dias úteis a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Armazém de Alimentação Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC ou conforme cronograma de entrega, nos termos do Termo de Referência;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 10/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 31/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 69.790,00 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa reais), sendo:
GC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 18.531.205/0001-69 – Rua Samuel Schaffer, nº 75, bairro Saltinho, CEP 88.450-000, Alfredo Wagner/SC. Contato: (48) 3276-1138, e-mail: contato@mallo.com.br

Lages, 10 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 55/2023 - GNB COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - SMEL

Publicação Nº 4896733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D172293511765FC8EE34E8C19B76E6EB9E5471AD

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 37/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de produtos não perecíveis, leites e empanado de carne de peixe para consumo nas unidades escolares municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 07 (sete) dias úteis a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Armazém de Alimentação Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC ou conforme cronograma de entrega, nos termos do Termo de Referência;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 10/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 31/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 207.774,00 (duzentos e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais), sendo:
GNB COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ nº 43.688.856/0001-04 – Rua Pedro Theisen Junior, nº 671, bairro Aririu, CEP 88135-420, Palhoça/SC. Contato: (48) 3093-7937, e-mail: tillitsc@gmail.com.

Lages, 10 de Maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 56/2023 - JP - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SMEL

Publicação Nº 4896735

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90F17B28962ECE318D31D915845E20E058D1338B

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 37/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de produtos não perecíveis, leites e empanado de carne de peixe para consumo nas unidades escolares municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 07 (sete) dias úteis a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Armazém de Alimentação Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC ou conforme cronograma de entrega, nos termos do Termo de Referência;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 10/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 31/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 28.222,50 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), sendo:
JP - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA – CNPJ nº 78.969.466/0001-97 – Avenida Capello, nº 937, Térreo, bairro Conjunto Santa Rita 6, CEP 86.072-390, Londrina/PR. Contato: (43) 3348-3707 ou (43) 3348-3348, e-mail: s.pereira@jpembalagensplasticas.com.br

Lages, 10 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 57/2023 - JULIO CESAR - SMEL

Publicação Nº 4896737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34A24459FEE335AF7CF7C3562BB8EC4148ED773A

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 37/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de produtos não perecíveis, leites e empanado de carne de peixe para consumo nas unidades escolares municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 07 (sete) dias úteis a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Armazém de Alimentação Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC ou conforme cronograma de entrega, nos termos do Termo de Referência;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 10/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 31/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 141.422,50 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), sendo:
JULIO CESAR RODRIGUES DELFES – EPP – CNPJ nº 82.894.718/0001-33 – Rua Mario Ribeiro Ramos, nº 248, Bairro Universitário – CEP 88509-340 – Lages/SC. Contato: (49) 3225-2205. E-mail: juliodelfes@gmail.com

Lages, 10 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 58/2023 - MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA - SMEL

Publicação Nº 4896741

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35E0A4D2C48E43EB6039808DB7F7E3AEAEDF15D9

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 37/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de produtos não perecíveis, leites e empanado de carne de peixe para consumo nas unidades escolares municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 07 (sete) dias úteis a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Armazém de Alimentação Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC ou conforme cronograma de entrega, nos termos do Termo de Referência;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 10/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 31/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 377.300,00 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos reais), sendo:
MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA – CNPJ nº 09.026.761/001-97 – Rua Simão Fachinello, nº 07, Bairro Centro – CEP 85.730-000 – Pranchita/PR. Contato: (46) 3540-1334. E-mail: maurivanvicente@gmail.com

Lages, 10 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 59/2023 - MC COMÉRCIO - SMEL

Publicação Nº 4896749

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D84AB4E0678B1829C57094744C0CED5B7BB7434

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 37/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de produtos não perecíveis, leites e empanado de carne de peixe para consumo nas unidades escolares municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 07 (sete) dias úteis a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Armazém de Alimentação Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC ou conforme cronograma de entrega, nos termos do Termo de Referência;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 10/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 31/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 2.564.528,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais), sendo:
MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 39.649.812/0001-06 – Rua do Comércio, nº s/n, Bairro Centro – CEP 89.882-000 – Planalto Alegre/RS. Contato: (49) 3335-0560. E-mail: cobrancasmc39@gmail.com

Lages, 10 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 60/2023 - NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS - SMEL

Publicação Nº 4896756

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F96081E07F8CE8AD29CEAD53CE51B2D1B78AF8A7

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 37/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de produtos não perecíveis, leites e empanado de carne de peixe para consumo nas unidades

escolares municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 07 (sete) dias úteis a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Armazém de Alimentação Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC ou conforme cronograma de entrega, nos termos do Termo de Referência;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 10/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 31/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil, oitocentos reais), sendo:
NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 33.842.718/0001-84 – Acesso Plinio Arlindo de Nes, nº 6911, Bairro Belvedere – CEP 89.810-460 – Chapecó/SC. Contato: (49) 3328-4718. E-mail: gerencia@nutrisc.com.br

Lages, 10 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 61/2023 - SCUSSIATO DISTRIBUIDORA - SMEL

Publicação Nº 4896760

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0F61606D54CE6242C2465788B79CC76FBFB85B5

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 37/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de produtos não perecíveis, leites e empanado de carne de peixe para consumo nas unidades escolares municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 07 (sete) dias úteis a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Armazém de Alimentação Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC ou conforme cronograma de entrega, nos termos do Termo de Referência;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 10/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 31/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 2.564.956,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais), sendo:
SCUSSIATO DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA – CNPJ nº 46.681.301/0001-29 – Rua Santa Catarina, nº 1207, bairro Cidade Jardim, CEP 89.670-000, Catanduvas/SC. Contato: (49) 98437-7553 – e-mail: lucas@pedrinhoatacadista.com.br.

Lages, 20 de Maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 62/2023 - SINACOM - DIRETRAN

Publicação Nº 4896450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09FB743A02455B6A2A3B8DA58CCD05DCA92D43D7

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO Nº 42/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para fornecimento de produtos e equipamentos semafóricos visando atender as necessidades de reposição do parque semafórico do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 30 (trinta) dias da(s) solicitação(ões), no Barracão da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, situado na Rua Piauí, nº 773, Bairro: São Cristóvão, CEP: 88509-170 – Lages, Santa Catarina, em horário comercial 08:00hs à 12:00hs – 14:00hs à 18:00hs, de segunda a sexta-feira. O responsável pelo recebimento do material será o servidor DIEGO A. RAMOS GASPERIN – responsável pela Manutenção Semafórica, no endereço abaixo citado, não podendo assim, ser entregue a outro servidor;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 17/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 36/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 178.985,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais), sendo:
SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI – CNPJ nº 10.657.917/0001-17 – Rua Julio Schlupp, nº 767, Bairro Bela Aliança – CEP 89.161-424 – Rio do Sul/SC. Contato: (47)3521-3245. E-mail: juridico@sinacom.ind.br e sinacom@sinacom.ind.br

Lages, 17 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 63/2023 - ATRITTO INDUSTRIA - SMEL

Publicação Nº 4896443

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5169A18D5E70B9D8A644D2836E64D4E82B0819C8

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
PROCESSO Nº 27/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição, Instalação e Manutenção de Calhas, Rufos e demais equipamentos, para atender as Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, na Secretaria Municipal de Educação;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 11/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 36/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 725.800,00 (setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos reais), sendo:
ATRITTO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 15.475.377/0001-74 – Rua dos Ipês, n° 298, bairro Saturno, CEP 88.850-000, Forquilhinha/SC. Contato: (48) 3198-8349 ou (48) 99917-1317, e-mail: comercial@atritto.com.br

Lages, 03 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 64/2023 - ARTEFATOS DE CIMENTO - AGRICULTURA

Publicação Nº 4899667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 236E2FABDB0088F0CCBB860F43FAF842796207D5

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO Nº 44/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto, modelos PS-1 (simples, sem armação), PA-1 e PA-2 (com armação), para

utilização na drenagem de águas pluviais nas estradas rurais, utilizados pela Secretaria de Agricultura e Pesca nos serviços de infraestrutura rural, atendendo à norma de regulamentação NBR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, na Secretaria de Agricultura e Pesca;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 38/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 77.245,00 (setenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais), sendo:
ARTEFATOS DE CIMENTO TRÊS BARRAS LTDA – CNPJ nº 11.576.185/0001-01 – Rua Lydia Heuko Brozoski, n° 297, bairro São Cristóvão, CEP 89.490-000. Três Barras/SC. Telefone: (47) 3623-1013 ou (47) 3622-3934. E-mail: artefatostresbarras@outlook.com.

Lages, 15 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 65/2023 - LEÃO INDUSTRIAL - AGRICULTURA

Publicação Nº 4899673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F4234E771E8A9E2938D16D120CB77489093CB66

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO Nº 44/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto, modelos PS-1 (simples, sem armação), PA-1 e PA-2 (com armação), para utilização na drenagem de águas pluviais nas estradas rurais, utilizados pela Secretaria de Agricultura e Pesca nos serviços de infraestrutura rural, atendendo à norma de regulamentação NBR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, na Secretaria de Agricultura e Pesca;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 38/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 406.400,00 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos reais), sendo:
LEÃO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 07.302.396/0001-70 – Rua Valdomiro Koeche, n° 320, bairro Gethal, CEP 88.520-450. Lages/SC. Telefone: (49) 3223-1355 ou (49) 3223-2153. E-mail: amaralcontabilidade@hotmail.com.

Lages, 15 de Maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 66/2023 - NATALIA BORGES - SMEL

Publicação Nº 4899696

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A1DC816D152DED17210E73C125ABD1AAA6786A0

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO Nº 25/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição e Instalação de Vidros e Espelhos para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) solicitação(s), nas Unidades Escolares, conforme solicitação(ões);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 15/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 210.800,00 (duzentos e dez mil, oitocentos reais), sendo:
NATALIA BORGES DA SILVA – CNPJ nº 47.260.050/0001-71 – Avenida Ireu Bornhausen, n° 97, sala 01, bairro Martorano, CEP 88.600-000, São Joaquim/SC. Contato (49) 3233-1820, e-mail: serranalicitacoes@hotmail.com.

Lages, 15 de Maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 67/2023 - OAL SERRALHERIA - SMEL

Publicação Nº 4899720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DD37DB8A81E3BB34BCEE1FD5C927D7A145B6EDA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO Nº 25/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição e Instalação de Vidros e Espelhos para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) solicitação(s), nas Unidades Escolares, conforme solicitação(ões);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 15/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sendo:
OAL SERRALHERIA LTDA ME – CNPJ nº 04.0009.090/0001-32 – Rua Farias de Brito, n° 37, bairro Várzea, CEP 88.526-360, Lages/SC. Contato: (49) 3223-3204, e-mail: oalserralheria@gmail.com

Lages, 15 de Maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 68/2023 - MULTISABORES - AGRICULTURA

Publicação Nº 4899773

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAA55D250C254C125488EF1090248B4A8B83D117

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
PROCESSO Nº 59/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição (marmitex) para os servidores da Secretaria de Agricultura e Pesca que atuam nas equipes de Infraestrutura Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 01 (uma hora) a contar da solicitação da Secretaria de Agricultura e Pesca, nos locais definidos por ela,

podendo ser tanto em perímetro urbano quanto no rural;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 17/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 51/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 269.250,00 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), sendo:
RESTAURANTE E PASTELARIA MULTISABORES LTDA – CNPJ nº 08.781.421/0001-09 – Avenida Luis de Camões, n° 1116, bairro Coral, CEP 88.523-000. Lages/SC. Telefone: (49) 3226-0369. E-mail: alessandrodonatti03@gmail.com.

Lages, 17 de Maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 69/2023 - FLECHA TERRAPLENAGEM - AGRICULTURA

Publicação Nº 4899848

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3314A5D5FC92285C4090CF73D53916ABEEC680FA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
PROCESSO Nº 63/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de horas máquina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da solicitação, emitida pela Secretaria, em local(is) indicado(s) na(s) solicitação(ões);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 18/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 55/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 4.406.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e seis mil reais), sendo:
FLECHA TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ nº 39.817.932/0001-67 – Rua Adilio Hilário Mutzenberg, n° 131, bairro Liberdade, CEP 89.710-111. Concórdia/SC. Telefone: (49) 99911-6540. E-mail: flechaterraplanagem@gmail.com

Lages, 18 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 70/2023 - GEORGE DE BONA & CIA - AGRICULTURA

Publicação Nº 4899879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55B619564AAB51F5D63E3A6E8B2A1FDE40F22A27

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
PROCESSO Nº 63/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de horas máquina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da solicitação, emitida pela Secretaria, em local(is) indicado(s) na(s) solicitação(ões);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 18/05/2024.

2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 55/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 56.088,00 (cinquenta e seis mil, oitenta e oito reais), sendo:
GEORGE DE BONA & CIA LTDA – CNPJ nº 03.781.780/0001-42 – Avenida Belizário Ramos, n° 5695, bairro Universitário, CEP 88.511-200. Lages/SC. Telefone: (49) 3223-1221 ou (49) 99942-9900. E-mail: debona@iscc.com.br

Lages, 18 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 70/2023 - GEORGE DE BONA & CIA - AGRICULTURA

Publicação Nº 4899856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55B619564AAB51F5D63E3A6E8B2A1FDE40F22A27

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
PROCESSO Nº 63/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de horas máquina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da solicitação, emitida pela Secretaria, em local(is) indicado(s) na(s) solicitação(ões);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 18/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 55/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 56.088,00 (cinquenta e seis mil, oitenta e oito reais), sendo:
GEORGE DE BONA & CIA LTDA – CNPJ nº 03.781.780/0001-42 – Avenida Belizário Ramos, n° 5695, bairro Universitário, CEP 88.511-200. Lages/SC. Telefone: (49) 3223-1221 ou (49) 99942-9900. E-mail: debona@iscc.com.br

Lages, 18 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 71/2023 - TERRAPLANAGEM JVS - AGRICULTURA

Publicação Nº 4899905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8796480CFF4CCB48248A09D7F932A076EBCEFC8

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
PROCESSO Nº 63/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de horas máquina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da solicitação, emitida pela Secretaria, em local(is) indicado(s) na(s) solicitação(ões);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 18/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 55/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), sendo:
TERRAPLANAGEM JVS EIRELI – CNPJ nº 41.682.302/0001-74 – Rua Indalício Batista Gomes, n° 514, bairro São Miguel, CEP 88.525-250. Lages/SC. Telefone: (49) 3223-8880. E-mail: contato@exatacontadores.com.br.

Lages, 18 de Maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 83/2023 - CRO MADEIRAS - AGRICULTURA

Publicação Nº 4900258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96B881CF300D8937AAE2382F22187D1883A1BBD3

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
PROCESSO Nº 55/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de pranchas e vigas de eucalipto e pregos para construção e reforma de pontes e mata-burros em diversas localidades do interior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias a contar da solicitação emitida pela Secretaria, no(s) local(is) nela(s) indicado(s), podendo ser em perímetro rural;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 25/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 47/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo:
CRO MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 12.338.686/0001-04 – Rua Laura Zanluca, n° 204, bairro São Cristóvão, CEP 88.390-000. Barra Velha/SC. Telefone: (47) 3457-1375. E-mail: fernando@croautoclavados.com.br

Lages, 25 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 84/2023 - ELOI DARTORA - AGRICULTURA

Publicação Nº 4900266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD08767C9F605F9AD6D04D783333DE262ED24648

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
PROCESSO Nº 55/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de pranchas e vigas de eucalipto e pregos para construção e reforma de pontes e mata-burros em diversas localidades do interior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias a contar da solicitação emitida pela Secretaria, no(s) local(is) nela(s) indicado(s), podendo ser em perímetro rural;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 25/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 47/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 696.450,00 (seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo:
ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR – CNPJ nº 07.025-399/0001-04 – Rua Valdomiro Koeche, nº 50, bairro Gethal, CEP 88520-450, Lages/SC. Fone: 49-32247216. E-mail: daltoramadeiras@hotmail.com

Lages, 25 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 85/2023 - MADEIREIRA FONTANA - AGRICULTURA

Publicação Nº 4900285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FECCC3B41D7EB08350C0620A31B1296E2E271FB

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
PROCESSO Nº 55/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de pranchas e vigas de eucalipto e pregos para construção e reforma de pontes e mata-burros em diversas localidades do interior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias a contar da solicitação emitida pela Secretaria, no(s) local(is) nela(s) indicado(s), podendo ser em perímetro rural;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 25/05/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 47/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais), sendo:
MADEIREIRA FONTANA LTDA – EPP – CNPJ nº 83.216.598/0001-88 – Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, n° 505, bairro Bela Vista, CEP 88.514-010, Lages/SC. Contato: (49) 3223-2153, e-mail: madfontana@yahoo.com.br

Lages, 25 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 86/2023 - JULIO CESAR - MULTI

Publicação Nº 4900037

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C33DA4EC0D180F984CFB08DB3CDA69B3D3BE985

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023
PROCESSO Nº 220/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Água e Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será a contar da data da sua assinatura, até 16/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 150/2022.
O valor a ser registrado é de R$ 277.117,66 (duzentos e setenta e sete mil, cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos), sendo: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES – EPP – CNPJ nº 82.894.718/0001-33 – Rua Mario Ribeiro Ramos, nº 248, Bairro Universitário – CEP 88509-340 – Lages/SC. Contato: (49) 3225-2205. E-mail: juliodelfes@gmail.com

Lages, 24 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 87/2023 - COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE - MULTI

Publicação Nº 4900388

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 159D911351192CA955C4D05F078B68B28050E0D5

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023
PROCESSO Nº 210/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Água e Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será a contar da data da sua assinatura, até 16/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 150/2022.
O valor a ser registrado é de R$ 421.272,11 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e onze centavos), sendo: COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA – CNPJ nº 75.779.223/0001-06 – Av. Colombo Machado Salles, nº 1371, bairro Vila Nova, CEP 89170-000, Laurentino/SC. Contato: (47) 3546-1170, e-mail: licitacoes@comercialagricolaaltovale.com.br

Lages, 24 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ARP 88/2023 - DIALTA DISTRIBUIDORA - MULTI

Publicação Nº 4900051

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65EDB9323D9F74186DB747188970DC198917B379

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023
PROCESSO Nº 210/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Água e Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será a contar da data da sua assinatura, até 16/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela

abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 150/2022.
O valor a ser registrado é de R$ 2.600.439,40 (dois milhões, seiscentos mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), sendo: DIALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 23.047.140/0001-10 – Rod. Serramar SC 390, s/n, bairro Santa Clara, CEP 88.870-000, Orleans/SC. Contato: (48) 99617-4071, e-mail: dialtadistribuidora@gmail.com

Lages, 24 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO CONTRATO 106/2023 - ASSOCIAÇÃO RURAL - FCL

Publicação Nº 4900019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17420E0DD5F2DECE614F5E8B1940C676C6536278

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 106/2023

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES, inscrita no CNPJ nº 09.129.767/0001-90, com sede no Parque de Exposições Conta Dinheiro, Av. Luis de Camões, s/nº, bairro Conta Dinheiro, CEP 88502-970, Lages/SC.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr. Gilberto Ronconi, inscrito CPF n. º 763.275.239-00, doravante denominado LOCATÁRIO, de outro lado a ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES representada por seu presidente Sr. Marcio Cicero Neves Pamplona, inscrito no CPF nº 551.855.689-68 , que assina ao final, de ora em diante denominado LOCADOR, resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 0361/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 05/2023, correlato ao processo administrativo n° 91/2023, datada de homologação 23/05/2023, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de Imóvel, denominado de Parque de Exposição do Bairro Conta Dinheiro, para a Realização da 33ª Festa Nacional do Pinhão, situado na Av. Luis de Camões, s/nº, bairro Conta Dinheiro, CEP 88502-970, Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do presente Contrato, até 31/12/2023;
2.2 Da Execução: de 15/05/2023 a 30/07/2023;
2.3 Do Contrato: da data da assinatura do presente contrato até 31/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO
3.1 O valor total a ser pago será de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais
Lages, 23 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO CONTRATO 110/2023 - EXO COMPANY - FCL

Publicação Nº 4900110

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B28591EC9AEC32114E7A8113C17BD10519618BE

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 110/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.061.770/0001-14, estabelecida na Rua Coronel Madureira, Nº 22, loja 13, Bairro Centro, em Saquarema/RJ. Contato: (83) 99194-2979, e-mail: executivo@exocompany.com

MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). Gilberto Ronconi, portador do CPF nº 763.275.239-00, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA, neste ato representada pelo Sr(a). Thiago de Oliveira Vieira, portador do CPF nº 124.071.307-07 de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 87/2023, correlato ao Pregão Eletrônico nº 83/2023, aberto em 25/05/2023 e homologado em 25/05/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada na locação, criação, confecção, instalação, montagem e desmontagem de espaços cenográficos e decoração de eventos para serem utilizados, durante a realização das atividades desenvolvidas no Recanto do Pinhão contemplando todas as necessidades, como recursos humanos profissionais, para a execução de serviços especializados técnicos e operacionais de projeto executivo, montagem, manutenção e desmontagem, laudos técnicos e aterramento, que acontecerá no Município de Lages/SC, no período de 01 a 24 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):

2.1 De Início: a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 Data início da montagem: em 24 horas da solicitação de fornecimento;
2.3 Data término da montagem: 30/05/2023;
2.4 Data de ensaios técnicos e aprovação PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio: dia 31/05/2023 com apresentação de ART;
2.5 Data de realização/execução dos serviços contratados do evento: 01 a 24/06/2023;
2.6 Data de início de desmontagem: após o encerramento das atividades;
2.7 Data término de desmontagem: em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das atividades;
2.8 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.9 Do Contrato: sua vigência será de 90 (noventa) dias da data da sua assinatura, até 24/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 282.500,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos reais).

Lages, 26 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO CONTRATO 111/2023 - HB SONORIZAÇÃO - FCL

Publicação Nº 4900123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0766B0F7C9183E03D118FEBBE36ADDF6893A18E3

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 111/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.448.705/0001-34, estabelecida na Rua Cid Pamplona Nº 22, Bairro Gaspar Mirim, em Gaspar/SC. Contato: (47) 99229-3536, e-mail: balland@hotmail.com

MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo(a)Secretário(a), Sr(a). Gilberto Ronconi, portador do CPF nº 763.275.239-00, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EPP, neste ato representada pelo Sr(a). Mário Balland Junior, portador do CPF nº 920.979.529-68 de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 82/2023, correlato ao Pregão Eletrônico nº 76/2023, aberto em 24/05/2023 e homologado em 24/05/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento completo de sistemas de sonorização, contemplando todas as necessidades como recursos humanos profissionais para execução de serviços especializados técnicos e operacionais de projeto executivo, instalação, manutenção e desmontagem, laudos técnicos e aterramento durante a realização do Recanto do Pinhão, que acontecerá no Município de Lages/SC, no período de 01 a 24 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 Data início da montagem: em 24 horas da solicitação de fornecimento;
2.3 Data término da montagem: 30/05/2023;
2.4 Data de ensaios técnicos e aprovação PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio: dia 31/05/2023 com apresentação de ART;
2.5 Data de realização/execução dos serviços contratados do evento: 01 a 24/06/2023;
2.6 Data término de desmontagem: em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das atividades;
2.7 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.8 Do Contrato: sua vigência será de 90 (noventa) dias da data da sua assinatura, até 24/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Lages, 26 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO CONTRATO 112/2023 - BANXAP - FCL

Publicação Nº 4900140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA71ACC19A422FE88D4C5864994CAA9CB3CEFA31

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 112/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: BANXAP – BANHEIROS MÓVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.341.479/0001-79, estabelecida na Avenida Porto Alegre, sala 708 – 427 D, Bairro Centro, em Chapecó/SC. Contato: (49) 999540404, e-mail: contato@banxap.com.br

MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo(a)Secretário(a), Sr(a). Gilberto Ronconi, portador do CPF nº 763.275.239-00, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa BANXAP – BANHEIROS MÓVEIS LTDA EPP, neste ato representada pelo Sr(a). Maria Angela Dresch Beal, portador do CPF nº 584.172.739-72 de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 58/2023, correlato ao Pregão Eletrônico nº 50/2023, aberto em 24/05/2023 e homologado em 25/05/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento e limpeza diária de banheiros químicos contemplando todas as necessidades, como fornecimento de materiais, recursos humanos, para a execução dos serviços de limpeza especializados, técnicos e operacionais, durante a realização do Recanto do Pinhão 2023, que acontecerá no Município de Lages/SC, no período de 01 a 24 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução: a instalação deverá estar concluída dia 31 de maio de 2023, para vistorias e o período de utilização, será de 01 a 24 de junho de 2023;
2.3 De Entrega: impreterivelmente deverá estar em condições de utilização, no dia 01 de junho, para a abertura oficial do Recanto, na Praça João Costa, Centro de Lages, com material e pessoal para limpeza;
2.4 Desmontagem: após o encerramento das atividades no dia 24 de junho de 2023.
2.5 Do Contrato: sua vigência será de até 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, até 24/08/2023;
2.6 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 64.600,32 (sessenta e quatro mil, seiscentos reais e trinta e dois centavos)

Lages, 26 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO CONTRATO 116/2023 - HB SONORIZAÇÃO - FCL

Publicação Nº 4900299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEFB0FBBA3A7D2ECFDCC8DE6AC1CD13B3B2A5831

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 116/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.448.705/0001-34, estabelecida na Rua Cid Pamplona Nº 22, Bairro Gaspar Mirim, em Gaspar/SC. Contato: (47) 99229-3536, e-mail: balland@hotmail.com

MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo(a)Secretário(a), Sr(a). Gilberto Ronconi, portador do CPF nº 763.275.239-00, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EPP, neste ato representada pelo Sr(a). Mário Balland Junior, portador do CPF nº 920.979.529-68 de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 80/2023, correlato ao Pregão Eletrônico nº 74/2023, aberto em 24/05/2023 e homologado em 24/05/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento completo de sistemas de iluminação artística e cênica, contemplando todas as necessidades como recursos humanos profissionais para execução de serviços especializados técnicos e operacionais de projeto executivo, instalação, manutenção e desmontagem, laudos técnicos e aterramento durante a realização do Recanto do Pinhão, que acontecerá no Município de Lages/SC, no período de 01 a 24 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 Data início da montagem: em 24 horas da solicitação de fornecimento;
2.3 Data término da montagem: 30/05/2023;

2.4 Data de ensaios técnicos e aprovação PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio: dia 31/05/2023 com apresentação de ART;
2.5 Data de realização/execução dos serviços contratados do evento: 01 a 24/06/2023;
2.6 Data término de desmontagem: em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das atividades;
2.7 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.8 Do Contrato: sua vigência será de 90 (noventa) dias da data da sua assinatura, até 27/08/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Lages, 29 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO CONTRATO 117/2023 - HB SONORIZAÇÃO - FCL

Publicação Nº 4900314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CB6EE8AE7A7516EF4C8C9DF0A79C630CBBBA632

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 117/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.448.705/0001-34, estabelecida na Rua Cid Pamplona Nº 22, Bairro Gaspar Mirim, em Gaspar/SC. Contato: (47) 99229-3536, e-mail: balland@hotmail.com

MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo(a)Secretário(a), Sr(a). Gilberto Ronconi, portador do CPF nº 763.275.239-00, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EPP, neste ato representada pelo Sr(a). Mário Balland Junior, portador do CPF nº 920.979.529-68 de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 83/2023, correlato ao Pregão Eletrônico nº 77/2023, aberto em 24/05/2023 e homologado em 26/05/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento completo de painel de LED, com transmissão ao vivo contemplando todas as necessidades, como recursos humanos profissionais, para a execução de serviços especializados técnicos e operacionais de projeto executivo, montagem, manutenção e desmontagem, laudos técnicos e aterramento durante a realização durante a realização do Recanto do Pinhão, que acontecerá no Município de Lages/SC, no período de 01 a 24 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 Data início da montagem: em 24 horas da solicitação de fornecimento;
2.3 Data término montagem: 30 de maio de 2023;
2.4 Data de ensaios técnicos e aprovação PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio: dia 31 de maio de 2023 com apresentação de ART;
2.5 Data de realização/execução dos serviços contratados do evento: 01/06/2023 a 24/06/2023;
2.6 Data de início de desmontagem: após o encerramento das atividades no dia 24 de junho de 2023;
2.7 Data término de desmontagem: em até quarenta e oito horas, após o encerramento das atividades;
2.8 Do Contrato: sua vigência será de até 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, até 27/08/2023.
2.9 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Lages, 29 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO CONTRATO 118/2023 - HB SONORIZAÇÃO - FCL

Publicação Nº 4900335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19E0CFAD43851F3F6FC9C8E31BD6E0F4EC26CB7D

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 118/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.448.705/0001-34, estabelecida na Rua Cid Pamplona Nº 22, Bairro Gaspar Mirim, em Gaspar/SC. Contato: (47) 99229-3536, e-mail: balland@hotmail.com

MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo(a)Secretário(a), Sr(a). Gilberto Ronconi, portador do CPF nº 763.275.239-00, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EPP, neste ato representada pelo Sr(a). Mário Balland Junior, portador do CPF nº 920.979.529-68 de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 84/2023, correlato ao Pregão Eletrônico nº 78/2023, aberto em 24/05/2023 e homologado em 25/05/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento completo de sistemas para estruturas temporárias, pavilhão, tendas e pirâmides, contemplando todas as necessidades, como recursos humanos profissionais para a execução de serviços especializados técnicos e operacionais de projeto executivo, montagem, manutenção e desmontagem, laudos técnicos e aterramento durante a realização do Recanto do Pinhão 2023, que acontecerá no Município de Lages/SC, no período de 01 a 24 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 Data início da montagem: em 24 horas da solicitação de fornecimento;
2.3 Data término montagem: 30 de maio de 2023;
2.4 Data de ensaios técnicos e aprovação PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio: dia 31 de maio de 2023 com apresentação de ART;
2.5 Data de realização/execução dos serviços contratados do evento: 01/06/2023 a 24/06/2023;
2.6 Data de início de desmontagem: após o encerramento das atividades no dia 24 de junho de 2023;
2.7 Data término de desmontagem: em até quarenta e oito horas, após o encerramento das atividades;
2.8 Do Contrato: sua vigência será de até 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, até 27/08/2023;
2.9 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 100.850,00 (cento mil, oitocentos e cinquenta reais)

Lages, 29 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO CONTRATO 119/2023 - F&V SHOWS - FCL

Publicação Nº 4901942

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF55F574A2EF6C7E97F5D82E7757C17E5B42197C

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 119/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: F & V SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.308.023/0001-75, estabelecida na Rua Velucino José de Godoy Nº 430, Bairro Maria Luiza, em Lages/SC. Contato: (49) 99976-8842, e-mail: midiamixeventos91@gmail.com

MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo(a)Secretário(a), Sr(a). Gilberto Ronconi, portador do CPF nº 763.275.239-00, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa F & V SHOWS E EVENTOS LTDA, neste ato representada pelo Sr(a). Gorete Aparecida de Liz, portador do CPF nº 630.994.469-04 de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 81/2023, correlato ao Pregão Eletrônico nº 75/2023, aberto em 24/05/2023 e homologado em 30/05/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento completo de sistemas para estruturas temporárias palco, grades de proteção, house mix, praticáveis, contemplando todas as necessidades como recursos humanos profissionais para execução de serviços especializados técnicos e operacionais de projeto executivo, montagem, manutenção e desmontagem, laudos técnicos e aterramento durante a realização do Recanto do Pinhão, que acontecerá no Município de Lages/SC, no período de 01 a 24 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 Data início da montagem: em 24 horas da solicitação de fornecimento;
2.3 Data término da montagem: 30/05/2023;
2.4 Data de ensaios técnicos e aprovação PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio: dia 31/05/2023 com apresentação de ART;
2.5 Data de realização/execução dos serviços contratados do evento: 01 a 24/06/2023;
2.6 Data de início de desmontagem: após o encerramento das atividades no dia 24 de junho de 2023;
2.7 Data término de desmontagem: em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das atividades;
2.8 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.9 Do Contrato: sua vigência será de 90 (noventa) dias da data da sua assinatura, até 28/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos reais),

Lages, 30 de maio de 2023.
Juliano Polese
Prefeito Municipal (em exercício)

EXTRATO CONTRATO 120/2023 - HB SONORIZAÇÃO - FCL

Publicação Nº 4901961

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED5DED35543D2C17FB502D734D1E82642DA0088E

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 120/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.448.705/0001-34, estabelecida na Rua Cid Pamplona Nº 22, Bairro Gaspar Mirim, em Gaspar/SC. Contato: (47) 99229-3536, e-mail: balland@hotmail.com

MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo(a)Secretário(a), Sr(a). Gilberto Ronconi, portador do CPF nº 763.275.239-00, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EPP, neste ato representada pelo Sr(a). Mário Balland Junior, portador do CPF nº 920.979.529-68 de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 81/2023, correlato ao Pregão Eletrônico nº 75/2023, aberto em 24/05/2023 e homologado em 30/05/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento completo de sistemas para estruturas temporárias palco, grades de proteção, house mix, praticáveis, contemplando todas as necessidades como recursos humanos profissionais para execução de serviços especializados técnicos e operacionais de projeto executivo, montagem, manutenção e desmontagem, laudos técnicos e aterramento durante a realização do Recanto do Pinhão, que acontecerá no Município de Lages/SC, no período de 01 a 24 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 Data início da montagem: em 24 horas da solicitação de fornecimento;
2.3 Data término da montagem: 30/05/2023;
2.4 Data de ensaios técnicos e aprovação PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio: dia 31/05/2023 com apresentação de ART;
2.5 Data de realização/execução dos serviços contratados do evento: 01 a 24/06/2023;
2.6 Data de início de desmontagem: após o encerramento das atividades no dia 24 de junho de 2023;
2.7 Data término de desmontagem: em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das atividades;
2.8 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.9 Do Contrato: sua vigência será de 90 (noventa) dias da data da sua assinatura, até 28/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

Lages, 21 de junho de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO CONTRATO 25/2023 - UNESC - SEMASA

Publicação Nº 4899660

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AA9158338C02E19913729FA8520B67C398CEC16

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 25/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n. º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA - UNESC, inscrita no CNPJ sob n. 83.661.074/0001-04, sediada à Av. Universitária, 1105 Bairro Universitário – Criciúma/SC CEP. 88.806-000. Fone: (48) 3444-3766. E-mail: cpea@unesc.net

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária Municipal interina o Sra. Taíse Petkowicz Paeze, doravante denominado CONTRATANTE e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA - UNESC, neste ato, representada por sua Diretora Presidente da FUCRI/Reitor da UNESC a Sr.ª Luciane Bisognin Ceretta, portadora do CPF n. 490.378.110-00, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, nos termos do Art. 24, II, da Lei 8.666/93, em decorrência do Processo Licitatório nº 8/2023, Dispensa de Licitação n° 01/2023, aberta em 12/05/2023 e homologada em 15/05/2023, consoante às cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Contratação direta de serviço técnico de engenharia para elaboração/revisão de Termo de Referência para coleta convencional e seletiva de resíduos sólidos urbanos e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde no Município de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: Contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: Em até 2 (dois) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço;
2.3 Do Contrato, A sua vigência será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do presente contrato, até 15/11/2023.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Lages, 15 de maio de 2023
Juliano Polese
Prefeito Municipal (em exercício)

EXTRATO CONTRATO 28/2023 - IMAS - SMS

Publicação Nº 4900031

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0340BF62600FBA6AD3C9AC9F405B91AB8FC3BE0

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 28/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS – inscrita no CNPJ nº 28.700.530/0001-61 – Rua Dr Antonio Bottini, nº 46, Bairro Centro – CEP 88.960-000 – Sombrio/SC. Contato: (48) 3522-0257. E-mail: contabilidade@imas.net.br

O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Claiton Camargo de Souza, portador do CPF nº 008.675.039-98, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, neste ato representada pelo Sr. Waldomiro Martins Charão Junior, portador do CPF nº 489.507.770-53, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 18/2023, correlato à Dispensa de Licitação nº 02/2023, fundamentada no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93; art. 24 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.080/91; art. 2º, incisos I e II, da Portaria nº 1.034-MS; Lei Municipal nº 4.307/18; Decreto Municipal nº 17.422/19, e, com Parecer Jurídico nº 386/2023, aberta em 24/05/2023 e homologada em 25/05/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do Município de Lages para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos, localizada na Rua Roseno Frederico Vieira, s/nº, Bairro Universitário, CEP 88509-003, Lages/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato;
2.3 Do Contrato: sua vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01/06/2023, até 28/11/2023, podendo chegar a seu termo em prazo inferior ao descrito acima, com o advento da Chamada pública e efetiva contratação, de empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 10.194.839,70 (dez milhões e cento e noventa e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Lages, 25 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO CONTRATO 79/2023 CONECTA SOLUÇÕES - MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 4896204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F151BE733963A81B2A53AA72140B700153E3376A

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 79/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: CONECTA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.427.195/0001-89, estabelecida na Rua Amilton Portes da Silva, Bairro Nêne Graeff, em Passo Fundo/RS.

MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo (a) Secretário (a), Sr (a). Jean Felipe de Souza, portador do CPF nº 007.662.489-76, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONECTA SOLUÇÕES LTDA, neste ato representada pelo Sr (a). Paulo Ricardo dos Santos, portador do CPF nº 693.870.010-91, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 39/2023, correlato ao Pregão Eletrônico nº 33/2023, aberto em 26/04/2023 e homologado em 27/04/2023 consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Educacionais em Segurança do Trabalho, para ministrar, na modalidade presencial, Curso de Norma Regulamentadora 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 12 (Segurança na Operação de Máquinas Leves: Motosserra, Motopoda e Roçadeira) e NR 35 (Trabalho em Altura), para funcionários da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução: em até 3 meses a contar da data da assinatura do Contrato;
2.3 De Entrega/Local: no prazo de até 30 dias da data da assinatura do Contrato, no(s) local(is) indicado(s) na(s) solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano;
2.4 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2023. A sua vigência será de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura, até 05/08/2023.
2.5 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais).

Lages, 05 de maio de 2023.
Juliano Polese
Prefeito Municipal (em exercício)

EXTRATO CONTRATO 97/2023 - BRANGER - SO

Publicação Nº 4899791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E1D8AAFED79869E38903353E446AEA4A448A65B

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 97/2023
O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.448.864/0001-92, situada à Rua Doutor Aujor Luz, Nº 791, Bairro Santa Catarina, CEP 88.512-401, Lages/SC. Telefone: (49) 3223-8880/98416-7445. E-mail: construtorabranger@construtorabranger.com

O Município de Lages, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). João Alberto Duarte, portador(a) do CPF nº 346.815.909-91, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Dieferson Branger, portador(a) do CPF nº 008.974.499-32 de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 02/2023, correlato à Tomada de Preços nº 01/2023, conforme parecer jurídico n° 0162/2023, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário, aberta em 24/03/2023 e homologada em 04/05/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Terraplanagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação Asfáltica, Urbanísticos e Sinalização para a Rua MARECHAL DEODORO - Bairro Centro, no município de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: a execução dos serviços inicia-se após o recebimento da Ordem de Serviço;
2.2 De Execução: em até 04 (quatro) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
2.3 De Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, até 17/12/2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 680.646,58 (seiscentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Lages, 17 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO ERRATA A ARP 07/2023 - PR COMÉRCIO - SEMASA

Publicação Nº 4900009

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ERRATA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2023
PROCESSO Nº 17

Aos 22 dias do mês de maio do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE LAGES /SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – SEMASA, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico n° 196/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pelo Decreto 10.024/19, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais para manutenção dos próprios da SEMASA.

PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, n° 30, bairro Centro, CEP 88.502-180, Lages/SC. Contato: (49) 999520053 e-mail: prcomerciolages@gmail.com

Lages, 22 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ERRATA CONTRATO 25/2023 - AGRILAGES - AGR. FAMILIAR

Publicação Nº 4896245

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ERRATA CONTRATO N.º 25/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LAGES - AGRILAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 11.730.682/0001-04, com sede à Rod. BR 282, KM 199, Localidade de Macacos, Lages/SC CEP 88531-899. Fone: (49) 99180-9058/99163-2508. E-mail: agricultores-familiareslages@gmail.com

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LAGES, neste ato representado pelo Sr. Saulo Steffen Lelmkuhl, portador do CPF nº 495.494.569-00, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 35/2023, em conformidade com parecer jurídico n° 1023/2023, correlato a Dispensa de Licitação nº 02/2023, homologada em 01/03/2023, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 01/2023 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE nº 06/2022, 20/2022 e 21/2022.

Em atenção ao erro material dos itens 14, 16, 17, 26, 34, 35, 42 e 44 do referido Contrato, vem por meio desta ERRATA, RERRATIFICAR o referido vício, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
[...]

14 Batata Inglesa Lavada Orgânica.
Apresentação: Valor em quilo, entregue em sacas resistentes de 01 a 50Kg.
Características: Especial, selecionada, grupo 1. Graúda, pesando entre 100 e 300gr, cada batata. devem estar fisiologicamente bem desenvolvidas, bem formadas e em perfeito estado de conservação e manutenção; KG 10.000,0000 5,58 55.800,00

16 BOLACHA SEM GLUTEN SEM LEITE - SABOR DIVERSOS. Apresentação: Valor por quilo, entregue em KG 75,0000 26,58 1.993,50
unidades de 500g acondicionada por saco plástico transparente, contendo rótulo com informações conforme legislação vigente.
Características: Produto isento de glúten e leite, data de fabricação do dia da entrega ou 1 dia anterior e apresentar validade mínima de 5 (cinco) dias. Carteira de saúde do manipulador estando válida, declaração de SIM e/ou Alvará Sanitário de Funcionamento, estando válidos.

17 BOLACHA SEM GLÚTEN, SEM LEITE, SEM OVOS E SEM SOJA - SABORES
DIVERSOS. Apresentação: Valor por quilo, entregue em unidades de 500g acondicionada por
saco plástico transparente, contendo rótulo com informações conforme legislação vigente.
Características: Produto isento de glúten, leite, soja e ovos. Data de fabricação do dia da entrega
ou 1 dia anterior e apresentar validade mínima de 5 (cinco) dias.
Carteira de saúde do manipulador estando válida, declaração de SIM e/ou Alvará Sanitário de
Funcionamento, estando válidos. KG 100,0000 35,00 3.500,00

26 Espinafre orgânico.
Apresentação: Unidade embalada individualmente.
Características: verde in natura. Deverá estar fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, isenta de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos. MÇ 4.800,0000 4,00 19.200,00

34 Apresentação: Valor por quilo entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Características: de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve apresentar defeitos como: podridão, dano profundo, queimado de sol, caroço partido, passado, lesão cicatrizada, desidratação, manchas, deformação, injuria mecânica, KG 6.000,0000 6,00 36.000,00

congelamento, consistência da polpa de fruta imatura e alteração da polpa pelo frio.

35 Pinhão Debulhado Orgânico.
Apresentação: Valor em quilo, entregue em sacos resistentes de 01 a 20Kg.
Características: In natura; aroma e cor próprios do produto. Apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Embalado apenas com pinhões maduros, sem pinhões falhados, ainda na pinha ou colhidos em safras anteriores ao ano de vigência deste pregão. Embalagem contendo data de colheita do pinhão.
KG 3.600,0000 9,00 32.400,00

42 TOMATE NACIONAL EXTRA ORGANICO 02 KG 7.500,0000 10,40 78.000,00
44 VAGEM IN NATURA ORGANICA KG 3.000,0000 18,94 56.823,00

LEIA-SE:
[...]

14 Batata Inglesa Lavada.
Apresentação: Valor em quilo, entregue em sacas resistentes de 01 a 50Kg.
Características: Especial, selecionada, grupo 1. Graúda, pesando entre 100 e 300gr, cada batata. devem estar fisiologicamente bem desenvolvidas, bem formadas e em perfeito estado de conservação e manutenção; KG 10.000,0000 5,58 55.800,00

16 BOLACHA SEM GLÚTEN, SEM LEITE, SEM OVOS E SEM SOJA - SABORES
DIVERSOS. Apresentação: Valor por quilo, entregue em unidades de 500g acondicionada por
saco plástico transparente, contendo rótulo com informações conforme legislação vigente.
Características: Produto isento de glúten, leite, soja e ovos. Data de fabricação do dia da entrega
ou 1 dia anterior e apresentar validade mínima de 5 (cinco) dias.
Carteira de saúde do manipulador estando válida, declaração de SIM e/ou Alvará Sanitário de
Funcionamento, estando válidos
KG 75,0000 26,58 1.993,50

17 BOLACHA SEM GLUTEN SEM LEITE - SABOR DIVERSOS. Apresentação: Valor por quilo, entregue em unidades de 500g acondicionada por saco plástico transparente, contendo rótulo com informações conforme legislação vigente.
Características: Produto isento de glúten e leite, data de fabricação do dia da entrega ou 1 dia anterior e apresentar validade mínima de 5 (cinco) dias. Carteira de saúde do manipulador estando válida, declaração de SIM e/ou Alvará Sanitário de Funcionamento, estando válidos.
KG 100,0000 35,00 3.500,00

26 Espinafre.
Apresentação: Unidade embalada individualmente.
Características: verde in natura. Deverá estar fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, isenta de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos. MÇ 4.800,0000 4,00 19.200,00

34 Pêssego.
Apresentação: Valor por quilo entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Características: de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve apresentar defeitos como: podridão, dano profundo, queimado de sol, caroço partido, passado, lesão cicatrizada, desidratação, manchas, deformação, injuria mecânica, KG 6.000,0000 6,00 36.000,00

congelamento, consistência da polpa de fruta imatura e alteração da polpa pelo frio.

35 Pinhão Debulhado.
Apresentação: Valor em quilo, entregue em sacos resistentes de 01 a 20Kg.
Características: In natura; aroma e cor próprios do produto. Apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Embalado apenas com pinhões maduros, sem pinhões falhados, ainda na pinha ou colhidos em safras anteriores ao ano de vigência deste pregão. Embalagem contendo data de colheita do pinhão.
KG 3.600,0000 9,00 32.400,00

42 TOMATE NACIONAL EXTRA KG 7.500,0000 8,00 60.000,00

44 VAGEM IN NATURA KG 3.000,0000 14,57 43.710,00

As demais cláusulas ora contratadas permanecem inalteradas.

Lages, 09 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL 01/2023 - JMF COMÉRCIO - MULTI

Publicação Nº 4900160

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL Nº 01/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR / SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER / SECRETARIA DE SAÚDE / DIRETRAN/ SEMASA, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 36.953.179/0001-48 – Rua São Luiz, nº 73, apto 32, andar 03, bloco Palm Springs, CEP 80.035-140, Curitiba/PR. Contato: (41) 99637-4977, e-mail: licita.jmfdistribuidora@gmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária Municipal de saúde, Sr. Claiton Camargo de Souza, de outro lado a empresa JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. Tiago Fernando Lopes, CPF nº 062.635.079-42, resolvem celebrar o cancelamento da respectiva Ata de Registro de Preços.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 332/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022
PROCESSO Nº 210/2022

OBJETO: "Registro de Preços destinado à Aquisição de Água e Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Lages/SC".

Em atenção ao pedido de CANCELAMENTO interposto pela Secretaria Municipal de Saúde nos termo do of. 094/SMS/LIC/2023, bem como, aceite das outras Secretarias em of. Nº 0248-SMAS, em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 0378/2023, nos termos elencados no art. 10, inciso I, alínea "a","c" e "d", do Decreto Municipal nº 8.928/2007, fica CANCELADA a Ata de Registro de Preços n° 332/2022, supracitada.

Lages, 24 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 456/2022 - CBR CONSULTORIA - SO

Publicação Nº 4900355

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 456/2022

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.968.884/0001-05, estabelecida na Rod. PR 323 João Jorge Saad, s/n, Bairro Rural, em Doutor Camargo/PR – CEP 87.155-000. E-mail:
engenharia@consultoriacbr.com.br

O Município de Lages/ SECRETARIA DE OBRAS pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário Sr. João Alberto Duarte torna público este Termo Unilateral de RESCISÃO ao Contrato firmado com CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA, conforme solicitação feita pela CONTRATANTE, e consequente parecer jurídico nº 884/2022, da Procuradoria Geral do Município, com base no art. 78, I e II, da Lei 8.666/93, entendeu pela possibilidade de rescisão do contrato supracitado.

Lages, 29 de maio de 2023.
Prefeito Municipal em exercício
Juliano Polese Branco

RERRATIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRONICO N° 80/2023-PML

Publicação Nº 4901845

RERRATIFICAÇÃO I
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023– PML
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Folhas de Papel A4 para atender as Unidades Escolares e demais setores da Secretaria Municipal de Educação de Lages/SC.O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados novas datas e prazos para realização do certame, conforme segue: As PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados até as, exclusivamente por meio eletrônico, conforme subitem 5.1deste edital. A SESSÃO PÚBLICA, se iniciará às, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.Poderá ser apresentado PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até às 23:59 horas do dia 29/06/2023, nos termos do Decreto 10.024/19 e Diplomas Complementares (...). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

Lages, 22 de junho de 2023
Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

EDITAL DE PUBLICACAO DE LANCAMENTO TRIBUTARIO N 007 2023

Publicação Nº 4900900

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 007/2023

Pelo presente Edital, a Diretoria de Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de Lages, ***NOTIFICA*** os contribuintes abaixo relacionados dos seguintes documentos/lançamentos tributários:

CPF **Contribuinte** **Documento** **Fundamentação Legal** **Valor**
08.283.135/0001-13 DISTRIBUIDORA DE CARTOES TELEFONICOS G & C EIRELI Auto Infração 6026 / 2023 Art. 2º e Art. 4º, §2º (no caso de existência de movimentação econômica) ou Art. 5º (no caso de ausência de movimentação econômica) da Lei Nº 3.336 de 16/11/06, punível de acordo com o Art. 14 da Lei Nº 3.336 de 16/11/06 e Inciso IV do Art. 2º da Lei Complementar nº 201, de 28/10/03 (inciso "IV" com redação dada pelo Art. 9º da Lei Complementar n.º 286, de 31/05/2007) até 11/2013 e Inciso IV, "a", do Art. 2º da Lei Complementar nº 201, de 28/10/03 (inciso IV, "a" com redação dada pela LC 422/2013) a partir de 12/2013. R$ 7.084,00 (sete mil e oitenta e quatro reais)
08.283.135/0001-13 DISTRIBUIDORA DE CARTOES TELEFONICOS G & C EIRELI Auto Infração 6027 / 2023 Art. 2º e Art. 4º, §1º (no caso de existência de movimentação econômica) ou Art. 5º (no caso de ausência de movimentação econômica) da Lei Nº 3.336 de 16/11/06, punível de acordo com o Art. 14 da Lei Nº 3.336 de 16/11/06 e Inciso IV do Art. 2º da Lei Complementar nº 201, de 28/10/03 (inciso "IV" com redação dada pelo Art. 9º da Lei Complementar n.º 286, de 31/05/2007) até 11/2013 e Inciso IV, "a", do Art. 2º da Lei Complementar nº 201, de 28/10/03 (inciso IV, "a" com redação dada pela LC 422/2013) a partir de 12/2013. R$ 7.084,00 (sete mil e oitenta e quatro reais)

Fica o contribuinte intimado a recolher os débitos acima discriminados no prazo de 30 dias ou apresentar, em petição escrita, via Protocolo Geral do Município, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados 10 (dez) dias após a data desta publicação (LC n.º 148/2001), as razões de sua defesa. Encontram-se à disposição do contribuinte, na Diretoria de Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de Lages, na Rua Nereu Ramos, 73, Ed. Centenário, Centro, para o exercício do amplo direito de defesa, os documentos acima citados.

ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS
Diretor de Fiscalização
Matr. 17.477-01

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DE NOMEAÇÃO RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 71/2023

Publicação Nº 4902867

Resolução Administrativa nº.71/2023.
Nomeia servidor para ocupar cargo efetivo.

A Mesa Diretora da Câmara do Município de Lages, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e de acordo com o resultado do concurso público edital nº01/2022 de 29 de setembro de 2022 e, homologado em 1º de fevereiro de 2023,

ReSOLVE:
Art. 1º - Nomear Fernanda Bernardi CPF:010.xxx.xxx-67, para o cargo efetivo de Consultor Jurídico, Padrão A - 50, da Lei nº 514/2018, com atribuições inerentes ao cargo a partir do dia 20 de junho de 2023.

Art. 2º - O vencimento do cargo de nível superior é de R$ 10.576,78 (Dez mil, quinhentos e setenta e seis reais setenta e oito centavos) reajustado pelo mesmo percentual dos demais servidores e na mesma data.

Art. 3º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 20 de junho de 2023.
Aldori Antonio Freitas
Presidente

Heron Costa Anderson de Souza
Vice - Presidente

Gerson Omar dos Santos
1º Secretário

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023

Publicação Nº 4901278

EDITAL Nº 012/2023

Audiência Pública para discutir acerca da implantação da tarifa zero no transporte público do Município de Lages.

ALDORI ANTONIO FREITAS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999 fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Realização de Audiência Pública para discutir acerca da implantação da tarifa zero no transporte público do Município de Lages.

Data: 10/08/2023.
Horário: 19h00.
Local: Plenário Nereu Ramos.

Inscrições: até o início dos trabalhos.
Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site www.camaralages.sc.gov.br.

Lages SC, 20 de junho de 2023.
Aldori Antonio Freitas
Presidente

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023

Publicação Nº 4901297

EDITAL Nº 013/2023

Audiência Pública para debater as demandas do Conselho Regional de Óptica e Optometria.

ALDORI ANTONIO FREITAS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999 fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Realização de Audiência Pública para debater as demandas do Conselho Regional de Óptica e Optometria.

Data: 09/08/2023.
Horário: 19 horas.
Local: Plenário Câmara de Vereadores.

Inscrições: até o início dos trabalhos.
Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site www.camaralages.sc.gov.br.

Lages SC, 20 de junho de 2023.
Aldori Antonio Freitas
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 20/2023

Publicação Nº 4900777

Extrato do Contrato Nº 20/2023
Vigência: 16 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Áudio, vídeo e Informática para uso da Câmara Municipal.
Contratado: MW DEPARTAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.922.149/0001-29
Valor: R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)

Lages (SC) 20 de junho de 2023.
ALDORI ANTONIO FREITAS – Presidente

Laguna

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 03 - CT 3/2023 - FLC

Publicação Nº 4902935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73247ED254DE78693442424668BEEBBDC5D43132

EXTRATO CONTRATOS 03 – CT 3/2023 – FLC
Código registro TCE: 73247ED254DE78693442424668BEEBBDC5D43132
CONTRATO 3/2023 – FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: ANJO SOM SONORIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.XXX.XXX/XXXX-92
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sonorização, camarotes, serviços de segurança e banheiros químicos para o evento desfile oficial das escolas de samba do Município de Laguna/SC, conforme pregão presencial nº. 02/2023 – FLC e proposta comercial da contratada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 15.000 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 15.001 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00
Código Reduzido: 06
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é de 15/02/2023 a 31/05/2023.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).
DATA: 15 de Fevereiro de 2023.

EXTRATO CONTRATOS 04 - CT 4/2023 - FLC

Publicação Nº 4902943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA6A9F56F2B7854DEF78D1361990B06FE613EBE3

EXTRATO CONTRATOS 04 – CT 4/2023 – FLC
Código registro TCE: AA6A9F56F2B7854DEF78D1361990B06FE613EBE3
CONTRATO 4/2023 – FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: JOINHA VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 26.XXX.XXX/XXXX-90
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sonorização, camarotes, serviços de segurança e banheiros químicos para o evento desfile oficial das escolas de samba do Município de Laguna/SC, conforme pregão presencial nº. 02/2023 – FLC e proposta comercial da contratada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 15.000 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 15.001 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00
Código Reduzido: 06
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é de 15/02/2023 a 31/05/2023.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais).
DATA: 15 de Fevereiro de 2023.

EXTRATO CONTRATOS 05 - CT 5/2023 - FLC

Publicação Nº 4902947

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87DEE0FB0481EEAC6DF0E69395799A305616725A

EXTRATO CONTRATOS 05 – CT 5/2023 – FLC
Código registro TCE: 87DEE0FB0481EEAC6DF0E69395799A305616725A
CONTRATO 5/2023 – FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 08.XXX.XXX/XXXX-92
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sonorização, camarotes, serviços de segurança e banheiros químicos para o evento desfile oficial das escolas de samba do Município de Laguna/SC, conforme pregão presencial nº. 02/2023 – FLC e proposta comercial da contratada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 15.000 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 15.001 – Fundação Lagunense de Cultura

Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00
Código Reduzido: 06
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é de 15/02/2023 a 31/05/2023.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 5.180,00 (cinco mil e cento e oitenta reais)
DATA: 15 de Fevereiro de 2023.

EXTRATO CONTRATOS 06 - CT 6/2023 - FLC

Publicação Nº 4902948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87DEE0FB0481EEAC6DF0E69395799A305616725A

EXTRATO CONTRATOS 06 – CT 6/2023 – FLC
Código registro TCE: 87DEE0FB0481EEAC6DF0E69395799A305616725A
CONTRATO 6/2023 – FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/SENAC
CNPJ: 03.XXX.XXX/XXXX-43
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para a realização do Plano Municipal de Cultura do Município de Laguna, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA contida no processo que deverá ser cumprida fielmente e que independente de transcrição fará parte integrante deste.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 15.000 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 15.001 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00
Código Reduzido: 06
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é de 15/04/2023 a 17/12/2023.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)
DATA: 15 de Abril de 2023.

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 079/2023

Publicação Nº 4900641

DECRETO Nº 079/2023
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E PARA ATUAR COMO COORDENADOR DO SIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, Prefeita do Município de Lauro Muller, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 63, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica designado a servidora FERNANDA ALVES CAMACHO, brasileira, CPF/MF sob nº 058.344.279-01, matrícula nº 2546, Médica Veterinário, 40 horas semanais, do Quadro Permanente do Município, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, como responsável pela inspeção e fiscalização sanitária e Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 2.081, de 24 de Abril de 2019, regulamentada pelo Decreto de nº 141, de 27 de Setembro de 2019.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE JUNHO DE 2023.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 080/2023

Publicação Nº 4900646

DECRETO Nº 080/2023
EXTINGUE O PRÉ-ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, Prefeita do Município de Lauro M-ller/SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 63, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, que informou a reduzida demanda de alunos matriculados no Pré-Escolar Pequeno Príncipe, fato que inviabiliza a manutenção do mesmo;

CONSIDERANDO que a professora efetiva atendia uma pequena quantidade de alunos em uma única turma multisseriada (alunos do G3, G4 e G5), que para cada turma haviam 03 tipos de materiais pedagógicos (apostilas) dificultando o trabalho da professora;

CONSIDERANDO que a unidade escolar não possuía um gestor, sendo que a gestora do C.E.I. Criança Feliz era quem ficava responsável de zelar pelo Pré-Escolar, inclusive de cuidar de duas contas no banco e das Associações de Pais e Professores de duas escolas;

CONSIDERANDO que o espaço onde está instalado o Pré-Escolar Pequeno Príncipe não fica localizado na mesma comunidade onde a gestora exerce suas atividades;

CONSIDERANDO que os alunos que se encontravam estudando na referida unidade escolar não foram prejudicados, pois foram transferidos para o C.E.I. Criança Feliz, escola mais próxima da comunidade da Mina Nova, e outras unidades escolares preferenciais dos pais/responsáveis;

CONSIDERANDO que houve uma reunião com a comunidade escolar da referida unidade escolar para explicar os fatos havendo concordância no fechamento da escola;

CONSIDERANDO que há necessidade de um ato de extinção do referido estabelecimento de ensino a fim de informar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para complementar o Censo Escolar 2023;

CONSIDERANDO que é oferecido gratuitamente, pela rede municipal, o transporte escolar aos alunos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica extinto o PRÉ-ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE de CNPJ n° 011.53933/0001-59, com sede na estrada geral Mina Nova, S/N – Lauro M-ller, neste município.

Art. 2° - Os alunos que eram matriculados nessa Escola foram transferidos para o C.E.I. Criança Feliz e outras unidades escolares do município de Lauro M-ller preferenciais dos pais/responsáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE JUNHO DE 2023.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 081/2023

Publicação Nº 4900648

DECRETO Nº 081/2023

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC,no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, WELITON VICENTE, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Departamento junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Código/Nível DAS 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE JUNHO DE 2023.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 082/2023

Publicação Nº 4900651

DECRETO Nº 082/2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.262/22, de 22 de Novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

09 - Secretaria de Assistência Social
09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.037 – Manutenção do Fundo M. de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta ....R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 5000 – Recursos Ordinários.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE JUNHO DE 2023.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 083/2023

Publicação Nº 4900652

DECRETO Nº 083/2023
CRIA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e considerando disposições da Lei Federal nº 13.019/2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2° - A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
CIBELE APARECIDA CITADIN
CARLA APARECIDA DIAS SILVA
FLAVIANE FRETTA TOMAZ
SABRINA APARECIDA DELFINO ANTUNES
ANDRE CATANEO

Art. 3° - Compete à Comissão de seleção, avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º - Para fins de seleção, monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§ 2º - A seleção, monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração, quando for o caso, os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 4° - A comissão deverá ser composta no mínimo por 05 (cinco) membros, devendo pelo menos, 01 (um) ser servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município.

Parágrafo único. A Comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 58 a 60, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, devendo haver quórum mínimo de 03 (três) membros.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 262/2022.

LAURO MÜLLER, 19 DE JUNHO DE 2023.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023 CREDENCIAMENTO N° CR02/2023

Publicação Nº 4900005

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAB1C645E17FAC3C9DBFF77EC3B3C79FFF8D8BC3

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023 Credenciamento N° CR02/2023
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto Nº 029/2023 c/c art. 26 da Lei Federal 8.666/93 torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Credenciamento. OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para prestação de serviços como Facilitadores Sociais (Oficineiros), para o ano de 2023 para o desenvolvimento de oficinas socioeducativas, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, política pública vinculada ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e Renda e Habitação no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude no Município de Lebon Régis/ SC.
Maiores informações pelo site oficial do município e e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188.
Lebon Régis, 20/06/2023.
Isaias Tomchak Leffer–Presidente da CPL
FAB1C645E17FAC3C9DBFF77EC3B3C79FFF8D8BC3

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 32/2023. LICITAÇÃO: DL08/2023

Publicação Nº 4899998

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 32/2023. Licitação: DL08/2023.
Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural com entrega parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES SANTO MONGE - 11.419.727/0001-24.
Valor: R$ 466.163,90 (quatrocentos e sessenta e seis mil e cento e sessenta e três reais e noventa centavos).
Vigência: 20/06/2023. Término: 20/06/2024
Lebon Régis, 20/06/2023.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº DL08/2023. PROCESSO Nº 34/2023

Publicação Nº 4900001

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº DL08/2023. PROCESSO Nº 34/2023.
OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural com entrega parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Educação.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2023. LICITANTES HOMOLOGADOS: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES SANTO MONGE - CNPJ: 11.419.727/0001-24, com o valor total de R$ 466.163,90.
Lebon Régis, 20 de junho de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Leoberto Leal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP Nº 021/2023 - PMLL

Publicação Nº 4901014

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal de Leoberto Leal torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de hortifrútis para os alunos que frequentam o período integral no C.E.I Sossego da Mamãe de Leoberto Leal, conforme especificações constantes no Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 021/2023, foi DECLARADA DESERTA, no dia 20 de junho de 2023. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 20/06/2023. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 - PMLL

Publicação Nº 4901911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B2C7E3636DA07A5CCB8C913E46C344F23B7AAAB

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando à realização de oficina/aula de judô para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos de idade, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pelo CRAS no Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 024/2023. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 04 de julho de 2023. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 21/06/2023. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 3.950, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900504

DECRETO Nº 3.950, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Abre Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122,
Considerando o disposto no Art. 6º c/c Art. 7º da Lei n° 1.575, de 05 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2023 – LOA e dá outras providências E Lei Municipal Nº 1587/2023.
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unid: 002 – Diretoria de Infra Estrutura e Transportes
Projeto/Atividade: 2.007 – Diretoria de Infra Estrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 2.500.0000.0000 – Superavit Recurso Ordinário.....R$ 150.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unid: 002 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade: 2.030 – Apoio Administrativo - Funderural
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 2.500.0000.0000 – Superavit Recurso Ordinário.....R$ 150.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação nas dotações constantes no art. 1º ocorrerão por conta do Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2022, nas respectivas fontes de recursos supracitadas.
Total das Suplementações – Superavit Recurso Ordinário.....R$ 300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 21 de Junho de 2023.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

Publicação Nº 4900409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2F27F32CFCD38E17D047819C21186F1D6C9378C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021
Código de Registro: C2F27F32CFCD38E17D047819C21186F1D6C9378C
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:
Processo Licitatório 22/2021 Pregão Presencial 08/2021
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços em mais 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), para os serviços de licenciamento de uso, atualização e manutenção de sistemas de informática, bem como para os serviços técnicos de suporte, indicados no anexo I do contrato originário, nos termos anteriormente dispostos.
Valor: R$ 1.193,91
Vigência: 21 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Assinatura: 21 de junho de 2023

Diogo Nicolau
Presidente da Câmara de Vereadores
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2023 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2021

Publicação Nº 4900395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C438FC3D2213E6D60846ECD384D54C7253713CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2023
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2021
Código registro TCE: C438FC3D2213E6D60846ECD384D54C7253713CC3
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:
Processo Licitatório Nº 22/2021 Pregão Presencial Nº 08/2021
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços em mais 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), para os serviços de licenciamento de uso, atualização e manutenção de sistemas de informática, bem como para os serviços técnicos de suporte, indicados no anexo I do contrato originário, nos termos anteriormente dispostos.
Valor: R$ 8.134,52
Vigência: 21 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023
Assinatura: 21 de junho de 2023.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2023 ? 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

Publicação Nº 4900644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AC16948D89A9C7C756853FD838B9987622199FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023
Código registro TCE: 5AC16948D89A9C7C756853FD838B9987622199FB
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: AEB LOGÍSTICA DE ESPORTES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual anteriormente firmado, em decorrência da supressão de quantidades dos itens 1 e 2, da tabela do item 4.1 em aproximadamente 21,35% (vinte e um inteiros e trinta e cinco centésimos por cento)
Valor suprimido: R$ 27.577,00
Vigência: 21 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Assinatura: 21 de junho de 2023.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1.587, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900499

LEI ORDINÁRIA Nº 1.587, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Abre Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unid: 002 – Diretoria de Infra Estrutura e Transportes
Projeto/Atividade: 2.007 – Diretoria de Infra Estrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 2.500.0000.0000 – Superavit Recurso Ordinário.....R$ 150.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unid: 002 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade: 2.030 – Apoio Administrativo - Funderural
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 2.500.0000.0000 – Superavit Recurso Ordinário.....R$ 150.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação nas dotações constantes no art. 1º ocorrerão por conta do Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2022, nas respectivas fontes de recursos supracitadas.
Total das Suplementações – Superavit Recurso Ordinário.....R$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 21 de Junho de 2023.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____.

Maurício Isaac Roberto
Assistente Administrativo

PORTARIA N° 215.2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4899732

PORTARIA Nº 215, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Concede Férias Interrompidas a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Interrompidas a Servidora Pública Municipal Rita de Cássia Oliveira Franceschina, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira do ESF, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, sendo concedidas pela Portaria n° 403, de 12 de Dezembro de 2022, e interrompidas pela Portaria n° 25, de 11 de Janeiro de 2023, para gozo no período de 19 de Junho a 03 de Julho de 2023, encerrando assim o período aquisitivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Junho de 2023.

Lindóia do Sul, 21 de Junho de 2023.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

ERRATA AO EDITAL 74/2023

Publicação Nº 4901890

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNCO RP
PROCESSO N.° 74/2023
AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL LÚDICO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LONTRAS ALTERAÇÕES VIDE EDITAL RETIFICADO. Lontras, 21 de junho de 2023. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

AVISO DE RESULTADO 75/2023

Publicação Nº 4899609

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
Processo Adm: Nº 75/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINERAÇÃO DE MACADAME SOLTO, PARA O FORNECIMENTO DE ARGILA, ARGILITO E TAGUÁ PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE LONTRAS.

Empresas vencedoras valor total: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais): **MINERADORA EGONBRAS LTDA** (05298858000106) com o lote: 1 no valor total de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

LONTRAS - SC, 21 de junho de 2023

RODRIGO NOGUEIRA PALMA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 - PREF

Publicação Nº 4901364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58DB36700FC6646614C1D78CE43230BF97CDD5A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO DESTINADO À MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O LOTE 03 E AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01 E 02.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA, VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: das **08h 00min** do dia **23/06/2023** até às **08h 00min** do dia **07/07/2023**.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 08h 00min do dia 07/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10h 00min do dia 07/07/2023.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (Bolsa Nacional de Compras – BNC).
Retirada do Edital: *in loco,* no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.

Luiz Alves, 21 de junho de 2023.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023 - PREF

Publicação Nº 4902215

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D619EED051FF03C5B5A90BBBB27B04167D09AB2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO DESTINADO À MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13KG), COM O OBJETIVO DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: das **08h 00min** do dia **23/06/2023** até às **08h 00min** do dia **04/07/2023**.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 08h 00min do dia 04/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10h 00min do dia 04/07/2023.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (Bolsa Nacional de Compras – BNC).
Retirada do Edital: *in loco,* no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.

Luiz Alves, 21 de junho de 2023.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023 - PREF

Publicação Nº 4900300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBA056C41E7332BAAD712CF2FBD968E29B70064C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA (MECÂNICA EM GERAL, HIDRAÚLICA, ELÉTRICA, TORNO, SOLDA, LATOARIA, TAPEÇARIA, PINTURA E SCANNER) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: das **08h 00min** do dia **23/06/2023** até às **08h 00min** do dia **06/07/2023**.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das **10h 00min** do dia **06/07/2023**.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (Bolsa Nacional de Compras – BNC).
Retirada do Edital: *in loco,* no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.

Luiz Alves, 21 de junho de 2023.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 361/2023

Publicação Nº 4900869

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PORTARIA N.º 361/2023

Contrata servidor em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 13/2023 no dia 25 de maio de 2023, por meio do Decreto Municipal n.° 131/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário, o servidor Sr°. **JOVINO COLASSO FILHO**, Operário Braçal, com carga horária de 44 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 13/2023, até a data de 25 de junho de 2024, sendo prorrogável nos termos da Lei n.º 1.025/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de junho de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2023.06.21 13:24:41 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

Luzerna

Prefeitura

1 TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP PML Nº 011/2023

Publicação Nº 4901425

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PML

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2023, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, no Município de Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. IVETE FAVETTI, Órgão Gerenciador, denominado CONTRATANTE, e a empresa MUNARI ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.878.273/0001-97, estabelecida na Rua Paulo de Giacometti, nº 199, Sala A, Centro, no município de Capinzal/SC, CEP: 89.665-000, neste ato representada por KAREN MUNARI STEFANES SOLDI, portadora do documento de identidade nº 5.xxx.769, SESP/SC e inscrita no CPF sob o nº 056.xxx-55, denominado FORNECEDOR 02, para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula 6.1.4 da Ata original, após requerimento comprovando do aumento dos custos sobre os itens disposta na tabela, realiza-se o reequilíbrio econômico financeiro, a partir de 21 de junho de 2023, passando os valores unitários dos itens para:

Item	Descrição	Preço Unit. Reajuste
24	BISCOITO POLVILHO	4,01

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação (s): 07.001.12.365.701.2.704 - Manutenção da alimentação escolar - Infantil
07.001.12.361.701.2706 - Manutenção da alimentação escolar – Fundamental
Modalidade de Aplicação (s):3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s): 1.552.0000.00 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata permanecem inalteradas.
O Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 3.068, de 29 de abril de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Luzerna/SC, 21 de junho de 2023.
IVETE FAVETTI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

MUNARI ATACADISTA LTDA
KAREN MUNARI STEFANES SOLDI
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------

PORTARIA 098/23

Publicação Nº 4900994

PORTARIA Nº 098/23 de 21 de junho de 2023
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo, relacionados conforme período aquisitivo e de gozo descrito:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Ivete Favetti	Secretária de Educação, Cultura e Esportes	01/09/2021 a 31/08/2022	22/06/2023 a 06/07/2023
Luiz Carlos Costa	Técnico em Segurança do Trabalho	17/05/2021 a 16/05/2022	19/06/2023 a 18/07/2023

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de junho de 2023

Luzerna(SC), 21 de junho de 2023
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 99/2023

Publicação Nº 4902387

PORTARIA Nº 099/23 de 21 de junho de 2023
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo, relacionados conforme período aquisitivo e de gozo descrito:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Pamela Terencio da Silva	Professora	03/02/2022 a 02/02/2023	13/06/2023 a 12/07/2023

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de junho de 2023

Luzerna(SC), 21 de junho de 2023
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

DECRETO 2281/2023

Publicação Nº 4899898

DECRETO Nº 2281, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos Art. 22, da Lei Complementar nº 050, de 01/04/2013 (Institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, e cria o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Macieira - FUPEM).

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado conforme Art. 22 da Lei Complementar nº 50, que Ronivon Luiz Bridi será Presidente do Conselho do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Macieira – FUPEM, e Severino de Oliveira, Tesoureiro do FUPEM, e terão mandato de 04 (quatro) anos com data a contar de 27 de Janeiro de 2022, juntamente com os nomeados a fazerem parte do conselho, abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Ronivon Luiz Bridi TITULAR
Adriano Lazzarotti TITULAR
Rosane Bertotto SUPLENTE
Severino de Oliveira SUPLENTE

II- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Taise Campagnin TITULAR
Silvia Ribeiro SUPLENTE

III - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS:
Eduardo Miguel Zílio TITULAR
Romaiane Dal Ponte TITULAR
Bruna Cesca B. Andrade SUPLENTE
Cristina Lazzarotti SUPLENTE

IV - REPRESENTANTES DOS INATIVOS E PENCIONISTAS:

Marylucy Bonassa Setti TITULAR
Edemar Nicolau Khun SUPLENTE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 21 de Junho de 2023.
EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 2282/2023

Publicação Nº 4901814

DECRETO Nº 2282, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
CONVOCA, EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A IX CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58 da Lei Orgânica do Município, em conjunto com a PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme atribuições constante no inciso XIII, art. 2°, da Lei Complementar 003/1995;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de JUNHO de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do

órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 21 de Junho de 2023.
EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINARIA 1161/2023

Publicação Nº 4902272

LEI ORDINÁRIA N° 1.161, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI ORDINÁRIA N° 1.093, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira-SC, no uso de suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o Art. 58 da Lei Orgânica de Macieira, faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte:

A P R O V A:

Art. 1ºFica alterado o "caput" do artigo 25 da Lei Ordinária n. 1.093 de 27 de dezembro de 2.021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 25. O preço público pela concessão do espaço do Cemitério Público Municipal, pelo prazo perpétuo:

..."
Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Macieira, 21 de junho de 2023.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1162/2023

Publicação Nº 4902322

LEI ORDINÁRIA N° 1162, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 1099/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira-SC, no uso de suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o Art. 58 da Lei Orgânica de Macieira, faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte:

A P R O V A:
Art. 1º Ficam alterados e acrescidos dispositivos na Lei n° 1099, de 08 de março de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir auxílio-alimentação no âmbito da administração municipal e dá outras providências, conforme segue:

"Art. 1º O Auxílio-alimentação somente será devido aos Servidores Públicos Municipais Ativos, incluindo-se neste conceito, todos os Servidores Comissionados, Efetivos, Contratados em Caráter Temporário e Estagiários.

§ 1º Ficam excluídos deste benefício os Agentes Políticos que recebem subsídios.

§ 2º O Auxílio-alimentação será devido aos membros do Conselho Tutelar que estejam em efetivo exercício da função.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei objetivando a sua melhor aplicação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Macieira, 21 de junho de 2023.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

Publicação Nº 4901771

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que após transcorrer o prazo da fase recursal referente à Habilitação, realizará no dia 27/06/2023 às 09h05min a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar as obras de pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Benemérito Alamir Marés, bairro Vila das Flores/Solidariedade, com recursos do convênio nº 912588/2021, pavimentação em lajotas da Rua Campos Novos e São João Maria, Centro II- Alto de Mafra, com recursos do convênio nº 891664/2019, pavimentação em lajotas da Rua Expedicionário João Liebel Sobrinho, bairro Vila Nova, com recursos do convênio nº923232/2021, firmados entre o Município de Mafra e União e pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Benemérito Alamir Marés, TRECHO 2, bairro Vila das Flores, recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Mafra, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00. Fone: (47) 3641-4009 e 3641-4060.

Mafra (SC), 21 de junho 2023.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2023, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 015/2023 - DISP

Publicação Nº 4901355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3814D90845A110DABDC8E3BF66A4A0AB0E9C9737

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo administrativo n° 139/2023, Dispensa por Justificativa nº 015/2023 - DISP
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Educação de Mafra
Contratada: 7304 - SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE73.471.963/0069-35
Objeto: Contratação do Serviço Social do Transporte (SEST) e o Serviço Nacional de Aprendizagem (SENAT), para realizar capacitações profissionais de motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra.
Fundamento legal: Art. 24, inc. II
Justificativa: Evidenciam os fundamentos jurídicos e motivam esta contratação aquisição os fatos apresentados no Ofício nº 0493/2023/DTE, emitido pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura em 02/05/2023, de onde se extrai: "Informo que tal solicitação se faz necessária para realizar as capacitações profissionais de motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC as quais tem como objetivo preparar nossos servidores para conduzir crianças e jovens com maior segurança e atenção. (...) Sendo assim, observa-se ainda a necessidade de acolhimento desta solicitação a ser realizada por empresa especializada nesta modalidade, visto a existência da obrigatoriedade de habilitação específica para a realização de transporte escolar, prevista no artigo 33 e no Anexo II da Resolução n° 168/2004 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN (atualizada sob 484/2014) (...)".
Valor total: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)
DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 24, inc. II

Mafra /SC, 21 de junho de 2023.
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL
CHAVE NO TCE: 3814D90845A110DABDC8E3BF66A4A0AB0E9C9737

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

Publicação Nº 4901688

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A590836184015B09A44EF9804DACA2F0C8637F65

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Uniformes Esportivos, através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h00min, do dia 06/07/2023. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 06/07/2023. Início da disputa 09h00min do dia 06/07/2023. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060. Chave TCE:A590836184015B09A44EF9804DACA2F0C8637F65

Mafra (SC), 21 de junho de 2023.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

Major Vieira

Prefeitura

ATO DE CONVOCAÇÃO N° 030/2023 - RAISSA SILVA DOS SANTOS

Publicação Nº 4900719

ATO DE CONVOCAÇÃO N° 030/2023
À
RAÍSSA SILVA DOS SANTOS

Prezada,

Tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital n° 001/2022, do município de Major Vieira – SC, para o cargo em caráter efetivo de FISCAL SANITARISTA – 40 HORAS, CONVOCO o seu comparecimento, no horário de expediente desta Prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de apresentar CÓPIA e original dos documentos abaixo relacionados para sua nomeação:

*Carteira de Identidade;
*CPF;
*Carteira de Trabalho (CTPS);
*Número do PIS/PASEP;
*Título de Eleitor;
*Comprovante de Voto da Última Eleição ou certidão de quitação eleitoral;
*Certidão de Nascimento ou Casamento;
*Certidão de Nascimento dos Filhos;
*Certificado de Reservista (se for o caso);
*Comprovante de residência;
*01 (uma) foto 3x4 recente;
*Comprovante de escolaridade;
*Documento que conste o número da Conta no Banco do Brasil – (Se necessária abertura de nova conta solicitar ao RH declaração de cargo);
*Declaração de não acumulação de cargos públicos (Solicitar modelo na Secretaria);
*Declaração de Bens que constituem seu patrimônio (Solicitar modelo na Secretaria);
*Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, penalidades disciplinares. (Solicitar modelo na Secretaria);
*Declaração de Responsabilidade das Informações (Solicitar modelo na Secretaria);
*Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Fórum da Comarca
onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos. (Pode ser emitida no site: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais);
*Laudo Médico atestando sanidade física e mental;
* Ficha de cadastramento e declarações preenchidas.

Major Vieira (SC), 21 de junho de 2023.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito em Exercício

DECRETO N° 2096, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4901953

DECRETO N° 2096, DE 20 DE JUNHO DE 2023
APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON SIDNEI SCHOROEDER, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no art. 79, inciso VI da Lei Orgânica:

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), de propriedade do Miguel Wojciechowski Filho e Maria Lucia Gonçalves do Rosario Wojciechowski, localizado de frente para o lado ímpar da Rua Francisco Santos Veiga, a 16 metros da esquina formada pela Rua Francisco Santos Veiga com a Rua Argemiro Borges, no centro do município de Major Vieira, objeto da matrícula n. 3.425 do CRI – Canoinhas.
Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste artigo ficará distribuído da seguinte forma, conforme planta e memorial descritivos que ficam fazendo parte integrante deste Decreto:
1° LOTE: ÁREA: 375,00 m²
QUADRA N° 32
LOTE N° 0437
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 00.01.032.0437.001
BENFEITORIA AVERBADA: UMA CASA COM 68,00 m²
CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Para o lado ímpar da "Rua Francisco Santos Veiga", numa extensão de 12,65 m;
LADO DIREITO DE QUEM DA FRENTE OLHA O IMÓVEL: Com o Lote n° 0424 da Quadra nº 32, numa extensão de 27,22 m;
LADO ESQUERDO DE QUEM DA FRENTE OLHA O IMÓVEL: Com imóvel de Espólio de Apolinário Tyska, numa extensão de 40,00 m;
FUNDOS: Com o imóvel de Espólio de Marcelino Ruthes, numa extensão de 13,00 m.

2° LOTE:ÁREA: 425,00 m²
QUADRA N° 32
LOTE N° 0424
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 00.01.032.0424.000
CONFRONTAÇÕES
FRENTE: Para o lado ímpar da "Rua Francisco Santos Veiga", numa extensão de 27,35 m;
LADO DIREITO DE QUEM DA FRENTE OLHA O IMÓVEL: Com o imóvel de Espólio de Marcelino Ruthes, numa extensão de 27,00 m;
LADO ESQUERDO DE QUEM DA FRENTE OLHA O IMÓVEL: Com o Lote n° 0437 da Quadra nº 32, numa extensão de 27,22 m;
FUNDOS: Obs.: Imóvel com formato Triangular sem fundos.

Art. 2º. O Município de Major Vieira, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do responsável técnico a aferição dos dados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 20 de junho de 2023
EDSON SIDNEI SCHOROEDER
PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023

Publicação Nº 4899590

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002, DE 21 DE JUNHO DE 2023
"Dispõe sobre a Convocação de servidora afastada por motivo de Licença para tratar de Interesses Particulares".

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 105, §5° da Lei Complementar n° 69/2017, e
CONSIDERANDO, o interesse público e a relevante falta de médicos para atendimento as demandas do município,
CONSIDERANDO, o bem da continuidade do serviço público,

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, para retorno ao trabalho, a Servidora Pública Municipal Senhora VALÉRIA PANIGADA, matrícula n° 2799, ocupante do cargo de MEDICO PSF – 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastada por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, conforme Portaria n° 265, de 23 de maio de 2023.
Art. 2º – Fica revogada a licença sem vencimentos a partir do dia 21 de junho de 2023, devendo a servidora retornar ao trabalho no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação, findos os quais a sua ausência será computada como falta e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público, conforme artigo 220, da Lei Complementar n° 69/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira.SC, 21 de junho de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito em Exercício

LEI MUNICIPAL N.º 2629 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4901971

LEI MUNICIPAL N.º 2629 DE 06 DE JUNHO DE 2023.
AUTORIZA CESSÃO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA A ENTIDADE QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON SIDNEI SCHROEDER, prefeito do município de Major Vieira, faz saber que a câmara de vereadores de Major Vieira, aprovou e eu sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder o uso de bem público móvel de sua propriedade a ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELO MESMO IDEAL, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.553.290/0001-17, com sede na Localidade de Lageado Liso, Toldo de Cima e Canudos, de Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único – O bem público móvel de que trata o caput deste artigo, possui a seguinte característica:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO

01 (um)	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES (SEMENTES DE PASTAGENS, FERTILIZANTES QUIMICOS OU ORGANICOS E CALCÁRIO), novo, operar no sistema livre, sistema de engate no trator, capacidade mínima para 6 toneladas e 3,4 m³, pneus novos no mínimo 11/15 e todos os equipamentos de segurança
01 (uma)	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA, nova, com controle remoto, composta com 14 discos d espessura mínima 6,00 mm, rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico, compatível com trator 75 cv.
01 (uma)	LÂMINA AGRICOLA REVERSIL TRASEIRA REVERSIVEL, nova largura mínima de 240 cm, altura mínima de 45 cm, ângulos horizontais de 0 a 30º, ângulos verticais de 0 a 22º, peso mínimo de 380 kg.

Art. 2º - A presente cessão de uso do bem público municipal de que trata o artigo 1°, destinar-se-á ao uso da Associação Unidos Pelo Mesmo Ideal – Lageado Liso, Toldo de Cima e Canudos - Major Vieira.

Art. 3º - A cessão de uso do bem público municipal nos termos da presente lei, será da data da assinatura do Termo de Cessão, até 31.12.2028 podendo ser este prorrogado através de termo aditivo.

Art. 4º - As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5° - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 06 de junho de 2023.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA E ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELO MESMO IDEAL.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 83.102.392/0001-27, com sede na Travessa Otacílio Florentino de Souza, n.° 210, centro, Major Vieira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON SIDNEI SCHROEDER, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.°: 5.037.097, inscrito no CPF sob o n.° 981238319-00, residente e domiciliado na VL. Colônia Ruthes, nesta cidade e Comarca, doravante denominada simplesmente de CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELO MESMO IDEAL, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.553.290/0001-17, como sede na Localidade de Lageado Liso, Toldo de Cima e Canudos , zona rural, Major Vieira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu presidente Senhor AMARILDO LIBERIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob número: 622.238.799-34, residente e domiciliado neste município, de agora em diante chamada de CESSIONÁRIA tem entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, a CEDENTE declara à CESSIONÁRIA, que é senhora e legítima proprietária do seguinte bem:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01 (um)	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES (SEMENTES DE PASTAGENS, FERTILIZANTES QUIMICOS OU ORGANICOS E CALCÁRIO), novo, operar no sistema livre, sistema de engate no trator, capacidade mínima para 6 toneladas e 3,4 m³, pneus novos no mínimo 11/15 e todos os equipamentos de segurança.
01 (uma)	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA, nova, com controle remoto, composta com 14 discos d espessura mínima 6,00 mm, rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico, compatível com trator 75 cv.
01 (uma)	LÂMINA AGRICOLA REVERSIL TRASEIRA REVERSIVEL, nova largura mínima de 240 cm, altura mínima de 45 cm, ângulos horizontais de 0 a 30º, ângulos verticais de 0 a 22º, peso mínimo de 380 kg.

CLÁUSULA SEGUNDA – Assim, a CEDENTE, pelo presente Termo, cede a CESSIONÁRIA, o uso dos bens móveis descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento, que destinar-se-á ao uso da ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELO MESMO IDEAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso, reger-se-á pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Cessão de Uso pactuado vigorará pelo prazo correspondente a data da assinatura deste Termo até o prazo 31.12.2028.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de manutenção e/ou eventuais reparos dos bens públicos objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA, durante a vigência do respectivo Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – A CESSIONÁRIA compromete-se a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste Instrumento, seja devolvido à CEDENTE quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado, nas condições em que o recebeu por força deste Termo, exceto pelo desgaste natural do tempo de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CESSIONÁRIA, amparada neste Instrumento, fica autorizada a imitir-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CESSIONÁRIA em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar os bens públicos em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este Instrumento.

CLÁUSULA NONA – A CESSIONÁRIA não poderá, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios nos equipamentos objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 03 (três) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Major Vieira, 06 de Junho de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CEDENTE
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELO MESMO IDEAL
CESSIONÁRIA
Amarildo Librio dos Santos

TESTEMUNHAS:-
01:_____

02:_____

LEI MUNICIPAL N.º 2630 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4901914

LEI MUNICIPAL N.º 2630 DE 06 DE JUNHO DE 2023.
AUTORIZA CESSÃO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA A ENTIDADES QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON SIDNEI SCHROEDER, prefeito do município de Major Vieira, faz saber que a câmara de vereadores de Major Vieira, aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder o uso de bem público móvel de sua propriedade a ASSOCIAÇÃO BEM VINDO ENTRE AMIGOS, inscrita no CNPJ sob o Nº.11.553.322/00001-84, com sede na Localidade de Butiá e Santo Antônio, de Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único – O bem público móvel de que trata o caput deste artigo, possui a seguinte característica:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01 (uma)	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA, nova, com controle remoto, composta com 14 discos d espessura mínima 6,00 mm, rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico, compatível com trator 75 cv.
01 (um)	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES (SEMENTES DE PASTAGENS, FERTILIZANTES QUIMICOS OU ORGANICOS E CALCÁRIO), novo, operar no sistema livre, sistema de engate no trator, capacidade mínima para 6 toneladas e 3,4 m³, pneus novos no mínimo 11/15 e todos os equipamentos de segurança

Art. 2º - A presente cessão de uso do bem público municipal de que trata o artigo 1°, destinar-se-á ao uso da Associação Bem Vindo Entre Amigos – Localidade de Butiá e Santo Antônio - Major Vieira.

Art. 3º - A cessão de uso do bem público municipal nos termos da presente lei, será da data da assinatura do Termo de Cessão, até 31.12.2028 podendo ser este prorrogado através de termo aditivo.

Art. 4º - As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5° - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 06 de junho de 2023.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA E ASSOCIAÇÃO BEM VINDO ENTRE AMIGOS.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 83.102.392/0001-27, com sede na Travessa Otacílio Florentino de Souza, n.° 210, centro, Major Vieira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON SIDNEI SCHROEDER, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.°: 5.037.097, inscrito no CPF sob o n.° 981238319-00, residente e domiciliado na VL. Colônia Ruthes, nesta cidade e Comarca, doravante denominada simplesmente de CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO BEM VINDO ENTRE AMIGOS, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.553.322/00001-84, como sede na Localidade de Butia e Santo Antonio, zona rural, Major Vieira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu presidente Senhor ALINOR URBANECK, inscrito no CPF sob número: 222.308.409-59, residente e domiciliado neste município, de agora em diante chamada de CESSIONÁRIA tem entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, a CEDENTE declara à CESSIONÁRIA, que é senhora e legítima proprietária do seguinte bem:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01 (uma)	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA, nova, com controle remoto, composta com 14 discos d espessura mínima 6,00 mm, rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico, compatível com trator 75 cv.
01 (um)	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES (SEMENTES DE PASTAGENS, FERTILIZANTES QUIMICOS OU ORGANICOS E CALCÁRIO), novo, operar no sistema livre, sistema de engate no trator, capacidade mínima para 6 toneladas e 3,4 m³, pneus novos no mínimo 11/15 e todos os equipamentos de segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – Assim, a CEDENTE, pelo presente Termo, cede a CESSIONÁRIA, o uso dos bens móveis descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento, que destinar-se-á ao uso da ASSOCIAÇÃO BEM VINDO ENTRE AMIGOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso, reger-se-á pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Cessão de Uso pactuado vigorará pelo prazo correspondente a data da assinatura deste Termo até o prazo 31.12.2028.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de manutenção e/ou eventuais reparos dos bens públicos objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA, durante a vigência do respectivo Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – A CESSIONÁRIA compromete-se a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste Instrumento, seja devolvido à CEDENTE quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado, nas condições em que o recebeu por força deste Termo, exceto pelo desgaste natural do tempo de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CESSIONÁRIA, amparada neste Instrumento, fica autorizada a imitir-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CESSIONÁRIA em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar os bens públicos em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este Instrumento.
CLÁUSULA NONA – A CESSIONÁRIA não poderá, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios nos equipamentos objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 03 (três) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Major Vieira, SC, 06 de junho de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CEDENTE
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BEM VINDO ENTRE AMIGOS
CESSIONÁRIA
Alinor Urbaneck

TESTEMUNHAS:-
01:_____

02:_____

LEI MUNICIPAL N.º 2632 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4901877

LEI MUNICIPAL N.º 2632 DE 06 DE JUNHO DE 2023.
AUTORIZA CESSÃO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA A ENTIDADE QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON SIDNEI SCHROEDER, prefeito do município de Major Vieira, faz saber que a câmara de vereadores de Major Vieira, aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder o uso de bem público móvel de sua propriedade a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIDOS PARA O SUCESSO, inscrita no CNPJ sob o 33.834.660/0001-27, com sede na Localidade de Pulador, Rio Bonito e Rio da Veada e Sede de Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único – O bem público móvel de que trata o caput deste artigo, possui a seguinte característica:
Bem:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01 (uma)	LÂMINA AGRICOLA REVERSIL TRASEIRA REVERSIVEL, nova largura mínima de 240 cm, altura mínima de 45 cm, ângulos horizontais de 0 a 30º, ângulos verticais de 0 a 22º, peso mínimo de 380 kg.
01 (uma)	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA, nova, com controle remoto, composta com 14 discos d espessura mínima 6,00 mm, rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico, compatível com trator 75 cv. v tipo tandem de 4 rodas, de no mínimo 6 furos;
01 (uma)	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE HIDRAULICA, nova, reboque basculante capacidade de 6 toneladas e 8 m, chapa de aço, espessura mínima de 3 mm dimensões mínimas de 3 m, tampa basculante, rodado duplo na traseira tipo tandem de 4 rodas de no mínimo 6 furos.

Art. 2º - A presente cessão de uso do bem público municipal de que trata o artigo 1°, destinar-se-á ao uso da Associação de Agricultores Unidos para o Sucesso- Pulador Major Vieira.

Art. 3º - A cessão de uso do bem público municipal nos termos da presente lei, será da data da assinatura do Termo de Cessão, até 31.12.2028 podendo ser este prorrogado através de termo aditivo.

Art. 4º - As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5° - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 06 de junho de 2023.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA E ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIDOS PARA O SUCESSO.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 83.102.392/0001-27, com sede na Travessa Otacílio Florentino de Souza, n.° 210, centro, Major Vieira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON SIDNEI SCHROEDER, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.°5037097, inscrito no CPF sob o n.° 981.233.319-00, residente e domiciliado na Colônia Ruthes nesta cidade e Comarca, doravante denominada simplesmente de CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIDOS PARA O SUCESSO, inscrita no CNPJ sob o n.°33.834.660/0001-27, como sede na Localidade de Pulador, zona rural, Major Vieira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu presidente Senhor SILMAR GERALDO OSTROVISKI, inscrito no CPF sob número: 946.808.259-87, residente e domiciliado neste município, de agora em diante chamada de CESSIONÁRIA tem entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, a CEDENTE declara à CESSIONÁRIA, que é senhora e legítima proprietária do seguinte bem:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01 (uma)	LÂMINA AGRICOLA REVERSIL TRASEIRA REVERSIVEL, nova largura mínima de 240 cm, altura mínima de 45 cm, ângulos horizontais de 0 a 30º, ângulos verticais de 0 a 22º, peso mínimo de 380 kg.
01 (uma)	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA, nova, com controle remoto, composta com 14 discos d espessura mínima 6,00 mm, rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico, compatível com trator 75 cv. v tipo tandem de 4 rodas, de no mínimo 6 furos;
01 (uma)	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE HIDRAULICA, nova, reboque basculante capacidade de 6 toneladas e 8 m, chapa de aço, espessura mínima de 3 mm dimensões mínimas de 3 m, tampa basculante, rodado duplo na traseira tipo tandem de 4 rodas de no mínimo 6 furos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Assim, a CEDENTE, pelo presente Termo, cede a CESSIONÁRIA, o uso dos bens móveis descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento, que destinar-se-á ao uso da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIDOS PARA O SUCESSO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso, reger-se-á pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Cessão de Uso pactuado vigorará pelo prazo correspondente a data da assinatura deste Termo até o prazo 31.12.2028.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de manutenção e/ou eventuais reparos dos bens públicos objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA, durante a vigência do respectivo Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – A CESSIONÁRIA compromete-se a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste Instrumento, seja devolvido à CEDENTE quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado, nas condições em que o recebeu por força deste Termo, exceto pelo desgaste natural do tempo de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CESSIONÁRIA, amparada neste Instrumento, fica autorizada a imitir-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CESSIONÁRIA em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar os bens públicos em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este Instrumento.

CLÁUSULA NONA – A CESSIONÁRIA não poderá, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios nos equipamentos objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 03 (três) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Major Vieira, SC, 06 de junho de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CEDENTE
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIDOS PARA O SUCESSO
CESSIONÁRIA
Silmar Geraldo Ostroviski

TESTEMUNHAS:-
01:_____

02:_____

LEI Nº 2623, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4901929

LEI Nº 2623, DE 13 DE ABRIL DE 2023.
AUTORIZA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE MAJOR VIEIRA.

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito do MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Casa Legislativa o presente:

ART. 1° Fica autorizado, a destinação de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE MAJOR VIEIRA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83786780/0001-74, sede neste Município, na Rua Estanislau Woijciechovski, 972, centro.

ART. 2° O valor a ser destinado pela presente Lei será de R$ 57.365,00 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais). Sendo R$16.865,00 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), destinado despesas do conserto do veículo Van Renault/Master/Reth Aces, placa RLK7J46, ano 2021/2022, Chassi 93YMAF4XENJ975693, conforme orçamentos que fazem parte desse projeto em anexo, que deverá ser pago em uma única parcela; E o valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), que será pago em 5 parcelas mensais de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), com vencimentos nos dias 10 dos meses subsequentes.

ART. 3° As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal

vigente, qual seja, 3.3.50.00.00.00.00.00.6000 – Projeto/atividade – REFORÇO E APOIO PARA AS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO.

ART. 4° A Beneficiária obriga-se a apresentar a prestação de contas no prazo de 30 dias (trinta) dias do repasse do valor a ser pago à vista, e 150 dias do repasse parcelado.

ART. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 13 de ABRIL de 2023.
ADILSON LISCZKOVSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº2624 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4902020

LEI Nº2624 DE 18 DE ABRIL DE 2023
"CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, com base nas disposições legais, submete à apreciação desta Egrégia Câmara o presente

Art. 1º Fica concedida, recomposição salarial de 9,67 % (nove vírgula sessenta e sete por cento) aos servidores do Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundos e Autarquia Municipal, ativos, inativos e pensionistas, obtida através do índice do INPC/IBGE do período compreendido entre Fevereiro de 2022 a janeiro de 2023 (5,71%),aumento real (1,5%) e a primeira parcela de quatro referente a Lei Municipal 2584, de 20 de abril de 2022 (2,46%).

Art. 2º Fica concedida recomposição aos valores dos subsídios dos agentes políticos municipais pelo Índice INPC/IBGE do período compreendido entre Fevereiro de 2022 a janeiro de 2023,aumento real e a primeira parcela das quatro da Lei Municipal 2584, de 20 de abril de 2022, na ordem de 9,67% (nove vírgula sessenta e sete por centro).

Parágrafo Único. Aos Vereadores se aplicará única e exclusivamente a recomposição de 5,71% (cinco, virgula setenta e um por cento),em conformidade com o índice INPC/IBGE do período compreendido entre Fevereiro de 2022 a Janeiro de 2023, em observância ao principio da anterioridade previsto no Art.29,VI da Constituição da República Federativa do Brasil

Art.3º A reposição salarial prevista no caput não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemia, visto que o piso salarial da categoria é fixado por lei própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Suas despesas correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Major Vieira, 18 de Abril de 2023.
ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

DECRETO Nº 086/2023

Publicação Nº 4900086

DECRETO Nº 086 DE 20 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO PROPRIO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1341 de 20 de dezembro de 2022 – LOA 2023 e nos termos do Inciso II, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), para suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023 do Município de Maracajá, como segue:

ÓRGÃO	16	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	
UNIDADE	01	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	
PROJETO/ATIVIDADE	2.069	Manutenção do Centro de Triagem	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicação Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	167	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2023
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 20 de Junho de 2023.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Maravilha

PREFEITURA

LEI Nº 4.300, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902983

LEI Nº 4.300, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Autoriza alienação de bens móveis inservíveis e bens imóveis mediante leilão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a baixar do patrimônio e alienar, mediante leilão, os seguintes bens, sendo: **NR**

Produto	Quantidade	Valor do Lance Inicial R$
Lote urbano nº (1) (Equipamento Público), da quadra nº (11), situado no Loteamento "Aurora", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área de (2.484,87m²), objeto da Matricula nº 22.141.	01 (um)	R$ 780.000,00
Lote "E", parte do lote urbano nº (78), da quadra nº (54), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área de (320,00m²), objeto da Matrícula nº 15.728.	01 (um)	R$ 70.000,00
Equipamento Público – Lote urbano nº (13), da quadra (3), situado no Loteamento "Rigoni", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área de (360,00m²), objeto da Matrícula nº 26.487.	01 (um)	R$ 85.000,00
Equipamento Público – Lote urbano nº (12), da quadra nº (3), situado no Loteamento "Rigoni", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área de (360,00m²), objeto da Matrícula nº 26.486.	01 (um)	R$ 85.000,00
Equipamento Público – Lote urbano nº (14), da quadra nº (3), situado no Loteamento "Rigoni", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com	01 (um)	R$ 85.000,00

área de (360,00m²), objeto da Matrícula nº 26.488.		
Equipamento Público – Lote urbano nº (11), da quadra nº (3), situado no Loteamento "Rigoni", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área de (360,00m²), objeto da Matrícula nº 26.485.	01 (um)	R$ 85.000,00
Lote urbano nº (57), da quadra nº (10), situado no Loteamento "Maravilha", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área de (929,25m²), objeto da Matrícula nº 28.453.	01 (um)	R$ 180.000,00
MIS/CAMIONETA/C. ABERTA FORD/F1000A SS, 1993/1994, DIESEL, PLACA: LYG7447, PRATA, CH: 9BFBINM35PDB23743	01 (um)	R$ 25.000,00
PAS/AUTOMÓVEL/ I/GM CLASSIC LIFE, 2008/2008, ALCOOL/GASOLINA, PLACA: MFH5293, BRANCA, CH: 8AGSA1990BR300275	01 (um)	R$ 6.000,00
Caçamba basculante com pistão e capacidade de carga de aproximadamente 12m³	01 (um)	R$ 12.000,00
Sucata de material ferroso	Aproximadamente 2.000 kg	R$ 200,00
Sucata de mobiliários diversos	Aproximadamente 3.000 kg	R$ 600,00
Sucata de material de informática	Aproximadamente 1.000 kg.	R$ 250,00

Art. 2º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar em segunda praça, os bens não arrematados, podendo aplicar um desconto de até 50% (cinquenta por cento) da avaliação dos bens móveis e imóveis, a ser definido no respectivo edital de leilão.

Art. 3º A baixa dos bens de que trata esta Lei dá-se em razão dos mesmos terem sido considerados inservíveis e/ou em desuso, devendo o Município de Maravilha realizar a alienação mediante leilão.

Parágrafo único. Os recursos financeiros oriundos da operação de alienação dos imóveis serão aplicados na infraestrutura do cemitério público municipal e infraestrutura urbana.

Art. 4º Ficam desafetados os imóveis relacionados no artigo 1º da presente lei, bem como, fica autorizada a baixa dos seguintes gravames registrados nas seguintes matrículas imobiliárias: **NR**

§ 1º Gravame consignado na identificação do imóvel objeto da matrícula nº 22.141, do Ofício de Registro de Imóveis de Maravilha, o qual possui o seguinte conteúdo: “Equipamento Público”.

§ 2º Gravame consignado na identificação do imóvel, objeto da matrícula nº 26.487, do Ofício de Registro de Imóveis de Maravilha, o qual possui o seguinte conteúdo: “Equipamento Público”.

§ 3º Gravame consignado na identificação do imóvel, objeto da matrícula nº 26.486, do Ofício de Registro de Imóveis de Maravilha, o qual possui o seguinte conteúdo: “Equipamento Público”.

§ 4º Gravame consignado na identificação do imóvel, objeto da matrícula nº 26.488, do Ofício de Registro de Imóveis de Maravilha, o qual possui o seguinte conteúdo: “Equipamento Público”.

§ 5º Gravame consignado na identificação do imóvel, objeto da matrícula nº 26.485, do Ofício de Registro de Imóveis de Maravilha, o qual possui o seguinte conteúdo: “Equipamento Público”.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Maravilha - SC, 21 de junho de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado em data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Imagem 01 – Lote nº (1), da quadra nº (11), Rua Tranquilo Carlos Ranzi, Loteamento Aurora

Imagem 02 – Lote “E”, parte do lote urbano nº (78), da quadra nº (54), Travessa Leonildo Loch

Imagem 03 - Lote urbano nº (13), da quadra nº (3), Rua José Garibaldino Machado, Loteamento Rigoni

Imagem 04 - Lote urbano nº (12), da quadra nº (3), Rua José Garibaldino Machado, Loteamento Rigoni

Imagem 05 - Lote urbano nº (14), da quadra nº (3), Rua José Garibaldino Machado, Loteamento Rigoni

Imagem 06 - Lote urbano nº (11), da quadra nº (3), Rua José Garibaldino Machado, Loteamento Rigoni

Imagem 07 - Lote urbano nº (57), da quadra nº (10), Rua Inocente Bortolanza, Loteamento Maravilha

Marema

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2023 - TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2023

Publicação Nº 4901125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D9168E77BC755BB9F371A16E2F7A4E9BF7B6017

Estado de Santa Catarina
Município de Marema

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

O Município de Marema – SC, Através do Prefeito Municipal, comunica que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 50/2023, na modalidade de Tomada de Preço para obras e serviços de engenharia nº 03/2023 para Contratação de empresa especializada para Execução de Recapeamento Asfáltica e sinalização horizontal em trecho da Rua Júlio de Castilho e Voluntários da Pátria, centro no Município de Marema, com recursos oriundos de Emenda parlamentar impositiva 1689/2022 publicada pela portaria nº 508 de 02 de dezembro de 2022 da Secretária de Estado da Fazenda de Santa Catarina.
Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h30min do dia 07 de julho de 2023, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação no mesmo dia às 08h45min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Jose Gaspari nº 69, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira ou pelo endereço eletrônico licitacao01@marema.sc.gov.br.

Marema - SC, 21 de junho de 2023.
Mauri Dal Bello.
Prefeito Municipal

EXTRATO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2021 - BETHA SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 4900911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2C78B75830523FAD810916732F12D7A4E1FE1D2

EXTRATO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: **BETHA SISTEMA LTDA**
Objeto: contratação de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de Datacenter e suporte técnico.
Valor aditivo: R$ 4.294,00 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais com centavos), correspondente a 3,10% do valor contratual.
Aditivo: Segundo termo aditivo de prorrogação de prazo com fundamento no inciso I, b do art. 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações e Clausula Sexta do Contrato
Vinculação: Processo de Licitação n° 058/2021, modalidade Pregão Presencial Nº 033/2021.
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 20 de junho de 2023.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

PORTARIA Nº 2216/2023-DESIGNAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO

Publicação Nº 4902978

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas
são conferidas pela Legislação em vigor, e o disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 10.024/2019
RESOLVE:
DESIGNAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Fica NOMEADA a servidora municipal JULIANA POLETTO DA SILVA como PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Massaranduba para as licitações do tipo pregão eletrônico – Decreto 10.024/2019, e tendo como equipe de Apoio ao Pregoeiro os senhores RILDO PEDRO ALVES, CIBELI PAWLAK e ARIELE MUELLER.
No impedimento do PREGOEIRO, este será substituído pelo Servidor RILDO PEDRO ALVES, o qual terá as mesmas atribuições do PREGOEIRO para o exercício de 2023.
A revogação da Portaria Nº 1965/2022 é a contar de 21 de junho de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Massaranduba, 22 de junho de 2023
ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.
ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2217/2023-DESIGNAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Publicação Nº 4902984

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em exercício, usando das atribuições que lhe são
conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
DESIGNAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Fica NOMEADA a servidora municipal JULIANA POLETTO DA SILVA como PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Massaranduba e tendo como equipe de Apoio ao Pregoeiro os senhores RILDO PEDRO ALVES, CIBELI PAWLAK, PATRICK DE OLIVEIRA RIBEIRO, ARIELE MUELLER.
No impedimento do PREGOEIRO, este será substituído pelo servidor RILDO PEDRO ALVES, o qual terá as mesmas atribuições
do PREGOEIRO para o exercício de 2023.
Fica revogada a Portaria N° 1966/2022 a contar de 21 de junho de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 22 de junho de 2023
ODENIR DERETTII
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.
ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2218/2023-NOMEAR COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicação Nº 4902986

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em exercício, de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ficam NOMEADOS os servidores JULIANA POLETTO DA SILVA, ANDREY RICARDO KRISCHANSKI, CIBELI PAWLAK, DOROTI KLIMKOWSKI ALEXANDRE ZANOTTI e RILDO PEDRO ALVES. JULIANA POLETTO DA SILVA, para sob a presidência do primeiro, e

Secretária CIBELI PAWLAK, comporem a COMISSÃO DE LICITAÇÕES encarregada da abertura e julgamento dos Processos Licitatórios a serem efetuados pela Prefeitura Municipal de Massaranduba no exercício de 2023, a contar de 22 de junho de 2023.
A revogação da Portaria Nº 1967/2022 é a contar de 21 de junho de 2022.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 22 de junho de 2023
ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

Matos Costa

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023 – PMMC

Publicação Nº 4901086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30195FD9BB35B4B86AD1702F5DF7ACABBBD0754C

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 – PMMC
Código registro TCE: 30195FD9BB35B4B86AD1702F5DF7ACABBBD0754C
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias), para o ano de 2023.
Valor total de R$ 3.163,79 (Três mil cento e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)
Matos Costa, 21 de maio de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2023 CONCURSO PÚBLICO 01/2022

Publicação Nº 4902397

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público n.º 01/2022, publicado através do Edital de Homologação n.º 020/2022 de 29 de Marco de 2022, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida, para fins de Nomeação/Posse no cargo para o qual foi classificado.

Em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:
CARGO: PSICÓLOGO ESCOLAR

N º INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLAS.
073	JONAS GROSSL DOMINGUES DA SILVA	6,10	3º

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o item 12.10 do Edital, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seq-ência do certame.

A Admissão/Nomeação e a Posse/ Exercício estão vinculados a apresentação prévia de toda a documentação citada no item 12. e subitens do Edital do Concurso Publico. A listagem também pode ser retirada no departamento de recursos humanos, dentro do prazo legal.

Matos Costa, 22 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 1, 2, 3, 4, 5 E 6/2023 - FMAS

Publicação Nº 4899860

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - FMAS
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2023
FORNECEDOR: A empresa COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60.
Valor total de R$: 1.438,03 (Um mil quatrocentos e trinta e oito reais e três centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2023
FORNECEDOR: A empresa EONIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.937.672/0001-41.
Valor total de R$: 2.889,60 (Dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2023
FORNECEDOR: A empresa INFANTARIA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79.

Valor total de R$: 2.256,00 (Dois mil duzentos e cinq-enta e seis reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2023
FORNECEDOR: A empresa RI EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.495.719/0001-30.
Valor total de R$: 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2023
FORNECEDOR: A empresa SUPERMERCADO JACKIW LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.751.650/0001-22.
Valor total de R$: 2.494,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2023
FORNECEDOR: A empresa VW COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.573408/0001-06.
Valor total de R$: 6.761,00 (Seis mil setecentos e sessenta e um reais).
OBJETO: Aquisição futura e eventual de equipamentos e utensílios de cozinha a serem utilizados nos grupos dos (SCFV) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de crianças/adolescentes e idosos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.
Matos Costa, SC, 21 de junho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 48/2023 - PMMC

Publicação Nº 4901520

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50B77595B1E30C0FE4284748EF95D5129F1AC6C2

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 48/2023 - PMMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
Código registro TCE: 50B77595B1E30C0FE4284748EF95D5129F1AC6C2
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: A empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.097.585/0001-99.
Valor total de R$: 3.163,79 (Três mil cento e sessenta e três reais e setenta e nove centavos.
Despesa: 9 Recurso: 1.500.0000.110000
Vigência Contratual: 21/06/2023 a 31/12/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias), para o ano de 2023.
Matos Costa, SC, 21 de junho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PL 2/2023 - FMAS

Publicação Nº 4899812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F81B32B1D5007B37A5D890C8CA5238EB5000BA8F

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2023 – FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023
HOMOLOGAÇÃO 12/06/2023
Código registro TCE: F81B32B1D5007B37A5D890C8CA5238EB5000BA8F
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.785.501/0001-35.
FORNECEDOR: A empresa COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60.
Valor total de R$: 1.438,03 (Um mil quatrocentos e trinta e oito reais e três centavos).
FORNECEDOR: A empresa EONIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.937.672/0001-41.
Valor total de R$: 2.889,60 (Dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
FORNECEDOR: A empresa INFANTARIA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79.
Valor total de R$: 2.256,00 (Dois mil duzentos e cinq-enta e seis reais).
FORNECEDOR: A empresa RI EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.495.719/0001-30.
Valor total de R$: 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais).
FORNECEDOR: A empresa SUPERMERCADO JACKIW LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.751.650/0001-22.
Valor total de R$: 2.494,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais).
FORNECEDOR: A empresa VW COMERCIO ATACADISTA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.573408/0001-06.
Valor total de R$: 6.761,00 (Seis mil setecentos e sessenta e um reais).
OBJETO: Aquisição futura e eventual de equipamentos e utensílios de cozinha a serem utilizados nos grupos dos (SCFV) Serviços de

Convivência e Fortalecimento de Vínculo de crianças/adolescentes e idosos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.
Matos Costa, SC, 12 de junho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 54/2023 - PMMC

Publicação Nº 4901080

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2EE73DD9B3F7A257C60DA034D4BEB70BC89FA51

PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2023 – PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
HOMOLOGAÇÃO 21/06/2023
Código registro TCE: E2EE73DD9B3F7A257C60DA034D4BEB70BC89FA51
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: A empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.097.585/0001-99.
Valor total de R$: 3.163,79 (Três mil cento e sessenta e três reais e setenta e nove centavos.
Despesa: 9 Recurso: 1.500.0000.110000
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias), para o ano de 2023.
Matos Costa, SC, 21 de junho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2023

Publicação Nº 4901157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 077E6998180C567A364B9EE2DEECD47E8898664C

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2023

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. Dirceu Silveira, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a UNIDADE CENTRAL DAS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES RURAIS DO OESTE CATARINENSE - UCAF, associação privada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 03.629.435/0001-98, Nome de Fantasia UCAF, com sede na Avenida Porto Alegre, 233, sala 602, 6º andar, centro, na Cidade de Chapecó – SC, doravante somente denominado de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços de medicina veterinária para execução de serviços de inspeção municipal e atendimento aos agricultores, psicultura, abate de peixes, e demais serviços pertinentes da área que sejam solicitados pelo departamento da agricultura do município de modelo no período de março a dezembro de 2020, relativo as disposições do SIM (Sistema de Inspeção Municipal) com carga horária de 03 horas semanais, total de 12 horas mensais. Os horários serão definidos pelo departamento da agricultura. Contratação de serviços veterinários, para atendimento/inspeção municipal/atendimento dos programas municipais na área veterinária como de segurança alimentar – vigilância sanitária – acompanhamento/ fiscalização/inspeção abate de peixes – Lei Municipal 1473/2001 – Decreto Municipal 147/2006.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará à contratada o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, totalizando o valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), no período de 07 (sete) meses, pela prestação dos serviços do objeto do contrato e nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista, mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 11 do mês subsequente. Mediante depósito na conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a da prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade, com início imediato e pelo prazo de 07 (sete) meses, iniciando em 01.06.2023 e findando em 31.12.2023.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O CONTRATANTE obrigar-se-á:
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga – se - á:
Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
Assumir as despesas decorrentes de transporte, ferramentas e equipamentos, necessários à entrega do objeto.

CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal da CONTRATADA.
Para desempenhar as atribuições de "Fiscal do Contrato", fica designado o servidor Aerton Valmórbida
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo, SC, aos 20 de junho de 2023.

_____	_____
MUNICÍPIO DE MODELO	UNIDADE CENTRAL DAS
Dirceu Silveira	AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES RURAIS
Prefeito Municipal	DO OESTE CATARINENSE - UCAF

TESTEMUNHAS:

_____	_____ __
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

VISTO:

Jeisson Igomar Kolln
Assessor Jurídico – Gabinete do Prefeito
OAB 31.392

PORTARIA Nº 138/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4901664

PORTARIA Nº 138/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O RETORNO DO AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA ROSELI MARIA ADRIANO DEMBISKI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando cessação do benefício previdenciário;
Considerando atestado de saúde ocupacional emitido pelo médico do trabalho do município;

RESOLVE:
Art.1º - Fica encerrada a partir desta data, o afastamento para Tratamento de Saúde da servidora Roseli Maria Adriano Dembinski, matrícula nº 20532-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerias internos.

Parágrafo Único: A servidora retorna às atividades a partir desta data, sendo encaminhado em 21.06.2023 para consulta médica ocupacional de retorno.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 21 de junho de 2023.
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 139/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4901668

PORTARIA Nº 139/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Roseli Maria Adriano Dembiski, ocupante cargo de Auxiliar de serviços gerias internos, matrícula n° 20532-1 férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 08.01.2021 a 07.01.2022 e período 08.01.2022 a 07.01.2023 a concessão de 20 dias de férias no período de 22.06.2023 a 11.07.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 21 de junho de 2023.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA 478/2023

Publicação Nº 4902949

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 478 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, reSOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias ao servidor Sr. FELIPE LUDWIG, matrícula nº 3620, ocupante do cargo de DIRETOR.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 19/07/2023 a 28/07/2023, correspondente ao período aquisitivo de 22/02/2022 a 21/02/2023, devendo o servidor retornar aos trabalhos normais no dia 29/07/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 21 de junho de 2023.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 479/2023

Publicação Nº 4902951

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 479 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, reSOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 20 dias a servidora Sra. CAREN RODRIGUES, matrícula nº 2001, ocupante do cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 19/07/2023 a 05/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 06/01/2021 a 05/01/2022, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 06/08/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 21 de junho de 2023.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 480/2023

Publicação Nº 4902952

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 480 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, reSOLVE:
Art. 1º. AUMENTAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora Sra. CLAIR DO NASCIMENTO, matrícula nº 4599, lotada no cargo de PROFESSOR ACT - HABILITADO, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26/06/2023 a 11/08/2023, em substituição a professoras de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 21 de junho de 2023.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA 481/2023

Publicação Nº 4902953

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 481 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, reSOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias ao servidor Sr. GINTHER OTTO DREHER, matrícula nº 3504, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 29/06/2023 a 08/07/2023, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, devendo o servidor retornar aos trabalhos normais no dia 09/07/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 21 de junho de 2023.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

ELEIÇAO - CONSELHO TUTELAR DE MONTE CASTELO - EDITAL N. 005-2023 - DISPÕE DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DOS CANDIDATOS APTOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE CASTELO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4900732

Edital n. 005/2023
DISPÕE DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DOS CANDIDATOS APTOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE CASTELO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha , no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei, torna público a CONVOCAÇÃO PARA A PROVA dos candidatos aptos, para realizarem a prova objetiva do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Monte Castelo – SC, segundo o Edital n.01/2023/CMDCA, visando selecionar candidatos à campanha eleitoral, conforme segue:
I – A Prova será aplicada no dia 25 de junho de 2023, conforme segue:
A) Os locais de acesso à prova serão fechados às 9h e a prova iniciará às 9h no período da MANHÃ, recomenda-se que o candidato compareça ao local da prova com antecedência.
II – A prova terá duração de 2 (duas) horas.
III – Os candidatos deverão comparecer no local da prova com antecedência, munidos de caneta esferográfica transparente azul ou preta e DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO;
A) Os candidatos poderão permanecer com garrafas transparentes (não pode conter rótulo) de água no local da prova para uso individual.
IV – Endereço do local da prova:
A) ESCOLA MUNICIPAL EDSON NAGANO

Rua: Governador Jorge Lacerda, 865 – Monte Castelo/SC.

Monte Castelo, 21 de junho de 2023.
Juliana Rauen Greim
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.751, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.751, DE 21 DE JUNHO DE 2023

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN, firmado entre este Município e o CODEPLAN, mediante autorização da Lei Municipal n.º 2.274, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN está publicado nas páginas 31 a 44 da Edição Extra N° 4202 de 06/05/2023 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, bem como anexo a esta Lei.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 21 de junho de 2023.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL NO. 53/2023

Publicação Nº 4899766

DECRETO N° 53/2023
TRATA DE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei Municipal n. 1028/2022 e artigo 8º, da Lei Municipal n. 1034/2022,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada, por transferência, no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) com a seguinte classificação:

2200 – GABINETE DO PREFEITO.
2201 – GABINETE DO PREFEITO.
2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (002) – Aplicações Diretas ..... R$ 17.000,00
TOTAL .....R$ 17.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta das anulações totais das dotações orçamentárias abaixo especificadas.

2200 – GABINETE DO PREFEITO.
2203 – PROCURADORIA DO MUNICIPIO.
2.056 – MANUTENÇÃO PROCURADORIA DO MUNICÍPIO.
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (009) – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

2.037 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (010) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (011) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 17.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 21 de junho de 2023.
CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 10/2023/PMMG

Publicação Nº 4902425

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C4754F4DEFE07E69C10684C579D0888991F8996

Aditivo nº:	10/2023/PMMG
Contrato Principal nº:	43/2022/PMMG
Natureza:	Aditivo de Valor (Supressão)
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratado:	Supreme Construtora Ltda
Valor (R$):	3.807,86
Data da Assinatura:	21/06/2023
Vigência Inicial:	21/06/2023
Vigência Final	31/08/2023
Dotações:	
Licitação:	Edital de Tomada de Preços nº 7/2022/PMMG.
Objeto Resumido:	Suprir quantidades na referida obra
Espécie:	Execução de obra
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 11/2023/PMMG

Publicação Nº 4902429

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB3E89276131E97820D31E3F69C733BA3A6072DE

Aditivo nº:	11/2023/PMMG
Contrato Principal nº:	43/2023/PMMG
Natureza:	Aditivo de Valor (Inclusão) e prazo
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratado:	Supreme Construtora Ltda
Valor (R$):	32.958,93
Data da Assinatura:	21/06/2023
Vigência Inicial:	21/06/2023
Vigência Final	31/08/2023
Dotações:	(65) 2601.2005.44905198
Licitação:	Edital de Tomada de Preços nº 7/2022/PMMG.
Objeto Resumido:	'Incluir' novos itens na planilha quantitativa e orçamentária da referida obra; Estender o prazo de execução da obra até 31/07/2023, e consequentemente, prorrogar a vigência do contrato principal até 31/08/2023.
Espécie:	Execução de obra
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 8/2023/PMMG

Publicação Nº 4902359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 871815E92BADE54D75B2D8F6FD143F8C82131056

Aditivo nº:	8/2023/PMMG
Contrato Principal nº:	45/2022/PMMG
Natureza:	Aditivo de Prazo
Contratante:	Município de Morro Grande
Contratado:	Fórmula Pavimentação Urbana Eireli
Valor (R$):	0,00
Data da Assinatura:	20/06/2023
Vigência Inicial:	20/06/2023
Vigência Final	31/12/2023
Dotações:	
Licitação:	Edital de Tomada de Preços nº 8/2022/PMMG
Objeto Resumido:	Prorrogar a vigência do contrato principal até 31/12/2023.
Espécie:	Execução de Obra
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 9/2023/PMMG

Publicação Nº 4902421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16F9EB804E34CA7A2A1A2517C5DE3AFAA0C27B3B

Aditivo nº:	9/2023/PMMG
Contrato Principal nº:	52/2022/PMMG
Natureza:	Aditivo de Prazo
Contratante:	Município de Morro Grande
Contratado:	ENGTEK Construção Civil Ltda
Valor (R$):	0,00
Data da Assinatura:	20/06/2023
Vigência Inicial:	20/06/2023
Vigência Final	31/12/2023
Dotações:	
Licitação:	Edital de Tomada de Preços nº 10/2022/PMMG
Objeto Resumido:	Prorrogar a vigência do contrato principal até 31/12/2023.
Espécie:	Execução de Obra
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 16/2023 FMS

Publicação Nº 4900899

ATA DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
Processo Adm: Nº 16/2023
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR PARA ACIDÚRIA GLUTÁRICA PARA ATENDER PACIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC
Empresas vencedoras valor total: R$0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):
Item fracassado: 1
NAVEGANTES - SC, 19 de junho de 2023
CARLA CLAUDINO
CONDUTOR DE PROCESSOS

ATA DA SESSÃO 82/2023 PMN

Publicação Nº 4900788

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023
Processo Adm: Nº 82/2023
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO HIDROSSANITÁRIA PARA SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, E NA MANUTENÇÃO E REPAROS HIDROSSANITARIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC
Empresas vencedoras valor total: R$503.430,20 (quinhentos e três mil e quatrocentos e trinta reais e vinte centavos): N.S.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI (42299386000124) com os lotes: 3, 34 e 40 no valor total de R$71.750,00 (setenta e um mil e setecentos e cinquenta reais). SANAD SOLUÇÕES HIDRÁULICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (08338359000185) com os lotes: 6, 9, 11 e 12 no valor total de R$2.966,00 (dois mil e novecentos e sessenta e seis reais). PEVESUL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES (79754750000109) com o lote: 39 no valor total de R$81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais). SANEMAX COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA (46190384000153) com os lotes: 17, 18, 19, 26 e 27 no valor total de R$15.784,50 (quinze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI (20718935000204) com o lote: 23 no valor total de R$1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais). SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA (26620282000113) com o lote: 41 no valor total de R$12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais). PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI ME (34823982000133) com os lotes: 2, 5, 7, 21, 22, 25 e 30 no valor total de R$22.181,70 (vinte e dois mil e cento e oitenta e um reais e setenta centavos). FLUOROPOLYMERS DO BRASIL COMERCIO DE PLASTICOS-EIRELI (05775123000118) com o lote: 20 no valor total de R$17.450,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais). INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES RACAZA LTDA (90916388000168) com o lote: 38 no valor total de R$57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais). PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME (13060647000150) com o lote: 31 no valor total de R$94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais). HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO (29175860000148) com os lotes: 8, 28, 29, 32, 35, 36 e 37 no valor total de R$6.700,00 (seis mil e setecentos reais). SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI. (42923886000195) com os lotes: 1, 4, 13, 14, 15, 16 e 24 no valor total de R$96.208,00 (noventa e seis mil e duzentos e oito reais). GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI ME (28436122000144) com os lotes: 10 e 33 no valor total de R$22.250,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
NAVEGANTES - SC, 19 de junho de 2023
CARLA CLAUDINO
CONDUTOR DE PROCESSOS

CONTRATO SELETIVO SAÚDE 018-2022

Publicação Nº 4902575

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº 1298-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. DIEGO MANOEL SEHNEM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JEANE CRISTINA RAMOS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **ENFERMEIRO**, através do Processo Seletivo 018/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 04/12/2023, de acordo com **VAGA TRANSITÓRIA -** UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MACHADOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40H semanais tendo um total de 200 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para a apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de junho de 2023.

Diego Manoel Sehnem
Diretor Interino Departamento Recursos Humanos

JEANE CRISTINA RAMOS
Contratado

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº 1299-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. DIEGO MANOEL SEHNEM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **PRISCILA LIRIO LOPES**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **ENFERMEIRO**, através do Processo Seletivo 018/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 04/12/2023, de acordo com **VAGA TRANSITÓRIA -** UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VERDE MAR.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40H semanais tendo um total de 200 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para a apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de junho de 2023.

Diego Manoel Sehnem
Diretor Interino Departamento Recursos Humanos

PRISCILA LIRIO LOPES
Contratado

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº 1300-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. DIEGO MANOEL SEHNEM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **STEFANY NAYARA PETRY DAL VESCO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **ENFERMEIRO**, através do Processo Seletivo 018/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 04/12/2023, de acordo com **VAGA TRANSITÓRIA -** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40H semanais tendo um total de 200 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para a apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de junho de 2023.

Diego Manoel Sehnem
Diretor Interino Departamento Recursos Humanos

STEFANY NAYARA PETRY DAL VESCO
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº 1301-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. DIEGO MANOEL SEHNEM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ZAILY DE LA CARIDAD BARRUETO GONZALES**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MÉDICO**, através do Processo Seletivo 018/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 04/12/2023, de acordo com **VAGA TRANSITÓRIA -** UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO DOMINGOS I.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 16.381,88 (Dezesseis mil reais, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40H semanais tendo um total de 200 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para a apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de junho de 2023.

Diego Manoel Sehnem
Diretor Interino Departamento Recursos Humanos

ZAILY DE LA CARIDAD BARRUETO GONZALES
Contratado

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº 1302-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. DIEGO MANOEL SEHNEM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **BENEDITO WENCESLAU DE SOUSA FILHO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MÉDICO**, através do Processo Seletivo 018/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 04/12/2023, de acordo com **VAGA TRANSITÓRIA -** UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO PEDRO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 16.381,88 (Dezesseis mil reais, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40H semanais tendo um total de 200 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para a apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de junho de 2023.

Diego Manoel Sehnem
Diretor Interino Departamento Recursos Humanos

BENEDITO WENCESLAU DE SOUSA FILHO
Contratado

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº 1303-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. DIEGO MANOEL SEHNEM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **POLIANA SILVA GURGEL MENDONÇA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MÉDICO** , através do Processo Seletivo 018/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 04/12/2023, de acordo com **VAGA TRANSITÓRIA -** UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MEIA PRAIA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 16.381,88 (Dezesseis mil reais, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40H semanais tendo um total de 200 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para a apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de junho de 2023.

Diego Manoel Sehnem
Diretor Interino Departamento Recursos Humanos

POLIANA SILVA GURGEL MENDONÇA
Contratado

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº 1307-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. DIEGO MANOEL SEHNEM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARIA LUCIA FOGAÇA PODOLANO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, através do Processo Seletivo 018/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 04/12/2023, de acordo com **VAGA TRANSITÓRIA -** UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VERDE MAR .

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 3.325,00 (Três mil, trezentos e vinte cinco reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40H semanais tendo um total de 200 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para a apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de junho de 2023.

Diego Manoel Sehnem
Diretor Interino Departamento Recursos Humanos

MARIA LUCIA FOGAÇA PODOLANO
Contratado

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº 1308-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. DIEGO MANOEL SEHNEM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **RAFAELA PINHEIRO DE OLIVEIRA MACIEL**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, através do Processo Seletivo 018/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 04/12/2023, de acordo com **VAGA TRANSITÓRIA -** UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 3.325,00 (Três mil, trezentos e vinte cinco reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40H semanais tendo um total de 200 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para a apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de junho de 2023.

Diego Manoel Sehnem
Diretor Interino Departamento Recursos Humanos

RAFAELA PINHEIRO DE OLIVEIRA MACIEL
Contratado

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº 1309-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. DIEGO MANOEL SEHNEM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **LUCIANO LEANDRO COLLA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, através do Processo Seletivo 018/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 04/12/2023, de acordo com **VAGA TRANSITÓRIA -** SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40H semanais tendo um total de 200 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para a apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de junho de 2023.

Diego Manoel Sehnem
Diretor Interino Departamento Recursos Humanos

LUCIANO LEANDRO COLLA
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº 1310-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. DIEGO MANOEL SEHNEM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **RENAN SOUZA DO ESPIRITO SANTO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, através do Processo Seletivo 018/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 04/12/2023, de acordo com **VAGA TRANSITÓRIA -** SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40H semanais tendo um total de 200 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para a apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de junho de 2023.

Diego Manoel Sehnem
Diretor Interino Departamento Recursos Humanos

RENAN SOUZA DO ESPIRITO SANTO
Contratado

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº 1311-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. DIEGO MANOEL SEHNEM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **GRAZIELE CRISTINA ARDIGÓ**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, através do Processo Seletivo 018/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 04/12/2023, de acordo com **VAGA TRANSITÓRIA -** SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40H semanais tendo um total de 200 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para a apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de junho de 2023.

Diego Manoel Sehnem
Diretor Interino Departamento Recursos Humanos

GRAZIELE CRISTINA ARDIGÓ
Contratado

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº 1312-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. DIEGO MANOEL SEHNEM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ANDREA GOUVEIA DA SILVA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, através do Processo Seletivo 018/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 04/12/2023, de acordo com **VAGA TRANSITÓRIA -** SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40H semanais tendo um total de 200 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para a apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de junho de 2023.

Diego Manoel Sehnem
Diretor Interino Departamento Recursos Humanos

ANDREA GOUVEIA DA SILVA
Contratado

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº 1313-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. DIEGO MANOEL SEHNEM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ALEXANDRE HENRIQUE ALMEIDA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, através do Processo Seletivo 018/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 04/12/2023, de acordo com **VAGA TRANSITÓRIA -** SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40H semanais tendo um total de 200 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para a apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de junho de 2023.

Diego Manoel Sehnem
Diretor Interino Departamento Recursos Humanos

ALEXANDRE HENRIQUE ALMEIDA
Contratado

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº 1314-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. DIEGO MANOEL SEHNEM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MAURO EDSON DO ESPIRITO SANTO JUNIOR**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, através do Processo Seletivo 018/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 04/12/2023, de acordo com **VAGA TRANSITÓRIA -** SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40H semanais tendo um total de 200 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para a apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de junho de 2023.

Diego Manoel Sehnem
Diretor Interino Departamento Recursos Humanos

MAURO EDSON DO ESPIRITO SANTO JUNIOR
Contratado

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº 1315-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. DIEGO MANOEL SEHNEM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **GIOVANNA RODRIGUES NOLLA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, através do Processo Seletivo 018/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 04/12/2023, de acordo com **VAGA TRANSITÓRIA -** SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40H semanais tendo um total de 200 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para a apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de junho de 2023.

Diego Manoel Sehnem
Diretor Interino Departamento Recursos Humanos

GIOVANNA RODRIGUES NOLLA
Contratado

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº 1316-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. DIEGO MANOEL SEHNEM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **KARINA VIEIRA GOMES**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, através do Processo Seletivo 018/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 04/12/2023, de acordo com **VAGA TRANSITÓRIA -** SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40H semanais tendo um total de 200 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para a apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de junho de 2023.

Diego Manoel Sehnem
Diretor Interino Departamento Recursos Humanos

KARINA VIEIRA GOMES
Contratado

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº 1330-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. DIEGO MANOEL SEHNEM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **RAYSA MANUELLY LANA OLIVEIRA ANDRADE MARTINS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **ENFERMEIRO**, através do Processo Seletivo 018/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 15/06/2023, e término na data de 04/12/2023, de acordo com **VAGA TRANSITÓRIA -** SECRETARIA DE SAÚDE – BAIRRO SÃO PAULO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40H semanais tendo um total de 200 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para a apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 13 de junho de 2023.

Diego Manoel Sehnem
Diretor Interino Departamento Recursos Humanos

RAYSA MANUELLY LANA OLIVEIRA ANDRADE MARTINS
Contratado

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!"

DECRETO 174-2023

Publicação Nº 4902420

DECRETO Nº 174 DE 21 DE JUNHO DE 2023
ESTABELECE O VALOR DA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTRAMUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 417 de 20 de junho de 2023, que Dispõe sobre a organização do sistema de transporte público coletivo de passageiros no município de Navegantes e dá outras providências

DECRETA:
Art. 1º A Tarifa do transporte coletivo intramunicipal de passageiros no Município de Navegantes, é fixada nos seguintes termos:

I - Para aquisição antecipada ao embarque, através dos pontos de venda disponíveis pela empresa operadora do transporte coletivo: R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos);

II - Para pagamento em espécie, no interior do veículo: R$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º O valor da tarifa de que trata este Decreto passa a vigorar a partir da 00h00min do dia 03 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Navegantes/SC, 21 de junho de 2023.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos vinte dias do mês de junho de 2023.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DISTRATO 1343 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902578

DISTRATO Nº 1343-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado RIOVANIO LUIZ ROSSINI – 63662401, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 32/2023 de prestação de serviços na função de ORIENTADOR ESCOLAR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 21 de junho de 2023.
Nathalia Zabel
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Riovanio Luiz Rossini
Contratado

NAVEGANTES (PM) -ISENÇÕES- PS 019-2023_20_06_2023

Publicação Nº 4902940

EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
O Prefeito Municipal de Navegantes/ SC, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Edital nº 019/2023, conforme segue:

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
8075	ALCINEA MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
8155	ELENCRIS CARDOSO SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
8028	GEOVANA MARTINS AURELIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
8254	KAILANE SILVÉRIO DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
8085	KARLA ELEN FERNANDES	AGENTE DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
8242	SAMIA DE ASSIS BARROS	AGENTE DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.

O candidato disporá de 3 (três) dias a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 do edital do processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

No dia 26 de junho de 2023, será divulgado no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, deverão acessar o endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Navegantes, 21 de junho de 2023.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes/SC

PORTARIA 1840 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902663

PORTARIA N º 1840 DE 20 DE JUNHO DE 2023
DETERMINAR CESSÃO DA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR A CESSÃO DA READAPTAÇÃO,a pedido de REGIANE ELISETE DOS SANTOS COELHO, matrícula 6224104, ocupante do cargo de MONITOR DE ED. INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, conforme ofício nº 086/2023 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes, com retorno ao trabalho em 20.06.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2023
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA 1841 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902667

PORTARIA N º 1841 DE 20 DE JUNHO DE 2023
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR SUSANA DOS SANTOS, matrícula 266307, ocupante do cargo de MONITORES DE ED. INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 1 ano, conforme ofício nº 084/2023 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2023.
Rafael MOREIRA DA SILVA
MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA 1842 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902670

PORTARIA N º 1842 DE 20 DE JUNHO DE 2023
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR MARCELA REGINA DA SILVA, matrícula 1802202, ocupante do cargo de TEC.DE ENFERMAGEM ESF com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1 ano, conforme ofício nº 085/2023 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2023.
Rafael MOREIRA DA SILVA
MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA 1844 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902582

PORTARIA N º 1844 DE 20 DE JUNHO DE 2023.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, do cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, GIOVANNA MARTINS DOS SANTOS GONÇALVES.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2023.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA 1845 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902587

PORTARIA N º 1845 DE 20 DE JUNHO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR (a) PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEIA, por este ato, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, GIOVANNA MARTINS DOS SANTOS GONÇALVES.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2023.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA 1846 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902591

PORTARIA N º 1846 DE 20 DE JUNHO DE 2023.
INTERROMPE NOMEAÇÃO INTERINA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. INTERROMPE por este ato, a NOMEAÇÃO INTERINA para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MARIA FERNANDA DE SOUZA IGNÁCIO DUARTE DA SILVA BASTIAN DE LIMA, a partir de 20 de junho de 2023, em ocasião da interrupção do gozo das férias do titular .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2023.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA 1847 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902596

PORTARIA N º 1847 DE 20 DE JUNHO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR (a) PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEIA, por este ato, para a função de confiança de GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, EMERSON CESAR GRANJA BARRETO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2023.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA 1848 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902600

PORTARIA N º 1848 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE, MICHELLI PADILHA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JUNHO DE 2023.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA 1851 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902673

PORTARIA N º 1851 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SARITA CARDOSO, matrícula 453203, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 23 de junho de 2023 a 20 de setembro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2009/2014.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JUNHO DE 2023.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1852 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902676

PORTARIA N º 1852 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ARIANE DA COSTA MENDES WANGER, matrícula 381006, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 23 de junho de 2023 a 20 de setembro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JUNHO DE 2023.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1853 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902612

PORTARIA N º 1853 DE 21 DE JUNHO DE 2023
EXONERA SERVIDOR POR FALECIMENTO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR FALECIMENTO, do cargo VIGIA, conforme certidão de óbito nº 108514 01 55 2023 4 00020 226 0007195 58, JAIR ANTONIO QUEIRÓS, matrícula 63313401.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JUNHO DE 2023
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA 1870 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902621

PORTARIA Nº 1870 DE 21 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) MOACIR JACINTO RAMOS, matricula 141102, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 21.06.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JUNHO DE 2023.
Rafael MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1871 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902626

PORTARIA N º 1871 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a DAIANE DE ALKIMIM VIEIRA, matrícula 63679701 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO com carga horária de 40 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 19.06.2023 e término em 15.12.2023, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JUNHO DE 2023.
Rafael MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1872 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902652

PORTARIA Nº 1872 DE 21 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, JOSIANE MACHADO DE LIZ matrícula 63467306 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 19.06.2023 e termino em 19.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JUNHO DE 2023.
Rafael MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1873 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902657

PORTARIA Nº 1873 DE 21 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ELLEHN CASSIA LECZCO matrícula 63312401 ocupante do cargo de VETERINÁRIO, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 20.06.2023 e termino em 20.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JUNHO DE 2023.
Rafael MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 1854 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902376

PORTARIA Nº 1854 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar os contratos 09/2020 e 10/2020 do processo 62/2019 FMS - referente CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS CARDIOLÓGICAS E EXAMES CARDIOLÓGICOS (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Fiscais:
MELISSA CRISTINA CORREA - (titular)
TATIANI ELIAS DE ASSIS - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 de junho de 2023.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1855 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902787

PORTARIA Nº 1855 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 127/2021 do processo 33/2021 FMS - referente TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,EQUIPAMENTOS,FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA) PARA EXECUÇÃO DA REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTO DAS BALSAS , ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Fiscais:
FERNANDO DE OLIVEIRA DA FONSECA - (titular)
JEFERSON ERIBERTO DALMARCO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 de junho de 2023.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1856 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902888

PORTARIA Nº 1856 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 155/2020 do processo 56/2020 FMS - referente DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, 448, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE NAVEGANTES, PARA SEDIAR O CETA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
Fiscais:
TIAGO LOPES - (titular)
ANA LUCIA MOREIRA - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 de junho de 2023.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1857 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902899

PORTARIA Nº 1857 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o processo 09/2023 FMS - referente PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS -CEO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Fiscais:
RAFAEL SILVA XAVIER - (titular)
JEFERSON ERIBERTO DALMARCO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 de junho de 2023.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1858 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902904

PORTARIA Nº 1858 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 31/2022 do processo 03/2022 FMS - referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ANÁLISE SITUACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fiscais:
DARCEI PEREIRA DA CRUZ - (titular)
CAMILA MATTEUCCI BITENCOURT - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 de junho de 2023.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1859 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902909

PORTARIA Nº 1859 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 122/2022 do processo 31/2022 FMS - referente DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA CONSELHEIRO JOÃO GAYA Nº 798 – CENTRO, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA A NOVA SEDE DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICOS), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
Fiscais:
JEFFERSON ERIBERTO DALMARCO - (titular)
JULIANA CLEIDE RODRIGUES - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 de junho de 2023.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1860 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902911

PORTARIA Nº 1860 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 121/2022 do processo 26/2022 FMS - referente DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VEREADOR NEREU LIBERATO NUNES Nº 727 – CENTRO, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA AS NOVAS SEDES DA ADMINISTRAÇÃO E DA REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
Fiscais:
BRUNA MAFRA - (titular)
MELISSA CRISTINA CORREA - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 de junho de 2023.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK

Publicação Nº 4900624

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO

Processo Licitatório Nº 001/2023

Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preço

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação, sob demanda, de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIMENTO: Leis Federais nºs 8.666 de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e demais alterações posteriores e, demais decretos e normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

ABERTURA DA SESSÃO: dia 12 de julho de 2023, às 09:00 horas, no plenário da Câmara de Vereadores de Navegantes, sito à Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, bairro Centro, Navegantes/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente, na sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Ezequiel Antero Rocha, 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-410, ou ainda por telefone: (47) 3342-1818, com a SHEILA MAGALI MOSER ISENSEE, no horário das 08:00 as 12:00, de segunda-feira a sexta-feira.

LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: Pessoalmente, no endereço acima citado, ou no endereço eletrônico www.cvnavegantes.sc.gov.br

Navegantes, 21 de junho de 2023.
GABRIEL DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, doravante denominada simplesmente CVN, inscrita no CNPJ sob o nº 83.551.531/0001-08, com sede na Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, Bairro Centro, Navegantes- SC, comunica que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Lei Nº 10.520/02, bem como, pela Lei Federal nº 8.666/93. A documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Navegantes, sito à Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, bairro Centro, Navegantes/SC, CEP 88370-410.

1 – DO OBJETO

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/07/2023
HORÁRIO: Às 09:00h

0.0.1. Registro de preços para eventual e futura contratação, sob demanda, de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break.
0.0.2. As demais especificações constam no Anexo I deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:
a) Preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;
b) Apresentem a declaração de regularidade fiscal e habilitação jurídica, podendo se utilizar do modelo do Edital.
2.2. Poderão participar deste processo, cooperativas que deverão apresentar:
a) Finalidade compatível com o objeto licitado;
b) Relação de todos os técnicos, prepostos e demais, comprovando estar devidamente inscrito no ato constitutivo correspondente, sob pena de inabilitação.
2.3. Não será permitida a participação de:
a) Cooperativas de mão de obra;
b) Empresas em consórcio;

3 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), deverão ser entregues até a data e hora estipulados no preâmbulo deste edital. Obs.: Caso a licitante não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados no credenciamento, inserido em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3 e as identificações padrões. O não atendimento deste quesito importará na rejeição da proposta.
3.2. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÂO
Câmara Municipal de Vereadores de	Câmara Municipal de Vereadores
Navegantes – SC	De Navegantes - SC
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023
Empresa Proponente:	Empresa Proponente:
CNPJ:	CNPJ:
Endereço:	Endereço:
CEP:	CEP
e-mail:	e-mail:

3.3. Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá os envelopes enviados pelo correio, protocolados junto ao departamento de protocolo e os entregues na Sessão Pública, contendo a Proposta de Preços (envelope 01) e documentos de Habilitação (envelope 02), e ainda, o de credenciamento (envelope 03), se for o caso.
3.4. Será aceita a entrega de envelopes na data, horário e local definidos.

4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na no Plenário da Câmara de Vereadores de Navegantes.
4.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante deverá apresentar-se perante o(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de:
a) Documento oficial de identidade e procuração com outorga de poderes para a formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos do certame ou, sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações

em nome do licitante representado;
b) Declaração de regularidade fiscal e habilitação jurídica, podendo se utilizar do modelo do Edital;
c) Contrato social e/ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial onde conste o objetivo social compatível com o objeto licitado.
4.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado. Obs.: Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.
4.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.
4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem utilizar dos benefícios nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento, além dos documentos acima mencionados:
a) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (modelos do presente Edital);
b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.6. Todos os documentos serão analisados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio, encaminhando-se após para rubrica e conferência de todos licitantes.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:
a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, e e-mail, para contato, se houver;
b) Especificação completa do objeto, visando atender o exigido no Termo de Referência;
c) O valor unitário e total, por item, em reais (R$), com duas casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
e) O prazo de entrega do (s) produto (s) cotado (s) deverá (ao) ser feitos no prazo de até 04 dias úteis, após A.F(Autorização de Fornecimento).
f) O prazo de garantia, observado o Termo de Referência e as disposições legais vigentes;
g) O prazo de pagamento, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias, contados a partir da verificação técnica e o aceite definitivo dos produtos, mediante entrega da nota fiscal.
5.2. Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do Edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.
5.3. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do item que a licitante tiver interesse de participar.
5.4. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto.
5.5. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.
5.6. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços para cada item.
5.7. Não será aceita proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do pregoeiro ou da autoridade superior.
5.8. Consideram-se preço excessivo ou aquele acima do que a Câmara de Vereadores de Navegantes se propõe a pagar, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela Câmara de Vereadores de Navegantes ou do preço praticado no mercado, aferindo- se este, através dos valores da Relação dos Itens do Objeto.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

6.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
5.0.1. Habilitação jurídica, conforme o caso:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
b) Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo anexo ao edital;
c) Declaração de Não Parentesco, conforme modelo anexo;
d) Declaração de superveniência de fato impeditivo, nos mesmos moldes do modelo do edital.

OBSERVAÇÃO: Os documentos necessários à HABILITAÇÃO JURÍDICA que já foram apresentados no CREDENCIAMENTO poderão ser dispensados de apresentação no Envelope 02 (Documentação de Habilitação).

5.0.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Comprovante de regularidade para com o FGTS;
c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
e) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) – CNDT.
5.0.3. Para comprovação da Qualificação econômico-financeira será exigido:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 dias salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.
5.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
5.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
5.4. O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.
7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e efetuará o julgamento preliminar, com a desclassificação das propostas que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital, e observado os valores totais máximos estimados.
7.3. Após, o pregoeiro classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superior àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
7.4. Caso não forem verificadas no mínimo três (03) propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.3 e com representante credenciado na sessão, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até alcançar três (03), qualquer que seja o seu valor, para a fase de lances.
7.5. Na sequência, terá início à etapa de lances verbais, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.
7.6. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.
7.7. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.
7.8. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.
7.9. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no Edital.
7.10. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
7.11. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.12. No caso de empate nos termos do subitem 7.11., será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
7.13. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista de empate, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.
7.14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.15. Não verificada a hipótese de empate previsto ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.
7.16. Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.
7.17. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Câmara de Vereadores de Navegantes.
7.18. Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.
7.19. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.
7.20. As microempresas e empresas de pequeno porte, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
7.21. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo da possibilidade do pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante.
7.22. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.
7.23. No caso de necessidade de apresentação da proposta readequada, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.
7.24. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8 – DO JULGAMENTO DEFINITIVO
8.1. O objeto deste Pregão Presencial de Registro de Preço será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.
8.2. O resultado final da licitação será publicado na internet no endereço www.cvnavegantes.sc.gov.br.

8.3. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.
8.4. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Câmara Municipal de Navegantes poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.
8.5. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
8.6. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o término da vigência do contrato ou da entrega total do objeto licitado, quando serão inutilizados.

9 – DAS SANÇÕES

9.1.O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores do da Câmara Municipal de Navegantes pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.2. O contrato do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a previa defesa, nas seguintes hipóteses:
8.2.1. Pela Câmara de Vereadores de Navegantes quando:
a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentados, na forma do inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06 de julho de 1994.
8.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
8.4. O cancelamento do contrato ou autorização de fornecimento e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
8.5. No caso de a contratada encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se intimado da decisão proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
8.6. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do contrato, NÃO o desobriga do fornecimento ou prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador.
8.7. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Câmara de Vereadores de Navegantes, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.
8.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto nos itens acima, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
c) Impedimento temporário de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Navegantes pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme legislação vigente.

10 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

10.1. A Câmara de Vereadores de Navegantes, após a adjudicação da vencedora, fará sua convocação para assinar o contrato ou retirar o termo equivalente.
10.2. Os licitantes depois de adjudicados terão prazo de 03 (três) dias úteis, da comunicação, para assinar o contrato ou retirar o termo equivalente.
10.3. No ato da assinatura do contrato, o representante da adjudicada deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar a ata e/ou contrato em nome da empresa.
10.4. Quando da assinatura da ata, do contrato e/ou da retirada do Pedido, caso solicitado, a adjudicada/fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de rescisão.
10.5. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens, terão como instrumento de ajuste o contrato, contudo, caso a Câmara de Vereadores de Navegantes queira, estas obrigações poderão ser complementadas observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
10.6. A Câmara de Vereadores de Navegantes poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
10.7. Na hipótese do fornecedor, primeiro classificado, ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
10.8. Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Câmara de Vereadores de Navegantes poderá comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pela Câmara de Vereadores de Navegantes, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, relatório contendo o detalhamento dos serviços executados e recebimento definitivo pela CVN.
11.2. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito ou transferência bancária.
11.3. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS, JUSTIÇA DO TRABALHO, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
11.4.O NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM ANTERIOR CULMINARÁ NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.
11.5.As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas para o seguinte endereço de e- mail: financeiro@cvnavegantes.sc.gov.br.
11.6.A CVN não se responsabiliza pelas notas enviadas a outros e-mails que não os indicados no item anterior.

12 – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da CVN 01.001. 3.3.90.30.07.00.00.00.

13 – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

13.1. O contratante exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, através de nomeação de servidores pela unidade requisitante, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
13.2. A fiscalização do contratante transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do serviço.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CVN reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
14.2. Os casos não previstos neste Edital, serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
14.3. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.
14.4. Qualquer pessoa, desde que haja irregularidade ou vício no edital, contrariando a fiel e estreita observância da Lei federal nº 8.666/93, poderá, através do recurso da impugnação, impugnar o Edital, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas.
14.5. As razões, contrarrazões dos recursos e impugnações deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo da Câmara de Vereadores de Navegantes, fazendo constar o número da licitação e seu conteúdo. OBS: Não será conhecido recurso ou impugnação apresentado fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados ou não identificados e comprovado no processo, suas condições de representantes de licitante, com firma reconhecida, na forma do Código Civil Brasileiro, nem mesmo enviado pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.
14.6. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência dirigida ao Pregoeiro, através do e-mail diretoria@cvnavegantes.sc.gov.br, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08:00h às 12:00h.
14.7. A CVN poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada no site http://www.cvnavegantes.sc.gov.br junto ao edital.

15 – DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante deste Edital
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
c) Anexo III – Modelo De Proposta Financeira;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
e) Anexo V – Modelo De Credenciamento;
f) Anexo VI – Modelo De Cumprimento Das Obrigações Relativas Ao Trabalho do Menor;
g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Existência de Fato Superveniente;
h) Anexo VIII – Modelo De Declaração De Enquadramento De Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte; e
i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Não Parentesco.
j) Anexo X – Modelo de planilha de Composição de custos e formação de preços;
k) Anexo XI – Modelo de atestado (ou declaração) de capacidade técnica;

16 - RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO
16.1. Todas as condições de recebimento do objeto, obrigações, penalidades e rescisão contratuais, constam da Minuta contratual, anexada neste Edital.

17 – DO FORO
17.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Navegantes - SC, com renúncia aos demais.

Navegantes, 21 de junho de 2023.
GABRIEL DOS ANJOS
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação, sob demanda, de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break.
1.2. Os produtos deverão ser entregues na Câmara de Vereadores de Navegantes, Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, Centro, Navegantes/SC.
1.3. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão. Cabe ressaltar também que o serviço contratado tem caráter continuado, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
1.4. Em hipótese alguma será permitida alteração de marca de produto ofertado sem autorização expressa, nem fornecimento com qualidade inferior ao exigido, onde os mesmos poderão ser devolvidos imediatamente, e, caso forem constados irregularidades, mesmo a "posteriori", estes, se necessário, serão encaminhados para análise em laboratório oficial, e, confirmadas as irregularidades, ás custas serão cobradas diretamente da contratada, ou descontadas de eventuais créditos, sem prejuízo nas demais penalidades contratuais pelos respectivos atrasos em relação ao prazo de entrega ajustado.

2. JUSTIFICATIVA
A Câmara de Vereadores de Navegantes necessita realizar esta previsão de aquisição, tendo em vista a necessidade de oferta dos itens para os eventos e reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, visando o desenvolvimento das relações interpessoais e de trabalho entre os servidores desta casa, bem como o público em geral.
Utilizando da Nota Técnica do TCE-SC, no qual visa a orientação aos Municípios sobre a Pesquisa de preço na aquisição de bens e serviços comuns, além da Normativa 02/2021 do Município de Navegantes, a Câmara de Vereadores de Navegantes buscou realizar uma pesquisa de mercado ampla, utilizando como fontes orçamentos de empresas especializadas no fornecimento dos produtos e serviços que constituem o objeto da presente licitação.

3. DOS QUANTITATIVOS E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário
1	300	COFFEE BREAK TIPO 1 BEBIDAS: 1,5 LITROS DE SUCO, CHÁ OU REFRIGERANTE. 10 DOCES: ATÉ 2 OPÇÕES DE DOCES: BANANINHA, SONHO OU CROISSANT; 30 SALGADOS ATÉ 2 OPÇÕES DE ASSADOS E 1 OPÇÃO DE FRITOS. ASSADOS: PASTEL, SALSICHINHA OU PÃO DE QUEIJO; FRITOS: PASTEL, RISSOLES, COXINHA OU SALSICHINHA; AS OPÇÕES INDICADAS PARA CADA TIPO DE ALIMENTO/BEBIDA SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE, DE ACORDO COM O TIPO DE EVENTO A SER REALIZADO.	R$ 77,30
2	150	COFFEE BREAK TIPO 2 BEBIDAS: 4 LITROS DE SUCO, CHÁ OU REFRIGERANTE. 35 DOCES: ATÉ 2 OPÇÕES DE DOCES: BANANINHA, SONHO OU CROISSANT; 110 SALGADOS ATÉ 4 OPÇÕES DE ASSADOS E 2 OPÇÕES DE FRITOS. ASSADOS: PASTEL, ESFIHA, SANDUÍCHE NATUAL, SALSICHINHA OU PÃO DE QUEIJO; FRITOS: PASTEL, RISSOLES, COXINHA OU SALSICHINHA; AS OPÇÕES INDICADAS PARA CADA TIPO DE ALIMENTO/BEBIDA SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE, DE ACORDO COM O TIPO DE EVENTO A SER REALIZADO.	R$ 229,91

4. PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

a) Após a Autorização de Fornecimento, a empresa deverá fornecer na data estipulada pela Contratante o objeto de acordo com todas as especificações e características.
b) No caso do adjudicatário não aceitar a Autorização de Fornecimento - AF, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para a Câmara de Vereadores de Navegantes;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar o pagamento do fornecimento dos produtos na forma convencionada no Contrato;
II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e legislação correlata;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.
b) A aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
c) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA e será emitido em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato que está sendo faturado, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CVN.
7.2. O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA.
6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
6.4. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
6.4.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA.
6.4.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à CONTRATADA ampla defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A prestação de serviços referida neste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

GABRIEL DOS ANJOS
Presidente

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 001/2023 Pregão Presencial de Registro de Preço

Aos .... (..) dias do mês de ..... de dois mil e vinte e três (2023), a Câmara Municipal de Vereadores de Navegantes - CVN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.551.531/0001-08, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 012/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário , localizado , inscrito no CNPJ sob o nº , representado pelo
conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor por Item (R$)
1					
...					

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de um (01) ano contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O registro de preços apresentado pelo fornecedor possui efeito jurídico de documento de ajuste contratual, respondendo pelo descumprimento das cláusulas previstas no edital de origem e seus anexos.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial de Registro de Preço nº 012/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da CVN e do Fornecedor Beneficiário.
Navegantes (SC), de de 2023. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NAVEGANTES
[autoridade da CVN competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa] Representante legal: [nome completo] CI:[número e órgão emissor] CPF:[número]
Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prezados Senhores, Ref.: Licitação ..... Nº *** (CVN) - Carta-Proposta.
Apresentamos nossa "Carta Proposta", mais o "Anexo Complementar" (assinado para fornecimento do objeto do edital, a serem entregue(s)/prestado(s), nos endereços indicados no edital, com todas as despesas inclusas, tais como: o transporte até o local destino, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no edital em questão.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO; TELEFONE e E-MAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA CORRENTE NO BANCO:

2. CONDIÇÕES GERAIS
a. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.
b. Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto, deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua ....., na cidade de .....

3. PREÇO (s)
a. O (s) preço (s) unitário(s) e total em que ofertamos, para o fornecimento do objeto do edital, é (são) o(s) previsto(s) no "Anexo Complementar", que segue apensado nesta carta-proposta, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante.
b. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.
c. A garantia será conforme o estabelecido no edital, e subsidiariamente, o Código de Defesa do Consumidor;
d. A entrega será em até ("observar o máximo exigido no edital")
e. Desde já declaramo-nos cientes de que o órgão Contratante procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei, caso pertinente.

Local e data
NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO

..... , (nome da empresa), com
sede na ,
(endereço), inscrita no CNPJ sob o n. ....., licitante no Pregão Presencial de Registro de Preço n° ....., promovido pela Câmara Municipal de Vereadores de Navegantes- SC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n° ....., que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.

Local e data

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

"CREDENCIAMENTO"

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ,
portador(a) da Cédula de Identidade n. ..... e CPF n ,
a participar da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Navegantes - SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO n° ***/23, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa visando formular
propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI - MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

..... , (nome da empresa), com
sede na ,
(endereço), inscrita no CNPJ sob o n , vem através de
seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ/CGC nº sediada
..... (endereço completo) ....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial de Registro de Preço nº ***/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTEO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_, inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
, do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem 4.5 do Edital de Pregão Presencial de Registro de Preço nº**/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

, de de 20**.

_ (assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ sob o n° , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de identidade n° e do CPF n° , DECLARA que:
1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

, de de 20**.

_ Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO X – MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

0.0.3. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES – SC.

N° do Processo:
Pregão Presencial de Registro de Preço n° XX/2023

Dia / / às : horas

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1		%	VALOR (R$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R$)

A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Seguro de Vida	-	
E	Outros (especificar)	-	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3		%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o		

	Aviso Prévio Trabalhado.		
TOTAL DO MÓDULO 3			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais %			VALOR (R$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença Paternidade		
D	Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
TOTAL DO MÓDULO 4			

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5			VALOR (R$)
A	Uniformes	-	
B	Materiais	-	

C	Equipamentos	-	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							
Objeto	Item	Carga Horária Diária	Nº de Postos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Proposta de Preços.
Prazo de início da execução do serviço: no máximo 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como impostos, taxas, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa
, inscrita no CNPJ
(MF) nº , inscrição estadual nº
, estabelecida no (a) administra (administrou) serviço especializado de xxxxxxxxxxx para este órgão (ou para esta empresa). Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

, de de 20**.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO N° 061/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2022 - DL N° 025/2023

Publicação Nº 4900550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB1C65BC0542A1D7264698AEC248514862C3E40E

CONTRATO Nº 061/2023

ORIGEM: PROCESSO Nº 085/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.688/0009-02, com sede na Rua Henrique Vigarani, nº 163, Barra do Rio, Itajaí, SC, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. SILVANA MENEGHINI
Objeto do contrato: A contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) para a realização de cursos dentro do PROGRAMA QUALIFICA NOVA TRENTO de Costura Criativa, Eletricista Predial Básico, Panificação (Confeitaria Básica Fina e Criativa) e Refrigeração, para o aperfeiçoamento profissional nas áreas determinadas, destinado aos usuários atendidos pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CURSO	QUANT	CARGA HORÁRIA	LOCAL	PERÍODO	INVESTIMENTO POR TURMA
Costura Criativa	1	72 horas	Carreta	26/06/23 a 25/08/23	R$ 42.369,18
Eletricista Predial	1	63 horas	Carreta	26/08/23 a 06/10/23	R$ 23.713,97
Panificação	1	63 horas	Carreta	12/02/24 a 30/03/24	R$ 24.394,00
Refrigeração	1	63 horas	Carreta	01/02/24 a 29/03/24	R$ 25.502,02
TOTAL R$ 115.979,17					

O presente contrato terá vigência de 14/06/2023 até 14/06/2024

Nova Trento, 14 de junho de 2023.
Tiago Dalsasso
Prefeito

LEI N° 2.928 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900771

LEI N° 2.928 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2023, até o limite de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), utilizando como fonte de recursos a anulação fixada na mesma lei, conforme abaixo especificado:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
09.000	Secretaria de Esportes	
09.001	Secretaria de Esportes	
09.001.27.812.5.2038-3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	R$ 130.000,00
1.500.7000.101	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 130.000,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
09.000	Secretaria de Esportes	
09.001	Secretaria de Esportes	
09.001.27.812.5.1011-4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
1.500.7000.101	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 30.000,00
09.001.27.812.5.1010-3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 100.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento/SC, 21 de junho de 2023.
TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal

PORTARIA 915-2023 - ALTERA LOTAÇÃO - SERGIO TOMASONI

Publicação Nº 4899657

PORTARIA Nº 915/2023

Altera Lotação

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, com fundamento no artigo 67, § 1º da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Edital de Processo Seletivo de Remoção nº 004/2023 de 06 de junho de 2023.
RESOLVE:
ALTERAR LOTAÇÃO do Servidor Público Municipal SÉRGIO TOMASONI, matrícula Nº 6564, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível IV, Referência G, (Educação Infantil/Ensino Fundamental - Educação Física) nomeado com 40 (quarenta) horas semanais, inicialmente com 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Aguti e 20 (vinte) horas semanais no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, passando a ser Lotado com 15 (quinze) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Pe. José da Poian – Salto, 5 (cinco) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle - Trinta Réis e permanecendo com as 20 (vinte) horas semanais no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi – Centro, Município de Nova Trento, a partir de 20 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de junho de 2023.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 920-2023 - ADMITIR FLAVIA BARBOSA ARAUJO

Publicação Nº 4900649

PORTARIA Nº 920/2023
Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 024/2023, homologado em 26/05/2023, convocada conforme Decreto nº 137/2023, FLAVIA BARBOSA ARAÚJO, matrícula nº 9395, para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi – Centro e 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 20 de junho de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de junho de 2023.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

CONTRATO Nº 235/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909,

de 09 de março de 2023, e a Senhora FLAVIA BARBOSA ARAÚJO, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 003.XXX.XXX-X0 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Monitor de Educação Especial, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi – Centro e 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.447,71 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 20 de junho de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 235/2023)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 705/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 20 de maio de 2023.

Larissa Battisti	Flavia Barbosa Araújo
Secretária Municipal de Educação	Contratada

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Sirléia Piuco
Assistente Administrativo	Diretor de Ensino
Matrícula: 8132	Matrícula: 6568

PORTARIA 921-2023 - ALTERA LOCAL DE TRABALHO - JAQUELINE DAS GRAÇAS HUCHAK KIRST

Publicação Nº 4903005

PORTARIA Nº 921/2023

Altera Local de Trabalho

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.
RESOLVE:
ALTERAR o Local de Trabalho da Servidora Pública Municipal JAQUELINE DAS GRAÇAS HUCHAK KIRST, matrícula nº 9148, ocupante do cargo de provimento ACT de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Santo Antonin, passando da Creche Municipal Santo Antonin para o Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento, a partir de 21 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de junho de 2023.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 922-2023 - ALTERA LOCAL DE TRABALHO - MARIA RAIANE DOS SANTOS

Publicação Nº 4903006

PORTARIA Nº 922/2023
Altera Local de Trabalho

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.
RESOLVE:
ALTERAR o Local de Trabalho da Servidora Pública Municipal MARIA RAIANE DOS SANTOS, matrícula nº 9374, ocupante do cargo de provimento ACT de Monitor de Centro de Educação Infantil, com 30 (trinta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, passando do Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro para a Creche Municipal Santo Antonin, Município de Nova Trento, a partir de 21 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de junho de 2023.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2023

Publicação Nº 4900508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C66825EE9B3F66EC0B732693500C7B48ECE95C3B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Processo nº 085/2023, modalidade Dispensa de Licitação n.º 025/2023 – Fundamentação: fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei n°. 8.666/93. Homologado em 13/06/2023. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.688/0009-02, com sede na Rua Henrique Vigarani, nº 163, Barra do Rio, Itajaí, SC, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. SILVANA MENEGHINI:
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE IMPLANTAR E EXECUTAR O PROGRAMA QUALIFICA NOVA TRENTO

CURSO	QUANT	CARGA HORÁRIA	LOCAL	PERÍODO	INVESTIMENTO POR TURMA
Costura Criativa	1	72 horas	Carreta	26/06/23 a 25/08/23	R$ 42.369,18
Eletricista Predial	1	63 horas	Carreta	26/08/23 a 06/10/23	R$ 23.713,97
Panificação	1	63 horas	Carreta	12/02/24 a 30/03/24	R$ 24.394,00
Refrigeração	1	63 horas	Carreta	01/02/24 a 29/03/24	R$ 25.502,02
TOTAL R$ 115.979,17					

Vigência: 14/06/2023 até 14/06/2024.

Nova Trento, 13 junho de 2023.
Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO N° 74/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2023

Publicação Nº 4892206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E22CDC811A91C2927169567FBB54B7D2467AB7A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023
Objeto: O OBJETO DESTE PREGÃO PRESENCIAL SERÁ A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ITINERÁRIOS E QUILOMETRAGENS CONSTANTES NO ANEXO I.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 04/07/2023. Início da sessão em MEIO PRESENCIAL as 09:00 horas do dia 04/07/2023.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – Endereço eletrônico: www.novatrento.sc.gov.br. - Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO N° 81/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023

Publicação Nº 4900120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13B9FE04AAC722CCA85540B92BCF2403BDFEE8C4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço unitário. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 11/07/2023. Abertura: 11/07/2023 as 09:00 horas.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br
Tiago Dalsasso
Prefeito

Tiago Dalsasso
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2023 - FMS

Publicação Nº 4901714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80CF38B027E34D9206A05CDAF5296623182BC8A1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Supressão Nº.: 1 - 24/2023
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: AUTO POSTO MONDARDO LTDA.
Valor ..... : R$3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).
Vigência ..... : Início: 21/06/2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 11/2023.
Recursos ..... : (05) 13.001.2024.3.3.90.00.00.00.00.00 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – Arrecadados pelo FMS).
Objeto ..... : Aquisição futura e parcelada de combustível para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 21 de junho de 2023
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2023 - PMNV

Publicação Nº 4899919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 907F988470EDA926C082FE113B5BA5615113145E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/2023

OBJETO: Aquisição de seguro para frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 04/07/2023

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 21 de junho de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO T. APOSTILAMENTO AO CT FMDCA 001/2022 - BETHA

Publicação Nº 4900138

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº: 002 ao Contrato Administrativo Nº 001/2022
Contratada...: BETHA SISTEMAS
Vigência ..... : Início: 20/06/2022 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Pregão Nº 011/2022
Objeto ..... : Registrar o acréscimo foi apurada a variação do IPCA , período JUNHO/2022 – MAIO/2023, a qual atingiu o percentual de 3,94 %,
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 20 de junho de 2.023– Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Muncipal

EXTRATO T. APOSTILAMENTO AO CT FMS 005/2022 - BETHA

Publicação Nº 4900135

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº: 002 ao Contrato Administrativo Nº 005/2022
Contratada...: BETHA SISTEMAS
Vigência ..... : Início: 20/06/2022 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Pregão Nº 011/2022
Objeto ..... : Registrar o acréscimo foi apurada a variação do IPCA , período JUNHO/2022 – MAIO/2023, a qual atingiu o percentual de 3,94 %,
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 20 de junho de 2.023– Rogerio Acacio Mascarello – Gestor FMS

EXTRATO T. APOSTILAMENTO AO CT PM 032/2022 - BETHA

Publicação Nº 4900134

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº: 002 ao Contrato Administrativo Nº 032/2022
Contratada...: BETHA SISTEMAS
Vigência ..... : Início: 20/06/2022 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Pregão Nº 011/2022
Objeto ..... : Registrar o acréscimo foi apurada a variação do IPCA , período JUNHO/2022 – MAIO/2023, a qual atingiu o percentual de 3,94 %,
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 20 de junho de 2.023– Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS PROCESSO Nº 58/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4901680

PROCESSO Nº 58/2023
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DESTINADO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, OAE, EDIFICAÇÕES, PPCI E SPDA A NÍVEL EXECUTIVO.

ABERTURA DE PROPOSTAS:
CONFORME ABERTO OS PRAZOS DE RECURSO, E JULGADO OS RECURSOS, FINDO O PRAZO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDIU POR MARCAR UMA NOVA SESSÃO PARA ESTAR ABRINDO OS ENVELOPES DE PROPOSTAS, NO DIA 29/06/2023 AS 14:00HS.

ORLEANS, 21 DE JUNHO DE 2023
FABIO SALVADOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ouro

Prefeitura

DL Nº 0013/2023

Publicação Nº 4900581

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0072/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0013/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA.
Objeto: contratação dos serviços da UNOESC para desenvolvimento de oficinas nas áreas de culinária e Manicure e Pedicure, para pessoas inscritas no Cadastro Único da Assistência Social.
Fundamento legal: Art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93. Ouro SC, 21/06/2023, Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo, Secretária Municipal da Assistência Social.

PR Nº 0044/2023

Publicação Nº 4901623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1D9EB8D9051315F8623509550C8FA5B557DB1DB

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0044/2023

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 07/07/2023, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0073/2023, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0044/2023, do tipo menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação visando o Registro de Preços, com participação exclusiva de microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP e Cooperativas, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para manutenção, reformas e consertos de bens públicos municipais, conforme especificações no Anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 21/06/2023. Claudir Duarte, Prefeito Municipal.
Registro no TCE: D1D9EB8D9051315F8623509550C8FA5B557DB1DB

Paial

PREFEITURA

CONTRATO 061-2023 PUBLIC JOB SELETIVO

Publicação Nº 4902502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D25EEFED3EFB2DACCB31DEF7C0E220DCE8AD701D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Rua Goiás - 400 proximo gg | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49)3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail: compras@paial.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua Goiás, nº 400, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59.
CONTRATADO: PUBLIC JOB SELECAO E TREINAMENTO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.580.541/0001-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO PROCESSO SELETIVO COM PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS, BEM COMO APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO PROVA DE CONHECIMENTO SOBRE O DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E INFORMÁTICA BÁSICA, COM QUESTÕES MÚLTIPLAS E DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 36 DA LEI MUNICIPAL N. 710/2019.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$5.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.
DATA CONTRATO: 21 de junho de 2023.
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PROCESSO 057-2023 PP 007-2023 - INTERNET

Publicação Nº 4900602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5335B107E46AB4B301C060EEFDE4DC5BDDA4EC7A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Paial - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 07 de julho de 2023, Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da do Município, Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores, e demais espaços, conforme especificações Técnicas do edital. As propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **08h45 min do dia 07 de julho de 2023**, no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Goiás, 400, Centro. O edital encontra-se disponível nos sites www.paial.sc.gov.br e https://paial.atende.net/cidadao as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitaçoes do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045.

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal
Paial - SC, 21 de junho de 2023.

PROCESSO 058-2023 DL 038-2023 SELETIVO

Publicação Nº 4902498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA613122F17ACDF610695AA3D21006813287C281

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

O Prefeito Municipal de Paial – SC, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 038/2023, em prol da empresa PUBLIC JOB SELEÇÃO E TREINAMETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.580.541/0001-04, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS. O valor global da presente contratação é de R$ R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, C/C Decreto nº 11.317, De 29 de dezembro de 2022.

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Painel

Prefeitura

PORTARIA Nº 135/2023

Publicação Nº 4900132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Mauro Melo Vieira

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Mauro Melo Vieira, ocupante do cargo efetivo Tec. Mun. De Nivel Superior classe L-08 passando a partir dessa data a classe L-09.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á abril de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 136/2023

Publicação Nº 4900137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Sebastião Aurelio Barbosa da Luz

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Sebastião Aurelio Barbosa da Luz, ocupante do cargo efetivo Vigia classe A-08 passando a partir dessa data a classe A-09.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á junho de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 137/2023

Publicação Nº 4900139

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Valdirene de Souza Antunes Schmidt

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Valdirene de Souza Antunes Schmidt, ocupante do cargo efetivo Telefonista classe A-06 passando a partir dessa data a classe A-07.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á janeiro de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 138/2023

Publicação Nº 4900142

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Vanio Moraes Correa

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Vanio Moraes Correa , ocupante do cargo efetivo Auxiliar De Serviços Gerais classe A-07 passando a partir dessa data a classe A-08.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 139/2023

Publicação Nº 4900154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Karien Santos da Silva

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Karien Santos da Silva, ocupante do cargo efetivo Tec. Mun. Sup-Contabilidade 40hs classe O-03 passando a partir dessa data a classe O-04.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 140/2023

Publicação Nº 4900156

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Fernando Andrade Godoi

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Fernando Andrade Godoi, ocupante do cargo efetivo Técnico Informática classe K-02 passando a partir dessa data a classe K-03.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 141/2023

Publicação Nº 4900157

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2023
Concede Promoção Funcional Prevista no Art. 28; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Fernando Andrade Godoi

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Promoção Funcional Prevista no Art. 28; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Fernando Andrade Godoi, ocupante do cargo efetivo Técnico Informática Nível K-I passando a partir dessa data ao nível K-II.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á junho de 2022.Os valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

Painel, 13 de junho de 2023.
ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 142/2023

Publicação Nº 4900159

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 a Servidora Leticia de Liz Flores

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:

Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 a Servidora Leticia de Liz Flores, ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo classe D-01 passando a partir dessa data a classe D-02.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á maio de 2022.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 143/2023

Publicação Nº 4900161

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Afonso Vieira

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Afonso Vieira, ocupante do cargo efetivo Tratorista classe B-08 passando a partir dessa data a classe B-09.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á junho de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.

Ciente

PORTARIA Nº 144/2023

Publicação Nº 4900162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Amilto Itamar Brito da Silva

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Amilto Itamar Brito da Silva, ocupante do cargo efetivo Tratorista classe B-08 passando a partir dessa data a classe B-09.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á setembro de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.

Ciente

PORTARIA Nº 145/2023

Publicação Nº 4900163

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 a
Servidora Marileide Aparecida Borges Arruda Vieira

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 a Servidora Marileide Aparecida Borges Arruda Vieira , ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo classe D-08 passando a partir dessa data a classe D-09.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á fevereiro de 2023. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.

Ciente

PORTARIA Nº 146/2023

Publicação Nº 4900185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao
Servidor Antonio Carlos Capistrano

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Antonio Carlos Capistrano, ocupante do cargo efetivo Tratorista classe B-05 passando a partir dessa data a classe B-06.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á abril de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.

Ciente

PORTARIA Nº 147/2023

Publicação Nº 4900187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao
Servidor Jose Paker

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Jose Paker, ocupante do cargo efetivo Tratorista classe B-05 passando a partir dessa data a classe B-06.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á maio de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 148/2023

Publicação Nº 4900189

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Hildomar Melo de Liz

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Hildomar Melo de Liz, ocupante do cargo efetivo Tratorista classe B-02 passando a partir dessa data a classe B-03.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á março de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 149/2023

Publicação Nº 4900191

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor José Valdir de Souza

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor José Valdir de Souza, ocupante do cargo efetivo Motorista classe B-05 passando a partir dessa data a classe B-06.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á outubro de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 150/2023

Publicação Nº 4900193

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Cacieli Brito Barbosa

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Cacieli Brito Barbosa, ocupante do cargo efetivo Ajudante de Serviços Publicos classe A-05 passando a partir dessa data a classe A-06.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á outubro de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 151/2023

Publicação Nº 4900196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Paulo Sergio Pereira de Brito

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Paulo Sergio Pereira de Brito, ocupante do cargo efetivo Artifice de Obras e serviços Publicos classe B-08 passando a partir dessa data a classe B-09.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á junho de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 152/2023

Publicação Nº 4900199

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Emerson Carlos Lemos

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:

Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Emerson Carlos Lemos, ocupante do cargo efetivo Operador de Equipamentos classe I-07 passando a partir dessa data a classe I-08.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á março de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.

Ciente

PORTARIA Nº 153/2023

Publicação Nº 4900200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Gilmar Barbosa Silva

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Gilmar Barbosa Silva, ocupante do cargo efetivo Operador de Equipamentos classe I-07 passando a partir dessa data a classe I-08.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á abril de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 154/2023

Publicação Nº 4900204

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor José Francisco Brito de Liz

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor José Francisco Brito de Liz, ocupante do cargo efetivo Operador de Equipamentos classe I-07 passando a partir dessa data a classe I-08.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á fevereiro de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 155/2023

Publicação Nº 4900208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Celio Osvaldo dos Santos

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Celio Osvaldo dos Santos, ocupante do cargo efetivo Ajudante de Serviços Publicos classe A-05 passando a partir dessa data a classe A-06.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á novembro de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 156/2023

Publicação Nº 4900217

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Aelcio de Liz Silva

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Aelcio de Liz Silva, ocupante do cargo efetivo Operador de Equipamentos classe I-02 passando a partir dessa data a classe I-03.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á janeiro de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 157/2023

Publicação Nº 4900221

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2023
Concede Promoção Funcional Prevista no Art. 28; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Aelcio de Liz Silva

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Promoção Funcional Prevista no Art. 28; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Aelcio

de Liz Silva, ocupante do cargo efetivo Operador de Equipamentos Nível I-I passando a partir dessa data ao nível I-II.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á janeiro de 2022.Os valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

Painel, 13 de junho de 2023.
ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.

Ciente

PORTARIA Nº 158/2023

Publicação Nº 4900226

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Alex Fabiano Lopes da Silva

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Alex Fabiano Lopes da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista classe B-02 passando a partir dessa data a classe B-03.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á maio de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 159/2023

Publicação Nº 4900231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Adezio França

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Adezio França, ocupante do cargo efetivo de Motorista classe B-02 passando a partir dessa data a classe B-03.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á fevereiro de 2023. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 160/2023

Publicação Nº 4900236

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2023
Concede Promoção Funcional Prevista no Art. 28; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Adezio França

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Promoção Funcional Prevista no Art. 28; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Adezio França, ocupante do cargo efetivo Operador de Equipamentos Nível B-I passando a partir dessa data ao nível B-II.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á fevereiro de 2023.Os valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

Painel, 13 de junho de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.

Ciente

PORTARIA Nº 161/2023

Publicação Nº 4900239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Rodrigo Pires Ferreira

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Rodrigo Pires Ferreira, ocupante do cargo efetivo Operador de Equipamentos classe I-01 passando a partir dessa data a classe I-02.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á abril de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.

Ciente

PORTARIA Nº 162/2023

Publicação Nº 4900244

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Andrei de Oliveira Melo

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Andrei de Oliveira Melo, ocupante do cargo efetivo Motorista classe B-08 passando a partir dessa data a classe B-09.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á abril de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 163/2023

Publicação Nº 4900247

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Renaldo Reichert Pessoa

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Renaldo Reichert Pessoa, ocupante do cargo efetivo Professor VI- Geografia classe H-07 passando a partir dessa data a classe H-08.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á outubro de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 164/2023

Publicação Nº 4900250

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Deisy Maria Arruda

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Deisy Maria Arruda, ocupante do cargo efetivo Professor VI- Geografia classe H-07 passando a partir dessa data a classe H-08.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á abril de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.

Ciente

PORTARIA Nº 165/2023

Publicação Nº 4900251

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Cledson Antonio Antunes Ribeiro

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Cledson Antonio Antunes Ribeiro, ocupante do cargo efetivo Professor VI- Historia classe H-07 passando a partir dessa data a classe H-08.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á março de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.

Ciente

PORTARIA Nº 166/2023

Publicação Nº 4900301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Eliane Andrade Schlischting Melo

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.
.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Eliane Andrade Schlischting Melo, ocupante do cargo efetivo Professor VI- Pedagogia classe H-07 passando a partir dessa data a classe H-08.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á março de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.

Ciente

PORTARIA Nº 167/2023

Publicação Nº 4900303

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Mauricio do Amarante Melo

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Mauricio do Amarante Melo, ocupante do cargo efetivo Motorista classe B-07 passando a partir dessa data a classe B-08.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á fevereiro de 2023. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 168/2023

Publicação Nº 4900304

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Raul José Biazus

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Raul José Biazus, ocupante do cargo efetivo Motorista classe B-07 passando a partir dessa data a classe B-08.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á fevereiro de 2023. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 169/2023

Publicação Nº 4900305

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2023
Concede Promoção Funcional Prevista no Art. 28; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Araci Perpetua Melo Vieira

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Promoção Funcional Prevista no Art. 28; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Araci Perpetua Melo Vieira ocupante do cargo efetivo Professor VI- Pedagogia Nível H-II passando a partir dessa data ao nível H-III.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á janeiro de 2022.Os valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

Painel, 13 de junho de 2023.
ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 170/2023

Publicação Nº 4900308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Cristina Aparecida Rodrigues Sutil

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Cristina Aparecida Rodrigues Sutil, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais classe A-05 passando a partir dessa data a classe A-06.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á março de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 171/2023

Publicação Nº 4900312

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Rossana Melegari Correa

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Rossana Melegari Correa, ocupante do cargo efetivo Professor V- Educação Fisica classe H-04 passando a partir dessa data a classe H-05.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á setembro de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.

Ciente

PORTARIA Nº 172/2023

Publicação Nº 4900315

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Regis Luiz Ferraz Martinez

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Regis Luiz Ferraz Martinez, ocupante do cargo efetivo Professor V- Educação Fisica classe H-05 passando a partir dessa data a classe H-06.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á janeiro de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 173/2023

Publicação Nº 4900316

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Geruza Aparecida da Silva Subtil Arruda

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 Servidor Geruza Aparecida da Silva Subtil Arruda, ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo classe D-05 passando a partir dessa data a classe D-06.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á dezembro de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 174/2023

Publicação Nº 4900318

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 a Servidora Gessica Melo Schlischting

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 2006 a Servidora Gessica Melo Schlischting, ocupante do cargo efetivo Professor V- Português classe H-03 passando a partir dessa data a classe H-04.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á abril de 2023. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 175/2023

Publicação Nº 4900320

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Diego Nikitenko de Moraes

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Diego Nikitenko de Moraes, ocupante do cargo Motorista classe B-02 passando a partir dessa data a classe B-03.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á janeiro de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.

Ciente

PORTARIA Nº 176/2023

Publicação Nº 4900324

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Silvio Luiz Copeti Schlichting

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Silvio Luiz Copeti Schlichting, ocupante do cargo Motorista classe B-02 passando a partir dessa data a classe B-03.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á fevereiro de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 177/2023

Publicação Nº 4900325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2023
Concede Promoção Funcional Prevista no Art. 28; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Silvio Luiz Copetti Schlichting

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Promoção Funcional Prevista no Art. 28; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Silvio Luiz Copetti Schlichting ocupante do cargo Motorista Nível B-I passando a partir dessa data ao nível B-II.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á fevereiro de 2022.Os valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

Painel, 13 de junho de 2023.
ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 178/2023

Publicação Nº 4900327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2023
Concede Promoção Funcional Prevista no Art. 28; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Enio Sebastião Cavalheiro Branco

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Promoção Funcional Prevista no Art. 28; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Enio Sebastião Cavalheiro Branco ocupante do cargo Motorista Nível B-I passando a partir dessa data ao nível B-II.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á julho de 2022.Os valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

Painel, 13 de junho de 2023.
ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 13/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 179/2023

Publicação Nº 4900374

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2023
Concede Licença prêmio a servidora,
Rita de Cassia Pereira Brito de Liz

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito Municipal de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º Fica concedido licença premio, a servidora, Rita de Cassia Pereira Brito de Liz, a partir de 19/06/2023 a 16/09/2023, referente ao quinquênio 2016-2021, de acordo com Lei Complementar nº 009/06 art 144.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 19 de junho de 2023..
ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei, em 19/06/2023.

PORTARIA Nº 180/2023

Publicação Nº 4900376

PORTARIA Nº 180/2023
Nomeia no cargo de Merendeira a Sra. Adriane Godoi de Oliveira

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

A referida servidora será contratada em substituição a servidora efetiva que esta usufruindo licença prêmio, Sra. Rita

RESOLVE:
Art.1º Nomeia no cargo de Merendeira a Sra. Adriane Godoi de Oliveira.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 19 de junho de 2023.
ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 19/06/2023.

PORTARIA Nº 181/2023

Publicação Nº 4900378

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2023
Concede Promoção Funcional Prevista no Art. 28; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 a Servidora Edna Aparecida Brito Miguel

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Promoção Funcional Prevista no Art. 28; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 a Servidora Edna Aparecida Brito Miguel ocupante do cargo Professor V-Pedagogia Nível B-I passando a partir dessa data ao nível B-II.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á fevereiro de 2022.Os valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

Painel, 19 de junho de 2023.
ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 19/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 182/2023

Publicação Nº 4900383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 a Servidora Cleci Arruda Amarante

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 a Servidora Cleci Arruda Amarante, ocupante do cargo efetivo Merendeira classe A-01 passando a partir dessa data a classe A-02.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á agosto de 2022. O pagamento dos valores

retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.
ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 19/06/2023.

Ciente

PORTARIA Nº 183/2023

Publicação Nº 4900387

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Silviomar de Liz Ribeiro

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Silviomar de Liz Ribeiro, ocupante do cargo efetivo Motorista classe B-01 passando a partir dessa data a classe B-02.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á fevereiro de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.
ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 19/06/2023.

Ciente

PORTARIA Nº 184/2023

Publicação Nº 4900389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 a Servidora Andreia Teixeira da Silva

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 a Servidora Andreia Teixeira da Silva, ocupante do cargo efetivo Professor V- Pedagogia classe H-01 passando a partir dessa data a classe H-02.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á junho de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.
ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 19/06/2023.

Ciente

PORTARIA Nº 185/2023

Publicação Nº 4900392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 a
Servidora Elizandra Aparecida dos Santos

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 a Servidora Elizandra Aparecida dos Santos, ocupante do cargo efetivo Professor V- Pedagogia classe H-01 passando a partir dessa data a classe H-02.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á fevereiro de 2023. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.
ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 19/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 186/2023

Publicação Nº 4900393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 a
Servidora Nilceia da Silva Barbosa

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 a Servidora Nilceia da Silva Barbosa, ocupante do cargo efetivo Ajudante de serviços Publicos classe A-06 passando a partir dessa data a classe A-07.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á maio de 2023. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.
ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 19/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 187/2023

Publicação Nº 4900396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 a
Servidora Nadia Weber Dimer

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 a Servidora Nadia Weber Dimer, ocupante do cargo efetivo Nutricionista classe O-03 passando a partir dessa data a classe O-04.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á abril de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.
ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 19/06/2023.

Ciente

PORTARIA Nº 188/2023

Publicação Nº 4900399

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Roberto Luz Amarante

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Roberto Luz Amarante , ocupante do cargo efetivo Motorista classe B-02 passando a partir dessa data a classe B-03.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á abril de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.
ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 19/06/2023.

Ciente

PORTARIA Nº 189/2023

Publicação Nº 4900400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 a Servidora Danielle Ortiz

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 a Servidora Danielle Ortiz , ocupante do cargo efetivo Tec. Mun. De Nivel Sup- Enfermagem 40hs classe O-02 passando a partir dessa data a classe O-03.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á abril de 2022. O pagamento dos valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.
ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 19/06/2023.

Ciente

PORTARIA Nº 190/2023

Publicação Nº 4900401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Diego Costa dos Santos

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Diego Costa dos Santos , ocupante do cargo efetivo Tec. Mun. Nivel Sup- Odontologo 40 horas classe P-02 passando a partir dessa data a classe P-03.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 19/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 191/2023

Publicação Nº 4900403

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2023
Concede Promoção Funcional Prevista no Art. 28; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Elinaldo Longino Moraes

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Promoção Funcional Prevista no Art. 28; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Elinaldo Longino Moraes ocupante do cargo Agente Administrativo Nível D-I passando a partir dessa data ao nível D-II.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á maio de 2023.Os valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

Painel, 19 de junho de 2023.
ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 19/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 192/2023

Publicação Nº 4900406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2023
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Elinaldo Longino Moraes

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:

Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Elinaldo Longino Moraes ocupante do cargo Agente Administrativo Classe D-01 passando a partir dessa data ao nível D-02.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á janeiro de 2022. Os valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

Painel, 19 de junho de 2023.
ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 19/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 193/2023

Publicação Nº 4900408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2023
Concede Promoção Funcional Prevista no Art. 28; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Paulo Cesar Alves de Arruda

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Promoção Funcional Prevista no Art. 28; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 ao Servidor Paulo Cesar Alves de Arruda ocupante do cargo Técnico Municipal De Nível Superior Psicologo 40 horas Nivel O-I passando a partir desse para o nível O-II.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á novembro de 2022. Os valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

Painel, 19 de junho de 2023.
ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 19/06/2023.
Ciente

PORTARIA Nº 194/2023

Publicação Nº 4900410

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2023
Concede Promoção Funcional Prevista no Art. 28; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 a Servidora Pricila de Oliveira Davel

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Promoção Funcional Prevista no Art. 28; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 a Servidora Pricila de Oliveira Davel ocupante do cargo Técnico Municipal De Nível Superior Assistente Social 30 horas Nivel M-I passando a partir dessa para o nível M-II.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á fevereiro de 2023. Os valores retroativos serão pagos durante o exercício de 2023.

Painel, 19 de junho de 2023.
ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado na forma da lei, em 19/06/2023.
Ciente

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 227/2023

Publicação Nº 4901249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7302550EE64293F3FE454342FEFEF15F6CCDFEDC

ATO Nº. 227/2023.

LUCIMARA APARECIDA PRIM, Secretária de Turismo designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARCELO PRIM, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Turismo, Nível ADJ, da Secretaria Municipal de Turismo, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/06/2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
LUCIMARA APARECIDA PRIM
Secretária de Turismo designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

EDITAL DE APROVAÇÃO 4209-20

Publicação Nº 4902726

PARECER APROVAÇÃO – PROCESSO 4209/2020
Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano MARIA DORALINA OLIVEIRA RIBEIRO informal consolidado", localizado no bairro ENSEADA DE BRITO/ PALHOÇA-SC e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Conforme analise técnica constatou-se que o núcleo urbano MARIA DORALINA OLIVEIRA RIBEIRO com area de 787,896 m², mencionado na planta topográfica e memorial descritivo assinado por técnico habilitado, o terreno esta localizado na RUA SEM DENOMINAÇÃO – ENSEADA DE BRITO/ PALHOÇA-SC, neste município possui as características constante na planta topográfica em anexo.

Sendo que a base de dados de informação utiliza-se o levantamento cadastral planimétrico georreferenciado feito pela empresa Canadas realizado nos meses desetembro e novembro de 1998 e o mapa de zoneamento consolidado da palhoça atualizado em 18 de setembro de 2017.

Conforme análise dos documentos entregues para está secretaria e consulta de imagens de satélites via (googleearth), constata-se que o núcleo urbano informal encontra-se consolidados anteriormente a data de 22/12/2016 de acordo Art 23 da Lei federal 13.465/17 - "A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016."

MEDIANTE ANALISE TÉCNICA E SEM OPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA REURB NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (DEFESA CIVIL, FCAM, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO), SEM RECUSA DOS EXTREMANTES E INTERESSADOS NOTIFICADOS, DECIDO pela APROVAÇÃO do LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL para REURB.

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que não houve informações/pedido sobre a regularização das edificações no processo analisado, a aprovação serve somente para os terrenos sem a averbação das construções existentes.

Certificamos para os devidos fins que obedecemos ao cumprimento de todas as fases de notificação, nos termos do artigo 764-P,I do código de normas de Santa Catarina.
Palhoça, 21 de JUNHO de 2023

EXTRATO DE ATA N° 147/2023 - RP 243/2023

Publicação Nº 4900003

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 147/2023 do PREGÃO Nº 243/2023 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grades de ferro para atender as necessidades das Unidades de Ensino

Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais segmentos da Secretaria de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
DATA: 20/06/2023 a 19/06/2024.

Fornecedor: 3946177 - MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Grade de ferro maciço, redondo 3/8, com contorno em ferro chato 7/8 por 1/4, zincada com pintura epox na cor branca, com colocação, chumbada com parafusos passantes.	M2		1000	185,00	185.000,00
Total Geral dos Itens:						185.000,00

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23266/2023 - MEDILAR

Publicação Nº 4902930

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: DESPACHO ADMINISTRATIVO de 02/06/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23266/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
OBJETO: Em face de todo tramite dos processos administrativos nº 23266/2023, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela Comissão Permanente de Julgamento de Recurso em Processo Administrativo deste Município, recebe a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES a seguinte Sansão Administrativa:
1) Multa- 30% (trinta por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso conforme ordem de compra, conforme clausula 21.1 do termo de referência, II, a. Valor R$ 877,50 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 197/2023 - CC 139/2022

Publicação Nº 4901081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FB68041D350ABBEC48920C8E8AAC16F9A947171

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 197/2023
Termo de Aditamento – ACRÉSCIMO
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de execução de obra nº 205/2022, firmado em 28/06/2022, com a empresa TERRAPLEIN LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o valor de R$ 427.470,58 (quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos), no percentual de 15,642% do valor do contrato nº 205/2022, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS n.º 139/2022.
DATA: 20/06/2023.
Signatários: pela Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
GRAZIELE DA LUZ
Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 139193-0
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3
Pela Contratada,
TERRAPLEIN LTDA.

PORTARIA Nº. 4002/2023

Publicação Nº 4901175

PORTARIA Nº. 4002/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ZAURI ANTONIO DA SILVA, matrícula nº. 401509-5, titular do cargo de Motorista Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/10/2016 a 10/10/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/07/2023 a 01/08/2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4004/2023

Publicação Nº 4901183

PORTARIA Nº. 4004/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA GENOVEVA SCHLICHTING DA SILVA, matrícula nº. 401358-2, titular do cargo de ASO Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 01/08/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4005/2023

Publicação Nº 4901185

PORTARIA Nº. 4005/2023.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Função de Confiança aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Indireta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 20 de junho de 2023.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	FC
500288-3	Pedro Paulo de Souza Junior	FC-6

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4008/2023

Publicação Nº 4901194

PORTARIA Nº. 4008/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para MAYCON JOSE DE SOUZA, matrícula nº. 801606-9 titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 21/06/2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4009/2023

Publicação Nº 4901198

PORTARIA Nº. 4009/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO para ANDRE PAMPLONA GOULART, matrícula nº 129989-11, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 21/06/2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4010/2023

Publicação Nº 4901200

PORTARIA Nº. 4010/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 3882 de 14 de junho de 2023, que Concedeu Progressão Funcional Vertical dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nível que deverá ser conforme abaixo e não como consta na referida Portaria.

Matrícula	Funcionário	De	Para	A partir de
3762725-5	Carolina Heyse Niebisch	DOC - 2 - B	DOC - 5 - B	29/09/2022
3761500-2	Glauco Martorano Vieira Filho	DOC - 2 - B	DOC - 4 - B	10/10/2022

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4011/2023

Publicação Nº 4901203

PORTARIA Nº. 4011/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO PELO EXERCICIO DE FUNÇÃO ADMINISTRATIVA E OU PEDAGÓGICA para o (a) servidor (a) DAYVISON BORLIN, Matrícula nº. 3763578-1, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 20/06/2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4012/2023

Publicação Nº 4901206

PORTARIA Nº. 4012/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JULIANA DA SILVA DE ABREU, matrícula nº. 401777-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/09/2017 a 26/01/2023, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4013/2023

Publicação Nº 4901212

PORTARIA Nº. 4013/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para AUDA MARIA RIBEIRO DA CRUZ VARELA, matrícula nº. 401869-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/11/2017 a 02/11/2022, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4014/2023

Publicação Nº 4901214

PORTARIA Nº. 4014/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELZA DA SILVA, matrícula nº. 400933-1, titular do cargo de Agente de Combate a Endemias, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 14/06/2010 a 14/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4015/2023

Publicação Nº 4901217

PORTARIA Nº. 4015/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SILENE CORREA DA SILVA, matrícula nº. 401321-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/07/2016 a 04/07/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4016/2023

Publicação Nº 4901220

PORTARIA Nº. 4016/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para HINDIANARA MARLENE DA SILVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 401142-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 11/01/2016 a 11/01/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4017/2023

Publicação Nº 4901226

PORTARIA Nº. 4017/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUIZ CARLOS ANTONIO JEREMIAS, matrícula nº. 400005-1, titular do cargo de Agente de Saúde Pública, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 26/03/2015 a 27/06/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4018/2023

Publicação Nº 4901228

PORTARIA Nº. 4018/2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROGERIO TOMIO TONOLLI, matrícula nº. 401801-2, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/09/2012 a 03/09/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4019/2023

Publicação Nº 4901231

PORTARIA Nº. 4019/2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA PEREIRA DE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 401140-1, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 13/12/2015 a 13/12/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4020/2023

Publicação Nº 4901234

PORTARIA Nº. 4020/2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TANIA REGINA DE OLIVEIRA DA SILVEIRA, matrícula nº. 401661-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2017 a 23/06/2022, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4021/2023

Publicação Nº 4901237

PORTARIA Nº. 4021/2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREA FEIJO, matrícula nº. 500294-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria

Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 23/01/2016 a 23/01/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4022/2023

Publicação Nº 4901239

PORTARIA Nº. 4022/2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOCILDA ALVES PEDRO, matrícula nº. 401682-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2017 a 01/03/2022, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4023/2023

Publicação Nº 4901242

PORTARIA Nº. 4023/2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALDETE DE BITENCOURT, matrícula nº. 251261-4, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/06/2016 a 02/06/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4024/2023

Publicação Nº 4901513

PORTARIA Nº. 4024/2023.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PAULO CESAR DOS SANTOS, matrícula nº. 500455-1 titular do cargo de Mecânico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 17/08/2015 a 17/08/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4025/2023

Publicação Nº 4901516

PORTARIA Nº. 4025/2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SILVANA DIVA DAMAZIO DE MELLO, matrícula nº. 402012-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/08/2016 a 25/10/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4026/2023

Publicação Nº 4901531

PORTARIA Nº. 4026/2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALISSON PITTOL BRESCIANI, matrícula nº. 401499-1, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4027/2023

Publicação Nº 4901535

PORTARIA Nº. 4027/2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº. 400862-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 09/07/2010 a 09/07/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4028/2023

Publicação Nº 4901538

PORTARIA Nº. 4028/2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CORIA HELENA VIEIRA, matrícula nº. 3761288-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/10/2016 a 27/03/2022, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4029/2023

Publicação Nº 4902492

PORTARIA Nº. 4029/2023.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para AMANDA FRANCA, titular do cargo de Telefonista, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de maio de 2023.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4003/2023

Publicação Nº 4901180

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4003/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **CATIUSCIA ALVES REYNAUD,** matrícula nº. 100677-2 titular do cargo de **Monitor,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **01/10/2014 a 01/10/2019,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **01/07/2023 a 01/08/2023.**

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 21/06/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURICIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/6F3E-5EE1-834E-7F1D e informe o código 6F3E-5EE1-834E-7F1D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6F3E-5EE1-834E-7F1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 21/06/2023 10:42:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURICIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 21/06/2023 13:16:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/6F3E-5EE1-834E-7F1D

PORTARIA Nº. 4006/2023

Publicação Nº 4901188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99D56E9589DCB7E31F0B723B88B94678CB513172

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4006/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO SANDRA APARECIDA RESENDE DALMASO, titular do cargo de **Psicólogo,** Matrícula nº. 100370-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **21/06/2023**.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 21/06/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/4CD1-51CF-2859-F7DC e informe o código 4CD1-51CF-2859-F7DC

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4CD1-51CF-2859-F7DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 21/06/2023 15:13:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 21/06/2023 15:47:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/4CD1-51CF-2859-F7DC

PORTARIA Nº. 4007/2023

Publicação Nº 4901192

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9A3D4E37B0C9B4468D15FD46D92CB58DDEA26EA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4007/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO LUANA TREVISAN, titular do cargo de **Psicólogo,** Matrícula nº. 3765672-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **21/06/2023**.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 21/06/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/BF11-ECF4-C5DA-0424 e informe o código BF11-ECF4-C5DA-0424

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BF11-ECF4-C5DA-0424

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 21/06/2023 15:12:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 21/06/2023 15:48:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/BF11-ECF4-C5DA-0424

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE CONTRATO N° 57/2023

Publicação Nº 4902407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCBF7F0B08244FEA0E2D8C1FD1665B5D7D8DDD3F

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 57/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 272/2023– PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SANTTÉ SAÚDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ n° 31.374.439/0001-08. OBJETO: – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestador de serviços de saúde com sede no Município de Palhoça para realização de consultas, Grupo 03 - Procedimentos clínicos: Sub-grupo 01 – Consultas/atendimentos/acompanhamentos – Forma de organização 01 – Consultas médicas/outros profissionais de nível superior, conforme descrição na ☐Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS☐ com todos os procedimentos a serem contratados relacionados no anexo I deste contrato.
Vigência: 20/06/2023 a 19/06/2024.
DATA: 19/06/2023.

Palma Sola

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023. NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE E PREGOEIRA OFICIAL PARA O JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4902317

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023, de 21 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE E PREGOEIRA OFICIAL PARA O JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA, ESTADO DE SANTA CATARINA, VEREADOR RAFAEL MARQUES BATTISTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO, E OS DEMAIS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS VIGENTES,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente para o julgamento das Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola/SC, que fica assim constituída: Renata Finco – Presidente, João Leonildo da Rosa Acosta – Membro, Neusa Inês Benetti – Membro.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola/SC, em 21 de junho de 2023.

RAFAEL MARQUES BATTISTI
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada em data supra,
Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores.

Renata Finco
Secretária.

Palmitos

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019

Publicação Nº 4901643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B49A6ECD7A126D201E9CE69005AD1C7125415F20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º Termo Aditivo ao Contrato: nº 11/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO. Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA. Contratada: HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS. Vigência: 30//06/2024. Palmitos 21/06/2023. JUAREZ ROSSINI – GESTOR DO FMS.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA Nº 063-2023 - MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 4899566

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 063/2023.
Objeto: Futura e eventual AQUISIÇÃO DE LEITE UHT, para atender as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar e Centro da Melhor Idade. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTE LTDA. Valor de R$ 9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais). . Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 19 de junho de 2023 – JEFERSON CHUPEL – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064-2023 - DAROS CONSTRUTORA LTDA

Publicação Nº 4901423

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023
Objeto: Extrato do Contrato nº 064/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: DAROS CONSTRUTORA LTDA – Valor total de 871.196,54 (oitocentos e setenta e um mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 21 de junho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 060-2023

Publicação Nº 4901100

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da T.P. Nº 060/2023.
OBJETO: Aos vinte e um de junho de 2023, o Sr. Jeferson chupel, Prefeito Municipal em exercício, resolve Homologar a TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2023 –, qual teve como vencedores: DAROS CONSTRUTORA LTDA – Valor total de 871.196,54 (oitocentos e setenta e um mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 21 de junho de 2023 – JEFERSON CHUPEL- PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DE 2023

Publicação Nº 4899802

ATA Nº 024/2023

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09:00 HORAS

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, às 09h00min, na 1ª Sessão Extraordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, os seguintes Vereadores: **Adolfo Geraldi, Alexandre Miguel Grabovski, Ernildo Selinke, Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Mariângela Silveira Senna, Marli Meireles Prestes de Luca, Moises dos Passos, Sandra Aparecida da Silva e Valdecir Vaneski (Branco).** Sob a Presidência da Vereadora Sandra Aparecida da Silva, foi verificado o horário regimental e quorum legal, invocando a proteção de Deus e em nome dos Poderes Constituídos, declarou aberta a Sessão Extraordinária. **ORDEM DO DIA: EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0002/2023** de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva que **"CONVOCA ELEIÇÕES SUPLEMENTARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC, DISPÕE SOBRE A ESCOLHA E O REGISTRO DE CANDIDATURAS, DEFINE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** sendo **APROVADO** por 6 (seis) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários, sendo os votos contrários das vereadoras Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena e Mariângela Silveira Senna. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrando esta, marcou a próxima Sessão para às 9h30min, do dia 15 de junho de 2023, na Sede da Câmara Municipal, em caráter **EXTRAORDINÁRIO.** Sala das Sessões, em 15 de junho de 2023.

[Assinado digitalmente]	[Assinado digitalmente]	[Assinado digitalmente]
Sandra Aparecida da Silva	**Alexandre Miguel Grabovski**	**Moisés dos Passos**
Presidente	1º Secretário	2º Secretário

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DE 2023

Publicação Nº 4899801

ATA Nº 023/2023

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2023 ÀS 19:00 HORAS

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, às 19h00min, na 23ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, os seguintes Vereadores: **Adolfo Geraldi, Alexandre Miguel Grabovski, Ernildo Selinke, Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Mariângela Silveira Senna, Marli Meireles Prestes de Luca, Moises dos Passos, Sandra Aparecida da Silva e Valdecir Vaneski (Branco).** Sob a Presidência da Vereadora Sandra Aparecida da Silva, foi verificado o horário regimental e quorum legal, invocando a proteção de Deus e em nome dos Poderes Constituídos, declarou aberta a presente Sessão. Na sequência, a Senhora Presidente solicitou ao 1º Secretário para que efetuasse a leitura da Ata n. 022/2023, sendo **APROVADA.** Em seguida, solicitou ao 1º Secretário para que efetuasse a leitura dos demais expedientes sendo: **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0002/2023** de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva que **"CONVOCA ELEIÇÕES SUPLEMENTARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC, DISPÕE SOBRE A ESCOLHA E O REGISTRO DE CANDIDATURAS, DEFINE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";** Indicação n° 0090/2023 de iniciativa da vereadora Mariângela Silveira Senna; Indicação n° 0091/2023 de iniciativa do vereador Moises dos Passos; Indicação n° 0092/2023 de iniciativa da vereadora Sandra Aparecida da Silva e do vereador Moises dos Passos; Indicação n° 0093/2023 de iniciativa da vereadora Mariângela Silveira Senna; Indicação n° 0094/2023 de iniciativa da vereadora Marli Meireles Prestes de Luca; Moção de Pesar nº 0019/2023 de iniciativa da vereadora Sandra Aparecida da Silva, subscrita pelos demais vereadores; Moção de Pesar nº 0020/2023 de iniciativa da vereadora Marli Meireles Prestes de Luca, subscrita pelos demais vereadores. Após a leitura os expedientes foram devidamente despachados pela Presidente. **ORDEM DO DIA: EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0014/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que "**Altera dispositivos na Lei n. 2311, de 11 de novembro de 2021, que dispôs sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC – institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON, e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC",** sendo **APROVADO.** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0018/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que **"INTRODUZ MODIFICAÇÕES EM DISPOSITIVOS DA LEI N° 1715, DE 08 DE JULHO DE 2005, QUE INSTITUIU O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE",** sendo **APROVADO. Palavra Livre:** A vereadora Marli de Luca, dirigindo-se a todos os presentes, fez uso da palavra para justificar sua indicação para que a administração municipal providencie o aterramento da área nos fundos do cemitério municipal. Na sequência, a vereadora Mariângela Senna fez uso da palavra para justificar suas indicações. A primeira diz respeito ao estudo de viabilidade para a implantação de transporte público no município de Papanduva. A segunda indicação é para que seja estudada a viabilidade do fechamento do canteiro central, situado na Rua Tenente Ary Rauen, mais especificamente em frente ao Vadico. Em aparte, o vereador Ernildo citou

que havia solicitado o fechamento do canteiro central há algum tempo e embora a proposta tenha sido aprovada, não foi atendido. Em outro assunto, a vereadora Mariângela mencionou que, na semana passada, a presidente, informou que havia recebido um pedido de extinção do mandato do prefeito, declarando em seguida encerrada a Sessão. Após essa informação, tomaram conhecimento de que se tratava de um documento encaminhado pelo advogado do prefeito, reconhecendo que ele tinha uma condenação em outro processo que já havia sido transitado em julgado e, portanto, estava renunciando ao mandato. Desta forma, pressupôs que os vereadores seriam intimados pela presidente para discutirem sobre a forma das próximas eleições, porém foi decidido pela Mesa Diretora, sendo informados que o parecer era por eleições indiretas. Entende que essa não é a maneira correta de agir e que a população precisa estar informada, pois estão questionando sobre como serão as eleições. Mencionou que não conseguiu encontrar na Lei Orgânica do Município o direito da Mesa Diretora de deliberar sobre eleições, o que encontrou que essa atribuição deve ser realizada pela Câmara. Por fim, declarou que não acha certo que seja tolhido o direito dos papanduvenses de votar. Na sequência, o vereador Alexandre Grabovski prestou esclarecimentos sobre as eleições, ressaltando que também gostaria que fosse o povo que escolhesse e que assim como os demais membros da Mesa Diretora acredita na importância da democracia, porém existem normas e leis a seguir. Destacou que não deseja que esta Casa de Leis se transforme em um palanque político, já que a resolução, está dentro da lei, conforme estabelecido no artigo 205 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 68 da Constituição Estadual. Enfatizou que, como membro da Mesa Diretora, jamais assinaria algo que não fosse legal e muito menos imoral. Na sequência o vereador Moisés dos Passos, declarou que concorda com as palavras do vereador Alexandre, fazendo delas as suas próprias. Além disso, ressaltou que essa eleição trará redução de custos para o município. Ressaltou ainda que confia no trabalho da Mesa Diretora que foi democraticamente eleita para conduzir os trabalhos legislativos, e todas as ações são fundamentadas em lei e possuem parecer jurídico. Lamenta quando essa Casa tão importante para o povo papanduvense é transformada em palanque político. Em outro assunto parabenizou a Secretaria Municipal de Saúde que realizou no último sábado, 03/06, o Dia de vacinação contra a Gripe H1N1. Além disso, justificou a indicação que apresentou ao Poder Executivo Municipal para que seja avaliada a possibilidade de fornecer transporte aos doadores de sangue que se dirigem ao HEMOSC. Em aparte, o vereador Branco prestou esclarecimentos complementares sobre a indicação. Dando continuidade, o vereador Moisés justificou a indicação apresentada em conjunto com a vereadora Sandra Silva, a qual sugere ao Poder Executivo a criação de um mecanismo de abono de falta para estagiários que necessitam comparecer até um dia no contraturno escolar, devido à implementação do Novo Ensino Médio. Na sequência, não havendo mais vereadores inscritos na Palavra Livre, a Presidente, nos termos do artigo 8º do Regimento Interno convocou Sessão Extraordinária para às 9 horas do dia 05 de junho de 2023 para deliberação do Projeto de Resolução nº 0002/2023 que **"CONVOCA ELEIÇÕES SUPLEMENTARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC, DISPÕE SOBRE A ESCOLHA E O REGISTRO DE CANDIDATURAS, DEFINE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** sendo submetido a data e o horário da Sessão à deliberação do plenário que aprovou por unanimidade. A Presidente esclareceu que, embora a convocação possa ocorrer por iniciativa do Presidente, foi colocada em votação devido à quebra de interstício para deliberação da matéria na Sessão Extraordinária. Após o esclarecimento adicional e tendo em vista a aprovação da data, a Presidente antecipadamente convocou Sessão Extraordinária para a Redação

Final do Projeto de Resolução nº 0002/2023 para a mesma data, dia 15 de junho, às 9h30, justificando que caso a matéria seja aprovada, a Sessão será realizada, caso seja reprovada, a convocação será cancelada. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrando esta, marcou a próxima Sessão para às 9 horas, do dia 15 de maio de 2023 na Sede da Câmara Municipal, em caráter **EXTRAORDINÁRIO** para deliberar acerca do Projeto de Resolução nº 0002/2023. Sala das Sessões, em 14 de junho de 2023.

[Assinado digitalmente]	[Assinado digitalmente]	[Assinado digitalmente]
Sandra Aparecida da Silva	**Alexandre Miguel Grabovski**	**Moisés dos Passos**
Presidente	1º Secretário	2º Secretário

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DE 2023

Publicação Nº 4899803

ATA Nº 025/2023

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09:15 HORAS

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, às 09h15min, na 2ª Sessão Extraordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, os seguintes Vereadores: **Adolfo Geraldi, Alexandre Miguel Grabovski, Ernildo Selinke, Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Mariângela Silveira Senna, Marli Meireles Prestes de Luca, Moises dos Passos, Sandra Aparecida da Silva e Valdecir Vaneski (Branco).** Com a presença de todos os vereadores, a Senhora Presidente consultou o plenário sobre a antecipação do horário da Sessão Extraordinária, que estava marcada para às 09h30min, para às 09h15min. Com a aprovação unânime dos vereadores e a presença do quórum legal, a Senhora Presidente, invocando a proteção de Deus e em nome dos Poderes Constituídos, declarou oficialmente aberta a Sessão Extraordinária. **ORDEM DO DIA:** Nos termos regimentais foi declarada **APROVADA** a Redação Final do seguinte projeto de lei: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0002/2023 de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva que **"CONVOCA ELEIÇÕES SUPLEMENTARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC, DISPÕE SOBRE A ESCOLHA E O REGISTRO DE CANDIDATURAS, DEFINE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrando esta, marcou a próxima Sessão para às19h00min, do dia 20 de junho de 2023, na Sede da Câmara Municipal, em caráter **ORDINÁRIO**. Sala das Sessões, em 15 de junho de 2023.

[Assinado digitalmente]	[Assinado digitalmente]	[Assinado digitalmente]
Sandra Aparecida da Silva	**Alexandre Miguel Grabovski**	**Moisés dos Passos**
Presidente	1º Secretário	2º Secretário

PORTARIA Nº 0033/2023

CONCEDE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas no Art. 84A da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor com matrícula sob nº. 118, ao senhor **James Michel Cerniak,** dentro da competência corrente**,** a conversão de 1/3 de férias (10 dias) em abono pecuniário, referente período aquisitivo de 22/05/2022 à 21/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 21 de junho de 2023.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Sandra Aparecida da Silva
Presidente
Alexandre Miguel Grabovski
1º Secretário
Moises dos Passos
2º Secretário

Publicação Nº 4900171

PORTARIA Nº 0034/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003 e Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor com matrícula sob nº. 118, o senhor **James Michel Cerniak,** a concessão do gozo de 10 dias de férias no período de 21 à 30/06/2023, referente período aquisitivo de 22/05/2021 à 21/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 21 de junho de 2023.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Sandra Aparecida da Silva
Presidente
Alexandre Miguel Grabovski
1º Secretário
Moises dos Passos
2º Secretário

Publicação Nº 4902373

RESOLUÇÃO Nº 0001/2023

CONVOCA ELEIÇÕES SUPLEMENTARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC, DISPÕE SOBRE A ESCOLHA E O REGISTRO DE CANDIDATURAS, DEFINE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva SC**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a **Câmara Municipal de Papanduva** aprovou e a **Mesa Diretora** promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Esta Resolução estabelece instruções para a realização de eleições suplementares, tendo ocorrido a vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos do artigo 205 da Lei Orgânica Municipal e 68 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§1º - Far-se-á eleição suplementar indireta, para ambos os cargos, conforme calendário eleitoral constante do Anexo I da presente resolução, pela Câmara Municipal, sendo convocada pela presente Resolução.

§2º - Os eleitos completarão o período de seus antecessores.

§3º - O colégio eleitoral destas eleições é formado pelos 09 (nove) Vereadores que estiverem em exercício na data das eleições.

Art. 2º - Qualquer cidadã ou cidadão pode pretender investidura nos cargos eletivos da eleição suplementar, respeitadas as condições constitucionais e legais de elegibilidade e de incompatibilidade, desde que não incida em quaisquer das causas de inelegibilidade.

§ 1º. São elegíveis, na forma da lei (Constituição Federal, art. 14, § 3º, I a VI, a, b e c):

I - nacionalidade brasileira;

II - pleno exercício dos direitos políticos;

III - alistamento eleitoral;

IV - domicílio eleitoral na circunscrição pelo prazo de 06 (seis) meses;

V - filiação partidária há, no mínimo, 06 (seis) meses;

VI - idade mínima de 21 anos;

VII - devidamente alfabetizado.

§ 2º. São inelegíveis:

I - pessoas inalistáveis e analfabetas (Constituição Federal, art. 14, § 4º);

II - no território de jurisdição do(a) titular, o(a) cônjuge e os(as) parentes consanguíneos(as) ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do presidente da República, do governador de Estado ou do Distrito Federal, de prefeito(a) ou de quem os(as) haja substituído dentro dos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidata ou candidato à reeleição (Constituição Federal, art. 14, §

7º);

III - pessoas que se enquadrarem nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 64/1990.

§ 3º - É vedado o registro de candidatura avulsa, ainda que o requerente tenha filiação partidária, sendo que a inscrição será feita através de chapa única e indivisível, devendo constar os candidatos ao cargo de Prefeito e Vice-Prefeito.

§ 4º - Cada chapa indicará, no requerimento de registro de candidatura, denominado também simplificadamente como RRC, o nome e qualificação dos candidatos e seus respectivos partidos, além daqueles que integrem coligação.

§5º - A chapa será representada pelo número de representação do partido político do candidato ao cargo de Prefeito.

Art. 3º - Para que seja inscrita a candidatura, além de respeitar os requisitos acima especificados e outros previstos no Edital, os candidatos deverão ser indicados pelo partido a que pertençam, o que deverá ser comprovado no momento da inscrição através da apresentação da ata da convenção ou deliberação partidária que os escolheu.

Art. 4º - Os partidos políticos, isoladamente ou em conjunto nos casos de coligação, deverão inscrever, perante a Mesa Diretora, mediante protocolo na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o RRC de seus candidatos, conforme modelo constante do Anexo II da presente Resolução, e conforme data prevista no Calendário Eleitoral definido pelo Anexo I desta Resolução.

§ 1º - O RRC, em 02 (duas) vias, deverá ser instruído com:

I - cópia da ata com a indicação dos candidatos pelo partido;

II - requerimento de registro de candidatura;

III - documento oficial com foto;

IV - título de eleitor;

V - fotografia do candidato (3x4);

VI - certidão de filiação partidária;

VI - declaração de bens atualizada e assinada ou declaração anual de imposto de renda;

VIII - certidão de quitação eleitoral;

IX - comprovante de escolaridade ou declaração de próprio punho de que é alfabetizado;

X – indicação de um telefone com conta em aplicativo de W*hatsApp* e um endereço de correio eletrônico e-mail válidos, para fins do artigo 7º da presente Resolução.

XI - certidões criminais para fins eleitorais fornecidas:

a) pela Justiça Federal de 1º e 2º graus da circunscrição na qual a candidata ou o candidato tenha o seu domicílio eleitoral;

b) pela Justiça Estadual de 1º e 2º graus da circunscrição na qual a candidata ou o candidato tenha o seu domicílio eleitoral;

c) pelos tribunais competentes, quando as candidatas ou os candidatos gozarem de foro por prerrogativa de função;

§ 2º - Quando as certidões criminais a que se refere o inciso XI, do § 1º, deste artigo, forem positivas, o requerimento de registro também deverá ser instruído com as respectivas certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados, caso em que poderão ser solicitadas informações ou certidões complementares, podendo ainda, o interessado, instruir o processo com documentos que esclareçam a situação.

§ 3º - As condições de elegibilidade e as causas de inelegibilidade aplicadas aos candidatos à eleição indireta para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito são as definidas na Constituição Federal e na legislação eleitoral, ainda que não expressamente previstos na presente Resolução.

§4º - Os protocolos referentes aos RRC, bem como aqueles que ocorrerem durante sua instrução, poderão ser feitos presencialmente, durante expediente da Câmara de Vereadores, ou via correio eletrônico de e-mail, através do endereço secretaria@cmapapanduva.sc.gov.br, até às 23h59min59seg do último dia do respectivo prazo no calendário eleitoral constante do Anexo I.

§5º - Os protocolos em que se opte serem feitos via correio eletrônico de e-mail são de inteira responsabilidade dos partidos políticos e candidatos, não se alterando os prazos referidos no calendário eleitoral constante do Anexo I.

Art. 5º - Findo o prazo previsto para apresentação dos registros de candidatura, será determinada pela Presidente da Câmara em Exercício a publicação de Edital junto ao site do Poder Legislativo, afixação no átrio da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município, contendo as informações acerca dos registros de candidatura protocolizados, para ciência dos interessados, passando a correr o prazo de 02 (dois) dias para impugnações às candidaturas, as quais deverão ser protocolizadas em idênticos termos daqueles previstos no art. 4º, §§ 4º e 5º, da presente Resolução.

Art. 6º - Caberá a qualquer candidato, partido político ou o Ministério Público Eleitoral, promover a impugnação de que trata o artigo 5º, em petição fundamentada, com os documentos que o impugnante entender pertinentes, especificando, desde logo, os meios de prova com que pretende demonstrar a veracidade do alegado, arrolando testemunhas, se for o caso, no máximo de 3 (três), que comparecerão independente de intimação.

Art. 7º - O sítio eletrônico da Câmara Municipal será o veículo oficial de divulgação e intimação acerca dos atos relativos ao pleito eleitoral, em caráter geral.

Parágrafo único – Nos casos de impugnação à candidatura, a citação inicial deverá ser feita também pelo contato referido no artigo 4º, X, com certificação nos autos de instrução.

Art. 8º - Havendo impugnação, os candidatos impugnados terão o prazo de 02 (dois) dias para apresentação da resposta à impugnação, a contar da data publicação da intimação na forma do artigo anterior, com os documentos que entender pertinentes, especificando, desde logo, os meios de prova com que pretende demonstrar a veracidade do alegado, arrolando testemunhas, se for o caso, no máximo de 3 (três), que comparecerão independente de intimação.

Art. 9º - Os membros da Mesa Diretora deliberarão a respeito dos pedidos de registro dos candidatos e impugnações até 03 (três) dias antes da data da eleição, em decisão fundamentada e irrecorrível.

§1º - Os vereadores que forem candidatos a Prefeito ou a Vice-Prefeito não poderão julgar os pedidos de impugnação na Mesa Diretora.

§2º - A Mesa Diretora poderá deliberar com no mínimo 3 (três) membros, sem a necessidade de recomposição do quarto membro.

§3ª - Havendo a necessidade de recomposição da Mesa Diretora, em decorrência do disposto no §1º, esta se dará imediatamente, tão logo se conheçam os candidatos inscritos, sendo livre a manifestação de vontade dos vereadores em participar no lugar do impedido, nos casos que também não estejam impedidos, e cuja escolha se dará nos moldes do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 10 - A lista das candidaturas deferidas será publicada na data prevista no calendário eleitoral constante do Anexo I.

Art. 11 - É facultada a substituição do candidato que tiver sua candidatura indeferida, que for considerado inelegível, renunciar ou falecer, antes da eleição, respeitados, de igual modo, todas as condições de elegibilidade e inelegibilidade, no prazo de 01 (um) dia após o indeferimento da candidatura.

Art. 12 - A votação será feita em Sessão Extraordinária Especial de Eleição, a ser convocada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal conforme previsto no calendário eleitoral constante do Anexo I, a qual será destinada única e exclusivamente para a eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, sucedida pela posse dos eleitos, não podendo nenhuma outra matéria nela ser discutida.

Art. 13 – É lícita a propaganda eleitoral no período compreendido entre o dia seguinte ao deferimento do registro da candidatura até a véspera das eleições.

Parágrafo único - Não será permitida qualquer tipo de campanha eleitoral no recinto da Câmara Municipal, nem a utilização da Tribuna do Poder Legislativo para este propósito, salvo a manifestação prevista no artigo 14.

Art. 14 - Na Sessão de eleição, antes da votação, os candidatos a prefeito terão 10 (dez) minutos para uso da Tribuna em prol da sua candidatura, vedada a cessão de tempo ou apartes.

Art. 15 - A Sessão de eleição, sob a direção da Mesa Diretora, será aberta na hora marcada e, logo que se verificar a presença da maioria absoluta dos Vereadores, iniciar-se-á a chamada para a votação.

Art. 16 - O voto será nominal e aberto, votando cada Vereador em uma única chapa, pelo sistema de votação eletrônico da Câmara Municipal ou, na impossibilidade deste, em cédula previamente confeccionada, na qual deverá, em relação a cada candidatura deferida, constar o número e nome do(s) partido(s) ou coligação, bem como o nome dos candidatos aos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito, respeitada a ordem alfabética, nesse caso.

Art. 17 - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos, importando a eleição do Prefeito na do Vice-Prefeito com ele registrado.

Parágrafo único – Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta, a eleição far-se-á em segundo escrutínio, por maioria simples, concorrendo no segundo escrutínio, em caso de mais de duas chapas inscritas, somente as duas que obtiverem o maior número de votos no primeiro escrutínio.

Art. 18 – Persistindo o empate, após o procedimento do artigo anterior, será considerado eleito o candidato a prefeito mais idoso e eleito, consequentemente, seu vice.

Art. 19 - Proclamado o resultado da eleição, suspender-se-á imediatamente a Sessão pelo tempo necessário a que se lavre a respectiva Ata, a qual, reabertos os trabalhos, será submetida à aprovação dos Vereadores, independentemente de quórum.

Art. 20 - A Ata da Sessão Extraordinária Especial de Eleição registrará os nomes dos Vereadores que votaram e os dos que deixaram de votar.

Art. 21 - Os candidatos vencedores serão empossados:

I - imediatamente após a eleição, se estiverem presentes;

II - no prazo de 02 (dois) dias, se estiverem ausentes.

Parágrafo único - Se qualquer um dos candidatos da chapa não tomar posse em, no máximo, 02 (dois) dias a contar da eleição, o Vereador que estiver no exercício da Presidência da Câmara Municipal declarará sem efeito a eleição e recomeçará o processo.

Art. 22 - Os prazos previstos nesta Seção, contar-se-ão, especificamente:

I – excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento;

II – considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais;

III – considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em dia que qualquer uma das repartições municipais em que o documento deveria ser apresentado for fechada antes do horário normal de funcionamento.

Parágrafo único – A partir da data limite para os registros de candidaturas, estabelecida pelo calendário constante do Anexo I, os prazos relativos aos feitos da eleição suplementar não se suspenderão aos sábados, domingos e feriados, dias nos quais o funcionamento da Câmara de Vereadores será das 9 (nove) às 12 (doze) horas.

Art. 23 - A eleição é convocada na data de publicação da presente Resolução, obedecendo-se, daí em diante, o calendário eleitoral constante do Anexo I.

Parágrafo único - As publicações referentes ao processo eleitoral deverão ser de ampla publicidade e fácil acesso a todos, sendo efetuadas através do site do Poder Legislativo e no Diário Oficial do Município.

Art. 24 - Os trabalhos da eleição indireta serão realizados sob a direção da Mesa Diretora, por sua Comissão Executiva, ressalvados os casos de impedimento do art. 9º, § 1º, desta Resolução.

Art. 25 - Os casos omissos serão decididos pela Presidente da Câmara em Exercício, respeitada a legislação eleitoral em vigor.

Art. 26 – Aplicam-se ainda, no presente processo eleitoral, naquilo que couber, subsidiariamente, a legislação eleitoral, notadamente quanto à tramitação de eventuais impugnações.

Art. 27 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Papanduva, Plenário Vereador Nadir Antônio Rodrigues, em 15 de junho de 2023.

Sandra Aparecida da Silva
Presidente
Alexandre Miguel Grabovski
1º Secretário
Moises dos Passos
2º Secretário

Passo de Torres

Prefeitura

PORTARIA Nº 121 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902435

PORTARIA Nº 121 DE 14 DE JUNHO DE 2023.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KATIUCIA DA SILVA BUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença--maternidade à partir de 14/06/2023, por 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora Pública Municipal, KATIUCIA DA SILVA BUENO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 14/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 14 de junho de 2023.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de junho de 2023.
ANTONIo Scheffer Silveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 41/2023

Publicação Nº 4900032

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 41/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 8/2023

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, justifica a dispensa de licitação para contratação de empresa para realizar arbitragem de campeonato Futsal Masculino, feminino, veterano e Sub-17
Valor: R$ 17.399,58 (dezessete mil trezentos e noventa e nove reais com cinquenta e oito centavos)
Empresa contratada: Emanuel Roque Sartori Da Silva ME
Amparo Legal: Art.24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas vigentes.

Passos Maia, 21 de junho de 2023.
OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 35/2023

Publicação Nº 4901653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CNPJ: 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
Endereço: Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
CEP: 89687-000 - Passos Maia

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 19/2023

Processo Adm.: **35/2023**
Data do Processo: **26/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 35/2023
b) Nr. Licitação: 19/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 21/06/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de pessoa jurídica, sob o regime por preço global para prestar serviços de treinamento, capacitação, planejamento e supervisão técnica especializada às equipes técnicas vinculadas à Secretaria de Assistência Social; ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); ao Programa Bolsa Família e a Política Municipal de Habitação, a fim de aprimorar a gestão e a oferta de serviços à população usuária do município de Passos Maia/SC.*

Participante: IRACI DE ANDRADE ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica, sob o regime por preço global para prestar serviços de treinamento, capacitação, planejamento e supervisão técnica especializada às equipes técnicas vinculadas à Secretaria de Assistência Social; ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); ao Programa Bolsa Família e a Política Municipal de Habitação, a fim de aprimorar a gestão e a oferta de serviços à população usuária do município de Passos Maia/SC. - Contratação de pessoa jurídica, sob o regime por preço global para prestar serviços de treinamento, capacitação, planejamento e supervisão técnica especializada às equipes técnicas vinculadas à Secretaria de Assistência Social; ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); ao Programa Bolsa Família e a Política Municipal de Habitação, a fim de aprimorar a gestão e a oferta de serviços à população usuária do município de Passos Maia/SC.	1,000	HS	71.590,00	71.590,00

Total do Participante: **71.590,00**

Total Geral: **71.590,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutencao do Depto. de Assistencia Social	06.001.08.244.0801.2016.3.3.90.00.00	R$ 74.000,00

Passos Maia, 21 de Junho de 2023

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 33/2023

Publicação Nº 4900770

DECRETO Nº33/2023.
Regulamenta a Criação da Sala do Empreendedor, e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor, bem como:

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor, e;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Paulo Lopes, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:
a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
e) Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
f) emissão do alvará de licença;
g) emissão de Nota Fiscal de Serviço;
h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:
a) atendimento ao Microempreendedor Individual;
b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório;
c) emissão das guias de pagamento DAS;
d) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
e) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
f) orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 2º A Sala do Empreendedor poderá:
I - Efetuar inscrição, baixa e alteração de dados do Microempreendedor Individual no Portal Gov.Br – Governo Federal;
II – Realizar cadastros de consultas de viabilidade via Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) – REGIN;
III – Realizar cadastros de ofício quanto a aberturas, alterações e baixas dos MEIs no sistema municipal.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:
I - será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
II - estará subordinada formalmente à Secretaria de Finanças, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR
SEÇÃO I
DO ATENDIMENTO

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal Gov.BR para seu registro e legalização;
II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:
I - a legislação municipal relativo à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgão e entidades;
III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;
IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);
V - orientações referentes a licitações exclusivas às Micro e pequenas empresas.
VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:
I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II
DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, poderá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.
§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento, e-mail, telefone celular, título de eleitor e recibo de entrega da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física realizada (caso tenha entregue).
§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI
NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor se instalar no endereço desejado, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.
§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:
I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.
§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, do número de Inscrição no CNPJ, que estará incorporado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), os quais serão impressos nesse momento.
§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência ou adequação da sede da atividade, sob pena de cancelamento do seu CNPJ.
§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição municipal e cadastro para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, caso seja prestador de serviços.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).
Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo site http://www.sef.sc.gov.br/, caso sua atividade seja comercial e/ou industrial.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.
§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:
I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;
IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;
V - Emissão do alvará de licença;
§ 2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V
DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12° Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 22 de junho de 2023.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 4886239 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4899653

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 4886239 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Onde se lê:
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº05/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2019, CELEBRADO ENTRE APREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES E A EMPRESA DC INTERNET EIREILI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua José Pereira da Silva, 130, centro, inscrita no CNPJ nº 82.892.365/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Lucélia Firmino Silvano de Sousa, inscrita no CPF nº. 509.573.509-10, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DC INTERNET EIREILI, CNPJ nº 29.156.100/0001-93, com sede à Rua Angelita Figueiredo, 1486, Areias, São José/SC, representa por DIEGO COELHO, Carteira de Habilitação nº 01718607310, inscrito no CPF nº 039.105.829-07, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 06/2019, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 04/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, firmado em 01 de fevereiro de 2019, amparado na lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação do Contrato nº 05/2019, "contratação de empresa especializada para fornecimento de link de transito IP dedicado e prestação de serviço de infraestrutura tecnológico para implantação de rede IP e dados para uso da Prefeitura e seus órgãos governamentais", visando o reajustamento do valor das mensalidades:

Ponto	Local	TIPO DE SERVIÇO	VALOR DO CONTRATO	VALOR DO 1º APOSTILA-MENTO
1	Link de dados (prefeitura)	MENSALIDADE	R$ 4.389,50	R$ 4.629,61
2	Câmara de Vereadores	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
3	Unidade de Saude Lucia Elena dos Santos	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
4	Secretaria de Saude\agricultura\esporte	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
5	Conselho Tutelar	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
6	Nucleo de Apoia a Saude da Familia	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
7	Biblioteca	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
8	Cras	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
9	Ponto de Wifi Gratuito Centro 1	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
10	Ponto de Wifi Gratuito Centro 2	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
11	Centro Educ. Dona Olga	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
12	Centro Educ. Rita Valença	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
13	Escola Reunida Professora Avani da Silva Santos	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
14	Ponto de Wifi Gratuito Freitas 1	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
15	Wifi Gratuito Centro de Eventos	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
16	Escola Thiago Jacinto Raulino	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
17	Escola Bom Retiro	MENSALIDADE	R$ 264,50	R$ 278,97
18	Escola Isolada Professora Ernestina Pereira Martins	MENSALIDADE	R$ 264,50	R$ 278,97
19	Wifi Gratuito Sorocaba	MENSALIDADE	R$ 264,50	R$ 278,97
20	Escola Ribeirão	MENSALIDADE	R$ 264,50	R$ 278,97
21	Unidade de Saude Inácio Manoel Pereira	MENSALIDADE	R$ 264,50	R$ 278,97
22	CEI Professora Jovite Stefani Zucchi	MENSALIDADE	R$ 264,50	R$ 278,97
23	Ponto de Wifi Gratuito Ribeirão	MENSALIDADE	R$ 264,50	R$ 278,97
24	Garagem Penha	MENSALIDADE	R$ 264,50	R$ 278,97
25	Ponto de Wifi Gratuito Penha 1	MENSALIDADE	R$ 264,50	R$ 278,97
26	Escola Ivo Silveira	MENSALIDADE	R$ 264,50	R$ 278,97
27	CEI Leonardo Borges	MENSALIDADE	R$ 294,50	R$ 310,61
28	Unidade de Saude Senen Manoel Rodrigues	MENSALIDADE	R$ 294,50	R$ 310,61
29	Cascata Encantada	MENSALIDADE	R$ 294,50	R$ 310,61
30	Ponto de Wifi Gratuito Espraiado	MENSALIDADE	R$ 294,50	R$ 310,61
31	Ponto Wifi Gratuiro Barrinha	MENSALIDADE	R$ 294,50	R$ 310,61
32	Ponto de Wifi Gratuito Sanga	MENSALIDADE	R$ 294,50	R$ 310,61
33	Ponto na marginal da BR 101 KM 253, sentido Bairro Areias em frente à revenda primos veículos	MENSALIDADE	R$ 150,00	R$ 158,10
34	Ponto na Rua Ana Raupp de Sá em frente a loja belíssima moda praia	MENSALIDADE	R$ 150,00	R$ 158,10
35	Ponto na rua santa catarina na polícia militar	MENSALIDADE	R$ 150,00	R$ 158,10
36	Link de internet empresarial 50/15 mps com ip fixo.	MENSALIDADE	R$ 200,00	R$ 210,94
TOTAL ATUALIZADO				R$13.962,87

Mediante Índice do INPC- (FGV) de 5,47%, conforme cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E, por estar justo e acordado, no uso de suas atribuições, firma-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Paulo Lopes, 15 de junho de 2023.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DIEGO COELHO DC INTERNET EIREILI

Leia-se:
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº05/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2019, CELEBRADO ENTRE APREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES E A EMPRESA DC INTERNET EIREILI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua José Pereira da Silva, 130, centro, inscrita no CNPJ nº 82.892.365/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Lucélia Firmino Silvano de Sousa, inscrita no CPF nº. 509.573.509-10, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DC INTERNET EIREILI, CNPJ nº 29.156.100/0001-93, com sede à Rua Angelita Figueiredo, 1486, Areias, São José/SC, representa por DIEGO COELHO, Carteira de Habilitação nº 01718607310, inscrito no CPF nº 039.105.829-07, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 06/2019, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 04/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, firmado em 01 de fevereiro de 2019, amparado na lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação do Contrato nº 05/2019, "contratação de empresa especializada para fornecimento de link de transito IP dedicado e prestação de serviço de infraestrutura tecnológico para implantação de rede IP e dados para uso da Prefeitura e seus órgãos governamentais", visando o reajustamento do valor das mensalidades:

Ponto	Local	TIPO DE SERVIÇO	VALOR DO CONTRATO	VALOR DO 1º APOSTILAMENTO
1	Link de dados (prefeitura)	MENSALIDADE	R$ 4.389,50	R$ 4.629,61
2	Câmara de Vereadores	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
3	Unidade de Saude Lucia Elena dos Santos	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
4	Secretaria de Saude\agricultura\esporte	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
5	Conselho Tutelar	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
6	Nucleo de Apoia a Saude da Familia	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
7	Biblioteca	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
8	Cras	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
9	Ponto de Wifi Gratuito Centro 1	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
10	Ponto de Wifi Gratuito Centro 2	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
11	Centro Educ. Dona Olga	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
12	Centro Educ. Rita Valença	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
13	Escola Reunida Professora Avani da Silva Santos	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
14	Ponto de Wifi Gratuito Freitas 1	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
15	Wifi Gratuito Centro de Eventos	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
16	Escola Thiago Jacinto Raulino	MENSALIDADE	R$ 254,50	R$ 268,42
17	Escola Bom Retiro	MENSALIDADE	R$ 264,50	R$ 278,97
18	Escola Isolada Professora Ernestina Pereira Martins	MENSALIDADE	R$ 264,50	R$ 278,97
19	Wifi Gratuito Sorocaba	MENSALIDADE	R$ 264,50	R$ 278,97
20	Escola Ribeirão	MENSALIDADE	R$ 264,50	R$ 278,97
21	Unidade de Saude Inácio Manoel Pereira	MENSALIDADE	R$ 264,50	R$ 278,97
22	CEI Professora Jovite Stefani Zucchi	MENSALIDADE	R$ 264,50	R$ 278,97
23	Ponto de Wifi Gratuito Ribeirão	MENSALIDADE	R$ 264,50	R$ 278,97
24	Garagem Penha	MENSALIDADE	R$ 264,50	R$ 278,97
25	Ponto de Wifi Gratuito Penha 1	MENSALIDADE	R$ 264,50	R$ 278,97
26	Escola Ivo Silveira	MENSALIDADE	R$ 264,50	R$ 278,97
27	CEI Leonardo Borges	MENSALIDADE	R$ 294,50	R$ 310,61
28	Unidade de Saude Senen Manoel Rodrigues	MENSALIDADE	R$ 294,50	R$ 310,61
29	Cascata Encantada	MENSALIDADE	R$ 294,50	R$ 310,61
30	Ponto de Wifi Gratuito Espraiado	MENSALIDADE	R$ 294,50	R$ 310,61
31	Ponto Wifi Gratuiro Barrinha	MENSALIDADE	R$ 294,50	R$ 310,61
32	Ponto de Wifi Gratuito Sanga	MENSALIDADE	R$ 294,50	R$ 310,61
33	Ponto na marginal da BR 101 KM 253, sentido Bairro Areias em frente à revenda primos veículos	MENSALIDADE	R$ 150,00	R$ 158,20
34	Ponto na Rua Ana Raupp de Sá em frente a loja belíssima moda praia	MENSALIDADE	R$ 150,00	R$ 158,20

35	Ponto na rua santa catarina na polícia militar	MENSALIDADE	R$ 150,00	R$ 158,20
36	Link de internet empresarial 50/15 mps com ip fixo.	MENSALIDADE	R$ 200,00	R$ 210,94
TOTAL ATUALIZADO				R$ 13.994,81

Mediante Índice do INPC- (FGV) de 5,47%, conforme cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E, por estar justo e acordado, no uso de suas atribuições, firma-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Paulo Lopes, 15 de junho de 2023.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA	DIEGO COELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DC INTERNET EIREILI

Penha

Prefeitura

ATA Nº 009/2023 FMAS

Publicação Nº 4899914

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - FMAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – FMAS
Sistema De Registro De Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos nº 190, inscrita no CNPJ/MF sob o número nº 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa DISTRIBUIDORA SC ALIMENTOS, estabelecida à Rua Aparício Adriano de Freitas SN, na cidade de Orleans, no bairro Pindotiba, Estado de Santa Catarina, CEP 88870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.931.054/0001-05, Telefone (48) 99675-5367, e-mail distribuirsc@gmail.com , representada, neste ato pelo Sra. TAISE FRASSON DELLA GUSTINA, CPF sob o n° 072.873.709-48, Cargo/Função representante, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023-FMAS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de alimentos destinados à alimentação dos acolhidos no Abrigo Municipal Anjo Gabriel, moradores em situação de rua e eventos da Assistência Municipal de Penha atendendo requisição ao compras nº 090/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CARNE BOVINA (PATINHO) EM CUBOS. Características: carne bovina tipo patinho, cortada em cubos de aproximadamente 30 gramas, de primeira, congelada, sem tempero. O produto não poderá conter glúten. (Conforme EDITAL).	KG	400	43,20	17.280,00
2	CARNE BOVINA MOÍDA A carne bovina moída congelada, no corte patinho deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá conter no máximo, 10 % de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponeuroses. (Conforme EDITAL).	KG	400	39,20	15.680,00
3	CORTES CONGELADOS DE COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE. Descrição do produto: coxas e sobrecoxas de frango congeladas, não devendo apresentar ossos, pele e o dorso da ave. Com coloração clara, odor característico e consistência firme e elástica. Deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. (Conforme EDITAL).	KG	400	22,89	9.156,00

5	CARNE SUÍNA (BISTECA). Características: carne suína tipo bisteca, peça de 1kg, congelada, sem tempero. O produto não poderá conter glúten. Deverá apresentar percentual de gordura abaixo de 10% e estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos. Com coloração clara, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor característico e consistência firme e elástica. Deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. (Conforme EDITAL).	KG	400	23,70	9.480,00
8	LINGUIÇA MISTA TOSCANA KILO: Linguiça Tipo Toscana, fabricada com carne suína de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceito carne com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. (APRESENTAR AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO, FICHA TÉCNICA ASSINADA, INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL DA UNIDADE PRODUTORA).	KG	200	27,50	5.500,00
9	FILÉ DE TILÁPIA. Filé de peixe tipo tilápia, sem espinhas (com corte "V"), sem pele, de primeira qualidade, limpo, congelado individualmente, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ou impróprias para consumo humano ou que altere suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Com coloração clara, odor característico e consistência firme e elástica. Deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deve ser manipulado em condições higiênicas adequadas. O produto deverá ser congelado em temperatura igual ou inferior a -18°C. Durante a entrega, não serão aceitas carnes em estado de descongelamento. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. (Conforme EDITAL).	KG	200	52,40	10.480,00
10	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 400 GRAMAS. Características: queijo tipo mussarela, fatiado e separado com interfolhado. Ingredientes: Leite pasteurizado, fermento lácteo, coalho, cloreto de cálcio e sal. Produto com massa amarelo esbranquiçada, firme, compacta e de sabor ligeiramente ácido. O produto deve ser manipulado em condições higiênicas adequadas e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: pacote com 400 GRAMAS, com embalagem a vácuo, atóxica, transparente e resistente, termossoldada. Deve estar intacta, sem perfurações. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. No rótulo de cada embalagem deve constar identificação completa do produto, marca, identificação da origem, peso líquido, data de processamento e prazo de validade (ou número do lote e data de validade), condições de armazenamento, carimbo oficial do SIF ou SIE. Todas as informações devem ser apresentadas de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 5 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado, com temperatura igual ou inferior a -18°C. Entrega ponto a ponto(APRESENTAR AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO, FICHA TÉCNICA ASSINADA, INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL DA UNIDADE PRODUTORA).	KG	200	53,20	10.640,00
14	CARNE SUÍNA (LOMBO). Características: carne suína tipo LOMBO, peça de 1kg, congelada, sem tempero. O produto não poderá conter glúten. Deverá apresentar percentual de gordura abaixo de 10% e estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos. Com coloração clara, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor característico e consistência firme e elástica. Deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deve ser manipulado em condições higiênicas adequadas. Deve ser proveniente de suínos sadios, abatidos sob inspeção veterinária. O produto deverá ser congelado em temperatura igual ou inferior a -18°C. Durante a entrega, não serão aceitas carnes em estado de descongelamento. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. (Conforme EDITAL).	KG	200	28,30	5.660,00

15	FILÉ DE PEITO DE FRANGO. Características: filé de peito de frango, sem osso e sem pele, congelado, sem tempero. Deverá estar isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos. Com coloração clara, odor característico e consistência firme e elástica. Deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deve ser manipulado em condições higiênicas adequadas. Deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. O produto deverá ser congelado em temperatura igual ou inferior a -18°C. Durante a entrega, não serão aceitas carnes em estado de descongelamento. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno reforçado, a vácuo, atóxica, transparente, resistente, termo selada, contendo peso líquido de 1 kg. Deve constar peso, data de processamento, procedência da carne, carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal, conforme necessidade. Todas as informações devem ser apresentadas de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem. Embalagem secundária: O produto deve ser entregue em caixa de papelão reforçada ou caixa plástica limpa, retornável. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado, com temperatura igual ou inferior a -18°C. Entrega ponto a ponto. (APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA CONTENDO TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM REGISTRO NO CRMV, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR).	KG	200	19,70	3.940,00
		TOTAL DO FORNECEDOR			R$:_87.816,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável do Fundo Municipal de Assistência Social. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável do Fundo Municipal de Assistência Social.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 21 de Junho de 2023.
SÉRGIO DE MELLO
GESTOR DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

DISTRIBUIDORA SC ALIMENTOS
TAISE FRASSON DELLA GUSTINA
Contratado

Fiscal da Ata: SOELI APARECIDA RAMALHO ALVES
PORTARIA N.º 1.082/2023

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F. nº
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

De acordo:
GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLE INTERNO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 - PMP

Publicação Nº 4900164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44780A99149EC4413A941FF03E99738C54831B6B

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de sistema para os módulos: memorando eletrônico, ouvidoria, protocolo, chamados, parecer, intimação, ofício e pauta de reunião do Município de Penha/SC, atendendo requisição ao compras nº 447/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 04/07/2023 às 14:00h, na Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194, Sala 22, 2º Piso - Centro, Penha - Santa Catarina – (Secretaria de Administração e Finanças).

Coordenação do Processo: Leandro de Lima Borba e equipe de apoio.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 194, Sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08: às 12:00 e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 21 de junho de 2023.
CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N º 3/2023 - FMS

Publicação Nº 4900297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23F1DEAF8DC02CF2EF3CE855F3C8A727FD1C2425

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços terapêuticos de equoterapia a serem prestados no Município de Penha, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 433/2023, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 05/07/2023 às 14:00h, na Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194, Sala 22, Centro, Penha - Santa Catarina – (Secretaria de Administração e Finanças).
Coordenação do Processo: Leandro de Lima Borba e equipe de apoio.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 194, Sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00h.

Penha/SC, 21 de junho de 2023.
CAMILA LUTCHTENBERG
Secretária de Administração

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 166/2023

Publicação Nº 4902544

DECRETO Nº 166/2023
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorização contida na Lei Municipal nº 2.282/2022 de 09 de dezembro de 2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 – Município de Peritiba
2000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
2001 – Gabinete do prefeito e Vice
4.122.2.2.3 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice, Assessoria e Controle Interno
(292) 3.3.90.00.00 - 0300 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5012 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.6.2.50 – Operacionalização do Esporte e Lazer
(291) 3.3.90.00.00 - 0300 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão provenientes:

Do Superávit Financeiro apurado por Fonte de Recurso Específico em 31/12/2022:

Fonte 0300 – Superávit – Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 21 de junho de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 166/2023

Registrado e publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21 de junho de 2023.

IVETE FRANSCISCA FINGER
Secretária de Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 06 2023

Publicação Nº 4902248

Edital de Notificação nº 06/2023

PAULO JOSÉ DEITOS, prefeito de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais do Município e demais interessados, que a Prefeitura Municipal de Peritiba, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 01/05/2023 a 31/05/2023.

Rúbrica	Descrição	Valor R$
1.7.1.3.50.1.1.01.01	AB - Programa de Informatização da APS	R$ 2.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02	AB - Incentivo as Ações Estratégicas	R$ 9.953,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03	AB - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	R$ 3.177,27
1.7.1.3.50.1.1.01.04	AB - Agente Comunitário de Saúde	R$ 15.840,00
1.7.1.3.50.1.1.01.05	AB - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	R$ 23.521,92

1.7.1.3.50.1.1.01.06	AB - Implantação de Políticas para Rede Cegonha	R$ -
1.7.1.3.50.2.1.01.01	MAC- Atenção a Saúde da População atendimento MAC	R$ 2.510,21
1.7.1.3.50.3.1.01.01	Vigilância em Saúde - Incentivo Fin. A Vigilância em Saúde - Despesas Div.	R$ 703,27
1.7.1.3.50.3.1.01.02	Vigilância em Saúde - Incentivo à Prevenção das DST e Hepatites Virais	R$ 1.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.03	Incentivo Financeiro aos Estado, DF e Municípios para Execução das Ações de Vigilância Sanitária	R$ 1.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.04	Vigilância em Saúde - Agentes de Combate às Endemias	R$ 2.640,00
1.7.1.3.50.4.1.01.01	Assistência Farmacêutica - Promoção da Assistência Farmacêutica	R$ 1.463,69
1.7.1.4.50.0.1.01.01	Transferências do Salário Educação	R$ 19.290,61
1.7.1.4.52.0.1.01.01	Transf. Diretas do FNDE – PNAE	R$ 5.866,40
1.7.1.4.53.0.1.01.01	Transf. Diretas do FNDE – PNATE	R$ 8.776,00
1.7.1.6.50.0.1.01.01	Bloco da Proteção Social Básica - SCFV	R$ 7.314,50
1.7.1.6.50.0.1.01.02	Bloco da Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo	R$ 5.401,48
1.7.1.6.50.0.1.01.03	Bloco da Gestão do SUAS - IGD SUAS	R$ -
1.7.1.6.50.0.1.01.04	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - IGDBF	R$ 8.400,00
1.7.1.6.50.0.1.01.05	Programa de Fortalecimento do Atendimento CADUN/SUAS	R$ -
		R$ 118.858,35

Total dos Recursos Recebidos no Período: R$ 118.858,35 (Cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal de Peritiba, situada na Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, ou pelo telefone (49) 3453-1122/3453-1132/3453-1142.

PERITIBA(SC), em 19 de junho de 2023.
Paulo José Deitos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 90/2023, PE Nº 22/2023

Publicação Nº 4899499

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural executivo em concreto armado pré-fabricado e elaboração de projeto preventivo contra incêndio (PPCI), para a construção de dois barracões com áreas aproximadas de 525 m² e 750 m², conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

FERRARI ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 35.949.131/0001-02, R$9.475,00 (Nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 90/2023 Pregão Eletrônico nº 22/2023.

Peritiba – SC., 20 de junho de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 92/2023, CP Nº 01/2023

Publicação Nº 4901008

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: O Objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e Cooperativas da Agricultura Familiar para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil (creche) e Ensino Fundamental para o 2° semestre de 2023, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação

Escolar - PNAE, conforme relação constante no anexo I deste edital.

COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PERITIBA - COPAFAPER, CNPJ n° 08.845.351/0001-05, VALOR R$ 74.398,50 (Setenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
ROBIN WEBER BECKER, CPF n° 107.566.609-04, VALOR R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 92/2023 – Chamada Pública nº 01/2023.

Peritiba – SC., 21 de junho de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 90/2023, PE Nº 22/2023

Publicação Nº 4899511

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 90/2023 Pregão Eletrônico nº 22/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural executivo em concreto armado pré-fabricado e elaboração de projeto preventivo contra incêndio (PPCI), para a construção de dois barracões com áreas aproximadas de 525 m² e 750 m², conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

FERRARI ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 35.949.131/0001-02, R$9.475,00 (Nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Peritiba – SC., 20 de junho de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 92/2023, CP Nº 01/2023

Publicação Nº 4901010

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 92/2023 – Chamada Pública nº 01/2023.

OBJETO: O Objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e Cooperativas da Agricultura Familiar para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil (creche) e Ensino Fundamental para o 2° semestre de 2023, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme relação constante no anexo I deste edital.

COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PERITIBA - COPAFAPER, CNPJ n° 08.845.351/0001-05, VALOR R$ 74.398,50 (Setenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
ROBIN WEBER BECKER, CPF n° 107.566.609-04, VALOR R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

Peritiba – SC., 21 de junho de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 135/2023 - 4º ADIT. AO CT 78/2020

Publicação Nº 4899545

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 29/2020, Pregão Presencial n° 18/2020.

Objeto: O presente contrato tem por objeto reajustar o valor e prorrogar por mais 12 meses, até 23/06/2024, o prazo de vigência do contrato original nº 78/2020 que tem por objeto a locação de máquinas copiadoras, com fornecimento de suprimentos (exceto o papel) e manutenção.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020
Contratada: CSA – COM. DE SUPRIMENTOS E ASSIST. TÉC. DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA
CNPJ n° 00.243.167/0001-83
Valor: R$ 32.768,98 (Trinta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Data de Vigência: 23/06/2023 até 23/06/2024.

Município de Peritiba – SC., em 19 de junho de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 136/2023

Publicação Nº 4899556

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO
Dados do pelo Processo Licitatório nº 84/2023, Pregão Eletrônico n° 19/2023.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico e encaminhamento de projeto de PPCI para emissão de alvará dos Bombeiros para a Expo Peritiba 2023.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
Contratada: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS
CNPJ n° 19.780.730/0001-80
Valor: R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).

Data de Vigência: 20/06/2023 até 31/12/2023.

Município de Peritiba – SC., em 20 de junho de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 137/2023

Publicação Nº 4899565

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 90/2023, Pregão Eletrônico n° 22/2023.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural executivo em concreto armado pré-fabricado e elaboração de projeto preventivo contra incêndio (PPCI), para a construção de dois barracões com áreas aproximadas de 525 m² e 750 m².

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023
Contratada: FERRARI ENGENHARIA LTDA
CNPJ n° 35.949.131/0001-02
Valor: R$9.475,00 (Nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Data de Vigência: 20/06/2023 até 31/12/2023.

Município de Peritiba – SC., em 20 de junho de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 138/2023

Publicação Nº 4901155

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 92/2023, Chamada Pública nº 01/2023.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e Cooperativas da Agricultura Familiar para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil (creche) e Ensino Fundamental para o 2° semestre de 2023, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme relação constante no anexo I deste edital.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PERITIBA - COPAFAPER
CNPJ n° 08.845.351/0001-05
Valor: R$ 74.398,50 (Setenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Data de Vigência: 21/06/2023 até 31/12/2023.

Município de Peritiba – SC., em 21 de junho de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 139/2023

Publicação Nº 4901172

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 92/2023, Chamada Pública nº 01/2023.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e Cooperativas da Agricultura Familiar para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil (creche) e Ensino Fundamental para o 2° semestre de 2023, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme relação constante no anexo I deste edital.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023
Contratada: ROBIN WEBER BECKER
CPF n° 107.566.609-04
Valor: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

Data de Vigência: 21/06/2023 até 31/12/2023.

Município de Peritiba – SC., em 21 de junho de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 438/2023

Publicação Nº 4899816

PORTARIA N° 438/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SANDRA PIAZZA VOGT, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 6, Nível 1, Classe "F", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 20 de junho de 2023 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 21 de junho de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/junho/2023.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 439/2023

Publicação Nº 4899822

PORTARIA N° 439/2023
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora LIZIANE KLEIN, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, Grupo 2, Nível 6, Classe "F", 15 (quinze) dias de férias, no período de 11 a 25/07/2023, relativas ao período aquisitivo de 22/10/2021 a 21/10/2022, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 21 de junho de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/junho/2023.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO 113/2023 - 2º ADIT. AO CT 92/2022 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 4899572

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Capital Catarinense do KerbFest

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, usando a competência delegada pela legislação em vigor, torna público que se acha aberto, a presente retificação ao contrato administrativo nº 113/2023 - segundo aditivo ao contrato administrativo nº 92/2022, **Processo de Licitação nº 64/2022** modalidade **Tomada de Preços nº 09/2022,** cujo objeto é aditar valor ao contrato original nº 92/2022, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de pavimentação asfáltica, com fornecimento de material e mão de obra, para o item nº 1 - Processo SCC nº 17925/2021 – SIE, item nº 2 Processo SCC nº 20240/2021 – SIE, item nº 3 Processo SCC nº 23999/2021 – SIE, item nº 4 Emenda Estadual Impositiva nº 1639/2021 – SIE e recursos próprios, item nº 5 Processo SCC nº 4842/2022 – SIE e item nº 6 Processo SCC nº 1295/2022 – SIE:
Item nº 1 - Obra de pavimentação asfáltica, na rua Meno Boll, em atendimento ao Processo SCC nº 17925/2021, – SIE, Portaria nº 417/2021 de 19/10/2021, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.
Item nº 2 – Obra de pavimentação asfáltica, na rua Dona Tereza Chittó (parte), em atenção ao Processo SCC nº 20240/2021 – SIE, Portaria nº 535/2021 de 29/12/2021, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.
Item nº 3 – Obra de pavimentação asfáltica, na rua Dona Tereza Chittó (parte), em atenção ao Processo SCC nº 23999/2021 – SIE, Portaria nº 535/2021 de 29/12/2021, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.
Item nº 4 – Obra de pavimentação asfáltica na Rua Ivanor dos Santos e Rua Vereador Nelson Antonio Gasparetto (parte) em atenção a Emenda Estadual Impositiva nº 1639/2021 – SIE e recursos próprios, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.
Item nº 5 - Obra de pavimentação asfáltica, na rua Estrada Rural sentido Linha Luciano (parte), em atenção ao Processo SCC nº 4842/2022 – SIE, Portaria nº 151/2022 de 11/04/2022, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.
Item nº 6 – Obra de pavimentação asfáltica, na rua Estrada Rural sentido Linha Luciano (parte), em atenção ao Processo SCC nº 1295/2022 – SIE, Portaria nº 151/2022 de 11/04/2022, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.

I – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:
1.1. No item 2.1 do contrato onde lê-se: "Fica aditado o valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) (≅0,35%) referente a perfuração e detonação de valas na Rua Ivanor dos Santos. O município tentou efetuar o rompimento com o rompedor, mas não foi possível. Houve necessidade de realizar rompimento com explosivo. Válido salientar que tal serviço não é passível de ser previsto antes da execução por se tratar de uma atividade abaixo do solo. A realização desse rompimento e escavação de material de 3º categoria é necessário para garantir o pleno atendimento e execução."
Leia-se: "Fica aditado o valor de R$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais) (≅0,40%) referente a perfuração e detonação de valas na Rua Ivanor dos Santos. O município tentou efetuar o rompimento com o rompedor, mas não foi possível. Houve necessidade de realizar rompimento com explosivo. Válido salientar que tal serviço não é passível de ser previsto antes da execução por se tratar de uma atividade abaixo do solo. A realização desse rompimento e escavação de material

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 – PERITIBA- SANTA CATARINA
E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br
MUNICÍPIO DE PERITIBA

de 3º categoria é necessário para garantir o pleno atendimento e execução."
1.2. Essa retificação justifica-se, pois, houve um equívoco de cálculo anteriormente onde não foi aplicado o percentual do BDI.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS:
2.1. Todas as demais cláusulas e condições do aditivo do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., 19 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

BRITAX – BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

DANIEL JOCÉLIO FANTIN
Fiscal do Contrato

LUAN PICININ SARTORI
Fiscal do Contrato

Pescaria Brava

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902956

LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR COMODATO DE VEÍCULO PÚBLICO PARA USO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE BARREIROS DE PESCARIA BRAVA/SC E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal em Exercício de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em Regime de Comodato um veículo do tipo Camionete/Ambulância ao Conselho Comunitário de Barreiros, com sede na Estrada Geral Barreiros, s/n, Barreiros, na cidade de Pescaria Brava/SC, inscrito no CNPJ sob número 00.286.207/0001-74.

Art. 2º O veículo de que trata a presente Lei está incorporado ao patrimônio do Município de Pescaria Brava e possui as seguintes características: Placas QJM7830, Chassi 8AEGCNFN8KG511582, Marca/modelo I/PEUGEOT PART REVES AMB, ano de fabricação 2018, modelo ano 2019, Categoria Oficial, de cor Branca, RENAVAM número 01177798937.

Art. 3º O comodato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do respectivo Termo, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Art. 4º Compete à comodatária, durante o período de comodato do bem:
I – Custear o transporte com o deslocamento do bem, quando necessário;
II – Custear o consumo de combustíveis, lubrificantes e serviços de lavagem, lubrificação dos bens e conserto de pneus;
III – A realização de manutenção do veículo, exceto quando comprovado que a manutenção se refere a um problema anterior ao início da cessão;
IV – Alimentação, hospedagem e demais encargos trabalhistas e previdenciários aos trabalhadores que estiverem atuando como motorista ou demais funções, no uso do bem cedido.
§1º Durante a vigência do comodato a Comodatária, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o equipamento, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.
§2º Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a COMODATÁRIA deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à COMODANTE.
§3º É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferi-lo.
§ 4º Para caracterização da exceção prevista no inciso III do Art. 2º, deverá ser realizado um laudo ou relatório, por profissional competente, que ateste esta situação.

Art. 5º As despesas com manutenção, taxas, impostos, multas entre outras relativas ao veículo correrão por conta única e exclusivamente do beneficiário, não havendo qualquer ônus ao Município na Concessão do bem especificado no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º A instituição beneficiada deverá apresentar anualmente:
I - Relatório de atividades prestadas.
II - Comprovação do pagamento das taxas e impostos em relação ao veículo.
III - Comprovação de que o veículo recebido está em bom estado e que foi efetuado
todas as manutenções necessárias.
IV - Comprovação de que continuou com a prestação de serviços ligados aos atendimentos da comunidade, bem como utilizou o veículo para as finalidades originárias.
Parágrafo Único - Na devolução do bem a instituição beneficiada deverá entregar laudo técnico emitido por oficina mecânica especializada.

Art. 7º Em caso de extinção do Conselho Comunitário de Barreiros ou alteração de sua finalidade criadora, fica revogada de pleno direito a concessão de que trata o presente diploma legal.

Art. 8º Constitui parte integrante da presente Lei o Termo de Comodato anexo.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 21 de Junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE CESSÃO DE USO

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE BARREIROS.

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.780.2795/0001-38, com sede na Rod. SC 437, Km 08, Centro, na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, denominado de Cedente, neste ato representando pelo prefeito municipal, Lourival de Oliveira Izidoro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 063.820.539-53, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n, Siqueiro, na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, doravante denominado COMODANTE, e a CONSELHO COMUNITÁRIO DE BARREIROS, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 00.286.207/0001-74, com sede na Rua Estrada Geral Barreiros, s/n, no bairro Barreiros, no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, representada por Délcio de Oliveira Luciano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1739918, da SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 704.925.229-87, residente e domiciliado na Estrada Geral Barreiros, s/n, Barreiros, na cidade de Pescaria Brava/SC, doravante denominado COMODATÁRIO, resolvem celebrar este Termo de Comodato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO COMODATO
1.1 – Constitui objeto do presente comodato o empréstimo, á título gratuito, do veículo Placas QJM7830, Chassi 8AEGCNFN8KG511582, Marca/modelo I/PEUGEOT PART REVES AMB, ano de fabricação 2018, modelo ano 2019, Categoria Oficial, de cor Branca, RENAVAM número 01177798937, de propriedade do COMODANTE à COMODATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO
1.1 – O COMODATÁRIO se obriga a utilizar o veículo cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, no decorrer da vigência do presente instrumento, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade, não podendo exercer quaisquer dos atributos dominais, senão para finalidade prevista neste Termo, restituindo – os ao COMODANTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvado os desgastes naturais do decurso do tempo e uso.
1.2 - O COMODATÁRIO se obriga a utilizar os bens cedidos, exclusivamente nas suas atividades de rotina e de interesse dos serviços prestados.
CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE
2.1 - O COMODANTE se obriga a fazer a entrega do bem cedido em comodato ao COMODATÁRIO nas condições que se encontra.
- O COMODANTE se obriga a comunicar a COMODATÁRIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em eventual solicitação de devolução do bem objeto deste instrumento e/ou a prorrogação do prazo de cessão.
2.2 - O COMODANTE assegura o uso manso e pacífico do bem ao COMODATÁRIO, com a certeza de que o automóvel é livre de penhora, arresto ou sequestro.

CLAUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES
4.1 - O COMODATÁRIO é vedado alugar, alienar ou penhorar, parcial ou integralmente, o móvel descrito na Cláusula Primeiro, objeto deste Termo.

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA
4.1 - O COMODATÁRIO não se responsabilizará por eventuais danos existentes anteriores a data da vigência do presente instrumento e aqueles que, porventura, vierem a ocorrer, proveniente de caso fortuito ou força maior.
4.2 Será de inteira responsabilidade da comodatária:
a) As despesas de abastecimento de combustível, conservação do veículo, multas, IPVA e as relacionadas à contratação do motorista, inclusive encargos sociais e previdenciários;
b) Efetuar seguro total do veículo;
c) Fazer constar nas portas laterais, além do adesivo que caracteriza que o veículo pertence ao COMADANTE, os seguintes dizeres: "À Serviço do Conselho Comunitário de Barreiros".

CLAUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6.1 - A COMODANTE, por este contrato na melhor forma de direito, cede em regime de comodato ao COMODATÁRIO o referido imóvel descrito na cláusula anterior, de acordo com o preceito contido no art. 5791 , do Código Civil Brasileiro vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1 - O comodato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do presente Termo, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL
8.1 - Consoante as disposições previstas no art. 58, incisos I e II, e § 3º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é atribuído ao COMODANTE as seguintes prerrogativas:
a) modificar unilateralmente o contrato de comodato para melhor adequação ao atendimento da finalidade pública a que se destina;
b) rescindir unilateralmente o comodato, independente de pagamento de multa, ou aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
b.1) não cumprimento de quaisquer de suas clausulas e condições ou cumprimento irregular das obrigações da COMODATÁRIO;

b.2) razões de interesse público de alta relevância e conhecimento, justificado pela autoridade pública;

b.3) ocorrência de caso fortuito ou de forma maior regulamente comprovado, impeditivo da execução do comodato.

CLÁUSULA NONA - DO LUGAR DA OBRIGAÇÃO
9.1 – A entrega do bem cedido em comodato e a sua restituição serão realizadas na sede administrativa do COMODANTE, no endereço

indicado preambularmente, mediante assinatura do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro de Laguna, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas de presente termo que não puderem ser resolvidas por meios não adversariais.
E por estarem certos, firmam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Pescaria Brava, de XX de XXXX de 2023.
COMODANTE
COMODATÁRIO
Testemunhas:

LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900194

LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023."

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal em Exercício de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica alterada a ementa da Lei Complementar nº 189/2023, passando a vigorar conforme redação que segue:

EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º. Fica alterada o art.1º da Lei Complementar nº 189/2023, passando a vigorar conforme redação que segue:

Art. 1º - A Revisão Geral Anual, de que trata o Inciso X, do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sobre os valores dos vencimentos dos vereadores e servidores públicos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2023, no percentual equivalente ao índice inflacionário IPCA (IBGE) acumulado pelo período de 12 (doze) meses até o mês de Abril do ano de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2023.

Pescaria Brava/SC, em 21 de Junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal em Exercício

LEI ORDINÁRIA Nº 457, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900167

LEI ORDINÁRIA Nº 457, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL CARACTERIZADO PELO GINÁSIO ESPORTIVO SITUADO NO BAIRRO TAQUARUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal em Exercício de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica denominado o prédio público municipal, caracterizado pelo Ginásio Esportivo situado no bairro Taquaruçu, de "Ginásio Esportivo Lázaro Otavio de Souza".

Art. 2º A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 21 de Junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 458, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900168

LEI ORDINÁRIA Nº 458, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A PARCELAR DÍVIDA JUNTO Á SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal em Exercício de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1° - Trata a presente Lei do parcelamento de dívidas do Município de Pescaria Brava/SC junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o parcelamento de dívidas junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, desde que as dívidas se refiram a exercícios anteriores ao exercício de 2023 e o valor total das dívidas não ultrapasse a quantia de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Art. 3° - O parcelamento de que trata esta Lei fica limitado a quantidade de parcelas necessárias para a finalização do pagamento até 31/12/2023.
Art. 4°- O valor da parcela será definido por ocasião da assinatura do instrumento jurídico próprio.
Art. 5° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.
Art. 6° - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pescaria Brava (SC), em 21 de Junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal em exercício

LEI ORDINÁRIA Nº 459, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900176

LEI ORDINÁRIA Nº 459, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"INSTITUI O USO DO "COLAR DE GIRASSOL" COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM "DEFICIÊNCIAS OCULTAS" NO MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA/SC".

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal em Exercício de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Pescaria Brava, o uso do Colar de Girassol como instrumento auxiliar de orientação, para identificação de pessoas com deficiência oculta.

Parágrafo Único: Entende-se como pessoas com deficiências ocultas, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza mental, intelectual ou sensorial, de difícil identificação imediata, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade condições com as demais pessoas.

Art. 2º - As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos a atenção especial necessária, fazendo uso do colar de girassol, garantindo assim, o seu atendimento prioritário e mais humanizado nos termos dessa Lei, considerando que as deficiências ocultas são impossíveis de serem detectadas tão somente pela aparência física.

Art. 3º - Para conhecimento da população, o Poder Executivo poderá dar publicidade, através dos órgãos competentes e por meio de instrumentos e mecanismos adequados à divulgação, do uso do Colar de Girassol por pessoas com deficiência não visível ou por seus familiares.

Art. 4º - As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigados a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas com deficiência oculta usando o colar de girassol, o que, automaticamente os estará identificando.

§ 1º - Entende-se como estabelecimentos privados:

I – Supermercados;
II – Bancos;
III – Farmácias;
IV – Restaurantes;
V – Bares;
VI – Lojas em geral;
VII – similares.

Art. 5º - A secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela confecção e entrega dos colares de girassol aos usuários de seus serviços que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, mediante a apresentação de laudo médico comprobatório e devida comprovação pessoal do beneficiário.

Art. 6º - O colar de girassol será personalizado e produzido conforme modelo do anexo I desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pescaria Brava (SC), em 21 de Junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal em exercício

LEI ORDINÁRIA Nº 460, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900182

LEI ORDINÁRIA Nº 460, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

INCLUI AÇÃO E ALTERA PROGRAMA DO PPA, LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal em Exercício de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 399, de 22 de Dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 436, de 14 de Dezembro de 2022 e a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei nº 437, de 14 de Dezembro de 2022, através da abertura de Crédito Adicional por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

13.000 – Secretaria de Educação e Esportes 13.001 – Departamento de Ensino Fundamental 13.001.10.306.4.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Recurso: 5000

Valor R$: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo 1º será coberto por recursos ordinários provenientes de provável excesso de arrecadação, na forma do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 21 de Junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

1 ADITIVO CONTRATO 02 2023 - KARLU CONFECÇÕES

Publicação Nº 4900480

FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023
1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa KARLU CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.207.205/0001-30, com o valor de R$ 5.744,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Data: 24/05/2023. Aditivo de Prazo. Vigência: 24/06/2023 a 23/07/2023. Petrolândia, 22 de junho de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

1 ADITIVO CONTRATO 42 2023 - GIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Publicação Nº 4900165

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023
1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa GIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.765.460/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE LIVRE DESTINAÇÃO. Data: 21/06/2023. Aditivo de Prazo. Vigência: 30 dias. Petrolândia, 22 de junho de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16 2020 - INFOVR

Publicação Nº 4901268

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020
3º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa INFO-VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 08.662.246/0001-30. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DO SOFTWARE "CBO/CNAE", PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA A GERAÇÃO DOS RELATÓRIOS DO CNAE DOS ÚLTIMOS 60 MESES E LOCAÇÃO MENSAL, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. Data: 20/06/2023. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 22 de junho de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal.

CONTRATO 7 2023 - FMAS - ODARLAN MAPELLI

Publicação Nº 4901934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6A158730D4736AE37AB9138D5382D454F5576EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2023
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a empresa ODARLAN MAPELLI, inscrita no CNPJ: 12.679.764/0001-34. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE PEÇA TEATRAL E PALESTRA SOBRE O COMBATE AS DROGAS, PARA OS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data: 21/06/2023. Valor: R$ 14.500,00. Vigência: 31/12/2023. Petrolândia, 22 de junho de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 047/2023

Publicação Nº 4899669

DECRETO Nº. 047, de 19 de Junho de 2023.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1822, de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia, abaixo discriminada:

13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.001.8.244.402.2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 100.000,00
1.500.0000.0080.00 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.500.0000.0080.00 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 19 de Junho de 2023.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 048/2023

Publicação Nº 4902972

DECRETO Nº. 048, de 20 de Junho de 2023
CRIA CRÉDITO ADICIONAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1822/2022, de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO o Crédito Adicional abaixo com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

04001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0501.2022 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.2.553.0000.3089.00 – Aplicações Diretas .. R$. 135.968,51

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Petrolândia do exercício de 2022 verificado na seguinte Fonte:

I - na Fonte de Recurso 1.553.0000.3089.00 – Recursos PNATE, na importância de R$. 135.968,51;

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 20 de Junho de 2023.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 049/2023

Publicação Nº 4902973

DECRETO Nº. 049, de 21 de Junho de 2023.
SUBSTITUI E Nomeia Membro para compor A UNIDADE EXECUTORA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO do Município de Petrolândia/SC, E ALTERA O DECRETO Nº. 022 DE 2023 DE MARÇO DE 2023.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº. 042/2022, de 08 de Setembro de 2022, e o Decreto nº. 022 de 20 de Março de 2023.
DECRETA:

Art. 1º. Substitui e nomeia membro para compor o Unidade Executora do Sistema de Controle Interno do Município de Petrolândia/SC:

§ 1º. Em virtude da nomeação dada pela Portaria nº. 265/2023, de 09 de Maio de 2023, do senhor Sérgio Matteussi, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, Nível DAS – 1, com lotação na Secretaria da Assistência Social, com base no artigo 6º. e anexo IV da Lei Complementar Municipal nº. 009/2011 de 28/06/2011.

§ 2º. Fica nomeado o senhor Sérgio Matteussi para compor o Unidade Executora do Sistema de Controle Interno do Município de Petrolândia/SC, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 21 de Junho de 2023.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 25 2023 - ASSESSORIA RH

Publicação Nº 4900981

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A55C7441244525E39054F9D7339B5C6F9F3CE75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se realizou edital de LICITAÇÃO Nº 62/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NA ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO/RH PARA ENVIO, AJUSTES E CONFERENCIA DOS EVENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O ESOCIAL E TRANSMISSÃO DA DCTF-WEB. Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II. Empresa Contratada: RC SUPORTE EM RH PARA ORGÃOS PÚBLICOS. Valor total: R$ 7.740,00. Petrolândia, 22 de junho de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05 2023 - FMAS

Publicação Nº 4901671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCEEEED6A52D37C866A330BDDD201819AED37230

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 10/2023, Pregão Presencial nº 05/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE PEÇA TEATRAL E PALESTRA SOBRE O COMBATE AS DROGAS, PARA OS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor total: R$ 14.500,00. Data: 21/06/2023. Vigência: 31/12/2023. Petrolândia, 22 de junho de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 301/2023

Publicação Nº 4902674

PORTARIA Nº 301/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CESSAR EFEITO

da Portaria N.º 207/2023, que designa o servidor FÁBIO TELLES ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio, Grupo II do anexo I, Nível ANM-X código 2.08 do anexo VII, da Lei Complementar Municipal 009 de 28/06/2011, a contar de 06/06/2023, com base no artigo 17 da Lei Complementar 009 de 28/06/2011.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 16 de junho de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 302/2023

Publicação Nº 4902677

PORTARIA Nº 302/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CESSAR EFEITO

da Portaria N.º 041/2022 de 20/01/2022, que designa a servidora THATIANE DA CUNHA ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Superior, Grupo I do anexo I, Nível ANS-VI código 1.12 do anexo VII, da Lei Complementar Municipal 009 de 28/06/2011, a contar de 06/06/2023, com base no artigo 17 da Lei Complementar 009 de 28/06/2011.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 16 de junho de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 303/2023

Publicação Nº 4902679

PORTARIA Nº 303/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

DESIGNAR

a servidora THATIANE DA CUNHA ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Superior, Grupo I do anexo I, Nível ANS-VI código 1.12 do anexo VII, da Lei Complementar Municipal 009 de 28/06/2011, para exercer a função de Agente de Contratação, percebendo gratificação de 30% (trinta por cento), a contar de 06/06/2023, com base no artigo 17 da Lei Complementar 009 de 28/06/2011 e suas alterações.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 16 de junho de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 304/2023

Publicação Nº 4902682

PORTARIA Nº 304/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

DESIGNAR

o servidor FÁBIO TELLES ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio, Grupo II do anexo I, Nível ANM-X código 2.08 do anexo VII, da Lei Complementar Municipal 009 de 28/06/2011, para exercer a função de Agente de Contratação, percebendo gratificação de 30% (trinta por cento), a contar de 06/06/2023, com base no artigo 17 da Lei Complementar 009 de 28/06/2011 e suas alterações.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 16 de junho de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 305/2023

Publicação Nº 4902686

PORTARIA Nº 305/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER GRATIFICAÇÃO

de 30% (trinta por cento) ao servidor LUIZ CARLOS DE ALMEIDA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, Grupo I do

anexo I, Nível ANS-II código 1.10 do anexo VII, da Lei Complementar Municipal 009 de 28/06/2011, com lotação na Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, para coordenar o Serviço de Inspeção Municipal, a contar de 21/06/2023, conforme Acordado na Ação Civil Pública Cível N.º 5006382-04.2022.8.24.0035/SC e Artigo 17 da Lei Complementar 009/2011.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 21 de junho de 2023.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 306/2023

Publicação Nº 4902689

PORTARIA Nº 306/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

ALTERAR A PORTARIA N.º 460/2021 E DESIGNAR

SÉRGIO MATTEUSSI membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em substituição de Carla Weber Medeiros, retroagindo à 09/05/2023 data de Nomeação no cargo de Secretário Municipal da Assistência Social conforme PortariaN.º 265/2023 de 09/05/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 21 de Junho de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 307/2023

Publicação Nº 4902692

PORTARIA Nº 307/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER E AUTORIZAR ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS

no período de 22/06/2023 a 06/07/2023, à servidora CAROLINA SILVA SCHAFFER ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Grupo I do anexo III, Nível ANS II, código 1.02 do anexo VI da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, referente ao período aquisitivo de 08/08/2022 a 07/08/2023, com base no artigo 104 da Lei Complementar Municipal 001/90 de 01/11/1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 21 de junho de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 308/2023

Publicação Nº 4902795

PORTARIA Nº 308/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE,

AUTORIZAR GOZAR FÉRIAS

nos dias 28 e 29/03/2023, e períodos de 05/06/2023 a 07/06/2023 e 19/06/2023 a 23/06/2023, ao servidor NILTON DE SOUZA ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, Nível DAS - 3, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo de 05/07/2021 a 04/07/2022, com base no artigo 104 da lei complementar municipal 001/90 de 01/11/1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 21 de junho de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 32 2023 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Publicação Nº 4901028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59EB0E1F44805DAE40A2E1F7B3B5A4B16F024CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 63/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL, COPIADORA, FAX, SCANNER, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E O FORNECIMENTO DE TONNER, PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 04/07/2023, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou no site www.petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 22 de junho de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 04 2023

Publicação Nº 4900063

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público resultado do julgamento do Edital de Licitação nº 54/2023, Tomada de Preços nº 04/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA FECHAMENTO COM ALAMBRADO DO TERRENO ONDE SE LOCALIZA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER, NA COMUNIDADE DE RIO ANTINHAS, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL, na qual declara vencedora a empresa PARMATEL INDÚSTRIA DE TELAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.198.812/0001-10, com o valor de R$ 45.500,00. Valor total: R$ 45.500,00. Data: 21/06/2023. Petrolândia, 22 de junho de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116-2023- DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA

Publicação Nº 4902488

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - PMP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TACHÃO, ADESIVO E BARREIRA DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DE ROTULAS E VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mario Afonso Woitexem, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, inscrito no CNPJ nº 79.847.687/0001-55, com sede na AVENIDA TUPY, nº 6300, na Cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.507-155, aqui representada pelo(a), Sr(a). Eloy Roberto Lattmann, vencedor do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 035/2023, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	700	UN	BARREIRA DE CONCRETO	propria propria	395,00	276.500,00
Valor Total						276.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 – É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no Índice oficial do município, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 – Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - O fornecimento dos serviços relacionados no ANEXO "A" deste edital deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos da data do recebimento da solicitação, no endereço Rua das Primaveras – Pinhalzinho/SC, Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana, ou outro indicado na ordem se serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.
4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Fiscal de contrato Sr. Elói Alberto Grellmann. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2 - Caberá à CONTRATADA:
f) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
g) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
i) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
j) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
k) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
l) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços realizados.
m) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
n) Os fornecimentos dos itens relacionados no ANEXO "A" deste edital deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos da data do recebimento da solicitação, no endereço indicado na ordem de serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
o) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e acessórios para execução dos serviços.
p) Caberá à CONTRATADA, indenizações por danos físicos ou pela morte acidental de qualquer pessoa, bem como pelos danos materiais às propriedades públicas e privadas a que der causa. Os trabalhos que vierem a ser impugnados pela fiscalização serão refeitos às expensas da Contratada.
q) Obriga-se a fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por todos os seus empregados na prestação dos serviços.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO
6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. 265/2023 – subelemento 30.51.
6.3 - DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO
6.3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
a) Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
6.3.2 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no Índice oficial do

município, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
6.3.3 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
6.3.4 - Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018
8.1 - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
8.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.
8.3 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
8.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
8.5 - O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
8.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
8.7 - O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.
8.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
8.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
8.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
8.10.1- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
8.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
8.10.3 - Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
8.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS
9.1 – Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agencia e conta corrente para pagamento.
9.2 – Eventual alteração destes dados devem ser informados ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
10.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
10.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 21 de Junho de 2023.

ELOY ROBERTO LATTMANN
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
DETENTORA DA ATA

Júlio César da Cruz
Fiscal de Ata/Contrato

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117-2023- VETROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Publicação Nº 4902491

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - PMP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TACHÃO, ADESIVO E BARREIRA DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DE ROTULAS E VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mario Afonso Woitexem, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor VETROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.253.180/0001-40, com sede na RUA FRANCISCO NAPPI, nº S/Nº, na Cidade de São José, Santa Catarina, CEP 88.111-600, aqui representada pelo(a), Sr(a). Manoel Flavio Romero, vencedor do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 035/2023, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	4500	UN	TACHÃO BIDIRECIONAL	MARJ MARJ	17,00	76.500,00
3	1500	KG	ADESIVO (COLA A)	MARJ MARJ	10,45	15.675,00
4	2500	UN	TACHÃO BIDIRECIONAL	MARJ MARJ	4,30	10.750,00
Valor Total						102.925,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 – É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no Índice oficial do município, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 – Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - O fornecimento dos serviços relacionados no ANEXO "A" deste edital deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos da data do recebimento da solicitação, no endereço Rua das Primaveras – Pinhalzinho/SC, Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana, ou outro indicado na ordem se serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.
4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Fiscal de contrato Sr. Elói Alberto Grellmann. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2 - Caberá à CONTRATADA:
f) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
g) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
i) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
j) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
k) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
l) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços realizados.
m) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
n) Os fornecimentos dos itens relacionados no ANEXO "A" deste edital deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos da data do recebimento da solicitação, no endereço indicado na ordem de serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
o) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e acessórios para execução dos serviços.
p) Caberá à CONTRATADA, indenizações por danos físicos ou pela morte acidental de qualquer pessoa, bem como pelos danos materiais às propriedades públicas e privadas a que der causa. Os trabalhos que vierem a ser impugnados pela fiscalização serão refeitos às expensas da Contratada.
q) Obriga-se a fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por todos os seus empregados na prestação dos serviços.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO
6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. 265/2023 – subelemento 30.51.
6.3 - DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO
6.3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
a) Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
6.3.2 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no Índice oficial do

município, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
6.3.3 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
6.3.4 - Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018
8.1 - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
8.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.
8.3 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
8.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
8.5 - O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
8.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
8.7 - O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.
8.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
8.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
8.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
8.10.1- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
8.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
8.10.3 - Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
8.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS
9.1 – Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agencia e conta corrente para pagamento.
9.2 – Eventual alteração destes dados devem ser informados ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
10.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
10.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 21 de Junho de 2023.

MANOEL FLAVIO ROMERO
VETROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
DETENTORA DA ATA

Júlio César da Cruz
Fiscal de Ata/Contrato

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

AVISO - CREDENCIAMENTO 06/2023 - PMP

Publicação Nº 4901262

MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

SERVIÇOS FUNERÁRIOS

O MUNICIPIO DE PINHALZINHO, através da Secretaria de Assistência Social, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que está procedendo o CREDENCIAMENTO PÚBLICO a partir de 05/07/2023, horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, no setor de Licitações, na Av. São Paulo, 1615 para fins de CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS, ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUANTO AO AUXÍLIO - FUNERAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 2.242 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.
A íntegra do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações pelo fone: (49) 3366-6614 ou e-mail licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 21 de junho de 2023.

Ivone Salete Ecco
Secretária de Assistência Social

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 106

Publicação Nº 4903008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 106/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 02/2022, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Emprego Público)
085.413.689-47	isadora antunes dos santos	ODONTÓLOGO ESF

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 15 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2030 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r. Registro no conselho de classe.

Analisados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de junho de 2023.

gilberto chiarani
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2023

Publicação Nº 4902129

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 105/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2022, CONVOCA o seguinte candidato aprovado no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
078.517.869-40	jhoni cidral	MECANICO

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 15 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2030 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, o(a) candidato(a) deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r. Certificado de reservista;

Analisados os exames e sendo o(a) candidato(a) considerado(a) apto(a), o(a) mesmo(a) será, então, nomeado(a) para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 20 de junho de 2023.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

Prefeitura

RESOLUÇÃO

Publicação Nº 4902031

RESOLUÇÃO CMAS N° 05, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Cria Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Piratuba SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 0392\96
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Kenia Munaretti Frozza e Vice Presidente Fabiana Kruger Cabral do Conselho Municipal de Assistência Social de Piratuba, e pelos (as) conselheiros (as):

Representantes da Sociedade Civil
1) Gracieli Davila Gamzava
2) Fabiana Kruger Cabral

Representantes do Governo
3) Deonete Gasparini Sandi
4) Keila da Coata Vargas

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:
I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
II. Preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal;
III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 10ª Conferência Municipal;
IV. Organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal;
V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 10ª Conferência Municipal;
VII. Coordenar a elaboração do relatório final;
VIII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.

Art. 4º - Para a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piratuba SC 21 de junho de 2023

Kenia Munaretti Frozza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Planalto Alegre

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

Publicação Nº 4902337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 232BFCE7EE084364F416B2A5F4106E54B5D5184C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE ATA
Processo Adm. Nº. 47/2023
Edital: Pregão Presencial Nº. 47/2023 Ata de Registro de Preços Nº. 32/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES DO CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DE FUTEBOL NAS CATEGORIAS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO, FUTEBOL DE SALÃO E VOLEIBOL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DE CHAPECÓ E REGIÃO – AACR CNPJ: 11.348.541/0001-76 Valor contratado: R$ 99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais) Vigência: 15/06/2023 à 15/06/2024
Planalto Alegre, 15 de junho de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2022

Publicação Nº 4901367

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE REABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Processo Adm. Nº. 34/2022
Edital de credenciamento Nº 34/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE.
As inscrições e apresentação da documentação se darão a partir da publicação do presente edital.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:10 às 17:10 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br.
Planalto Alegre, 21 de junho de 2023.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PL 50/2023

Publicação Nº 4902099

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº 50/2023
Edital de credenciamento Nº 50/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, DUPLAS, TRIOS, BANDAS LOCAIS E REGIONAIS E SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PARA ATENDER O CALENDÁRIO SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVO E OUTROS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC.
As inscrições e apresentação da documentação se darão a partir da publicação do presente edital.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:10 às 17:10 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br.
Planalto Alegre, 21 de junho de 2022.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

PORTARIA 133/2023

Publicação Nº 4901534

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0133/2023
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SENHORA SINARA BRESOLIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 20 (vinte) dias de licença remunerada por motivo de doença a Servidora Pública Municipal SINARA BRESOLIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do dia 12 de Junho de 2023 a 01/07/2023, conforme atestado médico apresentado.

Paragrafo Único. Soma-se a este afastamento a licença por motivo de doença do dia 17/05/2023 a 21/05/2023. Da mesma forma, a licença por motivo de doença do dia 24/05/2023 a 28/05/2023.

Art. 2º De conformidade com o atestado médico a partir do 16º dia de afastamento o servidor permanece em beneficio do INSS até a alta pela pericia médica.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 13 de Junho de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 024/2023

Publicação Nº 4902209

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Edital 024/2023

A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o (s) candidato (s) classificado (s) no Processo Seletivo Edital 024/2023 (Cargo: Pedagogo), abaixo citado (s), para comparecer neste setor, sito a Rua Hildor Emmel, 67, Centro, Pomerode/SC, a fim de assumir o respectivo cargo. O candidato que não comparecer em até 05 (cinco) dias úteis desta publicação será considerado desistente da vaga, nos termos do item 10.3 do respectivo edital.

Cargo	Classificação	Nome
Pedagogo	1°	Andreia Melo Amaral

Pomerode, 21 de junho de 2023.
Jaqueline Beatriz Rahn
Diretoria Administrativa e de Pessoal da SEFE
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h

CONVÊNIO Nº PMSC 54167/2022

Publicação Nº 4899823

CONVÊNIO Nº PMSC 54167/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMSC 54167/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMERODE E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, E ATRAVES DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR, DENOMINADO FUMPOM, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO PARA A SUBUNIDADE DA POLÍCIA MILITAR COM SEDE NO MUNICÍPIO DE POMERODE

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE POMERODE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, 525, bairro Centro, nesta cidade de Pomerode, neste ato representado pelo Sr ÉRCIO KRIEK, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 605.728.259-00 e Cédula de Identidade nº 2.026.174, denominado CONCEDENTE, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, e através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar – FUMPOM, denominada CONVENENTE, situado na Avenida Ouro Branco, nº 1064, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, representada pelo Diretor da DALF, Coronel PM ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO, amparados pela Lei Complementar Estadual n° 741 de 12 de junho de 2019, § 2°, IV do art. 106, no Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022 e pela Portaria da PMSC nº 165/PMSC/2022, celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente 1º termo aditivo complementa o Convênio PMSC 54167/2022, que tem como objeto o repasse de auxílio financeiro à CONVENENTE, para aquisição de 2 (dois) fuzis Taurus T4, 1(um) kit elite Spark, 6 (seis) espargidores GL 18 ADV Max, 4(quatro) cartuchos MSK 106 Spark Condor e 2.000 (duas mil) munições calibre .40 S&W, para uso restrito da Polícia Militar de Pomerode, conforme autorizados pelas leis municipais nº 3.161, de 1º de agosto de 2022, e nº 3.188, de 27 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADICIONAL
Para além dos valores já celebrados pelo Convênio PMSC 54167/2022, o CONCEDENTE repassará à CONVENENTE o valor adicional de R$ 4.530,32 (quatro mil, quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos) que será depositado no Fundo de Melhoria da Polícia Militar, através de depósito identificado, na conta bancária n° 940400-7, Agência nº 3582-3, do Banco Brasil, denominada "Fundo de Melhorias da Polícia Militar", para atender o objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas acrescidas pelo presente Termo Aditivo ao Convênio correrão por conta de dotação própria da CONCEDENTE, a ser transferida para o Fundo de Melhoria da Polícia Militar (FUMPOM).

E, por estarem justos e conveniados, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Florianópolis 06 de junho de 2023.

ÉRCIO KRIEK Prefeito Municipal de Pomerode	ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO Coronel PM Diretor da DALF/PMSC

DECISÃO

Publicação Nº 4900437

Órgão Autuante: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade Autuante: Diretoria Meio Ambiente
Processo Administrativo Ambiental
Recorrente: Trimon Confecções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.703.258/0001-61, com endereço na rua Helga Pedrini, 88 – galpão 3, bairro Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000.
Objeto: Recurso Administrativo em desfavor do AiA nº 002/2023
Protocolo Prefeitura nº 9905/2023

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo, interposto em desfavor do AiA (Auto de Infração Ambiental) nº 002/2023, recebido pelo autuado em 04/04/2023, conforme Ciência do Autuado junto ao citado Auto de Infração.
Sustentou o recorrente autuado, em apertada síntese que: 1) tem interesse na lavratura de Termo de Compromisso para reparação do dano ambiental causado; 2) propõem como medidas compensatórias a compensação por área, a manutenção de área verde no imóvel autuado, a elaboração e execução de projeto de recuperação de área degradada e a compensação pelo corte de espécies ameaçadas; 3) solicita a lavratura de Compromisso para liberação da superfície embargada.
Houve manifestação pelo órgão autuante (em conformidade com o que disciplina o Decreto Municipal no 3625, de 08 de março de 2019 - artigo 60 e seguintes), opinando pela manutenção do ato guerreado e consequente não provimento do recurso administrativo, propondo audiência de conciliação para celebração de Termo de Compromisso Ambiental.
Realizada a audiência, a mesma restou inexitosa.
Intimado para apresentar alegações finais, reafirmou as informações constantes na inicial, complementando com o seguinte: 1) tem interesse na lavratura de Termo de Compromisso para reparação do dano ambiental causado; 2) propõe medidas de compensação pelo fato de que tem a intenção de ocupar o imóvel para a construção de um galpão, contando com projetos aprovados e alvará emitido, além de já ter efetuado a compra da infraestrutura do galpão; 3) buscou a secretaria de meio ambiente para informar o delito demonstrando assim a intenção de se buscar uma solução para impasse; 4) propõem as seguintes medidas compensatórias: a) se compromete em realizar a compensação em área de igual ao dobro da área desmatada, levando em consideração o disposto pelo Art. 57-A, parágrafo 8° da Lei n° 14.675, de 13 de abril de 2009, que "Institui O Código Estadual Do Meio Ambiente e Estabelece Outras Providências"; b) promover a manutenção no próprio imóvel da vegetação nativa em no mínimo 30% do total coberto por vegetação nativa em estágio médio de regeneração, nos termos do art. 31, § 1º da Lei 11.428/2006, totalizando 2.985,60 metros quadrados, executando projeto de recuperação de área degradada em parte desta área que atualmente encontra-se desprovida de vegetação, equivalente a 1.249,52 metros quadrados; 4) solicita o desconto de 30% no valor na multa aplicada, com base no ART. 58 do Decreto Municipal n° 3625 de 08 de março de 2019.
É o sucinto relatório
Passo à análise da matéria.
Convalido as razões entabuladas na manifestação do órgão autuante o qual utilizo como fundamento para a presente e, com base em tais motivos, JULGO VÁLIDO E EFICAZ o Auto de Infração Ambiental nº 002/2023, HOMOLOGANDO-O.
Considerando a manifestação no interesse de celebração de Termo de Compromisso Ambiental (TCA), determino a confecção deste, nos termos propostos nas alegações finais, que encontram amparo na legislação vigente, e fixo o prazo de 10 (dez) dias para sua assinatura, reiterando a necessidade da compensação pelo corte das espécies ameaçadas de extinção, equivalente a supressão de 197 (cento e noventa e sete indivíduos) da espécie Euterpe edulis, conforme item 3.4 da Defesa Prévia, Protocolo 9905, datada de 20/04/2023.
Caso não haja assinatura do TCA no prazo assinalado, remetam-se os autos ao Departamento de Tributação para que promova a inscrição do débito oriundo da multa ambiental e posteriormente à Procuradoria para que adote as medidas judiciais pertinentes tanto à cobrança do débito como a recuperação do meio ambiente (e consequente execução das sanções e determinações contidas no AiA).

Pomerode, 21 de Junho de 2023.
Dieter Klaus Weege
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente de Pomerode

DECRETO MUNICIPAL Nº 4215, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902296

DECRETO MUNICIPAL Nº 4215, DE 21 DE JUNHO DE 2023

DETERMINA O CÔMPUTO DE TEMPO DE SERVIÇO DE 28 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA FINS DE CONCESSÃO DE ANUÊNIO, LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, "n" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as mais recentes decisões judiciais do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em especial no Mandado de Segurança Cível nº 5054674 - 28.2022.8.24.0000/SC e Mandado de Segurança nº 5044653 - 61.2020.8.24.0000 (Grupo de Câmaras de Direito Público);

CONSIDERANDO entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC no Relatório/Parecer nº DAP - 7110/2021 do Processo nº CON 21/00814650;

CONSIDERANDO retificação do item 3 do Prejulgado nº 2285 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC no seguinte sentido:

3.1. É permitida a contagem de tempo para efeitos de progressão por tempo de serviço e outros benefícios abarcados pelo inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, sendo vedado apenas o pagamento e fruição neste período, e, ainda, vedado o pagamento retroativo, observando-se o disposto no §3º c/c o inciso II do §8º do art. 8º, admitindo-se, contudo, a retroatividade a partir de 1º de janeiro de 2022, a exemplo do estabelecido no inciso IV do §8º do art. 8º da referida legislação."; e

CONSIDERANDO a Orientação Jurídica nº 01/2023 da Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecido o cômputo do período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021 como tempo de serviço dos servidores do Poder Executivo Municipal de Pomerode, para fins de Adicional de Tempo de Serviço (anuênio) e Licença-Prêmio.
§ 1º Compete ao Departamento de Recursos Humanos a retificação e apostilamento do período compreendido no caput como tempo de serviço e benefício remuneratório a todos os servidores do Poder Executivo Municipal de Pomerode;

§ 2º Deverá o Departamento de Recursos Humanos efetivar o cálculo e pagamento, junto com a folha de pagamento do mês de agosto de 2023, dos valores retroativos dos anuênios implementados em razão da retificação estabelecida no art. 1º deste Decreto, referentes ao período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pomerode (SC), 21 de junho de 2023.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2023

Publicação Nº 4902828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E13C50BC2F13A18C88931E75D0774D020D9D64A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2023

Processo Administrativo n.º 064 / 2023. Código TCE/SC n.º 9E13C50BC2F13A18C88931E75D0774D020D9D64A. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB. Objeto: CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OBJETIVANDO DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE POMERODE, INCLUINDO A DISCUSSÃO E FINALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETOS DE LEI, REALIZAÇÃO DE REUNIÕES, CONSULTA PÚBLICA, AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONFERÊNCIAS DA CIDADE, DE ACORDO COM O CÓDIGO URBANÍSTICO (LC Nº 162/2008) E CÓDIGO DE OBRAS (LC Nº 163/2008) MUNICIPAL. Base Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993. Valor total contratado: R$124.120,27 (cento e vinte e quatro mil, cento e vinte reais e vinte e sete centavos), conforme Proposta Técnica-Financeira n.º 015/2023 elaborada pela FURB. Justificativa: Trata-se de contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional - Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, para dar continuidade aos serviços já iniciados no ano de 2022, por meio do Processo Administrativo n.º 047/2022 - Dispensa de Licitação n.º 008/2022 - Contrato Administrativo n.º 047/2022, com a inclusão de itens não previstos anteriormente. Desta forma, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pomerode / SC, 21 de Junho de 2023.

DIETER KLAUS WEEGE
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084 / 2023

Publicação Nº 4902834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC23EF31E91FB7B043FA1F08A1165DC635D95C6D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084 / 2023

Processo Administrativo n.º 053 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 022 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SUPREMO CIMENTOS S.A. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA UTILIZAÇÃO NAS OBRAS E INSTALAÇÕES E NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE

LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 20/06/2024. Valor Total registrado: R$732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais). Lote 01 - Itens 01, 02 e 03.

Pomerode / SC, 21 de Junho de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026 / 2023

Publicação Nº 4902419

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CF1B8C6AE5A97223B1C829340D9A49CC746698D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026 / 2023

Processo Administrativo n.º 063 / 2023. Código TCE/SC n.º 8CF1B8C6AE5A97223B1C829340D9A49CC746698D. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min do dia 22/06/2023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 05/07/2023. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 05/07/2023. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: http://comprasbr.com.br.

Pomerode / SC, 21 de Junho de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015 / 2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4900800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B173B25A54E7DEF5BD15301814D7989FE17BEE57

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015 / 2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 062 / 2023. Código TCE/SC n.º B173B25A54E7DEF5BD15301814D7989FE17BEE57. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK, LANCHES E ALMOÇOS) A SEREM DISPONIBILIZADOS EM CAPACITAÇÕES E EVENTOS E PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 04/07/2023. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 04/07/2023. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 21 de Junho de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

Ponte Alta

Prefeitura

906/2023

Publicação Nº 4899909

DECRETO Nº 906 de 19 junho de 2023
Dispõe sobre a alocação de despesas com veículo e dá outras providências.

Edson Julio Wolinger, Prefeito de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art.79, VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art.1º. Fica Transferido o veículo, relacionado neste artigo, da Secretaria Municipal de Agricultura e alocado na Secretaria Municipal de Transporte Obras.
I – Um automóvel marca Chevrolet Celta, 2002 Placa MCN 1346, registrado no patrimônio nº 3015.
Parágrafo único – O departamento de contabilidade providenciará as alterações necessárias, para a alocação correta das despesas deste equipamento, junto às respectivas Unidades Orçamentárias e também junto ao sistema informatizado de controle de frota.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Alta, 19 de Junho de 2023.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta
Registrado e Publicado o Presente Decreto, na forma legal e na data supra.

907/2023

Publicação Nº 4899922

DECRETO N° 907/23 de 21 de junho de 2023.
Dispõe sobre a autorização de uso do Centro de Eventos Luiz Antônio Miguel Moraes a título precário e gratuito por prazo determinado e dá outras providências.

Edson Julio Wolinger, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais disciplinadas pelo art. 113, inciso primeiro e alínea "j" da Lei Orgânica consoante o Art. 180, ambos da Lei Orgânica e Considerando que é dever do Município garantir a todos o acesso às fontes culturais, e que a Lei estabelecerá para produção e o conhecimento de bens e valores culturais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a utilizar o Centro de Eventos Luiz Antônio Miguel Moraes, para Prefeitura Municipal de Ponte Alta, para um evento das equipes técnicas de proteção em parceria com a saúde para uma palestra sobre prevenção as drogas., este evento será no dia 07 de julho de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo único – O responsável pelo recebimento dos bens públicos e pela realização e organização do evento fica estabelecida a pessoa da Srª. Cleimara da Silva Lamego Assistente Social e Ana Caroline Adriano da Silva Psicóloga, Equipe PSE.

Art. 2º - A autorização acima referida se dará apenas para os dias 07/07/2023.

Art. 3º - Serão de inteira responsabilidade do organizador do evento:

I - as licenças, taxas e alvarás para realização do evento;
II- a segurança e guarnição do local durante a realização do evento;
III- o zelo e o cuidado com bem público e seus equipamentos;
IV- entregar o local limpo após realização do evento;
V- o lixo deve ser selecionado para reciclagem;

Art. 4º - Os danos e avarias causados nos bens públicos ora cedidos serão de inteira responsabilidade do responsável legal indicado no caput do art. 1º, que ao final da utilização e/ou quando lhe for requisitado o bem, deverá devolvê-lo sem perfeitas condições de uso sem direito à qual quer ressarcimento.

Art. 5º - As questões judiciais nas esferas cível, criminal e trabalhista que por ventura venham ocorrer em decorrência da utilização dos bens públicos será de inteira responsabilidade de seu organizador.

Art. 6º - Este Decreto terá validade apenas pelo tempo de duração e finalidade do evento, estabelecida no caput do art. 2º, ficando

posteriormente revogado.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 21 de Junho de 2023.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta

Registrado e publicado o presente Decreto, na forma legal e na data supra.

908/2023

Publicação Nº 4899937

DECRETO N° 908/23 de 21 de junho de 2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 40 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos da Lei nº 1.625 de 19/12/2022 art. nº 5º, I:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para o reforço de dotações orçamentárias no orçamento fiscal, no valor de R$ 44.799,69 (Quarenta e quatro mil, setecentos noventa e nove reais sessenta e nove centavos), a saber:

Suplementações:

04.005 – SECRETARIA DA AGRICULTURA - SEAG
2.092 – Manutenção das Atividades da SEAG
137 - 3.3.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.373,69

04.006 – SECRETARIA SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE - SEMMA
2.030 – Disposição final do Lixo Urbano
166 - 3.3.71.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.426,00

04.006 – SECRETARIA SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE - SEMMA
2.077 – Manutenção serviços urbanos e de Utilidade Pública
180 - 3.3.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

04.006 – SECRETARIA SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE - SEMMA
2.116– Transferência de Rec. Para o Cisama
203 - 3.3.71.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Total das suplementações de dotações ..... R$ 44.799,69

Art. 2º - Para cobertura das suplementações de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotações orçamentárias no orçamento fiscal, no valor de R$ 44.799,69 (Quarenta e quatro mil, setecentos noventa e nove reais sessenta e nove centavos), a saber:

Anulação:

04.005 – SECRETARIA DA AGRICULTURA - SEAG
2.286 – Manutenção Poços Artesiano Localidade areal
157 - 3.3.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.373,69

04.005 – SECRETARIA DA AGRICULTURA - SEAG
2.287 – Manutenção Poços Artesiano Localidade chora cravo
159 - 4.4.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

04.005 – SECRETARIA DA AGRICULTURA - SEAG
2.288 – Programa Horta Doméstica
160 - 3.4.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

04.006 – SECRETARIA SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE - SEMMA
2.077 – Manutenção serviços urbanos e de Utilidade Pública
181 - 4.4.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.000,00

04.006 – SECRETARIA SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE - SEMMA

2.030 – Disposição final do Lixo Urbano
165 - 3.1.71.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.426,00

Total das suplementações de dotações ..... R$ 44.799,69

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4 º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 21 de junho de 2023.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta

Publicado a presente Decreto, na forma legal e na data supra.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

Publicação Nº 4902380

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D509BC0EF20CF0252A177277299444968EFC5F4

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos proposta e habilitação no PREGÃO ELETRONICO nº 33/2023, Menor Preço por Lote, que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA/SC. Abertura da sessão Pública, para o dia 06/07/2023 com início das disputas às 09:00 horas e ocorrerá via site do sistema comprasbr. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 32480443ou convenios-pontealta99@gmail.com ou www.comprasbr.com.br.
Ponte Alta 22/06/2023
EDSON JULIO WOLINGER–Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 - FMS

Publicação Nº 4900886

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9E289C709BF59F13B4468C1E2B79A0EE8A60F8A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Nº 012/2023 - Pregão Eletrônico Nº 012/2023 - FMS
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais para verificação de glicemia capilar para uso nas Unidades de Saúde, Pronto Atendimento e distribuição aos pacientes insulinodependentes da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até as 08h30min do dia 04/07/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 21 de junho de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023 - PMPB

Publicação Nº 4900887

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE8DE449EF54BF236ACF5D40A4B47E37CA2F229F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Nº 049/2023 - Pregão Eletrônico Nº 049/2023 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais de sinalização viária para atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 04/07/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 21 de junho de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023 - PMPB

Publicação Nº 4900888

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3C21006B367A842557E5C3CEB35A7E3154718D0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Nº 050/2023 - Pregão Eletrônico Nº 050/2023 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes, para os projetos sociais Golfinho e Bombeiro mirim, atendendo as necessidades do Corpo de Bombeiros do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 04/07/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 21 de junho de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 003/2023

Publicação Nº 4899659

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 003/2023

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Janaina Maria da Silva Costa, para a prestação de serviços de Auxiliar de Gabinete Odontologico

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Auxiliar de Gabinete Odontologico o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o) Janaina Maria da Silva Costa, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 6.198.840 e inscrita no CPF sob o nº: 076.590.139-04, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pela Servidora, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Auxiliar de Gabinete Odontológico, a Prestação de Serviços nº: 003/2023, tendo como Contratado o Sr. (a) Janaina Maria da Silva Costa.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 21 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Cláusula Quarta.
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 003/2023, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 21 de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA Prefeito Municipal	JANAINA MARIA DA SILVA COSTA Servidor
HERMANDES R. DA COSTA Secretario Executivo	LEONOR BALTAZAR SERPA Diretora Geral de Recursos Humanos

Porto União

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 4.917/2023

Publicação Nº 4902282

LEI Nº 4.917, de 20 de junho de 2023.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação, as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO	1002 – Construção/Ampliação/Aquisição Equipam. Escolares		
MODALIDADE	4490 – 104 – Aplicações Diretas	03	200.000,00
ATIVIDADE	2011 – Programa de Alimentação Escolar		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	02	200.000,00
ATIVIDADE	2010 – Manutenção Secretaria de Educação		
MODALIDADE	3190 – 104 – Aplicações Diretas	05	300.000,00
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	08	80.000,00
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	12	200.000,00
PROJETO	1003 – Construção de Centros de Educação Infantil		
MODALIDADE	4590 – 104 – Aplicações Diretas	20	190.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.170.000,00

Art.2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais) e excesso de arrecadação na fonte 104 no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

ORGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2010 – Manutenção Secretaria de Educação		
MODALIDADE	3190 – 113 – Aplicações Diretas	05	400.000,00
MODALIDADE	3191 – 113 – Aplicações Diretas	06	100.000,00
MODALIDADE	3350 – 104 – Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrat.	07	80.000,00
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
MODALIDADE	3191 – 113 – Aplicações Diretas	11	100.000,00
ATIVIDADE	2119 – Plano Municipal de Educação		
MODALIDADE	3190 – 104 – Aplicações Diretas	14	70.000,00
MODALIDADE	3390 – 113 – Aplicações Diretas	15	70.000,00
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	15	30.000,00
ATIVIDADE	2117 – Pré Escola		
MODALIDADE	3190 – 113 – Aplicações Diretas	23	190.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		1.040.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 20 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

LEI MUNICIPAL Nº 4.918/2023

Publicação Nº 4902289

LEI Nº 4.918, de 20 de junho de 2023.
Dispõe sobre Crédito Especial, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município, no valor de R$ 107.454,58 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2033 – Encargos Gerais da Administração		
MODALIDADE	3171 – 3100 – Transferência a Consórcios Públicos	127	89.187,30
MODALIDADE	3371 – 3100 – Transferência a Consórcios Públicos	128	8.596,37
MODALIDADE	4471 – 3100 – Transferência a Consórcios Públicos	129	9.670,91
	TOTAL DO CRÉDITO		107.454,58

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na respectiva fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 20 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 062/2023 DE 21/06/2023 "NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4899918

DECRETO Nº 062/2023 de 21/06/2023

"Nomeia comissão de acompanhamento e fiscalização da Lei Complementar nº 195/2022 – Paulo Gustavo, e dá outras providências"

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a comissão de acompanhamento e fiscalização da Lei Complementar n. 195/2022, Paulo Gustavo, formada pelos seguintes membros:

I – Elizabeth Aparecida Oliveira Ribeiro – Secretária de Educação e Cultura
II – Tayse Vendramin Marchi - Gestor de Licitações
III – Maikel Verdi - Gestor da Secretaria de Administração
IV – Juliano Righes - Secretário Adjunto de Educação
V – Emerson Francisco De Sousa - Gestor de Convênios

Parágrafo Único: A Comissão será responsável em fiscalizar a execução dos recursos transferidos e estabelecer mecanismos do mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura.

Art. 2º - A função dos membros da comissão de acompanhamento e fiscalização da Lei Paulo Gustavo LC nº 195/2022, será considerada de relevante serviço ao Município e não será remunerada a qualquer título.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 21 de junho de 2023.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI Prefeito Municipal

DECRETO Nº 063/2023 DE 21/06/2023 NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4900269

DECRETO Nº 063/2023 de 21/06/2023

Nomeia comissão para avaliação de bens móveis, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação, que tem por objetivo proceder à avaliação dos bens móveis, conforme segue:

LOTE 01 – Sucata de baterias automotivas:
Aproximadamente 40 baterias em desuso com avarias diversas

LOTE 02 – Sucatas de ferro velho:
2 caçambas em desuso acompanhadas de ferragens diversas, como peças de máquinas, de veículos e de mobilha, arames, fios, latas e ferro velho em geral.

LOTE 03 – Sucata de veículos:
Sucatas de 02 (dois) automóveis e 01 (um) ônibus (sem motor), sem documentação, somente casco.

Art. 2º - A comissão será composta pelos membros abaixo indicados, sendo que a Presidência ficará a cargo do primeiro, e terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar avaliação ao Executivo Municipal:

Teotonio Ronan Bonessi
Erivaldo Eigen
Martinho Adolfo Felipe
Sérgio Reif

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de junho de 2023.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77-2023

Publicação Nº 4902168

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 77/2023

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO:	O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do equipamento Retro Escavadeira JCB XC3 ano 2022/2023, pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR	O preço total ajustado para a prestação do serviço objeto desta dispensa é a importância de R$ 6.556,94 (seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Bruno Baldasso Andreis, conforme Portaria nº P/0838/2023, de 21 de junho de 2023, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

Publicação Nº 4901265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FED60142392D2FA11A52AB1E4E18251D3FD8403D

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

CÓDIGO TCE: FED60142392D2FA11A52AB1E4E18251D3FD8403D

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do equipamento Retro Escavadeira JCB XC3 ano 2022/2023, pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Presidente Castello Branco/SC.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 6.556,94 (seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

FUNDAMENTO: Art. 24 inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº 119, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900744

DECRETO Nº 119, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação de Presidente Getúlio e dá outras providências.

O PREFEITO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 80, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 265/2021, que institui o Fórum Municipal de Educação de Presidente Getúlio, define sua finalidade, competências, composição e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para o Fórum Municipal de Educação de Presidente Getúlio:

Segmento ou Unidade Escolar	Membro Titular	Membro Suplente
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Paulo Cesar Longen	Margarete Caxoeira Possamai
CEIM Adelina Clara Hess de Souza	Maristela Wippel	Keila Sabrina Dorow de Souza
CEIM Agostinho Antônio Sehnem	Heloísa F. H. Bayer Demuth	Taise Schmitz
CEIM Cantinho Feliz	Joselina Petris	Diana C. D. Horstmann Dalpiaz
CEIM Chapeuzinho Vermelho	Regiane K-enzer	Iohanna Hoppe
CEIM Dom Quixote	Pamela C. Horstmann Marian	Anete Kloth
CEIM Pingo de Gente	Andréia Toretti	Soraia Schroeder
EMEB Guilherme Rotermel	Morgana Cristina Becker	Tânia Mara Nuss Fontana
EMEB Tancredo Neves (Anos Iniciais)	Leonice Heidemann	Suzana de Oliveira Rudolf
EMEB Tancredo Neves (Anos Finais)	Élvis Karpovicz Maciel	Leonardo Pavanello
Unidades Escolares Rurais	Sirlei Favarin Vanderlinde	Cátia Kafka Heinzen
Centro Municipal de Cultura – CEMUC	Claudinei Henkel	Sibylla Mayara Maul
Comissão Municipal de Esportes – CME	Altino José Zermiani Júnior	Muriel Alessandro Nascimento
Secretaria de Administração e Finanças	Elisiane Ignes Braatz	Gabriela Rocha
Procuradoria-Geral do Município	Keli Claudete Pokrewieski	Taina Julyne de Oliveira Pereira
Controladoria Interna do Município	Nícolas Adam	-----
Comissão de Educação da Câmara de Vereadores	Roberta Zink	Claus Frech

Art. 2º O mandato do Fórum Municipal de Educação, constituído pelo presente Decreto, terá vigência de 27/06/2023 a 27/06/2025, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 265/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 16 de junho de 2023.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal
Em Exercício

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

Publicação Nº 4899671

RESCISÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EMPRESA: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$110.085,00
FUNDAMENTO: inciso III c/c §4º do Art. 156 da Lei de Licitações
VIGÊNCIA: 30/01/2024
Presidente Getúlio, 31 de janeiro de 2023.
Nelson Virtuoso – Prefeito

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 - FMS

Publicação Nº 4899680

RESCISÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAIS E REGULADOR MEDICINAL COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, VISANDO O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETÚIO-SC
EMPRESA: NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$12.050,00
FUNDAMENTO: inciso III c/c §4º do Art. 156 da Lei de Licitações
VIGÊNCIA: 09/02/2024
Presidente Getúlio, 9 de fevereiro de 2023.
Iara Possamai – Secretária de Saúde

SEGUNDA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

Publicação Nº 4900594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E55FDC62B01F74743E70719344FA25A7796D4A57

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO ESTADUAL PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA GESTOR DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
CONTRATADA: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A
VALOR: 8,84% de desconto por infração.
VIGÊNCIA: 30/06/2024
Presidente Getúlio, 21 de junho de 2023.
José Adálcio Krieger – Prefeito em Exercício

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA 114/2023

Publicação Nº 4899984

ESTADO DE SANTA CATARINA 114/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
OBJETO: COMPRA DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2200 W
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL CORDEIRO LTDA
CNPJ: 85.788.941/0001-94
VALOR: R$ 3.980,00
(TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
PRESIDENTE NEREU 21 DE JUNHO 2023
PREFEITO,
CLAUDINEY BACH

DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023

Publicação Nº 4901190

ESTADO DE SANTA CATARINA 18/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
OBJETO: COMPRAS DE PÃES, PINHÃO E SALSICHA PARA FESTA JUNINA DO CRAS.
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL VOLTOLINE
CNPJ: 02.076.089/0001-03
VALOR: R$ 788,70
(SETESSENOS REAIS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRESIDENTE NEREU 21 DE JUNHO 2023
PREFEITO,
CLAUDINEY BACH

RESULTADO DO PREGÃO Nº 16 DO F. M.. ASSISTENCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO CENTRO SOCIAL JOÃO VOLTOLINI DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 4902319

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 242 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 16 codigoCliente: 242 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
16/2023
Processo Administrativo: 16/2023

O senhor CLAUDINEY BACH prefeito municipal, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 81/2023, resolve:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 16/2023, o(s) participante(s):

20460 - JBN MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24	UNIDADE	ceramica	1.200	R$1,82	R$2.184,00
2	LIQUIDO PARA AMACIAR MASSA DE CONCRETO	LITROS	kalfacil	5	R$8,16	R$40,80
3	TELA SOLDADA 5X10X1,00MT FIO 1,65	METRO	morlan	130	R$15,40	R$2.002,00
4	COLUNA PARA PIA	UNIDADE	logasa	3	R$144,50	R$433,50
5	TUBO EXTENSIVO 80 CM	UNIDADE	KRONA	3	R$6,50	R$19,50
6	PIA PARA BANHEIRO BRANCA	UNIDADE	logasa	3	R$125,00	R$375,00
7	VALVULA PARA TANQUE DE LAVAR ROUPAS.	UNIDADE	KRONA	3	R$4,70	R$14,10
8	FLEXIVEL 40 CM ALTA PRESSÃO	UNIDADE	KRONA	3	R$10,70	R$32,10
9	VASO SANITARIO NA COR BRANCA	UNIDADE	logasa	5	R$207,00	R$1.035,00
10	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	CISER	10	R$5,00	R$50,00
11	ASSENTO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO, COM PARAFUSOS DE INSTALAÇÃO	UNIDADE	KRONA	5	R$61,30	R$306,50
12	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	KRONA	5	R$10,00	R$50,00
13	REGISTRO DE PRESSAO 25MM	UNIDADE	KRONA	2	R$45,00	R$90,00
14	ACABAMENTO DE REGISTRO DE CHUVEIRO.	UNIDADE	KRONA	2	R$49,00	R$98,00
15	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25 X 3/4	UNIDADE	KRONA	2	R$1,00	R$2,00
16	LUVA SOLDAVEL C/ BUCHA LATÃO 25X3/4 MM	UNIDADE	KRONA	2	R$5,60	R$11,20
17	CHUVEIRO/DUCHA 550W	UNIDADE	hydra	2	R$96,00	R$192,00
18	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM	METRO	KRONA	36	R$4,45	R$160,20
19	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	UNIDADE	KRONA	10	R$3,26	R$32,60
20	FUNDO PREPARADOR PAREDE AGUA 3,6 LT	UNIDADE	RESICOLOR	20	R$70,00	R$1.400,00
21	TINTA ACRILICA BRANCA 3,6 LT	UNIDADE	RESICOLOR	20	R$110,00	R$2.200,00
22	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCO NEVE 3,6 LITROS	LATA	RESICOLOR	20	R$123,00	R$2.460,00
					Total do Fornecedor:	R$13.188,50

Presidente Nereu, 21 de junho de 2023.

CLAUDINEY BACK
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Quilombo

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇOS 11-2023

Publicação Nº 4902961

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DAFADE4306F24E2DC80EB7D02E87FAF130F8A7F

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 4DAFADE4306F24E2DC80EB7D02E87FAF130F8A7F Processo Adm. Nº.: 93/2023
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 11/2023.
Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global/Item
Regime de Execução: Indireta/Empreitada por Preço Global
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO ("CASA DO MEL") COM ÁREA AMPLIADA DE 14,25M² (ÁREA TOTAL FINAL 148,45M²), LOCALIZADA NA LINHA PORTUGAL, INTERIOR, MUNICÍPIO DE QUILOMBO (COORDENADAS UTM: 7041446.26, 327352.83) CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITO E PLANILHA FÍSICO FINANCEIRA DA AMNOROESTE EM ANEXO.
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 07/07/2023.
Abertura dos Envelopes: 14:10 horas do dia 07/07/2023.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 21 de junho de 2023.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇOS 12-2023

Publicação Nº 4902962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C58D2F687BA64A121FBDE3CBE70773E7B868FBE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 2C58D2F687BA64A121FBDE3CBE70773E7B868FBE Processo Adm. Nº.: 94/2023
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 12/2023.
Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global/Lote
Regime de Execução: Indireta/Empreitada por Preço Global
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ACABAMENTOS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E DECORAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DA ESCOLA BRANCA DE NEVE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CRONOGRAMAS FÍSICOS E FINANCEIROS EM ANEXO.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 07/07/2023.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 07/07/2023.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 21 de junho de 2023.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N. 052/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4899727

PORTARIA Nº 52/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS NA CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC.

ANGELO CAMPAGNOLO, Presidente da Câmara de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal, GREGORY CONTE MORGAN, matrícula n. 188, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Atividades Legislativas, para desempenhar as atividades de Recursos Humanos (RH) na Câmara de Vereadores de Quilombo/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 21 de junho de 2023.

Angelo Campagnolo
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA N. 053/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4899731

PORTARIA Nº 53/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM DIÁRIO ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC.

ANGELO CAMPAGNOLO, Presidente da Câmara de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal, GREGORY CONTE MORGAN, matrícula n. 188, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Atividades Legislativas, como responsável pelas publicações oficiais da Câmara de Vereadores de Quilombo/SC junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 21 de junho de 2023.

Angelo Campagnolo
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Rancho Queimado

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900949

LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PREVISTO NA LEI N°1.821 DE 27 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica fixado no valor de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) mensais, com vigência a partir de 1º de maio de 2023, em obediência ao disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.
Parágrafo único. Os pagamentos terão efeitos retroativos à 1º de maio de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado/SC, 21 de junho de 2023.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO N° 061/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900729

DECRETO N° 061/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

ESTABELECE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS ATRAVÉS DO CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL DO CISAMARP, NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 102 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a 1ª Reunião do Colegiado de Secretários de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, realizada aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, em que aprovou a abertura do edital de CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL para consultas de especialidades nas sedes dos Municípios consorciados, em salas cedidas pelos Municípios;

CONSIDERANDO o edital de CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL DO CISAMARP 01/2022 que tem por objetivo o credenciamento de prestadores de serviço para realização de consultas por profissionais especializados na sede dos Municípios Consorciados ao CISAMARP e que Município de Rio das Antas é ente consorciado ao CISAMARP;

CONSIDERANDO que o CISAMARP integra a administração indireta dos Municípios que o constituem, respeita o Mando Único, e possui legitimidade para realizar contratação de serviços de saúde em favor dos Municípios Consorciados através de Credenciamento;

CONSIDERANDO que a utilização de espaços físicos dos Municípios Consorciados do qual o CISAMARP integra sua administração indireta, sendo que essas áreas têm como destinação primordial o atendimento do interesse imediato da administração pública, qual seja, o atendimento de pacientes SUS.

CONSIDERANDO que a modalidade de utilização de espaço público para o credenciamento supracitado afigura-se com a Permissão de Uso, pois pode se dar de forma gratuita, mas em especial para fins de interesse público, qual seja, o fortalecimento da Rede de saúde com o atendimento nas suas Unidades de Saúde evitando o deslocamento acentuado de pacientes, bem como, afastando uma exposição do paciente a riscos de trânsito e sanitários;

CONSIDERANDO que a CIR – Comissão Intergestores Regional das duas regiões que compõem o CISAMARP, quais sejam, Alto Vale do Rio do Peixe e Meio Oeste Catarinense, emitiram as deliberações nº 08/2023 e nº 18/2023, pela possibilidade dos Municípios consorciados cederem espaço em sua sede para atendimentos de prestadores credenciados pelo CISAMARP, inclusive para pacientes oriundos de outros municípios;

CONSIDERANDO que, resguardado o interesse público, podem ser realizadas consultas através de prestadores credenciados ao CISAMARP dos pacientes originários do Município Consorciado, em suas unidades de saúde, através de ato administrativo unilateral do Município Consorciado, autorizando a referida utilização de forma gratuita.

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a utilização do espaço público de forma não onerosa por prestadores de serviços contratados pelo CISAMARP, para atendimento de usuários SUS oriundos de seu Município e dos Municípios consorciados ao CISAMARP;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Rio das Antas, SC, 20 de junho de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 62/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902440

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 62/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.230 de 07/12/2022 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor R$ 168.374,31 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), a(s) dotação(ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 008 – Secret. Mun. de Obras e Serviços – SMOS
AÇÃO: 1061: Constr.e Reforma de Pracas, Jardins e Muros
02.008.0015.0451.0260.1061.3449000000000000000.275470000000 -APLIC. DIRETAS (Ref.269) ..... R$ 68.374,31

AÇÃO: 1059: Pavimentacao de Ruas
02.008.0015.0451.0260.1059.3449000000000000000.275470000000 -APLIC. DIRETAS (Ref.289) ..... R$ 100.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor R$ 168.374,31 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na ID/Fonte 27547000 (Operações de Credito Internas - Outros Programas).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 21 DE JUNHO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃOCREDENCIAMENTO0006/2023PMRA

Publicação Nº 4901730

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0006/2023 – PMRA

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Licitatório nº 0089/2023-PMRA na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 0017/2023 e Edital de Credenciamento nº 0006/2023–PMRA, tendo como OBJETO: Credenciamento para pessoas jurídicas prestadores de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município, e demais órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

RESOLVE:

I – Retificar o edital, conforme segue:

Onde se lê:

Item	Descrição do Serviço	Und	Quant	Valor Unt	Valor total
1	Serviços especializados para a realização de sessão de Fonoaudiologia	Sessão de Fonoaudiologia.	1.600	R$ 91,70	R$ 146.720,00

Leia-se:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unt	Valor total
1	Sessão de Fonoaudiologia	Sessão	1.600	R$91,69	R$146.704,00

II - Demais Cláusulas e Condições PERMANECEM INALTERADAS.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email: licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.

Rio das Antas (SC), 21 de Junho de 2023.

João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

CONTRATO 07_2022 ADITIVO 01 CRIATIVA

Publicação Nº 4901161

Contrato Nº : 07/2022
Aditivo Nº : 01/2023
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO
Contratada : CRIATIVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
Licitação : Pregão Presencial 16/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Vigência : Início: 20/06/2023 Término: 19/08/2023
Assinatura : 19/06/2023
Valor R$: 29.559,54 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO 3033/2023

Publicação Nº 4901882

DECRETO N° 3033 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando a anulação de dotações orçamentárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere a Lei 2423/2023.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 55.000,0 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superavit do exercício anterior demonstrado no Anexo II do presente decreto no valor de R$ 55.000,0 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 14 de junho de 2023

CLÓVIS MARCO ROSSA
Prefeito em exercício de Rio do Oeste

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 3033/2023		
Órgão:	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	401
Função:	AGRICULTURA	20
Sub-função:	EXTENSÃO RURAL	606
Programa:	APOIO AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS	401
Atividade	Manutenção do Departamento de Extensão Rural	2007
FONTE DOS RECURSOS		
150070000001	Recursos não vinculados de Impostos	55.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	55.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
150070000001	Recursos não vinculados de Impostos (Ref. 38)	55.000,00
TOTAL		55.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO DECRETO Nº 3033/2023		
Órgão:	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	401
Função:	AGRICULTURA	20
Sub-função:	EXTENSÃO RURAL	606
Programa:	APOIO AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS	401
Atividade	Manutenção das Atividades de Apoio a Agricultura	2009
FONTE DOS RECURSOS		
150070000001	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00

150070000001	Recursos não vinculados de Impostos (Ref. 50)	30.000,00
TOTAL		30.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO DECRETO Nº 3033/2023		
Órgão:	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	401
Função:	AGRICULTURA	20
Sub-função:	EXTENSÃO RURAL	606
Programa:	APOIO AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS	401
Atividade	Patrulha Mecanizada	2010
FONTE DOS RECURSOS		
150070000001	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
150070000001	Recursos não vinculados de Impostos (Ref. 46)	25.000,00
TOTAL		25.000,00

LEI 2426/2023

Publicação Nº 4901895

LEI Nº 2.426, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Altera a lei 2074, de 16 de julho de 2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado parcialmente o artigo 3º da Lei n. 2.074, de 16 de julho de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º
(...)
III - Cinco representantes da sociedade civil escolhidos em foro próprio com a seguinte composição:

a) Dois representantes dos usuários ou associação de usuários inscritos no programa de transferência de renda do governo federal e nos serviços, projetos e programas do governo municipal;

b) Um representante dos profissionais do SUAS;

c) Um representante de entidade prestadora de serviços na área do idoso;

d) Um representante da Associação de Pais e Mães de Pessoas com Deficiência Intelectual e Autismo (APAMES).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 21 de junho de 2023.

CLÓVIS MARCO ROSSA
Prefeito em exercício de Rio do Oeste

Rio do Sul

Prefeitura

CARLOS GILLYARDE DOS SANTOS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4900284

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 116/2023, firmado em 20/04/2023, com término previsto para 24/05/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLOS GILLYARDE DOS SANTOS, portador(a) do CPF n°004.441.292-43, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 116/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 116/2023, iniciando-se a prorrogação em 25/05/2023 e encerrando-se em 24/06/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 22/05/2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CARLOS GILLYARDE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 155/2023 - MARIVONE BRAZIL SIMAS DELANDREA

Publicação Nº 4903003

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 155/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIVONE BRAZIL SIMAS DELANDREA portador(a) do CPF nº 097.000.669-16, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada da Madeira, 432, Budag, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso III do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CEI Titio Karan, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria.
Parágrafo único – Excepcionalmente, o prazo do contrato poderá ser inferior ao prazo de afastamento do servidor titular, tendo em vista os trâmites legais necessários para a efetivação da contratação, não desnaturando o fundamento legal que o suporta.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1709,23 (mil setecentos e nove reais e vinte e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 19/06/2023 e encerrando-se em 18/07/2023.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 12 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Secretária Municipal de Educação

MARIVONE BRAZIL SIMAS DELANDREA
Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 158/2023 - FERNANDO CENSI

Publicação Nº 4900923

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 158/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FERNANDO CENSI portador(a) do CPF nº 009.407.499-20, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua XV de Novembro, 2063, Laranjeiras, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso III do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Motorista Socorrista, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no Secretaria Municipal de Saúde, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria.
Parágrafo único – Excepcionalmente, o prazo do contrato poderá ser inferior ao prazo de afastamento do servidor titular, tendo em vista os trâmites legais necessários para a efetivação da contratação, não desnaturando o fundamento legal que o suporta.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.564,48 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 21/06/2023 e encerrando-se em 20/07/2023.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 14 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Secretária Municipal da Saúde

FERNANDO CENSI
Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 162/2023 - VANDERLEIA BALDO

Publicação Nº 4899942

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 162/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VANDERLEIA BALDO portador(a) do CPF nº 089.269.359-22, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Itoupava, S/N, Itoupava, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as alíneas "a" e "b" do inciso IV do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Educação Infantil, Nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CEI Navegantes, em razão do afastamento de Miriam Dumes Weiss decorrente de Licença Maternidade seguida de Licença Especial à Gestante.
Parágrafo único – Excepcionalmente, o prazo do contrato poderá ser inferior ao prazo de afastamento do servidor titular, tendo em vista os trâmites legais necessários para a efetivação da contratação, não desnaturando o fundamento legal que o suporta.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 5.841,11 (cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e onze centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 21/06/2023 e encerrando-se em 03/12/2023.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 19 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	VANDERLEIA BALDO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Contratado (a)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 007/2023 - OBRAS

Publicação Nº 4900445

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 007/2023 - Obras

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
10811	07/06/23	-	SANDRA APARECIDA SILVA	**4.***.**9-23
			Rio do Sul, 21 de junho de 2023.	

Secretaria de Administração e Fazenda	Diretoria Técnico da Fazenda

FRANCIANE KNOPF - 4° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4901673

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 050/2023, firmado em 15/02/2023, com término previsto para 16/06/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIANE KNOPF portador(a) do CPF n° 030.309.179-75, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 050/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 050/2023, iniciando-se a prorrogação em 17/06/2023 e encerrando-se em 17/07/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 15/06/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	FRANCIANE KNOPF
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Contratado(a)

JAIENE ABELINO FOSTER- 4° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4901659

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 053/2023, firmado em 15/02/2023, com término previsto para 16/06/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAIENE ABELINO FOSTER, portador(a) do CPF n° 079.548.949-83, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 053/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 053/2023, iniciando-se a prorrogação em 17/06/2023 e encerrando-se em 17/07/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 15/06/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	JAIENE ABELINO FOSTER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Contratado(a)

NILSIARA FLORIANI PEREIRA - 4° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4901665

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 046/2023, firmado em 14/02/2023, com término previsto para 16/06/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NILSIARA FLORIANI PEREIRA, portador(a) do CPF n° 089.381.259-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 046/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 046/2023, iniciando-se a prorrogação em 17/06/2023 e encerrando-se em 17/07/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 15/06/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	NILSIARA FLORIANI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Contratado(a)

PORTARIA N. 0883/DGP

Publicação Nº 4902390

PORTARIA N. 0883/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, ISADORA DE SOUZA RUFINO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina
Lasc

PORTARIA N. 0885/DGP

Publicação Nº 4902399

PORTARIA N. 0885/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, JANÉS DA SILVA, para exercer o cargo

de provimento efetivo de Operador de Equipamentos, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina
Lasc

PORTARIA N. 0886/DGP

Publicação Nº 4902415

PORTARIA N. 0886/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, CAMILA BORBA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Artes, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina
Lasc

PORTARIA N. 0889/DGP

Publicação Nº 4902331

PORTARIA N. 0889/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Remover para a Procuradoria Geral do Município, a servidora BARBARA REDEL, matrícula 129356-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Concurso Interno de Remoção Geral 001/2022, a partir de 22 de junho de 2023, de acordo com o parágrafo IV, do artigo 41, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina
Asfj

PORTARIA N.0881/DGP

Publicação Nº 4900814

PORTARIA N.0881/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora TASIANI ARNOLD, matrícula 272876-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, sendo o último dia trabalhado 06/06/2023 nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina

PORTARIA N.0887/DGP

Publicação Nº 4900821

PORTARIA N.0887/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora VANDERLEIA BALDO, matrícula 232220-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, sendo o último dia trabalhado 15/06/2023 nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina

RAUL DE SOUZA 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4900290

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 126/2023, firmado em 08/05/2023, com término previsto para 09/06/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAUL DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 084.677.999-43, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 126/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 126/2023, iniciando-se a prorrogação em 10/06/2023 e encerrando-se em 10/07/2023.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais,

bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 07/06/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	RAUL DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Contratado(a)

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CAMILA BORBA

Publicação Nº 4902977

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CAMILA BORBA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de PROFESSOR DE ARTES, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2019, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0886/DGP de 19/06/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 22/06/2023. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX (COM LAUDO); 5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO); 6. RX DE BACIA (COM LAUDO); 7. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 8. CREATININA (acima 40 anos); 9. LAUDO DO PSIQUIATRA; 10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 21 de junho de 2023.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ _____ / _____ / _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ISADORA DE SOUZA RUFINO

Publicação Nº 4902981

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ISADORA DE SOUZA RUFINO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público n. 002/2019, homologado por meio do Decreto n. 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0883/DGP de 19/06/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 22/06/2023. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX (COM LAUDO); 5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO); 6. RX DE BACIA (COM LAUDO); 7. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 8. CREATININA (acima 40 anos); 9. LAUDO DO PSIQUIATRA (COM RQE); 10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 21 de junho de 2023.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento Profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ _____ / _____ / _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - JANÉS DA SILVA

Publicação Nº 4902987

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JANÉS DA SILVA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Operador de Equipamentos, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público n. 002/2019, homologado por meio do Decreto n. 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0885/DGP de 19/06/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 22/06/2023. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários

Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX (COM LAUDO); 5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO); 6. RX DE BACIA (COM LAUDO); 7. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 8. CREATININA (acima 40 anos); 9. LAUDO DO PSIQUIATRA (COM RQE); 10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 21 de junho de 2023.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento Profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ _____ / _____ / _____

THAMI CRISTINA SARAIVA NEUMANN - 2°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4901629

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 117/2023, firmado em 20/04/2023, com término previsto para 26/05/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) THAMI CRISTINA SARAIVA NEUMANN, portador(a) do CPF nº 050.145.419-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 117/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 117/2023, iniciando-se a prorrogação em 27/05/2023 e encerrando-se em 26/06/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 26/05/2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	THAMI CRISTINA SARAIVA NEUMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DECRETO Nº 11.906, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA9F5B2ACCBBFFABA963201DD51E1161B0758D72

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 11.906, de 21 de junho de 2023.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/FCRS, DE 26.05.2023".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto de Agente de Contratação nº 11.848, de junho de 2023, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023/FCRS, de 26.05.2023, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

INFANTARIA COMERCIAL LTDA. ME
MW DEPARTAMENTOS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
21 de junho de 2023.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2023.06.21 16:32:03 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2023.06.21 16:13:14 -03'00'

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

ANEXO AO DECRETO Nº 11.906/2023

Pregão Eletrônico: Nº 003/2023/FCRS, de 26.05.2023

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA ATENDER AS ESTAÇÕES CULTURAIS E AQUISIÇÃO DE FURADEIRA, PARAFUSADEIRA E SERRA CIRCULAR PARA MANUTENÇÕES NOS PRÉDIOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

INFANTARIA COMERCIAL LTDA. ME
MW DEPARTAMENTOS LTDA.

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO Nº 3.473, DE 20 DE JUNHO DE 2023. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE RIBEIRÃO DO COBRE – EXTRAÇÃO, COMÉRCIO, TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA., ME., SITUADO DO LADO PAR DA AVENIDA TIRADENTES, NESTA CIDADE

Publicação Nº 4900197

DECRETO Nº 3.473, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE RIBEIRÃO DO COBRE – EXTRAÇÃO, COMÉRCIO, TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA., ME., SITUADO DO LADO PAR DA AVENIDA TIRADENTES, NESTA CIDADE.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de RIBEIRÃO DO COBRE – EXTRAÇÃO, COMÉRCIO, TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA., ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº04.300.231/0001-71, estabelecida na estrada geral de Nova Descoberta, s/nº, bairro Nova Descoberta, cidade de Tijucas – SC., situado na Avenida Tiradentes, cidade de Rio dos Cedros, distando pelo lado esquerdo, ponto PP, 135,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Pernambuco, município de Rio dos Cedros, desta Comarca, contendo a área total escriturada de 10.006,72m² (dez mil seis metros e setenta e dois decímetros quadrados) fracionado em 07 (sete) áreas, conforme planta e documentos apresentados pelos proprietários acompanhado do processo de desmembramento nº D09/2023.

Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matrícula nº 30.792, Lv. 2, e está assim constituído;

§1º. 10.006,72m² (dez mil seis metros e setenta e dois decímetros quadrados) de área distribuída em 07 (sete) áreas, assim constituídas;

LOTE 01: 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)
LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, situado no lado par da Avenida Tiradentes, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 135,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Pernambuco.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 672.741,731 m e N 7.042.413,414 m situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente em linha reta confrontando com lado par da Avenida Tiradentes e a distância de 15,00 metros até o ponto 1 (E 672.752,086 m e N 7.042.424,266 m); deste segue em 92°16'13" à direita pelo lado direito em linha reta confrontando com o Lote 02 do desmembramento em 30,00 metros até o ponto 2 (E 672.774,593 m e N 7.042.404,431 m); deste segue em 87°44'07" à direita pelos fundos em linha reta confrontando com a Área Remanescente do desmembramento em 15,02 metros até o ponto 3 (E 672.764,222 m e N 7.042.393,561 m); deste segue em 92°13'11" à direita pelo lado esquerdo em linha reta confrontando com a propriedade de Leodite Bertoldi - Mat. 14.086, L°2 em 30,00 metros até o ponto PP (E 672.741,731 m e N 7.042.413,414 m); deste segue em 87°46'29" à direita com o início da descrição do perímetro de 90,02 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.04.001.1814

LOTE 02: 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)
LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, situado no lado par da Avenida Tiradentes, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 150,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Pernambuco.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 672.752,086 m e N 7.042.424,266 m situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente em linha reta confrontando com lado par da Avenida Tiradentes com a distância de 15,00 metros até o ponto 1 (E 672.762,442 m e N 7.042.435,118 m); deste segue em 92°19'04" à direita pelo lado direito em linha reta confrontando com o Lote 03 do desmembramento em 30,00 metros até o ponto 2 (E 672.784,965 m e N 7.042.415,302 m); deste segue em 87°41'15" à direita pelos fundos em linha reta confrontando com a Área Remanescente do desmembramento em 15,02 metros até o ponto 3 (E 672.774,593 m e N 7.042.404,431 m); deste segue em 92°15'53" à direita pelo lado esquerdo em linha reta confrontando com o Lote 01 do desmembramento em 30,00 metros até o ponto PP (E 672.752,086 m e N 7.042.424,266 m); deste segue em 87°43'47" à direita com o início da descrição do perímetro de 90,02 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.04.001.1815

LOTE 03: 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)
LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, situado no lado par da Avenida Tiradentes, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 165,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Pernambuco.

EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 672.762,442 m e N 7.042.435,118 m situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente em linha reta confrontando com lado par da Avenida Tiradentes com a distância de 15,00 metros até o ponto 1 (E 672.772,797 m e N 7.042.445,970 m); deste segue em 92°22'05" à direita pelo lado direito em linha reta confrontando com o Lote 04 do desmembramento em 30,00 metros até o ponto 2 (E 672.795,337 m e N 7.042.426,174 m); deste segue em 87°38'14" à direita pelos fundos em linha reta confrontando com a Área Remanescente do desmembramento em 15,03 metros até o ponto 3 (E 672.784,965 m e N 7.042.415,302 m); deste segue em 92°18'45" à direita pelo lado esquerdo em linha reta confrontando com o Lote 02 do desmembramento em 30,00 metros até o ponto PP (E 672.762,442 m e N 7.042.435,118 m); deste segue em 87°40'56" à direita com o início da descrição do perímetro de 90,03 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.04.001.1816

LOTE 04: 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)
LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, situado no lado par da Avenida Tiradentes, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 180,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Pernambuco.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 672.772,797 m e N 7.042.445,970 m situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente em linha reta confrontando com lado par da Avenida Tiradentes com a distância de 15,00 metros até o ponto 1 (E 672.783,153 m e N 7.042.456,821 m); deste segue em 92°25'15" à direita pelo lado direito em linha reta confrontando com o Lote 05 do desmembramento em 30,00 metros até o ponto 2 (E 672.805,711 m e N 7.042.437,047 m); deste segue em 87°35'04" à direita pelos fundos em linha reta confrontando com a Área Remanescente do desmembramento em 15,03 metros até o ponto 3 (E 672.795,337 m e N 7.042.426,174 m); deste segue em 92°21'47" à direita pelo lado esquerdo em linha reta confrontando com o Lote 03 do desmembramento em 30,00 metros até o ponto PP (E 672.772,797 m e N 7.042.445,970 m); deste segue em 87°37'54" à direita com o início da descrição do perímetro de 90,03 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.04.001.1817
LOTE 05: 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)
LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, situado no lado par da Avenida Tiradentes, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 195,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Pernambuco.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 672.783,153 m e N 7.042.456,821 m situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente em linha reta confrontando com lado par da Avenida Tiradentes com a distância de 15,00 metros até o ponto 1 (E 672.793,508 m e N 7.042.467,673 m); deste segue em 92°28'37" à direita pelo lado direito em linha reta confrontando com o Lote 06 do desmembramento em 30,00 metros até o ponto 2 (E 672.816,086 m e N 7.042.447,921 m); deste segue em 87°31'43" à direita pelos fundos em linha reta confrontando com a Área Remanescente do desmembramento em 15,03 metros até o ponto 3 (E 672.805,711 m e N 7.042.437,047 m); deste segue em 92°24'56" à direita pelo lado esquerdo em linha reta confrontando com o Lote 04 do desmembramento em 30,00 metros até o ponto PP (E 672.783,153 m e N 7.042.456,821 m); deste segue em 87°34'45" à direita com o início da descrição do perímetro de 90,03 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.04.001.1818

LOTE 06: 591,61 m² (quinhentos e noventa e um metros e sessenta e um decímetros quadrados)
LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, situado no lado par da Avenida Tiradentes, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 210,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Pernambuco.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 672.793,508 m e N 7.042.467,673 m situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente em linha reta confrontando com lado par da Avenida Tiradentes com a distância de 9,26 metros até o ponto 1 (E 672.799,904 m e N 7.042.474,376 m); deste segue em 184°55'22" à esquerda em linha reta confrontando com o lado par da Avenida Tiradentes em 10,74 metros até o ponto 2 (E 672.806,624 m e N 7.042.482,753 m); deste segue em 86°00'36" à direita pelo lado direito em linha reta confrontando com a Área Remanescente do desmembramento em 30,89 metros até o ponto 3 (E 672.829,319 m e N 7.042.461,791 m); deste segue em 89°04'22" à direita pelos fundos em linha reta confrontando com a Área Remanescente do desmembramento em 19,17 metros até o ponto 4 (E 672.816,086 m e N 7.042.447,921 m); deste segue em 92°28'17" à direita pelo lado esquerdo em linha reta confrontando com o Lote 05 do desmembramento em 30,00 metros até o ponto PP (E 672.793,508 m e N 7.042.467,673 m); deste segue em 87°31'23" à direita com o início da descrição do perímetro de 100,06 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.04.001.1819

ÁREA REMANESCENTE: 7.165,11 m² (sete mil, cento e sessenta e cinco metros e onze decímetros quadrados)
LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, situado no lado par da Avenida Tiradentes, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 230,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Pernambuco.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 672.806,624 m e N 7.042.482,753 m situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente em linha reta confrontando com lado par da Avenida Tiradentes com a distância de 12,17 metros até o ponto 1

(E 672.814,242 m e N 7.042.492,250 m); deste segue em 186°52'57" à esquerda em linha reta confrontando com o lado par da Avenida Tiradentes em 22,22 metros até o ponto 2 (E 672.825,971 m e N 7.042.511,127 m); deste segue em 97°48'35" à direita pelo lado direito em linha reta confrontando com a propriedade de Capricórnio Consultoria Empresarial Ltda. - Mat. 2.647, L°2 em 75,00 metros até o ponto 3 (E 672.894,464 m e N 7.042.480,569 m); deste segue em 74°28'34" à direita pelos fundos em linha reta confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Sérgio Campestrini - Mat. 5.281, L° 2 em 151,50 metros até o ponto 4 (E 672.797,960 m e N 7.042.363,782 m); deste segue em 88°08'02" à direita pelo lado esquerdo em linha reta em 45,00 metros, sendo em 15,00 metros com a propriedade de Sérgio Campestrini – Mat. 5.281, L° 2, e, em 30,00 metros com a propriedade de Umberto Savio Mengarda – Mat. 14.071, L° 2 até o ponto 5 (E 672.764,222 m e N 7.042.393,561 m); deste segue em 87°46'49" à direita em linha reta em 94,30 metros, sendo em 15,02 metros com o Lote 01 do desmembramento, em 15,02 metros com o Lote 02 do desmembramento, em 15,03 metros com o Lote 03 do desmembramento, em 15,03 metros com o Lote 04 do desmembramento, em 15,03 metros com o Lote 05 do desmembramento, em 19,17 metros com o Lote 06 do desmembramento até o ponto 6 (E 672.829,319 m e N 7.042.461,791 m); deste segue em 270°55'38" à esquerda em linha reta confrontando com o Lote 06 do desmembramento em 30,89 metros até o ponto PP (E 672.806,624 m e N 7.042.482,753 m); deste segue em 93°59'24" à direita com o início da descrição do perímetro de 431,08 metros.
SERVIDÃO DE PASSAGEM. Neste imóvel, acha-se constituído o ônus da servidão de passagem sobre uma faixa de terreno à favor de CELESC Distribuição S.A., subsidiária integral de economia mista estadual, concessionária de distribuição de energia elétrica, CNPJ 08.336.783/0001-90, com sede na avenida Itamarati, nº 160, blocos AI, BI, e B2, bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis, deste Estado, abrangendo uma área de 1.687,63m², constante da faixa de 20,00 metros, sendo 10,00 metros para cada lado do eixo da linha de transmissão, previamente instituído no R.37-4.671, Livro 2, deste Ofício, datado de 02 de setembro de 2020, atualmente com a seguinte descrição: frente, em 12,36 metros com o lado par da Avenida Tiradentes; fundos em 24,77 metros com a área remanescente constante da Matrícula nº 5.281, Livro 2, de propriedade de Sérgio Campestrini; lado direito, em 14,13 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 2.647, Livro 2, de propriedade de Capricórnio Consultoria Empresarial Ltda, e em 72,65 metros confrontando com o imóvel objeto da presente Matrícula, de propriedade de Ribeirão do Cobre Extração, Comércio, Transportes e Representação de Minérios Ltda ME; e, lado esquerdo, em 87,46 metros confrontando com o imóvel objeto da presente Matrícula, de propriedade de Ribeirão do Cobre Extração, Comércio, Transportes e Representação de Minérios Ltda ME; sendo que, a outorgada tem o direito de proceder a passagem de um ou mais sistemas de linhas de transmissão e/ou distribuição de energia elétrica, torres metálicas, postes de concreto ou madeira, fios, cabos aéreos e subterrâneos, ancoragens, estais, bem como todos os acessórios e pertences, inclusive fios telefônicos e telegráficos; demais cláusulas e condições constantes do título que deu origem ao R.37-4.671, Livro 2.
PRESERVAÇÃO PERMANENTE. Em virtude de o imóvel se localizar próximo ao rio dos Cedros, na área descrita estão incluídos 1.393,44m² de Preservação Permanente, em conformidade com a Lei nº 12.651/2012, compreendida numa faixa de terras de 50,00 metros ao longo da margem direita do rio dos Cedros, com a seguinte descrição: frente, em 73,12 metros com o imóvel objeto da presente Matrícula, de propriedade de Ribeirão do Cobre Extração, Comércio, Transportes e Representação de Minérios Ltda ME; fundos, em 72,96 metros com a área remanescente constante da Matrícula nº 5.281, Livro 2, de propriedade de Sérgio Campestrini; e, lado direito em 39,64 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 2.647, Livro 2, de propriedade de Capricórnio Consultoria Empresarial Ltda.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.04.001.1820
Art.3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, os requerentes estão obrigados a atender todas às exigências a que estão sujeitos, conforme Lei Complementar n.º 269, de 26 de agosto de 2015 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.
Art. 4º. RIBEIRÃO DO COBRE – EXTRAÇÃO, COMÉRCIO, TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA., ME., bem como seus respectivos sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense nº 17.492/18.
Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e as disposições em sentido contrário.

Município de Rio dos Cedros, 20 de junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 20 de junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.474, DE 20 DE JUNHO DE 2023. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE RIBEIRÃO DO COBRE – EXTRAÇÃO, COMÉRCIO, TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA., ME., SITUADO DO LADO PAR DA AVENIDA TIRADENTES, NESTA CIDADE

Publicação Nº 4900214

DECRETO Nº 3.474, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE RIBEIRÃO DO COBRE – EXTRAÇÃO, COMÉRCIO, TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA., ME., SITUADO DO LADO PAR DA AVENIDA TIRADENTES, NESTA CIDADE.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de ARI JOÃO LÉSCOVITZ, CPF 081.972.379-72, RG 223.233-2-SESP/SC, nascido em 24 de junho de 1950, filho de Matias Léscovitz e Teresa Léscovitz, aposentado, casado desde 07 de março de 1981, registrado em 09 de março de 1981, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n° 6515/77, nos termos do pacto antenupcial registrado neste 1° Ofício, no Livro 3, sob o n° 4.503, com OLGA PAULINA CAMPESTRINI LÉSCOVITZ, CPF 902.682.969-87, RG 1.119.024-8-SESP/SC, nascida em 16 de maio de 1961, filha de Aristides Campestrini e Ofélia Campestrini, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Felipe Bauler, nº 1905, bairro Testo Central, na cidade de Blumenau, deste Estado, situado do lado par da rua Dom Pedro II, esquina formada com o lado ímpar da rua Ângelo Purin, na cidade de Rio dos Cedros, desta Comarca, contendo a área total escriturada de 10.867,62m² (dez mil oitocentos e sessenta e sete metros e sessenta e dois decímetros quadrados) fracionado em 05 (cinco) áreas, conforme planta e documentos apresentados pelos proprietários acompanhado do processo de desmembramento nº D11/2023.

Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matrícula nº 25.705, Lv. 2, e está assim constituído;

§1º. 10.867,62m² (dez mil oitocentos e sessenta e sete metros e sessenta e dois decímetros quadrados) de área distribuída em 05 (cinco) áreas, assim constituídas;

Lote 01 – Terreno urbano, com uma área total de 1.491,53m² (um mil, quatrocentos e noventa e um metros e cinquenta e três decímetros quadrados), situado no lado ímpar da rua Ângelo Purin, distante pelo lado direito do imóvel 113,12 metros da esquina formada com o lado ímpar do Acesso Sul Rio dos Cedros – AE477A. Iniciando no ponto PP (N: 7.040.289,757; E: 671.377,917), situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente, em 34,80 metros confrontando com o lado ímpar da rua Ângelo Purin até o ponto 01 (N: 7.040.273,535; E: 671.347,132); deste segue pelo lado esquerdo, defletindo à esquerda com ângulo interno de 101°39'29" em 44,59 metros confrontando com o Lote 02 até o ponto 02 (N: 7.040.230,700; E: 671.359,518); deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 77°54'27" em 33,77 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 32.055, Livro 2, de propriedade de Rita Hwizdaleck até o ponto 03 (N: 7.040.246,669; E: 671.389,273); deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 103°27'20" em 44,56 metros confrontando com a Área Remanescente até o ponto de partida PP, deste defletindo à esquerda com ângulo interno de 76°58'44" com o início desta descrição. Perfazendo o perímetro em 157,72 metros. Lote com edificação a regularizar.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.04.001.1655
Lote 02 – Terreno urbano, com uma área total de 1.483,60m² (um mil, quatrocentos e oitenta e três metros e sessenta decímetros quadrados), situado no lado ímpar da rua Ângelo Purin, distante pelo lado direito do imóvel 147,92 metros da esquina formada com o lado ímpar do Acesso Sul Rio dos Cedros – AE477A. Iniciando no ponto PP (N: 7.040.273,535; E: 671.347,132), situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel segue pela frente em 34,30 metros confrontando com o lado ímpar da rua Ângelo Purin até o ponto 01 (N: 7.040.257,546; E: 671.316,787); deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de 100°35'11" em 44,68 metros confrontando com o Lote 03 até o ponto 02 (N: 7.040.214,859; E: 671.330,000); deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 78°58'45" em 33,50 metros sendo: 3,40 metros confrontando com o lote nº 05 matriculado sob nº 32.060, Livro 2 de propriedade de Maria de Fátima Santos Pereira, em 17,08 metros confrontando com o lote 04A matriculado sob nº 32.056, Livro 2 de propriedade de Rita Hwizdaleck e em 13,02 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 32.055, Livro 2, de propriedade de Rita Hwizdaleck, até o ponto 03 (N: 7.040.230,700; E: 671.359,518); deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 102°05'33" em 44,59 metros confrontando com o Lote 01 até o ponto de partida PP, deste defletindo à esquerda com ângulo interno de 78°20'31" com o início desta descrição. Perfazendo o perímetro em 157,07 metros. Lote com edificação a regularizar.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.04.001.1315
Lote 03 – Terreno urbano, com uma área total de 1.496,73m² (um mil, quatrocentos e noventa e seis metros e setenta e três decímetros quadrados), situado no lado ímpar da rua Ângelo Purin, distante pelo lado direito do imóvel 182,22 metros da esquina formada com o lado ímpar do Acesso Sul Rio dos Cedros – AE477A. Iniciando no ponto PP (N: 7.040.257,546; E: 671.316,787), situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em 34,40 metros com o lado ímpar da rua Ângelo Purin até o ponto 01 (N: 7.040.241,510; E: 671.286,353); deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de 99°31'10" em 44,80 metros confrontando com o Lote 04 até o ponto 02 (N: 7.040.198,971; E: 671.300,394); deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 80°02'46" em 33,60 metros sendo: 2,66 metros confrontando com o Lote nº 07B matriculado sob o nº 32.063, Livro 2 de propriedade de Jéssica Wisdaleck, em 19,16 metros confrontando com o Lote nº 07 matriculado sob nº 32.062, Livro 2 de propriedade de Ronaldo Oliboni e em 11,78 metros confrontando com o Lote nº 05 de propriedade de Maria de Fátima Santos Pereira até o ponto 03 (N: 7.040.214,859; E: 671.330,000); deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 101°01'15" em 44,68 metros confrontando com o Lote 02 até o ponto de partida PP, deste defletindo à esquerda com ângulo interno de 79°24'49" com o início desta descrição. Perfazendo o perímetro em 157,48 metros. Lote com edificação a regularizar.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.04.001.1331
LOTE 04 – Terreno urbano, com uma área total de 1.512,14m² (um mil, quinhentos e doze metros e quatorze decímetros quadrados), situado no lado ímpar da rua Ângelo Purin, distante pelo lado direito do imóvel 216,62 metros da esquina formada com o lado ímpar do Acesso Sul Rio dos Cedros – AE477A. Iniciando no ponto PP (N: 7.040.241,510; E: 671.286,353), situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em 34,10 metros com o lado ímpar da rua Ângelo Purin até o ponto 01 (N: 7.040.225,613; E: 671.256,185); deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de 99°35'18" em 45,07 metros confrontando com a área remanescente do imóvel transcrito sob o nº 6.121, fls. 154, Livro 3-C do Arquivo de propriedade de Alfonso Klug, até o ponto 02 (N: 7.040.182,800; E: 671.270,260); deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 79°58'37" em 34,20 metros sendo: 2,23 metros confrontando com a área remanescente do imóvel transcrito sob o nº 6.121, fls. 154, Livro 3-C do Arquivo de propriedade de Alfonso Klug e em 31,97 metros confrontando com o Lote nº 7B matriculado sob o nº 32.063, Livro 2, de propriedade de Jéssica Wisdaleck até o ponto 03 (N: 7.040.198,971; E: 671.300,394); deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 99°57'14" em 44,80 metros confrontando com o Lote 03 até o ponto de partida PP, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 80°28'50" com o início desta descrição. Perfazendo o perímetro em 158,17 metros. Lote com edificação a regularizar.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.04.001.1375

ÁREA REMANESCENTE – Terreno urbano, com uma área total de 4.883,62m² (quatro mil, oitocentos e oitenta e três metros e sessenta e dois decímetros quadrados), situado no lado ímpar do Acesso Sul Rio dos Cedros – AE477A, esquina formada com o lado ímpar da rua Ângelo Purin. Iniciando no ponto de partida PP (N: 7.040.335,520; E: 671.480,095), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 36,06 metros confrontando com o lado ímpar do Acesso Sul Rio dos Cedros – AE477A até o ponto 01 (N: 7.040.300,994; E: 671.490,504); deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 101°26'32" em 114,93 metros sendo: em 33,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 825, Livro 2 de propriedade de Tercilio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda, em 15,00 metros com o imóvel matriculado sob o nº 9.491, Livro 2 de propriedade de Terezinha Kulpa, em 15,00 metros com o imóvel matriculado sob o nº 9.417, Livro 2 de propriedade de Reni Leopoldo Tamanini, em 44,70 metros com o imóvel matriculado sob o nº 27.065, livro 2 de propriedade de Ricardo Oliboni e Jaqueline Elmia Teske e em 7,23 metros com o imóvel matriculado sob o nº 32.055, Livro 2 de propriedade de Rita Hwizdaleck, até o ponto 02 (N: 7.040.230,700; E: 671.359,518); deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 76°32'40" em 44,56 metros confrontando com o Lote 01 até o ponto 03 (N: 7.040.273,535; E: 671.347,132); deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 103°01'16" em 105,84 metros confrontando com o lado ímpar da rua Ângelo Purin até o ponto 04 (N: 7.040.339,096; E: 671.471,553); deste segue defletindo à direita na curva de transição, com ângulo central de 101°00'28", raio de 6,00 metros, tangente de 7,28 metros em 10,58 metros com o lado ímpar da rua Ângelo Purin até o ponto de partida PP, com o início desta descrição. Perfazendo o perímetro em 311,97 metros. Lote com edificação a regularizar.

Neste imóvel fica reservada uma área adjacente (Área "Non Aedificandi") com largura de 15 metros conforme Lei Estadual nº 13.516, de 04 de outubro de 2005 e Decreto nº 3.960, de 11 de janeiro de 2006 com a área de 651,62m², situada no lado ímpar do Acesso Sul Rio dos Cedros – AE477A, no trecho compreendido entre o km 119+369 e o km 119+230, com a seguinte descrição: frente em 43,35 metros confrontando com o lado ímpar do Acesso Sul Rio dos Cedros – AE477A; pelo lado esquerdo em 15,30 metros confrontando com o lado ímpar da rua Ângelo Purin; pelos fundos em 43,50 metros confrontando com a área interna da área remanescente; e pelo lado direito em 15,30 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 825, Livro 2 de propriedade de Tercilio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda, até o ponto inicial.
E ainda neste imóvel possui a área de interferência sobre a faixa de domínio com a área de 270,84m², situada no lado ímpar do Acesso Sul Rio dos Cedros – AE477A, no trecho compreendido entre o km 119+369 e o km 119+230, com a seguinte descrição: frente em 36,06 metros confrontando com o lado ímpar do Acesso Sul Rio dos Cedros – AE477A; pelo lado esquerdo em 9,96 metros com a curva de transição do lado ímpar da rua Ângelo Purin; pelos fundos em 43,35 metros confrontando com a área interna da área remanescente; e pelo lado direito em 6,63 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 825, Livro 2 de propriedade de Tercilio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda, até o ponto inicial.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.21.001.0060
Art.3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, os requerentes estão obrigados a atender todas às exigências a que estão sujeitos, conforme Lei Complementar n.º 269, de 26 de agosto de 2015 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.
Art. 4º. ARI JOÃO LÉSCOVITZ e OLGA PAULINA CAMPESTRINI LÉSCOVITZ, bem como seus respectivos sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense nº 17.492/18.
Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e as disposições em sentido contrário.

Município de Rio dos Cedros, 20 de junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 20 de junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

TERCEIRO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 4899559

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110, DE 01 DE JUNHO DE 2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote
JULGAMENTO: Menor Preço

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2023) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Órgão: 03 - [SECRETARIA DE FAZENDA]
Unidade: 001 - [DIRETORIA GABINETE FAZENDA]
Ação: 2005 - Funcional: 0004.0122.0015 - [Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Vínculo: 150070000000- Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 04 - [SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA]
Unidade: 003 - [DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS]
Ação: 2006 - Funcional: 0015.0452.0020 - [Manutenção dos Serviços Urbanos]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Vínculo: 150070000000- Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 07 - [SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS]
Unidade: 002 - [DIRETORIA DE CULTURA]
Ação: 2009 - Funcional: 0013.0392.0090 - [Manutenção do Fundo Municipal da Cultura]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Vínculo: 150070000000- Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 05 - [SECRETARIA DE EDUCAÇÃO]
Unidade: 003 - [ENSINO FUNDAMENTAL]
Ação: 2010 - Funcional: 0012.0361.0060 - [Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Vínculo: 150010010000- Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Órgão: 05 - [SECRETARIA DE EDUCAÇÃO]
Unidade: 002 - [ENSINO INFANTIL]
Ação: 2011 - Funcional: 0012.0365.0050 - [Manutenção de Creches]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Vínculo: 150010010000- Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Órgão: 05 - [SECRETARIA DE EDUCAÇÃO]
Unidade: 001 - [ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO]
Ação: 2025 - Funcional: 0012.0361.0065 - [Gestão Administrativa na Educação]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Vínculo: 150010010000- Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Órgão: 10 - [SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL]
Unidade: 002 - [FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS]
Ação: 2035 - Funcional: 0008.0244.0140 - [Man. Fundo Municipal de Assistencia Social]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Vínculo: 266170000100- Transferência de Recursos dos FEAS - PSB - Custeio Cofinanciamento Proteção Social Básica

Órgão: 07 - [SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS]
Unidade: 003 - [DIRETORIA DE ESPORTE]
Ação: 2055 - Funcional: 0027.0812.0100 - [Manutenção das Atividades do Desporto]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Vínculo: 150070000000- Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 09 - [SEGURANÇA PÚBLICA]
Unidade: 001 - [APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA]
Ação: 2039 - Funcional: 0006.0181.0035 - [Apoiar Ações da Polícia Civil]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Vínculo: 275270050000 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Policia Civil

Órgão: 09 - [SEGURANÇA PÚBLICA]
Unidade: 001 - [APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA]
Ação: 2081 - Funcional: 0006.0182.0035 - [C. Corp - Convênio Corpo de Bombeiros]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Vínculo: 289970000100- Outras Especificações - Bombeiros

Órgão: 09 - [SEGURANÇA PÚBLICA]
Unidade: 001 - [APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA]
Ação: 2082 - Funcional: 0006.0181.0035 - [Apoiar Ações da Polícia Militar]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Vínculo: 275270040000- Recursos Vinculados ao Trânsito - Policia Militar

Órgão: 10 - [SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL]
Unidade: 001 - [FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS]
Ação: 2014 - Funcional: 0010.0301.0150 - [Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Vínculo: 160170000600- Transf SUS/União - Bloco Estrut - Progr Informatização UBS

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 20 de junho de 2023.

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda

PORTARIAS 407 A 409_2023

Publicação Nº 4900169

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA Nº 407, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE SERVIDORA MUNICIPAL.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. INTERROMPER, a pedido, de acordo com o Protocolo nº 3827/2023, Licença Sem Vencimentos da Servidora **CARINE RUECKL,** lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de **Assistente Educacional**, de acordo com o artigo 125, § 1º da Lei Complementar nº 001/1991, com início a partir de 19/06/2023.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 16 de Junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 16 de Junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA Nº 408, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

HOMOLOGA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE AGENTE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Fica homologado, o aumento da carga horária da Agente Pública abaixo nominada, com efeitos a partir de 19/06/2023:

		Jornada de Trabalho		
Nome	**Cargo**	**DE**	**PARA**	**Início**
Vithoria Costa Oliveira	Professor I – Series Iniciais	20 h	40 h	19/06/2023

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 19 de Junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 19 de Junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA Nº 409, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Douglas Joel Culpa	Motorista – Educação	068/2005	28	44 h	19/06/2023	14/12/2023

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 19 de Junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 19 de Junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Rufino

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2023

Publicação Nº 4902206

PORTARIA Nº 290,
de 21 de junho de 2023.

"EXONERA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado pela servidora CARLA JOANA WIGGERS, ocupante do cargo de Farmacêutico – (ACT), inscrita na matricula n°2834, datado de 16 de junho de 2023.
RESOLVE
Artigo 1º. Exonerar servidor(a), CARLA JOANA WIGGERS matrícula n°2834, ocupante do cargo de Farmacêutico – (ACT), lotada na Secretaria de Saúde.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2023.

Rio Rufino (SC), 21 de junho de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
21/6/2023

Marcieli Kuhnen
Dir. Administração Financeira

PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2023

Publicação Nº 4902211

PORTARIA Nº 291
de 21 de junho de 2023.

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, COM FUNDAMENTO NO ART. 76 C/C ART. 65, VII E SEGUINTES DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004, À SERVIDOR JOAO PAULO OLIVEIRA, PELO PRAZO DE 5 (CINCO DIAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o nascimento do filho(a) ocorrido na data de 17/06/2023, comprovado por meio da certidão de nascido vivo cuja cópia foi arquivada nos assentamos funcionais do servidor,

RESOLVE

Artigo.1º Conceder licença paternidade à servidor, JOAO PAULO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, matricula n°1609, pelo prazo de 5 (cinco dias), com fundamento no art. 76 c/c art. 65, VII.
Parágrafo único. O prazo de início da licença de que trata o caput tem início no exato dia do nascimento da criança, que aconteceu na data de 17/06/2023.
Artigo. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de junho de 2023.

Rio Rufino/SC, 21 junho de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
21/6/2023

Marcieli Kuhnen
Dir. Administração Financeira

PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2023

Publicação Nº 4902216

PORTARIA Nº 292,
de 21 de junho de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado;
CONSIDERANDO que nos casos apresentados não há registro da necessidade do serviço que demande a permanência do servidor no serviço que implique o acúmulo de mais de um período de férias,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias à servidor(a) JOAO PAULO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, inscrita na matrícula nº 1609, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2023.
Parágrafo único: O período de férias inicia no dia 01/07/2023, e termina em 30/07/2023.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 21 de junho de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
21/6/2023

Marcieli Kuhnen
Dir. Administração Financeira ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2023

Publicação Nº 4902217

PORTARIA Nº 293,
de 21 de junho de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado;
CONSIDERANDO que nos casos apresentados não há registro da necessidade do serviço que demande a permanência do servidor no serviço que implique o acúmulo de mais de um período de férias,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias à servidor(a) SERGIO NAZARENO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos ATMV, inscrita na matrícula nº 318, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023.
Parágrafo único: O período de férias inicia no dia 01/07/2023, e termina em 30/07/2023.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 21 de junho de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
21/6/2023

Marcieli Kuhnen
Dir. Administração Financeira ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº 294/2023

Publicação Nº 4902220

PORTARIA Nº 294,
de 21 de junho de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado;
CONSIDERANDO que nos casos apresentados não há registro da necessidade do serviço que demande a permanência do servidor no serviço que implique o acúmulo de mais de um período de férias,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias à servidor(a) XANELY DESIREE CARDOSO BORGUEZAN, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, inscrita na matrícula nº 988, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023.
Parágrafo único: O período de férias inicia no dia 01/07/2023, e termina em 30/07/2023.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 21 de junho de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
21/6/2023

Marcieli Kuhnen
Dir. Administração Financeira ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2023

Publicação Nº 4902221

PORTARIA Nº 295,
de 21 de junho de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado;
CONSIDERANDO que nos casos apresentados não há registro da necessidade do serviço que demande a permanência do servidor no serviço que implique o acúmulo de mais de um período de férias,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias à servidor(a) SILVIA MARIA DA LUZ NURNBERG, ocupante do cargo de Conselho Tutelar, inscrita na matrícula nº 1884, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023.
Parágrafo único: O período de férias inicia no dia 01/07/2023, e termina em 30/07/2023.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 21 de junho de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
21/6/2023

Marcieli Kuhnen
Dir. Administração Financeira ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº 296/2023

Publicação Nº 4902227

PORTARIA Nº 296,
de 21 de junho de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado;
CONSIDERANDO que nos casos apresentados não há registro da necessidade do serviço que demande a permanência do servidor no serviço que implique o acúmulo de mais de um período de férias,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias à servidor(a) JAIR JOSÉ ROFRIGUES, ocupante do cargo de Vigia, inscrita na matrícula nº 1242, referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/02/2023.
Parágrafo único: O período de férias inicia no dia 01/07/2023, e termina em 30/07/2023.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 21 de junho de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
21/6/2023

Marcieli Kuhnen
Dir. Administração Financeira ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº 297/2023

Publicação Nº 4902228

PORTARIA Nº 297,
de 21 de junho de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado;
CONSIDERANDO que nos casos apresentados não há registro da necessidade do serviço que demande a permanência do servidor no serviço que implique o acúmulo de mais de um período de férias,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias à servidor(a) ELENICE MARCELINO, ocupante do cargo de Agente de Saúde, inscrita na matrícula nº 678, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022.
Parágrafo único: O período de férias inicia no dia 01/07/2023, e termina em 30/07/2023.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 21 de junho de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
21/6/2023

Marcieli Kuhnen
Dir. Administração Financeira ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2023

Publicação Nº 4902233

PORTARIA Nº 298,
de 21 de junho de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado;
CONSIDERANDO que nos casos apresentados não há registro da necessidade do serviço que demande a permanência do servidor no serviço que implique o acúmulo de mais de um período de férias,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias à servidor(a) CECILIA COSTA, ocupante do cargo de Agente de Saúde, inscrita na matrícula nº 837, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 02/09/2022.
Parágrafo único: O período de férias inicia no dia 01/07/2023, e termina em 30/07/2023.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 21 de junho de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
21/6/2023

Marcieli Kuhnen
Dir. Administração Financeira ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº 299/2023

Publicação Nº 4902234

PORTARIA Nº 299,
de 21 de junho de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado;
CONSIDERANDO que nos casos apresentados não há registro da necessidade do serviço que demande a permanência do servidor no serviço que implique o acúmulo de mais de um período de férias,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias à servidor(a) CLODOALDO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Vigia, inscrita na matrícula nº 1018, referente ao período aquisitivo de 11/11/2021 a 10/11/2022.
Parágrafo único: O período de férias inicia no dia 01/07/2023, e termina em 30/07/2023.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 21 de junho de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
21/6/2023

Marcieli Kuhnen
Dir. Administração Financeira ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/2023

Publicação Nº 4902235

PORTARIA Nº 300,
de 21 de junho de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o art. 62, do diploma legal citado,
CONSIDERANDO a necessidade do serviço, e a manifestação do servidor, pela conversão de parte de suas férias em pecúnia,

RESOLVE
Artigo 1º. Conceder férias à servidor(a), CAROLINA COELHO, ocupante do cargo de Veterinária, inscrito na matricula n°2191, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1° de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 02/05/2023.
Artigo 2º. Com base no Art. 63 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 05/2004), bem como pela necessidade dos serviços, tendo em vista que a servidora é a única no cargo que ocupa e ainda pela manifestação do servidor, ficam convertidos em pecúnia os primeiros 10 (dez) dias de férias do servidor acima referido.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhado para publicação no DOM em
21/06/2023

Marcieli Kuhnen
Dir. de Administração Financeira Rio Rufino/SC, 21 de junho de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº 301/2023

Publicação Nº 4902239

PORTARIA Nº 301,
de 21 de junho de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o art. 62, do diploma legal citado,
CONSIDERANDO a necessidade do serviço, e a manifestação do servidor, pela conversão de parte de suas férias em pecúnia,

RESOLVE
Artigo 1º. Conceder férias à servidor(a), MARCIELI KUHNEN, ocupante do cargo de Diretora de Administração Financeira, inscrito na matricula n°2209, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1° de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 14/07/2021 a 13/07/2022.
Artigo 2º. Com base no Art. 63 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 05/2004), bem como pela necessidade dos serviços, tendo em vista que a servidora é a única no cargo que ocupa e ainda pela manifestação do servidor, ficam convertidos em pecúnia os primeiros 10 (dez) dias de férias do servidor acima referido.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhado para publicação no DOM em
21/06/2023

Marcieli Kuhnen
Dir. de Administração Financeira Rio Rufino/SC, 21 de junho de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2023

Publicação Nº 4902243

PORTARIA Nº 302
de 21 de junho de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado pelo(a) Secretário(a) Municipal;
CONSIDERANDO que os ocupantes de cargo de natureza política do Município de Rio Rufino/SC fazem jus ao gozo de férias remuneradas, prevista no art. 4º, § 1º, I e § 2º da Lei Municipal nº 780, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO que as férias dos agentes políticos, tendo em vista a necessidade do serviço, podem ser fracionadas em até dois períodos, nos termos do § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 406, de 2 de fevereiro de 2021, e art. °1 do Decreto nº 541, de 28 de junho de 2022
RESOLVE
Artigo 1º. Conceder férias ao Secretário(a) de Assistência Social, ANDREIA AP. CAMARGO SILVA, inscrita na matricula n°2092
Artigo 2º. As férias de que trata esta portaria são aquelas remanescentes da portaria n° 350 de 22 de agosto de 2022 e fracionadas em 02 (dois) dois períodos, sendo que o segundo, de 15 (quinze) dias, iniciará em 16 de julho de 2023.
Parágrafo único. O segundo período de férias será ajustado com o Chefe do Poder Executivo, e atenderá o interesse público.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 21 de junho de 2023.
Encaminhado para publicação no DOM em
21/6/2023

Marcieli Kuhnen
Dir. de Administração Financeira ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2023

Publicação Nº 4902247

PORTARIA Nº 303
de 21 de junho de 2022.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, COM FUNDAMENTO NO ART. 78 E SEGUINTES, C/C ART. 65, IX, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004, À SERVIDOR(A) ELIANE BONIN PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que os assentamentos funcionais do(a) servidor(a) não apresentam óbice à concessão da licença-prêmio requerida,
CONSIDERANDO o período aquisitivo de 06/02/2016 a 05/02/2021.
RESOLVE
Encaminhado para publicação no DOM em
21/6/2023

Marcieli Kuhnen
Dir. de Administração Financeira Art.1º. Conceder, com fundamento no artigo 78 e seguintes, c/c art. 65, IX, da Lei Complementar Municipal nº 5, de 2 de fevereiro de 2004, licença-prêmio ao servidor ELIANE BONIN PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula n° 484, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Não se admite a substituição de servidor licenciado nos termos do art. 78 e seguintes, c/c artigo 65, IX, da Lei Complementar Municipal nº 5, de 2 de fevereiro de 2004.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças adotará as medias administrativas necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, inicia-se dia 01/07/2023 e término dia 30/07/2023.

Rio Rufino (SC), 21 de junho de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2023

Publicação Nº 4902526

PORTARIA Nº 304,
de 21 de junho de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado,
CONSIDERANDO a necessidade do serviço, e a manifestação do servidor, pela conversão de parte de suas férias em pecúnia,

RESOLVE
Artigo 1º. Conceder férias à servidor(a), JAIR RODRIGO TAVARES CARNEIRO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, inscrito na matricula n°2192, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1° de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 04/05/2021 a 03/05/2022.
Artigo 2º. Com base no Artigo 63 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 05/2004), bem como pela necessidade dos serviços, tendo em vista que a servidora é a única no cargo que ocupa e ainda pela manifestação do servidor, ficam convertidos em pecúnia os últimos 10 (dez) dias de férias do servidor acima referido.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhado para publicação no DOM em
21/06/2023

Marcieli Kuhnen
Dir. de Administração Financeira Rio Rufino/SC, 21 de junho de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2023

Publicação Nº 4902528

PORTARIA Nº 305,
de 21 de junho de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado,
CONSIDERANDO a necessidade do serviço, e a manifestação do servidor, pela conversão de parte de suas férias em pecúnia,

RESOLVE
Artigo 1º. Conceder férias à servidor(a), ANTONIO MARCOS GHIZONI, ocupante do cargo de Diretor de Controle Interno, inscrito na matricula n°2098, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1° de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 05/01/2022 a 04/01/2023.
Artigo 2º. Com base no Artigo 63 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 05/2004), bem como pela necessidade dos serviços, tendo em vista que a servidora é a única no cargo que ocupa e ainda pela manifestação do servidor, ficam convertidos em pecúnia os primeiros 10 (dez) dias de férias do servidor acima referido.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhado para publicação no DOM em
21/06/2023

Marcieli Kuhnen
Dir. de Administração Financeira Rio Rufino/SC, 21 de junho de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Riqueza

PREFEITURA

LEI 0900/2023

Publicação Nº 4902583

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICIPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 826/2020.

_____
Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

LEI Nº 0900, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do Município de Riqueza/SC o PARTE LOTE COLONIAL Nº 57 (Cinquenta e sete), com a área de 25,000,00m² (vinte e cinco mil, metros quadrados), sem edificações, de propriedade de VILMAR JOSÉ DALTOÉ E IZOLDI LUIZA STREG DALTOÉ, objeto da Matrícula Nº 18.270, do Livro Nº. 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí/SC.

§ 1º As especificações, dimensões, confrontações e demais características da área a ser incluída no perímetro urbano, mencionados no *caput* do presente artigo, constam no mapa e memorial descritivo anexo à presente Lei.

§ 2º Com a inclusão, a referida parcela passará a ser denominada de CHÁCARA URBANA Nº 57 (Cinquenta e sete).

§ **3º** Para fins de zoneamento, a área passará a integrar a Zona Industrial Predominante - ZIP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 21 de junho de 2023.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone: 49 3675-3200 –
E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

LEI 0901/2023

Publicação Nº 4902608

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICIPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 826/2020.

_____
Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

LEI N° 0901, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO A PARTICULAR, DE BEM IMÓVEL DESAPROPROPRIADO AMIGAVELMENTE.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de indenização, à VILMAR JOSÉ DALTOÉ CPF: 817.086.109-87, correspondente a desapropriação amigável de áreas de terras, declarada de utilidade pública por meio do Decreto N°. 4669/2023, qual seja, primeira área medindo 1.095,45 m² (um mil e noventa e cinco metros e quarenta e cinco decímetros quadrados, e a segunda área medindo 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), matriculadas sob o n° 18.270, avaliadas em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ambas localizadas nas proximidades da Rua Lindor José Pohlmann, no Município de Riqueza, com as seguintes confrontações:
I- Matrícula 18270:

ÁREA 01:

Ao NOROESTE, em 12,41 metros, com a Rua Lindor José Pohlmann;
Ao NORDESTE, (a) em 6,91 metros, com a Parte da Chácara Urbana N° 57, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann; (b) em 67,52 metros, com a Chácara Urbana N° 658, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann; (c) em 17,02 metros, com a Chácara Urbana N° 675, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann;
Ao SUDESTE, em 12,00 metros, com parte da Parte Oeste do Lote Colonial N° 57;
Ao SUDOESTE, em 90,04 + 1,83 metros, com a Chácara Urbana N° 522, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann.

ÁREA 02:

Ao NOROESTE, em 133,48 metros, com a Parte da Chácara Urbana N° 57, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann;

Ao NORTE, com o Rio Iracema;

Ao SUDESTE, em 167,85 metros, com a Chácara Urbana N° 675, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann;

Ao SUDOESTE, em 67,52 metros, com a Rua Lindor José Pohlmann, onde faz frente.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art.2° O imóvel adquirido pelo município de Riqueza, mediante desapropriação amigável, destina-se ao prolongamento da Rua Lindor José Pohlmann e à ampliação da área industrial, buscando um melhoramento da infraestrutura municipal.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correm à conta da dotação orçamentária Órgão 08 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serv. Municipal, Unidade Orçamentária 08-01 – Depto. De Obras e Serviços Municipais, 15-Urbanismo, 451 – Infraestrutura Urbana, 9.1.013 – Obras Equipamentos Municipais, 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis, conforme Lei Orçamentária.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 21 de junho de 2023.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

LEI 0902/2023

Publicação Nº 4902634

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICIPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 826/2020.

_____
Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

LEI Nº 0902, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO A PARTICULAR, DE BEM IMÓVEL DESAPROPROPRIADO AMIGAVELMENTE.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de indenização, à ONESTOR DE OLIVEIRA, CPF n°. 195.370.189-20 e JUREMA DE MIRANDA OLIVEIRA, CPF n°. 020.856.019-01, correspondente a desapropriação amigável de áreas de terras, declarada de utilidade pública por meio do Decreto N°. 4680/2023, qual seja, área medindo 3.119,63 m² (Três mil e cento e dezenove metros e sessenta e três decímetros quadrados), matrícula 19387, avaliada em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas proximidades da Rua Lindor José Pohlmann, no Município de Riqueza, com as seguintes confrontações:

I- Matrícula 19387:

Denominação: CHÁCARA URBANA N° 529 (quinhentos e vinte e nove). Localização: com frente para a Rua de Acesso 02, no Município de Riqueza, nesta Comarca de Mondaí, SC.

ÁREA: 3.119,63m² (três mil, cento e dezenove metros e sessenta e três decímetros quadrados). Perímetro: 214,70 metros. Edificações: sem edificações. Observação: com Servidão de Passagem de 711,90m² (conforme AV.1-19387). DESCRIÇÃO: Inicia-se se no marco denominado 'P-14', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=270.661,50m e N=7.003.365,89m; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA N° 430; com o azimute de 135°19'28"e a distância de 40.09 m até o vértice 'P-15' (E=270.689,69 m e N=7.003.337,38m); deste, segue confrontando com parte da CHÁCARA URBANA N° 57; com o azimute de 223°21'11" e a distância de 72.85m até o vértice 'P-20' (E=270.639,68m e N=7.003.284,41m); deste, segue confrontando com parte do LOTE COLONIAL N° 456, com o azimute de 313°07'18" e a distância de 44.16m até o vértice 'P-21' (E=270.607,44m e N=7.003.314,59m); deste, segue confrontando com a RUA DE ACESSO 02, onde faz frente, com o azimute de 46°29'58" e a distância de 57.60m até o vértice 'P-14' (E=270.661,50m e N=7.003.365,89m); ponto inicial da descrição do perímetro.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art.2° O imóvel adquirido pelo município de Riqueza, mediante desapropriação amigável, destina-se à ampliação da área industrial, esperado com isso o melhoramento nas condições das políticas sociais de trabalho e renda.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correm à conta da dotação orçamentária Órgão 08 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serv. Municipal, Unidade Orçamentária 08-01 – Depto. De Obras e Serviços Municipais, 15-Urbanismo, 451 – Infraestrutura Urbana, 9.1.013 – Obras Equipamentos Municipais, 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis, conforme Lei Orçamentária.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 21 de junho de 2023.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

LEI 0903/2023

Publicação Nº 4902650

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICIPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 826/2020.

_____
Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

LEI Nº 0903, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

CRIA O PROGRAMA "CALÇADA LEGAL", QUE AUTORIZA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, MEDIANTE PARCERIA COM OS PROPRIETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° Fica criado o Programa "CALÇADA LEGAL", para autorizar o Poder Executivo Municipal a executar obras de pavimentação, confecção e remodelação de passeios públicos das ruas do perímetro urbano mediante contratação de empresa para tal finalidade, com a participação dos proprietários no fornecimento do material em substituição ao pagamento da contribuição de melhoria, nos termos definidos nesta Lei.

§1° As calçadas deverão obedecer às regras estabelecidas pelas normas da ABNT NBR 9050, 16537 e demais alterações posteriores e em acordo com Código Municipal de Obras.

§ 2° As calçadas com espaço livre menores que 1,20 metro não poderão ter nenhum obstáculo.

§ 3° As calçadas que possuem área disponível acima de 1,20 metro poderão ter plantas e arvores ornamentais, desde que, podadas e não impeçam a livre passagem dos munícipes.

§4° Nas calçadas com dimensões com/ou acima de 1,50 metro, a faixa de serviço poderá ser uma faixa verde.

Art.2° A parceria impõe às partes as seguintes obrigações:

I- Aos proprietários providenciar:
a) material para piso em concreto moldado *in loco* de cor natural com variação de tonalidade ou concreto usinado;
b) guia podotátil nas dimensões 40cmx40cm, de cor contrastante ao piso;
c) brita;
d) areia;
e) cimento;
f) tabua;
g) malha de ferro;
h) muro de contenção, onde se mostrar necessário;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

i) a adequação de acessibilidade do acesso ao estabelecimento e/ou residência deverá ser providência pelo proprietário.

II- Ao Município:
a) realizar e aprovar o projeto básico para as obras respectivas;
b) preparar o terreno do passeio, efetuando a terraplenagem e o nivelamento, bem como efetuar a compactação;
c) providenciar a contratação e pagamento de empresa para execução dos serviços necessários a concretagem, acabamento assentamento dos guias podotátil e recuperação dos meios-fios; e

§ 1° As obrigações dos proprietários, dependendo do tipo de obra a ser executada, poderão contemplar outros serviços e fornecimentos e o Município, em qualquer dos casos, não terá encargos além daqueles definidos no inciso II do caput deste artigo.

§ 2° As calçadas existentes, com acessibilidade e em bom estado, mesmo com piso diverso do padrão determinado nesta Lei, não precisarão ser removidas, devendo, porém, em caso de substituição, adequar-se à legislação vigente.

Art. 3° A obra somente terá início após assinatura de termo de compromisso, que submeterá cada proprietário da rua selecionada às obrigações definidas nesta Lei e eximirá o Município de responsabilidade pelos compromissos financeiros assumidos pelos moradores com as empresas por eles contratadas para o fornecimento do respectivo material.

Parágrafo único. O Município exercerá, plenamente, o poder de polícia sobre a qualidade dos materiais fornecidos pelos proprietários, que deverão estar de acordo com o projeto aprovado pelo Município e as normas locais aplicáveis, adotando as medidas cabíveis para o caso de incorreções.

Art. 4° O Município não terá qualquer participação financeira na aquisição dos materiais para as obras nas calçadas, exceto em relação aos imóveis públicos, quando for o caso, nem terá qualquer responsabilidade em relação aos proprietários que não aderirem ao programa.

Parágrafo único. Em relação às áreas públicas, o Município fará as contratações mediante processo licitatório para definição do valor a ser suportado pelo erário.

Art. 5° As obras executadas pelo sistema de parceria instituído por esta Lei dispensam a cobrança, pelo Município, dos valores a título de contribuição de melhoria que delas possam resultar em virtude da valorização imobiliária eventualmente ocorrida.

Parágrafo único. Quando o proprietário não aderir ao presente

programa e também não realizar a adequação do passeio ou calçada quando notificado, o Município efetuará a adequação das mesmas as suas expensas e realizará a cobrança dos valores do proprietário, sem a incidência dos incentivos concedidos nesta Lei.

Art. 6° O trabalho de execução e remodelação de passeios públicos das ruas do perímetro urbano será realizado de forma escalonada, por ruas, trechos ou locais específicos, sendo que a sequência dos mesmos será definida por decreto.

Art. 7° Para fazer frente às despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usados recursos do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 21 de junho de 2023.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR 002/2023

Publicação Nº 4902565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICIPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 826/2020.

_____
Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

LEI COMPLEMENTAR 002, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 14, DA LEI COMPLEMENTAR N° 616/2012 – INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES, DISPONDO NORMAS RELATIVAS ÀS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° Os artigos 14, da Lei 0616/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 14.** Os Projetos Complementares citados no Item VIII do artigo 12 para atendimento deste Código são os seguintes: Hidrossanitário, Elétrico, Estrutural e Prevenção Contra Incêndio.
> I - O projeto Hidrossanitário será exigido para toda a edificação servida de água e deverá:
> a-) ser elaborado e assinado por um profissional habilitado devidamente registrado no Conselho Profissional competente.
> b) ser apresentado em conformidade com as Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT;
> c) atender ao que dispõe o Regulamento de Serviços de Água e Esgoto Sanitário da Concessionária local - CASAN.
> d) Conter o projeto do sistema de tratamento e disposição final de esgoto da edificação, com informações sobre as características do terreno, memorial de cálculo, plantas, plano de controle de resíduos gerado pelo sistema contendo a periodicidade de limpeza, assim como a forma de destinação do lodo produzido pelo sistema e materiais utilizados para a construção do sistema.

Art. 2° Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone: 49 3675-3200 –
E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riqueza/SC, 21 de junho de 2023.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone: 49 3675-3200 –
E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Publicação Nº 4902957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8403BB6D15D2FC5B884695E83344657E8D27846A

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1275/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895000, por meio de seu gestor o Prefeito, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

1.3 – Data de apresentação das propostas: até as 08 horas do dia 10/07/2023;

1.4 – Data de abertura da sessão: 10/07/2023 às 08h 10min;

1.5 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

1.6 – Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema;

1.6.1 – Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

1.6.2 – Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

OBS.: **A licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.**

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamento agrícola para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura**,** conforme especificações constantes no **Anexo "A".**

2.2 - O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas do ramo, que preencherem as condições de credenciamento, inclusive quanto a documentação constante neste edital e anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.3.1 – Com falência decretada;

3.3.2 – Em consórcio.
3.4 – Não poderão participar deste Processo Licitatório empresa que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
3.5 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
3.6 – A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO
4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;
4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1 – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, contendo marca, valor unitário, valor total de cada item e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.1.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.1.3 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação.
5.1.4 - Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como "marca própria".
5.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.2.1 – As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.7 – Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretam na alteração de data de abertura do certame, cabe aos licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preço já cadastrada, caso julgar necessário.
5.8 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no Anexo "A" deste Edital, serão desconsiderados.
5.9 – Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:
5.9.1 Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
5.9.2 Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalíssimas;
5.9.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia;
5.9.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 48, §3º do Decreto Federal nº 10.024/2019 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, estabelecida no item 01 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
5.9.5 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
5.10 – Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.
5.11 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
6.2 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.3 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
6.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.8 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
6.9 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.10 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.12 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.16 – Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado.
6.17 – Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.
6.18 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
6.19 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
6.20 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.21 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.22 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.23 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.24 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
6.25.1 – Produzidos no país;
6.25.2 – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
6.25.3 – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.25.4 – Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
6.26 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
6.27 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.28 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.29 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.30 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. º 10.024/2019.
7.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
7.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
7.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
7.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
7.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
7.7 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.9 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.14 – Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.15 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.16 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.18 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.19 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.20 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (https://certidoes.cgu.gov.br/).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:101232960242515:::::).

7.21.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.21.1.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.21.1.2 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.21.1.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.21.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.21.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.21.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.21.5 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e valor estimado para a contratação.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes encaminharão os documentos **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação;

8.1.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.2 – Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.2 – Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.2.1.1 – Os documentos descritos no subitem "8.2.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

DA HABILITAÇÃO FÍSICA:

8.2.3 - Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;

OUTRAS COMPROVAÇÕES JURÍDICA:

8.2.4 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações conforme Anexo "B".
8.2.5 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (conforme modelo do Anexo "C" do Edital).
8.2.6 – Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal. (Conforme modelo do Anexo "D").
8.2.7 - Alvará municipal válido.
8.2.8 - Declaração de Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.
OUTRAS COMPROVAÇÕES FÍSICA:
8.2.9 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações conforme Anexo "B".
8.2.10 Declaração de Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.2.11 – Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
8.2.12 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
8.2.13 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
8.2.14 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
8.2.15 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.2.16 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
8.3 – Do Cadastro de Fornecedores
8.4 – As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2023 ou superior. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**
8.5 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais.

8.5.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n o 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 – As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.

8.7 – A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.8 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.10.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.10.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.10.3 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.10.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 – **C**aso a licitante não encaminhe o arquivo solicitado no item 9.1.1, deverá encaminhar a proposta final conforme modelo disponibilizado pela Plataforma Portal de Compras Públicas no prazo definido pela pregoeira.

9.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

9.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
9.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
9.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
9.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

10 – DOS RECURSOS
10.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
10.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.3 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
10.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO E PREÇOS MÁXIMOS

13.1 – O valor total orçado para o produto, objeto desta licitação, está descrito no **Anexo "A"** deste edital e deverá ser considerado como **preço máximo admitido no presente.**

14 - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O item, objeto deste edital, deverá ser prestado conforme solicitado pela Secretaria requisitante do Município de Riqueza/SC.

14.2 – A contratada deverá observar os prazos, a forma de prestação do serviço, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo **"A"** deste edital.

14.3 – A comunicação da Secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail da contratada indicado na proposta de preço.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após o fornecimento do objeto, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

15.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, contendo o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a respectiva descrição do objeto e dados bancários para pagamento.

15.3 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

I – CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	Secretaria Municipal de Agricultura	09
Unidade Orçament.	Departamento de Agricultura	01
Função	Agricultura	20
Subfunção	Extensão Rural	606
Programa	Assistência a Agricultura	0010
Atividade	Obras Instalações Equipamentos Agricultura	1.011
Fonte	Recursos não Vinculados de Impostos	1500
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
4.4.90.52.40.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários		

15.4 – Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso de a conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 – Não haverá reajustes.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Até 03(três) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1 – A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, ou enviada(s) para o e-mail contratos@riqueza.sc.gov.br que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

17.1.2 – Serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail, desde que sejam acompanhados do contrato social da empresa e procuração se for o caso.

17.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.3 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail contratos@riqueza.sc.gov.br.

17.4 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

18.1 – Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 20**, deste Edital.

18.2 – O contrato terá prazo de vigência de doze meses, contados da data de sua assinatura.

18.3 – Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

19.2 – A rescisão contratual poderá ser:

19.2.1 – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

19.2.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 18.1** do presente instrumento convocatório.

20.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

20.2.1 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

20.2.2 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

20.2.3 – Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados;

20.3 – As penalidades de multa, previstas no **item 20** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

20.4 – O Município de Riqueza/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao responsável pela respectiva secretaria solicitante, ou quem venha substituí-lo no cargo.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Riqueza no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3675-3200, de segunda à sexta-feira, das 07h 45min às 11h 45min e das 13h 30min às 17h 30min.

22.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.024/2019, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

22.3 – No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.4 – O Município de Riqueza reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.5 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Mondai/SC, excluído qualquer outro.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo "A"** – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) **Anexo "B"** – MODELO DE DECLARAÇÃO;
c) **Anexo "C"** – MODELO DE DECLARAÇÃO;
d) **Anexo "D"** – MODELO DE DECLARAÇÃO;
e) **Anexo "E"** – MINUTA DE CONTRATO

Riqueza – SC, 21 de junho de 2023.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1275/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO SOLICITANTE:
MUNICÍPIO DE RIQUEZA
RUA JOÃO MARI, 55, CENTRO – RIQUEZA/SC
TEL: 49 3675-3200

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:
Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação dos serviços em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por Item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:
Justificativa da Contratação: A aquisição dos equipamentos visa melhor atender a demanda de serviços voltados ao produtor rural do Município de Riqueza, que será adicionado aos equipamentos da frota municipal, já que é necessário oferecer aos agricultores as condições de incentivo e apoio para que os mesmos permaneçam na atividade. As especificações mínimas visam à qualidade e durabilidade do equipamento.
Justificativa da composição da média: Foram solicitados 03 (três) orçamentos em empresas do ramo, para obter o teto máximo do Processo Licitatório com valores praticados no mercado.
Justificativa da não exclusividade da licitação: Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, justifica-se a não exclusividade de participação de microempresas e EPP estabelecida no Art. 48 da mesma lei, já que há possibilidade de não haver fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
Assim, o Município de Riqueza entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006, e alterações posteriores.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "A".

PROPOSTA
Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

JULGAMENTO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

O julgamento no processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Unid.	Descrição do Item	Quant. Estima.	Valor Unit. Máx.
01	Und	Gobby – grade aradora de arrasto acoplada a barra de tração do trator, com 16 discos recortados com no mínimo 26 polegadas de diâmetro e no mínimo 6 milímetros de espessura com limpadores, eixo dos discos com no mínimo 40 milímetros de espessura; com duas rodas e dois pneus novos para transporte com acionamento hidráulico pelo comando do trator; distância entre os discos de no mínimo 240 milímetros; peso mínimo do equipamento 1.850kg.	01	R$ 51.933,33

A descrição do objeto do edital, bem como a realização dos orçamentos prévios são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura. Sendo assim, eventuais dúvidas sobre o objeto do presente certame poderão ser sanadas diretamente com o responsável pela Secretaria através do telefone (49) 3675-3207. O valor máximo aceito está baseado nos valores dos orçamentos previamente realizado pela Secretaria estão em anexo ao processo licitatório.

DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

a) O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, no horário de expediente do órgão, mediante ordem de compra, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos.
b) O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra, a qual será emitida por qualquer meio hábil capaz de dar ciência da dela.
c) Caso seja apontada alguma divergência do produto entregue com o solicitado no edital, a contratada deverá realizar a substituição do mesmo, em **até 05 (cinco) dias úteis**, sem custos ao erário público.
d) O valor ofertado deverá incluir todos os demais custos, seja de deslocamento ou outro qualquer.
e) O objeto comprado somente será aceito estando em acordo com o solicitado e com as fiéis especificações deste Edital.
f) A contratada deverá fornecer o prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses.

PAGAMENTO

a) O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após o fornecimento do objeto, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.
b) As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, contendo número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a respectiva descrição do objeto e dados bancários para depósito.
c) **A contratada deverá juntamente com a nota fiscal apresentar relatório de execução dos serviços e lista de presença assinada. Obs: não será liquidada a nota fiscal sem a apresentação do relatório e/ou lista de presença.**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

I – CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Órgão	Secretaria Municipal de Agricultura	09
Unidade Orçament.	Departamento de Agricultura	01
Função	Agricultura	20
Subfunção	Extensão Rural	606
Programa	Assistência a Agricultura	0010
Atividade	Obras Instalações Equipamentos Agricultura	1.011
Fonte	Recursos não Vinculados de Impostos	1500
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
4.4.90.52.40.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários		

Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso de a conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização pelo respectivo responsável da Secretaria requisitante ou quem venha substituí-los nos cargos.

ASSINATURA:

MARCOS GARLET
Matrícula 1458-3
Secretário da Agricultura

Riqueza/SC, 21 de junho de 2023.

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1275/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

ANEXO "B"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 28/2023, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1275/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

ANEXO "C"

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de Riqueza - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 28/2023 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2023.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1275/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2023.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1275/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

ANEXO "E"

MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA E A EMPRESA _____, REGIDO PELA LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito, Exmo. Sr. **RENALDO MUELLER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório 1275/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** conforme especificações constantes no **ANEXO "A".**

1.1.1 – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório 1275/2023, modalidade Pregão Eletrônico 28/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
2.1 – O item que compõe o objeto deste contrato deverá ser fornecido durante a vigência do contrato, conforme a necessidade da Secretaria requisitante.
2.2 – O serviço deverá ser de primeira qualidade e a prestação será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações, durante a vigência do instrumento contatual.
2.3 - A contratada deverá observar os prazos, a forma de prestação do serviço, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo **"A"** do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1 – O presente Contrato terá vigência de doze meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

Item	Und.	Descrição do Objeto	Quant	Valor Unt.	Valor Total

4.2 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

I – CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	Secretaria Municipal de Agricultura	09
Unidade Orçament.	Departamento de Agricultura	01
Função	Agricultura	20
Subfunção	Extensão Rural	606
Programa	Assistência a Agricultura	0010
Atividade	Obras Instalações Equipamentos Agricultura	1.011
Fonte	Recursos não Vinculados de Impostos	1500
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
4.4.90.52.40.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários		

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após o fornecimento do objeto, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

5.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF. Deverá constar na nota fiscal o número do processo, sua modalidade, número do contrato com a respectiva descrição do objeto e dados bancários para depósito.

5.3 – Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso de a conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1 – Compete à CONTRATANTE:

8.1.1 - Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8.1.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4 - Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5 - Notificar previamente à CONTRATADA**,** quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2 – Compete à CONTRATADA:
8.2.1 - Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
8.2.2 - Assinar o instrumento contratual;
8.2.3 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no Instrumento de Contrato;
8.2.4 - Executar os serviços, conforme descrito no edital, e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo "A", do Edital;
8.2.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
8.2.6 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
8.2.7 - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
8.2.8 - Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
9.2. – A rescisão contratual poderá ser:
9.2.1 – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
9.2.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-lo.
10.2 – Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
10.2.1 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
10.2.2 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
10.2.3 – Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
10.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;
10.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – O Município de Riqueza poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
11.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n. º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1 – A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE na pessoa do responsável das secretarias requisitantes ou quem venha substituí-los nos cargos, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
13.1 – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Riqueza - SC, em ____ de _____ de 2023.

_____ _____
RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2022

Publicação Nº 4900405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94477911286EC51E822915DE2C89853B448CD47C

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 3º termo aditivo ao contrato Nº 52/2022 referente processo administrativo 42/2022, pregão presencial 33/2022. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Inove Telecom Ltda. Objeto: prorrogação do prazo do contrato original. Vigência do contrato até 20/06/2024. Rodeio 20 de junho de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13485

Publicação Nº 4899611

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13485 DE 19 DE JUNHO DE 2023
INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADES DE SERVIDOR

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 74, incisos VI e XXXIV da Lei Orgânica do Município, e considerando a Comunicação Interna Nº 250 de 22 de maio de 2023 da Secretaria de Educação e Cultura, noticiando a existência de grande número de faltas injustificadas ao trabalho por parte da servidora pública, Sra. MARILU APARECIDA SEMIANO BONA,
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pelo Decreto Nº 5807 de 31 de janeiro de 2022, composta pelos servidores Marcondes Faggiani, Débora Kuntz Aguilera e Joseane Filagrana, sob a Presidência do terceiro, Secretaria do segundo, que no prazo máximo de 30 dias, apure os fatos narrados na Comunicação Interna Nº 250 de 22 de maio de 2023, acompanhado dos documentos que fundamentam a denúncia, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que seja necessário e devidamente autorizado.
Art. 2º - Os servidores acima designados, ficam dispensados de suas atividades, nos dias em que a Comissão se reunir, até a elaboração da instrução e do relatório final, que deverá ser apresentado dentro de no máximo trinta dias.
Art. 3º - A remuneração dos serviços prestados pelos membros da Comissão, nesta sindicância, se dará de acordo com o Decreto Municipal nº 4161 de 09 de dezembro de 2016.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 19 de junho de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

Romelândia

Prefeitura

DECRETO Nº 4.716

Publicação Nº 4900479

DECRETO Nº 4.716/2023
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, MÓVEIS E IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei.
DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada pelo presente decreto, a Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis, móveis e Imóveis no Município de Romelândia, os quais serão responsáveis pela análise e avaliação dos bens , baixas patrimoniais, bem como tomar decisões do que fazer com entulhos e materiais que foram se acumulando com o passar dos anos e que estão depositados em departamentos do Município sem condição mínima de uso.
Art. 2º - Esta comissão será constituída pelos seguintes membros:
-Representantes do Poder Executivo Municipal – Nilson Schaeffer, Simone Cecchelero, Samara Dondoerfer Rossa, Junior Lolato, Jurandir de Souza Machado, Ivandro Roberto Moras ,Saul Fernando Ristow

-Representantes do Poder Legislativo Municipal – Elvis Silvano de Oliveira e Aloir Hensel

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão ora instituída são considerados de caráter relevante e não serão remunerados.
Art. 4º - As despesas decorrentes com a realização do presente decreto correrão por conta do orçamento Municipal vigente.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Romelândia - SC, 16 de Junho de 2023.

JUAREZ FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Salete

Prefeitura

LICITACAO 030 2023

Publicação Nº 4902403

MUNICIPIO DE SALETE
PUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 030/2023 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação asfáltica, terraplanagem, drenagem pluvial e sinalização viária, da rua Carlos Beletti – Trecho I - América, conforme contrato nº 0555263-37 – Programa: FINISA – Apoio financeiro para despesas de capital – Infraestrutura - Gestor: Caixa Econômica Federal e Município de Salete, projeto completo em anexo. Entrega dos envelopes da documentação: Na Prefeitura de Salete, até as 09h00min, do dia 07/07/2023. Abertura dos Envelopes das propostas: Na Prefeitura de Salete, às 09h30min, do dia 07/07/2023. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@salete.sc.gov.br.
Salete, 22 de junho de 2023.
Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

PORTARIA N° 157/2023

Publicação Nº 4903023

PORTARIA N.º 157/2023
Concede pagamento de adicional de insalubridade.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina

No USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n.º 78 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor DIEGO FERNANDO SZOLOMICKI, matrícula n° 135038, ocupante do cargo no emprego público de Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, o pagamento de Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), a partir da data de 16/06/2023, nos termos da Lei Complementar n.º 008, de 04 de agosto de 1995, combinado com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, emitido em novembro de 2021, pelo Dr. Almir Bönmann, Médico do Trabalho CRM 5611 – RQE 1294.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 16 de junho de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 158/2023

Publicação Nº 4903026

PORTARIA N.º 158/2023
Concede Pagamento de Adicional de Periculosidade.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina

No USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n.º 78 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor JORGE VENTURI JUNIOR, matrícula n° 12920-00, ocupante do cargo no emprego público de Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, o pagamento de Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, para realização de exames radiológicos em pacientes, nos termos da Lei Complementar n.º 008, de 04 de agosto de 1995, combinado com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, emitido em novembro de 2021, pelo Dr. Almir Bönmann, Médico do Trabalho CRM 5611 – RQE 1294

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 190/2022.

Prefeitura do Município de Salete, 16 de junho de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

Saltinho

Prefeitura

DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2023 PMS

Publicação Nº 4902963

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

Código registro TCE: 64571F6A4C329D832F8B31043AB87826C025BDB5

EDITAL

PROCESSO Nº 057/2023/PMS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023/PMS

ERRATA

Torna-se público que o Município de Saltinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.844/0001-56, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício, Sr. Edimar Noronha de Freitas, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por Lote, assentado no art. 75,inciso II, nos termos da Lei nº14.133,de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4645/2021, de 27 de Setembro de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A TREINAMENTO NA ÁREA DE SEGURANÇA PARA ESCOLARES.
Objeto da Errata: inclusão de item e alteração na data de abertura para dia 30/06/2023, no mesmo local e horário.

Data da sessão: 30/06/2023
Link: Portal de Compras – https:/bnc.org.br
Horário da Fase de Lances: Início às 8h00min, com 06 horas de duração.

Saltinho, 22 de junho de 2023 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal

Sangão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 - PMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - PMS

Publicação Nº 4900377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8570BFD4B1164E608D98393BAB62F1C63DB11532

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 - PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - PMS
CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 8570BFD4B1164E608D98393BAB62F1C63DB11532
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas verticais, em atendimento as demandas das secretarias municipais de Sangão/SC, suas unidades vinculadas e departamentos, para serem fornecidas de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 23/06/2023 até as 08h59min do dia 11/07/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 11/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min do dia 11/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br . Acesso Identificado.
INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88717-000, Sangão/SC, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do e-mail: licitacao@sangao.sc.gov.br e sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br.

Sangão/SC, 21 de junho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 - PMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - PMS

Publicação Nº 4902254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83D1D9AF5610D8319B3586D02A9F43B169F3A5D1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 - PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - PMS
CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 83D1D9AF5610D8319B3586D02A9F43B169F3A5D1
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de itens de cama, mesa e banho, poltronas e utensílios domésticos, em atendimento as demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 23/06/2023 até as 08h59min do dia 12/07/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 12/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min do dia 12/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br . Acesso Identificado.
INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88717-000, Sangão/SC, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do e-mail: licitacao@sangao.sc.gov.br e sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br.

Sangão/SC, 21 de junho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

Publicação Nº 4901023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2023 **Data do Registro: 21/06/2023** **Válido até: 21/06/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de medicamentos, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Acetato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona*, 3 mg/mL + 3 mg/mL, Ampola 1 mL, Suspensão injetável.	Amp.	SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA (7670)	COSMED	0	7,6290	1
3	Acetilcisteina, 20 mg/mL, frasco 120 mL, Xarope	FR	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (7665)	NATUBRAS	0	4,9900	1
4	Aciclovir, 200 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (7176)	RANBAXY	0	0,1859	1
5	Aciclovir, 50 mg/g, pomada 10g, Creme	Un	SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA (7670)	CIMED	0	2,3140	1
6	Ácido Acetilsalicílico, 100 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L (7439)	BRASTERÁPI(	0	0,0370	1
7	Ácido Fólico, 5 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (7175)	HIPOLABOR	0	0,0378	1
8	Ácido Valpróico, 250 mg, blister c/ 25 ou 50 comprimidos, Comprimido	Comp	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (7361)	ABBOTT	0	0,1700	1
9	Ácido Valpróico, 50 mg/mL, frasco 100ml, Xarope	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO HI	0	4,9441	1
10	Ácido Valpróico, 500 mg, blister c/ 25 ou 50 comprimidos, Comprimido	Comp	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (7360)	BIOLAB SANU	0	0,3700	1
11	Água para injetáveis*, Solução injetável 10 mL	Amp.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (7360)	SAMTEC	0	0,2900	1
12	Água para injetáveis*, Solução injetável 5 mL.	Amp.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6092)	SAMTEC	0	0,2754	1
13	Albendazol, 40 mg/mL, Frasco 10 mL, Suspensão oral	FR	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7504)	PRATI DONAD	0	1,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2023 **Data do Registro: 21/06/2023** **Válido até: 21/06/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de medicamentos, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Albendazol, 400 mg, Blister Fracionável, Comprimido mastigável	Comp	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (7360)	PRATI DONAD	0	0,3810	1
15	Alendronato de Sódio, 70 mg, blister com 2 ou 4, Comprimido	Comp	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	ENDEROSTAI	0	0,1799	1
16	Alopurinol, 100mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido.	Comp	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (6995)	SANDOZ	0	0,1400	1
17	Alopurinol, 300mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido.	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	SANDOZ	0	0,3730	1
18	Alprazolam, 1 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	0,0898	1
19	Ambroxol ad., 30 mg/5mL, frasco 120ml, Xarope	FR	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (7361)	FARMACE	0	3,2000	1
20	Ambroxol ped., 15 mg/5mL, frasco 120ml, Xarope	FR	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (7361)	FARMACE	0	2,8000	1
23	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio - Acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picotes, a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade, 875mg + 125 mg, Blister c/ 14 ou 20 comprimidos, Comprimido.	Comp	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (7176)	RANBAXY	0	2,6300	1
25	Amoxicilina, 50 mg/mL, Frasco 150ml + dosador graduado, Suspensão oral	FR	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	8,6978	1
26	Aripiprazol, 10mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido.	Comp	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	KAVIUM ZYDU	0	0,4284	1
27	Atenolol, 25 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA (7669)	SANDOZ	0	0,0299	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2023 **Data do Registro: 21/06/2023** **Válido até: 21/06/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de medicamentos, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	Atenolol , 50 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA (7669)	VITAMEDIC	0	0,0656	1
29	Azitromicina - Acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picotes, a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade. 500 mg, Blíster Fracionável, Comprimido	Comp	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (7512)	PRATI DONAD	0	1,0500	1
30	Azitromicina, 40 mg/mL, Frasco 15 mL + Dosador graduado, Suspensão oral.	FR	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA (7669)	PHARMALAB	0	8,4698	1
32	Benzilpenicilina Benzatina, 1.200.000 UI, Frasco - ampola, Pó para suspenção injetável	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6092)	TEUTO	0	7,8271	1
33	Besilato de Anlodipino, 10 mg, Blíster c/ 10, 15, ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (7176)	BRAINFARMA	0	0,0680	1
34	Besilato de Anlodipino, 5 mg, Blíster c/ 10, 15, ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (7176)	BRAINFARMA	0	0,0275	1
35	Bissulfato de Clopidogrel, 75 mg, Blíster c/ 10, 15, ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (7176)	RANBAXY	0	0,2562	1
36	Brinzolamida, 1%, frasco 5ml, frasco.	FR	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (6995)	ALCON	0	60,8000	1
37	Bromazepam, 3 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO TE	0	0,0969	1
38	Bromazepam, 6 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6092)	TEUTO	0	0,1300	1
39	Brometo de Ipratrópio com 200 doses, 20 mcg/dose, frasco 10ml, Solução para inalação oral	FR	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	BOEHRINGEF	0	25,3871	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2023 **Data do Registro: 21/06/2023** **Válido até: 21/06/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de medicamentos, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona Sódica *, 4 mg/mL + 500 mg/mL, Ampola 5 mL, Solução injetável.	Amp.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (7361)	FARMACE	0	1,9800	1
42	Brometo de N-Butilescopolamina, 10 mg, Blister c/ 10, 15, 20 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7671)	GREENPHARI	0	0,6400	1
43	Brometo de N-Butilescopolamina, 20 mg/mL, Ampola 1 mL, Solução injetável	Amp.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO FA	0	1,0499	1
44	Budesonida com 120 doses, 32 mcg/dose, Aerossol	Un	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	8,0999	1
45	Bupropiona, 150 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO G	0	0,4084	1
46	Captopril, 25 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	CAPOX GEOL	0	0,0235	1
47	Captopril, 50 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (7512)	PRATI DONAD	0	0,0799	1
49	Carbamazepina, 20 mg/mL, frasco 100 mL , Suspensão oral	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO HI	0	7,7520	1
50	Carbamazepina, 200 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6092)	TEUTO	0	0,1842	1
52	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol, 1.500 mg (600 mg + 400 UI), Blister ou frasco c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	MEDPHAR	0	0,0474	1
53	Carbonato de Cálcio, 500 mg, Blister ou frasco c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido.	Comp	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L (7439)	LAPON	0	0,0600	1
54	Carbonato de Lítio, 300 mg, Blister ou frasco c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	BILYT BIOLAB	0	0,2068	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2023 **Data do Registro: 21/06/2023** **Válido até: 21/06/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de medicamentos, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Carvedilol, 12,5 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	0,0782	1
56	Carvedilol, 25 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (7176)	E.M.S	0	0,1000	1
57	Carvedilol, 3,125 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	0,0784	1
58	Carvedilol, 6,25 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	0,0782	1
59	Cefalexina - Acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picotes, a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade. 500 mg, Blister Fracionável, Comprimido.	Comp	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (7253)	ABL	0	0,7600	1
60	Cefalexina, 50 mg/mL, Frasco 60 mL + dosador graduado, Suspensão oral	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6092)	TEUTO	0	8,4100	1
61	Cetoprofeno, 150 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7671)	UNIAO QUIMI(	0	0,6800	1
62	Cetoprofeno, 50 mg/2mL, Ampola 2mL, Solução injetável	Amp.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (7360)	HIPOLABOR	0	1,8000	1
63	Ciclobenzaprina, 10 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (7304)	E.M.S	0	0,0990	1
64	Cimetidina, 200 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	TEUTO	0	0,3599	1
65	Cinarizina, 75 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (7176)	RANBAXY	0	0,3600	1
66	Clonazepam, 0,5 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (7360)	GEOLAB	0	0,0590	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2023 **Data do Registro: 21/06/2023** **Válido até: 21/06/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de medicamentos, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Clonazepam, 2 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	ZILEPAM GEC	0	0,0473	1
68	Clonazepam, 2,5 mg/mL, Frasco 20 mL, Solução oral	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO HI	0	2,3367	1
69	Cloridrato de Amiodarona, 200 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (7176)	RANBAXY	0	0,3691	1
70	Cloridrato de Amitriptilina, 25 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	0,0388	1
71	Cloridrato de Amitriptilina, 75 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO EI	0	0,2195	1
73	Cloridrato de Biperideno, 2 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (7175)	CRISTALIA	0	0,2489	1
76	Cloridrato de ciprofloxacino - Acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picotes, a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade. 500 mg, Blister Fracionável, Comprimido.	Comp	NGD COMERCIO - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (7667)	PRATI DONAD	0	0,4000	1
77	cloridrato de clindamicina - Acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picotes, a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade. 300 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 cápsula, Cápsula.	CAPS	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7671)	UNIAO QUIMIC	0	1,4000	1
78	Cloridrato de Clomipramina, 75 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA (7669)	SANDOZ	0	0,9700	1
79	Cloridrato de Clorpromazina, 100 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (7175)	U QUIMICA	0	0,3608	1
80	Cloridrato de Clorpromazina, 25 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido	Comp	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (7512)	PRATI DONAD	0	0,2800	1
81	Cloridrato de Clorpromazina, 40 mg/mL, Frasco 20 mL, Solução oral	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6092)	CRISTALIA	0	6,9499	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2023 **Data do Registro: 21/06/2023** **Válido até: 21/06/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de medicamentos, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
82	Cloridrato de Fluoxetina, 20 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 cápsulas, Cápsula	CAPS	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO TE	0	0,0799	1
85	Cloridrato de Lidocaína, 20 mg/mL, frasco 20ml, Solução injetável	FR	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (7360)	HIPOLABOR	0	6,8000	1
86	Cloridrato de Metilfenidato, 10 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp, Comprimido.	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	0,3000	1
87	Cloridrato de Nortriptilina, 25 mg, Embalagem c/ 10, 15 ou 30 caps, Cápsula	CAPS	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (7176)	RANBAXY	0	0,2941	1
88	Cloridrato de Ondansetrona, 4 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp, Comprimido	Comp	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (7361)	BRAINFARMA	0	0,4699	1
89	Cloridrato de Ondansetrona, 4 mg/2 mL, ampola 2ml, Solução injetável	Amp.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO H'	0	1,8799	1
90	Cloridrato de Paroxetina, 20 mg, Embalagem c/ 10, 15 ou 30 comp, Comprimido	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	0,1982	1
91	Cloridrato de Prometazina, 25 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp, Comprimido.	Comp	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO TE	0	0,1349	1
92	Cloridrato de Prometazina*, 25 mg/mL, Ampola 2 mL, Solução injetável.	Amp.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	PROMETAZOI	0	1,9799	1
93	Cloridrato de Propranolol, 40 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (7361)	OSORIO	0	0,0290	1
94	Cloridrato de Sertralina, 50 mg, Embalagem c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7504)	PRATI DONAD	0	0,1270	1
96	Cloridrato de Tramadol *, 50 mg/mL, Ampola 1 mL, Solução injetável.	Amp.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO TE	0	1,9757	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2023 **Data do Registro: 21/06/2023** **Válido até: 21/06/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de medicamentos, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	Cloridrato de Tramadol, 50 mg, Blister c/ 10 ou 20 comp., Comprimido.	Comp	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6092)	TEUTO	0	0,1437	1
98	Cloridrato de Trazodona, 50 mg, Embalagem c/ 60 comp., Comprimido.	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	0,2944	1
99	Cloridrato de Venlafaxina, 150 mg, Embalagem c/ 30 comp., Comprimido.	Comp	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (7304)	TORRENT	0	1,0590	1
100	Cloridrato de Venlafaxina, 75 mg, Embalagem c/ 10, 15 ou 30 comp., Cápsula de liberação controlada.	CAPS	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (7672)	AUROBINDO	0	0,5500	1
102	Cloridrato Metformina, 500 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (7360)	PRATI DONAD	0	0,1120	1
103	Cloridrato Metformina, 850 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (7512)	PRATI DONAD	0	0,1199	1
104	Cloridrato Metoclopramida *, 5 mg/mL, Ampola 2 mL, Solução injetável.	Amp.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	METROFARM	0	0,6099	1
105	Cloridrato Metoclopramida, 10 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (7361)	HIPOLABOR	0	0,0600	1
107	Codeína+ Paracetamol, 30mg + 500 mg, Blister c/ 6, 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	AGUD BIOLAB	0	0,3561	1
108	Colagenase + Cloranfenicol*, 0,6 U/g + 0,01 g/g, Bisnaga 30g, Pomada.	Bisn	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (7361)	ABBOTT	0	10,7600	1
110	Desloratadina, 0,5 mg/mL, frasco 60ml, Xarope.	FR	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (7030)	ACHÉ	0	7,3600	1
111	Dexametasona*, 4 mg/mL, Ampola 2,5 mL, Solução injetável.	Amp.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO TE	0	1,7859	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2023 **Data do Registro: 21/06/2023** **Válido até: 21/06/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de medicamentos, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
112	Dexametasona, 0,1 mg/mL, Frasco 100mL + dosador graduado, Elixir.	FR	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (7361)	FARMACE	0	3,3200	1
113	Dexametasona, 1mg/g, Bisnaga 10g, Creme dermatológico.	Bisn	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (7512)	PRATI DONAD	0	1,9300	1
114	Dexametasona, 4 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	0,1727	1
115	Diazepam*, 5 mg/mL, Ampola 2 mL, Solução injetável.	Amp.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6092)	TEUTO	0	0,9476	1
116	Diazepam, 10 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (7176)	BRAINFARMA	0	0,0480	1
117	Diclofenaco Dietilamônio*, 11,6 mg/g, Tubo 60 g, Gel creme.	TB	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (7253)	CIMED	0	3,1500	1
118	Diclofenaco Sódico*, 25 mg/3mL, Ampola 3 mL, Solução injetável.	Amp.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	DICLOFARMA	0	1,0828	1
119	Digoxina, 0,25 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (7360)	PHARLAB	0	0,2070	1
120	Diltiazem, 60 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	CORDIL TEUT	0	0,2064	1
123	Dinitrato de Isossorbida, 5 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido sublingual.	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	0,2588	1
124	Diosmina + Hesperidina, 450 mg + 50 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (7361)	HYPERA/BRA	0	0,4749	1
125	Dipirona Sódica*, 500 mg/mL, Ampola 2 mL, Solução injetável.	Amp.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (7361)	FARMACE	0	1,1300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2023 **Data do Registro: 21/06/2023** **Válido até: 21/06/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de medicamentos, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
126	Dipirona Sódica, 500 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO PI	0	0,1329	1
127	Dipirona Sódica, 500 mg/mL, Frasco 20 mL, Solução oral.	FR	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (7360)	FARMACE	0	1,8289	1
128	Divalproato de Sódio ER, 500 mg, liberação prolongada, Embalagem c/ 30 comprimidos, Comprimido liberação prolongada.	Comp	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (7361)	ABBOTT	0	1,3800	1
130	Dropropizina ped., 1,5 mg/mL, Frasco 120 mL, Xarope.	FR	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (7030)	ACHÉ	0	8,0700	1
132	Epinefrina*, 1 mg/mL, Ampola 1 mL, Solução injetável.	Amp.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	ADREN HIPOI	0	1,1018	1
133	Esomeprazol, 20mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido.	Comp	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO EI	0	0,8600	1
134	Esomeprazol, 40mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido.	Comp	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (7176)	RANBAXY	0	1,3400	1
135	Espironolactona, 25 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO G	0	0,1699	1
136	Estriol, 1 mg/g, bisnaga 50gr, Creme vaginal.	Bisn	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	ESTRIONIL HI	0	12,0000	1
138	Etomidato*, 2 mg/mL, ampola 10ml, Solução injetável.	Amp.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (7360)	BLAU	0	11,2499	1
139	Extrato medicinal, Plantago ovata (casca de semente) 3,5G, pó para dispersão oral, envelope com 5G, Sache.	Env	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L (7439)	ARTE NATIVA	0	1,0000	1
140	Fenitoína Sódica, 100 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO TE	0	0,1110	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2023 **Data do Registro: 21/06/2023** **Válido até: 21/06/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de medicamentos, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
141	Fenobarbital, 100 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (7030)	SANOFI	0	0,1520	1
142	Fenobarbital, 40 mg/mL, frasco 20ml, Solução oral.	FR	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (7360)	CRISTALIA	0	5,6386	1
143	Finasterida, 5 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	0,2699	1
144	Fluconazol, 150 mg, Blister Fracionável ou c/ 1 cápsula, Cápsula.	CAPS	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA (7669)	MEDQUIMICA	0	0,5900	1
145	Flurazepam, 30 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	MEDQUIMICA	0	0,8199	1
146	Fosfato Sódico de Prednisolona, 3 mg/mL, Frasco 60 mL + dosador graduado, Solução oral.	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO HI	0	4,9421	1
147	Furosemida*, 10 mg/mL, ampola 2ml, Solução injetável.	Amp.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO PI	0	0,1200	1
148	Furosemida, 40 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (7512)	PRATI DONAD	0	0,0549	1
150	Gliclazida, 30 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (7176)	SUN	0	0,1098	1
151	Glicose *, 500mg/ml (50%), Ampola 10 mL, Solução injetável.	Amp.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (7360)	SAMTEC	0	0,5370	1
153	Haloperidol, 1 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (7175)	CRISTALIA	0	0,1699	1
155	Haloperidol, 5 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (7304)	CRISTALIA	0	0,2400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2023 **Data do Registro: 21/06/2023** **Válido até: 21/06/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de medicamentos, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
156	Haloperidol, 5mg/ml, ampola 1ml, ampola.	Amp.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6092)	FRESENIUS	0	3,2105	1
157	Hemifumarato de Quetiapina, 100mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido.	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	0,3960	1
158	Hemifumarato de quetiapina, 25mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido.	Comp	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6092)	GEOLAB	0	0,1233	1
159	Hemitartarato de Zolpidem, 10 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS (7668)	GERMED	0	0,1299	1
160	Heparina Sódica, 5000 UI/0,25mL, ampola 0,25ml, Solução injetável.	Amp.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (7361)	HIPOLABOR	0	6,4500	1
161	Hidroclorotiazida, 25 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (7361)	HYPERA/NEO	0	0,0200	1
163	Hidróxido de Alumínio, 62 mg/mL, Frasco 100 mL + dosador graduado, Suspensão oral.	FR	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (7665)	IMEC	0	2,8999	1
165	Ibuprofeno, 100mg/mL, Frasco 20 mL, Suspensão oral.	FR	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (7304)	MEDQUIMICA	0	2,7900	1
166	Ibuprofeno, 600 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS (7502)	ALGY-FLANDE	0	0,1790	1
169	Isoflavona de Soja, 50mg a 120mg, Cápsula.	CAPS	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (7665)	PHARMASCIE	0	0,4839	1
170	Ivermectina, 6 mg, Blister 2 comp., Comprimido.	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	0,3900	1
172	Lactulose, 667 mg/g, minimo 120ml, Xarope.	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	LACTBEN MA	0	4,6999	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2023 **Data do Registro: 21/06/2023** **Válido até: 21/06/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de medicamentos, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
174	Levodopa + Benserazida, 100 mg+25 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (7175)	ROCHE	0	0,9900	1
175	Levodopa + Benserazida, 200 mg+50 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (6995)	ROCHE	0	2,1740	1
176	Levodopa + Carbidopa, 250 mg+25 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6092)	CRISTALIA	0	0,8644	1
179	Levotiroxina Sódica, 25 mcg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (6995)	MERCK	0	0,1400	1
180	Levotiroxina Sódica, 50 mcg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (6995)	MERCK	0	0,1300	1
182	Loratadina, 10 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA (7670)	CIME	0	0,0900	1
183	Lorazepam, 2 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	0,0759	1
184	Losartana Potássica, 50 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO PI	0	0,0474	1
185	Losartana+hidroclorotiazida, 100mg/25mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido.	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	0,3739	1
187	Maleato de Dexclorfeniramina + Betametasona, 2 mg+ 0,25 mg /5 mL, Frasco 100 ml, Xarope.	FR	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (7665)	CIMED	0	3,1499	1
188	Maleato de Dexclorfeniramina, 0,4 mg/mL, frasco 120ml, Xarope.	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO FA	0	2,3000	1
189	Maleato de Dexclorfeniramina, 2 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (7361)	GEOLAB	0	0,0600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2023 **Data do Registro: 21/06/2023** **Válido até: 21/06/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de medicamentos, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
190	Maleato de Enalapril, 10 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (7361)	HIPOLABOR	0	0,0300	1
191	Maleato de Enalapril, 20 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (7361)	HIPOLABOR	0	0,0590	1
192	Maleato de Enalapril, 5 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L (7439)	BELFAR	0	0,0500	1
193	Maleato de Levomepromazina, 100 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (7360)	CRISTALIA	0	0,7950	1
194	Maleato de Levomepromazina, 25 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (7175)	CRISTALIA	0	0,4890	1
195	Maleato de Levomepromazina, 40 mg/mL, Frasco 20ml, Solução oral.	FR	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (7360)	CRISTALIA	0	11,0000	1
196	Maleato de Midazolam*, 5 mg/mL, Ampola 3mL, Solução injetável.	Amp.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6092)	TEUTO	0	1,9696	1
197	Mebendazol, 20 mg/mL, frasco 30 mL, Suspensão oral.	FR	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (7665)	BELFAR	0	1,9370	1
198	Mesilato de Doxazosina, 2 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (7176)	EMS	0	0,1050	1
199	Mesilato de Doxazosina, 4 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (7665)	CIMED	0	0,2099	1
200	Metildopa, 250 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	0,4634	1
202	Metronidazol, 100 mg/g, Tubo 50 g + aplicador, Gel vaginal.	TB	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (7512)	PRATI DONAD	0	8,4800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2023 **Data do Registro: 21/06/2023** **Válido até: 21/06/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de medicamentos, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
203	Metronidazol, 40 mg/mL, Frasco 100 mL + dosador graduado, Suspensão oral.	FR	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS (7502)	FLAGIMAX	0	8,4690	1
205	Mikania Glomerata Spreng (Guaco), 0,5 mg a 5 mg de cumarina, frasco 120 mL, Xarope.	FR	SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA (7670)	AIRELA	0	3,8890	1
206	Mirtazapina, 30 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (7512)	PRATI DONAD	0	0,9299	1
207	Mononitrato de Isossorbida, 20 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (6995)	BIOLAB	0	0,1530	1
208	Mononitrato de Isossorbida, 40 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO Z	0	0,2733	1
210	Nifedipino, 10 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA (7670)	BRAINFARMA	0	0,1570	1
211	Nimesulida, 100 mg, Blister c/ 10 ou12 comp., Comprimido.	Comp	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (7175)	GLOBO	0	0,1039	1
212	Nimesulida, 50 mg/mL, frasco 15ml, Suspensão oral.	FR	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7504)	GEOLAB	0	1,9000	1
213	Nistatina com aplicador 7 aplicador, 25.000 UI/g, Tubo 60 g, Creme vaginal.	TB	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7671)	GREENPHARI	0	6,4200	1
214	Nitrato de Miconazol com 14 aplicador, 20 mg/g, bisnaga 80gr, Creme vaginal.	Bisn	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (7360)	PRATI DONAD	0	8,0000	1
215	Nitrato de Miconazol, 20 mg/g, bisnaga 28gr, Creme.	Bisn	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO HI	0	2,3982	1
217	Óleo Mineral, frasco 100ml, óleo para uso oral.	FR	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (7175)	IMEC	0	3,5800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2023 **Data do Registro: 21/06/2023** **Válido até: 21/06/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de medicamentos, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
218	Olmesartana medoxamila+Hidroclotiazida, 20mg/12,5mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido.	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	0,6479	1
219	Omeprazol*, 40 mg/mL, Frasco-Ampola, Solução injetável.	FR	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (7360)	BLAU	0	6,2700	1
220	Omeprazol, 20 mg, Embalagem c/ 10, 15 ou 30 caps., Cápsula.	CAPS	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO HI	0	0,0570	1
221	Oxalato de Escitalopram, 10 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (7176)	RANBAXY	0	0,1214	1
223	Oxcarbamazepina, 300mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido.	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	SANOFI MEDI	0	0,8599	1
224	Paracetamol, 200 mg/mL, Frasco 10ml, Solução oral.	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO HI	0	1,8618	1
225	Paracetamol, 500 mg, Blister c/ 10 ou 20 comp., Comprimido.	Comp	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (7361)	BELFAR	0	0,0759	1
226	Paracetamol, 750 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (7304)	MEDQUIMICA	0	0,1290	1
228	Permetrina, 50 mg/g, frasco 60ml, Loção.	FR	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (6995)	NATIVITA	0	2,9000	1
231	Polivitamínico, complexo de vitaminas, frasco 120ml, Xarope.	FR	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L (7439)	NTS	0	4,0000	1
232	Prednisona, 20 mg, Embalagem fracionável, Comprimido.	Comp	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (7665)	HIPOLABOR	0	0,2299	1
233	Prednisona, 5 mg, Embalagem fracionável, Comprimido.	Comp	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (7664)	HIPOLABOR	0	0,0800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2023 **Data do Registro: 21/06/2023** **Válido até: 21/06/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de medicamentos, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
234	Pregabalina, 75mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido.	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	0,2949	1
236	Risperidona, 1 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (7512)	PRATI DONAD	0	0,1099	1
237	Risperidona, 1 mg/mL, Frasco 30 ml, Solução oral.	FR	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (7512)	PRATI DONAD	0	9,9999	1
238	Risperidona, 3 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido.	Comp	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (7512)	PRATI DONAD	0	0,1999	1
239	rivaroxabana, 10mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido.	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	0,2999	1
240	Rivaroxabana, 15mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido.	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	0,4299	1
241	Rosuvastatina, 10mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido.	Comp	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (7304)	E.M.S	0	0,1450	1
242	Sais para Reidratação, Cloreto de Sódio, Glicose Anidra, Cloreto de Potássio, Citrato de Sódio Di-hidratado, Envelope 27,9 g, Pó para solução oral.	Env	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (6995)	AIRELA	0	0,8900	1
243	Simeticona, 40 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (7665)	PHARMSCIEN	0	0,0997	1
244	Simeticona, 75 mg/mL, frasco 15ml, Solução oral.	FR	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	2,0499	1
245	Sinvastatina, 20 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (6995)	SANDOZ	0	0,0680	1
246	Sinvastatina, 40 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (7512)	PHARLAB	0	0,1499	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2023 **Data do Registro: 21/06/2023** **Válido até: 21/06/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de medicamentos, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
248	Succinato de Metoprolol, 100 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido de liberação prolongada.	Comp	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (7030)	BIOLAB	0	0,6700	1
249	Succinato de Metoprolol, 25 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido de liberação prolongada.	Comp	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (7030)	BIOLAB	0	0,2500	1
250	Succinato de Metoprolol, 50 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido liberação prolongada.	Comp	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (7030)	BIOLAB	0	0,4400	1
251	Succinato Sódico de Hidrocortisona*, 100 mg, Frasco-Ampola + diluente, Pó para solução injetável.	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	GENERICO BI	0	3,5000	1
252	Succinato Sódico de Hidrocortisona*, 500 mg, Frasco-Ampola + diluente, Pó para solução injetável.	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	ANDROCORT	0	5,4199	1
253	Sulfadiazina de Prata*, 10 mg/g, tubo 30g, Creme.	TB	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (7360)	NATIVITA	0	5,0000	1
254	sulfametoxazol + trimetoprima - Acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picotes, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. 400 mg + 80 mg, Embalagem fracionável, Comprimido.	Comp	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (7664)	PRATI	0	0,2500	1
255	Sulfato de Atropina *, 0,25 mg/mL, Ampola 1 mL, Solução injetável.	Amp.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	ATROFARMA	0	1,0500	1
256	Sulfato de Neomicina+ Bacitracina Zíncica, 5 mg + 250 UI/g, Tubo 10g, Pomada.	TB	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (7304)	BELFAR	0	2,2000	1
257	Sulfato de Polimixina B + Sulfato de Neomicina + Fluocinolona Acetonida + Cloridrato de Lidocaína, 10.000 UI/mL+3,500 mg/mL+0,250 mg/mL+20 mg/mL, frasco 10ml, Solução otológica.	FR	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (7253)	GEOLAB	0	5,4099	1
258	Sulfato de Salbutamol com 200 doses, 100 mcg/doses, frasco 14,6ml, Aerossol.	FR	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (7253)	TEUTO	0	9,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2023 **Data do Registro: 21/06/2023** **Válido até: 21/06/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de medicamentos, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
259	Sulfato de Terbutalina*, 0,5 mg/mL, Ampola 1 mL, Solução Injetável.	Amp.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6092)	GREEN PHAR	0	1,5500	1
260	Sulfato Ferroso, 25 mg/mL, frasco 30ml, Solução oral.	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)	SULFERMAX /	0	1,1142	1
262	Sulfato Ferroso, 5 mg/mL, frasco 100ml, Xarope.	FR	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (7665)	NATUBRAS	0	3,0400	1
265	Tirotricina + Sulfato de Hidroxiquinolina, 0,30mg/ml + 10mg/ml, frasco 100ml, solução tópica.	FR	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	MEGALABS	0	29,1800	1
266	Tobramicina, 3 mg/mL, frasco 5ml, Solução oftálmica.	FR	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (7361)	HYPERA/NEO	0	5,8000	1
267	Topiramato, 50mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido.	Comp	ILG COMERCIAL LTDA (7666)	EMS	0	0,2495	1
268	Triancinolona Acetonida*, 1 mg/g, pomada 10g, Pomada oral.	Un	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (7512)	PRATI DONAD	0	3,7999	1
271	Valsartana, 320mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido.	Comp	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (7304)	GERMED	0	1,1400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2023 **Data do Registro: 21/06/2023** **Válido até: 21/06/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de medicamentos, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
272	Varfarina Sódica, 5 mg, Blíster c/ 10, 15, ou 30 comprimidos, Comprimido.	Comp	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (6995)	FARMOQUIMI	0	0,1890	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2023 **Data do Registro: 21/06/2023** **Válido até: 21/06/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de medicamentos, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº8/2023

PROCESSO N° 11/2023

(6092) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(6995) - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT
(7030) - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS
(7136) - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(7175) - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
(7176) - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES
(7253) - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
(7304) - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(7360) - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
(7361) - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI
(7439) - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L
(7502) - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
(7504) - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(7512) - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
(7664) - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
(7665) - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
(7666) - ILG COMERCIAL LTDA
(7667) - NGD COMERCIO - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
(7668) - PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
(7669) - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
(7670) - SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA
(7671) - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2023 **Data do Registro: 21/06/2023** **Válido até: 21/06/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de medicamentos, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023
PROCESSO N° 11/2023

(7672) - ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Sangão, 21 de Junho de 2023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - FMS

Publicação Nº 4900965

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D60FD378712AB68C47F893A318AD7F64D9BD163D

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO** **CNPJ: 11.732.185/0001-45** **Rod SC 443 Km 02** **C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.: 10/2023 - PE** **Processo Administrativo: 11/2023** **Processo de Licitação: 11/2023** **Data do Processo: 26/04/2023**

Folha: 1/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2023
b) Licitação Nr.: 10/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 21/06/2023
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de medicamentos, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6092)						
12	Água para injetáveis*, Solução injetável 5 mL. - Marca: SAMTEC	Amp.	2.000,00	0,0000	0,2754	550,80
32	Benzilpenicilina Benzatina, 1.200.000 UI, Frasco - ampola, Pó para suspenção injetável - Marca: TEUTO	FR	250,00	0,0000	7,8271	1.956,78
38	Bromazepam, 6 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimid - Marca: TEUTO	Comp	60.000,00	0,0000	0,13	7.800,00
50	Carbamazepina, 200 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: TEUTO	Comp	36.000,00	0,0000	0,1842	6.631,20
60	Cefalexina, 50 mg/mL, Frasco 60 mL + dosador graduado, Suspensão oral - Marca: TEUTO	FR	1.800,00	0,0000	8,41	15.138,00
81	Cloridrato de Clorpromazina, 40 mg/mL, Frasco 20 mL, Solução oral Marca: CRISTALIA	FR	50,00	0,0000	6,9499	347,50
97	Cloridrato de Tramadol, 50 mg, Blister c/ 10 ou 20 comp., Comprimido. - Marca: TEUTO	Comp	30.000,00	0,0000	0,1437	4.311,00

Sangão, 21 de Junho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

CNPJ: 11.732.185/0001-45
Rod SC 443 Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2023 - PE

Processo Administrativo: 11/2023
Processo de Licitação: 11/2023
Data do Processo: 26/04/2023

Folha: 2/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6092)

115	Diazepam*, 5 mg/mL, Ampola 2 mL, Solução injetável. - Marca: TEUTO	Amp.	300,00	0,0000	0,9476	284,28
156	Haloperidol, 5mg/ml, ampola 1ml, ampola. - Marca: FRESENIUS	Amp.	100,00	0,0000	3,2105	321,05
158	Hemifumarato de quetiapina, 25mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido. - Marca: GEOLAB	Comp	2.000,00	0,0000	0,1233	246,60
176	Levodopa + Carbidopa, 250 mg+25 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido. - Marca: CRISTALIA	Comp	1.200,00	0,0000	0,8644	1.037,28
196	Maleato de Midazolam*, 5 mg/mL, Ampola 3mL, Solução injetável. - Marca: TEUTO	Amp.	200,00	0,0000	1,9696	393,92
259	Sulfato de Terbutalina*, 0,5 mg/mL, Ampola 1 mL, Solução Injetável. Marca: GREEN PHARMA	Amp.	100,00	0,0000	1,55	155,00
				Total do Fornecedor:		**39.173,41**

CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (7176)

4	Aciclovir, 200 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: RANBAXY	Comp	8.000,00	0,0000	0,1859	1.487,20
23	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio - Acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picotes, a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade, 875mg + 125 mg, Blister c/ 14 ou 20 comprimidos, Comprimido. - Marca: RANBAXY	Comp	20.000,00	0,0000	2,63	52.600,00
33	Besilato de Anlodipino, 10 mg, Blíster c/ 10, 15, ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: BRAINFARMA	Comp	50.000,00	0,0000	0,068	3.400,00
34	Besilato de Anlodipino, 5 mg, Blíster c/ 10, 15, ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: BRAINFARMA	Comp	80.000,00	0,0000	0,0275	2.200,00
35	Bissulfato de Clopidogrel, 75 mg, Blíster c/ 10, 15, ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: RANBAXY	Comp	50.000,00	0,0000	0,2562	12.810,00
56	Carvedilol, 25 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: E.M.S	Comp	30.000,00	0,0000	0,10	3.000,00
65	Cinarizina, 75 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: RANBAXY	Comp	40.000,00	0,0000	0,36	14.400,00
69	Cloridrato de Amiodarona, 200 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: RANBAXY	Comp	15.000,00	0,0000	0,3691	5.536,50
87	Cloridrato de Nortriptilina, 25 mg, Embalagem c/ 10, 15 ou 30 caps, Cápsula - Marca: RANBAXY	CAPS	20.000,00	0,0000	0,2941	5.882,00

Sangão, 21 de Junho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

CNPJ: 11.732.185/0001-45
Rod SC 443 Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2023 - PE

Processo Administrativo: 11/2023
Processo de Licitação: 11/2023
Data do Processo: 26/04/2023

Folha: 3/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (7176)

116	Diazepam, 10 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido. - Marca: BRAINFARMA	Comp	36.000,00	0,0000	0,048	1.728,00
134	Esomeprazol, 40mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido. - Marca: RANBAXY	Comp	3.000,00	0,0000	1,34	4.020,00
150	Gliclazida, 30 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: SUN	Comp	25.000,00	0,0000	0,1098	2.745,00
198	Mesilato de Doxazosina, 2 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido. - Marca: EMS	Comp	40.000,00	0,0000	0,105	4.200,00
221	Oxalato de Escitalopram, 10 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos Comprimido. - Marca: RANBAXY	Comp	150.000,00	0,0000	0,1214	18.210,00
					Total do Fornecedor:	**132.218,70**

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (7664)

233	Prednisona, 5 mg, Embalagem fracionável, Comprimido. - Marca: HIPOLABOR	Comp	15.000,00	0,0000	0,08	1.200,00
254	sulfametoxazol + trimetoprima - Acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picotes, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. 400 mg + 80 mg, Embalagem fracionável, Comprimido. - Marca: PRATI	Comp	8.000,00	0,0000	0,25	2.000,00
					Total do Fornecedor:	**3.200,00**

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS (7502)

166	Ibuprofeno, 600 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: ALGY-FLANDERIL	Comp	50.000,00	0,0000	0,179	8.950,00
203	Metronidazol, 40 mg/mL, Frasco 100 mL + dosador graduado, Suspensão oral. - Marca: FLAGIMAX	FR	200,00	0,0000	8,469	1.693,80
					Total do Fornecedor:	**10.643,80**

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (7253)

59	Cefalexina - Acondicionada de forma unitarizada, constando em cad unidade de comprimido, delimitada por picotes, a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade. 500 mg, Blister Fracionável, Comprimido. - Marca: ABL	Comp	40.000,00	0,0000	0,76	30.400,00
117	Diclofenaco Dietilamônio*, 11,6 mg/g, Tubo 60 g, Gel creme. - Marca CIMED	TB	100,00	0,0000	3,15	315,00

Sangão, 21 de Junho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

CNPJ: 11.732.185/0001-45
Rod SC 443 Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2023 - PE

Processo Administrativo: 11/2023
Processo de Licitação: 11/2023
Data do Processo: 26/04/2023

Folha: 4/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (7253)

257	Sulfato de Polimixina B + Sulfato de Neomicina + Fluocinolona Acetonida + Cloridrato de Lidocaína, 10.000 UI/mL+3,500 mg/mL+0,250 mg/mL+20 mg/mL, frasco 10ml, Solução otológica. - Marca: GEOLAB	FR	300,00	0,0000	5,4099	1.622,97
258	Sulfato de Salbutamol com 200 doses, 100 mcg/doses, frasco 14,6ml, Aerossol. - Marca: TEUTO	FR	600,00	0,0000	9,99	5.994,00
					Total do Fornecedor:	**38.331,97**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (7665)

3	Acetilcisteina, 20 mg/mL, frasco 120 mL, Xarope - Marca: NATUBRAS	FR	600,00	0,0000	4,99	2.994,00
163	Hidróxido de Alumínio, 62 mg/mL, Frasco 100 mL + dosador graduado, Suspensão oral. - Marca: IMEC	FR	250,00	0,0000	2,8999	724,98
169	Isoflavona de Soja, 50mg a 120mg, Cápsula. - Marca: PHARMASCIENCE	CAPS	5.000,00	0,0000	0,4839	2.419,50
187	Maleato de Dexclorfeniramina + Betametasona, 2 mg+ 0,25 mg /5 m Frasco 100 ml, Xarope. - Marca: CIMED	FR	2.000,00	0,0000	3,1499	6.299,80
197	Mebendazol, 20 mg/mL, frasco 30 mL, Suspensão oral. - Marca: BELFAR	FR	300,00	0,0000	1,937	581,10
199	Mesilato de Doxazosina, 4 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido. - Marca: CIMED	Comp	40.000,00	0,0000	0,2099	8.396,00
232	Prednisona, 20 mg, Embalagem fracionável, Comprimido. - Marca: HIPOLABOR	Comp	30.000,00	0,0000	0,2299	6.897,00
243	Simeticona, 40 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: PHARMSCIENCE	Comp	24.000,00	0,0000	0,0997	2.392,80
262	Sulfato Ferroso, 5 mg/mL, frasco 100ml, Xarope. - Marca: NATUBRAS	FR	500,00	0,0000	3,04	1.520,00
					Total do Fornecedor:	**32.225,18**

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (7304)

63	Ciclobenzaprina, 10 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: E.M.S	Comp	25.000,00	0,0000	0,099	2.475,00
99	Cloridrato de Venlafaxina, 150 mg, Embalagem c/ 30 comp., Comprimido. - Marca: TORRENT	Comp	8.000,00	0,0000	1,059	8.472,00

Sangão, 21 de Junho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

CNPJ: 11.732.185/0001-45
Rod SC 443 Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2023 - PE

Processo Administrativo: 11/2023
Processo de Licitação: 11/2023
Data do Processo: 26/04/2023

Folha: 5/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (7304)

155	Haloperidol, 5 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: CRISTALIA	Comp	10.000,00	0,0000	0,24	2.400,00
165	Ibuprofeno, 100mg/mL, Frasco 20 mL, Suspensão oral. - Marca: MEDQUIMICA	FR	3.000,00	0,0000	2,79	8.370,00
226	Paracetamol, 750 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: MEDQUIMICA	Comp	60.000,00	0,0000	0,129	7.740,00
241	Rosuvastatina, 10mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido. - Marca: E.M.S	Comp	10.000,00	0,0000	0,145	1.450,00
256	Sulfato de Neomicina+ Bacitracina Zíncica, 5 mg + 250 UI/g, Tubo 10g, Pomada. - Marca: BELFAR	TB	1.000,00	0,0000	2,20	2.200,00
271	Valsartana, 320mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido - Marca: GERMED	Comp	4.000,00	0,0000	1,14	4.560,00
				Total do Fornecedor:		**37.667,00**

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7504)

13	Albendazol, 40 mg/mL, Frasco 10 mL, Suspensão oral - Marca: PRATI DONADUZZI	FR	2.000,00	0,0000	1,30	2.600,00
94	Cloridrato de Sertralina, 50 mg, Embalagem c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: PRATI DONADUZZI	Comp	150.000,00	0,0000	0,127	19.050,00
212	Nimesulida, 50 mg/mL, frasco 15ml, Suspensão oral. - Marca: GEOLAB	FR	1.500,00	0,0000	1,90	2.850,00
				Total do Fornecedor:		**24.500,00**

ILG COMERCIAL LTDA (7666)

17	Alopurinol, 300mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido. Marca: SANDOZ	Comp	720,00	0,0000	0,373	268,56
18	Alprazolam, 1 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: EMS	Comp	20.000,00	0,0000	0,0898	1.796,00
25	Amoxicilina, 50 mg/mL, Frasco 150ml + dosador graduado, Suspensão oral - Marca: EMS	FR	2.000,00	0,0000	8,6978	17.395,60
39	Brometo de Ipratrópio com 200 doses, 20 mcg/dose, frasco 10ml, Solução para inalação oral - Marca: BOEHRINGER	FR	200,00	0,0000	25,3871	5.077,42
44	Budesonida com 120 doses, 32 mcg/dose, Aerossol - Marca: EMS	Un	600,00	0,0000	8,0999	4.859,94

Sangão, 21 de Junho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

CNPJ: 11.732.185/0001-45
Rod SC 443 Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2023 - PE

Processo Administrativo: 11/2023
Processo de Licitação: 11/2023
Data do Processo: 26/04/2023

Folha: 6/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ILG COMERCIAL LTDA (7666)

55	Carvedilol, 12,5 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: EMS	Comp	40.000,00	0,0000	0,0782	3.128,00
57	Carvedilol, 3,125 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: EMS	Comp	20.000,00	0,0000	0,0784	1.568,00
58	Carvedilol, 6,25 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: EMS	Comp	25.000,00	0,0000	0,0782	1.955,00
64	Cimetidina, 200 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: TEUTO	Comp	12.000,00	0,0000	0,3599	4.318,80
70	Cloridrato de Amitriptilina, 25 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: EMS	Comp	60.000,00	0,0000	0,0388	2.328,00
86	Cloridrato de Metilfenidato, 10 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp, Comprimido. - Marca: EMS	Comp	20.000,00	0,0000	0,30	6.000,00
90	Cloridrato de Paroxetina, 20 mg, Embalagem c/ 10, 15 ou 30 comp, Comprimido - Marca: EMS	Comp	50.000,00	0,0000	0,1982	9.910,00
98	Cloridrato de Trazodona, 50 mg, Embalagem c/ 60 comp., Comprimido. - Marca: EMS	Comp	40.000,00	0,0000	0,2944	11.776,00
114	Dexametasona, 4 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: EMS	Comp	20.000,00	0,0000	0,1727	3.454,00
123	Dinitrato de Isossorbida, 5 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido sublingual. - Marca: EMS	Comp	15.000,00	0,0000	0,2588	3.882,00
143	Finasterida, 5 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido. Marca: EMS	Comp	15.000,00	0,0000	0,2699	4.048,50
145	Flurazepam, 30 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido. - Marca: MEDQUIMICA	Comp	15.000,00	0,0000	0,8199	12.298,50
157	Hemifumarato de Quetiapina, 100mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido. - Marca: EMS	Comp	10.000,00	0,0000	0,396	3.960,00
170	Ivermectina, 6 mg, Blister 2 comp., Comprimido. - Marca: EMS	Comp	3.000,00	0,0000	0,39	1.170,00
183	Lorazepam, 2 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: EMS	Comp	10.000,00	0,0000	0,0759	759,00
185	Losartana+hidroclorotiazida, 100mg/25mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido. - Marca: EMS	Comp	2.000,00	0,0000	0,3739	747,80
200	Metildopa, 250 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: EMS	Comp	20.000,00	0,0000	0,4634	9.268,00

Sangão, 21 de Junho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

CNPJ: 11.732.185/0001-45
Rod SC 443 Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2023 - PE

Processo Administrativo: 11/2023
Processo de Licitação: 11/2023
Data do Processo: 26/04/2023

Folha: 7/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ILG COMERCIAL LTDA (7666)

218	Olmesartana medoxamila+Hidroclotiazida, 20mg/12,5mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido. - Marca: EMS	Comp	3.500,00	0,0000	0,6479	2.267,65
223	Oxcarbamazepina, 300mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido. - Marca: SANOFI MEDLEY	Comp	3.000,00	0,0000	0,8599	2.579,70
234	Pregabalina, 75mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido - Marca: EMS	Comp	3.000,00	0,0000	0,2949	884,70
239	rivaroxabana, 10mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimid - Marca: EMS	Comp	3.600,00	0,0000	0,2999	1.079,64
240	Rivaroxabana, 15mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido. - Marca: EMS	Comp	2.000,00	0,0000	0,4299	859,80
244	Simeticona, 75 mg/mL, frasco 15ml, Solução oral. - Marca: EMS	FR	500,00	0,0000	2,0499	1.024,95
265	Tirotricina + Sulfato de Hidroxiquinolina, 0,30mg/ml + 10mg/ml, frasc 100ml, solução tópica. - Marca: MEGALABS	FR	300,00	0,0000	29,18	8.754,00
267	Topiramato, 50mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido. Marca: EMS	Comp	2.000,00	0,0000	0,2495	499,00
					Total do Fornecedor:	**127.918,56**

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (7030)

110	Desloratadina, 0,5 mg/mL, frasco 60ml, Xarope. - Marca: ACHÉ	FR	1.000,00	0,0000	7,36	7.360,00
130	Dropropizina ped., 1,5 mg/mL, Frasco 120 mL, Xarope. - Marca: ACHÉ	FR	500,00	0,0000	8,07	4.035,00
141	Fenobarbital, 100 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido. - Marca: SANOFI	Comp	18.000,00	0,0000	0,152	2.736,00
248	Succinato de Metoprolol, 100 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido de liberação prolongada. - Marca: BIOLAB	Comp	25.000,00	0,0000	0,67	16.750,00
249	Succinato de Metoprolol, 25 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido de liberação prolongada. - Marca: BIOLAB	Comp	12.000,00	0,0000	0,25	3.000,00
250	Succinato de Metoprolol, 50 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido liberação prolongada. - Marca: BIOLAB	Comp	70.000,00	0,0000	0,44	30.800,00
					Total do Fornecedor:	**64.681,00**

Sangão, 21 de Junho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

CNPJ: 11.732.185/0001-45
Rod SC 443 Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2023 - PE

Processo Administrativo: 11/2023
Processo de Licitação: 11/2023
Data do Processo: 26/04/2023

Folha: 8/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (7512)

29	Azitromicina - Acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picotes, a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade. 500 mg, Blíster Fracionável, Comprimido - Marca: PRATI DONADUZZI	Comp	36.000,00	0,0000	1,05	37.800,00
47	Captopril, 50 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: PRATI DONADUZZI	Comp	60.000,00	0,0000	0,0799	4.794,00
80	Cloridrato de Clorpromazina, 25 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: PRATI DONADUZZI	Comp	8.000,00	0,0000	0,28	2.240,00
103	Cloridrato Metformina, 850 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: PRATI DONADUZZI	Comp	200.000,00	0,0000	0,1199	23.980,00
113	Dexametasona, 1mg/g, Bisnaga 10g, Creme dermatológico. - Marca: PRATI DONADUZZI	Bisn	1.500,00	0,0000	1,93	2.895,00
148	Furosemida, 40 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido. - Marca: PRATI DONADUZZI	Comp	50.000,00	0,0000	0,0549	2.745,00
202	Metronidazol, 100 mg/g, Tubo 50 g + aplicador, Gel vaginal. - Marca: PRATI DONADUZZI	TB	200,00	0,0000	8,48	1.696,00
206	Mirtazapina, 30 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: PRATI DONADUZZI	Comp	20.000,00	0,0000	0,9299	18.598,00
236	Risperidona, 1 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: PRATI DONADUZZI	Comp	40.000,00	0,0000	0,1099	4.396,00
237	Risperidona, 1 mg/mL, Frasco 30 ml, Solução oral. - Marca: PRATI DONADUZZI	FR	300,00	0,0000	9,9999	2.999,97
238	Risperidona, 3 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: PRATI DONADUZZI	Comp	30.000,00	0,0000	0,1999	5.997,00
246	Sinvastatina, 40 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido. - Marca: PHARLAB	Comp	100.000,00	0,0000	0,1499	14.990,00
268	Triancinolona Acetonida*, 1 mg/g, pomada 10g, Pomada oral. - Marca: PRATI DONADUZZI	Un	80,00	0,0000	3,7999	303,99
					Total do Fornecedor:	**123.434,96**

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (7175)

7	Ácido Fólico, 5 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: HIPOLABOR	Comp	22.000,00	0,0000	0,0378	831,60
73	Cloridrato de Biperideno, 2 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: CRISTALIA	Comp	10.000,00	0,0000	0,2489	2.489,00

Sangão, 21 de Junho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

CNPJ: 11.732.185/0001-45
Rod SC 443 Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2023 - PE

Processo Administrativo: 11/2023
Processo de Licitação: 11/2023
Data do Processo: 26/04/2023

Folha: 9/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (7175)

79	Cloridrato de Clorpromazina, 100 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: U QUIMICA	Comp	18.000,00	0,0000	0,3608	6.494,40
153	Haloperidol, 1 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: CRISTALIA	Comp	5.000,00	0,0000	0,1699	849,50
174	Levodopa + Benserazida, 100 mg+25 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido. - Marca: ROCHE	Comp	1.200,00	0,0000	0,99	1.188,00
194	Maleato de Levomepromazina, 25 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: CRISTALIA	Comp	6.000,00	0,0000	0,489	2.934,00
211	Nimesulida, 100 mg, Blister c/ 10 ou12 comp., Comprimido. - Marca: GLOBO	Comp	200.000,00	0,0000	0,1039	20.780,00
217	Óleo Mineral, frasco 100ml, óleo para uso oral. - Marca: IMEC	FR	600,00	0,0000	3,58	2.148,00
				Total do Fornecedor:		**37.714,50**

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (7361)

8	Ácido Valpróico, 250 mg, blister c/ 25 ou 50 comprimidos, Comprimido - Marca: ABBOTT	Comp	18.000,00	0,0000	0,17	3.060,00
19	Ambroxol ad., 30 mg/5mL, frasco 120ml, Xarope - Marca: FARMACE	FR	500,00	0,0000	3,20	1.600,00
20	Ambroxol ped., 15 mg/5mL, frasco 120ml, Xarope - Marca: FARMACE	FR	500,00	0,0000	2,80	1.400,00
41	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona Sódica *, 4 mg/mL + 50(mg/mL, Ampola 5 mL, Solução injetável. - Marca: FARMACE	Amp.	600,00	0,0000	1,98	1.188,00
88	Cloridrato de Ondansetrona, 4 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp, Comprimido - Marca: BRAINFARMA	Comp	25.000,00	0,0000	0,4699	11.747,50
93	Cloridrato de Propranolol, 40 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos Comprimido. - Marca: OSORIO	Comp	100.000,00	0,0000	0,029	2.900,00
105	Cloridrato Metoclopramida, 10 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: HIPOLABOR	Comp	20.000,00	0,0000	0,06	1.200,00
108	Colagenase + Cloranfenicol*, 0,6 U/g + 0,01 g/g, Bisnaga 30g, Pomada. - Marca: ABBOTT	Bisn	100,00	0,0000	10,76	1.076,00
112	Dexametasona, 0,1 mg/mL, Frasco 100mL + dosador graduado, Elixir. - Marca: FARMACE	FR	600,00	0,0000	3,32	1.992,00
124	Diosmina + Hesperidina, 450 mg + 50 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido. - Marca: HYPERA/BRAINFARMA	Comp	60.000,00	0,0000	0,4749	28.494,00

Sangão, 21 de Junho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

CNPJ: 11.732.185/0001-45
Rod SC 443 Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2023 - PE

Processo Administrativo: 11/2023
Processo de Licitação: 11/2023
Data do Processo: 26/04/2023

Folha: 10/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (7361)

125	Dipirona Sódica*, 500 mg/mL, Ampola 2 mL, Solução injetável. - Marca: FARMACE	Amp.	1.000,00	0,0000	1,13	1.130,00
128	Divalproato de Sódio ER, 500 mg, liberação prolongada, Embalagem c/ 30 comprimidos, Comprimido liberação prolongada. - Marca: ABBOTT	Comp	20.000,00	0,0000	1,38	27.600,00
160	Heparina Sódica, 5000 UI/0,25mL, ampola 0,25ml, Solução injetável - Marca: HIPOLABOR	Amp.	500,00	0,0000	6,45	3.225,00
161	Hidroclorotiazida, 25 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. Marca: HYPERA/NEO QUIMICA	Comp	200.000,00	0,0000	0,02	4.000,00
189	Maleato de Dexclorfeniramina, 2 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: GEOLAB	Comp	10.000,00	0,0000	0,06	600,00
190	Maleato de Enalapril, 10 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: HIPOLABOR	Comp	200.000,00	0,0000	0,03	6.000,00
191	Maleato de Enalapril, 20 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: HIPOLABOR	Comp	70.000,00	0,0000	0,059	4.130,00
225	Paracetamol, 500 mg, Blister c/ 10 ou 20 comp., Comprimido. - Marca: BELFAR	Comp	40.000,00	0,0000	0,0759	3.036,00
266	Tobramicina, 3 mg/mL, frasco 5ml, Solução oftálmica. - Marca: HYPERA/NEO QUIMICA	FR	200,00	0,0000	5,80	1.160,00
					Total do Fornecedor:	**105.538,50**

NGD COMERCIO - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (7667)

76	Cloridrato de ciprofloxacino - Acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picotes, a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade. 500 mg, Blister Fracionável, Comprimido. - Marca: PRATI DONADUZZI	Comp	18.000,00	0,0000	0,40	7.200,00
					Total do Fornecedor:	**7.200,00**

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS (7668)

159	Hemitartarato de Zolpidem, 10 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: GERMED	Comp	120.000,00	0,0000	0,1299	15.588,00
					Total do Fornecedor:	**15.588,00**

Sangão, 21 de Junho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

CNPJ: 11.732.185/0001-45
Rod SC 443 Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2023 - PE

Processo Administrativo: 11/2023
Processo de Licitação: 11/2023
Data do Processo: 26/04/2023

Folha: 11/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (7360)

10	Ácido Valpróico, 500 mg, blister c/ 25 ou 50 comprimidos, Comprimido - Marca: BIOLAB SANUS	Comp	36.000,00	0,0000	0,37	13.320,00
11	Água para injetáveis*, Solução injetável 10 mL - Marca: SAMTEC	Amp.	2.000,00	0,0000	0,29	580,00
14	Albendazol, 400 mg, Blister Fracionável, Comprimido mastigável - Marca: PRATI DONADUZZI	Comp	3.000,00	0,0000	0,381	1.143,00
62	Cetoprofeno, 50 mg/2mL, Ampola 2mL, Solução injetável - Marca: HIPOLABOR	Amp.	1.200,00	0,0000	1,80	2.160,00
66	Clonazepam, 0,5 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido. - Marca: GEOLAB	Comp	60.000,00	0,0000	0,059	3.540,00
85	Cloridrato de Lidocaína, 20 mg/mL, frasco 20ml, Solução injetável - Marca: HIPOLABOR	FR	100,00	0,0000	6,80	680,00
102	Cloridrato Metformina, 500 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: PRATI DONADUZZI	Comp	200.000,00	0,0000	0,112	22.400,00
119	Digoxina, 0,25 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido. - Marca: PHARLAB	Comp	25.000,00	0,0000	0,207	5.175,00
127	Dipirona Sódica, 500 mg/mL, Frasco 20 mL, Solução oral. - Marca: FARMACE	FR	1.500,00	0,0000	1,8289	2.743,35
138	Etomidato*, 2 mg/mL, ampola 10ml, Solução injetável. - Marca: BLA	Amp.	200,00	0,0000	11,2499	2.249,98
142	Fenobarbital, 40 mg/mL, frasco 20ml, Solução oral. - Marca: CRISTALIA	FR	60,00	0,0000	5,6386	338,32
151	Glicose *, 500mg/ml (50%), Ampola 10 mL, Solução injetável. - Marca: SAMTEC	Amp.	200,00	0,0000	0,537	107,40
193	Maleato de Levomepromazina, 100 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp Comprimido. - Marca: CRISTALIA	Comp	12.000,00	0,0000	0,795	9.540,00
195	Maleato de Levomepromazina, 40 mg/mL, Frasco 20ml, Solução ora - Marca: CRISTALIA	FR	80,00	0,0000	11,00	880,00
214	Nitrato de Miconazol com 14 aplicador, 20 mg/g, bisnaga 80gr, Crem vaginal. - Marca: PRATI DONADUZZI	Bisn	1.000,00	0,0000	8,00	8.000,00
219	Omeprazol*, 40 mg/mL, Frasco-Ampola, Solução injetável. - Marca: BLAU	FR	400,00	0,0000	6,27	2.508,00
253	Sulfadiazina de Prata*, 10 mg/g, tubo 30g, Creme. - Marca: NATIVITA	TB	50,00	0,0000	5,00	250,00
					Total do Fornecedor:	**75.615,05**

Sangão, 21 de Junho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

CNPJ: 11.732.185/0001-45
Rod SC 443 Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2023 - PE

Processo Administrativo: 11/2023
Processo de Licitação: 11/2023
Data do Processo: 26/04/2023

Folha: 12/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA (7669)

27	Atenolol, 25 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: SANDOZ	Comp	100.000,00	0,0000	0,0299	2.990,00
28	Atenolol , 50 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: VITAMEDIC	Comp	100.000,00	0,0000	0,0656	6.560,00
30	Azitromicina, 40 mg/mL, Frasco 15 mL + Dosador graduado, Suspensão oral. - Marca: PHARMALAB	FR	1.000,00	0,0000	8,4698	8.469,80
78	Cloridrato de Clomipramina, 75 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: SANDOZ	Comp	1.500,00	0,0000	0,97	1.455,00
144	Fluconazol, 150 mg, Blister Fracionável ou c/ 1 cápsula, Cápsula. - Marca: MEDQUIMICA	CAPS	8.000,00	0,0000	0,59	4.720,00
					Total do Fornecedor:	**24.194,80**

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (6995)

16	Alopurinol, 100mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido. Marca: SANDOZ	Comp	720,00	0,0000	0,14	100,80
36	Brinzolamida, 1%, frasco 5ml, frasco. - Marca: ALCON	FR	40,00	0,0000	60,80	2.432,00
175	Levodopa + Benserazida, 200 mg+50 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido. - Marca: ROCHE	Comp	1.200,00	0,0000	2,174	2.608,80
179	Levotiroxina Sódica, 25 mcg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: MERCK	Comp	30.000,00	0,0000	0,14	4.200,00
180	Levotiroxina Sódica, 50 mcg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: MERCK	Comp	30.000,00	0,0000	0,13	3.900,00
207	Mononitrato de Isossorbida, 20 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido. - Marca: BIOLAB	Comp	60.000,00	0,0000	0,153	9.180,00
228	Permetrina, 50 mg/g, frasco 60ml, Loção. - Marca: NATIVITA	FR	600,00	0,0000	2,90	1.740,00
242	Sais para Reidratação, Cloreto de Sódio, Glicose Anidra, Cloreto de Potássio, Citrato de Sódio Di-hidratado, Envelope 27,9 g, Pó para solução oral. - Marca: AIRELA	Env	2.000,00	0,0000	0,89	1.780,00
245	Sinvastatina, 20 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido. - Marca: SANDOZ	Comp	200.000,00	0,0000	0,068	13.600,00
272	Varfarina Sódica, 5 mg, Blíster c/ 10, 15, ou 30 comprimidos, Comprimido. - Marca: FARMOQUIMICA	Comp	24.000,00	0,0000	0,189	4.536,00
					Total do Fornecedor:	**44.077,60**

Sangão, 21 de Junho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

CNPJ: 11.732.185/0001-45
Rod SC 443 Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2023 - PE

Processo Administrativo: 11/2023
Processo de Licitação: 11/2023
Data do Processo: 26/04/2023

Folha: 13/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA (7670)

1	Acetato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona*, 3 mg/mL + 3 mg/mL, Ampola 1 mL, Suspensão injetável. - Marca: COSMED	Amp.	1.000,00	0,0000	7,629	7.629,00
5	Aciclovir, 50 mg/g, pomada 10g, Creme - Marca: CIMED	Un	200,00	0,0000	2,314	462,80
182	Loratadina, 10 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: CIME	Comp	30.000,00	0,0000	0,09	2.700,00
205	Mikania Glomerata Spreng (Guaco), 0,5 mg a 5 mg de cumarina, frasco 120 mL, Xarope. - Marca: AIRELA	FR	500,00	0,0000	3,889	1.944,50
210	Nifedipino, 10 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: BRAINFARMA	Comp	20.000,00	0,0000	0,157	3.140,00
					Total do Fornecedor:	**15.876,30**

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)

9	Ácido Valpróico, 50 mg/mL, frasco 100ml, Xarope - Marca: GENERICO HIPOLABOR	FR	200,00	0,0000	4,9441	988,82
15	Alendronato de Sódio, 70 mg, blister com 2 ou 4, Comprimido - Marca: ENDEROSTAN DELTA CEL	Comp	5.000,00	0,0000	0,1799	899,50
26	Aripiprazol, 10mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido. - Marca: KAVIUM ZYDUS	Comp	2.000,00	0,0000	0,4284	856,80
37	Bromazepam, 3 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: GENERICO TEUTO	Comp	40.000,00	0,0000	0,0969	3.876,00
43	Brometo de N-Butilescopolamina, 20 mg/mL, Ampola 1 mL, Solução injetável - Marca: GENERICO FARMACE	Amp.	400,00	0,0000	1,0499	419,96
45	Bupropiona, 150 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: GENERICO GEOLAB	Comp	30.000,00	0,0000	0,4084	12.252,00
46	Captopril, 25 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: CAPOX GEOLAB	Comp	30.000,00	0,0000	0,0235	705,00
49	Carbamazepina, 20 mg/mL, frasco 100 mL , Suspensão oral - Marca GENERICO HIPOLABOR	FR	50,00	0,0000	7,752	387,60
52	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol, 1.500 mg (600 mg + 400 UI), Blister ou frasco c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: MEDPHAR	Comp	36.000,00	0,0000	0,0474	1.706,40
54	Carbonato de Lítio, 300 mg, Blister ou frasco c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: BILYT BIOLAB	Comp	40.000,00	0,0000	0,2068	8.272,00

Sangão, 21 de Junho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

CNPJ: 11.732.185/0001-45
Rod SC 443 Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2023 - PE

Processo Administrativo: 11/2023
Processo de Licitação: 11/2023
Data do Processo: 26/04/2023

Folha: 14/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)

67	Clonazepam, 2 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: ZILEPAM GEOLAB	Comp	150.000,00	0,0000	0,0473	7.095,00
68	Clonazepam, 2,5 mg/mL, Frasco 20 mL, Solução oral - Marca: GENERICO HIPOLABOR	FR	2.000,00	0,0000	2,3367	4.673,40
71	Cloridrato de Amitriptilina, 75 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: GENERICO EMS	Comp	8.000,00	0,0000	0,2195	1.756,00
82	Cloridrato de Fluoxetina, 20 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 cápsulas, Cápsula - Marca: GENERICO TEUTO	CAPS	100.000,00	0,0000	0,0799	7.990,00
89	Cloridrato de Ondansetrona, 4 mg/2 mL, ampola 2ml, Solução injetável - Marca: GENERICO HYPOFARMA	Amp.	1.000,00	0,0000	1,8799	1.879,90
91	Cloridrato de Prometazina, 25 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp, Comprimido. - Marca: GENERICO TEUTO	Comp	15.000,00	0,0000	0,1349	2.023,50
92	Cloridrato de Prometazina*, 25 mg/mL, Ampola 2 mL, Solução injetável. - Marca: PROMETAZOL HIPOLABOR	Amp.	600,00	0,0000	1,9799	1.187,94
96	Cloridrato de Tramadol *, 50 mg/mL, Ampola 1 mL, Solução injetável - Marca: GENERICO TEUTO	Amp.	600,00	0,0000	1,9757	1.185,42
104	Cloridrato Metoclopramida *, 5 mg/mL, Ampola 2 mL, Solução injetável. - Marca: METROFARMA FARMACE	Amp.	1.000,00	0,0000	0,6099	609,90
107	Codeína+ Paracetamol, 30mg + 500 mg, Blister c/ 6, 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido. - Marca: AGUD BIOLAB	Comp	40.000,00	0,0000	0,3561	14.244,00
111	Dexametasona*, 4 mg/mL, Ampola 2,5 mL, Solução injetável. - Marc GENERICO TEUTO	Amp.	400,00	0,0000	1,7859	714,36
118	Diclofenaco Sódico*, 25 mg/3mL, Ampola 3 mL, Solução injetável. - Marca: DICLOFARMA FARMACE	Amp.	1.000,00	0,0000	1,0828	1.082,80
120	Diltiazem, 60 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido. - Marca: CORDIL TEUTO	Comp	5.000,00	0,0000	0,2064	1.032,00
126	Dipirona Sódica, 500 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido. - Marca: GENERICO PRATI	Comp	100.000,00	0,0000	0,1329	13.290,00
132	Epinefrina*, 1 mg/mL, Ampola 1 mL, Solução injetável. - Marca: ADREN HIPOLABOR	Amp.	200,00	0,0000	1,1018	220,36
133	Esomeprazol, 20mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido. - Marca: GENERICO EMS	Comp	3.000,00	0,0000	0,86	2.580,00
135	Espironolactona, 25 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido. - Marca: GENERICO GEOLAB	Comp	60.000,00	0,0000	0,1699	10.194,00

Sangão, 21 de Junho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

CNPJ: 11.732.185/0001-45
Rod SC 443 Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2023 - PE

Processo Administrativo: 11/2023
Processo de Licitação: 11/2023
Data do Processo: 26/04/2023

Folha: 15/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7136)

136	Estriol, 1 mg/g, bisnaga 50gr, Creme vaginal. - Marca: ESTRIONIL HIPOLABOR	Bisn	100,00	0,0000	12,00	1.200,00
140	Fenitoína Sódica, 100 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido. - Marca: GENERICO TEUTO	Comp	12.000,00	0,0000	0,111	1.332,00
146	Fosfato Sódico de Prednisolona, 3 mg/mL, Frasco 60 mL + dosador graduado, Solução oral. - Marca: GENERICO HIPOLABOR	FR	1.500,00	0,0000	4,9421	7.413,15
147	Furosemida*, 10 mg/mL, ampola 2ml, Solução injetável. - Marca: GENERICO PRATI	Amp.	200,00	0,0000	0,12	24,00
172	Lactulose, 667 mg/g, minimo 120ml, Xarope. - Marca: LACTBEN MAYBEN	FR	600,00	0,0000	4,6999	2.819,94
184	Losartana Potássica, 50 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: GENERICO PRATI	Comp	300.000,00	0,0000	0,0474	14.220,00
188	Maleato de Dexclorfeniramina, 0,4 mg/mL, frasco 120ml, Xarope. - Marca: GENERICO FARMACE	FR	1.000,00	0,0000	2,30	2.300,00
208	Mononitrato de Isossorbida, 40 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido. - Marca: GENERICO ZYDUS	Comp	30.000,00	0,0000	0,2733	8.199,00
215	Nitrato de Miconazol, 20 mg/g, bisnaga 28gr, Creme. - Marca: GENERICO HIPOLABOR	Bisn	2.000,00	0,0000	2,3982	4.796,40
220	Omeprazol, 20 mg, Embalagem c/ 10, 15 ou 30 caps., Cápsula. - Marca: GENERICO HIPOLABOR	CAPS	240.000,00	0,0000	0,057	13.680,00
224	Paracetamol, 200 mg/mL, Frasco 10ml, Solução oral. - Marca: GENERICO HIPOLABOR	FR	3.000,00	0,0000	1,8618	5.585,40
251	Succinato Sódico de Hidrocortisona*, 100 mg, Frasco-Ampola + diluente, Pó para solução injetável. - Marca: GENERICO BLAU	FR	200,00	0,0000	3,50	700,00
252	Succinato Sódico de Hidrocortisona*, 500 mg, Frasco-Ampola + diluente, Pó para solução injetável. - Marca: ANDROCORTIL TEUTO	FR	300,00	0,0000	5,4199	1.625,97
255	Sulfato de Atropina *, 0,25 mg/mL, Ampola 1 mL, Solução injetável. - Marca: ATROFARMA	Amp.	300,00	0,0000	1,05	315,00
260	Sulfato Ferroso, 25 mg/mL, frasco 30ml, Solução oral. - Marca: SULFERMAX AIRELA	FR	500,00	0,0000	1,1142	557,10

Total do Fornecedor: 166.890,62

Sangão, 21 de Junho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

CNPJ: 11.732.185/0001-45
Rod SC 443 Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2023 - PE

Processo Administrativo: 11/2023
Processo de Licitação: 11/2023
Data do Processo: 26/04/2023

Folha: 16/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7671)

42	Brometo de N-Butilescopolamina, 10 mg, Blister c/ 10, 15, 20 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: GREENPHARMA	Comp	50.000,00	0,0000	0,64	32.000,00
61	Cetoprofeno, 150 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido - Marca: UNIAO QUIMICA	Comp	50.000,00	0,0000	0,68	34.000,00
77	cloridrato de clindamicina - Acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picotes, a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade. 300 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 cápsula, Cápsula. - Marca: UNIAO QUIMICA	CAPS	5.000,00	0,0000	1,40	7.000,00
213	Nistatina com aplicador 7 aplicador, 25.000 UI/g, Tubo 60 g, Creme vaginal. - Marca: GREENPHARMA	TB	600,00	0,0000	6,42	3.852,00
					Total do Fornecedor:	**76.852,00**

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L (7439)

6	Ácido Acetilsalicílico, 100 mg, Blíster c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, Comprimido. - Marca: BRASTERÁPICA	Comp	240.000,00	0,0000	0,037	8.880,00
53	Carbonato de Cálcio, 500 mg, Blister ou frasco c/ 10, 15 ou 30 comprimidos, comprimido. - Marca: LAPON	Comp	30.000,00	0,0000	0,06	1.800,00
139	Extrato medicinal, Plantago ovata (casca de semente) 3,5G, pó para dispersão oral, envelope com 5G, Sache. - Marca: ARTE NATIVA	Env	720,00	0,0000	1,00	720,00
192	Maleato de Enalapril, 5 mg, Blister c/ 10, 15 ou 30 comp., Comprimido. - Marca: BELFAR	Comp	30.000,00	0,0000	0,05	1.500,00
231	Polivitamínico, complexo de vitaminas, frasco 120ml, Xarope. - Marc NTS	FR	500,00	0,0000	4,00	2.000,00
					Total do Fornecedor:	**14.900,00**

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (7672)

100	Cloridrato de Venlafaxina, 75 mg, Embalagem c/ 10, 15 ou 30 comp. Cápsula de liberação controlada. - Marca: AUROBINDO	CAPS	120.000,00	0,0000	0,55	66.000,00
					Total do Fornecedor:	**66.000,00**
					Total Geral:	**1.284.441,95**

Sangão, 21 de Junho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO ELETRÓNICO 029/2023

Publicação Nº 4900477

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5711E1BDCD5FDD67EA321107C25A13EF60F42859

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA -SC
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

A Representante da Secretaria Municipal de Educação, Marcia Pires Tomaz Zanella, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por lote
Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 22/06/2023 até as 08h30min do dia 06/07/2023 no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br
Início da Sessão: 06/07/2023 às 08h35min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília, 21 de junho de 2023.
Marcia Pires Tomaz Zanella
Secretaria Municipal da Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Publicação Nº 4901510

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 958EC7F5E69A36FEA648D81AD00764F44ED2DDA7

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa STARTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.044.594/001-93, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 564, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. ROBINSON DA SILVA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.850.114 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n° 034.722.009-60, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, nº 73, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica incluído os seguintes itens a ser fornecido pela CONTRATADA: 04 novos pontos de "Internet fibra optica tipo LAN to LAN, com suporte técnico, com velocidade mínima de 10 (dez) MBPS (Megabits por segundo), FULL (Links dedicados, que entregam em altíssima velocidade, sem perda de pacotes), VLAN (Independência da topologia física da rede), sem IP válido, para dar sustentação a uma infraestrutura destinada a captura e transmissão de imagens em alta resolução, através de câmeras de segurança por vídeo monitoramento, pelo valor mensal de R$ 676,24 (seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), totalizando o valor de 12 meses de R$ 8.114,88 (Oito mil cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 005/2023, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 21 de junho de 2022.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA	ROBINSON DA SILVA
Pelo Contratante	Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 026/2023 - PMSC

Publicação Nº 4900183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7440F9ED9F0CF31DDADFE76B6149920902CAE57D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 26/2023

Processo Adm.: **30/2023**
Data do Processo: **31/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 30/2023
b) Nr. Licitação: 26/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 21/06/2023
e) Objeto da Licitação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para o atendimento e apoio ao programa habitacional através do Fundo Municipal de Habitação dos quais irá contemplar munícipes selecionados através do cadastro social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ELETRICA ZEUS LTDA				
13 - AÇO BARRA DE FERRO CA - 50 8MM C/ 12M - Marca: gerdau gerdau	BR	100,000	38,9000	R$ 3.890,00
MIXMACRO DISTRIBUIDORA LTDA				
1 - TELHA EM FIBROCIMENTO AMIANTO MEDINDO 2,44 X 0,50 X 4MM - Marca: Eternit Eternit	PC	1.500,000	22,1500	R$ 33.225,00
2 - PAR DE CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 4MM - Marca: Eternit Eternit	PC	300,000	20,9700	R$ 6.291,00
3 - FERRO TIPO TRELIÇA 6,0X4.2X4.2 REFORÇADA 6M - Marca: Gerdau Gerdau	BR	100,000	52,4100	R$ 5.241,00
4 - AREIA MEDIA PARA CONSTRUÇÃO - Marca: Ponte Alta Ponte Alt	M³	160,000	184,9700	R$ 29.595,20
5 - PEDRA BRITA Nº 01 - Marca: Puerari Puerari	M	120,000	114,7300	R$ 13.767,60
6 - CIMENTO CP II Z-32 SACO 50KG - Marca: Votoran Votoran	SC	650,000	41,2300	R$ 26.799,50
7 - PORTA EXTERNA MACIÇA EM PINUS COMPLETA 210X80 COM FECHADURA EXTERNA E DEMAIS FERRAGENS - Marca: Bmad Bmad	PC	50,000	449,3000	R$ 22.465,00
8 - JANELA DE FERRO 100CM X 120CM - Marca: Ribeiro Ribeiro	PC	100,000	251,6700	R$ 25.167,00
9 - AÇO BARRA DE FERRO CA - 50 10MM 12M - Marca: Gerdau Gerdau	BR	150,000	51,8000	R$ 7.770,00
10 - AÇO BARRA DE FERRO 4.2 12M - Marca: Gerdau Gerdau	BR	120,000	15,3000	R$ 1.836,00
11 - CAL FINO 20KG - Marca: São João São João	SC	50,000	18,9400	R$ 947,00
12 - TIJOLO 6 FUROS 9X14X24XM - Marca: Princesa Princesa	UN	35.000,000	1,1500	R$ 40.250,00
14 - AREIA FINA P/ REBOCO - Marca: Ponte Alta Ponte Alt	M³	100,000	129,9000	R$ 12.990,00
			Total geral:	R$ 230.234,30

Santa Cecília, 21/06/2023

.....

Alessandra Aparecida Garcia

Prefeito(a) Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 26/2023

Processo Adm.: **30/2023**
Data do Processo: **31/05/2023**

Santa Cecília, 21/06/2023

.....

Alessandra Aparecida Garcia

Prefeito(a) Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PORTARIA EXECUTIVA Nº 172/2023

Publicação Nº 4900668

PORTARIA Nº 172/2023
De 12 de junho de 2023
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (CMJD)

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e tendo em vista a Lei Municipal no 2425/2022, de 07 de dezembro de 2022.
RESOLVE:
01 - NOMEAR os senhores Thiago Torquato Viana, matrícula 1288, Ivo Schmidt, matrícula 469, e André Ávila Bianchini, matrícula 753, para constituírem Comissão Municipal de Justiça Desportiva, que será responsável por avaliar a conduta e eventuais indisciplinas de atletas participantes de competições esportivas promovidas pelo Município de Santa Rosa de Lima.

02 – Esta comissão terá validade para o exercício do ano de 2023.

03 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de junho de 2023.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 12 de junho de 2023.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 12 de junho de 2023.

RESOLUÇÃO 01/2023

Publicação Nº 4899865

Resolução nº 001/2023.
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Santa Rosa de Lima, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.195/2017, em reunião ordinária do dia sete de junho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Santa Rosa de Lima/SC para a gestão 2023 a 2025 (em anexo à esta resolução).

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Rosa de Lima/SC, 07 de junho de 2023.

Luana Augusta Mendes Schmoeller
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Santa Rosa de Lima – SC
Lei nº 2.195/2017 de 14 de dezembro de 2017

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, por deliberação de seus membros, formula o seu regimento interno, na forma do dispositivo da Lei nº 2.195/2017 de 14 de dezembro de 2017, consoante as seguintes disposições:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Artigo 1º - O presente regimento define, explicita e regulamenta as atividades, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, é órgão permanente, consultivo e deliberativo de assessoramento e política de atendimento ao idoso do município, tendo composição paritária entre governo e sociedade civil, e ainda, vinculado a Secretaria de Assistência Social.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Artigo 3° - Compete ao Conselho Municipal da pessoa Idosa, dentre outras, as seguintes atribuições:

I. Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
II. Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da Lei de Criação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
III. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal n. 8.842, de 04/01/1994, a Lei Federal n. 10.741, de 1º/10/2003 (estatuto do idoso), bem como as Leis de caráter Municipal;
V. Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, para a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida do idoso;
VIII. Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do Fundo Especial da Pessoa Idosa;
IX. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Especial Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
X. Elaborar seu Regimento Interno;
XI. Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
XII. Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
XIII. convocar e promover as Conferências de Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);
XIV. Realizar outras ações que considerar necessárias à proteção do direito da pessoa idosa.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 4° - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária, por 06 membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal e 03 (três) representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa

I – Poder Executivo Municipal, que serão indicadas pelo Chefe do Poder Executivo, a seguir especificados:
a) Um membro titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Um membro titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
c) Um membro titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

II. Entidades não governamentais, representantes da sociedade civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) Um membro titular e seu respectivo suplente da Associação Terceira Idade;
b) Um membro titular e seu respectivo suplente do SINTRAF – Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar;
c) Um membro titular e seu respectivo suplente do Grupo de Dança WasserthalWolkstanzgruppe.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 5° - Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Artigo 6° - As funções de Membro do Conselho não serão remuneradas nem geram qualquer vínculo empregatício com Municipalidade sendo, porém, consideradas como serviço público relevante.

Artigo 7° - Na mesma data em que foram eleitos e empossados, os Membros do Conselho escolherão, entre si, um Presidente, um

Vice-Presidente e um Secretário Geral.

Artigo 8º - Compete ao Presidente:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II – Submeter à apreciação, discussão e deliberação os assuntos da pauta, com os demais conselheiros;
III – Assinar com o Secretário Geral as atas e resoluções do CMI;
IV – Encaminhar para execução as decisões do Conselho;
V – Representar o Conselho Municipal do Idoso toda vez que o cargo o exigir;
VI – Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do conselho;
VIII – Fixar em conjunto com os conselheiros, calendários de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Artigo 9º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos e no caso de vacância;
II - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas em plenário.

Artigo 10 - Compete ao Secretário:

I - Elaborar a pauta da reunião de acordo com o Presidente, enviando-as com antecedência aos conselheiros;
II - Lavrar e subscrever, juntamente com os demais membros as atas das reuniões;
III - Organizar, escriturar e manter sob guarda no arquivo os livros do Conselho;
IV - Assessorar sempre que for necessário o Presidente do Conselho Municipal do Idoso;
V - Representar o Conselho, nas ausências do Presidente e Vice-Presidente;
VI - Auxiliar o Presidente na apuração dos escrutínios (votação em urnas) realizados pelo Conselho.

Parágrafo Único – Na falta do Secretário, este será substituído por membro do Conselho indicado pelo Presidente.

Artigo 11 - Compete ao membro do Conselho:

I - Comparecer nas reuniões assinando a relação de presença, justificando as faltas quando ocorrerem;
II - Discutir e votar assuntos debatidos na reunião;
III - Requerer inclusão na pauta da reunião, dos assuntos que deseja discutir;
IV – Integrar as comissões para as quais for designado;
V - Votar e ser votado para cargos do conselho;
VI - Participar de eventos públicos representando o Conselho, emitindo opiniões ou conceitos em nome deste, somente quando expressamente autorizado;
VII - Os Conselheiros serão credenciados com identificação específica;
VIII - Cumprir este Regimento Interno;
IX - Participar dos eventos de capacitação e aperfeiçoamento, multiplicando junto aos demais membros, os conhecimentos adquiridos, para sua aplicação prática.

Artigo 12 - Perderá o mandato o conselheiro que se ausentar injustificadamente a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas, no mesmo mandato, devendo nesse caso, ser notificado o interessado, assegurando-lhe o pleno direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.

Parágrafo Primeiro – Os Conselheiros poderão apresentar justificativa das faltas, por escrito, à apreciação do Conselho, comunicando de imediato à Presidência.

Parágrafo Segundo - Perderá o mandato, o Conselheiro que se desligar do serviço público municipal local, ou ainda, deixe de representar entidade do município.

Parágrafo Terceiro - A perda do mandato também poderá decorrer de condenação por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo Quarto - Em todos os casos, a perda do mandato será declarada em reunião do CMDPI.

Artigo 13 – Para todos os casos de perda de mandato, o Presidente deverá convocar o respectivo suplente.

Artigo 14 - O Conselho Municipal do Idoso poderá convidar qualquer outra entidade, Segmentos da Sociedade ou Profissionais ligados direta ou indiretamente aos interesses da Comunidade Idosa, que atuarão no Conselho, em caráter opinativo, sem direito a voto nas deliberações finais.

Artigo 15 - Quando estiverem presentes na reunião titular e suplente, somente serão válidos os votos de titular, e na ausência do titular prevalecem os votos do suplente.

CAPITULO V

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 16 - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Artigo 17 - Cada reunião será de acordo com a pauta.

Artigo 18 - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio de resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Artigo 19 - As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado somente através de proposta escrita de um terço dos membros e com antecedência de quinze dias, colocando em votação; a proposta será aprovada pelo mínimo de dois terços do colegiado.

Artigo 21 - Os casos omissos neste regimento, serão resolvidos em reunião ordinária ou extraordinária pela maioria absoluta dos conselheiros.

Texto aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santa Rosa de Lima, ocorrida em 7 de junho de 2023.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

PORTARIA 210/2023

Publicação Nº 4902610

PORTARIA Nº 210, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. Natal Pacheco da Silva, para exercer em Comissão o cargo de Chefe de Divisão, Nível DAI – 4, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2023, retroagindo seus efeitos para 03 de abril de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 124/2023

Publicação Nº 4903001

DECRETO N° 124/2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI N. 1597, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1597, de 05 de dezembro de 2022, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital
2.4.0.0.00.0.0.00.00 Transferências de Capital
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.2.9.99.0.0.00.00 Outras Transferências dos Estados
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências dos Estados – Principal
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00 Outras Transferências dos Estados – Emendas

Art. 2º. Fica autorizada a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1597, de 05 de dezembro de 2022, no valor de até R$300.000,00 (trezentos mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

06.00 Secretaria de Infraestrutura		
06.01 Departamento de Obras		
267820040.1.014 Pavimentação, Passeios e Obras Complementares.		
70 1710 4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 21 de junho de 2023.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra:

LEI Nº 1609/2023

Publicação Nº 4903013

LEI N. 1609/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1597, de 05 de Dezembro de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1597, de 05 de dezembro de 2022, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital
2.4.0.0.00.0.0.00.00 Transferências de Capital
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

2.4.2.9.99.0.0.00.00 Outras Transferências dos Estados
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências dos Estados – Principal
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00 Outras Transferências dos Estados – Emendas

Art. 2º. Fica autorizada a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1597, de 05 de dezembro de 2022, no valor de até R$300.000,00 (trezentos mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

06.00 Secretaria de Infraestrutura		
06.01 Departamento de Obras		
267820040.1.014 Pavimentação, Passeios e Obras Complementares.		
70 1710 4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 21 de junho de 2023.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1610/2023

Publicação Nº 4903014

LEI N. 1610/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO E ESCRITURAR ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, autorizado a receber em doação o imóvel de propriedade do Município de Campo Erê, matriculado sob o nº 7.214 no Registro de Imóveis de Campo Erê. O imóvel referido neste artigo se constitui de um terreno situado no Município de Santa Terezinha do Progresso - SC, representado pelos Lotes Rural nº 31 (trinta e um) com a área de 6.118 m² (seis mil cento e dezoito metros quadrados), da gleba nº 07, situado no imóvel denominado Mundo Novo. Sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: ao NORTE, por uma linha curva com a distância de 100,15 metros lineares confronta-se com a estrada municipal; ao SUL, por uma linha seca e reta, com uma distância 100,00 metros lineares, confronta-se com partes do mesmo lote nº 31, da área remanescente; ao LESTE, por uma linha seca e reta com uma distância de 61,19 metros lineares, confrontando-se com parte do lote nº 85, de Franscisco dos Santos: e ao OESTE, por uma linha seca e reta, com distância de 63,52 metros lineares, confronta-se com parte do lote nº 31, da área remanescente, matrícula nº 7.214 – CRI de campo Erê – SC, coordenadas 26º36’40.53”S e 53º9’34.312W.
.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado também a escriturar em nome do Município de Santa Terezinha do Progresso, SC, o imóvel de que trata o Art. 1º da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 21 de junho de 2023.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N°218/2023 – DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902061

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°218/2023 – DE 20 DE JUNHO DE 2023.
Concede falta ao Servidor Público Municipal ALACIR DURANTE e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER FALTA, a pedido, ao Servidor Público Municipal ALACIR DURANTE, ocupante do Cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que seja descontado 08 (oito) horas, referente ao dia 20 de junho de 2023, o servidor esteve ausente para tratar de assuntos particulares.

Parágrafo Único. Fica autorizado o afastamento, devendo ser procedido o desconto da remuneração no dia de afastamento, no presente mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de junho de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

EDITAL Nº 005/CMDCA/2023

Publicação Nº 4902159

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal nº 2.831de 24/06/2021

Edital nº 005/CMDCA/2023

Retificação do Edital 001/CMDCA/2023 do Processo Eleitoral Unificado para Conselheiro Tutelar do município de Santo Amaro da Imperatriz, SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Amaro da Imperatriz - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 2.957, de 30/03/2023, retifica os Incisos 7.13, 7.14, 7.15, 7.17 e 7.18 do Edital 001/CMDCA/2023, referente ao processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Santo Amaro da Imperatriz - SC e dá outras providências.

1 DA DATA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1.1. Ficam convocados todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, representado pelo Anexo I desta publicação, a realizarem a prova objetiva e de informática, que serão aplicadas, conforme as disposições deste Edital.

1.2. A prova objetiva será realizada na seguinte data, local e horário:

Data da Prova: 16/07/2023 (Domingo)

Período: matutino

Horário de Abertura dos Portões: 7:30 h.

Horário de Fechamento dos Portões: 8:00 h.

Horário de Início da Prova: 8:00 h.

Horário Final da Prova: 10:00 h.

Local: Escola Básica Municipal Prof. Lourdes Garcia

Rua Frei Jacó Hoefflers, nº 117

Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

1.3. A prova de informática será realizada, na mesma data e local

Data da Prova: 16/07/2023 (Domingo)

Horário de Início das Provas: 10:15 h.

Horário Final da Prova: 12:15 h.

Local: Escola Básica Municipal Prof. Lourdes Garcia

Rua Frei Jacó Hoefflers, nº 117

Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

1.4. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto.

1.5. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

1.6. A prova objetiva terá a duração de 2 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

1.7. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

1.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar a prova, sem que esteja portando um documento oficial de identidade.
b) Prestar prova, sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento da prova, após o horário estipulado.
d) Prestar prova fora do horário ou espaço físico pré-determinado.

1.9. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame.

1.10. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

1.11. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início da prova.

1.12. Durante a realização da prova objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

1.13. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

1.14. Durante a prova está proibido fumar, utilizar algum tipo de substância ou usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala,

antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

1.15. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do certame.

1.16. A SC TREINAMENTOS, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas, a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

1.17. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3, deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

1.18. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

1.19. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame.Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados, pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova.

1.20. A SC TREINAMENTOS e o Município de Santo Amaro da Imperatriz não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham

sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

1.21. Será também, eliminado do certame o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância.
b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
i) Não devolver integralmente o material recebido
j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

1.22. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

1.23. Os 3 (três) últimos candidatos, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

2 DAS PROVAS

2.1. Serão considerados aptos, os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota igual ou superior a 6,00 (seis) pontos no conjunto das provas.

2.2. <u>DA PROVA OBJETIVA</u>:

2.2.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório, será aplicada tendo 25 (vinte cinco) questões, de múltipla escolha, com alternativas de “A” a “E”, com uma única questão verdadeira.

2.2.1.1. A prova de informática, de caráter eliminatório, será aplicada tendo uma questão descritiva, avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal nº 2.831de 24/06/2021

PROVA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor Total**
Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	25	0,32	8,0
Informática	1	2,0	2,0
Valor total das provas			10,0

2.2.2. O conteúdo programático da prova objetiva compreende o seguinte item: O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990), Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, considerando todas as suas alterações posteriores.

2.2.3. O conteúdo programático da prova de informática compreende o seguinte item: Uma situação fictícia para elaboração de ofício, que deverá ser encaminhando, ao Ministério Público, sendo avaliadas a produção textual, nexo das argumentações, formatação do ofício (formatações do texto utilizando aplicativo Microsoft - word)

2.2.4. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) forem preenchidas fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

2.2.5. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como “rascunho”, utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento, em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova**.**

2.2.6. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal nº 2.831de 24/06/2021

2.2.7. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no dia 16/07/2019, às 20:00 h, através do site https://portal.sctreinamentos.selecao.site/.

2.2.8. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso contra questões da prova e gabarito preliminar, devendo ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, sob pena de sua desconsideração. O recurso deverá ser apresentado por meio de e-mail contato@scconcursos.com.br, no período de 17/07/2023 a 18/07/2023, até as 17:00h.

2.2.9. Após a publicação do gabarito definitivo, que será publicado até o dia 21/07/2023, também será publicada lista dos candidatos aptos nesta etapa do certame, com as informações de seu desempenho e situação, nesta fase do certame, sendo eliminados os candidatos ausentes e aqueles que não atingirem a nota mínima de habilitação, sendo aberto novo prazo recursal, no período de 25/07/2023 e 26/07/2023, até às 17:00 h., destinado ao ingresso de recursos contra a correção de provas.

2.2.10. No dia 28/07/2023 será publicado a listagem final de candidatos classificados para a próxima etapa do certame.

3. DAS CONDIÇOES ESPECIAIS

3.1 As condições especiais para a realização da prova objetiva ou de informática deverão ser apresentadas, por requerimento, destinado a Comissão Especial Eleitoral, pelo e-mail <criancaeadolescente@santoamaro.sc.gov.br>, anexada a prescrição médica, da condição especial, até o dia 07/07/2023.

4. O certificado do curso de capacitação deverá ser apresentado em reunião, posteriormente regulamentada por resolução.

5. Ficam revogadas todas as publicações anteriores, contrárias a este edital

6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 20/06/2023

ALMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal nº 2.831de 24/06/2021

ANEXO I – Relação de Candidatos Habilitados para realizarem a Prova

Nº Inscrição	Nome Completo
01	Esther Bentes de Alburqueque
02	Diego Pereira Steffen
03	José Carlos Correa
04	Kelly Regina Medeiros
05	Isoleine de Campos Medeiros
06	Jerusa Búrigo Coelho
07	Graziane Aparecida de Souza
08	Ricardo Henrique da Silva
09	André Luiz da Silveira
10	Gilson Backes
11	Sonia Cristina Irigary Teixeira
12	Luciele da Silva
13	Nemias Filadéfo Martins
14	Luiz Robero Schlemper da Silva
15	Flavia Bueno Muniz
16	Sueli Maurício
17	Ivorete Barbosa Pereira
18	Mariana Pereira Amaral
19	Vanderlei Adélio dos Santos
20	Ana Beatriz da Silva
21	Elenice Maria Graf Fagundes
22	Daiana Maria Viganico
23	Mariana Antonello Bellé
24	Eduarda Lourdes da Silva
25	Julia Caetano
26	Vilcemar Matias Vieira
27	Juliana de Abreu
28	Daiana Vera Souza
29	Marcos Marcirio Mendes
30	Thais Correia Lopo
31	Roseli Aparecida Boesing da Silva
32	Larissa Lehmkuhl
33	Sueli Sant'Ana
34	Daniela Maria Silveira
35	Camila Nascimento Backes
36	Joseli da Silva
37	Josué Burigo Morfim
38	Roseli Rodrigues de Siqueira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal n° 2.831de 24/06/2021

39	Vanessa Panzenhagen Vieira
40	Luana Knies Hillesheim
41	Moacir Cesar de Oliveira
42	Julia Laura Matias
43	Jessyka Bianca Folster

São Bento do Sul

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023

Publicação Nº 4901027

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL – SAMAE, inscrito no CNPJ sob o n° 86.050.978/0001-83, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt, N. 811, bairro Brasília, em São Bento do Sul/SC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Osvalcir Peters, doravante denominado como AUTARQUIA; do outro lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. ALICE BAYERL GROSSKOPF, doravante denominado como MUNICÍPIO; e como ANUENTE o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda n. 75, Centro, neste ato representado por seu Prefeito ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, portador do RG n. 4.***.576/SSP-SC e do CPF n. ***.978.188-**, resolvem celebrar este ACORDO DE COOPERAÇÃO, amparados na Lei Municipal nº 4.750 de 29 de março de 2023 e na Lei Municipal de Campo Alegre nº 5.125 de 18 de abril de 2023 e nas normas correspondentes, resolvem convencionar entre si o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de água tratada pela AUTARQUIA aos moradores da localidade de Rio Represo, Serrinha Gatz e parte do Distrito de Fragosos no MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, que estejam localizados até 04 (quatro) quilômetros da divisa das cidades participantes deste ato, desde que já exista rede preexistente próximo ao local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS
O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo proporcionar aos habitantes do MUNICÍPIO condições dignas e qualidade de vida, por meio da entrega de água tratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
a) Compete à AUTARQUIA:
a.1) realizar os projetos, estudos e serviços de ampliação e instalação das redes;
a.2) programar a aquisição e licitar os materiais necessários;
a.3) realizar as manutenções periódicas;
a.4) receber as solicitações dos moradores do MUNICÍPIO, inclusive em plantão; e
a.5) utilizar de seus servidores para os serviços objetos do presente acordo.

b) Compete ao MUNICÍPIO:
b.1) ceder o direito de cobrança e recolhimento das faturas de água objetos do presente acordo; e
b.2) informar qualquer irregularidade que chegue ao seu conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente acordo tem a vigência de 05 (cinco) anos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período por meio de termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) As partes, a qualquer tempo, poderão requisitar a cessação do presente acordo, desde que indicado o relevante interesse da Administração;

b) Em caso de resolução do acordo, devem ser apurados os valores de investimento x recolhimento, sendo devida a diferença a título de indenização em razão dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, passando a estrutura física ampliada no território da cidade vizinha a pertencer ao MUNICÍPIO, após as alterações necessárias para que a água da AUTARQUIA não avance;

c) Fica vedado o acesso dos Servidores Públicos do MUNICÍPIO para qualquer espécie de interferência na estrutura instalada pela AUTARQUIA abrangida pelo presente Acordo; e

d) Em razão da celebração do presente acordo, fica vedado o repasse de qualquer valor entre AUTARQUIA e MUNICÍPIO, sendo o mesmo tão somente para cooperação técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas eventualmente suscitadas e decorrentes do presente acordo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Acordo de Cooperação em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participaram.

São Bento do Sul/SC, 21 de junho de 2023.

Antonio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito de São Bento do Sul

Alice Bayerl Grosskopf
Prefeita de Campo Alegre

Osvalcir Peters
Diretor-Presidente do SAMAE

Testemunhas:

JOSÉ DORIVAL DUMS
CPF/MF nº ***.119.059-**

JOSÉ LUIS SILVA
CPF/MF nº ***.385.869-**

DECRETO N° 2125/2023

Publicação Nº 4901269

DECRETO Nº 2125, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.2079
Atividade: FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade.
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 150.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.001 - Assistência Social
Funcional Programática: 10.001.0008.0243.0010.2039
Atividade: Manutenção das Atividades Voltadas à Criança e ao Adolescente
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 150.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 08.007 - MOBILIDADE URBANA
Funcional Programática: 08.007.0015.0451.0008.1008
Projeto: Qualificação de Infraestrutura Viária
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 115.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, na especificação da fonte 500 – Recursos Ordinários, no valor R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), totalizando R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 2126/2023

Publicação Nº 4901285

DECRETO Nº 2126, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O DECRETO N° 1899/2023 QUE DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando ainda o que consta no Processo n° 16911/2023, oriundo do Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1° do Decreto n° 1899, de 27 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados os servidores CARLA ELOISE MÜLBAUER,JOCEMARI TELMA TEIXEIRA, ELVIS WIGANDO BAUM, DEBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA, LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER, DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ, ANDREIA MILBRATZ, PATRICIA ZEIDEMANN ZIPPERER, ADELAIDE MARIA CRISPI DE MORAES, IVO HENNING FILHO, IGOR WEISS, MARLA HUEBL KAISER, ELISIANE JASCHEFSKY, CLAUDIA MODEIRA DE SOUZA, KEITI MILENA IENDRAS VIEIRA LEMOS, LUCILENE ZELIA DOS SANTOS HAIDAR, ADRIANO FERNANDES, TATIANE KELLNER, CARLA CAMILA SALVADOR ANDRADE e ALESSANDRA DOS SANTOS, e como "Agentes de Contratação" no que diz respeito aos vários atos que deverão ser praticados nos Processos Licitatórios para aquisição e contratação de bens e serviços comuns, obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Lei Municipal Nº 4.702/2022 e demais dispositivos legais pertinentes."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2023

Publicação Nº 4901576

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2023

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BERNARDO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de Câmara Fria para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no Município de São Bento do Sul/SC", conforme Plano De Ação - Código 09032022-018239, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2023.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	CÂMARA FRIGORÍFICA CONJUGADA P/ RESFRIADOS E CONGELADOS INDUSTRIAL COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 8,90M X 3,45M X 2,70M (CXLXA), DIVIDIDA, SENDO 6,00M PARA RESFRIAMENTO E 2,90M PARA CONGELAMENTO; TEMPERATURA INTERNA DE 0ºC PARA RESFRIADOS E -20ºC PARA CONGELADOS. TENSÃO ELÉTRICA DE 380V TRIFÁSICO, 02 UNIDADES CONDENSADORAS COM COMPRESSORES DE 5HP P/ RESFRIADOS E CONGELADOS, HERMÉTICOS DE BAIXO RUÍDO E ALTO DESEMPENHO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA ATRAVÉS DE 02 EVAPORADORES COM SISTEMA DE AR FORÇADO, CAPACIDADE TÉRMICA COMPATÍVEL COM O PROJETO. TEMPERATURA DE EVAP. DE -5º E -25°C E TEMPERATURA DE CONDENSAÇÃO +35ºC AMBIENTE, FLUIDO REFRIGERANTE A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO SERÁ O R404A, QUE NÃO É PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. ESSE GÁS REFRIGERANTE POSSUI, BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" - POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05. AS 02 UNIDADES EVAPORADORAS SERÃO DOTADAS DE 4 MICROVENTILADORES COM HÉLICES DE 10 POLEGADAS, ACIONAMENTOS ELÉTRICOS POR PAINEL DOTADO DE CHAVE MAGNÉTICA DE ACIONAMENTO DE MOTOR COMPRESSOR COM RELÉDE SOBRE CARGA RELÉ FALTE DE FASE DISJUNTOR DE SURTO, MAIS CHAVE MAGNÉTICA DE ACIONAMENTO DE MICROVENTILADORES E RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA DEGELO DE EVAPORADOR COM CONTROLADOR DIGITAL PARA ACIONAMENTO DOS PARÂMETROS DE TEMPERATURA E DEGELO COM DISPLAY DIGITAL FRONTALINDICADOR DE	UNIDADES	1	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00

	TEMPERATURA. TODO GABINETE ELABORADO EM PAINEL ISOTÉRMICO COM NÚCLEO DE POLIETILENO EXPANDIDO (EPS) NA ESPESSURA DE 150 MM, REVESTIDOS EM DUPLA FACE COM CHAPA METÁLICA PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCO ESP. 0,50MM FRISADAS COM ENCAIXE MACHO FÊMEA, COM VEDAÇÃO EM CORDÃO DE PU EM TODAS AS EMENDAS E EXTREMIDADES PARA PERFEITA VEDAÇÃO. ISOLAMENTO DO PISO EM EPS 150MM P/ APÓS, CAMADA DE CONCRETO COM 80MM DE EXPESSURA - 35MPA. 02 PORTAS DE ABERTURA GIRATÓRIA VÃO LUZ DE 2000X1000MM, 4 BATENTES COM 100 MM DE ESPESSURA E DOTADADE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ABERTURA INTERNA EM CASO DE EMERGÊNCIA. BARREIRA TÉRMICA COM AQUECIMENTO DE MARCO EM TODO O PERÍMETRO DOS BATENTES DA PORTA PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA, INTERCAMBIÁVEL.				

DO VALOR: R$ 64.000,00 – valor total.

DO PRAZO: O prazo de entrega do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do envio da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo Contratante.

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 14 de junho de 2023 até 10 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2023.

ASS: JOSÉ ERMÍNIO GREIN, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.

BERNARDO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, como Contratada.

LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023

Publicação Nº 4900598

LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DIRETRIZES E OBJETIVOS GERAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Na elaboração, execução e revisão da política de desenvolvimento urbano do Município será aplicado o previsto nesta Lei Complementar, denominada Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de São Bento do Sul.
Art. 2° Em atendimento ao estabelecido no § 1° do art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no parágrafo único do art. 140 da Constituição do Estado de Santa Catarina e no inciso V do art. 8° da Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul, esta Lei Complementar é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, e estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam:
I - o conjunto de objetivos, estratégias, instrumentos e regras de transição que orientarão as ações do poder público e da iniciativa privada, como forma de assegurar o direito à cidade sustentável referido no inciso I do art. 2° da Lei Federal n° 10.257/2001, ou Estatuto da Cidade;
II - o uso da propriedade urbana, pública ou privada, em prol do bem coletivo, do equilíbrio ambiental e da segurança e bem-estar das presentes e futuras gerações.
Art. 3° Em atendimento ao disposto no § 2° do art. 40 do Estatuto da Cidade, o disposto nesta Lei Complementar abrange a totalidade do território do Município.
Art. 4° Fica subordinada a esta Lei Complementar toda e qualquer ação e omissão praticada por agentes públicos e privados que tenham relação com a elaboração, aprovação, revisão e cumprimento de normas que impactem no desenvolvimento urbano.
Parágrafo único. As normas referidas no caput são as que regulam, especialmente:
I - planos setoriais;
II - disciplina do parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
III - alterações de zoneamento e de perímetro urbano;
IV - instalação de equipamentos públicos;
V - obras públicas e privadas;
VI - empreendimentos imobiliários;
VII - matéria edilícia;
VIII - posturas municipais;
IX - sistema viário;
X - normas ambientais municipais.
Art. 5° Em atendimento ao disposto no § 1° do art. 40 do Estatuto da Cidade, o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual deverão incorporar as diretrizes e prioridades previstas nesta Lei Complementar, destacando-se os seguintes mecanismos:
I - de monitoramento e avaliação do desenvolvimento urbano e rural;
II - para qualificação contínua da participação popular na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e rural;
III - para modernização da gestão pública, desburocratização de serviços e democratização do acesso à informação.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E OBJETIVO GERAL

Art. 6° Fica estabelecido que administradores, legisladores, conselhos municipais, cidadãos e intérpretes em geral desta Lei Complementar deverão observar as diretrizes e o objetivo geral previstos neste Capítulo.
Art. 7° Constituem diretrizes desta Lei Complementar as previstas nos termos do art. 2° do Estatuto da Cidade, e as seguintes:
I - promoção da gestão democrática e participativa;
II - cumprimento da premissa constitucional das funções sociais da propriedade e da cidade;
III - qualificação e o desenvolvimento equilibrado e sustentável do meio urbano e rural;
IV - preservação do patrimônio em suas extensões ambientais, históricas e culturais;
V - promoção ao acesso de infraestrutura básica a todas as regiões da cidade;
VI - fomento e integração sustentável das atividades econômicas industriais e agrosilvipastoris;
VII - reformulação dos eixos de deslocamento local do Município e incentivo à utilização de transporte público e outros modais;
VIII - favorecer a descentralização da prestação de serviços e das atividades comerciais.
Art. 8° Esta Lei Complementar terá o objetivo geral de garantir o acesso a uma cidade sustentável, desenvolvendo e integrando a ocupação e uso do solo com a proteção do patrimônio ambiental, histórico e cultural, aprimorando o sistema educacional e de saúde, ampliando e reestruturando o sistema viário, de forma a:
I - proporcionar eficiência à mobilidade;
II - priorizar o transporte coletivo e individual não motorizado;
III - descentralizar as atividades de comércio e serviço;
IV - induzir o crescimento do Município nas áreas urbanizadas ou com fácil acesso à infraestrutura;
V - alcançar excelência nas áreas da educação e saúde.

TÍTULO II
DAS ESTRATÉGIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9° Para atingir o objetivo geral referido no art. 8°, o Poder Executivo municipal deverá executar as estratégias previstas neste Título.
Art. 10. Constituem as estratégias desta Lei Complementar:
I - estratégia de desenvolvimento sustentável;
II - estratégia de mobilidade urbana;
III - estratégia de infraestrutura urbana;
IV - estratégia de valorização do patrimônio;
V - estratégia de segurança e promoção social;
VI - estratégia de fortalecimento, diversificação e descentralização da economia.
CAPÍTULO II
DA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 11. É objetivo da estratégia de desenvolvimento sustentável o uso e ocupação do solo ordenado, ecologicamente correto, economicamente viável e socialmente justo.
Art. 12. Para atingir o objetivo da estratégia de desenvolvimento sustentável, o Município deverá:
I - estimular a qualificação e o desenvolvimento equilibrado e sustentável do Município, compatibilizando os usos do meio urbano e rural com o contexto ambiental, conferindo ainda maior equidade nas oportunidades econômicas e sociais;
II - criar mecanismos para recuperação ambiental;
III - gerenciar as atividades de impacto e níveis de poluição e de degradação do ambiente;
IV - preservar os recursos hídricos, a paisagem natural, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico da fauna e flora e proteger o solo;
V - equilibrar as atividades econômicas e sociais de forma a racionalizar o uso dos recursos naturais;
VI - aplicar os instrumentos do Estatuto da Cidade de forma a induzir a utilização adequada das áreas não utilizadas ou subutilizadas, otimizando o acesso e a utilização de infra estruturas e serviços urbanos;
VII - fiscalizar e coibir as ocupações irregulares;
VIII - evitar a proximidade ou conflitos entre usos e atividades incompatíveis ou inconvenientes;
IX - evitar a retenção especulativa de imóveis urbanos;
X - definir e regulamentar mecanismos de incentivo ao uso de tecnologias sustentáveis em edificações e no parcelamento do solo;
XI - contribuir para mitigação de fatores antropogênicos que contribuem para a mudança climática, inclusive por meio da redução e remoção de gases de efeito estufa, da utilização de fontes renováveis de energia e da construção sustentável, e para a adaptação aos efeitos reais ou esperados das mudanças climáticas;
XII - incentivar projetos com soluções de captação de água da chuva, utilização de energias limpas e incentivar planejamento de pontos de recarga para carros elétricos a empreendimentos imobiliários.
Parágrafo único. As ações referidas no caput deverão ser realizadas observando-se os prazos constantes na tabela do Anexo Único desta Lei Complementar, e por meio:
I - conclusão do Plano Municipal da Mata Atlântica;
II - revisão do Plano de Manejo da APA do Rio Vermelho;
III - atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico;
IV - implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

CAPÍTULO III
DA ESTRATÉGIA DE MOBILIDADE URBANA

Art. 13. São objetivos da estratégia de mobilidade urbana:
I - a implementação de novos eixos estruturantes do sistema viário interligando os bairros;
II - o estabelecimento de acessos adequados ao longo das rodovias;
III - propiciar um transporte público coletivo de qualidade;
IV - melhoria das condições de acessibilidade.
Art. 14. Para atingir os objetivos da estratégia de mobilidade urbana, o Município deverá:
I - ampliar e reestruturar o sistema viário, conferindo maiores possibilidades de conexões intraurbanas e reduzindo o conflito entre o trânsito local e o de passagem nas rodovias;
II - priorizar o transporte coletivo sobre o individual e o não motorizado sobre o motorizado;
III - reduzir as distâncias a percorrer e os tempos de viagens ampliando as oportunidades de geração de empregos e serviços nos bairros;
IV - reestruturar e articular o Sistema de Transporte Coletivo com o interestadual;
V - incentivar o desenvolvimento de alternativas de transporte;
VI - priorizar a acessibilidade de pedestres, ciclistas e de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
VII - proporcionar conectividade e continuidade do sistema viário, promovendo a integração das áreas do Município;
VIII - orientar o crescimento urbano articulado às estratégias de transporte.
Parágrafo único. As ações referidas no caput deverão ser realizadas observando-se os prazos constantes na tabela do Anexo Único desta Lei Complementar, e por meio da implementação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e das disposições da Lei Federal n° 12.587/2012.
CAPÍTULO IV
DA ESTRATÉGIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Art. 15. São objetivos da estratégia de infraestrutura urbana:
I - a pavimentação, manutenção e sinalização adequada do sistema viário;

II - a implantação do saneamento básico;
III - a garantia da equidade no acesso a redes de comunicação.
Art. 16. Para atingir os objetivos da estratégia de infraestrutura urbana o Município deverá:
I - dinamizar suas potencialidades de acordo com seu perfil socioeconômico e cultural, a capacidade de suporte da infraestrutura, serviços e equipamentos disponíveis;
II - qualificar as regiões que se encontram com infraestrutura inadequada por meio da justa distribuição dos investimentos públicos e privados e dos serviços de promoção do direito à cidade;
III - orientar o crescimento urbano articulado à oferta de infraestrutura;
IV - induzir a ocupação de áreas servidas por infraestruturas urbanas otimizando sua utilização;
V - incentivar a instalação de galerias compartilhadas para os serviços públicos, principalmente energia elétrica, gás canalizado, saneamento e telecomunicações, desde que compatíveis;
VI - criar incentivos urbanísticos para os proprietários cederem ao Município áreas necessárias à ampliação do sistema viário.

CAPÍTULO V
DA ESTRATÉGIA DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 17. É objetivo da estratégia de valorização do patrimônio a proteção e valorização das áreas verdes, dos recursos hídricos e do patrimônio histórico, utilizando esses bens materiais e imateriais como incentivo e fomento às atividades ligadas ao turismo e à cultura.
Art. 18. Para atingir o objetivo da estratégia de valorização do patrimônio, o Município deverá:
I - promover a gestão do patrimônio natural, paisagístico, arquitetônico e histórico-cultural;
II - identificar e mapear as áreas naturais de preservação, conservação e recuperação ambiental;
III - estimular a proteção desses patrimônios por meio da utilização dos instrumentos urbanísticos;
IV - fiscalizar a preservação dos recursos naturais para impedir a degradação ambiental;
V - criar mecanismos para recuperação ambiental;
VI - gerenciar as atividades de impacto e níveis de poluição e de degradação do ambiente;
VII - preservar os recursos hídricos, a paisagem natural, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico da fauna e flora e proteger o solo;
VIII - equilibrar as atividades urbanas e rurais, econômicas e sociais de forma a racionalizar os recursos naturais;
IX - implantar com equidade nas áreas urbanas, áreas de lazer e recreativas preferencialmente integradas as áreas verdes e áreas de preservação permanente;
X - ampliar a arborização de ruas, criando faixas verdes que conectem praças, parques ou áreas verdes;
XI - estimular a educação ambiental visando à conservação dos recursos naturais;
XII - induzir a criação de parques lineares urbanos focados na preservação, conservação e uso sustentável dos rios, conferindo-lhes valorização ecológica, social e econômica;
XIII - promover a preservação, restauração e qualificação do patrimônio histórico arquitetônico, arqueológico e seu entorno.
Parágrafo único. As ações referidas no caput deverão ser realizadas observando-se os prazos constantes na tabela do Anexo Único desta Lei Complementar, e por meio do desenvolvimento e implementação de planos setoriais afins.

CAPÍTULO VI
DA ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 19. São objetivos da estratégia de segurança e promoção social:
I - a ampliação dos serviços de saúde por meio de uma nova estrutura hospitalar e mais especialidades médicas;
II - o incremento de espaços para lazer e convivência;
III - a otimização da infraestrutura de educação infantil, ensino médio, técnico e profissionalizante.
Art. 20. Para atingir os objetivos da estratégia de segurança e promoção social, o Município deverá:
I - promover a igualdade social e melhorar a qualidade de vida da população;
II - proporcionar o acesso à habitação digna, ao trabalho e renda, à educação, saúde, lazer, assistência social e à segurança;
III - distribuir de forma equânime no território os equipamentos urbanos e comunitários;
IV - ampliar a oferta e promover a qualificação dos espaços de uso público focado na apropriação social desses espaços;
V - promover a requalificação urbanística e regularização fundiária dos assentamentos habitacionais irregulares;
VI - criar, regulamentar e implantar as áreas especiais de interesse social;
VII - implantar os instrumentos de regularização fundiária, promovendo a legalização das ocupações irregulares;
VIII - fomentar a construção de unidades habitacionais de interesse social.
Parágrafo único. As ações referidas no caput deverão ser realizadas observando-se os prazos constantes na tabela do Anexo Único desta Lei Complementar, e por meio:
I - da atualização do Plano Municipal de Habitação;
II - da elaboração do Plano Municipal de Regularização Fundiária;
III - da conclusão do Plano de Contingência da Defesa Civil.

CAPÍTULO VII
DA ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO, DIVERSIFICAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DA ECONOMIA

Art. 21. São objetivos da estratégia de fortalecimento, diversificação e descentralização da economia:
I - o incentivo ao empreendedorismo local;
II - a simplificação do procedimento de abertura de novas empresas;
III - a descentralização da prestação de serviços e comércio;
IV - o fomento à integração sustentável das atividades econômicas ligadas à indústria e agropecuária;
V - o estímulo ao desenvolvimento tecnológico;

VI - a promoção do turismo sustentável.
Art. 22. Para atingir os objetivos da estratégia de fortalecimento, diversificação e descentralização da economia, o Município deverá:
I - incentivar a articulação da economia local com a regional, nacional e internacional;
II - definir zoneamento específico para incentivar a instalação de indústrias de pequeno, médio e grande porte, visando ampliar as oportunidades de localização e reduzir os conflitos de usos;
III - proporcionar a adoção de usos mistos no mesmo lote;
IV - incentivar a inovação e economia criativa oportunizando ações potenciais ao desenvolvimento de cidades mais sustentáveis e inteligentes;
V - fortalecer atividades comerciais e de serviços;
VI - atrair a implantação de instituições educacionais que ofertem cursos técnicos profissionalizantes e de ensino superior;
VII - estimular o desenvolvimento e o adensamento das atividades sociais e econômicas nas policentralidades e corredores de serviço do Município;
VIII - implantar infraestrutura necessária para atrair a realização de atividades turísticas;
IX - desenvolver atividades industriais, comerciais e de serviços de forma articulada;
X - promover multifuncionalidade da área rural, observando este território como área de produção de alimentos, de água para abastecimento, de unidades de conservação, de preservação da biodiversidade e de geração de serviços ambientais, além de considerá-lo como área de lazer, ecoturismo, agroecologia, produção orgânica e geração de empregos;
XI - criar incentivos ao investimento da iniciativa privada no turismo.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO ESTATUTO DA CIDADE
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Ficam incorporados ao ordenamento urbanístico municipal instrumentos previstos no art. 4° do Estatuto da Cidade, e regulados neste Título.
Art. 24. Os instrumentos regulados neste Título vinculam-se ao objetivo geral e às estratégias previstas nesta Lei Complementar, e deverão ser aplicados para:
I - alcançar o direito a uma cidade sustentável, especialmente garantindo a inclusão socioespacial de toda a população, indistintamente;
II - auxiliar no cumprimento dos objetivos referidos no art. 8° e das estratégias referidas no art. 10;
III - promover melhorias urbanas, induzindo a ocupação de áreas já dotadas de infraestrutura e equipamentos;
IV - promover o adequado ordenamento físico-territorial do Município;
V - promover:
a) a eficácia do zoneamento previsto na Lei Complementar de Ordenamento Territorial;
b) a indução do desenvolvimento urbano;
c) a regularização fundiária;
d) o financiamento da política de desenvolvimento e expansão urbanos;
e) a disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo urbano;
f) a gestão democrática e participativa na elaboração, implementação e revisão dos planos, programas e projetos de política de desenvolvimento e expansão urbanos.
Parágrafo único. Os instrumentos não poderão ser aplicados de forma a contrariar o disposto no caput, nem prejudicar o direito à participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade nas questões relacionadas com a política de desenvolvimento e de expansão urbanos.
Art. 25. A aplicação dos instrumentos será promovida de forma isolada ou combinada, e restrita à área urbana do Município.
Art. 26. No caso específico do solo urbano não edificado, subutilizado, ou não utilizado, o Poder Público municipal poderá exigir do proprietário que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de aplicação dos seguintes instrumentos, regulados neste Título:
I - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo;
III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 27. O Poder Executivo municipal somente aplicará o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios quando possibilitado pelo Zoneamento, e na forma estabelecida por lei municipal específica.
Parágrafo único. A lei específica referida no caput deverá ser apreciada pelo CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul antes de seu envio ao Poder Legislativo, e deverá conter no mínimo:
I - em sua exposição de motivos, a fundamentação com base na comprovada existência de infraestrutura e de demanda para a edificação ou utilização na zona onde esteja localizado o imóvel sobre o qual será determinada a aplicação do instrumento;
II - a localização do imóvel, que deverá ser feita com base no seu registro junto ao cartório competente ou no Zoneamento previsto na Lei Complementar de Ordenamento Territorial;
III - a definição de parâmetros para classificação de glebas, lotes e índices urbanísticos mínimos para que o imóvel cumpra com sua função social;
IV - os procedimentos para notificação do proprietário, a serem estabelecidos com base nos §§ 2° e 3° do art. 5° do Estatuto da Cidade;
V - os prazos para cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar por parte do proprietário, a serem estabelecidos com base nos §§ 4° e 5° do art. 5° e no art. 6°, todos do Estatuto da Cidade;
VI - a possibilidade de sanção por meio do IPTU progressivo no tempo, na forma desta Lei Complementar.
Art. 28. Ficam excluídos das categorias de não edificados ou subutilizados os imóveis que:

I - abriguem atividades que não necessitem de edificação para suas finalidades, com exceção de estacionamentos;
II - cumpram função socioambiental relevante;
III - forem tombados ou que tenham processo de tombamento aberto pelo órgão competente de qualquer ente federativo, ou ainda cujo potencial construtivo tenha sido transferido;
IV - estejam nestas condições devido a impossibilidades jurídicas momentaneamente insanáveis pela simples conduta do proprietário, e apenas enquanto estas perdurarem.
Art. 29. São considerados imóveis não utilizados aqueles com índice de aproveitamento utilizado igual ou superior ao índice de aproveitamento mínimo definido em lei municipal específica para a zona em que se situe, e que esteja desocupado por mais de 1 (um) ano ininterrupto.
§ 1° A desocupação dos imóveis poderá ser comprovada, por meio de consulta às concessionárias de fornecimento de água e luz, pela não utilização ou pela interrupção do fornecimento do serviço.
§ 2° A classificação do imóvel como não utilizado poderá ser suspensa devido a impossibilidades jurídicas momentaneamente insanáveis pela simples conduta do proprietário, e apenas enquanto estas perdurarem, conforme regulamentação do Poder Executivo.
Art. 30. O parcelamento, edificação ou utilização compulsórios não poderá ser aplicado no caso de imóvel desocupado em virtude de litígio judicial ou resultantes de pendências administrativas.
Art. 31. Caso o proprietário alegue a inviabilidade de parcelar, edificar ou utilizar em razão de irregularidade com relação à legislação ambiental, urbanística ou edilícia, o Poder Executivo municipal poderá conceder prazo de 1 (um) ano, a partir da notificação, exclusivamente para promover a respectiva regularização, desde que legalmente admissível.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 32. No caso de não observância do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Município procederá com a aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, ou IPTU, Progressivo no Tempo, com alíquotas majoradas anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar.
Art. 33. O valor da alíquota a ser aplicado será fixado na lei específica referida no art. 27 desta lei.
Art. 34. A alíquota a ser aplicada a cada ano será igual ao dobro do valor da alíquota do ano anterior, não podendo ultrapassar o limite máximo de 15% (quinze por cento).
Parágrafo único. Será mantida a alíquota de 15% (quinze por cento) a partir do ano em que o valor calculado venha a ultrapassar o limite estabelecido no caput.
Art. 35. Será mantida a cobrança do Imposto até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou que ocorra a sua desapropriação.
Art. 36. É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos ao IPTU Progressivo no Tempo de que trata esta Lei Complementar.
Art. 37. Serão suspensas quaisquer isenções do IPTU incidentes em um dado imóvel quando o proprietário for notificado para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.
Art. 38. Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas previstas nesta Lei Complementar no exercício seguinte.
Art. 39. O IPTU Progressivo no Tempo somente poderá ser aplicado como instrumento indutor do cumprimento da função social da propriedade, ficando vedada a sua aplicação para fins arrecadatórios.
Art. 40. Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em 5 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota até que se cumpra a referida obrigação, sendo-lhe facultado proceder com a desapropriação do imóvel mediante pagamento em títulos da dívida pública.

CAPÍTULO IV
DA DESAPROPRIAÇÃO MEDIANTE PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 41. Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que os proprietários dos imóveis tenham cumprido a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso, o Município poderá proceder a Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.
Art. 42. Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.
Art. 43. O valor real da indenização referido no caput será estabelecido com base no disposto no § 2° do art. 8° do Estatuto da Cidade.
Art. 44. Adjudicada a propriedade do imóvel ao Município, este deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, determinar a destinação urbanística do bem, vinculada aos objetivos estabelecidos neste Plano Diretor para a zona onde o imóvel esteja localizado, ou iniciar o procedimento para sua alienação ou concessão, nos termos do § 5° do art. 8° do Estatuto da Cidade.
Art. 45. Ficam mantidas para o adquirente ou concessionário do imóvel as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização estabelecidas para o imóvel.
Art. 46. Os recursos auferidos com a eventual alienação do imóvel deverão ser destinados ao fundo municipal instituído para financiar a política de desenvolvimento urbano local.

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 47. O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície de seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis.
Art. 48. O direito de superfície consiste no direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação ambiental e urbanística.
Art. 49. O superficiário responderá pelos encargos e tributos a que se refere o § 3° do art. 21 do Estatuto da Cidade.

Art. 50. Os casos relacionados com transferência do direito de superfície a terceiros, morte do superficiário e extinção do direito de superfície estão regulamentados com base no disposto nos §§ 4° e 5° do art. 21, no art. 22, no art. 23 e no art. 24, todos do Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO VI
DAS OUTORGAS ONEROSAS DO DIREITO DE CONSTRUIR E DE ALTERAÇÃO DE USO

Art. 51. Para os efeitos desta Lei Complementar:
I - outorga onerosa do direito de construir é autorização municipal que possibilita a edificação acima do limite estabelecido pelo índice de aproveitamento básico, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário;
II - outorga onerosa de alteração de uso é autorização municipal que possibilita a alteração de um dado uso previsto para um outro, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário.
Parágrafo único. A contrapartida financeira referida nos incisos I e II será destinada ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 52. A aplicação da outorga onerosa do direito de construir e da outorga onerosa de alteração de uso incidirá somente nas áreas indicadas no Zoneamento constante na Lei Complementar de Ordenamento Territorial, sob pena de nulidade.
Art. 53. A aplicação da outorga onerosa do direito de construir deverá ter por justificativa um ou mais dos fundamentos a seguir:
I - promoção da justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
II - geração de recursos para o atendimento de demanda por equipamentos urbanos e comunitários causadas pelo adensamento construtivo;
III - geração de recursos para o incremento de políticas habitacionais;
IV - geração de recursos para atendimento de demandas por áreas verdes públicas.
Art. 54. A aplicação da outorga onerosa de alteração de uso deverá ter por justificativa um ou mais dos fundamentos a seguir:
I - os referidos no art. 53;
II - geração de recursos para o atendimento a demandas eventualmente provocadas pela própria alteração do uso.
Art. 55. Os recursos auferidos com as outorgas onerosas do direito de construir e de alteração de uso serão aplicados para atender a planos, programas ou projetos relacionados com:
I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
Art. 56. Lei municipal específica de iniciativa do Poder Executivo regulará a aplicação das outorgas onerosas do direito de construir e de alteração de uso.
Parágrafo único. A lei específica referida no caput deverá ser apreciada pelo CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul antes de seu envio ao Poder Legislativo, e deverá conter:
I - em seus considerandos:
a) no caso de outorga onerosa do direito de construir, a fundamentação com base no disposto no art. 53;
b) no caso de outorga onerosa de alteração de uso, a fundamentação com base no disposto no art. 54;
II - a fórmula de cálculo para a cobrança da contrapartida financeira pela outorga onerosa, que servirá de base para a emissão de Certificado de Potencial Construtivo;
III - os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
IV - a contrapartida do beneficiário;
V - os procedimentos para a emissão do Certificado de Potencial Construtivo pelo Poder Executivo municipal;
VI - multas e sanções administrativas a serem aplicadas nos casos de descumprimento do estabelecido na lei específica.
Art. 57. A contrapartida financeira obtida será convertida em Certificado de Potencial Construtivo, a ser emitido pelo Poder Executivo municipal com base na lei específica referida no art. 56.

CAPÍTULO VII
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 58. A transferência do direito de construir é instrumento a ser aplicado quando imóvel urbano público ou privado for considerado necessário pelo Poder Executivo municipal, com manifestação pelo CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul, para as seguintes finalidades:
I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II - preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
III - servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.
Parágrafo único. A transferência do direito de construir também poderá ser concedida ao proprietário que doar seu imóvel, ou parte dele, para os mesmos fins previstos nos incisos I a III do caput.
Art. 59. A aplicação da transferência do direito de construir ocorrerá mediante a autorização ao proprietário de exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto nesta Lei Complementar para a zona onde se localiza o imóvel.
Art. 60. É condição indispensável à aplicação da transferência do direito de construir:
I - a combinação da comprovada existência de uma ou mais das finalidades estabelecidas nos incisos I a III do art. 58 com os objetivos da respectiva zona em que esteja localizado o imóvel sobre o qual será aplicado o instrumento;
II - a possibilidade de transferência apenas do potencial construtivo resultante da diferença entre o direito de construir utilizado e o direito de construir expresso pelo índice de aproveitamento básico, com exceção do estabelecido no § 2° do art. 62.
Art. 61. A autorização para aplicação da transferência do direito de construir será feita por lei municipal específica, elaborada com base nas

disposições deste Capítulo, e que deverá conter, no mínimo:
I - em seus considerandos, a fundamentação com base na combinação de uma ou mais das finalidades estabelecidas nos incisos I a III do art. 58 com os objetivos estabelecidos para a respectiva zona onde esteja localizado o imóvel sobre o qual incidirá o instrumento;
II - a descrição e localização do imóvel, com base, especialmente:
a) no seu registro junto ao cartório competente;
b) no Zoneamento previsto na Lei Complementar de Ordenamento Territorial;
III - o potencial construtivo que o proprietário do imóvel terá direito a transferir.
Art. 62. Serão considerados passíveis de receber o potencial construtivo transferido de outros imóveis os lotes em que o respectivo índice de aproveitamento básico possa ser ultrapassado.
§ 1° O potencial construtivo do imóvel receptor não poderá ultrapassar aquele definido pelo índice de aproveitamento máximo do lote para respectiva Zona em que se localiza.
§ 2° Ressalvado o estabelecido no § 1°, poderá ser autorizado a transferência integral de potencial construtivo:
I - para o imóvel doado ao Município para fins de habitação de interesse social, que esteja localizado em Zonas Especiais de Interesse Social;
II - para a edificação considerada de interesse público para preservação do patrimônio ambiental, histórico e cultural, desde que devidamente tombada.

CAPÍTULO VIII
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 63. Consórcio imobiliário é o instrumento de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere seu imóvel ao Poder Público municipal e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
Art. 64. O consórcio imobiliário terá os objetivos de:
I - promover a urbanização em áreas que tenham carência de infraestrutura e serviços urbanos e que contenham imóveis subutilizados e não utilizados, de forma a garantir o seu melhor aproveitamento;
II - viabilizar a utilização do imóvel transferido, de forma a atender aos objetivos da política de desenvolvimento urbano e tornar possível o cumprimento da função social da propriedade, especialmente no caso de imóveis com obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
III - auxiliar na execução de programas habitacionais voltados à população de baixa renda.
Art. 65. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será estabelecido conforme o disposto no § 2° do art. 46 do Estatuto da Cidade.
Art. 66. Ficam definidas como áreas passíveis de aplicação do consórcio imobiliário as definidas no Zoneamento previsto na Lei Complementar de Ordenamento Territorial.

CAPÍTULO IX
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 67. Para os efeitos desta Lei Complementar, o direito de preferência, ou direito de preempção, é instrumento que confere ao Poder Público municipal a preferência na aquisição de imóvel urbano que constitua objeto de alienação onerosa entre particulares, e que será aplicado como instrumento de ordenamento e reestruturação urbana.
Art. 68. O Poder Público municipal poderá exercer o direito de preferência sempre que for necessário dispor de áreas para:
I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
Art. 69. Lei municipal específica delimitará as áreas que serão necessárias para a aplicação do direito de preferência sobre os imóveis de interesse da municipalidade, sendo condição indispensável para a sua aprovação:
I - em sua exposição de motivos, a fundamentação com base na comprovada existência de uma ou mais das necessidades indicadas no art. 68;
II - a possibilidade de aplicação do instrumento pelo Zoneamento previsto nesta Lei Complementar;
III - ser elaborada com observância ao seguinte conteúdo mínimo:
a) a descrição do imóvel sobre os quais incidirá o direito de preferência, que deverá ser feita com base, especialmente, no seu registro junto ao cartório competente;
b) indicação do registro do imóvel junto ao cartório competente;
c) as disposições relativas a prazos de vigência do instrumento, observado o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 25 do Estatuto da Cidade.
Art. 70. O proprietário que tenha a intenção de vender imóvel passível de aplicação do instrumento do direito de preferência ficará obrigado a notificar o Poder Executivo municipal para que este manifeste, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, o interesse em comprá-lo.
§ 1° Junto com a notificação mencionada no caput, será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, nela constando preço, condições de pagamento e prazo de validade.
§ 2° Caso o Poder Executivo municipal tenha interesse na compra, a respectiva manifestação deverá ser feita por meio de publicação de edital de aviso de recebimento da notificação do proprietário afixado em órgão oficial e em pelo menos um jornal de grande circulação no Município, que deverá conter a intenção de aquisição do imóvel nas condições de preço e de pagamento e, ainda, prazo de validade da proposta apresentada.
§ 3° Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a manifestação referida no caput, fica o proprietário autorizado a realizar a venda a terceiro.

§ 4° Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo municipal, num prazo de 30 (trinta) dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.
§ 5° A alienação a terceiro processada em condições diversas da proposta de compra referida no § 1° será nula de pleno direito.

CAPÍTULO X
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 71. Para os fins desta Lei Complementar, operações urbanas consorciadas são o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.
Art. 72. Constituem requisitos para aplicação das operações urbanas consorciadas a comprovada necessidade de atendimento de uma ou mais das seguintes necessidades:
I - melhoria e ampliação da mobilidade urbana;
II - ampliação da oferta de áreas de uso público;
III - implantação, de forma isolada ou combinada, de programas de:
a) regularização fundiária;
b) regularização edilícia;
c) habitação de interesse social;
IV - preservação, conservação e recuperação de patrimônio histórico, arquitetônico, cultural, ambiental e paisagístico;
V - reordenamento físico-territorial, de forma a promover a segurança de habitantes de áreas de risco ou ambientalmente protegidas.
Art. 73. Todas as operações urbanas consorciadas deverão ser previamente avaliadas pelo CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul mediante parecer e posteriormente serem objeto de audiência pública.
Art. 74. Cada operação urbana consorciada será aprovada por lei municipal específica.
Parágrafo único. A lei específica referida no caput deverá:
I - estar em conformidade com o objetivo geral previsto no art. 8°;
II - observar as disposições de conteúdo mínimo estabelecidas nos artigos 33 e 34 do Estatuto da Cidade, e as seguintes:
a) na exposição de motivos, comprovação da conformidade da operação com os objetivos previstos no art. 8°;
b) quando da necessidade de remoção de moradores, solução de realocação dentro do perímetro referido no art. 75 ou, caso seja comprovadamente inviável, em vizinhança próxima;
c) quando da existência de imóveis e espaços urbanos de especial valor histórico, arquitetônico, cultural, ambiental e paisagístico, adoção de medidas de preservação, conservação e recuperação.
Art. 75. A definição de área, referida no inciso I do art. 33 do Estatuto da Cidade, deverá ser feita por meio da delimitação de seu perímetro.
Art. 76. No programa básico de ocupação da área, referido no inciso II do art. 33 do Estatuto da Cidade, deverá constar as intervenções previstas.
Art. 77. A forma de controle, referida no inciso VII do art. 33 do Estatuto da Cidade, não poderá contrariar o disposto no art. 73.
Art. 78. Ficam definidas como áreas passíveis de aplicação das operações urbanas consorciadas as definidas no Zoneamento previsto na Lei Complementar de Ordenamento Territorial.

CAPÍTULO XI
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 79. O Estudo de Impacto de Vizinhança, ou EIV, é instrumento de subsídio à tomada de decisão nos processos de concessões de licenças ou autorizações a empreendimentos, atividades, e intervenções urbanísticas, públicas ou privadas, no âmbito do Município, que na sua instalação, construção, operação, reforma, ampliação, funcionamento ou regularização causem impactos à população e ao entorno.
Parágrafo único. A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental, nem os demais licenciamentos de competência municipal.
Art. 80. O EIV terá os seguintes objetivos:
I - proteger a qualidade de vida da população situada na área diretamente impactada e na área de influência do empreendimento ou atividade;
II - subsidiar o Poder Executivo municipal, o CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul, e as populações das áreas impactadas e de influência nos processos de tomadas de decisão relativos ao licenciamento urbano e ambiental de empreendimentos e atividades;
III - orientar a realização de adaptações aos projetos de licenciamento urbano e ambiental, de forma a adequá-los às características urbanísticas, ambientais, culturais e socioeconômicas locais;
IV - definir medidas mitigadoras e compensatórias em relação aos impactos negativos de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas, e, quando for o caso, condicioná-las à concessão de licenças e autorizações;
V - definir medidas intensificadoras em relação aos impactos positivos de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas, e, quando for o caso, condicioná-las à concessão de licenças e autorizações;
VI - democratizar o processo de licenciamento de empreendimentos e atividades;
VII - assegurar a utilização adequada dos recursos ambientais, culturais, urbanos e humanos;
VIII - evitar mudanças irreversíveis e danos graves ao meio ambiente, às atividades culturais e ao espaço urbano.
Art. 81. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se empreendimento ou atividade causadora de impacto no meio urbanizado todas aquelas listadas no Anexo XII da Lei Complementar de Ordenamento Territorial - LOT cuja realização do EIV conste como obrigatória.
Parágrafo único. Além dos empreendimentos e atividades listadas no Anexo XII da LOT, as seguintes também estão sujeitas à elaboração do EIV:
I - loteamentos, loteamentos populares e condomínios de lotes, com mais de 25 (vinte e cinco) lotes;
II - edifícios comerciais acima de 2.000m² (dois mil metros quadrados);
III - presídios, complexos penitenciários e centros de reabilitação;
IV - casas mortuárias, cemitérios e crematórios;
V - mineração com uso de explosivos;

VI - estabelecimentos de entretenimento noturno, discoteca, boate e casa de eventos;
VII - bares, lanchonetes, restaurantes, bistrôs, praças de alimentação e lojas de conveniência, com alvará de localização e funcionamento que exceda às 22h;
VIII - templos e locais de culto com área construída superior a 200m² (duzentos metros quadrados);
IX - ferros-velhos, depósitos de veículos e de peças automotivas usadas;
X - triagem, seleção e depósito de resíduos.
Art. 82. Nas renovações das licenças ou autorizações, poderá ser exigida a atualização do EIV no todo ou em parte, por meio de complementação ou suplementação.
Art. 83. Os requisitos para a realização do EIV serão disponibilizados pelo órgão competente do Poder Executivo municipal, mediante Termo de Referência.
§ 1° Além das questões referidas nos incisos I a VII do art. 37 do Estatuto da Cidade, o Termo de Referência referido no caput deverá especificar os seguintes aspectos a serem estudados:
I - morfologia urbana;
II - consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de esgotos e de drenagem de águas pluviais;
III - sistema de circulação e transportes, considerando:
a) acessibilidade;
b) estacionamento;
c) carga e descarga;
d) embarque e desembarque;
e) tráfego;
f) poluição sonora, atmosférica e hídrica;
IV - riscos ambientais;
V - impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno;
VI - definição das medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos negativos, bem como daquelas potencializadoras dos impactos positivos.
§ 2° O órgão competente do Poder Executivo municipal, consultado o CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul e consideradas as peculiaridades relativas ao porte e ao impacto do empreendimento ou da atividade, além das características específicas da área, poderá dispensar uma ou mais das questões constantes no § 1° ou, ainda, exigir questões adicionais.
Art. 84. O empreendedor escolherá o executor e custeará o EIV, ficando o Poder Executivo municipal responsável pela realização do processo de credenciamento dos executores dos serviços técnicos, a ser feito com base nas disposições legais sobre licitações e contratos.
Parágrafo único. Para o processo de credenciamento referido no caput, os candidatos à prestação de serviços técnicos para o EIV deverão apresentar, no mínimo, identificação do coordenador do EIV e dos demais profissionais da equipe, com comprovação das competências técnicas para o exercício das atividades e habilitação nos seus respectivos conselhos profissionais.
Art. 85. Para auxiliar nos processos de tomadas de decisão referidos no inciso II do art. 80, o EIV deverá:
I - indicar os aspectos positivos e negativos do empreendimento ou atividade sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão, e seu entorno afetado;
II - quando comprovado ser tecnicamente possível e sem prejuízo da legislação urbanística e ambiental, conter sugestões que tenham natureza mitigatória, corretiva e compensatória.
Art. 86. O EIV terá sua aprovação pelos órgãos competentes do Poder Executivo municipal condicionada a realização de audiência pública na comunidade afetada pelo empreendimento ou atividade e manifestação do CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul mediante parecer.
Parágrafo único. As audiências públicas referidas no caput serão realizadas de acordo com as disposições da Seção III do Capítulo III do Título IV, tendo que observar, ainda, as seguintes disposições:
I - além do disposto no parágrafo único do art. 37 do Estatuto da Cidade, todos os documentos integrantes deverão ficar disponíveis para consulta por qualquer interessado na escola pública mais próxima da área onde pretende ser instalada a atividade ou empreendimento, bem como na Secretaria de Planejamento e Urbanismo de São Bento do Sul;
II - será assegurado a todos os participantes das audiências públicas o direito de manifestar suas opiniões, de fornecer sugestões e de esclarecer dúvidas quanto aos empreendimentos ou atividades em discussão;
III - as dúvidas, sugestões, críticas e manifestações, escritas ou orais, serão registradas, identificadas, listadas e numeradas;
IV - ao final de cada audiência pública será lavrada uma ata sucinta;
V - serão anexados à ata todos os documentos escritos e assinados que forem entregues ao presidente da mesa da audiência pública;
VI - a ata de audiência pública e seus anexos servirão de base, junto com as conclusões do EIV, para elaboração do Termo de Compromisso referido no § 2° do art. 87.
Art. 87. O Poder Executivo municipal poderá determinar e o CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul sugerir que o empreendedor custeie e providencie medidas de natureza mitigatória, corretiva e compensatória para aprovação do empreendimento ou atividade, visando à execução de melhorias, especialmente:
I - ampliação das redes de infraestrutura do Município;
II - destinação de área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos urbanos e comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
III - ampliação e adequação necessárias ao sistema viário, de transporte coletivo e mobilidade;
IV - proteção acústica e outros procedimentos a esta relativos que minimizem os efeitos de atividades incômodas;
V - manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, considerando, ainda, a recuperação ambiental da área;
VI - cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros recursos indutores de geração de emprego e renda local;
VII - percentual de habitação de interesse social dentro do perímetro do empreendimento, caso aplicável ou em outras áreas da cidade;
VIII - possibilidade de construção de equipamentos comunitários em outras áreas do Município.
§ 1° As medidas referidas no caput deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.
§ 2° A deliberação favorável ao empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, no qual se

comprometerá a executar as medidas referidas no caput.
§ 3° O certificado de conclusão de obra só será emitido mediante comprovação do cumprimento do Termo de Compromisso.
Art. 88. Os casos relacionados com o EIV não previstos nesta Lei Complementar serão decididos pelo Poder Executivo municipal, ouvido o CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul, mediante Decreto.
CAPÍTULO XII
DO RELATÓRIO URBANÍSTICO SIMPLIFICADO

Art. 89. Para atividades com baixo ou médio impacto no meio urbanizado será exigido Relatório Urbanístico Simplificado - RUS, o qual será de natureza declaratória e deverá especificar os seguintes aspectos e indicará as medidas de mitigação e compensação destes:
I - incremento de ruídos;
II - emissão de odores;
III - emissão de materiais nocivos na atmosfera;
IV - geração de vibrações;
V - adensamento populacional;
VI - geração de tráfego.
§ 1° A elaboração do RUS não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental, nem os demais licenciamentos de competência municipal.
§ 2° A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, no qual este se comprometerá a executar as medidas referidas no caput.
§ 3° A constatação do não cumprimento das medidas referidas no caput, bem como da sua manutenção periódica, quando for o caso, poderá implicar no enquadramento da atividade como incompatível.
§ 4° O RUS deverá estar amparado por responsabilidade técnica assumida por profissionais técnicos legalmente habilitados nos seus respectivos conselhos de classe.
Art. 90. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se empreendimento ou atividade causador de baixo ou médio impacto no meio urbanizado todas as atividades listadas no Anexo XII da Lei Complementar de Ordenamento Territorial - LOT cuja realização do Relatório Urbanístico Simplificado - RUS conste como obrigatória.
Art. 91. Os casos relacionados com o EIV não previstos nesta Lei Complementar serão decididos pelo Poder Executivo municipal, ouvido o CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul, mediante Decreto.

CAPÍTULO XIII
DOS INSTRUMENTOS PARA A POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 92. A Política de Regularização Fundiária compreende o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que têm por objetivo a regularização de assentamentos irregulares e a titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.
Art. 93. Os projetos de regularização fundiária serão aplicados em qualquer porção da área urbana do Município, e poderão ocorrer em uma das duas seguintes modalidades:
I - Regularização Fundiária de Interesse Social;
II - Regularização Fundiária de Interesse Específico.
Parágrafo único. Os procedimentos para projetos urbanísticos das modalidades referidas no caput deverão ser definidos por Lei municipal específica ou norma aplicável, conforme disposições da legislação federal vigente.
Art. 94. A Regularização Fundiária de Interesse Social será condicionada:
I - à conformidade com os planos locais de habitação de interesse social e de regularização fundiária;
II - ao licenciamento ambiental pelo órgão competente, quando couber.
Art. 95. A Regularização Fundiária de Interesse Específico ficará condicionada:
I - à observância das disposições aplicáveis na legislação federal e municipal vigente;
II - à aprovação do projeto urbanístico de regularização;
III - ao licenciamento pelo órgão ambiental do Município.
§ 1° Na Regularização Fundiária de Interesse Específico, o Município deverá definir as responsabilidades cabíveis, relativas à implantação:
I - do sistema viário;
II - da infraestrutura básica;
III - dos equipamentos comunitários definidos no projeto de regularização fundiária;
IV - das medidas de mitigação e de compensação urbanística e ambiental eventualmente exigidas.
§ 2° A critério do Poder Executivo municipal, as responsabilidades previstas no inciso IV do § 1° poderão ser compartilhadas com os beneficiários da Regularização Fundiária de Interesse Específico, com base na análise de, pelo menos, dois aspectos:
I - os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores ou pelo Poder Executivo municipal;
II - o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.
§ 3° As medidas de mitigação e de compensação urbanística e ambiental exigidas na forma do inciso IV do § 1° deverão integrar Termo de Compromisso, firmado perante as autoridades licenciadoras dos âmbitos urbanístico e ambiental, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial.
Art. 96. Caso o projeto de regularização fundiária abranger Área de Preservação Ambiental que, nos termos da legislação federal aplicável, admita a regularização, será exigida também anuência do órgão gestor da Unidade.
Art. 97. No projeto executado na modalidade Regularização Fundiária de Interesse Social, havendo unidades habitacionais localizadas em área de risco, deverá ser considerado a adoção de medidas técnicas cabíveis para garantir a segurança das populações locais.

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES E OBJETIVOS GERAIS

Art. 98. Fica instituído o Sistema de Acompanhamento e Controle, conforme o disposto no inciso III do art. 42 do Estatuto da Cidade.
Art. 99. São objetivos gerais do Sistema de Acompanhamento e Controle:
I - criar mecanismos de participação e controle social para cidadãos e setores representativos dos vários segmentos da sociedade;
II - identificar as demandas urbanísticas geradas pela Sociedade Civil;
III - acompanhar, avaliar e propor atualizações:
a) nesta Lei Complementar, considerando inclusive o cumprimento de seus programas, projetos e instrumentos;
b) na legislação decorrente desta Lei Complementar;
IV - estimular um processo educativo e de capacitação dos munícipes, para que este possa participar do planejamento e gestão urbanos;
V - tornar transparentes e participativos os processos de planejamento e gestão da política de desenvolvimento e expansão urbanos;
VI - evitar:
a) a descontinuidade do processo de planejamento e gestão urbanos, inclusive por meio de ações de capacitação dos gestores eleitos, e da gestão orçamentária participativa;
b) a descaracterização das diretrizes, objetivos e estratégias da política de desenvolvimento e expansão urbanos do Município.

CAPÍTULO II
DOS ÂMBITOS DE AÇÃO

Art. 100. São âmbitos de ação do Sistema de Acompanhamento e Controle o do Poder Público municipal, composto por seus respectivos Poderes Executivo e Legislativo, e o da Sociedade Civil.
§ 1° Os âmbitos de ação referidos no caput sempre atuarão de maneira integrada e complementar.
§ 2° Compete aos Poderes Executivo e Legislativo:
I - articular com o Poder Público e Sociedade Civil, considerando, inclusive, entidades e órgãos governamentais das esferas estadual e federal que tenham relação com a política de planejamento territorial e urbanístico;
II - por a gestão orçamentária municipal em conformidade com as diretrizes, objetivos e estratégias estabelecidos no Plano Diretor;
III - promover o processo participativo de planejamento e gestão territorial e urbanística.
§ 3° Compete ao Poder Executivo:
I - implantar e gerenciar o Sistema de Informações Municipais, proporcionando acesso amplo a documentos e informações para todos os interessados, indistintamente;
II - por a sua gestão orçamentária e as demais políticas, estratégias, programas, projetos e ações municipais, direta ou indiretamente relacionados com a política de desenvolvimento e expansão urbanos, em conformidade com as diretrizes, objetivos e estratégias estabelecidos no Plano Diretor;
III - executar políticas públicas e ações, articulando-se com os demais órgãos municipais e com outros organismos governamentais e não governamentais, regionais, estaduais ou federais, especialmente:
a) no âmbito da Região Metropolitana em que se insira o Município de São Bento do Sul;
b) no âmbito dos comitês de bacia hidrográfica;
IV - submeter à apreciação do CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul as ações necessárias à implementação dos instrumentos previstos nesta Lei Complementar;
V - prever no Plano Plurianual as metas de Gestão da Política de desenvolvimento e expansão urbanos, gerando a obrigação de apresentar anualmente à Câmara municipal e ao CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul relatório com planos de metas e ações para o exercício correspondente, e provisões para o próximo.
§ 4° Fica assegurado à Sociedade Civil:
I - a participação em todas as fases do processo de planejamento e gestão das políticas territoriais e urbanísticas do Município, sendo garantidos a disponibilização e o fácil acesso às informações pertinentes, disponibilizada pelo Poder Público municipal com antecedência;
II - a participação na elaboração e aprovação das regras:
a) para revisão do Plano Diretor de São Bento do Sul e dos planos setoriais dele decorrentes;
b) para elaboração, aprovação e implementação da gestão orçamentária participativa, observadas as determinações do Estatuto da Cidade sobre a matéria.
Art. 101. Em atendimento à diretriz geral constante no inciso II do art. 2° do Estatuto da Cidade, ficam estabelecidas instâncias do Sistema de Acompanhamento e Controle, organizadas hierarquicamente, conforme a seguir:
I - Conferência da Cidade;
II - Conselho da Cidade - CONCIDADE;
III - Audiências Públicas.
Parágrafo único. Fica estabelecida a consulta pública, prevista no Capítulo IV deste Título, como instrumento complementar às instâncias, referidas no caput.
Art. 102. O Sistema de Informações Municipais, previsto neste Título, deverá possibilitar as atividades de planejamento e gestão das políticas territoriais e urbanísticas, e será de acesso amplo e gratuito à Sociedade.

CAPÍTULO III
DAS INSTÂNCIAS DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
Seção I
Da Conferência da Cidade

Art. 103. A Conferência da Cidade é a instância propositiva e deliberativa do Sistema de Acompanhamento e Controle, constituindo espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos, e legitimar ações e medidas referentes à política territorial e ao desenvolvimento urbanístico.
Art. 104. São objetivos da Conferência da Cidade:
I - assegurar o processo amplo e democrático de participação e controle social na elaboração, implantação e avaliação da política de desenvolvimento e expansão urbanos do Município;

II - mobilizar o Governo municipal e Sociedade para a discussão, avaliação e formulação das diretrizes e instrumentos de gestão das políticas territoriais e urbanísticas;
III - sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas à implementação das políticas territoriais e urbanísticas;
IV - discutir e buscar a articulação entre os conselhos de políticas públicas;
V - avaliar a aplicação desta Lei Complementar, de forma a:
a) verificar se suas respectivas disposições estão sendo observadas pelos planos, programas e projetos dos Poderes Públicos municipal, estadual e federal;
b) propor temas para sua revisão periódica;
VI - avaliar a atividade do CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul e visando estabelecer diretrizes e estratégias para aperfeiçoar seu funcionamento;
VII - avaliar as ações de capacitação da população sobre política de desenvolvimento e expansão urbanos, desenvolvidas pelo Poder Público municipal;
VIII - eleger os conselheiros territoriais.
Art. 105. A cada ano de realização, a Conferência da Cidade terá regimento próprio elaborado pelo CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul, sendo por este revisado sempre que necessário.
Art. 106. No Regimento da Conferência da Cidade, deverá ser observada a diretriz geral da política de desenvolvimento e expansão urbanos constante no inciso II do art. 2° do Estatuto da Cidade e estar previsto, no mínimo:
I - as competências e matérias para deliberação, considerando os objetivos expressos no art. 104;
II - a forma de organização e funcionamento da Conferência;
III - uma comissão responsável pela organização da Conferência;
IV - os tempos mínimo e máximo de duração.
Parágrafo único. O Regimento deverá estabelecer os critérios para eleição de delegados, quando houver demanda por representantes comunitários e setoriais para deliberação de temas pré-definidos pelo CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul.
Art. 107. Na Conferência da Cidade será assegurada a participação da população e de qualquer interessado, na forma de seu Regimento.
Art. 108. Compete ao CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul convocar e organizar a Conferência da Cidade.
Parágrafo único. Nas atividades de organização e convocação da Conferência, serão utilizados recursos provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, referido nesta Lei Complementar.
Art. 109. A Conferência da Cidade será realizada, no mínimo, a cada 3 (três) anos.

Seção II
Do Conselho da Cidade - CONCIDADE
Subseção I
Da Definição, Objetivos e Competências

Art. 110. O CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul é um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva.
Parágrafo único. O CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul possui autonomia política, e integrará a estrutura organizacional principal do Poder Executivo municipal.
Art. 111. Constituem objetivos do CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul:
I - zelar:
a) pela efetiva participação da Sociedade em todas as fases do processo de planejamento e gestão territorial e urbanística;
b) pela integral observância a esta Lei Complementar, especialmente quanto ao objetivo geral previsto no art. 8°, e às estratégias previstas no Título II;
c) pela efetividade e continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento territorial e urbanístico e de desenvolvimento econômico do Município;
d) pela manutenção dos processos de revisão e atualização do plano diretor com base no Estatuto da Cidade;
e) pela implementação da legislação orçamentária municipal de acordo com as diretrizes, prioridades, planos, estratégias, programas e projetos expressos nesta Lei Complementar;
f) pela elaboração, correção e atualização da Planta de Valores Genéricos (PVG);
II - promover:
a) o permanente debate e indicação de soluções dos problemas de infraestrutura urbana e desenvolvimento econômico local;
b) a integração de políticas e ações responsáveis pelo adequado ordenamento territorial e urbanístico, considerando a integração e complementaridade com a área rural e com a Região Metropolitana em que se insira o Município;
c) a articulação com os outros conselhos de políticas públicas.
Art. 112. Compete ao CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul:
I - garantir a efetiva participação da Sociedade, em observância ao inciso II do art. 2° do Estatuto da Cidade;
II - atuar de forma conjunta com os Poderes Executivo e Legislativo nos processos de revisão desta Lei Complementar;
III - zelar pela continuidade de políticas, programas e projetos de desenvolvimento territorial e urbanístico do Município;
IV - propor, ao Poder Público municipal, medidas asseguradoras da defesa dos interesses coletivos e individuais, sempre observando a prevalência do interesse público;
V - propor a edição e a alteração de normas, visando a adequação da legislação municipal a esta Lei Complementar e ao Estatuto da Cidade;
VI - propor, aos poderes públicos, formas da ampliação e do aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social de âmbitos municipal, metropolitano, regional e federal;
VII - propor diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de desenvolvimento e expansão urbanos, de forma articulada com as demais políticas de desenvolvimento correlatas de nível federal, estadual, regional ou metropolitano;
VIII - manifestar-se sobre:
a) os projetos de lei de matéria urbanística a serem encaminhados ao Legislativo, bem como quanto à sua sanção;
b) os demais atos normativos do Poder Público relativos à Política de desenvolvimento e expansão urbanos;
IX - acompanhar e avaliar a execução das políticas de desenvolvimento municipal, deliberando e emitindo orientações e recomendações,

especialmente com relação:
a) às políticas e respectivos planos setoriais de habitação, de saneamento básico e de trânsito e mobilidade;
b) a projetos de grande impacto socioambiental;
X - deliberar sobre matérias autorizadas por esta Lei Complementar e pela legislação dela decorrente;
XI - manifestar-se sobre as propostas de alteração ao Plano Diretor e legislação correlata, antes de serem submetidas à tramitação legislativa;
XII - articular-se com outros conselhos de políticas públicas, de forma a integrar ações e políticas de gestão territorial e urbanística, sejam estas de âmbito nacional, estadual, regional ou metropolitano;
XIII - aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.
§ 1° O CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul poderá, diretamente, ou por meio de assessorias, consultorias e auditorias:
I - promover a realização de eventos municipais e regionais sobre temas relacionados com seus objetivos;
II - solicitar ou realizar estudos sobre temas relacionados com seus objetivos.
§ 2° A aprovação e decisão referidas no inciso XIII do caput dependerão da aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros, mediante voto aberto.

Subseção II
Da Organização e Composição

Art. 113. O CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul será composto por representantes setoriais do Poder Público, representantes setoriais da Sociedade Civil e por representantes territoriais, na seguinte proporção:
I - 40% (quarenta por cento) de representantes setoriais do Poder Público;
II - 40% (quarenta por cento) de representantes setoriais da Sociedade Civil;
III - 20% (vinte por cento) representantes territoriais.
Parágrafo único. Os órgãos públicos, os segmentos representativos e a distribuição territorial serão determinados por ato normativo do Poder Executivo.

Subseção III
Da Eleição, do Mandato, da Suplência e da Vedação de Remuneração

Art. 114. O mandato dos conselheiros será de 3 (três) anos, permitida uma única reeleição sucessiva.
Art. 115. Para cada conselheiro titular haverá um suplente.
Art. 116. Os conselheiros não receberão remuneração de qualquer espécie.
Art. 117. As despesas de expediente e manutenção do CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul serão da responsabilidade do Poder Executivo municipal.
Art. 118. A investidura no mandato se dará:
I - no caso dos conselheiros territoriais, por ocasião da realização da Conferência da Cidade;
II - no caso dos conselheiros setoriais da Sociedade Civil, por de indicação no âmbito de seu respectivo setor, comprovada por meio de documento enviado ao Chefe do Poder Executivo municipal;
III - no caso dos conselheiros setoriais do Poder Público, por indicação do Chefe do Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. Após a publicidade das indicações dos conselheiros setoriais e da eleição dos conselheiros territoriais na Conferência da Cidade, o Chefe do Poder Executivo municipal expedirá o decreto de nomeação dos membros do CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul.

Seção III
Das Audiências Públicas

Art. 119. No processo de elaboração do plano diretor, na fiscalização de sua implementação e nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população, de que tratam o inciso I do § 4° do art. 40, combinado com o inciso XIII, todos do Estatuto da Cidade, serão promovidas audiências públicas, na forma desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Independentemente da fase do processo em que se encontre, a não realização de audiências públicas pelo Poder Executivo ou pelo Poder Legislativo no processo de elaboração do Plano Diretor configurará inobservância à diretriz da gestão do inciso II do art. 2° do Estatuto da Cidade.
Art. 120. São objetivos das audiências públicas:
I - promover a cooperação entre diversos atores sociais, o Poder Executivo e o Poder Legislativo de São Bento do Sul;
II - informar, colher subsídios e viabilizar debates sobre a aplicação e revisão do plano diretor e de demais temas de interesse do Município;
III - garantir o direito de participação do cidadão, individualmente;
IV - possibilitar a participação da população e de diversos setores da sociedade, especialmente:
a) organizações e movimentos populares;
b) associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
c) entidades de classe;
d) fóruns e redes formadas por cidadãos, movimentos sociais e organizações não governamentais.
Art. 121. As audiências públicas:
I - garantirão que os cidadãos:
a) tenham direito a voz, na forma de seu regimento;
b) tenham direito a voto, na forma de seu regimento, caso tenha sido convocada em caráter deliberativo;
II - serão referentes às matérias contidas no plano diretor, ou dele derivadas;
III - serão obrigatórias no processo de elaboração, tramitação, implementação, avaliação e revisão do Plano Diretor;
IV - serão conduzidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, conforme a fase do processo em que se encontre;

V - deverão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
VI - garantirão a participação de qualquer pessoa interessada no processo, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza;
VII - deverão sempre procurar extrair a posição das diferentes partes envolvidas no tema que motivou a sua realização, com igualdade de espaço e tempo para expressar sua opinião;
VIII - ocorrerão fora do horário comercial e em data, hora e locais acessíveis à população.
Art. 122. Constitui principal meio para a mobilização e divulgação das audiências públicas, sem prejuízo da utilização de meios oficiais ou de outros meios, a publicação de edital de convocação em espaço visivelmente destacado em jornal impresso de grande circulação e leitura no Município.
Art. 123. As propostas que motivarem a realização de audiência pública e os documentos que a embasarão serão disponibilizados a qualquer interessado, indistintamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Os estudos referidos no caput deverão compor o relatório da audiência pública.
Art. 124. A publicação e divulgação das deliberações de audiência pública são obrigatórias e seguem as mesmas regras da convocação.
Parágrafo único. As instruções de acesso aos resultados das audiências públicas deverão ser amplamente divulgadas.
Art. 125. Quando a audiência pública tiver por objetivo a discussão e deliberação sobre alterações na legislação urbanística, suas deliberações deverão ser juntadas ao projeto de lei ou proposição correlata, compondo memorial do processo legislativo.
Art. 126. O funcionamento das audiências públicas será regulamentado em regimento próprio, que será submetido à aprovação do CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul.

CAPÍTULO IV
DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 127. A consulta pública é instrumento participativo, realizável em prazo definido, tendo caráter consultivo e propositivo, e sendo aberta a qualquer interessado.
Art. 128. A consulta pública tem o objetivo de receber propostas e questionamentos, por escrito, sobre planos, programas e projetos de desenvolvimento e expansão urbanos.
Art. 129. A consulta pública será:
I - promovida pelo Poder Executivo, pelo Poder Legislativo, ou por ambos;
II - destinada a qualquer interessado;
III - instaurada por meio de documento convocatório, com esta finalidade.
§ 1° O documento convocatório referido no inciso III do caput será publicado no Diário Oficial e na página eletrônica da Prefeitura ou da Câmara municipal, conforme o caso, especificando:
I - o prazo de início e término da consulta pública;
II - o objeto da consulta pública;
III - as instruções sobre como poderá se ter acesso:
a) à versão preliminar do plano, programa e projeto que será submetido à apreciação;
b) aos estudos, documentos e material técnico que fundamentaram a versão preliminar referida na alínea "a" deste inciso;
c) ao formulário padronizado para envio das propostas e questionamentos, referidos nesta Lei Complementar;
IV - informações sobre como o interessado entregará o formulário ao órgão do Poder Público municipal responsável por sua promoção.
§ 2° Nas informações referidas no inciso IV do § 1° será garantido ao interessado que a entrega do formulário poderá, no mínimo, ser feita presencialmente e em versão impressa, ao órgão do Poder Público municipal responsável pela promoção da consulta pública.
Art. 130. É facultado ao órgão do Poder Público municipal responsável pela promoção da consulta pública a utilização da internet, por meio dos respectivos sites da Prefeitura, da Câmara municipal, ou de ambos.
Art. 131. Concluído o prazo da consulta pública, será procedida a sistematização das contribuições recebidas.
Art. 132. Os resultados da consulta pública serão sistematizados e dar-se-á publicidade aos mesmos.
Art. 133. Todas as propostas recebidas por meio da consulta pública receberão resposta, devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

Art. 134. O Sistema de Informações Municipais consiste no conjunto integrado de informações relevantes à gestão e ao planejamento do Município de São Bento do Sul.
Art. 135. O Sistema de Informações terá por finalidades:
I - acompanhar e avaliar a implementação desta Lei Complementar e dos demais planos, programas e projetos a serem propostos pelo Poder Público;
II - permitir a avaliação dos principais aspectos relacionados à qualidade de vida do Município;
III - subsidiar a elaboração de novos planos, programas e projetos por parte do Poder Público e da iniciativa popular;
IV - subsidiar as manifestações tomadas pelo CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul;
V - dar suporte às atividades administrativas e gerenciais do Poder Público;
VI - orientar as prioridades de investimentos.
Art. 136. O Sistema de Informações municipais deverá atender os seguintes critérios:
I - simplificação;
II - economicidade;
III - eficácia;
IV - clareza;
V - precisão;
VI - segurança;
VII - agilidade na alimentação do Sistema.
Art. 137. Será assegurado a ampla e periódica divulgação dos dados do Sistema de Informações Municipais, por meio de publicação anual no instrumento oficial de atos do Poder Público municipal e na página eletrônica da Prefeitura.
Art. 138. Ressalvados os casos de sigilo pessoal protegidos por lei, será assegurado à população o acesso aos dados do Sistema de

Informações Municipais por todos os meios possíveis, ficando assegurado, a qualquer interessado, o direito à ampla informação e publicidade sobre:
I - conteúdos de documentos;
II - informações;
III - estudos;
IV - planos;
V - programas;
VI - projetos;
VII - processos;
VIII - atos administrativos;
IX - contratos;
X - demais informações relacionadas ao planejamento e gestão territorial e urbanística.
Art. 139. O Poder Executivo manterá permanentemente atualizado o Sistema de Informações Municipais, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos.
Art. 140. O Sistema de Informações Municipais será utilizado para fins de:
I - planejamento;
II - gestão;
III - arrecadação;
IV - prestação de informações a qualquer interessado.
Art. 141. Com exceção das garantias legais de sigilo profissional e pessoal, os agentes públicos, os concessionários e permissionários de serviços públicos que desenvolvam atividades em São Bento do Sul, deverão fornecer ao Poder Executivo, no prazo que este fixar, todos os dados e informações adquiridos com recursos públicos necessários ao Sistema de Informações Municipais.
Art. 142. O Sistema de Informações Municipais deverá conter informações:
I - socioeconômicas;
II - financeiras;
III - patrimoniais;
IV - administrativas;
V - de uso e ocupação do solo;
VI - sobre a infraestrutura;
VII - sobre os espaços públicos;
VIII - sobre os equipamentos urbanos;
IX - sobre o sistema viário;
X - sobre o transporte coletivo;
XI - sobre o meio ambiente;
XII - sobre o patrimônio histórico-cultural, arqueológico, ambiental e paisagístico;
XIII - imobiliárias;
XIV - demais informações consideradas de relevante interesse para o planejamento e gestão territorial e urbanística do Município.
Parágrafo único. A Planta Genérica de Valores, também em meio digital, comporá as informações de que trata este artigo.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 143. O Poder Executivo municipal apresentará a cada três anos na Conferência da Cidade o relatório de gestão da política de desenvolvimento e expansão urbanos e o plano de ação para o próximo período.
Parágrafo único. O Relatório referido no caput deverá demonstrar o grau de observância aos objetivos gerais desta Lei Complementar e ao Plano Plurianual, e ser publicado a sua forma resumida em jornal de circulação local, sem prejuízo de outros meios de comunicação.
Art. 144. O Poder Executivo municipal deverá, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor desta Lei Complementar, elaborar um plano de capacitação técnica dos profissionais que atuam nas áreas direta e indiretamente relacionadas com o planejamento urbano.
Art. 145. O Poder Executivo municipal, com o objetivo de promover adequação às disposições desta Lei Complementar, promoverá, de forma transparente e garantindo participação e controle social, confecção, elaboração, revisão e atualização de planos setoriais, cadastros públicos e legislações, bem como instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano nos prazos contidos no Anexo Único desta Lei Complementar.
Art. 146. Nos casos em que a atividade a ser desenvolvida não constar da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, fica ressalvado ao Poder Executivo municipal interpretar e decidir o seu enquadramento.
Parágrafo único. O previsto no caput se aplica a todas as legislações urbanísticas do Município de São Bento do Sul.
Art. 147. Esta Lei Complementar deverá ser revisada após 10 (dez) anos de sua entrada em vigor, e ainda:
I - sempre que as bacias hidrográficas de São Bento do Sul tiverem plano de recursos hídricos aprovados pelo respectivo Comitê de Bacia, de forma a promover a sua compatibilização com as diretrizes do respectivo plano, especialmente com relação aos programas da política ambiental;
II - no caso da instalação de empreendimento com significativo potencial de impacto ambiental de âmbito regional ou nacional e sobre a infraestrutura urbana instalada no Município.
Art. 149. Compõe esta Lei Complementar o Anexo Único - Prazos.
Art. 149. Fica revogada a Lei n° 1.675, de 10 de outubro de 2006.
Art. 150. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PRAZOS

AÇÃO	PRAZO
Regulamentação do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo	2 anos
Regulamentação do Direito de Superfície	2 anos
Regulamentação da Outorga Onerosa do Direito de Construir	6 meses
Regulamentação da Transferência do Direito de Construir	6 meses
Regulamentação do Consórcio Imobiliário	3 anos
Regulamentação do Direito de Preferencia	3 anos
Regulamentação da Operação Urbana Consorciada	3 anos
Regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança	6 meses
Regulamentação do Relatório Urbanístico Simplificado	6 meses
Regulamentação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	6 meses
Implementação do Sistema de informações Municipais (Geoportal)	1 anos
Implementação Plano Municipal da Mata Atlântica	4 anos
Revisão da Lei de Movimentação de Terras	6 meses
Revisão do Código de Obras (Lei n° 1677/2006)	1 ano
Revisão Plano de Manejo da APA Rio Vermelho	2 anos
Revisão Plano Municipal de Saneamento Básico	5 anos
Revisão Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	5 anos
Revisão Plano Municipal de Mobilidade Urbana	6 anos
Elaboração Plano Viário Urbano	2 anos
Elaboração Plano Municipal de Acessibilidade e Transportes Ativos	3 anos
Elaboração Plano Municipal de Qualificação do Transporte Coletivo e Escolar	4 anos
Elaboração Plano Municipal de transporte de Cargas	5 anos
Revisão Plano Municipal de Habitação	3 anos
Revisão Plano Municipal de Regularização Fundiária	3 anos
Revisão Plano de Contingência da Defesa	A cada mudança de administração
Revisão da Lei de Ordenamento Territorial	10 anos
Elaboração Diagnóstico Sócio Ambiental da Área Urbana Consolidada	1 ano
Elaboração Plano municipal de Preservação, Conservação e Uso Sustentável de Rios Urbanos	4 anos
Elaboração Plano de Qualificação dos Espaços de Uso Público	2 anos
Elaboração Plano Municipal de Valorização do Patrimônio Cultural Material	4 anos
Elaboração Lei de regularização de edificações	1 ano
Elaboração Plano Municipal de Adaptação à Mudança do Clima	3 anos
Elaboração e implementação da Agenda 2030 municipal	5 anos

LEI Nº 4794/2023

Publicação Nº 4900608

LEI Nº 4794, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE SÃO BENTO DO SUL (ASSB)

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Skate de São Bento do Sul (ASSB), entidade com sede neste Município, na Rua Paulo Schroeder, nº 75, Oxford, fundada em 21 de junho de 2020, estatuto registrado sob nº 5181 do livro A-67, na folha 4, na data de 10 de novembro de 2020 no Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas Título e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de São Bento do Sul/SC e, registrado na Secretaria da Fazenda Nacional do Cadastro da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 44.597.645/0001-29.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI Nº 4795/2023

Publicação Nº 4900620

LEI Nº 4795, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
ALTERA A LEI Nº 4.702, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISCIPLINA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021
O PREFEITO
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao art. 19 da Lei nº 4.702, de 1º de dezembro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 19 A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2.021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo único. A publicidade dos atos oficiais que autorizam as contratações diretas se dará mediante publicação no sítio eletrônico oficial."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

PORTARIA N° 8306/2023

Publicação Nº 4901308

PORTARIA Nº 8306, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar, a partir de 20 de junho de 2023, o prazo para a posse de CAROLINE VICTORIA BAPTISTA, no cargo de Professor Anos Finais – Oficina de Banda, do Concurso Público nº 008/2022, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 16958/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8307/2023

Publicação Nº 4901344

PORTARIA Nº 8307, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 17019/2023,

EXONERA:
A pedido, a partir de 13 de junho de 2023, VERONICA DEL CARMEN COWEN PINTO, do cargo de Médico Pediatra, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 20 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8308/2023

Publicação Nº 4901352

PORTARIA Nº 8308, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 17019/2023,

DEMITE:

A partir de 14 de junho de 2023, SANDRA MARA DA SILVA CLEMENTE, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 20 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8309/2023

Publicação Nº 4901360

PORTARIA Nº 8309, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 17019/2023,

DEMITE:

A partir de 15 de junho de 2023, FABIOLA CARLA JANUARIO DE OLIVEIRA, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 20 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8310/2023

Publicação Nº 4901371

PORTARIA Nº 8310, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 17019/2023,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VII, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 17 de junho de 2023, o cargo de Professor Anos Finais, ocupado pela servidora MARIELLE PRUESS.

São Bento do Sul, 20 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8311/2023

Publicação Nº 4901382

PORTARIA Nº 8311, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Revoga Portaria nº 8220/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 17053/2023,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 8220, de 15 de junho de 2023, que nomeou RODRIGO RODRIGUEZ ORTIZ, no cargo efetivo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, por desistência espontânea em 20 de junho de 2023.

São Bento do Sul, 20 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 COMDEMA

Publicação Nº 4902265

RESOLUÇÃO nº 002/2023 COMDEMA

Dispõe sobre as diretrizes extraordinárias para a elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente referente ao ano fiscal de 2023.

Considerando, a deliberação realizada em reunião do COMDEMA na data de 21/06/2023, na qual foram aprovadas as diretrizes extraordinárias do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, referente ao ano fiscal de 2023;

Considerando, os princípios e objetivos da Política Municipal do Meio Ambiente, como também ao disposto no art. 3º, inc. I, II, III, c/c art. 5º, incisos, Lei Municipal nº 2033/07;

Considerando, as competências previstas no art. 2º, inc. II, III, VI, X, XIII, XIV, XV, Lei Municipal nº 1837/07, c/c art. 10º, inc. IX e X, c/c art. 11, inc. III e IV, c/c art. 13, "caput", todos da Lei Municipal nº 2258/08, c/c art. 3º, inc. X e XI, Decreto Municipal nº 1.618/22;

O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), com fundamento no art. 7º, "caput", c/c art. 28, inc. III e IV, c/c art. 51, "caput", ambos do Decreto Municipal nº 1.618/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Fixar como diretrizes extraordinárias para elaboração do Plano Anual de Aplicação, referente ao ano fiscal de 2023, pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, as seguintes prioridades na utilização dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I – Educação ambiental;
II – Equipamentos para o regular exercício do poder de polícia ambiental;
III – Recuperação de áreas degradadas e revitalização de espaços públicos;
IV – Projetos e programas de interesse ambiental;

Parágrafo único: A inserção no Plano Anual de Aplicação de outros investimentos que não estejam contemplados nas diretrizes anteriormente mencionadas, sem prejuízo da sua compatibilidade com a legislação financeira e ambiental vigente, não poderá receber aporte em valor superior às áreas elencadas como prioritárias pelo COMDEMA.

São Bento do Sul, 21 de junho de 2023.

Ricardo Z. Paim
Presidente do Conselho Municipal de Defesa
do Meio Ambiente - COMDEMA

LEI COMPLEMENTAR Nº 11 /2023 - ANEXOS 3 E 4

Publicação Nº 4900560

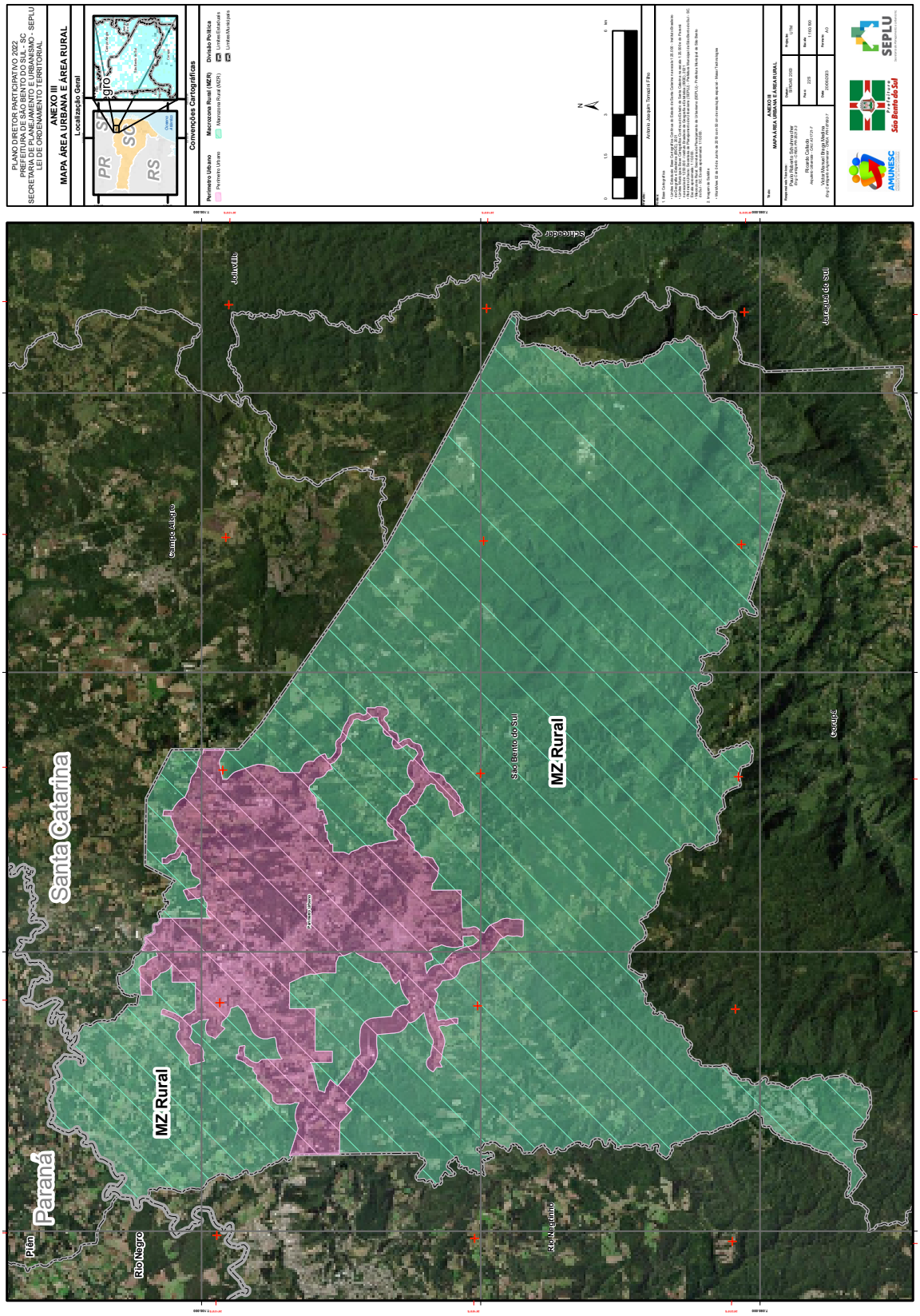

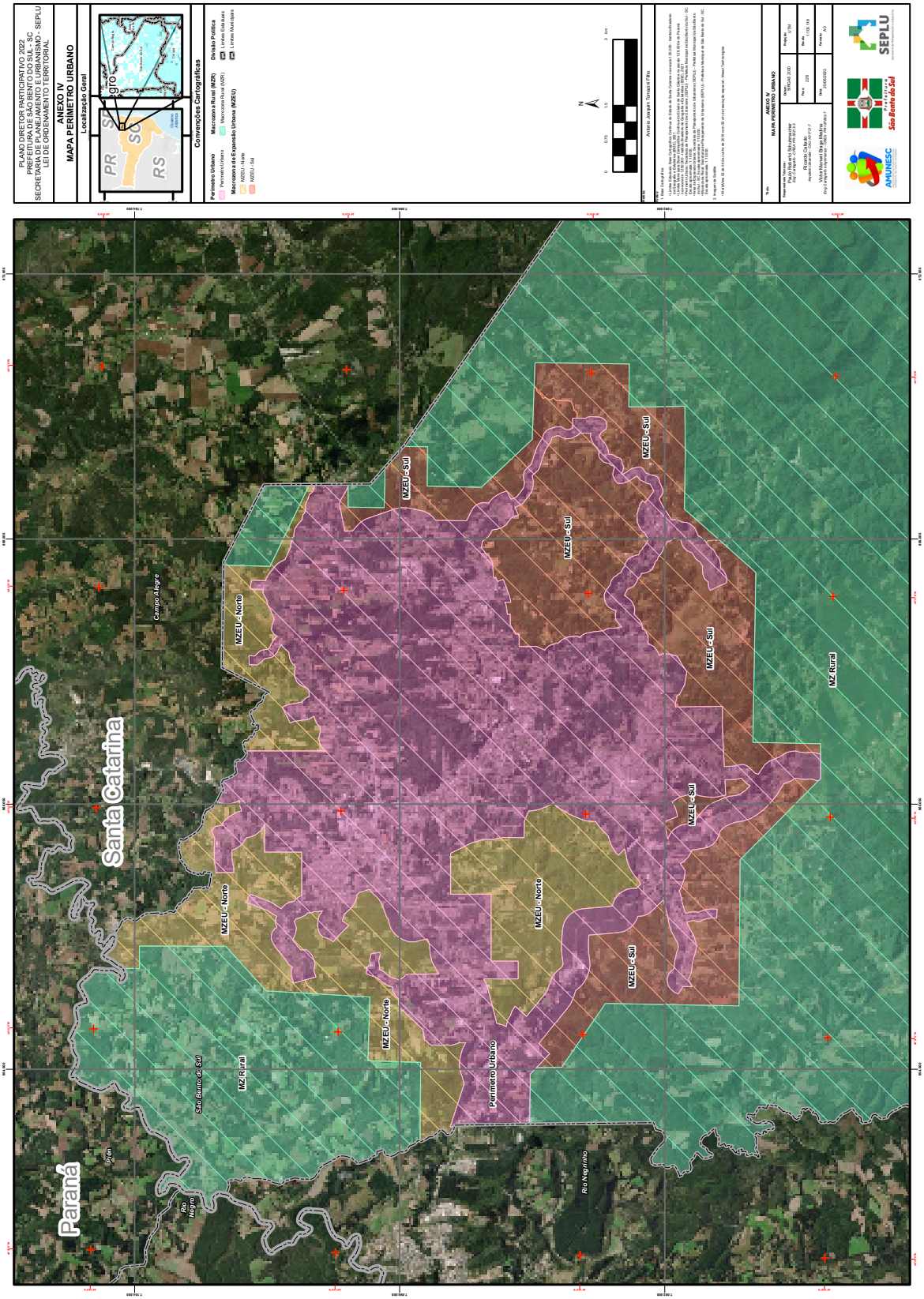
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO 2022
PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL - SC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLU
LEI DE ORDENAMENTO TERRITORIAL
ANEXO IV
MAPA PERÍMETRO URBANO
Localização Geral
Convenções Cartográficas
Perímetro Urbano
Macrozona Rural (MZR)
Divisão Política
Limites Estaduais
Limites Municipais
Macrozona de Expansão Urbana (MZEU)
MZEU - Norte
MZEU - Sul
Santa Catarina
Paraná
Campo Alegre
São Bento do Sul
Rio Negro
Rio Negrinho
Perímetro Urbano
MZ Rural
MZEU - Norte
MZEU - Sul
Antonio Joaquim Tomazini Filho
ANEXO IV
MAPA PERÍMETRO URBANO
Rosendo Calixto
Victor Manuel Braga Medina
AMUNESC
SEPLU
São Bento do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023 - ANEXO 6 AO 11

Publicação Nº 4900571

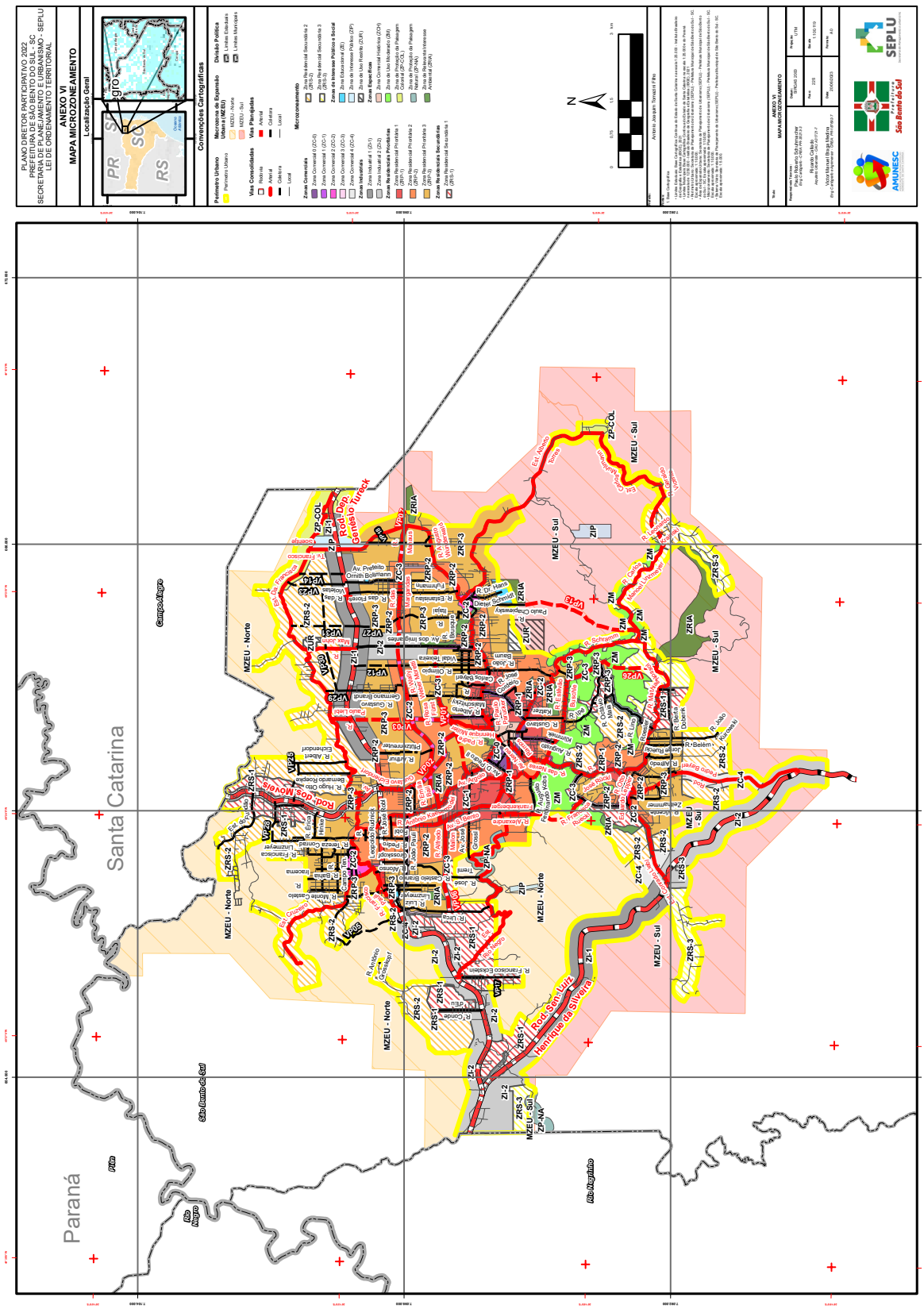

ANEXO VII - TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS
MINUTA DE LEI DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DE SÃO BENTO DO SUL

ORDENAMENTO TERRITORIAL			EDIFICAÇÃO											PARCELAMENTO		
Macrozona	LEGENDA	Zona	CA BÁSICO	CA ADICIONAL (OODC ou TDC)	TO BÁSICA	TO ADICIONAL (OODC ou TDC)	Altura Máxima (Pav)	Altur máxima ADICIONAL (OODC ou TDC) (Pav)	Tg de ventilaçãoe iluminação	Afastamento Frontal Mínimo (m)	Afastamento Lateral de Fundos Mínimos (m)	Taxa de impermeabilização	Cota Terreno/UHA (m²)	Área Mínima de Terreno (m²)	Testada Mínima (m)	Profundidade Mínima (m)
		ZONAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA														
		Zona	CA BÁSICO	CA ADICIONAL (OODC ou TDC)	TO BÁSICA	TO ADICIONAL (OODC ou TDC)	Altura Máxima (Pav)	Altur máxima ADICIONAL (OODC ou TDC) (Pav)	Tg de ventilaçãoe iluminação	Afastamento Frontal Mínimo (m)	Afastamento Lateral de Fundos Mínimos (m)	Taxa de impermeabilização	Cota Terreno/UHA (m²)	Área Mínima de Terreno (m²)	Testada Mínima (m)	Profundidade Mínima (m)
MZU-P		ZC-0 (1)	4	5	70%	85%	12	15	2	0	1 + 2/3/4/5/6 (2)	90%	NA	240	10	16
MZU-P		ZC-1 (1)	4	5	70%	85%	12	15	2	6	0 + 2/3/4/5/6 (2)	90%	NA	240	10	20
MZU-P		ZC-2 (1)	3	4	70%	85%	10	12	2	6	0 + 2/3/4/5 (2)	90%	NA	240	10	20
MZU-P MZU-S		ZC-3 (1)	2	3	60%	75%	8	10	2	6	0 + 2/3 (2)	80%	NA	240/360 (6)	10/12 (6)	20
		Zona	CA BÁSICO	CA ADICIONAL (OODC ou TDC)	TO BÁSICA	TO ADICIONAL (OODC ou TDC)	Altura Máxima (Pav)	Altur máxima ADICIONAL (OODC ou TDC) (Pav)	Tg de ventilaçãoe iluminação	Afastamento Frontal Mínimo (m)	Afastamento Lateral de Fundos Mínimos (m)	Taxa de impermeabilização	Cota Terreno/UHA (m²)	Área Mínima de Terreno (m²)	Testada Mínima (m)	Profundidade Mínima (m)
MZU-I		ZC-4	3	4	60%	70%	4	5	2	6	0 + 2 (2)	75%	180	360	12	20
MZU-I		ZI-2 (5)	3	4	60%	70%	4	5	2	6	5	75%	240	1000	15	30
MZU-I		ZI-1 (5)	3	4	60%	70%	6	7	2	10	5	75%	720	3000	20	30
		ZONAS RESIDENCIAIS														
		Zona	CA BÁSICO	CA ADICIONAL (OODC ou TDC)	TO BÁSICA	TO ADICIONAL (OODC ou TDC)	Altura Máxima (Pav)	Altur máxima ADICIONAL (OODC ou TDC) (Pav)	Tg de ventilaçãoe iluminação	Afastamento Frontal Mínimo (m)	Afastamento Lateral de Fundos Mínimos (m)	Taxa de impermeabilização	Cota Terreno/UHA (m²)	Área Mínima de Terreno (m²)	Testada Mínima (m)	Profundidade Mínima (m)
MZU-P		ZRP-1	3	4	60%	75%	10	15	2	4	0 + 2/3/4/5/6 (2)	80%	NA	240	10	20
MZU-P		ZRP-2	2	3	60%	75%	8	12	2	4	0 + 2/3/4/5 (2)	80%	NA	240	10	20
MZU-P		ZRP-3	1,5	2	60%	75%	6	10	2	4	0 + 2/3 (2)	80%	NA	240	10	20
		Zona	CA BÁSICO	CA ADICIONAL (OODC ou TDC)	TO BÁSICA	TO ADICIONAL (OODC ou TDC)	Altura Máxima (Pav)	Altur máxima ADICIONAL (OODC ou TDC) (Pav)	Tg de ventilaçãoe iluminação	Afastamento Frontal Mínimo (m)	Afastamento Lateral de Fundos Mínimos (m)	Taxa de impermeabilização	Cota Terreno/UHA (m²)	Área Mínima de Terreno (m²)	Testada Mínima (m)	Profundidade Mínima (m)
MZU-S		ZRS-1	1	NA	50%	NA	4	NA	NA	4	0	60%	120	360	12	20
MZU-S		ZRS-2	1	NA	50%	NA	3	NA	NA	4	0	60%	180	360	12	20
MZU-S		ZRS-3	0,75	NA	50%	NA	3	NA	NA	4	0	60%	180	360	12	20
		ZONAS DE INTERESSE PUBLICO E SOCIAL														
		Zona	CA BÁSICO	CA ADICIONAL (OODC ou TDC)	TO BÁSICA	TO ADICIONAL (OODC ou TDC)	Altura Máxima (Pav)	Altur máxima ADICIONAL (OODC ou TDC) (Pav)	Tg de ventilaçãoe iluminação	Afastamento Frontal Mínimo (m)	Afastamento Lateral de Fundos Mínimos (m)	Taxa de impermeabilização	Cota Terreno/UHA (m²)	Área Mínima de Terreno (m²)	Testada Mínima (m)	Profundidade Mínima (m)
MZU-P		ZE	2	3	50%	60%	6	8	2	6	0/2/3/4 (2)	65%	NA	3000	30	40
MZU-P MZU-S		ZIP	2	3	50%	60%	6	8	2	6	0 + 2/3/4 (2)	65%	NA	3000	30	40
MZU-P MZU-S		ZUR	0,05	NA	5%	NA	1	NA	NA	10	5	60%	NA	1500	30	40
		ZONAS ESPECIFICAS														
		Zona	CA BÁSICO	CA ADICIONAL (OODC ou TDC)	TO BÁSICA	TO ADICIONAL (OODC ou TDC)	Altura Máxima (Pav)	Altur máxima ADICIONAL (OODC ou TDC) (Pav)	Tg de ventilaçãoe iluminação	Afastamento Frontal Mínimo (m)	Afastamento Lateral de Fundos Mínimos (m)	Taxa de impermeabilização	Cota Terreno/UHA (m²)	Área Mínima de Terreno (m²)	Testada Mínima (m)	Profundidade Mínima (m)
MZU-P		ZCH	4	NA	70%	80%	6 (4)	NA	2	0	0 + 2/3 (2)	85%	NA	240	10	16
MZU-S		ZM	0,5	NA	25%	NA	2	NA	NA	6	0	35%	180	360	12	20
MZU-S		ZP-COL	1	2 (5)	50%	NA	2	3 (5)	NA	6	1,5	60%	240	360	12	20
MZEU-N MZU-P MZU-S		ZP- NA	1	2 (5)	50%	NA	2	3 (5)	NA	6	0	60%	360	540	15	20
MZEU-S MZU-P MZU-S		ZRIA	0,25	NA	10%	NA	2	NA	NA	6	5	20%	720	1500	20	30
		MACROZONAS RURAIS														
MZEU-N			0,4	NA	20%	NA	2	NA	NA	6 (3)	5	35%	540	540	12	20
MZEU-S			0,3	NA	15%	NA	2	NA	NA	6 (3)	5	35%	720	720	12	20
MZR			0,05 (7)	0,1 (5)	5% (7)	10% (5)	2 (7)	3 (5)	NA	6 (3)	5	20%	INCRA	INCRA	INCRA	INCRA

(1)	Incentivos para usos comerciais e serviços no térreo.
(2)	Afastamento lateral e fundo mínimos: até 2 Pav-0; até 4 pav-2m; até 6 pav-3m; até 8 pav-4,0m; até 10 pav-5,0m; até 12 pav-6,0m; até 15 pav-7,0m, mediante escalonamento.
(3)	Afastamento frontal de 12 m do eixo da via, para vias com larguras inferiores a 12m
(4)	Em área de entorno de edificação tombada fica condicionado a avaliação e licenciamento dos orgão de proteção do patrimonio cultural (COMPAH, FCC, IPHAN)
(5)	Para empreendimentos e equipamentos turísticos
(6)	Vinculado ao macrozoneamento, 240m² e 10 m de testada para zonas contidas na MZU-P; e 360m² e 12m de testada para zonas contidas na MZU-S
(7)	Índice urbanístico valido para usos urbanos, atividades de apoio rural não serão computadas no indice.
NA	Não se aplica

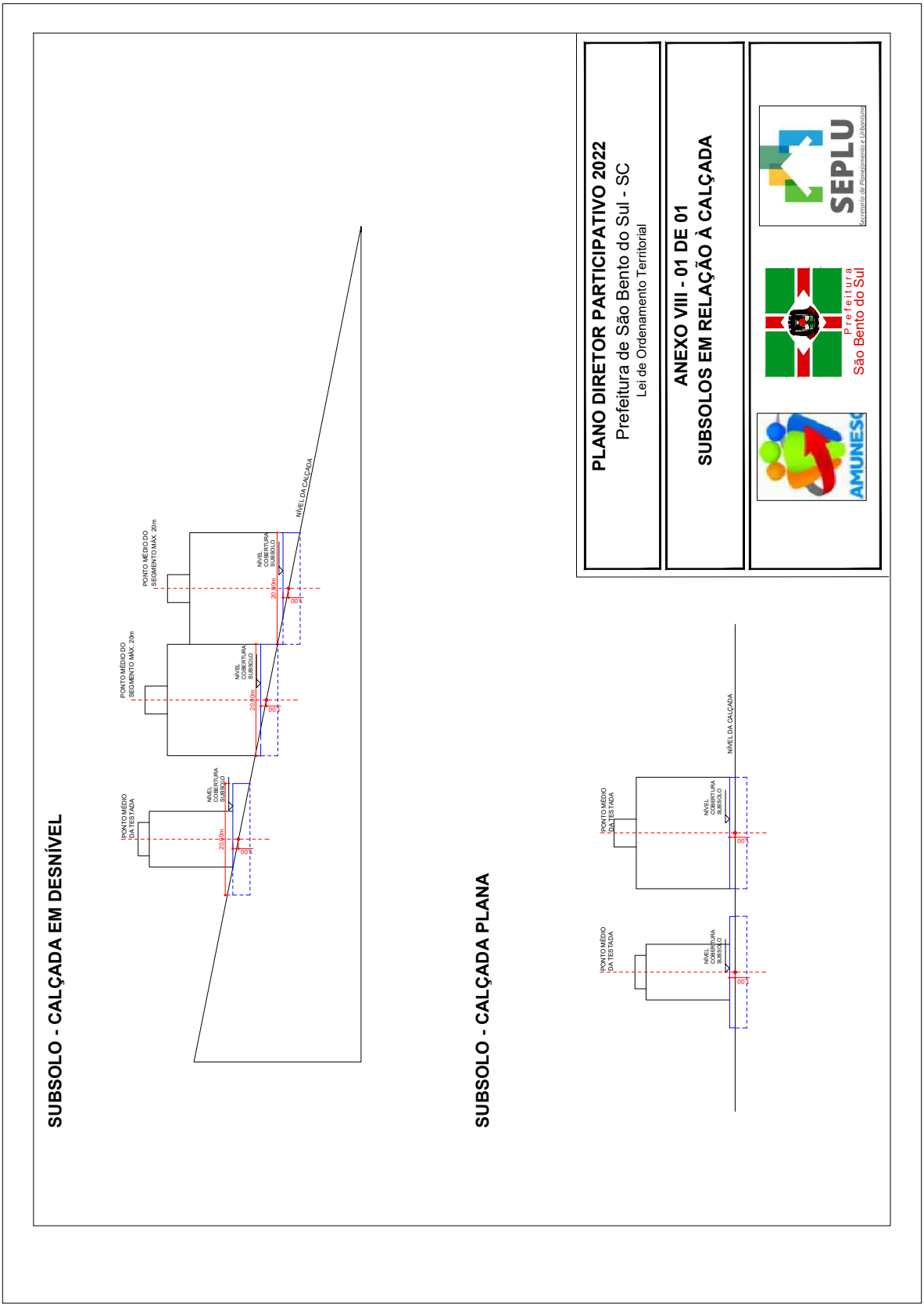
SUBSOLO - CALÇADA EM DESNÍVEL
PONTO MÉDIO DA TESTADA
PONTO MÉDIO DO SEGMENTO MÁX. 20m
PONTO MÉDIO DO SEGMENTO MÁX. 20m
NÍVEL COBERTURA SUBSOLO
NÍVEL COBERTURA SUBSOLO
NÍVEL COBERTURA SUBSOLO
NÍVEL DA CALÇADA
20,0m
20,0m
20,0m
00
00
00
SUBSOLO - CALÇADA PLANA
PONTO MÉDIO DA TESTADA
PONTO MÉDIO DA TESTADA
NÍVEL COBERTURA SUBSOLO
NÍVEL COBERTURA SUBSOLO
NÍVEL DA CALÇADA
00
00
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO 2022
Prefeitura de São Bento do Sul - SC
Lei de Ordenamento Territorial
ANEXO VIII - 01 DE 01
SUBSOLOS EM RELAÇÃO À CALÇADA
AMUNESC
Prefeitura
São Bento do Sul
SEPLU
Secretaria de Planejamento e Urbanismo

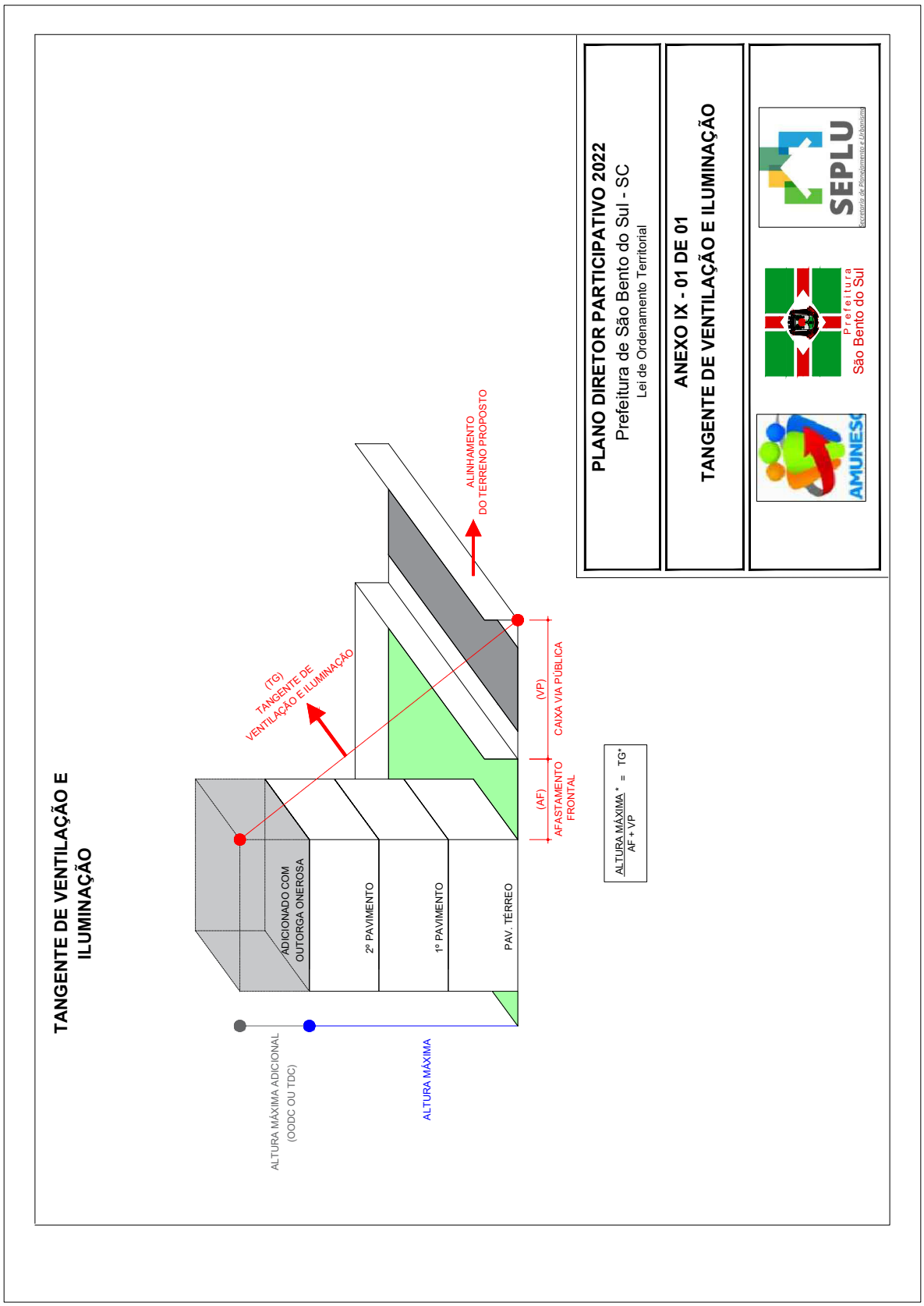
TANGENTE DE VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO
ALTURA MÁXIMA ADICIONAL (OODC OU TDC)
ALTURA MÁXIMA
ADICIONADO COM OUTORGA ONEROSA
2º PAVIMENTO
1º PAVIMENTO
PAV. TÉRREO
(TG) TANGENTE DE VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO
ALINHAMENTO DO TERRENO PROPOSTO
(AF) AFASTAMENTO FRONTAL
(VP) CAIXA VIA PÚBLICA
ALTURA MÁXIMA * = TG*
AF + VP
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO 2022
Prefeitura de São Bento do Sul - SC
Lei de Ordenamento Territorial
ANEXO IX - 01 DE 01
TANGENTE DE VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO
AMUNESC
Prefeitura
São Bento do Sul
SEPLU
Secretaria de Planejamento e Urbanismo

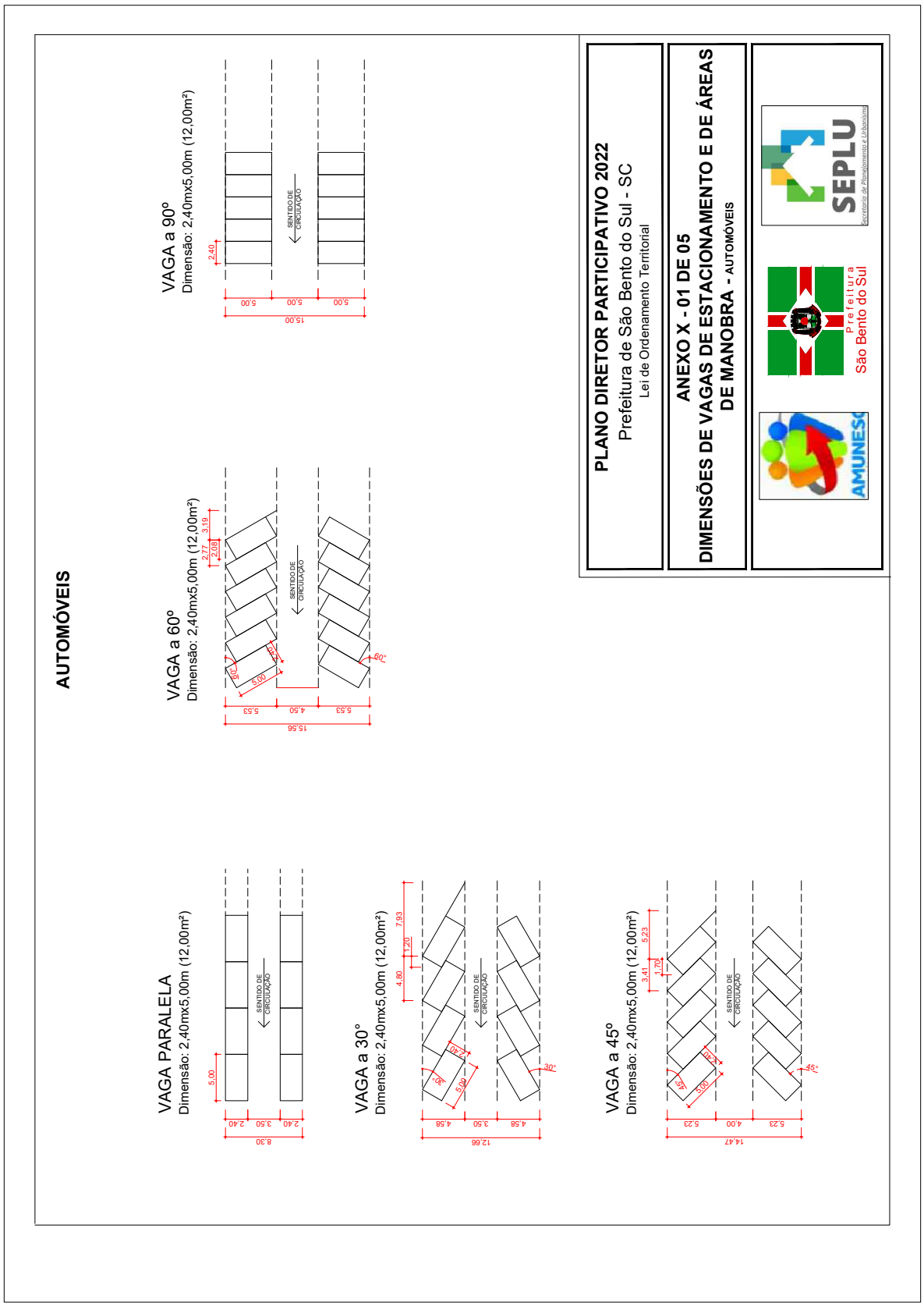
AUTOMÓVEIS
VAGA PARALELA
Dimensão: 2,40mx5,00m (12,00m²)
VAGA a 30°
Dimensão: 2,40mx5,00m (12,00m²)
VAGA a 45°
Dimensão: 2,40mx5,00m (12,00m²)
VAGA a 60°
Dimensão: 2,40mx5,00m (12,00m²)
VAGA a 90°
Dimensão: 2,40mx5,00m (12,00m²)
SENTIDO DE CIRCULAÇÃO
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO 2022
Prefeitura de São Bento do Sul - SC
Lei de Ordenamento Territorial
ANEXO X - 01 DE 05
DIMENSÕES DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO E DE ÁREAS DE MANOBRA - AUTOMÓVEIS
SEPLU
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Prefeitura
São Bento do Sul
AMUNESC

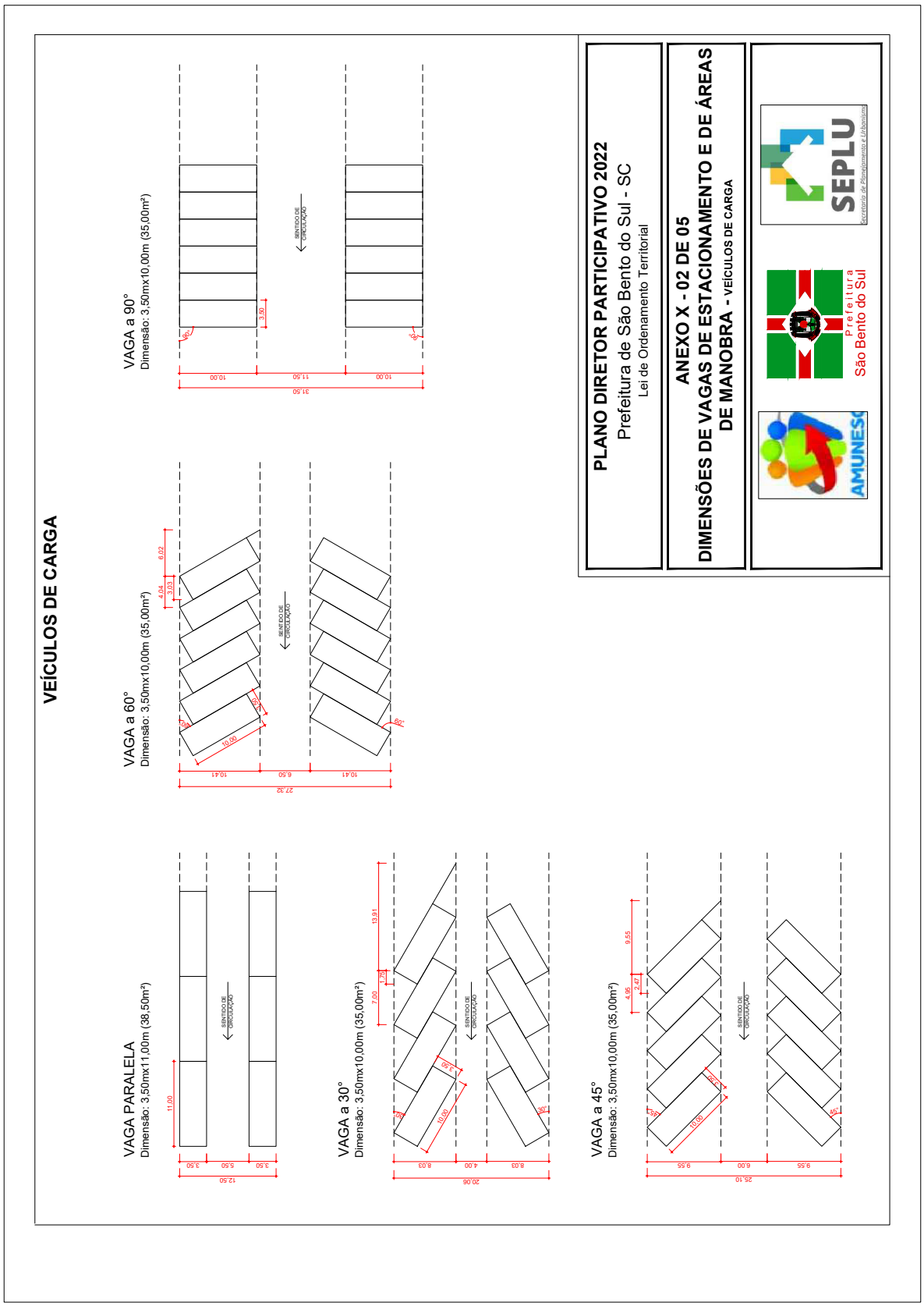
VEÍCULOS DE CARGA
VAGA PARALELA
Dimensão: 3,50mx11,00m (38,50m²)
VAGA a 30°
Dimensão: 3,50mx10,00m (35,00m²)
VAGA a 45°
Dimensão: 3,50mx10,00m (35,00m²)
VAGA a 60°
Dimensão: 3,50mx10,00m (35,00m²)
VAGA a 90°
Dimensão: 3,50mx10,00m (35,00m²)
SENTIDO DE CIRCULAÇÃO
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO 2022
Prefeitura de São Bento do Sul - SC
Lei de Ordenamento Territorial
ANEXO X - 02 DE 05
DIMENSÕES DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO E DE ÁREAS DE MANOBRA - VEÍCULOS DE CARGA
SEPLU
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Prefeitura
São Bento do Sul
AMUNESC

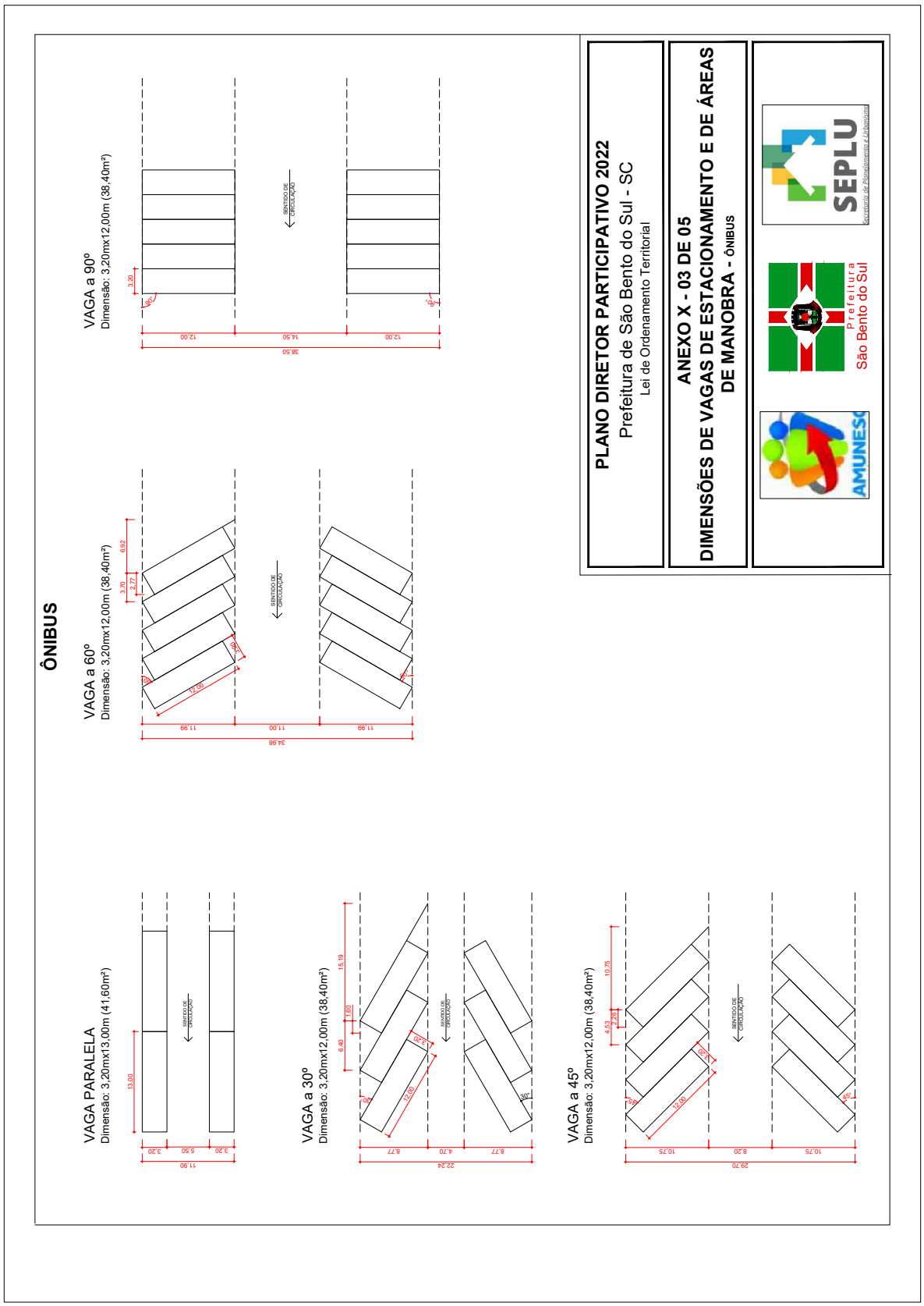
ÔNIBUS
VAGA PARALELA
Dimensão: 3,20mx13,00m (41,60m²)
VAGA a 30º
Dimensão: 3,20mx12,00m (38,40m²)
VAGA a 45º
Dimensão: 3,20mx12,00m (38,40m²)
VAGA a 60º
Dimensão: 3,20mx12,00m (38,40m²)
VAGA a 90º
Dimensão: 3,20mx12,00m (38,40m²)
SENTIDO DE CIRCULAÇÃO
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO 2022
Prefeitura de São Bento do Sul - SC
Lei de Ordenamento Territorial
ANEXO X - 03 DE 05
DIMENSÕES DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO E DE ÁREAS DE MANOBRA - ÔNIBUS
SEPLU
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Prefeitura
São Bento do Sul
AMUNESC

VAGA EM AFASTAMENTO FRONTAL

VAGA EM AFASTAMENTO FRONTAL a 30º
Dimensão: 2,40mx5,00m (12,00m²)

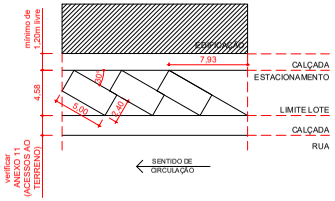

VAGA EM AFASTAMENTO FRONTAL a 60º
Dimensão: 2,40mx5,00m (12,00m²)

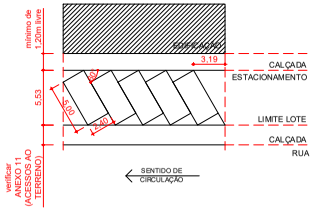

VAGA EM AFASTAMENTO FRONTAL a 90º
Dimensão: 2,40mx5,00m (12,00m²)

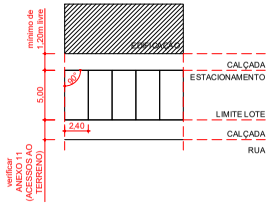

VAGA EM AFASTAMENTO FRONTAL a 45º
Dimensão: 2,40mx5,00m (12,00m²)

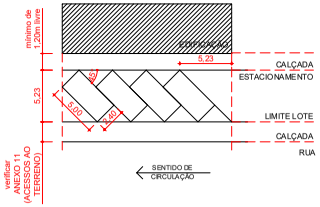

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO 2022
Prefeitura de São Bento do Sul - SC
Lei de Ordenamento Territorial

ANEXO X - 04 DE 05
DIMENSÕES DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO E DE ÁREAS DE MANOBRA - EM AFASTAMENTO FRONTAL

AMUNESC
Prefeitura São Bento do Sul
SEPLU Secretaria de Planejamento e Urbanismo

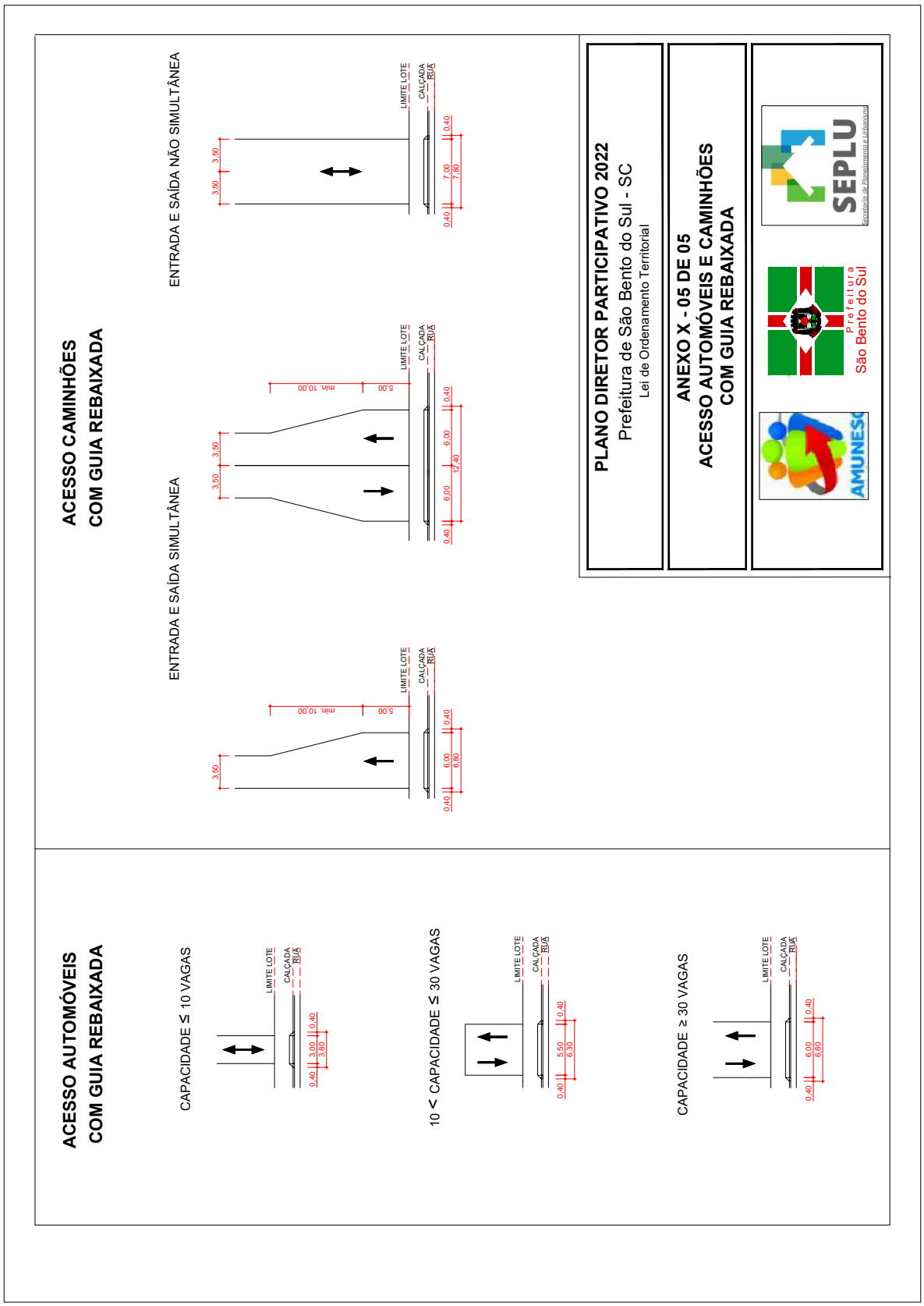
ACESSO AUTOMÓVEIS
COM GUIA REBAIXADA
CAPACIDADE ≤ 10 VAGAS
10 < CAPACIDADE ≤ 30 VAGAS
CAPACIDADE ≥ 30 VAGAS
LIMITE LOTE
CALÇADA
RUA
ACESSO CAMINHÕES
COM GUIA REBAIXADA
ENTRADA E SAÍDA SIMULTÂNEA
ENTRADA E SAÍDA NÃO SIMULTÂNEA
min. 10,00
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO 2022
Prefeitura de São Bento do Sul - SC
Lei de Ordenamento Territorial
ANEXO X - 05 DE 05
ACESSO AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES
COM GUIA REBAIXADA
AMUNESC
Prefeitura
São Bento do Sul
SEPLU

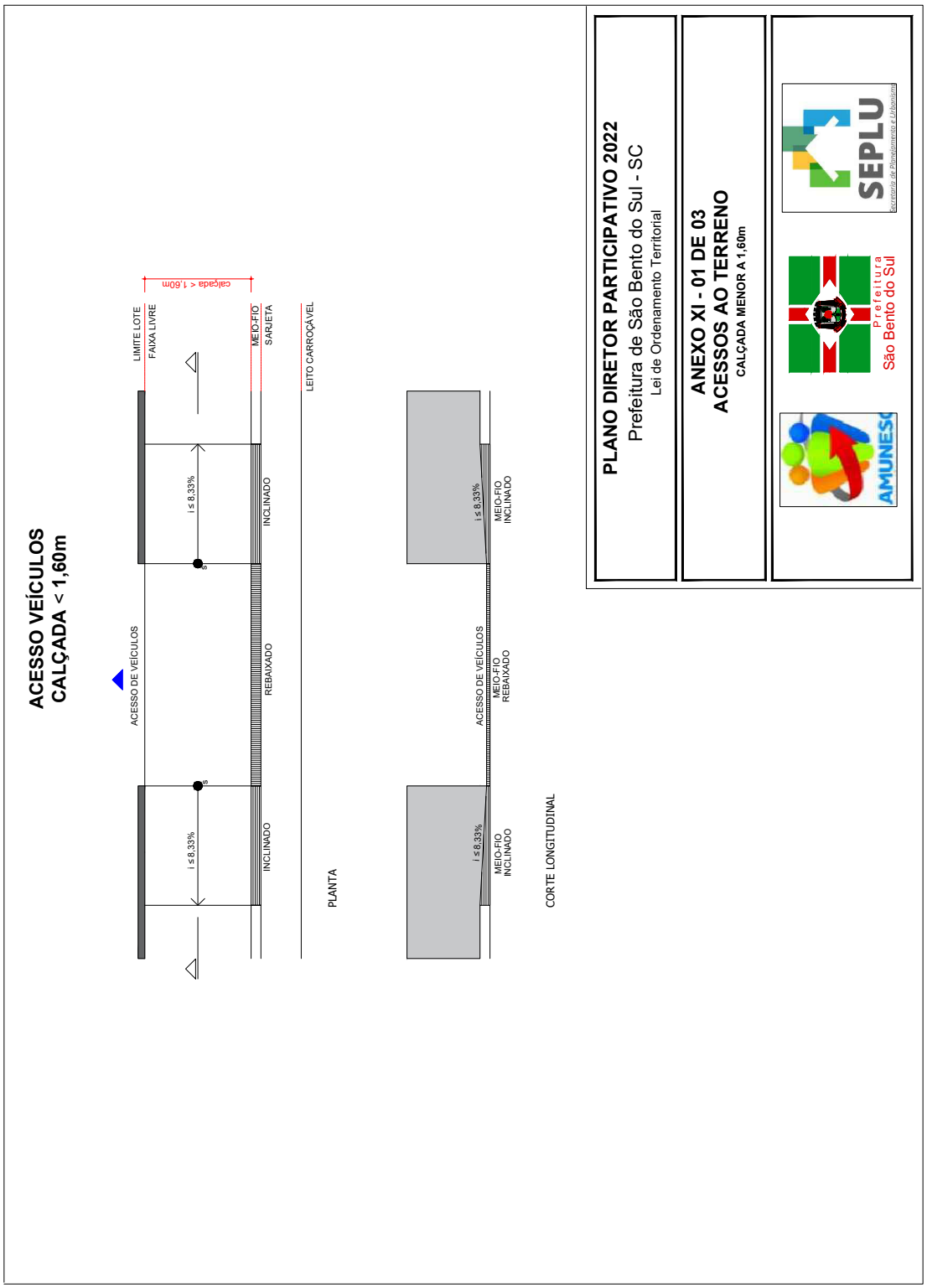
ACESSO VEÍCULOS
CALÇADA < 1,60m
calçada < 1,60m
LIMITE LOTE
FAIXA LIVRE
MEIO-FIO
SARJETA
LEITO CARROÇÁVEL
ACESSO DE VEÍCULOS
i ≤ 8,33%
INCLINADO
REBAIXADO
PLANTA
MEIO-FIO
INCLINADO
CORTE LONGITUDINAL
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO 2022
Prefeitura de São Bento do Sul - SC
Lei de Ordenamento Territorial
ANEXO XI - 01 DE 03
ACESSOS AO TERRENO
CALÇADA MENOR A 1,60m
SEPLU
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Prefeitura
São Bento do Sul
AMUNESC

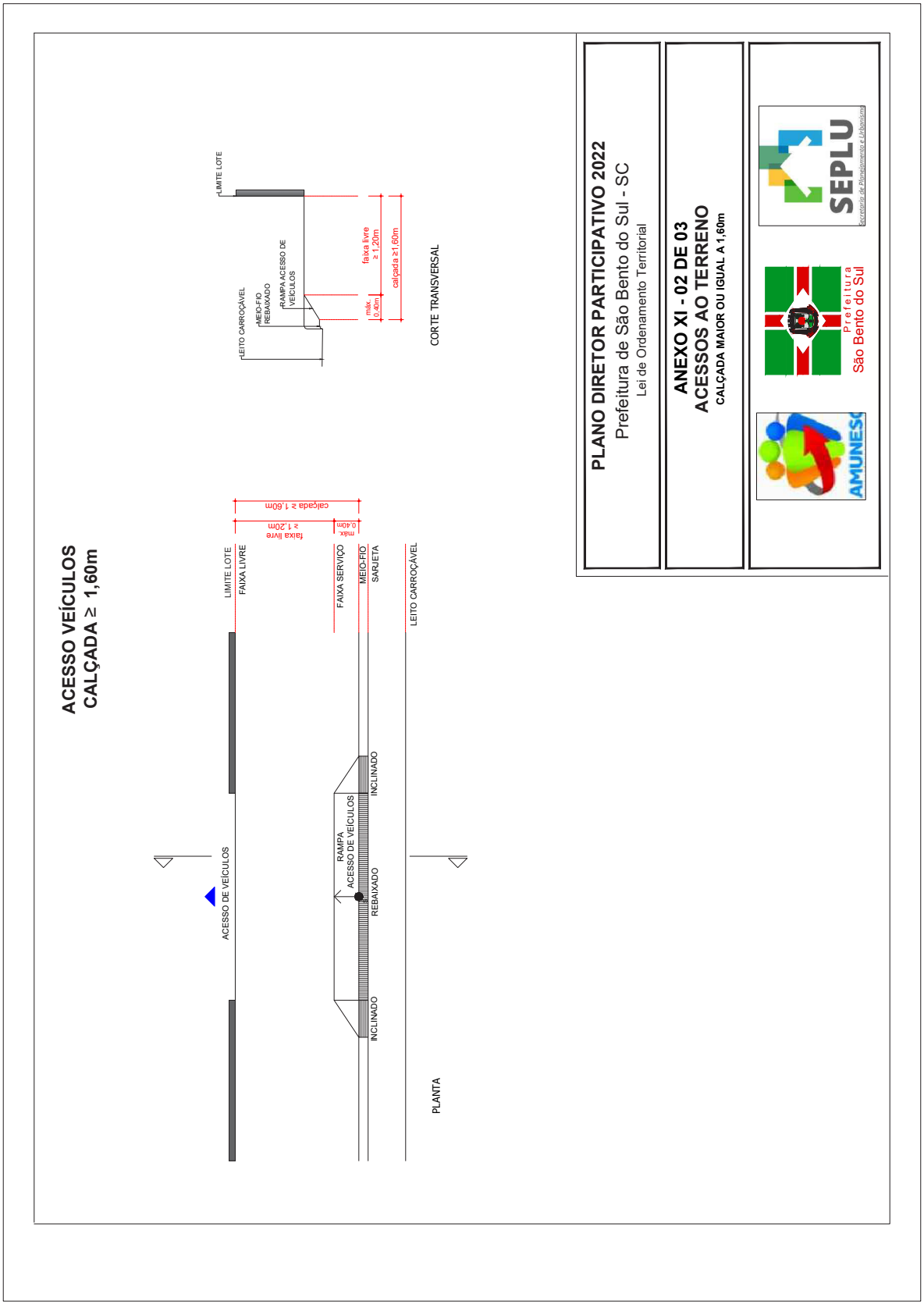
ACESSO VEÍCULOS
CALÇADA ≥ 1,60m
LIMITE LOTE
FAIXA LIVRE
faixa livre
≥ 1,20m
calçada ≥ 1,60m
FAIXA SERVIÇO
max.
0,40m
MEIO-FIO
SARJETA
LEITO CARROÇÁVEL
INCLINADO
RAMPA
ACESSO DE VEÍCULOS
REBAIXADO
INCLINADO
ACESSO DE VEÍCULOS
PLANTA
LIMITE LOTE
LEITO CARROÇÁVEL
MEIO-FIO
REBAIXADO
RAMPA ACESSO DE
VEÍCULOS
faixa livre
≥ 1,20m
max.
0,40m
calçada ≥1,60m
CORTE TRANSVERSAL
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO 2022
Prefeitura de São Bento do Sul - SC
Lei de Ordenamento Territorial
ANEXO XI - 02 DE 03
ACESSOS AO TERRENO
CALÇADA MAIOR OU IGUAL A 1,60m
SEPLU
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Prefeitura
São Bento do Sul
AMUNESC

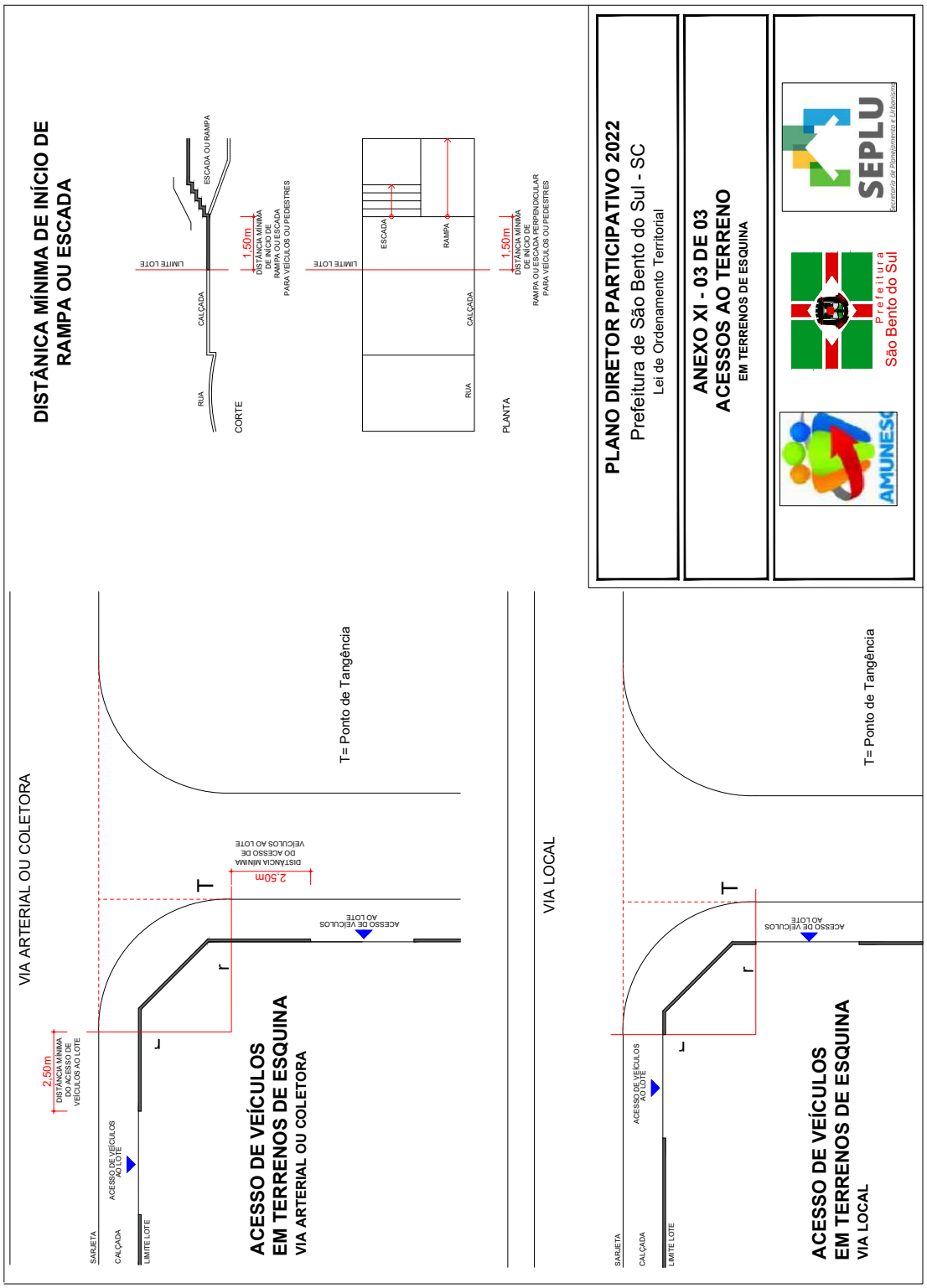
DISTÂNICA MÍNIMA DE INÍCIO DE RAMPA OU ESCADA
ESCADA OU RAMPA
LIMITE LOTE
CALÇADA
RUA
1,50m
DISTÂNCIA MÍNIMA DE INÍCIO DE RAMPA OU ESCADA PARA VEÍCULOS OU PEDESTRES
CORTE
ESCADA
RAMPA
PLANTA
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO 2022
Prefeitura de São Bento do Sul - SC
Lei de Ordenamento Territorial
ANEXO XI - 03 DE 03
ACESSOS AO TERRENO
EM TERRENOS DE ESQUINA
SEPLU
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Prefeitura
São Bento do Sul
AMUNESC
VIA ARTERIAL OU COLETORA
2,50m
DISTÂNCIA MÍNIMA DO ACESSO DE VEÍCULOS AO LOTE
SARJETA
CALÇADA
LIMITE LOTE
ACESSO DE VEÍCULOS AO LOTE
T
r
ACESSO DE VEÍCULOS EM TERRENOS DE ESQUINA
VIA ARTERIAL OU COLETORA
T= Ponto de Tangência
VIA LOCAL
ACESSO DE VEÍCULOS EM TERRENOS DE ESQUINA
VIA LOCAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023 - ANEXOS 12 E 13

Publicação Nº 4900578

Elaboração de Planos Diretores
CAMPO Assessoria 23

ANEXO XII - 01 - MATRIZ DE ADEQUABILIDADE DOS USOS AS ZONAS - USOS RESIDENCIAIS

Códigos					Denominação	Setor	Porte	ZONAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA							ZONAS RESIDENCIAIS						ZONAS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL			ZONAS ESPECÍFICAS					ÁREA RURAL	
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse				ZC-0	ZC-1	ZC-2	ZC-3	ZC-4	ZI-1	ZI-2	ZRP-1	ZRP-2	ZRP-3	ZRS-1	ZRS-2	ZRS-3	ZE	ZIP	ZUR	ZCH	ZM	ZRA	ZP-NA	ZP-COL	ZEU-S ZEU-N	ZR
USOS RESIDENCIAIS																														
	Residencial Unifamiliar				Residencial Multifamiliar	RESID.	até 10 UHs	A*1	A*1	A*1	A*1	A*2	A*2	A*2	A	A	A	A	A	A	A *4	I	I	A*1	A	A	A	A	A	A
	____						11 Uhs a 25 Uhs	A*1	A*1	A*1	A*1	A*2	A*2	A*2	A	A	A	A*2	A*2	A*2	I	I	I	A*1	A*2	A*2	A*2	A*2	I	I
	____						acima de 25 Uhs	CSM*1	CSM*1	CSM*1	CSM*1	I	I	I	CSM	CSM	CSM	CSM*2	CSM*2	CSM*2	I	I	I	CSM*1	I	I	I	I	I	I
								CVG*1	CVG*1	CVG*1	CVG*1	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG*2	CVG*2	CVG*2	I	I	I	CVG*1	I	I	I	I	I	I

LEGENDA :

*1	Incentivos ao uso comercial e/ou serviços no pavimento terreo.
*2	Restrição ao uso residencial de alta densidade com exigencia de Cota de Terreno por Unidade de Habitação Autonoma.
*3	A depender da localização ficará sujeito a analise de impacto na paisagem por órgão competente (IPHAN, FCC-SC, COMPAH)
*4	Somente moradia de apoio as atividades

A	Adequados: Usos compatíveis e que se enquadram nas zonas. Correspondem aos usos admitidos, incentivados, estimulados.
CBG	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Relatório Urbanístico Simplificado para atividades de grande porte.
CBM	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Relatório Urbanístico Simplificado para atividades de médio porte.
CBP	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Relatório Urbanístico Simplificado para atividades de pequeno porte.
CVG	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança para atividades de grande porte.
CVM	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança para atividades de médio porte.
CVP	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança para atividades de pequeno porte.
I	Inadequados: aqueles usos incompatíveis e que não se enquadram nas zonas. Correspondem aos usos proibidos e consequentemente desestimulados para as áreas.
CV	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO XII - 02 - MATRIZ DE ADEQUABILIDADE DOS USOS AS ZONAS - USOS AGROSSILVIPASTORIS

Códigos					Denominação	Setor	Porte	ZONAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA							ZONAS RESIDENCIAIS						ZONAS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL			ZONAS ESPECÍFICAS					ÁREA RURAL	
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse				ZC-0	ZC-1	ZC-2	ZC-3	ZC-4	ZI-1	ZI-2	ZRP-1	ZRP-2	ZRP-3	ZRS-1	ZRS-2	ZRS-3	ZE	ZIP	ZUR	ZCH	ZM	ZRIA	ZPNA	ZPCOL	ZEU-S ZEU-N	ZR
A					AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA																									
	01				AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	AGROSILVOPASTORIL	Pequeno	I	I	I	I	A	A	A	I	I	I	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A
							Médio	I	I	I	I	A	A	A	I	I	I	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A
							Grande	I	I	I	I	A	A	A	I	I	I	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A
			01.21-1		Horticultura		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A
			01.22-9		Cultivo de flores e plantas ornamentais		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A
			01.59-8		Criação de animais de estimação		Pequeno	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	A	A	CSP	CSP	CSP	A	A	A	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A
							Médio	I	CSM	CSM	CSM	CSM	A	A	I	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A
							Grande	I	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	I	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A
	02				PRODUÇÃO FLORESTAL		Pequeno	I	I	I	I	A	A	A	I	I	I	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A
							Médio	I	I	I	I	A	A	A	I	I	I	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A
							Grande	I	I	I	I	A	A	A	I	I	I	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A
	03				PESCA E AQUICULTURA		Pequeno	I	I	I	I	A	A	A	I	I	I	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A
							Médio	I	I	I	I	A	A	A	I	I	I	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A
							Grande	I	I	I	I	A	A	A	I	I	I	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A

LEGENDA:

*1	Incentivos ao uso comercial e/ou serviços no pavimento térreo.
*2	Restrição ao uso residencial de alta densidade com exigencia de Cota de Terreno por Unidade de Habitação Autonoma.
*3	A depender da localização ficará sujeito a analise de impacto na paisagem por órgão competente (IPHAN, FCC-SC, COMPAN)
*4	Somente moradia de apoio as atividades

A	Adequados: Usos compatíveis e que se enquadram nas zonas. Correspondem aos usos admitidos, incentivados, estimulados.
CSG	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Relatório Urbanístico Simplificado para atividades de grande porte.
CSM	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Relatório Urbanístico Simplificado para atividades de médio porte.
CSP	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Relatório Urbanístico Simplificado para atividades de pequeno porte.
CVG	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança para atividades de grande porte.
CVM	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança para atividades de médio porte.
CVP	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança para atividades de pequeno porte.
I	Inadequados: aqueles usos incompatíveis e que não se enquadram nas zonas. Correspondem aos usos proibidos e consequentemente desestimulados para as áreas.
CV	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO XII - 03 - MATRIZ DE ADEQUABILIDADE DOS USOS AS ZONAS - USOS EXTRATIVISTAS

Códigos					Denominação	Setor	Porte	ZONAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA							ZONAS RESIDENCIAIS						ZONAS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL			ZONAS ESPECÍFICAS					ÁREA RURAL	
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse				ZC-0	ZC-1	ZC-2	ZC-3	ZC-4	ZI-1	ZI-2	ZRP-1	ZRP-2	ZRP-3	ZRS-1	ZRS-2	ZRS-3	ZE	ZIP	ZUR	ZCH	ZM	ZRA	ZP-NA	ZP-COL	ZEU-S ZEU-N	ZR
B	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS																													
	05				EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	EXTRATIVISTA		I	I	I	I	CV	CV	CV	I	I	CV	CV	CV	CV	I	I	CV	I	I	I	CV	CV	A	A
	06				EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL			I	I	I	I	CV	CV	CV	I	I	CV	CV	CV	CV	I	I	CV	I	I	I	CV	CV	A	A
	07				EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS			I	I	I	I	CV	CV	CV	I	I	CV	CV	CV	CV	I	I	CV	I	I	I	CV	CV	A	A
	08				EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS			I	I	I	I	CV	CV	CV	I	I	CV	CV	CV	CV	I	I	CV	I	I	I	CV	CV	A	A
	09				ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS			I	I	I	I	CV	CV	CV	I	I	CV	CV	CV	CV	I	I	CV	I	I	I	CV	CV	A	A

LEGENDA:

*1	Incentivos ao uso comercial e/ou serviços no pavimento terreo.
*2	Restrição ao uso residencial de alta densidade com exigencia de Cota de Terreno por Unidade de Habitação Autonoma.
*3	A depender da localização ficará sujeito a analise de impacto na paisagem por órgão competente (IPHAN, FCC-SC, COMPAN)
*4	Somente moradia de apoio as atividades

A	Adequados: Usos compatíveis e que se enquadram nas zonas. Correspondem aos usos admitidos, incentivados, estimulados.
CSG	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Relatório Urbanístico Simplificado para atividades de grande porte.
CSM	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Relatório Urbanístico Simplificado para atividades de médio porte.
CSP	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Relatório Urbanístico Simplificado para atividades de pequeno porte.
CVG	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança para atividades de grande porte.
CVM	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança para atividades de médio porte.
CVP	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança para atividades de pequeno porte.
I	Inadequados: aqueles usos incompatíveis e que não se enquadram nas zonas. Correspondem aos usos proibidos e consequentemente desestimulados para as áreas.
CV	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estruturado/Atualizado
ONM-Sub/Janeiro 23

ANEXO XII - 04 - MATRIZ DE ADEQUABILIDADE DOS USOS AS ZONAS - USOS INDUSTRIAIS - PAGINA 01/02

Códigos					Denominação	Setor	Porte	ZONAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA							ZONAS RESIDENCIAIS						ZONAS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL			ZONAS ESPECÍFICAS					ÁREA RURAL	
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse				ZC-0	ZC-1	ZC-2	ZC-3	ZC-4	ZI-1	ZI-2	ZRP-1	ZRP-2	ZRP-3	ZRS-1	ZRS-2	ZRS-3	ZE	ZIP	ZUR	ZCH	ZM	ZRA	ZPNA	ZPCOL	ZEU-S ZEU-N	ZR
C					INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO																									
	10				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		Pequeno	CSP	A	A	A	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	CSP	I	CSP	CSP	A	A
							Médio	I	CSM	CSM	CSM	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	CVM	I	CVM	CVM	A	A
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A
	11				FABRICAÇÃO DE BEBIDAS		Pequeno	CSP	A	A	A	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	CSP	I	CSP	CSP	A	A
							Médio	I	CSM	CSM	CSM	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	CVM	I	CVM	CVM	A	A
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A
	12				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO		Pequeno	CSP	A	A	A	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	CSP	I	CSP	CSP	A	A
							Médio	I	CSM	CSM	CSM	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	CVM	I	CVM	CVM	A	A
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A
	13				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS		Pequeno	CSP	A	A	A	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	CSP	I	CSP	CSP	A	A
							Médio	I	CSM	CSM	CSM	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	CVM	I	CVM	CVM	A	A
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A
	14				CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		Pequeno	CSP	A	A	A	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	CSP	I	CSP	CSP	A	A
							Médio	I	CSM	CSM	CSM	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	CVM	I	CVM	CVM	CVM	A
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A
	15				PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS		Pequeno	CSP	A	A	A	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	CSP	I	CSP	CSP	A	A
							Médio	I	CSM	CSM	CSM	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	CVM	I	CVM	CVM	A	A
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A
		15.1			Curtimento e outras preparações de couro		Pequeno	I	I	I	I	CVP	A	A	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	A	A
							Médio	I	I	I	I	I	CSM	CSM	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	A	A
							Grande	I	I	I	I	I	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	CVG	A
	16				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA		Pequeno	CSP	CSP	CSP	CSP	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	I	I	CSP	CSP	A	A
							Médio	I	I	I	I	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	I	I	CVM	CVM	A	A
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A
	17				FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL		Pequeno	CSP	CSP	CSP	CSP	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	I	I	CSP	CSP	A	A
							Médio	I	I	I	I	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	I	I	CVM	CVM	I	I
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	I	I
	18				IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	A	CSP	I	A	A	A	A
							Médio	CSM	CSM	CSM	CSM	A	A	A	CVM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	CSM	I	I	CSM	CSM	A	A
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A
	19				FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS		Pequeno	I	I	I	I	CSP	A	A	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	A	A
							Médio	I	I	I	I	CVM	CSM	CSM	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
							Grande	I	I	I	I	I	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
	20				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (tintas, sabões, detergentes, cosméticos)		Pequeno	CSP	A	A	A	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	CSP	I	CSP	CSP	A	A
							Médio	I	CSM	CSM	CSM	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	CVM	I	CVM	CVM	I	I
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	I	I
			20.12-6		Fabricação de intermediários para fertilizantes		Pequeno	I	I	I	I	CSP	A	A	I	I	I	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	I	I	I	I	I	I	A	A
							Médio	I	I	I	I	CVM	CSM	CSM	I	I	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	I	I	I	I	I	I
							Grande	I	I	I	I	I	CVG	CVG	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	I	I
			20.13-4		Fabricação de adubos e fertilizantes		Pequeno	I	I	I	I	CSP	A	A	I	I	I	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	I	I	I	I	I	I	A	A
							Médio	I	I	I	I	CVM	CSM	CSM	I	I	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	I	I	I	I	I	I
							Grande	I	I	I	I	I	CVG	CVG	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	I	I
			20.14-2		Fabricação de gases industriais		Pequeno	I	I	I	I	CVP	A	A	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	A	A
							Médio	I	I	I	I	I	CSM	CSM	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
							Grande	I	I	I	I	I	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
			20.92-4		Fabricação de explosivos		Pequeno	I	I	I	I	CVP	A	A	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	A	A
							Médio	I	I	I	I	I	CSM	CSM	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
							Grande	I	I	I	I	I	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
	21				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		Pequeno	CSP	A	A	A	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	CSP	I	CSP	CSP	A	A
							Médio	I	CSM	CSM	CSM	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	CVM	I	CVM	CVM	I	I
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	I	I
	22				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO		Pequeno	CSP	CSP	CSP	CSP	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	I	I	CSP	CSP	A	A
							Médio	I	I	I	I	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	I	I	CVM	CVM	A	A
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A
	23				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS		Pequeno	CSP	A	A	A	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	CSP	I	CSP	CSP	A	A
							Médio	I	CSM	CSM	CSM	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	CVM	I	CVM	CVM	A	A
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A
	24				METALURGIA		Pequeno	I	I	I	I	CSP	A	A	I	I	I	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	I	I	I	I	I	I	A	A
							Médio	I	I	I	I	CVM	CSM	CSM	I	I	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	I	I	I	I	A	A
							Grande	I	I	I	I	I	CVG	CVG	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A
		24.3			Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura		Pequeno	I	I	I	CSP	CSP	A	A	I	I	I	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	I	I	I	I	I	I	A	A
							Médio	I	I	I	CVM	CVM	CSM	CSM	I	I	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	I	I	I	I	A	A
							Grande	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A
	25				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		Pequeno	I	I	I	I	CSP	A	A	I	I	I	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	I	I	I	I	I	I	A	A
							Médio	I	I	I	I	CVM	CSM	CSM	I	I	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	I	I	I	I	A	A
							Grande	I	I	I	I	I	CVG	CVG	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A
			25.12-8		Fabricação de esquadrias de metal		Pequeno	CSP	CSP	CSP	A	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	I	I	CSP	CSP	A	A
							Médio	I	CSM	CSM	CSM	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	I	I	CVM	CVM	A	A
							Grande	I	I	I	CVG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A
		25.3			Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviço de tratamento de metais		Pequeno	CSP	CSP	CSP	A	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	I	I	CSP	CSP	A	A
							Médio	I	CSM	CSM	CSM	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	I	I	CVM	CVM	A	A
							Grande	I	I	I	CVG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A
		25.4			Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas		Pequeno	CSP	CSP	CSP	A	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	I	I	CSP	CSP	A	A
							Médio	I	CSM	CSM	CSM	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	I	I	CVM	CVM	A	A
							Grande	I	I	I	CVG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A
		25.5			Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições		Pequeno	I	I	I	I	CVP	A	A	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	A	A
							Médio	I	I	I	I	I	CSM	CSM	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
							Grande	I	I	I	I	I	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
	26				FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS		Pequeno	CSP	A	A	A	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	CSP	I	CSP	CSP	A	A
							Médio	I	CSM	CSM	CSM	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	CVM	I	CVM	CVM	A	A
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A
	27				FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS		Pequeno	CSP	CSP	CSP	CSP	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	I	I	CSP	CSP	A	A
							Médio	I	I	I	I	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	I	I	CVM	CVM	A	A
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A
	28				FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		Pequeno	CSP	CSP	CSP	CSP	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	I	I	CSP	CSP	A	A
							Médio	I	CSM	CSM	CSM	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	I	I	CVM	CVM	A	A
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A
	29				FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS		Pequeno	I	I	I	I	CSP	A	A	I	I	I	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	I	I	I	I	I	I	A	A
							Médio	I	I	I	I	CVM	CSM	CSM	I	I	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	I	I	I	I	A	A
							Grande	I	I	I	I	I	CVG	CVG	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A
				2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores		Pequeno	CSP	A	A	A	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	CSP	I	CSP	CSP	A	A
							Médio	I	CSM	CSM	CSM	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	CVM	I	CVM	CVM	A	A
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A
	30				FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES		Pequeno	I	I	I	I	CSP	A	A	I	I	I	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	I	I	I	I	I	I	A	A
							Médio	I	CSM	CSM	CSM	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	CVM	I	CVM	CVM	A	A
							Grande	I	I	I	I	I	CVG	CVG	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Extraído do Anexo XII da LCMF-Anexo Lei 23

ANEXO XII - 04 - MATRIZ DE ADEQUABILIDADE DOS USOS AS ZONAS- USOS INDUSTRIAIS - PAGINA 02/02

Códigos					Denominação	Setor	Porte	ZONAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA							ZONAS RESIDENCIAIS						ZONAS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL			ZONAS ESPECÍFICAS					ÁREA RURAL	
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse				ZC-0	ZC-1	ZC-2	ZC-3	ZC-4	ZI-1	ZI-2	ZRP-1	ZRP-2	ZRP-3	ZRS-1	ZRS-2	ZRS-3	ZE	ZIP	ZUR	ZCH	ZM	ZRA	ZP-NA	ZP-COL	ZEU-S ZEU-N	ZR
	31				FABRICAÇÃO DE MÓVEIS		Pequeno	CSP	CSP	CSP	CSP	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	I	I	A	A	A	A
							Médio	I	I	I	I	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	I	I	CSM	CSM	A	A
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	CVG	CVG	CVG	A
	32				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS (joias, bijuterias, instrumentos musicais, artefatos esportes e pesca, brinquedos e jogos recreativos, de uso médico e odontológico, pincéis vassouras,.....)		Pequeno	CSP	A	A	A	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	CSP	I	CSP	CSP	A	A
							Médio	I	CSM	CSM	CSM	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	CVM	I	CVM	CVM	A	A
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A
	33				MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		Pequeno	CSP	CSP	CSP	CSP	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	I	I	CSP	CSP	A	A
							Médio	I	I	I	I	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	I	I	CVM	CVM	A	A
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A

LEGENDA:

*1	Incentivos ao uso comercial e ou serviços no pavimento terreo.
*2	Restrição ao uso residencial de alta densidade com exigencia de Cota de Terreno por Unidade de Habitação Autonoma.
*3	A depender da localização ficará sujeito a analise de impacto na paisagem por órgão competente (IPHAN, FCC-SC, COMPAH)
*4	Somente moradia de apoio as atividades

A	Adequados: Usos compatíveis e que se enquadram nas zonas. Correspondem aos usos admitidos, incentivados, estimulados.
CSG	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Relatório Urbanístico Simplificado para atividades de grande porte.
CSM	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Relatório Urbanístico Simplificado para atividades de médio porte.
CSP	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Relatório Urbanístico Simplificado para atividades de pequeno porte.
CVG	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança para atividades de grande porte.
CVM	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança para atividades de médio porte.
CVP	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança para atividades de pequeno porte.
I	Inadequados: aqueles usos incompatíveis e que não se enquadram nas zonas. Correspondem aos usos proibidos e consequentemente desestimulados para as áreas.
CV	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Este documento foi assinado DIGITALMENTE por DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

ANEXO XII - 05 - MATRIZ DE ADEQUABILIDADE DOS USOS AS ZONAS - USOS DE INFRAESTRUTURAS

Códigos					Denominação	Setor	Porte	ZONAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA							ZONAS RESIDENCIAIS						ZONAS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL			ZONAS ESPECÍFICAS					ÁREA RURAL	
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse				ZC-0	ZC-1	ZC-2	ZC-3	ZC-4	ZI-1	ZI-2	ZRP-1	ZRP-2	ZRP-3	ZRS-1	ZRS-2	ZRS-3	ZE	ZIP	ZUR	ZCH	ZM	ZRA	ZPNA	ZPCOL	ZEU-S ZEU-N	ZR
D					ELETRICIDADE E GÁS																									
	35				ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	INFRAESTRUTURA	Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
							Grande	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
			3520-4/01		Produção de gás; processamento de gás natural			I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
E					ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO																									
	36				CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
							Grande	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
	37				ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
							Grande	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
	38				COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS		Pequeno	I	I	I	I	A	A	A	I	I	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	A	A	I	I	I	I	I	CVP	A
							Médio	I	I	I	I	A	A	A	I	I	CVM	CVM	CVM	CVM	CVM	CVM	CVM	I	I	I	I	I	CVM	A
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	CVG	A
		38.1			Coleta de resíduos			A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
	39				DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS		Pequeno	I	I	I	I	A	A	A	I	I	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	A	A	I	I	I	I	I	CVP	A
							Médio	I	I	I	I	A	A	A	I	I	CVM	CVM	CVM	CVM	CVM	CSM	CSM	I	I	I	I	I	CVM	A
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	CVG	A

LEGENDA:

*1	Incentivos ao uso comercial e/ou serviços no pavimento térreo.
*2	Restrição ao uso residencial de alta densidade com exigencia de Cota de Terreno por Unidade de Habitação Autonoma.
*3	A depender da localização ficará sujeito a analise de impacto na paisagem por órgão competente (IPHAN, FCC-SC, COMPAH)
*4	Somente moradia de apoio as atividades

A	Adequados: Usos compatíveis e que se enquadram nas zonas. Correspondem aos usos admitidos, incentivados, estimulados.
CSG	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Relatório Urbanístico Simplificado para atividades de grande porte.
CSM	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Relatório Urbanístico Simplificado para atividades de médio porte.
CSP	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Relatório Urbanístico Simplificado para atividades de pequeno porte.
CVG	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança para atividades de grande porte.
CVM	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança para atividades de médio porte.
CVP	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança para atividades de pequeno porte.
I	Inadequados: aqueles usos incompatíveis e que não se enquadram nas zonas. Correspondem aos usos proibidos e consequeentemente desestimulados para as áreas.
CV	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estrutura detalhada
DOM-Subclasse 2.3

ANEXO XII - 06 - MATRIZ DE ADEQUABILIDADE DOS USOS AS ZONAS - USOS COMERCIAIS

Códigos					Denominação	Setor	Porte	ZONAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA							ZONAS RESIDENCIAIS						ZONAS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL			ZONAS ESPECÍFICAS					ÁREA RURAL	
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse				ZC-0	ZC-1	ZC-2	ZC-3	ZC-4	ZI-1	ZI-2	ZRP-1	ZRP-2	ZRP-3	ZRS-1	ZRS-2	ZRS-3	ZE	ZIP	ZUR	ZCH	ZM	ZRA	ZP-NA	ZP-COL	ZEU-S ZEU-N	ZR
G					COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS																									
	45				COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS (representantes comerciais, manutenção e reparação de veículos, comércio de acessórios)	COMÉRCIO	Pequeno	CSP	CSP	CSP	CSP	A	A	A	CSP	CSP	CSP	A	A	A	A	A	I	I	CSP	CSP	CSP	CSP	A	A
							Médio	CSM	CSM	CSM	CSM	A	A	A	CSM	CSM	CSM	A	A	A	A	A	I	I	CSM	CSM	CSM	CSM	A	A
							Grande	CVG	CVG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CSG	CSG	A	A	A	A	A	I	I	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A
	46				COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS		Pequeno	CSP	CSP	A	A	A	A	A	CSP	CSP	A	A	A	A	A	A	I	CVP	CSP	CSP	CSP	CSP	A	A
							Médio	CVM	CVM	A	A	A	A	A	CVM	CVM	CSM	A	A	A	A	A	I	CVM	CVM	CVM	CVM	CVM	A	A
							Grande	CVG	CVG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	A
		46.1			Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Grande	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
		46.8			Comércio atacadista especializado em outros produtos		Pequeno	I	I	CSP	CSP	A	A	A	I	I	CVP	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	I	I	CVP	CVP	CSP	CSP	CVP	A
							Médio	I	I	CSM	CSM	CSM	A	A	I	I	CVM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	CVM	CVM	CVM	CVM	CVM	A
							Grande	I	I	CVG	CVG	CSG	A	A	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	CVG	CVG	CVG	A
	47				COMÉRCIO VAREJISTA		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	CSP	CSP	A	A	A	A
							Médio	CSM	A	A	A	A	A	A	CSM	A	A	A	A	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	A	A
							Grande	CVG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
			47.11 47.12		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		Pequeno	CSP	CSP	A	A	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	A	A	A	A	A	A
							Médio	CVM	CSM	CSM	CSM	A	A	A	CVM	CSM	CSM	A	A	A	A	A	I	CVM	CSM	CSM	CSM	CSM	A	A
							Grande	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	A	A	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	A
			47.3 47.41-5 47.84-0 47.89-0/06 47.89-0/09		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores Comércio varejista de tintas e materiais para pintura Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos Comércio varejista de armas e munições		Pequeno	CSP	A	A	A	A	A	A	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	A	A	A	I	CSP	CSP	CSP	A	A	A	A
							Médio	CSM	CSM	CSM	CSM	A	A	A	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CVM	A
							Grande	CVG	CVG	CVG	CVG	CSG	A	A	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	A

LEGENDA:

*1	Incentivos ao uso comercial e ou serviços no pavimento térreo.
*2	Restrição ao uso residencial de alta densidade com exigencia de Cota de Terreno por Unidade de Habitação Autonoma.
*3	A depender da localização ficará sujeito a analise de impacto na paisagem por órgão competente (IPHAN, FCC-SC, COMPAH)
*4	Somente moradia de apoio as atividades

A	Adequados: Usos compatíveis e que se enquadram nas zonas. Correspondem aos usos admitidos, incentivados, estimulados.
CSG	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Relatório Urbanístico Simplificado para atividades de grande porte.
CSM	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Relatório Urbanístico Simplificado para atividades de médio porte.
CSP	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Relatório Urbanístico Simplificado para atividades de pequeno porte.
CVG	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança para atividades de grande porte.
CVM	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança para atividades de médio porte.
CVP	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança para atividades de pequeno porte.
I	Inadequados: aqueles usos incompatíveis e que não se enquadram nas zonas. Correspondem aos usos proibidos e consequentemente desestimulados para as áreas.
CV	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Extraído de:Anexo XII - 07 - MATRIZ DE ADEQUABILIDADE DOS USOS AS ZONAS - USOS DE SERVIÇOS - PAGINA 01 DE 03

ANEXO XII - 07 - MATRIZ DE ADEQUABILIDADE DOS USOS AS ZONAS - USOS DE SERVIÇOS - PAGINA 01 DE 03

Códigos					Denominação	Setor	Porte	ZONAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA							ZONAS RESIDENCIAIS						ZONAS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL			ZONAS ESPECÍFICAS					ÁREA RURAL	
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse				ZC-0	ZC-1	ZC-2	ZC-3	ZC-4	ZI-1	ZI-2	ZRP-1	ZRP-2	ZRP-3	ZRS-1	ZRS-2	ZRS-3	ZE	ZIP	ZUR	ZCH	ZM	ZRA	ZP-NA	ZP-COL	ZEU-S ZEU-N	ZR
F					CONSTRUÇÃO																									
	41				CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
							Grande	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
	42				OBRAS DE INFRAESTRUTURA		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
							Grande	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
			4221-9/04		Construção de estações e redes de telecomunicações			A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A*3	A	A	A*3	A*3	A*3	A*3
	43				SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO (terraplanagem, acabamentos em obras civis)		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
							Grande	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
H					TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO																									
	49				TRANSPORTE TERRESTRE		Pequeno	CSP	CSP	A	A	A	A	A	CSP	CSP	A	A	A	A	A	A	I	CSP	A	A	A	A	A	A
							Médio	CVM	CVM	CSM	CSM	A	A	A	CVM	CVM	CSM	A	A	A	A	A	I	CVM	CSM	CSM	CSM	CSM	A	A
							Grande	I	I	I	CVM	A	A	A	I	I	CVM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CVG	A
	52				ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES		Pequeno	CSP	CSP	A	A	A	A	A	CSP	CSP	A	A	A	A	A	A	I	CVP	CSP	CSP	CSP	CSP	A	A
							Médio	CVM	CVM	A	A	A	A	A	CVM	CVM	CSM	A	A	A	A	A	I	CVM	CVM	CVM	CVM	CVM	A	A
							Grande	CVG	CVG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	A
			52.29-0		Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		Pequeno	CSP	CSP	A	A	A	A	A	CSP	CSP	A	A	A	A	A	A	I	CSP	A	A	A	A	A	A
							Médio	CVM	CVM	CSM	CSM	A	A	A	CVM	CVM	CSM	A	A	A	A	A	I	CVM	CSM	CSM	CSM	CSM	A	A
							Grande	I	I	I	CVM	A	A	A	I	I	CVM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
	53				CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	CSM	A	A	A	A	A	A	CSM	A	A	A	A	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	A	A
							Grande	CVG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
I					ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO																									
	55				ALOJAMENTO (hoteis, moteis, apart, albergues, campings)		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	CSM	A	A	A	A	A	A	CSM	A	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	A	A
							Grande	CVG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A
	56				ALIMENTAÇÃO		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	CSM	A	A	A	A	A	A	CSM	A	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	A	A
							Grande	CVG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A
J					INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO																									
	58				EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	CVM	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
	59				ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	CVM	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
	60				ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	CVM	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
	61				TELECOMUNICAÇÕES		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	CVM	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
	62				ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	CVM	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
	63				ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	CVM	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
K					ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS																											
	64				ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	CVM	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
	65				SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	CVM	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
	66				ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	CVM	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
L					ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS																									
	68				ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	CVM	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
M					ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS																									
	69				ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	CVM	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
	70				ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	CVM	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
	71				SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	CVM	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
	72				PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	CVM	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
	73				PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	CVM	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
	74				OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	CVM	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
	75				ATIVIDADES VETERINÁRIAS		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	A	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Este texto substituiu o DOM/SC de data de 23

ANEXO XII - 07 - MATRIZ DE ADEQUABILIDADE DOS USOS AS ZONAS - USOS DE SERVIÇOS - PAGINA 02 DE 03

Códigos					Denominação	Setor	Porte	ZONAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA							ZONAS RESIDENCIAIS						ZONAS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL			ZONAS ESPECIFICAS					ÁREA RURAL	
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse				ZC-0	ZC-1	ZC-2	ZC-3	ZC-4	ZI-1	ZI-2	ZRP-1	ZRP-2	ZRP-3	ZRS-1	ZRS-2	ZRS-3	ZE	ZIP	ZUR	ZCH	ZM	ZRA	ZPNA	ZPCOL	ZEU-S ZEU-N	ZR
						SERVIÇOS																									
N					ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	A	A
	77				ALUGUÉIS NÃO IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS		Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
							Pequeno	CSP	CSP	A	A	A	A	A	CSP	CSP	A	A	A	A	A	A	I	CSP	A	A	A	A	A	A
		77.3			Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador		Médio	CVM	CVM	CSM	CSM	A	A	A	CVM	CVM	CSM	A	A	A	A	A	I	CVM	CSM	CSM	CSM	CSM	A	A
							Grande	I	I	I	CVG	A	A	A	I	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	I	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
							Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
	78				SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA		Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	A	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
							Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
	79				AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS		Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	A	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
							Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
	80				ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO		Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	A	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
							Pequeno	CSP	CSP	A	A	A	A	A	CSP	CSP	A	A	A	A	A	A	I	CSP	A	A	A	A	A	A
		80.1			Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores		Médio	CVM	CVM	CSM	CSM	A	A	A	CVM	CVM	CSM	A	A	A	A	A	I	CVM	CSM	CSM	CSM	CSM	A	A
							Grande	I	I	I	CVM	A	A	A	I	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	I	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
							Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
	81				SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS		Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	A	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
							Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
	82				SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS		Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	A	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
			82.92-0		Envasamento e empacotamento sob contrato		Pequeno	CSP	A	A	A	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	CSP	I	CSP	CSP	CVP	A
							Médio	I	CSM	CSM	CSM	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	CVM	I	CVM	CVM	CVM	A
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	CVG	A
O					ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL																										
							Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
	84				ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL		Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	A	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CVG	A
P					EDUCAÇÃO																										
							Pequeno	CSP	CSP	A	A	A	CSP	CSP	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	A	A	A	A	A	A
	85				EDUCAÇÃO		Médio	CVM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CVM	CSM	CSM	A	A	A	A	A	I	CVM	CSM	CSM	CSM	CSM	A	A
							Grande	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	A	A
Q					SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS																										
							Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
	86				ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA		Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	A	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A
							Pequeno	CSP	CSP	A	A	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	A	A	A	A	A	A
		86.1			Atividades de atendimento hospitalar e Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes		Médio	CVM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CVM	CSM	CSM	A	A	A	A	A	I	CVM	CSM	CSM	CSM	CSM	A	A
		86.2					Grande	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	A	A
							Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
	87				ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES		Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	A	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A
							Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
	88				SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO		Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	A	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A
R					ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO																										
							Pequeno	CSP	CSP	CSP	CSP	A	A	A	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	I	CSP	A	A	A	A	A	A
	90				ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS		Médio	CVM	CVM	CVM	CVM	CSM	CSM	CSM	CVM	CVM	CVM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	CVM	CVM	CVM	CVM	CVM	A	A
							Grande	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	A	A
							Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
			90.02-7		Criação artística		Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	A	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A
							Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
	91				ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL (biblioteca, arquivos, jardim botânico)		Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	A	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A
							Pequeno	CSP	CSP	CSP	CSP	A	A	A	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	I	CSP	A	A	A	A	A	A
	92				ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS		Médio	CVM	CVM	CVM	CVM	CSM	CSM	CSM	CVM	CVM	CVM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	CVM	CVM	CVM	CVM	CVM	A	A
							Grande	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	A	A
							Pequeno	CSP	CSP	A	A	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	A	A	A	A	A	A
	93		93.1		ATIVIDADES ESPORTIVAS		Médio	CVM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CVM	CSM	CSM	A	A	A	A	A	I	CVM	CSM	CSM	CSM	CSM	A	A
							Grande	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	A	A
							Pequeno	CSP	CSP	CSP	CSP	A	A	A	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	I	CSP	A	A	A	A	A	A
			93.2		ATIVIDADE DE RECREAÇÃO LAZER		Médio	CVM	CVM	CVM	CVM	CSM	CSM	CSM	CVM	CVM	CVM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	CVM	CVM	CVM	CVM	CVM	A	A
							Grande	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	A	A
S					OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS																										
							Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
	94				ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS		Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	A	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A
							Pequeno	CSP	CSP	CSP	CSP	A	A	A	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	I	CSP	A	A	A	A	A	A
			94.91-0		Atividades de organizações religiosas		Médio	CVM	CVM	CVM	CVM	CSM	CSM	CSM	CVM	CVM	CVM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	CVM	CVM	CVM	CVM	CVM	A	A
							Grande	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	A	A
							Pequeno	CSP	A	A	A	A	A	A	CSP	A	A	A	A	A	A	A	I	CSP	CSP	I	CSP	CSP	A	A
	95				REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS		Médio	I	CSM	CSM	CSM	A	A	A	I	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	I	CVM	I	CVM	CVM	A	A
							Grande	I	I	I	I	CSG	CSG	CSG	I	I	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	I	I	I	I	I	A	A
							Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
	96				OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS (lavanderias, cabeleireiro,		Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	A	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A
							Pequeno	CSP	CSP	CSP	CSP	A	A	A	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	CSP	I	CSP	A	A	A	A	A	A
			96.03-3		Atividades funerárias e serviços relacionados		Médio	CVM	CVM	CVM	CVM	CSM	CSM	CSM	CVM	CVM	CVM	CSM	CSM	CSM	CSM	CSM	I	CVM	CVM	CVM	CVM	CVM	A	A
							Grande	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	I	CVG	CVG	CVG	CVG	CVG	A	A
T					SERVIÇOS DOMÉSTICOS																										
							Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
	97				SERVIÇOS DOMÉSTICOS		Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	A	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Códigos					Denominação	Setor	Porte	ZONAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA							ZONAS RESIDENCIAIS						ZONAS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL			ZONAS ESPECÍFICAS					ÁREA RURAL	
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse				ZC-0	ZC-1	ZC-2	ZC-3	ZC-4	ZI-1	ZI-2	ZRP-1	ZRP-2	ZRP-3	ZRS-1	ZRS-2	ZRS-3	ZE	ZIP	ZUR	ZCH	ZM	ZRIA	ZP-NA	ZP-COL	ZEU-S ZEU-N	ZR
								ANEXO XII - 07 - MATRIZ DE ADEQUABILIDADE DOS USOS AS ZONAS - USOS DE SERVIÇOS - PAGINA 03 DE 03																							
U					ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS																										
	99				ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS		Pequeno	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A	A	A	A	A	A	A
							Médio	A	A	A	A	A	A	A	CSM	CSM	A	A	A	A	A	A	I	CSM	A	A	A	A	A	A
							Grande	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A	A	CVG	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	CSG	I	CVG	CSG	CSG	CSG	CSG	A	A

LEGENDA:

*1	Incentivos ao uso comercial e/ou serviços no pavimento terreo.
*2	Restrição ao uso residencial de alta densidade com exigencia de Cota de Terreno por Unidade de Habitação Autonoma.
*3	A depender da localização ficará sujeito a analise de impacto na paisagem por órgão competente (IPHAN, FCC-SC, COMPAH)
*4	Somente moradia de apoio as atividades

A	Adequados: Usos compatíveis e que se enquadram nas zonas. Correspondem aos usos admitidos, incentivados, estimulados.
CSG	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Relatório Urbanístico Simplificado para atividades de grande porte.
CSM	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Relatório Urbanístico Simplificado para atividades de médio porte.
CSP	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Relatório Urbanístico Simplificado para atividades de pequeno porte.
CVG	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança para atividades de grande porte.
CVM	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança para atividades de médio porte.
CVP	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança para atividades de pequeno porte.
I	Inadequados: aqueles usos incompatíveis e que não se enquadram nas zonas. Correspondem aos usos proibidos e consequentemente desestimulados para as áreas.
CV	Condicionado: uso cuja compatibilidade à zona depende do desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança.

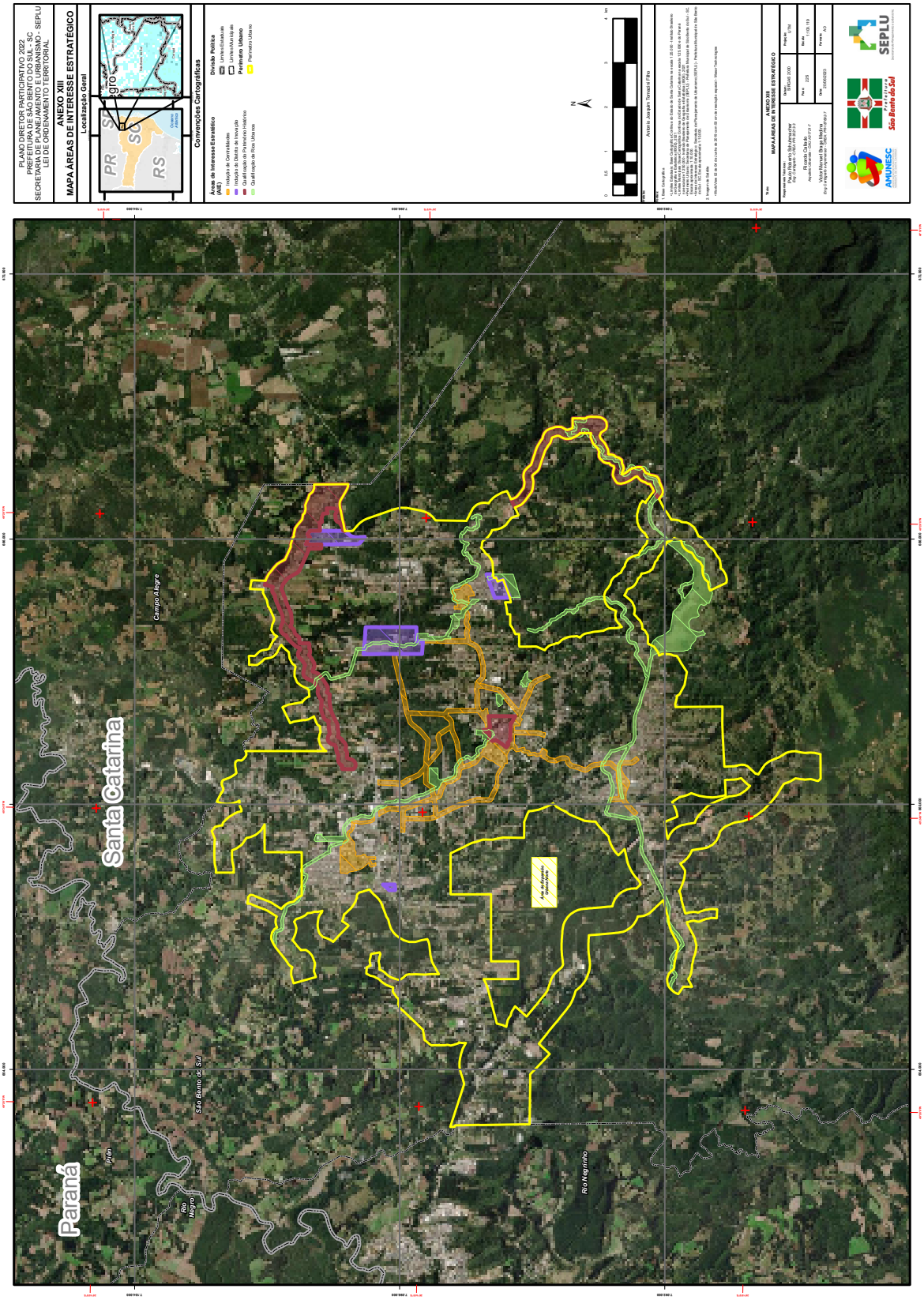
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO 2022
PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL - SC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLU
LEI DE ORDENAMENTO TERRITORIAL
ANEXO XIII
MAPA ÁREAS DE INTERESSE ESTRATÉGICO
Localização Geral
PR
SC
RS
Oceano Atlântico
Convenções Cartográficas
Áreas de Interesse Estratégico
Indução de Centralidades
Indução de Distrito de Inovação
Qualificação Ambiental e Turístico
Qualificação de Polo Urbano
Divisão Política
Rodovias Estaduais
Limites Municipais
Perímetro Urbano
Santa Catarina
Paraná
Campo Alegre
São Bento do Sul
Rio Negro
Rio Negrinho
Área de Expansão "Quiabo Negro"
N
0 0,5 1 2 3 4 km
Antonio Joaquim Tomazini Filho
Fontes:
Limites Estaduais: Base Cartográfica Contínua do Estado de Santa Catarina na escala 1:50.000 - Instituto Geral de Pesquisas e Informações - IGPI
Limites Municipais: Base Cartográfica Contínua do Estado de Santa Catarina na escala 1:50.000 - Instituto Geral de Pesquisas e Informações - IGPI
Sistema Viário: Base Cartográfica Contínua do Estado de Santa Catarina na escala 1:50.000 - Instituto Geral de Pesquisas e Informações - IGPI
Área de Interesse: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul - Secretaria de Planejamento e Urbanismo - SEPLU - Prefeitura Municipal de São Bento do Sul - SC
Elaboração: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul - Secretaria de Planejamento e Urbanismo - SEPLU
Sistema de Referência: SIRGAS2000
Projeção: UTM, Fuso 22 S
Escala: 1:100.000
Data: 05 de dezembro de 2022
Obs: Não há área de expansão para o Quiabo Negrinho, pois a área está sob a área de restrição aeroportuária
Título:
MAPA ÁREAS DE INTERESSE ESTRATÉGICO
Responsável Técnico:
Paulo Roberto Strelzow
Arquiteto e Urbanista - CAU A17174-7
Ricardo Calixto
Arquiteto e Urbanista - CAU A17174-7
Victor Manuel Braga Alves
Eng. Cartógrafo - CREA-SC 065.080-0
Escala: 1:100.000
Data: 05/06/2023
Prancha: A0
APMUNESC
São Bento do Sul
SEPLU

LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023 - ANEXOS 5 E 6

Publicação Nº 4900566

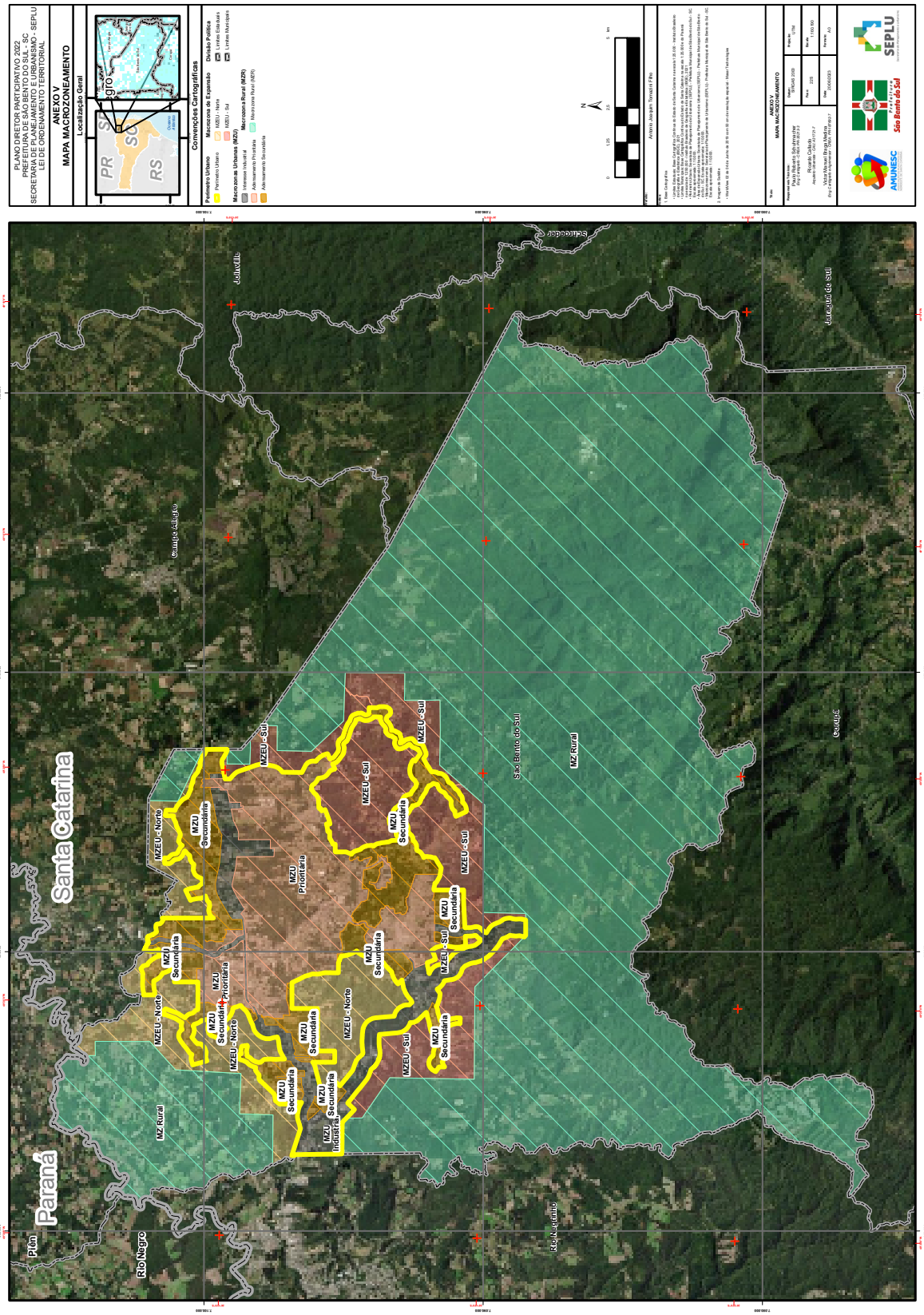

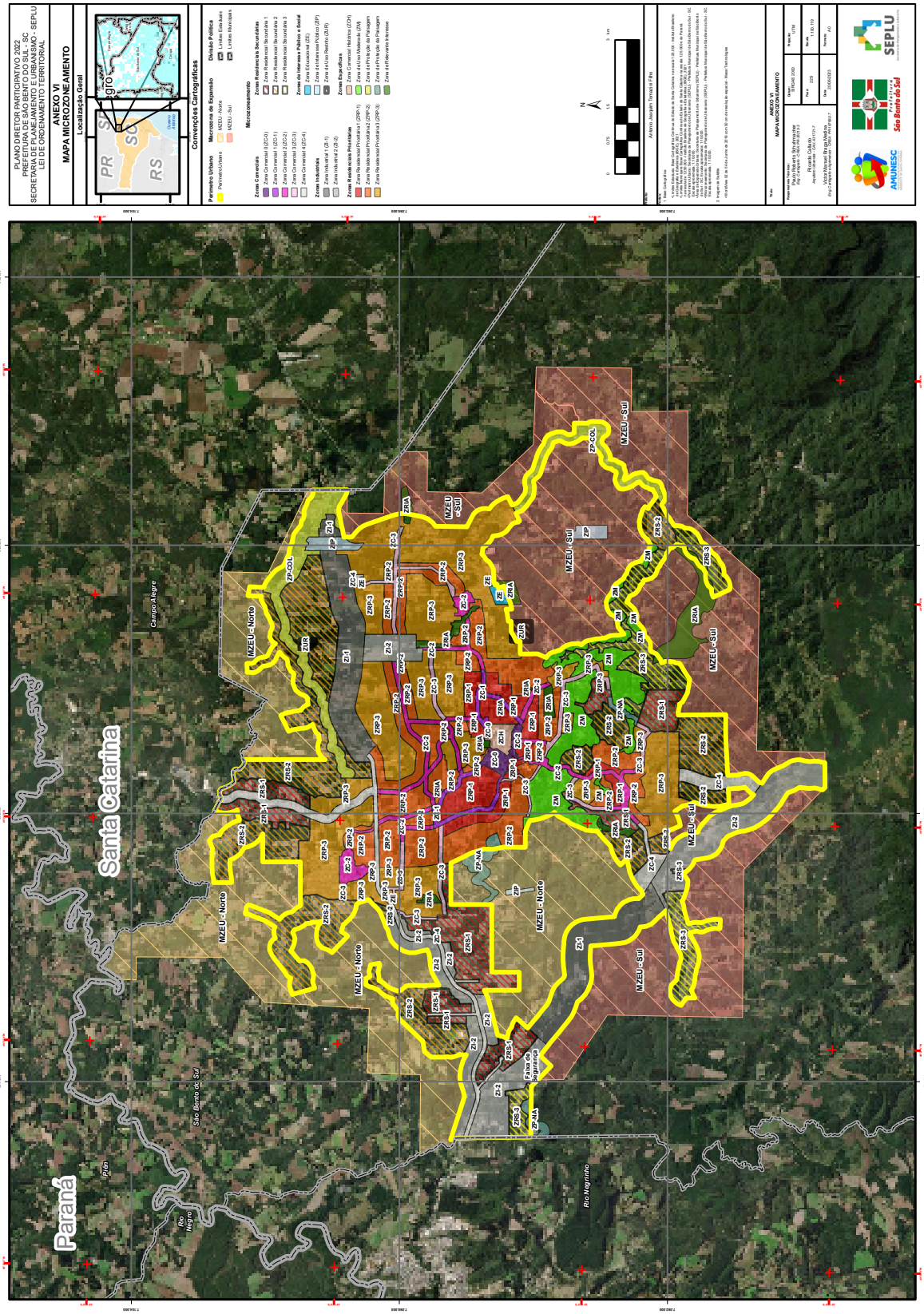
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO 2022
PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL - SC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLU
LEI DE ORDENAMENTO TERRITORIAL
ANEXO VI
MAPA MICROZONEAMENTO
Localização Geral
PR
SC
RS
Oceano Atlântico
Convenções Cartográficas
Perímetro Urbano
Perímetro Urbano
Macrozona de Expansão
MZEU - Norte
MZEU - Sul
Divisão Política
Limites Estaduais
Limites Municipais
Microzoneamento
Zonas Comerciais
Zona Comercial 1 (ZC-1)
Zona Comercial 2 (ZC-2)
Zona Comercial 3 (ZC-3)
Zona Comercial 4 (ZC-4)
Zona Comercial 5 (ZC-5)
Zona Comercial 6 (ZC-6)
Zonas Industriais
Zona Industrial 1 (ZI-1)
Zona Industrial 2 (ZI-2)
Zonas Residenciais Secundárias
Zona Residencial Secundária 1
Zona Residencial Secundária 2
Zona Residencial Secundária 3
Zona de Interesse Público e Social
Zona Residencial 4 (ZR-4)
Zona de Interesse Público (ZIP)
Zona de Uso Restrito (ZUR)
Zonas Especiais
Zona Residencial Prioritária
Zona Residencial Prioritária 1 (ZRP-1)
Zona Residencial Prioritária 2 (ZRP-2)
Zona Residencial Prioritária 3 (ZRP-3)
Zona Comercial Histórica (ZCH)
Zona de Uso Moderado (ZM)
Zona de Proteção da Paisagem
Zona de Interesse Ambiental
Santa Catarina
Paraná
Campo Alegre
São Bento do Sul
Rio Negro
Rio Negrinho
Falha de Segurança
MZEU - Norte
MZEU - Sul
ZP-COL
ZP-NA
ZUR
ZIP
ZI
ZE
ZM
ZRIA
ZCH
ZC-1
ZC-2
ZC-3
ZC-4
ZRP-1
ZRP-2
ZRP-3
ZRS-1
ZRS-2
ZRS-3
ZR-4
Antônio Joaquim Timóteo Filho
MAPA MICROZONEAMENTO
Ricardo Calixto
Victor Manuel Braga Moreira
SEPLU
APMUNESC
São Bento do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023 E ANEXOS 1 E 2

Publicação Nº 4900545

ANEXO I - GLOSSÁRIO

MINUTA DE LEI DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DE SÃO BENTO DO SUL

AFASTAMENTO - distância das divisas dos lotes ao alinhamento das edificações, tomada perpendicularmente às divisas, seja frontal, lateral ou de fundos.

ALINHAMENTO DO TERRENO – limite entre o lote a via pública.

ALINHAMENTO PREDIAL - somatório entre do afastamento frontal com o recuo frontal.

ALTO IMPACTO URBANO: atividade com efeitos possivelmente nocivos ao objetivo da zona, porém com possibilidade de mitigação e/ou compensação, com abrangência na escala de vizinhança e entorno na geração de incômodos tais como: sonoros, de odores, lançamentos de materiais nocivos no ar, causador de vibrações, indutor de adensamento populacional, indutor de impactos na valorização imobiliária, geração de tráfego intenso, geração de tráfego pesado.

ALTURA DA EDIFICAÇÃO - distância vertical medida do nível do passeio, junto à fachada, até o ponto mais elevado da edificação.

ÁREA CONSTRUIDA TOTAL (ACT) – é o somatório de todas as áreas edificadas excetuando-se as definidas por essa lei.

ÁREA INSTITUCIONAL ou ÁREA COMUNITÁRIA - é a área utilizada ou reservada para fins específicos de uso público, tais como saúde, educação, administração, lazer, esporte, cultura ou outras atividades comunitárias.

ÁREA NÃO EDIFICÁVEL - é a área vedada à edificação e à ocupação urbana normal, e assim declarada por razões de ordem técnica ou por razões ditadas pelo interesse da comunidade como um todo. Entre as razões de ordem técnica são consideradas aquelas que tornem a área imprópria à habitação, perigosa à edificação ou que tornem inexequível a implantação dos serviços e infraestrutura essenciais à vida coletiva. A delimitação precisa de tais áreas e a sua regulamentação específica são de competência do órgão técnico do Município.

ÁREA URBANA CONSOLIDADA - aquela que atende os seguintes critérios: estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica; dispor de sistema viário implantado; estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados; apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços; dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados: drenagem de águas pluviais; esgotamento sanitário; Abastecimento de água potável; distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos

ARRUAMENTO - é a abertura de qualquer logradouro público destinado à circulação ou à utilização pública.

BALANÇO - avanço de edificação além das paredes externas sem a utilização de apoios sobre o solo.

BEIRAL OU BEIRADO - é a ordem de telhas ou a aba do telhado que exceda da prumada de uma parede de uma edificação.

BAIXO IMPACTO URBANO: atividade com efeitos adversos ao objetivo da zona, porém de simples mitigação e com abrangência local (pontual) na geração de incômodos ou deles associados, tais como: sonoros, de odores, lançamentos de materiais nocivos no ar, causador de vibrações.

CAIXA DE ROLAMENTO - espaço carroçável das vias, mais o espaço para estacionamento, contidos no logradouro público excetuadas as calçadas.

CALÇADA PÚBLICA - parte do logradouro público, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO - relação entre a área construída da edificação e a área do terreno.

CONDOMÍNIO DE LOTES - subdivisão de uma gleba em lotes destinados à edificação de qualquer natureza, as quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos com abertura de vias de circulação e acesso de domínio privado e vedada a abertura de logradouros públicos internamente ao seu perímetro.

DECLIVIDADE - relação entre o desnível de dois pontos da superfície do terreno e a distância, medida horizontalmente, entre eles.

DESMEMBRAMENTO ou DESMEMBRAMENTO CONVENCIONAL - é a subdivisão de área em lotes para edificação, desde que seja aproveitado o sistema viário oficial existente, e não sejam abertas novas vias e nem se prolonguem ou se modifiquem as existentes.

DESMEMBRAMENTO FAMILIAR - aplicável aos casos de desmembramento sobre áreas que vierem a ser destinadas exclusivamente para geração de unidades destinadas à transferência entre familiares.

DIVISA - linha que separa o lote de propriedades confinantes.

EDÍCULA - edifício de pequeno porte construído à parte do prédio principal, sem constituir-se em dependência.

EDIFICAÇÃO EFÊMERA – edificação de caráter passageiro, transitório e/ou de fácil remoção como decks, pergolados, toldos; com elemento de cobertura com lonas ou materiais translúcidos. Para ser considerada efêmera deverá estar livre de vedação verticais, exceto quando posicionadas contíguas as fachadas e/ou divisa lateral de lote. Não consideram-se efêmeras as edificações em concreto armado ou alvenaria.

ENTREPISOS - distância vertical entre um pavimento e outro.

EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS - instalações e espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de águas pluviais, disposição e tratamento dos resíduos sólidos, transporte público, energia elétrica, rede telefônica, gás canalizado e congêneres.

EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS - instalações e espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, abastecimento, serviços funerários e congêneres

GABARITO - dimensão previamente fixada que determina largura de logradouro, altura de edificação, etc

GRAU DE IMPACTO URBANO: nível de incomodidade causado pela atividade e relacionado a natureza, ao porte e, ainda, ao local onde se desenvolverá o empreendimento ou atividade.

IMPACTO URBANO: são aqueles que afetam a qualidade de vida da população urbana residente ou usuária do entorno de um empreendimento ou atividade, gerando: incomodidade significativa à população residente; saturação das redes de infraestrutura urbana ou de uso comunitário; prejuízos à paisagem de valor natural ou histórico-cultural.

JIRAU- piso de pequena área, não habitável, elevado em relação ao piso do pavimento, suportado por colunas, sustentado por consoles apoiados ou engatado nas paredes do edifício, ou ainda, suspenso ao vigamento do teto.

LOGRADOURO PÚBLICO ou VIA DE CIRCULAÇÃO - o espaço destinado ao trânsito, frequência e permanência de público ou veículos.

LOJA - local destinado ao comércio.

LOTE - unidade territorial autônoma resultante de Loteamento, Condomínio de Lotes, Desmembramento ou Remembramento.

LOTEADOR - aquele que, pessoa física ou jurídica, proprietário da gleba ou com procuração deste, pratique os atos relacionados a coordenação ou implantação de arruamento, Loteamento, Desmembramento, remembramento ou condomínio de lotes, proprietário ou não da gleba envolvida.

LOTEAMENTO ou LOTEAMENTO CONVENCIONAL - é a subdivisão de área em lotes destinados à urbanização, com abertura de novas vias de circulação, ou com prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.

LOTEAMENTO CORRETIVO - Loteamento aplicável sobre áreas comprovadamente já ocupadas com edificações, predominantemente providas de alvará municipal de construção, até o início de vigência desta lei e que pela disposição da ocupação não oferecem condições espaciais para o parcelamento por meio de Loteamento convencional.

LOTEAMENTO POPULAR - Loteamento de iniciativa do Poder Público ou de Cooperativas de Autoconstrução com objetivo de geração de lotes destinados à habitação popular, ou de iniciativa Privada quando se destinar a atender aos usuários cadastrados pelo órgão ou entidade municipal incumbido do programa de construção de moradias populares, mediante assinatura de termo de compromisso relativo à destinação.

LOTEAMENTO DE PEQUENO PORTE - Loteamento implantado sobre área de até 10.000 m² e que resulte em até 10 unidades parceladas, desde que a área não tenha sido objeto de outro Loteamento de Pequeno Porte.

MARQUISE - cobertura em balanço.

MÉDIO IMPACTO URBANO: atividade com efeitos possivelmente nocivos ao objetivo da zona, porém com possibilidade de mitigação e com abrangência na escala vizinhança na geração de incômodos tais como: sonoros, de odores, lançamentos de materiais nocivos no ar, causador de vibrações, indutor de adensamento populacional, geração de tráfego.

MEZANINO - parte do edifício com pé direito reduzido, que se comunica diretamente com o pavimento do qual é parte integrante.

NIVELAMENTO - determinação de cotas ou altitudes de pontos ou linhas traçadas no terreno por desaterro das partes altas e enchimento das partes baixas.

PARCELAMENTO DE SOLO - qualquer procedimento de subdivisão por meio de Loteamento, Desmembramento, Arruamento, ou Condomínio de Lotes.

PASSAGEM DE PEDESTRE - é o logradouro destinado ao trânsito exclusivo de pedestres e que liga duas vias de circulação imediatamente próximas.

PAVIMENTO - plano que divide as edificações no sentido de altura, conjunto de dependências situados no mesmo nível, compreendidas entre dois pisos consecutivos.

PAVIMENTO TÉRREO – pavimento com acesso direto a calçada.

PÉ-DIREITO - distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.

PERGOLADO –conjunto de elementos dispostos de forma paralela, apoiados em elementos estruturais, com objetivo decorativo, costumam ser construídos em jardins, varandas ou pátios.

PERMEABILIDADE VISUAL - é a quantidade de aberturas com vedações transparentes que uma fachada possui, devendo essas aberturas permitirem interação visual entre o interior e o exterior da edificação.

PONTO MÉDIO – ponto imaginário que divide um segmento em duas seções de igual valor.

PROFUNDIDADE DO LOTE - distância entre a testada e a divisa oposta medida segundo linha normal à testada ou frente do lote.

QUADRA - área do terreno delimitada por vias de circulação, subdividida ou não em lotes para construção.

RECUO - distância do alinhamento da rua até o novo alinhamento da mesma, tomada perpendicularmente à rua, passível de desapropriação.

REFÚGIO CENTRAL - área ajardinada ou pavimentada, elevada como as calçadas, e situada no centro de uma via de modo a separar duas caixas de rolamento.

REMEMBRAMENTO ou UNIFICAÇÃO - é a junção de dois ou mais terrenos, de modo a formar um único.

RÉS DO CHÃO - pavimento térreo. Pavimento ao nível médio do passeio.

SÓTÃO - área aproveitável sob os planos de cobertura inclinada e acima do teto do último piso.

SUBSOLO - pavimento cuja cobertura não ultrapasse 1,0m acima do nível da calçada no ponto médio da testada do lote; para testadas com valores superiores a 20 m o ponto médio será calculado para cada segmento com no máximo 20m;

TANGENTE DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO - considerando-se o ponto da edificação a partir do qual uma linha imaginária que o una a extremidade oposta ao logradouro em que a edificação se situar formar o maior ângulo com o plano horizontal deste logradouro, a tangente de ventilação e iluminação desta edificação é dada pela relação entre a altura deste ponto em relação ao plano horizontal do logradouro e a distância da projeção deste ponto sobre o citado plano até a extremidade oposta deste logradouro, considerando, em caso de logradouro em curva ou em desnível, o ponto médio correspondente à testada do terreno.

TAXA DE IMPERMEABILIZAÇÃO – É a percentagem de impermeabilização de um lote, que é obtida dividindo-se a área impermeabilizada pela área total do lote.

TAXA DE OCUPAÇÃO - percentagem de utilização de um lote, que é obtida dividindo-se a área ocupada pela projeção horizontal do prédio, pela área total do lote.

TELHEIRO - construção formada por cobertura sem forro, suportada por colunas ou pilares, podendo ser totalmente aberta ou fechada, no máximo, duas faces.

TERRAÇO - cobertura de edificação constituída de piso utilizável.

TESTADA - frente do lote ou terreno, dada pela distância entre as divisas laterais tomada sobre o alinhamento do terreno.

TOLDO - proteção contra intempérie para portas e janelas, com armação articulada retrátil de lona, plástico ou metal.

UNIDADE DE HABITAÇÃO AUTÔNOMA - compreende qualquer unidade habitacional (apartamento, flat, chalé etc.) ou profissional (sala, loja, escritório, etc.) que é objeto de propriedade exclusiva.

VAGA DE ESTACIONAMENTO – espaço destinado a guarda de veículos, coberto ou descoberto, com área mínima de 12m² e comprimento mínimo de 5,0m.

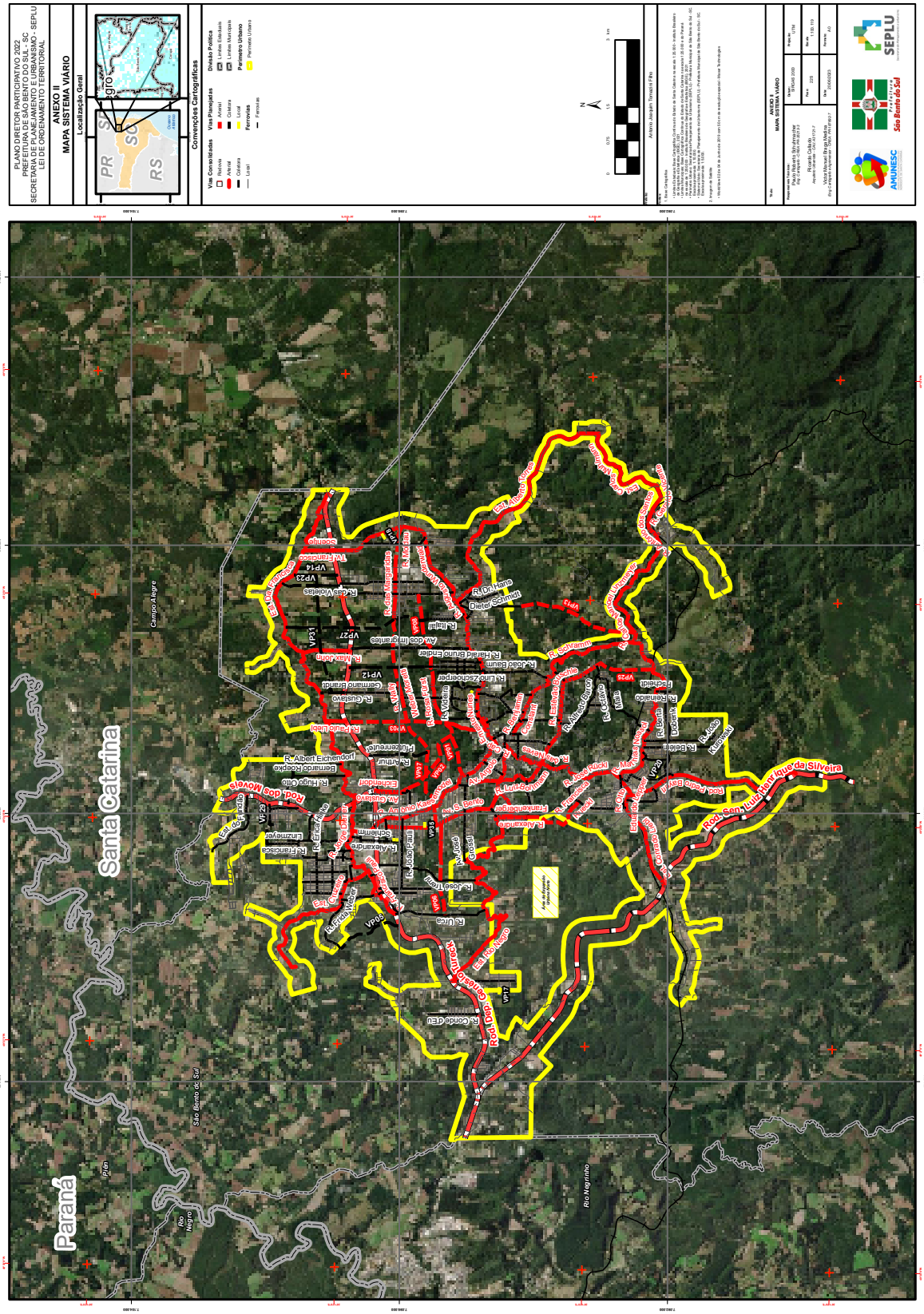
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO 2022
PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL - SC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLU
LEI DE ORDENAMENTO TERRITORIAL
ANEXO II
MAPA SISTEMA VIÁRIO
Localização Geral
Convenções Cartográficas
Vias Consolidadas
Vias Planejadas
Divisão Política
Limites Municipais
Perímetro Urbano
Ferrovias
Antonio Joaquim Tomazini Filho
ANEXO II
MAPA SISTEMA VIÁRIO
Ricardo Calixto
Victor Manuel Braga Martins
SEPLU
São Bento do Sul
AMUNESC
Santa Catarina
Paraná
Campo Alegre
São Bento do Sul
Rio Negrinho
Rod. dos Movéis
Rod. Sen. Luiz Henrique da Silveira
Rod. Dep. Gentilo Torreck

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei Complementar:

TÍTULO I

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O ordenamento territorial se estrutura a partir das delimitações das áreas urbana e rural, do zoneamento, e da disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo, previstos nesta Lei Complementar.

Art. 2° O ordenamento territorial tem como objetivo geral orientar e acompanhar o crescimento, a densificação urbana e a constituição da forma edificada, articulado à capacidade da infraestrutura e da paisagem, de modo a absorver os impactos negativos ao ambiente e à vida urbana.

Art. 3° São ainda objetivos do ordenamento territorial:

I - estar em conformidade com o Plano Diretor municipal na garantia do cumprimento da função social da propriedade urbana;

II - incentivar a sustentabilidade no desenvolvimento urbano e nas edificações;

III - promover o equilíbrio do uso e ocupação do território com o meio ambiente natural e cultural, bem como com o desenvolvimento social e econômico;

IV - integrar o planejamento do sistema viário com o de transporte e de uso do solo;

V - fomentar o desenvolvimento econômico e social equilibrados;

VI - promover a qualidade de vida e do ambiente;

VII - induzir a constituição de espaços adequados e funcionais à vida comunitária urbana.

Art. 4° São instrumentos para o ordenamento territorial urbano:

I - modelo espacial urbano;

II - sistema viário;

III - delimitações das áreas urbana e rural;

IV - macrozoneamento;

V - microzoneamento;

VI - parâmetros urbanísticos de ocupação do solo;

VII - ordenamento do uso do solo;

VIII - parcelamento do solo;

IX - áreas de interesse estratégico.

CAPÍTULO II

DO MODELO ESPACIAL URBANO

Art. 5° O modelo espacial urbano consiste no conjunto de diretrizes do desenvolvimento, orientado pelas representações espaciais do ordenamento territorial e fundamentado na articulação entre leitura comunitária e leitura técnica, mediante território, densidades, usos do solo, redes de infraestrutura e serviços planejados de forma integrada.

Parágrafo único. O modelo espacial urbano norteará a construção do espaço urbano em conformidade com as diretrizes e objetivos detalhados no Plano Diretor.

Art. 6° Constituem-se princípios do modelo espacial urbano:

I - forma urbana mais compacta, otimizando o uso da infraestrutura instalada;

II - constituição de centros de bairros mais ativos com melhor distribuição das oportunidades territoriais para as atividades econômicas;

III - implementação de corredores de conexão entre centralidades de bairros e de eixos de densificação urbana controlada, conectados à infraestrutura de transporte;

IV - configuração de macroestrutura viária em malha e de eixos de atividade industrial pesada e de grande porte, articulados à infraestrutura de logística;

V - valorização e qualificação do patrimônio ambiental e cultural.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 7° Sistema Viário é o conjunto de vias públicas existentes e planejadas, hierarquizadas e que constituem o suporte físico para definição de uma hierarquia espacial e da circulação urbana.

Parágrafo único. Todos os projetos de urbanização e ocupação do solo devem respeitar os traçados viários existentes e planejados, bem como os afastamentos e recuos a eles relacionados.

Art. 8° A hierarquia do Sistema Viário tem por objetivo:

I - induzir a ocupação urbana articulada à capacidade de transporte das vias;

II - organizar a circulação entre os diversos eixos e setores urbanos;

III - otimizar a acessibilidade urbana;

IV - organizar e acomodar os diversos modais de transporte;

V - definir os corredores de maior capacidade para indução de densificação urbana;

VI - determinar os eixos prioritários para concentração de atividades industriais e de logística de grande impacto.

Parágrafo único. A classificação viária considerou as características de cada via atribuindo-se maior importância àquelas com relevante grau de integração ao sistema viário.

Seção I

Das Vias Estruturantes

Art. 9° As vias estruturantes são aquelas que organizam os deslocamentos entre bairros, entre localidades e entre municípios, e se classificam em:

I - rodovias: têm a função de interligar municípios, distritos ou centros urbanos, estruturando os deslocamentos interurbanos;

II - arterial 1: caracterizam-se por uma maior integração com o sistema viário, possibilitando maior adensamento urbano e ocorrência de atividades econômicas de maior porte;

III - arterial 2: caracterizam-se por uma menor integração com o sistema viário, impondo um menor adensamento urbano e regulando a ocorrência de atividades econômicas.

Seção II

Das Vias Não Estruturantes

Art. 10 As vias não estruturantes são aquelas que organizam os deslocamentos internos aos bairros, e se classificam em:

I - coletoras: caracterizam-se por serem vias de estruturação interna do bairro, com predomínio de tráfego local, estabelecendo um menor adensamento urbano e controlando a ocorrência de atividades econômicas;

II - locais: vias predominantemente de acesso local, caracterizadas pelo uso habitacional e por atividades econômicas de interesse local com baixo impacto de vizinhança.

III - compartilhadas: caracterizam-se por conciliar um elevado fluxo de pedestres e/ou bicicletas com o acesso direto de veículos aos lotes e edificações;

IV - ciclovias: caracterizam-se pelo uso exclusivo de bicicletas e afins, em pista segregada do tráfego de pedestres e de veículos;

V - ciclofaixas: caracterizam-se pelo uso exclusivo de bicicletas e afins, em pista destacada, por sinalização horizontal e vertical, do tráfego de pedestres e de veículos.

Seção III

Do Sistema Viário Planejado

Art. 11 O sistema viário planejado se constitui de vias planejadas com vistas a possibilitar novas conexões e contornos, resguardando o espaço físico necessário à sua futura implementação.

§ 1° Sobre os traçados das Vias Planejadas (VP) de que trata este artigo não serão autorizadas construções, assim como quaisquer outros usos que venham a dificultar a futura implantação da via.

§ 2° O parcelamento de solo a que for submetido o terreno sobre o qual se situa qualquer Via Planejada (VP) deverá considerar e respeitar o seu traçado.

§ 3° Salvo projeto específico que determine largura inferior, a largura reservada para as Vias Planejadas (VP) que se enquadrarem como estruturantes será de 36m (trinta e seis metros) e a ocupação dos imóveis lindeiros deverá considerar, ainda, os afastamentos frontais exigidos para cada zona.

§ 4° As Vias Planejadas (VP) que não se enquadrarem como estruturantes deverão harmonizar-se com a largura das vias adjacentes, e a ocupação dos imóveis lindeiros deverá considerar, ainda, os afastamentos frontais exigidos para cada zona.

§ 5° As Vias Planejadas (VP) e seus traçados encontram-se descritos no Anexo II desta Lei Complementar.

Seção IV

Do Plano Viário

Art. 12 Será desenvolvido, no prazo estipulado no Anexo Único do Plano Diretor, o Plano Viário municipal mediante estudo específico com objetivo de aprofundar as visões de configuração, classificação, hierarquização, tipologias e usos das vias existentes e planejadas, relacionando-as às variáveis de uso e ocupação do território.

CAPÍTULO IV

DAS DELIMITAÇÕES DAS ÁREAS URBANA E RURAL

Art. 13 O território do município de São Bento do Sul é dividido em Área Urbana (AU) e Área Rural (AR).

Art. 14 As áreas urbana e rural serão delimitadas a partir da definição dos traçados do perímetro urbano.

Parágrafo único. Os traçados do perímetro urbano são definidos pelas poligonais que o encerram, conforme Anexos III e IV.

Art. 15 A área rural corresponde a toda área não definida como integrante do perímetro urbano e caracteriza-se pela predominância de uso e ocupação destinados à agricultura, pecuária, silvicultura, agroindústria e toda atividade ligada ao turismo rural e ecológico.

§ 1° A instalação de qualquer atividade prevista no *caput* deverá estar de acordo com as determinações legais aplicáveis ao ordenamento e controle do solo em área rural, previstas nesta Lei Complementar e nas legislações federal e estadual.

§ 2° A instalação de qualquer atividade de médio e grande porte não prevista no *caput* deverá observar o disposto no § 1º, e dependerá, ainda, de manifestação do CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul.

§ 3° É parte integrante da área rural a macrozona de expansão urbana, a qual se caracteriza pela adoção de índices urbanísticos de parcelamento, uso e ocupação do solo compatíveis com a sua transição para futura incorporação à área urbana, onde serão requeridos estudos urbanísticos específicos.

Art. 16 As delimitações referidas neste Capítulo orientarão o ordenamento territorial previsto nesta Lei Complementar.

TÍTULO II

DO ZONEAMENTO

CAPÍTULO I

DO MACROZONEAMENTO

Art. 17 O macrozoneamento é a diretriz espacial geral para o ordenamento territorial e orienta o desenvolvimento vocacionado de grandes áreas do município.

Art. 18 O macrozoneamento confere lógica espacial para o desenvolvimento territorial em escala temporal e fundamenta as decisões referentes ao uso e a ocupação do solo em nível de microzoneamento.

Art. 19 Para os fins desta Lei Complementar, macrozonas são unidades territoriais que englobam zonas, sendo definidas para a integração do território do Município como um todo, sendo estas:

I - a Macrozona Rural (MZR);

II - a Macrozona de Expansão Urbana Sul (MZEU-S);

III - a Macrozona de Expansão Urbana Norte (MZEU-N);

IV - a Macrozona Urbana de Adensamento Secundário (MZU-S);

V - a Macrozona Urbana de Adensamento Prioritário (MZU-P);

VI - a Macrozona Urbana de Interesse Industrial (MZU-I).

Art. 20 As macrozonas estão delimitadas no mapa do Anexo V.

Seção I

Da Macrozona Rural (MZR)

Art. 21 São características da Macrozona Rural:

I - atividade predominante de agricultura, pecuária, silvicultura e turismo rural;

II - ampla cobertura vegetal de florestas primárias e secundárias;

III - ocupação de baixa densidade.

Parágrafo único. O desenvolvimento de atividades de caráter urbano dependerá de sua compatibilidade com os objetivos estabelecidos em outros planos setoriais.

Art. 22 São objetivos da Macrozona Rural:

I - garantir o uso equilibrado e a preservação dos recursos naturais;

II - estimular as atividades ligadas ao setor primário com práticas sustentáveis de produção;

III - incentivar a agricultura e agroindústria familiar;

IV - induzir o turismo ecológico e cultural;

V - orientar atividades de conservação e preservação da natureza;

VI - valorizar a paisagem natural.

Seção II

Das Macrozonas de Expansão Urbana (MZEU)

Art. 23 As Macrozonas de Expansão Urbana (MZEU) se caracterizam por espaços de transição entre funções urbanas e funções rurais.

Parágrafo único. Sua urbanização fica condicionada ao desenvolvimento de estudos urbanísticos específicos que indiquem as condições de infraestrutura necessárias à viabilidade do empreendimento e como estas serão implementadas.

Art. 24 A Macrozonas de Expansão Urbana (MZEU) tem por objetivo propiciar a delimitação de espaço físico para urbanização em longo prazo.

Art. 25 As Macrozonas de Expansão Urbana (MZEU), em razão de suas características topográficas e ambientais, são classificadas em:

I - Macrozona de Expansão Urbana Sul (MZEU-S);

II - Macrozona de Expansão Urbana Norte (MZEU-N).

Subseção I

Da Macrozona de Expansão Urbana Sul (MZEU-S)

Art. 26 São características da Macrozona de Expansão Urbana Sul (MZEU-S):

I - áreas com presença de topografia mais abrupta;

II - maior presença de cobertura de floresta nativa;

III - pouca aptidão à conversão ao uso urbano.

Subseção II

Da Macrozona de Expansão Urbana Norte (MZEU-N)

Art. 27 São características da Macrozona de Expansão Urbana Norte (MZEU-N):

I - áreas com topografia suave;

II - baixa cobertura de floresta nativa;

III - maior aptidão para conversão ao uso urbano futuro.

Seção III

Das Macrozonas Urbanas

Art. 28 Para fins de controle de adensamento populacional, a área urbana será composta das seguintes macrozonas:

I - Macrozona Urbana de Adensamento Secundário (MZU-S);

II - Macrozona Urbana de Adensamento Prioritário (MZU-P);

III - Macrozona Urbana de Interesse Industrial (MZU-I).

Subseção I

Da Macrozona Urbana de Adensamento Secundário (MZU-S)

Art. 29 São características da Macrozona Urbana de Adensamento Secundário (MZU-S):

I - áreas em processo de conversão para uso urbano e que ainda apresentam características de uso agrossilvipastoris, com menor oferta de infraestrutura urbana e não conectadas diretamente à infraestrutura principal de transportes;

II - áreas com aptidão para conversão ao uso urbano de baixa densidade de forma gradativa, controlada e articulada à provisão de infraestrutura urbana.

Art. 30 São objetivos da Macrozona Urbana de Adensamento Secundário (MZU-S):

I - conter o crescimento em áreas com menor oferta de infraestrutura;

II - resguardar a reserva de terra para urbanização em médio prazo;

III - promover a urbanização de baixa densidade e o fomento à implantação gradativa de infraestrutura urbana.

Subseção II

Da Macrozona Urbana de Adensamento Prioritário (MZU-P)

Art. 31. São características da Macrozona Urbana de Adensamento Prioritário (MZU-P):

I - áreas de urbanização consolidada, conectadas à infraestrutura de transportes principal e com boa disponibilidade de equipamentos públicos urbanos e comunitários;

II - áreas com alta aptidão ao uso urbano e capazes de absorver no curto prazo as densidades urbanas planejadas.

Art. 32 São objetivos da Macrozona Urbana de Adensamento Prioritário (MZU-P):

I - induzir o adensamento urbano articulado à capacidade viária, de transporte e de provisão de equipamentos comunitários;

II - otimizar a utilização da infraestrutura urbana instalada.

Subseção III

Da Macrozona Urbana de Interesse Industrial (MZU-I)

Art. 33 São características da Macrozona Urbana de Interesse Industrial (MZU-I):

I - áreas articuladas a eixos de logística;

II - áreas com restrições ao uso residencial.

Art. 34 São objetivos da Macrozona Urbana de Interesse Industrial (MZU-I):

I - induzir as atividades industriais e logísticas articuladas à capacidade viária, de transporte e de provisão de infraestrutura**;**

II - resguardar espaço urbano para uso industrial;

III - conter o adensamento urbano próximo a eixos de conexões regionais.

CAPÍTULO II

DO MICROZONEAMENTO

Art. 35 Para os fins desta Lei Complementar, zonas são subdivisões das macrozonas urbanas e de expansão urbana em unidades territoriais, detalhando características que orientarão a definição do controle do parcelamento, do uso e da ocupação do solo urbano, especialmente por meio de parâmetros urbanísticos aplicáveis a cada zona.

Art. 36 O microzoneamento estrutura-se em 4 (quatro) grupos conforme a seguinte classificação:

I - Zonas de Estruturação do Território;

II - Zonas de Uso Residencial;

III - Zonas de Interesse Público e Social;

IV - Zonas Específicas.

Art. 37 O microzoneamento está delimitado no mapa do Anexo VI.

Seção I

Das Zonas de Estruturação do Território

Art. 38 As Zonas de Estruturação do Território têm como objetivo central organizar as dinâmicas e deslocamentos urbanos pela proximidade com a infraestrutura de transportes ou de logística e pela oferta de postos de trabalho, e se classificam em:

I - Zonas Comerciais (ZC);

II - Zonas Industriais. (ZI).

Art. 39 As Zonas Comerciais (ZC) caracterizam-se pela predominância de usos de comércios e serviços, sobretudo nos pavimentos térreos e complementada por usos residenciais, admitindo-se o uso industrial de acordo com a natureza e o porte, de forma articulada às características urbanas, sócio econômicas e ambientais de cada área e subdividem-se em:

I - Zona Comercial 0 (ZC-0);

II - Zona Comercial 1 (ZC-1);

III - Zona Comercial 2 (ZC-2);

IV - Zona Comercial 3 (ZC-3);

V - Zona Comercial 4 (ZC-4).

§ 1° Nas Zonas Comerciais poderão ser aplicados os instrumentos do IPTU progressivo no tempo, do direito de superfície, da outorga onerosa e da transferência do direito de construir.

§ 2° Nas Zonas Comerciais poderá ser aplicado o instrumento do estudo de impacto de vizinhança.

Art. 40 As Zonas Industriais são corredores articulados a eixos de logística, com objetivo de induzir atividades industriais de grande porte, mediante restrições ao uso residencial com aplicação de quota mínima de terreno por unidade habitacional, e subdividem-se em:

I - Zona Industrial 1 (ZI-1);

II - Zona Industrial 2 (ZI-2).

§ 1° Nas Zonas Industriais poderá ser aplicado o instrumento do estudo de impacto de vizinhança.

§ 2° Nas Zonas Industriais poderão ser aplicados os instrumentos da outorga onerosa e da transferência do direito de construir em casos específicos de tombamento de patrimônio arquitetônico.

Subseção I

Da Zona Comercial 0 (ZC-0)

Art. 41 A Zona Comercial 0 (ZC-0) caracteriza-se pelo uso misto entre comércio, serviços e moradia, incentivando-se comércio e serviços no pavimento térreo e sobreloja.

Art. 42 A Zona Comercial 0 (ZC-0) tem por objetivo induzir a alta densidade urbana, de forma controlada, no centro comercial tradicional e no seu entorno imediato.

Subseção II

Da Zona Comercial 1 (ZC-1)

Art. 43 A Zona Comercial 1 (ZC-1) caracteriza-se pelo uso misto entre comércio, serviços e moradia, incentivando-se comércio e serviços no pavimento térreo e sobreloja.

Art. 44 A Zona Comercial 1 (ZC-1) compreende corredores com objetivo de induzir a alta densidade urbana de forma controlada, conectando o centro comercial tradicional aos bairros mais próximos.

Subseção III

Da Zona Comercial 2 (ZC-2)

Art. 45 A Zona Comercial 2 (ZC-2) caracteriza-se pelo uso misto entre comércio, serviços e moradia, incentivando-se comércio e serviços no pavimento térreo e sobreloja.

Art. 46 A Zona Comercial 2 (ZC-2) compreende corredores com objetivo de induzir a alta densidade urbana de forma controlada, conectando as centralidades de bairros.

Subseção IV

Da Zona Comercial 3 (ZC-3)

Art. 47 A Zona Comercial 3 (ZC-3) caracteriza-se pelo uso misto entre comércio, serviços e moradia, incentivando-se comércio e serviços no pavimento térreo e sobreloja.

Art. 48 A Zona Comercial 3 (ZC-3) compreende corredores com objetivo de induzir a média densidade urbana de forma controlada, conectando as centralidades de bairros.

Subseção V

Da Zona Comercial 4 (ZC-4)

Art. 49 A Zona Comercial 4 (ZC-4) caracteriza-se pelo uso misto entre comércio, serviços e moradia, incentivando comércio, serviços e indústria.

Art. 50 A Zona Comercial 4 (ZC-4) compreende corredores com objetivo de conter o adensamento habitacional, incentivar a atividade comercial, de serviços e industrial nos bairros mais distantes, e conectar as centralidades de bairros aos principais eixos logísticos.

Subseção VI

Da Zona Industrial 1 (ZI-1)

Art. 51 A Zona Industrial 1 (ZI-1) caracteriza-se por sua proximidade com os eixos rodoviários e pelos usos industriais de grande porte.

Art. 52 A Zona Industrial 1 (ZI-1) compreende corredores com objetivo de reservar espaços para atividades industriais de grande porte e impacto.

§ 1° Na Zona Industrial 1 (ZI-1) o município poderá conceder incentivos a empreendimentos mediante lei específica.

§ 2° Para a concessão dos incentivos acima referidos é obrigatório a realização de estudo de impacto de vizinhança;

§ 3° No entorno dos estabelecimentos penais será aplicada uma faixa de segurança de 250m (duzentos e cinquenta metros), contada a partir do perímetro dos muros, onde não serão permitidas edificações, exceto equipamentos urbanos e comunitários, bem como as de apoio à atividade penal, seja de caráter público ou privado.

Subseção VII

Da Zona Industrial 2 (ZI-2)

Art. 53 A Zona Industrial 2 (ZI-2) caracteriza-se por sua proximidade com os eixos rodoviários e pelos usos industriais de médio porte.

Art. 54 A Zona Industrial 2 (ZI-2) compreende corredores com objetivo de reservar espaços para atividades industriais de médio porte e impacto.

§ 1° Na Zona Industrial 2 (ZI-2) o município poderá conceder incentivos a empreendimentos mediante lei específica.

§ 2° Para a concessão dos incentivos referidos no parágrafo anterior é obrigatória a realização de estudo de impacto de vizinhança.

§ 3° No entorno dos estabelecimentos penais será aplicada uma faixa de segurança de 250m (duzentos e cinquenta metros), contada a partir do perímetro dos muros, onde não serão permitidas edificações, exceto equipamentos urbanos e comunitários, bem como as de apoio à atividade penal, seja de caráter público ou privado.

§ 4° No estabelecimento penal existente, a faixa de segurança estabelecida no parágrafo § 3°, na sua face nordeste, tem como limite o encontro com a Rodovia Carlos Zipperer Sobrinho (BR-280).

Seção II

Das Zonas de Uso Residencial

Art. 55 As Zonas de Uso Residencial têm como objetivo prover áreas para uso predominantemente habitacional, com intensidade de uso regulada ao grau de oferta de infraestrutura e às características físicas e ambientais, e classificam-se em:

I - Zonas Residenciais Prioritárias (ZRP);

II - Zonas Residenciais Secundárias (ZRS).

§ 1° Nas Zonas de Uso Residencial poderá ser aplicado o instrumento do estudo de impacto de vizinhança.

§ 2° Nas Zonas Residenciais Prioritárias (ZRP) poderão ser aplicados ainda os instrumentos do direito de superfície, da outorga onerosa e da transferência do direito de construir.

Art. 56 As Zonas Residenciais Prioritárias (ZRP) são de uso predominante residencial com objetivo de induzir alta densidade urbana de forma controlada e otimizar o uso da infraestrutura instalada.

Art. 57 As Zonas Residenciais Prioritárias (ZRP) caracterizam-se pela média e alta densidade urbana, admitindo-se comércio, serviços e indústrias, observando-se a natureza e porte das atividades, e subdividem-se em:

I - Zona Residencial Prioritária 1 (ZRP-1);

II - Zona Residencial Prioritária 2 (ZRP-2);

III - Zona Residencial Prioritária 3 (ZRP-3).

Art. 58 As Zonas Residenciais Secundárias (ZRS) são de uso predominante residencial com objetivo de conter altas densidades urbanas em áreas de menor oferta de infraestrutura.

Art. 59 As Zonas Residenciais Secundárias (ZRS) caracterizam-se pela baixa densidade urbana, admitindo-se comércio, serviços e indústrias, observando-se a natureza e porte das atividades, e subdividem-se em:

I - Zona Residencial Secundária 1 (ZRS-1);

II - Zona Residencial Secundária 2 (ZRS-2);

III - Zona Residencial Secundária 3 (ZRS-3).

Parágrafo único. Nas Zonas Residenciais Secundárias (ZRS) será aplicada a quota mínima de terreno por unidade habitacional como forma de regular a densidade urbana.

Subseção I

Da Zona Residencial Prioritária 1 (ZRP-1)

Art. 60 A Zona Residencial Primária 1 (ZRP-1) caracteriza-se pela alta densidade urbana, situando-se no entorno do centro comercial tradicional, do centro comercial do Bairro Serra Alta e dos principais eixos de conexão destes com a infraestrutura de transporte.

Subseção II

Da Zona Residencial Prioritária 2 (ZRP-2)

Art. 61 A Zona Residencial Primária 2 (ZRP-2) caracteriza-se pela média densidade urbana, situando-se no entorno da Zona Residencial Primária 1 (ZRP-1) e possui ótimo acesso à infraestrutura de transporte.

Subseção III

Da Zona Residencial Prioritária 3 (ZRP-3)

Art. 62 A Zona Residencial Primária 3 (ZRP-3) caracteriza-se pela média baixa densidade urbana, situando-se no entorno da Zona Residencial Primária 2 (ZRP-2) e possui razoável acesso à infraestrutura de transporte.

Subseção IV

Da Zona Residencial Secundária 1 (ZRS-1)

Art. 63 A Zona Residencial Secundária 1 (ZRS-1) caracteriza-se pela baixa densidade urbana e possui razoável acesso à infraestrutura.

Subseção V

Da Zona Residencial Secundária 2 (ZRS-2)

Art. 64 A Zona Residencial Secundária 2 (ZRS-2) caracteriza-se pela baixa densidade urbana e possui menor oferta de infraestrutura.

Subseção VI

Da Zona Residencial Secundária 3 (ZRS-3)

Art. 65 A Zona Residencial Secundária 3 (ZRS-3) caracteriza-se pela baixa densidade urbana, possui menor oferta de infraestrutura e situa-se no entorno de Zonas de Uso Moderado (ZM).

Seção III

Das Zonas de Interesse Público e Social

Art. 66 As Zonas de Interesse Público e Social têm como objetivo aprimorar a qualidade de vida da população oferecendo espaço para implantação ou manutenção de usos e equipamentos urbanos e comunitários, bem como promover a regularização fundiária, e se classificam em:

I - Zona Educacional (ZE);

II - Zona de Interesse Público (ZIP);

III - Zona de Uso Restrito (ZUR);

IV - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).

§ 1° Nas Zonas de Interesse Público e Social poderá ser aplicado o instrumento do estudo de impacto de vizinhança.

§ 2° Na Zona Educacional (ZE) e na Zona de Interesse Público (ZIP) poderão ainda ser aplicados os instrumentos da outorga onerosa e da transferência do direito de construir.

Subseção I

Da Zona Educacional (ZE)

Art. 67 A Zona Educacional (ZE) compreende áreas destinadas prioritariamente a atividades educacionais, de pesquisa e extensão, bem como aquelas afins ou de apoio e as relacionadas a incentivo ao empreendedorismo e à inovação tecnológica.

Subseção II

Da Zona de Interesse Público (ZIP)

Art. 68 A Zona de Interesse Público (ZIP) compreende áreas destinadas exclusivamente à instalação de serviços de uso público relacionados a utilidade, lazer, esporte, segurança, cultura, saneamento e afins ou de apoio e as relacionadas a incentivo ao empreendedorismo e à inovação tecnológica.

Subseção III

Da Zona de Uso Restrito (ZUR)

Art. 69 A Zona de Uso Restrito (ZUR) compreende áreas destinadas exclusivamente à mineração, onde somente são permitidas atividades industriais, comerciais e serviços compatíveis com essa.

Subseção IV

Da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)

Art. 70 A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) compreende áreas destinadas ou ocupadas por moradia de população de baixa renda, implementadas mediante programas, planos e projetos relacionados com habitação popular e regularização fundiária.

§ 1° Nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) serão aplicadas regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo, as quais prevalecerão sobre as regras da zona na qual estejam inseridas.

§ 2° As regras específicas referidas no §1° deverão ser estabelecidas no âmbito da Lei municipal ou Decreto de Regularização Fundiária e do Plano Local de Habitação de Interesse Social.

§ 3° Nos casos de regularização fundiária o marco temporal é o constante na Lei n° 13.465, de 11 de julho de 2017.

Seção IV

Das Zonas Específicas

Art. 71 As Zonas Específicas têm como objetivo a valorização do patrimônio ambiental, turístico e cultural, abrigando áreas que por suas características físicas, de paisagem, de cobertura vegetal ou pelo risco de deslizamentos e inundações impõem limites ao uso e ocupação do espaço, e se classificam em:

I - Zona Comercial Histórica (ZCH);

II - Zona de Uso Moderado (ZM);

III - Zona de Relevante Interesse Ambiental (ZRIA);

IV - Zona de Proteção da Paisagem Natural (ZP-NA);

V - Zona de Proteção da Paisagem Colonial (ZP-COL);

VI - Zona de Preservação Permanente (ZPP).

§ 1° Nas Zonas Específicas poderá ser aplicado o instrumento do estudo de impacto de vizinhança.

§ 2° Na Zona Comercial Histórica (ZCH) poderão ainda ser aplicados os instrumentos da outorga onerosa e da transferência do direito de construir.

§ 3° Na Zona de Proteção da Paisagem Natural (ZP-NA) e na Zona de Proteção da Paisagem Colonial (ZP-COL) poderão ainda ser aplicados os instrumentos da outorga onerosa e da transferência do direito de construir, exclusivamente para empreendimentos e equipamentos turísticos.

Subseção I

Da Zona Comercial Histórica (ZCH)

Art. 72 A Zona Comercial Histórica (ZCH) compreende a área localizada no centro comercial histórico, onde ocorre alta concentração de imóveis tombados.

Art. 73 A Zona Comercial Histórica (ZCH) tem por objetivo orientar a preservação e/ou conservação do patrimônio arquitetônico tombado e da paisagem, bem como potencializar a vitalidade urbana por meio do incentivo ao uso misto e às atividades relevantes para preservação da memória, identidade e vida cultural.

Subseção II

Da Zona de Uso Moderado (ZM)

Art. 74 A Zona de Uso Moderado (ZM) compreende áreas que guardam características topográficas, de cobertura vegetal ou de ocorrência de eventos de risco que implicam uso e ocupação de forma mais criteriosa.

Art. 75 A Zona de Uso Moderado (ZM) tem por objetivo permitir uma ocupação segura e controlada em razão de suas condições naturais.

Subseção III

Da Zona de Relevante Interesse Ambiental (ZRIA)

Art. 76 A Zona de Relevante Interesse Ambiental (ZRIA) compreende áreas que guardam características de valor paisagístico e ecológico, com restrições ao parcelamento, ao uso residencial de alta densidade e a atividades econômicas.

Art. 77 A Zona de Relevante Interesse Ambiental (ZRIA) tem por objetivo promover o uso sustentável, incentivar as atividades turísticas e de lazer ao ar livre.

Subseção IV

Da Zona de Proteção da Paisagem Natural (ZP-NA)

Art. 78 A Zona de Proteção da Paisagem Natural (ZP-NA) compreende áreas que guardam características visuais peculiares e preservadas, com relevância para manutenção de sítios naturais singulares e de grande beleza cênica.

Art. 79 A Zona de Proteção da Paisagem Natural (ZP-NA) tem por objetivo restringir o uso residencial de alta densidade e incentivar as atividades turísticas e de lazer ao ar livre.

Subseção V

Da Zona de Proteção da Paisagem Colonial (ZP-COL)

Art. 80 As Zonas de Proteção da Paisagem Colonial (ZP-COL) compreendem áreas que guardam características da colonização do município preservadas, com relevância para a memória histórica e identidade cultural do município.

Art. 81 A Zona de Proteção da Paisagem Colonial (ZP-COL) tem por objetivo restringir o uso residencial de alta densidade e incentivar as atividades turísticas e de lazer ao ar livre.

Subseção VI

Da Zona de Preservação Permanente (ZPP)

Art. 82 A Zona de Preservação Permanente (ZPP) compreende espaços no entorno de cursos d´água em áreas urbanas consolidadas.

Parágrafo único. A Zona de Preservação Permanente (ZPP) será delimitada conforme diagnóstico sócio ambiental a ser elaborado com base na Lei n° 6.766/1979 e Lei n° 12.651/2012, alteradas pela Lei n° 14.285/2021.

Art. 83 A Zona de Preservação Permanente (ZPP) tem por objetivo resguardar a função ambiental dos recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

TÍTULO III

DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 84 Para cada microzona serão estabelecidos os seguintes parâmetros que deverão ser aplicados de forma simultânea para determinar os limites máximos de ocupação do solo:

I - coeficiente de aproveitamento;

II - taxa de ocupação;

III - altura máxima da edificação;

IV - tangente de ventilação e iluminação;

V - afastamento frontal, lateral e de fundos;

VI - taxa de impermeabilização;

VII - cota de terreno por unidade de habitação autônoma;

VIII - parâmetros mínimos de parcelamento do solo;

IX - número mínimo de vagas de estacionamento;

X - acesso ao terreno.

Parágrafo único. Os parâmetros acima relacionados estão definidos no Anexo VII.

CAPÍTULO I

DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art. 85 Coeficiente de Aproveitamento é o quociente entre área construída total e a área do terreno, e classifica-se em:

I - coeficiente de aproveitamento mínimo: valor de referência para avaliar o cumprimento de função social da propriedade urbana;

II - coeficiente de aproveitamento básico: valor de referência que define a área máxima a ser edificada proporcionalmente à superfície do terreno;

III - coeficiente de aproveitamento adicional: valor de referência passível de ser atingido por meio da Transferência do Direito de Construir ou da Outorgo Onerosa do Direito de Construir.

Parágrafo único. O coeficiente de aproveitamento mínimo será definido em legislação específica referente ao instrumento do IPTU Progressivo no Tempo.

Art. 86 Para efeitos do artigo 85, a área construída total equivale ao somatório de todas as áreas edificadas, exceto as que seguem:

I - parques infantis, jardins e outros equipamentos de lazer coletivo ao ar livre;

II - pergolados descobertos com no máximo 3m (três metros) de largura ou 18m² (dezoito metros quadrados);

III - marquises ou beirais com no máximo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura;

IV - helipontos, casa de máquinas e de bombas, caixas d´água e centrais de ar condicionado levantadas no plano da cobertura, desde que não ultrapassem a tangente de iluminação e ventilação;

V - guaritas, lixeiras, depósitos de lixo, casas de máquinas, reservatórios de água, estações de tratamento de esgoto, centrais de ar condicionado, central de gás, subestação de energia elétrica;

VI - piscinas cobertas e descobertas, limitadas à área ocupada pela superfície contínua d´água.

Art. 87 Os seguintes benefícios serão utilizados para o cômputo do Coeficiente de Aproveitamento (CA):

I - seu cálculo poderá considerar apenas 50% (cinquenta por cento) das áreas dos térreos e sobrelojas quando:

a) o uso proposto não for residencial;

b) dispuser de acesso público;

c) em Zonas Comerciais (ZC);

d) ocupar no mínimo 60% (sessenta por cento) da testada do terreno, com permeabilidade visual de no mínimo 70% (setenta por cento) da extensão da fachada edificada;

e) se localizar no alinhamento da testada do lote a um desnível inferior ou igual a 1m (um metro) do nível da calçada, considerando-se como referência o ponto médio da fachada;

II - seu cálculo poderá subtrair, da área construída total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da área de terreno destinada ao uso público e coletivo, quando:

a) em Zonas Comerciais (ZC);

b) se ligar diretamente ao uso comercial e de serviços;

c) se localizar no alinhamento da testada do lote a um desnível inferior ou igual a 1m (um metro) do nível da calçada, considerando-se como referência o ponto médio da fachada;

d) não for ocupada por construções ou estacionamento de veículos;

e) esta se manter permanentemente aberta ao uso público;

III - seu cálculo poderá subtrair, da área construída total, o equivalente a 100% (cem por cento) da área de terreno destinada ao uso público e coletivo, quando:

a) em Zona Comercial Histórica (ZCH);

b) se ligar diretamente ao uso comercial e de serviços;

c) se localizar no alinhamento da testada do lote a um desnível inferior ou igual a 1m (um metro) do nível da calçada, considerando-se como referência o ponto médio da fachada;

d) não for ocupada por construções ou estacionamento de veículos;

e) esta se manter permanentemente aberta ao uso público.

CAPÍTULO II

DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Art. 88 Taxa de Ocupação é a relação percentual entre a área da projeção horizontal da edificação e a área total do terreno, e classifica-se em:

I - taxa de ocupação básica: valor de referência que define, em relação à área total do terreno, o percentual de área máxima de projeção horizontal da edificação;

II - taxa de ocupação adicional: valor de referência passível de ser atingido por meio dos instrumentos da Transferência do Direito de Construir ou da Outorgo Onerosa do Direito de Construir.

Art. 89 Não serão computados no cálculo da Taxa de Ocupação as seguintes projeções de áreas edificadas:

I - parques infantis e outros equipamentos de lazer ao ar livre implantados no nível natural do terreno;

II - pergolados descobertos com no máximo 3m (três metros) de largura ou 18m² (dezoito metros quadrados);

III - marquises ou beirais com no máximo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura;

IV - guaritas e lixeiras com no máximo 6m² (seis metros quadrados);

V - centrais de gás e subestações de energia elétrica, observadas as disposições relativas à segurança contra incêndio e às normas das concessionárias, em uma porção máxima de 20% (vinte por cento) da testada do lote;

VI - piscinas cobertas e descobertas, limitadas à área ocupada pela superfície contínua d´água.

Art. 90 Os seguintes benefícios poderão ser utilizados para o cômputo da Taxa de Ocupação:

I - não compõe o seu cálculo térreos, sobrelojas e mezaninos quando:

a) o uso proposto não for residencial;

b) dispuser de acesso público;

c) em Zonas Comerciais (ZC);

d) ocupar no mínimo 60% (sessenta por cento) da testada do terreno, com permeabilidade visual de no mínimo 70% (setenta por cento) da extensão da fachada edificada;

e) em desnível máximo de 1m (um metro) em relação ao nível da calçada;

II - não compõe o seu cálculo os subsolos ocupados por garagens quando o nível do piso do pavimento acima da garagem situar-se no máximo 1m (um metro) do nível da calçada.

CAPÍTULO III

DA ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO

Art. 91 Altura Máxima da Edificação é a dimensão vertical medida em número de pavimentos, compreendida entre a menor cota do pavimento térreo e a cota do piso do último pavimento.

§ 1° Para efeitos do cálculo da altura máxima da edificação a distância máxima entre pavimentos será de 4m (quatro metros).

§ 2° Para pavimentos que disponham de mezaninos a distância máxima entre pavimentos será de 6,5m (seis metros e meio).

§ 3° A Altura Máxima da Edificação quando inexistir afastamento lateral e/ou de fundos será de 10m (dez metros), incluindo-se neste cômputo o nível máximo da platibanda, da cobertura e dos pavimentos de subsolo acima do nível natural do terreno.

§ 4° Edificações em dois pavimentos terão altura máxima de 10m (dez metros), medida do nível do piso do pavimento térreo até o ponto mais alto da edificação, incluídas as partes sobrelevadas da edificação e ático.

§ 5° Os mezaninos com área de até 50% (cinquenta por cento) do pavimento no qual estiverem contidos serão computados como pavimento único, observada a limitação contida no § 2°.

Art. 92 Não serão computados no cálculo do número de pavimentos:

I - pavimento de caixa d’água e casa de máquinas;

II - chaminés;

III - subsolos, quando o nível superior da sua cobertura não ultrapassar em 1m (um metro) o nível da calçada no ponto médio da testada;

IV - pavimentos que dispuserem de mezanino, na quantidade máxima de 2 (dois) por edificação.

Parágrafo único. Para testadas com dimensões superiores a 20m (vinte metros), o ponto médio será calculado para cada segmento de no máximo 20m (vinte metros), conforme Anexo VIII.

Art. 93 A Altura Máxima da Edificação não deverá ultrapassar os limites determinados pela Tangente de Ventilação e Iluminação.

§ 1° A Altura Máxima da Edificação poderá ser adicionada por meio da Transferência do Direito de Construir ou da Outorgo Onerosa do Direito de Construir, conforme Anexo VII.

§ 2° O parâmetro Tangente de Ventilação e Iluminação incidirá sobre a Altura Máxima Adicionada.

CAPÍTULO IV

DA TANGENTE DE VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Art. 94 A Tangente de Ventilação e Iluminação da edificação corresponde à relação entre a altura do ponto máximo de tangência e a distância da projeção deste ponto sobre o plano do logradouro até a extremidade oposta deste.

§ 1° Considera-se ponto máximo de tangência aquele com o qual se formará o maior ângulo entre a linha que o una à extremidade oposta do logradouro e o plano deste.

§ 2° No caso de logradouro em curva ou em desnível, o ângulo será aquele formado a partir do ponto médio relativo à fachada frontal da edificação.

§ 3° Todos os elementos edificados deverão ficar abaixo do ângulo correspondente a relação estipulada no *caput*.

Art. 95 A Tangente de Ventilação e Iluminação encontra-se representada graficamente no Anexo IX.

Art. 96 A Tangente de Ventilação e Iluminação para cada zona está definida no Anexo VII.

CAPÍTULO V

DOS AFASTAMENTOS FRONTAL, LATERAL E DE FUNDOS

Art. 97 Afastamento corresponde à distância perpendicular entre o plano vertical da fachada da edificação e o alinhamento do terreno.

§ 1° Os Afastamentos Frontal, Lateral e de Fundos mínimos estão definidos no Anexo VII.

§ 2° Para lotes atingidos por projeto viário aprovado, o afastamento frontal obrigatório deverá ser contado a partir do novo alinhamento projetado.

§ 3° Nas vias cuja a largura for inferior a 12m (doze metros) não será permitida a construção de balanços sobre o afastamento frontal.

§ 4° O afastamento frontal não comportará dispositivos de acesso à edificação, tais como escadas e similares, exceto quando destinados a vencer a topografia natural do terreno.

§ 5° Terrenos de esquina que não dispuserem de raio de curva deverão considerá-lo quando de sua demarcação ou de sua ocupação, ainda que a área externa ao raio esteja contida no registro imobiliário.

§ 6° Os terrenos de esquina e os terrenos com testada para mais de uma via pública deverão observar o afastamento frontal correspondente a cada via.

Art. 98 É permitida a ocupação dos Afastamentos Frontal, Lateral e de Fundos nos seguintes casos:

I - circulações de acesso coberto à edificação em pergolado;

II - beirais, marquises e toldos em balanço com projeção máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

III - sacadas em balanço com projeção máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), exceto para sacadas localizadas nos afastamentos lateral e de fundos, quando deverão respeitar o afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

IV - guaritas e lixeiras com área máxima de 6m² (seis metros quadrados);

V - central de gás e subestação de energia elétrica em uma porção máxima de 20% (vinte por cento) o perímetro do lote, observadas as disposições relativas à segurança contra incêndio e às normas das concessionárias;

VI - edificações efêmeras em nível não superior a 1m (um metro) ao piso da calçada no ponto médio de sua extensão, não estando sujeitas a indenização em caso de alargamento viário ou outras obras públicas que vierem utilizar esses espaços.

Art. 99 As edificações que vierem a ser implantadas e se destinarem a atividade industrial localizadas nas Zonas Comerciais, Residenciais, da Paisagem, de Uso Moderado ou nas Macrozonas de Expansão Urbana deverão respeitar os afastamentos previstos para a Zona Industrial - 2 (ZI-2).

Art. 100 Os reflorestamentos localizados na Área Urbana deverão manter no mínimo 20m (vinte metros) de afastamento lateral e de fundos junto às suas divisas quando localizados nas Zonas Comerciais, Residenciais ou de Uso Moderado.

CAPÍTULO VI

DA TAXA DE IMPERMEABILIZAÇÃO

Art. 101 Taxa de Impermeabilização é a percentagem máxima de área do terreno passível de ocupação por elementos não drenantes.

§ 1° A Taxa de Impermeabilização é obtida dividindo-se a área impermeabilizada pela área total do lote.

§ 2° As percentagens máximas de impermeabilização estão referenciadas no Anexo VII.

§ 3° As áreas impermeabilizadas constarão do quadro estatístico dos projetos nos processos de licenciamento.

CAPÍTULO VII

DA COTA DE TERRENO POR UNIDADE DE HABITAÇÃO AUTÔNOMA

Art. 102 Cota de Terreno por Unidade de Habitação Autônoma é um instrumento de controle da densidade urbana a ser aplicado nas Macrozonas de Expansão Urbana, na Macrozona Urbana de Adensamento Secundário (MZU-S), na Macrozona Urbana de Interesse Industriai (MZI) e nas Zonas de Relevante Interesse Ambiental (ZRIA).

§ 1° O número máximo de unidades autônomas residenciais por terreno será obtido pelo quociente da área total do terreno pela respectiva cota, com arredondamento para o número inteiro inferior.

§ 2° As Cotas de Terreno por Unidade de Habitação Autônoma estão referenciadas no Anexo VII.

CAPÍTULO VIII

DOS PARÂMETROS MÍNIMOS DE PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 103 Parâmetros Mínimos de Parcelamento do Solo compreende a área, testada e profundidade mínimas do terreno.

Parágrafo único. Os Parâmetros Mínimos de Parcelamento do Solo estão referenciados no Anexo VII.

CAPÍTULO IX

DO NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO

Art. 104 Para edificações destinadas a qualquer uso, há obrigatoriedade de número mínimo de vagas de estacionamento dentro do terreno, conforme segue:

I - edificações residenciais multifamiliares - 1 (uma) vaga para cada unidade de habitação autônoma;

II - edificações comerciais - 1 (uma) vaga para cada 120m² (cento e vinte metros quadrados) de área de utilização pública;

III - edificações comerciais com mais de uma unidade comercial e centros comerciais - 1 (uma) vaga para cada unidade comercial e mais 1 (uma) vaga para cada 120m² (cento e vinte metros quadrados) de área de utilização pública;

IV - edificações de hotéis - 2 (duas) vagas para cada 3 (três) habitações;

V - edificações de motéis - 1 (uma) vaga para cada habitação;

VI - edificações de estádios ou praças de esporte - 1 (uma) vaga para cada 50 (cinquenta) assentos;

VII - edificações de supermercados e hipermercados - 1 (uma) vaga para cada 120m² (cento e vinte metros quadrados) de área de utilização pública;

VIII - edificações de ensino fundamental e médio - 1 (uma) vaga para cada 120m² (cento e vinte metros quadrados) de área construída;

IX - edificações de ensino superior - 1 (uma) vaga para cada 80m² (oitenta metros quadrados) de área construída;

X - edificações de hospitais, clínicas e casas de saúde - 1 (uma) vaga para cada 120m² (cento e vinte metros quadrados) de área construída;

XI - edificações de teatros, cinemas, auditórios ou de uso religioso - 1 (uma) vaga para cada 20 (vinte) assentos;

XII - edificações de centros de exposições - 1 (uma) vaga para cada 120m² (cento e vinte metros quadrados) de área construída.

§ 1° O número mínimo de vagas de estacionamento será obtido pelas relações acima descritas, com arredondamento para o número inteiro superior.

§ 2° Nas edificações comerciais, 50% (cinquenta por cento) das vagas poderão ser disponibilizadas em terreno distinto, com distância máxima de 200m (duzentos metros) da edificação, mediante apresentação de contrato firmado entre as partes.

§ 3° Nas edificações comerciais localizadas nas Zona Comercial - 0 (ZC-0) e Zona Comercial Histórica (ZCH) as vagas de estacionamento poderão ser disponibilizadas em terreno distinto, com distância máxima de 200m (duzentos metros) da edificação, mediante apresentação de contrato firmado entre as partes, exceto as vagas destinadas a idosos e deficientes físicos.

§ 4° Nas edificações comerciais até 25% (vinte e cinco por cento) das vagas poderão ser destinadas a motos e/ou bicicletas, respeitadas as dimensões mínimas de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) por 2m (dois metros).

§ 5° Quando no mesmo terreno coexistirem usos e atividades diferentes, o número de vagas será igual à soma das vagas necessárias para cada uso e atividade.

§ 6° As vagas de estacionamento poderão ser de empilhamento horizontal e vertical.

§ 7° No cálculo de vagas de estacionamento deverão ser reservadas vagas para idosos e pessoas com deficiência, nos termos da lei.

§ 8° As dimensões das vagas e da área de manobra e circulação estão referenciadas no Anexo X.

Art. 105 O Município está autorizado a obstruir vagas de estacionamento no afastamento frontal, em no máximo 30% (trinta por cento) da testada do terreno, quando houver necessidade de implantação de arborização, instalação de mobiliário urbano e travessia de pedestre.

Parágrafo único. Em ocorrendo a circunstância descrita no *caput*, fica a atividade ou o uso dispensado do cumprimento do art. 105.

Art. 106 Nas Zonas ZC-0, ZC-1, ZC-2 e ZCH será permitido o estacionamento de veículos no afastamento frontal desde que seja por acesso único e a manobra ocorra integralmente dentro do lote.

Parágrafo único. Os acessos de veículos devem seguir o estipulado no Anexo X - 05.

Art. 107 Desde que respeitadas a taxa de ocupação, as vagas de estacionamento, quando em subsolo, não são consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento, na altura máxima e nos afastamentos, observando-se o previsto no § 3° do art. 91.

§ 1° Nos casos em que o subsolo se situar abaixo do nível do terreno em relação ao nível mais baixo da via frontal, este não será considerado na determinação do número de pavimentos.

§ 2° Nos casos em que o subsolo se situar abaixo do nível da via e dos terrenos confrontantes laterais ou de fundos, os afastamentos poderão ser zero.

CAPÍTULO X

DO ACESSO AO TERRENO

Art. 108 Nas zonas onde o afastamento frontal for 0 (zero), as rampas e escadas de acesso deverão iniciar a 1,5m (um metro e meio) do alinhamento do terreno, conforme desenho do Anexo XI.

Art. 109 O acesso de veículos aos imóveis situados em interseções deverá respeitar uma distância mínima a partir do ponto de tangência, conforme as medidas a seguir:

I - 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) em vias coletoras ou arteriais;

II - 0 (zero) metro nas interseções em vias locais.

Art. 110 Os acessos de pedestres, o rebaixo de meio-fio e as calçadas deverão estar de acordo com a legislação que estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 111 Os acessos de pedestres e o rebaixo de meio-fio estão referenciados no Anexo XI.

TÍTULO IV

DO PARCELAMENTO DO SOLO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 112 A implantação de qualquer loteamento, arruamento, desmembramento, condomínio de lotes ou remembramento no Município de São Bento do Sul, depende de prévia licença do órgão competente.

Parágrafo único. As disposições da presente Lei Complementar se aplicarão também aos imóveis a serem submetidos a parcelamento de solo que se confrontem com ruas projetadas, sem nome ou sem denominação, ainda que as áreas destas ruas não sejam mais de domínio privado e tenham sido subtraídas da mesma gleba da qual provém o citado imóvel, ou de gleba confrontante, e que por isso já podem ser consideradas como destinadas para vias públicas.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

Seção I

Da Consulta Prévia

Art. 113 Como passo inicial do processo de aprovação, o interessado deverá dirigir-se ao órgão competente do Município, solicitando informações sobre a possibilidade de efetuar o loteamento, o desmembramento, o arruamento, o condomínio de lotes ou o remembramento pretendido, em forma de consulta prévia.

Parágrafo único. Para realizar a consulta prévia, o interessado deverá anexar ao seu pedido:

I - cópia da imagem cadastral do imóvel que pretende parcelar, arruar ou remembrar;

II - planta ou croqui caracterizando o terreno por sua forma, dimensões, área, descrição das divisas, indicação de norte e localização em relação à cidade, perfeitamente caracterizada e identificada;

III - título público de propriedade do imóvel contendo, a critério do município, histórico de parcelamento de solo retroativo ao ano de 1996, visando a constatação da necessidade ou não de disponibilização de área comunitária.

Art. 114 O Município, por meio do seu órgão técnico competente, indicará:

I - se o imóvel é passível de parcelamento de solo no todo ou em partes;

II - as características que devem ter os lotes, as dimensões das vias de circulação, o percentual de área que deve ser reservado para uso institucional e demais especificações, bem como os procedimentos e a documentação necessários para dar continuidade ao processo de aprovação;

III - quaisquer restrições que atinjam o imóvel em relação à ocupação urbana, desde que identificáveis com base nas informações prestadas pelo interessado ou nos registros formais acessíveis ao órgão municipal responsável pelas aprovações e pelo licenciamento;

IV - para o caso de loteamentos, arruamentos e condomínios de lotes, o processo será submetido ao COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e ao CONCIDADE - Conselho da Cidade de São Bento do Sul, segundo critérios legais.

Seção II

Da Documentação e Aprovação

Subseção I

Dos Desmembramentos e Remembramentos

Art. 115 De posse das informações obtidas com a consulta prévia o interessado em promover desmembramento ou remembramento deverá apresentar ao órgão competente do Município requerimento solicitando aprovação e guia de recolhimento da taxa equivalente.

Art. 116 Além da documentação referida no art. 115, o interessado deverá apresentar quatro vias da planta do imóvel, georreferenciada, com indicação de todas as áreas envolvidas, em escala compatível, e assinadas pelo proprietário ou seu representante legal e pelo profissional responsável técnico habilitado, contendo:

I - divisas do imóvel perfeitamente definidas;

II - altimetria com indicação de curvas de nível equidistantes em 1 (um) metro;

III - localização dos corpos d`água;

IV - as Áreas de Preservação Permanente, se houver;

V - arruamentos vizinhos a todo o perímetro;

VI - localização de áreas de recreação e de uso institucional;

VII - localização das construções existentes;

VIII - monumentos naturais e artificiais, jazidas minerais, etc.;

IX - os serviços de utilidade pública existentes no local e adjacências, tais como redes de transmissão de energia elétrica, de abastecimento de água, de coleta de águas pluviais, de coleta de esgoto sanitário, etc.;

X - qualquer outra indicação eventualmente referenciada na consulta prévia.

Parágrafo único. As plantas mencionadas no *caput* deverão também ser apresentadas em arquivo digital nos formatos DWG, DXF, SHP, ou compatível.

Art. 117 Atendidas as exigências do artigo 116 e verificada a existência dos requisitos urbanísticos estabelecidos nesta Lei Complementar, o Município aprovará os mapas e emitirá certidão específica para fins de registro do desmembramento ou remembramento proposto, junto ao registro imobiliário.

Subseção II

Dos Loteamentos, Arruamentos e Condomínios de Lotes

Art. 118 De posse das informações obtidas com a consulta prévia o interessado em promover loteamento, arruamento ou condomínio de lotes deverá apresentar ao órgão competente do Município requerimento solicitando diretrizes para elaboração

do anteprojeto, guia de recolhimento da taxa equivalente e certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 119 Além da documentação referida no art. 118, o interessado deverá apresentar três vias da planta do imóvel em escala 1:1000 (um por mil) ou 1:500 (um por quinhentos), georreferenciada, sem qualquer indicação de subdivisão da gleba em quadras, lotes e sistema viário, e assinadas pelo proprietário ou seu representante legal e pelo profissional responsável técnico habilitado, contendo:

I - divisas do imóvel perfeitamente definidas;

II - altimetria com indicação de curvas de nível equidistantes em 1 (um) metro;

III - localização dos corpos d`água;

IV - as Áreas de Preservação Permanente, se houver;

V - arruamentos vizinhos a todo o perímetro;

VI - localização de áreas de recreação e de uso institucional;

VII - localização das construções existentes;

VIII - monumentos naturais e artificiais, jazidas minerais, etc.;

IX - os serviços de utilidade pública existentes no local e adjacências, tais como redes de transmissão de energia elétrica, de abastecimento de água, de coleta de águas pluviais, de coleta de esgoto sanitário, etc.;

X - qualquer outra indicação eventualmente referenciada na consulta prévia.

§ 1° Sempre que for necessário, o Município poderá exigir a extensão de levantamento planialtimétrico ao longo de uma ou mais divisas da área a ser loteada, até o talvegue ou espigão mais próximo.

§ 2° As plantas mencionadas no *caput* deverão também ser apresentadas em arquivo digital nos formatos DWG, DXF, SHP, ou compatível.

Art. 120 Nesta etapa do licenciamento a proposta será submetida à análise da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, cujos pareceres integrarão as diretrizes para o seu aproveitamento.

Art. 121 O Município, por meio de seu órgão técnico, fará constar nas plantas apresentadas ou em forma de relatório específico, as seguintes diretrizes:

I - vias de circulação existentes ou planejadas que compõem o sistema viário básico;

II - coletores principais de água pluviais e esgotos, quando existirem ou estiverem previstos;

III - a localização aproximada dos espaços destinados a usos institucionais;

IV - adutoras e gasodutos.

V - faixas de domínio de rodovias e ferrovias;

VI - outras áreas não edificáveis, se houver;

VII - especificação dos equipamentos públicos urbanos projetados;

VIII - especificação de outros equipamentos públicos urbanos que eventualmente deverão ser executados;

IX - outras especificações contidas nos pareceres citados no art. 120.

Parágrafo único. As diretrizes de que trata o presente artigo serão expedidas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento de toda documentação exigida, inclusive do parecer do COMDEMA, e vigorarão pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 122 Atendidas as diretrizes a que se refere o artigo 121, e orientado pelas informações da resposta da consulta prévia e pela planta do imóvel analisada que lhe foi devolvida, o interessado apresentará ao órgão competente do Município o projeto final de parcelamento, acompanhado por requerimento solicitando a sua aprovação, bem como dos projetos de drenagem pluvial e da guia de recolhimento da taxa equivalente.

Parágrafo único. O projeto definitivo deverá ser composto dos seguintes elementos:

I - as indicações relacionadas no artigo 119, precisamente localizadas e dimensionadas, acompanhadas de responsabilidade técnica;

II - projeto urbanístico do sistema viário proposto e subdivisão das quadras em lotes com as respectivas identificações, dimensões e áreas, acompanhado de responsabilidade técnica;

III - sistema viário proposto, com as todas dimensões necessárias ao perfeito reconhecimento da sua configuração geométrica;

IV - perfis longitudinais e transversais de todas as vias;

V - georreferenciamento;

VI - indicação das servidões e restrições especiais a que eventualmente esteja sujeita a gleba, com seus respectivos reflexos sobre os lotes gerados;

VII - projeto da movimentação de terra executado conforme normativa específica e acompanhado de responsabilidade técnica;

VIII - projeto da drenagem pluvial contendo estudo hidrológico com memorial de cálculo das vazões e estudo hidráulico com memorial de cálculo do dimensionamento das tubulações, acompanhados de responsabilidade técnica;

IX - memorial descritivo e justificativa de projeto;

X - outros documentos que, a critério do órgão competente do Município, venham a ser julgados necessários.

Art. 123 Aprovado o projeto final, o interessado tratará de obter a LAP - Licença Ambiental Prévia e a LAI - Licença Ambiental de Instalação, junto ao órgão ambiental competente.

Art. 124 Aprovado o projeto final, o interessado apresentará termo de compromisso no qual constarão todas as obrigações que assume relativamente à urbanização da área e o cronograma da obra.

Art. 125 No Termo de Compromisso deverão constar as seguintes obrigações ao interessado:

I - a implantação das vias de circulação e eventuais equipamentos comunitários constantes do projeto, bem como dos respectivos marcos de alinhamento, no prazo estipulado pelo Município, cujo máximo é dois anos;

II - preparar e manter as áreas institucionais em condições de aproveitamento por parte da municipalidade;

III - facilitar a fiscalização do Município durante a execução das obras e serviços;

IV - não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lote, antes de concluídas as obras previstas no inciso I e de cumpridas todas as obrigações impostas por Lei ou assumidas no termo de Compromisso;

V - fazer constar nos compromissos de compra e venda de lotes, em cláusula especial, a condição de que estes só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas no inciso I;

VI - fazer constar nas escrituras públicas ou nos compromissos de compra e venda de lotes as obrigações pela execução dos serviços e obras a cargo do loteador, com a responsabilidade solidária dos adquirentes ou compromissários compradores na proporção da área dos lotes adquiridos.

Parágrafo único. A juízo do seu órgão competente, o Município poderá permitir a execução das obras por etapas espaciais, desde que o termo de compromisso

especifique as obras, as áreas e os prazos correspondentes a cada uma das etapas, assim como fixar o prazo total para a execução das obras.

Art. 126 Como garantia da implantação das obras o interessado caucionará, mediante escritura pública, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área líquida prevista em lotes, a serem indicados pelo Município.

§ 1° Na referida escritura pública de caução deverão ser especificadas as obras e serviços que o empreendedor se obriga a executar no prazo fixado no termo de compromisso.

§ 2° Findo os prazos estipulados para a realização das obras, sem que estas tenham sido concluídas, o Município notificará o loteador para que se manifeste, e caso seja identificada a impossibilidade de finalização das obras, o Município as executará e promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio a área caucionada.

Art. 127 Para obtenção do Alvará de loteamento, arruamento ou condomínio de lotes, o interessado formulará requerimento acompanhado da guia de recolhimento da taxa equivalente por lote e dos seguintes elementos:

I - escritura pública de caução;

II - termo de compromisso assinado pelo proprietário;

III - projetos aprovados;

IV - responsabilidade técnica sobre a execução do parcelamento;

V - responsabilidade técnica sobre a execução de movimentação de terra;

VI - responsabilidade técnica sobre a execução da rede de drenagem pluvial;

VII - Licença Ambiental de Instalação (LAI) emitida pelo órgão ambiental competente;

VIII - parecer do CONCIDADE relativo ao estudo de impacto de vizinhança quando se tratar de loteamento ou condomínio de lotes com mais de 25 (vinte e cinco) unidades.

Art. 128 Atendidas as exigências dos artigos 125, 126 e 127 desta Lei Complementar, o Município, por meio de seu órgão técnico competente, expedirá Alvará para a implantação do loteamento, do arruamento ou do condomínio de lotes.

Parágrafo único. No caso de desistência por parte do loteador, antes da alienação dos lotes, deverá este solicitar revogação do alvará de implantação, e na sua concessão, recuperará a posse das áreas transferidas ao domínio público, desde que sem ônus para a municipalidade.

Art. 129 Para a aprovação final das obras do loteamento, arruamento ou condomínio de lotes deverá ser apresentado requerimento próprio, juntamente com os seguintes elementos:

I - projetos das redes de distribuição de água e de coleta de esgoto sanitário aprovados pelo SAMAE e acompanhados das respectivas responsabilidades técnicas profissionais de projeto e de execução;

II - projeto da rede de distribuição de energia elétrica aprovado pela CELESC e acompanhado das responsabilidades técnicas profissionais de projeto e de execução;

III - responsabilidade técnica sobre locação das vias, das quadras e dos lotes;

IV - Licença Ambiental de Operação (LAO) emitida pelo órgão competente.

§ 1° O requerimento deverá ser acompanhado, quando for o caso, de planta retificada do loteamento ou do condomínio de lotes, com todas as modificações havidas em relação ao projeto no decorrer de sua implantação.

§ 2° A planta retificada, uma vez aprovada pelo órgão técnico municipal, passa a ser considerada oficial para todos os efeitos, desde que amparada por responsabilidades técnicas, licenciamento ambiental e anuência dos demais órgãos competentes envolvidos.

Art. 130 Depois de aprovado o projeto de parcelamento de solo e durante o seu prazo de vigência, o empreendedor poderá requerer modificação total ou parcial, sujeitando-se a nova avaliação, e no caso de aprovação, será expedido novo Alvará.

Art. 131 Satisfeitos os elementos relacionados no artigo 129 e procedida a vistoria e o aceite por parte da Secretarias Municipais de Obras e de Agricultura e Meio Ambiente, o loteamento, arruamento ou condomínio de lotes será aprovado, e terá emitida sua respectiva Certidão de Aprovação Final e a área caucionada será liberada mediante expedição de documentação apropriada.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS TÉCNICAS

Seção I

Dos Requisitos Urbanísticos

Art. 132 Os Loteamentos, Desmembramentos, Arruamentos e Condomínios de Lotes deverão atender aos seguintes requisitos:

I - dispor de vias de circulação abertas e com os seguintes equipamentos urbanos:

a) pavimentação asfáltica, blocos de concreto intertravados tipo *pavers* ou outra forma de pavimentação a ser indicada e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, segundo o uso e a ocupação dos lotes, o tráfego e a hierarquia do sistema viário, dentre outros critérios;

b) rede de distribuição de água;

c) rede de drenagem pluvial com destinação até o corpo receptor natural mais próximo;

d) rede de coleta de esgoto sanitário;

e) rede de distribuição de energia elétrica e iluminação das vias de circulação;

f) meio-fio;

II - ceder 10% (dez por cento) da área líquida a ser loteada ou desmembrada, destinada a áreas para implantação de equipamento urbano e comunitário, a ser escolhida pela administração municipal;

III - ceder Área Verde na proporção da legislação ambiental incidente, em caso de loteamento ou condomínio de lotes;

§ 1° Até a publicação da Lei n° 740, de 20 de dezembro de 1996, os lotes gerados por meio de desmembramento não farão parte do cômputo para a definição do percentual destinado a área institucional.

§ 2° O desmembramento de até 10 (dez) lotes estará isento de ceder área destinada a implantação de equipamento urbano e comunitário.

§ 3° O desmembramento a que for submetida a gleba cuja matrícula tenha sido gerada há mais de 5 (cinco) anos, e que tenha sido transferida a outrem, estará isento de ceder área institucional.

§ 4° Os lotes resultantes de desmembramentos que dispuserem de área igual ou superior a 3x (três vezes) o lote mínimo para a Zona em que se situem não compõem a base de cálculo para incidência da cessão de área institucional.

§ 5° Os lotes referenciados no § 4° comporão a base de cálculo quando submetidos a novo desmembramento.

§ 6° Na ausência de espaço adequado para alocação de área destinada a implantação de equipamento urbano e comunitário em desmembramentos, esta poderá ser disposta em local diverso da gleba, mediante anuência do Município.

§ 7° As áreas que por força de lei são consideradas não edificáveis e que não se enquadrem em Área de Preservação Permanente (APP) poderão ser classificadas

como Áreas Verdes e transferidas à municipalidade, ou mantidas em áreas remanescentes.

§ 8° As vias a serem implantadas deverão integrar-se ao sistema viário existente e harmonizar-se com a topografia local, e as suas interseções deverão observar ângulo não inferior a 60° (sessenta graus).

§ 9° Quando o loteamento ou o arruamento situar-se junto a rodovias federais ou estaduais, o órgão técnico responsável pela rodovia determinará a forma como que se dará a conexão ao sistema viário.

Art. 133 O desmembramento efetuado em trecho de via pública até o início da vigência desta Lei Complementar será autorizado ainda que desprovido de alguns ou de todos os equipamentos urbanos a seguir relacionados:

I - pavimentação;

II - rede de coleta de esgoto sanitário;

III - meio-fio;

IV - iluminação das vias de circulação.

Art. 134 Será autorizado o Desmembramento Familiar em trecho de via que esteja desprovida de equipamentos urbanos.

§ 1° Os proprietários aos quais se destinarão as áreas resultantes desta modalidade serão informados pelo interessado durante as fases de aprovação do desmembramento, mediante apresentação de documentação pública comprobatória.

§ 2° Para o enquadramento nesta modalidade o parentesco mínimo admitido será o de Pais com Filhos, Avós com Netos, Tios com Sobrinhos, Irmãos ou Cônjuges entre si.

§ 3° A certidão municipal de aprovação do desmembramento indicará o familiar ao qual será alienada a área resultante.

Art. 135 Os lotes resultantes de Loteamento de Pequeno Porte ou de Loteamento Corretivo não poderão ser submetidos a parcelamentos que incrementem a quantidade de lotes sobre a gleba originalmente parcelada.

§ 1° Na ausência de espaço adequado para locação de Área Verde e Área Comunitária poderão estas ser dispostas em local diverso da gleba, mediante anuência do Município.

§ 2° A área a ser considerada como gleba de partida para implantação de Loteamento Corretivo será aquela sobre a qual no mínimo 2/3 (dois terços) dos lotes a serem gerados já disponham de edificação.

Subseção I

Dos Requisitos Urbanísticos em Zona de Relevante Interesse Ambiental (ZRIA)

Art. 136 A Área Verde para Loteamentos ou para Condomínios de Lotes em ZRIA deverá ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área líquida da gleba, excluídas as Áreas de Preservação Permanente.

§ 1° A Área Verde poderá localizar-se dentro das unidades imobiliárias individuais, desde que não ocorra descontinuidade da cobertura vegetal contida na gleba, mantendo-se os corredores ecológicos sem qualquer interrupção.

§ 2° A vegetação que compõe Áreas Verdes em ZRIA deverá ser predominantemente nativa.

Art. 137 A movimentação de terra em ZRIA somente poderá fazer uso de maquinário do tipo trator esteira, escavadeira, carregadeira, plainadeira, motoniveladora e outros similares, sobre o traçado das vias de uso coletivo que componham projeto de Loteamento ou de Condomínio de Lotes.

§ 1° É vedado o uso desses equipamentos no interior de unidades imobiliárias individuais, bem como na gleba toda, enquanto não seja submetida ao parcelamento de solo.

§ 2° Nos casos do § 1°, o nivelamento e os pequenos cortes e aterros para melhor acomodação das edificações e seus acessos, deverão ser manuais.

Art. 138 A pavimentação do sistema viário de Loteamentos ou Condomínios de Lotes em ZRIA deverá ser executada com elementos drenantes.

Seção II

Das Vias Públicas

Art. 139 As vias de circulação a serem implantadas deverão obedecer às normas desta Lei Complementar e enquadrar-se nas especificações técnicas a serem definidas pelo Município, levando-se em conta a topografia, a zona em que se localiza, a sua função e sua hierarquia no sistema viário, mediante as seguintes classificações e dimensões:

I - avenidas:

a) largura mínima de 31m (trinta e um metros);

b) calçadas com 3m (três metros) de largura;

c) refúgio central com 5m (cinco metros) de largura;

d) caixa de rolamento com largura mínima de 10m (dez metros) para cada lado do refúgio central;

II - ruas principais:

a) largura mínima de 17m (dezessete metros);

b) calçadas com 3m (três metros) de largura;

c) caixa de rolamento com largura mínima de 11m (onze metros);

III - ruas secundárias e as travessas com distância superior a 75m (setenta e cinco metros) ou que pelo projeto do parcelamento ofereçam condições para prolongamento:

a) largura mínima de 15m (quinze metros);

b) calçadas com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura;

c) caixa de rolamento com largura mínima de 10m (dez metros);

IV - becos e as travessas com distância inferior a 75m (setenta e cinco metros) e que pelo projeto do parcelamento não ofereçam condições para prolongamento:

a) largura mínima de 12m (doze metros);

b) calçadas com 2m (dois metros) de largura;

c) caixa de rolamento com largura mínima de 8m (oito metros).

§ 1° Em Loteamentos Populares as larguras mínimas das vias dos incisos II e III poderão ser reduzidas em 2m (dois metros).

§ 2° Em Loteamentos de Pequeno Porte as larguras mínimas das vias dos incisos II e III poderão ser reduzidas em 5m (cinco metros).

§ 3° Em Loteamentos de Pequeno Porte as larguras mínimas das vias do inciso IV poderão ser reduzidas em 2m (dois metros).

§ 4° Em Loteamentos Corretivos o sistema viário, suas dimensões e especificações serão definidas com base nos espaços disponíveis, segundo as características topográficas, ambientais, de segurança e de ocupação da gleba, a critério do Município.

§ 5° Em Condomínios de Lotes as vias deverão atender ao disposto no inciso IV.

Art. 140 Nos loteamentos e nos arruamentos as vias deverão terminar na divisa da gleba, quando os seus traçados estiverem previstos como Via Planejada (VP).

Art. 141 Os becos não poderão ter extensão superior a 75m (setenta e cinco metros) e serão providos de bolsão de retorno na extremidade final, cuja dimensão permita a inscrição de círculo com diâmetro mínimo de 18m (dezoito metros).

Art. 142 A rampa máxima das vias será de 20% (vinte por cento) e a mínima de 0,5% (meio por cento).

Parágrafo único. Nas vias secundárias situadas em áreas com topografia consideravelmente acidentada serão permitidas rampas de até 30% (trinta por cento), a critério do Município, desde que:

I - seja comprovada a impossibilidade de outra solução técnica;

II - o piso receba tratamento adequado no trecho em rampa;

III - observada as normas da ABNT referentes à acessibilidade.

Art. 143 Junto às linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão ou a outros serviços especiais em rede, bem como ao longo de rodovias e ferrovias, além da faixa de domínio definida pelos órgãos específicos, a critério do órgão municipal competente, será adotada faixa adicional de reserva e/ou segurança.

Art. 144 A largura de via que constituir prolongamento de outra não poderá ser inferior à largura desta.

Art. 145 Os alinhamentos de esquina deverão prever um arco de circunferência de raio mínimo de 6m (seis metros).

Art. 146 O desnível máximo entre as vias e os terrenos marginais será de 2m (dois metros) e poderá se apresentar em forma de taludes ou muros de arrimo.

Art. 147 A identificação das vias públicas antes de sua denominação oficial será feita por meio de números e letras.

Seção III

Das Quadras e Lotes

Art. 148 Em loteamentos a extensão das quadras não poderá ser superior a 250m (duzentos e cinquenta metros).

§ 1° Desde que providas de passagem intermediária de pedestres a extensão máxima das quadras poderá ser de 350m (trezentos e cinquenta metros).

§ 2° As passagens de pedestres referidas no parágrafo anterior somente poderão ser implantadas quando:

I - ligarem duas vias imediatamente próximas;

II - forem projetadas de forma a não permitir o acesso de veículos;

III - tiverem largura de 6m (seis metros);

IV - forem traçadas de modo a não se cruzarem entre;

V - forem urbanizadas, pavimentadas e desprovidas de rebaixamento de meio-fio.

Art. 149 As dimensões mínimas dos lotes estão especificadas no Anexo VII.

Art. 150 As dimensões mínimas dos lotes nas Zonas Comerciais, Residenciais, da Paisagem, de Uso Moderado, e nas Macrozonas de Expansão Urbana deverão comportar em seu interior um retângulo de 16 x 10m (dezesseis por dez metros).

Parágrafo único. A condição prevista no *caput* não se aplica aos Loteamentos Corretivos e Populares.

Art. 151 Os Loteamentos Populares poderão conter lotes com dimensões inferiores às mínimas previstas para a zona onde se situe, quando:

I - localizados em meio de quadra terão área mínima de 180m² (cento e oitenta metros quadrados), frente e fundos mínimos de 9m (nove metros), e profundidade mínima de 17m (dezessete metros);

II - localizados em esquinas terão área mínima 197,50m² (cento e noventa e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), frente e fundos mínimos de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), e profundidade mínima de 17m (dezessete metros).

§ 1° Nos casos em que os lotes resultantes de Loteamentos Populares se destinarem a edificações residenciais geminadas, as dimensões mínimas do lote serão de:

I - 150m² (cento e cinquenta quadrados) de área, frente e fundos mínimos de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), e profundidade mínima de 20m (vinte metros), quando em lotes de meio de quadra;

II - 185m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados) de área, frente e fundos mínimos de 10m (dez metros), e profundidade mínima de 20m (vinte metros), quando em lotes de esquina.

Art. 152 Os Loteamentos Corretivos poderão conter lotes com dimensões inferiores às mínimas previstas para a zona onde se situe, observados os limites da Lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 153 O Município não licenciará o uso de lotes sem que as obras e melhoramentos previstos nas cláusulas do termo de compromisso estejam concluídos.

Seção IV

Das Áreas de Uso Público

Art. 154 Os desmembramentos, loteamentos e condomínios de lotes deverão destinar áreas específicas para implantação de equipamentos comunitários, conforme art. 132, as quais serão transferidas ao Município no ato do respectivo registro imobiliário.

§ 1° Em condomínios de lotes as áreas destinadas para implantação de equipamentos comunitários deverão localizar-se fora do perímetro do condomínio e com acesso à via pública.

§ 2° Os condomínios de lotes deverão conter área de uso comum, excetuadas as vias de circulação interna, na proporção de 25m² (vinte e cinco metros quadrados) por lote.

Seção V

Das Normas Gerais

Art. 155 Na Área Rural o parcelamento do solo é regido pela legislação federal e ocorrerá mediante manifestação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Art. 156 Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica.

§ 1° Não será permitido o parcelamento do solo:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências dos parágrafos 2° e 3°, ou as condicionantes específicas previstas na Lei de Movimentação de Terras;

IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;

VI - em áreas que devido algum tipo de interesse social sejam, a juízo do Município, consideradas impróprias para edificação e inadequadas para fins de habitação;

VII - em áreas contendo jazidas, verificadas ou presumidas, de minérios, pedreiras, depósitos de minerais ou líquidos de importância capital.

§ 2° Em Zonas Comerciais, Residenciais, da Paisagem, de Uso Moderado e nas Macrozonas de Expansão Urbana admitir-se-á o parcelamento do solo para fins urbanos em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento) desde que a parcela resultante:

I - dispuser, com declividade inferior a 30% (trinta por cento), de no mínimo 1/2 (metade) de sua superfície, quando sua área corresponder ao lote mínimo;

II - dispuser, com declividade inferior a 30% (trinta por cento), da fração gradativamente calculada segundo a expressão F=(2,3LM-0,3A)/4LM, quando sua área for maior que o lote mínimo e menor que 5 (cinco) vezes o lote mínimo, onde F = fração do terreno com declividade inferior a 30% (trinta por cento), A = área da parcela e LM = lote mínimo;

III - dispuser, com declividade inferior a 30% (trinta por cento), de ao menos a área equivalente ao lote mínimo, quando sua área corresponder a 5(cinco) vezes ou mais o lote mínimo.

§ 3° Nas zonas não relacionadas no §2°, admitir-se-á o parcelamento do solo para fins urbanos em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento) desde que a parcela resultante:

I - dispuser, com declividade inferior a 30% (trinta por cento), de no mínimo 1/5 (um quinto) de sua superfície, quando sua área corresponder ao lote mínimo;

II - dispuser, com declividade inferior a 30% (trinta por cento), da fração gradativamente calculada segundo a expressão F=(0,9LM-0,1A)/4LM, quando sua área for maior que o lote mínimo e menor que 5 (cinco) vezes o lote mínimo, onde F = fração do terreno com declividade inferior a 30% (trinta por cento), A = área da parcela e LM = lote mínimo;

III - dispuser, com declividade inferior a 30% (trinta por cento), de no mínimo a área equivalente a 1/2(meio) lote mínimo, quando sua área corresponder a 5 (cinco) vezes ou mais, o lote mínimo.

§ 4° O parcelamento do solo para fins urbanos referido no caput deste artigo é aquele cujas parcelas resultantes se mantiverem ou se tornarem aptas à urbanização.

Art. 157 Será admitido o parcelamento do solo para fins não urbanos quando as parcelas resultantes não se destinarem à urbanização e mantiverem suas condições, características e usos originários, caso em que não incidirão os impedimentos ou restrições do artigo 156.

Parágrafo único. Nas matrículas imobiliárias resultantes será averbada a condição de não destinados à urbanização.

CAPÍTULO IV

DAS SERVIDÕES DE PASSAGEM E DOS ACESSOS INDIVIDUAIS PRÓPRIOS

Art. 158 Será admitido o parcelamento mediante instituição de servidão de passagem, segundo especificações do Código Civil (Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002), exclusivamente na modalidade Desmembramento Familiar.

Art. 159 A quantidade de lotes a serem desmembrados com acesso à via pública por uma mesma Servidão de Passagem, limita-se a 6 (seis).

Art. 160 A largura mínima das Servidões de Passagem será de 3m (três metros) quando esta atender 1 (um) lote a ser desmembrado, e de 6m (seis metros) quando atender de 2 (dois) a 6 (seis) lotes a serem desmembrados, incluindo-se no limite de quantidade o lote remanescente ou aquele em a servidão de passagem estiver contida.

§ 1° Nas Servidões de Passagem que não ofereçam condições para futuramente se tornarem vias públicas, o afastamento frontal para edificações será de no mínimo 2m (dois metros), preservada a tangente de ventilação e iluminação prevista para a Zona em que se situe.

§ 2° Nas Servidões de Passagem que ofereçam condições para futuramente se tornarem via pública, possibilitando a continuidade do sistema viário, o afastamento frontal mínimo para edificações será o previsto para a Zona em que se situe.

Art. 161 A extensão máxima das Servidões de Passagem é de 100m (cem metros).

Art. 162 Por meio de lei própria e para fins exclusivamente postais, poderão receber denominação as Servidões de Passagem já formalizadas no registro imobiliário, bem como aquelas que vierem a ser instituídas segundo os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Na denominação das Servidões de Passagem prevista no *caput* deverá constar a expressão "Servidão".

Art. 163 Para fins exclusivos de acesso próprio ao imóvel a ser individualizado, exclusivamente por desmembramento, poderá este acesso possuir testada inferior ao limite estabelecido, desde que a faixa de terreno resultante não caracterize área edificável e que sejam preservadas as demais dimensões mínimas estabelecidas para lotes.

Parágrafo único. A largura mínima para a faixa de acesso próprio de que trata o *caput* será de 5m (cinco metros) e a máxima de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 164 As infrações à presente Lei Complementar darão ensejo à revogação do ato de aprovação e ao embargo administrativo, e quando for o caso, à demolição das obras, bem como aplicação de multas pelo Município.

Art. 165 Não será concedida licença para construção ou ampliação de edificações em terrenos sobre os quais se constate a ocorrência de parcelamento irregular do solo.

Art. 166 Será concedida licença para edificação a titular diverso do proprietário do terreno somente quando a localização da edificação possibilitar o futuro desmembramento.

Art. 167 Na análise e aprovação de procedimentos de parcelamento de solo, o Município poderá exigir a reserva de espaços destinados à futura implantação de vias públicas, mediante justificativa técnica demonstrando a necessidade de integração ao sistema viário.

Parágrafo único. A reserva de espaços destinados à futura implantação de vias públicas referida no *caput* se dará mediante respectiva averbação na matrícula imobiliária correspondente.

Art. 168 Na análise e aprovação de procedimentos de desmembramentos de qualquer natureza, o Município poderá exigir a execução da implantação de arruamento, mediante justificativa técnica demonstrando a necessidade de integração ao sistema viário.

Art. 169 O Município regulamentará por meio de decreto eventuais procedimentos e parâmetros necessários à aplicação dos dispositivos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO E DAS MULTAS

Art. 170 Na hipótese de infração a qualquer dispositivo desta Lei Complementar, o Município expedirá uma intimação ao proprietário e ao responsável técnico, no sentido de ser corrigida a falha verificada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

§ 1° A verificação da infração poderá ser feita a qualquer tempo, mesmo após o término das obras.

§ 2° No caso do não cumprimento das exigências constantes da intimação, será lavrado auto de infração correspondente e emitido auto de embargo da obra.

§ 3° Descumprido os termos do auto de embargo da obra será lavrado o auto de infração correspondente.

§ 4° Lavrado o auto de embargo, fica proibida a continuação dos trabalhos, podendo ser solicitado o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.

Art. 171 Por infração a qualquer dispositivo do Título IV desta Lei Complementar, será aplicada multa de 29,5 UFM´s (vinte e nove Unidades Fiscais Municipais e meia) a 295 UFM´s (duzentas e noventa e cinco Unidades Fiscais Municipais).

§ 1° As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.

§ 2° Na graduação da multa, levar-se-á em consideração:

I - a maior ou menor gravidade da infração;

II - as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator, com relação às disposições desta Lei Complementar.

§ 3° Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 4° O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento do dispositivo legal violado, nem do ressarcimento de eventuais danos causados.

TÍTULO V

DO USO DO SOLO

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO DE ADEQUABILIDADE

Art. 172 Como forma de categorização para análise de adequação dos usos às zonas, adotar-se-á a Classificação Nacional de Atividades Econômicas da Comissão Nacional de Classificação (CNAE-CONCLA).

§ 1° Na avaliação da adequação será utilizado tanto o código CNAE principal como o(s) secundário(s), prevalecendo aquele com caráter mais restritivo.

§ 2 ° Casos omissos serão avaliados pelos órgãos técnicos competentes da administração municipal.

Art. 173 As atividades e usos serão classificados segundo a natureza, o porte e a periculosidade, conforme segue:

I - adequados: aqueles compatíveis com os objetivos das zonas e que correspondem às atividades e usos admitidos, incentivados e estimulados;

II - condicionados: aqueles cuja compatibilidade à zona depende da observância das relações entre natureza, o porte e a periculosidade das atividades e usos às características urbanas, sócio econômicas e ambientais da área.

III - inadequados: aqueles incompatíveis e que não se enquadram aos objetivos das zonas e correspondem aos usos proibidos.

IV - tolerados: aqueles licenciados e efetivamente exercidos, e classificados como incompatíveis com a zona onde se localizam a partir dos novos parâmetros impostos por esta Lei Complementar, mas que em razão do instituto constitucional do direito adquirido, serão mantidos.

§ 1° A análise de compatibilidade aos usos condicionados será efetuada por meio de estudo de impacto de vizinhança (EIV) ou relatório urbanístico simplificado (RUS), conforme previsto no Anexo XII.

§ 2° A ampliação das edificações será permitida quando necessárias ao cumprimento de exigências relativas à acessibilidade, prevenção contra incêndio, de caráter ambiental ou sanitário.

§ 3° A ampliação das edificações para fins operacionais será permitida para atividade enquadrada em pequeno e médio porte, desde que mantido o porte.

§ 4° A alteração do nome empresarial ou da composição societária, quando não houver mudança da atividade econômica principal e secundárias, não implicará em reenquadramento ao zoneamento.

§ 5° O restabelecimento de atividade paralisada será permitido no prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir da interrupção da movimentação econômica.

Art. 174 A Classificação de Adequabilidade está referenciada no Anexo XII.

CAPÍTULO II

DO PORTE

Art. 175 A classificação de porte das atividades econômicas e residenciais tem por objetivo:

I - compatibilizar a magnitude dos efeitos gerados com a manutenção dos padrões desejáveis de segurança, bem estar e saúde da vizinhança;

II - ampliar a geração de empregos e renda próximo às áreas residenciais;

III - fortalecer a microeconomia e desenvolvimento social dos bairros;

IV - reduzir a demanda por deslocamentos.

Art. 176 A classificação de porte das atividades econômicas e residenciais será efetuada conforme segue:

I - usos residenciais:

a) pequeno: até 10 (dez) unidades de habitação autônomas;

b) médio: de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) unidades de habitação autônomas;

c) grande: acima de 25 (vinte e cinco) unidades de habitação autônomas;

II - usos industriais:

a) pequeno: até 200m² (duzentos metros quadrados) de área construída;

b) médio: de 200,01m² (duzentos metros e um centímetro quadrados) a 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída;

c) grande: acima de 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída;

III - usos comerciais e de serviços, exceto os relacionados a transporte terrestre:

a) pequeno: até 400m² (quatrocentos metros quadrados) de área construída;

b) médio: de 400m² (quatrocentos metros quadrados) a 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída;

c) grande: acima de 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída;

IV - serviços relacionados a transporte terrestre de passageiros e de carga, a aluguéis de máquinas e equipamentos sem operador e a transportes de valores:

a) pequeno: guarda e manobra de veículos com capacidade de até 9t (nove toneladas) de peso bruto total e com no máximo dois eixos e/ou atividades exclusivamente de caráter administrativo;

b) médio: uso de veículos com capacidade de até 9t (nove toneladas) de peso bruto total e com no máximo dois eixos e/ou para recepção, distribuição, carga e descarga de mercadorias;

c) grande: uso de veículos com capacidade superior a 9t (nove toneladas) de peso bruto total e/ou para recepção, distribuição, carga e descarga de mercadorias.

Art. 177 A classificação de porte das atividades econômicas em edificações de uso misto será determinada considerando cada uso individualmente.

Art. 178 No processo de licenciamento da atividade econômica, ficam os responsáveis sujeitos às sanções legais pertinentes quando:

I - houver divergência entre área declarada e a área efetivamente utilizada;

II - houver divergência entre as atividades declaradas e as atividades efetivamente exercidas.

Art. 179 Casos omissos serão avaliados pelos órgãos técnicos competentes da administração municipal.

TÍTULO VI

DAS ÁREAS DE INTERESSE ESTRATÉGICO

Art. 180 São áreas destinadas à execução de projetos urbanos com vistas à estruturação, transformação e recuperação de setores da cidade.

Art. 181 As Áreas de Interesse Estratégico têm por princípio a ativação de espaços públicos e privados ao uso coletivo, provendo infraestrutura urbana de qualidade por meio da flexibilização e articulação de parâmetros e instrumentos urbanísticos que incentivem:

I - a intensificação da melhoria da qualidade de vida da população;

II - a ampliação do uso multifuncional, sobretudo dos pavimentos térreos;

III - a inovação urbana como estratégia orientada ao desenvolvimento econômico sustentável;

IV - a valorização ecológica, social e econômica dos entornos de rios urbanos;

V - o desenvolvimento do setor tecnológico.

Art. 182 São objetivos das Áreas de Interesse Estratégico:

I - ativar transformações territoriais em harmonia com o Plano Diretor Municipal e a Lei de Ordenamento Territorial;

II - possibilitar formas de ocupação mais intensas, qualificadas e inclusivas do espaço urbano;

III - promover o desenvolvimento econômico e social;

IV - otimizar a utilização de redes de infraestrutura;

V - preservar, conservar e promover o uso sustentável de espaços que desempenham funções ambientais e/ou culturais estratégicas;

VI - prover infraestruturas de transporte para a mobilidade urbana sustentável;

VII - viabilizar a instalação de infraestrutura urbana voltada ao desempenho de empresas de base tecnológica e à qualificação do espaço urbano.

Art. 183 Mediante lei específica, o Município poderá conceder incentivos fiscais e construtivos à instalação de empresas voltadas à inovação, desde que comprovada a caracterização inovativa do empreendimento, atendido o interesse público e comprovada a compatibilidade com os objetivos da área.

Art. 184 Os espaços territoriais que orientarão as ativações, transformações e estruturações urbanas serão classificados nos seguintes grupos:

I - Área de Interesse Estratégico de Indução de Centralidades (AIE-CEN) tem por objetivo ampliar o uso multifuncional, a potencialização da policentralidade, a qualificação da infraestrutura de mobilidade urbana sustentável e a constituição de centros de bairros mais ativos, sendo compreendida pela Zona Comercial-0, Zona Comercial-1, Zona Comercial-2 e Zona Comercial Histórica;

II - Área de Interesse Estratégico de Qualificação de Rios Urbanos (AIE-RIU) tem por objetivo potencializar o uso sustentável e a valorização ecológica, social e econômica dos entornos de rios urbanos, sendo compreendida pelas faixas marginais dos rios Banhados, Vermelho, Negrinho e São Bento e pelas Zonas de Relevante Interesse Ambiental (ZRIA) a eles relacionadas;

III - Área de Interesse Estratégico de Indução do Distrito de Inovação (AIE-INOVA) tem por objetivo incentivar a concentração de empresas de base tecnológica e a experimentação e validação de tecnologias para a cidade inteligente, sendo compreendida pelas Zona Industrial-2 (ZI-2) da Avenida dos Imigrantes, Zona de Interesse Público (ZIP) da Travessa Francisco Soehtje e Zonas Educacionais (ZE);

IV - Área de Interesse Estratégico à Qualificação do Patrimônio Histórico (AIE-PAT) tem por objetivo qualificar e valorizar econômica e socialmente o patrimônio histórico, e a paisagem urbana e colonial, sendo compreendida pela Zona Comercial Histórica

(ZCH), Zona de Proteção da Paisagem Colonial (ZP-COL), e pelos imóveis tombados e por sua área de influência.

Art. 185 As Áreas de Interesse Estratégico estão definidas no Anexo XIII.

TÍTULO VII

DOS PROJETOS URBANOS

Art. 186 O Projeto Urbano tem por objetivo integrar políticas públicas setoriais por meio de propostas de transformações urbanísticas, econômicas e ambientais em perímetros definidos dentro das Áreas de Interesse Estratégico.

Art. 187 Para implementar os Projetos Urbanos o município poderá utilizar os seguintes instrumentos:

I - operações urbanas consorciadas;

II - consórcios imobiliários;

III - parcerias público privadas.

Art. 188 Os Projetos Urbanos serão propostos mediante lei complementar específica, a qual poderá flexibilizar os parâmetros urbanísticos previstos nessa Lei Complementar.

Art. 189 No Projeto Urbano serão indicados os objetivos prioritários da intervenção e as propostas relativas aos aspectos urbanísticos, ambientais, sociais, econômico-financeiros e de gestão democrática.

Art. 190 O Projeto Urbano deverá contemplar:

I - estudo e delimitação do seu perímetro;

II - representação gráfica das intervenções propostas;

III - os parâmetros de controle do uso e da ocupação do solo urbano propostos;

IV - as intervenções propostas para melhorar as condições urbanas, ambientais, morfológicas, paisagísticas, físicas e funcionais dos espaços públicos;

V - a indicação de instalação de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas a serem disponibilizadas levando em consideração a realidade atual e o futuro incremento de densidades habitacionais;

VI - plano de provisão de infraestrutura para suporte às tecnologias da informação e comunicação;

VII - soluções para problemas ambientais e de riscos geotécnicos identificados;

VIII - estudo de viabilidade econômica das intervenções propostas com estimativa de custos;

IX - estratégias de financiamento das intervenções;

X - etapas e fases da intervenção urbanística;

XI - estratégia de democratização da gestão do projeto e de sua implementação;

XII - sistema de monitoramento e avaliação dos impactos da intervenção urbana.

Art. 191 O Projeto Urbano será regulamentado por lei complementar específica.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 192 Encontram-se delimitadas no mapa em anexo desta Lei Complementar, com precisão e escalas apropriadas ao planejamento e gestão urbanos as áreas urbana, rural e de expansão urbana.

Parágrafo único - Em caso de necessidade de levantamento das informações referidas no *caput* em escala de projeto, estas deverão correr às expensas do interessado, sendo que, quando da apresentação do projeto ao órgão licenciador:

I - as escalas deverão ser apropriadas aos projetos, sendo, no mínimo, de 1:1.000 (um por mil);

II - o levantamento deverá ser georreferenciado aos marcos oficiais e homologados;

III - será indispensável à apresentação da respectiva comprovação de responsabilidade técnica assinada pelo profissional competente.

Art. 193 O Município dispõe de 30 (trinta) dias para o exame da consulta prévia, para a emissão das diretrizes e para a aprovação do projeto definitivo, contados a partir da entrega de toda documentação relativa a cada etapa.

Art. 194 Os projetos de edificações aprovados e as diretrizes de loteamentos, arruamentos e condomínios de lotes, fornecidos antes da entrada em vigor desta Lei Complementar, terão seus prazos de validade mantidos, vedadas revalidações.

Art. 195 As normas de parcelamento, uso e ocupação do solo para fins urbanos, previstas nesta Lei Complementar não se aplicam aos projetos definitivos de loteamentos, desmembramentos e remembramentos que, na data de sua publicação, já estiverem com seus projetos definitivos aprovados pelo Poder Executivo municipal,

para os quais continua prevalecendo a legislação vigente à época da aprovação, até o prazo previsto pelo respectivo cronograma de obras.

Parágrafo único. Após vencido o prazo do cronograma de obras referido no *caput*, os projetos deverão ser submetidos a novo processo de licenciamento, com base nas disposições desta Lei Complementar.

Art. 196 Será considerada iniciada a obra com a conclusão da execução de suas fundações ou no caso de parcelamento do solo com o começo da execução dos serviços de terraplenagem.

Art. 197 Somente será concedido alvará para atividade potencialmente causadora de degradação ambiental, conforme normativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, quando submetida a licenciamento ambiental, ou dele dispensada, segundo o órgão competente.

Art. 198 Somente será permitida a construção em terrenos alagadiços, desde que executadas as medidas corretivas e preventivas, seja em relação à drenagem, ao esgotamento sanitário ou ao risco de cheias.

Art. 199 Quando a delimitação de zonas recair sobre logradouro público, os parâmetros de aproveitamento dos terrenos com testada para este, poderão corresponder àqueles do zoneamento mais conveniente, exceto o afastamento frontal.

§ 1° O disposto neste artigo aplica-se, exclusivamente, às zonas comerciais, residenciais, da paisagem, de uso moderado e às macrozonas de expansão urbana.

§ 2° A correspondência alcançará o limite de 50m (cinquenta metros) de profundidade do terreno ou a metade da quadra, prevalecendo o que for menor.

Art. 200 As dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação dessa Lei Complementar serão apreciadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 201 Os mapas e as descrições contidas nos anexos desta Lei Complementar consideram o Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), com as seguintes especificações:

I - projeção Universal Transversa de Mercator (UTM);

II - meridiano central 51° WGr;

III - Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS2000);

IV - elipsóide de referência: GRS80;

V - datum vertical: Marégrafo de Imbituba/SC.

Art. 202 O georreferenciamento a ser considerado nos elementos que compõem os processos de licenciamento a serem submetidos à municipalidade considerará as especificações do art. 201 e será vinculado à rede geodésica municipal, quando disponível.

Art. 203. Compõe esta Lei Complementar os seguintes anexos:

I - Anexo I - Glossário;

II - Anexo II - Mapa Sistema Viário;

III - Anexo III - Mapa Área Urbana e Rural;

IV - Anexo IV - Mapa Perímetro Urbano;

V - Anexo V - Mapa Macrozoneamento;

VI - Anexo VI - Mapa Microzoneamento;

VII - Anexo VII - Tabela de Índices Urbanísticos;

VIII - Anexo VIII - Subsolos;

IX - Anexo IX - Tangente de Ventilação e Iluminação;

X - Anexo X - Vagas de Estacionamento;

XI - Anexo XI - Acesso Calçadas;

XII - Anexo XII - Matriz de Adequabilidade dos Usos às Zonas;

XIII - Anexo XIII - Mapa Área de Interesse Estratégico.

Art. 204. Ficam revogados:

I - os artigos 124, 125, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 183 da Lei n° 1.677, de 10 de outubro de 2006;

II - Lei n° 1.678, de 10 de outubro de 2006;

III - Lei n° 1.680, de 10 de outubro de 2006;

IV - Lei n° 1.681, de 10 de outubro de 2006;

V - Lei n° 2.252, de 15 de dezembro de 2008;

VI - Lei n° 2.253, de 15 de dezembro de 2008;

VII - Lei n° 2.381, de 19 de agosto de 2009;

VIII - Lei n° 3.116, de 11 de dezembro de 2012;

IX - Lei n° 3.294, de 16 de dezembro de 2013;

X - Lei n° 3.332, de 20 de março de 2014;

XI - Lei n° 3.636, de 09 de março de 2016;

XII - Lei n° 3.700, de 29 de julho de 2016;

XIII - Lei n° 3.707, de 24 de agosto de 2016;

XIV - Lei n° 4.421, de 27 de agosto de 2021.

Art. 205. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA 050/2023 - NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR

Publicação Nº 4900786

PORTARIA Nº 050 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"Nomeia Assessor Parlamentar."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear a senhora Fabiane Rubia da Cruz no cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Hélio Alves, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 022, de 18 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de junho de 2023.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ZULEICA VOLTOLINI
Presidente

Fundação Cultural de São Bento do Sul

ATO DE TOMBAMENTO 1/2023

Publicação Nº 4897176

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89.280-364
Fone/Fax: (47) 3635-6079 – e-mail: compah.sbs@gmail.com

ATO DE TOMBAMENTO

Ato de Tombamento n. 001/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SÃO BENTO DO SUL (COMPAH), fazendo uso de suas atribuições conferidas pelo art. 16 da lei 3865/2017; e

CONSIDERANDO que compete ao COMPAH efetivar o cadastramento e tombamento do referido patrimônio;

CONSIDERANDO o Processo 16.633/2021, aberto pela Fundação Cultural de São Bento do Sul onde solicita a abertura do processo de tombamento do imóvel localizado à Rua Visconde de Taunay, 166, Centro;

CONSIDERANDO que a proprietária Alessandra Paula Diener foi notificada, e teve direito à ampla defesa e contraditório e passou por todas as etapas de defesa;

CONSIDERANDO o estudo técnico realizado em 30 de março de 2023, que descreve a importância arquitetônica, cultural e histórica do imóvel, decidindo pelo seu tombamento.

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2023 do COMPAH, que dispõe sobre a aprovação do Parecer Técnico do Bem Imóvel localizado a Rua Visconde de Taunay, 166, Centro, onde define seu tombamento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 021/2023 do COMPAH, que designa as matrículas a serem tombadas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 022/2023 do COMPAH, que dispõe sobre a aprovação do tombamento determinado pelo COMPAH;

DETERMINA:

Art. 1º Fica homologado o tombamento do seguinte imóvel:

I – Uma edificação em alvenaria com dois pavimentos, com área aproximada de **792,42 m²**, situada na Rua Visconde Taunay, 166 e 170, esquina com a Rua Jorge Lacerda 145, no Centro, pertencente a Alessandra Paula Diener e Outros, edificada em um terreno de **412,19 m²**, cadastrada na inscrição imobiliária nºs **01.01.0059.0137.001 a 0137.007**. Tendo como matrícula principal do terreno a matrícula nº 06.234 – cadastro 325.546, onde constam outras matrículas, sendo: Mat. 08.857 – cadastros 213.748 e 262.653; Mat. 08.858 – cadastro

COMPAH

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89.280-364
Fone/Fax: (47) 3635-6079 – e-mail: compah.sbs@gmail.com

262.652; Mat. 19.938 – cadastros 12.106 e 262.651; e Mat. 31.837 – cadastros 12.084 e 269.256), registradas no Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, passando a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município, com inscrição no Livro do Tombo Histórico, em nível de preservação NP 4.

Art. 2º Competirá a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, promover o registro do bem supracitado no competente Livro Tombo e o encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de junho de 2023.

BARBARA SIMONE DA SILVA:72023830982

Assinado de forma digital por BARBARA SIMONE DA SILVA:72023830982
Dados: 2023.06.19 16:17:08 -03'00'

BARBARA SIMONE DA SILVA
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

Publicação Nº 4900647

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5204E9037AEC1264A1DB4BDF53D67A278070AFBF

EDITAL DE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 37/2023

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de sacos plásticos para o Programa Recicla São Bento.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 05/07/2023
Início da sessão: dia 05/07/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.samaesbs.sc.gov.br . Quaisquer informações poderão ser obtidas na Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais – do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, situado à Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, das 07h30 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-3918.

São Bento do Sul, 21/06/2023.

OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

EDELSON ILG
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

São Bernardino

Prefeitura

INSCRIÇÕES APROVADAS PARA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023

Publicação Nº 4902362

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Bernardino - SC

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que estabelece o edital de nº. 001/2023 Torna Público, a relação dos candidatos aptos a realizar a Prova de conhecimentos específicos do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.
O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 21/06/2023, no site da Prefeitura Municipal de São Bernardino / SC, bem como nos meios de comunicação

São Bernardino SC, 21 de Junho de 2023.

Tatiana Maffissoni
Presidente do CMDCA/São Bernardino/SC

Lista dos Candidatos aptos a realizar a prova de conhecimentos específicos do ECA para a eleição do Conselho Tutelar.

Nº DA INSCRIÇÃO	Nome do Candidato	CPF
001	CLARICE CASIRAGHI NESPOLO	***. 030.095.769-60
002	ELISANDRA DAS CHAGAS	***. 078.134.649-58
003	LILIANE ANTUNES	***. 076.616.509-40
004	ADRIANE RODRIGUES DA SILVA CARNIEL	***. 070.642.059-47
006	CRISTIANE MARIA WOLFART	***. 050.680.759-22
007	SIMONE MARIA DE OLIVEIRA	***. 014.738.230-05
008	ALINE CARNEVALLI MATTEI	***. 115.212.379-30
009	IARA BAMBERG DE MARCHI	***. 015.426.559-43

LEI Nº 1465/2023

Publicação Nº 4899907

LEI Nº 1.465/2023 DE 21/06/2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, através da celebração de Termo de Fomento, no valor de até R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.376/0001-77, para fins de subsidiar a manutenção das atividades da entidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 21 de Junho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Secretária Administração e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023 PR33/2023

Publicação Nº 4902486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5A2C5950BC2D9155CD323EA1D490FAD183723FB

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

01. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 165/2023, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 33/2023, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por Lote e ***Presencial,*** cujo setor interessado é o Departamento de Cultura, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às ***09:00 horas do dia 06/07/2023*** iniciando-se a Sessão Pública às **09:15** horas do mesmo dia e local.

1.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA FÍSICA PARA EVENTOS, ENVOLVENDO PARQUE INFANTIL, SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, CAMARINS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E DEMAIS ESTRUTURAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA PROMOVER A 2ª EXPOSIÇÃO, FEIRA, AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO BERNARDINO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10,11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023, CONFORME LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 879/2011 DE 22/06/2011.

2.2 JUSTIFICATIVA

A futura contratação é justificada para suprir as demandas de equipamentos, estruturas e serviços de apoio para promover a 2ª exposição, feira, agropecuária, comercial e industrial de São Bernardino – SC, considerando que a administração não conta com os equipamentos e pessoal técnico para montagem e manutenção dos serviços hora contratados.

O evento tem o objetivo de incentivar o empreendedorismo comercial dos produtos agropecuários, da agricultura familiar, da cultura local da nossa população e oportunizar a troca de conhecimentos e o intercâmbio entre, indústria, comércio e serviços, na busca de novos mercados

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

junto aos setores agroindustrial, financeiros e de consumo. Assegurando aos participantes uma forma de dinamizar suas atividades.

O Lote é Ampla Concorrência – Lote aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.2.1- JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I e III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A participação neste certame destina-se a ampla concorrência, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas, porque o certame torna-se mais competitivo gerando uma considerável redução nos valores licitados, ou seja, resultando vantajosidade econômica a esta administração, havendo ampla participação.

Atentamos ao artigo 49, III da lei Complementar n.º 123/06, a qual reza que não deve ser realizada licitação exclusiva ou com cotas exclusivas às ME ou EPP se isto não for vantajoso à Administração Pública.

LOTE 1 – ITENS E RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

LOTE 1- ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA PROMOVER A 2ª EXPOSIÇÃO, FEIRA, AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO BERNARDINO					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL E BANDAS REGIONAIS PARA OS DIAS 10,11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023 COM NO MÍNIMO SISTEMA DE P.A: 01 SISTEMA DE CAIXAS ACÚSTICAS COMPATÍVEL COM O AMBIENTE A SER SONORIZADO, CONTENDO TAMBÉM CAIXAS DE FRONT FILL, E SE NECESSÁRIO TORRES DE DLY DESENVOLVENDO UM SPL 112DB NA HOUSE MIX. MODELO: LS ÁUDIO SLIMPEC210, JBL VTX, JBL VERTEC, FZJ08, TAYGAR NEO210. 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA/MONITOR. 01 CONSOLE DIGITAL MODELO: VENUE MIXRACK, SC48, S6L, SOUNDCRAFT VI3000, VI6000. o SISTEMA DE MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL MODELO: PM5DRH 01 PONTA DE MULTI CABO EM PERFEITO ESTADO. (48 CANAIS) 01 SISTEMA DE SIDE FILL 04 VIAS DUPLO. 04 MONITORES MODELO: SM400 OU SIMILAR. 02 MICROFONES SEM FIO MODELO SHURE: AXIENT, QLXD, SLXD, UR4D. 21 PEDESTAIS. SENDO 05 PEQUENOS, 16 GRANDES. 01 KIT DE MICROFONES DE ACORDO COM O INPUT LIST. 08 RÉGUAS DE AC 110 VOLTS. 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO MODELO GK, HARTKE SYSTEMS OU AMPEG. 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA MODELO FENDER TWIN. 01 MULTI VIAS DE 12 CANAIS. 3 BANDEJAS DE 12 VIAS. CONFORME RÍDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO EXIGIDO PARA CADA ARTISTA E BANDA. INCLUSO SERVIÇOS DE 06 (SEIS) CARREGADORES (INDISPENSÁVEL) PARA A DESCARGA DE TODOS OS	Und	1,00	25.000,00	25000,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

	EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO A CARGA APÓS O SHOW.				
2	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL E BANDAS REGIONAIS PARA OS DIAS 10,11 E 12 DE NOVEMBRO COM NO MÍNIMO: 24 MOVING BEAM 200 18 PARLED RGBW 12 REFLETOR PAR 64 #61 06 ATOMIC DE LED 06 MINIBRUTT 02 FOG COM VENTILADOR 01 MESA GRAND MA 2 CONFORME RÍDER TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO EXIGIDO PARA CADA ARTISTA E BANDA.	Und	1,00	10.000,00	10000,00
3	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 260 KWA EM USO DE NO MÍNIMO 12 HORAS POR DIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO. EQUIPADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM SISTEMA DE BARRAMENTO E ATERRAMENTO, CABEAMENTO COMPLETO, COMBUSTÍVEL PARA A OPERAÇÃO. MANTER TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO **E FORNECIMENTO DE ART**	Und	2,00	7.000,00	14000,00
4	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED P6 EXTERNO MEDINDO NO MÍNIMO 3MX2M CADA, PARA TRANSMISSÃO DE SHOWS NOS DIAS 10,11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023 COM EMISSÃO DE IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM NO MÍNIMO PIXEL PITCH: 10mm BRILHO: 800nit/m2 REFRESH RATE: 3200 ANGULO DE VISÃO – 120 graus	Und	2,00	3.500,00	7000,00
5	SEGURO DO EVENTO (DE RISCOS DIVERSOS E RESPONSABILIDADE CÍVIL) INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA DE: INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS; DANOS MATERIAIS E ACIDENTES PESSOAIS.	Und	1,00	3.000,00	3000,00
6	**PROJETO PREVENTIVO DE INCENDIO - PPCI COMPLETO** PARA EVENTOS, APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.	Und	1,00	5.000,00	5000,00
7	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TV E RÁDIO FEIRA PARA LOCUÇÃO, ENTREVISTAS E APRESENTAÇÃO DURANTE OS DIAS DO EVENTOS.	Und	1,00	5.000,00	5000,00
8	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARINS 4 X 4 M EM CHAPA TS BRANCA COM ASSOALHO, PORTA INDIVIDUAL COM CHAVES, CARPETE, AR CONDICIONADO E MOBILIÁRIO PARA OS DIAS 10,11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023. COM **FORNECIMENTO DE ART** DE MONTAGEM	Und	2,00	3.500,00	7000,00
9	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS INTERLIGADOS DE 3 M X 3 M, ELABORADOS EM MONTANTES E TRAVESSAS DE ALUMÍNIO E CHAPAS DE TS FORMICALIZADO BRANCO COM ALTURA DE 2,20 M, TESTEIRA A 2,55M COM PAINEL IDENTIFICATIVO DO EXPOSITOR DE 0,50M X 1,00M COM NOME EM LETRAS HELVÉTICAS, COM 01 (UM) BALCÃO FRONTAL EM ALUMÍNIO E CHAPAS TS FORMICALIZADAS COM 0,50M DE LARGURA E 1,00M DE COMPRIMENTO, COM 1,0 M DE ALTURA COM TAMPO REVESTIDO PARA CADA STAND. CADA STAND DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 (DOIS) MÓDULOS DE ILUMINAÇÃO TIPO SPOT E DUAS TOMADAS MONOFÁSICA, COM CAIXA DE DISJUNTORES DE SEGURANÇA PARA REDE DE STANDS. O ACABAMENTO DE PISO NOS STANDS DEVERÁ SER EM FORRAÇÃO CARPETE GRAFITE 3MM. OS STADS DEVERÃO SER INSTALADOS NO GINASIO DE ESPORTES AFONSO FRITZEN, CONFORME PLANTA BAIXA, DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO. NA ÁREA DE INSTALAÇÃO DOS STANDS DEVERÁ SER INSTALADA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES DE INCÊNDIO. **COM FORNECIMENTO DE ART DE**	Und	40,00	850,00	34000,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

	MONTAGEM..				
10	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARPETE VERMELHO PARA CORREDORES ENTRE STANDS, COM 4 M DE LARGURA E 80 M DE COMPRIMENTO.	Und	1,00	1.600,00	1600,00
11	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO PARA SEPARAR ESPAÇOS E ACESSOS, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 2.00 X 1.20M CADA PEÇA, COM SISTEMA DE ENCAIXE FIEL (NÃO SENDO POSSÍVEL O DESENCAIXE NO AJUSTE RETO). PARA OS DIAS 10,11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023. COM **FORNECIMENTO DE ART** DE MONTAGEM	M	200,00	20,00	4000,00
12	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O EVENTO A SER RERALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023. OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DEVERÃO SER REALIZADOS POR PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA E COM CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA. OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, UNIFORMIZADOS, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SALÁRIOS OU DIÁRIAS DE SEGURANÇAS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DO EVENTO CONFORME O CRONOGRAMA A SEGUIR: DIA 10/11/2023 10 SEGURANÇAS A PARTIR DAS 18:00 HORAS ATÉ AS 3:00 HORAS DA MANHÃ; DIA 11/11/2023 5 SEGURANÇAS A PARTIR DAS 10:00 HORAS DA MANHÃ ATÉ AS 18:00 HORAS E 25 SEGURANÇAS A PARTIR DAS 18:00 HORAS ATÉ AS 3:00 HORAS DA MANHÃ; DIA 12/11/2023 15 SEGURANÇAS A PARTIR DAS 14:00 HORAS ATÉ AS 23:00 HORAS.	Und	55,00	250,00	13750,00
13	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO DE ENTRADA NO LOCAL DO EVENTO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 8M LARGURA X 4M DE ALTURA, COM LONA IMPRESSA DE NO MÍNIMO 7,5 X 1,20 PARA OS DIAS 10,11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023 COM **FORNECIMENTO DE ART**.INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Und	2,00	5.500,00	11000,00
14	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM COBERTURA TELIÇADA, EM LONA BRANCA SENDO 4 UNIDADES MEDINDO 10,M X 10,M E4 UNIDADES MEDINDO 5,M X 5,M COMPOSTAS DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS REFORÇADAS , CHAPA 14", COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO DE 3,00M, COM FECHAMENTOS EM LONA NAS LATERAIS E NO FUNDO. COM **FORNECIMENTO DE ART** DE MONTAGEM.	M2	500,00	30,00	15000,00
15	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO EM MADEIRA TABLADO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA OS DIAS 10,11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023.	M2	500,00	30,00	15000,00
16	LOCAÇÃO DE KIT DE MESAS COM 4 CADEIRAS CADA, PODENDO SER EM PVC, OU MADEIRA, OU MDF, OU FERRO, (DEVENDO SEGUIR O MESMO PADRÃO), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA OS DIAS 10,11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023.	KIT	75,00	40,00	3000,00
17	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MÍDIA SOB APROVAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, PARA CONFECÇÃO DE 10.000 FOLDERS, 4 OUTDOORS COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 2 M X 1,5 M, 100 BANDEIROLAS E REDES SOCIAIS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO.	Und	1,00	8.000,00	8000,00
18	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM ASSOALHO DE CHAPAS DE MADEIRA NAVAL 18 MM, COM DIMENSÕES DE 4X4 M PARA CAMAROTE ELEVADO COM GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO.COM **FORNECIMENTO DE ART DE MONTAGEM**	Und	1,00	1.500,00	1500,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

19	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O ESPAÇO DA COMISSÃO ORGANIZADORA COM SOFÁ, CADEIRAS, MESA, AR CONDICIONADO E ABASTECIMENTO COM COMIDAS E BEBIDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO, A SER INSTALADOS EM STADNS INDICADOS PELA COMISSÃO.	Und	1,00	3.500,00	3500,00
20	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 180 KWA EM USO DE NO MÍNIMO 12 HORAS POR DIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO. EQUIPADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM SISTEMA DE BARRAMENTO E ATERRAMENTO, CABEAMENTO COMPLETO, COMBUSTÍVEL PARA A OPERAÇÃO. MANTER TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO E **FORNECIMENTO DE ART**	Und	1,00	6.500,00	6500,00
21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA PARA A EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS COM COBERTURA TELIÇADA, EM LONA BRANCA MEDINDO 10,M X 40,M COMPOSTAS DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS REFORÇADAS , CHAPA 14", COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO DE 3,00M, COM FECHAMENTOS EM LONA NAS LATERAIS E NO FUNDO. COM **FORNECIMENTO DE ART** DE MONTAGEM.	M2	400,00	30,00	12000,00
22	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DO CAMARIM CONFORME SOLICITAÇÃO DA EQUIPE E ARTISTAS NACIONAIS (ALIMENTOS E BEBIDAS DESCRITAS NO RÍDER TÉCNICO EXIGIDO PARA CADA ARTISTA E BANDAS) PARA OS DIAS 10.11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023.	Und	1,00	2.000,00	2000,00
23	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PARA OS DIAS 10,11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023, COM COBERTURA TRELIÇADA EM LONA BRANCA NAS DIMENSÕES DE NO MÍNIMO DE 12 M DE LARGURA X 8 M DE PROFUNDIDADE E 5 M DE ALTURA A PARTIR DO PISO DO PALCO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, PISO EM MADEIRITE, COMPENSADO NAVAL 18MM E COBERTURA COM LONAS SEM FUROS, FECHAMENTO NAS LATERAIS E TETO, ESTANDO TODOS OS ITENS EM PERFEITO ESTADO PARA USO. FECHAMENTO NO FUNDO DO PALCO PARA PROTEÇÃO ACABAMENTO COM MATERIAL PERFURADO PARA PASSAGEM DE VENTILAÇÃO. COM **FORNECIMENTO DE ART.**	Und	1,00	10.000,00	10000,00
24	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTIL EM POLIETILENO PARA OS DIAS 10,11,12 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023 COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESODORIZANTES, PAPEL HIGIÊNICO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, CABINES SANITÁRIAS COM DIMENSÕES PADRÃO, COM NO MÍNIMO:COMPOSTO DE PORTA DEJETOS, COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 200 L, VASO SANITÁRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AOS PADRÕES DE ACESSIBILIDADE, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. COM AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS NECESSÁRIAS EMITIDAS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. (9 MASCULINOS, 10 FEMININOS E 1 BANHEIRO QUÍMICO, MODELO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS).	Und	20,00	360,00	7200,00
25	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO EM TAPUME PARA OS DIAS 10, 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023	M	300,00	35,00	10500,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

26	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PARQUE DE DIVERSÃO COM BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CONTENDO NO MÍNIMO 10 BRINQUEDOS COM MONITORES NECESSÁRIOS PARA OS DIAS 10, 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023, SENDO: - 2 CAMA ELÁSTICA INSTALADA, COM 01 MONITOR EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, SISTEMA DE IMPULSÃO POR 72 MOLAS, DIAMETRO 4,27, MINIMO 4 PES INTEIROS EM W, PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDAS EM ESPUMA C/ REVESTIMENTO EM PVC, REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA, ESCADA C 03 DEGRAUS, SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE QUE SUPORTA DE 100 A 150 KG. -1 PISCINA DE BOLINHAS INSTALADA, COM MONITOR, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,80 METROS DE ALTURA POR 2,00 METROS DE LARGURA E 2,00 DE COMPRIMENTO. - 1 BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ INSTALADO, COM MONITOR: TOBOGÃ CELEIRO: MEDIDAS NO MÍNIMO; 6 COMPRIMENTO, 4,20 DE LARGURA E 5,5 DE ALTURA. MATERIAL KP 1000; ESCADA DE ACESSO CENTRAL, COM DUAS RAMPAS DE DESCIDA - 1 BRINQUEDO TIPO TOURO MECANICO INSTALADO COM MONITOR: MODELO FANTASIA COM CABEÇA, MEDIDAS DO COLCHÃO; NO MÍNIMO: 4,20X4,20 DIAMETRO; COLCHÃO; CONFECCIONADO EM 100% KP 1000, COM FAIXA CONTINUA DE PROTEÇÃO NA LATERAL. VELOCIDADE; REGULAGEM POR BOTÃO - 1 BRINQUEDO TIPO TRIBOGÃ INSTALADO COM MONITOR: MEDIDAS NO MÍNIMO: 9 METROS DE LARGURA POR 9 M DE COMPRIMENTO POR 4 METROS DE ALTURA;- COM PAREDE LATERAL DE PROTEÇÃO DE UM METRO DE LATURA; COM TRIBOGÃ CENTRAL, 01 ESCADA DE ACESSO E 03 RAMPAS PARA DESCIDA; 08 OBSTACULOS EM VOLTA DO TRIBOGÃ; - SISTEMA DE ANCORAGEM PARA MAIOR SEGURANÇA.- MOTOR SOPRADOR - 1 BRINQUEDO TIPO MULTI PARK INSTALADO, COM MONITOR: COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,50 METROS DE ALTURA E 4,00 METROS DE LARGURA E 4,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 03 OBSTÁCULOS INFLÁVEIS PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE. - 2 BRINQUEDO TIPO PULA PULA INFLÁVEL COM MONITOR. ESPECIFICAÇÃO: PULA PULA TOP JACARÉ INFLÁVEL 6X3MCXLXA: 6X3X2,50MPRODUTO COM CORES VIBRANTES, PRODUZIDO EM LONA KP1000, COM MOTOR 1 CV 220 V E OU BIVOLT - 1 BRINQUEDO TIPO LABIRINTO INFLÁVEL, COM MONITOR COM MOTOR 1 CV E 220 V DIMENSÕES: 10,00M C X 6,00M L 1,80M ALTUR. OS BRINQUEDOS PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS DESDE QUE ATENDAM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA E SIMILARES NO TAMANHO. PARA TODOS OS BRINQUEDOS A VOLTAGEM DE ENERGIA DEVERÁ SER DE 220 V OU BIVOLT E DEVERÁ SER OBSERVADOS AS NORMAS DE SEGURANÇA REFERENTE A INSTALAÇÃO	Und	1,00	15.000,00	15000,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

PREÇO TOTAL DO LOTE	249.550,00

OBSERVAÇÃO: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade do departamento solicitante.

A proposta que apresentar itens com valor acima do máximo estabelecido no Edital e ou deixar de cotar itens do quantitativo será desclassificada.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1-2 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2023
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea “b”, do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo I- Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.

2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo I, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1.”a”.

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no ***Anexo I*** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. **Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

- Se for **Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP),** para que possa se beneficiar das disposições da Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

- Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015, artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital**,** constando o valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos,** caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — **Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do** *Anexo III* ***do*** **Edital.**

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Regularidade Fiscal:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.2. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do ***Anexo IV*** do Edital).

6.4 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do ***Anexo V*** do Edital).

6.5 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU -Tribunal de Contas da União referente (Inidôneos – Licitantes Inidôneos; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, consulta obtida no endereço:https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

6.6. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade Técnica - Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto desta licitação em características iguais ou similares, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
O atestado deve conter todas as informações sobre a empresa ou órgão que o emitiu e os dados da licitante, assinado pelo responsável legal, da empresa ou do órgão que está declarando.

b) - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou CAU, ou órgão competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

c) - Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU ou órgão competente .

e) **-** Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o(s) Profissional(is) Técnico(s) detentor(es) da Certidão de Acervo Técnico pertença(m) ao quadro permanente da empresa proponente

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações.
Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo II*** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR LOTE.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **três casas após a vírgula.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito. - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, do CORPO DE BOMBEIROS e demais legislação vigente e as especificações de acordo com cada item.

- Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos.

– Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos / serviços ofertados;

- As estruturas deverão ser montadas nos locais indicados posteriormente pela Prefeitura Municipal de São Bernardino;

– Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

- Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulada na proposta;

– Fornecer o objeto nos seguintes prazos e condições: Palcos, tendas, Iluminações, Parque infantil e todas as estruturas: Montados, testados e prontos com no mínimo 8 (oito) horas de antecedência antes do início do evento;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

- Sonorização e Painéis: Montados, testados e prontos com no mínimo 8 (oito) horas de antecedência antes do início do evento;

- Banheiros químicos e Camarins: Realizar no mínimo duas (duas) limpezas diária, ou de acordo com a necessidade, a fim de deixar o mesmo em condições de uso e repor os materiais necessários periodicamente.

- Geradores e Outras Maquinas / Equipamentos e Parque Infantil: Dispostos em local indicado pela secretaria requisitante com pelo menos 8(oito) horas antes do início evento ou em horário previamente requisitado pela administração, devidamente acompanhado de um técnico para instalação, manutenção e apoio, abastecimento e translado incluso;

- A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

- A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

- A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização da festa, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para a festa;

– Apresentar em até 3(três) dias úteis antes da data da realização de início do evento para os serviços dos itens necessários ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU local e ainda com a devida autorização do Corpo de bombeiro sob as expensas das contratada (no que couber).

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2023, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 Os pagamentos devidos a empresa vencedora, serão efetuados com recursos próprios, posteriormente a realização dos serviços em até 10(dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

10.2 Será efetuado a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo município de São Bernardino – SC, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.

10.3 Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se porventura, gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.4 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento de 2023.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023:

2.044.3390.00 - 4000 - 182/2023 - Festividades Municipais

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeqüível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Proposta
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.
18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, preferencialmente deverão ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra-razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 21/06/2023

Prefeito Municipal
Dalvir Luiz Ludwig

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
ASSESSOR(A) JURÍDICO
LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
OAB-SC 33076

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2023

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2023

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 33/2023, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto : **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA FÍSICA PARA EVENTOS, ENVOLVENDO PARQUE INFANTIL, SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, CAMARINS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E DEMAIS ESTRUTURAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA PROMOVER A 2ª EXPOSIÇÃO, FEIRA, AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO BERNARDINO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10,11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023, CONFORME LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 879/2011 DE 22/06/2011.**

LOTE 1- ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA PROMOVER A 2ª EXPOSIÇÃO, FEIRA, AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO BERNARDINO					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL E BANDAS REGIONAIS PARA OS DIAS 10,11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023 COM NO MÍNIMO SISTEMA DE P.A: 01 SISTEMA DE CAIXAS ACÚSTICAS COMPATÍVEL COM O AMBIENTE A SER SONORIZADO, CONTENDO TAMBÉM CAIXAS DE FRONT FILL, E SE NECESSÁRIO TORRES DE DLY DESENVOLVENDO UM SPL 112DB NA HOUSE MIX. MODELO: LS ÁUDIO SLIMPEC210, JBL VTX, JBL VERTEC, FZJ08, TAYGAR NEO210. 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA/MONITOR. 01 CONSOLE DIGITAL MODELO: VENUE MIXRACK, SC48, S6L, SOUNDCRAFT VI3000, VI6000. o SISTEMA DE MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL MODELO: PM5DRH 01 PONTA DE MULTI CABO EM PERFEITO ESTADO. (48 CANAIS) 01 SISTEMA DE SIDE FILL 04 VIAS DUPLO. 04 MONITORES MODELO: SM400 OU SIMILAR. 02 MICROFONES SEM FIO MODELO SHURE: AXIENT, QLXD, SLXD, UR4D. 21 PEDESTAIS. SENDO 05 PEQUENOS, 16 GRANDES. 01 KIT DE MICROFONES DE ACORDO COM O INPUT LIST. 08 RÉGUAS DE AC 110 VOLTS. 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO MODELO GK, HARTKE SYSTEMS OU AMPEG. 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA MODELO FENDER TWIN. 01 MULTI VIAS DE 12 CANAIS. 3 BANDEJAS DE 12 VIAS. CONFORME RÍDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO EXIGIDO PARA CADA ARTISTA E BANDA. INCLUSO SERVIÇOS DE 06 (SEIS) CARREGADORES (INDISPENSÁVEL) PARA A DESCARGA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO A CARGA APÓS O SHOW.	Und	1,00		
2	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL E BANDAS REGIONAIS PARA OS DIAS 10,11 E 12 DE NOVEMBRO COM NO MÍNIMO: 24 MOVING BEAM 200	Und	1,00		

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

	18 PARLED RGBW 12 REFLETOR PAR 64 #61 06 ATOMIC DE LED 06 MINIBRUTT 02 FOG COM VENTILADOR 01 MESA GRAND MA 2 CONFORME RÍDER TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO EXIGIDO PARA CADA ARTISTA E BANDA.				
3	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 260 KWA EM USO DE NO MÍNIMO 12 HORAS POR DIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO. EQUIPADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM SISTEMA DE BARRAMENTO E ATERRAMENTO, CABEAMENTO COMPLETO, COMBUSTÍVEL PARA A OPERAÇÃO. MANTER TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO **E FORNECIMENTO DE ART**	Und	2,00		
4	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED P6 EXTERNO MEDINDO NO MÍNIMO 3MX2M CADA, PARA TRANSMISSÃO DE SHOWS NOS DIAS 10,11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023 COM EMISSÃO DE IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM NO MÍNIMO PIXEL PITCH: 10mm BRILHO: 800nit/m2 REFRESH RATE: 3200 ANGULO DE VISÃO – 120 graus	Und	2,00		
5	SEGURO DO EVENTO (DE RISCOS DIVERSOS E RESPONSABILIDADE CÍVIL) INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA DE: INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS; DANOS MATERIAIS E ACIDENTES PESSOAIS.	Und	1,00		
6	**PROJETO PREVENTIVO DE INCENDIO - PPCI COMPLETO** PARA EVENTOS, APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.	Und	1,00		
7	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TV E RÁDIO FEIRA PARA LOCUÇÃO, ENTREVISTAS E APRESENTAÇÃO DURANTE OS DIAS DO EVENTOS.	Und	1,00		
8	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARINS 4 X 4 M EM CHAPA TS BRANCA COM ASSOALHO, PORTA INDIVIDUAL COM CHAVES, CARPETE, AR CONDICIONADO E MOBILIÁRIO PARA OS DIAS 10,11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023. COM **FORNECIMENTO DE ART** DE MONTAGEM	Und	2,00		
9	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS INTERLIGADOS DE 3 M X 3 M, ELABORADOS EM MONTANTES E TRAVESSAS DE ALUMÍNIO E CHAPAS DE TS FORMICALIZADO BRANCO COM ALTURA DE 2,20 M, TESTEIRA A 2,55M COM PAINEL IDENTIFICATIVO DO EXPOSITOR DE 0,50M X 1,00M COM NOME EM LETRAS HELVÉTICAS, COM 01 (UM) BALCÃO FRONTAL EM ALUMÍNIO E CHAPAS TS FORMICALIZADAS COM 0,50M DE LARGURA E 1,00M DE COMPRIMENTO, COM 1,0 M DE ALTURA COM TAMPO REVESTIDO PARA CADA STAND. CADA STAND DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 (DOIS) MÓDULOS DE ILUMINAÇÃO TIPO SPOT E DUAS TOMADAS MONOFÁSICA, COM CAIXA DE DISJUNTORES DE SEGURANÇA PARA REDE DE STANDS. O ACABAMENTO DE PISO NOS STANDS DEVERÁ SER EM FORRAÇÃO CARPETE GRAFITE 3MM. OS STADS DEVERÃO SER INSTALADOS NO GINASIO DE ESPORTES AFONSO FRITZEN, CONFORME PLANTA BAIXA, DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO. NA ÁREA DE INSTALAÇÃO DOS STANDS DEVERÁ SER INSTALADA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES DE INCÊNDIO. **COM FORNECIMENTO DE ART DE MONTAGEM**.	Und	40,00		
10	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARPETE VERMELHO PARA CORREDORES ENTRE STANDS, COM 4 M DE LARGURA E 80 M DE COMPRIMENTO.	Und	1,00		
11	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO PARA SEPARAR ESPAÇOS E ACESSOS, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO	M	200,00		

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

	GALVANIZADO, MEDINDO 2.00 X 1.20M CADA PEÇA, COM SISTEMA DE ENCAIXE FIEL (NÃO SENDO POSSÍVEL O DESENCAIXE NO AJUSTE RETO). PARA OS DIAS 10,11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023. COM **FORNECIMENTO DE ART** DE MONTAGEM				
12	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O EVENTO A SER RERALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023. OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DEVERÃO SER REALIZADOS POR PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA E COM CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA. OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, UNIFORMIZADOS, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SALÁRIOS OU DIÁRIAS DE SEGURANÇAS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DO EVENTO CONFORME O CRONOGRAMA A SEGUIR: DIA 10/11/2023 10 SEGURANÇAS A PARTIR DAS 18:00 HORAS ATÉ AS 3:00 HORAS DA MANHÃ; DIA 11/11/2023 5 SEGURANÇAS A PARTIR DAS 10:00 HORAS DA MANHÃ ATÉ AS 18:00 HORAS E 25 SEGURANÇAS A PARTIR DAS 18:00 HORAS ATÉ AS 3:00 HORAS DA MANHÃ; DIA 12/11/2023 15 SEGURANÇAS A PARTIR DAS 14:00 HORAS ATÉ AS 23:00 HORAS.	Und	55,00		
13	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO DE ENTRADA NO LOCAL DO EVENTO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 8M LARGURA X 4M DE ALTURA, COM LONA IMPRESSA DE NO MÍNIMO 7,5 X 1,20 PARA OS DIAS 10,11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023 COM **FORNECIMENTO DE ART**.INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Und	2,00		
14	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM COBERTURA TELIÇADA, EM LONA BRANCA SENDO 4 UNIDADES MEDINDO 10,M X 10,M E 4 UNIDADES MEDINDO 5,M X 5,M COMPOSTAS DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS REFORÇADAS , CHAPA 14", COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO DE 3,00M, COM FECHAMENTOS EM LONA NAS LATERAIS E NO FUNDO. COM **FORNECIMENTO DE ART** DE MONTAGEM.	M2	500,00		
15	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO EM MADEIRA TABLADO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA OS DIAS 10,11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023.	M2	500,00		
16	LOCAÇÃO DE KIT DE MESAS COM 4 CADEIRAS CADA, PODENDO SER EM PVC, OU MADEIRA, OU MDF, OU FERRO, (DEVENDO SEGUIR O MESMO PADRÃO), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA OS DIAS 10,11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023.	KIT	75,00		
17	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MÍDIA SOB APROVAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, PARA CONFECÇÃO DE 10.000 FOLDERS, 4 OUTDOORS COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 2 M X 1,5 M, 100 BANDEIROLAS E REDES SOCIAIS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO.	Und	1,00		
18	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM ASSOALHO DE CHAPAS DE MADEIRA NAVAL 18 MM, COM DIMENSÕES DE 4X4 M PARA CAMAROTE ELEVADO COM GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO.COM **FORNECIMENTO DE ART DE MONTAGEM**	Und	1,00		
19	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O ESPAÇO DA COMISSÃO ORGANIZADORA COM SOFÁ, CADEIRAS, MESA, AR CONDICIONADO E ABASTECIMENTO COM COMIDAS E BEBIDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO, A SER INSTALADOS EM STADNS INDICADOS PELA COMISSÃO.	Und	1,00		
20	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 180 KWA EM USO DE NO MÍNIMO 12 HORAS POR DIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E	Und	1,00		

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

	ACESSÓRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO. EQUIPADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM SISTEMA DE BARRAMENTO E ATERRAMENTO, CABEAMENTO COMPLETO, COMBUSTÍVEL PARA A OPERAÇÃO. MANTER TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO E **FORNECIMENTO DE ART**				
21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA PARA A EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS COM COBERTURA TELIÇADA, EM LONA BRANCA MEDINDO 10,M X 40,M COMPOSTAS DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS REFORÇADAS , CHAPA 14", COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO DE 3,00M, COM FECHAMENTOS EM LONA NAS LATERAIS E NO FUNDO. COM **FORNECIMENTO DE ART** DE MONTAGEM.	M2	400,00		
22	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DO CAMARIM CONFORME SOLICITAÇÃO DA EQUIPE E ARTISTAS NACIONAIS (ALIMENTOS E BEBIDAS DESCRITAS NO RÍDER TÉCNICO EXIGIDO PARA CADA ARTISTA E BANDAS) PARA OS DIAS 10.11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023.	Und	1,00		
23	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PARA OS DIAS 10,11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023, COM COBERTURA TRELIÇADA EM LONA BRANCA NAS DIMENSÕES DE NO MÍNIMO DE 12 M DE LARGURA X 8 M DE PROFUNDIDADE E 5 M DE ALTURA A PARTIR DO PISO DO PALCO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, PISO EM MADEIRITE, COMPENSADO NAVAL 18MM E COBERTURA COM LONAS SEM FUROS, FECHAMENTO NAS LATERAIS E TETO, ESTANDO TODOS OS ITENS EM PERFEITO ESTADO PARA USO. FECHAMENTO NO FUNDO DO PALCO PARA PROTEÇÃO ACABAMENTO COM MATERIAL PERFURADO PARA PASSAGEM DE VENTILAÇÃO. COM **FORNECIMENTO DE ART.**	Und	1,00		
24	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTIL EM POLIETILENO PARA OS DIAS 10,11,12 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023 COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESODORIZANTES, PAPEL HIGIÊNICO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, CABINES SANITÁRIAS COM DIMENSÕES PADRÃO, COM NO MÍNIMO:COMPOSTO DE PORTA DEJETOS, COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 200 L, VASO SANITÁRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AOS PADRÕES DE ACESSIBILIDADE, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. COM AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS NECESSÁRIAS EMITIDAS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. (9 MASCULINOS, 10 FEMININOS E 1 BANHEIRO QUÍMICO, MODELO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS).	Und	20,00		
25	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO EM TAPUME PARA OS DIAS 10, 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023	M	300,00		
26	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PARQUE DE DIVERSÃO COM BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CONTENDO NO MÍNIMO 10 BRINQUEDOS COM MONITORES NECESSÁRIOS PARA OS DIAS 10, 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023, SENDO: - 2 CAMA ELÁSTICA INSTALADA, COM 01 MONITOR EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, SISTEMA DE IMPULSÃO POR 72 MOLAS, DIAMETRO 4,27, MINIMO 4 PES INTEIROS EM W, PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDAS EM ESPUMA C/ REVESTIMENTO EM PVC, REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA, ESCADA C 03 DEGRAUS, SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE QUE SUPORTA DE	Und	1,00		

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

	100 A 150 KG. -1 PISCINA DE BOLINHAS INSTALADA, COM MONITOR, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,80 METROS DE ALTURA POR 2,00 METROS DE LARGURA E 2,00 DE COMPRIMENTO. - 1 BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ INSTALADO, COM MONITOR: TOBOGÃ CELEIRO: MEDIDAS NO MÍNIMO; 6 COMPRIMENTO, 4,20 DE LARGURA E 5,5 DE ALTURA. MATERIAL KP 1000; ESCADA DE ACESSO CENTRAL, COM DUAS RAMPAS DE DESCIDA - 1 BRINQUEDO TIPO TOURO MECANICO INSTALADO COM MONITOR: MODELO FANTASIA COM CABEÇA, MEDIDAS DO COLCHÃO; NO MÍNIMO: 4,20X4,20 DIAMETRO; COLCHÃO; CONFECCIONADO EM 100% KP 1000, COM FAIXA CONTINUA DE PROTEÇÃO NA LATERAL. VELOCIDADE; REGULAGEM POR BOTÃO - 1 BRINQUEDO TIPO TRIBOGÃ INSTALADO COM MONITOR: MEDIDAS NO MÍNIMO: 9 METROS DE LARGURA POR 9 M DE COMPRIMENTO POR 4 METROS DE ALTURA;- COM PAREDE LATERAL DE PROTEÇÃO DE UM METRO DE LATURA; COM TRIBOGÃ CENTRAL, 01 ESCADA DE ACESSO E 03 RAMPAS PARA DESCIDA; 08 OBSTACULOS EM VOLTA DO TRIBOGÃ; - SISTEMA DE ANCORAGEM PARA MAIOR SEGURANÇA.- MOTOR SOPRADOR - 1 BRINQUEDO TIPO MULTI PARK INSTALADO, COM MONITOR: COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,50 METROS DE ALTURA E 4,00 METROS DE LARGURA E 4,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 03 OBSTÁCULOS INFLÁVEIS PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE. - 2 BRINQUEDO TIPO PULA PULA INFLÁVEL COM MONITOR. ESPECIFICAÇÃO: PULA PULA TOP JACARÉ INFLÁVEL 6X3MCXLXA: 6X3X2,50MPRODUTO COM CORES VIBRANTES, PRODUZIDO EM LONA KP1000, COM MOTOR 1 CV 220 V E OU BIVOLT - 1 BRINQUEDO TIPO LABIRINTO INFLÁVEL, COM MONITOR COM MOTOR 1 CV E 220 V DIMENSÕES: 10,00M C X 6,00M L 1,80M ALTUR. OS BRINQUEDOS PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS DESDE QUE ATENDAM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA E SIMILARES NO TAMANHO. PARA TODOS OS BRINQUEDOS A VOLTAGEM DE ENERGIA DEVERÁ SER DE 220 V OU BIVOLT E DEVERÁ SER OBSERVADOS AS NORMAS DE SEGURANÇA REFERENTE A INSTALAÇÃO				
PREÇO TOTAL DO LOTE					

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

_____
DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 48/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:

Os serviços contratados deverão ser fornecidos nos seguintes prazos e condições: Palcos, tendas, Iluminações, Parque infantil e todas as estruturas: Montados, testados e prontos com no mínimo 8 (oito) horas de antecedência antes do início do evento, sendo que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA, considerando-se até 10 (dez) dias após o enceramento do evento

III - Da Vigência:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.044.3390.00 - 4000 - 182/2023 - Festividades Municipais . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 5% (cinco por cento) do valor a cada hora de atraso na entrega nos termos do inciso II da Cláusula segunda deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.

V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.

VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.

IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, do CORPO DE BOMBEIROS e demais legislação vigente e as especificações de acordo com cada item.

XI - Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto deste Contrato, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos.

XII - As estruturas deverão ser montadas nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de São Bernardino;

XIII – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

XIV – Fornecer o objeto nos seguintes prazos e condições: Palcos, tendas, Iluminações, Parque infantil e todas as estruturas: Montados, testados e prontos com no mínimo 8 (oito) horas de antecedência antes do início do evento, já referenciado no inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato;

XV - Sonorização e Painéis: Montados, testados e prontos com no mínimo 8 (oito) horas de antecedência antes do início do evento;

XVI - Banheiros químicos e Camarins: Realizar no mínimo 02 (duas) limpezas diária, ou de acordo com a necessidade, a fim de deixar o mesmo em condições de uso e repor os materiais necessários periodicamente, sob suas expensas.

XVII - Geradores e Outras Maquinas / Equipamentos e Parque Infantil: Dispostos em local indicado pela secretaria requisitante com pelo menos 8(oito) horas antes do início evento ou em horário previamente requisitado pela administração, devidamente acompanhado de um técnico para instalação, manutenção e apoio, abastecimento e translado incluso;

XVIII - A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

XIX - A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

XX - A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização da festa, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para a festa;

XXI – Apresentar em até 3(três) dias úteis antes da data da realização de início do evento para os serviços dos itens necessários ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU local e ainda com a devida autorização do Corpo de bombeiro sob as expensas das contratada (no que couber).

XXII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

XXX III – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2023, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

XXIV - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 48/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 48/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.

VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 48/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 48/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.

VII – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

NomeRespContratado
Contratado

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Analisado a aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas: _____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

São Carlos

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 007/2023

Publicação Nº 4903021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

RUDI MIGUEL SANDER, prefeito do município de São Carlos - SC, faz saber a quem possa interessar, que HOMOLOGA o resultado final do PROCESSO SELETIVO regido pelo EDITAL Nº 007/2023, conforme segue:

CARGO PSICÓLOGO

Insc.	CANDIDATO (A)	Nota C B	Nota C E	Nota Final	Data Nasc.	Class.
12	REGIS TIBOLA NISSOLA	2,0	4,5	6,5	xxx	1
11	THOMAS VATANABE CARTIER LARANGEIRA	2,5	4,0	6,5	xxx	2
8	GEISI MARIA HOSS	1,5	3,5	5,0	xxx	3
5	ANGELA RIFFEL STOCKMANN	1,0	3,5	4,5	**/**/1984	4
10	LINDA MARGARETHE BONIATTI TONINI	1,0	3,5	4,5	**/**/1999	5

CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -VÔLEI

Insc.	CANDIDATO (A)	Nota C B	Nota C E	Nota Final	Class.
3	DIEIVERTI HENRIQUE NORONHA	3,5	4,0	7,5	1
1	BRUNO STOBE VASSOLER	2,0	3,0	5,0	2
6	JARDEL MARTINI	2,0	2,5	4,5	3
9	FERNANDO ASCHIDAMINI	0,0	4,0	4,0	4

*(Insc): Inscrição; (Nota CB): nota em conhecimentos básicos; (Nota CE): nota em conhecimentos específicos; (Class): Classificação; (Data Nasc): Data de nascimento.

São Carlos - SC, 22 de junho de 2023.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

PORTARIA Nº 0395/2023

Publicação Nº 4901660

PORTARIA Nº 0395/2023 de 21 de Junho de 2023.
Dispõe sobre designação de Servidor para função de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"
Art. 1º - Fica designado(a) o(a) Senhor(a) ELAINE MARIA NICOLAI ECKERT, servidor(a) de carreira, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, para a função de Chefe de Serviços Nível II, percebendo gratificação constante no Anexo IX do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº 02/2018, de 26 de março de 2018 e suas alterações.

Art. 2º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria N° 023/2021 de 22 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 21 de Junho de 2023.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 394/2023

Publicação Nº 4901946

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Portaria Municipal n. 394 de 21 de junho de 2023.

AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE SÃO CARLOS - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rudi Miguel Sander, Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 53, VI, da Lei Orgânica Municipal,

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica autorizado o Servidor Eloi Maia, inscrito no CPF sob o n. 023.350.279-30, Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social do Município São Carlos - SC, nomeado pela Portaria Municipal n. 393/2023 datada de 21 de junho de 2023, juntamente com o Servidor Jônatas Antonio Biazus, inscrito no CPF sob o n. 036.369.009-35, Tesoureiro do Município de São Carlos - SC, nomeado pela Portaria Municipal n. 083/2017 datada de 12 de abril de 2017, a abrir e movimentar contas bancárias, solicitar saldos e extratos, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico inclusive via "PIX", liberar arquivos de pagamentos, emitir comprovantes, assinar termos de convênio e contratos de prestação de serviços, enfim, tudo o que for necessário para a movimentação financeira das contas bancárias em nome do Fundo Municipal do Idoso de São Carlos - SC, CNPJ: 45.992.936/0001-84; Fundo Municipal de Assistência Social de São Carlos – SC, CNPJ: 18.289.933/0001-06; Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, CNPJ: 19.104.499/0001-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2023 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6492ed053f9cb.

Gabinete do Prefeito de São Carlos - SC, 21 de junho de 2023.

Documento assinado de forma digital por:
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
21/06/2023 09:28:28

Rudi Miguel Sander
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

N° 2153/2023

Publicação Nº 4901993

DECRETO N° 2153/2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 pelo período de 1 (um) ano, conforme item 9.1 do respectivo edital, com resultado final homologado pelo Decreto n. 2045/2022 de 23 de junho de 2022.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 21 de junho de 2023.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no Mural Público situado na Portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

N° 2155/2023

Publicação Nº 4902246

DECRETO N° 2155/2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 pelo período de 1 (um) ano, conforme item 9.1 do respectivo edital, com resultado final homologado pelo Decreto n. 2047/2022 de 24 de junho de 2022.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 21 de junho de 2023.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no Mural Público situado na Portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Nº 2154/2023 - FAZ

Publicação Nº 4901466

DECRETO Nº 2154/2023

"AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal 871/2022 de 09/12/2022:

Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade autorizado a suplementar dotação orçamentária, da seguinte programação de despesa, no montante de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), a saber:

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL SÃO CRISTOVÃO DO SUL
15.001 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.069 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE: 2.661.0000.000000 - Transferências do sistema único de assistência social - SUAS/Estado
VALOR ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações de dotações de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o departamento de contabilidade autorizado a utilizar superávit financeiro do exercício anterior, dos Recursos vinculados a esta fonte de recurso 1.661.0000.106500 apurados até a presente data

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 21 de junho de 2023.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três no Mural Público do Paço Municipal, situado na portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

TERMO DE CONTRATO 032/2023

Publicação Nº 4900705

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0A9250F3E450215B7A016B12407BA3D830C968A

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023
Código registro TCE: F0A9250F3E450215B7A016B12407BA3D830C968A

CONTRATO Nº 032/2023

Que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão do Sul e a empresa GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA nos termos do processo de inexigibilidade nº 00/2022.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado o município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 95.991.261/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. Ilse Amélia Leobet, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, com sede na RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA 3958, Sala 01, PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS – Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, portadora do CPF 063.934.169-12, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 artigo 25, I – e processo de inexigibilidade nº 03/2023, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO FUNDAMENTO LEGAL
Este contrato obedece às normas fixadas, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, Art. 25, I – "para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes". Seguindo também a regra da Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso I e parágrafo 1º - "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam

ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica." (Sem grifo e itálico no original), bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Define-se como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL – LICENÇA BÁSICA - QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA
Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira supra, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas no na Lei n.º 8.666/93 e na Lei nº14.133/21, podendo ainda, a critério da Contratante suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º da lei Federal 8.666/93 e no artigo 125 da Lei Federal 14.133/21, também com base no artigo 57 da mesma lei, realizar a prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela Administração:
§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: Define-se como VIGENCIA CONTRATUAL, 31 de maio de 2023 até 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, EM PARCELA ÚNICA, o valor de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais) na disponibilização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 1 chave de acesso, conforme proposta de preços da CONTRATADA, devidamente acolhida pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente ou emissão de cheque, podendo ser pago em uma única parcela, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e visitada pelo Órgão solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e incisos I e II do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento da associação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS
Nos termos do artigo 56 "caput" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e artigo 96 "caput" da Lei nº 14.133/21, NÃO será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
1 – Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2 – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:
a. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
a. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
a. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS
O presente contrato vincula-se aos termos do contrato, bem como à proposta de preços acolhida pela CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
1 - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação pertinente, a todos os documentos e processos de que trata as cláusulas primeira e segunda supra e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.

2 - Correrá à conta da CONTRATADA as despesas com materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços realizados "in loco", quando das visitas dos profissionais, e as despesas de estadias e locomoção dos seus técnicos.

3 - Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente contrato NÃO terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado no índice IPCA, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no artigo 182 e 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

São Cristóvão do Sul, SC, 31 de maio de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
ILSE AMÉLIA LEOBET	GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
PREFEITA MUNICIPAL	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
	Representante legal

TERMO DE CONTRATO 29/2023 - PMSCS

Publicação Nº 4900676

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 484C0F370D53630134680F7528AC4D43D1A506B1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023
Código registro TCE: 484C0F370D53630134680F7528AC4D43D1A506B1

CONTRATO Nº 29/2023
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - SC E MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL , pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, neste ato representada por seu PREFEITA, Senhora ILSE, CPF Nº 629.779.469-34 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 38.092.528/0001-00, Endereço: Rua 5 de Outubro, 396 – casa 07, Salto do Norte – Blumenau/SC, representado pelo Sr. Valter Xavier Goetten a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados até 15 dias após a entrega do objeto, conforme solicitado pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal.
R$ 33.974,64 (Trinta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), mensais para seis (06) postos de

trabalho, sendo o valor de R$ 28,89 (vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) a hora trabalhada.
O preço total dos serviços objeto deste instrumento será composto pelos valores descritos acima. Em havendo demandas mediante consumo variável serão cobradas de acordo com as quantidades efetivamente consumidas.
O preço ajustado poderá ser alterado, seguindo o que dispõe a alínea "d" do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificado e comprovado pela empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) do orçamento de 2023 conforme dotações:
2.021.3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
A Vigência do presente contrato será até 04/06/2023, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos, de acordo com a Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

O presente Contrato subordina-se ao regime de empreitada por preço global.
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado, e
b) fiscalizar a execução deste contrato; e
c) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:
A CONTRATADA ficará obrigada a:
a) entregar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
b) responder pelos vícios ou defeitos ocultos;
c) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
d) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
e) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Os vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
g) A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:
h) Exercer a vigilância de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade;
i) Fiscalizar as barreiras perimetrais/operacionais existentes (muros, cercas, etc);
j) Exercer a vigilância dos bens móveis e imóveis das unidades escolares municipais, existentes na sua área de atuação, impedindo quaisquer danos ou furtos a estes bens;
k) Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de Ocorrências e informando, de imediato, ao supervisor/fiscal, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis e em caso de urgência deverão ser acionados os órgãos de segurança pública, (Polícia Civil e/ou Militar e/ou Corpo de Bombeiros);
l) Cumprir rigorosamente as escalas de serviço, devidamente uniformizado e asseado;
m) Atender prontamente as ordens emitidas pelo supervisor/fiscal, no tocante aos procedimentos de vigilância;
n) Não abandonar o posto de serviço em nenhuma hipótese;
o) Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança da Contratada e da Contratante;
p) Não permitir e evitar aglomerações, discussões e outras irregularidades em sua área de atuação;
q) Aplicar em suas atividades profissionais, o princípio da urbanidade, demonstrando perfil da cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado;
r) Adotar postura adequada às funções de vigilante, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por conversas em telefones fixos e celulares;
s) Efetuar as rondas ostensivas pelas áreas internas e externas pré-determinadas dela contratante. Os vigilantes não deverão se afastar de suas obrigações pré-estabelecidas, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizadas pela Contratante.
t) As rondas poderão ser controladas pela contratada/contratante através de sistemas desenvolvidas em comum acordo.
u) Zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho, bem como, impedir o ingresso ou permanência de pedintes ou quaisquer outras pessoas não autorizadas na área sob sua vigilância;
v) Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando se fizer necessário;
w) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas unidades escolares;
x) Fornecer à Contratante relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones (celulares/fixos/outros) e horário de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;
y) Executar diretamente o contrato, não podendo transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
z) Efetuar a(s) ronda(s) diária(s) interna e externa, conforme orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
aa) Efetuar a(s) ronda(s) nos estacionamentos da Contratada verificando as condições do mesmo, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e impedindo que pedestres alheios aos veículos e serviços circulem pela área, evitando danos;
bb) Responsabilizar-se pela guarda das chaves das salas que forem colocadas sob seus cuidados pela Contratante, promovendo a verificação

do fechamento das dependências das unidades escolares ao final do expediente, bem como a eventual abertura dessas salas, quando requisitado e autorizado pela Contratante;
cc) Os postos não poderão ficar descobertos, devendo a Contratada prever e providenciar, imediatamente, reposição de pessoal em casos de faltas, férias e intervalos para refeições, conforme preconiza a legislação trabalhista sobre o assunto;
dd) O prolongamento da jornada de trabalho de qualquer vigilante utilizado no contrato deve ser evitado e somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Contratante, sendo proibida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
ee) A Contratante poderá, a qualquer tempo, alterar o posicionamento dos postos de serviços contratados, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços, ou outras, mediante acordo operacional, sem onerar ambas as partes, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
ff) Verificar diariamente, as portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas e trancadas;
gg) A execução dos serviços de vigilância desarmada se dará de forma presencial por vigilantes, disponibilizados pela empresa Contratada, nas unidades escolares do Município de São Cristóvão do Sul.
hh) Ficará a cargo da contratada a disponibilização de profissionais, com curso de formação na área, bem como, o fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, bem como encargos sociais e trabalhistas.
ii) Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
jj) São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.
kk) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
ll) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO
O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelos responsáveis das respectivas Secretarias, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;
Definitivamente, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Ainda que o produto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
§ 1o. Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
1. ensejar o retardamento da execução do certame,
2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
3. comportar-se de modo inidôneo,
4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato,
5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
6. cometer fraude fiscal.
II - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
a). no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
b) Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMSCS
c) As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
d) Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
e) Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
f) Independentemente das multas aqui previstas, a PMSCS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
g) Advertência;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art.87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.
§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração;
§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS
1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações, além das previstas no edital e nas cláusulas deste instrumento;
2 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
3 - A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.
4- O presente Contrato terá vigência de 03/05/2023 à 03/06/2024.
5 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de CURITIBANOS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

São Cristóvão do Sul, 03 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Contratante

MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Contratada

TERMO DE CONTRATO 33/2023 - PMSCS

Publicação Nº 4900589

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3991B7631FD84F2AAA7155892934707F57389A6

CONTRATO 033/2023
Código registro TCE: B3991B7631FD84F2AAA7155892934707F57389A6
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SULEINGRED LARISSA DIAS

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Juventino F. de Moraes, 19, neste ato representada por sua PREFEITA, Senhora ILSE AMÉLIA LEOBET, a seguir denominada CONTRATANTE, e INGRED LARISSA DIAS, pessoa Jurídica de direito privado, sito à Rua Antonio Tenorio Cavalcante, 488, Bom Jesus, Curitibanos - SC, CNPJ nº 50.360.763/0001-11, neste ato representada por seu representante legal Sra. INGRED LARISSA DIAS, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 1/2023, pelos termos da proposta do Contratado e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a execução do seguinte:
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA A MUNICIPALIDADE DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC COMO OFICINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2023.
Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 1/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais) hora/aula, conforme realização do Objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até quinze (15) dias após a emissão da nota fiscal.
CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do (s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:
02.03.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00
CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço ora contratado não sofrerá reajuste.
CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para início do presente Contrato será imediato após a assinatura do contrato e solicitação efetuada pela CONTRATANTE. O Objeto do presente Contrato deverá ser no seguinte local e endereço: Secretaria Municipal de Educação - endereço a definir.
Parágrafo Segundo - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1° e 2° da Lei

n° 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado, e
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.
- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10 % sobre o valor total da quantidade solicitada pela CONTRATANTE, limitada a 10% do valor total do objeto requisitado. (essa limitação provém do art. 52, parágrafo 1° do Código do Consumidor - Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 que prevê: "Art. 52... parágrafo 1°. As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderão ser superiores a 10% do valor da prestação).
Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9° do Decreto n° 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei n° 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos - denominado Lei da Usura - "Art. 9° - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO
O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/93
CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 18/04/2023 à 31/12/2023.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de CURITIBANOS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, 18 DE ABRIL DE 2023

MUNICÍPIO SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Contratante

INGRED LARISSA DIAS
Contratada

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 1353 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4899913

DECRETO Nº 1353, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA E DIRETA DE IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, COMO FAZ CONSTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e do Decreto nº 1172/23, e suas posteriores alterações:

DECRETA:
CONSIDERANDO que do Decreto nº 1172 de 08 de fevereiro de 2023, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote nº 11, da quadra nº 87, com área de 680,00m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), matriculada sob nº 4.771, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos/SC;
CONSIDERANDO o atendimento ao interesse público, manifesto na necessidade de ampliação do Cemitério Público Municipal;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no art. 5º, "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;

DECRETA

Art. 1º. Fica desapropriado, ordinária e diretamente por utilidade pública, como desapropriado está, por via amigável ou judicial, o lote nº 11, da quadra nº 87, com área de 680,00m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob nº 4.771, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos/SC, que consta pertencer à de propriedade de Deonilo Agostinho Pretto, Eva Selani Pretto, Neodir Remualdo Mulinari e Ivany Claudete Serro Mulinari.
Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo é destinado a ampliação do Cemitério Público Municipal, com base nas alíneas "m", do artigo, 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, será utilizada a dotação orçamentária nº 15.451.1501.1.010, despesa nº 57.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de junho de 2023.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1354 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4899927

DECRETO Nº 1354, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA E DIRETA DE IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, COMO FAZ CONSTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e do Decreto nº 1173/23, e suas posteriores alterações:

DECRETA:
CONSIDERANDO que do Decreto nº 1173 de 08 de fevereiro de 2023, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote nº 10, da quadra nº 87, com área de 680,00m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), matriculada sob nº 4.771, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos/SC;
CONSIDERANDO o atendimento ao interesse público, manifesto na necessidade de ampliação do Cemitério Público Municipal;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no art. 5º, "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;

DECRETA

Art. 1º. Fica desapropriado, ordinária e diretamente por utilidade pública, como desapropriado está, por via amigável ou judicial, o lote nº 10, da quadra nº 87, com área de 680,00m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), matriculada sob nº 4.771, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos/SC, sem benfeitorias, situado no Bairro São José, Rua Amazonas, no Município de São Domingos/SC, que consta pertencer à de propriedade de Deonilo Agostinho Pretto, Eva Selani Pretto, Neodir Remualdo Mulinari e Ivany Claudete Serro Mulinari.
Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo é destinado a ampliação do Cemitério Público Municipal, com base nas alíneas "m", do artigo, 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, será utilizada a dotação orçamentária nº 15.451.1501.1.010, despesa nº 57.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de junho de 2023.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1356 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4901628

DECRETO Nº 1.356 DE 21 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 1972 de 15 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.479,12 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais com doze centavos) no orçamento do exercício de 2023 para a seguinte programação de despesa:

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.055 – Manutenção SUAS União
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 2.700.3120.0077 –Emenda Parlamentar de Bancada - Superávit
Despesa: 83 – R$ 24.479,12

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o recurso do 2.700.3120.0077 –Emenda Parlamentar de Bancada - Superávit.
.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de junho de 2023.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

EXTRATO ADIT. 007.6-18-FMAS ACESSOLINE

Publicação Nº 4900784

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 007.6-18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ sob nº 14.798.740/0001-20
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Fornecimento de links IP de acesso à rede mundial de computadores (internet), para os equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social", prorroga o prazo referente a cláusula oitava, item 8.1 do Contrato supracitado, pelo período de 06(seis) meses, ou seja, de 27/03/2023 à 25/09/2023.
VALOR: R$ 6.222,00 (Seis mil, duzentos e vinte e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2701-2070-33904004-266070000300
2701-2043-33904004-150070000000
2701-2071-33904004-266070000300
São Francisco do Sul, 27 de Março de 2023.

SANDRO MAIER CARDOSO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 017 DE 20 DE JUNHO DE 2023 - PRORROGAÇÃO EDITAL SOCIEDADE CIVIL

Publicação Nº 4899693

RESOLUÇÃO N° 017, de 20 de junho de 2023.
Dispõe sobre a prorrogação do Cronograma apresentado no Edital - IX Fórum Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Gestão 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

Considerando A Lei Municipal nº 2172 de 08 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e dá outras providências;
Considerando a objetivação em alcançar mais entidades civis;
Considerando apreciação em reunião ordinária realizada no dia 14 de junho do corrente ano;

RESOLVE:
Art. 1º – ALTERAR, o cronograma do edital de eleição das Entidades da Sociedade Civil para apresentar pedido de habilitação, bem como documentos exigidos no edital. Que estava datado para o dia 11 de maio até o dia 10 de junho deste corrente ano, e deverá ser alterado o prazo final para o dia 23 de junho;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taiane Bittencourt de Oliveira Furtado
Presidente do CMDCA

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO Nº 012 - REVOGA A COMISSÃO PROVISÓRIA - FÓRUM

Publicação Nº 4900125

RESOLUÇÃO CMAS nº 012, de 15 de junho de 2023.
Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 003, de 09 de março do corrente ano, e dá outras providências.
O Conselho Municipal da Assistência Social de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.758/15 e

Considerando a Lei Municipal nº 1758, de 30 de setembro de 2015 e sua alteração, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social, em especial o Art. 30 §1º;

Considerando o Decreto nº 2491, de 21 de setembro de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 15 de junho do corrente ano, a Resolução nº 003, de 09 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Roberto da Silveira
Presidente do CMAS

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO Nº 013 - COFFEE BREAK FÓRUM

Publicação Nº 4900128

RESOLUÇÃO CMAS nº 013, de 15 de junho de 2023.
Dispõe sobre a aprovação de Coffee Break para fornecer nas reuniões do Fórum Municipal dos Usuários de SFS, com recurso do IGD Bolsa Família, e dá outras providências.
O Conselho Municipal da Assistência Social de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.758/15 e

Considerando a Lei Municipal nº 1758, de 30 de setembro de 2015 e sua alteração, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social, em especial o Art. 30 §1º;

Considerando o Decreto nº 2491, de 21 de setembro de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, em reunião ordinária realizada no dia 15 de junho do corrente ano, o fornecimento de Coffee Break para as reuniões do Fórum Municipal dos Usuários de SFS, com recurso do IGD Bolsa Família.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Roberto da Silveira
Presidente do CMAS

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO Nº 014 - PLANO DE TRABALHO DO ESTADO

Publicação Nº 4900130

RESOLUÇÃO CMAS nº 014, de 15 de junho de 2023.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho Estadual, e dá outras providências.
O Conselho Municipal da Assistência Social de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.758/15 e

Considerando a Lei Municipal nº 1758, de 30 de setembro de 2015 e sua alteração, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social, em especial o Art. 30 §1º;

Considerando o Decreto nº 2491, de 21 de setembro de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, com ressalva em reunião ordinária realizada no dia 15 de junho do corrente ano, o Plano de Trabalho Estadual, paras as Proteções: Básica, Média e Alta Complexidade.

Art. 2º – A ressalva mencionada no artigo anterior, é que seja encaminhado posteriormente a esse conselho o quantitativo e valores destinados para cada ação.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Roberto da Silveira
Presidente do CMAS

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO Nº 015 - AUXÍLIO NATALIDADE 01 SALÁRIO

Publicação Nº 4900133

RESOLUÇÃO CMAS nº 015, de 15 de junho de 2023.
Dispõe sobre o valor do auxílio por natalidade na forma de transferência direta, e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1758/15 e;

Considerando a Lei Municipal nº 1758, de 30 de setembro de 2015 e sua alteração, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social, em especial o Art. 30 §1º;

Considerando o Decreto nº 2491, de 21 de setembro de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul;

Considerando a Resolução CEAS/SC nº 04 de 22 de abril de 2020 que Dispõe sobre a regulamentação, concessão e cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar em reunião ordinária, realizada dia 15 de junho do corrente ano, a operacionalização do auxílio por natalidade na forma de transferência direta, no valor de 01 (um) salário-mínimo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado as disposições em contrário, em especial a resolução n. 001, de 22 de fevereiro de 2022.

Sérgio Roberto da Silveira
Presidente do CMAS

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL 002_2023

Publicação Nº 4900761

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CADASTRAMENTO DE OFICINEIROS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS

A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – Fucisf torna público o resultado preliminar das inscrições para o Edital de Chamamento Público n° 002/2023 - cadastramento de oficineiros, Pessoas Físicas ou Jurídicas, para apresentação de Propostas de Desenvolvimento de Oficinas, dentro da programação dos projetos culturais da Fundação Cultural Ilha de São Francisco - Fucisf.

Os interessados que apresentarem suas propostas com diligência poderão recorrer do resultado publicado, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação na imprensa oficial, pelo e-mail cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br, onde a inscrição foi realizada, apresentando as razões devidamente fundamentadas.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Categoria	Cadastrado	Oficina
Artes Visuais, Dança, Teatro, Literatura, Música	Cristine Macedo Conde	Oficina da Memória
Música	Andrey Morgon Valentin de Oliveira	Alunas(os) Morgon
Audiovisual	Marx Vamerlati Santos	Direção de Fotografia
Artes Visuais	Kátia Klock	FAÇA SEU CURTA DOCUMENTÁRIO

Marianna Corrêa
Diretora Presidente
Fundação Cultural Ilha de São Francisco - Fucisf

EDITAL PE. 077-2023 REEDIÇÃO LOC. DE VEÍCULOS

Publicação Nº 4900555

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

Processo Administrativo n° 18818/2023

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Praça Getúlio Vergas, 01 – Centro, nesta cidade, mediante o **Pregoeiro designado pela Portaria nº. 18.666 de 17 de abril de 2023,** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para locação de 05 (cinco) veículos, destinados as atividades administrativas e logísticas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Sul - SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **Item,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço do Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG 988319**

2.2. Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:

Data e horário: 22 de junho de 2023 às 08 h.

2.4. Data e horário limite para entrega das propostas:

Dia: 06 de julho de 2023 às 08h30.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços:

Data/Hora: 06 de julho de 2023 às 09h00.

2.6. Modo de Disputa: “aberto e fechado” O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal:

15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional

Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.2. Da Execução da Licitação

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante. ”

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**10001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
PROJETO ATIVIDADE	**1007 – ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA ADMINISTRATIVO**
ELEMENTO DE DESPESA	**333903927 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO**
VÍNCULO DO RECURSO	**15007000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.-gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Para os Itens 01 e 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

5.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XX-XIII, da Constituição;

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de SC e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO ITEM.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.30. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.31. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.32. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.32.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.33. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.34. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.35. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.35.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.35.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.36. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.37. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.38. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.39. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10. DA HABILITAÇÃO

7.40. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

7.40.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa

7.41. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.41.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.41.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.41.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.42. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.43. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.44. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.44.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.44.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.44.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.45. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

7.46. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.48. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.49. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.50. **Habilitação jurídica:**

9.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

9.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.51. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.52. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.15.1. ATENÇÃO: Considerando a implantação do Sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no Sistema EPROC quanto no Sistema ESAJ. As duas Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade, devendo as mesmas estarem dentro do prazo de validade de 60 dias.

9.5.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

9.5.16.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.16.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.16.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.5.16.4. Para avaliar a situação financeira do licitante serão considerados o índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo **deverá** ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal do licitante. **O resultado deverá ser maior que 1,00.**

***Nota** comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:*

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.53. Qualificação Técnica:

7.53.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado**;**

10.14.1.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.54. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.55. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, a critério da contratante.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.20.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.20.2. ANEXO II – INSPEÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO

20.20.3. ANEXO III – CADERNO TÉCNICO

20.20.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

São Francisco do Sul, 21 de junho de 2023.

CARLOS ROBERTO NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Locação anual de veículos, destinado as atividades administrativas e de logísticas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Sul.

2. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a locação de veículos, obedecendo premissas técnicas de segurança, qualidade e conforto, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

3.1 JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente licitação é justificada pela necessidade de manutenção das atividades administrativas e logísticas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, principalmente em razão de haver larga necessidade de locomoção entre os diversos prédios públicos e regiões municipais.

3.2 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades estimadas foram baseadas na demanda necessária, conforme histórico de atividades e viagens dentro e fora do município de São Francisco do Sul, por parte das diversas Secretarias Municipais.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores unitários e por lotes estimados para a aquisição pretendida obedecerá à planilha de *preços máximos aceitáveis*, constante no Anexo I – Termo de Referência, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, ***válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.***

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão

5.1 VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO

A contratação do objeto totalizará o valor de R$ R$ 221.500,20 (Duzentos e vinte e um mil, quinhentos reais e vinte centavos), onde os valores unitários e totais além do descritivo técnico de cada item estão expostos em **CADERNO TÉCNICO** deste termo de referência.

6. ENTREGA

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.1.1. FORNECIMENTO MÍNIMO INICIAL

Deverá ser entregue a partir do momento da assinatura do contrato o quantitativo de 05 (cinco) unidades do ITEM 01, devendo ser entregues **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS CORRIDOS** a contar da data da solicitação e recebidos definitivamente após 90 dias da data do recebimento inicial;

7. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O contrato terá 12 meses de vigência e execução a partir da data de assinatura.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Sempre que solicitados os veículos deverão ser entregues no departamento da Central de Veículos, localizada no endereço Don Fernando Trejo y Sanabria, Bairro Acaraí - São Francisco do Sul (SC) até às 10 horas da manhã, do dia estipulado, salvos eventuais atrasos devidamente comunicados, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS CORRIDOS** a contar da data da solicitação;

8.1 RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão ser entregues estando em perfeitas condições;

a) Será realizada vistoria para verificação da adequação dos veículos as especificações constantes no Termo de Referência;
b) Será realizada aferição do volume de combustível no mostrador do tanque, devendo o mesmo ser devolvido nas mesmas condições;
c) Deverão ser entregues, contendo todos os itens obrigatórios, previstos no Registro vigente do CONTRAN;
d) A inspeção dar-se-á segundo formulário constante do ANEXO II
e) A Administração rejeitará aquele(s) apresentado(s) em desacordo com as especificações estipuladas, através de TERMO CIRCUNSTANCIADO, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
f) A FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa n° 05/2023.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O controle, gestão e fiscalização da execução dos serviços serão realizados por meio dos seguintes mecanismos:

a) Fiscalização e Gestão do Contrato: por meio de servidores legalmente designados como Gerente de Projetos, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, visando o acompanhamento permanente do cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

b) Reuniões: permite a realização de encontros formais entre as partes, visando à prestação de esclarecimentos ou a propositura de novos mecanismos ou soluções de melhoria nos serviços, com fins ao alcance da fiel execução contratual durante toda a sua vigência;

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

12. DEVERES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

De acordo com os artigos 87 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

16. PAGAMENTO

A empresa contratada deverá apresentar relatório mensal dos veículos fornecidos, juntamente com Nota Fiscal para a Secretaria Municipal de Administração e o seu pagamento será realizado em até 30 dias após a data da emissão da Nota Fiscal.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II – INSPEÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO

Data:		**Hora:**
Modelo:		
Placa:		**Km:**
Documentação:		
Ar condicionado:		
Direção:		
Roda / aro:		
Pneu TWI:		
Para brisa:		
Veículo Segurado:		
Volume Combustível:		
Veículo limpo:		
Observações:		
Conformidade com a Resolução nº 14/98 do CONTRAN: vide formulário anexo		

São Francisco do Sul, xx de xxxxx de xxxx.

_____ _____
(Servidor representante do locatário) (Representante do locador)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

INSPEÇÃO SEGUNDO ART. 1º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 14/98 DO CONTRAN

1) Para-choques, dianteiro e traseiro;
2) Não se aplica;
3) Espelhos retrovisores, internos e externos;
4) Limpador de para-brisa;
5) Lavador de para-brisa;
6) Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor;
7) Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarelada;
8) Luzes de posição dianteiras (faroletes) de cor branca ou amarela;
9) Lanternas de posição traseira de cor vermelha;
10) Lanternas de freio de cor vermelha;
11) Lanternas indicadoras de direção: dianteiras de cor âmbar e traseiras de cor âmbar ou vermelha;
12) Lanterna de marcha à ré, de cor branca;
13) Retro-refletores (catadióptrico) traseiros, de cor vermelha;
14) Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca;
15) Velocímetro;
16) Buzina;
17) Freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes;
18) Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
19) Dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo;
20) Extintor de incêndio;
21) Não se aplica;
22) Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo;
23) Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor a combustão;
24) Roda sobressalente, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso;
25) Macaco, compatível com o peso e carga do veículo;
26) Chave de roda;
27) Chave de fenda ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas;
28) Não se aplica;
29) Não se aplica.

São Francisco do Sul, xx de xxxxx de xxxx.

_____
(Servidor representante do locatário)

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III – CADERNO TÉCNICO

VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

ITEM	PRODUTO	QTD VEÍCULOS	QTD MESES	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo utilitário SEDAN – MANUAL	5	12	Meses	R$ 3.691,67	R$ 221.500,20

VALOR TOTAL DO OBJETO R$ R$ 221.500,20 (Duzentos e vinte e um mil, quinhentos reais e vinte centavos);

CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

ANO E QUILOMETRAGEM VEÍCULO

1. Em todo o período contratual, o veículo não poderá possuir ano/modelo maior que 01 (um) ano da data da assinatura do contrato;
2. Os veículos deverão ser entregues com no máximo 20.000 km de quilometragem e trocados ao atingir 40.000 km dentro do mesmo exercício com margem de 500 km para mais ou menos;

ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues estando em perfeitas condições;

1. Deverão ser entregues no departamento da Central de Veículos, localizada no endereço Don Fernando Trejo y Sanabria, Bairro Acaraí - São Francisco do Sul (SC) até às 10 horas da manhã, do dia estipulado, salvos eventuais atrasos devidamente comunicados;
2. Será realizada vistoria para verificação da adequação dos veículos as especificações constantes no Termo de Referência;
3. Será realizada aferição do volume de combustível no mostrador do tanque, devendo o mesmo ser devolvido nas mesmas condições;
4. Deverão ser entregues, contendo todos os itens obrigatórios, previstos no Registro vigente do CONTRAN;
5. A inspeção dar-se-á segundo formulário constante do ANEXO II;
6. Deverão ser entregues **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS CORRIDOS** a contar da data da solicitação e recebidos definitivamente após 90 dias da data do recebimento inicial;

LICENCIAMENTO

O licenciamento anual e demais custos legais, devem ser custeados pela CONTRATADA, e sua regularização deve obedecer o prazo legal conforme características de cada veículo;

MANUTENÇÃO

Os veículos que, durante a execução do contrato, apresentarem defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outros que impossibilitem seu uso normal, ou que sejam detectadas alguma desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), com ônus para a CONTRATADA, sem que isso implique em acréscimo no valor da locação;

SEGURO VEICULAR

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1. Os veículos deverão ser totalmente segurados;
2. A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou aos ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais;
3. A cobertura do seguro deverá abranger também vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo;
4. Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, correrão por conta da CONTRATADA;
5. No caso de acidente, furto ou roubo, o condutor do veículo deverá procurar a delegacia mais próxima, para registro e obtenção do devido Boletim de Ocorrência.
6. O contrato deverá contemplar a assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, quando for inviável transitar com o veículo, situação em que deverá ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, sem limite de quilometragem;
7. O valor de cobertura para danos materiais causados a terceiros será de valor não inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
8. O valor de cobertura para danos corporais a terceiros será de valor não inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
9. Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;
10. O valor de cobertura para os casos de responsabilidade civil por danos morais não deverá ser inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais);
11. O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser contado a partir da assinatura do contrato até a devolução dos veículos;
12. A cobertura do seguro deverá ser compreensiva, contemplando os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais;
13. Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser de 100% do valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro.

MULTAS DE TRÂNSITO

Sendo o contrato firmado exclusivamente entre CONTRATADA e CONTRATANTE, o condutor não faz parte do mesmo. Por esse motivo o ressarcimento de eventuais “multas de trânsito” através de reembolso a contratada, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, uma vez que:

- A grande parte das Locadoras paga as multas no período que contempla o desconto adquirido por pagamento antecipado;
- A CONTRATADA trata as multas de trânsito tempestivamente de forma que o CONTRATANTE não tenha os prazos de recurso prejudicados. O CONTRATANTE possui 02 prazos de defesa, sendo o 1º prazo no ato do recebimento da notificação e o 2º prazo quando a notificação passa a ser multa;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 – Veículo utilitário SEDAN, CÂMBIO MANUAL, fabricação Nacional, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com no máximo 01 (um) ano de uso em relação ao ano/modelo do veículo;

1. MOTORIZAÇÃO:
    a. Cilindrada de no mínimo 1.6 litros;
    b. 08 válvulas;
    c. Gasolina como combustível principal e Etanol como secundário;
    d. Câmbio Manual de 05 (cinco) marchas;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2. ITENS OBRIGATÓRIOS:
    a. Ar Condicionado;
    b. Direção Hidráulica ou Elétrica;
    c. Pneus com indicador de banda de rodagem (TWI) dentro do limite de segurança;
    d. Aparelho de som com dois alto falantes laterais;

ANEXO IV

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XXX/2023
Edital nº XXX/2023
Modalidade Pregão Eletrônico

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Aos XXXXXXXX (XX) dias do mês de XXXXXXX (XX) do ano de dois mil e vinte e três (2023), a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXX, n. XXX, bairro XXXXXX, em XXXXX/XX, CEP XX.XXX-XX doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileira, portadora do RG XXXXXXXX SSP/XX, inscrita no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXX, n. XXX, bairro XXXXXXXX, em XXXXXX/XX, CEP XX.XXX-XXX, celebram o presente contrato, decorrente da Licitação n.º XXX/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para locação de 09 (nove) veículos, destinados as atividades administrativas e logísticas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Sul - SC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	QTD VEÍCULOS	QTD MESES	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo utilitário SEDAN – MANUAL	5	12	Meses		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de XX (XXXXX) meses, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**10001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
PROJETO ATIVIDADE	**1007 – ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA ADMINISTRATIVO**
ELEMENTO DE DESPESA	**333903927 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO**
VÍNCULO DO RECURSO	**15007000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, em cujo corpo deverão constar o Número da Requisição, da Nota de Empenho e do respectivo Processo de Contratação.

5.2. Deverão ser emitidas notas fiscais separadas para os Fundos Municipais, conforme orientação da fiscalização do contrato.

5.3. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal será recusada pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

5.4. A Prefeitura pagará valores referentes às notas fiscais expedidas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa Contratada, que deverá ser fornecido por escrito.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.5. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito negativo previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando- se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 O valor do supracitado contrato poderá ser reajustado após de 12 (doze) meses, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice admitido no mercado, desde que mais vantajoso à Administração.

6.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto deste instrumento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste instrumento, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.2.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.1.7 Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, ou em período maior;

10.2.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

10.2.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.2.3 Atender, se houver, todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3 Apresentar documentação falsa;

11.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6 Não mantiver a proposta;

11.1.7 Cometer fraude fiscal;

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.3 .

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

....., ... de..... de 2023.

..... PELO CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

São João Batista

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2023

Publicação Nº 4902388

Decreto Legislativo Nº 03/2023
CONCEDE "CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO", DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 04/2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele Promulga o presente
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO, ao batistense Guilherme Alberto Rocho, aluno do 9º ano da Escola de Educação Básica Professor Patrício Teixeira Brasil, que conquistou medalha de ouro na OBMEP 2022 - Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas e medalha de bronze na OBA - Olimpíada Brasileira de Astronomia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de Junho de 2023.

Mário Antônio Garcia Teixeira
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 05/2023

Publicação Nº 4902238

Decreto Legislativo Nº 05/2023
AUTORIZA A BAIXA DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA OS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO BATISTA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele Promulga o presente
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica autorizada a Presidência da Câmara Municipal dar baixa dos bens móveis conforme Anexo Único, considerados inservíveis para o Legislativo.

Art. 2º Os referidos bens serão transferidos para a Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de Junho de 2023.

Mário Antônio Garcia Teixeira
Presidente

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO BATISTA.

Nº REGISTRO BEM	PLACA N.º	QUANTIDADE/DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR R$
119	0126	Máquina de escrever Facit	01/01/1993	88,16
226	156	Microcomputador PC Power gabinete com quatro baias cor preta, com gravdor de DVD marca sansug, com literatura e licença de uso Windows vista buiness	18/12/2008	219,02
235	0245	02 persianas verticais em tecido resinado cor canes	10/09/2009	77,96
236	0246	02 persianas verticais em tecido resinado cor canes	10/09/2009	178,79
274	284	01 caixa de som Nocick Lorich	09/11/2010	290,06
275	285	01 caixa de som Nocick Lorich	09/11/2010	290,06
376	0386	01 cronometro eletrônico digital modelo CRN 014	05/02/2016	471,54
61	0062	Amplificador de som Staner MP 200	01/01/1993	22,07
70	0201	Microcomputador THLON XP 1700- VGA PCI 8 MB ATI com teclado, mouse, cooler microfim HD 80GB, pente 256 MB, drive CDROOM e placa de som	22/09/1993	857,57
239	0249	Persiana vertical em tecido resinado cor canes	10/09/2009	89,12
238	0248	Persiana vertical em tecido resinado cor canes	10/09/2009	89,12
220	0158	Toca fitas marca Technics	08/09/2008	45,69

Sala das Sessões, em 21 de Junho de 2023.

Mário Antônio Garcia Teixeira
Presidente

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 40_2023_PREF

Publicação Nº 4900372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B911B4FA0449D35D6AA8D64673F052C347FADF1

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 40/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023/PREF
OBJETO: Fica, nos termos do art. 65, inc. I alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aditado o quantitativo do Contrato Administrativo nº 45/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESANATO DE SÃO JOÃO DO SUL - COOPERSERTÃO
VALOR: R$ 8.768,35
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.01 - 2.033 – 3.3.90.30.07.00.0103 (30).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações.
São João do Sul, 21 de junho de 2023.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO PROCESSO 14-2023

Publicação Nº 4902538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3AFCA1B0F064B163712658A56520ECDF8350320

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.
OBJETO: Dispensa de licitação por intermédio do Contrato de Programa nº 009/CISAMREC/2021 proceder a aquisição de medicamentos para uso na unidade central, medicação e fraldas descartáveis adulta para distribuição gratuita a população municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAUDE DA AMREC - CISAMREC.
VIGÊNCIA: 21/06/2023 Á 31/12/2023
VALOR DO OBJETO: R$ 65.000,00
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
07.01 – 2.025 – 3.3.93.00.00.00.3015 (29): R$ 60.000,00.
07.01 – 2.025 – 3.3.93.00.00.00.3015 (15): R$ 5.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XXVI, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
São João do Sul- SC, em 21 de junho de 2023.
REJANE ELIBIO BORBA
Secretaria Municipal de Saúde

São Joaquim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 78/2023 PMSJ

Publicação Nº 4902555

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 78/2023
Credenciamento Nº 02/2023
Objeto: Credenciamento a Contratação de Advogados estabelecidos no Município de São Joaquim/SC, para prestação de serviços de natureza jurídica (advocatícios) ao Município de São Joaquim, relativo a ações de Execução Fiscal de valores inscritos em dívida ativa, bem como todos os incidentes processuais decorrentes da execução e ações autônomas decorrentes de atos da execução fiscal direcionada ao Advogado, com vistas à recuperação de créditos e bens do interesse da Administração.
Abertura: 07/07/2023 – 09h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Departamento de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 21 de junho de 2023

Cristiano Costa da Rosa
Diretor de Compras e Licitações

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 016-2023

Publicação Nº 4902878

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021
DECRETO Nº 390/2018

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Leis nº 4.398/2016 e 4.844/2021, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.
Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Professores e Profissionais de Apoio nas Escolas da Rede Municipal do Município de São Joaquim, sendo estas vagas oriundas ou de chamadas de concursos, vacância por exonerações e/ou vagas vinculadas devido a afastamentos.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera no Processo Seletivo nº 001/2022 para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de um novo Processo Seletivo para estes cargos, e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 016/2023 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria de Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
1.1 Os cargos a serem providos são:

Secretaria Municipal de Educação – Educação Física*				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	1-20h Vespertino	EEBM João Inácio de Melo

01	Professor Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	1-10h Matutino e Vespertino	EEBM CAIC Fulvio Amarante Ferreira e EEBM Aristides Ribeiro de Medeiros

*Em excepcionalidade, na falta de profissionais que assumam 20 horas semanais, a vaga será desdobrada em duas vagas de 10 horas semanais no mesmo turno.

Secretaria Municipal de Educação – Matemática				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Matemática	Habilitado: Licenciatura Plena em Matemática. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Matemática.	1-20h Matutino	EEBM Jurema Hugen Palma – Cívico Militar

Secretaria Municipal de Educação - Agente de Serviços Gerais				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Agente de Serviços Gerais	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40h	EEIM Maria Eliza Martorano Bathke

Vencimentos cargos de Professores:
Professor habilitado 10hrs: R$ 918,65 + R$ 500,00 (auxílio alimentação).
Professor não habilitado 10hrs: R$ 840,03 + R$ 500,00 (auxílio alimentação).

Professor habilitado 20hrs: R$ 1.837,37 + R$ 500,00 (auxílio alimentação).
Professor não habilitado 20hrs: R$ 1.680,05 + R$ 500,00 (auxílio alimentação).
Vencimentos cargo de Agente de Serviços Gerais:
Agente de Serviços Gerais 40hrs: R$ 1.320,00 + R$ 264,00 (insalubridade) + R$ 500,00 (auxílio alimentação).

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.3 - Ter aptidão física e mental;
2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.5 - Carteira de Identidade;
2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.13 - 01 foto 3x4
2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na CASA DA CULTURA, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, dia 26 de Junho de 2023, onde das 09h00 ATÉ as 09h30 será permitido seu acesso no local acima elencado.
3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 09h30 no mesmo local.

3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Professor:
1º Títulos de Especialização;
2º Graduação na área;
3º Cursando na área;
4º Maior Idade;
5° Número de filhos;

3.1.2. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Agente de Serviços Gerais:
1º Maior Escolaridade;
2º Maior tempo de serviço prestado na área de atuação;

3º Maior Idade;
4º Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).

3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.
4.2 O quadro de vagas poderá ser alterado em tempo hábil decorrente de decisões administrativas e de INSS.
4.3 Os interessados nas vagas deste Edital não poderão assumir novo contrato caso possuam algum vinculo vigente com esta Prefeitura, do qual precisem desistir da vaga ocupada para assumir uma nova vaga.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA N° 594/2023

Publicação Nº 4900983

PORTARIANº 594/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - INARA HOFFMANN DE SOUZA, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.B.M. João Paulo Carvalho, Localidade de Luizinho, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 918/2022, de 04/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 13 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de junho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 595/2023

Publicação Nº 4900984

PORTARIANº 595/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: - JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 19/06/2023 à 23/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 19 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de junho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 596/2023

Publicação Nº 4900986

PORTARIANº 596/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – FRANCIELE APARECIDA CESCONETTO NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 20/06/2023 à 09/07/2023. – ISRAEL FERNANDO SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 20/06/2023 à 07/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de junho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 597/2023

Publicação Nº 4900990

PORTARIANº 597/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, homologado em 08/05/2023, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015 e Lei Nº 4.324/2015; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - MAIARA MATOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Maria Eliza Martorano Bathke, bairro Jardim Minuano, Profª. Normalista na área de Educação Infantil, Creche, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 19/06/2023, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 19 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de junho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 598/2023

Publicação Nº 4900996

PORTARIANº 598/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 015/2023, de 19/06/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.844/2021 e Decreto Nº 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: – IRIS PRISCILA LOPES GOULART, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Octávio Antunes de Souza, Localidade de Bentinho, Profª. Normalista na área de Pré-Escola, Fundamental 1, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 20/06/2023, vaga vinculada a Karen Rodrigues Leitzke que se encontra em licença INSS. – PEDRO ADÃO DOS SANTOS CHAGAS, para exercer a função de Professor Substituto, na Escola Municipal de Arte, Cultura, Dança e Música, bairro Centro, Prof. não habilitado na área de Música, Fundamental 2, períodos matutino e vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 20/06/2023, vaga excedente. – RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I.M. Alcides Zabot, bairro São José, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 20/06/2023, vaga vinculada a Adriana Maria de Souza Almeida que se encontra em licença INSS.

Parágrafo Único – As designações referida no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de junho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 599/2023

Publicação Nº 4900999

PORTARIANº 599/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – SAMUEL DEUCHER GOULART MATIAS, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Comunicação Social (Gab. Prefeito), por 08 (oito) dias, a contar do dia 12/06/2023. – DIONI GOULART LOTIN, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 13/06/2023 e retorno de acordo com o INSS. – ESTELA MARIS MARIOTTI CHIODELLI, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 14/06/2023. – NELCI HEMENEGILDA AMARAL TOMAZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 14/06/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARIZA TEREZINHA DOS SANTOS, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, por 01 (um) dia, no dia 15/06/2023. – JANAINA APARECIDA RIBEIRO ROSA, ocupante da função de Auxiliar Odontológico, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 15/06/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – JADINA PADILHA GUIMARÃES, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 16/06/2023. – TATIANE BENTO PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 16/06/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARCIA APARECIDA LAURINDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 19/06/2023. – LEONARDO PRAES DE OLIVEIRA, ocupante da função de Professor – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 19/06/2023. – MARILDA FAUSTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 19/06/2023 e retorno de acordo com o INSS. – CHARLENE VIEIRA SPOLTI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 01 (um) dia, no dia 19/06/2023. – MARLI DA ROSA QUIRINO, ocupante da função de Professora, por 02 (dois) dias, a contar do dia 19/06/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – BEATRIZ DAS GRAÇAS ROQUE, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 20/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de junho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EMENDA Nº 02/2023 DO EDITAL Nº 01/2023 -CMDCA

Publicação Nº 4902715

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Joaquim - SC

Emenda nº. 02, do Edital nº. 01/2023/CMDCA, que abre inscrições para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Joaquim/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, e na Lei Municipal n. 5.057/2023, emenda ao Edital nº. 01/2023, que abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Joaquim, e dá outras providências.

1. Onde se lê:

7.12 Nos dias 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de junho de 2023, o Município de São Joaquim oferecerá o minicurso preparatório para a prova de conhecimentos, dos candidatos considerados aptos, cujo horário e local serão publicados, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na página eletrônica do município www.saojoaquim.sc.gov.br, e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEIA-SE:

7.12 Nos dias 08 (oito) e 09 (nove) de julho de 2023, o Município de São Joaquim oferecerá o minicurso preparatório para a prova de conhecimentos, dos candidatos considerados aptos, cujo horário e local serão publicados, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na página eletrônica do município www.saojoaquim.sc.gov.br, e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Onde se lê:

7.13 No dia 02 (dois) de julho de 2023, das 14h às 17h, em local a ser divulgado posteriormente pela Comissão Especial Eleitoral, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, na qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis).

LEIA-SE:

7.13 No dia 16 (dezesseis) de julho de 2023, das 14h às 17h, em local a ser divulgado posteriormente pela Comissão Especial Eleitoral, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, na qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis). O gabarito provisório será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Joaquim após as 20 horas.

3. Onde se lê:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Joaquim - SC

7.14 A divulgação das notas ocorrerá no dia 12 (doze) de julho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na página eletrônica do município www.saojoaquim.sc.gov.br, e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, das 16h às 19h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Gasparino Dutra, s/nº - Centro, no prazo de 2 (dois) dias, que corresponde aos dias 13 (treze) e 14 (quatorze) de julho de 2023.

LEIA-SE:

7.14 A divulgação das notas ocorrerá no dia 17 (dezessete) de julho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na página eletrônica do município www.saojoaquim.sc.gov.br, e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, das 16h às 19h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Gasparino Dutra, s/nº - Centro, no prazo de 2 (dois) dias, que corresponde aos dias 18 (dezoito) e 19 (dezenove) de julho de 2023.

4. Onde se lê:

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela empresa responsável pela aplicação da prova, cujo parecer será comunicado à Comissão Especial, que por sua vez, publicará a lista final dos candidatos habilitados até o dia 19 (dezenove) de julho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na página eletrônica do município www.saojoaquim.sc.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, com cópia ao Ministério Público.

LEIA-SE:

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela empresa responsável pela aplicação da prova, cujo parecer será comunicado à Comissão Especial, que por sua vez, publicará a lista final dos candidatos habilitados no dia 20 (vinte) de julho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na página eletrônica do município www.saojoaquim.sc.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, com cópia ao Ministério Público.

5. Onde se lê:

7.17 – Entre os dias 24 (vinte e quatro) de julho a 04 (quatro) de agosto de 2023 serão realizadas as avaliações psicológicas e análise da investigação social e criminal dos candidatos considerados habilitados, em horário e local a serem divulgados no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na página eletrônica do município www.saojoaquim.sc.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEIA-SE:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Joaquim - SC

7.17 - Entre os dias 21 (vinte e um) de julho a 31 (trinta e um) de julho de 2023 serão realizadas as avaliações psicológicas e análise da investigação social e criminal dos candidatos considerados habilitados, em horário e local a serem divulgados no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na página eletrônica do município www.saojoaquim.sc.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. Onde se lê:

7.18 No dia 10 (dez) de agosto de 2023 será publicado o edital com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral e respectivo número de inscrição composto por, no mínimo 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na página eletrônica do município www.saojoaquim.sc.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEIA-SE:

7.18 No dia 01 (primeiro) de agosto de 2023 será publicado o edital com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral e respectivo número de inscrição, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na página eletrônica do município www.saojoaquim.sc.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
03/04/2023	Publicação dos formulários padrão de Inscrição, Declaração de Ciência e de Investigação Social e Criminal
04/04 a 04/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
05/05/2023	Publicação pela Comissão Especial do Processo de Escolha da lista dos candidatos inscritos
06/05 a 10/05/2023	Abertura do prazo de 05 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
11/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados.
12/05 a 16/05/2023	Abertura do prazo de 05 (cinco) dias para defesa dos candidatos impugnados.
Até 21/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
22/05 a 26/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Joaquim - SC

27/05 a 31/05/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
01/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA.
~~24 e 25/06/2023~~ **08 e 09/07/2023**	**Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.**
~~02/07/2023~~ **16/07/2023**	~~Aplicação da Prova Escrita~~ **Aplicação da Prova Escrita e divulgação do gabarito provisório**
~~12/07/2023~~ **17/07/2023**	**Publicação dos resultados da Prova Escrita e abertura do prazo de 02 (dois) dias para recurso dos candidatos**
~~19/07/2023~~ **20/07/2023**	**Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados.**
20/07/2023	Convocação dos candidatos habilitados a realizar a avaliação psicológica e análise da investigação social e criminal.
~~24/07 a 04/08/2023~~ **21/07 a 31/07/2023**	**Realização da Avaliação Psicológica e análise da investigação social e criminal.**
~~10/08/2023~~ **01/08/2023**	**Publicação do Edital com o nome e número de inscrição dos candidatos habilitados a participarem do Processo Eleitoral.**
~~11/08/2023~~ **02/08/2023**	**Início do período de campanha/propaganda eleitoral.**
~~14/08/2023~~ **02/08/2023**	~~Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas.~~ **Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas na campanha/propaganda eleitoral, definição do número de votação e registro fotográfico para o TRE configurar as urnas eletrônicas.**
31/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
Até 01/09/2023	Divulgação dos locais de votação.
29/09/2023	Indicação de um fiscal para cada seção eleitoral (local de votação), encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade à Comissão Especial.
01/10/2023	Eleição.
01/10/2023	Publicação do Resultado da Apuração.
10/01/2024	Posse.

São Joaquim, 20 de junho de 2023.

Lusiane Zandonadi Nunes
Presidente do CMDCA

Tatiane Nunes da Rosa
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2023

Publicação Nº 4900890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2023 – PE 028/2023 – Processo Digital n° 9439/2023 – Proc. Adm. 122/2023. CONTRATADO: WERNER JEWOROWSKY. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC (ITENS NÃO CONTEMPLADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/23 PE 015/23)". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 44.955,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). Data de Assinatura: 14 de junho de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2023

Publicação Nº 4900896

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2023 – PE 028/2023 – Processo Digital n° 9439/2023 – Proc. Adm. 122/2023. CONTRATADO: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC (ITENS NÃO CONTEMPLADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/23 PE 015/23)". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 15.080,50 (quinze mil, oitenta reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 14 de junho de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2023

Publicação Nº 4900904

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2023 – PE 028/2023 – Processo Digital n° 9439/2023 – Proc. Adm. 122/2023. CONTRATADO: ELAINE CRISTINA PASQUALOTTO 06879733921. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC (ITENS NÃO CONTEMPLADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/23 PE 015/23)". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 72.383,82 (setenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos). Data de Assinatura: 14 de junho de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2023

Publicação Nº 4900906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2023 – PE 028/2023 – Processo Digital n° 9439/2023 – Proc. Adm. 122/2023. CONTRATADO: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC (ITENS NÃO CONTEMPLADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/23 PE 015/23)". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 84.378,50 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 14 de junho de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2023

Publicação Nº 4900912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2023 – PE 028/2023 – Processo Digital n° 9439/2023 – Proc. Adm. 122/2023. CONTRATADO: SERVIGRAF MATERIAIS GRÁFICOS LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC (ITENS NÃO CONTEMPLADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/23 PE 015/23)". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 17.989,40 (dezessete mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). Data de Assinatura: 14 de junho de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4900590

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Naide Mazza Bezerra Sirtuli	Psicólogo – 40h	15

São José, 19 de junho de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4900591

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Kennya Masiero Sanson Couto Souto Maior	Médico Veterinário	7º

São José, 19 de junho de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 043/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4900592

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 043/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Marina Ângela Sperandio	Farmacêutico – 30h	5

São José, 19 de junho de 2023.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4900593

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Magali Tavares Barata Camillo	Médico – 20h	3º

São José, 19 de junho de 2023.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4900595

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Alexandre Maia Rodrigues	Médico da Família	1ºPCD*

1º PCD aplicação do subitem 9.1 do Edital 001/2022/SMA – "Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência (PcD), na proporção de 10% das respectivas vagas, condicionando -se a contratação à comprovação de que dispõem do nível mínimo de capacitação para o exercício do cargo, na forma do regulamento próprio deste Edital, nos termos da Lei municipal nº 3.727/2001"

São José, 19 de junho de 2023.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 046/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4900596

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 046/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 17 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Arthur Vinicius de Oliveira	Técnico em Enfermagem – 30 h	1ºPCD*

1º PCD aplicação do subitem 9.1 do Edital 001/2022/SMA – "Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência (PcD), na proporção de 10% das respectivas vagas, condicionando -se a contratação à comprovação de que dispõem do nível mínimo de capacitação para o exercício do cargo, na forma do regulamento próprio deste Edital, nos termos da Lei municipal nº 3.727/2001"

São José, 19 de junho de 2023.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 047/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4900597

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 047/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Diego Vinicius de Magalhães	Médico Reumatologista	01°

São José, 19 de junho de 2023.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4900599

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Giovana de Nardin	Médico Endocrinologista	01°

São José, 19 de junho de 2023.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4900600

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Rafael Gustavo Sato Watanabe	Médico Neurologista	1°

São José, 19 de junho de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 050/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4900601

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 050/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Caroliny de Lima Queiroz	Enfermeiro da Família	15

São José, 19 de junho de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 051/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4900603

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 051/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Kariny de Souza Momm	Técnico em Enfermagem da Família	1°

São José, 19 de junho de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 052/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4900604

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 052/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Barreto Lisboa Soares	Farmacêutico - 30h	6°
Adriano Franzoni Wagner	Farmacêutico - 30h	7°

São José, 19 de junho de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 053/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4900605

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 053/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Alexandre Augusto Tutes	Farmacêutico - 30h	8°

São José, 19 de junho de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 054/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4900607

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 054/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Manoel Pereira de Araujo Neto	Médico da Família	7°

São José, 19 de junho de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 055/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4900609

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 055/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Leandro Roberto Bender	Médico	2°

São José, 19 de junho de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 056/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4900611

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 056/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Thaise Lyra	Médico da Família	8°

São José, 19 de junho de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 057/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4900612

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 057/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Heloisa Anastacia da Silva	Enfermeiro da Família	16

São José, 19 de junho de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4900614

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Nathalia Moura Meyer	Farmacêutico – 30h	9º

São José, 19 de junho de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

Publicação Nº 4902479

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.
NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

F.A. N.º	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA	LINK
23.03.0357.001.00301-3	JESSE JAMES CUNHA	CRAFIL ASSESSORIA	39.413.946/0001-15	13/07/2023	14:30	PRESENCIAL
23.03.0357.001.00247-3	OTAVIO ROBERTO PEREIRA COSTA	ALPHA BUSINESS	41.314.184/0001-41	13/07/2023	15:15	PRESENCIAL
23.04.0357.001.00169-3	MAURO DIAS JUNIOR	BOOM CAR	38.906.283/0001-08	30/06/2023	09:30	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00114-3	NILTON SIMOES	URGENTE DESENTUPIDORA	37.354.960/0001-60	14/07/2023	08:45	PRESENCIAL

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.
A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

o não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.
O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.
Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 21 de Junho de 2023.

LUIZ CÉSAR DOS SANTOS VIEIRA FILHO
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA - 20/06/2023

Publicação Nº 4900579

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.
NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

F.A. N.º	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA	LINK
23.05.0357.001.00035-3	VERA LUCIA DE CARVALHO FRANZ	JEAN AUGUSTO GOULART	41.557.909/0001-22	12/07/2023	11:00	PRESENCIAL
23.04.0357.001.00246-3	MARICLEIA OLIVEIRA PIRES VENTURA	BB FLORIPA	43.150.054/0001-46	27/06/2023	08:45	PRESENCIAL
23.04.0357.001.00203-3	REIDLAND CASSEMIRO DE SOUZA	DELAMIR VIDROS TEMPERADOS	31.642.808/0001-04	27/06/2023	13:00	PRESENCIAL
23.06.0357.001.00060-3	OSMAR TELLES	VITORIA MARIANA DE LIMA	061.739.311-76	27/06/2023	14:30	PRESENCIAL
23.04.0357.001.00255-3	EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA	ART'IN FERRO	46.301.850/0001-20	28/06/2023	14:30	PRESENCIAL
23.03.0357.001.00154-3	ALIACIR BERNADINI SCHWEITZER	CENTRO ODONTOLOGICO VOLTE A SORRIR	10.157.100/0001-80	29/06/2023	11:00	PRESENCIAL
23.04.0357.001.00275-3	VINICIUS MEDEIROS QUERINO	DTRIX SOLUCOES AMBIENTAIS	24.191.427/0001-82	29/06/2023	16:45	PRESENCIAL
23.04.0357.001.00242-3	EZIQUIEL PEREIRA	INSTITURO DE PROFISSOES OPEN BE	19.984.487/0001-12	30/06/2023	08:45	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00164-3	KELLY PRISCILA GONCALVES SILVY SILVA	CENTRO EDUCACIONAL FEITO CRIANCA	17.467.908/0001-02	19/07/2023	14:30	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00133-3	FABRÍCIA REGINA LAPA	RUBINI'S HAIR ESTETICA AVANCADA	22.607.483/0001-20	25/07/2023	11:45	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00158-3	VANDA MARIA DE MOURA	FAGANELLO MOVEIS PLANEJADOS	27.274.915/0001-41	27/07/2023	13:00	PRESENCIAL
23.04.0357.001.00379-3	RAPHAEL BRITO REIS	ULV	24.669.205/0001-22	12/07/2023	11:45	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00029-3	FRANCISCO ANDRADE DE SOUZA	STAR BANK ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	45.916.794/0001-76	12/07/2023	08:00	PRESENCIAL

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.
A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

o não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.
O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.
Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 20 de Junho de 2023.

LUIZ CÉSAR DOS SANTOS VIEIRA FILHO
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2023

Publicação Nº 4902484

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2023

Fixa normas para avaliação de desempenho funcional em estágio probatório de que trata o art. 41, da Constituição Federal, em seu § 4º, com a redação dada pela EC nº 19/98, dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José – SC.

A Secretária Municipal de Educação de São José - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e pelas demais disposições contidas na legislação municipal, e
Considerando que o art. 41, da Constituição Federal, em seu § 4º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 submete o servidor municipal nomeado e empossado em cargo público de provimento efetivo à avaliação e Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo;
Considerando a necessidade de fixar normas regulamentares para viabilização do Processo de Avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório de ocupantes de cargos de provimento efetivo, integrantes da Categoria Funcional dos Grupos Docentes (Professores), Apoio Pedagógico (Auxiliar de Sala e Auxiliar de Ensino) e Especialistas em Assuntos Educacionais do Magistério Público Municipal, nomeados no ano de 2021 e 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - O Estágio Probatório previsto no art. 41, da Constituição Federal, em seu § 4º, com a relação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa.
Parágrafo Único – Sujeitar-se-ão integralmente às regras do estágio probatório, previstas nesta Instrução Normativa, os servidores aprovados em concurso público de provas e de provas e títulos, para os cargos de provimento efetivo de Professores, Auxiliar de Sala, Auxiliar de Ensino e Especialista em Assuntos Educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme seguem:
a) DOCENTE;
b) APOIO PEDAGÓGICO;
c) ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS.
Art. 2º - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo deverá cumprir estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses ou de 03 (três) anos, durante o qual serão avaliados sua capacidade e desempenho, por Comissão designada para tal fim, com vistas à aquisição da estabilidade no cargo, nos termos do art. 41, da Constituição Federal.
Art. 3º - Será objeto de avaliação a competência profissional do servidor para o exercício do cargo nos seguintes requisitos:
I – Idoneidade moral;
II – Assiduidade e pontualidade;
III – Disciplina;
IV – Eficiência e produtividade;
V – Dedicação às atividades educacionais.

Art. 4º - Para efeito de avaliação dos requisitos de que trata o artigo 3º, considera-se:
I- idoneidade moral: a conduta correta e leal do servidor no comprimento dos seus deveres;
II- assiduidade: o comparecimento regular do servidor ao local de trabalho;
III- disciplina: o cumprimento do servidor às normas legais e regulamentares de sua instituição de exercício;
IV- eficiência e produtividade: o bom desempenho do servidor em termos de qualidade, quantidade e prazo;
V- dedicação às atividades educacionais: a forma de se por ao serviço educacional em termos de iniciativa em busca de novos conhecimentos, comprometimento, afeição, motivação e dedicação.

Art. 5º - A Comissão Central de Avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório será composta por 5 (cinco) servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo/estáveis, devidamente designados por intermédio de Portaria baixada pela Secretária Municipal de Educação.
§ 1º - A Comissão Central contará com uma Subcomissão de Apoio em cada estabelecimento de ensino da Rede Municipal de São José, composta por 03 (três) servidores efetivos/estáveis, também em exercício no mesmo estabelecimento de ensino do servidor avaliado.
§ 2º - A Subcomissão de Apoio deverá consultar a equipe diretiva do estabelecimento de ensino, que fornecerá as informações necessárias sobre o desempenho do servidor.
§ 3º - O processo avaliativo deve levar em consideração comportamento e resultados observáveis em situação de trabalho, excluindo aspectos pessoais.
§ 4º - Compete à Subcomissão de Apoio proceder a apuração dos dados, encaminhando os resultados logo à Comissão Central.
§ 5º - Nos estabelecimentos que não for possível designar os membros da Subcomissão de Apoio, suas atribuições serão exercidas pela Comissão Central, juntamente com a Equipe diretiva do estabelecimento de ensino.
Art. 6º - O estágio probatório terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, duração de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo.
Art. 7º - O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças legalmente constituídas, afastamento para exercer outra função para a qual não foi nomeado mediante aprovação em concurso público, bem como na hipótese de participação em curso de formação.
§ 1º - O período de estágio probatório será contado a partir do momento em que o servidor entrar em exercício, no efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual tenha sido nomeado.
§ 2º - Não se aplica a suspensão do estágio probatório, de que trata o caput, quando o afastamento do servidor ocorrer em virtude de férias.
Art. 8º - O formulário de avaliação do servidor em estágio probatório deverá ser preenchido, obrigatoriamente, com caneta de tinta azul ou preta, não podendo, conter rasuras, borrões ou uso de corretivos. Em havendo rasuras, borrões ou uso de corretivo, o formulário deverá ser substituído.
Art. 9º - Findo cada período de avaliação em estágio probatório, será atribuída nota pelo desempenho, obedecendo o intervalo: nota máxima = 108 pontos e nota mínima 27 pontos.

Art. 10 - Para o servidor ser considerado aprovado e que atende as exigências pedagógicas, a pontuação mínima em cada avaliação é de 60 (sessenta) pontos.
Parágrafo único – Caso o servidor não atinja 60 (sessenta) pontos, este deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado e orientado pela chefia imediata, com a finalidade de melhoria dos requisitos em que não obteve a pontuação mínima, observando as atribuições do cargo, previstos em lei, e passará por nova avaliação.
Art. 11 - Ao servidor será dado conhecimento de todo o conteúdo e resultado avaliativo, ainda que lhes sejam desfavoráveis, mediante a sua assinatura em seu formulário de avaliação, devendo ainda consignar a data de sua ciência.
Art. 12 – É facultado ao servidor avaliado que discordar de sua avaliação encaminhar recurso à Comissão Central de Avaliação e Desempenho em Estágio Probatório.
§ 1º - Os Recursos deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação da Comissão Central, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São José (Centro de Atendimento ao Cidadão).
§ 2º - Os recursos deverão indicar o fator competente do formulário de avaliação questionado ou eventual irregularidade identificada na apuração.
§ 3º - Serão indeferidos os recursos em desacordo com o disposto nos parágrafos anteriores deste artigo.
Art. 13 - O recurso será apreciado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São José, dando-se ciência da decisão ao servidor avaliado.
Art. 14 - O resultado final da Avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório será homologado pela Secretária de Educação, após o término do estágio probatório.
Art. 16 - Se o resultado final for insatisfatório, ou apurada a inaptidão do servidor para o exercício do cargo, ele será exonerado.
Art. 17 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

São José (SC), 19 de junho de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023-SUSP

Publicação Nº 4902460

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023-SUSP

Dispõe sobre o documento de natureza autodeclaratória a ser apresentado nos processos administrativos de Certificado de Conclusão de Obra e Licenciamento de Infraestrutura para ERBs (equivalente ao habite-se), na forma que especifica.

O Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei municipal ordinária nº 6.193 de 30/11/2022 que dispõe sobre as normas e procedimentos para a instalação e o licenciamento de Infraestrutura de Suporte das ERB – Estações Rádio Base do Serviço Móvel Pessoal (Telefonia móvel celular);

Considerando que a Lei municipal nº 6.193/2022 estabelece no seu artigo 15 – Inciso IV
que o "Certificado de Conclusão de Obra e Licenciamento de Infraestrutura" (equivalente ao habite-se) será emitido mediante a apresentação de documento de natureza autodeclaratória;

Considerando o disposto no Decreto municipal nº. 18.760/2023 que regulamenta a Lei nº 6193/2022 - artigos 19 e 27;

Considerando a necessidade de se uniformizar interpretação e procedimentos para os processos administrativos relativos às infraestruturas de suporte de ERBs que necessitam do Certificado de Conclusão de Obra e Licenciamento de Infraestrutura,

RESOLVE:
1. Objetivos

Ficam definidos por esta IN os critérios e procedimentos a serem observados com relação à apresentação do documento de natureza autodeclaratória (Termo de Responsabilidade) previsto na Lei municipal nº 6193/2022 e no decreto regulamentador 18.760/2023.

2. Instruções gerais

2.1 – Para a obtenção do "CCO - Certificado de Conclusão de Obra e Licenciamento de Infraestrutura" (equivalente ao habite-se) referente às infraestruturas de suporte de ERBs – Estações Rádio Base para a telefonia móvel celular, a entidade interessada deve apresentar no processo administrativo, além do requerimento com o pedido de CCO, o documento de natureza autodeclaratória ("Termo de Responsabilidade"), na forma especificada por esta Instrução Normativa;

2.2 – O Termo de Responsabilidade, nos termos do Decreto Municipal nº 18.760/2023, deverá ser apresentado de acordo com o modelo apresentado no Anexo parte integrante desta Instrução Normativa, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:
a) A razão social ou nome fantasia da entidade detentora da infraestrutura de suporte da Estação Rádio Base, e o tipo de pessoa jurídica (ex.: pessoa jurídica de direito privado, etc.);
b) o número de inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

c) o endereço completo da entidade;

d) o nome completo e o nº do CPF do representante legal da entidade ou de seu procurador legalmente habilitado através de Procuração pública ou particular;
e) o nome completo do responsável técnico pelas instalações, número de CPF, qualificação profissional e o número de registro no respectivo Conselho profissional;
f) a identificação/denominação do site, se houver;
g) o endereço completo da infraestrutura de suporte da Estação Rádio Base;
h) a data de aprovação do projeto executivo das instalações na SUSP/Prefeitura Municipal de São José/SC (dia/mês/ano);
i) o número do processo administrativo de Licenciamento das Instalações e aprovação do projeto executivo.
j) a assinatura do representante legal da entidade responsável pelas instalações;
k) a assinatura do responsável técnico pelas instalações.

2.3 – O Termo de Responsabilidade de que trata esta IN, quando encaminhado através de processo digital à Prefeitura deverá conter assinatura digital, sendo permitida a aposição de mais de uma assinatura digital em um mesmo documento;

2.4 - Os documentos eletrônicos apresentados (documentos em extensão ".pdf" assinados digitalmente) estão sujeitos à verificação de sua autenticidade. Embora dispensado o reconhecimento de firma, não está dispensada a conferência das assinaturas em documentos, pelos meios legalmente aceitos. Os signatários devem atentar para que as assinaturas digitais apresentadas nos documentos sejam válidas;

2.5 - Os documentos apresentados em meio físico à PMSJ, para os processos físicos (não digitais) embora dispensado o reconhecimento de firma, terão as assinaturas conferidas pelos meios legalmente aceitos. Os signatários devem atentar para que as assinaturas apresentadas nos documentos sejam válidas;

3 - A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

São José (SC), 19 de junho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

MICHAEL PEDRO ROSANELLI
Secretário Interino de Urbanismo e Serviços Públicos

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a entidade _____

inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com endereço à _____

neste ato representada por _____

e o responsável técnico pelas instalações _____

_____, _____,_____

ATESTAM para os devidos fins e efeitos legais que a obra de instalação da infraestrutura de suporte para a ERB – Estação Rádio Base para telefonia móvel celular, identificada como site

_____localizada no endereço_____

está totalmente concluída, executada de acordo com o projeto executivo aprovado pela Prefeitura em ____/____/_____, conforme o processo administrativo de nº _____/_____ e que estão atendidas as exigências legais previstas na legislação vigente municipal, estadual e federal que são aplicáveis às instalações.
Declaram ainda que as informações prestadas neste Termo de Responsabilidade são verdadeiras e que está ciente de que a falsidade das informações dará ensejo à aplicação das penalidades previstas na Lei municipal nº 6193/2022, sem prejuízo das demais sanções civis, penais e administrativas que forem aplicáveis.

Local e data: _____

Entidade responsável pela infraestrutura de suporte da ERB

Responsável Técnico pelas Instalações

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 044/2022

Publicação Nº 4900585

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 044/2022

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal em Processo Administrativo nº 10747/2018, instaurado para apuração de infração ambiental junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 578, Praia Comprida, São José/SC, INTIME-SE LAURECI JOÃO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 605.730.829-87, nos termos do Inciso III, § 1º do art. 11 do Decreto Municipal 4054/2015, para conhecimento do DESPACHO lavrado nos Autos do Processo Administrativo nº 10747/2018 que lhe imputou a autoria do Auto de Infração Ambiental nº 023553 com base no Dec. Federal 6514/2008, artigos 3º incisos II e IX e 62, X. Fica o autuado ciente de que dispõe de prazo de até 20 (vinte) dias uteis para apresentar defesa prévia por escrito.

São José, 01 de junho de 2023.

GABRIELA BRASIL DOS ANJOS
Superintendente da FMADS/SJ

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 046/2022

Publicação Nº 4900587

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 046/2022

Ante as frustradas tentativas de intimação pessoal via Correios em Processo Administrativo nº 6245/2019 instaurado para apuração de infração ambiental nº 023657, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada Rua Getúlio Vargas, nº 578, Praia Comprida ,São José/SC, INTIME-SE MAISA ANDREA DOS SANTOS 27202057883 inscrito no CNPJ sob o nº 30.065.667/0001-33 nos termos do § 1º, inciso III do art. 11 do Decreto Municipal 4054/2015, para conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:
"Ante o exposto, sugiro julgamento de procedência do Auto de infração nº 023657, eis que aplicado em consonância com o disposto no artigo 7º da Lei 3.731/2001 e porque na época da autuação o mesmo encontrava-se irregular.
Em virtude da não abertura de Processo para obtenção da Certidão de Tratamento Acústico – CTA opino pela interdição total das atividades segundo permissão do artigo 22, IV da Lei Municipal 3.731/2001.
Caso seja verificado o descumprimento das decisões acima, deverá ser informado ao órgão administrativo competente para aplicação da pena contida no Inciso V do artigo 22 da Lei Municipal 3731/2001 - cassação do Alvará de Licenciamento do estabelecimento de acordo com o que prevê a Lei Ordinária Municipal 606/1966, artigo 171, IV, bem como a tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais medidas advindas do poder polícia da autoridade administrativa."

Fica intimado ainda, que desta decisão cabe Recurso Administrativo à JARIA - Junta Administrativa de Recursos de Infração Ambiental, no prazo de 20 (vinte) dias de ciência desta, conforme preceitua o art. 71, inciso III da Lei Federal nº 9.605/1998 e artigo 127 do Decreto Federal nº 6.514/2008.
São José, 11 de Outubro de 2022.

GABRIELA BRASIL DOS ANJOS
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal n.º 14.118/2021

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 051/2022

Publicação Nº 4900588

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 051/2022

Ante as frustradas tentativas de intimação pessoal via Correios em Processo Administrativo nº 8875/2019 instaurado para apuração de infração ambiental nº 023702, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada Rua Getúlio Vargas, nº 578, Praia Comprida ,São José/SC, INTIME-SE MARCOS SCALVI DIAS inscrito no CPF sob o nº657.754.499-91nos termos do § 1º, inciso III do art. 11 do Decreto Municipal 4054/2015, para conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:

"Ante o exposto,sugiro julgamento de procedência do Auto de infração ambientalnº023752, com manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de R$ 8.250, 00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) eis que aplicada em conformidade com a legislação ambiental (artigos 3º, II e 62, XI do Decreto Federal 6.514/2008)
Deverá o atuado se abster de realizar o descarte de resíduos sólidos in natura."

Fica intimado ainda, que desta decisão cabe Recurso Administrativo à JARIA - Junta Administrativa de Recursos de Infração Ambiental, no prazo de 20 (vinte) dias de ciência desta, conforme preceitua o art 71, inciso III da Lei Federal nº 9.605/1998, eo artigo 127 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

São José, 13 de Setembro de 2022.

GABRIELA BRASIL DOS ANJOS
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal n.º 14.118/2021

PORTARIA N° 951/2023 - SME

Publicação Nº 4902487

PORTARIA N° 0951/2023

Designa os integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório de Servidores do Magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação de São José, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São José – SC e,
RESOLVE:
I- Ficam compostas as Comissões que coordenarão a Avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, respeitando a Instrução Normativa n° 000/2023 e demais Legislações Municipais pertinentes.

II- Comissão Central de Avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório:
- Geruza Quint Parente
- Graziela Nunes da Silva
- Jenair Maria Patrício
- Lenice Lúcia Cauduro da Silva
- Márcia Cristina Figueredo Rizzaro
-
III- Subcomissões de Apoio de Apuração de Avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório:
Centro Educacional Municipal Ceniro Martins
- Antônio Roberto Fernandes
- Eduardo Teixeira Coelho
- Luciana Terezinha Cechinel

PORTARIA N° 0951 /2023

Centro Educacional Municipal Maria Iracema Martins de Andrade
- Andréa Folk Santin
- Rosalia Amante Vieira
- Silvana Maria dos Santos Martendal

Centro Educacional Municipal Morar Bem
- Aline de Amorim
- Juliana Claudia Wisintainer Alflen
- Viviane Scarabelot Campos

Centro Educacional Municipal Santa Ana
- Jociane Lohn Macagnam
- Juliano Ferreira Santiago
- Patricia Santos Pereira

Centro Educacional Municipal Vila Formosa
- Elizandra Bernardo da Rosa
- Helaine Cristina Rachadel Milazzo
- Sandra Matias

Centro Educacional Municipal Santa Terezinha
- Adriana Medeiros Salles Vieira
- Andrea Nascimento
- Daniela de Cassia dos Santos Velasco

Colégio Municipal Maria Luiza de Melo
- Cristian Rolin da Silva
- Rosane Nunes Farias
- Viviane Simas

Centro Educacional Municipal Vilson Kleinubing
- Graziela Patrícia Medeiros de Andrade

- Elis Regina Schmitt Pitz
- Suzana Dias Maciel

PORTARIA N° 0951/2023

Centro Educacional Municipal Interativo
- Ana Carolina Schaeffer
- Fernanda Ouriques Quint
- Giseli Frasseto de Quevedo

Centro Educacional Municipal José Nitro
- Adriana Elza Cúrcio
- Juciani Binhoti Martins
- Maria Gorete Livramento

Centro Educacional Municipal Luar
- Clari Nair Droppa Pereira
- Irajá Barão Filho
- Maria Gorete Ventura Martins

Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado
- Andrea Vicente
- Fabiana Hoffmann Ferreira
- Jussara Pereira da Silva

Centro Educacional Municipal Escola do Mar Flávia S. Leite
- Gianne Regina Martins de Tupinamba Barbosa
- Gilberto Ilário dos Santos
- Giovani Wilberstaedt

EBM Albertina Krummel Maciel
- Claudia Rejane Lopes
- Patricia Karla Jales Lopes Zimmer
- Rosimari Raimondi Martins

Centro Educacional Municipal Araucária
- Diane Débora Zanin
- Ivete Goldmeyer Leal
- Maria Leopoldina da Silva Coutinho

PORTARIA N° 0951/2023

Centro Educacional Municipal Renascer
- Adriana Andrea Silveira de Espíndola
- Elisane Etges
- Grasiela Maria Garcia

EBM Altino Corsino da Silva Flores
- Ana Rita Chaves Correa
- Marcia Marina Vidal
- Silvia Carolina Dias dos Santos

EEF Potecas
- Jussara Melo
- Mari Ovidia dos Santos Martins
- Paula Serodio Alves

EEF Palmira Lima Mambrini
- Maria Cristina Ramos Fraga
- Josiane Mara Rampeloti Alves
- Rosany Maria Keller do Valle

Centro de Referência – Educação Especial
- Maria Helena Vieira
- Simone Warmling dos Santos
- Tatiana Passig

Centro de Educação Infantil Bom Jesus de Iguape
- Inezita Cabral de Andrade

- Jucilda Santos
- Sandra Cristina de Melo

Centro de Educação Infantil Eloí Nietsche
- Edinalva de Sousa Miranda
- Iara de Souza
- Patricia Eleotero de Souza

PORTARIA N° 0951/2023

Centro de Educação Infantil Manoel Cunha
- Deyse Rosa do Nascimento
- Marisa de Melo
- Silvana Cardoso de Souza

Centro de Educação Infantil Jardim Pinheiros
- Elisete Antunes Espíndola
- Fabiana Maximiano
- Giselli Pontes da Silva da Cruz

Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida
- Adriana Teresinha Schmitt Rosa
- Isabel Cristina Elias Dalcomuni
- Marlete Cardoso

Centro de Educação Infantil Maria Ferreira
- Ana Lucia Mance Elias
- Ana Karina Correa Hoeller
- Marcos Antônio Curcio

Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima
- Caroline Flores Araujo
- Patricia da Silva Coelho
- Scheila Giacomelli de Melo

Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu
- Aparecida de Fátima Damasceno de Castro Brinhosa
- Gracikeli Kalkmann
- Maria Celene da Silva de Assunção

Centro de Educação Infantil Santa Inês
- Deise Costa de Oliveira Mayer
- Gladys Aline Oselame Porfirio
- Silvia Helena Anderson

PORTARIA N° 0951/2023

Centro de Educação Infantil Ondina Schmidt Gerlach
- Elizabete Terezinha Metz
- Jaqueline Sell Rachadel
- Julio Cesár Manoel

Centro de Educação Infantil Profª Ana Sperandio Battisti
- Alessandra Lostada
- Daniela Mafessoni
- Luciana Pontes Vidal Fidalgo

Centro de Educação Infantil Prof. Antônio Joaquim de Souza
- Cristiane Carvalho
- Tânia Soares
- Vera Lúcia Seberino

Centro de Educação Infantil Prof. Lício Mauro Ferreira da Silveira
- Dilma Maria Cardoso da Silva
- Francyelli Hoffmann de Matos
- Josiane Amaral Vieira

Centro de Educação Infantil Araci Olívia da Silva
- Geane Tereza Loch Rachadel

- Tania dos Reis Madeira
- Vanderleia Kamers

Centro de Educação Infantil Maria Minervina Soares Cunha
- Janaina Vieira
- Perla Silva de Souza
- Sueli Maria Fidelis

Centro de Educação Infantil José Nitro
- Eliandra Turcatto
- Katia Regina Pinto de Carvalho Rosa
- Terezinha Rosimere Bacca

PORTARIA N° 0951/2023

Centro de Educação Infantil Profª Regina T. de Oliveira Bastos
- Elenir Teresinha Bitencourt de Freitas
- Jaqueline Alice Pereira
- Rosely Duarte de Souza

Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis
- Elani Oliveira de Sousa Vicente
- Kryslaine de Morais Vieira
- Ligia Barreto da Silva

Centro de Educação Infantil Vila Formosa
- Alexsandra da Silva I
- Fernanda da Silva
- Márcia Regina da Silva e Silva

Centro de Educação Infantil São José
- Fábia Schmitt
- Flávia Alves Zanon
- Zilma da Rosa Lima
-
Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Medeiros
- Bruna de Andrade Medeiros
- Gabriela Kretzer
- Karina Michelli Rodrigues

Centro de Educação Infantil Maria Arlinda Cúrcio dos Santos
- Bruna Brando de Medeiros
- Deisi Bazzana de Freitas Gonzaga
- Manuella Fucks

Centro de Educação Infantil Zanelatto
- Carmem Lucia Hochsprung
- Mary Graciela Lafuente
- Salete de Oliveira Truppel

PORTARIA N° 0951/2023

Centro de Educação Infantil Érica Schmidt de Souza
- Cleusa Maria Ávila da Silva
- Patricia Romão da Silva
- Rosa de Lima Silva

Centro de Educação Infantil Luar
- Claudete Soares Alexandre
- Cristiane Jungbluth
- Geisiane Ana Pereira

Centro de Educação Infantil San Marino
- Claudia Maria Abreu dos
- Elaine Cristina de Sá
- Patricia Ana Marques

IV- No estabelecimento em que não foram designados os membros da Subcomissão de Apoio, suas atribuições serão realizadas pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe

diretiva da Unidade Escolar.
V- Poderão ser convidados dois profissionais que atuam na Unidade Escolar para acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório.
VI- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José (SC), 19 de junho de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL Nº 004/2023/SF

Publicação Nº 4900827

EDITAL Nº 004/2023/SF
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DÍVIDA ATIVA

O Município de São José do Cedro faz saber aos contribuintes abaixo relacionados que os mesmos ficam NOTIFICADOS da Inscrição em Dívida Ativa e convocados para recolher ao Erário Municipal os valores abaixo discriminados, provenientes de impostos, taxas, contribuições e demais serviços referentes ao exercício de 2022, segundo os artigos 40 a 44 da Lei Complementar n° 009/2005, em conformidade com os dispositivos legais, sob pena de ser efetivado o protesto e posterior cobrança Judicial, independentemente de qualquer aviso, ficando o notificado responsável pelas despesas e acréscimos oriundos do Protesto e da Execução Judicial.
Os respectivos valores são expressos em reais até 20 de junho de 2023.

NOME	REAIS
Adriano dos Santos Reis MEI	35,16
Amado Godoi da Silva MEI	41,21
Brasil Telecom S.A Oi Telefone Fixo	180,43
Bruna Muriel Leite	1109,08
Bruno Antonio Santin MEI	162,83
Cleidiane Vogt MEI	410,62
Decio Schneider MEI	35,48
Eduarda Valentina Comercio de Colchoes e Colchoaria Ltda	1235,38
Elias Emilio MEI	244,25
Emilson Becil de Oliveira	586,20
Fabio Junior Tonezer Graetzler MEI	651,32
Fm Transportes Ltda	331,32
Gilberto Nunes MEI	162,83
Gilmar Alves Siqueira Comercio de Automoveis Eireli	824,78
Jackson Cerioli MEI	410,62
Joao Valdomiro Cardoso	108,64
Joarez Alvares MEI	325,65
Luis Carlos Gularte MEI	410,62
Luiz Carlos Ribeiro MEI	325,65
Marcio Berwanger MEI	246,37
Marcos Jose Henn MEI	41,21
Pedro Paulo Chaves	445,64
PG Construtec Ltda	363,35
Rodrigo Wolfart MEI	407,08
Sandra Lucia Gomes Tschiedel MEI	41,21
Sueli Veloso	263,64

Telci Cardoso da Silveira	379,25
Maria de Lourdes Guarnieri	2988,76
Valmir Pedro Parmezani	5546,16
Airton de Mello	1286,91
Eliria Maria Kunzler	402,38
Gilvanio Banfi	4723,62
Adair Baseggio	29,66
Ademir Jose Stanislawski	139,24
Adilene Fatima Beninca	59,81
Adriano Garcia Dalsoglio	287,45
Adriane Beninca Marion	59,81
Adriano Euko	88,70
Albino Wiland	122,20
Alcemir Bueno	148,26
Almir Rogerio Ribeiro Nunes	121,68
Altair Santo Della Flora	70,80
Amalia Souza Maciel	228,92
Antonio Angelo Berte	144,87
Arsenia Brandao Schussler	71,45
Associacao dos Moradores do Bairro Isol	1154,70
Benno Felippe Bruder	173,33
Bruno Antônio Santin	70,17
Carlos Trevisol	321,46
Catharina Moraes	59,81
Celso da Silva	119,12
Celio de Souza Moura	118,62
Cemiterio Comunitario da Mariflor	83,71
Claudio Werlang	140,32
Cledi Ana Pagnusatti	118,31
Cleunice Aparecida Andrade	620,75
Cleusa Adams Socol	71,45
Cristiano Frare	3297,46
Daniela Keller Maziero	533,48
Darlon Ribeiro	140,97
Debora Luiza Wagner	75,31
Deoclecio Cigolini	216,69
Edson Oliveira	91,60

Elaine Rauta	101,07
Elemar Jose Junges	261,49
Eliana Lucia Linck Ferrari	61,36
Elisson Jorge Baseggio	120,71
Elizario Francisco Zamboni	70,17
Ermelinda Maria Bertollo	409,60
Fabio Luiz Reolon	149,35
Fernando Luiz Balbinot	74,67
Fidelmar Mucha	45,37
Francieli Ribeiro Dias	149,34
Gerson Gomes dos Santos	70,80
Gezer Pedroso	162,98
Graciosa Maria Julian	274,34
Helio Jose Wagner	1026,68
Idalina Antonia Dias	77,01
Idemar Rigo	133,51
Ildo Vilmar Covolo	363,06
Ilga Luiza Sevald	87,16
Inacio Klauck	1193,61
Ind Com de Calçados Bony	100,37
Ines Barufke	86,37
Ivani Agostini	225,96
Jair Nielsson	54,65
J.A Ind Com de Moveis Ltda	2059,84
Jefferson Viana Albertt	70,17
Joaozinho Alberto Battaglin	100,44
Jose Milton Balbinot	87,90
Jose Nilo Dartora	59,81
Jovani Jose Wolfart	57,23
Julcinei Menin	454,21
Juliana Solda	74,67
Julio Cesar Jacoski	75,96
Junior Roberto Becker	70,17
Jurema Artifon Trecco	64,29
Laurindo Johann	126,44
Lenir Maria Petry	357,26
Leomar Kalb	175,66
Liria Teresinha Weiand	81,94

Luiz Soares de Moura	323,65
Mafalda Tonon Lopes	302,22
Marcia Tonial	117,23
Margarete Ana Schneider Andres	334,81
Maria Aparecida Moreti da Costa	70,17
Maria Evone Rockenbach	73,39
Margarida Mangold Reichert	57,75
Marlene Fatima Guarnieri	400,27
Marlene Salete Bremm	76,61
Marli Salete Reolon	545,92
Michele Graziele Garcias	58,78
Modolini Mov e Terceirização Ltda	312,15
Navenal pires de Oliveira Garcias	347,50
Nelso Jose Bonato	128,95
Nelson Jose Tonetti	56,20
Nerildo Gottselig	70,80
Noeli Tereza Lenz	70,17
Normelio Antonio Picolotto	187,13
Oi SA	2593,08
Olmiro de Souza	75,96
Paulo Alfredo Kasper	146,76
Paulo Cezar Morais	206,21
Railson Roberto Ritter	74,34
Rogerio Freitag	76,61
Romaldo Wolfart	60,32
Rosemeri Castoldi	60,34
Rozinei Aparecida Birnfeldt	94,37
Sebastião Diniz de Oliveira	169,43
Serginho Leite	118,60
Sergio Osvaldo Schmidt	70,17
Silvio Cesar Bloss	101,99
Tereza Iraci Della Vechia	74,67
Terezinha Sevald	104,78
Terezinha Vasoler Sampronha	67,11
Theophilo Jorge Wartha	58,78
Thiago Verona	70,17
Valcir Joao Trevisol	283,41
Valdir Jose de Moura	179,94

Valdir Apio	59,81
Valmor Mario Siviero	365,63
Vanderson Luiz Ribeiro	30,18
Waldery Schmidt	76,61

Os contribuintes notificados referentes às Dívidas Ativas de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), multa, declaração vigilância sanitária, Taxa de certidões, declarações e autorizações, ISS Fixo, Imposto sobre serviço, TLV (Taxa de Licença e Vistoria), Alvara de Construção, Faturamento de Água, entre outros tributos e taxas, poderão contestar os valores desta notificação no prazo de 30 dias desta publicação, em requerimento dirigido a Secretaria da Fazenda, conforme Artigo 30 e 31 da Lei Complementar n° 009/2007, de 27 de Setembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
20 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2023

Publicação Nº 4900841

LEI COMPLEMENTAR Nº106, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 59, DA LEI COMPLEMENTAR N. 77, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O parágrafo único do art. 42, da Lei Complementar n. 77, de 05 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 42. [...]
Parágrafo único. Recomendada a aprovação do projeto de loteamento, este será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para aprovação definitiva, que se dará por Decreto."

Art. 2º. O parágrafo único do art. 59, da Lei Complementar n. 77, de 05 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 59. [...]
Parágrafo único. A aprovação do projeto, bem como, a execução das obras de reloteamento, se dará por Decreto."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na Lei Complementar n. 77, de 05 de dezembro de 2018.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

SIMONE TREVISOL,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

LUIZ CARLOS TREVISOL,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

KELLY LISIANE FIGUEIRÓ,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SHEILA PATRICIA DA LUZ,
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI,
Secretária Municipal de Saúde.

CLEONEI EICH,
Secretário Municipal da Fazenda.

LENOIR SPIRONELLO,
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 427/2023

Publicação Nº 4899674

PORTARIA Nº 427/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 16, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 1º de junho de 2023, a servidora pública municipal, Ana Paula da Luz Bianchini, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº. 1.887-1, para ter exercício junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 19 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 428/2023

Publicação Nº 4899675

PORTARIA Nº 428/023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 16, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 1º de junho de 2023, a servidora pública municipal, Janete Maria Schaefer Kunz, ocupante do cargo temporário de Psicólogo, matrícula nº. 4.449-1, para ter exercício junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 19 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SHEILA PATRÍCIA DA LUZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 429/2023

Publicação Nº 4899678

PORTARIA Nº 429/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar estável a servidora pública municipal, Fernanda Fátima Franzosi Castelli, ocupante do cargo efetivo de Agente da Dengue, matrícula nº. 4.109-2, conforme Decreto de nomeação nº. 6.762, de 25 de maio de 2020, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 19 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 430/2023

Publicação Nº 4899682

PORTARIA Nº 430/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar estável a servidora pública municipal Tatiane Collett Markus, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 3.995-1, conforme Decreto de nomeação nº. 6.608, de 19 de junho de 2023, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 19 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 431/2023

Publicação Nº 4899684

PORTARIA Nº 431/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora pública municipal, Jânia Nilsson, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Habitação, matrícula nº. 4.144-2, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023 para serem gozadas no período de 12 de junho a 1º de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 19 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SHEILA PATRICIA DA LUZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 432/2023

Publicação Nº 4899793

PORTARIA Nº 432/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 88, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Interromper, no período de 20 a 23 de junho de 2023, as férias do servidor público Alairton Francisco Simch, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 1.238-2, por motivo de superior interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de junho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 20 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 433/2023

Publicação Nº 4899794

PORTARIA Nº 433/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio Assiduidade, à servidora pública municipal Francyely Casagranda, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matrícula nº 1.850-1, relativa ao quinquênio de 29/10/2017 a 27/10/2022, para ser gozada no período 23 de junho a 21 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023 - ICSL

Publicação Nº 4900468

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023 - ICSL

Abre inscrições e baixa normas para admissão e formação de cadastro de reserva de Instrutor de Artes Cênicas - Dança, em caráter temporário, para atuação no Instituto Cultural de São Lourenço.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no uso das atribuições legais contidas no artigo 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com fundamento no inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora Nagila Karina Castaldello Sabino, matrícula nº 55/02, que havia sido contratada temporariamente através do Processo Seletivo nº 03/2022 - ICSL, para exercer a função de Instrutor de Artes Cênicas Habilitado - Dança, com carga horária de 10 horas semanais;

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e define normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS visando à admissão e formação de cadastro de reserva de Instrutor de Artes Cênicas - Dança, em regime especial, para atender à execução de programa específico da autarquia, de duração temporária, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 85/2007 e suas alterações posteriores, para este ano de 2023, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DA FUNÇÃO, HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO
1.1. Este Processo Seletivo Público destina-se à admissão e formação de cadastro de reserva para a função descrita neste Edital, bem como preenchimento de vagas que ocorrerem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
1.1.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010).
1.2. A função, escolaridade e requisitos para investidura, vaga, carga horária e vencimento, objeto deste Processo Seletivo, estão descritos na tabela nº 1.3 deste Edital.
1.2.1. Será acrescido ao valor do vencimento do Instrutor admitido mediante o presente Processo Seletivo, a seguinte vantagem financeira: Vale-alimentação, no valor de até R$ 485,59 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 2.315/2017 e suas alterações posteriores.

1.3. Função:

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Instrutor de Artes Cênicas - Dança - Baby Class e Preparatório (oficina de Iniciação Artística)	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Dança. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de Dança.	1 + C.R.*	10 horas	Habilitado R$ 1.048,89 Não habilitado R$ 949,23

*C.R. = Cadastro de Reserva.

1.4. Atribuições:
1.4.1. Instrutor de Artes Cênicas - Dança:
a) Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de dança com as modalidades: Dança Popular, Danças Étnicas, Dança Contemporânea, Danças Urbanas, Dança de Salão, Danças Clássicas e Jazz;
b) Despertar o potencial interpretativo dos alunos;
c) Estimular a improvisação e o aperfeiçoamento dos movimentos naturais, proporcionando na educação elementos significativos que favoreçam o desenvolvimento do aluno;
d) Desenvolver o potencial artístico dos alunos através de apresentações em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste;
e) Incentivar a participação dos alunos em cursos de formação na área.

1.5. Do horário de atendimento da Oficina Cultural:
1.5.1. O candidato deverá ter disponibilidade de atuação no horário a seguir relacionado, para atendimento da oficina do Instituto Cultural de São Lourenço:
a) Instrutor de Artes Cênicas - Dança - Baby Class/Preparatório: Quarta-feira, no período das 07h30min às 11h30min; 13h30min às 17h30min e 18h30min às 20h30min.

1.5.2. Os horários de funcionamento/atendimento da Oficina Cultural poderão sofrer alterações, de acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço.
1.5.3. Se do interesse do Município for, as atividades poderão ocorrer de forma descentralizada e neste caso a instituição prestará todo o auxílio para que os atendimentos ocorram fora da sede do Instituto Cultural de São Lourenço.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município de São Lourenço do Oeste e/ou do Instituto Cultural de São Lourenço e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2.3. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente através da impressão, preenchimento e assinatura do Requerimento de Inscrição constante no Anexo I deste Edital, encaminhando-o para o e-mail icsl@saolourenco.sc.gov.br no período das 00h00min (zero) horas de 24/06/2023 até às 23h59min do dia 28/06/2023, com o título "Inscrição Teste Seletivo 02/2023".
2.3.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
a) preencher o Requerimento de Inscrição;
b) conferir atentamente os dados informados;
c) anexar cópia legível de documento de identificação oficial com foto, em conjunto com os documentos constantes na alínea "d" (a seguir);
d) anexar os documentos descritos no item 4 (referentes a comprovação da capacitação do candidato), para fins de pontuação da Prova de Títulos, em plataforma online como Google Drive, 4shared ou similar, devendo o correto link e acesso ser informado no formulário de inscrição;
d.1) Todos os documentos anexados devem estar digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo, em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados documentos "fotografados", ou outro meio que não permita a sua perfeita identificação.
d.2) Os documentos encaminhados deverão estar nítidos e na ordem correta, sob pena de desconsideração dos documentos ilegíveis ou incompletos.
d.3) Para fins de comprovação de formação (titulação), somente será aceito como comprovação o certificado ou documento congênere emitido em papel timbrado da instituição, devidamente assinado e que conste claramente que o curso foi concluído. Os certificados que por ventura não constarem a carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados de documento complementar, em papel timbrado da instituição de ensino, com as informações de carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, devidamente assinado pela instituição de ensino.
d.4) Os certificados em que o "verso" seja em "branco", deverão ser anexados da mesma forma, sendo que os documentos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados.
d.5) Comprovada em qualquer tempo a falsidade dos documentos anexados, o candidato será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.
2.3.2. O candidato deverá optar no momento da inscrição e assinalar o campo "habilitado" ou "não habilitado", devendo comprovar a habilitação para o cargo no momento da convocação, sob pena de não contratação em caso de informação indevida.
2.3.3. É responsabilidade do interessado verificar a confirmação de recebimento da inscrição pelo Instituto Cultural de São Lourenço.
2.4. É de inteira responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.
2.5. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.
2.6. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item 2.5, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.7. A inscrição não poderá ser feita pelos Correios, fac-símile ou por qualquer outro meio não descrito neste Edital.
2.8. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.9. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações, a não ser o decorrente de mudança de endereço, que poderá ser feito por correspondência eletrônica (icsl@saolourenco.sc.gov.br), ou correspondência registrada via postal, enviada ao Instituto Cultural de São Lourenço, localizado na Rua Via Parque, s/nº, anexo ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições que preencherem as condições deste Edital serão deferidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e homologadas a partir do dia 03 de julho de 2023, sendo divulgadas juntamente com a classificação preliminar dos candidatos.
3.1.1. A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo será designada por Portaria expedida pelo Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e publicada nos órgãos oficiais.
3.2. O candidato com inscrição deferida terá sua documentação referente aos comprovantes de capacitação na área de atuação, devidamente avaliada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
3.3. O ato de homologação das inscrições será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso), onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e a função para a qual se inscreveu, bem como será divulgada a relação das inscrições indeferidas.

4. DA PROVA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO
4.1. A seleção dos candidatos inscritos para o cargo descrito neste Edital será efetuada mediante realização de Prova de Títulos, através da comprovação de formação e de experiência profissional (tempo de serviço), que levará em consideração os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição, conforme item 2.3 e 2.3.1 deste Edital.
4.2. A pontuação da Prova de Títulos será realizada mediante a aplicação dos seguintes critérios a serem adotados para fins de classificação:

Documento	Pontuação	Categoria
1. Certificado de conclusão de Pós-Graduação Strito Sensu em Dança, Mestrado ou Doutorado.	12 pontos	Habilitado
2. Certificado de conclusão de curso Lato Sensu em Dança.	08 pontos	Habilitado
3. Diploma de conclusão de Curso Superior em Dança.	08 pontos	Habilitado
4. Certificado de conclusão de Curso Técnico em Dança ou Formação em Ballet Clássico, com certificado expedido por centro de formação ou entidade de ensino legalmente constituída.	06 pontos	Habilitado
5. Atestado de Frequência em Ensino Técnico ou Superior em Dança, que comprove o mínimo de 40% da carga horária total já cursada, a ser expedido pela instituição de ensino na qual o mesmo estiver matriculado.	04 pontos	Habilitado e Não Habilitado
6. Apresentação de registro profissional (popular DRT) emitido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE), que comprove reconhecimento da atividade profissional na área de dança.	04 pontos	Habilitado e Não Habilitado
7. Certificado de capacitação ou documento de frequência em Cursos Livres na área de Dança.	01 ponto a cada 10 horas comprovadas, respeitada a quantidade máxima de até 100 horas.	Habilitado e Não Habilitado
8. Contrato de trabalho/prestação de serviços, cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou documento comprobatório de tempo de serviço emitido pelo setor de Recursos Humanos do empregador. Os tempos de serviços prestados de forma concomitante a mais do que uma empresa ou instituição serão computados uma única vez.	0,5 ponto a cada 06 meses comprovados de tempo de serviço na área de inscrição.	Habilitado e Não Habilitado

4.3. O somatório máximo admitido para o candidato na Prova de Títulos será de 99 (noventa e nove) pontos. Caso ocorra empate nessa pontuação, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 5.1.1. deste Edital.
4.4. Somente será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação mínima de 01 (um) ponto.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO
5.1. Será realizada a classificação dos candidatos inscritos para a função temporária deste Edital, de acordo com a maior pontuação obtida no somatório da documentação apresentada para fins de comprovação de capacitação na área de atuação, considerando os critérios de pontuação estabelecidos pelo item 4.
5.1.1. No caso de empate, a classificação levará em consideração a ordem numérica crescente da tabela do item 4.2, tendo preferência o candidato com maior pontuação decorrente de sua formação.
5.1.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou, com idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).
5.2. Finalizada a fase de avaliação do Processo Seletivo, será publicado Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) com a classificação preliminar, onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e a função para a qual se inscreveu.

6. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
6.1. Somente haverá revisão da pontuação atribuída ao candidato, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará.
6.2. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias, contadas da data de divulgação da classificação preliminar, tendo como termo inicial o primeiro dia subsequente.
6.3. No requerimento deverá constar o nome do candidato, número de inscrição e a alegação fundamentada do recurso.
6.4. O recurso deverá ser encaminhado através de correspondência eletrônica (e-mail) no endereço icsl@saolourenco.sc.gov.br tendo como assunto "Recurso - Teste Seletivo 02/2023".
6.5. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.
6.6. Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Instituto Cultural homologará o resultado final do Processo Seletivo.
6.7. O ato de homologação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso).

7. DA ADMISSÃO
7.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame admissional, o Instituto Cultural de São Lourenço preencherá a vaga conforme necessidade da autarquia.
7.1.1. O candidato classificado será convocado para a posse, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista de classificados, mediante o remanejamento da mesma, uma única vez, através de solicitação a ser efetuada junto ao setor de Recursos Humanos do Centro Administrativo Municipal, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.

7.1.2. Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde, ou, licença à gestante, aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final de lista de classificados.
7.2. Para fins de admissão, o candidato ao cargo de Instrutor quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar ao setor de Recursos Humanos do Município os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, passando ao chamamento do próximo classificado:

7.2.1. Cópias e/ou originais:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) Comprovante de qualificação cadastral on line: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
d) Titulo Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série - Número - Data Emissão;
f) Nº de PIS ou PASEP;
g) Certificado de Reservista (quando for o caso);
h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
i) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
k) Comprovante de habilitação na área de atuação, conforme detalhado no quadro constante no item 1.3;
l) Endereço atualizado (conta água ou luz);
m) Número da conta corrente operação 0037 (conta salário) junto a CEF (Caixa Economica Federal) - levar a autorização do setor de Recursos Humanos para abertura de conta;
n) Tipagem Sanguínea;
o) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
p) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
r) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto);
s) Certidão de Antecedentes Criminais – https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes
t) 01 Foto 3x4 recente;
u) Telefone p/ contato.

7.3. Para fins de admissão, poderão ser solicitados demais documentos, conforme necessidade do Instituto Cultural de São Lourenço.
7.4. O servidor admitido para a função temporária de Instrutor será submetido ao Regime Jurídico Especial e Transitório previsto na Lei Complementar nº 085, de 08 de outubro de 2007 e alterações posteriores.
7.5. Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Este Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2023.
8.2. As contratações de que tratam este Edital terão vigência até 31 de dezembro de 2023, ou, até a conclusão do plano de trabalho do respectivo cargo para a execução de programas específicos, ou, ainda, até eventual provimento de referidos cargos mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.
8.3. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, de uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste.
8.4. O Instituto Cultural de São Lourenço poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições, ou, em eventuais casos de não preenchimento de um número mínimo de alunos interessados nas oficinas, sempre a bem do interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade.
8.5. O desaparecimento dos motivos ou o atendimento integral das demandas que justificaram as contratações nos termos deste Edital, ocorridos antes do termo final de vigência dos contratos, implicarão na rescisão dos mesmos pelo Instituto Cultural de São Lourenço.
8.6. De acordo com o interesse e/ou necessidade do Instituto Cultural de São Lourenço, o candidato contratado mediante o presente Edital, poderá ter sua carga horária alterada, para mais ou para menos, bem como a contratação poderá se dar para carga horária diversa daquela prevista neste Edital. Em qualquer das hipóteses, o vencimento será proporcional à carga horária.
8.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.
8.8. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).
8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de junho de 2023.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente do ICSL

ANEXO I
(Edital de Processo Seletivo nº 02/2023 - ICSL)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais
Nome Completo:
Data de Nascimento: CPF:
Nº de RG.: Data de Emissão RG.:
Nº do PIS: Nº CTPS:
Nº do Título de Eleitor: Nº da Zona Eleitoral:
Nº da Sessão Eleitoral:
Nº Certificado de Reservista:
Filiação
Nome do Pai:
Nome da Mãe:
Contato
Telefone:
E-mail:
Endereço
Rua: Nº:
Bairro: CEP:
Cidade: Estado:
Dados da Vaga
Instrutor de Artes Cênicas - Dança - Baby Class e Preparatório
( ) Habilitado ( ) Não Habilitado
Link com documentação comprobatória de formação:

ANEXO II
(Edital de Processo Seletivo nº 02/2023 - ICSL)

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023 - ICSL

Cronograma das Atividades Relativas ao Processo Seletivo 02/2023 - ICSL
• Inscrições: 00h00 (zero) horas de 24/06/2023 até às 23h59min do dia 28/06/2023.
• Homologação das inscrições e divulgação da classificação preliminar: a partir de 03 de julho de 2023.
• Recursos: 02 dias após a divulgação da classificação preliminar.
• Homologação do resultado final: após a divulgação da classificação e ultrapassada a fase recursal.

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previstos neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de junho de 2023.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente do ICSL

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 019/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900642

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 019/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, Decreto nº 6.195, de 08 de fevereiro de 2019, com alterações, e Decreto nº 8.080, de 19 de junho de 2023.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: Associação Protetora dos Animais de São Lourenço – FÊNIX, CNPJ nº 21.433.751/0001-71.
Objeto: Permissão de uso gratuita do restaurante, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, em virtude da realização de evento, que consiste em jantar beneficente, denominado "V Noite de Caldos e Sopas", a ser promovido em 08 de julho 2023, pelo(a) Permissionário(a).
Valor: A permissão de uso do espaço mencionado é gratuita, sujeita, tão somente, ao ressarcimento pelas despesas decorrentes da manutenção do local, no valor de R$ 348,28 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), correspondendo a 2,33 (dois vírgula trinta e três) UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, conforme estabelecido no Decreto nº 8.080, de 19 de junho de 2023.
Pagamento: Por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento até o dia 06 de julho de 2023.
Vigência: de 07 a 09 de julho de 2023.
Data de assinatura: 21/06/2023.
Signatários: Agustinho Assis Menegatti (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e Benice Folador - pela permissionária.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 020/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900657

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 020/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, Decreto nº 6.195, de 08 de fevereiro de 2019, com alterações, e Decreto nº 8.080, de 19 de junho de 2023.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: Associação Protetora dos Animais de São Lourenço – FÊNIX, CNPJ nº 21.433.751/0001-71.
Objeto: Permissão de uso gratuita do restaurante, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, em virtude da realização de evento, que consiste em jantar beneficente, denominado "VII Macãorronada", a ser promovido em 14 de outubro 2023, pelo(a) Permissionário(a).
Valor: A permissão de uso do espaço mencionado é gratuita, sujeita, tão somente, ao ressarcimento pelas despesas decorrentes da manutenção do local, no valor de R$ 348,28 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), correspondendo a 2,33 (dois vírgula trinta e três) UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, conforme estabelecido no Decreto nº 8.080, de 19 de junho de 2023.
Pagamento: Por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento até o dia 12 de outubro de 2023.
Vigência: de 13 a 15 de outubro de 2023.
Data de assinatura: 21/06/2023.
Signatários: Agustinho Assis Menegatti (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e Benice Folador - pela permissionária.

LEI Nº 2.764, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900004

LEI Nº 2.764, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear o transporte de alunos que frequentem instituições de ensino fundamental privadas estabelecidas em São Lourenço do Oeste, em viagens com finalidade educacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear integralmente o transporte de alunos que frequentem instituições de ensino fundamental privadas estabelecidas em São Lourenço do Oeste, bem como de seus professores e responsáveis legais, em viagens com finalidade educacional.
§ 1º Para fazer jus ao benefício, a instituição de ensino deverá formalizar pedido prévio, do qual constará:
I - o destino, a data e a distância a ser percorrida;
II - o objetivo da viagem;
III - a quantidade de pessoas a serem transportadas.
§ 2º Sem prejuízo de outras, presume-se educacional a viagem com finalidade de:
I - visitas a outras instituições de ensino, de nível médio ou de nível superior;
II - visitas a museus, parques nacionais, jardins botânicos, zoológicos, usinas de geração de energia e locais afins;
III - visitas a unidades industriais ou a empresas, onde ocorra exposição ou demonstração das atividades industriais ou empresariais;
IV - visitas a prédios públicos, órgãos, autarquias ou repartições das demais esferas de governo ou ente federados.
§ 3º Em ocorrendo o deferimento do pedido, a instituição de ensino deverá fornecer à administração municipal, previamente à viagem, os seguintes documentos:
I - cópia do RG de todos os passageiros;
II - autorização legal dos responsáveis legais, em sendo o caso;
III - comprovante de matrícula.

Art. 2º O transporte poderá ser disponibilizado por meios próprios ou através da regular contratação de empresa do ramo.

Art. 3º O custeio de que trata o art. 1º fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048, DE 21 DE JUNHO DE 2023 - ICSL

Publicação Nº 4900539

PORTARIA Nº 048, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Constitui a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 02/2023 - ICSL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 02, de 21 de junho de 2023/ICSL;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 02/2023 - ICSL, responsável pela execução do Processo Seletivo de Títulos, aberto pelo Edital nº 02, de 21 de junho de 2023, visando à admissão e formação de cadastro de reserva de Instrutor de Artes Cênicas - Dança, em regime especial, para atender à execução de programa específico da autarquia, de duração temporária, para este ano de 2023:
I - Andressa Luiza Dellabetta Foralosso, ocupante do cargo de Instrutor de Artes Visuais - Habilitado, matrícula nº 64/01;
II - Débora Raquel de Jesus, ocupante do cargo de Instrutor de Artes Cênicas, matrícula nº 60/02;
III - Claudemir Rodrigues, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 44/01;
IV - Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03.
Parágrafo único. Os membros da Comissão escolherão entre seus representantes o Presidente.

Art. 2º A Comissão Coordenadora, nomeada por esta Portaria, somente poderá atuar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4º Compete à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 02/2023 - ICSL:
I - analisar as inscrições dos candidatos e encaminhar para homologação;
II - aferir títulos, providenciando a pontuação e classificação dos candidatos;
III - emitir julgamentos;
IV - prestar esclarecimentos;
V - resolver os casos omissos sobre o Processo Seletivo.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação do Processo Seletivo nº 02/2023, do Instituto Cultural de São Lourenço.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2023.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente do ICSL

PORTARIA Nº 795, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4899746

PORTARIA Nº 795, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1º Conceder a Servidora Pública Municipal LIGIA APARECIDA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 107/04, licença por motivo do falecimento de seu pai, no período de 19 a 23 de Junho de 2023, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2023.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____2023.

São Ludgero

SAMAE - São Ludgero

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

Publicação Nº 4902391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 833F8FC49196A898B67D7767C666590FE742D8FE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO LUDGERO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 11/2023 - Pregão Presencial Nº 6/2023
Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores do SAMAE.

Empresa Vencedora (Lote 1): UNIFORMAXEL INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA – CNPJ: 09.553.023/0001-06.
Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Empresa Vencedora (Lote 2): UNIFORMAXEL INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA – CNPJ: 09.553.023/0001-06.
Valor Total: R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais).

Empresa Vencedora (Lote 3): UNIFORMAXEL INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA – CNPJ: 09.553.023/0001-06.
Valor Total: R$ 1.970,00 (hum mil novecentos e setenta reais).

Total Geral: R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais).
Data Homologação: 21/06/2023.
Maiores informações: Setor de Compras e Licitações do SAMAE de São Ludgero, telefone (48)3657-1444 das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e/ou e-mail:compras@samaesl.sc.gov.br.

São Ludgero (SC), 21 de junho de 2023.

Maihcon Matias
Diretor do SAMAE

São Miguel do Oeste

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 266/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4901374

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 266/2022 - Contrato Nº: 266/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
Prazo ..... : Início: 26/06/2023 Término: 25/08/2023
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 pregão eletrônico Nº 76/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (PNAE, EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLAS E CRECHES) (PNAE),ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE/PNAE), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COMO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de junho de 2023.

CONTRATO 157/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4901270

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 157/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RS CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : R$ 87.273,00 (oitenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 15/06/2023 Término: 10/04/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) EM PISO DE CONCRETO, COM EXECUÇÃO DE MURETA COM ALTURA DE 1,20 METROS E SEM EXECUÇÃO DE MURETA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), NA PRAÇA CRUZINHAS, NO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de junho de 2023.

CONTRATO 16/2023 - SOCIAL

Publicação Nº 4901449

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 16/2023
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
Valor ..... : R$ 724.170,00 (setecentos e vinte e quatro mil, cento e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/06/2023 Término: 19/06/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM PROCESSAMENTO E CARGA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS BEM COMO O CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEI 7.946/2022 E LEI 7.983/2022, PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 20 de junho de 2023.

CONTRATO 17/2023 - SOCIAL

Publicação Nº 4901482

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 17/2023
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: ELIRIA MARIA KORB CAVALLI
Valor ..... : R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/06/2023 Término: 19/06/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO POR ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS DE ALIMENTOS) PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA TEMPORÁRIA, POR MEIO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N 7.983/2022, DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 20 de junho de 2023.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 73/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4902263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C19B790E8923BB51CBB1E821C0D05C1953C4943

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, EM AR CONDICIONADO, DE BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA DIESEL E FUNILARIA E PINTURA PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 26 de junho de 2023 até às 08h15 do dia 10 de julho de 2023.
Abertura da sessão pública: Às 08h30 do dia 10 de julho de 2023.
Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631-2006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 21 de junho de 2023.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2023_ATUALIZADO_CFE_RETIFICACAO_01_E_02

Publicação Nº 4901655

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023
Atualizado conforme Retificação nº 01 e nº 02
BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, e pelas Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas

alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino e demais legislação vigente.
1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, inclusive que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, data de nascimento, notas e resultados preliminares e finais, recursos e o envio de convocações pelo Município por WhatsApp, SMS (Short Message Service) ou e-mail cadastrados através da ficha de inscrição eletrônica no site da AMEOSC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.saomiguel.sc.gov.br
1.1.5. O presente Processo Seletivo é válido pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período, conforme interesse da Administração Municipal.
1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da nomeação ao cargo;
e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.
1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da nomeação sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
1.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades Objetiva, Prática e Títulos.
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial Ref. 40 horas	Habilitação	Tipo de Prova
Advogado	CR*	20/40 horas	R$ 11.204,95	Ensino Superior em Direito com registro na entidade da categoria profissional.	Objetiva
Arquiteto	CR*	40 horas	R$ 7.590,44	Ensino superior em Arquitetura com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Assistente Social	CR*	40 horas	R$ 4.969,92	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Bioquímico	CR*	40 horas	R$ 4.969,92	Ciências Biomédicas ou Biomedicina com habilitação em Bioquímica ou Ensino Superior em Farmácia com formação generalista ou habilitação em bioquímica/análises clínicas, com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Cirurgião Dentista Especialista em prótese dentária	CR*	20/40 horas	R$ 13.915,85	Ensino superior em Odontologia, com especialização em prótese dentária e registro do profissional no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Educador Físico	CR*	40 horas	R$ 3.383,12	Ensino Superior em Educação Física (bacharelado) com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Educador Social (Artes)	CR*	40 horas	R$ 3.383,12	Ensino Superior em Artes (licenciatura ou bacharelado).	Objetiva
Enfermeiro	CR*	40 horas	R$ 4.969,92	Ensino Superior completo em Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Engenheiro Civil	CR*	40 horas	R$ 7.590,44	Ensino superior em Engenharia Civil com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva

Farmacêutico	CR*	40 horas	R$ 4.969,92	Ensino Superior completo em Farmácia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Fisioterapeuta	CR*	30 horas	R$ 3.727,43 (Ref. 30 horas)	Ensino Superior completo em Fisioterapia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Fonoaudiólogo	CR*	40 horas	R$ 4.969,92	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Médico (Clínico Geral)	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R$ 22.771,44	Ensino Superior completo em Medicina com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Médico (Ginecologista)	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R$ 22.771,44	Ensino Superior completo em Medicina com especialização em ginecologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Médico (Infectologista)	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R$ 22.771,44	Ensino Superior completo em Medicina com especialização em infectologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Médico (Psiquiatra)	CR*	10, 20, 30 ou 40 horas	R$ 22.771,44	Ensino Superior em Medicina com especialização em psiquiatria com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Médico Veterinário	CR*	40 horas	R$ 7.590,44	Ensino Superior em Medicina Veterinária e registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Nutricionista	CR*	40 horas	R$ 4.969,92	Ensino Superior em Nutrição com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Odontólogo	CR*	40 horas	R$ 7.590,44	Ensino Superior completo em Odontologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Orientador Social	CR*	40 horas	R$ 3.383,12	Ensino Superior em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia com registro no órgão fiscalizador da categoria.	Objetiva e Títulos ****
Pedagogo	CR*	40 horas	R$ 3.383,12	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	Objetiva
Psicólogo	CR*	40 horas	R$ 4.969,92	Ensino Superior completo em Psicologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Terapeuta Ocupacional	CR*	30 horas	R$ 3.859,62 (Ref. 30 horas)	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde – Controle de Endemias (Dengue)	CR*	40 horas	R$ 2.604,00	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde | ESF Agostini (Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11)	CR*	40 horas	R$ 2.604,00	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde | ESF Centro (CENTRO)	CR*	40 horas	R$ 2.604,00	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde | ESF Estrela – (Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05 e 06)	CR*	40 horas	R$ 2.604,00	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde | ESF Jardim Peperi (Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05 e 06)	CR*	40 horas	R$ 2.604,00	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006.	Objetiva

Agente Comunitário de Saúde | ESF Progresso (Micro Áreas 01, 02, 03, 04 e 05)	CR*	40 horas	R$ 2.604,00	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde | ESF Salete (Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08)	CR*	40 horas	R$ 2.604,00	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde | ESF Santa Rita (Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07)	CR*	40 horas	R$ 2.604,00	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde | ESF São Gotardo (Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11)	CR*	40 horas	R$ 2.604,00	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde | ESF São Luiz (Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07)	CR*	40 horas	R$ 2.604,00	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde | ESF São Sebastião (Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08)	CR*	40 horas	R$ 2.604,00	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde | ESF: São Jorge (Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05 e 06)	CR*	40 horas	R$ 2.604,00	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006.	Objetiva
Atendente Social	CR*	40 horas	R$ 1.897,54	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Auxiliar de Consultório Dentário	CR*	40 horas	R$ 2.439,72	Ensino médio completo e curso na área de auxiliar de odontologia e/ou técnico em higiene dental, com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Fiscal de Obras e Postura	CR*	40 horas	R$ 2.981,93	Ensino Médio completo e Carteira de Habilitação "AB".	Objetiva
Motorista (CNH categoria C, D ou E) **	CR*	40 horas	R$ 2.439,72	Ensino médio completo - carteira de habilitação categoria C, D e E. Curso: motorista socorrista, transporte coletivo e escolar.***	Objetiva e Prática
Operador de Máquinas (CNH categoria C, D ou E) **	CR*	40 horas	R$ 2.439,72	Ensino Médio Completo. Possuir CNH "C, D ou E".	Objetiva e Prática
Recepcionista	CR*	40 horas	R$ 2.078,28	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Técnico Administrativo	CR*	40 horas	R$ 2.981,93	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Técnico em Enfermagem	CR*	40 horas	R$ 2.981,93	Ensino médio completo e curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Técnico em Segurança do Trabalho	CR*	40 horas	R$ 2.981,93	Ensino Médio concluido em Curso Técnico em Segurança do Trabalho com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.
**Os candidatos para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas deverão preencher os requisitos exigidos pela legislação brasileira de trânsito, Lei nº 9.503/97.
***Para o cargo de Motorista (CNH Categoria C, D ou E) a comprovação do curso de socorrista, transporte coletivo e escolar, deverá ser apresentada no ato da contratação.
****Prova de títulos e experiência de atuação na área da Assistência Social.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 12/04/2023 às 23h59min do dia 11/05/2023.
2.1.1. Das inscrições pela internet:
2.1.1.1. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;
c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 12/05/2023; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.
2.1.2. Das inscrições presencial/on-line:
2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial/on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, São Miguel do Oeste/SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.
2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial/on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial/on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.
2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial/on-line será entregue ao candidato o comprovante de sua inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até o dia 12/05/2023.
2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial/on-line dos candidatos que se dirigirem à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, São Miguel do Oeste/SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.
2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.
2.3. O Município de São Miguel do Oeste – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto e, havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida apenas a inscrição mais recente.
2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor (R$)
Nível Superior	R$ 100,00
Nível Médio	R$ 60,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.
2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer, corretamente.
2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018, Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, Lei nº 17.998, de 15 de setembro de 2020 e pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022– poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.6.2. Os documentos relativos à isenção de pagamento da taxa de inscrição, obrigatoriamente, deverão ser escaneados e anexados no sistema, em formato .pdf de forma legível, entre os dias 12/04/2023 a 26/04/2023.
2.6.2.1. Para o envio do(s) arquivo(s) o candidato deve, após realizar sua inscrição, encontrar a descrição "Situação", logo após clicar em "Envio de documentos". Após ser direcionado para uma nova aba, selecionar o tipo do documento, fazer o upload do arquivo e clicar em "Enviar".
2.6.3. Documentos enviados de outra forma (jpg, word, vídeo, entre outros) não serão analisados pela Comissão.
2.6.4. Os candidatos interessados em solicitar isenção de taxa de inscrição, deverão enviar via upload:
a) Requerimento de isenção de taxa de inscrição (Anexo IV) preenchido e assinado;
b) Documento de Identificação original com foto;
c) Comprovante de inscrição;
d) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A

declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.
e) No caso de candidato doador de medula: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação.
f) No caso de atuação, por no mínimo 2 eventos, à serviço da Justiça Eleitoral Catarinense ou do Tribunal do Júri Catarinense, com validade de 2 anos a contar da atuação.
☐ Certidão expedida pela Justiça Eleitoral Catarinense ou da Vara Criminal do Tribunal do Júri de Santa Catarina, contendo o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri, com a comprovação de no mínimo 2 eventos eleitorais ou Júri, consecutivos ou não, com validade de 2 anos a contar da atuação.
g) No Caso de Comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único;
2.6.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou aqueles nos quais não se consiga identificar as informações necessárias para a avaliação, conforme previsões editalícias.
2.6.7. Após o último dia permitido para o envio dos documentos, conforme Item 2.6.2, não serão admitidas a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos enviados ao sistema.
2.6.8. Os documentos originais relativos às cópias inseridas no sistema deverão estar a todo momento disponíveis pelo(a) candidato(a) a fim de serem examinados caso necessário.
2.6.9. Caso constatada qualquer adulteração de documentos inseridos em sistema, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.
2.6.10. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora do Município de São Miguel do Oeste – SC.
2.6.11. A Comissão Organizadora do Município de São Miguel do Oeste – SC avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br no dia 02/05/2023, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.6.12. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a ser contado do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
2.6.13. Os recursos interpostos em face do indeferimento da solicitação da isenção de taxa de inscrição serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste – SC e seus pareceres serão publicados no dia 08/05/2023, nos sites www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.
2.6.14. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia 08/05/2023, até às 23h59min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
2.6.15. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 12/05/2023, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.6.16. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
2.6.17. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no período designado para realização de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificação original com foto;
c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
d) enviar, via upload, Declaração da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro, no caso de necessidade de atendimento diferenciado por motivos religiosos.
3.1.2. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá seguir o que pede o item 3.1.1.
3.1.3. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá obrigatoriamente providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
3.1.5. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do Município de São Miguel do Oeste – SC e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br conforme cronograma.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservado 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com

o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.
4.1.1. Para fins de definição de pessoa com deficiência será observado o disposto no artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
4.1.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, fica assegurada à pessoa com deficiência a 20ª vaga de cada cargo/função e após, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.
4.2. Os documentos comprobatórios relativos a inscrição de Pessoa com Deficiência, obrigatoriamente, deverão ser escaneados e anexados no sistema, em formato .pdf de forma legível, durante o período de inscrição.
4.2.1. Para o envio do(s) arquivo(s) o candidato deve, após realizar sua inscrição, encontrar a descrição "Situação", logo após clicar em "Envio de documentos". Após ser direcionado para uma nova aba, selecionar o tipo do documento, fazer o upload do arquivo e clicar em "Enviar".
4.2.2. Documentos enviados de outra forma (jpg, word, vídeo, entre outros) não serão analisados pela Comissão.
4.2.3. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá enviar via upload:
a) Requerimento de pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo V;
b) Laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de invalidação.
4.2.4. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou aqueles nos quais não se consiga identificar as informações necessárias para a avaliação, conforme previsões editalícias.
4.2.5. Após o último dia permitido para o envio dos documentos, conforme item 4.2, não serão admitidas a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos enviados ao sistema.
4.2.6. Os documentos originais relativos às cópias inseridas no sistema deverão estar a todo momento disponíveis pelo(a) candidato(a) a fim de serem examinados caso necessário.
4.2.7. Caso constatada qualquer adulteração de documentos inseridos em sistema, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.
4.3. Os requerimentos de inscrição como pessoa com deficiência serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste - SC e a decisão proferida será publicada nos sites www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br no dia 26/05/2023, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
4.3.1. O candidato cujo requerimento para concorrer como pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a ser contado do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
4.3.2. Os recursos interpostos em face do indeferimento do pedido para concorrer como Pessoa com Deficiência serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste – SC e seus pareceres serão publicados no dia 02/06/2023, nos sites www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.
4.3.3. A relação dos pedidos para concorrer como pessoa com deficiência deferidos, após recurso, será divulgada no dia 02/06/2023, nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
4.4. No momento da homologação do resultado do Processo Seletivo será publicada lista específica dos candidatos deferidos como pessoa com deficiência, os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.
4.5. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia da Junta Médica Oficial do Município de São Miguel do Oeste – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
4.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para pessoa com deficiência.
4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.
4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.
4.9. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá fazer solicitação na data da inscrição, seguindo o que dispõe o item 3 e seus subitens.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.
6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia 04/06/2023, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo I), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.
6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 09h20min.
6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 09h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.
6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento da prova e entrega do cartão resposta ao fiscal de sala.

6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 02h30min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.
6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A):
6.2.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Advogado, Arquiteto, Assistente Social, Bioquímico, Cirurgião Dentista Especialista em prótese dentária, Educador Físico, Educador Social (Artes), Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico – Clínico Geral, Médico – Ginecologista, Médico – Infectologista, Médico – Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Pedagogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Agente Comunitário de Saúde – Controle de Endemias (Dengue), Agente Comunitário de Saúde, Atendente Social, Auxiliar de Consultório Dentário, Fiscal de Obras e Postura, Recepcionista, Técnico Administrativo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho, dispostos neste edital, conforme quadro a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	14	0,50	7,00	4,00
2► Língua Portuguesa	03	0,50	1,50	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,50	1,50	
TOTAL	20	-	10,00	-

6.2.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme quadro acima.
6.3. DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS (Modalidade B):
6.3.1. Da Prova Objetiva:
6.3.1.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para o cargo de Orientador Social, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	14	0,40	5,60	3,00
2► Língua Portuguesa	03	0,40	1,20	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,40	1,20	
TOTAL	20	-	8,00	-

6.3.1.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 3,00 (três) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.
6.3.2. Da Prova de Títulos:
6.3.2.1. A Prova de Títulos será considerada para o cargo de Orientador Social, valendo 2,00 (dois) pontos, sendo considerado título para este Processo Seletivo:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área de Assistência Social.	01	0,25 ponto	0,25
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Assistência Social.	01	0,25 ponto	0,25
Curso de atualização na área da Política Pública de Assistência Social realizado nos anos de 2018 até 2023, com carga horária mínima de 20 horas, considerando a somatória máxima de 300 (trezentas) horas.	15	0,06 pontos para cada vinte horas de curso.	0,90
Experiência de atuação na área da Assistência Social.	06	0,10 pontos para cada 06 meses de experiência.	0,60
TOTAL	23	-	2,00

6.3.2.2. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
6.3.2.3. A prova de títulos consiste na entrega de cópias dos documentos que comprovem a titulação, juntamente com a original para conferência.
6.3.2.4. Os cursos de Pós-graduação incompletos não terão validade para a Prova de Títulos neste Processo Seletivo.
6.3.2.5. Da forma de apresentação dos títulos:

6.3.2.5.1. Os documentos relativos à prova de títulos deverão ser relacionados em formulário próprio, conforme o Anexo VI deste edital.
6.3.2.5.2. Para participar da Prova de Títulos, após a sua inscrição, o candidato deverá anexar via sistema a documentação comprobatória dos títulos, bem como o formulário de títulos (Anexo VI) preenchido e assinado.
6.3.2.5.3. Os documentos relativos à prova títulos deverão ser escaneados e anexados no sistema, em formato .pdf de forma legível, até o ultimo dia determinado para as inscrições deste Concurso Público.
6.3.2.5.4. Documentos enviados de outra forma (jpg, word, vídeo, entre outros) não serão analisados pela Comissão.
6.3.2.5.5. Para o envio do(s) arquivo(s) o candidato deve, após realizar sua inscrição, encontrar a descrição "Situação", logo após clicar em "Envio de documentos". Após ser direcionado para uma nova aba, selecionar o tipo do documento, fazer o upload do arquivo e clicar em "Enviar".
6.3.2.5.6. Devem ser entregues cópias, em boa qualidade, de todas as folhas do documento, verso e anverso, com a clara identificação da instituição emitente e do funcionário que o emitiu. (No caso de assinatura eletrônica deve ser indicado no corpo do documento o link para a sua autenticação).
6.3.2.5.7. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou aqueles nos quais não se consiga identificar as informações necessárias para a avaliação, conforme previsões editalícias.
6.3.2.5.8. Após o último dia de inscrição, não serão admitidas a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos enviados ao sistema.
6.3.2.5.9. Os documentos originais relativos às cópias inseridas no sistema deverão estar a todo momento disponíveis pelo(a) candidato(a) a fim de serem examinados caso necessário.
6.3.2.5.10. Caso constatada qualquer adulteração de documentos inseridos em sistema, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.
6.3.2.5.11. O não envio dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova de títulos.
6.3.2.6. Os documentos referentes a Prova de Títulos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste - SC e a decisão proferida será publicada nos sites www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br no dia 26/05/2023.
6.3.2.6.1. O candidato poderá interpor recurso em face da pontuação da Prova de Títulos no prazo de 01 (um) dia útil, a ser contado do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos documentos da Prova de Títulos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
6.3.2.6.2. Os recursos interpostos em face da pontuação da Prova de Títulos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste – SC e seus pareceres serão publicados no dia 02/06/2023, nos sites www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.
6.3.2.6.3. A pontuação da Prova de Títulos, após recurso, será divulgada no dia 02/06/2023, nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
6.4. DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA (Modalidade C):
6.4.1. Da Prova Objetiva
6.4.1.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	14	0,15	2,10	1,00
2► Língua Portuguesa	03	0,15	0,45	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,15	0,45	
TOTAL	20	-	3,00	-

6.4.1.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 1,00 (um) ponto, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.
6.4.2. Da Prova Prática:
6.4.2.1. Será aplicada Prova Prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, conforme tabela abaixo:

Prova Prática	Total de Pontos (Nota)	Nota Mínima da Prova Prática
Prova Prática	7,00	3,00
Total	7,00	3,00

6.4.2.2. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala 0 (zero) a 7,00 (sete).
6.4.2.3. Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo 3,00 (três) pontos no total da prova prática e também o que não atingir a nota mínima de 1,00 (um) ponto na prova objetiva.
6.4.2.4. A média final será: Nota da Prova Objetiva somada com a Nota da Prova Prática.
6.5. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
6.5.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), não se aceitando cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos, sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
6.5.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.5.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.5.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso Público.
6.5.3.2 Serão aceitos documentos digitais de identificação, desde que apresentados no aplicativo, não sendo aceitos prints de tela ou PDF.
6.5.3.3. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.5.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.
6.5.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se está corretamente numerado.
6.5.6. O candidato deverá conferir, no cartão resposta, seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identificação, bem como, deverá apor sua assinatura, de forma legível, no local específico para esse fim.
6.5.7. O candidato deverá preencher, no cartão resposta, o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a marcação correta, sendo que a não marcação correta invalidará o cartão resposta, acarretando sua eliminação do certame.
6.5.8. No Cartão resposta, ao transcrever o gabarito, o candidato deverá preencher por completo o campo a que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
6.5.8.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
6.5.9. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o Cartão de Resposta, conforme as instruções constantes na capa do Caderno de Provas e no próprio Cartão Resposta, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.
6.5.10. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
6.5.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.5.11.1 Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
6.5.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no Caderno de Prova.
6.5.13. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
6.5.14. O Cartão Resposta é insubstituível.
6.5.15. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.5.16. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.
6.5.17. Só será permitido ao candidato entregar seu Cartão Resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.
6.5.18. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.5.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.
6.5.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Respostas de todos os candidatos da sala.
6.5.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
6.5.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
6.5.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
6.5.17.4. Caso o candidato que seja um dos 03 (três) últimos a entregar a prova objetiva descumpra o item 6.5.17 e seus subitens será DESCLASSIFICADO do processo de seleção.
6.5.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.5.19. O Caderno de Provas e os gabaritos preliminares serão publicados até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas no site: www.ameosc.org.br
6.5.20. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão permanecer no local de aplicação de provas e nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.
6.5.21. Os locais de provas estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.
6.5.22. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
6.6. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.6.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente;
c) Recipiente sem qualquer etiqueta ou rótulo para acondicionar água.
6.6.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item 6.6.1. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
6.6.3. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem

qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.7. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros;
f) Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;
g) Uso de relógio de qualquer tipo;
h) Não será permitido a aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.
6.8. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;
k) For surpreendido utilizando-se de relógio de qualquer tipo, livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
m) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
n) Não assinar o Cartão Resposta (gabarito) e não preencher o tipo de prova.
6.8.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
6.9. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:
6.9.1. O local de realização das provas práticas será informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo I), nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
6.9.2. A prova prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas será realizada no dia 03/06/2023, a partir das 08h00min.
6.9.3. O candidato que não estiver presente no dia 03/06/2023 até às 08h00min no local de realização da prova prática será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo, sendo que a partir das 08h00min não será mais permitido o acesso de candidatos ao local de prova, sob qualquer alegação.
6.9.4. Os candidatos que registrarem suas presenças no local de aplicação da prova prática não poderão se ausentar do local antes de realizar a prova prática, por qualquer motivo ou circunstância, sob pena de serem considerados desistentes e excluídos da prova prática.
6.9.5. Durante o período em que os candidatos estiverem no local designado para a realização da prova prática não poderão realizar contato com pessoas em outros ambientes/locais, tampouco fazer uso de aparelhos eletrônicos como, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares.
6.9.6. Na prova prática para as funções de Motorista e Operador de Máquinas, o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).
6.9.7. Para a função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, poderá ser excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.
6.9.8. Para a realização da Prova Prática o candidato deve apresentar, obrigatoriamente:
a) Para o cargo de Operador de Máquinas: Carteira Nacional de Habilitação categoria C, D ou E;
b) Para o cargo de Motorista: Carteira Nacional de Habilitação categoria C, D ou E.
6.9.9. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas, comunicando essas alterações aos candidatos.
6.9.10. Em caso de impossibilidade de realização de todas as provas praticas na data prevista, a continuidade das mesmas será definida pela comissão e comunicada aos candidatos presentes.
7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste - SC, às 08h30min do dia 27/06/2023, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.
7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.
7.4. A sessão será filmada e poderá ser acompanhada pelos membros da comissão organizadora do município de São Miguel do Oeste – SC, da comissão organizadora da AMEOSC e por todos os candidatos e interessados, devendo assinar lista de presença.
8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

1st) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
2nd) Maior nota na Prova Prática (Motorista e Operador de Máquinas);
3rd) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
4th) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
5th) Maior número de acertos na prova de Conhecimento Gerais;
6th) For jurado (art. 444, do Código de Processo Penal);
7th) O candidato de maior idade;
8th) Sorteio Público.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | Dia 03/05/2023;
b) No indeferimento da inscrição | Dia 18/05/2023;
c) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência | Dia 29/05/2023;
d) Na pontuação da Prova de Títulos | Dia 29/05/2023;
e) Na nota da Prova Prática | No período de 06 e 07/06/2023;
f) 1ª Fase de recursos em objeção a formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | No período de 06 e 07/06/2023;
g) 2ª Fase de recursos em objeção a formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | No período de 16/06/2023 (Obs.: Nesta fase de recursos, somente serão apreciados os recursos interpostos em face de questões que já foram alvo de recursos na 1ª Fase (alínea "f"), bem como recursos que apresentem fundamentadamente a discordância com os termos do parecer exarado, trazendo o devido embasamento e justificativa que contrapõe o parecer recorrido. Recursos contra questões que não foram alvo de recursos conforme a alínea "f" não serão apreciados, assim como aqueles que não apresentem a devida fundamentação em relação a discordância com o parecer emitido);
h) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | No período de 28 e 29/06/2023.
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme o Cronograma do edital (Anexo I).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line, pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";
d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.
10.4.2. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.
10.4.2.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.
10.4.2.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.
10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, no site www.ameosc.org.br.
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
11. DA CLASSIFICAÇÃO
11.1. Para atribuição da nota final para o cargo de Orientador Social, o resultado da prova objetiva acrescido do resultado da prova de títulos, será calculado conforme fórmula a seguir:
Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos
11.2. Para atribuição da nota final para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, o resultado da prova objetiva acrescido do resultado da prova prática, será calculado conforme fórmula a seguir:
Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova Prática
11.3. Para atribuição da nota final para os cargos de Advogado, Arquiteto, Assistente Social, Bioquímico, Cirurgião Dentista Especialista em prótese dentária, Educador Físico, Educador Social (Artes), Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico – Clínico Geral, Médico – Ginecologista, Médico – Infectologista, Médico – Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Pedagogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Agente Comunitário de Saúde – Controle de Endemias (Dengue), Agente Comunitário de Saúde, Atendente Social, Auxiliar de Consultório Dentário, Fiscal de Obras e Postura, Recepcionista, Técnico Administrativo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho, o resultado da prova objetiva será calculado conforme fórmula a seguir:
Nota Final = Nota Prova Objetiva
11.4. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.
12. DO PROVIMENTO DO CARGO

12.1. A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo determinado, segundo interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal.
12.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação dar-se-á sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.
12.3. O candidato classificado que for chamado e optar por não assumir a vaga poderá ir para o final da lista.
12.3.1 Ao chegar ao final da lista dos candidatos habilitados, será efetivada nova chamada dos candidatos que optaram por ficar no final da lista.
12.4. Para ser contratado por prazo determinado para o cargo, o candidato deverá atender às seguintes exigências:
a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão, transitado em julgado, em qualquer esfera governamental;
h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação e outros), exigidos para o exercício do cargo na data da posse;
k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;
l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;
m) certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, emitida pelo Juiz da Comarca e pela Justiça Federal com circunscrição onde reside o candidato;
n) comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo;
o) outros documentos necessários exigidos pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo Municipal.
12.5. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.
12.5.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que se verifique posteriormente à contratação, ocasionará a exoneração do candidato.
12.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste – SC.
12.7. Os candidatos classificados terão o prazo de 48 horas após o chamamento publicado no site da prefeitura para aceitar a vaga ao qual foi chamado.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.
13.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo e pelo Município de São Miguel do Oeste – SC.
13.3. O Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
13.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.
13.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição;
ANEXO V – Requerimento Pessoa com Deficiência;
ANEXO VI – Formulário de Prova de Títulos;
ANEXO VII – Documentação para contratação;
ANEXO VIII – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO IX – Resolução, que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC.
13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste – SC, 11 de abril de 2023.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

Bárbara Casales Giongo Rodrigues – OAB 20380
Procuradora Geral do Município de São Miguel do Oeste - SC

ANEXO I - CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

ATO	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	11/04/2023	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 26/04/2023.
Prazo para realização de inscrição	12/04/2023 a 11/05/2023	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Envio dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência (PcD)	12/04/2023 a 11/05/2023	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Envio dos documentos para a Prova de Títulos	12/04/2023 a 11/05/2023	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Prazo para realização de inscrição para candidato que requerer a isenção de taxa de inscrição	12/04/2023 a 26/04/2023	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Antes dos recursos)	02/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	03/05/2023	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	08/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Após os recursos)	08/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	08 a 12/05/2023	O boleto deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	12/05/2023	O boleto deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	17/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	18/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	22/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação da homologação das inscrições	22/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	23/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	24/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos (Antes dos recursos)	26/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Antes dos recursos)	26/05/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	29/05/2023	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso em face da pontuação da Prova de Títulos	29/05/2023	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do Decreto que regulamenta a Prova Prática	01/06/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face da pontuação da prova de títulos	02/06/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	02/06/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Após recursos)	02/06/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos (Após os recursos)	02/06/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prova Prática	03/06/2023	O local de aplicação da Prova Prática será informado na publicação do ensalamento, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

Prova Objetiva	04/06/2023	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação das Provas Objetivas aplicadas	05/06/2023	Até às 23h59min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito preliminar	05/06/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do Resultado Preliminar das notas da Prova Prática	05/06/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar das notas da Prova Prática	06 e 07/06/2023	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Prazo da 1ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	06 e 07/06/2023	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar das notas da Prova Prática	15/06/2023	Até às 23h59min, nos site: www.ameosc.org.br
Publicação do Resultado Final das notas da Prova Prática	15/06/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.barrabonita.sc.gov.br
Publicação do parecer de recurso da 1ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	15/06/2023	Até às 23h59min, nos site: www.ameosc.org.br
Prazo da 2ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	16/06/2023	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso da 2ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	26/06/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito final	26/06/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos	27/06/2023	Às 08h30min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	27/06/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	28 e 29/06/2023	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do resultado preliminar da prova objetiva	30/06/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação do resultado final	30/06/2023	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC.
Homologação do resultado final	30/06/2023	No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste: www.saomiguel.sc.gov.br

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:
Leitura e interpretação de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões; noções de fonética; domínio da ortografia oficial; acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase; sintaxe e morfologia; colocação pronominal; pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem; estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

CONHECIMENTOS GERAIS:
Lei Orgânica do Município. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do

Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ADVOGADO:
DIREITO CONSTITUCIONAL: Constitucionalismo e Teoria da Constituição; Poder Constituinte; Teoria da Norma Constitucional; Normas Constitucionais; Controle de Constitucionalidade; Remédios Constitucionais; Constituição da República de 1988: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização dos Poderes; Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas; Da Tributação e Do Orçamento; Da Ordem Econômica e Financeira; Da Ordem Social; Das Disposições Constitucionais Gerais; Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Nº 9.868/99; Lei Nº. 9882/99; Decreto nº 6.949, de 25.8.2009; Decreto nº 9.522, de 8.10.2018. DIREITO ADMINISTRATIVO: Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração; Princípios da Administração Pública; Poder de polícia; Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos; Administração Indireta e entidades paralelas; Improbidade administrativa; Ato administrativo; Licitação e contrato administrativo; Convênios e consórcios administrativos; Serviço público; Regulação, Concessão, permissão e autorização de serviço público; Bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares; Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data. Prescrição administrativa; Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento; Infrações e sanções administrativas; Lei Orgânica Municipal. Natureza. Conteúdo. Crimes contra a Administração Pública (Código Penal Brasileiro - Título XI); Lei nº 8.429\1992; Lei nº 12.120\2009. Lei nº 14.133\1921. DIREITO FINANCEIRO: Lei no 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00); Orçamento Público: conceito e natureza jurídica. Orçamento participativo; Princípios orçamentários; Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual; Precatórios judiciais; Fiscalização financeira e orçamentária; Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas; Controle interno. DIREITO TRIBUTÁRIO: Direito Tributário: Conceito, definições, denominações. Sistema Constitucional Tributário e Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Fontes do Direito Tributário. Tributo. Empréstimo compulsório. Taxas e preços públicos. Código Tributário Nacional. Disposições Gerais. Competência Tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de Melhoria. Distribuições de Receitas Tributárias. Normas Gerais de Direito Tributário. Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Administração Tributária. DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL: Princípios gerais de direito ambiental; Bens ambientais; Responsabilidade pelo dano ambiental; Responsabilidade administrativa; Infrações e sanções administrativas ambientais; Responsabilidade civil; Responsabilidade criminal; Proteção do meio ambiente em juízo: Mandado de Segurança. Ação Civil Pública. Ação Popular. Desapropriação; Política Urbana; Plano Diretor; Lei nº 10.257\2001; Lei nº 9.605/98 e alterações posteriores. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Jurisdição e ação: Conceito, natureza e características. Das Normas Processuais Civis. Da Função Jurisdicional. Dos Sujeitos do Processo. Dos Atos Processuais. Da Tutela Provisória. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença. Do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Lei 9.307/96; Lei nº 13.105\2015; Lei 13.140/15.

ARQUITETO:
1) Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto; Programação de necessidades físicas das atividades; Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas; Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso); Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica. 2) Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano; A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente; Infra-estrutura urbana; Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo. 3) Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica. 4) Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas: Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular. 5) Acompanhamento de obras: Construção e organização do canteiro de obras; Coberturas e impermeabilização; Esquadrias; Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso. 6) Legislação: Normas técnicas, legislação profissional. 7) Informática aplicada à arquitetura: Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD. 8) Acuidades fundamentais da arquitetura, urbanismo e paisagismo. 9) Legislação urbana e normas técnicas aplicadas à arquitetura e ao urbanismo (Legislação Federal e Estadual; Resoluções do CAU/BR; Normas da ABNT). 10) Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e paisagismo. 11) Planejamento urbano. 12) Estatuto da cidade: diretrizes gerais da política urbana - Lei n.º 10.257, de 10/07/2001. 13) Plano diretor municipal - normas para elaboração. 14) Rede de coleta e tratamento de esgotos. 15) Estruturas: sistemas estruturais de concreto e metálicos. 16) Fundações. 17) Planejamento e orçamento de obra. 18) Instalações: elétricas, hidráulicas, gás, águas pluviais.

ASSISTENTE SOCIAL:
1) Política Nacional de Assistência Social. 2) Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), NOB SUAS e NOB RH. 3) Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. 4) Estatuto da Criança e do Adolescente. 5) Estatuto do Idoso. 6) Lei Maria da Penha. 7) Estatuto das Pessoas com Deficiência, Ações voltadas para a qualidade de vida. 8) Política de benefícios sociais. 9) Objetivos do Serviço Social. 10) Código de Ética Profissional do Assistente Social. 11) Constituição Federal. 12) Projetos Sociais do Governo Federal em vigor. 13) O Serviço Social e o enfrentamento das expressões contemporâneas da questão social. 14) O marco legal e institucional das políticas de Saúde e de Assistência Social após a Constituição Federal de 1988. 15) Atuação profissional e o instrumento técnico-operativo do serviço Social nas áreas de saúde e de Assistência Social. 16) Os segmentos de atenção e os programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social. 17) Instrumentos e Técnicas de Intervenção: estudo social, perícia social, laudo social e parecer social. 18) Trabalho com grupos. 19) Atuação do Serviço Social na Equipe multidisciplinar, interdisciplinar e inter-profissional. 20) As novas modalidades de família. 21) Metodologias de abordagem familiar. 22) Abordagem individual. 23) Técnicas de entrevista. 24) As Políticas de Seguridade Social no Brasil. 25) Saúde: o SUS - Organização e direitos. 26) A organização, gestão e funcionamento do Sistema Único de saúde/SUS. 27) Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. 20) Assistência Social: organização e direitos. 28) Previdência Social: organização e direitos. 29) Organização, princípios e diretrizes do Programa Saúde da Família/PSF, segundo o Ministério da Saúde.

BIOQUÍMICO:
Bioquímica – preparo de soluções: percentagem; normalidade; molaridade; concentração. Padronização e controle de qualidade: Lei de Lambert-Beer; curva e fator de calibração. Padrões. Fotometria: conceitos gerais; fotocolorimetria e espectrofotometria; fotometria de chama. Dosagens bioquímicas no sangue: métodos clássicos; métodos enzimáticos. Eletroforese: definição de termos técnicos; materiais e reagentes; proteínas, lipoproteínas e hemoglobina. Imunoeletroforese e cromatografia em análises clínicas: princípios gerais; técnicas de imunoeletroforese e interpretação. Enzimologia clínica. Parasitologia – colheita. Métodos de concentração para o exame parasitológico de fezes: Faust; Hoffman; Baerman; Ritchie; Stoll; Graham. Identificação de protozoários intestinais. Identificação de ovos, larvas e formas adultas de helmintos intestinais. Coleta e métodos de coloração para o exame parasitológico: esfregaço em camada delgada; gota espessa. Identificação de plasmódios e filárias no sangue. Profilaxia das doenças parasitárias. Ciclo evolutivo dos protozoários e helmintos. Imunologia: reações antígeno-anticorpo; reações sorológicas para sífilis; provas sorológicas para doenças reumáticas; provas de aglutinação nas doenças infecciosas (testes febris) imunoglobinas; reações de imunofluorescência. Uroanálise – colheita. Conservadores. Exame qualitativo: caracteres gerais; propriedades físicas. Exame químico: elementos normais e anormais. Sedimentoscopia: sedimento organizado; estudo de componentes anormais. Cálculos renais. Bacteriologia – esterilização: métodos físicos - princípios e tipos; métodos químicos – princípios e tipos. Coleta de amostras para exames. Métodos de coloração. Meios de cultura: condições gerais de preparo; armazenamento; provas de controle de qualidade. Isolamento e identificação de bactérias de interesse médico. Determinação de sensibilidade das bactérias aos antimicrobianos. Hematologia: coleta. Anticoagulantes. Contagem de células. Determinação de hemoglobina: método da oxiemoglobina; método da cianometaemoglobina. Determinação do hematócrito. Índices hematológicos. Hemossedimentação: Wintrobe; Westergreen. Coloração das células: método de Wright; método de Giemsa. Coloração e contagem de reticulócitos. Pesquisa de hemácias falciformes. Leucograma. Coagulograma. Alterações dos leucócitos; alterações das hemácias; alterações das plaquetas.

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA:
1) Exame do Paciente: Anamnese. Exame clínico. Exames complementares laboratoriais (solicitação e interpretação dos resultados). Radiologia intra e extrabucal (técnica e interpretação). Etiologia, prevenção, diagnóstica e tratamento de cárie dentária. Doença periodontal. Lesões cancerizáveis e estomatológicas. Câncer bucal. Má oclusão dentária. Infecções viróticas, bacterianas e micóticas na cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussões na cavidade bucal. Doenças da polpa e tecidos periapicais. 2) Promoção e proteção à saúde. Educação em saúde. Fatores determinantes e condicionantes de saúde. Aspectos sócio-econômico-culturais em odontologia. Saúde bucal e seus aspectos epidemiológicos. Organização e administração de serviços odontológicos. Recursos humanos em odontologia. Trabalho em equipe multidisciplinar. 3) Anestesiologia: Instrumental e técnicas, fármacos, risco de acidentes (prevenção e tratamento). Anestesia local: anestésicos, vasoconstritores, indicações e contraindicações. 4) Fármacos mais utilizados em Odontologia: analgésicos, antibióticos, anti-inflamatórios, fluoretos (uso tópico e sistêmico). 5) Dentística: técnicas clássicas e atuais. Materiais restauradores. Tratamento invasivo e não invasivo de lesões cariosas. 6) Cirurgia: Exodontias – técnicas, acidentes, instrumental utilizado, indicações e contraindicações. Ulotomias, gengivectomias, exodontia de dentes retidos e impactados. 7) Funções administrativas de planejamento, execução e avaliação de atenção odontológica coletiva. 8) Supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB). 9) Gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. 10) Conhecimento e tratamento de doenças sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. 11) Conhecimento do sistema de referenciamento e contrarreferenciamento para atenção à saúde de maior complexidade. 12) Biossegurança. 13) Políticas de saúde. 14) Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. 15) Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. 16) Política Nacional de Humanização. 17) Normas Operacionais Básicas do SUS. 18) Lei nº 8.080/1990 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 19) Lei nº 8.142/1990 SUS e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 20) Portaria nº 793/2012 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 21) Portaria nº 4.279 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 22) Portaria nº 2.436/2017 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 23) Código de Ética Odontológica. 24) Oclusão. 25) Anatomia do sistema mastigatório e biomecânica, relação central, guia anterior, dimensão vertical, estabilidade oclusal, oclusão funcional, determinantes da morfologia oclusal, aparelhos oclusais, terapias oclusais, parafunção. 26) Prótese fixa: exame, planejamento, moldagem – técnica e materiais, provisórios, núcleos metálicos e pré-fabricados, remontagem, personalização da mesa do A.S.A., infraestrutura, soldagem, cimentação. 27) Prótese total: exame do paciente, anatomia e fisiologia em relação a construção de dentadura, moldagens, relações intermaxilares, ajuste estético e funcional, articuladores e arco facial, montagem de dentes, prótese total imediata, fase laboratorial. 28) Prótese parcial removível: indicações, elementos constituintes, classificações, delineador e delineamento, moldagem, preparo prévio, regras para planejamento de classes I, II, III e IV de Kennedy, prova do metal, moldagem funcional, instalação e controle posterior. 29) Prótese sobre implantes: noções de prótese sobre implante, modalidades de tratamento, indicação e contraindicação, componentes da prótese sobre implante.

EDUCADOR FÍSICO:
1) Fundamentos da Educação Física. 2) Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade. 3) Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia da Terceira Idade (ATI). 4) Princípios das Práticas de Ginástica e Caminhada, para adultos e idosos. 5) Princípios das Práticas de dança, lutas e capoeira para adolescentes. 6) Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. 7) Medidas e Avaliação em Educação Física. 8) Anatomia e fisiologia do exercício. 9) Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. 10) Atividade física e saúde. 11) Fisiologia do esforço. 12) Atividade física e reabilitação. 13) Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. 14) Atividade física e qualidade de vida. 15) Princípios específicos do treinamento resistido. 16) Obesidade e o impacto em doenças hipocinéticas. 17) Exercício físico e diabetes. 18) Atividade física e patologias coronarianas. 19) Aspectos fisiológicos do exercício resistido. 20) Fisiologia do exercício numa perspectiva da terceira idade. 21) Adaptações fisiológicas relativas ao treinamento de corrida de rua. 22) Medidas e avaliação em educação física. 23) Treinamento esportivo. 24) Treinamento de força – Aspectos fisiológicos e metodológicos – Fatores biomecânicos e anatômicos. 25) Fornecimento de energia para a atividade muscular. 26) Gasto energético na atividade física. 27) Práticas desportivas, modalidades e regramentos. 28) Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. 29) SUS - Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/90). 30) Cadernos de Atenção Básica nº 39 do Ministério da Saúde.

EDUCADOR SOCIAL (ARTES):
A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países,

cultura. Arte - Linguagem: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Elementos e recursos das linguagens artísticas. Relações humanas no trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Conhecimentos inerentes ao SUAS – Sistema Único de Assistência Social (Proteção Social Básica, Proteção Social Especial). Lei 8069/1990 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. SINASE – Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração o Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social. Noções Básicas sobre Relações Humanas. Concepção de Protagonismo Juvenil. Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOBSUAS/2005; Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais.

ENFERMEIRO:
1) Regulamentação da profissão e Código de Ética. 2) SUS - Princípios, diretrizes e normatização (Leis nº 8.080 e nº 8.142/90). 3) Diretrizes operacionais do pacto pela Saúde. 4) Atenção Básica. 5) Estratégia Saúde da Família. 6) Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, soros homólogos e heterólogos, Composição, conservação-rede de frio, indicação e contraindicação, doses e vias de administração. 7) Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva. 8) Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração). 9) Esterilização de materiais. 10) Consulta de enfermagem. 11) Sistematização da Assistência de enfermagem. 12) Método SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) no Processo de Enfermagem. 13) Procedimentos de enfermagem. 14) Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas. 15) Assistência integral à Saúde do Adolescente. 16) Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama Cérvico-Uterino. 17) Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso. 18) Assistência aos portadores de doenças Crônico Degenerativas. 19) Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso. 20) Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia. 21) Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis. 22) Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST); AIDS. 23) Epidemiologia: Doenças de Notificação Compulsória. 24) Indicadores de saúde. 25) Patologias. 26) Programa Nacional de Controle da Tuberculose. 27) Programa Nacional de Controle da Hanseníase. 28) Educação em Saúde. 29) Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.

ENGENHEIRO CIVIL:
1) Programação, Controle e Acompanhamento de Obras: Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro. Acompanhamento e aplicação de recursos (vistorias, emissão de faturas, controle de materiais). Critérios de Medição de Obras. BDI e encargos sociais incidentes em orçamentos de obras. Sistema de gestão da qualidade. Produtividade na construção civil. Orçamento e cronograma de obras públicas. 2) Licitação de Obras Públicas: Projeto básico e projeto executivo. Orçamento de referência para licitação. Contratos e aditivos. Princípios de planejamento e de orçamento público. 3) Avaliação de Imóveis: Avaliação de imóveis urbanos e rurais com o uso de tratamento científico, segundo a NBR 14.653 - Partes 1, 2, 3 e 4. 4) Edificações: Engenharia e Arquitetura residencial (residências isoladas, edifícios de apartamentos, condomínios horizontais e verticais, habitação social). Noções gerais de engenharia e arquitetura de edificações públicas para uso administrativo, educacional, esportivo, turístico e cultural, hospitais e postos de saúde, restaurantes populares, cadeias e presídios. Sondagem e fundações. Estrutura. Instalações Elétricas. Instalações hidrossanitárias. Prevenção de incêndios. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e serviços. Acessibilidade. Construção industrializada. Critérios e parâmetros de desempenho (NBR 15.575). Noções de patrimônio histórico e de legislação urbanística. Sistemas construtivos não tradicionais para edificações comerciais: pré-moldados em concreto, steel-framing, modular em aço. 5) Perícias: Vistoria de obras e de edifícios. Vícios e patologias de construção. Recuperação de estruturas e de edificações. Responsabilidade técnica. 6) Saneamento Ambiental: Sistemas de abastecimento de água (captação, tratamento, transporte e distribuição). Sistemas de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos. Sistemas de drenagem urbana (macrodrenagem e microdrenagem). Marco regulatório. Estudos de viabilidade em saneamento. 7) Pavimentação e Terraplenagem: Geometria de vias urbanas e estradas. Especificação e dimensionamento de pavimentos. Vistoria, recuperação e conservação de pavimentos. Corte e aterro. Jazidas e bota fora. Equipamentos para transporte, desmonte e compactação de solo. 8) Planejamento e Mobilidade Urbana: Noções de legislação e instrumentos urbanísticos. Sistema Viário (caracterização e hierarquização de vias). Transporte Público (modais, planejamento e operação, estudos de viabilidade). 9) Urbanização: Parcelamento do solo (condições e restrições para parcelamento). Infraestrutura para urbanização de glebas (abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação, drenagem, rede de distribuição de energia e iluminação pública). Urbanização de assentamentos precários. Regularização fundiária. Noções de sistema cartográfico e de geoprocessamento. Acessibilidade a deficientes. 10) Gestão de Manutenção Predial: Tipos de Manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Engenharia de Manutenção. Indicadores de Performance de Manutenção. Manutenção e gestão de ativos patrimoniais. 11) Meio Ambiente: Licenças ambientais. Outorgas para uso de recursos hídricos. Áreas de proteção permanente e de proteção ambiental. 12) Gestão de Projetos: Conceito de projeto, programa e processo. Gerenciamento de escopo, tempo, custos e recursos humanos alocados em projetos. Métricas de desempenho do projeto. Noções de análise de risco.

FARMACÊUTICO:
1) Farmacologia clínica e terapêutica: Farmacocinética, Farmacodinâmica e Mecanismos de ação das drogas. 2) Grupos farmacológicos das drogas que atuam nos diversos órgãos e sistemas. 3) Toxicologia. 4) Interações medicamentosas. 5) Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. 6) Química farmacêutica. 7) Farmacognosia. 8) Controle de Qualidade de medicamentos. 9) Padronização, seleção, programação e estimativas de necessidade, aquisição, presrição e dispensação de medicamentos. 10) Uso racional de medicamentos. 11) Material médico-hospitalar. 12) Política Nacional de Medicamentos – legislação farmacêutica específica. 13) Assistência Farmacêutica (Gerenciamento farmacêutico e atenção farmacêutica). 14) Serviços/centros de informação de medicamentos. 15) Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. 16) Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. 17) Doenças de Notificação Compulsória (Fisiopatologia, características e tratamento). 18) Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 19) Código de ética da profissão farmacêutica. 20) Programas de assistência farmacêutica no SUS. 21) Assistência farmacêutica na atenção primária à saúde. 22) Legislação Sanitária e Farmacêutica específica para farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos, saneantes e produtos para a saúde (Portarias e Resoluções da Vigilância Sanitária). 23) Lei nº 8.080/1990 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 24) Lei nº 8.142/1990 SUS e suas atualizações até a data de publicação do Edital.

FISIOTERAPEUTA:
1) Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. 2) Provas de função muscular. 3) Cinesiologia e Biomecânica. 4) Análise da marcha. 5) Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. 6) Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. 7) Prescrição e treinamento de órteses e próteses. 8) Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. 9) Código de Ética da Fisioterapia: Leis e atos normativos da Fisioterapia. 10) Política Nacional de Humanização. 11) Normas Operacionais Básicas do SUS. 12) Lei nº 8.080/1990 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 13) Lei nº 8.142/1990 SUS e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 14) Portaria nº 793/2012 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 15) Portaria nº 4.279 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 16) Portaria nº 2.436/2017 e suas atualizações até a data de publicação do Edital.

FONOAUDIÓLOGO:
1) Mecanismos físicos da comunicação oral. 2) Desenvolvimento da linguagem infantil, aspectos teóricos e anatomofisiológicos. 3) Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. 4) Avaliação, classificação e reabilitação dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral, linguagem oral e escrita. 5) Aperfeiçoamento e/ou reabilitação das condições dos órgãos do aparelho fonador, condições auditivas periféricas e centrais, vestibulares e cognitivas. 6) Processamento Auditivo Central. 7) Atuação fonoaudiológica no âmbito hospitalar e em neonatologia. 8) Transtornos motores e de linguagem associados às lesões neurológicas. 9) Classificação acústica e psico-acústica dos sons da fala e bases físicas da audição. 10) Estudo Fonético e Fonológico do Português. 11) Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. 12) Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. 13) Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. 14) Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. 15) Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição, linguagem. 16) Terapia fonoaudiológica: Níveis de Prevenção, Intervenção Precoce, Reeducação psicomotora, Reeducação da deglutição atípica. 17) Reabilitação fonoaudiológica: afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. 18) Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. 19) Principais testes complementares.

MÉDICO (CLÍNICO GERAL):
1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Princípios e Diretrizes da Atenção básica; 3. Código de Ética Médica; 4. A Relação Médico e Paciente; 5. A Integralidade da Saúde da Mulher; 6. A integralidade da Saúde do Homem; 7. A Integralidade da Saúde da Criança e do Adolescentes; 8. A Integralidade da Saúde do Idoso; 9. Assistência Médica e a Violência Doméstica; 10. Doenças Parasitárias; 11. Doenças Cardiovasculares; 12. Doenças Pulmonares; 13. Doenças Renais; 14. Doenças do Sistema Digestório; 15. Doenças Sexualmente Transmissíveis; 16. Doenças Endócrinas e Metabólicas; 17. Doenças do Trabalho; 18. Diagnóstico Diferencial em Doenças Virais; 19. Assistência Pré-Natal; 20. Assistência Básica em Saúde Mental; 21. A Lei do Ato Médico; 22. Responsabilidades Administrativas, Ética, Civil e Penal do Médico.

MÉDICO (GINECOLOGISTA):
1) Consulta ginecológica. 2) Desenvolvimento puberal normal e anormal. 3) Ginecologia infanto-puberal. 4) Dismenorreia. 5) Síndrome pré-menstrual. 6) Dor pélvica aguda e crônica. 7) Sangramento uterino anormal. 8) Miomatose uterina. 9) Endometriose. 10) Doenças sexualmente transmissíveis. 11) Doença inflamatória pélvica. 12) Vulvovaginites. 13) Anormalidades da estática pélvica. 14) Incontinência urinária. 15) Urgências em ginecologia. 16) Sexualidade humana. 17) Violência sexual contra a mulher. 18) Anticoncepção. 19) Ciclo menstrual. 20) Amenorreias. 21) Anovulação crônica. 22) Hiperprolactinemia. 23) Hiperandrogenismo. 24) Infertilidade. 25) Reprodução humana. 26) Climatério. 27) Osteoporose. 28) Neoplasias da vulva e vagina. 29) Neoplasias de colo uterino. 30) Neoplasias de ovário. 31) Neoplasias de corpo uterino. 32) Patologia mamária benigna e maligna. 33) Diagnóstico por imagem em ginecologia. 34) Código de Ética Médica. 35) Estratégia da Saúde da Família. 36) Princípios e Diretrizes do SUS. 37) Princípios e Diretrizes da Atenção básica. 38) A Relação Médico e Paciente.

MÉDICO (INFECTOLOGISTA):
Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos. Infecções causadas por microrganismos anaeróbicos. Tétano. Meningite por vírus e bactérias. Abscesso cerebral. Sinusites. Difteria. Tuberculose. Pneumonias bacterianas, viróticas e outras. Empiema pleural. Derrames pleurais. Toxoplasmose. Leptospirose. Hantaviroses. Actinomicose e Nocardias e infecções fúngicas. Endocardite. Pericardite. Gastroenterocolites infecciosas e virais. Hepatite por vírus. Leishmaniose cutânea e visceral. Febre tifoide. Dengue. Varicela. Sarampo. Rubéola. Escarlatina. Caxumba. Coqueluche. Herpes simples e zoster. Esquistossomose. Filariose. Paraitoses por helmintos e protozoários. Imunizações. Doenças sexualmente transmissíveis. Controle de infecções hospitalares. Síndrome da Imunodeficiência adquirida. Cólera. Raiva. Malária. Antibióticos, antivirais e antifúngicos. Sistema de agravos notificáveis. Código de Ética Médica.

MÉDICO (PSIQUIATRA):
1. Anamnese psiquiátrica: Formas de tomada de Entrevista, Estrutura da História Clínica, Exame Mental, Exames Complementares em Psiquiatria. 2. Exame físico em Psiquiatria: Importância e indicações. 3. Psiquiatria: Raciocínio diagnóstico. 4. Psicopatologia geral: Psicopatologia Descritiva e Psicopatologias Compreensivas. As funções psíquicas e seus transtornos. 5. Nosologia/Nosografia na Clínica Psiquiátrica. 6. Transtornos psicossomáticos: Escolas, princípios teóricos, formas de manuseio dos transtornos psicossomáticos. 7. Psicofarmacoterapia básica e Medicalização. 8. Psicoterapias: Tipos, indicações. 9. Urgências e Emergências psiquiátricas. 10. Ética em Psiquiatria. 11. Princípios e aplicações da Psiquiatria Forense. Imputabilidade X Inimputabilidade. Simulação, Dissimulação, Metassimulação. Violência sexual contra a mulher e suas sequelas emocionais. Violência contra a criança e suas sequelas emocionais. 12. Drogadicção. 13. Políticas Públicas em Saúde Mental no Brasil. 14. CAPS: Formas, tipos, clientelas. 15. Princípios de Psiquiatria Preventiva. 16. Código de Ética Médica.

MÉDICO VETERINÁRIO:
1) Doenças produzidas por bactérias não-esporuladas e esporuladas aeróbias e anaeróbias: aspectos de etiologia, epidemiologia, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento. 2) Doenças produzidas por vírus: aspectos de etiologia, epidemiologia, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento. 3) Doenças produzidas por fungos: aspectos etiológicos, epidemiológicos, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento das principais micoses superficiais,

subcutâneas e profundas que afetam os animais domésticos. 4) Doenças produzidas por cestódeos, trematódeos, nematódeos e protozoários: aspectos de etiologia, epidemiologia, ciclo biológico, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento. 5) Doenças causadas por artrópodes: aspectos de etiologia, epidemiologia, ciclo biológico, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento. 6) Principais intoxicações em Medicina Veterinária: plantas tóxicas e micotoxicoses. 7) Inspeção de Produtos de Origem Animal e Tecnologia de Produtos de Origem Animal: conhecer instalações frigoríficas, estabelecer relações com tecnologia de abate dos animais de açougue. 8) Identificar, analisar e avaliar as alterações encontradas nas carcaças e vísceras dos animais de açougue. 9) Determinar os critérios de julgamento de acordo com as possíveis alterações encontradas na carcaça ou vísceras dos animais de açougue. 10) Processamento tecnológico e higiene de produtos e subprodutos da indústria de carnes. 11) Higiene dos estabelecimentos industriais de carnes e derivados. 12) Aspectos higiênico-sanitários da carne. 13) Processamento tecnológico de carnes "in natura". 14) Inspeção e processamento tecnológico do leite e derivados. 15) Clínica Veterinária. 16) Epidemiologia básica: conceitos fundamentais, saneamento, vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária. Farmacologia Veterinária: princípios de absorção, distribuição e ação das drogas; agentes antiparasitários. 17) Bem-estar animal. 18) Zoonoses endêmicas, emergentes e reemergentes. 19) Código de ética do Médico Veterinário.

NUTRICIONISTA:
1) Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros; saneamento e segurança na produção de alimentos; aspectos físicos; métodos de conservação; técnica de higienização da área física; equipamentos e utensílios. 2) Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. 3) Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. 4) Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. 5) Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais. 6) Leis da alimentação. 7) Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. 8) Nutrição materno-infantil: crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. 9) Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. 10) Desnutrição na infância. 11) Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. 12) Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição protéico-calórica, anemias e carências nutricionais. 13) Vigilância nutricional. 14) Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. 15) Avaliação nutricional. 16) Epidemiologia da desnutrição protéicocalórica. 17) Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. 18) Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. 19) Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. 20) Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. 21) Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. 22) Indicadores de saúde. 23) Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. 24) Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento. 25) Planejamento e programação local de saúde. 26) Distritos sanitários e enfoque estratégico. 27) Conhecimentos Gerais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar. 28) Políticas Públicas de Saúde: Bases de Estratégia da Saúde da Família (ESF); Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); Controle Social em Saúde. Programa Nacional de Alimentação Escolar. 29) Educação Alimentar e Nutricional: Objetivos e possibilidades de ação; Guias alimentares; Promoção e educação em saúde; Alimentação saudável; Hábitos e práticas alimentares. 30) Avaliação Nutricional de coletividades: Vigilância Nutricional - SISVAN; Métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar de populações; Determinantes sócio-culturais do estado nutricional do consumo de alimentos. 31) Nutrição básica: Conceitos e propriedades. 32) Nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). 33) Nutrição humana nos ciclos de vida: Avaliação Nutricional (critérios e métodos); DRI's - Recomendações nutricionais; Crianças (Préescolar e escolar); Adolescentes; Distúrbios do metabolismo (diabetes mellitus e obesidade); Distúrbios do trato digestório; Doenças cardiovasculares; Câncer; Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA/AIDS); Doenças hepáticas. 34) Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. 35) Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes; controle social. 36) Ética profissional.

ODONTÓLOGO:
1) Exame do Paciente: Anamnese. Exame clínico. Exames complementares laboratoriais (solicitação e interpretação dos resultados). Radiologia intra e extrabucal (técnica e interpretação). Etiologia, prevenção, diagnóstica e tratamento de cárie dentária. Doença periodontal. Lesões cancerizáveis e estomatológicas. Câncer bucal. Má oclusão dentária. Infecções viróticas, bacterianas e micóticas na cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussões na cavidade bucal. Doenças da polpa e tecidos periapicais. 2) Promoção e proteção à saúde. Educação em saúde. Fatores determinantes e condicionantes de saúde. Aspectos sócio-econômico-culturais em odontologia. Saúde bucal e seus aspectos epidemiológicos. Organização e administração de serviços odontológicos. Recursos humanos em odontologia. Trabalho em equipe multidisciplinar. 3) Anestesiologia: Instrumental e técnicas, fármacos, risco de acidentes (prevenção e tratamento). Anestesia local: anestésicos, vasoconstritores, indicações e contraindicações. 4) Fármacos mais utilizados em Odontologia: analgésicos, antibióticos, anti-inflamatórios, fluoretos (uso tópico e sistêmico). 5) Dentística: técnicas clássicas e atuais. Materiais restauradores. Tratamento invasivo e não invasivo de lesões cariosas. 6) Cirurgia: Exodontias – técnicas, acidentes, instrumental utilizado, indicações e contraindicações. Ulotomias, gengivectomias, exodontia de dentes retidos e impactados. 7) Funções administrativas de planejamento, execução e avaliação de atenção odontológica coletiva. 8) Supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB). 9) Gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. 10) Conhecimento e tratamento de doenças sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. 11) Conhecimento do sistema de referenciamento e contrarreferenciamento para atenção à saúde de maior complexidade. 12) Biossegurança. 13) Políticas de saúde. 14) Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. 15) Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. 16) Política Nacional de Humanização. 17) Normas Operacionais Básicas do SUS. 18) Lei nº 8.080/1990 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 19) Lei nº 8.142/1990 SUS e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 20) Portaria nº 793/2012 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 21) Portaria nº 4.279 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 22) Portaria nº 2.436/2017 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 23) Código de Ética Odontológica.

ORIENTADOR SOCIAL:
1. Conhecimento de Projetos Sociais. 2. Conhecimento inerente ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 3. Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. 4. Proteção Integral: políticas integradas. 5. Conselho de Direitos: o que é, o que faz. 6. Conselho Tutelar: o que é, o que faz. 7. Estatuto da Criança e do Adolescente. 8. Conhecimentos inerentes à Proteção Social Básica, Proteção Social Especial. 9. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 10. LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). 11. Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. 12. SINASE - Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. 13. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 14. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). 15. Noções

sobre a Política Nacional de Assistência Social. 16. Noções Básicas sobre Relações Humanas. 17. Concepção de Protagonismo Juvenil. 18. Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. 19. Norma Operacional Básica de Assistência Social (NOBSUAS/2005). 20. Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais.

PEDAGOGO:
Teorias sobre desenvolvimento e o processo ensino aprendizagem: Os estágios de desenvolvimento cognitivo; Noções de objeto, espaço, causalidade e tempo - a construção do real; A construção do raciocínio matemático e do social na criança; Pensamento e linguagem - alfabetização - letramento; A visão construtivista do erro. O processo de socialização: abordagem psicossocial, teoria de Piaget, de Vygotsky; A importância do jogo e da brincadeira na infância. A relevância do conhecimento, as exigências de um novo perfil de cidadão - atuais tendências; Currículo e cidadania - desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; Aprender e ensinar, construir e interagir: Construção do conhecimento; O ensino como intervenção nas zonas de desenvolvimento proximal; Relações humanas no trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Conhecimentos inerentes ao SUAS – Sistema Único de Assistência Social (Proteção Social Básica, Proteção Social Especial). Lei 8069/1990 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. SINASE – Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social. Noções Básicas sobre Relações Humanas. Concepção de Protagonismo Juvenil. Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOBSUAS/2005; Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais.

PSICÓLOGO:
1) Psicopatologia da criança, adolescente e adultos. 2) Psicologia do desenvolvimento. 3) Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. 4) Principais teorias e autores da psicologia clínica. 5) Teorias da personalidade. 6) Abordagens psicoterápicas. 7) Processo psicodiagnóstico. 8) Testagem e Avaliação Psicológica. 9) Psicologia da Família. 10) Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. 11) Epistemologia e Psicologia genéticas. 12) Psicologia Social. 13) Psicologia da Saúde. 14) Psicologia do Envelhecimento. 15) Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. 16) Psicologia do Trabalho e Organizacional. 17) Políticas Públicas de Saúde Mental. 18) Psicodiagnóstico. 19) Psicoterapias. 20) Psicologia Cultural. 21) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 22) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 23) Epidemiologia. 24) Prevenção e Combate a Doenças. 25) Direitos dos usuários da saúde. 26) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 27) Código de Ética do Psicólogo. 28) Constituição Federal, em seus Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 em seus artigos: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. 29) Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990 e suas atualizações, todo o teor. 30). Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990 e suas atualizações, todo teor. 31) Lei nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1.994, todo o teor. 32) Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003, em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19. 33) Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010 em seus Artigos: 6, 7 e 8.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:
1. Anatomia; bases da Psicologia, Neurologia e Ortopedia. 2. Terapia Ocupacional: história, fundamentos, conceitos, técnicas e modelos. 3. Terapia Ocupacional e a pessoa com deficiência. 4. Terapia Ocupacional e saúde do trabalhador. 5. Terapia Ocupacional e Saúde Mental. 6. Ergonomia e Terapia Ocupacional. 7. Processos Grupais em Terapia Ocupacional. 8. Terapia Ocupacional em Pediatria, Geriatria e Gerontologia. 9. Recursos Terapêuticos e Atividades. 10. Avaliações, Planejamento e Intervenções em Terapia Ocupacional. 11. Reabilitação psicossocial, reabilitação física e reabilitação em geral. 12. Terapia Ocupacional no Tratamento da Disfunção Física. 13. Ética e Código de Ética Profissional. 14. Publicações, Normas Regulamentadoras e Resoluções vigentes do Ministério da Saúde e Conselho Federal de Terapia Ocupacional relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades do cargo de Terapeuta Ocupacional. 15. Legislações vigentes relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades do cargo de Terapeuta Ocupacional. 16. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA:
Sistema ortográfico vigente. Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; pontuação e acentuação gráfica; classificação e conjugação de verbos; regência nominal e verbal, regras e exemplos; concordância nominal e verbal, regras e exemplificação; língua padrão ou norma culta; morfologia; uso e emprego dos pronomes; classificação e emprego dos verbos; sintaxe; virtudes e vícios da linguagem; regras gramaticais; emprego dos elementos de coesão textual: pronomes, preposições, conjunções, artigos, numerais, advérbios; significado de palavras e expressões.

CONHECIMENTOS GERAIS:
Lei Orgânica Municipal. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
1) Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 2) Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 3) Portaria nº 2.488/2011 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização

da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). 4) Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. 5) Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. 6) Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). 7) Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). 8) Política Nacional de Promoção Da Saúde. 9) Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. 10) Aleitamento materno. 11) Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. 12) O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. 13) Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. 14) Pré-Natal. 15) Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. 16) Normas de biossegurança. 17) Humanização e ética na atenção à saúde. 18) Doenças de notificação compulsória. 19) Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. 20) Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. 21) Noções de informática.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONTROLE DE ENDEMIAS (DENGUE):
1) Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue e Endemias. 2) Programa Nacional de Controle da Dengue. 3) Manual de direito sanitário com enfoque na vigilância em saúde. 4) Indicadores Entomológicos do Programa Nacional de Controle da Dengue. 5) Noções básicas sobre as doenças. 6) Noções básicas sobre os vetores: Diretrizes básicas para controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Ações do controle vetorial; Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. 7) Visitas Domiciliares. 8) Educação Ambiental. 9) Saúde Pública e Saneamento Básico. 10) Vigilância Sanitária na área de alimentos. 11) Avaliação de Risco Ambiental e Sanitária. 12) Educação em Saúde. 13) SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). 14) Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. 15) Programas preventivos. 16) Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. 17) Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018. 18) Cadernos de Atenção básica do Ministério da Saúde.
ATENDENTE SOCIAL:
1) Conhecimento de Projetos Sociais. 2) História Social da criança e da família. 3) Exclusão social. 4) Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. 5) Proteção integral: políticas integradas. 6) Conselho de direitos: o que é, o que faz. 7) Conselho Tutelar: o que é, o que faz. 8) Crianças e adolescentes e famílias em situação de rua. 9) Ato infracional e suas vicissitudes. 10) Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. 11) Medidas e dispositivos legais de proteção à criança e ao adolescente. 12) Estatuto da Criança e do Adolescente. 13) Ética profissional. 14) SUAS – Sistema Único de Assistência Social. 15) Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS). 16) O acompanhamento das atividades escolares das crianças e adolescentes. 17) Noções básicas para o controle de uso de meios de comunicação (Ex.: Programas de Televisão com limites para cada Idade). 18) Socialização. 19) Comportamento. 20) Convivência familiar. 21) Responsabilidade na relação com crianças e adolescentes.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:
Sistema Único de Saúde - Lei nº 8.080/1990. Atribuições e competência da função de ASB e TSB. Código de Ética Odontológica. Organização do ambiente de trabalho. Documentação odontológica: prontuário clínico. Controle de infecção. Medidas de Biossegurança em odontologia e gerenciamento de resíduos. Anatomia dentária básica. Noções de anatomia oral. Etiologia e métodos preventivos do controle da cárie dentária e da doença periodontal. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada. Flúor: composição e aplicação. Cronologia da erupção dentária (decídua e permanente). Noções de radiologia e processamento de radiografias. Materiais de uso Odontológico: principais materiais, utilização e técnicas de manipulação. Materiais para proteção do complexo dentina-polpa. Instrumentais Odontológicos e Equipamentos Odontológico.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA:
1. Legislação Municipal de São Miguel do Oeste/SC atualizada referente a Obras e Posturas. 2. Elaboração de relatórios, croquis, cálculos de áreas e tabelas. 3. Leitura de projetos e croquis. 4. Noções de área de construção civil. 5. Conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. 6. Instrumentos de política e gestão urbana. 7. Infraestrutura e serviços urbanos. 8. Assuntos relativos à arquitetura e construção civil. 9. Bens Municipais: conceito, classificação, uso e alienação. 10. Conhecimento de materiais diversos utilizados em serviços de construções, ampliações e reformas em imóveis. 11. Conhecimentos gerais sobre fiscalização de obras para a liberação de alvarás, licenças e de habite-se. 12. Conhecimentos gerais sobre fiscalização do cumprimento da Legislação sobre obras e edificações em toda área do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas. 13. Parcelamento de uso do solo urbano: Lei Federal nº 6.766/1979. 14. Política urbana: Lei nº 10.257/2001. 15. Política Nacional de Meio Ambiente: Lei Federal nº 6.938/1981. 16. Política Nacional de Saneamento Básico: Lei nº 11.445/2007. 17. Acessibilidade a edificações: Norma NBR 9050/2015. 18.Normas gerais de segurança e higiene do trabalho: Noções gerais, Equipamentos de Proteção Individual.

MOTORISTA:
1) Condução de automóveis, veículos no transporte municipal, utilitários, caminhões, ambulâncias, micro-ônibus, ônibus e automóveis. 2) Identificação das partes dos veículos, lubrificação, limpeza e cuidados básicos preventivos. 3) Noções de mecânica: motor, sistema de transmissão, direção e freios. 4) Conservação dos veículos. 5) Manutenção corretiva e preventiva. 6) Manutenção mecânica de veículos. 7) Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação. 8) Atribuições do cargo. 9) Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). 10) Código de Trânsito Brasileiro: Regras gerais de circulação; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos pedestres e condutores não motorizados; Classificação das Vias; 11) Decretos e demais normas do COTRAN. 12) Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações. 13) Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação. 14) Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes. 15) Primeiros Socorros: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. 16) Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. 17) Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. 18) Zelo pelo patrimônio público.

OPERADOR DE MÁQUINAS:
1) Operação de máquinas. 2) Identificação das partes da máquina, lubrificação, limpeza e cuidados básicos preventivos. 3) Noções de mecânica: motor, sistema de transmissão, direção e freios. 4) Conservação dos equipamentos e máquinas. 5) Manutenção corretiva e preventiva.

6) Manutenção mecânica de máquinas leves. 7) Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação. 8) Atribuições do cargo. 9) Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). 10) Código de Trânsito Brasileiro: Regras gerais de circulação; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos pedestres e condutores não motorizados; Classificação das Vias; 11) Decretos e demais normas do COTRAN. 12) Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações. 13) Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação. 14) Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes. 15) Primeiros Socorros: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. 16) Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. 17) Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. 18) Zelo pelo patrimônio público.

RECEPCIONISTA:
Comunicação verbal e não verbal. Técnicas de Atendimento ao Cliente; Caracterização dos serviços de recepção. Mercado profissional, suas principais características, tendências e o perfil do profissional. Noções de Informática. Relações humanas. Noções de cidadania. Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade; apresentação; atenção; cortesia; interesse; presteza; eficiência; tolerância; discrição; conduta; objetividade. Ética no serviço público. Trabalho em equipe: Personalidade e relacionamento. Eficácia no comportamento interpessoal. Fatores positivos do relacionamento. Comportamento receptivo e defensivo, empatia e compreensão mútua. Comunicação telefônica. Noções de software de controle de ligações. Noções de arquivamento e outros procedimentos administrativos. Atualização de cadastro telefônico. Meios de comunicação. Noções de PABX. Operação de equipamentos de escritório: copiadoras, impressoras de computador e fac-símile. Noções sobre documentos específicos do setor. Redação e comunicação organizacional: Redação oficial. Abreviações e formas de tratamento. Sigilo profissional. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69.).

TÉCNICO ADMINISTRATIVO:
Noções de Administração: conceitos básicos; tipos de organização; estruturas organizacionais; departamentalização; organogramas e fluxogramas. Noções de Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Noções de Relações Humanas e Relações interpessoais. Noções de Administração Financeira, Administração de Pessoas e Administração de Materiais. Ética e Responsabilidade Social. Noções de Procedimentos Administrativos e Manuais Administrativos. Noções de Organização e Métodos. Noções de atendimento a clientes e atendimento ao telefone. Comunicação. Redação e Correspondências Oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, requerimento e relatório). Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo; acessórios do arquivo; fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. Noções da Lei de licitações (8.666/93 – 14.133/21) e Pregão Presencial e Eletrônico (10.520/02). Estrutura da Administração Pública: natureza jurídica, conceito e rol de pessoas jurídicas de direito público e privado, características e posição no ordenamento jurídico da Administração Direta e Indireta. Conceito e forma de efetivação da centralização, descentralização, concentração e desconcentração da Administração Pública. Princípios Administrativos: Conceito, base legal e aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença, ações de enfermagem com relação à aferição de sinais vitais, realização de curativo, cuidado com a higiene, conforto e segurança ao paciente, preparo do paciente para exames, organização da unidade do paciente, administração de medicamentos por via oral, venosa, intramuscular, sub cutânea, ocular, nasal, retal, otológica. Biossegurança. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica e hematológica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré e pós-operatório. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência. Enfermagem Materno- Infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo vital (gestante, parturiente e puerpério), no parto normal e de risco e ao recém-nascido normal e de risco. Assistência à criança nas fases de lactente, pré-escolar, escolar e adolescente no seu desenvolvimento. Enfermagem em Saúde Pública: Noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias, crônico-degenerativas e processo de reabilitação. Programa Nacional de Imunização. Programa de Assistência à Saúde da Mulher, Criança e do Trabalhador. Enfermagem em Saúde Mental: Integração da assistência de enfermagem às novas políticas públicas de atenção à saúde mental da criança e adultos.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:
1) Inspeções e Normas de Segurança no Trabalho. 2) Uso e Tipos de EPIs. 3) Sistema de segurança do trabalho. 4) Riscos e causas de acidentes. 5) Prevenção de acidentes de trabalho. 6) Fatores de riscos de acidentes. 7) Normas e dispositivos de segurança. 8) Fatores inseguros. 9) Inspeção em postos de combate a incêndios, mangueiras, hidrantes, extintores e outros. 10) Desenvolvimento da mentalidade prevencionista dos servidores. 11) Instruções e orientação na elaboração e cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes. 12) Principais causas e motivos de acidente do trabalho. 13) Fatores que influenciam o triângulo do fogo. 14) Tipos de extintores. 15) CIPA – SIPAT. 16) Mapeamento de risco. 17) Tipos de Treinamentos.

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
ADVOGADO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência jurídica em todas as áreas do Serviço Público, elaborar e revisar contratos, projetos de Lei e toda documentação oficial do município, bem como dar pareceres sobre a constitucionalidade dos atos municipais, representar em juízo ou fora dele e outras atividades correlatas;
DESCRIÇÃO DETALHADA: Representar o município em juízo, ou fora dele, nas ações em que este for parte, acompanhando o processo e apresentando recursos em quaisquer Instâncias, assim como, prestar assistência "interna corporis";
- Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicada;

- Solicitar complementação e apurar as informações levantadas, compilando os elementos necessários e os procedimentos cabíveis aos fins objetivados pelo Município;
- Acompanhar os processos administrativos e jurídicos, em todas as suas fases e Instâncias, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite até decisão final do ato ou litígio;
- Representar o Município em Juízo, comparecendo em audiência e tomar a sua defesa, para pleitear em nome do interesse da municipalidade;
- Examinar contratos, acordos jurídicos e assuntos de pessoal;
- Informar expedientes que lhe forem encaminhados, dentro de sua área de atuação, usando a forma e as terminologias adequadas ao assunto em questão;
- Elaborar projetos de lei e decretos, bem como analisar editais, licitações e atos administrativos;
- O atendimento ao público está inerente ao exercício da sua função;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

ARQUITETO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver, coordenar, projetar, planejar, especificar, implantar, orientar, executar, monitorar e avaliar os processos de arquitetura e urbanismo, inclusive de obras complementares e de reforma de edificações, de acordo com as normas e procedimentos em vigor na categoria profissional;
DESCRIÇÃO DETALHADA: Acompanhar e fiscalizar projetos de arquitetura e urbanismo, quando a realização for executada por terceiros;
- Assessorar gestores em assuntos técnicos de sua área de atuação profissional
- Realizar, em articulação com o órgão jurídico, o exame de questões de ordem legal, perícias e arbitramentos relativos à atividade arquitetura;
- Atuar como responsável legal nas atribuições de sua especialidade;
- Padronizar, normatizar e regulamentar os processos de sua área de atuação;
- Elaborar e monitorar normas e padrões referentes à atividade arquitetura;
- Analisar e elaborar pareceres técnicos e relatórios referentes a projetos de sua área;
- Apoiar a execução dos trabalhos de equipe, esclarecendo dúvidas e informando sobre alterações introduzidas em procedimentos, normas e instruções em vigor;
- Supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar contratos referentes a obras e serviços de arquitetura, realizados por equipe própria ou terceirizada;
- Supervisionar e orientar a especificação técnica de obras, materiais, serviços, equipamentos e sistemas;
- Realizar vistorias, perícias e avaliações, emitindo pareceres técnicos ou laudos, inerentes à sua área de atuação;
- Orientar e executar as tarefas de padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Produzir, coordenar ou supervisionar a elaboração de projetos e desenhos técnicos;
- Orientar e estagiários em sua área de atuação;
- Acompanhar práticas de mercado com proposição de soluções aplicáveis aos processos inerentes à sua área de atuação;
- Zelar pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução de suas atribuições e área de trabalho;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Observar o cumprimento das normas urbanísticas estabelecidas no Plano Diretor;

ASSISTENTE SOCIAL:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade vida, bem como buscar garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas e outras atividades correlatas;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos, políticas e medidas sócio-educativas do âmbito de atuação de serviço social;
- Encaminhar providências e prestar orientações sociais a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais de acordo com os Programas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, implementando-os de acordo com o planejamento estratégico existente no município;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos sócio-econômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção;
- Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, Municípios, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às Políticas Sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Realizar investigação da necessidade da população em usufruir benefícios de Programas Federais, Estaduais e Municipais e realizar pareceres;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

BIOQUÍMICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar, em laboratório, atividades de análises inerentes à patologia clínica, realizando e orientando exames, testes, e cultura de microorganismos por meio de manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento e prevenção de doenças, exercendo a função de acordo comas técnicas e normas profissionais vigentes;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Assegurar o transporte e conservação adequado de material de interesse clínico;
- Estabelecer rotinas microbiológicas, dentro dos padrões técnicos científicos vigentes, que permitam o isolamento e identificação dos principais agentes infecciosos de importância clínica, por gênero e, se possível, por espécie;
- Efetuar, em laboratório, atividade de análises inerente à patologia clínica, realizando e orientando exames, testes, e cultura de microorganismo por meio de manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento e prevenção de doenças;
- Emitir e se responsabilizar pelos laudos;

- Determinar a sensibilidade às drogas antimicrobianas;
- Efetuar o controle de qualidade suas atividades e dos processos de esterilização; divulgar e por em prática normas de biossegurança;
- Participar junto com a comissão de controle de infecção, do rastreamento epidemiológico dos surtos de infecção hospitalar; fornecer periodicamente dados relacionados com a etiologia das infecções hospitalares e da resistência às drogas;
- Executar outras atividades afins de natureza não rotineira e de relevância em determinadas situações como, por exemplo, estudos microbiológicos de materiais inanimados, portadores, desinfetantes, etc;
- Auxiliar à Vigilância Epidemiológica no diagnostico de Doenças de Notificação Compulsória;
- Seguir rigidamente os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de biossegurança;
- Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade atenção à saúde;
- Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área.

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar rotinas técnicas de trabalho e procedimentos inerentes à atividade do cirurgião dentista; exames clínicos, radiológicos; diagnósticos e prognósticos; tratamento preventivo básico e ortodôntico; tratamento curativo; anamneses; prescrições de remédios; encaminhamentos e demais atividades correlatas à atribuição funcional, em especial a sua área de especialização;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Realizar exame clínico com a finalidade conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade;
- Realizar os procedimentos clínicos definidos pelas normas operacionais básicas de saúde vigentes no Sistema Único de Saúde
- Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população;
- Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais;
- Coordenar ações coletivas voltadas para à promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD;
- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Registrar na Ficha D - Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica - Siab - todos os procedimentos realizados;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações dos entes governamentais no âmbito dos programas específicos;

EDUCADOR FÍSICO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais com a comunidade e usuários do serviço público, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
- Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico/Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com outros colegas servidores, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações de forma integrada aos demais colegas servidores, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- Orientar os demais colegas servidores para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físico/práticas corporais;
- Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelos demais colegas servidores na comunidade;
- Articular parcerias com outros setores da área junto com a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem a Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
- Identificar, em conjunto com os demais colegas servidores e com a comunidade, as atividades, ações e práticas a serem adotadas em cada uma das áreas a serem cobertas pela atuação do profissional educador físico;
- Identificar em conjunto com os demais colegas servidores e com a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Desenvolver coletivamente com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais, como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos programas municipais que envolvam a atuação do educador físico, por meio de cartazes, jornais, faixas, fôlderes e outros veículos de comunicação e informação;
- Avaliar, em conjunto com as equipes da Secretaria que estiver vinculado, o desenvolvimento e a implementação de ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos programas das quais participa;

- Fortalecer e promover o direito constitucional ao lazer;
- Desenvolver ações que promovam a inclusão social e que visam a integralidade do sujeito, o cuidado integral e a abrangência dos ciclos de vida, como princípios de organização e fomento das práticas corporais/atividades físicas;
- Favorecer o trabalho interdisciplinar amplo e coletivo como expressão da apropriação conjunta dos instrumentos, espaços e aspectos estruturantes da produção da saúde e como estratégia de solução de problemas, reforçando os pressupostos de apoio matricial;
- Desenvolver ações de educação em saúde reconhecendo o protagonismo dos sujeitos na produção e apreensão do conhecimento e da importância desse último como ferramenta para produção da vida.
- Valorizar a produção cultural local como expressão da identidade comunitária e reafirmação do direito e possibilidade de criação de novas formas de expressão e resistência sociais;
- Construir e participar do acompanhamento e avaliação dos resultados das intervenções;
- Zelar pela boa imagem da administração pública;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo/função.

EDUCADOR SOCIAL (ARTES):
- Planejar, organizar e executar atividades socioeducativas relativas à área de formação;
- Desenvolver atividades que promovam um ambiente de convivência participativa e democrática;
- Realizar oficinas de convívio, pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;
- Avaliar atividades (metodologia, alcance social) e encaminhar mensalmente relatório das atividades ao orientador social;
- Participar de reuniões, cursos, capacitações e seminários sempre que convidados;
- Auxiliar no desenvolvimento de campanhas preventivas;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência do CRAS;
- Contribuir na realização de atos e eventos;
- Cooperar na execução de outros serviços e atividades determinadas pela chefia imediata;
- Outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

ENFERMEIRO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário, tudo de acordo com as normas legais vigentes a sua atribuição funcional;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladores, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado na sua área de atuação;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população;
- Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Promover a integração entre a Unidade Saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde;
- Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, auxiliando no estabelecimento de locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;
- Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;
- Participar de montagem de unidade prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros;
- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas nas normas operacionais de assistência à saúde;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e outros auxiliares, com vistas ao desempenho de suas funções;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

ENGENHEIRO CIVIL:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil relativo a rodovias, esgoto pluvial e cloacal, sistema pluvial de esgoto e demais obras públicas, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos;
DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia relativos a estrutura de edificações, tráfegos, vias urbanas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviços de equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros;
- Estudar características, especificações e preparar plantas, orçamentos de custos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras, dentro dos padrões técnicos exigidos;
- Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos sempre que inerente à sua área de atuação;
- Assessorar gestores em assuntos técnicos da sua área;
- Atuar como responsável legal do Município nas atribuições de sua especialidade, sempre que solicitado;
- Padronizar, normatizar e regulamentar os processos de sua área de atuação;
- Analisar e elaborar pareceres técnicos e relatórios referentes a projetos de sua área, incluindo projeções;
- Supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar contratos referentes a obras e serviços de engenharia;
- Apoiar a execução dos trabalhos de equipe, esclarecendo dúvidas e informando sobre alterações introduzidas em procedimentos, normas e instruções em vigor;
- Supervisionar e orientar a especificação técnica de obras, materiais, serviços, equipamentos e sistemas;
- Supervisionar e orientar a instalação, a operação, a montagem e o acompanhamento da manutenção de sistemas, máquinas e equipamentos realizados por equipe própria ou terceirizada;
- Coordenar, orientar e executar as tarefas de padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Supervisionar, orientar e estabelecer padrões técnicos alusivos à manutenção, distribuição, instalação e controle de funcionamento e utilização dos equipamentos de telecomunicações;
- Produzir, coordenar ou supervisionar a elaboração de projetos técnicos e desenhos técnicos;
- Acompanhar práticas de mercado com proposição de soluções aplicáveis aos processos;
- Zelar pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução de suas tarefas;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Observar o cumprimento das normas urbanísticas estabelecidas no Plano Diretor Municipal;

FARMACÊUTICO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Exercer as atividades de manipulação, controle e entrega de medicamentos, fazendo-o de acordo com as formulas e critérios técnicos estabelecidos no controle de medicamento e insumos químicos, de acordo com as normas e procedimentos legais inerentes à sua atribuição profissional.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Efetuar a manipulação farmacêutica, o aviamento e entrega de receitas médicas, sempre com orientação técnica sobre o uso, guarda e aplicação dos insumos;
- Controlar a requisição e guarda de medicamentos;
- Organizar e atualizar fichários e produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas, especialmente da medicação controlada;
- Participar de orientações microbiológicas e imunológicas químicas, físico-químicas e Físicas e toxicológicas;
- Acompanhar, quando necessário, os efeitos dos medicamentos;
- Detectar e identificar substâncias tóxicas; efetuar análises clínicas;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
- Executar outras tarefas afins;
- Participar do controle de estoque e controle de entrega de medicamentos;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Observar e cumprir as normas estabelecidas pela ANVISA;

FISIOTERAPEUTA:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas, fazendo-o nos espaços municipais constituídos de acordo com as normas profissionais e legislação vigente na área de sua atribuição funcional;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, de acordo com as prescrições médicas ou procedimentos profissionais adequados;
- Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples;
- Realizar avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional;
- Participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

FONOAUDIÓLOGO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizar atividades relacionadas à prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz, audição/sistema nervoso e musculatura facial com atividades funcionais desenvolvidas especialmente na área educacional, visando a qualificação do processo de ensino e aprendizagem dos alunos e demais beneficiários;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Desenvolver, coordenar e assessorar os trabalhos de prevenção no que se refere a área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Oferecer e aplicar técnicas e dinâmicas de aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;

- Projetar, supervisionar, dirigir e efetuar pesquisas fonoaudiológicas junto aos beneficiários;
- Participar da equipe de orientação e planejamento escolar;
- Emitir pareceres fonoaudiológicos na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Participar de equipes de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Atuar em conjunto com os demais profissionais da saúde, creches, escolas e programas;
- Trabalhar no acompanhamento a distúrbios e reabilitação de pacientes neuropatas com problemas de linguagem como a dislexia e de pessoas que tem língua presa ou que tenha problemas de linguagem devido a perda auditiva;
- Realizar outras atividades inerentes à sua atribuição funcional, de acordo com as normas profissionais;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

MÉDICO (CLÍNICO GERAL):
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário;
- Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde;
- Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seus objetivos;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
- Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos;
- Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes;
- Assinar declaração de óbito;
- Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário;
- Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes a sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso;
- Seguir as diretrizes da Secretaria que atua;
- Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde;

MÉDICO (GINECOLOGISTA):
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário;
- Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde;
- Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seus objetivos;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
- Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos;
- Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes;
- Assinar declaração de óbito;
- Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário;
- Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes a sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso;
- Seguir as diretrizes da Secretaria que atua;
- Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde;

MÉDICO (INFECTOLOGISTA):
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e

habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário;
- Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde;
- Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seus objetivos;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
- Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos;
- Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes;
- Assinar declaração de óbito;
- Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário;
- Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes a sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso;
- Seguir as diretrizes da Secretaria que atua;
- Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde;

MÉDICO (PSIQUIATRA):
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário;
- Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde;
- Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seus objetivos;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
- Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos;
- Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes;
- Assinar declaração de óbito;
- Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário;
- Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes a sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso;
- Seguir as diretrizes da Secretaria que atua;
- Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde;

MÉDICO VETERINÁRIO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar as atribuições funcionais competentes à medicina animal, visando a prevenção, erradicação e combate as doenças que afetam a produção pecuária e outras atividades correlatas;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Prestar assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individual ou coletivamente, aos beneficiários;
- Inspecionar e fiscalizar locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias;
- Elaborar e coordenar projetos de produção animal, a nível municipal e em parceria com outras entidades;
- Participar e coordenar na realização de exposições, Feiras, Simpósios, Cursos;
- Promover e coordenar a busca de transferência de novas tecnologias que venham a beneficiar a pequena propriedade rural e produção em geral;
- Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens e/ou famílias de animais;
- Promover o melhoramento das espécies animais e fixar caracteres adequados às atividades da entidade;
- Orientar os técnicos laboratoriais quanto à coleta, análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica;
- Realizar exames clínicos e diagnósticos fazendo uso de coleta de material, sacrifício animal, necropsia e exames de laboratório;
- Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia;

- Efetuar controle epidemiológico dos animais e de zoonoses;
- Auxiliar na saúde pública no controle e tratamento de animais domésticos;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Realizar as atividades necessárias ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

NUTRICIONISTA:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município, prestando assistência nutricional a indivíduos e coletividade mediante planejamento, organização e administração nutricional e alimentar, zelando pelo controle e qualidade nutricional, controle higiênico-sanitário, organização de programas de educação nutricional, tudo de acordo com as regras, procedimentos e normas da atribuição funcional;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos da saúde pública, educação e de outros similares, fazendo-o com observação à qualidade e boas técnicas de manuseio e preparação;
- Organizar cardápios e elaborar dietas;
- Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;
- Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;
- Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento;
- Planejar e ministrar cursos de educação alimentar;
- Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Orientar e fiscalizar o trabalho das merendeiras nas escolas, quanto a escolha e aplicação de cardápios e manipulação de alimentos.

ODONTÓLOGO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar rotinas técnicas de trabalho e procedimentos inerentes à atividade do cirurgião dentista; exames clínicos, radiológicos; diagnósticos e prognósticos; tratamento preventivo básico e ortodôntico; tratamento curativo; anamneses; prescrições de remédios; encaminhamentos e demais atividade correlatas à atribuição funcional;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Realizar os procedimentos clínicos definidos nas normas operacionais básicas do sistema único de saúde e demais normativas vigentes no que tange a esta atribuição funcional;
- Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita;
- Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Executar rotinas administrativas de apoio; controle de material odontológico; controle de informações; orientação de pessoal auxiliar; conservação de bens e imóveis;
- Propor e ou participar de ações dentro de princípios de odontologia integral, visando à proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto social; através de participação em equipes multidisciplinares;
- Desenvolvimento de programas, padrões e técnicas de trabalho;
- Vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia;
- Executar as ações de assistência integral, aliado à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;
- Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Desenvolver ações educativas de promoção à saúde da equipe profissional e da comunidade em geral;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações dos entes governamentais no âmbito dos programas específicos;

ORIENTADOR SOCIAL:
- Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS, o planejamento das atividades;
- Facilitar o processo de integração dos grupos dos usuários sob sua responsabilidade;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do serviço;
- Registrar a frequência diária dos usuários dos serviços e encaminhar os dados para o gestor municipal, ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados;
- Avaliar o desempenho dos usuários nos serviços, informando aos responsáveis do CRAS as necessidades de acompanhamento individual e/ou familiar;

- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das oficinas e atividades ministradas pelos educadores sociais, atuando no sentido da integração da equipe;
- Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos usuários, para as quais for convidado;
- Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS;
- Participar das atividades de capacitação; e demais atividades sugeridas pela coordenação do CRAS.

PEDAGOGO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do processo pedagógico, considerando o sujeito, a família, a escola, a sociedade e o contexto sócio histórico, utilizando procedimentos próprios, fundamentados em diferentes referenciais teóricos. Viabilizar o trabalho pedagógico individual e coletivo.
DESCRIÇÃO DETALHADA: - Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial no que se refere ao processo pedagógico dos usuários atendidos pelo órgão a que estiver vinculado, bem como estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles;
- Realizar tarefas inerentes à área da Pedagogia;
- Avaliar resultados quanto ao processo educativo dos usuários e promover intervenções didáticas que os favoreçam;
- Realizar orientação às famílias no que se refere ao modelo Assistencial de Saúde Mental;
- Promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários do serviço público;
- Realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial;
- Realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários;
- Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais;
- Realizar atividades de promoção em Saúde Mental, como as educativas e as preventivas, na própria unidade e também junto à comunidade, de acordo com as manifestações regionais e características do município;
- Administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes;
- Elaborar projeto terapêutico individual dos portadores de sofrimento mental junto à equipe multiprofissional, de acordo com reunião específica para discussão do mesmo;
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria dos serviços públicos prestados;
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas, a partir da discussão junto aos membros da equipe multiprofissional;
- Desenvolver atividades que visem a expansão e ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos;
- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da unidade a que estiver lotado;
- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários;
- Participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e orientação da atuação da equipe, bem como da qualidade dos serviços prestados;
- Participar do planejamento das ações do órgão que estiver vinculado;
- Participar de reuniões, cursos, capacitações e seminários sempre que convidados;
- Contribuir na realização de atos e eventos;
- Cooperar na execução de outros serviços e atividades determinadas pela chefia imediata;
- Executar outras funções correlatas determinadas pelo Secretário a que estiver subordinado.

PSICÓLOGO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, desenvolver, executar, interpretar, elaborar, orientar, analisar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas e desempenho, a partir das necessidades e clientelas identificadas entre os beneficiários e comunidade, fazendo-o por intermédio de técnicas psicológicas aplicadas na área de atuação;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Desenvolver diagnóstico psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação, proporcionando, por intermédio do acompanhamento profissional, acompanhamento e resolução das demandas;
- Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
- Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; realizar psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico;
- Realizar exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos;
- Prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos;
- Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais;
- Formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas;
- Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;
- Manter atualizado o prontuário de casos estudados;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;
- Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, assistência social e outros;
- Assessorar, prestar consultoria e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

TERAPEUTA OCUPACIONAL:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional. Realiza diagnósticos específicos; analisa condições dos pacientes. Orienta pacientes e familiares. Desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Exerce atividades técnico científicas. Assessora nas atividades do local de lotação.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
- Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
- Realizar diagnósticos específicos;
- Analisar condições dos pacientes;
- Orientar pacientes e familiares;
- Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
Exercer atividades técnico científicas;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;
- Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;
- Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;
- Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;
- Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;
- Promover campanhas educativas;
- Produzir manuais e folhetos explicativos;
- Utilizar recursos de informática, com fins terapêuticos e administrativos;
- Atuar na avaliação, estímulo e desenvolvimento dos desempenhos ocupacionais cognitivos, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, senso-perceptivo, psicoafetivo, psicomotor;
- Atuar nas atividades de desempenho ocupacional voltado para a saúde escolar, saúde mental, saúde do idoso, saúde da mulher, saúde do trabalhador, saúde indígena;
- Desenvolver ações que permitam a acessibilidade e promovam a autonomia no dia a dia dos pacientes;
- Analisar equipamentos de tecnologia assistida e desenvolver adaptações necessárias à realização de atividades da vida diária (AVD) e atividades instrumentais da vida diária (AIVD), no que se refere ao contexto de escola, trabalho e lazer;
- Atuar na reintegração dos pacientes com sofrimento psíquico à sociedade, bem como no resgate de sua capacidade produtiva;
- Auxiliar nas orientações às equipes de saúde para identificação, abordagem e referência aos usuários com sofrimento psíquico que necessitam de atenção especializada;
- Desenvolver ações integradas para a redução de riscos e danos aos grupos de maior vulnerabilidade (usuários de álcool e outras drogas);
- Fomentar a constituição de organização e espaços de reabilitação psicossocial na comunidade de forma intersetorial;
- Realizar oficinas terapêuticas, grupos comunitários, atendimentos individuais e em grupo;
- Estimular a formação de grupos e geração de renda e de trabalho;
- Desenvolver ações de estimulação essencial em crianças identificadas com problemas neuropsicomotores;
- Implementar ações intersetoriais de atenção integral às crianças com atraso no desenvolvimento;
- Realizar visitas às populações identificadas e desenvolver ações aos que necessitem de adaptações domiciliares;
- Acompanhar crianças identificadas com distúrbios psicomotores a serem acompanhadas pela saúde;
- Desenvolver ações específicas voltadas às dificuldades de aprendizagem;
- Subsidiar profissionais da educação para facilitar as atividades escolares de crianças com necessidades especiais;
- Observar e encaminhar crianças aos demais serviços conforme necessidade;
- Desenvolver ações intersetoriais para prevenir problemas relacionados ao uso de drogas;
- Sugerir e articular junto aos líderes comunitários, a criação de centros de lazer, promoção de atividades culturais que fazem parte do contexto da comunidade;
- Desenvolver ações específicas de brincar e utilizar o brinquedo como recurso terapêutico com crianças, bem como coordenar ações de brinquedoteca;
- Estimular formação e articulação de grupos de mães e cuidadores;
- Realizar atividades terapêuticas integradas e intersetorializadas que promovam a valorização da mulher;
- Monitorar a situação epidemiológica do território local, identificando agravos e formas de intervenção coletiva, complementando ações das equipes de saúde da família (ESF) na atenção à saúde da mulher;
- Desenvolver atividades laborais com mulheres da comunidade em situação de exclusão social, estimulando aprendizagem de novos ofícios, possibilitando a reinserção econômica e social;
- Desenvolver atividades de Educação Permanente em Saúde no âmbito do serviço público;
Buscar atualizar e aperfeiçoar-se em seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, capacitando-se em benefício do cliente/paciente/usuário/família/grupo/comunidade e do desenvolvimento de sua profissão, devendo se amparar nos princípios bioéticos de beneficência e não maleficência, inserindo-se em programas de educação continuada e de educação permanente;
- Assumir responsabilidade técnica por serviço de Terapia Ocupacional, em caráter de urgência, quando designado ou quando for o único profissional do setor, atendendo à Resolução específica;
- Cumprir os Parâmetros Assistenciais e o Referencial Nacional de Procedimentos Terapêuticos Ocupacionais normatizados pelo COFFITO;
- Cumprir e fazer cumprir os preceitos contidos no Código de Ética (Resolução Coffito nº 425, de 08 de julho de 2013 - (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013).

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONTROLE DE ENDEMIAS (DENGUE):
- Informar a seus moradores sobre o agente transmissor e as doenças transmitidas;
- Vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquitos;
- Orientar e acompanhar o morador na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos;
- Realizar a remoção mecânica dos ovos e larvas do mosquito, ou outras ações de manejo integrado de vetores definidas pelo gestor municipal;
- Articular com a equipe de Atenção Básica e acionar o Agente de Combate de Endemias (ACE) e/ou equipe de vigilância quando houver a necessidade de outras ações no controle vetorial;

- Notificar os casos suspeitos de dengue, chikungunya e Zikavírus, em ficha específica do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e/ou outros sistemas similares, e informar a equipe de Atenção Básica;
- Planejar as ações de controle vetorial em conjunto com a equipe de vigilância, em espaços que favoreçam a integração entre Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias. Realizar mapeamento de sua área;
- Identificar indivíduo se famílias expostos a situações de risco;
- Identificar área de risco;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a Secretaria de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Desenvolver e executar ações de prevenção e promoção da Saúde, por meio das ações educativas e coletivas, preferencialmente nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, cumprindo as condicionalidades estabelecidas pelos programas dos entes federativos;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Preencher os relatórios indispensáveis de controle, de acordo com o exigido pelo Programa Estratégia Saúde da Família;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar área de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas de acordo com as políticas existentes e conforme orientação dos responsáveis da área;
- Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a Secretaria de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

ATENDENTE SOCIAL:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assegurar a coordenação e funcionamento das atividades do Abrigo Institucional Municipal no que tange à sua administração, coordenação de pessoal e implantação de políticas sociais adequadas;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Coordenar, implantar e manter os programas e políticas relacionadas ao Abrigo Institucional Municipal ou outros locais de proteção Social, de acordo com as normas vigentes e em especial, de acordo com as metas da Secretaria de Assistência Social e demais orientações específicas das políticas de proteção à criança e adolescente;
- Garantir aos abrigados todo o atendimento necessário, nas áreas socioeducativas, assistencial, terapêutico, escolar e jurídico, fazendo-o em parceria com os setores competentes;
- Organizar o planejamento das atividades do estabelecimento e assegurar avaliação continuada;
- Assegurar a comunicação e fluxo de informações entre o estabelecimento e os demais setores competentes;
- Auxiliar no trabalho dos professores/monitores; monitorando a higiene das crianças; a qualidade no serviço nutricional, a correta aplicação de medicamentos,
- Manter estreito relacionamento com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar;
- Zelar pela manutenção do relacionamento dos abrigados com familiares e no cumprimento de eventuais medidas sócio-educativas;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar rotinas clínicas simplificadas (rotinas iniciais, rotinas finais e auxiliares pertinentes à atribuição de Técnico em Higiene Bucal, executando-o sob supervisão junto ao cirurgião dentista, odontólogo e profissionais da área, tudo de acordo com as normas vigentes à sua atribuição funcional;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Orientar clientela através da recepção, pré-consulta e pós-consulta, conforme prescrição do cirurgião dentista ou odontólogo;
- Controlar informações pertinentes à sua atividade, através de recursos disponíveis em seu setor;
- Manter organização, controle, limpeza, esterilização dos equipamentos, materiais e local de trabalho;
- Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados após cada atendimento
- Auxiliar em ações educativas pertinentes às suas atividades;
- Auxiliar em tomadas radiológicas e suas respectivas revelações;
- Auxiliar em levantamentos de estudos epidemiológicos;
- Sob supervisão do profissional responsável, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como

evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental;
- Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda,) necessário para o trabalho cirúrgico ou odontológico;
- Instrumentalizar o Cirurgião Dentista ou Odontólogo durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mão);
- Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;
- Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal;
- Realizar mapas sobre situação dos pacientes para acompanhamento;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

FISCAL DE OBRAS E POSTURA:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fiscalizar obras públicas em todas as suas etapas, bem como obras privadas de acordo com a legislação municipal, especialmente do Plano Diretor, Código de Postura e legislação correlata;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Fiscalizar obras públicas e particulares, conferindo a regularidade e adequação às normas dos projetos de engenharia e arquitetura, no que se refere à Legislação e especificações legais vigentes;
- Verificar a adequação de obras quanto a seu licenciamento;
- Informar e acompanhar processos de licenciamento e certidões;
- Notificar embargos e autuações;
- Solicitar ao Departamento competente a vistoria de obras em desacordo com as normas vigentes;
- Vistoriar obras para concessão de licenças, Alvarás, habite-se, levantamentos, desmembramentos e aprovações de projetos;
- Prestar informações em processos da área aos responsáveis hierárquicos e ao público em geral;
- Fiscalizar concessionárias ou permissionárias em relação aos serviços prestados no tocante a observância de normas da Administração Municipal;
- Verificar a regularidade, a adequação do licenciamento e as atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e de ambulantes e feirantes de acordo com as normas vigentes;
- Expedir notificações, intimações, autos de infrações e apreensões;
- Fiscalizar vias públicas, emitir notificações nas irregularidades, e determinar serviços quanto necessários e de acordo com seu enquadramento;
- Executar inscrições e alterações no Cadastro de Contribuintes;
- Verificar atividades, horários de funcionamento, localização e outras especificações de atividades comerciais e industriais segundo normalização e especificações técnicas em vigor;
- Orientar os contribuintes quanto à legislação e códigos vigentes;
- Emitir relatórios e elaborar pesquisas sobre suas atividades e informar imediatamente a chefia sobre irregularidades ocorridas e ou observadas;
- Dirigir veículos leves;
- Acompanhar as demandas inerentes à área de saneamento básico e demais políticas inerentes ao desenvolvimento urbano e organização da infra-estrutura municipal correlata;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

MOTORISTA:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir e zelar pela manutenção de motocicletas, automóveis, camionetas e caminhões, veículos automotores de transporte de cargas pesadas, equipamentos e maquinários, de acordo com a legislação vigente e as atribuições funcionais do cargo;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- Conduzir equipamentos em geral disponibilizados pelo município para o desenvolvimento de ações de interesse público;
- Recolher o veículo ou equipamento à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- Auxiliar os demais profissionais envolvidos na atividade inerente, oferecendo suporte e logística;
- Transportar pessoas, materiais e documentos;
- Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros;
- Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais;
- Registrar dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo;
- Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade;
- Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
- Comunicar a chefia imediata à necessidade reparos no veículo;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Responsabilizar-se pela manutenção preventiva

OPERADOR DE MÁQUINAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar equipamentos pesados destinados à consecução de atividades inerentes a obras, agricultura e serviços em geral, inclusive com habilidade dotados de controle remotos hidráulico, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra, semeadura, adubação e aplicação de produtos químicos e demais atividades correlatas;
DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Operar, dentre outros equipamentos, as seguintes máquinas: microtrator, máquina demarcadora de faixas, tratores agrícolas, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e motoniveladora;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários;
- Limpar, lubrificar e ajustar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- Executar suas atribuições cooperando com zelo e determinação na realização de tarefas interrelacionais que dependam de interação com outros equipamentos e funções;
- Executar demais tarefas correlatas;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

RECEPCIONISTA:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar as atividades inerentes à recepção do público externo, identificação e encaminhamento dos usuários, verificação de demandas e necessidades dos usuários e seu respectivo encaminhamento ao setor de atendimento. Receber e processar correspondências, informações e comunicações, desempenhando as demais atividades inerentes à sua atribuição profissional.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Recepcionar e controlar visitantes;
- Encaminhar visitantes para os funcionários das áreas competentes;
- Prestar informações sobre as demandas e ou direcionar as demandas para os setores competentes;
- Enviar e receber correspondências ou produtos;
- Manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax;
- Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para os destinatários;
- Utilizar o computador, copiadoras e impressoras;
- Executar arquivamento de documentos;
- Marcar reuniões;
- Controlar o acesso e as chaves da sua área de atuação;
- Registrar informações;
- Utilizar adequadamente o fax, pagers, intercomunicadores, rádios e sistema de alto-falantes;
- Executar atividades de organização da sua área de atuação e desempenhar demais atribuições inerentes à sua área de atuação;
- Assessorar o Chefe Imediato no que lhe for solicitado;

TÉCNICO ADMINISTRATIVO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividade auxiliar, compreendendo as atribuições que se destinam a executar, sob execução imediata, trabalhos administrativos de rotina;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Organizar, controlar, e atualizar os arquivos administrativos;
- Efetuar registros em documentos conforme legislação em vigor;
- Efetuar contatos com pessoas de outras Secretarias e de fora da Instituição para referendar e operacionalizar programas e agendas, prestar informações sobre o conteúdo da legislação e suas implicações;
- Elaborar cálculos matemáticos referentes ao nível do segundo grau escolar, tais como: porcentagens, juros, frações e equações de segundo grau;
- Preencher mapas de dados, formulários e relatórios administrativos referentes a atividades rotineiras inerentes à sua área de atuação;
- Acompanhar e controlar a movimentação de pessoal, processos, registros, cargos, de acordo com a legislação em vigor;
- Conferir lançamentos e registros documentais referentes a pagamentos, tributos, recebimentos, etc;
- Redigir cartas, ofícios, memorandos e outros, segundo padrões pré-estabelecidos;
- Classificar contas e registros de acordo com as especificações necessárias e previstas em planos de contas, manuais e legislação;
- Receber encaminhar e expedir correspondências e outros documentos;
- Digitar e manusear documentos diversos, através de equipamentos disponíveis;
- Desenvolver atividades relacionadas a processos administrativos rotineiros ou não, segundo política administrativa para o setor;
- Realizar agendamentos e controles para seus supervisores diretos ou aqueles necessários para exercício de sua função;
- Cadastrar população para usufruir benefícios sociais e manter atualizados cadastros e sistemas relativos a controle e manutenção de programas diversos;
- Auxiliar na preparação de processos licitatórios, conferência de empenhos, arquivamento e prestação de contas;
- Montar projetos nas diversas áreas da prefeitura para solicitação de verbas, com fundamentação pertinente, em programas existentes bem como programas a serem instalados;
- Auxiliar no controle do patrimônio público e sua manutenção e conservação;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar os serviços técnicos de enfermagem e assegurar o atendimento da população, em conformidade com as regras que regulamentam o exercício de sua profissão, editadas pelo Conselho Regional e Federal de Enfermagem e demais normas vigentes;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com as orientações médicas recebidas;
- Verificar sinais vitais de pessoas e pacientes e registrá-los nos prontuários;
- Efetuar a coleta de materiais para exames laboratoriais e intervenção cirúrgica;
- Auxiliar as pessoas e pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;

- Auxiliar nos cuidados "post mortem";
- Registrar todas as ocorrências em relação a pacientes e doentes;
- Prestar cuidados especiais aos pacientes em isolamento;
- Preparar e esterilizar material, instrumental, equipamentos e ambientes de trabalho, obedecendo às prescrições médicas;
- Zelar pela conservação e higiene de instrumental utilizado;
- Ajudar no transporte de doentes;
- Zelar pela higiene e evitar infecções ou contaminações;
- Zelar pela segurança de pertences de pacientes, antes de encaminhamento de exames, deslocamentos, tratamentos e outros e zelar pela segurança e bem estar desses pacientes;
- Envidar todos os esforços para amenizar sofrimentos e dores, sempre de acordo com as recomendações médicas;
- Desenvolver atividades de apoio nos consultórios médicos, salas de cirurgia, quartos ou locais de tratamento de pacientes;
- Desenvolver trabalhos de conscientização e prevenção de doenças a participar de todos os eventos relacionados à saúde pública do Município;
- Auxiliar nos socorros de emergência;
- Conferir o material cirúrgico e operar o equipamento de esterilização;
- Fazer asseios nos pacientes e colher material para exame de laboratórios;
- Administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais;
- Executar tratamentos diversos tais como: lavagens, sondagens, nebulizações, aspirações etc;
- Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados;
- Atender ao público e cumprir normas em geral;
- Auxiliar ao médico durante a realização de exames e tratamentos;
- Auxiliar nas intervenções cirúrgicas e testar instrumentos cirúrgicos eletrônicos;
- Retirar, lavar, secar, lubrificar todo material cirúrgico;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;
- Preencher boletins, diários, fichas, prontuários e demais relatórios que visam o controle e acompanhamento do indivíduo sobre sua responsabilidade;
- Realizar todos os demais trabalhos relacionados à sua profissão, de acordo com o regulamento dos Conselhos Regional e Federal de Enfermagem, com zelo e dedicação, visando a melhoria da saúde pública;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fazer cumprir e fiscalizar as normas de segurança do trabalho no diversos setores da administração municipal bem como prevenir eventuais acidentes de trabalho.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização;
- informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
- analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
- executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;
- executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
- promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
- encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador;
- indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
- cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
- orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho, previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
- executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores.
- levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a freq-ência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
- articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;
- informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
- avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma

segura para o trabalhador;
- articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados a prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

ANEXO IV – REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 001/2023.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____/_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Candidato (a)

Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO V - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador(a) do documento de identidade nº _____ expedido pelo _____ e CPF sob nº _____ , residente e domiciliado na _____ _____, nº _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2023, do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste - SC, inscrição sob nº _____, para o cargo de _____ _____, requeiro a Vossa Senhoria vaga para pessoa com deficiência, sendo a deficiência _____ ___, CID nº _____, Médico responsável _____.

Pede Deferimento.

_____/_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

Nome: _____ Inscrição: _____
Função: _____
Segue abaixo relacionado os documentos para avaliação no computo de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2023.

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área de Assistência Social.		0,25 ponto	
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Assistência Social.		0,25 ponto	
Curso de atualização na área da Política Pública de Assistência Social realizado nos anos de 2018 até 2023, com carga horária mínima de 20 horas, considerando a somatória máxima de 300 (trezentas) horas.		0,06 pontos para cada vinte horas de curso.	

Experiência de atuação na área da Assistência Social.		0,10 pontos para cada 06 meses de experiência.	
TOTAL		-	

_____/_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTOS
1. Cópia frente e verso da Carteira de Identidade (RG);
2. Cópia frente e verso do Título de Eleitor;
3. Cópia do Certificado Militar (somente sexo masculino);
4. Cópia da Carteira de Trabalho ou do Cartão PIS/PASEP;
5. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
6. Cópia do Comprovante de Residência (se o candidato não possuir Comprovante de Residência em seu nome, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel com cópia da Carteira de Identidade do mesmo);
7. Cópia do Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
8. Cópia da Carteira de Registro no Conselho de Classe;
9. Certidão de Regularidade no Conselho profissional;
10. Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos;
11. Cópia de CPF dos filhos menores de 24 anos (o candidato deverá informar a inclusão ou não do filho menor de 24 anos como dependente de Imposto de Renda);
12. Declaração de Bens e Rendimentos;
13. Declaração de Não-Acúmulo de Cargos ou Funções Públicas;
14. Declaração de Não ter sofrido Penalidade no Exercício de Função Pública;
15. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Município onde o candidato reside (1º Grau – E-SAJ e E-PROC);
16. Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em: http://www.tse.jus.br);
17. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br);
18. Consulta de Qualificação Cadastral (disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
19. Foto 3x4;
20. Comprovante de vacinação COVID-19.

Justificativa do rol de documentos:
1. Para fins de cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge e Previdência Social.
2. Para fins de comprovação da quitação com as obrigações eleitorais, de acordo com o Art. 7º, "c", da Lei Complementar Municipal n. 09/2012 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas n. 11/2011; Cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge.
3. Para fins de comprovação da quitação com as obrigações eleitorais, de acordo com o Art. 7º, "c", da LCM n. 09/2012 e IN TCE n. 11/2011; Cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge.
4. Para fins de emissão de Atestado de Saúde Ocupacional; Cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge;
5. Para fins de comprovação de regime de bens, conforme Lei Federal n. 8.730/1993, e de nacionalidade, conforme Art. 7º, "a", da LCM n. 09/2012.
6. IN TCE n. 11/2011.
7. Lei de Cargos e Salários (LCM n. 25/2013) e Art. 7º, "d", da LCM n. 09/2012.
8. Lei de Cargos e Salários (LCM n. 25/2013) e Art. 7º, "d", da LCM n. 09/2012.
9. Lei de Cargos e Salários (LCM n. 25/2013) e Art. 7º, "d", da LCM n. 09/2012.
10. Para fins de registro no assentamento funcional como dependente de Imposto de Renda, nos termos do Art. 103 da LCM n. 09/2012, e IN RFB n. 2010/2021.
11. Para fins de registro no assentamento funcional como dependente de IR, nos termos do Art. 103 da LCM n. 09/2012, e IN RFB n. 2010/2021.
12. Lei Federal 8.730/2013; IN TCE n. 11/2011; Lei de Improbidade Administrativa (Art. 13, §2º).
13. Art. 37, XVI, "a", "b", "c", e XVII, da Constituição Federal de 1988.
14. IN 11/2011; Art. 135, da LCM n. 09/2012 (prazos das penalidades de advertência e suspensão).
15. Lei de Improbidade Administrativa (Art. 13, §2º).
16. Para fins de comprovação com as obrigações eleitorais, conforme Art. 7º, "c", da LCM n. 09/2012; IN TCE 11/2011.
17. Para fins de cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade, e para fins de IR.
18. Para fins de informação ao E-Social.
19. Identificação na ficha funcional.
20. Decreto Municipal n. 9.643/2021.

ANEXO VIII – PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL
PORTARIA SAGP/DDP Nº 737/2023

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EDITAL N. 001/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das competências que lhe confere, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e,
Considerando a Lei Municipal 6.616/2012, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado;
Considerando a necessidade de manter reserva para a substituição de excepcional interesse Público;
Considerando a tramitação do Memorando 10.791/2023, que solicita a nomeação de Comissão Especial para a realização de Processo Seletivo de ingresso no serviço público do Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessidade da continuidade do Serviço Público e os princípios da eficiência e do interesse público aplicados à Administração.
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame, a ser instaurado através do Edital nº 001/2023, composta pelos seguintes servidores:
I - Catiane Telo Ferronato, portadora da matrícula funcional n. 2199591, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

II - Rafaela Perondi, portadora da matrícula funcional n. 2193341, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário;

III - Sergion Klein, portador da matrícula funcional n. 2200401, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá ao servidor Sergion Klein.

Art. 2º Ficam designados, ainda, os seguintes representantes e funcionários da AMEOSC, para comporem a comissão do Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame a ser instaurado:

I - Diego Rodrigo Canei;
II - Édina Grasiela Tremea Spironello;
III - Udinara Vanusa Zanchettin.

Art. 3º Compete a Comissão:

I - estabelecer a necessidade de vagas para o processo seletivo;
II - elaborar, avaliar e corrigir o edital de lançamento do processo seletivo;
III - assessorar quando da realização das inscrições;
IV - avaliar as inscrições dos candidatos;
V - elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final;
VI - coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
VII - verificar quanto a publicidade dos atos;
VIII - demais atos que se fizerem necessários para fiel cumprimento do presente.

Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Fica vedada a inscrição de parentes das pessoas acima nomeadas para a comissão do referido processo seletivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Os integrantes da presente Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Portaria.

Art. 7º Os servidores efetivos membros da Comissão ora designada, desde que não ocupantes de função gratificada, farão jus à gratificação contida no Art. 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o Anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.178/2014.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 27 de março de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

ANEXO IX – RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC
RESOLUÇÃO Nº 001/2023
Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.
VALDIR RUBERT, Prefeito de Mondaí - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a associação quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023 e vigerá até 31 de dezembro de 2023.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2023.
VALDIR RUBERT
Presidente da AMEOSC

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 17/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 4901522

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 11.136.549/0001-24 **Telefone:** (49) 3631-2010
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 305 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 7/2023

Processo Adm.: **14/2023**
Data do Processo: **25/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 14/2023
b) Nr. Licitação: 7/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 24/05/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA MENSAL DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA LOCALIZADA NA FARMÁCIA REFERÊNCIA MUNICIPAL/CENTRO DE ESPECIALIDADES, PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

Participante: ELEVADORES SAO MIGUEL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA MENSAL DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ENCLAUSURADA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) NA FARMÁCIA REFERÊNCIA MUNICIPAL/CENTRO DE ESPECIALIDADES, COM CAPACIDADE DE 265 KG, COM 2 PARADAS, COM MÁQUINA DE TRAÇÃO INSTALADA SOBRE AS GUIAS DA CABINE E CONTRAPESOS (SEM CASA DE MÁQUINAS); TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA MÁQUINA DE 220V E 60HZ- MONOFÁSICO; MEDIDAS INTERNAS DA CABINE: 900 MM (L)X 1400 MM (C) X 2200 MM (A) - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA MENSAL DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ENCLAUSURADA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) NA FARMÁCIA REFERÊNCIA MUNICIPAL/CENTRO DE ESPECIALIDADES, COM CAPACIDADE DE 265 KG, COM 2 PARADAS, COM MÁQUINA DE TRAÇÃO INSTALADA SOBRE AS GUIAS DA CABINE E CONTRAPESOS (SEM CASA DE MÁQUINAS); TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA MÁQUINA DE 220V E 60HZ- MONOFÁSICO; MEDIDAS INTERNAS DA CABINE: 900 MM (L)X 1400 MM (C) X 2200 MM (A)	12,000	MES	298,00	3.576,00

Total do Participante: **3.576,00**

Total Geral: **3.576,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Adm Geral dos Bens e Serv. Administrativos do FMSaúde	18.001.10.122.0021.2100.3.3.90.00.00	R$ 4.800,00

São Miguel do Oeste, 24/05/2023

ALFREDO SPIER
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinatura do Responsável

OFICIO_DE_CONVOCACAO_126_2023_DAVI_PEREIRA_DA_SILVA

Publicação Nº 4901589

São Miguel do Oeste SC, 21 de junho de 2023.
OF. Nº 126/2023– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
DAVI PEREIRA DA SILVA
A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de educação financeira e empreendedorismo, 30h (trinta horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, cujo resultado foi homologado em 10 de fevereiro de 2023.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-001,2023, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_127_2023_MARCIA_ISABEL_SANTO_RAMIRES

Publicação Nº 4902050

São Miguel do Oeste SC, 21 de junho de 2023.
OF. Nº 127/2023– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
MARCIA ISABEL SANTO RAMIRES
A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Coordenador Pedagógico, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de dezembro de 2022.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/ps-0022022, Processo Seletivo Edital nº 002/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1144_SUELI_BUGANCA_READAPTAR

Publicação Nº 4901501

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1144/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do "caput" do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, Estatuto dos Servidores, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial;

Considerando o inciso III do mesmo artigo, o qual dispõe que a readaptação dependerá da prova de capacidade física ou mental, mediante inspeção médica oficial;

Considerando o disposto no artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, de que a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

Considerando o Protocolo 9.747/2023, com a solicitação de readaptação da servidora Sueli Buganca;

Considerando o encaminhamento da solicitação à Junta Médica Oficial do Município, que exarou parecer pela readaptação da servidora, conforme despacho 14 do mesmo Protocolo;

Considerando a manifestação da Secretária Adjunta de Saúde, conforme despacho 22, informando que a servidora será readaptada na Unidade Básica de Saúde do bairro Agostini.

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR, a servidora pública municipal estabilizada SUELI BUGANCA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, para atuar na recepção da Unidade Básica de Saúde do bairro Agostini e em atividades administrativas, na Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as restrições do atestado médico e laudo exarado pela junta médica oficial do Município, a partir de 22 de junho de 2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da readaptação será respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade, observado o interesse da administração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas deverão respeitar o atestado de incapacidade do servidor para o exercício do seu cargo originário, podendo exercer sem prejuízo de sua saúde, atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º A readaptação não acarretará redução salarial, mesmo que a atividade a ser desenvolvida seja de escolaridade inferior ao cargo originário da servidora.

Art. 4º A readaptação perdurará até 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1145_BRUNA_RAMOS_DO_CANTO_PONTES_DESIGNAR_UBS_AGOSTINI

Publicação Nº 4901519

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1145/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 22.494/2023, com a solicitação de designação da servidora Bruna Ramos do Canto Pontes, para passar a atuar junto a Unidade Básica de Saúde do bairro Agostini;

Considerando os princípios da eficiência e do interesse público aplicados à Administração.

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva BRUNA RAMOS DO CANTO PONTES, ocupante do cargo de Odontólogo, 40 horas semanais, para passar a atuar na Unidade Básica de Saúde do bairro Agostini, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1146_CAMILA_CHIESA_DESIGNAR_UBS_CENTRAL

Publicação Nº 4901528

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1146/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 22.494/2023, com a solicitação de designação da servidora Camila Chiesa, para passar a atuar junto a Unidade Básica de Saúde Central;

Considerando os princípios da eficiência e do interesse público aplicados à Administração.

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva CAMILA CHIESA, ocupante do cargo de Odontólogo, 40 horas semanais, para passar a atuar na Unidade Básica de Saúde Central, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1147_ALEKSSANDRO_REOLON_JARDIM_APROVAR_NO_ESTAGIO_PROBATORIO

Publicação Nº 4901549

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1147/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto nos artigos 33, 34, 35, 36 e 37, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto dos Servidores) que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 9.724/2021, que nomeia as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo

dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o Processo Administrativo Probatório Administração 1Doc 559/2020 onde a Comissão informa o resultado da avaliação e a aprovação no Estágio Probatório do servidor Alekssandro Reolon Jardim;

Considerando o disposto no artigo 8, inciso IX, da Lei Complementar Federal n. 173/2020, o qual dispõe que o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não conta para fins de vantagens, como o recebimento de anuênio;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º APROVAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, o servidor público municipal efetivo ALEKSSANDRO REOLON JARDIM, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado pela Portaria SGPT/DDP n. 0559/2020, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo finalizado o período do estágio probatório em 13 de maio de 2023.

Art. 2º A vantagem pessoal na espécie de anuênio terá seu início de pagamento no mês de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1148_RENATE_BEATRIZ_GRAEBNER_EXONERAR_POR_APOSENTADORIA

Publicação Nº 4901561

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1148/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o Art. 54 "d", da Lei Complementar 009/2012 de 02 de Abril de 2012, estabelece que o cargo público ficara vago em decorrência da aposentadoria;

Considerando o Memorando 22.130/2023, com a solicitação de exoneração por aposentadoria da servidora Renate Beatriz Graebner.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR POR APOSENTADORIA, a servidora pública municipal efetiva RENATE BEATRIZ GRAEBNER ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de junho de 2023, em decorrência de Aposentadoria junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1149_ALMIRA_FAQUI_DRESCH_RECONHECER_DIREITO_DA_3_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4901574

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1149/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 21.581/2023, com a informação de aposentadoria da servidora Almira Faqui Dresch;

Considerando que a servidora usufrui de 90 dias da terceira licença prêmio antecipadamente, conforme Portarias 0639/2020 e 0743/2020 e 0903/2020;

RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 3ª (terceira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva ALMIRA FAQUI DRESCH, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, junto a Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2014 a 30 de abril de 2019, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1150_ALMIRA_FAQUI_DRESCH_EXONERAR_POR_APOSENTADORIA

Publicação Nº 4901579

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1150/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o Art. 54 "d", da Lei Complementar 009/2012 de 02 de Abril de 2012, estabelece que o cargo público ficara vago em decorrência da aposentadoria;

Considerando o Memorando 21.581/2023, com a solicitação de exoneração por aposentadoria da servidora Almira Faqui Dresch.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR POR APOSENTADORIA, a servidora pública municipal efetiva ALMIRA FAQUI DRESCH ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de junho de 2023, em decorrência de Aposentadoria junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

RETIFICACAO_02_EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2023

Publicação Nº 4901616

RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo nº 001/2023 sofreu alteração, no que pertine ao cronograma do edital, a saber:

INCLUSÃO:

ANEXO I - CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

ATO	DATA	OBSERVAÇÕES
(...)		
Homologação do resultado final	30/06/2023	No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste: www.saomiguel.sc.gov.br

As demais informações constantes no referido edital, permanecem inalteradas.

São Miguel do Oeste – SC, 21 de junho de 2023.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

EDITAL SAMAE N°04.2023 MATERIAIS HIDRAULICOS

Publicação Nº 4902334

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

04.2023

Sessão Pública
PREGÃO PRESENCIAL
05 JULHO 2023
9h

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de São Pedro de Alcântara, torna pública a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão [Presencial] para Registro de Preços, tipo menor preço por item, regido pela Lei nº 8.666\1993; Lei nº 10.520\2002; Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 7.892\2013 e por este Edital, destinado à aquisição de materiais hidráulicos, ferramentas e demais insumos para reposição de estoque do almoxarifado em atendimento às necessidades do setor de manutenção do SAMAE.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.° 04/2023
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (art. 1.º, da Lei n.º 10.520/2002)
(Art. 15, II, da Lei n.º 8.666/1993).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Orgânica Municipal, e por este **EDITAL**, e receberá a documentação e a proposta até as **08h50m** (oito horas e cinquenta minutos), do dia **05 de julho de 2023**, no endereço acima referido, diretamente no Setor de Licitações, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

a) **ANEXO I –** Termo de Referência;
b) **ANEXO II –** Minuta do CONTRATO**;**
c) **ANEXO III-** Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CRFB/88;
d) **ANEXO IV -** Modelo de Declaração – Art. 4º, INC. VII, da Lei nº 10.520/2002**;**
e) **ANEXO V -** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, Enquadrada no Art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007;
f) **ANEXO VI-** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

1- DA LICITAÇÃO:
1.1- DO OBJETO DO PREGÃO:
O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada ao registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos, ferramentas e demais insumos para reposição de estoque do almoxarifado em atendimento às necessidades do setor de manutenção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), conforme condições constantes do Anexo I do edital.

1.1.1 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar

samae SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.1.4 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

1.2 - Entrega dos Envelopes e Credenciamento– Envelope n.º 1 (Proposta de Preços) e Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação):

a) Data/Hora: **Dia 05 de julho de 2023**, **até às 08h50m (oito horas e cinquenta minutos)**
b) Local: Setor de Licitações da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC.

1.3 - Abertura da Sessão:

a) Data/Hora: **Dia 05 de julho de 2023, às 9h00min (nove horas).**
b) Local: Setor de Licitações da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC.

1.4 - ***Da Execução da Licitação****:* O processamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na qualidade de Interveniente Promotor, destinando-se à obtenção de menor preço por ITEM para o objeto acima referido.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade relacionado ao objeto descrito no item 1.1, conforme disposições de seus atos constitutivos, desde que atendam as especificações determinadas neste edital e seus anexos, quanto às exigência de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, localização, prazos de entrega, tipo de produto e fornecimento.

2.1.1 - NÃO poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3ºda Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
2.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;
2.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
2.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002;
2.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

2.2.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública;
2.2.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.2.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou agente público ou político vinculado à Prefeitura do Município de São Pedro de Alcântara, seja da administração direta ou indireta;
2.2.10 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.11 - A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3- DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

3.1- Na data e no horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-la, para formular as propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes n.º 01 ou 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.

3.1.1- Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro **cópia autenticada** dos seguintes documentos:

a) cópia autenticada do documento de identidade (será aceito o RG, a CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).
b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do licitante.
c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.
d) ***deverão os licitantes apresentar, fora dos envelopes n.º 01 ou 02, sob pena de desclassificação, a declaração exigida no inciso VII, do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/2002.***

3.2- Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão os licitantes ME e EPP apresentar **OBRIGATORIAMENTE** a certidão emitida pela Junta Comercial competente, que comprove estar à empresa licitante enquadrada como *Micro Empresa* ou *Empresa de Pequeno Porte*, nos moldes da Lei Complementar n.º 123/2006 e o **ANEXO V -** Modelo De Declaração De Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, Enquadrada no ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007.
3.3- Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, cumprindo os termos acima exigidos, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para credenciamento.
3.4- Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

samae SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

3.5- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.
3.6- A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo no certame tão somente a sua proposta escrita.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
4.1- A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO n.º 04.2023 REGISTRO DE PREÇOS
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ"

ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO n.º 04.2023 REGISTRO DE PREÇOS
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ"

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n.º 1:
5.1 - A proposta de preço dos proponentes deverá ser entregue no original, datilografada ou impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo constar a marca ou a especificação completa do produto, o valor unitário e valor total, e deverá conter:

a) O prazo de entrega do objeto cotado deverá ser feito diariamente, conforme a necessidade da CONTRATANTE em relação aos ITENS a serem fornecidos;
b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;
c) Dados adicionais, número e modalidade da Licitação, identificação da empresa contendo o CNPJ, Número de telefone para contato e e-mail (caso possua).

5.1.1- ***Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, primeiro em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por último o valor por extenso.***
5.1.2 – Havendo divergência entre o valor apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo.
5.1.3- Na hipótese do prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

5.1.4 -Os produtos deverão ser cotados e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital.

5.2- Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
5.3- Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
5.4- Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.
5.5- Na hipótese prevista no subitem 5.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
5.6- O licitante que apresentar na sua proposta ou mesmo durante os lances verbais preço considerado pela administração municipal como inexequível sofrerá as sanções previstas nos itens 16.1.3 e 16.1.4.
5.7- ***A proposta deverá apresentar o valor máximo previsto por item que será de acordo com o anexo I deste edital. As empresas licitantes que apresentarem propostas acima do valor orçado serão automaticamente desclassificadas do pregão.***
5.8- Também deverá estar incluso no preço cotado todo o custo de fornecimento do objeto deste Edital, que ficará sob a total responsabilidade do licitante vencedor.
5.9 A proponente deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de aceitação dos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (Anexo IV), dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 8.1 deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes DESTE EDITAL.

6- DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME:
6.1- Aberta a sessão pública do pregão, o Pregoeiro abrirá o envelope n.º 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço.
6.2- Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço por item e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, àquele menor preço.

6.2.1- Em havendo empate na última proposta de preço unitário a entrar na disputa, ou seja, na de maior valor entre as três menores apresentadas, serão chamadas a participar dos lances individuais todas as que se encontrarem nessa situação.

6.2.1.1- Considera-se, para os fins do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, *empate ficto* aquele cujo preço da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte for superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

6.2.2- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de três.

6.3- Os lances verbais e sucessivos pelo preço unitário serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
6.4- Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.1- Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

6.4.2- Terminados os lances verbais e ocorrendo o *empate ficto* entre a proposta mais bem classificada de uma não ME ou EPP, com a proposta de uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006 (preço da ME ou EPP não superior a 5% da proposta mais bem classificada), utilizar-se-á a regra de desempate ali estabelecida, sendo oferecido à ME ou à EPP o direito de cobrir a melhor proposta, num prazo máximo e improrrogável de 05(cinco) minutos.

6.5- Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.
6.6- É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
6.7- Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R$ 1,00 (um real)** do último valor ofertado.
6.8- Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
6.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
6.10- Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
6.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
6.12- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13- Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
614- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua

samae SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.15- Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as que conflitarem com a legislação em vigor;

c) as proposta que apresentarem preços maiores que o *preço máximo* desta licitação, haja vista que se aplica ao certame a regra do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993.

6.16- Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

6.17- Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope n.º 2:

7.1- Os documentos de habilitação, em uma via, **preferencialmente numerados e na sequência exigida neste edital**, deverão estar agrupados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, e deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou em cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, mediante a exibição dos originais, **antes da entrega dos envelopes**.

7.1.1- Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

7.1.2- Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão, na fase de habilitação.

7.2- A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n.º 2 pelas licitantes, é constituída de:

7.2.2- DA REGULARIDADE JURÍDICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)** ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social *em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial e, no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo\Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada atualizada (no máximo 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

b.1) ***caso a licitante, no ato do credenciamento, já tenho apresentado uma via do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não se faz necessário que repita a exigência da letra "b" supra no envelope n.º 02.***

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

7.2.3- DA REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal **(RFB)** e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional **(PGFN),** da sede da licitante.

a.1) *a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União* ***(DAU****).*

b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente **(CND);**

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente **(CND);**

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS **(CND);**

e) declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da** Constituição Federal;

f) certidão negativa de falência concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

7.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência será considerado o prazo de **90** (noventa) dias da data da emissão.

7.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, letras "a", "b", "c", "d" supra citado no Item 7.2.3 – DA REGULARIDADE FISCAL o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

7.4.1- Ocorrendo o fato acima mencionado, a sessão pública será suspensa, restando todas as licitantes, no ato da suspensão, intimadas a comparecer em data e horário a serem de pronto designados pelo pregoeiro, para continuidade do certame.

7.5- Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 dias da data da emissão.

7.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos referidos a partir do subitem 7.2 e os subsequentes deste edital, deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais;
c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais.

7.7- As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

NOTAS:
- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por **90** (noventa) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado ao Pregoeiro consultar sua regularidade via rede mundial de computadores, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia da abertura da Sessão, até as 8:50h do dia da licitação.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente.

7.8- Da Abertura do Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

7.8.1- Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço unitário, a Comissão procederá à abertura do envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço por lote, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
7.8.2- Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
7.8.3- Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.
7.8.4- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 dias úteis.

7.9- Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 8.2 deste edital será devolvido caso solicitado em ata, após a assinatura da ata de registro de preços com a empresa vencedora.

8- DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
8.1- Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):
a) das licitantes credenciadas;
b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

8.1.1- A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Comissão de Licitação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
9.1- Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro e pela Comissão.
9.2- Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.
9.3- O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10- DO JULGAMENTO:
10.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
10.2- Será considerada primeira classificada a licitante que, obedecendo as condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o menor preço por LOTE para o objeto desta licitação.

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

10.3- Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s);

10.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;

10.5- A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao Pregoeiro, convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

10.6- No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

10.7- Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

11- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1- Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.
11.2- Ao final da sessão, após a declaração da licitante vencedora, num prazo estabelecido pelo Pregoeiro, que não poderá exceder a 05 (cinco) minutos, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
11.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
11.4- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
11.5- As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação ou através do site compras@pmspa.sc.gov.br ou licitacao@pmspa.sc.gov.br , com o recebido da comissão ou responsável pelo setor.

12- DAS CONTRATAÇÕES:

12.1- O licitante vencedor para o fornecimento dos **ITENS** incluídos ***na ata de registro de preços*** estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

12.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
12.3- Para instruir a formalização da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidão negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como certidão negativa de tributos municipais de sua sede, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.
12.3.1- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o licitante ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13 - DOS PRAZOS:
13.1 - **De Início:** contar-se-á na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente processo licitatório;
13.2 - De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
13.3 - **De Retiradas/Entregas e Locais:** em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da(s) data(s) das solicitações feitas pela Secretaria de Água e Saneamento Básico e o Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, sendo as responsáveis pelo pedido e a entrega do material licitado de inteira responsabilidade da empresa vencedora, nos locais a serem indicados pela(s) Secretaria(s) e conforme solicitação;
13.4 - Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso;
13.5 - **Da Ata de Registro de Preços:** sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

14- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
14.1- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes no prazo que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estiver ativa, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Administração, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico, e enviado a empresa a autorização de fornecimento (AF).

15- DO VALOR MÁXIMO (art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993):
15.1- O *valor máximo* é de: R$ 316.919,47 (trezentos e dezesseis mil novecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos)

15.2 Devem-se ser respeitados os valores máximos de cada item conforme Termo de referência.

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

16- DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:

16.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrada da NF-e decorrente, nos termos do art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666\1993 e diplomas complementares, sendo conferido pelo Setor Responsável do SAMAE que efetivou o pedido. Após este processo, será feito o envio da documentação para o Setor de Contabilidade e Tesouraria, que procederá o pagamento. Somente será efetivado O PAGAMENTO mediante apresentação da nota FISCAL/FATURA, que deverá ser emitida em nome Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de São Pedro de Alcântara, devendo constar:

a) CNPJ da empresa e do SAMAE;
b) número da licitação;
c) número da ata de registro de preços;
d) número da AF (autorização de fornecimento);
e) relatório dos ITENS entregues e\ou dos serviços prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.

16.2- Os pagamentos serão efetivados depois de exame de adequação aos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de atendimento às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao processo licitatório.

17- DA REVISÃO DOS PREÇOS e DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1 - O preço registrado poderá ser alterado em decorrência de eventual acréscimo ou redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a promoção unilateral da alteração contratual pela Administração quando houver:

a) modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos (art. 65, inc. I, "a", Lei 8.666\1993);

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, observados os limites dispostos no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666\1993, cabendo a ressalva da possibilidade de efetivar supressões acima dos limites do Estatuto das Licitações, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes; (§2º, II, art. 65, Lei nº 8.666\1993);

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá, atentando aos ditames do art. 65 da lei nº 8.666\1993:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, demonstrando comprovadamente a hipótese de superveniência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequência incalculável, retardadora ou impeditiva da execução do ajustado, ou, ainda, na ocorrência caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, configurando álea econômica

samae SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

extraordinária e extracontratual, que prejudique o cumprimento do compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade e o nexo dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento formalizado ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

17.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
17.5 - Caso o SAMAE de São Pedro de Alcântara já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto e, a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;
17.6 - O SAMAE de São Pedro de Alcântara terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período, a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;
17.7 - Na hipótese de reajuste de preços, o critério de **atualização financeira** será procedido em conformidade com art. 40, XI da Lei 8.666/93.

18- DAS SANÇÕES:

18.1- As licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

18.1.1- Advertência;

18.1.2- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, calculado sobre o valor total desta licitação;

18.1.3- Suspensão:

18.1.3.1- A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Pedro de Alcântara/SC, por até 02 (dois) anos quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a ata de registro de preços;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

18.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

18.2- Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou

samae SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3- As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.4- Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - São partes integrantes deste edital a tabela de quantitativos estimados para o fornecimento a serem adquiridos (ANEXO I)

19.2 - Os preços propostos serão fixos, tendo sua validade adstrita à validade da ata de registro de preços, qual seja, **12 meses** corridos a contar da sua assinatura.

19.2 - A ata firmada com o licitante fornecedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 65, da Lei 8.666/93.

19.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5- Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

19.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão permanente de licitações em contrário.

19.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

> **19.7.1-** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

19.8- O SAMAE de São Pedro de Alcântara poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.9- O presente edital poderá ser alterado, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, § 4°, da Lei n.º 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

19.10- Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC – **Fone: (48) 3277-0122 – Ramal 1922**, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, ou através do e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

19.11- A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

19.12- A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.
19.13- Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de junho de 2023.

CÁSSIA BROCH
DIRETORA DO SAMAE

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL n 04.2023
REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS

1- DO OBJETO

1.1 – Este Termo de Referência tem por objeto descrever os materiais que serão comprados, os quais são necessários para reparar e ampliar a rede de captação e distribuição de rede municipal de abastecimento de água. As unidades dos sistemas de abastecimentos e distribuição coletivos do município atende cerca de 1.500 residências, localizadas no perímetro urbano. Os sistemas passam por revisão e revitalização constantemente, com objetivo de melhorar a distribuição, qualidade e quantidade, de modo a atender de forma adequada a necessidade local.

1.2 No decorrer deste Termo de Referência designamos como CONTRATANTE a SAMAE Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, e como CONTRATADA a empresa vencedora do processo licitatório, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato.

2 MEMORIAL DESCRITIVO DE QUANTIDADES DE ITENS

Item	Descrição	QNT	UNIT (R$)	TOTAL (R$)
1	ADAPTADOR C/ FLANGE 40MM X 1 1/4 PVC SOLD.	100	30,66	3.066,00
2	ADAPTADOR C/ FLANGE 50 MM X 1,1/2 SOLDÁVEL	100	27,00	2.700,00
3	ADAPTADOR C/ FLANGE 60 MM PVC SOLD. VIQUA	100	47,40	4.740,00
4	ADAPTADOR CURTO 60 MM X 2 PVC SOLD	100	17,48	1.748,00
5	BUCHA RED. 40 X 32MM PVC SOLD	100	3,20	320,00
6	BUCHA RED. 50 X 32 MM PVC SOLD	100	6,93	693,00
7	BUCHA RED. 50 X 40MM PVC SOLD	100	5,63	563,00
8	BUCHA RED. 60 X 50 MM PVC SOLD	100	8,78	878,00

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

9	BUCHA RED.32 X 25MM PVC SOLD	100	1,54	154,00
10	CADEADO COM SENHA LATÃO (25,30 E 40 MM)	20	27,18	543,50
11	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA C/ TAMPA 1.000 LT	05	433,97	2.169,86
12	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA C/TAMPA 10.000 lt	06	5.390,50	32.343,00
13	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA C/TAMPA 2.000 LT	05	1.083,12	5.415,59
14	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA C/TAMPA 20.000 LT	05	12,109,00	60.545,00
15	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA C/TAMPA 5.000 LT	05	2.867,54	14.337,711
16	CAIXA D'AGUA PLASTICA C/TAMPA 500 LITROS	05	227,50	1.137,50
17	COLA PLASTICA 400 G	40	21,00	840,00
18	CURVA TRANSPOSICAO SOLD. 25 MM	40	4,80	192,00
19	CURVA 90 X 25 MM PVC SOLD	140	3,20	448,00
20	CURVA 90 X 32 MM PVC SOLD	140	8,16	1.143,33
21	CURVA 90 X 40 MM PVC SOLD	140	15,36	2.150,75
22	CURVA 90 X 50 MM PVC SOLD	140	17,46	2.444,40
23	CURVA 90 X 20 MM PVC SOLD	140	2,85	399,00
24	CURVA 90 X 60 MM PVC SOLD	140	41,25	5.775,00
25	ENXADA C/ CABO 9 MM	10	46,64	466,40
26	JOELHO 45 X 20MM PVC SOLD	140	1,52	213,85
27	JOELHO 45 X 25MM PVC SOLD	140	1,95	273,00
28	JOELHO 45 X 32MM PVC SOLD	140	5,19	727,30
29	JOELHO 45 X 40MM PVC SOLD	140	8,20	1.149,05
30	JOELHO 45 X 50MM PVC SOLD	140	7,56	1.058,75
31	JOELHO 45 X 60 MM PVC SOLD	140	30,92	4.329,50
32	JOELHO 90 X 20MM PVC SOLD.	140	0,85	119,35

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

33	JOELHO 90 X 25MM PVC SOLD	140	0,91	127,75
34	JOELHO 90 X 32MM PVC SOLD	140	3,96	554,75
35	JOELHO 90 X 40MM PVC SOLD	140	6,86	960,86
36	JOELHO 90 X 50MM PVC SOLD	140	5,43	760,20
37	JOELHO 90 X 60 MM SOLDÁVEL	140	25,27	353,81
38	LIXA D'AGUA GRÃO 100	140	2,56	358,40
39	LIXA D'AGUA GRÃO 150	140	2,92	409,73
40	LIXA D'AGUA GRÃO 320	140	2,41	338,33
41	LIXA D'ÁGUA GRÃO 400	140	2,61	365,86
42	LIXA D'AGUA GRÃO 120	140	2,41	337,40
43	LUVA 20MM PVC SOLD	140	0,69	96,60
44	LUVA 25MM PVC SOLD	140	1,04	146,53
45	LUVA 32MM PVC SOLD	140	2,83	396,66
46	LUVA 50MM PVC SOLD	140	5,55	777,00
47	LUVA 60 MM PVC SOLD	140	17,33	157,33
48	LUVA C/ RED, 25 X 20 MM SOLDÁVEL	140	1,95	273,00
49	LUVA CORRER 20MM PVC SOLD	200	11,58	2.316,00
50	LUVA CORRER 25MM PVC SOLD	200	15,08	3.016,00
51	LUVA CORRER 32 MM SOLDÁVEL	140	30,85	4.319,93
52	LUVA CORRER 40 MM SOLDÁVEL	140	29,00	4.060,00
53	LUVA CORRER 50 MM PVC SOLD	140	39,31	5.504,33
54	LUVA CORRER 60 MM PVC SOLD.	140	46,79	6.550,60
55	REGISTRO ESFERA 60 MM PVC SOLD.	40	54,00	2.160,00
56	REGISTRO GAVETA 50 MM SOLD. PVC	40	26,26	1.050,66
57	REGISTRO GAVETA 20 MM SOLD. PVC	40	9,13	365,33

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

58	REGISTRO GAVETA 25MM PVC SOLD.	40	10,08	403,33
59	REGISTRO GAVETA 32MM PVC SOLD	40	18,26	730,66
60	REGISTRO GAVETA 40 MM PVC SOLD.	40	22,95	918,00
61	REGISTRO SOLD. PVC. 25 MM PVC C/UNIÃO	40	24,00	960,00
62	TEE 20MM PVC SOLD	40	1,27	51,00
63	TEE 20MM X 1/2 ROSC. SOLD	100	4,69	469,93
64	TEE 25MM PVC SOLD	100	1,55	155,66
65	TEE 25MM X 1/2 ROSC SOLD	100	7,52	752,50
66	TEE 25MM X 3/4 ROSC SOLD	100	7,12	712,50
67	TEE 32MM PVC SOLD	100	5,76	576,66
68	TEE 40MM PVC SOLD	100	12,65	1.265,00
69	TEE 50MM PVC SOLD	100	11,73	1.173,66
70	TEE 60 MM SOLDAVEL	100	34,50	3.450,00
71	TEE C/ RED. 50 X 32 MM PVC SOLD	100	15,50	1.550,00
72	TEE C/ RED 40 X 25MM SOLD	100	10,85	1.085,00
73	TEE C/ RED 50 X 25MM PVC SOLD	100	12,09	1.209,00
74	TEE C/ RED. 32 X 25MM PVC SOLD	100	9,39	939,50
75	TUBO 20 MM PVC SOLDÁVEL	1.500	16,90	25.350,00
76	TUBO 25 MM PVC SOLDÁVEL	1.500	17,83	26.750,00
77	TUBO 32 MM PVC SOLDÁVEL	1.500	49,16	73.750,00
78	TUBO 40 MM PVC SOLDÁVEL	600	73,03	43.820,00
79	TUBO 50 MM PVC SOLDÁVEL	600	72,21	43.328,00

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

80	TUBO 60 MM PVC SOLDÁVEL	200	115,33	23.066,66
81	UNIÃO 20MM PVC SOLD	40	6,95	278,13
82	UNIÃO 25MM PVC SOLD	40	8,47	338,93
83	UNIÃO 32MM PVC SOLD	40	15,13	605,46
84	UNIÃO 40MM PVC SOLD	40	30,23	1.208,93
85	UNIÃO 50MM PVC SOLD	40	33,84	1.353,60
86	VEDA ROSCA LÍQUIDA TUBO 100 G	40	48,21	1.928,40
87	VEDA SOLDA COLA P/ CAIXA D,ÁGUA	40	47,66	1.906,53
88	COLA DE CANO TUBO DE 850 G	70	58,33	4.083,10
89	AREIA FINA	2T	135,00	270,00
90	CIMENTO 50KG	30	39,98	1.199,50
91	BOIAS ALTA VAZÃO 2 POLEGADAS, 2 MCA	15	1.530,00	22.950,00
92	FLUTUADORES PARA CLORO EM PASTINHAS	20	45,00	900,00
93	MANGUEIRAS ¼ EX 1 POLIETILENO 100 METROS	03	159,90	479,70
94	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL	03	189,00	567,00
95	DOSADORES AUTOMÁTICO	10	1790,00	17.900,00
96	BÓIAS ELÉTRICAS	05	72,00	360,00
97	TAMPAS ABRIGO PARA REGISTRO	30	59,86	1.795,80
98	MEDIDOR DE VAZÃO ATÉ 2”	05	585,78	2.928,90
99	BOMBA D’AGUA ATÉ 2 CV	05	619,90	3.099,50
100	PRESSURIZADOR 2.100 LT HR/11MCA	02	360,21	720,42
101	TELA MOSQUITEIRO DE POLIESTER	20 METROS	7,09	141,80
102	CAP 20MM PVC SOLD	20	1,28	25,50
103	EMENDA DE MANGUEIRA 3/4	20	1,99	39,86
104	MANGUEIRA ¾ 100 METROS	01	2,56	2,56
105	CORRENTE EM AÇO CARBONO 4 MM	5 METROS	74,88	374,40
106	DISJUNTOR 30	05	12,08	60,41
107	FIO DUPLO 2,5 C/ 50 METROS	01	5,35	5,35
108	CABO DUPLO 2,5 C/ 50 METROS	01	7,41	7,41
119	TAMPÃO 20 MM	40	1,60	64,00
110	TAMPÃO 25 MM	40	1,75	70,00
111	TAMPÃO 32 MM	40	2,55	102,20

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

112	TAMPÃO 40 MM	40	5,47	218,80
113	TAMPÃO 50 MM	40	7,43	297,40
114	TAMPÃO 60 MM	40	12,56	502,40
115	FLANGE 40 MM	25	29,50	737,50
116	FLANGE 50 MM	25	26,00	650,00
117	FLANGE 60 MM	25	42,00	1.050,00
118	REDUÇÃO 60 X 50MM	20	10,00	200,00
119	REDUÇÃO 50 X 40MM	20	4,95	99,00
120	REDUÇÃO 50 X 32MM	20	6,65	133,00
121	REDUÇÃO 40 X 32MM	20	2,90	58,00
122	REDUÇÃO 40 X 25MM	20	4,35	87,00
123	REDUÇÃO 32 X 25MM	20	1,65	33,00
124	REDUÇÃO 25 X 20MM	20	0,80	16,00

VALOR TOTAL DA ATA:R$511.157,45(quinhentos e onze mil, cento e cinquenta e sete reais, com quarenta e cinco centavos)

1.3 - JUSTIFICATIVA

Considerando que cabe ao poder público a responsabilidade pela rede de abastecimento público de água, representado pela autarquia do município SAMAE, estes insumos são necessários para dar continuidade de maneira satisfatoriamente e rápidas às demandas diárias do município. Como vazamentos, canos estourados, manutenção e melhoria de rede, novas extensões de rede, uma vez que são indispensáveis os insumos para realização dos serviços.

Portanto, a aquisição se faz necessária para garantir o abastecimento de água tratada e ampliação de redes. Devido à grande variedade de tubulações existentes, se faz necessário manter o registro de preços para compra imediata em casos de rompimentos e para manter um estoque mínimo.

Por derradeiro, informo, ainda, que os orçamentos foram obtidos através de consulta ao mercado da região.

2 - FORMA DE FORNECIMENTO :

2.1 - A licitante vencedora deverá executar a entrega dos ITENS solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

2.2 - A aquisição e fornecimento dos produtos licitados, seguindo as especificações constantes no item 1, supra, deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

2.3 - O SAMAE reserva para si o direito de recusar os produtos prestados em desacordo com o ata de registro de preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
2.4 - Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos itens entregues, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município.
2.5 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à entrega e fornecimento

2.6 - A contratada obrigar-se a entregar os itens conforme a especificação mínima deste Termo de Referência entregar no endereço indicado pelos responsáveis, com prévio agendamento, respeitando a marca, especificação técnica, em conformidade com a proposta apresentada.

2.7 - Deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena, das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas custas da CONTRATADA. Todos os produtos devem estar:

a) conforme as especificações do produto;
b) em perfeito estado;
c) sem imperfeições, como rachaduras, amassados, etc;
d) com a quantidade especificada.

2.8 – Ao SAMAE é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o SAMAE devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
2.9 - A proponente vencedora se obriga entregar os ITENS de acordo com as necessidades e solicitações efetuadas pelo SAMAE de São Pedro de Alcântara, as quais serão realizadas a empresa através das AF (Autorização de Fornecimento).

2.10 - O prazo para fornecimento dos insumos, será no período de vigência contratual é de 12 (doze) meses. O prazo de fornecimento dos insumos, será de acordo com necessidade e demanda dos serviços realizados pela SAMAE. Quando for necessário grandes quantidades para obra, terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para entrega, às pequenas quantidades, terá como prazo de retirada imediato, conforme emergência e necessidade.

2.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:
3.1 - Os materiais/equipamentos que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

4. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada obriga-se a:

4.1.1 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

4.1.2 - Disponibilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para o fornecimento dos itens constantes neste edital, em conformidade com as normas trabalhistas e determinações em vigor.

4.1.3 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.4 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.5 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos ITENS;

4.1.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.7 - Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços;

4.1.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.10 - Apresentar quando solicitada a especificação, relatórios de todos os ITENS entregues, contendo as informações requeridas, a data, local e assinatura do servidor responsável.

4.1.11 - A empresa deverá realizar o fornecimento dos produtos dentro do horário de funcionamento do ente municipal, entre às 8h até 12h e das 13h às 17h, realizando os ajustes necessários para adequar à demanda de trabalho, caso seja solicitado.

4.1.12 - Os ITENS poderão ser recusados se verificadas anomalias quanto aos padrões exigidos, tais vícios serão especificados pelo responsável indicado pelo SAMAE, podendo a CONTRATANTE solicitar a avaliação de terceiros dos materiais fornecidos;

4.1.13 - Os produtos devem respeitar as especificações técnicas contidas no termo de referência, o descumprimento de quais quer especificações, medidas, materiais, acarretará na quebra de contrato, ficando a CONTRATADA livre para contratar com o segundo colocado do CERTAME.

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

5 - CONDIÇÕES BÁSICAS E AMOSTRA:

5.1 - O fornecimento deve estar disponível para o CONTRATANTE imediatamente após a assinatura da ata de registro de preços.

5.2 – Fornecer os itens constante no edital e seus anexos, respeitando as normas de fiscalização vigentes no território nacional, respeitar todas as especificações contidas neste edital.

5.3- O SAMAE de São Pedro de Alcântara poderá, caso necessário, solicitar à licitante classificada em primeiro lugar no processo licitatório, a apresentação de amostra, em até 02 (dois) dias, para análise quanto à qualidade e características solicitadas no presente edital.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - A Contratante obriga-se a:

6.1.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o fornecimento e instalação de acordo com as determinações da ata de registro de preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos ITENS contidos no Edital e seus Anexos. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 15(quinze) dias úteis para a realização das devidas correções.

6.1.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação da entrega dos itens constantes neste edital e seus anexos, na forma do da ata de registro de preços;

6.1.6 - Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:

7.1 - A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) Diretor-Presidente do SAMAE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do da ata de registro de preços, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

8.1.1 - Inexecução total ou parcialmente **da ata de registro de preços**;
8.1.2 - Apresentar documentação falsa;
8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
8.1.4 - Cometer fraude fiscal;
8.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na ata de registro de preços e neste termo de referência.

8.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.2.2 - Multa:

8.2.2.1 - Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.2.2 - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da ata de registro de preços.

8.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SAMAE e com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos.

8.2.4 - Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

8.2.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

8.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2.6.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.7 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da ata de registro de preços decorrente desta licitação:

8.2.7.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.2.7.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.7.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.2.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

8.2.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.2.10 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.2.10.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.2.11 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.2.12 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão prevista no Edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de junho 2023.

CÁSSIA BROCH
DIRETORA SAMAE

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°04.2023

PREGÃO PRESENCIAL n° 04.2023

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, o SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.963.013/0001-31, neste ato representado por sua Diretora, Sra. CÁSSIA BROCH, CPF nº XXXXX e RG nº XXXXXX, no uso de suas atribuições legais, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial nº 04.2023, observadas as especificações, os preços e os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata e, documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520\2002, Lei Complementar nº 123\2006 e alterações posteriores, no Decreto 7.892\2013 e pelo Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666\1993 e Diplomas Complementares.

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 04.2023**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve para a contratação dos itens que correspondem ao ITEM constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços propostos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, classificada em 1º lugar no certame.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preço para a aquisição de materiais hidráulicos, ferramentas e demais insumos para reposição de estoque do almoxarifado em atendimento às necessidades do setor de manutenção do SAMAE, conforme bens considerados comuns para fins de enquadramento na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, cujos padrões de qualidade são objetivamente definidos por este edital, seguindo critérios usuais do mercado, conforme especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência.

1.1.1 - A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam no Termo de Referência.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04.2023:

ITEM
QUANT.
UNID.
ESPECIFICAÇÕES
MARCA
UNIT. (R$)
TOTAL (R$)
Total geral

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de São Pedro de Alcântara**.**

3.2 - Poderá utilizar-se da ata, ainda qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 22 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento dos itens discriminados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata a ser lavrada no dia do Certame, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

4.1 - Esta ata terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.
4.2 - A ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Fornecimento dos itens, cabendo ao órgão gerenciador da ata de registro de preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
4.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Fornecimento dos itens;
4.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da ata de registro de preços aos órgãos participantes, se houver.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 - Não cumprir as condições da ata de registro de preços;
5.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5 - Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência desta ata.
5.1.6 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou aquelas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
5.1.7 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

5.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

samae SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

5.4 - Em qualquer das hipóteses acima enumerada, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. - CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 - Homologado o resultado da licitação, o SAMAE de São Pedro de Alcântara, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

6.1.1 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de entregas ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.2 - As condições das entregas constam na ata de registro de preços anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.3 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.1.4 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

6.1.5 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

6.2 - O órgão convocará o fornecedor com preço registrado na Homologação, a cada contratação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, efetuar a retirada da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sob pena, de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

6.2.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3 - É vedada a subcontratação total do objeto da ata de registro de preços.

6.3.1 - É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços.

6.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências

samae SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6.6 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O prazo de vigência para fornecimento do após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 12 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia ____/____/_____ e termino no dia _____/_____/_____.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - A proposta de preço deve conter a indicação da melhor oferta ofertada pela empresa licitante referente ao lote ganhador.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - DAS EMPRESAS REGISTRADAS:

9.1.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus anexos e da presente Ata de Registro de Preços, objetivando ao fornecimento dos itens conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

9.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

9.1.4 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecedor, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;

9.1.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.7 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada quanto ao fornecimento dos itens descritos no edital;

9.1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9 - Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

samae SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

9.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
9.1.11 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - A Contratante obriga-se a:
9.2.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o Fornecimento dos itens do respectivo lote, de acordo com as determinações da ata de registro de preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Fornecimento dos itens do respectivo lote, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.2.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
9.2.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do Fornecimento dos itens do respectivo lote;
9.2.6 - Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO
10.1. - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrada da NF-e decorrente, nos termos do art. 40, XIV, “a”, da Lei 8.666\1993 e diplomas complementares, sendo conferido pelo Setor Responsável do SAMAE que efetivou o pedido. Após este processo, será feito o envio da documentação para o Setor de Contabilidade e Tesouraria, que procederá o pagamento.
10.2 - Somente será efetivado O PAGAMENTO mediante apresentação da nota FISCAL/FATURA, que deverá ser emitida em nome do SAMAE de São Pedro de Alcântara, devendo constar:
a) CNPJ da empresa e do SAMAE;
b) número da licitação;
c) número da ata de registro de preços;
d) número da AF (autorização de fornecimento);
relatório dos ITENS entregues e\ou dos serviços prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

10.3 - Os pagamentos serão efetivados depois de exame de adequação aos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de atendimento às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao processo licitatório.
10.4 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos itens fornecidos.

10.4.1 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os ITENS FORNECIDOS.

10.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.6 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.7 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.9 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preços.

11 - CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) Diretor-Presidente do SAMAE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do da ata de registro de preços, e de tudo dará ciência à Administração.
11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1 - Não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
12.2 - Apresentar documentação falsa;
12.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
12.6 - Cometer fraude fiscal;

samae SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

12.7 - Fizer declaração falsa;
12.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.9 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

12.9.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10 - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.10.1 - Inexecução total ou parcialmente desta ata de registro de preços;
12.10.2 - Apresentar documentação falsa;
12.10.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
12.10.4 - Cometer fraude fiscal;
12.10.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na ata de registro de preços.

12.11 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b¹) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b²) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da ata de registro de preços.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.11.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.12 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da ata de registro de preços decorrente desta licitação:

12.12.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.12.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

samae SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

12.12.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.13 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.15 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.15.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - CLÁUSULA TREZE – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 - O SAMAE de São Pedro de Alcântara reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 - Aceitar os produtos, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

14 - CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão
Presencial de nº 39.14/2021 e a proposta da empresa.

14.2 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.3 - O foro para dirimir questões relativas a ata de registro de preços será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

_____

CÁSSIA BROCH
Diretora SAMAE

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX.XX/2023

DECLARAÇÃO

……., inscrito no CNPJ nº……, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ……, portador (a) da Carteira de Identidade nº…… e do CPF nº. ……/……, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04.2023 do SAMAE de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____
(assinatura)

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.2023

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04.2023 do SAMAE de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

_____
(assinatura)

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.2023

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**
OU
□ **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04.2023 do SAMAE de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

_____
(assinatura)

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.963.013/0001-31
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., ..., ... (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Data

_____

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

samae
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP N°56/2023

Publicação Nº 4901011

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA CNPJ: 01.613.101/0001-09 Praça Leopoldo Francisco Kretzer , 1 C.E.P.: 88125-000 - São Pedro de Alcântara - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 56/2023 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 51/2023 Data do Processo: 07/06/2023

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CHARLES DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 51/2023
b) Licitação Nr.: 56/2023-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 12/06/2023
e) Data da Adjudicação: 12/06/2023 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO PARA RUAS EM PERÍMETRO URBANO, LOCALIZADAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, com extensão total de 812,00 metros, conforme especificações constantes nos anexos.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 011513 - FORMULA PAVIMENTACAO URBANA LTDA	1	0,0000	1.092.281,31
	1		1.092.281,31

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

São Pedro de Alcântara, 12 de Junho de 2023.

CHARLES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 81/2023–PMS

Publicação Nº 4900692

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 81/2023–PMS
Dispensa de Licitação nº. 45/2023 – PMS - Processo nº. 104/2023-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: J. GOMES SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 12.540.218/0001-18, estabelecida na Rua 28 de Agosto nº. 4889, sala 01, Bairro Nova Esperança, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de prestador de serviço veterinário para eutanásia em cães e coleta de amostras para LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA (LVC), incluindo transporte do cão e destinação do cadáver (especificações conforme termo de referência em anexo e Protocolo de coleta de envio de amostras para LVC)., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Contratação de prestador de serviço veterinário para eutanásia em cão - fêmea, Bulldog Francês (nome do animal: Coral), aproximadamente 10kg, idade 3 a 4 anos; incluindo transporte do cão e destinação do cadáver (especificações conforme termo de referência em anexo).	1	Unid.	1.270,17	1.270,17
2	Contratação de prestador de serviço veterinário para eutanásia em cão - fêmea, Bulldog Francês (nome do animal: Melisa), aproximadamente 12kg, idade 2 anos a 2 e meio; inlcluindo o transporte do cão e destinação do cadáver (especificações conforme termo de referência em anexo).	1	Unid.	1.270,17	1.270,17
3	Contratação de prestador de serviço veterinário para eutanásia em cão - fêmea, Bulldog Inglês (nome do animal: Pietra), aproximadamente 27kg, idade 6 anos; inlcluindo o transporte do cão e destinação do cadáver (especificações conforme termo de referência em anexo).	1	Unid.	1.627,18	1.627,18
4	Contratação de prestador de serviço veterinário para coleta de amostras para diagnostico da leishmaniose visceral canina (LVC) (especificações conforme termo de referência em anexo).	10	Unid.	763,00	7.630,00
TOTAL R$					11.797,52

Valor: R$ 11.797,52 (onze mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Data da Assinatura: 21/06/2023 Vigência: 31/12/2023

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 82/2023–PMS

Publicação Nº 4901415

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 82/2023–PMS
Dispensa de Licitação nº. 46/2023 – PMS - Processo nº. 105/2023-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: YES BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 26.253.180/0001-07, estabelecida na Rua Herval do Oeste nº. 214, Bairro Saguaçu, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.221-200.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de material de apoio e divulgação para ações e campanhas da Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Conselho Tutelar do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Lápis , Personalizado, sendo no tamanho 18cm de altura e 7mm de diâmetro, na cor amarela , com logo da campanha Faça Bonito em duas cores , feito de madeira natural de reflorestamento, sem resina ou qualquer componente tóxico.	1100	Unid.	1,65	1.815,00
2	Brochê PIN de metal , personalizado, com no minímo 2,5 cm, com fecho borboleta (metalico). Campanha Faça Bonito	250	Unid.	7,99	1.997,50
3	Brochê PIN de metal , personalizado, com no minímo 2,5 cm, com fecho borboleta (metalico). Campanha Agosto Lilás	250	Unid.	7,99	1.997,50
4	Bola de material em vinil personalizada, 20 cm, material liso, cor amarela, sólida e fosca, impressão em preto ou branco, estampada em um lado da bola.	700	Unid.	7,50	5.250,00
5	Nécessaire pequena, personalizada, material PVC poliéster, Altura: 8cm x Largura: 14,5cm x Profundidade: 8cm, fechamento superior por zíper, cor lilás metalizado com estampa personalizada com alta durabilidade. Campanha Agosto Lilás	250	Unid.	8,14	2.035,00
6	Caneta esferográfica em metal personalizada, aciona por clique, ponta media, com tinta azul/preta, detalhes da caneta em amarelo, preto e laranja, gravação em tampografia, com clip de metal, tamanho: 13,8 cm x 1,5 cm. Campanha Faça bonito	700	Unid.	4,19	2.933,00
7	Sacolinha de lixo car personalizada, dimensões: 17 X 26 cm, cor: amarela, matéria prima: TNT, tipo de Gravação: Silkscreen com cores variadas, estampada em um lado. Campanha Faça bonito	600	Unid.	0,99	594,00
8	Sacolinha de lixo car personalizada, dimensões: 17 X 26 cm, cor: lilás, matéria prima: TNT, tipo de Gravação: Silkscreen com cores variadas, estampada em um lado. Campanha Agosto Lilás	600	Unid.	0,99	594,00
9	Espelho na forma circular , contendo espelho somente em um dos lados da parte interna , personalizado, tamanho aproximado de 6,5 cm, material plástico, diversas cores. Campanha Agosto Lilás	600	Unid.	4,99	2.994,00
10	Squeeze plástica personalizada de 550 ml. Diversas cores. Campanha Faça bonito	700	Unid.	6,40	4.480,00
11	Squeeze plástica personalizada de 300 ml. Diversas cores. Campanha Faça bonito	500	Unid.	6,40	3.200,00
12	Mochila saco impermeável em fibra de poliéster na cor preta. Contém bolso diagonal na parte frontal com entrada para fones de ouvido e alças de nylon. Altura : 42,4 cm Largura : 35 cm. Personalização em SilkScreen. Campanha Faça Bonito	700	Unid.	9,03	6.321,00
13	Mochila Saco fabricada em nylon, medida 33x40, personalizada, costura reforçada. Campanha Faça Bonito	700	Unid.	12,99	9.093,00

14	Caneta esferográfica em metal personalizada, aciona por clique, ponta media, com tinta azul/preta, detalhes da caneta em cores diversas, gravação em tampografia, com clip de metal, tamanho: 13,8 cm x 1,5 cm. Campanha Idoso	100	Unid.	7,30	730,00
15	Toalha de mão personalizada com sublimação na barra, diversas cores, composição 100% , medida: 30 x 50 cm. Campanha Idoso	100	Unid.	10,75	1.075,00
16	Nécessaire Média, personalizada, material PVC poliéster, Altura: 13,8 cm x Largura: 22cm x Profundidade: 6,3 cm, fechamento superior por zíper, cores diversas. Campanha Idoso	100	Unid.	11,99	1.199,00
17	Bola de material em vinil personalizada, 20 cm, material liso, cor amarela, sólida e fosca, impressão em preto ou branco, estampada em um lado da bola, com a logo do Município de Schroeder/Secretaria de Educação.	50	Unid.	7,50	375,00
18	Lápis , Personalizado, sendo no tamanho 18cm de altura e 7mm de diâmetro, na cor VERDE, com logo do Município de Schroeder/Secretaria de Educação, em duas cores , feito de madeira natural de reflorestamento, sem resina ou qualquer componente tóxico.	50	Unid.	1,65	82,50
19	Nécessaire pequena, personalizada, material PVC poliéster, Altura: 8cm x Largura: 14,5cm x Profundidade: 8cm, fechamento superior por zíper, cor cinza claro com estampa personalizada com alta durabilidade, em duas cores, com a logo do Município de Schroeder/Secretaria de Educação.	50	Unid.	11,10	555,00
20	Caneta esferográfica em metal personalizada, aciona por clique, ponta media, com tinta azul/preta, detalhes da caneta em amarelo, preto e verde, gravação em tampografia, com clip de metal, tamanho: 13,8 cm x 1,5 cm, com a logo do Município de Schroeder/Secretaria de Educação.	50	Unid.	7,30	365,00
21	Squeeze plástica personalizada de 550 ml. Cor branca. Estampa com a logo do Município de Schroeder/Secretaria de Educação.	50	Unid.	8,66	433,00
22	Squeeze plástica personalizada de 300 ml. Cor branca. Estampa com a logo do Município de Schroeder/Secretaria de Educação	50	Unid.	8,66	433,00
23	Mochila saco impermeável em fibra de poliéster na cor preta. Contém bolso diagonal na parte frontal com entrada para fones de ouvido e alças de nylon. Altura: 42,4 cm Largura: 35 cm. Personalização em SilkScreen, com a logo do Município de Schroeder/Secretaria de Educação.	50	Unid.	13,10	655,00
24	Mochila Saco fabricada em nylon, medida 33x40, personalizada, costura reforçada, com a logo do Município de Schroeder/ Secretaria de Educação.	50	Unid.	15,50	775,00
25	GARRAFA PET DE COM CAPACIDADE DE 500ML (LIMITE ACEITÁVEL DE +/- 10% DE DIFERENÇA), COM ALÇA EM CORDÃO E TAMPA DE METAL - DIVERSAS CORES (VERDE, VERMELHO, AZUL, LARANJA, PRETO, TRANSPARENTE ETC.).	450	Unid.	25,00	11.250,00
26	Sacola para medicamentos personalizada, de pano cru, 100% algodão (140 g/m²). Possuir alça de mão de 30 cm de algodão trançado. Dimensões aproximadas 30cm (altura) x 20cm (largura) x 2cm (profundidade). Silkscreen com cores variadas, estampada em um lado. Para o Grupo Saúde nos Bairros. Logo em 1 cor só.	350	Unid.	8,49	2.971,50
TOTAL R$					64.203,00

Valor: R$ 64.203,00 (sessenta e quatro mil duzentos e três reais)
Data da Assinatura: 21/06/2023 Vigência: 31/12/2023

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

PORTARIA Nº 10.328/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900864

PORTARIA Nº 10.328/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Sindicância nº 5/2023, de 21 de junho de 2023, os servidores Monica Cicino de Moura, Rubian Behling Oliveira e Fábio Luiz Albrecht, para sob a presidência da primeira, sendo secretariada pela segunda e tendo como membro o terceiro, comporem a Comissão de Sindicância retro mencionado, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº 019/2023-SMOIU, de 20 de junho de 2023 e seus anexos, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início, com possibilidade de aplicação das sanções previstas no artigo 145 da Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 21 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK JEAN CARLOS WALZ
Prefeito Municipal e.e. Secretária de Obras e Infraestrutura Urbana

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 10.329/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900870

PORTARIA Nº 10.329/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2023, de 21 de junho de 2023, os servidores os servidores Monica Cicino de Loura, Rubian Behling Oliveira e Fábio Luiz Albrecht, para sob a presidência da primeira, sendo secretariada pela segunda e tendo como membro o terceiro,, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar retro mencionado, destinado a apurar os fatos baseados no Ofício nº 018/2023-SMOIU, de 20 de junho de 2023 e seus anexos, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e anexos, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início, com possibilidade de aplicação das sanções previstas no artigo 145 da Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 21 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK JEAN CARLOS WALZ
Prefeito Municipal e.e. Secretária de Obras e Infraestrutura Urbana

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 43_2023-PMS - CLAUSULAS

Publicação Nº 4902316

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Processo Nº 96/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54 / 2023

No dia 21 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede administrativa localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, bairro Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder,SC, representado pelo Prefeito Municipal e.e., o Sr(a) LAURO TOMCZAK inscrito no cpf sob o nº 382.408.589-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 43/2023, Processo licitatório nº 96/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de água mineral potável sem gás para suprir as necessidades da Secretaria de Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº 1838/2008 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA	14.722.310/0001-24	CLAITON FERREIRA DE LIMA	997.672.600-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de água mineral potável sem gás para suprir as necessidades da Secretaria de Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Fornecimento de água mineral potável sem gás envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto,	GALÃO	BLUMENAU	455	18,00	8.190,00
2	Água mineral sem gás embalagem tipo pet de 500ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministerio da Saúde e Agência Nacional de Vigilância	UNIDADE	VILA NOVA	2090	1,25	2.612,50

	Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade mínima de 12 meses impressas no rotulo do produto					
3	Água mineral sem gás embalagem tipo pet de 1.500ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministerio da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade mínima de 12 meses impressas no rotulo do produto.	UNIDADE	VILA NOVA	140	2,79	390,60

2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 1838/2008;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente 05 dias úteis após ordem de compra, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Schroeder,21 de Junho de 2023

BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 14.722.310/0001-24

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

DISPENSA 17/2023-FMS

Publicação Nº 4899576

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2023

Processo: **19/2023**
Data Processo: **21/06/2023**

Fornecedor: **ASSOCIACAO HOSPITALAR SAO JOSE DE JARAGUA DO SUL**
CPF/CNPJ: 12.846.027/0001-89
Endereço: WALDEMIRO MAZURECHEN
Cidade: Jaraguá do Sul Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Biopsia de fígado por punção e biopsia de rim por punção.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	4,000	UNID.	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO - BIOPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO (CÓDIGO SUS 0201010216) - (OBS: ANÁLISE PATOLÓGICA POR RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). (DESCRIÇÃO SIGTAP: A BIÓPSIA É A ÚNICA MANEIRA DE FAZER O DIAGNÓSTICO DEFINITIVO DO CÂNCER DE FÍGADO. CONSISTE NA REMOÇÃO DE UMA PEQUENA QUANTIDADE DE TECIDO PARA EXAME AO MICROSCÓPIO. A BIÓPSIA POR PUNÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DO CÂNCER DE FÍGADO PODE SER: BIÓPSIA COM AGULHA – CONSISTE NO PROCEDIMENTO ONDE É INSERIDA UMA AGULHA ATRAVÉS DO ABDOME ATÉ O FÍGADO, PODENDO SER UTILIZADOS DIFERENTES TIPOS DE AGULHA: PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA (PAAF) - CONSISTE NA REMOÇÃO DE UMA AMOSTRA DE CÉLULAS TUMORAIS COM UMA AGULHA E SERINGA. BIÓPSIA DE FRAGMENTO COM AGULHA - CONSISTE NA RETIRADA DE FRAGMENTOS DE TECIDO, COM UMA AGULHA DE CALIBRE UM POUCO MAIS GROSSO QUE DA PAAF, ACOPLADA A UMA PISTOLA ESPECIAL. AMBOS OS PROCEDIMENTOS SÃO GUIADOS POR ULTRASSOM OU TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA AS QUAIS NÃO ESTÃO INCLUÍDAS NO VALOR DO PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA, DEVENDO SER APRESENTADA COMO OUTRO PROCEDIMENTO, EMBORA REALIZADO CONCOMITANTEMENTE).	650,00	2.600,00
2	3,000	UNID.	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO - BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO (CÓDIGO SUS 0201010437) - (OBS: ANÁLISE PATOLÓGICA POR RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). (DESCRIÇÃO SIGTAP: CONSISTE NO PROCEDIMENTO MEDIANTE O QUAL SE COLHE UM FRAGMENTO DE TECIDO ORGÂNICO OU UMA PEQUENA QUANTIDADE DE CÉLULAS (“AMOSTRA”) PARA POSTERIOR DETERMINAÇÃO DA SUA NATUREZA, EM LABORATÓRIO. A BIÓPSIA RENAL É UTILIZADA SEMPRE QUE OUTROS EXAMES NÃO SÃO CAPAZES DE ESCLARECER COM PRECISÃO A DOENÇA RENAL. NELA RETIRA-SE UM FRAGMENTO DO RIM, DE UM A DOIS CENTÍMETROS POR MEIO DE UMA AGULHA LONGA APROPRIADA. A BIÓPSIA RENAL É FEITA EM UM AMBIENTE HOSPITALAR SOB ANESTESIA LOCAL OU SEDAÇÃO E GUIADA POR EXAME DE IMAGEM COMO ULTRASSONOGRAFIA E O PROCESSO É REPETIDO MAIS DE UMA VEZ PARA QUE SE OBTENHA PELO MENOS DUAS AMOSTRAS DE LOCAIS DIFERENTES DO RIM. TODO O PROCEDIMENTO DURA CERCA DE 20 A 30 MINUTOS E APÓS O PROCEDIMENTO, O PACIENTE DEVE MANTER-SE EM OBSERVAÇÃO POR ALGUMAS HORAS, EM REPOUSO, DEVIDO AO RISCO DE SANGRAMENTO)	650,00	1.950,00

Schroeder, 21 de Junho de 2023

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2023

Processo: **19/2023**
Data Processo: **21/06/2023**

Total: 4.550,00

Valor da despesa: R$ 4550,00
Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA:

Não havendo atualmente prestador para realização dos exames através de PPI (Programação Pactuada Integrada) e nem através do CIS Nordeste e, considerando o documento da médica reguladora em anexo, é importante a realização dos exames para que com os resultados os médicos assistentes possam indicar o tratamento mais adequado.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 21 de Junho de 2023

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

DISPENSA 45/2023-PMS

Publicação Nº 4900653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 45/2023

Processo: 104/2023
Data Processo: 21/06/2023

Fornecedor: J. GOMES SERVICOS VETERINARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 12.540.218/0001-18
Endereço: 28 DE AGOSTO
Cidade: Guaramirim Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de prestador de serviço veterinário para eutanásia em cães e coleta de amostras para LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA (LVC), incluindo transporte do cão e destinação do cadáver (especificações conforme termo de referência em anexo e Protocolo de coleta de envio de amostras para LVC).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UN	Contratação de prestador de serviço veterinário para eutanás - Contratação de prestador de serviço veterinário para eutanásia em cão - fêmea, Bulldog Francês (nome do animal: Coral), aproximadamente 10kg, idade 3 a 4 anos; incluindo transporte do cão e destinação do cadáver (especificações conforme termo de referência em anexo).	1.270,17	1.270,17
2	1,000	UN	Contratação de prestador de serviço veterinário para - Contratação de prestador de serviço veterinário para eutanásia em cão - fêmea, Bulldog Francês (nome do animal: Melisa), aproximadamente 12kg, idade 2 anos a 2 e meio; inlcluindo o transporte do cão e destinação do cadáver (especificações conforme termo de referência em anexo).	1.270,17	1.270,17
3	1,000	UN	Contratação de prestador de serviço veterinário para euta - Contratação de prestador de serviço veterinário para eutanásia em cão - fêmea, Bulldog Inglês (nome do animal: Pietra), aproximadamente 27kg, idade 6 anos; inlcluindo o transporte do cão e destinação do cadáver (especificações conforme termo de referência em anexo).	1.627,18	1.627,18
4	10,000	UN	Contratação de prestador de serviço veterinário para cole - Contratação de prestador de serviço veterinário para coleta de amostras para diagnostico da leishmaniose visceral canina (LVC) (especificações conforme termo de referência em anexo).	763,00	7.630,00
				Total:	11.797,52

Valor da despesa: R$ 11797,52
Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA:

Considerando os casos confirmados de LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA (LVC) em canil localizado no nosso município; Considerando a necessidade do controle da transmissibilidade da doença que afeta inclusive seres humanos; solicita-se autorização para contrato por dispensa.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 21 de Junho de 2023

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

DISPENSA 46/2023-PMS

Publicação Nº 4901065

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 46/2023

Processo: **105/2023**
Data Processo: **21/06/2023**

Fornecedor: **YES BRINDES LTDA**
CPF/CNPJ: 26.253.180/0001-07
Endereço: HERVAL DO OESTE
Cidade: Joinville Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: aquisição de material de apoio e divulgação para ações e campanhas da Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Conselho Tutelar do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1.100,000	UN	Lápis , Personalizado, sendo no tamanho 18cm de altura e 7mm - Lápis , Personalizado, sendo no tamanho 18cm de altura e 7mm de diâmetro, na cor amarela , com logo da campanha Faça Bonito em duas cores , feito de madeira natural de reflorestamento, sem resina ou qualquer componente tóxico.	1,65	1.815,00
2	250,000	UN	Brochê PIN de metal , personalizado, com no minímo 2,5 cm, - Brochê PIN de metal , personalizado, com no minímo 2,5 cm, com fecho borboleta (metalico). Campanha Faça Bonito	7,99	1.997,50
3	250,000	UN	Brochê PIN de metal , personalizado, com no minímo 2,5 - Brochê PIN de metal , personalizado, com no minímo 2,5 cm, com fecho borboleta (metalico). Campanha Agosto Lilás	7,99	1.997,50
4	700,000	UN	Bola de material em vinil personalizada, 20 cm, material lis - Bola de material em vinil personalizada, 20 cm, material liso, cor amarela, sólida e fosca, impressão em preto ou branco, estampada em um lado da bola.	7,50	5.250,00
5	250,000	UN	Nécessaire pequena, personalizada, material PVC poliéster, A - Nécessaire pequena, personalizada, material PVC poliéster, Altura: 8cm x Largura: 14,5cm x Profundidade: 8cm, fechamento superior por zíper, cor lilás metalizado com estampa personalizada com alta durabilidade. Campanha Agosto Lilás	8,14	2.035,00
6	700,000	UN	Caneta esferográfica em metal personalizada, aciona por cliq - Caneta esferográfica em metal personalizada, aciona por clique, ponta media, com tinta azul/preta, detalhes da caneta em amarelo, preto e laranja, gravação em tampografia, com clip de metal, tamanho: 13,8 cm x 1,5 cm. Campanha Faça bonito	4,19	2.933,00
7	600,000	UN	Sacolinha de lixo car personalizada, dimensões: 17 X 26 cm, - Sacolinha de lixo car personalizada, dimensões: 17 X 26 cm, cor: amarela, matéria prima: TNT, tipo de Gravação: Silkscreen com cores variadas, estampada em um lado. Campanha Faça bonito	0,99	594,00
8	600,000	UN	Sacolinha de lixo car personalizada, dimensões: 17 X 26 - Sacolinha de lixo car personalizada, dimensões: 17 X 26 cm, cor: lilás, matéria prima: TNT, tipo de Gravação: Silkscreen com cores variadas, estampada em um lado. Campanha Agosto Lilás	0,99	594,00
9	600,000	UN	Espelho na forma circular , contendo espelho somente em um d - Espelho na forma circular , contendo espelho somente em um dos lados da parte interna , personalizado, tamanho aproximado de 6,5 cm, material plástico, diversas cores. Campanha Agosto Lilás	4,99	2.994,00
10	700,000	UN	Squeeze plástica personalizada de 550 ml. Diversas cores.Cam - Squeeze plástica personalizada de 550 ml. Diversas cores.Campanha Faça bonito	6,40	4.480,00
11	500,000	UN	Squeeze plástica personalizada de 300 ml. Diversas cores.Cam - Squeeze plástica personalizada de 300 ml. Diversas cores.Campanha Faça bonito	6,40	3.200,00
12	700,000	UN	Mochila saco impermeável em fibra de poliéster na cor preta. - Mochila saco impermeável em fibra de poliéster na cor preta. Contém bolso diagonal na parte frontal com entrada para fones de ouvido e alças de nylon. Altura : 42,4 cm Largura : 35 cm. Personalização em SilkScreen. Campanha Faça Bonito	9,03	6.321,00
13	700,000	UN	Mochila Saco fabricada em nylon, medida 33x40, personalizada - Mochila Saco fabricada em nylon, medida 33x40, personalizada, costura reforçada. Campanha Faça Bonito	12,99	9.093,00
14	100,000	UN	Caneta esferográfica em metal personalizada, aciona por - Caneta esferográfica em metal personalizada, aciona por clique, ponta media, com tinta azul/preta, detalhes da caneta em cores diversas, gravação em tampografia, com clip de metal, tamanho: 13,8 cm x 1,5 cm. Campanha Idoso	7,30	730,00

Schroeder, 21 de Junho de 2023

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 46/2023

Processo: 105/2023
Data Processo: 21/06/2023

15	100,000	UN	Toalha de mão personalizada com sublimação na barra, diversa - Toalha de mão personalizada com sublimação na barra, diversas cores, composição 100% , medida: 30 x 50 cm. Campanha Idoso	10,75	1.075,00
16	100,000	UN	Nécessaire Média, personalizada, material PVC poliéster, Alt - Nécessaire Média, personalizada, material PVC poliéster, Altura: 13,8 cm x Largura: 22cm x Profundidade: 6,3 cm, fechamento superior por zíper, cores diversas. Campanha Idoso	11,99	1.199,00
17	50,000	UN	Bola de material em vinil personalizada, 20 cm, material - Bola de material em vinil personalizada, 20 cm, material liso, cor amarela, sólida e fosca, impressão em preto ou branco, estampada em um lado da bola, com a logo do Município de Schroeder/Secretaria de Educação.	7,50	375,00
18	50,000	UN	Lápis , Personalizado, sendo no tamanho 18cm de altura e - Lápis , Personalizado, sendo no tamanho 18cm de altura e 7mm de diâmetro, na cor VERDE, com logo do Município de Schroeder/Secretaria de Educação, em duas cores , feito de madeira natural de reflorestamento, sem resina ou qualquer componente tóxico.	1,65	82,50
19	50,000	UN	Nécessaire pequena, personalizada, material PVC poliéster, - Nécessaire pequena, personalizada, material PVC poliéster, Altura: 8cm x Largura: 14,5cm x Profundidade: 8cm, fechamento superior por zíper, cor cinza claro com estampa personalizada com alta durabilidade, em duas cores, com a logo do Município de Schroeder/Secretaria de Educação.	11,10	555,00
20	50,000	UN	Caneta esferográfica em metal personalizada, aciona - Caneta esferográfica em metal personalizada, aciona por clique, ponta media, com tinta azul/preta, detalhes da caneta em amarelo, preto e verde, gravação em tampografia, com clip de metal, tamanho: 13,8 cm x 1,5 cm, com a logo do Município de Schroeder/Secretaria de Educação.	7,30	365,00
21	50,000	UN	Squeeze plástica personalizada de 550 ml. Cor branca. Estamp - Squeeze plástica personalizada de 550 ml. Cor branca. Estampa com a logo do Município de Schroeder/Secretaria de Educação.	8,66	433,00
22	50,000	UN	Squeeze plástica personalizada de 300 ml. Cor branca. Estamp - Squeeze plástica personalizada de 300 ml. Cor branca. Estampa com a logo do Município de Schroeder/Secretaria de Educação	8,66	433,00
23	50,000	UN	Mochila saco impermeável em fibra de poliéster na cor - Mochila saco impermeável em fibra de poliéster na cor preta. Contém bolso diagonal na parte frontal com entrada para fones de ouvido e alças de nylon. Altura: 42,4 cm Largura: 35 cm. Personalização em SilkScreen, com a logo do Município de Schroeder/Secretaria de Educação.	13,10	655,00
24	50,000	UN	Mochila Saco fabricada em nylon, medida 33x40, - Mochila Saco fabricada em nylon, medida 33x40, personalizada, costura reforçada, com a logo do Município de Schroeder/Secretaria de Educação.	15,50	775,00
25	450,000	UN	GARRAFA PET DE COM CAPACIDADE DE 500ML (LIMITE ACEITÁVEL DE - GARRAFA PET DE COM CAPACIDADE DE 500ML (LIMITE ACEITÁVEL DE +/- 10% DE DIFERENÇA), COM ALÇA EM CORDÃO E TAMPA DE METAL - DIVERSAS CORES (VERDE, VERMELHO, AZUL, LARANJA, PRETO, TRANSPARENTE ETC.).	25,00	11.250,00
26	350,000	UN	Sacola para medicamentos personalizada, de pano cru, 100% al - Sacola para medicamentos personalizada, de pano cru, 100% algodão (140 g/m²). Possuir alça de mão de 30 cm de algodão trançado. Dimensões aproximadas 30cm (altura) x 20cm (largura) x 2cm (profundidade). Silkscreen com cores variadas, estampada em um lado. Para o Grupo Saúde nos Bairros. Logo em 1 cor só.	8,49	2.971,50

Schroeder, 21 de Junho de 2023

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 46/2023

Processo: **105/2023**
Data Processo: **21/06/2023**

Total: 64.203,00

Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA:

Justifica- se a contratação por dispensa visto que o Processo Licitatório nº 64/2023-PMS realizado em 28 de março de 2023 e 05 de maio de 2023, foi deserto em ambas as datas . Justifica-se também que os itens 1 ao 16 serão utilizados nas ações e campanhas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação na prevenção às violências, com objetivo na divulgação para a sensibilização da população em realizar as denúncias na suspeita ou na confirmação do abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes, violência contra a mulher e violência Contra a Pessoa Idosa, bem como informar quais são os canais de denúncia. O item 26 será entregue aos participantes dos grupos "saúde nos bairros" para buscar os medicamentos na farmácia. Os itens 17 ao 24 serão utilizados em premiações de concursos escolares e lembranças para palestrantes em eventos da Secretária de Educação. O item 25 será utilizado para premiação dos alunos da rede municipal de ensino que participarão do evento "Criança em Dança". Os itens e valores estão dentro da relevância do edital.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 21 de Junho de 2023

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2833

Publicação Nº 4900180

DECRETO N° 2833, de 21 de junho de 2023.
Formaliza Termo de Credenciamento nº 014/2023 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 014/2023, oriundo do Processo Licitatório n° 146/2023, Modalidade de Inexigibilidade n° 024/2023, de 16 de junho de 2023,

DECRETA
Art.1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 16 de junho de 2023 fica CREDENCIADO o Sr. Jovani Parizotto, para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de homologação e adjudicação do Processo Licitatório.

Seara/SC, 21 de junho de 2023
Edemilson Canale
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em, 21 de junho de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02

Publicação Nº 4900072

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2023

O Governo Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, CONVOCA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação do resultado do estudo técnico para implantação do transporte coletivo urbano.

A audiência pública será realizada no dia 12 de julho de 2023, às 19:30 horas, tendo como local o Auditório Waldir Tochetto, localizado junto à Câmara Municipal de Vereadores, situado a rua Padre Anchieta, n° 200, centro, na cidade de Seara – SC.

Seara/SC, 16 de junho de 2023

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03

Publicação Nº 4900075

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2023

O Governo Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, CONVOCA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação do resultado do estudo de viabilidade técnica para implantação do estacionamento rotativo.

A audiência pública será realizada no dia 19 de julho de 2023, às 19:30 horas, tendo como local o Auditório Waldir Tochetto, localizado junto à Câmara Municipal de Vereadores, situado a rua Padre Anchieta, n° 200, centro, na cidade de Seara – SC.

Seara/SC, 16 de junho de 2023

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04

Publicação Nº 4900079

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000 – LRF, § 2º do art. 3º da Lei 1.332, de 22 de junho de 2005 CONVOCA representantes das entidades ou órgãos a seguir: Entidades de Classe, Associações de Moradores e de Funcionários, Secretarias Municipais, Superintendências, Conselhos Populares, Câmara de Vereadores, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior para a Conferência Municipal para a revisão do PPA 2022-2025, e proposta da LDO/2024 e LOA/2024 a ser realizada no dia 31 de julho de 2023, no Auditório Waldir Tochetto, sito a rua Padre Anchieta, n° 200, centro, Seara – SC, com início às 14h00min, com a seguinte,

ORDEM DO DIA

- Abertura pelo senhor Prefeito Municipal;
- Análise da situação econômica, financeira e social do Município;
- Análise da situação econômica e projeção da receita/despesa para o exercício de 2024 com projeções para os anos de 2025 e 2026 (LDO/2024 e LOA/2024);
- Análise do Plano de Trabalho da Administração – Programas e Ações (PPA 2024/2025);
- Encerramento.

Seara/SC, em 21 de junho de 2023.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI Nº139

Publicação Nº 4902275

LEI COMPLEMENTAR N° 139, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 27, de 05 março de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos §§ 12 e 13 do art. 198 da Constituição Federal e art. 15-C, seu parágrafo único e seus inciso I da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o nível de vencimento do cargo de Técnico em Enfermagem constante do Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo do Grupo "B" – Serviços Técnicos Profissionais e cria o Nível de Vencimento “145” ao Anexo IV – Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 05 março de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, e dá outras providências, conforme Anexos, os quais passam a fazer parte integrante da presente Lei Complementar.

.....

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do 1º de maio de 2023.

Seara/SC, 21 de junho de 2023

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ANEXO I - LC 27/2008
(Lei Complementar nº 139, de 21 de junho de 2023)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO "B": SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
CARGO	**HORAS SEMANAL**	**NÍVEL**	**NÚMERO DE VAGAS**
.....	.....	.....	.....
Técnico de Enfermagem	40 h	145	20
.....	.....	.....	.....

Seara/SC, 21 de junho de 2023

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR N° 27/2008

(Lei Complementar nº 139, de 21 de junho de 2023)

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
	INICIAL	**-**		**INICIAL**	**3.325,00**		**INICIAL**	**-**
	A	-		**A**	3.391,50		**A**	-
	B	-		**B**	3.458,00		**B**	-
	C	-		**C**	3.524,50		**C**	-
	D	-		**D**	3.591,00		**D**	-
	E	-		**E**	3.657,50		**E**	-
---------	**F**	-	**145**	**F**	3.724,00	---------	**F**	-
	G	-		**G**	3.790,50		**G**	-
	H	-		**H**	3.857,00		**H**	-
	I	-		**I**	3.923,50		**I**	-
	J	-		**J**	3.990,00		**J**	-
	L	-		**L**	4.056,50		**L**	-
	M	-		**M**	4.123,00		**M**	-

Seara/SC, 21 de junho de 2023

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI Nº140

Publicação Nº 4902288

LEI COMPLEMENTAR N° 140, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 37, de 07 de julho de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, objetivando a implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, autoriza o recebimento de bens em doação e firmar Termos de Convênios e/ou acordos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos §§ 12 e 13 do art. 198 da Constituição Federal e art. 15-C, seu parágrafo único e seu inciso I da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Funções Temporárias do Anexo Único da Lei Complementar nº 37, de 07 de julho de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, objetivando a implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, autoriza o recebimento de bens em doação e firmar Termos de Convênios e/ou acordos e dá outras providências, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a redação do item 4 da descrição do cargo de Técnico de Enfermagem constante no Quadro de Funções Temporárias do Anexo Único da Lei Complementar n° 37 de 07 de julho de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, objetivando a implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, autoriza o recebimento de bens em doação e firmar Termos de Convênios e/ou acordos e dá outras providências, na forma do anexo desta Lei.

Art. 3º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do 1º de maio de 2023.

Seara/SC, 21 de junho de 2023

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR N° 37 DE 07 DE JULHO DE 2010
(Lei Complementar nº 140, de 21 de junho de 2023)

QUADRO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Cargo	Função	Habilitação	Atribuições	Jornada de trabalho	Nível	Nº de vagas	Vencimento R$
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Técnico de Enfermagem do SAMU	.....	.....	.....	.....	SAMU-TE	.....	3.325,00

.....

1- Cargo: Técnico de Enfermagem
(...)
4 - Vencimento Mensal: R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais)
(...)
.....

Seara/SC, 21 de junho de 2023

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PORTARIAS Nº 376/2023 A Nº 379/2023

Publicação Nº 4900823

Portaria nº. 376, de 21 de junho de 2023.
Concede Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110, da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Soraia Regina Sangali, matrícula 47-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 20 de junho a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 21 de junho de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 21 de junho de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 377, de 21 de junho de 2023.
Concede Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110, da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Cassiane Rosa, matrícula 2438-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Executivo do Gabinete do Prefeito Municipal, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 20 de junho a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 21 de junho de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 21 de junho de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 378, de 21 de junho de 2023.
Concede licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Lili Luci Kuhn Gonçalves, matrícula 1679-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, a partir de 15 de junho de 2023, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.

Seara - SC, 21 de junho de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 21 de junho de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 379, de 21 de junho de 2023.

Prorroga Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 11 de outubro de 2023 a 09 de dezembro de 2023, a Licença Maternidade da servidora Gisele Cristina da Silva, matrícula 2680-3, contratada em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche Não Titulado.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC., 21 de junho de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 21 de junho de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 147/2023

Publicação Nº 4899805

Processo Licitatório nº 147/2023 - Dispensa de Licitação nº 059/2023.

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais/peças, para manutenção do Caminhão Volvo, placas QHD 0B85, frota 113, pertencente à Secretaria Municipal da Cidade.

Justificativa: Necessidade de aquisição de materiais e peças para manutenção e serviços de mão de obra do equipamento caminhão volvo, placas QHD 0B85, da frota 113, para atendimento as necessidades mais prementes da secretaria da agricultura em trabalhos realizados nas comunidades no interior do município com o transporte de água, considerando que a não utilização do aludido equipamento acarreta prejuízos aos trabalhos da respectiva secretaria municipal.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I
Fornecedor: Jose Francisco Nardino ME;
CNPJ: 00.194.389/0001-53;
Valor dos materiais e mão de obra: R$ 4.515,00 (quatro mil quinhentos e quinze reais).

Seara, SC, 21 de junho de 2023.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal.

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 039/2023 - PL 138/2023 - PALUDO SINALIZAÇÕES

Publicação Nº 4901255

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.69/2023

Pregão Presencial Nº 39/2023

Validade: 5 meses e 29 dias

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICIPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2023**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTOS**, pelo período de 5 meses e 29 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA, neste ato representado por LIDIANE PAULA DA SILVA F. DE OLIVEIRA	24.390.846/0001-43

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTOS**, em um prazo que se estende 5 meses e 29 dias a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 157589 - PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
45	CONE DE SINALIZAÇÃO EMBORRACHADO 75 CM LARANJA E BRANCO REFLETIVO	UN	PLASTCOR	40,00000	R$117,0000	R$4.680,0000
169	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA, NA COR AMARELA, EMBALAGEM DE 18 LITROS, TINTA A BASE DE SOLVENTE, RESISTENCIA À ABRASÃO (LITROS) DE NO MÍNIMO 80, CONSISTÊNCIA ENTRE 80 À 95, EXCELENTE ADERÊNCIA, COBERTURA, RENDIMENTO E SECAGEM, ATENDE A NORMA ABNT NBR 11.862	UN	TINTA RODOVIAS	20,00000	R$480,0000	R$9.600,0000
170	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM DE 18 LITROS, TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, RESISTENCIA À ABRASÃO (LITROS) DE NO MÍNIMO 80, CONSISTÊNCIA ENTRE 80 À 95, EXCELENTE ADERÊNCIA, COBERTURA, RENDIMENTO E SECAGEM, ATENDE A NORMA ABNT NBR 11.862	UN	TINTA RODOVIAS	50,00000	R$430,0000	R$21.500,0000
71	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO PRETA E AMARELA ROLO 70 MM X 200 M	UN	PLASTCOR	60,00000	R$15,0000	R$900,0000
193	TUBO GALVANIZADO DE 2" X 2,5 MM BARRA DE 3 M DE COMPRIMENTO	UN	PERFIAçO	60,00000	R$165,0000	R$9.900,0000
					Total do Fornecedor:	R$46.580,0000
					Total Geral dos Itens:	R$46.580,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 5 meses e 29 dias, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 39/2023**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 39/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 39/2023**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
2	2	1	2218	3339030240000000000	-253855360
5	2	1	2203	3339030240000000000	-1628691839
22	21	1	2276	3339030240000000000	-253855360
42	3	1	2216	3339030240000000000	-253855360
55	4	1	2220	3339030240000000000	-253855360
91	6	2	1104	3449030240000000000	-313844359
109	6	3	1110	3449030240000000000	-313844359
113	6	3	2225	3339030240000000000	-313844359
175	9	1	1117	3449030240000000000	-253855360
299	15	1	2280	3339030240000000000	-313834358
2	2	1	2218	3339030420000000000	-253855360
5	2	1	2203	3339030420000000000	-1628691839
22	21	1	2276	3339030420000000000	-253855360
42	3	1	2216	3339030420000000000	-253855360
55	4	1	2220	3339030420000000000	-253855360
91	6	2	1104	3449030420000000000	-313844359
109	6	3	1110	3449030420000000000	-313844359
113	6	3	2225	3339030420000000000	-313844359
175	9	1	1117	3449030420000000000	-253855360
299	15	1	2280	3339030420000000000	-313834358
2	2	1	2218	3339030990000000000	-253855360
5	2	1	2203	3339030990000000000	-1628691839
22	21	1	2276	3339030990000000000	-253855360
42	3	1	2216	3339030990000000000	-253855360
55	4	1	2220	3339030990000000000	-253855360
91	6	2	1104	3449030990000000000	-313844359
109	6	3	1110	3449030990000000000	-313844359
113	6	3	2225	3339030990000000000	-313844359
175	9	1	1117	3449030990000000000	-253855360
299	15	1	2280	3339030990000000000	-313834358

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 39/2023**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 39/2023**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTOS Nº. 39/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 21 de Junho de 2023

EDEMILSON CANALE
Contratante

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA
LIDIANE PAULA DA SILVA F. DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 174/2023

Publicação Nº 4899563

DECRETO MUNICIPAL N° 174/2023.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, em conjunto com o(a) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 978/2013.

Considerando a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS pela Resolução CNAS nº 90, de 21/12/2022 que será no período de 05 a 08 de dezembro de 2023, com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 12 de Julho de 2023.

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 12ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Marin
Prefeito(a) Municipal

Iria Barp
Presidente(a) do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N. 08 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4899569

RESOLUÇÃO CMAS N. 08 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Cria Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N. 978/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Iria Barp e Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Idineia Cecatto, e pelos (as) conselheiros (as):

Representantes da Sociedade Civil
1) Fernanda Salete Rossi Krein Ferreira
2) Iria Barp
3) Susamara de Lima

Representantes do Governo
4) Volnei Luis Ficagna
5) Idineia Cecatto
6) Neusa Turra Damo

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 12ª Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 12ª Conferência Municipal;
VII - Elaborar relatório final.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social através de supervisão técnica, assessorias, dentro outros.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iria Barp

Presidente do Conselho Municipal

Siderópolis

Prefeitura

35/2023

Publicação Nº 4901404

Contrato N° 35/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

Contratada: CONSTRUTORA CREPALDI LTDA

Valor: 249.703,04
Vigência: Início: 21/06/2023 Término: 21/06/2024
Licitação: 8/2023
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma capela mortuária na Comunidade Montanhão no Município de Siderópolis.
Siderópolis, 21 de Junho de 2023
ROGERIO JESUINA
Diretor de Compras

Sombrio

Prefeitura

PUBLICAÇÃO P.E. 040/2023 - S.R.P

Publicação Nº 4901331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D2CB7102D6479B1013636BFA6B946D170ACD729

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (S.R.P) Nº 040/2023 - Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de construção, ferragens, materiais hidráulicos, madeiras, esquadrias, pisos, revestimentos e demais utensílios necessários para manutenção e conservação dos bens públicos, rede viária, e diferentes logradouros pertencentes a município de Sombrio-SC. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura das propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 04 de julho de 2023, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 04 de julho de 2023. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 21 de junho de 2023. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

PUBLICAÇÃO P.E. 057/2023 - S.R.P

Publicação Nº 4901810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38C9272BEBB4011CBAA02118175468AD2D7EE574

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (S.R.P) Nº 057/2023 - Objeto:O objeto da presente licitação é a eventual contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo de engenharia nas áreas de pavimentação asfáltica e elementos intertravados de concreto, obras de contenção em gabião e obras de arte especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura das propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 14h00min do dia 04 de julho de 2023, com início do credenciamento e abertura marcada para às 14h00min do dia 04 de julho de 2023. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 21 de junho de 2023. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 187-2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023 COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 005-2023

Publicação Nº 4901686

DECRETO N° 187 DE 21 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 05/2023, constituída pelos seguintes membros:

• Presidente DERLI LOURDES NEDICH
• Secretária TEREZINHA LAUERMANN BACKES
• Membro ANDRIELI SIRLEI STEFANSKI MILKEVICZ
• Membro LUANA TAIS MASCARELLO

Art. 2°. Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para o Município publicação.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e está vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 21 de junho de 2023.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

Ilaine Maite Amann
Diretor de Administração

LEI 1424/2023

Publicação Nº 4903025

LEI N° 1424/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023
"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO NO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM SELETIVOS DE CONTRATAÇÃO E CONCURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, PARA CIDADÃOS QUE PRESTAM SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL NO PERÍODO DE ELEIÇÃO, PLEBISCITO OU REFERENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURÍLIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cidadãos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina, que prestam serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam isentos do pagamento de taxas de inscrições nos seletivos de contratação e concursos públicos realizados pelo Município de Sul Brasil nos termos desta Lei.

Art. 2º - Considera-se como cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina no período de eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidentes de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

Art. 3º - Para efeito desta lei entende-se como período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referendo e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 4º - Para ter direito à isenção o cidadão convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não.

Parágrafo único. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, cuja cópia autenticada deverá ser anexada no ato de inscrição.

Art. 5º - O benefício concedido ao cidadão que prestou serviços junto à Justiça Eleitoral terá a validade de quatro anos a contar da data da eleição oficial, incluindo o plebiscito ou o referendo, para o qual o cidadão prestou serviços.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM
Lei 1027/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Sul Brasil - SC, aos 22 de junho de 2023.

MAURÍLIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

LEI 1425/2023

Publicação Nº 4903022

LEI N° 1425/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURÍLIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público, firmado entre este Município e o Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, cuja versão atualizada e compilada foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado em 31 de maio de 2023, ato nº 4854119, disponível em: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/4854119.

Art. 2º. O texto integral do Decreto/ARIS nº 14/2023, que promoveu as alterações está publicado no Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 29 de maio de 2023, ato nº 4848826, disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 1.027/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Sul Brasil - SC, aos 22 de junho de 2023.

MAURÍLIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

PORTARIA N°. 106 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900980

PORTARIA N°. 106 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVANDRO LUIZ REMPEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal EVANDRO LUIZ REMPEL, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com lotação SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO AMBIENTE, no período 5 (cinco) dias a contar do dia 21.06.23 a 25.06.23, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 21 de junho de 2023.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

Taió

Prefeitura

CONTRATO 50/2023 - EDUCANDO

Publicação Nº 4901280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25796D9CBCB93F8BE7F2C179E675A85BC014E542

CONTRATO N.º 50 DE 21 DE JUNHO DE 2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OBJETO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA.

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.853.693/0001-78 estabelecida na Avenida Coronel Marcos José de Leão, nº 583, Bairro Centro, no Município de Feliz – RS, neste ato representada pelo Sr. Gerson Robert Vieira, portador da Carteira do CPF n. 021.386.150-06 residente e domiciliado na cidade de Feliz-RS, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 80/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n. PP 80/2022, homologado no dia 06/07/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS PARA USO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E ENTIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TAIÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante em até 10 (dez) dias úteis, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA conforme solicitado.
3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
4. Por ocasião do recebimento dos produtos, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP n. 80/2022.
7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
8. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
1. O valor total ora contratado é de R$ 1.480,10 (um mil quatrocentos e oitenta reais e dez centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. 80/2022, importando os valores por itens vencedores, não gerando obrigação de compra.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL
1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, centro

– 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (nfeletronica@taio.sc.gov.br ou fone (47) 3562-8300).
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante em até 10 (dez) dias úteis, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
b) Os produtos deverão ser entregues nas dependências do local indicado pela contratante;
c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
d) Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
e) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
f) O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
g) Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
h) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
j) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
k) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
l) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
a) A definição do objeto deste Contrato;
b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f) Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n. 80/2022 ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 21 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN PREFEITO	EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA. CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

CONTRATO 51/2023 - FOOT

Publicação Nº 4901298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 107AA297F373A8E131C04172B8247B397A9C8D5A

CONTRATO N.º 51 DE 21 DE JUNHO DE 2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OBJETO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa FOOT COMERCIAL LTDA.

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa FOOT COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.397.879/0001-73 estabelecida na Rua Gottlieb Reif, nº 72, Bairro Escola Agrícola, no Município de Blumenau-SC, neste ato representada pelo Sr. Telmo Nazário, portador da Carteira do CPF n. 290.795.279-04 residente e domiciliado na cidade de Blumenau-SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 80/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n. PP 80/2022, homologado no dia 06/07/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS PARA USO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E ENTIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TAIÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante em até 10 (dez) dias úteis, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA conforme solicitado.
3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
4. Por ocasião do recebimento dos produtos, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP n. 80/2022.
7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
8. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
1. O valor total ora contratado é de R$ 20.725,00 (vinte mil e setecentos e vinte e cinco reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. 80/2022, importando os valores por itens vencedores, não gerando obrigação de compra.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL
1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (nfeletronica@taio.sc.gov.br ou fone (47) 3562-8300).
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante em até 10 (dez) dias úteis, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
b) Os produtos deverão ser entregues nas dependências do local indicado pela contratante;
c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
d) Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
e) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
f) O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
g) Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
h) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
j) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

contrato;
k) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
l) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
a) A definição do objeto deste Contrato;
b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f) Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n. 80/2022 ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 21 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN PREFEITO	FOOT COMERCIAL LTDA. CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

CONTRATO 52/2023 - ICS

Publicação Nº 4901314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9972A344CB2F67FCAB08321D4CC51B6F9597929F

CONTRATO N.º 52 DE 21 DE JUNHO DE 2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OBJETO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA.

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.525.422/0001-98 estabelecida na Rua Felipe Schmidt, nº 396, Bairro Centro, no Município de Mafra-SC, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Correia de Siqueira, portador do CPF n. 637.769.959-04, residente e domiciliado na cidade de Mafra-SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 80/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n. PP 80/2022, homologado no dia 06/07/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS PARA USO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E ENTIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TAIÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante em até 10 (dez) dias úteis, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA conforme solicitado.
3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
4. Por ocasião do recebimento dos produtos, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP n. 80/2022.
7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
8. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
1. O valor total ora contratado é de R$ 40.870,70 (quarenta mil oitocentos e setenta reais e setenta centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. 80/2022, importando os valores por itens vencedores, não gerando obrigação de compra.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo

de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL
1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (nfeletronica@taio.sc.gov.br ou fone (47) 3562-8300).
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante em até 10 (dez) dias úteis, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
b) Os produtos deverão ser entregues nas dependências do local indicado pela contratante;
c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
d) Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
e) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
f) O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
g) Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
h) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
j) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
k) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
l) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
a) A definição do objeto deste Contrato;
b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f) Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n. 80/2022 ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por

dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 21 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN PREFEITO	ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

CONTRATO 53/2023 - ISZA

Publicação Nº 4901339

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03C139EDD359D400F470F6758C9049E377F5B885

CONTRATO N.º 53 DE 21 DE JUNHO DE 2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OBJETO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI EPP.

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.436.095/0001-75 estabelecida na Rua Ervino Baierl, nº 65, Bairro Rio Negro, no Município de São Bento do Sul-SC, neste ato representada pelo Sr. Agnaldo M. de Souza, portador do CPF n. 421.382.829-49, residente e domiciliado na cidade de São Bento do Sul-SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 80/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n. PP 80/2022, homologado no dia 06/07/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS PARA USO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E ENTIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TAIÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante em até 10 (dez) dias úteis, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA conforme solicitado.
3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
4. Por ocasião do recebimento dos produtos, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP n. 80/2022.
7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
8. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
1. O valor total ora contratado é de R$ 33.025,40 (trinta e três mil vinte e cinco reais e quarenta centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. 80/2022, importando os valores por itens vencedores, não gerando obrigação de compra.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL
1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (nfeletronica@taio.sc.gov.br ou fone (47) 3562-8300).
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante em até 10 (dez) dias úteis, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
b) Os produtos deverão ser entregues nas dependências do local indicado pela contratante;
c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
d) Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
e) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
f) O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

g) Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
h) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
j) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
k) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
l) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
a) A definição do objeto deste Contrato;
b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f) Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n. 80/2022 ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 21 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN PREFEITO	ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI EPP CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

CONTRATO 54/2023 - L.MOHR

Publicação Nº 4901356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E80700635E16183598115F4AB59790A41E3960D

CONTRATO N.º 54 DE 21 DE JUNHO DE 2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OBJETO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa L. MOHR LTDA ME.

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa L. MOHR LTDA ME., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.261.562/0001-38 estabelecida na Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, nº 257, Bairro Centro, no Município de Itajaí-SC, neste ato representada pelo Sr. Herculano de Carvalho Júnior, portador do CPF n. 634.582.509-30, residente e domiciliado na cidade de Itajaí-SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 80/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n. PP 80/2022, homologado no dia 06/07/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS PARA USO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E ENTIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TAIÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante em até 10 (dez) dias úteis, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA conforme solicitado.
3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
4. Por ocasião do recebimento dos produtos, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP n. 80/2022.
7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
8. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
1. O valor total ora contratado é de R$ 62.108,90 (sessenta e dois mil cento e oito reais e noventa centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. 80/2022, importando os valores por itens vencedores, não gerando obrigação de compra.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as

despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL
1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (nfeletronica@taio.sc.gov.br ou fone (47) 3562-8300).
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante em até 10 (dez) dias úteis, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
b) Os produtos deverão ser entregues nas dependências do local indicado pela contratante;
c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
d) Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
e) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
f) O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
g) Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
h) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
j) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
k) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
l) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
a) A definição do objeto deste Contrato;
b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f) Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n. 80/2022 ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 21 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN PREFEITO	L. MOHR LTDA ME CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

CONTRATO 55/2023 - MYR

Publicação Nº 4901369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E99696024AEFCC36D0516F70F42FFCC8FD76D9DC

CONTRATO N.º 55 DE 21 DE JUNHO DE 2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OBJETO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.449.285/0001-43 estabelecida na Rua 228, nº 235, Bairro Meia Praia, no Município de

Itapema-SC, neste ato representada pelo Sr. Edison Luis Mayer, portador do CPF n. 021.464.530-44, residente e domiciliado na cidade de Itapema-SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 80/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n. PP 80/2022, homologado no dia 06/07/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS PARA USO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E ENTIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TAIÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante em até 10 (dez) dias úteis, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA conforme solicitado.
3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
4. Por ocasião do recebimento dos produtos, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP n. 80/2022.
7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
8. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
1. O valor total ora contratado é de R$ 23.713,00 (vinte e três mil setecentos e treze reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. 80/2022, importando os valores por itens vencedores, não gerando obrigação de compra.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL
1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (nfeletronica@taio.sc.gov.br ou fone (47) 3562-8300).
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante em até 10 (dez) dias úteis, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
b) Os produtos deverão ser entregues nas dependências do local indicado pela contratante;
c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
d) Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
e) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a

mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
f) O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
g) Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
h) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
j) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
k) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
l) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
a) A definição do objeto deste Contrato;
b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f) Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n. 80/2022 ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 21 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN PREFEITO	MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

CONTRATO 56/2023 - REGIS

Publicação Nº 4901378

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB136679D74BB12EADD0496375C61FCC017F85A2

CONTRATO N.º 56 DE 21 DE JUNHO DE 2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OBJETO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.912.788/0001-62 estabelecida na Rua dos Escoteiros, nº 30, Bairro Chico de Paula, no Município de Jaraguá do Sul-SC, neste ato representada pelo Sr. Renato Regis, portador do CPF n. 309.113.389-34, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul-SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 80/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n. PP 80/2022, homologado no dia 06/07/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS PARA USO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E ENTIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TAIÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante em até 10 (dez) dias úteis, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA conforme solicitado.
3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
4. Por ocasião do recebimento dos produtos, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP n. 80/2022.
7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
8. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. O valor total ora contratado é de R$ 55.065,20 (cinquenta e cinco mil sessenta e cinco reais e vinte centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. 80/2022, importando os valores por itens vencedores, não gerando obrigação de compra.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL
1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (nfeletronica@taio.sc.gov.br ou fone (47) 3562-8300).
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante em até 10 (dez) dias úteis, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
b) Os produtos deverão ser entregues nas dependências do local indicado pela contratante;
c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
d) Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
e) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
f) O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
g) Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
h) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
j) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
k) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
l) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
a) A definição do objeto deste Contrato;
b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f) Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n. 80/2022 ou do presente contrato;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 21 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN PREFEITO	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

CONTRATO 57/2023 - ELECTROINOX

Publicação Nº 4901590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FD30E40A5CA30D483CCED54450BF35CBF284EA0

CONTRATO N.º 57 DE 21 DE JUNHO DE 2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.913.520/0001-41, estabelecida na Rua Professor Max Hump, Bairro Salto Norte, no Município de Blumenau-SC, neste ato representada pelo Sr. Luis Fernando Macarini Montali, portador do CPF n. 221.945.698-63, residente e domiciliado na cidade de Blumenau-SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 84/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n. 84/2022, homologado no dia 21/07/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, PARA TODAS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, em local a ser confirmado pela Administração Municipal, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
2. O objeto deverá ser entregue em local a ser definido pelo setor requisitante, em até 10 dias, após a solicitação;
3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
4. Por ocasião do recebimento dos produtos, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
6. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP n. 84/2022, verificadas posteriormente.
7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
8. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
1. O valor total ora contratado é de R$ 56.199,98 (cinquenta e seis mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. 84/2022, importando os valores por itens vencedores, importando os valores por itens vencedores, não gerando obrigação de compra.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL
1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar com cópia ao e-mail nfeletronica@taio.sc.gov.br, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (47)3562-8300).
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) O produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital, sendo que o licitante vencedor deverá preencher planilha para execução dos serviços em cada local, onde será assinada pelo executor do serviço. Que posterior será analisado pelo Executor do Contrato, antes de ser efetuado o pagamento.
b) Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
d) O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
e) Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
f) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
i) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
j) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
a) A definição do objeto deste Contrato;
b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f) Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10 % (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n. 84/2022 ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 21 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN PREFEITO	ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

CONTRATO 58/2023 - JD ELETRO

Publicação Nº 4901645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C52D9CEB5A76758273A4E5667E5546A6882A2F6

CONTRATO N.º 58 DE 21 DE JUNHO DE 2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa JD ELETRO COMERCIAL LTDA.

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa JD ELETRO COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.091.140/0001-60, estabelecida na Rua das Bromélias, nº 1126, Bairro Fortaleza Alta, no Município de Blumenau-SC, neste ato representada pelo Sr. Robson Patrik Soares, portador do CPF n. 060.597.079-39, residente e domiciliado na cidade de Blumenau-SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 84/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n. 84/2022, homologado no dia 21/07/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, PARA TODAS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, em local a ser confirmado pela Administração Municipal, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
2. O objeto deverá ser entregue em local a ser definido pelo setor requisitante, em até 10 dias, após a solicitação;
3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
4. Por ocasião do recebimento dos produtos, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a

mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
6. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP n. 84/2022, verificadas posteriormente.
7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
8. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
1. O valor total ora contratado é de R$ 59.090,58 (cinquenta e nove mil noventa reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. 84/2022, importando os valores por itens vencedores, importando os valores por itens vencedores, não gerando obrigação de compra.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL
1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar com cópia ao e-mail nfeletronica@taio.sc.gov.br, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (47)3562-8300).
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) O produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital, sendo que o licitante vencedor deverá preencher planilha para execução dos serviços em cada local, onde será assinada pelo executor do serviço. Que posterior será analisado pelo Executor do Contrato, antes de ser efetuado o pagamento.
b) Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
d) O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
e) Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
f) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
i) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
j) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
a) A definição do objeto deste Contrato;
b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f) Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

g) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10 % (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n. 84/2022 ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 21 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN PREFEITO	JD ELETRO COMERCIAL LTDA. CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

CONTRATO 59/2023 - EONIX

Publicação Nº 4901656

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2428ACE0F1EE3B7D976B9D61F02FFA4C070D6921

CONTRATO N.º 59 DE 21 DE JUNHO DE 2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA ME.

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA ME., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.937.672/0001-41, estabelecida na Rua João Adalgisio Philippi, nº 570, Bairro Santo Antônio, no Município de São José-SC, neste ato representada pelo Sr. Fernando de Moraes Cardoso, portador do CPF n. 068.056.089-02, residente e domiciliado na cidade de São José-SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 84/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n. 84/2022, homologado no dia 21/07/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, PARA TODAS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, em local a ser confirmado pela Administração Municipal, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
2. O objeto deverá ser entregue em local a ser definido pelo setor requisitante, em até 10 dias, após a solicitação;
3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
4. Por ocasião do recebimento dos produtos, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
6. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP n. 84/2022, verificadas posteriormente.
7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
8. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
1. O valor total ora contratado é de R$ 94.324,70 (noventa e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. 84/2022, importando os valores por itens vencedores, importando os valores por itens vencedores, não gerando obrigação de compra.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL
1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar com cópia ao e-mail nfeletronica@taio.sc.gov.br, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (47)3562-8300).
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) O produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital, sendo que o licitante vencedor deverá preencher planilha para execução dos serviços em cada local, onde será assinada pelo executor do serviço. Que posterior será analisado pelo Executor do Contrato, antes de ser efetuado o pagamento.
b) Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
d) O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
e) Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
f) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
i) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
j) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
a) A definição do objeto deste Contrato;
b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f) Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10 % (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n. 84/2022 ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que

assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 21 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN PREFEITO	EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA ME. CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

CONTRATO 60/2023 - ADL

Publicação Nº 4901670

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEA223C47749D45E250FBE7D2BFB1729494BE9A9

CONTRATO N.º 60 DE 21 DE JUNHO DE 2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa ADL COMERCIAL EIRELI - EPP.

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ADL COMERCIAL EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.267.298/0001-78, estabelecida na Rua Florane, nº 467, Bairro Velha, no Município de Blumenau-SC, neste ato representada pelo Sr. Ademir Laurindo, portador do CPF n. 624.465.259-20, residente e domiciliado na cidade de Blumenau-SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 84/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n. 84/2022, homologado no dia 21/07/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, PARA TODAS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, em local a ser confirmado pela Administração Municipal, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
2. O objeto deverá ser entregue em local a ser definido pelo setor requisitante, em até 10 dias, após a solicitação;
3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
4. Por ocasião do recebimento dos produtos, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

6. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP n. 84/2022, verificadas posteriormente.
7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
8. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
1. O valor total ora contratado é de R$ 89.727,78 (oitenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. 84/2022, importando os valores por itens vencedores, importando os valores por itens vencedores, não gerando obrigação de compra.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL
1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar com cópia ao e-mail nfeletronica@taio.sc.gov.br, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (47)3562-8300).
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) O produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital, sendo que o licitante vencedor deverá preencher planilha para execução dos serviços em cada local, onde será assinada pelo executor do serviço. Que posterior será analisado pelo Executor do Contrato, antes de ser efetuado o pagamento.
b) Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
d) O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
e) Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
f) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
i) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
j) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
a) A definição do objeto deste Contrato;
b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f) Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10 % (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n. 84/2022 ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 21 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN PREFEITO	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

CONTRATO 61/2023 - ALTO VALE

Publicação Nº 4901683

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F513669EC0CE86AA431E4F4258B97C78007DBF61

CONTRATO N.º 61 DE 21 DE JUNHO DE 2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa ALTO VALE ATACADISTA LTDA.

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ALTO VALE ATACADISTA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.551.960/0001-73, estabelecida na Rua Beira Rio, nº 730, Bairro Centro, no Município de Alfredo Wagner-SC, neste ato representada pelo Sr. Thiago Simão Weiss, portador do CPF n. 077.403.769-57, residente e domiciliado na cidade de Alfredo Wagner-SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 84/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n. 84/2022, homologado no dia 21/07/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, PARA TODAS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, em local a ser confirmado pela Administração Municipal, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
2. O objeto deverá ser entregue em local a ser definido pelo setor requisitante, em até 10 dias, após a solicitação;
3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
4. Por ocasião do recebimento dos produtos, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
6. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP n. 84/2022, verificadas posteriormente.
7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
8. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
1. O valor total ora contratado é de R$ 53.374,87 (cinquenta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. 84/2022, importando os valores por itens vencedores, importando os valores por itens vencedores, não gerando obrigação de compra.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL
1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar com cópia ao e-mail nfeletronica@taio.sc.gov.br, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (47)3562-8300).
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) O produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital, sendo que o licitante vencedor deverá preencher planilha para execução dos serviços em cada local, onde será assinada pelo executor do serviço. Que posterior será analisado pelo Executor do Contrato, antes de ser efetuado o pagamento.
b) Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
d) O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
e) Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
f) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
i) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
j) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
a) A definição do objeto deste Contrato;
b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f) Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10 % (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n. 84/2022 ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que

assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 21 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN PREFEITO	ALTO VALE ATACADISTA LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

CONTRATO 62/2023 - REAL RC

Publicação Nº 4902510

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69C3875749941F1B2E7888A90869C5A07EF7E490

CONTRATO N.º 62 DE 21 DE JUNHO DE 2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.236.708/0001-00, estabelecida na Rua Gustavo Salinger, nº 30, Bairro Itoupava Seca, no Município de Blumenau-SC, neste ato representada pelo Sr. Luiza Schmitz Regis, portadora do CPF n. 061.339.869-64, residente e domiciliado na cidade de Blumenau-SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 104/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n. 104/2022, homologado no dia 25/08/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E AFINS, PARA USO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, em local a ser confirmado pela Administração Municipal, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
2. O objeto deverá ser entregue em local a ser definido pelo setor requisitante, em até 10 dias, após a solicitação;
3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
4. Por ocasião do recebimento dos produtos, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

6. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP n. 104/2022, verificadas posteriormente.
7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
8. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
1. O valor total ora contratado é de R$ 75.250,50 (setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. 104/2022, importando os valores por itens vencedores, importando os valores por itens vencedores, não gerando obrigação de compra.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL
1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar com cópia ao e-mail nfeletronica@taio.sc.gov.br, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (47)3562-8300).
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) O produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital, sendo que o licitante vencedor deverá preencher planilha para execução dos serviços em cada local, onde será assinada pelo executor do serviço. Que posterior será analisado pelo Executor do Contrato, antes de ser efetuado o pagamento.
b) Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
d) O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
e) Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
f) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
i) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
j) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
a) A definição do objeto deste Contrato;
b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f) Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10 % (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n. 104/2022 ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 21 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN PREFEITO	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

CONTRATO 63/2023 - GTA

Publicação Nº 4902602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2F2FF90EAFB411921C1A0FBABA7FCF94B7DE7B6

CONTRATO N.º 63 DE 21 DE JUNHO DE 2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI EPP.

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.257.784/0001-45, estabelecida na Rua das Neves, nº 59, Bairro Centro, no Município de São Bento dos Sul-SC, neste ato representada pelo Sr. Antônio Ângelo de Souza, portador do CPF n. 764.752.989-72, residente e domiciliado na cidade de São Bento do Sul-SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 104/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n. 104/2022, homologado no dia 25/08/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E AFINS, PARA USO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, em local a ser confirmado pela Administração Municipal, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
2. O objeto deverá ser entregue em local a ser definido pelo setor requisitante, em até 10 dias, após a solicitação;
3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
4. Por ocasião do recebimento dos produtos, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
6. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP n. 104/2022, verificadas posteriormente.
7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
8. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
1. O valor total ora contratado é de R$ 55.799,40 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. 104/2022, importando os valores por itens vencedores, importando os valores por itens vencedores, não gerando obrigação de compra.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL
1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar com cópia ao e-mail nfeletronica@taio.sc.gov.br, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (47)3562-8300).
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) O produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital, sendo que o licitante vencedor deverá preencher planilha para execução dos serviços em cada local, onde será assinada pelo executor do serviço. Que posterior será analisado pelo Executor do Contrato, antes de ser efetuado o pagamento.
b) Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
d) O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
e) Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
f) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
i) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
j) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
a) A definição do objeto deste Contrato;
b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f) Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10 % (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n. 104/2022 ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que

assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 21 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN PREFEITO	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI EPP CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

PORTARIA 17.075/2023

Publicação Nº 4902439

PORTARIA No 17.075, de 21/06/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento no Título III, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 6137/2023.
RESOLVE:
conceder férias referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, a servidora pública municipal JULIANA SANDRI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 21 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.076/2023

Publicação Nº 4902442

PORTARIA No 17.076, de 21/06/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob n.º 5665/2023.

CONSIDERANDO o Exame Médico Pericial expedido pelo Dr. Vitor Rausis Lima, recebido nesta data, protocolado sob n.º 7763/2023.
RESOLVE:
conceder a servidora pública municipal SOLANGE PESSATI ALEXANDRE, licença por motivo de doença em pessoa da família com remuneração integral, no período de 08/05/2023 a 06/07/2023

P.R.I.

Taió, 21 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.077/2023

Publicação Nº 4902446

PORTARIA No 17.077, de 21/06/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO os atestados médicos protocolados sob os n.º 7188/2023 e 7112/2023;

CONSIDERANDO os Exames Médicos Periciais expedidos pelo Dr. Vitor Rausis Lima, recebidos nesta data.

RESOLVE:
conceder as servidoras públicas municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde com remuneração integral, conforme segue:
• Juliana Aparecida Amancio Camargo Zeferino, no período de 07/06/2023 a 06/07/2023;
• Cleusa Schmueller Jeremas, no período de 06/06/2023 a 05/07/2023.

P.R.I.

Taió, 21 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.078/2023

Publicação Nº 4902447

PORTARIA No 17.078, de 21/06/2023

TORNA VAGO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob o n.º 7781/2023;

CONSIDERANDO o a Portaria de nomeação n.º 17.050/2023;

RESOLVE:
a partir de 10 de julho de 2023, tornar vago o cargo de provimento efetivo de Educador Social, do servidor público municipal DOGLAS BRUNO KOCH, com jornada de trabalho de 24h (vinte e quatro horas) trabalhadas por 72h (setenta e duas horas) de folga e exercício na Secretaria de Assistência Social, nomeado através da Portaria no 14.169, de 16/09/2019, em decorrência de posse de acumulação proibida no cargo de Professor Nível 2 – 40 horas, nomeado através da Portaria nº 17.050/2023.

P.R.I.

Taió, 21 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 049, 16 DE MAIO DE 2023. "DISPÕE SOBRE O PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/SC

Publicação Nº 4902306

DECRETO Nº 049, 16 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/SC."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, incisos VII, e

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 5.991/73, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos e correlatados, e dá outras providências;

Considerando, o disposto no art. 164, §3º, da Lei Complementar n.º 108, de 27 de fevereiro de 2020;

Considerando, a necessidade de prestar um atendimento ininterrupto a população Tangaraense no tocante a dispensação de medicamentos e correlatados em Sistema de Plantão

DECRETA:
Art. 1º. As empresas de dispensação de medicamentos situadas na sede do Município de Tangará, ficam obrigadas a manter o serviço de plantão para atendimento à população.

§ 1º São empresas de dispensação de medicamentos, as farmácias e drogarias portadoras do CAR – Certificado de Atividade Regular e de Alvarás, expedidos, respectivamente, pelo CRF – Conselho Regional de Farmácia, pelo órgão Sanitário competente da Secretaria de Estado da Saúde e pela Prefeitura Municipal de Tangará/SC.

§2º Poderão participar da escala de plantão uma farmácia de cada grupo econômico e/ou empresarial estabelecida no Município, devidamente localizadas no Bairro Centro.

§3º As Farmácias de Manipulação, Alopáticas e Homeopáticas, não estão incluídas no serviço de plantão.

Art. 2º Ficam dispensados da obrigatoriedade determinada no art. 1º, os estabelecimentos que manifestarem, por escrito e devidamente protocolizados, sua desistência em participar do serviço de plantão.

Art. 3º. O serviço de plantão, referido no art.1º, é a atividade exercida pelos estabelecimentos farmacêuticos, das 20h00 min as 7h00min, nos dias úteis, domingos e feriados.
Art. 4º. O serviço de plantão a que se refere este Decreto será em regime de revezamento, por 01(um) estabelecimento por semana, de segunda a segunda, posições que poderão ser alternadas em escalas de plantões futuras.

§1º. As escalas serão determinadas em reunião realizada com os proprietários das farmácias, ou seus representantes, e a Administração Pública, com o devido registro em ata.

§2º Para inclusão na escala de plantão os novos estabelecimentos deverão efetuar requerimento endereçado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Por medida de segurança, o atendimento de farmácias e drogarias no horário de 20h00min as 07h00min do dia subsequente, poderá ser feito através de campainha, janela de fácil acesso ao consumidor, telefone ou outro meio mais seguro para quem for trabalhar a noite.

Art. 6º. É expressamente vedado, a uma farmácia e/ou drogaria, transferir, para outra, a obrigação de manter o serviço de plantão estabelecido neste Decreto.

Art. 7º - Fica determinado que em sendo constatando o descumprimento ao plantão, quer pela não abertura da farmácia quando da obrigatoriedade da mesma, quer pela abertura do estabelecimento em paralelo com a farmácia plantonista, nos horários de atendimento exclusivo via plantão, ou pela transferência do estabelecimento de plantão para outro, sujeitará os estabelecimentos que descumprirem as determinações deste Decreto, a aplicação de auto de infração e multa no valor de 100 (cem) UFM – Unidade Fiscal do Município.

Parágrafo único. No caso de reincidência das infrações previstas no caput será aplicada a suspensão das atividades por prazo não inferior a 15 (dias) e não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 8º. A escala de plantão será divulgada, a título de utilidade pública, por meio da publicação do ato que a estabeleceu, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Tangará/SC.

Art. 9º. A divulgação dos plantões, contendo horários, dias e nomes, será feita mediante placas indicativas, conforme modelo constante no

anexo único deste Decreto, que deverão ser afixadas nas portas das empresas plantonistas e também dos estabelecimentos farmacêuticos que não estejam na escala de plantão.

§1º É obrigatória a fixação de placas indicativas das plantonistas pelas demais farmácias e drogarias, fora da escala de plantão, bem como, o número de telefone plantão.
§2º Somente as farmácias e drogarias de plantão poderão permanecer abertas ao público, dentro dos horários e das datas especiais incluídas na escala pré-fixadas dos plantões, proibidas as demais quaisquer atividades comerciais.

§3º A divulgação referida no caput deste artigo não poderá ser feita através de cartazes em placas de sinalização de trânsito, letreiros, cavaletes sobre as calçadas, jardins e similares.

§4º Fica estabelecido que no caso de descumprimento deste artigo será aplicado auto de infração e multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFM – Unidade Fiscal do Município, sendo que no caso de reincidência será aplicada a suspensão das atividades por prazo não inferior a 08 (oito) dias e não superior a 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 10. São autoridades competentes para lavrar auto de infração, bem como para fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, os fiscais da vigilância sanitária Municipal.

Art. 11. Todos os cidadãos são partes legitimas para oferecer denúncia de inobservância deste Decreto junto ao órgão fiscalizador.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 16 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 21-06

Publicação Nº 4902599

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo: n° 155/2023 Processo Licitatório: n° 123/2023 Inexibilidade de Licitação: n° 013/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A QUAL FORNEÇA LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA AS CÂMERAS DE MONITORAMENTO NA LOCALIDADE DO INTERIOR DE IRAKITAN. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: K & A TELECOMUNICAÇÕES LTDA Valor a total: R$ 2.398,80 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) Centro Administrativo, 21 de junho de 2023.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo: n° 156/2023 Processo Licitatório: n° 016/2023 Inexibilidade de Licitação: n° 001/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A QUAL FORNEÇA LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NA LINHA MARARI INTERIOR DE TANGARÁ Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: K & A TELECOMUNICAÇÕES LTDA Valor a total: R$ 2.398,80 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) Centro Administrativo, 21 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 031/2022

Publicação Nº 4900658

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26DFC2517B0F44B58F37DA595CA5B0D3A7D99ED1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 019/2022

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para ADIÇÃO DE VALORES, ao contrato nº. 031/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para Execução de Projeto de Pavimentação Asfáltica.

TIGRINHOS/SC, em 19 de junho de 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 031/2022

Publicação Nº 4900662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 854761EF2E88812018A19749ECF0416C209FFFD5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 019/2022

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para SUPRESSÃO DE VALORES, referente ao contrato nº. 031/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para Execução de Projeto de Pavimentação Asfáltica.

TIGRINHOS/SC, em 19 de junho de 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 253/2023

Publicação Nº 4900467

PORTARIA Nº. 253/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A CONTADORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. LILIAN SANTIN, efetiva no cargo de Contadora, adiantamento do equivalente a 03 (três) diárias, no valor de R$ 639,69 cada, totalizando o valor de R$ 1.919,07 (Hum mil novecentos e dezenove reais e sete centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 28 a 30 de Junho de 2023, Com objetivo de participar curso sobre como fazer a LDO e LOA para 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e um de junho de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 254/2023

Publicação Nº 4900469

PORTARIA Nº. 254/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A TÉCNICA EM CONTABILIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. DEBORA BECKER BADIA, efetiva no cargo de Técnica em Contabilidade, adiantamento do equivalente a 03 (três) diárias, no valor de R$ 639,69 cada, totalizando o valor de R$ 1.919,07 (Hum mil novecentos e dezenove reais e sete centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 28 a 30 de Junho de 2023, Com objetivo de participar curso sobre como fazer a LDO e LOA para 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e um de junho de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 255/2023

Publicação Nº 4900543

PORTARIA Nº. 255/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A DIRETORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELA LAPAZINI KUHN, comissionada no cargo de diretor, adiantamento do equivalente a 03 (três) diárias, no valor de R$ 639,69 cada, totalizando o valor de R$ 1.919,07 (Hum mil novecentos e dezenove reais e sete centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 28 a 30 de Junho de 2023, Com objetivo de participar curso sobre como fazer a LDO e LOA para 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e um de junho de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 256/2023

Publicação Nº 4900548

PORTARIA Nº. 256/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. SALETE BADIA JOHNER, comissionada no cargo de Secretária Municipal de Saúde, adiantamento do equivalente a 3,5 (três e meia) diárias, no valor de R$ 639,69 cada, totalizando o valor de R$ 2.238,92 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e noventa dois centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 27 a 30 de Junho de 2023, Com objetivo de participar da reunião no COSEMS e CIB, para os Secretários Municipais de Saúde do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e um de junho de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 257/2023

Publicação Nº 4900551

PORTARIA Nº. 257/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Servidor Público Municipal, Sr. HEDERSON BONELLI, efetivo no cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adiantamento do equivalente a 3,5 (três e meia) diárias, no valor de R$ 428,58 cada, totalizando o valor de R$ 1.500,03 (hum mil e quinhentos reais e três centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 27 à 30 de Junho de 2023, Com objetivo de levar Secretários de Saúde para reunião no COSEMS e CIB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e um de junho de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 258/2023

Publicação Nº 4901693

PORTARIA Nº. 258/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. MARCIA ADRIANI DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional, adiantamento do equivalente a 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor de R$ 639,69 cada, totalizando o valor de R$ 2.878,60 (dois mil oitocentos e setenta oito reais e sessenta centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 25 a 29 de Junho de 2023, Com objetivo de participar do evento SUMMIT CIDADES 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e um de junho de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/PMT/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMT/2023

Publicação Nº 4900024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D77123659C7B8ABB38F4F3623CDEFF1A8D666D5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/PMT/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMT/2023

ERRATA – "ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS"

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de veículos através de sistema de leitura automática de placas através de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR- optical character recognition) do tipo fixo em pontos estratégicos do perímetro urbano, Ditran - do Município de Tijucas.
Tipo: Menor Preço Global.
Data de Abertura: 03 de Julho de 2023, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/FME/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/FMS/2023

Publicação Nº 4900681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBE2E4519523EB84E42B3F55308B09B30E2FF2EB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 019/FME/2023
Dispensa de Licitação nº 006/FME/2023
Objeto: Aquisição de Mochilas tipo Bolsa Sacola para uso dos alunos das Escolinhas Municipais para atender as demandas da Fundação Municipal de Esportes, do município de Tijucas/SC.

Contratado: CARLISE UNIFORMES LTDA.
Valor: R$. 13.500,00(Treze mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Art. 23, inciso I a II alínea "a" e Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 222/2023/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ALCINO SERPA

Publicação Nº 4902964

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária
Avenida Hercílio Luz, 465 - Centro - Tijucas/SC
(48) 3263-7076 – visa.saude@tijucas.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Com base no artigo 90, Inciso III, parágrafo Único do Código Sanitário Municipal (Lei Ordinária nº 2535/2014), fica NOTIFICADO, o contribuinte do lançamento do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE referente ao auto de infração nº 31826718435/23.
O Contribuinte poderá comparecer ao Departamento de Vigilância Sanitária deste Poder Público, de segunda a sexta das 07:00 as 13:00, situado na Avenida Hercílio Luz, nº. 465, Centro, Tijucas - SC, para receber o auto de imposição de penalidade e apresentar a defesa no prazo de 15 dias.

NOTIFICADO

CNPJ/CPF	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO
446.778.479-91	ALCINO SERPA	22/2023

Tijucas (SC), 21 de junho de 2023.

IDARLENI DAROCI
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE SANDRA GONÇALVES

Publicação Nº 4902965

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária
Avenida Hercílio Luz, 465 - Centro - Tijucas/SC
(48) 3263-7076 – visa.saude@tijucas.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Com base no artigo 90, Inciso III, parágrafo Único do Código Sanitário Municipal (Lei Ordinária nº 2535/2014), fica NOTIFICADO, o contribuinte do lançamento do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE nº 31826708131/23, ANÁLISE PROCESSUAL nº 31826707229/23, referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 09/23, cujo envio por AR não foi possível, pois a empresa Correios/SA não localizou o endereço. O Contribuinte poderá comparecer ao Departamento de Vigilância Sanitária deste Poder Público, de segunda a sexta das 07:00 as 13:00, situado na Avenida Hercílio Luz, nº. 465, Centro, Tijucas - SC, para receber o auto de imposição de penalidade e apresentar defesa no prazo de 15 dias.

NOTIFICADO

CNPJ/CPF	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO
834.785.159-04	Sandra Gonçalves	23/2023

Tijucas (SC), 21 de junho de 2023.

Idarleni Daroci
Coordenadora da Vigilância em Saúde Tijucas/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/FME/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/FME/2023

Publicação Nº 4900690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FF8854218A3DB0353C0D1A5E779609006F0833D

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/FME/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/FME/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS TIPO BOLSA SACOLA PARA USO DOS ALUNOS DAS ESCOLINHAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

CONTRATADO: CARLISE UNIFORMES LTDA.

VALOR: R$. 13.500,00(Treze mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: ART. 23, INCISO I E II ALINEA "A" E ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/C PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL Nº 222/2023/PGM.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

TIJUCAS/SC, 21 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/PMT/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMT/2023

Publicação Nº 4900089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C43EA57CA414617BFFB18CB9708A6D5C1FA39A99

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/PMT/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMT/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD 2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

CONTRATADO: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA

VALOR: R$. 30.468,00 (Trinta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

TIJUCAS/SC, 21 DE JUNHO DE 2023.

PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas

PORTARIA 007/2023 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SADY JOSÉ CARDOSO

Publicação Nº 4900212

PORTARIA nº 007 de 11 de abril de 2023.
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela regra de transição, em caráter integral, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2023021, ao servidor SADY JOSÉ CARDOSO, a partir de 11/04/2023.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI, com fundamento no art. 1º do Decreto Municipal nº 1002 de 08 de abril de 2015 e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2023021, RESOLVE:

Art.1º Aposentar por idade e tempo de contribuição, pela regra de transição, em caráter integral, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2023021, o servidor SADY JOSÉ CARDOSO, detentor da matrícula funcional nº 276, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de manutenção e conservação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tijucas.

Art. 2°. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, aplicando o disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 e artigo 94 da Lei Complementar Municipal nº 37/15.

Parágrafo Único. Os proventos de aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º da EC nº 41/2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Tijucas, 11 de abril de 2023.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

PORTARIA 008/2023 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A MARCIA BRANDO LAUS

Publicação Nº 4900241

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 008, de 03 de maio de 2023.
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela regra de transição, em caráter integral, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2021055 a servidora MARCIA BRANDO LAUS, a partir de 03/05/2023.
Presidente do PREVISERTI

PORTARIA 009/2023 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE A FRANCISCO DE PAULA BRAVO MOLINA

Publicação Nº 4900252

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 009, de 09 de maio de 2023.
Concede aposentadoria por idade, com fundamentos no art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2022022, ao servidor FRANCISCO DE PAULA BRAVO MOLINA, a partir de 09/05/2023.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

PORTARIA 010/2023 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A JAIME SILVA

Publicação Nº 4900257

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 010, de 16 de maio de 2023.
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela regra de transição, em caráter integral, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2023006 ao servidor JAIME DA SILVA, a partir de 16/05/2023.
Presidente do PREVISERTI

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19.2023 PMT

Publicação Nº 4902169

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas COMERCIALEINDUSTRIAL DANTE ZONTA LTDA - EPP, CNPJ nº 79.374.005/0001-34, DRAGAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 81.833.410/0001-15, ARTEFATOS DE CIMENTOS ARTERIO LTDA, CNPJ nº 02.631.931/0001-13, PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ nº 00.556.052/0001-49, INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ nº 26.886.394/0001-10, LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, CNPJ nº 45.393.471/0001-45 e SANTA ROSA PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ nº 42.147.589/0001-03 a comparecerem para assinatura das respectivas atas de registro de preços, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 29/06/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de junho de 2023.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 106.2023 PMT

Publicação Nº 4902165

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa CERVEJARIA KIRCHHOFF LTDA, CNPJ nº 17.450.774/0001-17, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 29/06/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de junho de 2023.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86.2023 FCT

Publicação Nº 4902161

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 32.864.125/0001-56, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 29/06/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de junho de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01.2023 FME

Publicação Nº 4846122

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 FME

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através da Fundação Municipal de Esportes - FME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS E SONORIZAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS EM EVENTOS REALIZADOS PELA FME TIMBÓ NO DECORRER DE 1 ANO.
EMPRESAS FORNECEDORAS: REVELINO URBANSKI 82683778953, CNPJ nº 14.509.659/0001-82, SOM TRES LTDA ME, CNPJ nº 17.165.766/0001-29, HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 24.448.705/0001-34 e KATIA WELTER 70247935972, CNPJ nº 34.660.531/0001-22.
TOTAL ESTIMADO: R$ 561.655,00 (quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP.
VALIDADE DA ATA: 21/03/2024.

Timbó, 22/03/2023
MARCIO ELISIO
Diretor presidente da Fundação Municipal de Esportes

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11.2022 SAMAE

Publicação Nº 4846133

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA EM C.A.U.Q (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) EM VIAS DANIFICADAS PELOS CONSERTOS DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE SENDO RESPEITADOS OS PROJETOS CONSTRUTIVOS.
EMPRESA FORNECEDORA RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ Nº 85.150.985/0001-94
TOTAL ESTIMADO: R$ 244.658,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 21/12/2023.

Timbó, 22/12/2022
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67.2022 PMT

Publicação Nº 4846139

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 67/2022 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Trânsito, através da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços e através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
OBJETO: Contratação de mão de obra e fornecimento de material para a execução de manutenção e recuperação de pavimento asfáltico, com uso de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em ruas diversas do Município de Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 85.150.985/0001-94.
TOTAL ESTIMADO: R$ 1.964,250,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e quatro mil reais e duzentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial.
VALIDADE DA ATA: 21/12/2023.

Timbó, 22/12/2022.

_____ _____

BRUNA DE ANDRADE ADILSON MESCH
Secretária de Planejamento, Secretário de Obras,
Trânsito, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Agrícola
Indústria, Comércio e Serviços

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 44.2022 PMT

Publicação Nº 4846154

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2022 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através da Fundação Municipal de Esportes, do Fundo Mun. de Reeq. e Melhoria da Policia Militar de Timbó, do Fundo Municipal de Defesa Civil de Timbó, do Fundo Municipal de Saúde de Timbó, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, do Fundo Municipal de Trânsito de Timbó, do Fundo Municipal do Meio Ambiente, do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto, do Fundo Municipal de Educação, da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
OBJETO: Contratação de Serviços em Pneus para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Município.
EMPRESA FORNECEDORA: PAUL NUBER & FILHOS LTDA EPP. CNPJ Nº 86.375.300/0001-70.
TOTAL ESTIMADO: R$ 660.685,00 (seiscentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)
MODALIDADE: Pregão Presencial.
VALIDADE DA ATA: 21/09/2023.

Timbó/SC, 22/09/2022.

MARCIO ELISIO	MARIA ANGELICA FAGGIANI	FÁBIO MELERE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes	Secretária de Fazenda e Administração (representando o Fumrepom)	Coordenador da Defesa Civil

ALFROH POSTAI	ALFREDO JOÃO BERRI	ADILSON MESCH
Secretário Municipal de Educação	Secretário de Saúde e Assistência Social	Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

WALDIR GIRARDI Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto	BRUNA DE ANDRADE Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

TERMO HOMOLOGAÇÃO 26.2023 PMT

Publicação Nº 4902471

MUNICIPIO DE TIMBO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portarias nº's. 1263/2023, 1265/2023 e 1266/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Inexigibilidade nº. 26/2023, o participante:

Vencedor (Valores expressos em R$)					
196959 - VPA PAVIMENTACAO LTDA					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Produto**
1	488,4	METRO QUADRADO	111,58	54.495,67	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS PRE-MOLDADAS TIJOLÃO (15X25X8) CM, COM MEIO FIO, DE 1278,85M² (HUM MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO METROS QUADRADOS E OITENTA E CNCO DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA GUANÁ, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.940/97 E ALTERAÇÕES, E TERMO DE ACORDO COM MORADORES, CONFORME CREDENCIAMENTO (SISTEMA DE MUTIRÃO) N.º 05/2017.
Total: VPA PAVIMENTACAO LTDA - R$ 54.495,67					

Timbó/SC, 21 de junho de 2023

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

TERMO HOMOLOGAÇÃO PE 20.2023 PMT - CERVEJARIA KIRCHHOFF LTDA

Publicação Nº 4902154

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Equipe de Pregão, designada através da Portaria nº 1268/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº 20/2023 PMT, o participante:

Vencedor (Valores expressos em R$)					
3988180 - CERVEJARIA KIRCHHOFF LTDA					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Produto**
1	1	UNIDADE	16.600,00	16.600,00	PONTO 01 - ESPAÇO DELIMITADO INTERNO DE 3X6M (TRÊS POR SEIS METROS) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS, SENDO PERMITIDAS: CHOPE, SUCO INTEGRAL EM GARRAFA, REFRIGERANTE EM LATA E ÁGUA EM GARRAFA PLÁSTICA, SENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR
Total: CERVEJARIA KIRCHHOFF LTDA - R$ 16.600,00					

Timbó/SC, 21 de junho de 2023.

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

Timbó Grande

Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DISP 017/2023

Publicação Nº 4902336

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DISP 17/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE torna público, com fundamento no Art. 75, I, que realizou abertura de processo de Dispensa por Justificativa, para contratação da arquiteta 4730 - EDUARDA ALAGE FERNANDES PEREIRA inscrita no CPF sob nº 090.315.979-10, com objetivo de: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PARLAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE-SC CONTENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS, PLANTA BAIXA, LUMINOTÉCNICO, DIRETRIZES ELÉTRICAS, PONTOS DE SONORIZAÇÃO E MAQUETA 3D com valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

DAS JUSTIFICATIVAS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA COM VALOR INFERIOR A R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Timbó Grande, 21 de junho de 2023

EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2023

Publicação Nº 4901317

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 80/2023 - Edital Pregão Eletrônico nº. 80/2023.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº. 83.102.400/0001-35, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 04/07/2023, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para Registro de Preço para eventual e futura aquisição de ARLA 32, destinado a manutenção de veículos da frota do município.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 04/07/2023, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado". Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site http://tresbarras.sc.gov.br, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras – SC 21 de junho de 2023.
ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO
Código de Registro no TC: A05C240998C3C11C6B4C3C5EB963FEFED9345D94

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2023

Publicação Nº 4901328

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 81/2023 - Edital Pregão Eletrônico nº. 81/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº. 11.491.075/0001-39, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 05/07/2023, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para Registro de Preço para aquisição de materiais para adequação de Unidades Básicas de Saúde às condições de acessibilidade.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 05/07/2023, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado". Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site http://tresbarras.sc.gov.br, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras – SC 21 de junho de 2023.
ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO
Código de Registro no TC: B9F0D4AFA6003C780A888ADC3A1E980DCF6AC871

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 309/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900438

DECRETO Nº 309/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
HOMOLOGA OS NOMES DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 973/2021, de 12 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologados os nomes dos seguintes representantes de entidades indicados para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, deste Município:

I - Representantes Governamentais:

a) Susana Pagani Cardoso - Titular
Danielle Milioli - Suplente, representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação;

b) Sônia Felizardo da Silva Stangherlin - Titular
Cezarina Maria da Silva Ramos - Suplente, representantes da Secretaria de Saúde;

c) Janaina Piacentini Scussel - Titular
Suzelei Piacentini - Suplente, representantes da Secretaria de Educação;

d) Anderson Possenti Cossa - Titular
Carlos Gustavo Pagani Lenhani - Suplente, representantes da Secretaria de Administração e Finanças.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Michele Felisberto - Titular
Milena Felipe Bada - Suplente, representantes da PROAST - Promoção de Assistência Social de Treviso;

b) Rosilene Koch - Titular
Paulo Renato Leites - Suplente, representantes do ESCOTEIRO - Grupo de Escoteiro Leão Baio;

c) Rosiane Peruzzo - Titular
Ana Paula Buratti Bresciani - Suplente, representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus;

d) Rosimeri Elias João Piati - Titular
Rosimere Cologni Sangaletti - Suplente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Siderópolis e Treviso;

e) Zelia Sonego - Titular
Dirlete Spricigo Losso - Suplente, representantes da Paróquia Santo Alexandre de Treviso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 452/2021, de 15 de setembro de 2021 e 113/2023, de 28 de fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 21 de junho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de junho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 310/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900449

DECRETO Nº 310/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA EDUARDA BETTIOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado a partir de 22 de junho de 2023 até 22 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho por tempo determinado da servidora EDUARDA BETTIOL, ocupante do cargo de FARMACÊUTICA - SAÚDE NA HORA, vinculada ao Programa Saúde na Hora, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 21 de junho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de junho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 311/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4900463

DECRETO Nº 311/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DO SERVIDOR LUCIO FILIPI COMIN SANGALETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado a partir de 22 de junho de 2023 até 22 de julho de 2023, o contrato de trabalho por tempo determinado do servidor LUCIO FILIPI COMIN SANGALETTI, ocupante do cargo de MÉDICO - SAÚDE NA HORA, vinculado ao Programa Saúde na Hora, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 21 de junho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de junho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO (REABERTURA) PROCESSO 37-23 PREGÃO 17-23 (MECANICA ELETRICA) EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4901985

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 013FE060923E7EDA72C138AF7460D41C1FF089F1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
REABERTURA DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá regida pelas Leis: Lei nº 10.024/19, Lei n.º 10.520/02, lei 123/06, subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, DECRETO MUNICIPAL Nº 485/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. TIPO: Menor preço. Modo de disputa: Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16h00min do dia 22/06/2023 até às 08h15min do dia 05/07/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45 min do dia 05/07/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/07/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos e elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos ônibus pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Treviso, nos próximos 12 meses. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site: http://www.treviso.atende.net/cidadao. Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso, 21 de junho de 2023. Gladson Mateus Tasca - Secretaria de Educação.

EXTRATO 1° ADITIVO, CONTRATO 04-23, SS1 (SAMAE

Publicação Nº 4901379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95DA76FAF4A9B87B7B44ED046F0A948A4BF271AD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (RERRATIFICAÇÃO) AO CONTRATO DE N° 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SISTEMA AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÀGUA E ESGOTO DE TREVISO - SAMAE E EMPRESA SS1 SERVIÇOS E ASSESSORIA EM TI LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o SISTEMA AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TREVISO - SAMAE, cadastrado no CNPJ, sob nº 05.683.868/0001-57, com sede na Avenida Professor José Forest Abatti, 258, Treviso - SC, representado pelo seu Diretor o Sr. João Radael Pires dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Anita Piatti Rossi, nº 81, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 477.463.009-87, daqui em diante designado de CONTRATANTE e a empresa SS1 SERVIÇOS E ASSESSORIA EM TI LTDA, CNPJ Nº 06.113.878/0001-10, com endereço na Avenida Protasio Alves, nº 749, apt 31, bairro Rio Branco, Porto Alegre/ RS, CEP nº 94.410-000, neste ato representado por Daniela da Silva Teixeira, portadora do CPF nº 938.xxx.xxx-97, doravante simplesmente denominado de CONTRATADA, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, rerratificar o valor inserido no sistema, referente ao Contrato nº 04/2023, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA RERRATIFICAÇÃO: Fica alterado o valor de R$ 6.792,00 (seis mil setecentos e noventa e dois reais) informado no sistema, para o valor correto de R$ 6.972,00 (seis mil novecentos e setenta e dois reais), conforme consta no contrato n° 04/2023.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Treviso, 21 de junho de 2023.

João Radael Pires dos Santos - Diretor do SAMAE

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO, CONTRATO 43-21, LITORAL SUL

Publicação Nº 4903015

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N° 43/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICIPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Treviso/ SC , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Angelo Dal Bó, nº 370, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF sob e a empresa LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 15.335.531/0001-02, com sede na Rua Antonio de Lucca, nº 471, Bairro Pio Correa, Criciúma/SC, CEP 88.811-503, neste ato representado por Artur Bianchini Hertel, portador do CPF nº 262.575.130-49, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o contrato nº 43/2021, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira- DAS DOTAÇÕES: Ficam transferidos os valores das dotações n° 107, 108 e 135 para a dotação n° 138, ficando esta com um total de R$ 27.004,65 (vinte e sete mil reais).

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Treviso, 22 de junho de 2023.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO 1°APOSTILAMENTO, CONTRATO 42-2022, SIDERCOMP

Publicação Nº 4901987

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N° 42/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA SIDERCOMP INFORMATICA LTDA.
Pelo presente Termo, de um lado o MUNICIPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Treviso/ SC , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Angelo Dal Bó, nº 370, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 480.026.319-00, RG nº 1.086.387-7, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE e a empresa SIDERCOMP INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF n.º 01.002.502/0001-14, estabelecida na Rua Conego Anibal Maria Di Francia, nº 195, Pinheirinho, Criciúma/SC, neste ato representado por Adilson Sebastião Salvador, portador do CPF nº 800.540.649-53, doravante denominadaMonte Verde, Criciúma/SC , portadora do CPF nº 822.995.449-68, neste ato designada de CONTRATADA resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o contrato nº 42/2022, para constar a seguinte alteração: Cláusula Primeira - DAS DOTAÇÕES: Fica transferido o saldo de 6.232 páginas no valor de R$ 747,84 (setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) do item 3 da dotação n° 135 para dotação n° 16. Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem em vigor.
Treviso, 21 de junho de 2023.
Valerio Moretti – Prefeito Municipal

EXTRATO AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO 48-23 PREGÃO 25-23 (MERENDEIRAS

Publicação Nº 4901539

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E8EE3DC00B8C6FCC63D4282B8DECA4DCBF4DD0C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
AVISO DE SUSPENSÃO
A Secretaria Municipal de Educação de Treviso decide suspender o prazo de recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação, referentes ao Processo Licitatório nº 48/2023, Pregão Eletrônico nº 25/2023 - cujo objeto é "Registro de preço para futura contratação de empresa fornecedora de mão de obra especializada na prestação de serviços contínuos de Merendeiras Escolares para atender as necessidades das escolas do Município de Treviso/SC". Esta ação se faz necessária para analisar o pedido de impugnação feito pela empresa Triângulo Administração e Serviços Ltda.
Publica-se. Treviso, 21 de junho de 2023. Gladson Mateus Tasca - Secretaria de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 46-2023, PREGÃO ELETRÔNICO 23-2023, SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA

Publicação Nº 4900679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 060C55308124FF8FB0AB7F3A7FC1912997C02F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2055 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 47 codigoCliente: 2055 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Contratação de Serviços
23/2023
Processo Administrativo: 46/2023

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 23/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

114774 - REGINALDO LUZ DA SILVA TRANSPORTES ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, TRAÇADA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO PODENDO SER INFERIOR A 2014.	HORA	MÃO DE OBRA SERVIÇOS	1.000	R$215,00	R$215.000,00
					Total do Fornecedor:	R$215.000,00

Treviso, 21 de junho de 2023.

Treze de Maio

Prefeitura

DECRETO 046/2023

Publicação Nº 4902378

DECRETO Nº. 046/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2023, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1519/2022, de 25 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2023 na importância de R$ 14.600,00 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0300 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
0301 – Secretaria De Planejamento, Administração e Finanças		
04.122.0003 – Administração Geral - Prefeitura		
2.004 – Manutenção Secretaria De Planejamento, Administração E Finanças		
4.4.90.00.00.00.0.01.0755 (224) – Aplicações Diretas	R$	14.600,00
Soma	R$	14.600.00

Artigo 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, correra por conta do Excesso de Arrecadação verificado na Rubrica de Receita 4.2.2.1.1.00.1.1.02.00.00, destinação de recursos (01.755) – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023 – Lei Municipal nº. 1513/2022 de 06 de Novembro de 2022 e nos

anexos da Lei Orçamentária Anual/2023– Lei Municipal nº. 1519/2022 de 25 de Novembro de 2022, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do presente Decreto.
.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 21 de Junho de 2023.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 047/2023

Publicação Nº 4902481

DECRETO Nº. 047/2023, 21 DE JUNHO DE 2023.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1519/2022, de 25 de Novembro de 2022, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 - Lei Municipal nº. 1513/2022 de 06 de Novembro de 2022, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte de recursos), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável
Proj./Ativ.: 2.053 – Programa de Informatização das APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.02.0600 (85) – Aplicações Diretas

Artigo 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil Reais) no orçamento do Exercício de 2023, conforme abaixo especificado:

Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável		
Proj./Ativ.: 2.053 – Programa de Informatização das APS		
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.02.0600 (85) – Aplicações Diretas	R$	72.000,00
TOTAL	R$	72.000,00

Parágrafo Único: O recurso de que trata o artigo 1° está creditado na Conta Corrente n°.s: 624.028-3 – R$ 72.000,00 da Caixa Econômica Federal, Agência 2891.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023 – Lei Municipal nº. 1513/2022 de 06 de Novembro de 2022 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2023– Lei Municipal nº. 1519/2022 de 25 de Novembro de 2022, que se fizerem necessários em função da abertura dos Créditos Adicionais Suplementares constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 21 de Junho de 2023.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação: Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

EXTRATO DE REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023

Publicação Nº 4902379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D24B364674C91400228870CBE94274D3F8CB97E

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2023
EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Trombudo Central/SC, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 Horas do dia 04/07/2023, estará selecionando melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO (INTERNA E EXTERNA) NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, através de Sistema Eletrônico no endereço "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, site www.trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, em 19 de junho de 2023.
Geovana Gessner Klowaski- Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL DISPENSA 16.2023

Publicação Nº 4902765

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8983BFE167549A37A5753920FDF026BBA9E2467

CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL.
CONTRATADA: MCR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.285.472/0001-08.
ENDEREÇO: Rua Alita Will Krieser, nº 48, bairro Centro, em Trombudo Central – SC.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio para o reequipamento acústico do novo plenário da Câmara de Vereadores**.**
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 14.569,25 (quatorze mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.
VIGÊNCIA: 21/06/2023 até 21/07/2023.
ASSINATURA: 21.06.2023.

Trombudo Central, em 21 de junho de 2023.

LAURI FLORIANO
Presidente

Tubarão

Prefeitura

PORTARIA FMDS Nº 143, DE 16 DE JUNHO DE 2023. DESIGNA SERVIDORA COMO GESTORA DE PARCERIAS

Publicação Nº 4902933

PORTARIA FMDS Nº 143, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORA COMO GESTORA DE PARCERIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 038/2011,

CONSIDERANDO o Memorando nº 14.085/2023, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TC nº 14/2012, do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora KELLY BOTEGA FORTUNATO DELPIZZO, CPF nº 018.3xx.xx9-25, Gerente de Desenvolvimento Social, como GESTORA DAS PARCERIAS celebradas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, realizadas através da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, com poderes de controle e fiscalização, conforme estabelecido pela Lei Federal n° 13.019/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 16 de junho de 2023.

ANDRÉ FRETTA MAY
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Imterino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

Publicação Nº 4902916

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

Página: 1 /
Data: 21/06/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – Aditivo de Alteração de outras Cláusulas

Termo de Contrato nº: 22/2023

Sequência: 1

Processo nº: 157/2022 – Pregão eletrônico nº: 26/2022

Contratante: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO – 13660767000199

Contratada: ALGAR TELECOM S/A – 71208516000174

Objeto: Registro de preço de empresa especializada no fornecimento de serviços de telefonia por meio de solução centralizada de pabx virtual em nuvem, baseada em protocolo sip e tecnologias voip (voz sobre ip), com Plano de Telefonia Voip com ligação ilimitada para fixo-fixo e fixo-móvel para todo o Brasil, contemplando os equipamentos necessários para a efetiva prestação dos serviços, com fornecimento de aparelhos de telefonia IP para a Prefeitura Municipal de Tubarão, secretarias e fundações municipais.

Valor: 35.722,80

Objeto do aditivo: Correção do prazo para ativação do serviço de telefonia de 10 para 60 dias, conforme 2ª Errata ao edital.

Vigência: 14/06/2024

Data da Assinatura: 21/06/2023

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TP 14-2022

Publicação Nº 4902917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

Tomada de preços
14/2022

Número Processo: 101/2022
Data do Processo: 05/08/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAR ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL-ETS (PARECER TÉCNICO N° 1/2021/GAM/CAT) NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 3/2022

Reuniram-se no dia 21/06/2023, as 00:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 900/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 101/2022 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARTICIPANTES

Fornecedores	MPE	Representante	Documento
GEO-CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO	SIM	ALNAHAR OLIVEIRA	037.834.639-39

PARECER DA COMISSÃO

Ultrapassado o prazo de recurso sobre o julgamento dos documentos de habilitação e de acordo com o que fora aprazado anteriormente, a Comissão Permanente de Licitação procede à abertura dos envelopes "proposta de preços" das empresas habilitadas na primeira fase do certame, quais sejam: “A” – GEO CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, e "B" - GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA. Registra-se ainda a presença do Sr. Alnahar Oliveira, CPF nº 037.834.639-39, representante legal da empresa GEO CONSULTORES. Verificada a inviolabilidade de ambos os envelopes pelos aqui presentes, passa-se à abertura dos referidos invólucros. Rubricadas as propostas e conferidos todos os seus termos verificou-se que o menor preço global foi ofertado pela empresa "B" - GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA, com o valor total de R$ 288.990,00. Dada a palavra ao represente aqui presente, o mesmo declara nada ter a contestar. Nesse sentido, julga-se referida licitante VENCEDORA deste certame, vez que atendeu a todos os requisitos do edital. Nada mais havendo, encerra-se a presente sessão. Intime-se e publique-se.

Participante: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DE "ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL-ETSA - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL- ETSA	1,000	UNI		288.990,00	288.990,00

Total do Participante: 288.990,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

Tomada de preços
14/2022

Número Processo: 101/2022
Data do Processo: 05/08/2022

Total Geral: 288.990,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tubarão, 21/06/2023

KARLA VITORETI CIPRIANO
PRESIDENTE

TOMAZ CASCAES
MEMBRO

MARIA FILOMENA DE SOUZA
MEMBRO

JOSI CARDOSO AMADEU
MEMBRO

ALLAN MIRANDA
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GEO-CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO
ALNAHAR OLIVEIRA

Demais presentes:

ADRIANE ROSA PAVANATTO
Assessora Jurídica

DL 8-2023 VENDIMOVEIS

Publicação Nº 4902918

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2023

Processo: 70/2023
Data Processo: 21/06/2023

Fornecedor: **IMOBILIARIA VENDIMOVEIS**
CPF/CNPJ: 00.492.536/0001-71
Endereço: MARCOLINO MARTINS CABRAL
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, localizado na rua Cândido Cesar Freire Leão, n° 303, bairro Vila Moema, CEP 88705-40, Tubarão-SC, de matrícula n° 4.896, correspondendo a uma casa de alvenaria com área de construção de 246,67m².

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Especificação
1	12,000	MÊS	Locação do imóvel de matrícula nº 4.896, localizado R. Cândido César Freire Leão, 303, neste Município.

Valor da despesa: R$67.260,00

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 – É dispensável a licitação.

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA:

Conforme solicitação por meio do Memorando 1doc 13.813/2023.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Conforme Lei Complementar 122/2015, o conselho Tutelar está vinculado ao Gabinete do Prefeito.
(...) Art. 27. O Conselho Tutelar, órgão permanente, autônomo e colegiado, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente será composto de cinco membros titulares e suplentes, escolhidos pela comunidade local em data unificada no território nacional a cada 4 (quatro) anos, em processo regulamentado por resolução do CMDCA, atendendo as orientações do CONANDA nos termos legais, permitida recondução por novos processos de escolha ao cargo de Conselheiro Tutelar. (Redação dada pela Lei Complementar nº 285/2021)
§ 1º O Conselho Tutelar é vinculado, para fins de execução orçamentária ao Gabinete do Prefeito, sendo que a Lei Orçamentária Municipal deve estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento dos Conselhos Tutelares e custeio de suas atividades. (Redação dada pela Lei Complementar nº 285/2021)
Portando, manifestando o interesse em renovar o contrato de aluguel já existente, devido as condições de uso que o imóvel oferece, estando qualificado para demanda, reiteramos solicitação de realocação.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tubarão, 21 de Junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO
PREFEITO INTERINO

EXTRATO DE ADITIVO DE APOSTILAMENTO CTR N°24-2022 - DIRETA TELECOMUNICAÇÃO - DITEC

Publicação Nº 4902920

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Apostilamento(Alteração da razão social e representante legal)

Termo de Contrato nº: 24/2022

Sequência: 2
Processo nº: 18/2022 - Pregão Eletrônico nº: 01/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133
Contratada: DIRETA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - 83066118000140
Objeto: Fica alterada a razão social da empresa **DIRETA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** por **DITEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** De acordo com 24ª Alteração Contratual realizada em 19/04/2022, registrada na JUCESC sob o NIRE 42201419771, conforme registros anexos ao Protocolo Eletrônico nº 24.653/2023. De acordo com a Escritura Pública de Procuração **altera-se**, no preâmbulo, o representante legal da empresa **DITEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, que passa a ser seu representante legal **Sr. Lairto José dos Santos**.
Data da Assinatura: 21/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 8-23 VENDIMOVEIS

Publicação Nº 4902921

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone:(48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2023

Página: **1/ 1**
Processo **70/2023**
Data do Processo: **21/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável por essa entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 70/2023
b) Licitação Nr.: 8/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação/Adjudicação: 21/06/23 17:47
e) Objeto da Licitação: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, localizado na rua Cândido Cesar Freire Leão, n° 303, bairro Vila Moema, CEP 88705-40, Tubarão-SC, de matrícula n° 4.896, correspondendo a uma casa de alvenaria com área de construção de 246,67m².

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

IMOBILIARIA VENDIMOVEIS

Item	Descrição/Especificação do item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total do item
1	Locação do imóvel de matrícula nº 4.896, localizado R. Cândido César Freire Leão, 303, neste Município.		MÊS	12	R$5.605,0000	R$67.260,00

Total Fornecedor: R$ 67.260,00

Total: R$ 67.260,00

Tubarão, 21/06/2023

GELSON JOSÉ BENTO
PREFEITO

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 101/2023

Publicação Nº 4900096

CONTRATO Nº 101/2023
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADO: A empresa BOURSCHEID COMÉRCIO DE COLCHÕES E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua 24 de abril, 34, no Município de Tunápolis - SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.940.938/0001-04, considerada doravante CONTRATADA,

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 25, inciso III, conforme Processo de Compra nº 83/2023 na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na "Contratação da empresa BOURSCHEID COMÉRCIO DE COLCHÕES E ACESSÓRIOS LTDA", para animação e sonorização da MUSIKANTENFEST a realizar-se no dia 14 de novembro de 2023, no clube SORAST, sito a Rua Santa Cruz, na sede do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela contratação constante do objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor certo e ajustado de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado através de depósito na conta nº 31374-2 Banco Sicoob – 3072, Razão Social: BOURSCHEID COMÉRCIO DE COLCHÕES E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 14.940.938/0001-04, fornecida pelo CONTRATADO, em até 10 (dez) dias após a realização do evento.
Parágrafo segundo. O valor constante no caput da cláusula segunda não estará sujeito a qualquer espécie de reajuste no período de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a. A contratada deverá ter toda a estrutura montada até as 18h do 14 de novembro de 2023, considerando que será responsável pela animação musical e também pela sonorização de outras bandas que irão se apresentar durante o evento.
b. Suprir as despesas com encargos fiscais, sociais, previdenciários, trabalhistas, acidente de trabalho e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente contrato;
c. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste contrato, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que o CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
a. Fornecer local adequado e em condições de realização do evento.
b. Providenciar todos os alvarás e autorizações necessárias para a realização dos eventos, atendendo as regulamentações do âmbito municipal, estadual e federal.
c. Efetuar a divulgação do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (87) da Prefeitura Municipal de Tunápolis do ano de 2023

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES;
O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
a. Advertência.
b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de não cumprimento do presente instrumento.
c. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de Tunápolis – SC, por prazo mínimo de dois anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS;

Este contrato é celebrado com as cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade, não admitindo por isso arrependimento ou rescisão

unilateral tornando-se intransferível os seus direitos e obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renuncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo de contrato, que depois de lido, e achado conforme, é assinado em (02) duas vias de igual teor e forma, tudo na presença das duas testemunhas abaixo.

Tunápolis- SC 21 de junho de 2023.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	BOURSCHEID COMÉRCIO DE COLCHÕES E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ: 14.940.938/0001-04 CONTRATADA
TATIANE THOMAS CPF: 076.951.729-36 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas:	
Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 102/2023

Publicação Nº 4901318

CONTRATO N° 102/2023
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 506.483 e inscrito no CPF sob n° 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa SMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO D UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com domicílio à Rua Lauro Graeff, 369, Bairro Estrela, no Município de São Miguel do Oeste/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.363.960/0001-42, considerado doravante CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, e no Processo Licitatório nº 79/2023 e Pregão Presencial n.42/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA AS ESCOLINHAS 2023.

Item	Especificação	Un	Quant	Unit.	Global
1	UNIFORME DE TREINO, no tecido dry. Sendo composto por calção e camisa com numeração, logo da CME e brasão do município estampados. Tamanhos 08, 10, 12, 14, 16, conforme a necessidade. As cores do uniforme serão definidas pela Comissão Municipal de Esportes.	Un	200	103,08	20.616,00
2	UNIFORME DE TREINO, no tecido dry. Sendo composto por calção e camisa com numeração, logo da CME e brasão do município estampados. Tamanhos P, M, G, GG, conforme a necessidade. As cores do uniforme serão definidas pela Comissão Municipal de Esportes.	Un	100	107,98	10.798,00
3	Coletes tecido dry, com brasão do município e da CME na cor AZUL MARINHO no tamanho MI e GI.	Un	20	47,10	942,00
4	Coletes tecido dry, com brasão do município e da CME na cor ROSA no tamanho MI e GI.	Un	20	47,10	942,00
5	Coletes tecido dry, com brasão do município e da CME na cor PRETO no tamanho MI e GI.	Un	20	47,10	942,00
	TOTAL GERAL				34.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar a totalidade do lote que deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, na Rua João Castilho, centro, Tunápolis, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento; os uniformes deverão ser entregues em total cumprimento aos prazos estabelecidos, seguindo as orientações e especificações. A proponente vencedora será responsável pelo envio e frete dos Uniformes. Por ocasião do recebimento dos Uniformes, a Secretária Municipal da Educação, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo

com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos estipulados. O aceite dos Uniformes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente. Caso os uniformes sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
Os quantitativos discriminados para cada item constituem mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessária, observada a limitação legal, não ficando a administração desta municipalidade obrigada a executá-los.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Que a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, na execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DO PAGAMENTO:

O(s) pagamento(s) de R$ 34.240,00 (trinta e quatro mil e duzentos e quarenta reais) devido(s) ao(s) vencedor(es) será(ao) efetuado(s) EM ATE 10 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL e fornecimento dos itens, objeto desta licitação, e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do objeto deste contrato, devidamente atestada ela Secretaria da Educação pessoa indicada como responsável pelo recebimento. Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os impostos que incidam ou venham incidir sobre os serviços locados, resultantes da execução deste contrato. A Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes. Contratada será responsável pelos danos causados, direto ou indiretamente, à Prefeitura Municipal, bem como à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra acidentes, aos seus funcionários, a terceiros e a Prefeitura. A inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como conseq-ência a aplicação de multas e sanções previstas. A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial. A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, em decorrência de má execução ou da não observância das normas cabíveis na execução dos serviços, sem que isso represente quaisquer ônus para a PREFEITURA; Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao Município. Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada; Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

Através do presente instrumento, ficam as partes dos Contratantes e seus Sucessores a qualquer título, obrigados ao fiel cumprimento do mesmo. Fica reservado, ao Contratante, o direito de vistoriar e vetar, a qualquer momento, a utilização do objeto ou serviço licitado, pelo seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, julgue seja inconveniente a sua utilização, não isentando, entretanto, a Contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que a locação possa apresentar. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Contratante, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a paralisação do fornecimento do objeto licitado, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas. A Contratada manterá os registros necessários à comprovação pela da Prefeitura Municipal do serviço prestado. A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos e incorreções.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

A Contratante se reserva o direito de, a critério e conveniência descontar dos pagamentos devidos ao Proponente vencedor, o valor das multas previstas no contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente. Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente este contrato, o Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento. A critério do Contratante caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada incorrer em qualquer dos motivos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município atendida sempre a conveniência administrativa. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93. Na hipótese do Contratante recusar-se a receber o objeto, porque o mesmo se encontra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, não se responsabilizará por nenhum prejuízo ou despesa feitos pela Contratada.
Constituem motivos para rescisão do Contrato:
1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2 - Atraso injustificado no início de execução do serviço;

3 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal da Saúde
4 - Decretação de falência;
5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante; A inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços.A infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, por ação ou omissão imputável a qualquer das partes, ensejará à outra parte o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
8 – CLÁUSULA OITAVA -Da dotação orçamentária.
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (80) do Município de Tunápolis do ano de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data da assinatura até o dia 31/12/2023, O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado; Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato; Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada. Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02(duas) vias, de igual forma e teor, que após lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

Tunápolis- SC., 21 de junho de 2023

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	SMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO D UNIFORMES LTDA CNPJ nº 48.363.960/0001-42 CONTRATADA
EDISON BIEGER CPF: 016.150.709-31 Responsável - CME DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	 Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

PORTARIA Nº 6354/2023

Publicação Nº 4899908

PORTARIA Nº. 6.354/2023
Em 19 de Junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 68;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA, a servidora CLERIA KUHLKAMP SCHEREN, cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, cargo este de provimento efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, desta Municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor produzindo efeitos no dia 19 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 19 de Junho de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6355/2023

Publicação Nº 4899912

PORTARIA Nº. 6.355/2023
Em 19 de Junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a Servidora ELISE BEATRIZ RABUSKE, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por direito adquirido, nos dias 22/06/2023 à 01/07/2023, 10 (dez) dias, relativo ao período aquisitivo 10/06/2021 à 09/06/2022, ficando quites referido período aquisitivo.
Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 19 de Junho de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6356/2023

Publicação Nº 4899920

PORTARIA Nº. 6.356/2023
Em 19 de Junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao Servidor FELIPE JUNIOR SPIES, ocupante do cargo de OPERADOR EQUIPAMENTO PESADO, por direito adquirido, nos dias 12/06/2023 à 21/06/2023, 10 (dez) dias, relativo ao período aquisitivo 17/08/2021 à 16/08/2022, ficando quites referido período aquisitivo.
Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 19 de Junho de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

SUCESSO AO CADASTRAR O REGISTRO NO TCE: PROCESSO: 92/2023; SEQUENCIAL: 21; MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CÓDIGO REGISTRO TCE: 3AD5C06FE612F87D45CE0903C2CE2408B1AAC667

Publicação Nº 4901770

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3AD5C06FE612F87D45CE0903C2CE2408B1AAC667

PROCESSO DE LICITAÇÃO 92/2023 - Dispensa de licitação Nº 21/2022
PARECER JURIDICO Nº 60/2023
ASSUNTO: A presente despesa tem por objeto a Revisão garantia de fábrica veículo Ônibus VW 15.190, placa RLP2C70 do TRANSPORTE ESCOLAR.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Educação.
ASPECTOS PRELIMINARES DO CASO EM APREÇO
A pedido da Secretária da Educação do município em face de justificativa apresentada, passamos a analisar as razões de fato e de direito que cercam a solicitação de pagamento de itens para a revisão do Ônibus VW 15.190, placa RLP2C70, com espeque no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Referida contratação se mostra necessária no sentido de manter a garantia oferecida pela fábrica, visto não seja esta realizada da forma determinada pela fabricante, automaticamente o ente municipal estaria sendo submetido a relevantes perdas antes garantidas.
Ademais se mostra de plena importância, manter sempre em excelente estado de conservação os veículos públicos, submetendo os mesmos a regulares e constantes revisões, quer por garantia de fábrica, quer por necessidade de uso, atendendo assim os requisitos necessários para o bom gerenciamento da coisa pública.
Diante de tais considerações o gerenciamento de ações que visam o controle e a segurança dos bens públicos municipais se faz dever da administração pública, devendo esta para tanto observar a mais justa e correta forma para contratação de mão de obra, aquisição de peças e insumos, levando-se em consideração os princípios que regem a administração pública municipal, aliado a qualidade de atendimento.
Certo é, a despeito de qualquer discussão técnico-jurídica que se possa travar a respeito das razões de fato que suscitaram o pedido dos itens necessários a revisão, que não se pode negar que ela caracteriza uma situação perfeitamente enquadrada no melhor e mais aperfeiçoado entendimento legal, que torna possível, numa primeira análise, a dispensa de licitação com espeque art. 24, XVII da Lei Federal 8.666/93.
Destarte, passa-se a analisar os aspectos jurídicos legais que cingem o caso em epígrafe.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O legislador pátrio entendeu, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Como se vê, inteligentemente o Legislador ressalvou as hipóteses em que o processo licitatório, por diversas razões poderia não se mostrar viável.
A dispensa de licitação é exceção à regra da obrigatoriedade de licitação, contida no art. 37, XXI da Constituição Federal, que também indicou a possibilidade de afastamento da licitação em certas situações autorizadas pela lei.
Vejamos:
"Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifamos).

Com base na ressalva à regra da licitação contida no dispositivo constitucional supracitado a Lei nº 8.666/1993 trouxe, em seu art. 24, a descrição de diversos casos onde a licitação poderia ser dispensada, verificando-se no seu inciso XVII a seguinte redação:
"XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia"; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). (grifamos).

Eis, pois, o dispositivo legal autorizador da contratação direta, com dispensa de licitação, sempre que o bem adquirido pela administração pública se encontre em período de garantia técnica.
A hipótese legal desta dispensa se caracteriza sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade.
E nisso, sempre quando for necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na Revisão ou Manutenção programada do bem ou produto, daremos azo a possibilidade da dispensa. Alinhado claro ao fato de que, deve haver condição de exclusividade indispensável observada no prestador do serviço.
O doutrinador Petrônio Braz analisando o tema, dispôs assim importantes considerações:
A dispensa pressupõe, nesse caso, a existência de cláusula contratual anterior, que subordine a garantia ao fornecimento de peças originais. Justifíca-se a dispensa pela ausência de potencialidade de beneficio em decorrência da licitação. Nada impede, contudo, que a Administração, havendo interesse público justificado, renuncie à garantia, libertando-se da cláusula vincuíante, promovendo licitação para a aquisição

de componentes ou peças de reposição. Se a manutenção da garantia for de interesse real da Administração e os preços dos componentes de reposição forem superíores aos do mercado, a assessoría jurídica deve ser consultada e, necessariamente, indicará o caminho jurídico a ser seguido.

Observando tais ponderações, ao caso talhado, trata-se de aquisição de um veículo, ocorrida no ano de 2021, qual possui as revisões de fábrica, necessárias a manutenção de sua garantia.
Tendo o referido veículo sido adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Em tal caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da Concessionária pode acarretar em perca da Garantia.
Geralmente, não importa em benefícios para Administração e nem para os Particulares a renúncia da garantia, já que todos eventuais problemas no decorrer dos anos acobertados, não dados causa por mau uso, má-fé e dolo dos usuários, são cobertos pela Fabricante.
Diante disso, a doutrina traz a hipótese de somente no caso dos preços forem superiores aos praticados, poder-se cogitar na renúncia da Garantia.
Verificando detidamente os autos, notamos que a quantia nos parece dentro dos padrões de mercado, porém, não incumbe ao departamento jurídico essa análise e sim a Comissão Permanente de Licitação, que deve averiguar dentre outras coisas os prazos, condições e modos do termo contratual e natureza das peças que devem ser trocadas.
Outrossim, complementa-se que nas situações invocadas de dispensa do inciso III e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, obrigatoriamente alguns elementos devem constar no processo licitatório de dispensa, sendo eles:
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexígibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8° desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redacão dada pela Lei n° 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III -justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei n° 9,648, de 1998)

Das Razões De Escolha Do Fornecedor
As razões que levaram a escolha do fornecedor se mostram pela necessidade de contratação direta com a concessionária, visto a manutenção da garantia de fábrica, ocasião em que a mesma restaria perdida em não sendo este o procedimento adotado pelo ente federado.

Do Preço
O preço da referida aquisição se mostra compatível com as tabelas praticadas pela fabricante.
Ademais, em observância ao do art. 26 da Lei 8.666/93, temos a questão dos prazos de 03 (três) dias para Comunicação a Autoridade Superior e prazo de 05 (cinco) dias para Ratificação e Publicação na Imprensa Oficial.
Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ónus a Administração, observando o inteiro teor deste parecer, nosso posicionamento é favorável a Dispensa prevista desde que atendidos todos requisitos aqui mencionados.
Salvo melhor juízo e análise, é como entendemos.

Tunápolis em 21 de junho de 2023.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de Revisão garantia de fábrica Ônibus VW 15.190, placa RLP2C70, ocasião em que, o município busca respeitar devidamente o princípio legal.
Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a aquisição da forma apresentada.
Assim submeto a documentação em anexo (Orçamentos, previsão orçamentária) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 21 de junho de 2023

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inc. XVII da Lei n. 8.666/93, para Revisão garantia de fábrica Ônibus VW 15.190, placa RLP2C70.

Atenciosamente,

Tunápolis, 21 de junho de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 92/2023;
Sequencial: 21;
Modalidade: Dispensa de licitação.

Código registro TCE: 3AD5C06FE612F87D45CE0903C2CE2408B1AAC667

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para Revisão garantia de fábrica Ônibus VW 15.190, placa RLP2C70, informamos que segue em anexo nossas considerações.
Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispenda de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que segue em anexo.

Respeitosamente.

Tunápolis, 21 de junho de 2023

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

Comissão Permanente de Licitações

A Comissão de licitação verificou somente que a empresa L.F. CAMINHÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 79.281.481/0001-00 estabelecida na Rua Willy Barth, sala A,1356, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, está com a regularidade fiscal em dia, de acordo com negativas que se encontram anexo ao processo.

Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

DO DESPACHO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento em questão, e de acordo com o artigo 24, inc. XVII da Lei n. 8.666/93, ratifico este processo no valor de R$ 3.128,47(três mil cento e vinte oito reais e quarenta e sete centavos) e assim autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo em favor da empresa L.F. CAMINHÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 79.281.481/0001-00 estabelecida na Rua Willy Barth, sala A,1356, na cidade de São Miguel do Oeste/SC.
Assim, por conseq-ência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseq-ente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Tunápolis – SC, 21 de junho de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

ERRATA AO EDITAL DE TRIBUTOS SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA Nº 001

Publicação Nº 4899932

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ERRATA AO EDITAL DE TRIBUTOS SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA Nº 001/2023

Pelo presente, o Chefe do Poder Executivo, **MARINO JOSÉ FREY**, Prefeito do Município de Tunápolis – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.08.1988, dos artigos 81 e 82, da Lei 5.172, de 26.10.1966, Código Tributário Nacional, do Decreto/Lei nº.165/97, artigos 152 à 166 do Código Tributário Municipal de Tunápolis – Lei 097/90 de 14 de dezembro de 1990 e ditames da Lei Complementar nº 10/2005 e Lei Municipal nº 1.290/2016 de 21 de dezembro de 2016, divulga a ERRATA ao **Edital de Tributos sobre Atividade Econômica n.º 001/2023.**

ONDE SE LÊ:

ELOISE ROYER ODONTOLOGIA LTDA	**R$ 318,72**

LEIA –SE:

ELOISE ROYER ODONTOLOGIA LTDA	**R$ 119,52**

Demais itens do referido edital, permanecem inalterados.

Tunápolis, 21/06/2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO Nº 19/2023 FMS

Publicação Nº 4899662

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TUNÁPOLIS

CNPJ: 12.273.240/0001-49 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua Albino Frantz, 67 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2023

Processo Adm.: **19/2023**
Data do Processo: **20/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 19/2023
b) Nr. Licitação: 7/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Adjudicação: 20/06/2023
e) Objeto da Licitação: A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Manutenção de cadeira odontológica pertencente ao POSTO DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SAO MIGUEL LTDA				
1 - Serviço de conserto com troca de peças no compressor S45, número de sperie 01200757 - Marca:	UN	1,000	180,0000	R$ 180,00
2 - Anel do pistão motor - Marca:	UN	2,000	159,1900	R$ 318,38
3 - Rolamentos - Marca:	UN	4,000	77,0000	R$ 308,00
4 - Palhetas - Marca:	UN	4,000	54,0000	R$ 216,00
5 - Jaquetas - Marca:	UN	2,000	237,4100	R$ 474,82
			Total geral:	R$ 1.497,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Bloco de Atenção Básica	10.001.10.301.0012.2030.3.3.90.00.00	R$ 1.497,20

Tunápolis, 21 de Junho de 2023

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 92/2023

Publicação Nº 4902534

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2023

Processo Adm.: **92/2023**
Data do Processo: **21/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 92/2023
b) Nr. Licitação: 21/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Adjudicação: 21/06/2023
e) Objeto da Licitação: A presente despesa tem por objeto a Revisão garantia de fábrica veículo Ônibus VW 15.190, placa RLP2C70 do TRANSPORTE ESCOLAR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
L F CAMINHOES LTDA				
1 - JZV201512 FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Marca:	UN	1,000	99,3000	R$ 99,30
2 - 2S0129620B FILTRO DE AR - Marca:	UN	1,000	128,4800	R$ 128,48
3 - 07W1155561 FILTRO DE ÓLEO - Marca:	UN	1,000	118,4100	R$ 118,41
4 - 23B127177 FILTRO DE COMB. SEPARADOR - Marca:	UN	1,000	182,7300	R$ 182,73
5 - G052823Q9 ÓLEO DO MOTOR - Marca:	LT	20,000	40,0000	R$ 800,00
6 - G052822Q9 ÓLEO DA CAIXA - Marca:	LT	9,000	39,9000	R$ 359,10
7 - G052825Q9 ÓLEO DO DIFERENCIAL - Marca:	LT	19,000	41,2500	R$ 783,75
8 - APR000700A9 FLUIDO DE FREIO - Marca:	LT	1,000	30,9000	R$ 30,90
9 - 2WL30206700 MÃO DE OBRA SIST. HIDRÁULICO - Marca:	HS	0,200	298,0000	R$ 59,60
10 - 2WL39011700 MÃO DE OBRA DIFERENCIAL - Marca:	HS	0,500	298,0000	R$ 149,00
11 - 2WL34351700 MÃO DE OBRA CAIXA - Marca:	HS	0,400	298,0000	R$ 119,20
12 - 2WL00000003 MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO E FILTROS - Marca:	HS	1,000	298,0000	R$ 298,00
			Total geral:	R$ 3.128,47

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	04.002.12.361.0027.2013.3.3.90.00.00	R$ 3.128,47

Tunápolis, 21 de Junho de 2023

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.DISPENSA.LICITACAO.75.2023

Publicação Nº 4901940

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 325D6F3719419AE2665065346601775716082BCB

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TURVO - Processo Licitatório nº 075/2023 - Modalidade – Dispensa de Licitação nº 075/2023 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; art. 2º, §1º, inciso III, da Lei n° 11.107/2005 e suas alterações; art. 18 do Decreto n° 6.017/2007; Lei Ordinária Municipal nº 2.352/2018. OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica com fornecimento de materiais para revitalização da Rua Rui Barbosa (Esquina com a Rua Antonio Bez Batti neste município), anexos do procedimento de dispensa de licitação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO/SC. CONTRATADA: CINFRA. VIGÊNCIA: 21/06/2023 a 31/12/2023. VALOR TOTAL: R$ 99.999,78.

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

1.004 – Vias Urbanas Pavim. Passeio Público e Praça Pública

4.4.93.00.00.00.00.00 0080(71).

Turvo/SC, em 21 de junho de 2023. Sandro Cirimbelli - Prefeito Municipal

EXTRATO.CONTRATO.74.2023

Publicação Nº 4902112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6AD3FCA8B51FC2434F4972AAE11F48A58F79E45

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 74/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: CINFRA CONSORCIO INTERMUN DE INFRAESTR DA AMESC
Valor.....: 99.999,78 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 21/06/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 75/2023
Recursos.....: Dotação: 1.004.4.4.93.00.00.00.00.00 (71) Saldo: 150.002,0
Objeto.....: REF.: O presente contrato tem por objeto execução de pavimentação asfáltica com fornecimento de materiais para revitalização da Rua Rui Barbosa (Esquina com a Rua Antonio Bez Batti neste município), anexos do procedimento de dispensa de licitação.

Turvo, 21 de Junho de 2023

Urubici

Prefeitura

DECRETO 3427.2023

Publicação Nº 4900840

DECRETO Nº 3.427/2023

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2620/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

08.001 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2.043 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais ..... R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 1.500.0000.0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 1.500.0000.0080 ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de junho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3428.2023

Publicação Nº 4900844

DECRETO Nº 3.428/2023

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2696/2023, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

19.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.101 – INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA GBF
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.660.0000.0167 – Transf. Recursos FNAS ..... R$ 14.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 14.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 1.660.0000.0167, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 1.660.0000.0167 ..... R$ 14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de junho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3429.2023

Publicação Nº 4900848

DECRETO Nº 3.429/2023

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2697/2023, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

19.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.154 – CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO – CREAS/PAEFI
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.660.0000.0167 – Transf. Recursos FNAS ..... R$ 8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.660.0000.0167 – Transf. Recursos FNAS ..... R$ 4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 12.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 1.660.0000.0167, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 1.660.0000.0167 ..... R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de junho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3430.2023

Publicação Nº 4900851

DECRETO Nº 3.430/2023

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2620/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

07.001 – Secretaria da Assistência Social
2.018 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais ..... R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 1.500.0000.0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 1.500.0000.0080 ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 14 de junho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

GABARITO DEFINITIVO EDITAL 001/2023 SMS

Publicação Nº 4901477

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 SMS

MARIZA COSTA, PREFEITA DE URUBICI- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o GABARITO DEFINITIVO do Edital de Processo Seletivo 001/2023 SMS, conforme segue:

GABARITO DEFINITIVO

Agente Administrativo Auxiliar									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	A	D
21	22	23	24	25					
A	C	A	C	B					

Agente Comunitário de Saúde Localidade Águas Brancas									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	A	C	D	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	A	C	B	C	A

Agente Comunitário de Saúde Localidade Centro									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	A	C	D	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	A	C	B	C	A

Agente Comunitário de Saúde Localidade Esquina									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	A	C	D	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	A	C	B	C	A

Agente Comunitário de Saúde Localidade Rio dos Bugres/Santo Antônio									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	A	C	D	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	A	C	B	C	A

Agente Comunitário de Saúde Localidade Rio Vacarianos									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	A	C	D	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	A	C	B	C	A

Agente Comunitário de Saúde Localidade São Pedro/Canudo									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	A	C	D	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	A	C	B	C	A

Agente Comunitário de Saúde Localidade Vacas Gordas									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	A	C	D	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	A	C	B	C	A

Agente de Combate às Endemias									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	A	C	D	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	A	C	B	C	A

Assistente Social									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	C	D
21	22	23	24	25					
A	C	A	C	B					

Auxiliar de Serviços Gerais									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	A	C	D	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	A	C	B	C	A

Enfermeiro 20h									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	B	D
21	22	23	24	25					
A	A	A	C	B					

Enfermeiro 40h									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	B	D
21	22	23	24	25					
A	A	A	C	B					

Fisioterapeuta									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	A	C
21	22	23	24	25					
B	A	A	C	B					

Médico 20h									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	C	D
21	22	23	24	25					
A	C	A	C	B					

Médico 40h									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	C	D
21	22	23	24	25					
A	C	A	C	B					

Odontólogo 20h									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	D	B

21	22	23	24	25					
C	B	A	C	B					

Odontólogo 40h									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	D	B
21	22	23	24	25					
C	B	A	C	B					

Psicólogo									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	C	B
21	22	23	24	25					
A	A	A	C	B					

Técnico em Enfermagem 20h									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	C	C
21	22	23	24	25					
A	C	A	C	B					

Técnico em Enfermagem 40h									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	C	C
21	22	23	24	25					
A	C	A	C	B					

Urubici, 21 de junho de 2023.

MARIZA COSTA
Prefeita Municipal

LEI Nº 2694/2023

Publicação Nº 4900826

LEI Nº 2694/2023

REGULAMENTA A ATIVIDADE DE GUIA DE TURISMO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE URUBICI E REVOGA A LEI 1492, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2010".

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° Os grupos ou excursões de turistas, quando em visita ao município de Urubici, devem ser acompanhados por Guia de Turismo.

Art. 2° Para efeitos desta Lei, considera-se Guia de Turismo, o profissional que, legalmente registrado no Ministério do Turismo, no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur, desempenha atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupo de pessoas em visita ao Município, observados os requisitos do art. 1°da Lei Federal n. 8.623, de 28 de janeiro de 1993, constituindo atribuições do Guia de Turismo:

Art. 3° São direitos e deveres do Guia de Turismo:
I) acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais ou especializadas dentro do território nacional;
II) acompanhar ao exterior pessoas ou grupos organizados no Brasil;
III) promover e orientar despachos e liberação de passageiros e respectivas bagagens, em terminais de embarque e desembarque aéreos, marítimos, fluviais, rodoviários e ferroviários;
IV) ter acesso a todos os veículos de transporte, durante o embarque ou desembarque, para orientar as pessoas ou grupos sob sua responsabilidade, observadas as normas específicas do respectivo terminal;
V) ter acesso gratuito a museus, galerias de arte, exposições, feiras, bibliotecas e pontos de interesse turístico, quando estiver conduzindo ou não pessoas ou grupos, observadas as normas de cada estabelecimento, desde que devidamente credenciado como Guia de Turismo;

VI) portar, privativamente, o crachá de Guia de Turismo emitido pela Embratur ou Cadastur.
Parágrafo Único - a forma e o horário dos acessos a que se referem os incisos IV e V, serão objeto de prévio acordo entre os responsáveis pelo empreendimento, empresas ou equipamentos e a Secretaria Municipal de Turismo-SETUR.

Art. 4° No exercício da função, o Guia de Turismo deverá conduzir-se com dedicação, decoro e responsabilidade, zelando pelo bom nome do turismo na cidade, Estado ou Federação e da empresa à qual presta serviços, devendo ainda respeitar e cumprir leis e regulamentos que disciplinem a atividade turística, podendo, por desempenho irregular de suas funções, vir a ser punido pelo seu órgão de classe.

Art. 5° Conforme a especialidade de sua formação profissional e das atividades desempenhadas, comprovadas perante a Embratur os guias de turismo serão cadastrados em uma ou mais das seguintes classes:
I - guia regional - quando suas atividades compreenderem a recepção o traslado, o acompanhamento, a prestação de informações e assistência a turistas, em itinerários ou roteiros locais ou intermunicipais de uma determinada unidade da federação para visita a seus atrativos turísticos;
II - guia de excursão nacional - quando suas atividades compreenderem o acompanhamento e a assistência a grupos de turistas, durante todo o percurso da excursão de âmbito nacional ou realizada na América do Sul, adotando, em nome da agência de turismo responsável pelo roteiro, todas as atribuições de natureza técnica e administrativa necessárias à fiel execução do programa.
III - guia de excursão internacional - quando realizarem as atividades referidas no inciso II, deste artigo, para os demais países do mundo;
IV - guia especializado em atrativo turístico - quando suas atividades compreenderem a prestação de informações técnico-especializadas sobre determinado tipo de atrativo natural ou cultural de interesse turístico, na unidade da federação para qual o mesmo se submeteu à formação profissional específica.

Art. 6º O Guia de Turismo cadastrado apenas na categoria de excursão nacional não poderá realizar, dentro de uma unidade da federação, as atribuições do guia de turismo regional daquele Estado.
§ 1º O Guia de Turismo cadastrado na categoria Excursão Nacional atuará em percurso interestadual, por meio terrestre ou aéreo, compreendendo o assessoramento técnico e a assistência necessária aos turistas, incluindo procedimentos de bordo e acomodação do turista em hotel.
§ 2º, O Guia de Excursão Nacional, em nome da agência de turismo, deverá contratar Guia de Turismo Regional que atue naquela unidade da federação, caso haja a necessidade de realização de passeios locais, em determinados atrativos turísticos de um Estado.

Art. 7° As atividades de Guia de Turismo não se confundem com as atividades de Condutor de Visitantes em unidades de conservação federais, estaduais ou municipais e de Monitor de Turismo.
§ 1º Nos termos da legislação pertinente, considera-se Condutor de Visitantes em unidades de conservação o profissional que recebe capacitação específica para atuar em determinada unidade, cadastrado no órgão gestor, e com a atribuição de conduzir visitantes em espaços naturais e/ou áreas legalmente protegidas, apresentando conhecimentos ecológicos vivenciais, específicos da localidade em que atua, estando permitido conduzir apenas nos limites desta área.
§ 2º A necessidade ou obrigatoriedade de acompanhamento de Condutor durante visitações deverá ser verificada pelo Guia de Turismo que se deslocar com o grupo de turistas a uma determinada unidade de conservação.
§ 3º Considera-se Monitor de Turismo a pessoa que atua na condução e monitoramento de visitantes e turistas em locais de interesse cultural existentes no município, tais como museus, monumentos e prédios históricos, desenvolvendo atividades interpretativas fundamentadas na história e memória local, contribuindo para a valorização e conservação do patrimônio histórico existente, não sendo permitido ao Monitor de Turismo a condução de visitantes fora dos limites do respectivo local.

Art. 8° No desempenho de sua função, o Guia de Turismo ficará sujeito a pena de cancelamento de seu registro junto à CADASTUR, se conduzir suas atividades com dolo e/ou má-fé.

Art. 9° Cabe a Secretaria de Turismo do Município fiscalizar e fazer cumprir a presente Lei, aplicando as penalidades decorrentes de infrações.
§ 1º A empresa que infringir a presente lei será punida com advertência e quando reincidente, com multa de 100 (cem) UFM`s.
§ 2º Os recebidos oriundos das multas aplicadas aos infratores, reverterão ao fundo municipal de turismo.

Art. 10 Constituem infrações disciplinares cometidas pelo Guia de Turismo:
I - Deixar de portar, em local visível, o crachá de identificação, ou recusar-se a apresentar o Crachá Virtual quando solicitado;
II - Induzir o usuário do serviço turístico a erro pela utilização indevida de símbolos e informações privativas de Guia de Turismo cadastrado;
III - descumprir qualquer dever profissional imposto pela Lei nº 8.623, de 28 de Janeiro de 1993, pelo Decreto n° 946, de 1º de Outubro de 1993 e pela Lei nº 11.771, de 2008;
IV - Utilizar a identificação funcional de Guia de Turismo fora dos estritos limites de suas atribuições;
V - Descumprir total ou parcialmente acordos ou contratos de prestação de serviços;
VI - Facilitar, por qualquer meio, o exercício da atividade profissional aos não cadastrados;
VII - praticar, no exercício da atividade profissional, ato que contrarie as disposições do Código de Defesa do Consumidor;
VIII - praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção; e
IX - Manter conduta e apresentação incompatível com o exercício da profissão.
§ 1°. Considera-se conduta incompatível com o exercício da profissão:
I - prática reiterada de jogo de azar, como tal definido em lei;
II - Incontinência pública escandalosa; e
III - embriaguez habitual.
§ 2º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;

IV - suspensão parcial ou total das atividades;

Art. 11 O Poder Executivo expedirá Decreto Regulamentador no prazo de 30 dias a contar de sua publicação.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei 1492, de 11 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de junho de 2023.

Mariza Costa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 13 de junho de 2023.

LEI Nº 2695/2023

Publicação Nº 4900829

LEI Nº 2695/2023

CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE URUBICI - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici-SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento de Urubici - SC, como órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de aconselhamento.

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento de Urubici - SC, assume a função de auxiliar para representação do poder público, setores produtivos e da sociedade civil na gestão das políticas de desenvolvimento do Município, subordinado a(o) Prefeita(o) Municipal.

Art. 3º São atribuições e competências do Conselho de Desenvolvimento de Urubici - SC:
I - auxiliar no estabelecimento de diretrizes, padrões e projetos voltados à promoção do Desenvolvimento Local;
II - sugerir políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural;
III - sugerir e acompanhar o estabelecimento do planejamento estratégico do município, bem como sua revisão;
IV - pronunciar-se sobre questões de relevante interesse à comunidade visando o desenvolvimento econômico e social para o município, em conformidade com as disposições da legislação Estadual e Federal;
V - constituir instância consultiva de propostas para servirem como subsídios à elaboração dos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Municipais e políticas locais para promoção e incentivo ao desenvolvimento;
VI - acompanhar a execução das ações e investimentos das políticas locais, bem como sua manifestação para promoção e incentivo ao desenvolvimento escolhidos pelo Conselho de Desenvolvimento de Urubici - SC e incluídos no orçamento municipal;
VII - emitir parecer sobre os incentivos materiais e financeiros, os projetos de empresas e pessoas físicas que tenham por objetivo o desenvolvimento econômico Local Sustentável do Município, mediante investimentos, dos quais resultem a implantação ou expansão de unidades industriais, agroindustriais, comerciais, turismo, de prestação de serviços e de produção agropecuária;
VIII - garantir a implantação, implementação e Desenvolvimento do Programa Gente Catarina ou outro nome que vier à substituí-lo - nas suas diferentes etapas em especial o que se refere a Agenda de Desenvolvimento Territorial.

Capítulo II
Da Composição

Art. 4º O Conselho de Desenvolvimento de Urubici - SC é formado pelo(a) Prefeito(a) Municipal e por instituições representativas da sociedade civil organizada, setores produtivos e gestão pública, com total de 09 (nove) cadeiras de entidades representativas dos setores descritos, sendo estas representadas por titulares e suplentes, mantendo-se, obrigatoriamente, o equilíbrio de três partes iguais de cadeiras mediante uma composição tripartite, sendo:

I - um terço dos representantes do Poder Público:
a) 3 cadeiras da Administração pública municipal;
II - um terço dos representantes dos setores produtivos:
a) 1 cadeiras das Cooperativas estabelecidas em Urubici;
b) 1 cadeira da Associação Comercial e Industrial de Urubici;
c) 1 cadeira da Associação de Pousadas e Hotéis de Urubici - POUSERRA
III - um terço da sociedade civil organizada:

a) 1 cadeira do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Urubici;
b) 1 cadeira do Conselho de Pais e Mestres das Escolas de Urubici;
d) 1 cadeira da Associação Urubiciense Acadêmica

§ 1º A função de Presidente do Conselho de Desenvolvimento de Urubici - SC, será exercida pelo(a) Prefeito(a) Municipal, sendo esta considerada presidência de honra, não sendo esta vaga contabilizada na composição do número de cadeiras do conselho.

§ 2º Os Conselheiros escolherão, dentre eles, o 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-presidente, para mandato de 02 (dois) anos, que substituirão, nesta ordem, o Presidente em caso de falta, impedimento ou vacância.

§ 3º As entidades serão nomeadas via decreto e estas devem indicar seus representantes por intermédio de ofício endereçado ao presidente do Conselho.

§ 4º É facultada à entidade ou organização a substituição de seu representante a qualquer momento, mediante justificativa pertinente e acatada pelo Conselho de Desenvolvimento de Urubici - SC.

§ 5º O processo de eleição do 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente deverá preferencialmente garantir a paridade de representações entre os representantes da Sociedade Civil Organizada e das Forças Produtivas.

§ 6º Poderá o conselho indicar entidades convidadas a participar de suas reuniões como entidades temporárias ou permanentes, sem direito a voto.

§ 7º Para substituição das entidades que compõe o conselho deverá ser indicada em reunião uma lista tríplice e a escolha ficará a critério do presidente de honra.

Capítulo III
Da Escolha Dos Conselheiros

Art. 5º A nomeação e posse dos Conselheiros, titulares e suplentes, dar-se-á via Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

§ 1º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ocorrer recondução dos mesmos.

§ 2º A cada 02 (dois) anos e/ou a cada mandato é necessária e obrigatória a renovação de pelo menos 1/3 (um) terço dos conselheiros titulares do Conselho de Desenvolvimento de Urubici - SC.

Art. 6º O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 7º Os representantes titulares e suplentes devem ser indicados via ofício, pelas instituições representativas nominadas.

Capítulo IV
Do Fundo Municipal Do Desenvolvimento

Art. 8º Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Urubici - SC, em conformidade com as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Desenvolvimento de Urubici - SC, tem por objetivo proporcionar recursos e meios para a elaboração de programas, projetos e ações voltados à Política de Desenvolvimento Territorial no Município de Urubici - SC.

Art. 9º O Fundo Municipal de Desenvolvimento de Urubici - SC, será constituído pelos seguintes recursos:

I - dotações consignadas no orçamento municipal para a política de desenvolvimento e territorial;
II - contribuições, subvenções e auxílios federais, estaduais e municipais;
III - recursos oriundos da celebração de acordos, contratos, consórcios e convênios elaborados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria Geral, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
IV - recursos oriundos da arrecadação de multas originadas pelo descumprimento de contrapartidas de empreendimentos beneficiários de incentivos municipais, previstos na legislação ou oriundos de decisão judicial, de termos de ajuste de conduta ou similares;
V - recursos oriundos de promoções com finalidades específicas de aplicação em ações ligadas ao desenvolvimento econômico local e sustentável;
VI - doações, auxílios, contribuições e legados, seja em importância, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
VII - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;
VIII - compensações financeiras, advindas de projetos de doação ou incentivos municipais para empreendimentos beneficiários com base nos termos de ajustamento de conduta;
IX - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento de Urubici - SC.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito indicada pelo município.

§ 2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas

finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

§ 3º O saldo financeiro positivo do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Urubici - SC, apurado ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 10. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico será gerido, administrado e movimentado pela Secretaria Geral, com acompanhamento do Conselho de Desenvolvimento de Urubici - SC.

§ 1º As contas e os relatórios do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão submetidos à aprovação do Conselho de Desenvolvimento de Urubici - SC.

§ 2º A aprovação das contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento pelo Conselho de Desenvolvimento de Urubici - SC, não exclui a fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas.

§ 3º Toda e qualquer movimentação financeira dos recursos do fundo deverá passar por votação dos conselheiros devendo obter aprovação por maioria dos votos.

Art. 11. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Urubici - SC, serão destinados a:

I - financiar total ou parcialmente programas, projetos, ações e serviços dentro do Programa Gente Catarina ou outro nome que vier à substituí-lo e da Agenda de Desenvolvimento Territorial e demais políticas públicas voltadas ao Planejamento estratégico local e ainda o Plano de Desenvolvimento Econômico, Leis de Incentivos, promoção da política desenvolvimento econômico, social, empresarial e de empreendedorismo;
II - atender às diretrizes e metas contempladas nas leis municipais que versem sobre a política de desenvolvimento local;
III - adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas ou de ações de assistência e proteção do desenvolvimento local;
IV - desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerentes ao desenvolvimento local;
V - proporcionar eficiente aplicação das leis federais, estaduais e municipais que estabeleçam disposições inerentes à política de desenvolvimento local;

Capítulo V
Disposições Finais

Art. 12. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária do Município de Urubici – SC, destinarão os recursos necessários à implantação e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento, da Agenda de Desenvolvimento Territorial e do Programa Gente Catarina ou outro nome que vier à substituí-lo.

Art. 13. Caberá aos conselheiros elaborar o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento de Urubici - SC, podendo criar Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e demais órgãos que possam contribuir para o desempenho das funções correspondentes à operação do Conselho e da Agenda de Desenvolvimento Territorial, bem como do Programa Gente Catarina ou outro nome que vier à substituí-lo, além de dispor sobre a estrutura e funcionamento do Programa de Desenvolvimento Econômico Local, o qual será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Os Conselheiros e Membros de Câmaras Técnicas poderão requerer o ressarcimento das despesas com locomoção, refeição e hospedagem, pagas pelo Município, quando em representação oficial, mediante comprovação legal, previamente autorizadas pelo Conselho de Desenvolvimento de Urubici - SC e pelo Poder Executivo.

Art. 15. Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder os remanejamentos indispensáveis à sua execução, inclusive mediante a abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16□Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Urubici-SC, 13 de junho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 13 de junho de 2023.

LEI Nº 2696/2023

Publicação Nº 4900835

LEI Nº 2696/2023
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

19.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.101 – INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA GBF
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.660.0000.0167 – Transf. Recursos FNAS ..... R$ 14.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 14.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 1.660.0000.0167, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 1.660.0000.0167 ..... R$ 14.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de junho de 2023.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 13 de junho de 2023.

LEI Nº 2697/2023

Publicação Nº 4900837

LEI Nº 2697/2023
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

19.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.154 – CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO – CREAS/PAEFI
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.660.0000.0167 – Transf. Recursos FNAS ..... R$ 8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.660.0000.0167 – Transf. Recursos FNAS ..... R$ 4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 12.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 1.660.0000.0167, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 1.660.0000.0167 ..... R$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de junho de 2023.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 13 de junho de 2023.

URUBICI PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 SMS

MARIZA COSTA, PREFEITA DE URUBICI- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 001/2023 SMS, conforme segue:

NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Agente Administrativo Auxiliar

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0148	VICTOR VICENTE IAGUE	2,10	1,20	3,30	1,10	7,70			7,70	APROVADO(A)	1º	03/12/1964
0298	HELENA CRISTINA DE BOÊMIA NOVAES	2,10	1,20	2,75	0,55	6,60			6,60	APROVADO(A)	2º	31/05/1982
0187	SOLIERE DO NASCIMENTO MARTINS	2,10	1,50	1,65	0,55	5,80			5,80	APROVADO(A)	3º	08/02/2004
0089	ANA ALICIA BISON BORGES	1,80	1,50	1,10	0,55	4,95			4,95	APROVADO(A)	4º	29/07/2003
0256	NAOMI HEINZEN MIGUEL	1,20	1,50	1,65	0,55	4,90			4,90	APROVADO(A)	5º	05/02/2004
0223	MIRELA LIMA DA SILVA	1,20	0,90	2,75	0,00	4,85			4,85	APROVADO(A)	6º	22/05/1990
0064	ELIZABETE FLORIANO RODRIGUES	1,50	0,00	3,30	0,00	4,80			4,80	APROVADO(A)	7º	14/10/1966
0449	ANA CARLA DE SOUSA	1,20	0,30	2,75	0,55	4,80			4,80	APROVADO(A)	8º	14/08/1981
0583	JOSEANE APARECIDA BARBOSA	1,50	0,30	2,20	0,55	4,55			4,55	APROVADO(A)	9º	11/04/1992
0184	JOAO FELIPE FARIAS RAMOS	2,10	0,60	1,65	0,00	4,35			4,35	APROVADO(A)	10º	14/10/2003
0253	HANNAH JANSON SILVA	1,50	0,60	2,20	0,00	4,30			4,30	APROVADO(A)	11º	16/03/1996
0635	LORENE CAMARGO SCHROTH	1,80	0,30	1,65	0,55	4,30			4,30	APROVADO(A)	12º	03/06/1990
0164	GABRIELE DE SOUZA DERNER	1,50	0,30	2,20	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	13º	11/09/1998
0281	ADRIANA MARIA KUNTZE	1,20	0,60	1,65	0,55	4,00			4,00	APROVADO(A)	14º	21/03/1969
0453	PRICILLA DE SOUZA CASSIANO	1,50	0,00	1,10	0,55	3,15			3,15	REPROVADO(A)	--	24/11/2002
0258	BRUNA ZENCKE DA ROSA	1,20	0,00	1,10	0,55	2,85			2,85	REPROVADO(A)	--	09/10/2001
0388	SAMARA RODRIGUES OLIVEIRA	1,80	0,30	0,55	0,00	2,65			2,65	REPROVADO(A)	--	05/01/1992
0594	GABRIELA BERGAMO DA COSTA	1,20	0,30	0,55	0,55	2,60			2,60	REPROVADO(A)	--	06/07/2000
0622	BRUNA BORBA	0,30	0,30	1,10	0,55	2,25			2,25	REPROVADO(A)	--	16/06/2002
0229	CLARA MARIA MAFIOLETTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	12/08/1960
0305	OSNI SCHWAMBACH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	18/11/1965
0041	MARCELO CRISTIAN PRESTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	07/06/1989
0363	ALINE BORGES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	21/07/1990
0140	MATHEUS LUCKMANN DE LIZ E SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	06/10/1990
0609	THAIANE SILVA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	26/01/1991

acesse CONCURSOS

0601	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	23/11/1991
0091	KARINA MACEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	04/10/1995
0076	GRASIELA CAMILA MORGAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	29/02/2000
0455	KAREN MATOS DE CASTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	06/08/2002
0329	KAILANY VITORIA GELSLEICHTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	22/08/2003

Agente Comunitário de Saúde Localidade Águas Brancas

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0226	SILVANA DOS SANTOS	3,50	2,50	1,50		7,50			7,50	APROVADO(A)	1º	04/08/2001
0136	MARLUSE DE OLIVEIRA	3,50	2,00	1,00		6,50			6,50	APROVADO(A)	2º	07/04/1988
0320	ROSIMERE BORGES	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	01/05/1978
0039	SARA CRISTINA PEREIRA CORDEIRO	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	19/04/1979
0133	NELSON EDI BENTO JUNIOR	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	14/06/1980
0353	DIEGO DA SILVA LAURINDO	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	30/09/1991
0077	SIBELE DA COSTA SILVA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	06/09/1994
0085	CLAUCIANA NARCISO	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	15/05/1995

Agente Comunitário de Saúde Localidade Centro

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0612	IGOR FIGUEREDO ABREU	5,00	2,50	1,00		8,50			8,50	APROVADO(A)	1º	02/04/2002
0190	HERON DONIZETE RIBEIRO	5,00	2,50	1,00		8,50			8,50	APROVADO(A)	2º	13/03/2004
0411	EDUARDO MARQUES	4,50	2,50	1,50		8,50			8,50	APROVADO(A)	3º	07/06/1983
0008	DAFHNNE ROCHA	4,50	2,50	1,00		8,00			8,00	APROVADO(A)	4º	12/08/1998
0204	IULY MANENTE DE SOUZA	4,00	2,50	1,50		8,00			8,00	APROVADO(A)	5º	20/03/1993
0466	CINTIA SENE FERNANDES	4,00	2,50	1,00		7,50			7,50	APROVADO(A)	6º	30/11/1972
0370	MARIANI ISRAEL DE SOUZA	4,00	2,50	1,00		7,50			7,50	APROVADO(A)	7º	27/03/1984
0468	ALINE DE SOUZA PADILHA	3,50	2,50	1,50		7,50			7,50	APROVADO(A)	8º	17/09/1988
0458	ERONDINA HEINZEN MIGUEL	4,00	2,50	0,50		7,00			7,00	APROVADO(A)	9º	23/07/1964
0552	MICHELLE CRUZ DE ANDRADE	4,00	2,00	1,00		7,00			7,00	APROVADO(A)	10º	25/09/1978
0625	KARINA DA SILVA	4,00	2,00	1,00		7,00			7,00	APROVADO(A)	11º	18/04/1995
0416	MARIELI APARECIDA ANTUNES	4,50	1,50	0,50		6,50			6,50	APROVADO(A)	12º	03/09/1993
0405	SAIONARA RODRIGUES OLIVEIRA	3,00	2,00	1,00		6,00			6,00	APROVADO(A)	13º	25/03/1985
0383	MARIAH FERNANDA SILVA LUZ	4,00	0,50	1,00		5,50			5,50	APROVADO(A)	14º	07/11/2001
0463	ANGELA ELOINA DE BOEMIA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	16/01/1961
0551	ENOC SANTA ROSA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	28/07/1975

acesse CONCURSOS

0387	SILVANA PEREIRA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	14/01/1986
0113	VANIA SANTOS NUNES GRILLO BRUM	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	18/08/1987
0357	JAQUELINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	02/11/1987
0318	VANESSA MARIA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	10/09/1990
0025	DIONEI DE LIMA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	27/10/1990
0647	CARINA VELASQUES POSSOBOM	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	17/04/1991
0168	ANA CLÁUDIA PORTO	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	26/05/1991
0257	ANA PAULA DO CARMO	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	18/10/1991
0043	LARISSA BATISTA TORRES	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	14/07/1999
0193	VITOR MATHEUS DE SOUSA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	10/11/1999
0310	ALEXSANDRA MACEDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	15/05/2001
0050	EDUARDA XAVIER BALSAN	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	24/10/2002
0216	LUCAS ROVEDA GODINHO	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	05/05/2003
0401	SOFIA CRISTINA DE BONA SILVEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	20/04/2004

Agente Comunitário de Saúde Localidade Esquina

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0382	WELLEN ISRAEL SOUZA	4,50	2,50	1,50		8,50			8,50	APROVADO(A)	1º	25/07/1999
0042	ROBERTO WILLIAN DA LUZ	4,50	2,00	1,50		8,00			8,00	APROVADO(A)	2º	02/07/1990
0053	MARINA NUNES DE OLIVEIRA KARKLE	4,00	2,50	1,50		8,00			8,00	APROVADO(A)	3º	19/08/1992
0473	PATRINE ALVES COSTA'	4,00	2,50	1,50		8,00			8,00	APROVADO(A)	4º	20/12/1993
0013	STÉFFANE ROLIN ROCHA MELOS	4,50	2,50	0,50		7,50			7,50	APROVADO(A)	5º	30/12/1995
0181	DAIANE BITENCOURT	4,00	2,50	1,00		7,50			7,50	APROVADO(A)	6º	03/08/1994
0011	KAMYLA KETRUYN DE SOUZA OLIVEIRA	4,00	2,00	1,50		7,50			7,50	APROVADO(A)	7º	25/11/1990
0650	CAMILA MARTINS	3,50	2,50	1,50		7,50			7,50	APROVADO(A)	8º	28/07/2000
0210	JUSSARA PEREIRA KUSTER	4,50	1,50	1,00		7,00			7,00	APROVADO(A)	9º	18/10/1975
0127	EMILY DE OLIVEIRA RIBEIRO	4,00	2,50	0,50		7,00			7,00	APROVADO(A)	10º	31/12/1999
0054	CAMILA HEINZEN	4,00	1,50	1,00		6,50			6,50	APROVADO(A)	11º	11/09/1994
0104	NADINE AURAS OLIVEIRA	4,00	1,50	1,00		6,50			6,50	APROVADO(A)	12º	06/12/1996
0648	ANA LUCIA ALVES MONTEIRO DA SILVA	4,00	1,50	0,50		6,00			6,00	APROVADO(A)	13º	14/10/1973
0130	ENEOMAR LUCIANO DA SILVA	4,00	1,00	1,00		6,00			6,00	APROVADO(A)	14º	13/12/1986
0367	MARIA ANGELICA DA SILVA	3,50	2,00	0,50		6,00			6,00	APROVADO(A)	15º	06/04/1977
0297	ANDERSON DOS SANTOS	3,50	2,00	0,50		6,00			6,00	APROVADO(A)	16º	07/04/1988
0587	DAIANE BARBOSA DA MOTTA	3,50	1,50	1,00		6,00			6,00	APROVADO(A)	17º	06/10/1997
0152	ELIVANIA SILVA DOS SANTOS MICHELS	3,00	1,50	1,00		5,50			5,50	APROVADO(A)	18º	24/08/1989

acesse CONCURSOS

0018	FABRICIA DE SOUZA	2,50	1,00	0,50		4,00			4,00	APROVADO(A)	19º	16/02/1988
0015	JANARA APARECIDA MATOS PALMA ANDERMANN	2,00	0,50	0,50		3,00			3,00	REPROVADO(A)	--	01/12/1965
0038	KEILA CINEIA AURAS	2,50	0,00	0,00		2,50			2,50	REPROVADO(A)	--	18/07/1974
0415	THALIA DE CARVALHO ALVES	1,00	1,00	0,50		2,50			2,50	REPROVADO(A)	--	27/01/1998
0059	THAINARA CRISTINA NAVROSCKI	1,00	0,50	0,50		2,00			2,00	REPROVADO(A)	--	31/12/1979
0153	SANDRA MARA DA SILVA LAURINDO	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	15/12/1968
0079	VALERIA DA SILVA SOARES	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	30/05/1975
0272	LETICIA ROSA DA SILVA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	17/06/1977
0377	OTAVIO RODRIGUES COSTA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	29/10/1980
0098	SUSANA PEREIRA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	06/02/1981
0093	TADIANY CELUTA JACINTO	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	08/01/1989
0244	GISLAINE GRAZIELE DA SILVA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	12/05/1991
0014	FRANCIELI LUCRECIO	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	30/05/1992
0037	DEBORA PATRICIA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	10/10/1993
0009	DIOANA BLASIUS	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	11/09/1998
0349	MILENA KARKLIS	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	07/10/2000
0138	MARIA EDUARDA DE SOUZA TRENTO	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	12/04/2001
0143	VANESSA RIBEIRO DE SOUZA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	24/08/2002

Agente Comunitário de Saúde Localidade Rio dos Bugres/Santo Antônio

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0413	MARIA EDUARDA MENDES BORGES	4,50	2,50	2,00		9,00			9,00	APROVADO(A)	1º	04/01/2003
0119	AMANDA LAGE TEBICHERANE	5,00	2,50	1,00		8,50			8,50	APROVADO(A)	2º	15/05/1989
0206	DOUGLAS DIAS GUEDES	5,00	2,50	1,00		8,50			8,50	APROVADO(A)	3º	18/10/1999
0221	LAIZ DO NASCIMENTO BECKHAUSER	5,00	2,50	1,00		8,50			8,50	APROVADO(A)	4º	14/05/2002
0375	RAQUEL ELBERT	4,00	2,50	1,00		7,50			7,50	APROVADO(A)	5º	01/09/1981
0044	PATRÍCIA ALBINO PEREIRA	3,50	2,50	1,50		7,50			7,50	APROVADO(A)	6º	24/03/1995
0058	LIVIA HEINZEN RAMOS	4,50	1,50	0,50		6,50			6,50	APROVADO(A)	7º	26/01/2003
0627	ARIADINE REGINA DA SILVA CORREIA	3,50	0,50	0,00		4,00			4,00	APROVADO(A)	8º	13/07/1996
0006	ELIEGER BERTE BRUNETO	2,50	0,00	1,50		4,00			4,00	APROVADO(A)	9º	24/05/1989
0080	ELIZIANE ANTUNES DE LIMA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	09/01/1993
0029	CAROLAINE KARNOSKI	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	16/04/1997

acesse CONCURSOS

URUBICI PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Agente Comunitário de Saúde Localidade Rio Vacarianos

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0166	LARISSA FRANCISCO	5,00	2,50	2,50		10,00			10,00	APROVADO(A)	1º	16/12/1997
0525	FABIOLA APARECIDA BLASIUS ROCKER	3,50	2,00	1,00		6,50			6,50	APROVADO(A)	2º	21/10/1991
0116	CARMEM LUCIA FLORENTINO	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	22/07/1979
0350	ISAIAS DE SOUSA ANDRADE	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	20/04/1999

Agente Comunitário de Saúde Localidade São Pedro/Canudo

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0192	AMABILI VANESSA NIEHUES	4,50	2,50	1,00		8,00			8,00	APROVADO(A)	1º	28/06/2001
0586	ANA LUCIA ROCHA	4,00	2,50	0,50		7,00			7,00	APROVADO(A)	2º	21/06/1977
0101	HEDUARDA NIEHUES	3,00	1,50	0,50		5,00			5,00	APROVADO(A)	3º	04/03/2002
0351	MARLENE NIEHUES SORATO	1,00	1,00	1,00		3,00			3,00	REPROVADO(A)	--	15/01/1962
0274	LEONIR APARECIDA BARBOSA DE LIMA SIMAO	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	17/06/1970
0100	ANDREIA MARIA ROSA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	12/06/1973
0452	KARLA REGINA MONTANARI	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	28/01/1979

Agente Comunitário de Saúde Localidade Vacas Gordas

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0301	FABIOLA PEREIRA	4,50	2,50	1,00		8,00			8,00	APROVADO(A)	1º	25/05/1985
0145	AMANDA APARECIDA BORGES MARQUES	4,50	2,00	1,00		7,50			7,50	APROVADO(A)	2º	27/09/2002
0396	IEDA APARECIDA BROGNOLI MATOS	3,50	2,50	1,00		7,00			7,00	APROVADO(A)	3º	28/05/1960
0162	CLAUDIA SOUZA OLIVEIRA	4,00	1,50	1,50		7,00			7,00	APROVADO(A)	4º	16/06/1981
0189	ROBERTO GARCIA DE AZEVEDO	3,00	2,50	1,00		6,50			6,50	APROVADO(A)	5º	24/03/1962
0610	THALIA PEREIRA DA SILVA	3,50	2,00	1,00		6,50			6,50	APROVADO(A)	6º	25/08/1997
0618	ROBSON ANKLAM	3,50	1,00	1,00		5,50			5,50	APROVADO(A)	7º	19/06/2001
0355	LILIANE APARECIDA ROTTA BORGES SOUZA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	15/10/1983
0456	JACKSON DOS SANTOS VALENTE	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	28/04/1993
0632	ANA CAROLINA PEREIRA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	19/08/1994

Agente de Combate às Endemias

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0406	ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA	4,50	2,50	1,50		8,50			8,50	APROVADO(A)	1º	07/05/1979
0562	CLÁUDIA JOSIELE DA SILVA	4,50	2,00	2,00		8,50			8,50	APROVADO(A)	2º	19/08/1979
0589	DHARA SEBASTIANA DA SILVA	4,00	2,50	1,50		8,00			8,00	APROVADO(A)	3º	07/05/1996

acesse CONCURSOS

0471	PRISCILA DE SOUZA SANTOS	3,00	2,50	2,50		8,00			8,00	APROVADO(A)	4º	06/09/1992
0575	GRAZIELI WERLICH	4,50	1,50	1,50		7,50			7,50	APROVADO(A)	5º	03/01/1991
0527	SANDRO DE LIMA ARAUJO	4,00	2,50	1,00		7,50			7,50	APROVADO(A)	6º	07/02/1973

Assistente Social

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0022	CAMILA FIGUEIRA DA SILVA	2,40	0,60	3,85	0,55	7,40		5,00	6,68	APROVADO(A)	1º	02/01/1984
0209	JOSIELI BANCK	1,50	0,90	3,30	0,55	6,25		4,90	5,85	APROVADO(A)	2º	25/11/1999
0291	MARCIA MARIA KAYSER	1,80	0,90	2,20	0,55	5,45		0,00	3,82	APROVADO(A)	3º	20/09/1968
0324	BÁRBARA ANDRADE MOMO	1,80	0,90	2,20	0,00	4,90		0,00	3,43	APROVADO(A)	4º	07/12/1993
0252	EDMARA BIANCO	1,20	0,00	0,55	0,55	2,30		0,00	1,61	REPROVADO(A)	--	06/11/1993
0340	WELMA BRAGA COSTA CANDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	20/05/1969
0606	KARINE DE BONA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	24/08/1979
0109	GISELE EDITH SCHULER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	16/06/1986
0250	KRISTINA CERNICCHIARO DA ROCHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	07/06/1989
0293	RAFAELA GOMES MACHADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	30/10/1992
0404	SHERLEN DUARTE MACIEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	23/09/1994
0389	JESSICA MARIA SOARES CORREIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	18/09/1995
0348	GISLLAYNE DE JESUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	12/07/1996
0082	BRUNA DEPINÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	18/11/1996
0538	PAULO RICARDO RACHADEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	05/12/1998
0056	ANA PAULA ISRAEL DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	30/09/1999
0227	VYVIAN COSTA RIBEIRO SCHUTZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	14/04/2001

Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0422	SERGIO RICARDO OLIVEIRA	4,00	2,50	2,00		8,50			8,50	APROVADO(A)	1º	19/02/1971
0314	ROBSON DE LIMA	4,50	2,50	1,00		8,00			8,00	APROVADO(A)	2º	11/08/1991
0120	JENEFER VIVIANE LAMIN	3,00	2,50	1,00		6,50			6,50	APROVADO(A)	3º	16/07/1988
0599	RAQUEL PEREIRA	3,00	1,00	1,50		5,50			5,50	APROVADO(A)	4º	21/09/1990
0602	MICHELLI COPETTI	3,00	1,50	0,50		5,00			5,00	APROVADO(A)	5º	21/11/2000
0052	LUCIA DE FATIMA PICKLER	3,00	0,50	0,50		4,00			4,00	APROVADO(A)	6º	02/09/1960
0238	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	3,50	0,50	0,00		4,00			4,00	APROVADO(A)	7º	14/03/1994
0493	ADRIANA DE FATIMA PITELA	3,00	0,50	0,50		4,00			4,00	APROVADO(A)	8º	02/05/1977
0462	DAIANA CAMILA DOS PASSOS	2,00	0,50	0,50		3,00			3,00	REPROVADO(A)	--	17/03/1989

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

0445	MARLI DE FATIMA MARTINS BORGES	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	12/09/1962
0330	LUIZ ANTONIO DA SILVA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	31/07/1964
0607	SILVANA ROCHA FERREIRA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	24/02/1975
0137	GILSON ALVES DUARTE	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	01/05/1979
0142	MICHELE DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	13/06/1984
0558	DENISE PEREIRA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	24/09/1984
0497	JOCIELY CHAIANA BARBOSA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	05/07/1987
0326	NILVANE APARECIDA PEREIRA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	26/09/1991
0334	MARIA PATRICIA FLORES	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	19/09/1992
0254	ALINE DA ROSA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	30/05/1993
0333	MICKAELE CAROLINE CORDOVA DO ROSARIO	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	11/09/1993
0344	MARINES DO AMARAL	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	19/11/1993
0640	IGOR ERIOVALDO DE LIMA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	30/08/1996
0386	GEOVANA PESSOA MENDONCA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	24/10/2000

Enfermeiro 20h

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0282	VIVIAN SCUR	2,10	0,90	1,65	0,55	5,20		3,00	4,54	APROVADO(A)	1º	05/05/1982

Enfermeiro 40h

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0313	ELIZABETE MORAS PESSOA	1,80	1,20	2,75	1,65	7,40		5,00	6,68	APROVADO(A)	1º	09/12/1983
0273	MAYARA RODRIGUES DE SOUZA	1,80	1,50	2,75	0,55	6,60		3,14	5,56	APROVADO(A)	2º	06/03/1990
0572	FABIANE MIOTTI RIZZI	1,50	1,50	3,85	0,55	7,40		0,00	5,18	APROVADO(A)	3º	18/06/1986
0084	NAYTA GHIZONI DE OLIVEIRA	0,60	1,20	3,30	1,10	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	4º	04/09/2000
0579	ANA BEATRIZ PEREIRA	1,50	1,50	1,65	1,10	5,75		0,00	4,03	APROVADO(A)	5º	11/01/1999
0469	LAVINYA OLIVEIRA BUSS	1,80	0,60	1,65	1,10	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	6º	23/05/1999
0111	JULIANA ZANATTA	0,90	0,30	1,65	1,10	3,95		0,00	2,77	REPROVADO(A)	--	05/03/1985
0477	HELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	1,20	0,60	1,10	0,00	2,90		0,00	2,03	REPROVADO(A)	--	06/01/1988
0016	PATRICIA SALVADOR WARMLING	0,60	0,00	0,55	0,00	1,15		0,00	0,81	REPROVADO(A)	--	22/10/1992
0220	DANIELE DOS SANTOS RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	23/06/1977
0549	RAQUEL RIBEIRO MELO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	24/02/1981
0395	THAIS BRIGHENTE NIEHUES LUIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	02/04/1981
0374	GIMENE BARCELLOS MACHADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	22/04/1984
0483	ALICE EMMANUELLE DE OLIVEIRA REZENDE SERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	08/10/1985

acesse CONCURSOS

0486	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	24/09/1986
0516	SINARA DE CARVALHO SANTOS NOVAKOSKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	02/03/1987
0169	ANDREIA PEREIRA RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	19/12/1987
0536	SABRINA APARECIDA DE ATAIDE MACHADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	04/05/1988
0563	CHIRLEY BELTRAME COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	12/09/1989
0028	MOHAMED ELSAYED IBRAHIM KHATAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	02/03/1992
0114	MARCHELLA CARVALHO MARQUES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	20/03/1992
0287	FRANCIELLE ROBERTA ALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	31/01/1993
0020	EDUARDO ALBINO PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	23/07/1993
0604	FRANCIELE COLOMBELLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	23/08/1995
0398	SANDY DOS SANTOS PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	22/03/1997
0243	BARBARA FORTUNATO BITTENCOURT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	16/12/1997
0302	BIANCA SANTOS DO ROSARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	25/05/1998
0070	KARINA VALESKA ZUBARI DE PONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	25/09/1998
0144	RAFAELA GARCIA MORAES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	17/01/1999
0263	STEFANY VIEIRA GOMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	03/03/1999
0624	KEMILI KEISI SILVA LUCIANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	17/06/2000
0564	LARISSA FATIMA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	19/07/2000

Fisioterapeuta

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0439	CARINI MENDES DE ABREU	2,10	0,90	3,30	0,00	6,30		4,85	5,87	APROVADO(A)	1º	08/06/1995
0246	RENATA ANDRADE MOMO	1,20	1,20	3,30	0,55	6,25		0,35	4,48	APROVADO(A)	2º	01/08/1997
0099	ELIANE DO NASCIMENTO SILVA LOBO	0,90	0,90	2,20	0,55	4,55		3,74	4,31	APROVADO(A)	3º	08/02/1963
0174	ALEXANDER CARDOSO MEURER	1,20	0,60	1,65	0,55	4,00		4,92	4,28	APROVADO(A)	4º	26/05/1992
0289	CINTIA SPENGLER DE OLIVEIRA	1,20	1,50	2,20	0,55	5,45		0,00	3,82	APROVADO(A)	5º	23/08/1976
0300	LARA DE SOUZA	1,80	0,60	1,65	0,55	4,60		0,29	3,31	APROVADO(A)	6º	15/03/1999
0573	ERITON ORLI SANTOS CAMARGO	0,90	0,00	2,75	0,55	4,20		0,00	2,94	APROVADO(A)	7º	02/10/1980
0464	ELAINI KRÜGER	0,90	0,30	2,20	0,55	3,95		0,00	2,77	REPROVADO(A)	--	23/10/1995
0175	DALIANDRA SILVEIRA DE ALMEIDA	1,50	0,90	1,10	0,00	3,50		0,00	2,45	REPROVADO(A)	--	01/05/1988
0237	DEBORA MURARA DA VEIGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	02/04/1981
0559	NAHAMA CAROLINE MATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	21/02/1982
0412	LUCIANE CRISTINA MORETTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	18/01/1983
0490	LIDIANE NOGUEIRA NEVES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	28/08/1983
0427	ROSICLEIA DA SILVA BARBOSA FERNANDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	21/05/1984

acesse CONCURSOS

0072	JUVELHANA CAROLINA BERGAMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	27/04/1985
0600	LARISSA ALEXSANDRA BEZERRA DE MEDEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	24/07/1990
0094	FERNANDA CRISTINA SANTOS DO AMARAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	04/07/1991
0472	CASSIANA CRISTINA BORGES OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	19/03/1992
0631	AMÁBILE PEREIRA MESQUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	01/03/1995
0533	AMANDA CORTINA GOMES MUNIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	12/12/1995
0202	BRUNO DE ANGELO GILLI MARTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	28/01/1996
0379	ROBERTA LOPES PLENTZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	07/03/1997
0446	ALANA CARNEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	06/04/1998
0045	GESIELE DOS SANTOS VANIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	20/04/1998
0571	CAROLINA KAZUMI SHIGIHARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	14/11/1998
0504	BRUNO DA CRUZ MACHADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	29/11/1998
0657	ANA CAROLINA LORENZI DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	28/06/1999

Médico 20h

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0668	ARIADNA BELINDA SAAVEDRA IBACACHE	2,70	1,50	3,30	0,55	8,05		0,00	5,64	APROVADO(A)	1º	03/11/1972
0381	LUCAS COIMBRA DUARTE COELHO	1,80	1,50	2,20	1,10	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	2º	13/09/1986
0663	ROBERTO GUZATTI	2,40	1,50	1,65	0,55	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	3º	01/04/1994
0677	JERRY EDSON DE SOUZA	1,80	1,50	2,20	0,55	6,05		0,00	4,24	APROVADO(A)	4º	02/12/1968
0681	FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS	1,80	1,50	2,20	0,55	6,05		0,00	4,24	APROVADO(A)	5º	24/02/1984
0515	ANA CRISTINA NAZARI	2,10	1,20	1,65	0,55	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	6º	04/11/1969
0548	MARCELO PINTO ANTUNES	2,40	1,20	1,65	0,00	5,25		0,00	3,68	APROVADO(A)	7º	21/03/1991
0514	CARLOS MAGNO BARROSO DE ARAUJO	2,40	0,60	1,10	0,55	4,65		0,00	3,26	APROVADO(A)	8º	14/11/1964
0673	DAIANE APARECIDA SPIESS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	19/06/1986
0224	CAMILA VIEIRA RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	27/03/1991
0574	DIEGO AMADORI FLORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	14/01/1997
0569	VICTOR MEDEIROS BENINCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	14/09/1998

Médico 40h

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0278	ANNE LISS WEILER	3,00	1,50	2,75	0,00	7,25		3,00	5,98	APROVADO(A)	1º	24/01/1989
0667	JULIA BEATRIZ ATAIDE BRITO BARBOSA	3,00	1,50	2,75	1,10	8,35		0,00	5,85	APROVADO(A)	2º	02/06/1998
0128	GUILHERME CESAR DO NASCIMENTO PIÑEYRÚA	2,70	1,50	2,75	1,10	8,05		0,32	5,73	APROVADO(A)	3º	15/01/1993
0503	ALANA SPERANDIO PORTO	2,70	1,50	3,30	0,55	8,05		0,00	5,64	APROVADO(A)	4º	05/04/1994

acesse CONCURSOS

0097	VICTOR NATALE CARDOSO	3,00	1,20	2,75	1,10	8,05		0,00	5,64	APROVADO(A)	5º	01/12/1997
0203	GESSYCA BECKER	2,40	1,50	2,75	1,10	7,75		0,00	5,43	APROVADO(A)	6º	15/04/1997
0325	GILBERTO EDER DE OLIVEIRA	1,50	1,50	2,75	1,65	7,40		0,00	5,18	APROVADO(A)	7º	13/02/1958
0542	NATAN DE CAMPOS ALMEIDA	2,40	1,20	2,20	0,55	6,35		2,00	5,05	APROVADO(A)	8º	13/02/1998
0394	ALYSSON MADRUGA DE LIZ	2,40	1,50	3,30	0,00	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	9º	16/06/1996
0507	WILLIAM JOSÉ PIANEZZER	2,40	1,50	2,75	0,55	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	10º	28/11/1994
0496	PAULO CESAR DE PAULA SOUZA	1,80	1,50	2,75	1,10	7,15		0,00	5,01	APROVADO(A)	11º	10/10/1960
0643	TALIA RONCHI DA LUZ	2,10	1,20	3,30	0,55	7,15		0,00	5,01	APROVADO(A)	12º	30/07/1998
0683	EDMUNDO RAFAEL FONTOURA NEVES CORREA	1,80	1,50	3,30	0,55	7,15		0,00	5,01	APROVADO(A)	13º	30/08/1997
0199	MARIANA SANDY MADA	2,10	1,50	2,75	0,55	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	14º	07/04/1996
0322	NATALIA HANISCH FERRAZ	2,10	1,50	2,75	0,55	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	15º	11/01/1999
0393	LUIZA OCAMPOS CID FERNANDES	2,10	1,50	2,20	1,10	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	16º	17/09/1997
0578	MARIANA RANCAO OLIVEIRA	1,50	1,50	3,30	0,55	6,85		0,00	4,80	APROVADO(A)	17º	15/02/1998
0362	KIM SOUZA LOPES	1,50	1,50	2,20	1,65	6,85		0,00	4,80	APROVADO(A)	18º	12/03/1996
0487	SEBASTIAO ANIBAL DE MELO MACHADO	2,70	1,20	2,75	0,00	6,65		0,00	4,66	APROVADO(A)	19º	27/11/1964
0414	YAN BRUSTOLON LINDBERGH	2,40	1,50	2,20	0,55	6,65		0,00	4,66	APROVADO(A)	20º	14/03/1997
0475	RODRIGO ELIAS ZIM	1,80	1,50	2,75	0,55	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	21º	03/03/1974
0012	GUILHERME SLIVA	1,80	1,50	2,75	0,55	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	22º	11/11/1991
0676	DANIELA DE COSTA	1,80	1,50	2,75	0,55	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	23º	11/12/1992
0661	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA FRANCISCO	1,80	1,50	2,20	1,10	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	24º	04/09/1998
0611	EVA ADRIANA DO NASCIMENTO	2,10	1,50	2,20	0,55	6,35		0,00	4,45	APROVADO(A)	25º	10/04/1978
0392	BRUNO CARMINATTI DA SILVA	2,10	1,50	2,20	0,55	6,35		0,00	4,45	APROVADO(A)	26º	04/06/1994
0500	HENRIQUE JUNIOR CESCONETTO	2,40	1,50	2,20	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	27º	05/12/1995
0506	JESSICA DOS SANTOS PAZ	1,80	1,50	2,20	0,55	6,05		0,00	4,24	APROVADO(A)	28º	29/12/1989
0492	VANESSA DE BARBA BERNARDES GALVAO	1,80	1,50	2,20	0,55	6,05		0,00	4,24	APROVADO(A)	29º	01/02/1994
0465	ISABELA MACEDO RIBAS	2,10	1,50	2,20	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	30º	24/09/1997
0428	RODRIGO OTOBONI MOLINA	2,10	1,50	1,65	0,55	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	31º	15/07/1974
0066	MARCIO LUIZ LAWISCH	1,80	1,20	1,65	1,10	5,75		0,00	4,03	APROVADO(A)	32º	30/05/1978
0365	CAROLINA MARTINS DE MAGALHAES	1,50	1,50	1,65	1,10	5,75		0,00	4,03	APROVADO(A)	33º	24/12/1993
0236	AMANDA DAGOSTIM GIETNER	1,80	1,50	1,65	0,55	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	34º	25/01/1997
0685	IARA DE SOUSA COELHO	1,80	1,50	1,65	0,55	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	35º	19/08/1998
0163	MURILO MORALES OMENA	1,20	1,50	1,65	1,10	5,45		0,00	3,82	APROVADO(A)	36º	15/08/1997
0616	MARIAN HENNINGS HUNZICKER	2,10	1,50	1,10	0,55	5,25		0,00	3,68	APROVADO(A)	37º	19/06/1995
0010	ALESSANDRO ZORZI	1,20	1,50	1,65	0,55	4,90		0,00	3,43	APROVADO(A)	38º	05/12/1986
0555	KAMILA OLIVEIRA DUARTE	2,10	1,50	0,55	0,55	4,70		0,00	3,29	APROVADO(A)	39º	01/04/1993

acesse CONCURSOS

0580	JOAZIR FERREIRA CASTANHARO JUNIOR	0,90	0,60	1,65	0,55	3,70		0,00	2,59	REPROVADO(A)	--	07/08/1981
0132	DANIEL SCHMITZ NUNES								***Eliminado pelo item 7.2.8.2 do edital.***			
0205	ANA CRISTINA GAZE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	30/01/1965
0577	EDMUNDO ALEXEY RIVAS ZAGOURY	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	09/03/1973
0424	AULITERIO LIMA AGUIAR CORREIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	17/10/1977
0467	LUIZ GUSTAVO NUNES DE OLIVEIRA BATISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	05/05/1978
0219	MICHEL EDSON TAMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	07/08/1978
0675	LILIAN MARIA ANDRADE SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	20/07/1980
0358	AGNALDO FERNANDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	05/09/1983
0441	LUCAS FRANZONI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	07/08/1984
0540	MARCIO JOSÉ CORREIA DA SILVA LOPES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	19/03/1986
0511	RAFAEL AMORIM LOPES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	09/05/1986
0176	JOSE AUGUSTO LIMA CUNHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	05/11/1987
0451	RACHEL DE ARAÚJO FRAGOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	06/05/1988
0245	CAROLINE TRINDADE DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	04/02/1989
0196	GIULIA MONIZ SOARES TARONE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	14/02/1989
0541	GREICI DIONNES SANTOS FORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	11/05/1989
0073	CASSIO MARQUES PERLIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	22/05/1989
0489	LETICIA DALLO DAMINELLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	11/05/1990
0505	VIVIELE EVELYN DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	04/07/1990
0159	LUCAS MATEUS BANDEIRA DE ALBUQUERQUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	28/10/1990
0566	ELISA REGINA GIGLIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	08/06/1991
0605	CAROLINA RODRIGUES ROSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	22/06/1991
0347	THIAGO DIAS SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	18/11/1991
0197	FREDERICO FERRAZ SCRIPNIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	27/07/1992
0315	MARTHA SCARAVONATTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	21/12/1992
0343	NATHALIA PERONDI PASSARELA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	11/02/1993
0135	CLINTON DA SILVA ROSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	08/03/1993
0425	JULIANE PEREIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	30/06/1994
0269	LUCAS CARDOSO DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	26/07/1994
0173	LUCAS DA SILVA MAGNUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	30/08/1994
0660	MARCO AURÉLIO BOSA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	29/09/1994
0654	LUANA VALLE BISPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	16/10/1994
0488	FERNANDA GABRIELE COSTA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	09/12/1994
0597	LUCAS ELIAS JERONIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	19/12/1994

acesse CONCURSOS

0672	LUISA CARVALHO COELHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	24/01/1995
0055	CASSIANA CAROLINA COELHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	08/03/1995
0158	VANDRÉ BERNARDO LEUSIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	19/04/1995
0371	FÁBIO RODRIGUES ROCHA FILHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	01/05/1995
0154	VITOR MARQUES STAHELIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	01/10/1995
0570	RAFAEL KOERICH RAMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	15/10/1995
0255	THAINA EMANUELY DA SILVA LUQUINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	14/01/1996
0680	LUÍSA STÜLP VIEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	20/01/1996
0211	LUANA EMANUELE BIDOIA GARCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	02/03/1996
0266	MARINA CARELLI ARAUJO ICHIKAWA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	28/05/1996
0495	MARIA LUIZA VALENTINI WYZYKOWSKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	27/12/1996
0598	CAMILA FARINA RIGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	25/11/1997
0240	FELIPE COMIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	02/01/1998
0299	JULIA SADOWSKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	23/01/1998
0295	LUNARA MARIA BIESEK	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	02/02/1998
0402	ISABELLE ARIANE WAGNER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	29/04/1998
0443	GIANCARLO JERONIMO SARTOR TUMELERO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	07/05/1998
0403	HENRIQUE GARBELLOTTO BRITES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	17/07/1998
0436	MARIA FERNANDA ROSA BERTOLINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	21/09/1998
0682	JEAN FELIPE MUNIZ MEDEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	24/11/1998
0674	DANIELA WERNCKE BORBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	02/02/1999
0241	PAULO HENRIQUE FABIANO ZAMORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	28/05/1999
0644	JOÃO PEDRO ESPÍNDOLA GOMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	31/05/1999
0670	PEDRO ANTÔNIO MENEGHETTI SPCART	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	25/08/1999
0481	LAIS CRUZ LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	14/12/1999

Odontólogo 20h

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0686	LUDMILLA CORDOVA DE JESUS	2,10	0,60	3,30	0,55	6,55		0,00	4,59	APROVADO(A)	1º	17/04/1985
0290	EVELYN MARIA BERNARDINO MELO	1,50	0,30	2,75	1,10	5,65		0,00	3,96	APROVADO(A)	2º	06/10/1991
0410	GABRIELA CECHINATTO MARTINS	1,80	0,60	1,10	0,55	4,05		0,82	3,08	APROVADO(A)	3º	04/12/1995
0596	GABRIEL SCHMITT DA CRUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	22/07/1998

acesse CONCURSOS

URUBICI PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Odontólogo 40h											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0147	GILMAR DA ROSA SOUZA JUNIOR	3,00	1,50	3,85	1,65	10,00	0,00	7,00	APROVADO(A)	1º	01/07/1999
0179	THAIS NUNES DE LIMA	3,00	1,50	2,75	1,10	8,35	2,00	6,45	APROVADO(A)	2º	19/06/1998
0311	WILLIAN BURATO BRESSAN	0,90	1,20	3,30	0,55	5,95	5,00	5,67	APROVADO(A)	3º	10/02/1996
0001	CAMILLA GALLI	1,80	1,50	2,20	1,10	6,60	3,31	5,61	APROVADO(A)	4º	19/11/1986
0646	BÁRBARA MARCILIO DUARTE	2,40	1,50	3,30	0,55	7,75	0,00	5,43	APROVADO(A)	5º	10/11/1999
0359	VITOR RODRIGUES CRUZ	1,80	1,50	3,30	1,10	7,70	0,00	5,39	APROVADO(A)	6º	21/03/1995
0259	JULIANA AUTH FETTER	2,40	1,50	2,75	0,00	6,65	2,00	5,26	APROVADO(A)	7º	03/02/1997
0023	DJENIFER CAROLAINE DA SILVA	1,80	0,90	2,75	0,55	6,00	3,06	5,12	APROVADO(A)	8º	28/05/1997
0004	LAIRA GABRIELY CHAVES	1,80	1,50	2,75	0,55	6,60	1,22	4,99	APROVADO(A)	9º	22/02/1999
0518	LHAYS DA SILVA PESSOA	1,20	0,90	2,75	0,55	5,40	2,00	4,38	APROVADO(A)	10º	06/03/1999
0165	RAFAEL ROSSINI DE LIMA	1,20	1,50	2,75	0,55	6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	11º	03/04/1983
0170	VANESSA CABRAL PADUA	1,80	1,50	2,20	0,00	5,50	0,00	3,85	APROVADO(A)	12º	02/05/1976
0327	LESTHER NORIVAL WERLICH DE LINS	1,80	0,60	2,20	0,55	5,15	0,00	3,61	APROVADO(A)	13º	11/01/2000
0222	RENATA MACHADO MACEDO	0,90	0,60	2,20	1,10	4,80	0,00	3,36	APROVADO(A)	14º	18/04/2001
0286	VALESSA YOKO PINHEIRO MAKINO	1,80	1,20	1,10	0,55	4,65	0,00	3,26	APROVADO(A)	15º	21/06/1984
0662	MARIA EDUARDA DO AMARAL RIBEIRO	1,50	0,90	1,65	0,55	4,60	0,00	3,22	APROVADO(A)	16º	20/12/1999
0065	ROMILTON CARVALHO SILVANO	1,20	0,00	2,20	1,10	4,50	0,00	3,15	APROVADO(A)	17º	15/08/1993
0582	JUNIO MAGALHAES REIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	01/05/1963
0482	DENIS EDUARDO ROSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	14/04/1982
0645	FELIPE BELTRAMINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	01/12/1983
0288	MICHELLE CASAL COLETA DE BARROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	25/03/1985
0103	CAROLINE MORAIS DA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	14/01/1988
0024	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	01/02/1992
0030	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	07/06/1993
0047	KARINA DOS SANTOS PINHEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	02/01/1994
0161	THAMIRES MIGUELLIS SILVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	20/05/1994
0160	ANA PAULA MAIER DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	08/09/1994
0112	LORENI JUNIOR DA SILVA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	31/10/1994
0339	NATALIA IOHANE BAIER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	07/08/1996
0331	JAQUELAINE LIZ SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	24/11/1996
0440	JEHAD ABBAS HAMZI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	12/08/1997
0595	RAFAELA BOHLKE SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	12/08/1997
0146	MATEUS CARDOSO OSELAME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/02/1998

acesse CONCURSOS

0372	LETICIA RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	11/04/1998
0276	GABRIEL ACOSTA DOMINGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	13/08/1998
0335	VIVIAN VIEIRA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	30/01/1999
0108	MATEUS VIEIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	02/03/1999
0248	CAROLINA HENRIQUES PAULINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	05/05/1999
0075	AMANDA VIEIRA CRUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	25/06/1999
0185	PAULA BERTIER ASCARI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	21/07/1999
0354	DAIANE MAPELLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	14/10/1999
0057	CAMILA NUNES ARTISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	10/02/2000
0230	LAURA NELCI QUINATTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	16/02/2000
0124	ALINE GABRIELE LEMOS DE SA DO AMARAL CHAVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	21/04/2000
0307	MARIA LUIZA FERREIRA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	25/09/2000
0228	JULIA COUTO PROENCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	03/11/2000

Psicólogo

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0397	THAIS APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE	1,50	1,20	1,10	0,55	4,35		3,00	3,95	APROVADO(A)	1º	21/10/1991
0225	JOSEANE KRUCHINSCHI DO CARMO	1,20	1,20	1,65	0,55	4,60		2,00	3,82	APROVADO(A)	2º	24/03/1988
0628	AURO GADOTTI JUNIOR	1,80	0,90	1,65	0,55	4,90		0,00	3,43	APROVADO(A)	3º	28/09/1990
0636	JULIETY CHRISTINE GALDINO ALVES	2,10	1,20	1,10	0,00	4,40		0,50	3,23	APROVADO(A)	4º	22/06/1989
0048	ELAINE CINARA CERINO	2,10	0,90	0,00	1,10	4,10		0,08	2,89	APROVADO(A)	5º	01/05/1994
0642	JOSIANE VELASCO BIANCHINI	1,50	0,30	2,20	0,00	4,00		0,00	2,80	APROVADO(A)	6º	20/02/2001
0638	GRAZIELI FARIAS DO NASCIMENTO	1,50	0,00	1,65	0,55	3,70		0,00	2,59	REPROVADO(A)	--	04/03/1998
0003	SOPHIA POMPEO DE MESQUITA	1,50	0,60	0,55	0,55	3,20		0,00	2,24	REPROVADO(A)	--	14/11/1999
0060	MAURA HEINZEN DIRCKSEN	1,20	0,60	0,55	0,55	2,90		0,00	2,03	REPROVADO(A)	--	28/06/1959
0078	NEIDE DANIELLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	17/06/1966
0576	MEYSNER CRISTIAN MEDEIROS TAVARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	30/01/1976
0590	ALESSANDRA DE LIMA CORREA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	29/09/1976
0002	ADRIANA MARIA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	14/11/1976
0360	CINARA CAMPOS DAGOSTIN REOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	12/04/1980
0539	CLENIO EDERSON LIMA LOPES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	17/12/1983
0117	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	04/07/1994
0036	PATRICIA LEMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	05/09/1995
0508	MARIANA COSTA CARDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	27/12/1996
0430	PAULA SA SILVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	09/06/1998

acesse CONCURSOS

0510	MELISSA MARIANA MENDES CARPES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	18/11/1999
0338	MARINA SOARES PAGANI PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	15/03/2000

Técnico em Enfermagem 40h

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0484	LUCAS LIMA DOS SANTOS	0,90	1,50	3,30	1,10	6,80			6,80	APROVADO(A)	1º	04/02/1997
0034	MARCIA REGINA DE SOUZA	1,80	0,60	3,30	0,55	6,25			6,25	APROVADO(A)	2º	20/12/1965
0499	JUSSANDRA PICKLER DE OLIVEIRA	2,40	0,30	2,20	0,55	5,45			5,45	APROVADO(A)	3º	12/06/1976
0390	SUELEN RODRIGUES OLIVEIRA	1,20	0,90	2,75	0,55	5,40			5,40	APROVADO(A)	4º	06/08/1982
0485	VERLANE DE SOUZA	1,50	0,30	2,75	0,00	4,55			4,55	APROVADO(A)	5º	07/05/1988
0040	ROSIMERI ODETE DA ROSA CAMPOS	0,90	0,30	1,10	1,10	3,40			3,40	REPROVADO(A)	--	09/04/1977
0087	PATRICIA VIEIRA	0,30	0,00	1,65	0,55	2,50			2,50	REPROVADO(A)	--	04/06/1990
0172	INCLA DAS GRAÇAS E SOUZA PEREIRA	0,90	0,00	1,10	0,00	2,00			2,00	REPROVADO(A)	--	29/07/1978
0342	SUELI PINHEIRO GOIS SANTANA	0,90	0,30	0,55	0,00	1,75			1,75	REPROVADO(A)	--	13/06/1983
0167	CRISTINA PADILHA DE SOUZA	0,60	0,00	0,55	0,55	1,70			1,70	REPROVADO(A)	--	09/10/1974
0658	MARIA DE FATIMA DA SILVA LUCIANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	09/08/1970
0345	SANDRA GONCALVES SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	20/11/1970
0512	LEONARDO RUZZA MONTEGUTTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	23/09/1981
0517	CLARISNEIA APARECIDA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	09/11/1981
0561	NHYNEYA KHAROLINE DA SILVA ROCHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	21/01/1985
0400	KETERLLY CRISTIANY DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	19/09/1987
0613	NAIARA MICHELE KUNZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	12/11/1987
0215	MARCELA LUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	06/04/1992
0249	BARBARA NAIHARA GODINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	12/07/1994
0294	DANIELLE CORREA CORDOVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	11/09/1996
0265	GRAZIELE NUNES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	14/08/1997
0501	DOUGLAS DA SILVA BORGES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	15/01/2000

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva;
PT = Nota da prova de títulos;
NF = Nota final.

Urubici, 21 de junho de 2023.

MARIZA COSTA
Prefeita Municipal

acesse CONCURSOS

PORTARIA Nº 516/2023

Publicação Nº 4900855

PORTARIA Nº 516/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 313/2023, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Rosa Maria dos Santos Rosário, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche – ACT, no CEI Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07/06/2023 à 30/08/2023, em substituição a Servidora Efetiva Marcileia Aparecida Baticini, que encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de junho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 517/2023

Publicação Nº 4900861

PORTARIA Nº 517/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 892/2022, que admitiu em Caráter Temporário o Senhor Mateus Cardoso Oselame, para exercer o cargo de Odontólogo Cirurgião Dentista PSB - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12/06/2023 à 12/12/2023, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a lei 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de junho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 518/2023

Publicação Nº 4900862

PORTARIA Nº 518/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Izadora de Oliveira e Silva, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, nomeada através da Portaria nº 110/2023, de 01/02/2023, a partir de 06/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de junho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 519/2023

Publicação Nº 4900863

PORTARIA Nº 519/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Clecir Jacinto, do cargo de Professora, nomeada através da Portaria nº 069/2002, de 18/03/2002, a partir de 12/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de junho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 520/2023

Publicação Nº 4900865

PORTARIA Nº 520/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 452/2023, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Karla Patricia Mendes, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil I – ACT, no CEI Galvina Vieira Ávila, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07/06/2023 à 19/12/2023, em virtude da aposentadoria da Servidora Clecir Jacinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de junho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 521/2023

Publicação Nº 4900866

PORTARIA Nº 521/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão Funcional aos Servidores Públicos Municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 770/2002, referente ao período aquisitivo 2019/2023, recebida em 2023, devido ao Decreto nº 2573/2020 e Lei Complementar nº 173/2020 de 27/05/2020.

Mat.	Nome	Cargo	Nivel	Ano	Classe
2595	Ezau Elbert	Mecânico Máquinas Equipam. Rodoviários	741	2023	3
2556	Sinara de Oliveira	Técnica de Enfermagem SF	602	2023	3
2557	Gilberto Xavier	Operador Máquinas Rodoviárias	668	2023	3
2567	Elizandra Macedo Wolff	Auxiliar de Creche	624	2023	3
2570	Edinar Aparecida de Souza	Auxiliar se Serviços Gerais	624	2023	3
2574	Francieli Meurer	Auxiliar de Creche	624	2023	3
2582	Robson Stange	Motorista	547	2023	3
2583	Luciana do Nascimento Nunes	Servente/Merendeira	624	2023	3

2586	Patrini Leilane Biz	Nutricionista	938	2023	3
2587	Franciele de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	624	2023	3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de junho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 522/2023

Publicação Nº 4900871

PORTARIA Nº 522/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 001/2023/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Elizabete Floriano Rodrigues, para exercer o cargo de Agente Administrativo Auxiliar - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14/06/2023 à 14/12/2023, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a lei 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 14 de junho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 523/2023

Publicação Nº 4900874

PORTARIA Nº 523/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a existência de pedido de prorrogação de prazo feito pela Comissão Processante, expondo suas razões através de MEMORANDO-CPAD nº 01/2023,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar a Portaria 455/2023, por um prazo de mais 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de junho de 2023, para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, 15 de junho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 524/2023

Publicação Nº 4900875

PORTARIA Nº 524/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Larissa Batista Torres, do cargo de Auxiliar de Creche ACT, nomeada através da Portaria nº 487/2023, de 25/05/2023, a partir de 12/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 15 de junho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 525/2023

Publicação Nº 4900876

PORTARIA Nº 525/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Claudia Marcia Rodrigues Stange, exercendo o cargo de Professora, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 19/06/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de junho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 526/2023

Publicação Nº 4900878

PORTARIA Nº 526/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Laiz do Nascimento Beckhauser, do cargo de Agente de Apoio Escolar ACT, nomeada através da Portaria nº 256/2023, de 13/02/2023, a partir de 16/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de junho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 527/2023

Publicação Nº 4900879

PORTARIA Nº 527/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital de Contratação Temporária Emergencial nº 001/2023/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Elivania Silva dos Santos Michels, para exercer o cargo de Agente de Apoio Escolar - ACT, na Escola Nucleada Laudelino Borguezan, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19/06/2023 à 19/12/2023 e/ou enquanto tiver a matrícula de aluno com necessidade especial, de acordo com o Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei da Inclusão Nº 7.853/89 e a Lei Complementar nº 42/2018, em virtude da matricula de Aluno Portador de Necessidade Especial na Referida Escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de junho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 528/2023

Publicação Nº 4900882

PORTARIA Nº 528/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital de Contratação Temporária Emergencial nº 001/2023/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Gabriela Emili de Almeida, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche - ACT, no CEI Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19/06/2023 à 19/12/2023, em substituição a Servidora Fabiola Alano que se encontra readaptada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de junho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

RECURSOS QUESTÕES EDITAL 001/2023 SMS

Publicação Nº 4901481

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 SMS

MARIZA COSTA, PREFEITA DE URUBICI- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNICA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo 001/2023 SMS, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 03 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os candidatos devem verificar o enunciado da questão, que apresenta um elemento que impossibilita afirmar que "preposição" também está correta, senão vejamos:

são termos usados para ligar duas orações ou palavras de mesmo valor gramatical estabelecendo uma relação entre elas. (grifei)

Observem que o elemento "ligar duas orações" somente é possível através da conjunção.

Informação disponível em:
https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4198645/mod_folder/content/0/2%20Bibliografia%20de%20Refer%C3%AAncia/BECHARA_ModernaGramaticaPortuguesa.pdf?forcedownload=1

RECURSO 002
Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 08 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A derivação regressiva é um dos processos de formação de palavras existentes. Contrariamente às outras formas de derivação, que ocorrem por acréscimo, sendo a palavra derivada uma ampliação da palavra primitiva, na derivação regressiva, ocorre a redução da palavra primitiva para a formação da palavra derivada. Assim, a palavra "ajuda" é regressiva, pois perde a letra "r" da palavra primitiva "ajudar".

Informação disponível em:
https://www.normaculta.com.br/derivacao-regressiva-exemplos/

RECURSO 003
Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 22 para o cargo de médico.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Prezado candidato, primeiramente, é extremamente importante saber que o profissional da saúde deve e tem por direito a prioridade nas imunizações de doenças infecto contagiosas, temos contato com diversos tipos de realidade, nas comunidades, nas intercorrências, em uma emergência podemos ter contato com dejetos humanos entre outras secreções e resíduos biológicos contaminados.
É um direito do profissional da saúde, segundo a Sociedade Brasileira de Imunização receber a vacina em todo o território brasileiro.
"Os profissionais de saúde estão sob risco constante de exposição às doenças contagiosas, muitos delas imunopreveníveis. A proteção desses profissionais por intermédio da vacinação é parte importante no controle e na prevenção de infecções para eles e para seus pacientes."
- Pessoas imunocompetentes elegíveis para o uso de imunobiológicos especiais nos CRIE
https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-ocupacional.pdf
Com relação a indivíduos homossexuais, a questão não trata sobre especificamente o ideal/LEGAL, é visto sim, que homens que fazem sexo com homens são considerados um grupo de risco para a doença, porém, o direito a imunização em todo o território nacional ainda não é uma realidade. Enquanto profissionais médicos, estamos sujeitos a trabalhar em diversas realidades e estados, devemos conhecer o que dita a comunidade científica diante do Ministério da Saúde para defender a saúde do nosso usuário. Estados como São Paulo por exemplo, tem o diferencial de incluir essa comunidade na imunização, porém, exemplos no Sul já trazem outra realidade.

Com relação "compreensão" da questão no diz indicação e indicadores, não existe nenhuma discordância visto que derivam da palavra indicar.
Observe, segundo o dicionário Michaelis:
INDICAR
in·di·car
vtd e vtdi
1 Mostrar com o dedo ou por meio de algum sinal: O lanterninha do cinema teve que indicar a sua poltrona, pois ele não a encontrava no escuro. Na recepção formal, a jovem indicava as mesas aos convidados que chegavam.
vtd
2 Fazer uma indicação: "Ela […] pode me indicar nomes que serão úteis na minha pesquisa" (CA).
vtd
3 Revelar algum sintoma: Sua magreza excessiva indicava o estágio avançado da doença.
vtd
4 Deixar transparecer algo; revelar: "Ele foi a Lyon fazer exames, que indicaram que estava relativamente bem […]" (CA).
vtd e vtdi
5 Eleger alguém como ideal para; escolher: "Tentou, por vários artifícios, barrar as eleições presidenciais, que deveriam indicar seu sucessor" (LA1). "Dava como certo indicarem-no para algum cargo, até mesmo na capital da República" (LA1).
vtd
6 Dar recomendação precisa: Indicou dia e hora em que o encontro seria realizado.
vtd e vtdi
7 Dar orientação por escrito: O manual do aparelho indicou todas as instruções de montagem. O catálogo indicava os melhores cremes para os diferentes tipos de pele.
vtd
8 MED Aconselhar a melhor forma de tratamento médico: "O melhor é procurar um médico dermatologista, que indicará o produto adequado […]" (AV).
EXPRESSÕES
Ao que tudo indica: de acordo com os indícios.
ETIMOLOGIAlat indicare.
INDICADOR
in·di·ca·dor
adj
1 Que indica; indicativo.
2 Que está entre o dedo polegar e o médio.
3 Que apresenta dados sobre peso, medida, pressão.
4 Que orienta sobre qualquer providência a ser tomada.
sm
1 Tudo aquilo que indica.
2 ANAT Vdedo indicador.

3 Qualquer material impresso com informações úteis.
4 Equipamento que fornece dados sobre peso, medida e pressão.
5 Aparelho que indica a tensão dos vapores de uma máquina.
EXPRESSÕES
Indicador ácido-base, QUÍM: substância empregada em uma solução, cuja mudança de cor determina o término de uma reação química ou sua acidez.
Indicador de Euler, MAT: a quantidade de números primos inferiores a um número dado.
ETIMOLOGIAlat indicator.

RECURSO 004
Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 25 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O enunciado da questão foi retirado da Lei Orgânica do Município de Urubici, objeto de análise da questão, que traz a seguinte redação:

Art. 54 E - Os atos administrativos de competência do Prefeito Municipal far-se-ão:

I - por decreto, numerado, em ordem cronológica, quando se tratar de: (grifei)

a) regulamentação de lei;
b) SUPRIMIDO. (Suprimido pela Emenda à Lei Orgânica nº 002/01)
c) aberturas de créditos extraordinários na forma da lei;
d) declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa, na forma da lei;
e) criação, alteração e extinção de órgãos da Prefeitura, quando autorizadas em lei;
f) definição de competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de lei;
g) aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da administração direta;
h) aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizada;
i) fixação e alteração dos preços dos serviços públicos prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou autorizados;
j) permissão para exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais, autorizados em lei;
k) aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta;
l) criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados, não privativos da lei;
m) medidas executórias do Plano Diretor;
n) estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativas da lei.

II - por portaria, quando se tratar de: (grifei)

a) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual, relativos aos servidores públicos municipais;
b) lotação e relotação do quadro de pessoal;
c) criação de comissões e designação de seus membros;
d) instituição e dissolução de grupos de trabalho;
e) autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, autorizada em lei;
f) abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades;
g) atos outros que, por sua natureza e finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.

São as duas formas previstas na referida lei Orgânica.

Urubici, 21 de junho de 2023.

MARIZA COSTA
Prefeita Municipal

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

Publicação Nº 4901819

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D7A334B9C54C903F1EF97BC7E2E1B8187AF3D46

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
(Referente Processo de Licitação n° 56/2023 Pregão Presencial nº 42/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023)

MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, n. 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor ADEMIR BRANDIELI PEDRO, Secretário Municipal de Administração, Decreto GP/Nº 158/2022, portador do CPF nº 760.431.779-00 e Cédula de Identidade nº 2.399.087.

ATA N° 104/2023: RG & RG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS, CNPJ/MF n° 12.403.330/0001-07. Valor Global: R$ 566.500,00

3. Fundamento Legal:
Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 42/2023/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Procedimento Licitatório tem por finalidade registrar preços com o objetivo de aquisição parcelada de Rachão ou Macadame e Base de Seixo Parcialmente Britado ou Brita Graduada, materiais utilizados na base para a colocação de Massa Asfáltica Quente, de acordo com o Edital e seus anexos para atendimento a Secretaria de Infraestrutura do Município de Urussanga/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos materiais, a mesma deverá providenciar o atendimento a informação do prazo de atendimento em até 03(três) horas do chamado, sendo que a execução efetiva da entrega do material deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de recebimento do comunicado oficial desta municipalidade.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços, sendo que a mesma deverá enviar em até 12h do recebimento da referida solicitação, orçamento prévio e as orientações solicitadas, em resposta ao e-mail recebido.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS
3.2. Os produtos deverão ser entregues, ou na Secretaria de Infraestrutura da CONTRATANTE ou nas estradas municipais, sendo o local definido pelo fiscal deste termo na solicitação encaminhada à CONTRATADA.
3.2.1. A distância a ser percorrida em estradas municipais de que trata o item 3.1 deste termo é de até 27km contados da sede da Secretaria de Infraestrutura.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação de que trata a cláusula segunda deste termo, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 24hs do chamado.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1. Os produtos somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução do contrato.
4.2. Todos os produtos entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10.
4.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização do contrato para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
4.4.. Qualquer defeito no serviço entregue, este deverá ser substituído em até 04h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1- A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Obras	Sr. Jucemar Sangaletti	(48) 3465-0530

6.2 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3 - Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 4 (quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

n) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 04 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO
12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
15.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
15.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
15.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
15.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
15.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
15.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
15.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PARTES INTEGRANTES
16.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 42/2023/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
16.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
17.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Urussanga/SC, 21 de junho de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA/CONCESSÃO E PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO Nº 02/2023/PMU

Publicação Nº 4902648

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBAF2C3F042055EADB43AA1D24FCA7BBEF1D7125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA/CONCESSÃO E PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO Nº 02/2023/PMU

Objeto: O Presente Procedimento Licitatório tem por objeto a permissão de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração de Direitos e Obrigações de ponto para exposição, degustação e/ou comercialização de seus próprios produtos, ou de produtos produzidos

por terceiros, com o objetivo de fomentar as atividades por elas desenvolvidas e Parque de Diversões Mecânico, para fins de realização da XXI FESTA DO VINHO do município, a realizar-se entre os dias 09 de agosto à 13 de agosto de 2023, no Parque Municipal Dr. Ado Cassetari Vieira de acordo com as condições estabelecidas neste edital, em que cada item servirá de especialidade a fim de diversificar os produtos oferecidos à comunidade que prestigiará o evento, bem como, fomentar o desenvolvimento econômico local. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 24/07/2023 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09:00h dia 24/07/2023. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração.

PORTARIA GP/Nº 386/2023

Publicação Nº 4902006

PORTARIA GP/Nº 386, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Exonera o servidor AMENAILDO DE JESUS da Secretaria de Infraestrutura, ocupante da vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com a Portaria GP/Nº 234, de 3 de abril de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por término de contrato antecipado pelo contratado, o servidor AMENAILDO DE JESUS, ocupante da vaga de Agente de Conservação urbana e Predial – ACT, vinculado a Secretaria de Infraestrutura, a partir de 25 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 25 de maio de 2023.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 14 de junho de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

JUCEMAR SANGALETTI
Secretária Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 387/2023

Publicação Nº 4902017

PORTARIA GP/Nº 387, DE 14 DE JUNHO DE 2023.
Exonera, por término de contrato, a servidora IVANI DIAS REBOUÇAS, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com a Portaria GP/Nº 101, de 21 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a servidora IVANI DIAS REBOUÇAS, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, vinculado a Secretaria de Educação, a partir de 26 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 26 de maio de 2023.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 14 de junho de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 388/2023

Publicação Nº 4902019

PORTARIA GP/Nº 388, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, o servidor GUSTAVO MAZZUCO, ocupante da vaga de Professor - ACT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e com base na Portaria GP/Nº 264, de 17 de abril de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por término de contrato antecipado pelo contratado, o servidor GUSTAVO MAZZUCO, ocupante da vaga de Professor - ACT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 30 de maio de 2023.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 14 de junho de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 389/2023

Publicação Nº 4902021

PORTARIA GP/Nº 389, DE 14 DE JUNHO DE 2023.
Exonera, por término de contrato antecipado pelo órgão, o servidor EUGENIO DUTRA JUNIOR, ocupante da vaga de Monitor Escolar – ACT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com a Portaria GP/Nº 336, de 15 de maio de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por término de contrato antecipado pelo órgão, o servidor EUGENIO DUTRA JUNIOR, ocupante da vaga de Monitor Escolar – ACT, vinculado a Secretaria de Educação, a partir de 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 31 de maio de 2023.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 14 de junho de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 390/2023

Publicação Nº 4902043

PORTARIA GP/Nº 390, DE 14 DE JUNHO DE 2023.
Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora GABRIELA FERNANDES ARAUJO CECHINEL, ocupante da vaga de Médico Clínico Geral/ESF – ACT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com a Portaria GP/Nº 152, de 24 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora GABRIELA FERNANDES ARAUJO CECHINEL, ocupante da

vaga de Médico Clínico Geral/ESF – ACT, vinculado a Secretaria de Saúde, a partir de 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 31 de maio de 2023.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 14 de junho de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

INGRID ZANELLATO
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos quatorzes dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 391/2023

Publicação Nº 4902023

PORTARIA GP/Nº 391, DE 14 DE JUNHO DE 2023.
Concede licença maternidade a servidora JAQUELINE SZYMANSKI SOARES, ocupante da vaga de Professor – ACT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e com base no artigo 7º da Lei nº 2.860, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora JAQUELINE SZYMANSKI SOARES, ocupante da vaga de Professor – ACT, na Secretaria de Educação, no período de 12 de junho de 2022 a 8 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 12 de junho de 2023.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 14 de junho de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 392/2023

Publicação Nº 4902024

PORTARIA GP/Nº 392, DE 19 DE JUNHO DE 2023.
Contratar o servidor CLEBISON DOS SANTOS DA SILVA, para atuar na vaga de Porteiro – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com a Lei nº 2.777 de 27 de setembro de 2016 c/c Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar o servidor CLEBISON DOS SANTOS DA SILVA, para atuar na vaga de Porteiro – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, atuando 40 horas semanais, a partir de 21 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 19 de junho de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

JUCEMAR SANGALETTI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 393/2023

Publicação Nº 4902030

PORTARIA GP/Nº 393, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga o contrato de trabalho da servidora MARIA APARECIDA SILVEIRA DE LIMA, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com a Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de trabalho da servidora MARIA APARECIDA SILVEIRA DE LIMA, ocupante da vaga de Professor – ACT, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, até a 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 19 de junho de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 34/2023

Publicação Nº 4900680

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3FF5F9FAF6F62EAC73274A87FED02E51E51D12A

EXTRATO DE CONTRATO 34/2023
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: UNIDADE CENTRAL DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES RURAIS DO OESTE CATARINENSE-UCAF
CNPJ: 03.629.435/0001-98
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação técnica aos agricultores do município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 8.249,71 (oito mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 34/2023.
Vargeão - SC, 21 de junho de 2023.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal
A3FF5F9FAF6F62EAC73274A87FED02E51E51D12A

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 – MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA,** JUNTO AS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no chamamento público á partir da publicação deste chamamento até a data de 26 de junho de 2023.

O **MUNICÍPIO DE VARGEÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro nº477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Volmir Felipe, **TORNA PÚBLICO** a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoa física para a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, JUNTO AS ESCOLAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC**, com a finalidade de prestar os serviços temporariamente pelo período até 21 de dezembro de 2023 vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

1 - CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO: Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas que comprovem exercer as atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento que gozem de boa reputação profissional avaliada como prestadores de serviços, desde que atendidos aos requisitos de contratação dos Servidores Públicos do Município de Vargeão/SC.

2 – DAS INSCRIÇÕES: A partir da publicação do presente termo no site (vargeao.sc.gov.br) e no Mural do Município, na Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, os interessados poderão inscrever-se para este chamamento público até a data de 26 de junho de 2023.

2.1 - Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 3.1 deste Termo.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados à Secretaria Municipal de Educação, das 08 às 11:30 horas e das 13 às 17 horas, Município de Vargeão/SC, no endereço: Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, até a data de 26 de junho de 2023.

3.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos:

3.1.1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

a) Ficha de inscrição (Anexo I), preenchida e assinada;
b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
c) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo **(LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CREF)**. (O candidato que deixar de apresentar a documentação como solicitado será automaticamente desclassificado)

d) Comprovante de tempo de serviço como **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA**, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).
e) Cópia de comprovante de cursos de aperfeiçoamento na **área de EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA**

4 – DAS VAGAS: Para prestar os serviços será realizado o Chamamento de:

- 01 vaga mais cadastro de Reserva para **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.

5 - DO VALOR E CARGA HORÁRIA:

- O salário base pago pela prestação dos serviços para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA será de R$ 1.956,90 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), com carga horária de 20 horas semanais. O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente. Mais vale alimentação no valor de R$ 150,00 mensais.

6 - DO PRAZO E VIGENCIA: O prazo de vigência do presente chamamento público é até a data de 22/12/2023.

7 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO: O período de contratação por tempo determinado será até 21 de dezembro de 2023, ou até que cesse a necessidade dos serviços, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

8 – DAS ATRIBUIÇÕES:

8.1 - Compete ao PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA:

Docência em Educação Física participar da elaboração do projeto político-pedagógico, de cursos, programas e atividades da escola, cumprindo o plano de trabalho; zelar pela aprendizagem de todos os educandos sendo responsável por tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola; cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar integralmente de todos os períodos destinados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e demais atividades previstas no calendário escolar; estabelecer, com o apoio dos demais agentes da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal; participar e manter-se em permanente atualização pedagógica, visando o aperfeiçoamento profissional; observar, no implemento de suas atividades, regras de segurança que devem ser asseguradas no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante a execução das rotinas diárias. Cumprir 1/3 de horas atividades exclusivamente na escola.

9 - DA AVALIAÇÃO: A comissão avaliadora a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo terá até 05 dias úteis, ao final das inscrições para realizar a avaliação dos documentos dos candidatos inscritos pelos seguintes critérios:

9.1 –PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA:

I – Diploma de Ensino Superior - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO PROFISSIONAL JUNTO AO **CREF**. (O candidato que deixar de apresentar a documentação como solicitado será automaticamente desclassificado)

II- Maior tempo de experiência comprovado compatível com a função de Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).

III – Caso não existam inscritos com os requisitos do item II ou caso haja empate, serão avaliados os inscritos que tenham apresentado Diplomas/Certificados de aperfeiçoamento NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA com a maior quantidade de horas realizadas.

IV – Caso haja empate no item III, o desempate beneficiará o candidato que tiver maior idade.

10 - DA CONTRATAÇÃO: O Setor de Recursos Humanos do Município de Vargeão convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Vargeão www.vargeao.sc.gov.br e por telefone ou meio eletrônico, nos endereços indicados pelo candidato na ficha de inscrição.

10.1 - É de responsabilidade do candidato a atualização dos dados cadastrais e o acompanhamento das publicações dos atos oficiais deste Chamamento Público.

10.2 - O não comparecimento do candidato convocado acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

10.3 - Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos convocados a apresentação dos seguintes documentos:

- Xerox da Carteira de Identidade
- Xerox do CPF
- Xerox da Carteira de Trabalho
- Xerox do Cadastro do PIS
- Xerox do Título de Eleitor
- Quitação com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral) INTERNET
- Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento
- Xerox da Carteira de Reservista / Dispensa do Serviço Militar (sexo masculino)
- Xérox de Comprovante de Residência (atualizado)
- Nº da conta corrente no Banco em seu nome no Banco do Brasil
- 1 fotos 3X4
- Xerox de comprovante de escolaridade/habilitação exigido para o cargo
- Xerox de Carteira Profissional emitida por entidade reguladora de categoria profissional – CREF - Conselho Regional de Educação Física.
- Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais **Federal e Estadual** do domicílio do candidato - INTERNET

- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml. INTERNET
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de bens e rendas.
- Declaração de não acúmulo de cargos. *(formulário fornecido pela Prefeitura)*
- Declaração de ter sofrido ou não, penalidades disciplinares no exercício de função pública. *(formulário fornecido pela Prefeitura)*
- Formulário de Informações Cadastrais. *(formulário fornecido pela Prefeitura)*
- Termo de Consentimento – LGPD. *(formulário fornecido pela Prefeitura)*

10.4 - Os candidatos convocados, após a apresentação da documentação para fins de contratação, serão encaminhados para exame médico admissional. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do presente Chamamento Público.

10.5 - O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS: Qualquer dúvida quanto ao Chamamento Público poderá ser resolvida junto Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no endereço: Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, nos horários de 8h até às 11h30min a das 13h30min até às 17h, nos dias uteis, ou pelo telefone 49-3434-0148.

Vargeão, 21 de junho de 2023.

_____
VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.

_____
André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051

ANEXO I

MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 08/2023

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

NOME DO (A) CANDIDATO (A):
_____

CPF:_____ **DATA DE NASCIMENTO:** _____/_____/_____

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ **ÓRGÃO EXP.**_____ **UF:** _____

ENDEREÇO: RUA: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:**_____ **UF:** _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido na Prefeitura Municipal de Vargeão SC, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado(a) do chamamento público.

DOCUMENTOS ENTREGUES:
( ) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
( ) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
( ) Comprovante de tempo de serviço;
( ) Cópia de comprovante de cursos de aperfeiçoamento na área;

Vargeão, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

CONVOCAÇÃO Nº 37/2023 Nº 12 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

Publicação Nº 4901108

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO Nº 37/2023

Nº 12 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificada no Chamamento Público nº 03/2023 abaixo relacionada para contratação por tempo determinado para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

1. Para as funções do cargo de **Professor de Educação Infantil**:
   1º Ledanir Lurdes Rigo

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 23/06/2023 no horário das 08h as 11h30min e 13h às 16h30min.

A contratação por tempo determinado será pelo período até 21/12/2023 com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 – A convocada deverá comparecer no local, data e horário conforme acima indicado, munida da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 – A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data a ser estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 21 de junho de 2023.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1.394/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4901486

DECRETO MUNICIPAL N° 1.395/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2023
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 890/2022...

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 10.01 / FMS
Atividade 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
(7) Modalidade 3.1.71.00.00.00.00.01.0500.001002 – Aplicações Diretas 2.680,48
(12) Modalidade 3.3.71.00.00.00.00.01.0500.001002 – Aplicações Diretas 3.776,57

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 10.01 / FMS
Atividade 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
(8) Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0500.001002 – Aplicações Diretas 6.457,05

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 15 de junho de 2023.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 1.396/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4901472

DECRETO MUNICIPAL N° 1.396/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Estabelece horário de expediente na
Secretaria Municipal de Agricultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município...

DECRETA:
Art. 1º A partir do dia 26 de junho de 2023, o expediente na Secretaria Municipal de Agricultura passará a ser das 12h00min às 18h00min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 21 de junho de 2023.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 1.397/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4902638

DECRETO MUNICIPAL N° 1.397/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA. SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 890/2022...

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 04.01 / Departamento de Educação
Atividade 2.010 – Transporte Escolar
(151) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.02.0571.007000 – Aplicações Diretas ..... R$ 246.246,75

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2022, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 62 – Transf de Convênios do Estado - Educação conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 21 de junho de 2023.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

Publicação Nº 4902201

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 29/2023 - Edital de Pregão Presencial nº 13/2023
Objeto: Contratação de serviços de assessoria em comunicação social.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 08h30min do dia 05/07/2023, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Vargem/SC, 21 de junho de 2023
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

Publicação Nº 4902249

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 30/2023 - Inexigibilidade nº 02/2023
Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, relativo à contratação de serviços técnicos de Assessoria Especializada à Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana - REURB do Município, autorizando-o em favor de DRDM Assessoria Especializada em Reurb Ltda., no valor de R$ 31.800,00.
Vargem/SC, 21 de junho de 2023.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

Publicação Nº 4901141

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83233974673F52C0D62C51386AEE203015E2FD14

Página: /

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2023
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2023 14:06
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
OBJETO: CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS PARA DEPÓSITOS NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO, MATERIAL E MÃO DE OBRA
CONTRATADO: A.N.T. DEPARTAMENTOS E MOVEIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 22.600,00
21/06/2023 ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

Publicação Nº 4901275

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5216742FFE42072B86A0DACFF9840DC3D00F915

Página: /

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2023
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2023 14:25
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COZINHA, SECRETARIA E BIBLIOTECA DA E.M. ANGELO ANZOLIN

CONTRATADO: A.N.T. DEPARTAMENTOS E MOVEIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 40.360,00
CONTRATADO: CONCATAN CONCRETOS CATANDUVAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.490,00

21/06/2023 ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN - Prefeito Municipal
C5216742FFE42072B86A0DACFF9840DC3D00F915

Câmara Municipal

DECRETO Nº 007/2023

Publicação Nº 4900772

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC, relativas ao exercício financeiro de 2021, e dá outras providencias."

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 12/06/2023, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício financeiro de 2021, em conformidade com o Parecer Prévio do TCE, processo @PCP22/00154814, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita – SC, em 21 de junho de 2023.

Junior Cezar Panizzi Solimar José Luvizão
Presidente Vice-Presidente

Vidal Ramos

Prefeitura

CONTRATO Nº. 31/2023 - PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Publicação Nº 4899570

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 31/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA PADRE HERIBERTO HARTMANN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, portador do RG nº 1.118.828 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 398.646.509-04, residente na Rua Henrique Kuister, 50, Centro CEP 88443-000 – Vidal Ramos-SC.

CONTRATADA: PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, doravante denominada "Contratada", estabelecida na Rua Prefeito Wenceslau Borini, nº. 1245, Canta Galo, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.281.510/0001-08, representada neste ato pelo Sócio Administrador, Sr. Charles Rodrigo Michels, portador do RG nº 5.354.330 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 085.121.429-01, residente na Rua Prefeito Wenceslau Borini, nº. 1245, Canta Galo, no Município de Rio do Sul-SC.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994; ao Processo Licitatório nº. 43/2023 - Edital de Tomada de Preços nº. 01/2023 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. Constitui objeto deste contrato de regime de execução Empreitada por Preço Unitário, objetivando a contratação de empresa para reforma da Escola Padre Heriberto Hartmann, com fornecimento de material e mão de obra.

12. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada neste Processo Licitatório nº. 43/2023 - Tomada de Preços nº. 01/2023;

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:

2.1.O preço global e irreajustável, a ser pago pelo Município à Contratada em razão da execução da obra, prevista na Cláusula Primeira, será de R$ 132.986,23 (cento e trinta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).

ORÇAMENTO							
Item	COD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	SERV	c/ BDI	SUB TOTAL
		SERVIÇOS INICIAIS					
1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	36,00	2,67	3,34	120,15
2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	52,02	18,24	22,80	1.185,80
3	97642	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	21,75	2,36	2,95	64,12
4	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	29,56	2,08	2,60	76,95
SUB TOTAL							1.447,03
		PREVENTIVO					

5	101906	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE (NOVO)	un	2,00	479,58	599,47	1.198,94
6	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	un	2,00	165,66	207,08	414,16
7	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	12,00	25,80	32,25	387,02
SUB TOTAL							2.000,12
		REVESTIMENTOS					
8	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	52,02	69,62	87,02	4.526,77
9	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	m	29,56	12,67	15,84	468,29
10	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	21,75	76,15	95,19	2.070,28
11	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	36,00	39,15	48,94	1.761,80
SUB TOTAL							8.827,14
		PINTURA					
12	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	1.082,65	1,89	2,36	2.553,43
13	102194	LIXAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA. AF_01/2021	m²	100,21	7,08	8,86	887,41
14	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	1.956,83	1,55	1,94	3.787,93
15	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	344,30	8,58	10,72	3.692,45
16	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	843,15	9,30	11,63	9.802,15
17	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO E M MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	1.082,65	21,68	27,10	29.340,36
18	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	1.956,83	14,45	18,07	35.354,05
19	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	344,30	21,24	26,54	9.139,19
SUB TOTAL							
		ELÉTRICA					

20	101661	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020	un	15,00	109,93	137,42	2.061,24
21	101660	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	un	15,00	1.285,00	1.606,25	24.093,75
SUB TOTAL							
	TOTAL GERAL					132.986,23	

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço ou obra não realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) de conformidade com o cronograma proposto e adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria de Obras a respectiva medição,

b) O pagamento está vinculado ao Recurso repassado pelo Governo Estadual, e contrapartida Municipal, será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante fiscalização e liberação da autorização de desembolso por conta da Secretaria Municipal de Obras.

b.1) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria de Obras;
b.2) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;
b.3) Apresentação da Relação das empresas sub-contratadas;
b.4) Retenção de 11% a título de INSS, atendendo a Lei nº 9.711/98;
b.5) Retenção de 4% a título de ISS sobre o valor global da obra.
b.6) Nota Fiscal vistada pelo Secretário de Obras ou pelo seu designado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2023, classificada na dotação:

7

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

6.1. O Município fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

a) a reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Vidal Ramos, sem qualquer ônus adicional;

b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

c) pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços junto a Secretaria de Finanças, informando a data de início e de término da mesma;

d) obedecer à legislação ambiental;

e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

f) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

g) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

h) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;

i) confeccionar e instalar a sinalização necessária conforme especificações do Município, estando sujeita a multa a proponente vencedora que não efetuar a sinalização solicitada sendo está uma das condições à liberação da primeira medição;

j) informar a Secretaria de Obras, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;

k) fornecer placas de obra conforme padrões do Município, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada sendo está, também uma das condições à liberação da primeira medição;

l) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;

m) fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto do presente edital, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

n) manter um Engenheiro Civil na obra, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime de visitas, durante a vigência desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. Efetuar as medições, mensalmente, a partir da data do efetivo início dos serviços, consignado no Diário de Obras;

8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na obra.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal, em caso de inadimplência contratual:

a) ADVERTÊNCIA;
b) MULTA DE MORA, equivalente a 1 % por cento do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra;
c) MULTA equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;
d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Prefeito Municipal, a ser concedido caso a Contratada ressarça o Município por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

9.3. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada, junto ao Município, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94;
b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8. 883/94;
e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8. 883/94.

10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:
a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b) declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALIDADE DO CONTRATO.

11.1. O prazo para execução das obras objeto do presente contrato será até 60 (sessenta) dias improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.

11.2. O presente Contrato terá validade até o dia 18/06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Vidal Ramos, 19 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
Nelson Back
CONTRATANTE

PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Charles Rodrigo Michels
CONTRATADA

Testemunha

Eduardo Thechrin	Adriana Rech Kammers
CPF: 083 410 239 03	CPF: 008.287.929-09

Fiscal do Contrato:

Edilson Luiz Boing
Coordenador Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023

Publicação Nº 4903012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

CNPJ: 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 1/2023

Processo Adm.: **50/2023**
Data do Processo: **19/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 50/2023
b) Nr. Licitação: 1/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 20/06/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS.*

Participante: AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Ensiladeira 01 linha p/ trator com transmissão cardan bica hidráulica com rotor 12 facas e sistema quebra-grãos (novo). - Ensiladeira 01 linha p/ trator com transmissão cardan bica hidráulica com rotor 12 facas e sistema quebra-grãos (novo).	2,000	UND	36.989,00	73.978,00
				Total do Participante:	**73.978,00**

Participante: AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA

4	Distribuidor de Calcário (novo) e composto orgânico de no mínimo 3.000 kg (1,4 m3) com esteira larga 0,80 cm, largura distribuição 7 a 10 metros rodado balancim/tandem c/ pneus 11L15", peso mínimo de 850 kg comprimento total 3.600mm, largura total 1.750mm, altura total 1.650mm, bitola 1.510mm, para tratores de 60 a 85 cv. Discos distribuidores com palhetas reguláveis em aço de alta resistência e abrasão (novo). - Distribuidor de Calcário (novo) e composto orgânico de no mínimo 3.000 kg (1,4 m3) com esteira larga 0,80 cm, largura distribuição 7 a 10 metros rodado balancim/tandem c/ pneus 11L15", peso mínimo de 850 kg comprimento total 3.600mm, largura total 1.750mm, altura total 1.650mm, bitola 1.510mm, para tratores de 60 a 85 cv. Discos distribuidores com palhetas reguláveis em aço de alta resistência e abrasão (novo).	4,000	UND	23.590,00	94.360,00
5	Distribuidor de Calcário (novo) e composto orgânico 5.000 kg (2,3 m3) com esteira larga 0,80 cm, largura de distribuição de 7 à 10 metros, rodado balancim/tandem c/ pneus 11Lx15", peso minimo 1200 kg, comprimento total 4120 mm, larura total 1860mm, altura total 1750mm, bitola 1620mm, para tratores de 60 à 85 cv. Discos distribuidores com palhetas reguláveis em aço de alta resistência e abrasão. - Distribuidor de Calcário (novo) e composto orgânico 5.000 kg (2,3 m3) com esteira larga 0,80 cm, largura de distribuição de 7 à 10 metros, rodado balancim/tandem c/ pneus 11Lx15", peso minimo 1200 kg, comprimento total 4120 mm, larura total 1860mm, altura total 1750mm, bitola 1620mm, para tratores de 60 à 85 cv. Discos distribuidores com palhetas reguláveis em aço de alta resistência e abrasão.	1,000	UND	29.750,00	29.750,00
6	Distribuidor de esterco líquido 4.000 litros com rod. Tandem e pneus 10 lonas c/ bomba lobular (novo). - Distribuidor de esterco líquido 4.000 litros com rod. Tandem e pneus 10 lonas c/ bomba	1,000	UND	27.000,00	27.000,00

lobular (novo).

Total do Participante: 151.110,00

Participante: AGROBEM OESTE NEGOCIOS RURAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Balança Agropecuária, fabricada em madeira de lei, indicador mecânico, com capacidade de pesagem de no mínimo 2.000 kg. Indicador mecânico em aço. - Balança Agropecuária, fabricada em madeira de lei, indicador mecânico, com capacidade de pesagem de no mínimo 2.000 kg. Indicador mecânico em aço.	1,000	UND	13.199,99	13.199,99

Total do Participante: 13.199,99

Participante: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS

10	Perfurador de solo c/ embreagem e broca 15 cm, 20 cm e 30 cm 12” (novo) - Perfurador de solo c/ embreagem e broca 15 cm, 20 cm e 30 cm 12” (novo)	1,000	UND	8.254,00	8.254,00

Total do Participante: 8.254,00

Participante: IRMAOS SCHONS LTDA

1	Concha traseira hidráulica 220 litros para trator (nova). - Concha traseira hidráulica 220 litros para trator (nova).	6,000	UND	3.900,00	23.400,00

Total do Participante: 23.400,00

Participante: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

2	Lâmina traseira hidráulica reforçada 2,30 largura trabalho com pistões (novo). - Lâmina traseira hidráulica reforçada 2,30 largura trabalho com pistões (novo).	1,000	UND	7.300,00	7.300,00

Total do Participante: 7.300,00

Participante: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

7	Plantadeira hidráulica (nova) 04 linhas pantográfica para plantio direto, capacidade adubo 43 litros e semente 33 litros, disco de corte 16”, disco suplo 13” X 14” defasado no adubo disco duplo defasado 13” x 14” na semente e rodas de ferro articuladas e regulagem de algura, peso máquina 938 kg espaçamento mínimo de 45 cm a 90 cm, depósitos em polietileno, transmissão linha por cardan. - Plantadeira hidráulica (nova) 04 linhas pantográfica para plantio direto, capacidade adubo 43 litros e semente 33 litros, disco de corte 16”, disco suplo 13” X 14” defasado no adubo disco duplo defasado 13” x 14” na semente e rodas de ferro articuladas e regulagem de algura, peso máquina 938 kg espaçamento mínimo de 45 cm a 90 cm, depósitos em polietileno, transmissão linha por cardan.	1,000	UND	43.498,00	43.498,00
8	Plantadeira hidráulica (nova) 03 linhas pantográfica para plantio direto, capacidade adubo 43 litros e semente 33 litros, disco de corte 16”, disco suplo 13” X 14” defasado no adubo disco duplo defasado 13” x 14” na semente e rodas de ferro articuladas e regulagem de altura, peso máquina 938 kg espaçamento mínimo de 45 cm a 90 cm, depósitos em polietileno, transmissão linha por cardan. - Plantadeira hidráulica (nova) 03 linhas pantográfica para plantio direto, capacidade adubo 43 litros e semente 33 litros, disco de corte 16”, disco suplo 13” X 14” defasado no adubo disco duplo defasado 13” x 14” na semente e rodas de ferro articuladas e regulagem de altura, peso máquina 938 kg espaçamento mínimo de 45 cm a 90 cm, depósitos em polietileno, transmissão linha por cardan.	1,000	UND	35.138,00	35.138,00
11	Grade Niveladora (nova) com controle remoto, 28 discos de 22” com espaçamento mínimo de 194 mm entre discos, espessura do disco 4,5mm - Grade Niveladora (nova) com controle remoto, 28 discos de 22” com espaçamento mínimo de 194 mm entre discos, espessura do disco 4,5mm	1,000	UND	25.800,00	25.800,00

Total do Participante: 104.436,00

Total Geral: 381.677,99

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Conservação de Estradas	07.001.26.782.1701.2041.4.4.90.00.00	R$ 559.365,00
Conservação de Estradas	07.001.26.782.1701.2041.4.4.90.00.00	R$ 50.435,00

Vidal Ramos, 20/06/2023

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Videira

Prefeitura

ANÁLISE DOS RECURSOS- EDITAL Nº 002-2023- CMDCA- PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VIDEIRA

Publicação Nº 4902245

ANÁLISE DOS RECURSOS
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VIDEIRA - SANTA CATARINA
EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 3.215/2015, torna pública a ANÁLISE DOS RECURSOS do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Videira - SC, Edital nº 002/2023/CMDCA.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DECISÃO
028	BRUNA MOREIRA PARANNA	Deferido
037	ROBERTA CRISTINA VANELLI GUILL	Deferido
054	ANDERSON LUIZ DE LIMA JÚNIOR	Deferido
056	BRUNO ROSSETE	Deferido

Videira, 21 de junho de 2023.

Luana Lourenço Longhi
Presidente do CMDCA de Videira - SC

DECRETO Nº 20.299/23

Publicação Nº 4902436

DECRETO Nº 20.299/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18653/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear ALLIENNE DA COSTA MENDONÇA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.300/23

Publicação Nº 4902454

DECRETO Nº 20.300/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18654/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear SIMAO PEDRO BOGONI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.301/23

Publicação Nº 4902459

DECRETO Nº 20.301/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18655/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear NICKOLLAS CORREA COUTO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.302/23

Publicação Nº 4902462

DECRETO Nº 20.302/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18656/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear MATHEUS BELLAVER, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.303/23

Publicação Nº 4902468

DECRETO Nº 20.303/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18657/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear TIAGO RUCINSKI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.304/23

Publicação Nº 4902475

DECRETO Nº 20.304/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18658/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear MARISTELA APARECIDA MORAIS MATEUS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.306/23

Publicação Nº 4902480

DECRETO Nº 20.306/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18659/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear VANESSA CRISTINA COMACHIO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.307/23

Publicação Nº 4902489

DECRETO Nº 20.307/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18660/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear LUIZ ULISSES MASSOCO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.308/23

Publicação Nº 4902496

DECRETO Nº 20.308/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18661/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear NATASHA EDUARDA LESNIESKY, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.309/23

Publicação Nº 4902500

DECRETO Nº 20.309/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18662/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear GUSTAVO AZEVEDO BATISTA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.310/23

Publicação Nº 4902503

DECRETO Nº 20.310/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18663/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear LEONARDO HETVINO LOOF, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.311/23

Publicação Nº 4902529

DECRETO Nº 20.311/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18664/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear MAURICIO GARCIA FERREIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.312/23

Publicação Nº 4902531

DECRETO Nº 20.312/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18665/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear ALINE DIAS DA SILVA MATOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.313/23

Publicação Nº 4902533

DECRETO Nº 20.313/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18666/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear LEONARDO BERGONCI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.314/23

Publicação Nº 4902535

DECRETO Nº 20.314/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023
Admite EDUARDO HENRIQUE MIRANDA DE AGUIAR CAMPOO, para exercer o cargo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, considerando o Decreto de Nomeação nº 20.149/23, e o Termo de Posse nº 132/2023, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 14574/2023;

DECRETA

Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, EDUARDO HENRIQUE MIRANDA DE AGUIAR CAMPOO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2023.

Videira, 19 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.315/23

Publicação Nº 4902537

DECRETO Nº 20.315/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Disciplina: Língua Portuguesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 19464/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear ROMOALDO SOARES DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, homologado em 9 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Disciplina: Língua Portuguesa, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2023

Publicação Nº 4902841

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2023

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo Fiscal (PAF18967/2023), o qual se encontram à disposição do contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:
DECLARA;

Notificado o contribuinte abaixo relacionado do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO, por não ter sido localizada em seus endereços constantes no cadastro municipal, posterior envio do aviso de recebimentos (AR):
Nome: EPC – PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA
Domicilio: Rua Saul Brandalise, 190 CEP: 89.560-194
Bairro: Centro Estado: SC
Cidade: Videira/SC CNPJ: 35.057.848/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO – PA18967/2023

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (09/06/2023), iniciamos junto ao contribuinte EPC – PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 35.057.848/0001-31, com endereço sito a Rua Saul Brandalise, nº 190, Edifício Itália Center – Sala 304, Bairro Centro, Município de Videira/SC, CEP: 89.560-194, procedimento fiscal tendente a verificar a regularidade no recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS devido dentro do período decadencial por ocasião do Processo Administrativo Fiscal 18967/2023.

Este procedimento suspende todos os benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias, relativas ao objeto de verificação, e seu prazo de encerramento está previsto em 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado quantas vezes necessárias, nos termos do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei 69/85, art. 132, §§ 1º e 2º.

Para sanar qualquer dúvida nos colocamos a disposição através dos seguintes contatos: Telefone (49) 35669032 e endereços eletrônicos: fiscaltributos.ezequiel@videira.sc.gov.br; fiscaltributos.edvans@videira.sc.gov.br.

Desta forma, lavramos o presente que, depois de assinado por nós, será cientificado ao contribuinte, mediante entrega e/ou envio de cópia

do mesmo.
Videira, 20 de junho de 2023.

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/2023

Publicação Nº 4902845

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/2023

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, § 2º, e considerando ainda o que constam no Processo Administrativo PA18967/2023, na Notificação de Lançamento nº 203/2023 e seus anexos, os quais se encontram à disposição do contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:
DECLARA:
Notificado o contribuinte abaixo relacionado, por não ter sido localizado no seu domicílio tributário físico;
Nome: EPC – PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI
Endereço: Rua Saul Brandalise, nº 203/2023 CEP: 89.560-194
Bairro: Centro Estado: SC
Cidade: Videira/SC CNPJ: 35.057.848/0001-31

Notificação de Lançamento nº. 203/2023 – Data da Emissão: 12/06/2023 – Valor R$ 3.795,21
Falta de pagamento total ou parcial do Imposto Sobre Serviços (ISS) no prazo regulamentar, incidente sobre os serviços prestados provenientes do subitem 7.01 e 7.20 da lista de serviços, constatados no PA18967/2023(Verificação Fiscal), posterior constatação de que a escrita fiscal está com situação "vencido" entre os períodos de fevereiro do ano de 2022 a janeiro do ano de 2023. Base de cálculo apurada através das notas fiscais de prestação de serviço emitidas. Compõem esta notificação os seguintes anexos: Anexo I - Planilha de Acompanhamento Mensal. Anexo II - Planilha de Cálculo. Anexo III - Relatório notas fiscais de prestação de serviços.

Fundamentação Legal: RISS - Dec.4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, par.único, I, art. 9º; art 10; art 11; art.23, subitem 7.01 e 7.20; art 24; art 25; art 26, II e §1º; art.37, I. Lei nº 69/85 art.20; art; 21; art.22; art.23; art. 24: art 25: art 26, I: art.27; art. 28: art.29; art.31; art. 32; art. 33; art. 34; art.35, subitem 7.01 e 7.20; art.36, II; art. 37; art.47. Juros: artigo 100, inc.II, alinea "b" do CTM, Multa: artigo 52, inciso I, alínea "a", c/c § 1º do CTM, Atualização Monetária: artigo 100; artigo 191 e artigo192 do CTM.

Fiscal de Tributos: Edvans Pasqual – Mat. nº 15.490
Fiscal de Tributos: Ezequiel Carlo de Oliveira – Mat. nº 15.936

O lançamento acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.
O montante devido sofrerá atualização monetária até a data do efetivo pagamento, conforme artigo 100, inciso I, §1º, do CTM.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.
Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira/SC, 20 de junho de 2023

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 37/2023

Publicação Nº 4902865

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 37/2023

LUIZ CARLOS BONDICZ, Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100, da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 5º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e no item "c", do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

PA Nº	Parcelamento	Contribuinte	CPF/CNPJ
7909/2020	197/2020	2154846 - FERNANDO FLORES PEDROSA - MEI	18.604.605/0001-57
9403/2020	240/2020	26778 - VILMAR DA SILVA	489.424.139-00
10162/2021	251/2021	1944487 - MECÂNICA AUTO RIO LTDA	05.979.296/0001-58
12936/2021	316/2021	1920723 - JACIR AUGUSTINHO KUNZLER	733.612.089-04

20206/2023	518/2021	11690 - IVO ANTONIO PADILHA	304.872.429-04
26855/2021	722/2021	7617 - IRENE DA SILVA	737.705.669-04
29684/2021	817/2021	1929887 - VIDEBRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.419.435/0001-99
29853/2021	824/2021	52310 - ROBERTO OLIVO	867.375.979-04
31443/2021	936/2021	2207044 - PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	02.510.948/0001-12
253/2022	13/2022	1964143 - CASSIANO BONADIMAN	006.619.499-74
441/2022	23/2022	56278 - CARLOS DAMBROS	023.712.599-42
105242/2022	132/2022	2111411 - ELYEL RUBENS DA ROSA	082.881.099-00
105786/2022	141/2022	2044927 - ANA PAULA CORREA COUTO	758.021.809-78
107107/2022	177/2022	74004 - LAURINDO ALVES DA SILVA	640.257.059-15
107571/2022	207/2022	52949 - EDGAR ALVES PEREIRA	317.244.859-20
108697/2022	251/2022	448672 - ORESTES SCUSSIATTO	135.133.629-00
108823/2022	255/2022	2318695 - GIOVANO PEDROSO - ME	12.513.914/0001-35
109472/2022	299/2022	80438 - JUREMA MARIA DE OLIVEIRA	516.058.999-68
112738/2022	438/2022	2090228 - AUTO MECANICA IRMAOS CRACO LTDA - ME	13.731.961/0001-18
112737/2022	439/2022	2090228 - AUTO MECANICA IRMAOS CRACO LTDA - ME	13.731.961/0001-18
112696/2022	440/2022	17469 - PAULO KAFFER	471.056.409-44
113140/2022	465/2022	33456 - DAVID FERREIRA DOS SANTOS - ESPÓLIO	141.832.269-53
115396/2022	582/2022	2322013 - PAULO ALEXANDRE DE LIMA	041.262.959-33
116564/2022	639/2022	1947915 - ANDERSON DE LIMA	045.251.799-02
118569/2022	700/2022	2416654 - JONATHAN YOANI SUMIRI SOTO 12405798964	35.240.835/0001-01
119523/2022	738/2022	28029 - ARISTINANDE DOS SANTOS	542.801.259-53
124609/2022	899/2022	2152266 - TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS SABRINA LTDA - ME	18.497.926/0001-08
127225/2022	978/2022	2166623 - B.P. CAR COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - ME	19.502.261/0001-38
128121/2022	1009/2022	2214512 - TAINA GARCIA	099.311.109-29
130704/2022	1069/2022	2032627 - G2 PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	10.173.028/0001-84
131121/2022	1080/2022	2357879 - VILCIMAR LUCAS DE LIMA DOS SANTOS 79895476949	29.802.309/0001-87
131119/2022	1081/2022	2357879 - VILCIMAR LUCAS DE LIMA DOS SANTOS 79895476949	29.802.309/0001-87
132062/2022	1107/2022	2121875 - ELCIO ALVES DOS PRAZERES	16.717.723/0001-46
133344/2022	1150/2022	2097257 - MARIANA PARTIKA	073.696.419-37
135334/2022	1200/2022	137154 - MIRIAM LEDA NICOLINI - ESPOLIO	016.943.309-90
1046/2023	103/2023	2179326 - MARCOS ANTONIO TASCKECK	017.921.619-80
3046/2023	378/2023	1479776 - MATHEUS COMERCIO DE MOTOS PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	01.422.614/0001-24

Para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira/SC, 20 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/2023

Publicação Nº 4902853

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º, II, alínea "b", artigo 59, § 1º, alínea "a" e § 3º, artigo 60; artigo 62 §1º, e item 2 do anexo II, todos da Lei Municipal 69, de 05 de dezembro de 1985,

DECLARA,

Notificada a empresa abaixo relacionada, por não ter sido localizada no endereço constante no cadastro municipal, do lançamento da TLL – Taxa de Licença e/ou Localização do ano de 2023:

Razão Social: LIMA PARTIC|PAÇÕES LTDA
CNPJ: 50.355.110/0001-44
Endereço: RODOVIA SC 355, S/Nº
Bairro: RIO DAS PEDRAS CEP: 89.563-590

Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de junho de 2023.

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2023

Publicação Nº 4902860

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º, II, alínea "b", artigo 59, § 1º, alínea "a" e § 3º, artigo 60; artigo 62 §1º, e item 2 do anexo II, todos da Lei Municipal 69, de 05 de dezembro de 1985,

DECLARA,

Notificada a empresa abaixo relacionada, por não ter sido localizada no endereço constante no cadastro municipal, do lançamento da TLL – Taxa de Licença e/ou Localização do ano de 2023:

Razão Social: JUAREZ BORJAS
CNPJ: 18.211.564/0001-39
Endereço: AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 235
Bairro: CENTRO CEP: 89.560-210
Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de junho de 2023.

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2023

Publicação Nº 4902869

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2023

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, § 2º, e considerando ainda o que consta no Processos Administrativos Fiscal 16210/2023 e seus anexos, o qual se encontram à disposição da Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização;

DECLARA,

Notificada a contribuinte VANDERLEIA GRIFANTE, inscrita no CPF de nº 892.***.***-00, com endereço sito a Rua Padre Anchieta, nº 1027, Bairro Matriz, CEP 89.560-242, Município de Videira/SC, procedimento fiscal tendente a verificar a regularidade no recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS dentro do período decadencial por ocasião do Processo Administrativo 16210/2023, diante da impossibilidade em notificar-lhe do Termo de Arbitramento referente ao Imposto Sobre Serviços (ISS) em seu domicílio tributário constante no cadastro de contribuintes municipal, na sua pessoa, na de seu familiar, representante ou preposto.

TERMO DE ARBITRAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16210/2023

1- DA CONTRIBUINTE:

VANDERLEIA GRIFANTE, profissão Corretora de Imóveis conforme CRECI nº 41121/SC, inscrita no CPF de nº 892.***.***-00, com endereço sito a Rua Padre Anchieta, nº 1027, Bairro Matriz, Município de Videira/SC.

Diante do protocolo do Processo Administrativo Fiscal PA16210/2023 (Verificação Fiscal) o Fisco Municipal identificou que a contribuinte acima citada, vem prestando serviços como profissional de forma autônoma (Corretora de Imóveis) no município de Videira/SC, desde abril do ano de 2021, sem possuir inscrição junto ao cadastro de contribuintes do município.

Desta forma assim reza o artigo 12 do Decreto nº 4.118/94 em seu parágrafo 3º in verbis:
Art. 12 - Inscrever-se-ão, obrigatoriamente, no Cadastro de Contribuintes do Município, as pessoas naturais ou jurídicas, estabelecidos no município, que realizarem prestação de serviço, bem como as estabelecidas em outro município cuja prestação seja executada dentro dos limites do território do município.
...

§ 3º - A inscrição será obrigatoriamente solicitada antes da data do início das atividades, assim entendida aquela em que se realizar a primeira prestação de serviços.

Destaca-se que o presente Termo de Arbitramento refere-se aos períodos compreendidos entre abril do ano de 2021 a maio do ano de 2023.

2 - DO ARBITRAMENTO:

Consoante os art's. 33 e 34 do Código Tributário Municipal, com nova redação dada pela LC 186/2017 tem-se que:

Art.33 - A autoridade fiscal lavrará o Termo de Arbitramento e lançará o valor do imposto, a partir de uma base de cálculo arbitrada, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:
...

VI - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal;

Art.34 - Quando o imposto for calculado sobre a base de cálculo arbitrada, poderá o fisco considerar:
...
II - peculiaridades inerentes à atividade exercida;

E com amparo no artigo 148 do Código Tributário Nacional:

Art. 148. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Com amparo no art. 33, VI (CTM) pelo exercício da prestação de serviços que constituem fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal e no art. 34, II (CTM), pelas peculiaridades inerentes à atividade exercida, o Código Tributário Municipal em seu artigo 27 menciona a base de cálculo e alíquota incidente sobre o Imposto Sobre Serviços (ISS).

Em seu § 1º destaca que na hipótese de arbitramento ou estimativa fiscal, a base de cálculo para imposto será o valor arbitrado ou estimado pelo Fisco.

Já em seu § 3º relata o lançamento do referido imposto quando se tratar de serviços prestado por profissionais autônomos vejamos:

Art. 27 - A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço sobre o qual será aplicada a alíquota segundo o tipo do serviço prestado.

§ 1º - Na hipótese de arbitramento ou estimativa fiscal, a base de cálculo para imposto será o valor arbitrado ou estimado pelo Fisco.
...

§ 3º - Quando o serviço for prestado por profissional autônomo, o imposto será lançado na forma da tabela constante do item "B" do Anexo I desta lei, facultada a opção, pelo contribuinte, da tributação conforme estabelecido no "caput".
(Redação vigente até 31/12/22)

§ 3º Quando o serviço for prestado por profissional autônomo, o imposto será lançado na forma da tabela constante do item "B"
do Anexo I desta lei, observado:
[...]
(ALTERADO - Art. 3º da Lei Complementar 303/22, de 22/12/2022, com efeitos a partir de janeiro de 2023)

Redação Vigente até 31.12.2022:

(NOVA REDAÇÃO: Art. 11, Lei Complementar nº 303/22, de 22/12/2022, com efeitos a partir de 23.03.2022)

Neste caso o item 21 da tabela evidencia a quantidade do Imposto Sobre Serviços (ISS) é devido por ano em Unidades Fiscais Municipais (UFM) para a prestação de serviços para o profissional autônomo como Corretor de Imóveis.

A Lei Complementar nº 116/03 que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) destaca em seu art.1º o fato gerador

da prestação de serviços, in verbis:

Art. 1o O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Apreciada a questão legal passamos a apuração da base de cálculo para identificar o quantum de ISS é devido aos cofres públicos.

3 – DA APURAÇÃO:

Portanto como supramencionado, a base legal para o lançamento do Imposto Sobre Serviços (ISS), quando o serviço for prestado por profissional autônomo, este ocorrerá na forma da tabela constante do item "B" Anexo I da Lei 69/85 (Código Tributário Municipal).

Verificamos através dos documentos anexos ao processo administrativo fiscal, extraídos das publicações na internet e redes sociais da contribuinte, que esta vem atuando como profissional autônoma (Corretora de Imóveis), sem possuir inscrição no cadastro de contribuintes municipal desde abril do ano de 2021 (fls. 04 a 22 do PA16210/2023, cópia em anexo ao Termo de Arbitramento), comprovada, portanto a prestação de serviços profissional de forma autônoma no município de Videira/SC.

Ademais, ainda que a contribuinte tenha apresentado alteração contratual de 07/11/2022 da empresa Leia Corretora de Imóveis Ltda, CNPJ nº 26.949.748/0001-29, de que é titular, incluindo a atividade de "Serviços de corretagem na compra e venda de imóveis" (fls. 28 a 30), nunca houve qualquer recolhimento de ISS para esta municipalidade, conforme ficha financeira da empresa e de sua pessoa física (fls. 38 a 39), além do mais essa empresa solicitou a baixa de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes em 16/05/2023 através do PA15819/2023 (fl. 40).

Assim, com amparo na legislação vigente e ante a constatação da ocorrência do fato gerador da prestação de serviços como profissional autônoma (Corretora de Imóveis), arbitramos a base de cálculo para apuração do Imposto Sobre Serviços (ISS) compreendendo o período de abril do ano de 2021 a maio do ano de 2023.

Em nota explicativa deste arbitramento demonstramos que o ISS é anual com valor de 130 (cento e trinta) Unidades Fiscais Municipais (UFM) de abril/2021 a mar/2023 e de 185 (cento e oitenta e cinco) Unidades Fiscais Municipais (UFM) de abril/2023 a maio/2023, conforme alteração na legislação, facultado o fracionamento desse valor a cada um dos trimestres do ano civil, reportando-nos ao artigo 36 da Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) que regulamenta o lançamento do referido tributo:

Art. 36 - O Imposto será lançado:

I. anualmente, na hipótese do § 3º do artigo 27, facultado o fracionamento desse valor para cada um dos trimestres do ano civil.

Logo, se 130,0000 (cento e trinta) UFM"s anuais podem ser fracionadas para cada trimestre teremos: 130 UFM / 12 meses = 10,8333 UFM's mensais X 3 (nº de meses para cada trimestre) = 32,5000 UFM's trimestralmente. Como cada ano possui 4 (quatro trimestres) teremos 32,5000 (UFM's) X 4 (trimestres) – abril/2021 a março/2023.

Então, se 185,0000 (cento e oitenta e cinco) UFM"s anuais podem ser fracionadas para cada trimestre teremos: 185 UFM / 12 meses = 15,4166 UFM's mensais X 3 (nº de meses para cada trimestre) = 46,25 UFM's trimestralmente. Como cada ano possui 4 (quatro trimestres) teremos 46,25 (UFM's) X 4 (trimestres) – abril/2023 a maio/2023.

Quanto a Unidade Fiscal Municipal (UFM), esta será reajustada anualmente conforme disposição legal no Código Tributário Municipal em seu artigo 191, in verbis:

Art. 191 – A Unidade Fiscal Municipal – UFM será reajustada pelo Chefe do Poder Executivo até o limite do menor índice entre o IPCA (IBGE), o INPC (IBGE) e o IGP-M(FGV) apurado e acumulado de novembro do ano anterior até novembro do ano corrente, produzindo seus efeitos no ano seguinte.

Abaixo elencamos o valor da Unidade Fiscal Municipal para os ano de 2021 a 2023, utilizada para apurar a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços.

UFM - 2021 (Decreto nº 17692/2020)	3,6946
UFM - 2022 (Decreto nº 18555/2021)	4,0913
UFM - 2023 (Decreto nº 19576/2022)	4,3325

De todo o exposto fica arbitrada a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços (ISS) dos serviços prestados como profissional de forma autônoma (Corretora de Imóveis), item 21 da tabela para cobrança do ISS em desfavor da contribuinte VANDERLEIA GRIFANTE, inscrita no CRECI nº 41121/SC, inscrita no CPF de nº 892.110.309-00, com endereço sito a Rua Padre Anchieta, nº 1027, Bairro Matriz, Município de Videira/SC, compreendendo os períodos de abril do ano de 2021 a maio do ano de 2023, conforme planilha abaixo:

ANO	PARC	DATA VENC.	TRIBUTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	ORIGINAL em UFM art. 27, § 3º Lei 69/85	Redução 50% Art. 27, § 3º (CTM)	Períodos
2021	2	30/06/2021	80,04	3%	2.668,32	32,5000	16,2500	Abr/Mai/Jun
2021	3	30/09/2021	120,07	3%	4.002,48	32,5000	16,2500	Jul/Ago/Set

2021	4	31/12/2021	120,07	3%	4.002,48	32,5000	16,2500	Out/Nov/Dez
2022	1	31/03/2022	132,96	3%	4.432,22	32,5000	16,2500	Jan/Fev/Mar
2022	2	30/06/2022	132,96	3%	4.432,22	32,5000	Sem redução	Abr/Mai/Jun
2022	3	30/09/2022	132,96	3%	4.432,22	32,5000	Sem redução	Jul/Ago/Set
2022	4	31/12/2022	132,96	3%	4.432,22	32,5000	Sem redução	Out/Nov/Dez
2023	1	31/03/2023	140,80	3%	4.693,54	32,5000	Sem redução	Jan/Fev/Mar
2023	2	30/06/2023	133,58	3%	4.452,84	30,8333	Sem redução	Abr/Mai

Desataca-se que sobre as quatro primeiras parcelas iniciais do imposto, foi aplicada a redução de 50%, conforme art. 27, § 3º, e apurado o ISS conforme abaixo:

Data Venc.	UFM	Tributo (ISS)	Período
30/06/2021	16,2500	60,03	Abr/Mai/Jun
30/09/2021	16,2500	60,03	Jul/Ago/Set
31/12/2021	16,2500	60,03	Out/Nov/Dez
31/03/2022	16,2500	66,48	Jan/Fev/Mar
30/06/2022	32,5000	132,96	Abr/Mai/Jun
30/09/2022	32,5000	132,96	Jul/Ago/Set
31/12/2022	32,5000	132,96	Out/Nov/Dez
31/03/2023	32,5000	140,80	Jan/Fev/Mar
30/06/2023	30,8333	133,58	Abr/Mai

Por fim é assegurado a contribuinte o direito de impugnar a base de cálculo arbitrada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência do Termo de Arbitramento, devendo apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos e demais provas que julgar necessárias que ilidam a presunção da fiscalização, sob pena de revelia, conforme disposto no artigo 34F no Código Tributário Municipal, Lei 69/85.

Em caso de não haver impugnação no prazo previsto pela legislação supramencionada, será lançado de ofício o imposto apurado sobre a base de cálculo arbitrada com as devidas atualizações juros e multas conforme disposição legal, reportando o lançamento a data da ocorrência do fato gerador da obrigação, conforme disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional.

Videira/SC, 13 de junho de 2023.

Ricardo Garcia Schulz
Fiscal de Tributos Municipais
Mat. 19.047

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo à contribuinte notificada.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira/SC, 21 de junho de 2023.

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2023

Publicação Nº 4902873

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2023

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, § 2º, e considerando ainda o que constam no Processo Administrativo PA11932/2023, no Auto de Infração nº 50/2023 e seus anexos, os quais se encontram à disposição do contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:
DECLARA:
Notificado o contribuinte abaixo relacionado, por não ter sido localizado no seu domicílio tributário (AR BR124644144BR e YJ530516600BR)
Nome: Portland Corretora e Trading Mercantil Ltda
Endereço: Rodovia SC 355, S/N CEP: 89.563-615
Bairro: Rio das Pedras Estado: SC
Cidade: Videira/SC CNPJ: 13.030.670/0001-00

Auto de Infração nº. 50/2023 – Data da Emissão: 13/04/2023 – Valor R$ 1.516,37

Omissão na entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados e/ou sem movimento nos meses de março/2021 a dezembro/2021 (150 UFM), janeiro/2022 a dezembro/2022 (150 UFM), e janeiro/2023 a fevereiro/2023 (50 UFM) com obrigatoriedade de entrega mensal através do Sistema Tributário (Escrita Fiscal), conforme extrato de débitos, ficha financeira e relatório com a situação "vencido" e/ou "em aberto", anexos ao PA11932/2023 (baixa de inscrição municipal) e partes integrantes deste auto de infração.

Fundamentação Legal: CTM - Lei 69/85 de 05.12.85, artigo 37, § 7º; Decreto 8.864/2007, artigo 3º § 1º; artigo 4º; artigo 14 § 1º; artigo 16, I. Decreto 4.118/94, artigo 26, §1º, I, II e III, artigo 58, IX. Multa: CTM - Lei 69/85 de 05.12.85, artigo 52, inciso II, alínea a, item 4. Juros: Artigo 100, II, alínea b. Atualização Monetária: artigo 100, I, §1º; artigo 191 e artigo 192.

Fiscal de Tributos: Ricardo Garcia Schulz – Mat. nº 19047

O lançamento acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.
O montante devido sofrerá atualização monetária até a data do efetivo pagamento, conforme artigo 100, inciso I, §1º, do CTM.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.
Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira/SC, 21 de junho de 2023

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO N. 346/2023

Publicação Nº 4902683

Extrato do Contrato n. 346/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAMILA DOS SANTOS ARAUJO
CPF: 125.019.049-58
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (G.V. DA R.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 91º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023).
VIGÊNCIA: 06 de maio de 2023 até 22 de dezembro de 2023.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

EXTRATO DO CONTRATO N. 355/2023

Publicação Nº 4902675

Extrato do Contrato n. 355/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ARIANE ANGOLERI COELHO
CPF: 098.913.549-70
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (J.V.P. E I. DA S. DOS S.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 103º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023)
VIGÊNCIA: 07 de maio de 2023 até 22 de dezembro de 2023.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001/2023

Publicação Nº 4901468

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 001/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 134.645.599-63
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2022 até 04 de maio de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0024/2022

Publicação Nº 4901458

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0024/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAIARA PEPER
CPF: 090.967.069-247
VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2022 até 16 de maio de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0030/2022

Publicação Nº 4901324

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0030/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISLAINE APARECIDA PRADO
CPF: 090.403.849-16
VIGÊNCIA: 19 de janeiro de 2022 até 19 de maio de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 008/2023

Publicação Nº 4901117

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 008/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADEILZA PEREIRA DA SILVA
CPF: 043.240.086-98
VIGÊNCIA: 09 de janeiro de 2023 até 08 de maio de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 016/2023

Publicação Nº 4900910

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 016/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: THAIS DE FATIMA ALVES
CPF: 080.063.619-83
VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2023 até 17 de maio de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 018/2023

Publicação Nº 4901476

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 018/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KEILA VANESSA AZEVEDO VIANA
CPF: 650.318.143-49
VIGÊNCIA: 19 de janeiro de 2022 até 18 de maio de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0320/2022

Publicação Nº 4901484

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0320/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREI BARRUFALDI
CPF: 020.705.879-24
VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2022 até 06 de maio de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0354/2022

Publicação Nº 4901094

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0354/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RODRIGO DE WERGENES
CPF: 018.121.489-09
VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2022 até 08 de maio de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0365/2021

Publicação Nº 4901412

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0365/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CÉLIA JACINTA LOURENÇO RINALDI
CPF: 947.342.089-72
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2021 até 31 de maio de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0375/2022

Publicação Nº 4901489

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0375/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIZANDRA NAIARA MULLER
CPF: 057.641.199-01
VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2022 até 22 de dezembro de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0400/2021

Publicação Nº 4901076

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0400/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: EDUARDO HENRIQUE MIRANDA DE AGUIAR CAMPOO
CPF: 288.321.068-33
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2021 até 31 de maio de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0413/2022

Publicação Nº 4902539

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0413/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELISSANDRA COMUNELO KEMER
CPF: 060.294.799-54
VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2022 até 30 de junho de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0436/2021

Publicação Nº 4901363

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0436/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARLA BURGHARDT DE LIMA
CPF: 892.124.449-20
VIGÊNCIA: 23 de julho de 2021 até 23 de maio de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0473/2022

Publicação Nº 4902719

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0473/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DENISE RODRIGUES DE BARROS
CPF: 006.887.319-02
VIGÊNCIA: 07 de março de 2022 até 30 de junho de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0505/2022

Publicação Nº 4902552

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0505/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEIZE ELOUIZE PRESTES GOUVEIA
CPF: 437.566.629-34
VIGÊNCIA: 14 de março de 2022 até 30 de junho de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0598/2022

Publicação Nº 4900905

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0598/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINE BATISTA
CPF: 084.742.369-75
VIGÊNCIA: 05 de abril de 2022 até 22 de dezembro de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0626/2022

Publicação Nº 4902200

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0626/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EMANUELY AMANDA FINCK ZOLET
CPF: 023.350.689-62
VIGÊNCIA: 18 de abril de 2022 até 30 de junho de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0812/2022

Publicação Nº 4902556

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0812/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DHIENIFER OLIVEIRA DA MOTTA
CPF: 117.610.669-43
VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2022 até 30 de junho de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0823/2022

Publicação Nº 4902450

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0823/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ERIKA SOUSA CAMPOS
CPF: 603.443.963-98
VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2022 até 30 de junho de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0844/2022

Publicação Nº 4902253

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0844/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ESTHER DANIELE RAMAO VOLFE
CPF: 114.591.259-16
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2022 até 30 de junho de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0871/2022

Publicação Nº 4902456

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0871/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELISABETE CRISTINA CARLETO
CPF: 025.582.519-61
VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2022 até 30 de junho de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0918/2022

Publicação Nº 4902644

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0918/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DENISE DOS SANTOS DA SILVA
CPF: 107.883.509-86
VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2022 até 30 de junho de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0951/2022

Publicação Nº 4901225

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0951/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSELI POLI
CPF: 757.251.930-04
VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2022 até 12 de maio de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0967/2022

Publicação Nº 4900893

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0967/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALESSANDRA QUEROBIN
CPF: 061.420.029-63
VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2022 até 22 de dezembro de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0978/2022

Publicação Nº 4900907

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0978/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BERNARDETE SCOPÉL
CPF: 548.791.409-53
VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2022 até 30 de março de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÕES HOMOLOGAS E CONVOCAÇÃO CURSO E PROVA OBJETIVA- EDITAL Nº 002-2023- CMDCA- PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VIDEIRA

Publicação Nº 4902252

LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
CONVOCAÇÃO PARA CURSO PREPARATÓRIO E PROVA OBJETIVA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VIDEIRA - SANTA CATARINA
EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 3.215/2015, torna pública a LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Videira - SC, Edital nº 002/2023/CMDCA.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	CELSO JOSÉ CASTILHO	DESISTENTE
002	JOÃO MARCOS WHITE NETO	DEFERIDO
003	CRISTIANO ODORIZZI	DEFERIDO
004	SIMONE MEZZAROBA MORESCO	DEFERIDO
005	MARIANA BONALDO FEYH	DEFERIDO
006	LOURDES APARECIDA SURDI BOCCA	DEFERIDO
007	ALESSANDRA DE MORAIS CAJADO	INDEFERIDO
008	LÚCIA MARI DE ALMEIDA LARA MORIGGI	DEFERIDO
009	DAYANE APARECIDA MACHIENAVIE DOS SANTOS	INDEFERIDO
010	JANAYNA TAUANY PAULEK	DEFERIDO
011	EWERTON SANTANA DE CARVALHO	DEFERIDO
012	LAUDICÉIA BARROS DE MORAES SIMIONATTO	DEFERIDO
013	ALINI LINS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
014	RID ELOI ZATTA	DEFERIDO
015	MAURO LUIZ BARBIERI JÚNIOR	DEFERIDO
016	CARINA MARCELINA RIBEIRO XAVIER	DEFERIDO
017	VANDERLEIA RODRIGUES	DEFERIDO
018	ELISÂNGELA MOREIRA VALTER KERBER	DEFERIDO
019	GIAN CARLOS MARTINS	DEFERIDO
020	CHAIANE MANDELLI BALESTIERI	DEFERIDO
021	CLAUDINÉIA WALTER	DEFERIDO
022	MAGDA SOPHIA CANEI ANGREWISKI	DEFERIDO
023	JOSÉ JUCELINO CORDEIRO DE CAMPOS	DEFERIDO
024	MATHEUS BATISTA	DEFERIDO
025	LUANA FERREIRA	DEFERIDO
026	GUILHERME DELLANI MAFRA	INDEFERIDO
027	CLAUDNEY RICARDO WORMSBECKER	INDEFERIDO
028	BRUNA MOREIRA PARANNA	DEFERIDO
029	HELLEN BEATRIZ CERBATTO MENEGUZZI	DEFERIDO
030	SANDRAMARA DE ARAÚJO PALHANO CORRÊA	DEFERIDO
031	LUCAS FRANCISCO FRANCHIN	DEFERIDO
032	SILVANA TOCCOLINI	DEFERIDO
033	JÉSSICA APARECIDA PEREIRA	INDEFERIDO
034	WESLEY DA SILVA ANTUNES	DEFERIDO
035	DOUGLAS MICHELON CORRÊA DOS SANTOS	DEFERIDO
036	JOCELENE KELLEN RIBEIRO	DEFERIDO
037	ROBERTA CRISTINA VANELLI GUILL	DEFERIDO
038	ADRIANA CRISTINA DA CRUZ SCHNEIDER	DEFERIDO
039	LEYDIANA ANTUNES DE LIMA MASSIROLI	DEFERIDO
040	REJANE CORRÊA	DEFERIDO
041	LUIZ CARLOS GIANELLO	DEFERIDO
042	NATHALIA ROSTIROLA	DEFERIDO
043	SOLANGE APARECIDA MORON	DEFERIDO
044	ELOA SANTA BOLZANI PIROLLI	DEFERIDO
045	LUCAS FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
046	JOSÉ CARLOS BRUSCHI	DEFERIDO
047	BRUNA OSÓRIO MOREIRA	DEFERIDO
048	ALEXANDRA CUNHA	DEFERIDO
049	ALINE BETTÚ BECHI	DEFERIDO

050	MICHELLI FIORESE	DEFERIDO
051	PATRICIA MENDES DOS SANTOS	DEFERIDO
052	ALICIA ZAGO	DEFERIDO
053	JOSÉ CARLOS DA SILVA	DEFERIDO
054	ANDERSON LUIZ DE LIMA JÚNIOR	DEFERIDO
055	DAIANE FIORESE	DEFERIDO
056	BRUNO ROSSETE	DEFERIDO
057	MORGANA RODRIGUES BUENO	DEFERIDO

1) Os candidatos com inscrições deferidas ficam CONVOCADOS PARA O CURSO PREPARATÓRIO a ser realizado na data de 24/06/2023 (sábado) das 14h00 às 18h00, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, situado na Rua Lauro M-ller, nº 288 - Centro (anexo a Casa do Cidadão) com a entrada pelo Terminal Rodoviário;

2) Ficam CONVOCADOS os candidatos para a PROVA OBJETIVA na data de 02/07/2023 (domingo), das 08h00 às 11h00, a ser realizada na E.E.B.Prefeito Paulo Fioravante Penso, situado na Rua Paulo Ogliari, nº 1656 - Dois Pinheiros;

3) O candidato deverá se apresentar ao local da prova com ANTECEDÊNCIA de 60 (sessenta) minutos, às 07h00, não sendo permitida em hipótese alguma o ingresso de candidato após o fechamento da sala de prova;

4) O candidato deverá atentar-se as regras da prova objetiva previstas no Anexo I do EDITAL Nº 002/2023/CMDCA, retificado pelo ato de retificação N. 001/2023, publicado na data de 13/06/2023, no Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Videira.

Videira, 21 de junho de 2023.

Luana Lourenço Longhi
Presidente do CMDCA de Videira - SC

LEI Nº 4.159/23

Publicação Nº 4902542

LEI Nº 4.159/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Cria o Programa de Valorização dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa de valorização dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Videira, o qual será desenvolvido de forma gradativa, de acordo com os seguintes eixos temáticos:
I. Servidor Capacitado - educação Corporativa;
II. Servidor Saudável - saúde e Longevidade;
III. Servidor Valorizado - valorização pelo esforço anual;
IV. Servidor em Foco - valorização pelo esforço diário e dedicação;
V. Servidor Nota 10 - meritocracia.

Art. 2º No eixo Servidor Capacitado serão proporcionadas a todos os servidores, independente da forma de contratação, ações com vistas à capacitação e aperfeiçoamento funcional, com o objetivo de:
I. Proporcionar condições para que o Servidor Público venha a ser agente de sua própria capacitação, nas áreas de interesse do respectivo órgão ou entidade;
II. Promover, divulgar e possibilitar o acesso dos servidores às ações de capacitação;
III. Avaliar permanentemente os resultados advindos das ações de Capacitação;
IV. Melhorar a qualidade dos serviços públicos;
V. Priorizar as ações de capacitação que aproveitem habilidades e conhecimentos de servidores dos próprios órgãos;
VI. Promover o desenvolvimento de competências e habilidades técnicas para a melhoria dos processos e dos resultados;
VII. Proporcionar o aprendizado continuo e a efetiva gestão do conhecimento de forma intensiva para servidores.

Art. 3º São consideradas ações de capacitação, aquelas que contemplem tanto a aquisição de novas habilidades e conhecimentos, quanto o desenvolvimento de características comportamentais que contribuam na preparação do servidor público para tornar-se agente e facilitador na prestação de serviços à sociedade e no aprimoramento dos processos.

Art. 4º Os eventos de capacitação podem ser realizados nas seguintes modalidades:
I. Cursos;
II. Treinamentos;
III. Seminários;
IV. Encontros;
V. Palestras;
VI. Afins.

Parágrafo Único: As ações de que trata o caput poderão ser realizadas pela Câmara ou através de empresas especializadas na capacitação do servidor público.

Art. 5º No eixo Servidor Saudável será proporcionado a todos os servidores públicos ativos do Poder Legislativo, independente da forma de contratação, ações na área de saúde, objetivando a melhoria contínua no local de trabalho, proporcionando um ambiente adequado para as práticas laborais e ações de promoção a hábitos de vida mais saudável e prevenção de doenças, visando:
I. Disponibilizar orientações e informações sobre combate e tratamento de doenças relacionadas ou não ao ambiente de trabalho;
II. Estimular a mudança de hábitos dos servidores evitando doenças tais como: hipertensão, diabetes, depressão, ansiedade, entre outras;
III. Estabelecer parcerias entre a área de gestão de pessoas e a Escola do Legislativo com universidades públicas e privadas através de acompanhamentos, elaboração de ginástica laboral, palestras e seminários;
IV. Possibilidade de contratação de empresa para desenvolver ações voltadas para a área de saúde dos servidores.

Art. 6º O eixo Servidor Valorizado tem por objetivo valorizar o servidor público pelo trabalho desenvolvido ao longo do ano, concedendo, a todos os servidores ativos, independente da forma de contratação, no mês de dezembro de cada ano, um benefício pecuniário, de caráter gratuito, individual, transitório e indenizatório, a título de crédito alimentação, de até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), corrigidos anualmente em percentual nunca inferior ao aferido pelo INPC/IBGE dos últimos 12 (doze).

§ 1º O benefício pecuniário de que trata o caput poderá ser concedido por meio de item alimentício com respectiva embalagem a ser adquirido através de procedimento licitatório, observado o limite máximo do valor estipulado.

§ 2º A espécie do item alimentício, com respectiva embalagem, será definida por ato do Presidente da Câmara a ser discriminado no edital de licitação a ser lançado para aquisição dos produtos.

§ 3º O servidor efetivo que estiver usufruindo de licença para tratar de interesses particulares, prevista na Lei Complementar nº 129/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos, não terá direito ao benefício pecuniário.

Art. 7º Fica autorizado o Presidente a conceder um dia de folga remunerada aos servidores públicos, independente da forma de contratação, na data de seu aniversário.

Parágrafo único: Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:
I. Mais de duas faltas sem justificativa no decorrer do ano;
II. Não tenha nenhuma reclamação formal a respeito da qualidade dos serviços prestados;

§ 1º O servidor para ter direito a folga comunicará sua chefia imediata 3 (três) dias antes da data de seu aniversário, que efetuará a liberação do funcionário.

§ 2º Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.

§ 3º Se houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos desta Lei, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

§ 4º O servidor perderá o direito ao benefício disposto no caput deste artigo, no ano em que seu aniversário ocorrer no mesmo período de gozo de férias, recesso ou qualquer outro tipo de licença.

Art. 8º O eixo Servidor em Foco tem por objetivo a valorização do servidor pelo esforço diário e pela dedicação para com o serviço público prestado.

§ 1º Aos servidores públicos efetivos ativos será proporcionado a entrega de um objeto pelo reconhecimento pelo seu trabalho, ao completarem 05 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) anos de serviço público prestados ao Poder Legislativo.

§ 2º Considerar-se-á como tempo de serviço o período de serviço público efetivo que o servidor prestou junto ao Poder Legislativo.

§ 3º A entrega de um objeto será realizado no mês de outubro de cada ano a critério do Presidente da Câmara, abrangendo todos os servidores que completarem o tempo de serviço mencionado no caput, do dia 1º de janeiro até o dia 31 de dezembro do ano respectivo, podendo ser através de um evento especifico ou durante uma sessão legislativa.

§ 4º O reconhecimento dar-se-á por meio de entrega de um objeto comemorativo a cada servidor público que preencha a condição disposta no caput.

§ 5º A espécie, quantidade e formato do objeto comemorativo será definido por ato do Presidente da Câmara a ser discriminado no edital de licitação a ser lançado para aquisição do objeto.

Art. 9º O eixo Servidor Nota 10 tem por objetivo valorizar o servidor público efetivo ativo, pela qualidade dos serviços prestados, visando:
I. Redução do absenteísmo;
II. Redução de atestados médicos e afastamentos do trabalho;
III. Redução de acidentes de trabalho;

IV. Melhora na pontualidade e cumprimento das jornadas de trabalho;
V. Qualidade dos serviços prestados;
VI. Eficiência na prestação do serviço;
VII. Incentivo a proatividade.

§ 1º Como forma de incentivo será concedido aos servidores mencionados no caput, no mês de dezembro de cada ano, uma bonificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), corrigidos anualmente em percentual nunca inferior ao aferido pelo INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, desde que preencha os seguintes requisitos:
I. Não tenha mais que 1 (uma) falta injustificada;
II. Não tenha mais que 05 (cinco) atestados médicos no ano;
III. Não tenha mais que 30 (trinta) dias de faltas no decorrer do ano, mesmo que justificadas;
IV. Não tenha mais que 15 (quinze) entradas atrasadas em mais que 20 (vinte) minutos cada entrada, no decorrer do ano;
V. Não tenha sofrido ou esteja respondendo nenhum processo administrativo disciplinar, com condenação, no decorrer do ano;
VI. Não tenha nenhuma reclamação formal a respeito da qualidade dos serviços prestados;
VII. Tenha prestado seus serviços com eficiência, comprometimento e competência, a ser avaliado pela Chefia imediata;
VIII. Não tenha deixado de cumprir nenhuma atividade proposta, desde que lícita, sem motivo justificado.

§ 2º Considera-se faltas justificadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 129/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 3º Ao servidor que ingressar no serviço público no decorrer do ano, a bonificação prevista no §1º será proporcional, correspondendo a 1/12 (um doze) avos aos meses trabalhados.

§ 4º O servidor efetivo que estiver usufruindo de licença para tratar de interesses particulares, prevista na Lei Complementar nº 129/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, não terá direito a bonificação.

Art. 10 As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação específica do Orçamento da Câmara correspondente ao ano de realização das despesas.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0505/2023

Publicação Nº 4902543

PORTARIA nº 0505/2023

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem como, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 19732/2023;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 29 de abril de 2022, o servidor LUCIANO ALVES ROMANOVICZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2022.

Videira, 19 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na VISAN aos 19 dias do mês de junho de 2023.

SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO
Diretor Presidente

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - FMI

Publicação Nº 4899778

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5AEDBBE5EF9BB34629B94454B27E7ED5C433146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023 – FMI
O Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 01/2023 – FMI. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PISCINA PARA HIDROGINÁSTICA PARA O GRUPO DE IDOSOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA AO IDOSO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA-SC. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 23/06/2023 a partir das 08:00h até o dia 05/07/2023 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 05/07/2023 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: https://videira.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 21 de junho de 2023.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais

Código do TCE/SC: C5AEDBBE5EF9BB34629B94454B27E7ED5C433146

TERMO ADITIVO Nº 72/2023 A 74/2023

Publicação Nº 4900260

Termo Aditivo nº: 72/2023
Termo de Outorga de Permissão de Uso de Espaço Público nº 95/2020
PERMITENTE: ALESSANDRA MORAIS CORDEIRO
Licitação: Inexigibilidade nº 32/2020
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso de Espaço Público por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 08.07.2023 a 07.07.2024
Valor mensal: 15 UFMs = R$ 64,99 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Data: 21/06/2022

Termo Aditivo nº: 73/2023
Termo de Outorga de Permissão de Uso de Espaço Público nº 93/2020
PERMITENTE: IVAM CEZAR MEZAROBA
Licitação: Inexigibilidade nº 30/2020
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso de Espaço Público por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 08.07.2023 a 07.07.2024
Valor mensal: 15 UFMs = R$ 64,99 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Data: 21/06/2022

Termo Aditivo nº: 74/2023
Termo de Outorga de Permissão de Uso de Espaço Público nº 94/2020
PERMITENTE: ALÍPIO GENTIL GREGOLON
Licitação: Inexigibilidade nº 32/2020
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso de Espaço Público por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 08.07.2023 a 07.07.2024
Valor mensal: 15 UFMs = R$ 64,99 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Data: 21/06/2022

Câmara Municipal

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Publicação Nº 4902231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AE9FD0F1C48A29A6058A940E02F02747CF5A375

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 - CMV
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA COMUNICA A HOMOLOGAÇÃO DOS SEGUINTES ATOS:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2023
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA, GOL GV 1.6 FLEX 8V4P, ANO 2013, PLACAS MJN-6843.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 1.195,07 (Hum mil cento e noventa e cinco reais com sete centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
VIDEIRA - SC, 21 DE JUNHO DE 2023.
EDSON LUIS BALENA – PRESIDENTE.

Vitor Meireles

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 158

Publicação Nº 4902313

LEI COMPLEMENTAR N. 158, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2003, DE 13 DE MAIO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:
Art. 1º Fica alterado o inciso II, do artigo 50, da Lei Complementar nº. 007, de 13 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 50 – .....
II – A parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, salvo justificativa aceita pela chefia imediata, respeitada a tolerância de 5 (cinco) minutos para o início da jornada de trabalho".
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Vitor Meireles, 21 de junho de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito de Vitor Meireles

PORTARIA Nº 168/2023

Publicação Nº 4901478

PORTARIANº 168/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SAMARA ZANINI
Cargo: PROFESSOR
Nível: I - ACT
Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o 1º ano, no período matutino, na EM Serra da Abelha, a partir do dia 22 de junho de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 22 de junho de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 21 DE JUNHO DE 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2023

Publicação Nº 4900497

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 03/2023

Processo de Dispensa de Chamamento Público n. 03/2023

Termo de colaboração nº 03/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES (SC) e a organização da sociedade civil, ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE VITOR MEIRELES mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Santa Catarina, n. 2266, bairro Centro, município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 79.372.520/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Bento Francisco Silvy, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.544.442/0001-79, estabelecida à Rua

Santa Catarina, 2450, bairro Centro, município de Vitor Meireles/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Greison Pianesser, portadora de RG nº 4690044 e CPF nº 010.189.869-01, residente e domiciliado na Rua Angelo Mondini, n.º 225, Bairro Ribeirão Pequeno, cidade de Vitor Meireles - SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 16/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE VITOR MEIRELES, com a finalidade de promover a execução de serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorros em casos de inundações, desabamentos, catástrofes, calamidades públicas e atendimento a resgate veicular à comunidade, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Dispensa de Chamamento Público n. 03/2023, juntamente com seus anexos e o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão transferidos para a entidade obedecendo ao seguinte cronograma de desembolso:
Junho de 2023: R$ 8.571,42
Julho de 2023: R$ 8.571,42
Agosto de 2023: R$ 8.571,42
Setembro de 2023: R$ 8.571,42
Outubro de 2023: R$ 8.571,42
Novembro de 2023: R$ 8.571,42
Dezembro de 2023: R$ 8.571,48

§ 1º - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

§ 2º - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.

§ 3º - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

§ 4º - Quando a liberação dos recursos ocorrer de forma parcelada, o repasse de cada parcela ficará condicionado à comprovação da prestação de contas da parcela imediatamente anterior.

§ 5º - Quando a prestação de contas for parcial, a soma do saldo a prestar contas com o repasse do mês não pode ser superior a 110% (cento e dez por cento) do valor da parcela prevista para o repasses.

§ 6º - Havendo saldo para repasse no final do cronograma, poderá ser feito um repasse complementar, no mês seguinte ao termino do cronograma, limitado ao valor do último repasse previsto no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

§ 1º - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

§ 2º - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS - O município fará o pagamento, de acordo com o cronograma, através de transferência bancária para a conta corrente informada pela Associação Proponente;

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§ 1º - A contratada deverá apresentar a prestação de contas final até o último dia útil de vigência do presente termo de colaboração;

§ 2º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

§ 3º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado;

§ 4 º - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos

previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22 da Lei 13.019/2014, além dos seguintes relatórios:

I) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

§ 5º - O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada;

§ 6º - Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata esta cláusula deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 7º - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista no § 3º desta cláusula, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas;

§ 8º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Processo de Dispensa, correrão por conta do Orçamento do Município de Vitor Meireles vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

§ 1º - A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

I) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de colaboração;

II) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

III) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

IV) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

V) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor da Secretaria de Planejamento, Cidades e Desenvolvimento Econômico durante a vigência da parceria;

VI) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Termo de Colaboração.

§ 2º - A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

I - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, através do gestor com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

II – Fica designado o Sr. Osmar Hobold (Secretário de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico), para atuar na gestão do

presente Termo de Colaboração.

§ 3º - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

§ 4º - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

§ 5º - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA OITAVA – O Município ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA NONA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 1 (um) ano a partir da assinatura do presente termo de colaboração de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

§ 1º – O prazo estabelecido na Cláusula Nona deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos do art. 55 da Lei 13.019/2014.

§ 2º - A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73 DA LEI 13.019) - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração após garantir a prévia defesa, poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de parceria, de fomento ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º - As sanções estabelecidas nos incisos II e III desta cláusula são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 2º - As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos do Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – A Contratada é responsável pelo fornecimento de insumos de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este Termo de Parceria de Colaboração poderá ser alterado quando:
I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der

causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Planejamento, Cidade e desenvolvimento Econômico na figura do gestor designado, e Comissão de Monitoramento e Avaliação que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Getúlio, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Vitor Meireles, 12 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE VITOR MEIRELES

Testemunhas

LUIS CARLOS BOING	CAROLINE A. MAZOTI WACHHOLZ
CPF: 927.639.609-87	CPF: 088.065.569-08

Xanxerê

Prefeitura

AVISO ABERTURA PROPOSTAS TP 0009/2023

Publicação Nº 4902033

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Execução de Obras de Construção do Ecoparque Municipal – 1ª etapa de implantação, localizado entre as Ruas Guanabara, Amazonas, Joinville e General Osório, na cidade de Xanxerê-SC, conforme edital e seus anexos.

Prezados Senhores:

Conforme Parecer e Julgamento de indeferimento de recurso, convocamos os interessados em participar da sessão de abertura das propostas financeiras das empresas habilitadas no certame, sendo: ZELAR CONSTRUTORA LTDA, NECO CONSTRUÇÕES LTDA, MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA, ENGEDIX SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA, SCW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI que se dará as 10h00min do dia 23 de junho de 2023 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

Xanxerê, SC, 21 de junho de 2023.

MUNIQUE FRIEDERICH
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Xanxerê

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2023

Publicação Nº 4901013

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
PROCESSO Nº 0136/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2023
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação de mão de obra e fornecimento de material, para a instalação de 11 (onze) luminárias H, a serem instaladas no final da Avenida Brasil e também na Praça Tiradentes, do Município de Xanxerê, com a empresa ELÉTRICA PANZERA LTDA, com CNPJ nº 18.760.604/0001-00, no valor total de R$ 8.570,00 (oito mil e quinhentos e setenta reais) de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu Art. 24, inciso I.
Xanxerê-SC, 21 de junho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2023

Publicação Nº 4901793

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
PROCESSO Nº 0137/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2023
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para locação de carro elétrico do tipo "carrinho de golfe" modelo-CARRYALL 6-6P, capacidade para seis pessoas, pelo período de 09 (nove) dias de 24/02/2024 a 03/03/2024 a ser utilizado durante a feira Expofemi 2024, com a empresa KGF SERVIÇOS TECNICOS E LOCAÇÕES LTDA, com CNPJ nº 17.424.036/0001-03, no valor total de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu Art. 24, inciso II.
Xanxerê-SC, 21 de junho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO SELETIVO 09/2023 - SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação Nº 4899655

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/2023
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 009/2023.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 009/2023.

Classific.	ÁREA	NOME	CPF
5º	Enfermeiro	Camila Dervanoski	072.212.899-13

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 21 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EDITAL 026/2021 - CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 4900466

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

CONCURSO PUBLICO Nº 026/2021
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 026/2021.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público 026/2021.

Classificação	Àrea	Nome	
31º	Prof.1 Área 2	Tanis Mara Alff Pagani	022.636.659.60
32º	Prof.1 Área 2	Fernanda Ficagna	365.580.148.31
33º	Prof.1 Área 2	Romieli Cambrussi da Silva	041.457.469.96
34º	Prof.1 Área 2	Sidiana Trevisan	044.535.889.09
35º	Prof.1 Área 2	Simone Teresa Savoldi	021.098.949.11
36º	Prof.1 Área 2	Caroline Bruxel Barbiero	053.085.869.00
37º	Prof.1 Área 2	Adriana Ines Lanzarin	024.179.119.73
38º	Prof.1 Área 2	Alexandra Coronetti Telles Mendes Bressan	047.209.599.46
39º	Prof.1 Área 2	Karine Andreia Rodrigues	076.618.559.17
40º	Prof.1 Área 2	Tanara Carla Carraro	081.124.919.09
41º	Prof.1 Área 2	Marilusi Bonotto	035.340.999.58
42º	Prof.1 Área 2	Greice Piccoli da Luz	400.950.308.40

43º	Prof.1 Área 2	Marlete Aparecida Alves	022.354.619.48
46º	Prof.1 Área 2	Eliane Salete Moretto (PcD)	777.863.199.72
44º	Prof.1 Área 2	Daiane Cantoni de Quadros	008.591.709.50
45º	Prof.1 Área 2	Emilia Maria Calegari	008.891.599.98
47º	Prof.1 Área 2	Marcia Luciane Lauer Lemes	990.778.410.91

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 21 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2023

Publicação Nº 4899735

PORTARIA Nº 305/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 21.06.2023 a 30.06.2023, a Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANE TEREZINHA ZAREMBSKI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 1.784.187 e CPF n.º 657.574.169-04, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AM 237/2002, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002365/2023 datado de 19.06.2023.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 09.09.2002 a 24.07.2006.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 21.06.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2023

Publicação Nº 4902432

PORTARIA Nº 306/2023
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Art. 14 a 16.
RESOLVE

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, o (a) Senhor (a) MARIZETE MORO ROTTAVA, portador (a) da CI nº 4.850.242 e CPF nº 052.149.889-90, nomeada pelo Decreto Municipal nº 198/2023 datado de 20 de junho de 2023, no cargo de PROFESSOR- NÍVEL 1- ÁREA 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal.
E, para constar, EU CARLOS ALBERTO PERETTI, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 21 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal
Finanças

CARLOS ALBERTO PERETTI
Secretário Municipal de Administração

MARIZETE MORO ROTTAVA
Empossada

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 0008/2023

Publicação Nº 4902985

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AC9F1310008B271EEE3AB1208207EE72845EEE9

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica a presente Tomada de Preços, a saber: Processo licitatório nº 0107/2023 - Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0008/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em algumas ruas do Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma constantes no Anexo VIII.
Entrega dos Envelopes: até ás 08h30mim do dia 11 de julho de 2023.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 11 de julho de 2023.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo fone (0**49) 3353 8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 22 de junho de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATOS Nº 0832023 A 0852023

Publicação Nº 4902121

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATOS Nº 083/2023 A 085/2023

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATO Nº 083/2023
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.955.642/0001-20
Vigência: 16/06/2023 a 16/07/2023.
Valor: R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA COM 4 PROFISSIONAIS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA PELO PERÍODO DE 1 MÊS.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 084/2023

CONTRATO Nº 084/2023
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: CURY CONSULTORIA PROJETOS E CAPACITAÇÕES- CNPJ nº 15.005.174/0001-14
Vigência: 20/06/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 085/2023

CONTRATO Nº 085/2023
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: MECÂNICA BERGAMO LTDA - CNPJ nº 10.703.498/0001-02
Vigência: 20/06/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$ 4.827,50 (quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMINHÃO MARCA IVECO, PLACAS QJM2325, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB, CONFORME LEI ORDINÁRIA NACIONAL N. º 13.465/2017 E DECRETO NACIONAL N.º 9.310/2018 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Publicação Nº 4902187

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

VISTO PELO JURÍDICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 142/2023
Pregão Presencial Nº 030/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB, CONFORME LEI ORDINÁRIA NACIONAL N. º 13.465/2017 E DECRETO NACIONAL N.º 9.310/2018 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo atéàs 14h00min, para abertura da Sessão às 14h05min do dia 05/07/2023 (Quarta - Feira).

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.

MENOR PREÇO GLOBAL

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 8h00min às 12h00min.
Dàs 13h30min às 17h30min.
Telefone: (049) 3090-0900.
No sítio: www.zortea.atende.net

Zortéa-SC, 21 de Junho de 2023.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD:90684257904
Assinado de forma digital por ROSANE ANTUNES PIRES INFELD:90684257904
Dados: 2023.06.21 15:15:40 -03'00'

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

Associações

AMAI

AUTORIZAÇÃO ABERTURA - DISPENSA - CONSERTO AR CONDICIONADO DUSTER

Publicação Nº 4900494

AMAI
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Autorizo a instauração de procedimento licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para conserto do ar condicionado do veículo Renault/Duster, placa QHI-4520, da Associação.

Xanxerê, SC, 07 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito de Xanxerê
Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
Floriano Peixoto, 100 - Centro - Xanxerê - SC
www.amaisc.org.br | 49 | 3433 0040

CONTRATO N. 020-2023 - CONSERTO AR CONDICIONADO VEÍCULO DUSTER

Publicação Nº 4900498

CONTRATO Nº 020.2023

CONSERTO AR CONDICIONADO DE VEÍCULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/1993

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, representada pelo Presidente, Sr. Oscar Martarello, Prefeito de Xanxerê, SC, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.692.088, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominada **CONTRATANTE**; do outro lado **RAMA AUTO AR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.303.427/0001-00, com sede na Rua Athanasio Antonio, nº 185, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000; neste ato representada pela sócio(a) administrador(a) Valdecir Rama, brasileiro(a), empresário(a); doravante denominada **CONTRATADA**; celebram, entre si, contrato de prestação de serviços, consistindo no conserto do ar condicionado do veículo da Associação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o conserto do ar condicionado do veículo Renault/Duster, placa QHI-4520, de propriedade da Contratante.

1.2. Especificações dos serviços: a) Gás R-134; b) Oleo Compressor; c) Nitrogênio; d) Evaporador Duster..

1.3. A empresa Contratada declara, prévia e expressamente, que teve pleno conhecimento da natureza e escopo dos serviços a serem prestados, bem como das condições e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se compromete a acatar todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta de orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A dispensa de licitação para contratação do serviço mencionado na cláusula anterior está alicerça no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações)[1].

CLÁUSULA TERCEIRA– DA REMUNERAÇÃO

3.1. Em remuneração aos serviços prestados, a empresa Contratada receberá da Contratante o valor global de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), consonante orçamento anteriormente apresentado.

3.2. O preço é fixo, não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

3.3. Após a conclusão dos serviços e constatação do pleno funcionamento do ar condicionado do veículo, a empresa Contratada emitirá nota fiscal, constando nas observações os dados bancários para transferência e/ou depósito, cujo pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva nota.

3.4. A Contratante poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

a) Serviços prestados fora dos padrões éticos e da qualidade e especificações atribuível à espécie, devidamente valorado pela Contratante;

b) Estacas entregues em desconformidade com o acordado;

c) Existência de qualquer débito para com este Órgão;

d) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DO PRESENTE CONTRATO

4.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data infra-mencionada.

[1] É dispensável a licitação quando para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CLÁUSULA QUINTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. É dever/obrigação da empresa Contratada: a) prestar os serviços entabulados na cláusula primeira com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos; b) respeitar os prazos, quantitativos, requisitos e condicionantes à execução dos serviços; c) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; d) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante; e) receber o pagamento conforme disposto no contrato; f) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Contratante, referentes a execução do contrato, nos termos da legislação vigente; g) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário.

5.2. É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) havendo subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; b) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; c) responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; d) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento; e) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; f) pela observação do prazo de vigência deste contrato.

5.3. É dever da Contratante: a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d)

notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução das obrigações firmadas neste instrumento será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

7.1. Pela inexecução total ou parcial; inclusive dos prazos estipulados na cláusula quarta e da prestação dos serviços em desacordo com o pactuado; multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratual.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, além da cláusula penal acima mencionada, poderá ensejar, a critério da Compradora, sua imediata rescisão.

7.3. Também constituem causa de rescisão contratual: a) dissolução da sociedade e/ou pessoa jurídica; b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada, que prejudique a execução do contrato; c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.4. A parte inadimplente incorrerá, além da incidência da cláusula penal descrita no item 7.1, em atualização monetária pelo índice IGP-M (FGV), juros de 01% (um por cento) ao mês e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento); este último no caso de intervenção de advogado, independentemente se na esfera judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1. As partes de comprometem a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018 e normativas correlatas. Ademais, as partes manifestam livre,

informado e inequívoco consentimento total para realização de tratamento de dados das informações correspondentes à consecução do instrumento jurídico originário a este instrumento, pelo período de tempo necessário para o alcance das finalidades contratuais e legais, cientes de que tal consentimento poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail juridico@amai.sc.gov.br.

8.2. As partes comprometem-se, ainda, em caso de incidente de segurança, a comunicar prontamente uma a outra, a fim de que sejam tomadas eventuais medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Xanxerê/SC, para o fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas regidas pela boa fé contratual, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, perante testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Xanxerê/SC, 19 de junho de 2023.

_____	_____
OSCAR MARTARELLO	**VALDECIR RAMA**
PREFEITO DE XANXERÊ	**RAMA AUTO AR LTDA**
PRESIDENTE DA AMAI	CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
TESTEMUNHA 1	**TESTEMUNHA 2**
NOME: _____	NOME: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA LICITAÇÃO - CONSERTO AR CONDICIONADO DUSTER
Publicação Nº 4900495

AMAI
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista que o procedimento licitatório nº 020/2023, realizado na modalidade dispensa de licitação nº 009/2023, que tem por objeto o *conserto do ar condicionado do veículo Renault/Duster, Placa QHI-4520*; apontou como vencedora desse certame a empresa *Rama Auto Ar Ltda*, inscrita no CNPJ sob o nº 22.303.427/0001-00, no valor global de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); resolvo, no uso de minha competência, ADJUDICAR e HOMOLOGAR esta licitação à empresa vencedora.

Isso posto, encaminhe-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora do certame para firmá-lo.

Xanxerê, SC, 19 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito de Xanxerê
Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
Floriano Peixoto, 100 - Centro - Xanxerê - SC
www.amaisc.org.br | 49 | 3433 0040

AMOSC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2023

Publicação Nº 4901032

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2023

JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso de atribuições conferidas no artigo 26 e seguintes do Estatuto Social, torna público que realizará CREDENCIAMENTO de LEILOEIROS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente Edital de Credenciamento e seus Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

I - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste edital o Credenciamento de profissional LEILOEIRO, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis da AMOSC, conforme as disposições deste edital e determinações da Lei 14.341 de 18 de maio de 2022 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os Leiloeiros Públicos Oficiais aptos a atuarem com tal, devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Credenciamento visa à constituição de um cadastro de LEILOEIROS para operacionalizarem os leilões realizados pela Amosc.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (INSCRIÇÃO)

4.1. Os LEILOEIROS interessados em participar do presente Credenciamento deverão manifestar seu interesse através do envio da comprovação da sua condição

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Fone/Fax: (49) 3319-3232
Av. Getúlio Vargas, 571-S
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br
www.amosc.org.br

de LEILOEIRO e a sua regularidade junto a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, conforme as exigências contidas do Item V.

4.2. As inscrições e documentação poderão ser encaminhadas até o dia 20 de julho de 2023, às 17h.

4.2.1. A documentação deverá ser encaminhada, preferencialmente, através do e-mail: secretariaexecutiva@amosc.org.br, ou entregue pessoalmente na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Centro, Chapecó – SC, sede da AMOSC, mediante termo de protocolo, nada impedindo que após esse período de inscrições, documentos de novos profissionais sejam recebidas e processados, desde que atendidas as exigências contidas no presente edital, os quais serão automaticamente relacionados no final da lista de classificação dos inscritos.

4.2.1.1 A documentação encaminhada via e-mail deverá ser identificada (assunto) Credenciamento de Leiloeiros.

4.2.1.2 A documentação entregue presencialmente deverá vir acondicionada em envelope com a identificação do Credenciamento n° 023/2023, identificação do interessado constando: nome/razão social, endereço, telefone e e-mail.

4.3. Após a data mencionada no subitem 4.2 qualquer novo credenciado habilitado entrará como último na classificação atualizada no momento da publicação da homologação de seu credenciamento.

4.4. A sessão para análise da documentação será realizada em reunião interna com a divulgação do resultado até o dia 31 de julho de 2023 no sítio eletrônico da AMOSC.

4.4.1 Da análise da documentação caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias útil contado recebimento da Ata de Julgamento.

V. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Comprovação da condição de LEILOEIRO;

5.1.2 Comprovação de regularidade junto a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

5.1.3. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

5.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio (quando participar na condição de pessoa física) ou sede (quando participar na condição de pessoa jurídica).

5.1.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município do domicílio (quando participar na condição de pessoa física) ou sede (quando participar na condição de pessoa jurídica).

5.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.1.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

5.1.9. Declaração de que não emprega menores de 18 anos (modelo Anexo I);

5.1.10 Atestado de capacidade técnica emitido por terceiro, Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o leiloeiro realizou, no mínimo, 3 (três) leilões;

5.1.11 - Os documentos solicitados deverão estar válidos na data designada para a abertura da presente Licitação;

5.1.12 - Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos com 90 (noventa) dias da sua emissão.

5.1.13 – Para a comprovação da habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação do(s) interessado(s), nos seguintes cadastros:

5.1.13.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

5.1.13.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

5.1.13.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br.

5.1.13.4 – Caso seja verificada o registro do(s) interessado (s) nos referidos cadastros, o(s) mesmo(s) será(ão) inabilitados.

VI. DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Pela prestação dos serviços o LEILOEIRO fará jus, somente, a taxa de comissão que será remunerada, exclusivamente, pelos arrematantes dos bens colocados em leilão, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do arremate.

VII. DA VALIDADE E VIGÊNCIA:

7.1. O presente credenciamento terá prazo indefinido de vigência, podendo, no entanto, ser revogado ou anulado na forma da lei.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES E DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

8.1. Compete ao LEILOEIRO exercer suas atividades em conformidade com o estabelecido no Decreto n° 21981/32 e na Instrução Normativa DREI/ME N° 52/2022, além de:

8.1.1. Divulgar a realização dos leilões agendados, excetuando-se as publicações de ordem legal que serão realizadas e custeadas pela AMOSC.

8.1.2. Disponibilizar de plataforma virtual que permita a realização de leilões mistos (presenciais e pela rede mundial de computadores concomitantemente).

8.1.2.1 A utilização de plataforma virtual deverá ser gratuita, ficando impedida a cobrança de qualquer valor a título de inscrição e/ou utilização.

8.1.3. Elaborar o Edital, no prazo fixado pela AMOSC, e responder aos esclarecimentos dele provenientes.

8.1.4. Dispor de sistema audiovisual e sistema de som para apresentação das imagens dos lotes a todos os participantes do leilão.

8.1.4.1 O sistema audiovisual e sistema de som para apresentação das imagens dos lotes a todos os participantes do leilão, deverá ser definido conjuntamente com a AMOSC com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da realização do Leilão.

8.1.5. Conduzir a sessão pública do leilão (tanto física quanto online).

8.1.6. Emitir recibos, notas fiscais, relatório de prestação de contas, cartas de adjudicação e demais formulários e documentos que devem ser empregados nos procedimentos de leilões;

8.1.7. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo;

8.1.8. Elaborar atas, relatórios, demonstrativos e demais documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento de leilões que presidir;

8.1.9. Submeter previamente a AMOSC todo o material publicitário destinado a divulgação do leilão;

8.1.10. Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do leilão relatório acompanha- do da documentação relativa ao evento (todas as fases).

IX. DA FORMA DA SELEÇÃO DOS LEILOEIROS:

9.1. Avaliada a documentação, os LEILOEIROS cadastrados terão a sua ordem de atuação definida **mediante sorteio (lista de classificação)**, que será público e previamente agendado pela Administração.

9.2. O convite para participação no sorteio que será presencial, público e de participação facultativa dos interessados, será realizado com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência (entre o convite e a realização do sorteio).

9.3. O sorteio será realizado de forma não eletrônica e acontecerá independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

9.4. Para o sorteio, o(a) Presidente da Comissão de Credenciamento terá à sua disposição uma urna, sendo o procedimento realizado da seguinte forma:

9.4.1. Serão dispostas na urna, tantas cédulas quantos forem os leiloeiros habilitados, cada qual com indicação do nome do leiloeiro em disputa e a ordem de retirada da urna será a ordem classificatória que seguirá do primeiro até o último colocado;

9.4.2. Em cada retirada para a definição da sequência, será mostrado e lido em voz alta o nome do leiloeiro credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em Ata pela Comissão de Credenciamento.

9.5. Para a prática **dos atos previstos neste edital**, o interessado poderá fazer-se representar por procurador devidamente constituído, mediante instrumento particular ou público na qual constem poderes específicos para representação do interessado no certame, independentemente de reconhecimento de assinatura no documento de representação particular se for o caso, sendo recomendado os instrumentos de procuração ou carta de preposto.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA AMOSC:

10.1. Responsabilizar-se pelo desembaraço dos itens leiloados, bem como pela entrega dos mesmos acompanhados das documentações necessárias ao pleno exercício da propriedade e pela transferência, quando for o caso.
10.2. Subsidiar o LEILOEIRO na elaboração do Edital, passando as informações e os documentos necessários para a sua edição.
10.3. Fiscalizar as atividades desenvolvidas.
10.4. Determinar a forma e o local da realização do Leilão.
10.5. Respeitar a ordem de atuação dos leiloeiros estabelecida no sorteio.
10.6. Atualizar, a cada leilão realizado, a lista de classificação.

XI. DAS SANÇÕES:

11.1 Pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste Edital, a AMOSC, poderá aplicar aos Credenciados, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
a) Advertência: será aplicada na hipótese de infrações leves que não prejudiquem a lisura e o andamento do leilão.
b) O leiloeiro estará sujeito ainda às seguintes multas:
1. R$ 200,00 (duzentos reais) ao dia útil, limitado a 10 (dez) dias úteis, pela não elaboração do edital no prazo estabelecido, após esse prazo o leiloeiro será substituído pelo próximo da lista classificatória, podendo ser aplicada, concomitantemente, a sanção prevista na letra “c”;

2. R$ 200,00 (duzentos reais) ao dia útil, limitado a 10 (dez) dias úteis, após esse prazo o leiloeiro será substituído pelo próximo da lista classificatória, além de ser descredenciado;

3. R$ 200,00 (duzentos reais) ao dia útil, pela não prestação de respostas às dúvidas e esclarecimentos das partes interessadas, sendo que se negligência do leiloeiro resultar na impossibilidade da realização do leilão na data prevista a multa será de 15 (quinze) vezes o valor nominal, além de haver a substituição pelo próximo da lista classificatória e o descredenciamento;

4. R$ 200,00 (duzentos reais) ao dia útil, pela não prestação de resposta às impugnações e recursos, sendo que se negligência do leiloeiro resultar na impossibilidade da realização do leilão na data prevista a multa será de 15 (quinze) vezes o valor nominal, além de haver a substituição pelo próximo da lista classificatória e o descredenciamento;

5. R$ 200,00 (duzentos reais) ao dia útil, limitado a 10 (dez) dias úteis, pelo não envio da prestação de contas no prazo estabelecido.

6. R$ 1.000,00 (mil reais) quando o leiloeiro não disponibilizar sistema audiovisual e sistema de som para apresentação das imagens dos lotes a todos os participantes do leilão.

7. R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) quando o leilão for misto e a forma online não puder ser realizada por culpa do leiloeiro.

8. R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) quando o titular para a realização do leilão atribuir a terceiro a realização do mesmo (ainda que parcial).

9. R$ 2.000,00 (dois mil reais) quando o leiloeiro cobrar, a qualquer título, valor adicional, do estabelecido no item VI, dos arrematantes.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMOSC, pelo prazo de 02 (anos) anos aos Credenciado(s) que:

1 - fizer(em) declaração falsa;

2 - apresentar(em) documentação falsa;

3 - comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

4 - descumprir(em) os prazos e as condições previstas neste credenciamento ou na legislação que o instrui.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Fone/Fax: (49) 3319-3232
Av. Getúlio Vargas, 571-S
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br
www.amosc.org.br

AMOSC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações devem ser enviados a Comissão Especial de Credenciamento da AMOSC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico secretariaexecutiva@amosc.org.br.

12.1.1. Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos realizados exclusivamente por telefone, nem aqueles realizados fora do prazo designado no item 12.1.

12.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

12.2. Da análise da documentação de LEILOEIRO e do sorteio será lavrada ata circunstanciada, devendo ser subscrita pela Comissão Especial de Credenciamento da AMOSC e pelos participantes presentes, certificando-se eventual recusa.

12.3. A AMOSC reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente o presente procedimento por razões de interesse público ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

12.4. Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições legais.

12.5. Os casos omissos e eventuais recursos serão decididos pela AMOSC, em conformidade com as disposições constantes nas Leis n° 14.133/2021, Decreto n° 21981/32 e Instrução Normativa DREI/ME N° 52/2022 (ou outra que a substituí-la) ou, ainda, outro instrumento normativo que incida sobre o objeto do presente Credenciamento.

12.6. O interessado poderá requerer, a qualquer tempo, o seu descredenciamento, devendo formalizar seu pedido e encaminha-lo através do e-mail: secretariaexecutiva@amosc.org.br.

12.7. Convocado o Leiloeiro para a realização de leilão, o mesmo deverá comprovar a regularidade, através da atualização, da documentação solicitada no item V do presente, tendo, para tanto, o prazo de 02 (dois) dias úteis.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA
Fone/Fax: (49) 3319-3232
Av. Getúlio Vargas, 571-S
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br
www.amosc.org.br

12.7.1 Não ocorrendo a atualização no prazo estipulado o leiloeiro não poderá atuar no leilão designa- do e ingressará no final da ordem classificatória.

12.8. O leiloeiro que convocado para realização do leilão não se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, se recusar pela condução do mesmo, passará para o final da lista classificatória.

12.9. O encaminhamento da documentação para participação no presente Credenciamento implica na concordância com todos os termos do presente.

12.10. É de responsabilidade do credenciado a proteção e o sigilo dos dados repassados pelos interessados no leilão, devendo ser observado, principalmente, a disciplina da Lei n° 13.709/18.

12.10.1. É de responsabilidade exclusiva do credenciado a responsabilidade, o ressarcimento ou a indenização decorrente do vazamento ou da utilização indevida dos dados dos participantes nos leilões realizados.

12.11. A atividade a ser desenvolvida será de caráter personalíssimo, desse modo, fica vedada a transferência da atuação para outro leiloeiro estranho ao credenciamento ou, ainda, atribuindo a outro credenciado em posição diversa da sua.

12.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste será o da Comarca de Chapecó/SC.

Chapecó, SC, 20 de junho de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI: 95091890904

Assinado digitalmente por JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI:95091890904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI:95091890904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.21 10:59:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI
Prefeito de Santiago do Sul
Presidente da AMOSC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA
Fone/Fax: (49) 3319-3232
Av. Getúlio Vargas, 571-S
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br
www.amosc.org.br

AMVE

CONTRATO Nº 022/2023

Publicação Nº 4900106

CONTRATO nº 022/2023

DAS PARTES:
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – Amve, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Executivo, doravante denominada CONTRATANTE;
CONTRATADA: TURISBLU TURISMO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.940.867/0001-88, com sede na Rua Dois de Setembro, 1741, sl 06, bairro Itopupava Norte, CEP.: 89.035-400, na cidade de Blumenau - SC, neste ato representada por TANIA SCHMITZ, CPF nº 478.504.509-49, turismo01@turisblu.com.br doravante designada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO
0.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte terrestre, para deslocamento e translado de controladores do Colegiado da CONTRATANTE para visita técnica nos dias 22 e 23 de junho/2023, no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (dia 22) e na Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC (dia 23) em Florianópolis.
1.2 - A previsão de saída de Blumenau para Florianópolis é às 08:30h do dia 22/06/2023 na Rua Alberto Stein, 466, Velha, Blumenau – SC, sede da Amve.
1.3 – O translado dos participantes do eventos será com parada em Brusque (na Prefeitura) e o destino no dia (22) será o Tribunal de contas do Estado – TCESC (R. Bulcão Viana, 90 - Centro, Florianópolis – SC 88020-160), de lá para o Hotel Valerim (R. Felipe Schmidt, 705 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-001). No dia seguinte (23) o trajeto será do Hotel Valerim R. Felipe Schmidt, 705 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-001 com destino a Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC Av. Me. Benvenuta, 2037 - Itacorubi, Florianópolis – SC e por fim retorno a sede da Amve na Rua Alberto Stein, 466, Velha, Blumenau – SC.
1.4 – A previsão de retorno de Florianópolis para Blumenau é às 12h do dia 23/06/2023, com chegada prevista às 17h do mesmo dia, na sede da Amve.
1.5 – A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo regular para viagens desta natureza com assento para 30 (trinta) passageiros, com todos os equipamentos de segurança e itens obrigatórios em pleno funcionamento, conduzido por motorista habilitado, sem qualquer despesa adicional ao preço ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS
2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação integral dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, o valor de R$ 3.246,00 (três mil duzentos e quarenta e seis reais).
2.2 - No preço estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, alimentação, hospedagem, deslocamentos diversos, além de seguros, encargos sociais/trabalhistas/previdenciários, tributos, transporte e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.
2.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da finalização do serviço e após o atesto da Nota Fiscal e emissão de boleto, que deverá ser enviada eletronicamente para o e-mail financeiro@amve.org.br, devidamente conferida e aprovada pelo gestor deste contrato e com emissão do boleto bancário fornecido pela CONTRATADA.
2.3.1 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.
2.3.2 – A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação dos recolhimentos regulares dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual para liberação dos pagamentos, não caracterizando mora o eventual atraso de pagamento por causa do não atendimento (comprovação) por parte da CONTRATADA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
3.1 – A prestação dos serviços dar-se-á em conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento.
3.2 – O prazo de vigência deste instrumento será contado da data de sua assinatura, estendendo-se enquanto durar a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
4.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por agente da CONTRATANTE, a qual será também, responsável pelo recebimento dos serviços, avaliação e aceite.
4.2 - Fica delegada atribuição de Gestora do contrato da CONTRATANTE, a Sra. Sabrina Furlani, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.
4.3 - Fica estabelecido como preposto da CONTRATADA, Tania Schmitz, que será responsável em coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representar a CONTRATADA em todos os atos do contrato.
4.4 - A CONTRATANTE não será responsável por eventual prejuízo sofrido e/ou causado pelos profissionais da CONTRATADA em decorrência deste contrato, bem como não terá qualquer responsabilidade por eventuais danos e/ou encargos fiscais, trabalhistas, civis, securitários e/ou sociais relacionados com a execução do objeto contratual pela CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:
5.1 – A CONTRATADA, além da prestação de serviços objeto deste contrato com pontualidade, qualidade, efetividade, comodidade e segurança, deverá fornecer pessoal, veículos e equipamentos aptos e suficientes à execução integral dos serviços.
5.2 – No caso de qualquer fato emergencial relacionados com os serviços objetos deste contrato a CONTRATADA deverá adotar as providencias necessárias ao pronto atendimento da situação, independentemente do horário que o mesmo venha a ocorrer.
5.3 – Compete, ainda, a CONTRATADA:
I – Providenciar as licenças, seguros, relatórios e autorizações necessárias para viagem e para execução dos serviços ora contratados, bem como atender as demais exigências legais pertinentes ao objeto deste instrumento;
II – Responder, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de

qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;
III – Destacar veículo compatível com a necessidade de transporte, bem como profissional treinado e apto para prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo combustível e demais gastos do veículo, além das despesas de alimentação e hospedagem do motorista;
IV – Substituir de imediato o profissional destacado para execução dos serviços em caso de incapacidade, bem como o veículo em caso de defeito mecânico, apreensão por irregularidades ou acidente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
6.1 - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.
6.2 – Fica estabelecido o pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por hora de atraso no início dos serviços e/ou no atraso injustificado dos horários durante sua execução.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
7.1 - Cabe a CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias advindas da relação com seus empregados envolvidos no objeto do presente instrumento.
7.2 - A CONTRATANTE se isenta de quaisquer responsabilidades sobre encargos provenientes de relações empregatícias da CONTRATADA.
7.3 - A CONTRATANTE não indica ou direciona a contratação de pessoas para prestar os serviços inerentes ao objeto deste instrumento e não pratica quaisquer atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
7.4 - O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo os profissionais da CONTRATADA qualquer dever de subordinação direta aos agentes da CONTRATANTE.
CLÁUSULA OITAVA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO
8.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pela CONTRATADA, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.
CLAUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
9.1 - A presente contratação fundamenta-se no Artigo 6º, I, da Resolução nº 12/2016, e alterações posteriores, bem como nas disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras normas especificas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:
10.1 - O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie quando esta:
I - Descumprir das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula sexta deste instrumento;
II - Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
III – Sofrer dissolução ou liquidação ou ter sido decretado sua falência, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial.
10.2 - Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir imotivadamente o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.
10.3 - Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.
10.4 - Quaisquer que seja a hipótese de rescisão do presente Instrumento de Contrato, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.
10.5 - Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
10.1 - Compete, à CONTRATADA manter sigilo absoluto das informações processadas, trocadas e das demais informações geradas na execução dos serviços, por prazo indeterminado e ainda, não revelar nem direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste contrato, como também respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
I. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
II. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida
III. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
IV. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
10.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
10.3 - CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA
10.4 - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
11.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios, conforme previsto no artigo 18 da resolução 12/16.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
12.1 - As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.
12.2. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste contrato. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.
Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes abaixo identificadas, a tudo presente.

Blumenau (SC), 20 de junho de 2023.

CONTRATANTE Cassio Murilo Chatagnier de Quadros Diretor Executivo da Amve	CONTRATADA Turisblu Turismo LTDA-ME
GESTORA DO CONTRATO Sabrina Furlani	

Consórcios

CINCATARINA

AP23CIN0204_E-PAL 0074_6 - CRIATIVA PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA

Publicação Nº 4900955

AP23CIN00204

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0074/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE OURO VERDE, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTINHO, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, MUNICÍPIO DE TAIÓ, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE TUBARÃO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAXIM, SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA.
FORNECEDOR:	CRIATIVA PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA

ATA:	AT22CIN135039, AT22CIN135040, AT22CIN135041, AT22CIN135042, AT23CIN032435, AT22CIN135043, AT22CIN135045, AT23CIN044048, AT22CIN135046, AT22CIN135048, AT22CIN135049, AT22CIN135051, AT22CIN135053, AT22CIN135058, AT22CIN135059, AT22CIN135061, AT23CIN005002, AT23CIN050895, AT22CIN135064, AT22CIN135065, AT22CIN135066, AT22CIN135067, AT22CIN135068, AT22CIN135069, AT23CIN046381, AT22CIN135070, AT22CIN141222, AT22CIN141223, AT23CIN030674, AT23CIN043961, AT22CIN135072, AT23CIN015353, AT23CIN046574, AT22CIN135078, AT22CIN135079, AT22CIN143700, AT23CIN039533, AT22CIN135083, AT22CIN135084, AT23CIN049891, AT22CIN135085, AT22CIN135086, AT22CIN135088, AT22CIN135091, AT22CIN135092, AT22CIN135093, AT22CIN135094, AT22CIN135096, AT23CIN034238, AT22CIN135099, AT22CIN135102, AT22CIN135103, AT22CIN135104, AT22CIN135106, AT22CIN135107, AT23CIN042226, AT23CIN042227, AT22CIN135108, AT22CIN135111, AT22CIN135116, AT22CIN135117, AT22CIN135119, AT22CIN135121, AT23CIN022019, AT22CIN135124, AT22CIN135125, AT22CIN135128, AT22CIN135130, AT22CIN135131, AT22CIN135132, AT22CIN135133, AT22CIN135135, AT22CIN135137, AT22CIN135138, AT22CIN135140, AT23CIN039249, AT22CIN135143, AT22CIN135144, AT22CIN135145, AT22CIN135146, AT22CIN135148, AT22CIN135149, AT22CIN135150, AT22CIN135153, AT22CIN135154, AT22CIN135155, AT23CIN050331, AT22CIN135156, AT22CIN135157, AT23CIN005003, AT22CIN135158, AT22CIN135159, AT22CIN148518, AT22CIN135161, AT22CIN135162, AT22CIN135163, AT23CIN019327, AT22CIN135166, AT23CIN035285, AT22CIN135167, AT22CIN135168, AT22CIN135169, AT23CIN022717, AT22CIN135171, AT22CIN135173, AT23CIN016042, AT22CIN135174, AT22CIN135175, AT22CIN135178, AT22CIN135179, AT22CIN135180, AT22CIN135181, AT22CIN135182, AT22CIN135183, AT22CIN135186, AT23CIN016043, AT22CIN135188, AT22CIN135189, AT22CIN135190, AT22CIN135191, AT22CIN135193, AT22CIN135194, AT23CIN037854, AT22CIN135196, AT23CIN028311.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Celulares e Smartphones.
VALIDADE FINAL ARP:	20/11/2023
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0074/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0056/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
6	Unidade	Smartphone android (chip: dual-sim, nano-sim; armazenamento: 128gb; memória: 4gb; tela: 6.5"; bateria: 5000 mah). Especificações minimas conforme folha de dados. (CIN17052)	MOTOROLA G22	MOTOROLA G32

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 02/06/2023 pela empresa CRIATIVA PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 09 de junho de 2023.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP23CIN0205_E-PAL 0003_5 - CIRURGICA HEALTH IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Publicação Nº 4900972

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP23CIN0205

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0003/2023-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIVARI DE BAIXO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MARTINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE AURORA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GAROPABA, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PENHA, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PORTO BELO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
FORNECEDOR:	CIRURGICA HEALTH IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ATA:	ARP23CIN020705, MOP23CIN020706, MOP23CIN020707, MOP23CIN020708, MOP23CIN020709, MOP23CIN020710, MOP23CIN020711, MOP23CIN020712, MOP23CIN020713, MOP23CIN020714, MOP23CIN020715, MOP23CIN020716, MOP23CIN020717, MOP23CIN020718, MOP23CIN020719, MOP23CIN020720, MOP23CIN020721, MOP23CIN020722, MOP23CIN020723, MOP23CIN020724, MOP23CIN020725, MOP23CIN020726, MOP23CIN020727, MOP23CIN020728, MOP23CIN020729, MOP23CIN020730, MOP23CIN020731, MOP23CIN020732, MOP23CIN020733, MOP23CIN020734, MOP23CIN020735, MOP23CIN020736, MOP23CIN020737, MOP23CIN020738, MOP23CIN020739, MOP23CIN020740, MOP23CIN020741, MOP23CIN020742, MOP23CIN020743, MOP23CIN020744, MOP23CIN020745, MOP23CIN020746, MOP23CIN020747, MOP23CIN020748, MOP23CIN020749, MOP23CIN020750, MOP23CIN020751, MOP23CIN020752, MOP23CIN020753, MOP23CIN020754, MOP23CIN020755, MOP23CIN020756, MOP23CIN020757, MOP23CIN020758, MOP23CIN020759, MOP23CIN020760, MOP23CIN020761, MOP23CIN020762, MOP23CIN020763, MOP23CIN020764, MOP23CIN020765, MOP23CIN020766, MOP23CIN020767, MOP23CIN020768, MOP23CIN020769, MOP23CIN020770, MOP23CIN020771, MOP23CIN020772, MOP23CIN020773, MOP23CIN020774, MOP23CIN020775, MOP23CIN020776, MOP23CIN020777, MOP23CIN020778, MOP23CIN020779, MOP23CIN020780, MOP23CIN020781, MOP23CIN020782, MOP23CIN020783, MOP23CIN020784, MOP23CIN020785, MOP23CIN020786, MOP23CIN020787, MOP23CIN020788, MOP23CIN020789, MOP23CIN020790, MOP23CIN020791, MOP23CIN020792, MOP23CIN020793, MOP23CIN020794, MOP23CIN020795, MOP23CIN020796, MOP23CIN020797, MOP23CIN020798, MOP23CIN020799, MOP23CIN020800, MOP23CIN020801, MOP23CIN020802, MOP23CIN020803, MOP23CIN020804, MOP23CIN020805, MOP23CIN020806, MOP23CIN020807, MOP23CIN020808, MOP23CIN020809, MOP23CIN020810, MOP23CIN020811, MOP23CIN020812, MOP23CIN020813, MOP23CIN020814, MOP23CIN020815, MOP23CIN020816, MOP23CIN020817, MOP23CIN020818, MOP23CIN020819, MOP23CIN020820, MOP23CIN020821, MOP23CIN020822, MOP23CIN020823, MOP23CIN020824, MOP23CIN020825, MOP23CIN020826, MOP23CIN020827, MOP23CIN020828, MOP23CIN020829, MOP23CIN020830, MOP23CIN020831, MOP23CIN020832, MOP23CIN020833, MOP23CIN020834, MOP23CIN020835, MOP23CIN020836, MOP23CIN020837, MOP23CIN020838, MOP23CIN020839, MOP23CIN020840, MOP23CIN020841, MOP23CIN020842, MOP23CIN020843, MOP23CIN020844, MOP23CIN020845, MOP23CIN020846, MOP23CIN020847, MOP23CIN020848, MOP23CIN020849, MOP23CIN020850, MOP23CIN020851, MOP23CIN020852, MOP23CIN020853, MOP23CIN020854, MOP23CIN020855, MOP23CIN020856, MOP23CIN020857, MOP23CIN020858, MOP23CIN020859, MOP23CIN020860, MOP23CIN020861, MOP23CIN020862, MOP23CIN020863, MOP23CIN020864, MOP23CIN020865, MOP23CIN020866, MOP23CIN020867, MOP23CIN020868, MOP23CIN020869, MOP23CIN020870, MOP23CIN020871, MOP23CIN020872, MOP23CIN020873, MOP23CIN020874, MOP23CIN020875, MOP23CIN020876, MOP23CIN020877, MOP23CIN020878, MOP23CIN020879, MOP23CIN020880, MOP23CIN020881, MOP23CIN020882, MOP23CIN020883, MOP23CIN020884, MOP23CIN020885, MOP23CIN020886, MOP23CIN020887, MOP23CIN020888, MOP23CIN020889, MOP23CIN020890, MOP23CIN020891, MOP23CIN020892, MOP23CIN020893, MOP23CIN020894, MOP23CIN020895, MOP23CIN020896.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais ambulatoriais e insumos hospitalares – Lei 14.133/2021.
VALIDADE FINAL ARP:	03/05/2024

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0003/2023 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0017/2023 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
49	Pacote	Gaze hidrófila em compressa. Confeccionada com 13 fios/cm2, em tamanho 10x10cm fechada e 20x40cm aberta. Com 5 dobras voltadas para dentro e 8 camadas, deve possuir peso mínimo de 900g por embalagem e 1,8g por unidade. Embalada em pacote que mantenha sua integridade, com 500 peças, contendo dados de identificação, procedência, lote, número de dobras, número de camadas e demais informações adicionais conforme nbr 13843:2009. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA. (CIM8418)	MEDIHOUSE	NEVE

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a correspondência enviada em 02/06/2023 pela empresa CIRURGICA HEALTH IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 09 de junho de 2023.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP23CIN0206_E-PAL 0003_6 - CIRURGICA HEALTH IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Publicação Nº 4900979

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP23CIN0206

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0003/2023-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIVARI DE BAIXO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MARTINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE AURORA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GAROPABA, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PENHA, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PORTO BELO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
FORNECEDOR:	CIRURGICA HEALTH IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ATA:	ARP23CIN020705, MOP23CIN020706, MOP23CIN020707, MOP23CIN020708, MOP23CIN020709, MOP23CIN020710, MOP23CIN020711, MOP23CIN020712, MOP23CIN020713, MOP23CIN020714, MOP23CIN020715, MOP23CIN020716, MOP23CIN020717, MOP23CIN020718, MOP23CIN020719, MOP23CIN020720, MOP23CIN020721, MOP23CIN020722, MOP23CIN020723, MOP23CIN020724, MOP23CIN020725, MOP23CIN020726, MOP23CIN020727, MOP23CIN020728, MOP23CIN020729, MOP23CIN020730, MOP23CIN020731, MOP23CIN020732, MOP23CIN020733, MOP23CIN020734, MOP23CIN020735, MOP23CIN020736, MOP23CIN020737, MOP23CIN020738, MOP23CIN020739, MOP23CIN020740, MOP23CIN020741, MOP23CIN020742, MOP23CIN020743, MOP23CIN020744, MOP23CIN020745, MOP23CIN020746, MOP23CIN020747, MOP23CIN020748, MOP23CIN020749, MOP23CIN020750, MOP23CIN020751, MOP23CIN020752, MOP23CIN020753, MOP23CIN020754, MOP23CIN020755, MOP23CIN020756, MOP23CIN020757, MOP23CIN020758, MOP23CIN020759, MOP23CIN020760, MOP23CIN020761, MOP23CIN020762, MOP23CIN020763, MOP23CIN020764, MOP23CIN020765, MOP23CIN020766, MOP23CIN020767, MOP23CIN020768, MOP23CIN020769, MOP23CIN020770, MOP23CIN020771, MOP23CIN020772, MOP23CIN020773, MOP23CIN020774, MOP23CIN020775, MOP23CIN020776, MOP23CIN020777, MOP23CIN020778, MOP23CIN020779, MOP23CIN020780, MOP23CIN020781, MOP23CIN020782, MOP23CIN020783, MOP23CIN020784, MOP23CIN020785, MOP23CIN020786, MOP23CIN020787, MOP23CIN020788, MOP23CIN020789, MOP23CIN020790, MOP23CIN020791, MOP23CIN020792, MOP23CIN020793, MOP23CIN020794, MOP23CIN020795, MOP23CIN020796, MOP23CIN020797, MOP23CIN020798, MOP23CIN020799, MOP23CIN020800, MOP23CIN020801, MOP23CIN020802, MOP23CIN020803, MOP23CIN020804, MOP23CIN020805, MOP23CIN020806, MOP23CIN020807, MOP23CIN020808, MOP23CIN020809, MOP23CIN020810, MOP23CIN020811, MOP23CIN020812, MOP23CIN020813, MOP23CIN020814, MOP23CIN020815, MOP23CIN020816, MOP23CIN020817, MOP23CIN020818, MOP23CIN020819, MOP23CIN020820, MOP23CIN020821, MOP23CIN020822, MOP23CIN020823, MOP23CIN020824, MOP23CIN020825, MOP23CIN020826, MOP23CIN020827, MOP23CIN020828, MOP23CIN020829, MOP23CIN020830, MOP23CIN020831, MOP23CIN020832, MOP23CIN020833, MOP23CIN020834, MOP23CIN020835, MOP23CIN020836, MOP23CIN020837, MOP23CIN020838, MOP23CIN020839, MOP23CIN020840, MOP23CIN020841, MOP23CIN020842, MOP23CIN020843, MOP23CIN020844, MOP23CIN020845, MOP23CIN020846, MOP23CIN020847, MOP23CIN020848, MOP23CIN020849, MOP23CIN020850, MOP23CIN020851, MOP23CIN020852, MOP23CIN020853, MOP23CIN020854, MOP23CIN020855, MOP23CIN020856, MOP23CIN020857, MOP23CIN020858, MOP23CIN020859, MOP23CIN020860, MOP23CIN020861, MOP23CIN020862, MOP23CIN020863, MOP23CIN020864, MOP23CIN020865, MOP23CIN020866, MOP23CIN020867, MOP23CIN020868, MOP23CIN020869, MOP23CIN020870, MOP23CIN020871, MOP23CIN020872, MOP23CIN020873, MOP23CIN020874, MOP23CIN020875, MOP23CIN020876, MOP23CIN020877, MOP23CIN020878, MOP23CIN020879, MOP23CIN020880, MOP23CIN020881, MOP23CIN020882, MOP23CIN020883, MOP23CIN020884, MOP23CIN020885, MOP23CIN020886, MOP23CIN020887, MOP23CIN020888, MOP23CIN020889, MOP23CIN020890, MOP23CIN020891, MOP23CIN020892, MOP23CIN020893, MOP23CIN020894, MOP23CIN020895, MOP23CIN020896.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais ambulatoriais e insumos hospitalares – Lei 14.133/2021.
VALIDADE FINAL ARP:	03/05/2024

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0003/2023 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0017/2023 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
31	Unidade	Avental de procedimento, descartável, com manga longa e elástico nos punhos. Fechamento com tiras. Fabricado em não tecido com, no mínimo, 1m de comprimento e 1,30m de largura. Uso único e individual, com gramatura mínima de 30g. Tamanho único, cor branca. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Deve apresentar registro na ANVISA/ministério da saúde. (CIN15688)	MEDIX 30G	DESCARTEE

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a correspondência enviada em 02/06/2023 pela empresa CIRURGICA HEALTH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 09 de junho de 2023.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP23CIN0207_E-PAL 0101_24 - SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI

Publicação Nº 4900982

AP23CIN0207

VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0101/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CANELINHA, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERVAL VELHO, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRAO PARA, FUNDACAO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ARAQUARI, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GAROPABA, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO VERDE, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE WITMARSUM, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE ZORTÉA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO DE LAGES - SEMASA, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE COCAL DO SUL, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE GASPAR.
FORNECEDOR:	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI

ATA:	AT23CIN023607, AT23CIN012433, AT23CIN012436, AT23CIN012437, AT23CIN012438, AT23CIN012440, AT23CIN012441, AT23CIN012442, AT23CIN012444, AT23CIN015893, AT23CIN012445, AT23CIN012447, AT23CIN012448, AT23CIN012449, AT23CIN012452, AT23CIN012453, AT23CIN012454, AT23CIN012455, AT23CIN012456, AT23CIN012457, AT23CIN012458, AT23CIN012461, AT23CIN012463, AT23CIN012465, AT23CIN012466, AT23CIN012467, AT23CIN012468, AT23CIN012470, AT23CIN012471, AT23CIN012472, AT23CIN012473, AT23CIN012474, AT23CIN050425, AT23CIN012478, AT23CIN012479, AT23CIN012485, AT23CIN041627, AT23CIN031712, AT23CIN012489, AT23CIN012494, AT23CIN012495, AT23CIN012498, AT23CIN012501, AT23CIN012502, AT23CIN012509, AT23CIN012511, AT23CIN012512, AT23CIN012513, AT23CIN012514, AT23CIN041628, AT23CIN012516, AT23CIN012517, AT23CIN012518, AT23CIN012523, AT23CIN012524, AT23CIN012525, AT23CIN012526, AT23CIN012527, AT23CIN012529, AT23CIN012530, AT23CIN012532, AT23CIN012533, AT23CIN012536, AT23CIN012537, AT23CIN012539, AT23CIN012540, AT23CIN012542, AT23CIN012543, AT23CIN012544, AT23CIN012545, AT23CIN012546, AT23CIN018283, AT23CIN012547, AT23CIN012548, AT23CIN012551, AT23CIN012552, AT23CIN012553, AT23CIN012555, AT23CIN012556, AT23CIN012558, AT23CIN012559, AT23CIN012560, AT23CIN012563, AT23CIN012564, AT23CIN012566, AT23CIN019318, AT23CIN012568, AT23CIN012569, AT23CIN012570, AT23CIN012571, AT23CIN012572, AT23CIN012573, AT23CIN012574, AT23CIN012575, AT23CIN012578, AT23CIN012579, AT23CIN012580, AT23CIN012581, AT23CIN012582, AT23CIN012583, AT23CIN012584, AT23CIN012585, AT23CIN012586, AT23CIN012587, AT23CIN012588, AT23CIN012589, AT23CIN012592, AT23CIN012593, AT23CIN012595, AT23CIN012596, AT23CIN012597, AT23CIN012599, AT23CIN012600, AT23CIN012601, AT23CIN012605, AT23CIN012607, AT23CIN012608, AT23CIN012609, AT23CIN012612, AT23CIN012613, AT23CIN012614, AT23CIN012615, AT23CIN012618, AT23CIN012620, AT23CIN012621, AT23CIN039051, AT23CIN038742, AT23CIN012622, AT23CIN012623, AT23CIN012624, AT23CIN012625, AT23CIN012627, AT23CIN012629, AT23CIN012630, AT23CIN012631, AT23CIN012633, AT23CIN012637, AT23CIN012638, AT23CIN012639, AT23CIN012641, AT23CIN012642, AT23CIN012643, AT23CIN012644, AT23CIN012645, AT23CIN012646, AT23CIN012647, AT23CIN012648, AT23CIN012650, AT23CIN012651, AT23CIN017736, AT23CIN012652, AT23CIN012655, AT23CIN039580, AT23CIN041372, AT23CIN012657.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Saneantes para Higienização, Limpeza e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	17/01/2024
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0101/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0078/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
161	Unidade	Tapete sanitizante e higienizador de calçados, tipo pedilúvio. Produzido em policloreto de vinila (PVC). Borda vedante para contenção dos líquidos, lavável, antichamas, base sólida e antiderrapante. Cor preto ou cinza. Espessura mínima de 10mm e dimensões aproximadas de 60 x 40cm. (CIN13874)	R$ 65,55	R$ 53,72

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI, em 29/05/2023.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 09 de junho de 2023.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP23CIN0208_E-PAL 0101_25 - SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI

Publicação Nº 4900985

AP23CIN0208

VIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0101/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CANELINHA, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERVAL VELHO, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRAO PARA, FUNDACAO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ARAQUARI, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GAROPABA, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO VERDE, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE WITMARSUM, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE ZORTÉA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO DE LAGES - SEMASA, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE COCAL DO SUL, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE GASPAR.
FORNECEDOR:	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI

ATA:	AT23CIN023607, AT23CIN012433, AT23CIN012436, AT23CIN012437, AT23CIN012438, AT23CIN012440, AT23CIN012441, AT23CIN012442, AT23CIN012444, AT23CIN015893, AT23CIN012445, AT23CIN012447, AT23CIN012448, AT23CIN012449, AT23CIN012452, AT23CIN012453, AT23CIN012454, AT23CIN012455, AT23CIN012456, AT23CIN012457, AT23CIN012458, AT23CIN012461, AT23CIN012463, AT23CIN012465, AT23CIN012466, AT23CIN012467, AT23CIN012468, AT23CIN012470, AT23CIN012471, AT23CIN012472, AT23CIN012473, AT23CIN012474, AT23CIN050425, AT23CIN012478, AT23CIN012479, AT23CIN012485, AT23CIN041627, AT23CIN031712, AT23CIN012489, AT23CIN012494, AT23CIN012495, AT23CIN012498, AT23CIN012501, AT23CIN012502, AT23CIN012509, AT23CIN012511, AT23CIN012512, AT23CIN012513, AT23CIN012514, AT23CIN041628, AT23CIN012516, AT23CIN012517, AT23CIN012518, AT23CIN012523, AT23CIN012524, AT23CIN012525, AT23CIN012526, AT23CIN012527, AT23CIN012529, AT23CIN012530, AT23CIN012532, AT23CIN012533, AT23CIN012536, AT23CIN012537, AT23CIN012539, AT23CIN012540, AT23CIN012542, AT23CIN012543, AT23CIN012544, AT23CIN012545, AT23CIN012546, AT23CIN018283, AT23CIN012547, AT23CIN012548, AT23CIN012551, AT23CIN012552, AT23CIN012553, AT23CIN012555, AT23CIN012556, AT23CIN012558, AT23CIN012559, AT23CIN012560, AT23CIN012563, AT23CIN012564, AT23CIN012566, AT23CIN019318, AT23CIN012568, AT23CIN012569, AT23CIN012570, AT23CIN012571, AT23CIN012572, AT23CIN012573, AT23CIN012574, AT23CIN012575, AT23CIN012578, AT23CIN012579, AT23CIN012580, AT23CIN012581, AT23CIN012582, AT23CIN012583, AT23CIN012584, AT23CIN012585, AT23CIN012586, AT23CIN012587, AT23CIN012588, AT23CIN012589, AT23CIN012592, AT23CIN012593, AT23CIN012595, AT23CIN012596, AT23CIN012597, AT23CIN012599, AT23CIN012600, AT23CIN012601, AT23CIN012605, AT23CIN012607, AT23CIN012608, AT23CIN012609, AT23CIN012612, AT23CIN012613, AT23CIN012614, AT23CIN012615, AT23CIN012618, AT23CIN012620, AT23CIN012621, AT23CIN039051, AT23CIN038742, AT23CIN012622, AT23CIN012623, AT23CIN012624, AT23CIN012625, AT23CIN012627, AT23CIN012629, AT23CIN012630, AT23CIN012631, AT23CIN012633, AT23CIN012637, AT23CIN012638, AT23CIN012639, AT23CIN012641, AT23CIN012642, AT23CIN012643, AT23CIN012644, AT23CIN012645, AT23CIN012646, AT23CIN012647, AT23CIN012648, AT23CIN012650, AT23CIN012651, AT23CIN017736, AT23CIN012652, AT23CIN012655, AT23CIN039580, AT23CIN041372, AT23CIN012657.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Saneantes para Higienização, Limpeza e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	17/01/2024
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0101/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0078/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
161	Unidade	Tapete sanitizante e higienizador de calçados, tipo pedilúvio. Produzido em policloreto de vinila (PVC). Borda vedante para contenção dos líquidos, lavável, antichamas, base sólida e antiderrapante. Cor preto ou cinza. Espessura mínima de 10mm e dimensões aproximadas de 60 x 40cm. (CIN13874)	MEGAKAP	KAPAZI

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base à correspondência enviada em 23/05/2023 pela empresa SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 09 de junho de 2023.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP23CIN0209_E-PAL 0051_21 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 4900988

AP23CIN0209

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0051/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE ASCURRA, MUNICÍPIO DE ATALANTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CORUPÁ, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IMARUÍ, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IPUAÇU, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MODELO, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE PAIAL, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE RIQUEZA, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTINHO, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, MUNICÍPIO DE TAIÓ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUSSANGA, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE XAXIM, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE GASPAR.
FORNECEDOR:	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ATA:	AT23CIN029507, AT23CIN029508, AT23CIN029509, AT23CIN046253, AT23CIN029510, AT23CIN029511, AT23CIN029512, AT23CIN029513, AT23CIN050588, AT23CIN029514, AT23CIN050381, AT23CIN029515, AT23CIN029516, AT23CIN029517, AT23CIN029518, AT23CIN029519, AT23CIN029520, AT23CIN029521, AT23CIN029522, AT23CIN029523, AT23CIN029524, AT23CIN029525, AT23CIN029526, AT23CIN029527, AT23CIN029528, AT23CIN029529, AT23CIN029530, AT23CIN029531, AT23CIN029532, AT23CIN029533, AT23CIN029534, AT23CIN029535, AT23CIN029536, AT23CIN029537, AT23CIN029538, AT23CIN029539, AT23CIN029540, AT23CIN029541, AT23CIN029542, AT23CIN029543, AT23CIN029544, AT23CIN029545, AT23CIN029546, AT23CIN029547, AT23CIN029548, AT23CIN029549, AT23CIN029550, AT23CIN029551, AT23CIN029552, AT23CIN029553, AT23CIN029554, AT23CIN029555, AT23CIN029556, AT23CIN029557, AT23CIN029558, AT23CIN029559, AT23CIN029560, AT23CIN029561, AT23CIN029562, AT23CIN039362, AT23CIN030584, AT23CIN029563, AT23CIN029564, AT23CIN029565, AT23CIN040600, AT23CIN029566, AT23CIN029567, AT23CIN029568, AT23CIN029569, AT23CIN029570, AT23CIN029571, AT23CIN029572, AT23CIN029573, AT23CIN030159, AT23CIN029574, AT23CIN029575, AT23CIN029576, AT23CIN029577, AT23CIN029578, AT23CIN029579, AT23CIN037972, AT23CIN030160, AT23CIN029580, AT23CIN029581, AT23CIN039364, AT23CIN029582, AT23CIN029583, AT23CIN029584, AT23CIN029585, AT23CIN029586, AT23CIN029587, AT23CIN029588, AT23CIN029589, AT23CIN029590, AT23CIN029591, AT23CIN029592, AT23CIN029593, AT23CIN029594, AT23CIN029595, AT23CIN029596, AT23CIN029597, AT23CIN046255, AT23CIN029598, AT23CIN029599, AT23CIN029600, AT23CIN029601, AT23CIN029602, AT23CIN029603, AT23CIN029604, AT23CIN029605, AT23CIN029606, AT23CIN029607, AT23CIN029608, AT23CIN029609, AT23CIN043191, AT23CIN029610, AT23CIN029611, AT23CIN029612, AT23CIN029613, AT23CIN029614, AT23CIN029615, AT23CIN046256, AT23CIN029616, AT23CIN029617, AT23CIN029618, AT23CIN029619, AT23CIN029620, AT23CIN029621, AT23CIN029622, AT23CIN029623.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	05/09/2023
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0051/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0041/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
188	Unidade	Câmara de ar para pneu 1000-20 (CIM1260)	FLEXEN V3-06-5	QBOM TC-131

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 05/06/2023 pela empresa SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 12 de junho de 2023.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP23CIN0210_E-PAL 0087_30 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA

Publicação Nº 4900992

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP23CIN0210

TRIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0087/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIVARI DE BAIXO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHOTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUDGERO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MARTINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE DE JOINVILLE, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE AURORA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CORUPÁ, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MODELO, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PAIAL, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PORTO BELO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE RODEIO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE WITMARSUM.
FORNECEDOR:	S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA:	AT23CIN006591, MOP23CIN006592, MOP23CIN006593, MOP23CIN006594, MOP23CIN006595, MOP23CIN010205, MOP23CIN006596, MOP23CIN006598, MOP23CIN010206, MOP23CIN006599, MOP23CIN010207, MOP23CIN010208, MOP23CIN010209, MOP23CIN010210, MOP23CIN010211, MOP23CIN010212, MOP23CIN010213, MOP23CIN006600, MOP23CIN006601, MOP23CIN006602, MOP23CIN006603, MOP23CIN006604, MOP23CIN006605, MOP23CIN006606, MOP23CIN006607, MOP23CIN006608, MOP23CIN006609, MOP23CIN010214, MOP23CIN006610, MOP23CIN006597, MOP23CIN006611, MOP23CIN006612, MOP23CIN006613, MOP23CIN006614, MOP23CIN006615, MOP23CIN010215, MOP23CIN006616, MOP23CIN006617, MOP23CIN010216, MOP23CIN010217, MOP23CIN006618, MOP23CIN006619, MOP23CIN006620, MOP23CIN010218, MOP23CIN010219, MOP23CIN006621, MOP23CIN006622, MOP23CIN006623, MOP23CIN010220, MOP23CIN006624, MOP23CIN006625, MOP23CIN006626, MOP23CIN006627, MOP23CIN006628, MOP23CIN006629, MOP23CIN006630, MOP23CIN006631, MOP23CIN006632, MOP23CIN010221, MOP23CIN006633, MOP23CIN010222, MOP23CIN006634, MOP23CIN006635, MOP23CIN006636, MOP23CIN006637, MOP23CIN010223, MOP23CIN006638, MOP23CIN006639, MOP23CIN006640, MOP23CIN006641, MOP23CIN006642, MOP23CIN006643, MOP23CIN006644, MOP23CIN006645, MOP23CIN006646, MOP23CIN006647, MOP23CIN010224, MOP23CIN006648, MOP23CIN010225, MOP23CIN010226, MOP23CIN010227, MOP23CIN006649, MOP23CIN006650, MOP23CIN006651, MOP23CIN006652, MOP23CIN006653, MOP23CIN006654, MOP23CIN006655, MOP23CIN010228, MOP23CIN010229, MOP23CIN006656, MOP23CIN006657, MOP23CIN010230, MOP23CIN006658, MOP23CIN006659, MOP23CIN006660, MOP23CIN006661, MOP23CIN010231, MOP23CIN006662, MOP23CIN006663, MOP23CIN010232, MOP23CIN006664, MOP23CIN006665, MOP23CIN006666, MOP23CIN006667, MOP23CIN006668, MOP23CIN010233, MOP23CIN006669, MOP23CIN010234, MOP23CIN006670, MOP23CIN010235, MOP23CIN006671, MOP23CIN006672, MOP23CIN006673, MOP23CIN006674, MOP23CIN006675, MOP23CIN006676, MOP23CIN006677, MOP23CIN006678, MOP23CIN006679, MOP23CIN006680, MOP23CIN010236, MOP23CIN006681, MOP23CIN006682, MOP23CIN006683, MOP23CIN010237, MOP23CIN006684, MOP23CIN006685, MOP23CIN010238, MOP23CIN006686, MOP23CIN010239, MOP23CIN010240, MOP23CIN006687, MOP23CIN006688, MOP23CIN010241, MOP23CIN006689, MOP23CIN006690, MOP23CIN006691, MOP23CIN006692, MOP23CIN006693, MOP23CIN006694, MOP23CIN006695, MOP23CIN006696, MOP23CIN006697, MOP23CIN006698, MOP23CIN006699, MOP23CIN006700, MOP23CIN006701, MOP23CIN006702, MOP23CIN006703, MOP23CIN006704, MOP23CIN006705, MOP23CIN006706, MOP23CIN006707, MOP23CIN010242, MOP23CIN006708, MOP23CIN006709, MOP23CIN006710, MOP23CIN006711, MOP23CIN006712, MOP23CIN006713, MOP23CIN006714, MOP23CIN006715, MOP23CIN006716, MOP23CIN006717, MOP23CIN006718, MOP23CIN006719, MOP23CIN006720, MOP23CIN010243, MOP23CIN010244, MOP23CIN010245, MOP23CIN006721,

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	MOP23CIN006722, MOP23CIN006723, MOP23CIN010246, MOP23CIN006724, MOP23CIN006725, MOP23CIN006726, MOP23CIN006727, MOP23CIN006728, MOP23CIN006729, MOP23CIN006730, MOP23CIN010247, MOP23CIN006731, MOP23CIN006732, MOP23CIN010248, MOP23CIN006733, MOP23CIN006734, MOP23CIN010249, MOP23CIN006735, MOP23CIN010250, MOP23CIN006736, MOP23CIN006737, MOP23CIN006738, MOP23CIN006739, MOP23CIN006740, MOP23CIN010251, MOP23CIN006741, MOP23CIN006742, MOP23CIN006743, MOP23CIN006744, MOP23CIN006745, MOP23CIN006746, MOP23CIN006747, MOP23CIN006748, MOP23CIN010252, MOP23CIN006749.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, Suplementos Alimentares e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	29/02/2024
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0087/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0082/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
846	Comprimido	Levanlodipino besilato, 2,5 mg. (CIM10655)	R$ 1,0400	R$ 1,1330

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de reequilíbrio Econômico-financeiro do fornecedor S&R DISTRIBUIDORA LTDA em 19/05/2023.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 12 de junho de 2023.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP23CIN0211_E-PAL 0073_14 - OTHALA COMERCIO LTDA

Publicação Nº 4900997

AP23CIN0211

DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0073/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CANELINHA, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERVAL VELHO, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, CHAPADÃO DO LAGEADO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO VERDE, MUNICÍPIO DE PAIAL, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PORTO BELO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTINHO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREVISO, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ZORTÉA, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
FORNECEDOR:	OTHALA COMERCIO LTDA

ATA:	AT23CIN031063, AT23CIN006729, AT23CIN018444, AT23CIN006730, AT23CIN006731, AT23CIN014428, AT23CIN006732, AT23CIN030866, AT23CIN038191, AT23CIN006733, AT23CIN006734, AT23CIN006735, AT23CIN006736, AT23CIN018445, AT23CIN006737, AT23CIN006738, AT23CIN006739, AT23CIN006740, AT23CIN006741, AT23CIN006742, AT23CIN006743, AT23CIN036547, AT23CIN006744, AT23CIN006745, AT23CIN006746, AT23CIN006747, AT23CIN014429, AT23CIN006748, AT23CIN006749, AT23CIN006750, AT23CIN006751, AT23CIN006752, AT23CIN006753, AT23CIN006754, AT23CIN006755, AT23CIN015558, AT23CIN006756, AT23CIN006757, AT23CIN030868, AT23CIN006758, AT23CIN006759, AT23CIN006760, AT23CIN006761, AT23CIN006762, AT23CIN029852, AT23CIN006763, AT23CIN006764, AT23CIN006765, AT23CIN041841, AT23CIN030869, AT23CIN006767, AT23CIN006768, AT23CIN006769, AT23CIN006770, AT23CIN006771, AT23CIN006772, AT23CIN014430, AT23CIN015559, AT23CIN006773, AT23CIN006774, AT23CIN006775, AT23CIN006776, AT23CIN006777, AT23CIN014431, AT23CIN006778, AT23CIN006779, AT23CIN006780, AT23CIN006781, AT23CIN006782, AT23CIN039971, AT23CIN006783, AT23CIN006784, AT23CIN015560, AT23CIN006785, AT23CIN006786, AT23CIN044687, AT23CIN006787, AT23CIN006788, AT23CIN006789, AT23CIN006790, AT23CIN006791, AT23CIN006792, AT23CIN015561, AT23CIN006793, AT23CIN006794, AT23CIN006795, AT23CIN006796, AT23CIN006797, AT23CIN006798, AT23CIN015562, AT23CIN006799, AT23CIN006800, AT23CIN006801, AT23CIN006802, AT23CIN006803, AT23CIN006804, AT23CIN006805, AT23CIN014432, AT23CIN018446, AT23CIN006806, AT23CIN015563, AT23CIN006807, AT23CIN006808, AT23CIN006809, AT23CIN014433, AT23CIN006810, AT23CIN006811, AT23CIN006812, AT23CIN015564, AT23CIN006813, AT23CIN006814, AT23CIN006815, AT23CIN006816, AT23CIN006817, AT23CIN006818, AT23CIN006819, AT23CIN006820, AT23CIN006821, AT23CIN006822, AT23CIN014434, AT23CIN006823, AT23CIN006824, AT23CIN006825, AT23CIN006826, AT23CIN006827, AT23CIN042376, AT23CIN006828, AT23CIN006829, AT23CIN006830, AT23CIN006831, AT23CIN030425, AT23CIN006832, AT23CIN006833, AT23CIN041842, AT23CIN006834, AT23CIN006835, AT23CIN006836, AT23CIN006837, AT23CIN006838, AT23CIN006839, AT23CIN006840, AT23CIN006841, AT23CIN006842, AT23CIN006843, AT23CIN041843, AT23CIN006845, AT23CIN015565, AT23CIN006846, AT23CIN006847, AT23CIN006849, AT23CIN006850, AT23CIN006851, AT23CIN006852, AT23CIN006853, AT23CIN006854, AT23CIN006855, AT23CIN006856, AT23CIN006857, AT23CIN006858, AT23CIN006859, AT23CIN006860, AT23CIN018447, AT23CIN006861, AT23CIN006862, AT23CIN006863, AT23CIN015566, AT23CIN006864, AT23CIN006865, AT23CIN014435, AT23CIN006866, AT23CIN006867, AT23CIN018448, AT23CIN006868, AT23CIN006869, AT23CIN006870, AT23CIN006871, AT23CIN018449.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Alimentos Não Perecíveis e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/10/2023
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0073/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0054/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
57	CAIXA	Chá em sachê. Caixa com 10 sachês de no mínimo 1g cada. No mínimo 5 (cinco) sabores diferentes. Na contratação será informado o sabor que deverá ser fornecido. Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN16987)	R$ 2,60	R$ 2,65

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de reequilíbrio Econômico-financeiro do fornecedor OTHALA COMERCIO LTDA em 19/05/2023.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 12 de junho de 2023.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP23CIN0212_E-PAL 0101_26 - OTHALA COMERCIO LTDA

Publicação Nº 4901002

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP23CIN0212

VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0101/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CERRITO, CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CANELINHA, CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM, CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERVAL VELHO, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, CHAPADÃO DO LAGEADO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, COMITE DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE, FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRAO PARA, FUNDACAO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DO TOLDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIVARI DE BAIXO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

	SÃO BERNARDINO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL, LAGESPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LAGES, LUIZ ALVES CAMARA DE VEREADORES, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARAQUARI, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE ASCURRA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CORUPÁ, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GARUVA, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE ILHOTA, MUNICÍPIO DE IMARUÍ, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA,

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO VERDE, MUNICÍPIO DE PAIAL, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PENHA, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PORTO BELO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE URUSSANGA, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE WITMARSUM, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ZORTÉA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO DE LAGES - SEMASA, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE COCAL DO SUL, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE GASPAR, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA, SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARUNA, SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA.
FORNECEDOR:	OTHALA COMERCIO LTDA
ATA:	AT23CIN038123, AT23CIN023601, AT23CIN022195, AT23CIN011330, AT23CIN011331, AT23CIN039312, AT23CIN011332, AT23CIN031702, AT23CIN038124, AT23CIN011334, AT23CIN011335, AT23CIN011336, AT23CIN022196, AT23CIN011337, AT23CIN011338, AT23CIN039035, AT23CIN011341, AT23CIN011342, AT23CIN011343, AT23CIN011344, AT23CIN011345, AT23CIN015882, AT23CIN011346, AT23CIN011348, AT23CIN011349, AT23CIN011350, AT23CIN011351, AT23CIN011353, AT23CIN011354, AT23CIN042344, AT23CIN011355, AT23CIN011356, AT23CIN041605, AT23CIN011358, AT23CIN011359, AT23CIN011360, AT23CIN037757, AT23CIN011361, AT23CIN011362, AT23CIN011363,

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	AT23CIN011364,	AT23CIN011365,	AT23CIN011366,	AT23CIN011367,
	AT23CIN011368,	AT23CIN011369,	AT23CIN011352,	AT23CIN011371,
	AT23CIN018048,	AT23CIN011372,	AT23CIN011373,	AT23CIN011374,
	AT23CIN011375,	AT23CIN011376,	AT23CIN034324,	AT23CIN011378,
	AT23CIN040631,	AT23CIN011379,	AT23CIN011380,	AT23CIN011381,
	AT23CIN011382,	AT23CIN011383,	AT23CIN011384,	AT23CIN011385,
	AT23CIN011386,	AT23CIN011387,	AT23CIN011388,	AT23CIN011389,
	AT23CIN011391,	AT23CIN011393,	AT23CIN011394,	AT23CIN011395,
	AT23CIN011396,	AT23CIN011397,	AT23CIN011398,	AT23CIN011399,
	AT23CIN011400,	AT23CIN011401,	AT23CIN011402,	AT23CIN018275,
	AT23CIN011403,	AT23CIN011404,	AT23CIN041356,	AT23CIN011405,
	AT23CIN028406,	AT23CIN011406,	AT23CIN042343,	AT23CIN011407,
	AT23CIN043917,	AT23CIN011408,	AT23CIN011409,	AT23CIN011410,
	AT23CIN011411,	AT23CIN011412,	AT23CIN011413,	AT23CIN030476,
	AT23CIN011416,	AT23CIN011417,	AT23CIN018049,	AT23CIN011418,
	AT23CIN011419,	AT23CIN011420,	AT23CIN011421,	AT23CIN035079,
	AT23CIN011422,	AT23CIN011424,	AT23CIN011426,	AT23CIN011427,
	AT23CIN011428,	AT23CIN041609,	AT23CIN011429,	AT23CIN011430,
	AT23CIN011431,	AT23CIN011432,	AT23CIN011433,	AT23CIN011434,
	AT23CIN030022,	AT23CIN011436,	AT23CIN011437,	AT23CIN011438,
	AT23CIN011439,	AT23CIN011440,	AT23CIN011441,	AT23CIN011442,
	AT23CIN011443,	AT23CIN011444,	AT23CIN011445,	AT23CIN011446,
	AT23CIN011447,	AT23CIN011448,	AT23CIN011449,	AT23CIN011450,
	AT23CIN011451,	AT23CIN011452,	AT23CIN011453,	AT23CIN017726,
	AT23CIN011454,	AT23CIN011455,	AT23CIN011457,	AT23CIN011458,
	AT23CIN011459,	AT23CIN011461,	AT23CIN011462,	AT23CIN011463,
	AT23CIN030023,	AT23CIN011464,	AT23CIN011465,	AT23CIN011467,
	AT23CIN011468,	AT23CIN011470,	AT23CIN011471,	AT23CIN011472,
	AT23CIN011473,	AT23CIN018050,	AT23CIN011474,	AT23CIN011475,
	AT23CIN011476,	AT23CIN011477,	AT23CIN011478,	AT23CIN032136,
	AT23CIN011479,	AT23CIN011480,	AT23CIN011481,	AT23CIN011482,
	AT23CIN011483,	AT23CIN011484,	AT23CIN011485,	AT23CIN011486,
	AT23CIN039313,	AT23CIN011487,	AT23CIN011488,	AT23CIN011490,
	AT23CIN038725,	AT23CIN011491,	AT23CIN011492,	AT23CIN011493,
	AT23CIN011494,	AT23CIN011495,	AT23CIN011496,	AT23CIN011497,
	AT23CIN011498,	AT23CIN011499,	AT23CIN011500,	AT23CIN011501,
	AT23CIN011502,	AT23CIN011503,	AT23CIN011504,	AT23CIN019302,
	AT23CIN011505,	AT23CIN011506,	AT23CIN011507,	AT23CIN011508,
	AT23CIN011509,	AT23CIN011510,	AT23CIN015884,	AT23CIN011511,
	AT23CIN011512,	AT23CIN011513,	AT23CIN011514,	AT23CIN011515,
	AT23CIN011516,	AT23CIN011517,	AT23CIN011518,	AT23CIN011519,
	AT23CIN011520,	AT23CIN011521,	AT23CIN011522,	AT23CIN011523,
	AT23CIN011524,	AT23CIN011525,	AT23CIN011526,	AT23CIN011527,
	AT23CIN011528,	AT23CIN039036,	AT23CIN021865,	AT23CIN011529,
	AT23CIN011530,	AT23CIN011531,	AT23CIN011532,	AT23CIN011533,
	AT23CIN033725,	AT23CIN011534,	AT23CIN011535,	AT23CIN011536,
	AT23CIN011537,	AT23CIN011538,	AT23CIN011539,	AT23CIN011540,
	AT23CIN011541,	AT23CIN011542,	AT23CIN011543,	AT23CIN011544,
	AT23CIN011545,	AT23CIN011546,	AT23CIN026749,	AT23CIN011547,
	AT23CIN011548,	AT23CIN011549,	AT23CIN011550,	AT23CIN011551,
	AT23CIN030024,	AT23CIN011552,	AT23CIN011553,	AT23CIN011554,
	AT23CIN043250,	AT23CIN011555,	AT23CIN011556,	AT23CIN011557,

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	AT23CIN011558, AT23CIN011559, AT23CIN017728, AT23CIN011560, AT23CIN011561, AT23CIN011562, AT23CIN011563, AT23CIN039569, AT23CIN011565, AT23CIN031704, AT23CIN011566, AT23CIN011567, AT23CIN011568, AT23CIN011569.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Saneantes para Higienização, Limpeza e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	17/01/2024
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0101/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0078/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
40	Frasco	Spray desodorizador de ambientes em aerossol. Frasco com 360ml. Deverá ser fornecido catálogo de aromas juntamente com a proposta de preços escrita. Na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido. (CIN11664)	R$ 6,99	R$ 7,85

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor OTHALA COMERCIO LTDA, em 19/05/2023.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 12 de junho de 2023.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP23CIN0213_E-PAL 0073_15 - MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 4901012

AP23CIN0213

DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0073/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTINHO, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUSSANGA, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA.
FORNECEDOR:	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ATA:	AT23CIN030973, AT23CIN030975, AT23CIN030976, AT23CIN030977, AT23CIN030978, AT23CIN030979, AT23CIN030983, AT23CIN030984, AT23CIN030986, AT23CIN030987, AT23CIN030988, AT23CIN030990, AT23CIN030991, AT23CIN030992, AT23CIN030993, AT23CIN030995, AT23CIN030996, AT23CIN030997, AT23CIN030998, AT23CIN030999, AT23CIN031003, AT23CIN031004, AT23CIN031005, AT23CIN031007, AT23CIN031008, AT23CIN031009, AT23CIN031011, AT23CIN031012, AT23CIN031013, AT23CIN031014, AT23CIN031016, AT23CIN031018, AT23CIN031019, AT23CIN031020, AT23CIN031021, AT23CIN031022, AT23CIN031023, AT23CIN031024, AT23CIN031026, AT23CIN031027, AT23CIN031028, AT23CIN031029, AT23CIN031030, AT23CIN031031, AT23CIN031032, AT23CIN031033, AT23CIN031035, AT23CIN041533, AT23CIN031036, AT23CIN031037, AT23CIN031038, AT23CIN031039, AT23CIN031040, AT23CIN031042, AT23CIN031043, AT23CIN031044, AT23CIN031045, AT23CIN031046, AT23CIN031047, AT23CIN031048, AT23CIN031049, AT23CIN031050, AT23CIN031051, AT23CIN031052, AT23CIN031053, AT23CIN031054, AT23CIN031055, AT23CIN034166, AT23CIN031056, AT23CIN031058, AT23CIN050023, AT23CIN031060.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Alimentos Não Perecíveis e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/10/2023
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0073/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0054/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
18	PACOTE	Arroz parboilizado polido tipo 1. Pacote com 1 kg. Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN14886)	R$ 3,75	R$ 4,66

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de reequilíbrio Econômico-financeiro do fornecedor MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA em 29/05/2023.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 12 de junho de 2023.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP23CIN0214_E-PAL 0087_31 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA

Publicação Nº 4901015

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP23CIN0214

TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0087/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIVARI DE BAIXO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHOTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUDGERO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MARTINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE DE JOINVILLE, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE AURORA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CORUPÁ, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MODELO, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PAIAL, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PORTO BELO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE RODEIO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE WITMARSUM.
FORNECEDOR:	S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA:	ARP23CIN006591, MOP23CIN006592, MOP23CIN006593, MOP23CIN006594, MOP23CIN006595, MOP23CIN010205, MOP23CIN006596, MOP23CIN006598, MOP23CIN010206, MOP23CIN006599, MOP23CIN010207, MOP23CIN010208, MOP23CIN010209, MOP23CIN010210, MOP23CIN010211, MOP23CIN010212, MOP23CIN010213, MOP23CIN006600, MOP23CIN006601, MOP23CIN006602, MOP23CIN006603, MOP23CIN006604, MOP23CIN006605, MOP23CIN006606, MOP23CIN006607, MOP23CIN006608, MOP23CIN006609, MOP23CIN010214, MOP23CIN006610, MOP23CIN006597, MOP23CIN006611, MOP23CIN006612, MOP23CIN006613, MOP23CIN006614, MOP23CIN006615, MOP23CIN010215, MOP23CIN006616, MOP23CIN006617, MOP23CIN010216, MOP23CIN010217, MOP23CIN006618, MOP23CIN006619, MOP23CIN006620, MOP23CIN010218, MOP23CIN010219, MOP23CIN006621, MOP23CIN006622, MOP23CIN006623, MOP23CIN010220, MOP23CIN006624, MOP23CIN006625, MOP23CIN006626, MOP23CIN006627, MOP23CIN006628, MOP23CIN006629, MOP23CIN006630, MOP23CIN006631, MOP23CIN006632, MOP23CIN010221, MOP23CIN006633, MOP23CIN010222, MOP23CIN006634, MOP23CIN006635, MOP23CIN006636, MOP23CIN006637, MOP23CIN010223, MOP23CIN006638, MOP23CIN006639, MOP23CIN006640, MOP23CIN006641, MOP23CIN006642, MOP23CIN006643, MOP23CIN006644, MOP23CIN006645, MOP23CIN006646, MOP23CIN006647, MOP23CIN010224, MOP23CIN006648, MOP23CIN010225, MOP23CIN010226, MOP23CIN010227, MOP23CIN006649, MOP23CIN006650, MOP23CIN006651, MOP23CIN006652, MOP23CIN006653, MOP23CIN006654, MOP23CIN006655, MOP23CIN010228, MOP23CIN010229, MOP23CIN006656, MOP23CIN006657, MOP23CIN010230, MOP23CIN006658, MOP23CIN006659, MOP23CIN006660, MOP23CIN006661, MOP23CIN010231, MOP23CIN006662, MOP23CIN006663, MOP23CIN010232, MOP23CIN006664, MOP23CIN006665, MOP23CIN006666, MOP23CIN006667, MOP23CIN006668, MOP23CIN010233, MOP23CIN006669, MOP23CIN010234, MOP23CIN006670, MOP23CIN010235, MOP23CIN006671, MOP23CIN006672, MOP23CIN006673, MOP23CIN006674, MOP23CIN006675, MOP23CIN006676, MOP23CIN006677, MOP23CIN006678, MOP23CIN006679, MOP23CIN006680, MOP23CIN010236, MOP23CIN006681, MOP23CIN006682, MOP23CIN006683, MOP23CIN010237, MOP23CIN006684, MOP23CIN006685, MOP23CIN010238, MOP23CIN006686, MOP23CIN010239, MOP23CIN010240, MOP23CIN006687, MOP23CIN006688, MOP23CIN010241, MOP23CIN006689, MOP23CIN006690, MOP23CIN006691, MOP23CIN006692, MOP23CIN006693, MOP23CIN006694, MOP23CIN006695, MOP23CIN006696, MOP23CIN006697, MOP23CIN006698, MOP23CIN006699, MOP23CIN006700, MOP23CIN006701, MOP23CIN006702, MOP23CIN006703, MOP23CIN006704, MOP23CIN006705, MOP23CIN006706, MOP23CIN006707, MOP23CIN010242, MOP23CIN006708, MOP23CIN006709, MOP23CIN006710, MOP23CIN006711, MOP23CIN006712, MOP23CIN006713, MOP23CIN006714, MOP23CIN006715, MOP23CIN006716, MOP23CIN006717, MOP23CIN006718, MOP23CIN006719, MOP23CIN006720, MOP23CIN010243, MOP23CIN010244, MOP23CIN010245, MOP23CIN006721,

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	MOP23CIN006722, MOP23CIN006723, MOP23CIN010246, MOP23CIN006724, MOP23CIN006725, MOP23CIN006726, MOP23CIN006727, MOP23CIN006728, MOP23CIN006729, MOP23CIN006730, MOP23CIN010247, MOP23CIN006731, MOP23CIN006732, MOP23CIN010248, MOP23CIN006733, MOP23CIN006734, MOP23CIN010249, MOP23CIN006735, MOP23CIN010250, MOP23CIN006736, MOP23CIN006737, MOP23CIN006738, MOP23CIN006739, MOP23CIN006740, MOP23CIN010251, MOP23CIN006741, MOP23CIN006742, MOP23CIN006743, MOP23CIN006744, MOP23CIN006745, MOP23CIN006746, MOP23CIN006747, MOP23CIN006748, MOP23CIN010252, MOP23CIN006749.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, Suplementos Alimentares e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	29/02/2024
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0087/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0082/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
915	Comprimido	Losartana potássica, associado à hidroclorotiazida, 100 mg + 25 mg. (CIM9276)	R$ 0,3200	R$ 0,3740

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de reequilíbrio Econômico-financeiro do fornecedor S&R DISTRIBUIDORA LTDA em 29/05/2023.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 13 de junho de 2023.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP23CIN0215_E-PAL 0056_23 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 4901017

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP23CIN0215

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0056/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CERRITO, CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERVAL VELHO, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARAMIRIM, CAMBORIU CAMARA DE VEREADORES, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL, LAGESPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS,

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARAQUARI, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE ASCURRA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMARUÍ, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE OURO VERDE, MUNICÍPIO DE PAIAL, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PORTO BELO, MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTINHO, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, MUNICÍPIO DE TREVISO, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE XAXIM, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE GASPAR, SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA.
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT22CIN129968, AT22CIN129969, AT22CIN129970, AT22CIN132440, AT22CIN129971, AT23CIN049134, AT23CIN032183, AT22CIN129973, AT23CIN037697, AT23CIN034099, AT22CIN129974, AT22CIN139146, AT22CIN129980, AT22CIN129981, AT22CIN129984, AT22CIN129985, AT22CIN129986, AT22CIN129987, AT22CIN129988, AT22CIN129989, AT23CIN022406, AT23CIN022407, AT23CIN008326, AT22CIN129991, AT22CIN129992, AT22CIN129993, AT22CIN129994, AT22CIN129995, AT22CIN129998, AT22CIN129999, AT23CIN019519, AT22CIN130000, AT22CIN129990, AT23CIN016087, AT23CIN030328, AT22CIN130002, AT22CIN130003, AT22CIN130004, AT22CIN130005, AT22CIN130007, AT23CIN022675, AT22CIN130009, AT22CIN130010, AT23CIN014498, AT22CIN130011, AT22CIN130013, AT22CIN130014, AT22CIN130015, AT22CIN130016, AT22CIN130017, AT22CIN130018, AT22CIN130019, AT22CIN130020, AT22CIN130021, AT22CIN130022, AT22CIN130024, AT23CIN044764, AT22CIN130026, AT22CIN130027, AT23CIN022677, AT22CIN132442, AT22CIN130028, AT22CIN130029, AT22CIN130030, AT22CIN130032, AT22CIN130033, AT22CIN130034, AT23CIN019521, AT23CIN031651, AT23CIN022410, AT22CIN130036, AT23CIN034791, AT22CIN130038, AT22CIN130039, AT23CIN049022, AT22CIN130041, AT22CIN130042, AT22CIN141877, AT22CIN130043, AT22CIN130044, AT22CIN130046, AT22CIN130047, AT22CIN130048, AT22CIN130049, AT23CIN051194, AT22CIN130053, AT22CIN130054, AT22CIN130055, AT22CIN130057, AT22CIN130058, AT23CIN033638, AT22CIN130059, AT22CIN130060, AT22CIN130061, AT22CIN130063, AT22CIN130064, AT22CIN130065, AT22CIN130066, AT22CIN130067, AT22CIN130068, AT22CIN130069, AT22CIN130070, AT22CIN130071, AT22CIN130072, AT22CIN130073, AT23CIN041755, AT22CIN130075, AT22CIN130076, AT22CIN132174, AT22CIN130078, AT22CIN130079, AT23CIN038022, AT22CIN130082, AT22CIN130084, AT22CIN130085, AT22CIN130086, AT22CIN130087, AT22CIN130088, AT22CIN130089, AT22CIN130091, AT22CIN130092, AT22CIN130093, AT22CIN130094, AT22CIN139606, AT22CIN130095, AT22CIN130096, AT22CIN130097, AT22CIN130098, AT22CIN134404, AT22CIN130100, AT22CIN130101, AT22CIN130102, AT23CIN037627, AT22CIN130103, AT22CIN130104, AT22CIN130105, AT22CIN130107, AT22CIN130108, AT22CIN130109, AT23CIN035126, AT22CIN130110, AT22CIN130111, AT22CIN130112, AT22CIN130113, AT23CIN029122, AT22CIN130114, AT22CIN130115, AT22CIN130116, AT23CIN016258, AT23CIN049883, AT22CIN130118, AT22CIN130119, AT22CIN130120, AT22CIN130121, AT22CIN130122, AT22CIN136259,

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	AT22CIN130123, AT23CIN034795, AT23CIN041758, AT22CIN130126, AT22CIN130127, AT22CIN130128, AT23CIN048820, AT22CIN130129, AT22CIN130130, AT23CIN049721, AT23CIN038671, AT22CIN130132, AT22CIN130133, AT22CIN130134, AT22CIN130135, AT22CIN130136, AT22CIN130137, AT22CIN130138, AT23CIN014974, AT22CIN130139, AT22CIN130140, AT22CIN130141, AT22CIN130142, AT22CIN130143, AT23CIN040541, AT22CIN130145, AT23CIN031657, AT22CIN130146, AT22CIN130147, AT22CIN130148, AT22CIN130149, AT23CIN040542, AT22CIN130150, AT22CIN130151, AT22CIN130153, AT22CIN130154, AT22CIN130155, AT22CIN130156, AT22CIN130158, AT22CIN130159, AT22CIN130160, AT22CIN130161, AT22CIN130162, AT23CIN041206, AT22CIN130163, AT22CIN139610, AT23CIN049722, AT22CIN130165, AT22CIN130166, AT22CIN130167, AT22CIN130168, AT22CIN130169, AT22CIN130170, AT22CIN130171, AT22CIN130173, AT22CIN130174, AT22CIN130175, AT22CIN130179, AT22CIN130180.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Acessórios
VALIDADE FINAL ARP:	03/11/23
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0056/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0047/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
43	Unidade	Caixa de som para computador (potência RMS: 8W). Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN14306)	R$ 60,49	R$ 69,70

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor R.S VAREJO EIRELI em 29/05/2023.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 13 de junho de 2023.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP23CIN0216_E-PAL 0087_32 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 4901018

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP23CIN0216

TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0087/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIVARI DE BAIXO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHOTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUDGERO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MARTINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE DE JOINVILLE, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE AURORA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CORUPÁ, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MODELO, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PAIAL, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PORTO BELO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE RODEIO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE WITMARSUM.
FORNECEDOR:	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	ARP23CIN003400, MOP23CIN003401, MOP23CIN003402, MOP23CIN003403, MOP23CIN003404, MOP23CIN003405, MOP23CIN003406, MOP23CIN003408, MOP23CIN003409, MOP23CIN003410, MOP23CIN003411, MOP23CIN003412, MOP23CIN003413, MOP23CIN003414, MOP23CIN003415, MOP23CIN003416, MOP23CIN003417, MOP23CIN003418, MOP23CIN003419, MOP23CIN003420, MOP23CIN003421, MOP23CIN003422, MOP23CIN003423, MOP23CIN003424, MOP23CIN003425, MOP23CIN003426, MOP23CIN003427, MOP23CIN003428, MOP23CIN003429, MOP23CIN003407, MOP23CIN003430, MOP23CIN003431, MOP23CIN003432, MOP23CIN003433, MOP23CIN003434, MOP23CIN003435, MOP23CIN003436, MOP23CIN003437, MOP23CIN003438, MOP23CIN003439, MOP23CIN003440, MOP23CIN003441, MOP23CIN003442, MOP23CIN009256, MOP23CIN003443, MOP23CIN009257, MOP23CIN003444, MOP23CIN003445, MOP23CIN003446, MOP23CIN003447, MOP23CIN003448, MOP23CIN003449, MOP23CIN003450, MOP23CIN003451, MOP23CIN003452, MOP23CIN009258, MOP23CIN009259, MOP23CIN003453, MOP23CIN003454, MOP23CIN003455, MOP23CIN003456, MOP23CIN003457, MOP23CIN003458, MOP23CIN003459, MOP23CIN003460, MOP23CIN003461, MOP23CIN003462, MOP23CIN003463, MOP23CIN003464, MOP23CIN003465, MOP23CIN003466, MOP23CIN009260, MOP23CIN003467, MOP23CIN003468, MOP23CIN003469, MOP23CIN003470, MOP23CIN003471, MOP23CIN003472, MOP23CIN009261, MOP23CIN009262, MOP23CIN009263, MOP23CIN009264, MOP23CIN003473, MOP23CIN003474, MOP23CIN003475, MOP23CIN003476, MOP23CIN003477, MOP23CIN003478, MOP23CIN003479, MOP23CIN003480, MOP23CIN009265, MOP23CIN003481, MOP23CIN003482, MOP23CIN003483, MOP23CIN003484, MOP23CIN003485, MOP23CIN003486, MOP23CIN009266, MOP23CIN003487, MOP23CIN003488, MOP23CIN009267, MOP23CIN003489, MOP23CIN003490, MOP23CIN003491, MOP23CIN003492, MOP23CIN003493, MOP23CIN009268, MOP23CIN003494, MOP23CIN003495, MOP23CIN003496, MOP23CIN003497, MOP23CIN003498, MOP23CIN003499, MOP23CIN003500, MOP23CIN003501, MOP23CIN003502, MOP23CIN003503, MOP23CIN003504, MOP23CIN003505, MOP23CIN003506, MOP23CIN003507, MOP23CIN003508, MOP23CIN003509, MOP23CIN003510, MOP23CIN003511, MOP23CIN003512, MOP23CIN003513, MOP23CIN003514, MOP23CIN009269, MOP23CIN003515, MOP23CIN003516, MOP23CIN003517, MOP23CIN003518, MOP23CIN003519, MOP23CIN003520, MOP23CIN003521, MOP23CIN009270, MOP23CIN003522, MOP23CIN003523, MOP23CIN003524, MOP23CIN003525, MOP23CIN003526, MOP23CIN009271, MOP23CIN003527, MOP23CIN009272, MOP23CIN003528, MOP23CIN003529, MOP23CIN003530, MOP23CIN003531, MOP23CIN003532, MOP23CIN003533, MOP23CIN003534, MOP23CIN003535, MOP23CIN003536, MOP23CIN009273, MOP23CIN003537, MOP23CIN009274, MOP23CIN003538, MOP23CIN003539, MOP23CIN003540, MOP23CIN003541, MOP23CIN003542, MOP23CIN003543, MOP23CIN003544, MOP23CIN003545, MOP23CIN003546, MOP23CIN003547, MOP23CIN003548,

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	MOP23CIN003549, MOP23CIN003550, MOP23CIN003551, MOP23CIN009275, MOP23CIN003552, MOP23CIN003553, MOP23CIN003554, MOP23CIN003555, MOP23CIN003556, MOP23CIN003557, MOP23CIN003558, MOP23CIN003559, MOP23CIN003560, MOP23CIN003561, MOP23CIN003562, MOP23CIN003563, MOP23CIN003564, MOP23CIN003565, MOP23CIN003566, MOP23CIN003567, MOP23CIN003568, MOP23CIN003569, MOP23CIN009276, MOP23CIN003570, MOP23CIN003571, MOP23CIN003572, MOP23CIN003573, MOP23CIN003574, MOP23CIN003575, MOP23CIN009277, MOP23CIN003576, MOP23CIN003577, MOP23CIN003578, MOP23CIN003579, MOP23CIN003580, MOP23CIN003581, MOP23CIN003582, MOP23CIN009278, MOP23CIN003583.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, Suplementos Alimentares e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	29/02/2024
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0087/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0082/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
834	Comprimido	Ivermectina, 6 mg. (CIM538)	R$ 0,3971	R$ 0,4792

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de reequilíbrio Econômico-financeiro do fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA em 29/05/2023.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 13 de junho de 2023.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

AP23CIN0217_E-PAL 0091_6 - CARLOS ENRIQUE LUSSANI

Publicação Nº 4901022

AP23CIN0217

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0091/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIVARI DE BAIXO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ARAQUARI, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IMARUÍ, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PORTO BELO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ZORTÉA.
FORNECEDOR:	CARLOS ENRIQUE LUSSANI
ATA:	AT22CIN146306, AT23CIN031355, AT22CIN146308, AT22CIN146309, AT22CIN146310, AT23CIN015420, AT22CIN146312, AT22CIN146314, AT22CIN146316, AT23CIN015421, AT22CIN146317, AT22CIN146320, AT22CIN146323, AT22CIN146324, AT22CIN146326, AT23CIN035826, AT22CIN146329, AT22CIN146330, AT22CIN146331, AT22CIN146332, AT22CIN146334, AT23CIN003704, AT22CIN146337, AT22CIN146338, AT22CIN146339, AT22CIN146340, AT23CIN019829, AT22CIN146342, AT22CIN146345, AT22CIN146347, AT23CIN046216, AT22CIN146349, AT22CIN146350, AT22CIN146351, AT22CIN146354, AT22CIN146355, AT22CIN146357, AT22CIN146358, AT23CIN022059, AT22CIN146362, AT23CIN034027, AT22CIN146367, AT22CIN146368, AT22CIN146369, AT23CIN050130, AT22CIN146372, AT22CIN146374, AT22CIN146375, AT22CIN146377, AT22CIN146379, AT22CIN146380, AT22CIN146381, AT22CIN146382, AT22CIN146385, AT22CIN146386, AT22CIN146389, AT22CIN146390, AT22CIN146392, AT23CIN050006, AT22CIN146395, AT22CIN146396, AT22CIN146397, AT22CIN146398, AT22CIN146399, AT22CIN146400, AT22CIN146401, AT23CIN005181, AT22CIN146402, AT22CIN146403, AT22CIN146404, AT22CIN146405, AT22CIN146406, AT22CIN146407, AT22CIN146408, AT23CIN049766, AT22CIN146409, AT22CIN146410, AT22CIN146411, AT22CIN146412, AT22CIN146413, AT22CIN146416, AT22CIN146417, AT22CIN146418, AT23CIN034317, AT22CIN146420, AT22CIN146421, AT23CIN031955, AT22CIN146422, AT22CIN146423, AT22CIN146426, AT22CIN146427, AT22CIN146428, AT22CIN146430, AT22CIN146431, AT22CIN146432, AT22CIN146433, AT22CIN146434, AT22CIN146435, AT22CIN146436, AT22CIN146437, AT23CIN007013, AT22CIN146440, AT22CIN146441, AT22CIN146443, AT23CIN032260, AT23CIN003705, AT22CIN146445, AT22CIN146446, AT22CIN146447, AT22CIN146448, AT22CIN146449, AT22CIN146450, AT22CIN146451, AT22CIN146452, AT22CIN146453, AT22CIN146455, AT22CIN146456, AT22CIN146457,
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Didáticos, de Artesanato e Correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	31/12/2023
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0091/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0067/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
128	Unidade	Toalha de banho para ponto cruz. Aveludada, felpuda, com toque macio e confortável. Fabricada em no mínimo 85% algodão. Dimensões mínimas de 65 x 140cm. Gramatura mínima de 370g/m². Deverá ser fornecido catálogo de cores juntamente com a proposta de preços escrita. Na contratação será informada a cor que deverá ser fornecida. (CIN16777)	R$ 23,30	R$ 24,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor CARLOS ENRIQUE LUSSANI, em 05/06/2023.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 15 de junho de 2023.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP23CIN0218_E-PAL 0001_4 - EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Publicação Nº 4901024

AP23CIN0218

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0001/2023-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHOTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE AURORA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PORTO BELO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE XAXIM.
FORNECEDOR:	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ATA:	ARP23CIN014476, MOP23CIN014477, MOP23CIN014478, MOP23CIN014479, MOP23CIN014480, MOP23CIN014481, MOP23CIN014482, MOP23CIN014484, MOP23CIN014485, MOP23CIN014486, MOP23CIN014487, MOP23CIN014488, MOP23CIN014489, MOP23CIN014490, MOP23CIN014491, MOP23CIN014492, MOP23CIN014493, MOP23CIN014494, MOP23CIN014495, MOP23CIN014496, MOP23CIN014497, MOP23CIN014498, MOP23CIN014499, MOP23CIN014500, MOP23CIN014501, MOP23CIN014502, MOP23CIN014483, MOP23CIN014503, MOP23CIN014504, MOP23CIN014505, MOP23CIN014506, MOP23CIN014507, MOP23CIN014508, MOP23CIN014509, MOP23CIN014510, MOP23CIN014511, MOP23CIN014512, MOP23CIN014513, MOP23CIN014514, MOP23CIN014515, MOP23CIN014516, MOP23CIN014517, MOP23CIN014518, MOP23CIN014519, MOP23CIN014520, MOP23CIN014521, MOP23CIN014522, MOP23CIN014523, MOP23CIN014524, MOP23CIN014525, MOP23CIN014526, MOP23CIN014527, MOP23CIN014528, MOP23CIN014529, MOP23CIN014530, MOP23CIN014531, MOP23CIN014532, MOP23CIN014533, MOP23CIN014534, MOP23CIN014535, MOP23CIN014536, MOP23CIN014537, MOP23CIN014538, MOP23CIN014539, MOP23CIN014540, MOP23CIN014541, MOP23CIN014542, MOP23CIN014543, MOP23CIN014544, MOP23CIN014545, MOP23CIN014546, MOP23CIN014547, MOP23CIN014548, MOP23CIN014549, MOP23CIN014550, MOP23CIN014551, MOP23CIN014552, MOP23CIN014553, MOP23CIN014554, MOP23CIN014555, MOP23CIN014556, MOP23CIN014557, MOP23CIN014558, MOP23CIN014559, MOP23CIN014560, MOP23CIN014561, MOP23CIN014562, MOP23CIN014563, MOP23CIN014564, MOP23CIN014565, MOP23CIN014566, MOP23CIN014567, MOP23CIN014568, MOP23CIN014569, MOP23CIN014570, MOP23CIN014571, MOP23CIN014572, MOP23CIN014573, MOP23CIN014574, MOP23CIN014575, MOP23CIN014576, MOP23CIN014577, MOP23CIN014578, MOP23CIN014579, MOP23CIN014580, MOP23CIN014581, MOP23CIN014582, MOP23CIN014583, MOP23CIN014584, MOP23CIN014585, MOP23CIN014586, MOP23CIN014587, MOP23CIN014588, MOP23CIN014589, MOP23CIN014590, MOP23CIN014591, MOP23CIN014592, MOP23CIN014593, MOP23CIN014594, MOP23CIN014595, MOP23CIN014596, MOP23CIN014597, MOP23CIN014598, MOP23CIN014599, MOP23CIN014600, MOP23CIN014601, MOP23CIN014602, MOP23CIN014603, MOP23CIN014604, MOP23CIN014605, MOP23CIN014606, MOP23CIN014607, MOP23CIN014608, MOP23CIN014609, MOP23CIN014610, MOP23CIN014611, MOP23CIN014612, MOP23CIN014613, MOP23CIN014614, MOP23CIN014615, MOP23CIN014616, MOP23CIN014617, MOP23CIN014618, MOP23CIN014619, MOP23CIN014620, MOP23CIN014621, MOP23CIN014622, MOP23CIN014623, MOP23CIN014624, MOP23CIN014625, MOP23CIN014626, MOP23CIN014627, MOP23CIN014628, MOP23CIN014629, MOP23CIN014630, MOP23CIN014631, MOP-23CIN014632, MOP23CIN014633, MOP23CIN014634, MOP23CIN014635, MOP23CIN014636, MOP23CIN014637, MOP-23CIN014638, MOP23CIN014639, MOP23CIN014640, MOP23CIN014641, MOP23CIN014642, MOP23CIN014643.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Odontológicos.
VALIDADE FINAL ARP:	23/04/2024
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0001/2023 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0016/2023 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
315	Pote	Micro aplicadores descartáveis. Pote com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência e lote. Disponível nos tamanhos super-fino (0,5mm), extra-fino (1mm), fino (1,5mm) e regular (2mm). Na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido. (CIN12600)	MICRODONT - BRUSH	CAVIBRUSH - FGM

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a correspondência enviada em 13/06/2023 pela empresa EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 19 de junho de 2023.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N°026/2023

Publicação Nº 4900529

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 026/2023

"Torna Público a aprovação do Parecer do Conselho Fiscal pela aprovação das Contas e Balanço bem como a homologação da Prestação de Contas do Programa Anual de Trabalho do ano de 2022, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica"

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Contrato de Consórcio Público e em observância ao que dispõe o Estatuto e considerando as deliberações da Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 06 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a aprovação da Prestação de Contas do Programa Anual de Trabalho do exercício de 2022, bem como a aprovação do Parecer do Conselho Fiscal quanto as Contas e Balanços do ano de 2022, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, os quais ser encontram anexos a Ata da Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 06/06/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 14 de junho de 2023.

NILVO DORINI:48217514968
Assinado de forma digital por NILVO DORINI:48217514968
Dados: 2023.06.21 11:09:09 -03'00'

Nilvo Dorini
Presidente do CISAM Meio Oeste

CISAMAVI

PREGÃO ELETRONICO 01/2023

Publicação Nº 4900650

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominada "CISAMAVI", neste ato representada pelo seu Presidente, José Eduardo Rothbarth Thomé, Prefeito Municipal de Rio do Sul, brasileiro, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente na Rua Colômbia, 77 Sumaré Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de DISPUTA ABERTO, visando a contratação de empresa ou instituição para prestação de serviço especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público.
1.2. Esta licitação será do tipo MENOR PREÇO.
1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cisamavi e através do Portal eletrônico: www.portaldecompraspublicas.org.br.
1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 08h do dia 07 de julho de 2023.
2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09h do dia 07 de julho de 2023.
2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.
2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma Portal de Compras Públicas.
2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.
2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.
2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (OBJETIVA E DE TÍTULOS), OBJETIVANDO O PRIVOMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS NO CISAMAVI.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.
5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.
5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte,

vinculando a administração e os licitantes.
5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
6.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3. Não poderão participar deste Pregão:
6.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISAMAVI ou algum dos municípios Consorciados, durante o prazo da sanção aplicada;
6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
6.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
1
2 7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO
3
4 7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.
5 7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma...
6 7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
7 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
8 7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
9 7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
10 7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.
8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de

qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
9.4.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
9.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
9.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
9.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo V)

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviço compatível com as características do objeto da licitação. No(s) referido(s) atestado(s) deverá constar a realização de concurso público, contemplando inscrições online e aplicação de prova objetiva e de títulos.

9.6. DEMAIS DECLARAÇÕES
9.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (anexo VIII);
9.6.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação. (anexo VI);
9.6.3. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (anexo III);
9.6.4. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (anexo X);
9.6.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (anexo VII);
9.6.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (anexo IV);
9.6.7. Declaração de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários. (Anexo IX).

9.7. OBSERVAÇÕES
9.7.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.7.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.7.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
9.7.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
9.7.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
9.7.6. Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.
9.7.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.
9.7.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.
9.7.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
9.7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no Portal de Compras Públicas.
10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Portal de Compras Públicas, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.
12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.
12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
13.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2% (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.
14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio

da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;
14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.
16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.
17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.
17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 9.5.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.
19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.
19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.;
21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Caberá à Contratada:
22.1.1. Realizar reunião com a Comissão de Concurso, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a assinatura do contrato, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento;
22.1.2. Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da reunião prevista no item 10.1.1, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão do Concurso, assim como o cronograma de sua realização definitivo, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários;
22.1.3. A Comissão avaliará o edital e, em sendo aceito, deverá ser imediatamente publicado pela contratada;
22.1.3.1. Em não sendo aceito o edital, as correções e ajustes apontados pela Comissão deverão ser procedidos no prazo máximo de dois dias úteis;
22.1.4. Disponibilizar em sua página oficial da internet, o inteiro teor do edital, bem como formulário próprio para inscrição online, pedido de isenção de taxa de inscrição, emissão de boleto para pagamento da taxa de inscrição e demais atos relativos ao concurso, tais como: eventuais retificações, publicação de resultados provisórios e oficiais, convocações para etapas, até a homologação do certame;
22.1.4.1. Deverá ser prevista isenção da taxa de inscrição nos casos estabelecidos em lei de observância obrigatória pelo CISAMAVI;
22.1.5. Apresentar à Comissão Organizadora do Concurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final para inscrições, relação dos pagamentos recebidos e das inscrições confirmadas;
22.1.6. Disponibilizar, em sua página oficial da internet, a lista dos inscritos, dos locais e horários de prova de cada candidato nas datas previstas no cronograma;
22.1.7. Elaborar estudos e pesquisas referentes ao conteúdo programático para todos os empregos públicos;
22.1.8. Será de sua responsabilidade a elaboração das questões objetivas, que deverão ser elaboradas por profissionais especializados, podendo ser professores, mestres e especialistas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego público;
22.1.9. Será responsável pelos Cadernos de Questões, em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público;
22.1.10. A Contratada deverá privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos empregos públicos, observar legislações ou normas vigentes, jurisprudência e/ou doutrina dominante, e não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital;
22.1.11. Será responsável pelo recebimento e julgamento dos recursos, com a devida fundamentação e justificativa, eventualmente interpostos pelos candidatos, ou impugnações aos termos do edital no prazo legal, bem como a elaboração da lista de resultado final, por ordem de classificação constando: nome completo, número de inscrição e nota(s) do candidato e sua publicação dentro do prazo estabelecido no cronograma;
22.1.12. As provas deverão ser elaboradas em local de acesso restrito e garantido o absoluto sigilo sobre seu conteúdo e as respostas oficiais;
22.1.13. Disponibilizar em sua página oficial da internet, local próprio para envio dos certificados para prova de títulos, bem como receber os títulos e analisá-los;
22.1.14. Disponibilizar pelo menos um coordenador em cada local de prova para acompanhamento e fiscalização da aplicação das provas,

bem como para responsabilizar-se pela entrega das provas devidamente lacradas e recolhimento dos cartões de resposta para correção;
22.1.15. Garantir local apropriado para a realização das provas, atendendo às condições necessárias para a realização destas, garantindo acessibilidade;
22.1.16. Responsabilizar-se pela impressão e lacre das provas e seus cartões de resposta;
22.1.17. Disponibilizar embalagens para guarda de celulares, chaves, alarmes de carros, bem como outros equipamentos eletrônicos que devam permanecer devidamente desligados e armazenados;
22.1.18. Responsabilizar-se pela elaboração das atas de realização das provas, relação de candidatos em cada sala, lista de presença, ata de sala, dentre outros que se fizerem necessários;
22.1.19. Deferir ou indeferir os pedidos de condições especiais de prova e providenciar pessoal e meios adequados para o atendimento destas;
22.1.20. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado;
22.1.21. A Contratada se responsabilizará pela alteração de data de prova por caso fortuito ou força maior, sempre informando a situação ao CISAMAVI;
22.1.22. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
22.1.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do CISAMAVI;
22.1.24. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
22.1.25. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
22.1.26. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;
22.1.27. Deverá elaborar e apresentar o relatório final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do concurso, contendo todos os atos, documentos pertinentes e decorrentes do concurso público, onde, primeiramente será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato e definitivamente pelo gestor do contrato, para posterior encaminhamento do pagamento;
22.1.28. Poderá o CISAMAVI exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações;
22.1.29. A Contratada fornecerá e auxiliará com as informações e demais subsídios, documentos necessários, a qualquer tempo, em eventual defesa de processo administrativo e judicial e deverá garantir assessoria técnica e jurídica especializada à Contratante, com relação ao concurso público realizado, acompanhando o andamento dos feitos processuais desde o início até a sua extinção;
22.1.30. A Contratada deverá realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em perfeita observância às normas vigentes e comunicar imediatamente o CISAMAVI sobre qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Acompanhar o planejamento, a coordenação e a supervisão da operacionalização do objeto desta licitação;
23.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
23.3. Nomear a Comissão de Concurso Público;
23.4. Aprovar o edital de abertura das inscrições, através da Comissão de Concurso Público;
23.5. Manter link no site oficial do CISAMAVI, para acesso direto à página oficial do concurso público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado final;
23.6. Efetuar o pagamento dos valores contratados após recebimento definitivo dos documentos do Concurso e após emissão de Nota Fiscal;
23.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
23.8. Comunicar a contratada acerca de irregularidades na prestação dos serviços;
23.9 Fiscalizar os serviços prestados.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.
24.2. A gestão do objeto contratado será realizada pelo subscritor do presente instrumento e a fiscalização do contrato será realizada pelo profissional indicado no Documento de Formalização de Demanda;
24.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
24.4. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.
24.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
24.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CISAMAVI

2.003
3.3.90.00.00.00.00.00
6 Gerência Administrativa

26. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

26.1. Após a assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reunir-se com a Comissão Organizadora do Concurso, que será nomeada pelo CISAMAVI;
26.2. O prazo para execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do respectivo contrato;
26.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
26.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.
26.3.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:
a) a contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
b) o CISAMAVI poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pelo Município Consorciado, em até 30 (trinta) dias recebimento definitivo dos documentos do Concurso e após emissão de Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

28. DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES.

28.1. A Matriz de Riscos será apresentada através do Anexo XII deste Edital, que deverá fazer parte integrante do Contrato e definirá os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação;
c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação.
28.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo XII deste Edital.
28.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem ao CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo XII deste Edital.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 30.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
29.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 29.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

29.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
29.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
29.6. A aplicação das sanções previstas no item 29.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
29.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 30.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
29.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
29.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
29.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
29.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
29.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 29.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS
30.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:
30.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;
30.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.
30.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;
30.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;
30.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;
30.1.6. comunicará ao CISAMAVI eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
30.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
30.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
30.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá o contrato para assinatura e posteriormente autorização de fornecimento.
31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
31.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.
31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico ...
31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.
31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.
31.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Declaração de Ausência de Condenação;
d) ANEXO IV – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII;
f) ANEXO VI – Declaração de integralidade de custos;
g) ANEXO VII - Declaração LGPD
h) ANEXO VIII - Declaração de reserva de cargos;
i) ANEXO IX – Declaração de requisitos técnicos e de segurança
j) ANEXO X – Declaração que não mantém vínculo
k) ANEXO XI – Minuta de Contrato
l) ANEXO XII – Matriz de Risco

Rio do Sul/SC, 19 de junho de 2023

José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito de Rio do Sul
Presidente do CISAMAVI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI.

1. OBJETO
1.1. O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa ou instituição para a prestação de serviço especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público de provas (objetiva e de títulos), objetivando o provimento de empregos públicos, de nível fundamental, nível médio e nível superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como, da análise da prova dos títulos e homologação do resultado final e de toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI..
1.2. A contratação servirá para atender a demanda de preenchimento de quadro de pessoal, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes ao CISAMAVI, que depende de novas contratações para poder suprir sua necessidade de pessoal, e justifica-se também pela obrigatoriedade de atendimento do ordenamento legal vigente que disciplina as contratações no âmbito da Administração Pública, sendo que estas devem obrigatoriamente passar por processo de seleção mediante concurso público.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO R$
01	UN	01	Contratação de empresa ou instituição para realização de concurso público	15.491,24

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1. A Constituição Federal preceitua que a investidura em empregos públicos ou empregos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego público, ressalvadas as nomeações para os empregos públicos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).
2.2. O concurso público atende aos princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, quais sejam: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
2.3. Diante de tal fato, e cumprindo-se a obrigatoriedade de atendimento à legislação vigente e após Estudo Técnico Preliminar feito, onde foram apresentadas as necessidades, as pesquisas de valores e bem como os resultados pretendidos, constatou-se viável a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a contratação de empresa ou instituição para realização dos serviços.

4. DOS EMPREGOS PÚBLICOS, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E REQUISITOS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES DE VAGAS:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	VAGAS
Agente de Serviços II	40 horas	Ensino Fundamental – Séries Iniciais		01
Assistente Técnico II	40 horas	Ensino Médio Completo		02
Analista Técnico I	40 horas	Ensino Superior Completo em Administração ou Gestão Pública	Registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional	01

Analista Técnico I - Contador	40 horas	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis	Registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional	01
Analista Técnico I - Farmacêutico	20 horas	Ensino Superior Completo em Farmácia	Registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional	01
Analista Técnico I - Fiscal Ambiental	40 horas	Ensino Superior Completo em Engenharia Sanitária e/ou Ambiental, Ciências Biológicas ou Biologia.	Registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional	01
Analista Técnico I – Educador Ambiental	40 horas	Ensino Superior Completo em Engenharia Sanitária e/ou Ambiental, Ciências Biológicas ou Biologia.	Registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional	01
Analista Técnico I - Arquiteto e Urbanista	40 horas	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo	Registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional	01
Analista Técnico II - Geólogo	40 horas	Ensino Superior Completo em Geologia ou Engenharia Geológica	registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional	01
Analista Técnico II – Engenheiro Agrônomo	40 horas	Ensino Superior Completo em Agronomia ou Engenharia Agronômica	Registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional	01
Analista Técnico II - Engenheiro Florestal	40 horas	Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal	Registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional	01
Analista Técnico II - Engenheiro Sanitarista e Ambiental	40 horas	Ensino Superior Completo em Engenharia Sanitária e Ambiental	Registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional	01
Total = 12 provas				

5. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS
5.1. Deverão ser privilegiadas disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos empregos públicos, definindo-os junto com a Comissão de Concurso Público, sugerindo-se:
5.1.1. Língua Portuguesa, Raciocínio lógico/Matemática, Conhecimentos gerais e atualidades para o emprego público de Agente de Serviços II;
5.1.2. Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico/Matemática, Informática, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos e Legislação para os empregos públicos de: Assistente Técnico II, Analista Técnico I e Analista Técnico II;
5.2. Deverão ser observadas as leis ou normas vigentes, jurisprudência e/ou doutrina dominante
5.3. Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de abertura do concurso público.
5.4. Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos empregos públicos.

6. DAS PROVAS
6.1. Serão realizadas provas objetivas, para todos os empregos e de títulos para os de nível superior.
6.2. As provas objetivas serão compostas por no mínimo 40 (quarenta) questões.
6.3. Os candidatos aos empregos públicos de nível de ensino superior poderão apresentar títulos para a Prova de Títulos de caráter classificatório (não eliminatório), sendo a entrega dos documentos comprobatórios realizada de forma eletrônica;
6.4. Atribuição de pontos para a avaliação de títulos:
6.4.1. Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área do emprego público pretendido:
Pontuação por certificado 2,50 pontos
Pontuação máxima 5,00 pontos
6.4.2. Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de MESTRADO, na área do emprego público pretendido:
Pontuação por certificado 6,00 pontos (somente será aceito 1 certificado)
Pontuação máxima 6,00 pontos
6.4.3. Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de DOUTORADO, na área do emprego público pretendido:
Pontuação por certificado 9,00 pontos (somente será aceito 1 certificado)
Pontuação máxima 9,00 pontos
6.4.4. MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO: 20,00.
6.5. A divisão das questões (quantitativo para cada tema) e peso das questões será objeto de análise e deliberação em comum acordo entre a banca examinadora da Contratada e a Comissão de Concurso Público.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
7.2. Para o fornecimento da prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será estabelecido no Edital.

7.4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.
7.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, econômico-financeiro, fiscal, social, trabalhista e técnicos) e demais documentos exigidos no edital.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
8.1. Os serviços que deverão ser prestados são de planejamento, organização, coordenação e execução de concurso público. A contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;
8.4. O prazo para conclusão dos trabalhos será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa de interesse público.
8.5. A proponente deverá cadastrar sua proposta de preços e a documentação no Portal de Compras Públicas.
8.6. A escolha do prestador do serviço dar-se-á pelo MENOR PREÇO, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e proposta.
8.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
8.8. Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação dos serviços, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.
8.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1 A sugestão do cronograma de execução do objeto segue abaixo:

ETAPA	PERÍODOS/PRAZOS
Publicação do Edital	Até 20 dias após o contrato
Inscrições	30 dias corridos (site da contratada)
Prazo de impugnação do Edital	03 dias após início das inscrições
Solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição	15 dias corridos após início das inscrições
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	05 dias após encerramento das inscrições
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	01 dia após publicação da relação de inscrições homologadas
Emissão dos Cartões de Inscrição (site da contratada)	No máximo, até 10 dias corridos antes da data de realização das provas.
Execução da prova objetiva	01 dia
Publicação dos Gabaritos Preliminares	20 horas do dia da realização das provas escritas
Prazo de recursos contra questões da prova objetiva e Gabarito Preliminar	02 dias corridos
Publicação do Gabarito Oficial, classificação da prova objetiva e convocação para a prova de títulos	07 dias corridos
Recebimento de recurso contra a publicação da classificação final da prova objetiva	02 dias corridos
Envio de títulos	05 dias corridos
Publicação da classificação da prova de títulos	02 dias corridos
Recebimento de recursos contra classificação prova de títulos	02 dias corridos
Resultado preliminar do Concurso Público	03 dias corridos
Prazo de Interposição de Recurso do Resultado Preliminar do Concurso Público	02 dias corridos
Edital de homologação final	05 dias corridos

9.2. Os prazos descritos no cronograma acima poderão ser alterados, de comum acordo, pela Comissão Organizadora do Concurso e a contratada.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
10.1 Caberá à Contratada:
10.1.1. Realizar reunião com a Comissão de Concurso, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a assinatura do contrato, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento;
10.1.2. Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da reunião prevista no item 10.1.1, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão do Concurso, assim como o cronograma de sua realização definitivo, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários;
10.1.3. A Comissão avaliará o edital e, em sendo aceito, deverá ser imediatamente publicado pela contratada;
10.1.3.1. Em não sendo aceito o edital, as correções e ajustes apontados pela Comissão deverão ser procedidos no prazo máximo de dois dias úteis;
10.1.4. Disponibilizar em sua página oficial da internet, o inteiro teor do edital, bem como formulário próprio para inscrição online, pedido de isenção de taxa de inscrição, emissão de boleto para pagamento da taxa de inscrição e demais atos relativos ao concurso, tais como:

eventuais retificações, publicação de resultados provisórios e oficiais, convocações para etapas, até a homologação do certame;
10.1.4.1. Deverá ser prevista isenção da taxa de inscrição nos casos estabelecidos em lei de observância obrigatória pelo CISAMAVI;
10.1.5. Apresentar à Comissão Organizadora do Concurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final para inscrições, relação dos pagamentos recebidos e das inscrições confirmadas;
10.1.6. Disponibilizar, em sua página oficial da internet, a lista dos inscritos, dos locais e horários de prova de cada candidato nas datas previstas no cronograma;
10.1.7. Elaborar estudos e pesquisas referentes ao conteúdo programático para todos os empregos públicos;
10.1.8. Será de sua responsabilidade a elaboração das questões objetivas, que deverão ser elaboradas por profissionais especializados, podendo ser professores, mestres e especialistas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego público;
10.1.9. Será responsável pelos Cadernos de Questões, em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público;
10.1.10. A Contratada deverá privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos empregos públicos, observar legislações ou normas vigentes, jurisprudência e/ou doutrina dominante, e não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital;
10.1.11. Será responsável pelo recebimento e julgamento dos recursos, com a devida fundamentação e justificativa, eventualmente interpostos pelos candidatos, ou impugnações aos termos do edital no prazo legal, bem como a elaboração da lista de resultado final, por ordem de classificação constando: nome completo, número de inscrição e nota(s) do candidato e sua publicação dentro do prazo estabelecido no cronograma;
10.1.12. As provas deverão ser elaboradas em local de acesso restrito e garantido o absoluto sigilo sobre seu conteúdo e as respostas oficiais;
10.1.13. Disponibilizar em sua página oficial da internet, local próprio para envio dos certificados para prova de títulos, bem como receber os títulos e analisá-los;
10.1.14. Disponibilizar pelo menos um coordenador em cada local de prova para acompanhamento e fiscalização da aplicação das provas, bem como para responsabilizar-se pela entrega das provas devidamente lacradas e recolhimento dos cartões de resposta para correção;
10.1.15. Garantir local apropriado para a realização das provas, atendendo às condições necessárias para a realização destas, garantindo acessibilidade;
10.1.16. Responsabilizar-se pela impressão e lacre das provas e seus cartões de resposta;
10.1.17. Disponibilizar embalagens para guarda de celulares, chaves, alarmes de carros, bem como outros equipamentos eletrônicos que devam permanecer devidamente desligados e armazenados;
10.1.18. Responsabilizar-se pela elaboração das atas de realização das provas, relação de candidatos em cada sala, lista de presença, ata de sala, dentre outros que se fizerem necessários;
10.1.19. Deferir ou indeferir os pedidos de condições especiais de prova e providenciar pessoal e meios adequados para o atendimento destas;
10.1.20. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado;
10.1.21. A Contratada se responsabilizará pela alteração de data de prova por caso fortuito ou força maior, sempre informando a situação ao CISAMAVI;
10.1.22. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
10.1.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do CISAMAVI;
10.1.24. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
10.1.25. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
10.1.26. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;
10.1.27. Deverá elaborar e apresentar o relatório final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do concurso, contendo todos os atos, documentos pertinentes e decorrentes do concurso público, onde, primeiramente será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato e definitivamente pelo gestor do contrato, para posterior encaminhamento do pagamento;
10.1.28. Poderá o CISAMAVI exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações;
10.1.29. A Contratada fornecerá e auxiliará com as informações e demais subsídios, documentos necessários, a qualquer tempo, em eventual defesa de processo administrativo e judicial e deverá garantir assessoria técnica e jurídica especializada à Contratante, com relação ao concurso público realizado, acompanhando o andamento dos feitos processuais desde o início até a sua extinção;
10.1.30. A Contratada deverá realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em perfeita observância às normas vigentes e comunicar imediatamente o CISAMAVI sobre qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
11.1. Acompanhar o planejamento, a coordenação e a supervisão da operacionalização do objeto desta licitação;
11.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
11.3. Nomear a Comissão de Concurso Público;
11.4. Aprovar o edital de abertura das inscrições, através da Comissão de Concurso Público;
11.5. Manter link no site oficial do CISAMAVI, para acesso direto à página oficial do concurso público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado final;
11.6. Efetuar o pagamento dos valores contratados após recebimento definitivo dos documentos do Concurso e após emissão de Nota Fiscal;
11.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
11.8. Comunicar a contratada acerca de irregularidades na prestação dos serviços;
11.9. Fiscalizar os serviços prestados.

12. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

12.1 A publicação dos atos oficiais do concurso será de responsabilidade da contratada;
12.2. No período que compreende a divulgação do edital de abertura até a publicação da homologação do resultado final, os atos deverão ser divulgados no site da contratada, no site do CISAMAVI e no Diário Oficial dos Municípios – DOM;
12.3. Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e número de inscrição do candidato, bem como a sua respetiva nota;
12.4. A publicidade dos atos do concurso deverá resguardar o atendimento às disposições da Lei Geral de Proteção dos Dados.

13. DA HABILITAÇÃO
13.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:
13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
13.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
13.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
13.1.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.
13.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
13.1.3.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
13.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
13.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
13.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
13.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
13.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
13.1.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.1.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviço compatível com as características do objeto da licitação. No(s) referido(s) atestado(s) deverá constar a realização de concurso público, contemplando inscrições online e aplicação de prova objetiva e de títulos.

13.1.5. DEMAIS DECLARAÇÕES
13.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de empregos públicos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
13.1.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação.
13.1.5.3. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
13.1.5.4. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
13.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;
13.1.5.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
13.1.5.7. Declaração de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários, garantindo processamento e armazenamento seguro de dados, através de leitoras ópticas, servidores, roteadores, sistemas de backup e sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição.
Garante ainda que: o material de aplicação das provas será acondicionado em recipiente lacrado e constituído de material de alta resistência e opaco; após a impressão, as provas e os cartões-respostas serão separados e acondicionados em envelopes altamente resistentes e opacos, etiquetados conforme distribuição do local de realização: prédio, bloco, andar, salas, lacrados e assinados pelo responsável e os dois últimos candidatos e guardados em recipiente lacrado e inviolável.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS
14.1. Após a assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reunir-se com a Comissão Organizadora do Concurso, que será nomeada pelo CISAMAVI;
14.2. O prazo para execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do respectivo contrato;

14.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
14.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.
14.3.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:
a) a contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
b) o CISAMAVI poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS
15.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:
15.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;
15.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.
15.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;
15.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;
15.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;
15.1.6. comunicará ao CISAMAVI eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
15.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
15.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.
16.2. A gestão do objeto contratado será realizada pelo subscritor do presente instrumento e a fiscalização do contrato será realizada pelo profissional indicado no Documento de Formalização de Demanda;
16.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
16.4. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.
16.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
16.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 30.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
17.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
17.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
17.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
17.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
17.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
17.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
18.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 15.491,24 (quinze mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), demonstrada conforme Pesquisa de Preços anexada ao Estudo Técnico Preliminar.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:
01 – CISAMAVI
2.003
3.3.90.00.00.00.00.00
6 Gerência Administrativa

20.DOS CASOS OMISSOS
20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

21. DO FORO
21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul/SC, 01 de junho de 2023.

Paulo Roberto Tschumi
Diretor Executivo
CISAMAVI
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2023, realizado pelo CISAMAVI:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS (Preferencialmente BB)

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4 - CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e seus anexos.

5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Edital.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
…… (…….) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR R$
01	UN	01	Contratação de empresa ou instituição para realização de concurso público	

Local e Data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

ANEXO III

DECLARA DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº_____ , sediada em (endereço) _____, DECLARA que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____ CNPJ nº_____ , sediada em (endereço) _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa _____ CNPJ nº_____ , sediada em (endereço) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa _____ CNPJ nº_____ , sediada em (endereço) _____, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

A empresa _____ CNPJ nº_____ , sediada em (endereço) _____, DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos

dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____ CNPJ nº_____ , sediada em (endereço) _____, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA

A empresa _____ CNPJ nº_____ , sediada em (endereço) _____, DECLARA que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários, garantindo processamento e armazenamento seguro de dados, através de leitoras ópticas, servidores, roteadores, sistemas de backup e sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição.
Garante ainda que: o material de aplicação das provas será acondicionado em recipiente lacrado e constituído de material de alta resistência e opaco; após a impressão, as provas e os cartões-respostas serão separados e acondicionados em envelopes altamente resistentes e opacos, etiquetados conforme distribuição do local de realização: prédio, bloco, andar, salas, lacrados e assinados pelo responsável e os dois últimos candidatos e guardados em recipiente lacrado e inviolável.

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO

A empresa _____ CNPJ nº_____ , sediada em (endereço) _____, DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

Local e data

Nome representante completo

CPF:
Cargo:

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI, representado por seu Presidente, Sr. _____, CPF: _____ nos termos da Lei 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, neste caso denominado CONTRATANTE, e do outro lado, ..., inscrita no CNPJ nº .....representada por ....., doravante

determinada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Pregão Eletrônico n.º 01/2023 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (OBJETIVA E DE TÍTULOS), OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS NO CISAMAVI, conforme proposta vencedora.
CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS VENCEDORES
3.1. São itens deste contrato:

Item	Especificações	Valor Unitário

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS
4.1. Após a assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reunir-se com a Comissão Organizadora do Concurso, que será nomeada pelo CISAMAVI;
4.2. O prazo para execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do respectivo contrato;
4.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
4.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.
4.3.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:
a) a contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
b) o CISAMAVI poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
4.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.
4.7. No caso de prorrogação do contrato, deve ser consultado o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após recebimento definitivo dos documentos do Concurso, e após emissão da Nota Fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.
6.2. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO
7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
01 – CISAMAVI
2.003
3.3.90.00.00.00.00.00
6 Gerência Administrativa

CLÁUSULA OITAVA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO
9.1. O valor relativo ao objeto contratado não será reajustado.

CLÁUSULA DECIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

10.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
10.4. Dentro do prazo previsto no item 10.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO
11.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados conforme anexo XII do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
12.1. São obrigações do CONTRATANTE:
12.1.1. Acompanhar o planejamento, a coordenação e a supervisão da operacionalização do objeto desta licitação;
12.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
12.3. Nomear a Comissão de Concurso Público;
12.4. Aprovar o edital de abertura das inscrições, através da Comissão de Concurso Público;
12.5. Manter link no site oficial do CISAMAVI, para acesso direto à página oficial do concurso público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado final;
12.6. Efetuar o pagamento dos valores contratados após recebimento definitivo dos documentos do Concurso e após emissão de Nota Fiscal;
12.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
12.8. Comunicar a contratada acerca de irregularidades na prestação dos serviços;
12.9. Fiscalizar os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1. São obrigações da CONTRATADA:
13.1.1. Realizar reunião com a Comissão de Concurso, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a assinatura do contrato, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento;
13.1.2. Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da reunião prevista no item 10.1.1, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão do Concurso, assim como o cronograma de sua realização definitivo, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários;
13.1.3. A Comissão avaliará o edital e, em sendo aceito, deverá ser imediatamente publicado pela contratada;
13.1.3.1. Em não sendo aceito o edital, as correções e ajustes apontados pela Comissão deverão ser procedidos no prazo máximo de dois dias úteis;
13.1.4. Disponibilizar em sua página oficial da internet, o inteiro teor do edital, bem como formulário próprio para inscrição online, pedido de isenção de taxa de inscrição, emissão de boleto para pagamento da taxa de inscrição e demais atos relativos ao concurso, tais como: eventuais retificações, publicação de resultados provisórios e oficiais, convocações para etapas, até a homologação do certame;
13.1.4.1. Deverá ser prevista isenção da taxa de inscrição nos casos estabelecidos em lei de observância obrigatória pelo CISAMAVI;
13.1.5. Apresentar à Comissão Organizadora do Concurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final para inscrições, relação dos pagamentos recebidos e das inscrições confirmadas;
13.1.6. Disponibilizar, em sua página oficial da internet, a lista dos inscritos, dos locais e horários de prova de cada candidato nas datas previstas no cronograma;
13.1.7. Elaborar estudos e pesquisas referentes ao conteúdo programático para todos os empregos públicos;
13.1.8. Será de sua responsabilidade a elaboração das questões objetivas, que deverão ser elaboradas por profissionais especializados, podendo ser professores, mestres e especialistas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego público;
13.1.9. Será responsável pelos Cadernos de Questões, em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público;
13.1.10. A Contratada deverá privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos empregos públicos, observar legislações ou normas vigentes, jurisprudência e/ou doutrina dominante, e não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital;
13.1.11. Será responsável pelo recebimento e julgamento dos recursos, com a devida fundamentação e justificativa, eventualmente interpostos pelos candidatos, ou impugnações aos termos do edital no prazo legal, bem como a elaboração da lista de resultado final, por ordem de classificação constando: nome completo, número de inscrição e nota(s) do candidato e sua publicação dentro do prazo estabelecido no cronograma;
13.1.12. As provas deverão ser elaboradas em local de acesso restrito e garantido o absoluto sigilo sobre seu conteúdo e as respostas oficiais;
13.1.13. Disponibilizar em sua página oficial da internet, local próprio para envio dos certificados para prova de títulos, bem como receber os títulos e analisá-los;
13.1.14. Disponibilizar pelo menos um coordenador em cada local de prova para acompanhamento e fiscalização da aplicação das provas, bem como para responsabilizar-se pela entrega das provas devidamente lacradas e recolhimento dos cartões de resposta para correção;
13.1.15. Garantir local apropriado para a realização das provas, atendendo às condições necessárias para a realização destas, garantindo acessibilidade;
13.1.16. Responsabilizar-se pela impressão e lacre das provas e seus cartões de resposta;
13.1.17. Disponibilizar embalagens para guarda de celulares, chaves, alarmes de carros, bem como outros equipamentos eletrônicos que devam permanecer devidamente desligados e armazenados;
13.1.18. Responsabilizar-se pela elaboração das atas de realização das provas, relação de candidatos em cada sala, lista de presença, ata de sala, dentre outros que se fizerem necessários;
13.1.19. Deferir ou indeferir os pedidos de condições especiais de prova e providenciar pessoal e meios adequados para o atendimento destas;
13.1.20. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado;
13.1.21. A Contratada se responsabilizará pela alteração de data de prova por caso fortuito ou força maior, sempre informando a situação

ao CISAMAVI;
13.1.22. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
13.1.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do CISAMAVI;
13.1.24. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
13.1.25. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
13.1.26. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;
13.1.27. Deverá elaborar e apresentar o relatório final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do concurso, contendo todos os atos, documentos pertinentes e decorrentes do concurso público, onde, primeiramente será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato e definitivamente pelo gestor do contrato, para posterior encaminhamento do pagamento;
13.1.28. Poderá o CISAMAVI exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações;
13.1.29. A Contratada fornecerá e auxiliará com as informações e demais subsídios, documentos necessários, a qualquer tempo, em eventual defesa de processo administrativo e judicial e deverá garantir assessoria técnica e jurídica especializada à Contratante, com relação ao concurso público realizado, acompanhando o andamento dos feitos processuais desde o início até a sua extinção;
13.1.30. A Contratada deverá realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em perfeita observância às normas vigentes e comunicar imediatamente o CISAMAVI sobre qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DA PROPOSTA
14.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação dos serviços, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.
15.2. A gestão do objeto contratado será realizada pelo subscritor do presente instrumento e a fiscalização do contrato será realizada pelo profissional indicado no Documento de Formalização de Demanda;
15.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
15.4. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.
15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
15.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO
16.1. O objeto do presente contrato será recebido:
16.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
16.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.
16.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO
17.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação dos serviços, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 30.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
18.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
18.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
18.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
18.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
18.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO
19.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
19.2. A extinção do contrato poderá ser:
19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO
20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Local e data.

CONTRATANTE
Presidente do CISAMAVI

CONTRATADA

Representante legal

Gestor do contrato

Fiscal do contrato

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO XII

MATRIZ DE RISCOS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros, direta ou indiretamente	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O contrato deve prever a responsabilidade da CONTRATADA
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MEDIO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro.
Extinção do contrato	Extinção contratual consensual ou promovida por uma das partes.	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Prever em contrato as possíveis indenizações.
Reduzido número de inscrições	Pode haver número reduzido de inscrições	CONTRATADA	ALTO	MÉDIO	Solicitar que a proposta tenha como base o número de cargos, sendo responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento de mercado quanto a inscrições em processos similares.
Alteração de data de prova por caso fortuito ou força maior	Ocorrência de caso fortuito ou força maior que exija alteração da data da prova	CONTRATANTE	ALTO	BAIXO	O contrato deve prever a responsabilidade da CONTRATADA
Responsabilidade trabalhista	Ocorrência de cobrança de passivo trabalhista decorrente da execução dos serviços	CONTRATANTE	ALTO	BAIXO	Deve haver previsão no Contrato desta responsabilidade da CONTRATADA

CIGAMVALI

DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Publicação Nº 4900332

DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO

Pregão Eletrônico nº 015/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA OS CMEIS E EMEBS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIGAMVALI, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS) A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS, conforme Termo de Referência (anexo VI).

Impugnante: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

1. DA TEMPESTIVIDADE

Observa-se que a Impugnante ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA protocolou seu Pedido de Impugnação no dia 20 de Junho de 2023, através da plataforma de pregão eletrônico e considerando que a abertura da Sessão Pública estava agendada para o dia 28 de Junho de 2023 às 9h, o Pedido de Impugnação é tempestivo.

2. DA ALEGAÇÃO

Em síntese, a impugnante ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA alega que ao analisar detidamente o instrumento convocatório, com vistas a sua participação no certame, a Impugnante verificou exigências excessivas e contrárias à legislação que rege o certame, alega a impugnante que o edital não informa o local da prestação dos serviços e isso afeta substancialmente a formulação das propostas.

3. DA ANÁLISE

Ao analisar as razões do Pedido de Impugnação, o mesmo não merece ser acolhido, conforme as razões a seguir.

3.1. Ausência de especificação dos locais de prestação dos serviços

A Impugnante alega que o Consórcio não informa os locais da prestação dos serviços, mas tão somente os municípios participantes.

Pois bem, diferente do alegado pela impugnante, todas as informações sobre os locais de execução dos serviços, estão bem delimitados no Termo de Referência do Pregão.

Inclusive, estão tanto na plataforma do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - Cigamvali (https://cigamvali.atende.net/cidadao) como da mesma forma estão no site executor do pregão (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Podendo ser encontrados com o seguinte caminho digital:

Já na plataforma de pregão, podem tranquilamente ser encontrados na seguinte localização digital:

Logo, razão não assiste a impugnante, que deveria se atentar a todos as informações do Edital, para que não formule impugnação com intuito de tumultuar o processo.

4. DA CONCLUSÃO

Portanto, CONHEÇO E NÃO ACOLHO o Pedido de Impugnação da Impugnante ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA e determino a MANUTENÇÃO do Edital de Licitação
Ante a todo o exposto, determino a MANUTENÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de Junho de 2023.

OSVALDO DEVIGILI
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

CIRSURES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21-2023

Publicação Nº 4901257

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº processo: 21/2023.
Objeto: Contratação, mediante dispensa de licitação, de profissional habilitado à elaboração de projetos arquitetônico, hidrossanitário, estrutural, elétrico, hidráulico, de prevenção e combate à incêndios, planilha orçamentária de índices sinape e RRT's dos projetos para construção de refeitório para os funcionários do CIRSURES.

Contratado: "Carlos Augusto Scussel Arquiteto e Urbanista" CAU A151733-3
Fundamento Legal: Art. 24, inc. II, c/c § 1º, da Lei 8.666/93.
Valor Global: Valor total de R$ 9.560,00 (nove mil e quinhentos e sessenta reais). Saliente-se que haverá o acréscimo de 20% a título de pagamento de tributos pelo Contratante sobre o valor por se tratar de pessoa física.
Ratificação: em 20 de Junho de 2023.
Urussanga, 21 de Junho de 2023.

Valério Moretti
Presidente do Cirsures